SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2553

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
58- CONTRATO DE RATEIO -LOANDA

Contrato de Rateio nº 058/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE LOANDA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.972.074/0001-51, com sede à Rua Mato Grosso, nº 345, Alto da Glória, Loanda, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES,** brasileiro, casado, RG 2045879-8 SESP-PR, CPF Nº 389.032.969-15, endereço Rua Eugênio Mella, 236, autorizado pela Lei Municipal nº 042/2022 de 20 de abril de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação da entrada do município, na 11ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 17 de maio de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 26.430,04 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e quatro centavos), divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 4.405,04 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.430,04	
TOTAL	26.430,04	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 23 de maio de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir

quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES.
Prefeito Municipal de Loanda

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:77D67385

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1256.2022 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORES MES JUNHO

PORTARIA Nº 1256, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo especificados, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR valores da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo
relacionados, a partir de 01 de junho de 2022:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Ivete Maria Silvestro Provin	894.128.859-20	Auxilia de Serviços Gerais	35%
Pradelino Pereira Dos Santos	053.718.399-09	Auxiliar de Serviços Gerais	55%
Taini Necker	093.372.099-85	Engenheiro Civil	60%

Art. 2° - Fica alterada a gratificação constante na Portaria 1058/2021 apenas dos servidores acima relacionados.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:ADEDE624

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2910.2022- EXONERA SALETE SOARES MACEDO- APOSENTADORIA

DECRETO Nº 2910, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS a servidora pública Municipal Salete Soares Macedo, e das outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 30 de junho de 2022, a servidora pública municipal **Salete Soares Macedo,** portadora da carteira de identidade nº. 7.970.895-0 -SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 043.574.439-97, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário De Saúde, por motivo de Aposentadoria conforme benefício n° 2028055280 Instituto de Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 30 de junho de dois mil e vinte dois.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de juho do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7293B80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2909.2022- EXONERA CLEONICE TEREZINHA TOTTI- APOSENTADORIA

DECRETO Nº 2909, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS a servidora pública Municipal Cleonice Terezinha Totti, e das outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 30 de junho de 2022, a servidora pública municipal **Cleonice Terezinha Totti,** portadora da carteira de identidade nº. 5.083.275-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 545.980.449-34, ocupante do cargo efetivo de Professora, por motivo de Aposentadoria conforme benefício n° 2014390457 Instituto de Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 30 de junho de dois mil e vinte dois.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D527C17C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

Processo Administrativo nº 88/2022
Pregão Presencial Registro de Preços nº 36/2022
Maior Percentual de Desconto por Lote

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
15/07/2022 – 08:30 HORAS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 699.500,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:21B3BB57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 70/2022
Modalidade: Concorrência nº. 7/2022
Tipo de julgamento: Maior lance ou oferta

Objeto: Concessão de direito real de uso onerosa de imóveis (Praça Esportiva, Praça Vista Alegre e Ginásio de Esportes), do patrimônio do município de Enéas Marques - PR, conforme Lei Nº 1264/2022, exigências, condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÍNIMO DE R$ 7.000,00(sete mil reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 04/08/22 as 08:15.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 01 de julho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9055C237

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo ao Contrato Nº 54/2022
Tomada de Preços Nº 5/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI**.

Objeto: **O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, de 01/06/2023 à 01/12/2023, sem alteração de valor, com a finalidade de ajuste de prazo de vigência de acordo com prazo de execução, conforme exigência da Caixa Econômica Federal, conforme consta no instrumento convocatório e contrato principal.**

Valor: **R$ 0,00(zero)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **6 meses**

Data Assinatura: **30/06/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 30 de junho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4605BABF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR

PORTARIA 3660/2022

SÚMULA - Exonerar a pedido, ALADIR TEIXEIRA do seu cargo efetivo de concurso, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003 e Protocolo 445/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a **PEDIDO, ALADIR TEIXEIRA,** portador do RG nº 3.628.417-0, CPF n° 643.856.989-53, do seu cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, conforme protocolo nº 445/2022 de 30/06/2022.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 01 DE JULHO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:1189F27B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO

PORTARIA nº 3661/2022

SÚMULA: Exonera o Servidor GILVANO SOARES, pelo Término Contratual, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GILVANO SOARES**, portador do RG n° 7.861.226-6 CPF n° 054.423.279-80, contratado em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, a partir de 01/07/2022, pelo Término Contratual.
.
Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 01 de JULHO de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:8423B1BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 60/2022

SÚMULA: Institui Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo – PSS, para contratação temporária na área da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ – no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Munícipio de Fênix – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, composta pelos seguintes servidores municipais:

Nome: Silvane Aparecida de Macedo, professora, portadora do CIRG: 7.707.902-5, e inscrita no CPF/MF sob nº 045.480.919-04, com ENDEREÇO: Avenida 22 de fevereiro, nº 348, na cidade de Fênix-PR;

Nome: Dalva Libera Molina Santiago, portadora do CIRG: 4.204.203-7, e inscrita no CPF/MF sob nº 585.659.739-72, com ENDEREÇO: Chácara Santiago, nº S/N, na cidade de Fênix-PR;

Nome: Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira, professora, portadora do CIRG: 6.048.749-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 869.607.509-97, com ENDEREÇO: Rua Ceboleiro, nº 238, na cidade de Fênix-PR.

Parágrafo Único. O processo seletivo funda-se na necessidade de suprir a falta de professores em virtude de professores estarem de licença Especial e licença "Maternidade".

Art. 2º - Fica autorizada a realização do processo seletivo para atendimento de necessidade temporária de professores.

Art. 3º - Os empregos constantes do artigo 1º serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 29/2009 e artigo 193 da Lei Municipal nº 013/1994.

Art. 4º A comissão acima estabelecida, será responsável pela elaboração e análise de todas às fases do processo seletivo, consistentes nas deliberações, análises e julgamento de todos os atos formais do procedimento realizado, que será realizado através de execução direta.

Art. 5º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência de candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta. Colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Parágrafo Único: Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à declaração de impedimento nomear novo membro para compor a comissão.
Art. 6º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao processo seletivo prescreve em 03 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.
Art. 7º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, os títulos e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 30 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:76548E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 61/2022

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Julgamento de Recursos Processo Seletivo – PSS, para contratação temporária na área da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ – no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Fênix – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada ao **Julgamento de Recursos no Processo Seletivo – PSS,** para contratação de professores por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Educação, composta pelos seguintes servidores municipais:

NOME: Priscila Rodrigues de Oliveira Lisboa, funcionária pública municipal, portadora da CIRG nº 6.554.853-4, e inscrita no CPF: 037.282.059-07, residente e domiciliada na Rua: Alameda Pau 'Alho, nº 40 na cidade de Fênix – Estado do Paraná.

NOME: Jeane José Correia, funcionária pública municipal, portadora do CIRG: 5.578.426-9, e inscrita no CPF: 865.405.729-72, residente e domiciliada na Avenida Antônio Quinteiro Simões, nº 268 na cidade de Fênix – Estado do Paraná.

NOME: Rubens Humberto Vasconcelos Calixto, funcionário público municipal, portador da CIRG: 3.581.287-3 e inscrito no CPF: nº 494.459.529-87, residente e domiciliado na Rua Jaborandi, nº 80 na cidade de Fênix – Estado do Paraná.

Art. 2º A comissão acima estabelecida, será responsável pelo Julgamento de eventuais recursos que possam ser interpostos após os resultados do teste seletivo.

Art. 3º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 03 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.

Art. 4º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de forma de incineração por razões ambientais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 01 de Julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:68551CC8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3892022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Servidor Cananor Mariano de Almeida Junior, matrícula n° 1080 – função de Assessor de Transparência Pública Municipal, com FG1 de 70%, com fundamentos na Lei 953/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 01 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:17A601A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 30/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 30/2022

CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ: 17.558.611/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em locação de barracas (tipo pirâmide) para realização de eventos em razão das festividades do aniversário de 62 anos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
467	2022	08003133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 01 dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4B59E931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	76/2022
b) Licitação nº:	30/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	01/07/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em locação de barracas (tipo pirâmide) para realização de eventos em razão das festividades do aniversário de 62 anos do

	município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SÉRGIO AUGUSTO CESNIK - PRDUÇÕES - ME
CNPJ/CPF: 17.558.611/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) NAS MEDIDAS 10X10 METROS, -Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: LOCAÇÃO PARA OS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	5,00	R$ 1.290,00	R$ 6.450,00
2	BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) NAS MEDIDAS 10X05 METROS, - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: LOCAÇÃO PARA OS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	4,00	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
3	BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) NAS MEDIDAS 10X03 METROS, - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: LOCAÇÃO PARA OS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	3,00	R$ 950,00	R$ 2.850,00
4	FECHAMENTOS EM LONA BRANCA - Estrutura de ferro, fechado com lona branca; - Altura de 1,10 metros;	80,00	R$ 18,00	R$ 1.440,00

Valor Total Homologado - R$ 14.940,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 01 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DC6AEBDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n°31/2022, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 31/2022

CONTRATADA: FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 43.932.500/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para realização de show artístico em Praça Pública no dia 30/07/2022 em função das festividades de aniversário de 62 anos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
467	2022	08003133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FE083DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	77/2022
b) Licitação nº:	31/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	01/07/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização de show artístico em Praça Pública no dia 30/07/2022 em função das festividades de aniversário de 62 anos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA
CNPJ/CPF: 43.932.500/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Empresa especializada para realização de show artístico/musical com banda, em Praça Pública no dia 30/07/2022 em função das festividades de aniversário de 62 anos do município de Nossa Senhora das Graças, no qual executem ritmos regionais e nacionais, com música ao vivo, com diferentes instrumentos musicais. O show deverá ter duração mínima de 3 horas e as despesas com palco, camarim, hospedagem, água durante show, translado, banda, som, iluminação, montagem e desmontagem e demais equipamentos necessários a prestação do serviço por conta da contratada. Despesa de alimentação por conta da contratante. Banda composta por no mínimo: 02 Cantores, 02 cantoras, 05 dançarinos (as) e 4 músicos com vários instrumentos Iluminação mínima: 12 moving, 10 canhão par, 18 canhão Led, 10 strobo, 04 mini brute e 26 painel de led em alta definição, 01 máquina de fumaça. Figurino e repertório diversificado. 01 Palco com dimensões que atende a estrutura da banda, possuindo ART.	1,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 01 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F87DC177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2022

SÚMULA – Revogação da portaria n° 383/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 383/2022, datada de 30 de junho de 2022, que designava a nomeação da comissão permanente de licitação, matéria publicada em 01 de julho de 2022, Edição: 2552 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 01 (um) dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C8743F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 392/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir desta data, a comissão permanente de licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, a partir de 01 de julho de 2022, até a data de 31 de dezembro de 2022, a qual será composta pelos seguintes servidores:

MARCOS TEIXEIRA COSTA, matrícula n° 969, atuará como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDSON REAMI HENRIQUE, matrícula n° 39, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

ANGELICA COLOMBARI, matrícula n° 937, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 01 dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CAFD9BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2022

SÚMULA – Revogação da portaria n° 260/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 260/2022, datada de 04 de maio de 2022, que designava o fiscal do contrato 62/2022, matéria publicada em 05 de maio de 2022, Edição: 2511 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 01 (um) dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:87B6E739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2022

SÚMULA – Revogação da portaria n° 193/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 193/2022, datada de 28 de março de 2022, que designava o fiscal do contrato 45/2022, matéria publicada em 29 de março de 2022, Edição: 2486 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 01 (um) dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:816AFD80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2022

SÚMULA – Revogação da portaria n° 301/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 301/2022, datada de 04 de maio de 2022, que designava fiscal do contrato 68/2022, matéria publicada em 26 de maio de 2022, Edição: 2527 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 01 (um) dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C55FD8C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2022

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Alan Victor Vieira de Souza – Matrícula n° 718 para exercer a função de fiscal do contrato n° 45/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 17/2022.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Leticia Aparecida Alves– Matrícula n° 719 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 45/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 17/2022
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 01 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3FACC21E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2022

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Leticia Aparecida Alves– Matrícula n° 719 para exercer a função de fiscal do contrato n° 62/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 23/2022.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Alessandra Ribeiro da Silva Scabello – Matrícula n° 1034 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 62/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 23/2022

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 01 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DDD9A752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 398/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar a servidora pública municipal, Leticia Aparecida Alves– Matrícula n° 719; para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 68/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 24/2022.

Art. 2° Designar a servidora pública municipal, Alessandra Ribeiro da Silva Scabello Matricula 1034; para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 68/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 24/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 01 dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D60F8A10

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2022- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **04 até o dia 08 de Julho de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Julho de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – COZINHEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANA RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO	7°
ERINEIA APARECIDA SOARES	8°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) CPF e fotocópia;

c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5704FFEE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **04 até o dia 08 de Julho de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Julho de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISELE FERNANDA CANDIDO DO NASCIMENTO	26°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.
s) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, Exame de Laringoscopia indireta e/ou Vídeo Laringoscopia com laudo;
t) Audiometria Vocal Tonal;
u) RX Coluna Cérvico e Toraco Lombo sacra com laudo;
v) USG de ombros e punhos direito e esquerdo com laudo.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2A032E3A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 390/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 04/07/2022, a funcionária:

Jheniffer Nayara Martins de Oliveira – Psicólogo.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4CF0CD43

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 399/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:
DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1051 – Referente ao exercício: 2021/2022.
ROSELI GOMES DA SILVA, matrícula nº 449 – Referente ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 04/07/2022 à 02/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de julho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BC5910AE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor: Rafael Junior Maiorar, portador do RG: 9.308.433-0 , SSP PR, CPF: 068.040.089-36 , na função de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a partir de: 01/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B63568CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 118/2022/SMSA

SÚMULA: Revoga a concessão de diárias a servidores estatutários e dá outras providências**.**

Michel Caldato, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a concessão de 2 (duas) diárias à servidora municipal **Cristiane Vaz de Almeida Vieira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2° - Fica expressamente revogada a **portaria n° 115/2022**, de 30 de junho de 2022.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:56A1643F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 119/2022/SMSA

SÚMULA: Revoga a concessão de diárias a servidores estatutários e dá outras providências.
Michel Caldato, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a concessão de 2 (duas) diárias ao servidor municipal **Nathan de Almeida Zeni**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviço Gerais.
Art. 2° - Fica expressamente revogada a **portaria n° 116/2022**, de 30 de junho de 2022.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:20BE0D98

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 120/2022/SMSA

SÚMULA:Revoga a concessão de diárias a servidores estatutários e dá outras providências.

Michel Caldato,Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogara concessão de 2 (duas) diárias ao servidor municipal**Rodrigo Carvalho de Souza,**ocupante do cargo de Leiturista**.**
Art. 2°- Fica expressamente revogada a**portaria n° 117/2022**, de 30 de junho de 2022.

Art. 3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:E6FC69D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, CNPJ 78.844.834-0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, CEP 87111-000, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, EUNILDO ZANCHIM, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.304.537-3 e CPF nº 023.491.869-11;

CONTRATADO: Joice Duarte Gonçalves Bergamaschi, Casada, advogada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.437.787-0 e CPF nº 055.132.919-08, residente e domiciliado na Rua Tucanos, 273, Centro, Arapongas, Paraná.

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de trabalho, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, a partir de 05/07/2022 e assinatura deste instrumento, seus trabalhos exercendo a função de ADVOGADO, prestando pessoalmente o labor diário no período compreendido de segunda a sexta-feira, entre 13:30 às 17:30.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário, a importância de R$ 4.180,62 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos), acrescida de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) a título de auxílio alimentação, a serem pagos na mesma data estipulada para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, incidindo os respectivos descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª – Os valores referidos na cláusula 2ª estarão sujeitos a reajuste conforme ocorra com os vencimentos dos servidores por meio de Lei emitida pelo poder legislativo.

Cláusula 4ª - Estará o CONTRATADO subordinado à legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares, bem como aos direitos e deveres pertinentes a todos os servidores municipais conforme contido no Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Sarandi e na Lei Complementar 385/2021.

Cláusula 5ª – O contrato será extinto conforme Art. 19 da Lei Complementar 385/2021.

Cláusula 6ª – O Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL N° 001/2021/CMS/PSS, estabelece as atribuições do advogado da Câmara Municipal de Sarandi – CMS, quais sejam: ter conhecimento em questões jurídicas referentes a representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência “interna corporis”; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada; solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Legislativo; acompanhar o processo em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio; representar o Poder Legislativo em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse do Legislativo Municipal; examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatórios; informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão; emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelo Poder Legislativo; acompanhar, quando designado, os processos disciplinares internos; solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais; executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano e terá vigência de 05/07/2022 à 04/07/2023. Como prova do acordado, assinam o instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, comprovando as razões descritas.

Cláusula 8ª - As disposições do edital serão consideradas cláusulas integrantes deste contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas;

Cláusula 9ª – É eleito o Foro da cidade de Sarandi-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Sarandi
Representada por
EUNILDO ZANCHIM –
Presidente.

_____
JOICE DUARTE GONÇALVES BERGAMASCHI

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:D1AAA7EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO N. º 004/2022 - PMS

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte dois, reuniu-se a Comissão de Seleção, devidamente instituída através da Portaria n.º 1126/2022, na Sala de Reuniões de Licitações, rua Guiapó, 484, sala 4 (quatro), sobreloja, centro, Sarandi, Pr, com acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575, para a Chamada Pública nº 04/2022 - Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar atividades contínuas de atendimento a crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III. do município de Sarandi.
O procedimento de seleção reger-se-á com base na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, LDB n.º 9.394, de 1996, Lei n.º 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Municipal n.º 2.789, de 18 de janeiro de 2022 e Decreto n.º 745, de 24 de fevereiro de 2022 que regulamenta a Lei n.º 2.789/2022, Resolução CNE n.º 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.
Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e os documentos de Qualificação Técnica/Plano de Trabalho, foram entregues lacrados e devidamente identificados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração de Sarandi, PR, localizada na rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, Sarandi, PR, em papel

opaco, no prazo estabelecido, tendo sido protocolados no ato da entrega.
Para o Credenciamento, apresentaram-se 07 (sete) proponentes, sendo elas:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA, EVARISTO E SAKATA LTDA, ESCOLA G. S. MIRANDA EIRELI-ME, ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA, S. B. DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, representadas em sessão.
PRÉ-ESCOLA MEU FUTURO CERTO e E. A. P. N. DOS SANTOS E CARSOSO LTDA, sem a presença de representantes.
A sessão foi declarada aberta pela Comissão de Seleção, no horário pré-estabelecido no Edital, que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos. Em conseguinte, a Comissão de Seleção, procedeu com a abertura do envelope 01, contendo os documentos de Habilitação referentes ao item 08 (oito) do Edital.
A proponente E. A. P. N. DOS SANTOS E CARSOSO LTDA, deixou de apresentar documento relativo à alínea "g" do item 08 (oito) do Edital - Parecer de homologação aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, bem como renovação, conforme Lei 1.531 de 16 de junho de 2008. Assim sendo, a proposta da proponente foi declarada desclassificada pela Comissão de Seleção.
A representante da proponente, compareceu à sessão, decorridos cento e sessenta minutos de sua abertura, onde manifestou interesse em declinar do direito à intenção recursal.
As demais proponentes, apresentaram os documentos conforme solicitado em Edital, tendo sido consideradas classificadas pela Comissão de Seleção.
Ato contínuo, procedeu-se a abertura do Envelope 02, em atendimento ao item 09 (nove) do Edital, contendo os documentos de Habilitação Técnica/ Plano de Trabalho das proponentes de acordo com o anexo VI do referido.
As propostas das proponentes CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA, EVARISTO E SAKATA LTDA, ESCOLA G. S. MIRANDA EIRELI-ME, ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA, S. B. DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI e PRÉ-ESCOLA MEU FUTURO CERTO, foram consideradas aceitas pela Comissão de Seleção, estando assim, aptas à continuidade do processo.
Na próxima fase do processo, a Comissão de Seleção fará a análise dos projetos encaminhados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), conforme preconiza a Lei Municipal n.º 1.531/2008 CMES/Sarandi.
A comissão de Seleção procederá a Visita Técnica in loco, para verificar as condições de atendimento às crianças, para posterior habilitação da instituição credenciada, no horário de atendimento da unidade de ensino. Será emitido relatório da Visita Técnica in loco, informando o atendimento ou não dos critérios estabelecidos, conforme Art. 55 da Deliberação 03/2010, aprovada em 01/09/2011.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada encerrada pela Comissão de Seleção e lavrou-se a presente Ata, assinada posteriormente.

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:1C8D931A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

REF.: Chamada Pública nº 04/2022 - Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar atividades contínuas de atendimento a crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III. do município de Sarandi., Paraná.

Comunicamos a vossa senhoria que a Ata de Sessão Pública, realizada no dia 23/06/2022 às 14:00 horas na sala de licitação localizada no prédio da Prefeitura do Município de Sarandi e o Relatório Circunstanciado da Visita Técnica in Loco, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do município, podendo ser consultado através do link http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes.

Sarandi, 01 de julho de 2022.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria nº 1126/2022

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E16F7E7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1352/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 186/2022 de 06 de junho de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: FARMACÊUTICO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
VANDERSON CARVALHO FENELON	106833249	29/12/1989

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ALESSANDRA SARZI GIULIANGELIS	228081774	15/07/1973
MARTA BORGES DO NASCIMENTO SANTOS	75801823	20/04/1978
LUCINEIDE MIRANDA DE FREITAS MORTARI	248875577	11/12/1966
QUELE BARBOSA DA SILVA	146025188	22/09/1990

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JULIANA DA SILVA BRABO	109992771	09/01/1990

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1F67853A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1366/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 189/2022de 14 dejunho de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
NILTON GABRIEL BRASIL	131232330	24/03/1998
GISELLE CRISTIAN GREGORIO DA SILVA	69775969	20/07/1977

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
RICHIERI NEGRI SCHMEISKE RUIVO	129123931	20/01/1992

CARGO: FISCAL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LAFAETE DE ALMEIDA	91483327	20/03/1987

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:17C47B18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1367/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 190/2022 de 20 de junho de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA	90839055	08/02/1986
ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES	94123895	23/07/1986

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ALINE CASSIA DE ANDRADE	103259223	21/07/1987

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D62745D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 943/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO	
		ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1257 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
1260 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1255 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
Total Redução:			**350.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:491F12EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°93933/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMU9G36	116100E008942910	14/03/2022	70561
BEF4D94	116100E009045237	17/03/2022	70561

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:4A55A553

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°93795/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIJ6252	284610M000176072	01/01/2022	56732	
MDU2F18	284610M000175753	29/12/2021	56732	
NOM8G74	284610M000176003	01/01/2022	56732	
QWX8626	284610M000175820	30/12/2021	56732	06262602370

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:A3B08F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°93712/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBQ5693	284610M000175430	26/12/2021	56732	
BCL0J93	284610M000175720	29/12/2021	56732	
MQS4946	284610M000175651	28/12/2021	56732	
QAX1A10	284610M000175555	27/12/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:028F301C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°93712/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBQ5693	284610M000175430	26/12/2021	56732	
BCL0J93	284610M000175720	29/12/2021	56732	
MQS4946	284610M000175651	28/12/2021	56732	
QAX1A10	284610M000175555	27/12/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:D701064F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
93373/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAF7651	116100E008942432	03/03/2022	60501
BAF7651	116100E008942433	03/03/2022	70991
FDI0F44	116100E008873757	04/03/2022	54600

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:EC794D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°93418/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOQ0879	284610M000175090	24/12/2021	56732	
ATG0C06	284610M000174852	22/12/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:AF4F8773

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°93319/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWY7J06	284610M000172275	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AZI8D38	284610M000159123	02/08/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:80EC2A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°93175/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOS3488	284610J000055800	25/12/2021	70562	
ATE9555	284610J000068989	24/11/2021	55090	
BCD0534	284610J000073406	21/12/2021	73662	
BZC7570	284610J000055813	27/12/2021	55250	
HGJ4709	284610J000066198	23/12/2021	73662	
JZP3J05	284610J000062614	24/12/2021	55090	
MMM3C63	284610J000073408	21/12/2021	52070	04226175575

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:692BA771

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021
Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 044/2021 firmado em 28 junho de 2021, referente a prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de educação básica a pós graduação ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Saudade do Iguaçu, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle de cada Secretaria, decorrente do Pregão Presencial nº 029/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede a Rua Ararigboia, 255, 3º Andar nº 255, Pato Branco Cep: 85.501-260, por seu representante legal Laertes de Lima Moraes, RG Nº 3.030.775-5 CPF nº 026.487.839-62, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência contrato acima citado passando seu vencimento para 27/06/2023, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLAUSULA SEGUNDA: Para este período estimasse o valor de R$ 588.013,92 (quinhentos e oitenta e oito mil treze reais e noventa e dois centavos) calculado sobre o número total estimado de estagiários 55, incluído no valor estimativo do total dos valores das BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS de R$ 582.192,00 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e noventa e dois reais) e o correspondente valor, também estimativo, da taxa de administração de 1%, estimando-se um total de R$ R$ 5.821,92 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), para um período de 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor de R$ 516.619,04 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e quatro centavos) para R$ R$ 1.104.632,96 (um milhão cento e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um total de R$ 588.013,92 (quinhentos e oitenta e oito mil treze reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 27/06/2023. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C06F33F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021
Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 044/2021 firmado em 28 junho de 2021, referente a prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de educação básica a pós graduação ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Saudade do Iguaçu, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle de cada Secretaria, decorrente do Pregão Presencial nº 029/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede a Rua Ararigboia, 255, 3º Andar nº 255, Pato Branco Cep: 85.501-260, por seu representante legal Laertes de Lima Moraes, RG Nº 3.030.775-5 CPF nº 026.487.839-62, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de aprox. 11,90 % (onze inteiros e noventa centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como taxa de administração o percentual de 1 % para 1,12 %, a partir de 29/06/2022. VALOR DO ADITIVO: R$ 698,63 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4ADACA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2022, com abertura em 29 de junho de 2022, e verificando que houve interposição recursal e julgado, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 047/2022, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.303.600/0001-80: LOTE 01 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 4.900,00 perfazendo um total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 3.550,00 perfazendo um total de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais). ITEM 27 VALOR UNITARIO R$ 4.040,00 perfazendo um total de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais). ITEM 30 VALOR UNITARIO R$ 1.510,00 perfazendo um total de R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais). ITEM 45 VALOR UNITARIO R$ 2.900,00 perfazendo um total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). ITEM 47 VALOR UNITARIO R$ 3.100,00 perfazendo um total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). LOTE 05 - ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 750,00 perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06: LOTE 01 - ITEM 09 VALOR UNITARIO R$ 1.776,00 perfazendo um total de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais). REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 78.549.680/0001-94: LOTE 01 - ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 21.290,00 perfazendo um total de R$ 21.290,00 (vinte e um mil duzentos e noventa reais). LOTE 05 - ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 1.160,00 perfazendo um total de R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais). ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 787,00 perfazendo um total de R$ 1.574,00 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais). INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

REFRIGERAÇÃO MARLUCI LTDA, CNPJ Nº 82.504.614/0001-75: LOTE 01 - ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 6.390,00 perfazendo um total de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais). ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 1.000,00 perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais). ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 1.200,00 perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). ITEM 08 VALOR UNITARIO R$ 5.550,00 perfazendo um total de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). ITEM 12 VALOR UNITARIO R$ 50,00 perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais). ITEM 13 VALOR UNITARIO R$ 4.950,00 perfazendo um total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). ITEM 22 VALOR UNITARIO R$ 4.800,00 perfazendo um total de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). ITEM 23 VALOR UNITARIO R$ 6.700,00 perfazendo um total de R$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais). ITEM 24 VALOR UNITARIO R$ 1.350,00 perfazendo um total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). ITEM 25 VALOR UNITARIO R$ 4.450,00 perfazendo um total de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais). ITEM 26 VALOR UNITARIO R$ 7.000,00 perfazendo um total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). ITEM 35 VALOR UNITARIO R$ 3.800,00 perfazendo um total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). ITEM 38 VALOR UNITARIO R$ 2.500,00 perfazendo um total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). ITEM 39 VALOR UNITARIO R$ 5.050,00 perfazendo um total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). ITEM 40 VALOR UNITARIO R$ 4.800,00 perfazendo um total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). ITEM 43 VALOR UNITARIO R$ 550,00 perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). ITEM 44 VALOR UNITARIO R$ 630,00 perfazendo um total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). CENTRO SUL EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 34.403.883/0001-00: LOTE 01 - ITEM 31 VALOR UNITARIO R$ 1.540,00 perfazendo um total de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). ITEM 46 VALOR UNITARIO R$ 3.250,00 perfazendo um total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). ITEM 48 VALOR UNITARIO R$ 5.000,00 perfazendo um total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). AR LIMP LTDA, CNPJ Nº 31.314.488/0001-55: LOTE 02 - ITEM 34 VALOR UNITARIO R$ 470,00 perfazendo um total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). ITEM 53 VALOR UNITARIO R$ 1.480,00 perfazendo um total de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais). ITEM 63 VALOR UNITARIO R$ 409,00 perfazendo um total de R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais). ITEM 69 VALOR UNITARIO R$ 1.059,00 perfazendo um total de R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais). ITEM 75 VALOR UNITARIO R$ 800,00 perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais). ITEM 79 VALOR UNITARIO R$ 300,00 perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais). ITEM 97 VALOR UNITARIO R$ 249,00 perfazendo um total de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais). ITEM 100 VALOR UNITARIO R$ 800,00 perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais). ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 04.054.010/0001-60: LOTE 01 - ITEM 14 VALOR UNITARIO R$ 14.300,00 perfazendo um total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). ITEM 18 VALOR UNITARIO R$ 7.850,00 perfazendo um total de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). ITEM 19 VALOR UNITARIO R$ 9.720,00 perfazendo um total de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). ITEM 28 VALOR UNITARIO R$ 670,00 perfazendo um total de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). ITEM 29 VALOR UNITARIO R$ 1.683,00 perfazendo um total de R$ 1.683,00 (um mil seiscentos e oitenta e três reais). ITEM 32 VALOR UNITARIO R$ 1.440,00 perfazendo um total de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). ITEM 42 VALOR UNITARIO R$ 1.660,00 perfazendo um total de R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais). LOTE 02 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 3.200,00 perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 1.380,00 perfazendo um total de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 400,00 perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 4.690,00 perfazendo um total de R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais). ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 580,00 perfazendo um total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 1.000,00 perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais). ITEM 08 VALOR UNITARIO R$ 2.548,00 perfazendo um total de R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais). ITEM 09 VALOR UNITARIO R$ 5.193,00 perfazendo um total de R$ 5.193,00 (cinco mil cento e noventa e três reais). ITEM 11 VALOR UNITARIO R$ 3.595,00 perfazendo um total de R$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais). ITEM 12 VALOR UNITARIO R$ 5.193,00 perfazendo um total de R$ 5.193,00 (cinco mil cento e noventa e três reais). ITEM 13 VALOR UNITARIO R$ 3.720,00 perfazendo um total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). ITEM 17 VALOR UNITARIO R$ 4.470,00 perfazendo um total de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta areais). ITEM 18 VALOR UNITARIO R$ 8.300,00 perfazendo um total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). ITEM 20 VALOR UNITARIO R$ 399,00 perfazendo um total de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). ITEM 21 VALOR UNITARIO R$ 969,00 perfazendo um total de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais). ITEM 22 VALOR UNITARIO R$ 870,00 perfazendo um total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). ITEM 23 VALOR UNITARIO R$ 849,00 perfazendo um total de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). ITEM 24 VALOR UNITARIO R$ 325,00 perfazendo um total de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). ITEM 25 VALOR UNITARIO R$ 799,00 perfazendo um total de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais). ITEM 26 VALOR UNITARIO R$ 2.423,00 perfazendo um total de R$ 2.423,00 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais). ITEM 27 VALOR UNITARIO R$ 1.005,00 perfazendo um total de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais). ITEM 30 VALOR UNITARIO R$ 4.146,00 perfazendo um total de R$ 4.146,00 (quatro mil cento e quarenta e seis reais). ITEM 32 VALOR UNITARIO R$ 700,00 perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais). ITEM 33 VALOR UNITARIO R$ 590,00 perfazendo um total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). ITEM 35 VALOR UNITARIO R$ 1.300,00 perfazendo um total de R$ 1.300,00 (um e trezentos reais). ITEM 37 VALOR UNITARIO R$ 1.340,00 perfazendo um total de R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais). ITEM 38 VALOR UNITARIO R$ 274,00 perfazendo um total de R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais). ITEM 39 VALOR UNITARIO R$ 449,00 perfazendo um total de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). ITEM 42 VALOR UNITARIO R$ 540,00 perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). ITEM 43 VALOR UNITARIO R$ 4.300,00 perfazendo um total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). ITEM 45 VALOR UNITARIO R$ 9.390,00 perfazendo um total de R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais). ITEM 46 VALOR UNITARIO R$ 3.000,00 perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais). ITEM 48 VALOR UNITARIO R$ 1.199,00 perfazendo um total de R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais). ITEM 50 VALOR UNITARIO R$ 336,00 perfazendo um total de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). ITEM 52 VALOR UNITARIO R$ 687,00 perfazendo um total de R$ 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais). ITEM 54 VALOR UNITARIO R$ 1.350,00 perfazendo um total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). ITEM 55 VALOR UNITARIO R$ 2.299,00 perfazendo um total de R$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais). ITEM 58 VALOR UNITARIO R$ 15.800,00 perfazendo um total de R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais). ITEM 59 VALOR UNITARIO R$ 1.150,00 perfazendo um total de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). ITEM 60 VALOR UNITARIO R$ 4.376,00 perfazendo um total de R$ 4.376,00 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais). ITEM 62 VALOR UNITARIO R$ 940,00 perfazendo um total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). ITEM 64 VALOR UNITARIO R$ 660,00 perfazendo um total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). ITEM 65 VALOR UNITARIO R$ 570,00 perfazendo um total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). ITEM 67 VALOR UNITARIO R$ 1.338,00 perfazendo um total de R$ 1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais). ITEM 68 VALOR UNITARIO R$ 640,00 perfazendo um total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). ITEM 72 VALOR UNITARIO R$ 477,00 perfazendo um total de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais). ITEM 76 VALOR UNITARIO R$ 1.160,00 perfazendo um total de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais). ITEM 80 VALOR UNITARIO R$ 648,00 perfazendo um total de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais). ITEM 83 VALOR UNITARIO R$ 1.800,00 perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). ITEM 86 VALOR UNITARIO R$ 629,00 perfazendo um total de R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais). ITEM 88 VALOR UNITARIO R$ 1.450,00 perfazendo um total de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e

cinquenta reais). ITEM 92 VALOR UNITARIO R$ 890,00 perfazendo um total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). ITEM 94 VALOR UNITARIO R$ 2.390,00 perfazendo um total de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). ITEM 98 VALOR UNITARIO R$ 99,00 perfazendo um total de R$ 99,00 (noventa e nove reais). ITEM 101 VALOR UNITARIO R$ 878,00 perfazendo um total de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e o oito reais). ITEM 102 VALOR UNITARIO R$ 430,00 perfazendo um total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). LOTE 03 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 7.225,00 perfazendo um total de R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais). ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 1.800,00 perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). LOTE 04 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 10.738,00 perfazendo um total de R$ 10.738,00 (dez mil setecentos e trinta e oito reais). ITEM VALOR UNITARIO R$ 3.800,00 perfazendo um total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40: LOTE 01 - ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 1.232,00 perfazendo um total de R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais). ITEM 10 VALOR UNITARIO R$ 735,00 perfazendo um total de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). ITEM 11 VALOR UNITARIO R$ 250,00 perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais). ITEM 15 VALOR UNITARIO R$ 9.729,00 perfazendo um total de R$ 9.729,00 (nove mil setecentos e vinte e nove reais). ITEM 33 VALOR UNITARIO R$ 4.130,00 perfazendo um total de R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais). ITEM 37 VALOR UNITARIO R$ 3.995,00 perfazendo um total de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais). LOTE 02 - ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 3.790,00 perfazendo um total de R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais). ITEM 10 VALOR UNITARIO R$ 6.990,00 perfazendo um total de R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). ITEM 14 VALOR UNITARIO R$ 6.950,00 perfazendo um total de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). ITEM 15 VALOR UNITARIO R$ 1.570,00 perfazendo um total de R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais). ITEM 16 VALOR UNITARIO R$ 5.650,00 perfazendo um total de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais). ITEM 28 VALOR UNITARIO R$ 2.420,00 perfazendo um total de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais). ITEM 29 VALOR UNITARIO R$ 1.990,00 perfazendo um total de R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). ITEM 31 VALOR UNITARIO R$ 674,00 perfazendo um total de R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais). ITEM 41 VALOR UNITARIO R$ 970,00 perfazendo um total de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais). ITEM 47 VALOR UNITARIO R$ 1.197,00 perfazendo um total de R$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais). ITEM 49 VALOR UNITARIO R$ 719,00 perfazendo um total de R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais). ITEM 51 VALOR UNITARIO R$ 649,00 perfazendo um total de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). ITEM 56 VALOR UNITARIO R$ 5.800,00 perfazendo um total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). ITEM 57 VALOR UNITARIO R$ 4.750,00 perfazendo um total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). ITEM 61 VALOR UNITARIO R$ 950,00 perfazendo um total de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais). ITEM 66 VALOR UNITARIO R$ 1.279,00 perfazendo um total de R$ 1.279,00 (um mil duzentos e setenta e nove reais). ITEM 70 VALOR UNITARIO R$ 1.398,00 perfazendo um total de R$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais). ITEM 71 VALOR UNITARIO R$ 369,00 perfazendo um total de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais). ITEM 73 VALOR UNITARIO R$ 1.127,00 perfazendo um total de R$ 3.381,00 (três mil trezentos e oitenta e um reais). ITEM 77 VALOR UNITARIO R$ 460,00 perfazendo um total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). TEM 78 VALOR UNITARIO R$ 251,00 perfazendo um total de R$ 502,00 (quinhentos e dois reais). ITEM 81 VALOR UNITARIO R$ 650,00 perfazendo um total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). ITEM 85 VALOR UNITARIO R$ 1.780,00 perfazendo um total de R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais). ITEM 87 VALOR UNITARIO R$ 1.148,00 perfazendo um total de R$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito reais). ITEM 89 VALOR UNITARIO R$ 1.230,00 perfazendo um total de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais). ITEM 90 VALOR UNITARIO R$ 590,00 perfazendo um total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais). ITEM 91 VALOR UNITARIO R$ 679,00 perfazendo um total de R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais). ITEM 93 VALOR UNITARIO R$ 3.240,00 perfazendo um total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). ITEM 96 VALOR UNITARIO R$ 588,00 perfazendo um total de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). ITEM 99 VALOR UNITARIO R$ 3.648,00 perfazendo um total de R$ 3.648,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais). ITEM 103 VALOR UNITARIO R$ 539,00 perfazendo um total de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais). ITEM 104 VALOR UNITARIO R$ 400,00 perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). LOTE 03 - ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 11.699,00 perfazendo um total de R$ 11.699,00 (onze mil e seiscentos e noventa e nove reais). LOTE 05 - ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 2.690,00 perfazendo um total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91: LOTE 01 - ITEM 20 VALOR UNITARIO R$ 1.050,00 perfazendo um total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). ITEM 21 VALOR UNITARIO R$ 940,00 perfazendo um total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). ITEM 36 VALOR UNITARIO R$ 3.295,00 perfazendo um total de R$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais). A. STEFANO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.521.089/0001-08: LOTE 01 – ITEM 34 VALOR UNITARIO R$ 710,00 perfazendo um total de R$ 710,00 (setecentos e dez reais). LOTE 02 -ITEM 19 VALOR UNITARIO R$ 450,00 perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). ITEM 36 VALOR UNITARIO R$ 450,00 perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). ITEM 40 VALOR UNITARIO R$ 3.200,00 perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). ITEM 44 VALOR UNITARIO R$ 2.300,00 perfazendo um total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). ITEM 74 VALOR UNITARIO R$ 975,00 perfazendo um total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). ITEM 82 VALOR UNITARIO R$ 3.000,00 perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais). ITEM 84 VALOR UNITARIO R$ 800,00 perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais). LOTE 05 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 2.500,00 perfazendo um total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Os itens 41 do Lote 01 e o item 02 do Lote 05, foram considerados fracassados por não haver empresas participantes.

Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2022.

Alex Sandro da R. Batista
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2022, com abertura em 29 de junho de 2022, e existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 047/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.303.600/0001-80: LOTE 01 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 4.900,00 perfazendo um total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 3.550,00 perfazendo um total de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais). ITEM 27 VALOR UNITARIO R$ 4.040,00 perfazendo um total de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais). ITEM 30 VALOR UNITARIO R$ 1.510,00 perfazendo um total de R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais). ITEM 45 VALOR UNITARIO R$ 2.900,00 perfazendo um total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). ITEM 47 VALOR UNITARIO R$ 3.100,00 perfazendo um total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). LOTE 05 - ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 750,00 perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06: LOTE 01 - ITEM 09 VALOR UNITARIO R$ 1.776,00 perfazendo um total de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais). REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 78.549.680/0001-94: LOTE 01 - ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 21.290,00 perfazendo um total de R$ 21.290,00 (vinte e um mil duzentos e noventa reais). LOTE 05 - ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 1.160,00 perfazendo um total de R$ 4.640,00 (quatro

mil seiscentos e quarenta reais). ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 787,00 perfazendo um total de R$ 1.574,00 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais). INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO MARLUCI LTDA, CNPJ Nº 82.504.614/0001-75: LOTE 01 - ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 6.390,00 perfazendo um total de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais). ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 1.000,00 perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais). ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 1.200,00 perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). ITEM 08 VALOR UNITARIO R$ 5.550,00 perfazendo um total de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). ITEM 12 VALOR UNITARIO R$ 50,00 perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais). ITEM 13 VALOR UNITARIO R$ 4.950,00 perfazendo um total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). ITEM 22 VALOR UNITARIO R$ 4.800,00 perfazendo um total de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). ITEM 23 VALOR UNITARIO R$ 6.700,00 perfazendo um total de R$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais). ITEM 24 VALOR UNITARIO R$ 1.350,00 perfazendo um total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). ITEM 25 VALOR UNITARIO R$ 4.450,00 perfazendo um total de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais). ITEM 26 VALOR UNITARIO R$ 7.000,00 perfazendo um total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). ITEM 35 VALOR UNITARIO R$ 3.800,00 perfazendo um total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). ITEM 38 VALOR UNITARIO R$ 2.500,00 perfazendo um total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). ITEM 39 VALOR UNITARIO R$ 5.050,00 perfazendo um total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). ITEM 40 VALOR UNITARIO R$ 4.800,00 perfazendo um total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). ITEM 43 VALOR UNITARIO R$ 550,00 perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). ITEM 44 VALOR UNITARIO R$ 630,00 perfazendo um total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). CENTRO SUL EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 34.403.883/0001-00: LOTE 01 - ITEM 31 VALOR UNITARIO R$ 1.540,00 perfazendo um total de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). ITEM 46 VALOR UNITARIO R$ 3.250,00 perfazendo um total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). ITEM 48 VALOR UNITARIO R$ 5.000,00 perfazendo um total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). AR LIMP LTDA, CNPJ Nº 31.314.488/0001-55: LOTE 02 - ITEM 34 VALOR UNITARIO R$ 470,00 perfazendo um total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). ITEM 53 VALOR UNITARIO R$ 1.480,00 perfazendo um total de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais). ITEM 63 VALOR UNITARIO R$ 409,00 perfazendo um total de R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais). ITEM 69 VALOR UNITARIO R$ 1.059,00 perfazendo um total de R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais). ITEM 75 VALOR UNITARIO R$ 800,00 perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais). ITEM 79 VALOR UNITARIO R$ 300,00 perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais). ITEM 97 VALOR UNITARIO R$ 249,00 perfazendo um total de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais). ITEM 100 VALOR UNITARIO R$ 800,00 perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais). ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 04.054.010/0001-60: LOTE 01 - ITEM 14 VALOR UNITARIO R$ 14.300,00 perfazendo um total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). ITEM 18 VALOR UNITARIO R$ 7.850,00 perfazendo um total de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). ITEM 19 VALOR UNITARIO R$ 9.720,00 perfazendo um total de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). ITEM 28 VALOR UNITARIO R$ 670,00 perfazendo um total de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). ITEM 29 VALOR UNITARIO R$ 1.683,00 perfazendo um total de R$ 1.683,00 (um mil seiscentos e oitenta e três reais). ITEM 32 VALOR UNITARIO R$ 1.440,00 perfazendo um total de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). ITEM 42 VALOR UNITARIO R$ 1.660,00 perfazendo um total de R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais). LOTE 02 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 3.200,00 perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 1.380,00 perfazendo um total de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 400,00 perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 4.690,00 perfazendo um total de R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais). ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 580,00 perfazendo um total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 1.000,00 perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais). ITEM 08 VALOR UNITARIO R$ 2.548,00 perfazendo um total de R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais). ITEM 09 VALOR UNITARIO R$ 5.193,00 perfazendo um total de R$ 5.193,00 (cinco mil cento e noventa e três reais). ITEM 11 VALOR UNITARIO R$ 3.595,00 perfazendo um total de R$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais). ITEM 12 VALOR UNITARIO R$ 5.193,00 perfazendo um total de R$ 5.193,00 (cinco mil cento e noventa e três reais). ITEM 13 VALOR UNITARIO R$ 3.720,00 perfazendo um total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). ITEM 17 VALOR UNITARIO R$ 4.470,00 perfazendo um total de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta areais). ITEM 18 VALOR UNITARIO R$ 8.300,00 perfazendo um total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). ITEM 20 VALOR UNITARIO R$ 399,00 perfazendo um total de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). ITEM 21 VALOR UNITARIO R$ 969,00 perfazendo um total de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais). ITEM 22 VALOR UNITARIO R$ 870,00 perfazendo um total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). ITEM 23 VALOR UNITARIO R$ 849,00 perfazendo um total de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). ITEM 24 VALOR UNITARIO R$ 325,00 perfazendo um total de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). ITEM 25 VALOR UNITARIO R$ 799,00 perfazendo um total de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais). ITEM 26 VALOR UNITARIO R$ 2.423,00 perfazendo um total de R$ 2.423,00 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais). ITEM 27 VALOR UNITARIO R$ 1.005,00 perfazendo um total de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais). ITEM 30 VALOR UNITARIO R$ 4.146,00 perfazendo um total de R$ 4.146,00 (quatro mil cento e quarenta e seis reais). ITEM 32 VALOR UNITARIO R$ 700,00 perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais). ITEM 33 VALOR UNITARIO R$ 590,00 perfazendo um total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). ITEM 35 VALOR UNITARIO R$ 1.300,00 perfazendo um total de R$ 1.300,00 (um e trezentos reais). ITEM 37 VALOR UNITARIO R$ 1.340,00 perfazendo um total de R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais). ITEM 38 VALOR UNITARIO R$ 274,00 perfazendo um total de R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais). ITEM 39 VALOR UNITARIO R$ 449,00 perfazendo um total de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). ITEM 42 VALOR UNITARIO R$ 540,00 perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). ITEM 43 VALOR UNITARIO R$ 4.300,00 perfazendo um total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). ITEM 45 VALOR UNITARIO R$ 9.390,00 perfazendo um total de R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais). ITEM 46 VALOR UNITARIO R$ 3.000,00 perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais). ITEM 48 VALOR UNITARIO R$ 1.199,00 perfazendo um total de R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais). ITEM 50 VALOR UNITARIO R$ 336,00 perfazendo um total de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). ITEM 52 VALOR UNITARIO R$ 687,00 perfazendo um total de R$ 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais). ITEM 54 VALOR UNITARIO R$ 1.350,00 perfazendo um total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). ITEM 55 VALOR UNITARIO R$ 2.299,00 perfazendo um total de R$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais). ITEM 58 VALOR UNITARIO R$ 15.800,00 perfazendo um total de R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais). ITEM 59 VALOR UNITARIO R$ 1.150,00 perfazendo um total de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). ITEM 60 VALOR UNITARIO R$ 4.376,00 perfazendo um total de R$ 4.376,00 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais). ITEM 62 VALOR UNITARIO R$ 940,00 perfazendo um total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). ITEM 64 VALOR UNITARIO R$ 660,00 perfazendo um total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). ITEM 65 VALOR UNITARIO R$ 570,00 perfazendo um total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). ITEM 67 VALOR UNITARIO R$ 1.338,00 perfazendo um total de R$ 1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais). ITEM 68 VALOR UNITARIO R$ 640,00 perfazendo um total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). ITEM 72 VALOR UNITARIO R$ 477,00 perfazendo um total de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais). ITEM 76 VALOR UNITARIO R$ 1.160,00 perfazendo um total de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais). ITEM 80 VALOR UNITARIO R$ 648,00 perfazendo um total de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais). ITEM 83 VALOR UNITARIO R$ 1.800,00 perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). ITEM

86 VALOR UNITARIO R$ 629,00 perfazendo um total de R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais). ITEM 88 VALOR UNITARIO R$ 1.450,00 perfazendo um total de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). ITEM 92 VALOR UNITARIO R$ 890,00 perfazendo um total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). ITEM 94 VALOR UNITARIO R$ 2.390,00 perfazendo um total de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). ITEM 98 VALOR UNITARIO R$ 99,00 perfazendo um total de R$ 99,00 (noventa e nove reais). ITEM 101 VALOR UNITARIO R$ 878,00 perfazendo um total de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e o oito reais). ITEM 102 VALOR UNITARIO R$ 430,00 perfazendo um total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). LOTE 03 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 7.225,00 perfazendo um total de R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais). ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 1.800,00 perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). LOTE 04 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 10.738,00 perfazendo um total de R$ 10.738,00 (dez mil setecentos e trinta e oito reais). ITEM VALOR UNITARIO R$ 3.800,00 perfazendo um total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40: LOTE 01 - ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 1.232,00 perfazendo um total de R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais). ITEM 10 VALOR UNITARIO R$ 735,00 perfazendo um total de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). ITEM 11 VALOR UNITARIO R$ 250,00 perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais). ITEM 15 VALOR UNITARIO R$ 9.729,00 perfazendo um total de R$ 9.729,00 (nove mil setecentos e vinte e nove reais). ITEM 33 VALOR UNITARIO R$ 4.130,00 perfazendo um total de R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais). ITEM 37 VALOR UNITARIO R$ 3.995,00 perfazendo um total de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais). LOTE 02 - ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 3.790,00 perfazendo um total de R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais). ITEM 10 VALOR UNITARIO R$ 6.990,00 perfazendo um total de R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). ITEM 14 VALOR UNITARIO R$ 6.950,00 perfazendo um total de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). ITEM 15 VALOR UNITARIO R$ 1.570,00 perfazendo um total de R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais). ITEM 16 VALOR UNITARIO R$ 5.650,00 perfazendo um total de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais). ITEM 28 VALOR UNITARIO R$ 2.420,00 perfazendo um total de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais). ITEM 29 VALOR UNITARIO R$ 1.990,00 perfazendo um total de R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). ITEM 31 VALOR UNITARIO R$ 674,00 perfazendo um total de R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais). ITEM 41 VALOR UNITARIO R$ 970,00 perfazendo um total de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais). ITEM 47 VALOR UNITARIO R$ 1.197,00 perfazendo um total de R$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais). ITEM 49 VALOR UNITARIO R$ 719,00 perfazendo um total de R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais). ITEM 51 VALOR UNITARIO R$ 649,00 perfazendo um total de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). ITEM 56 VALOR UNITARIO R$ 5.800,00 perfazendo um total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). ITEM 57 VALOR UNITARIO R$ 4.750,00 perfazendo um total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). ITEM 61 VALOR UNITARIO R$ 950,00 perfazendo um total de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais). ITEM 66 VALOR UNITARIO R$ 1.279,00 perfazendo um total de R$ 1.279,00 (um mil duzentos e setenta e nove reais). ITEM 70 VALOR UNITARIO R$ 1.398,00 perfazendo um total de R$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais). ITEM 71 VALOR UNITARIO R$ 369,00 perfazendo um total de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais). ITEM 73 VALOR UNITARIO R$ 1.127,00 perfazendo um total de R$ 3.381,00 (três mil trezentos e oitenta e um reais). ITEM 77 VALOR UNITARIO R$ 460,00 perfazendo um total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). TEM 78 VALOR UNITARIO R$ 251,00 perfazendo um total de R$ 502,00 (quinhentos e dois reais). ITEM 81 VALOR UNITARIO R$ 650,00 perfazendo um total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). ITEM 85 VALOR UNITARIO R$ 1.780,00 perfazendo um total de R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais). ITEM 87 VALOR UNITARIO R$ 1.148,00 perfazendo um total de R$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito reais). ITEM 89 VALOR UNITARIO R$ 1.230,00 perfazendo um total de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais). ITEM 90 VALOR UNITARIO R$ 590,00 perfazendo um total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais). ITEM 91 VALOR UNITARIO R$ 679,00 perfazendo um total de R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais). ITEM 93 VALOR UNITARIO R$ 3.240,00 perfazendo um total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). ITEM 96 VALOR UNITARIO R$ 588,00 perfazendo um total de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). ITEM 99 VALOR UNITARIO R$ 3.648,00 perfazendo um total de R$ 3.648,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais). ITEM 103 VALOR UNITARIO R$ 539,00 perfazendo um total de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais). ITEM 104 VALOR UNITARIO R$ 400,00 perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). LOTE 03 - ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 11.699,00 perfazendo um total de R$ 11.699,00 (onze mil e seiscentos e noventa e nove reais). LOTE 05 - ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 2.690,00 perfazendo um total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91: LOTE 01 - ITEM 20 VALOR UNITARIO R$ 1.050,00 perfazendo um total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). ITEM 21 VALOR UNITARIO R$ 940,00 perfazendo um total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). ITEM 36 VALOR UNITARIO R$ 3.295,00 perfazendo um total de R$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais). A. STEFANO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.521.089/0001-08: LOTE 01 – ITEM 34 VALOR UNITARIO R$ 710,00 perfazendo um total de R$ 710,00 (setecentos e dez reais). LOTE 02 -ITEM 19 VALOR UNITARIO R$ 450,00 perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). ITEM 36 VALOR UNITARIO R$ 450,00 perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). ITEM 40 VALOR UNITARIO R$ 3.200,00 perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). ITEM 44 VALOR UNITARIO R$ 2.300,00 perfazendo um total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). ITEM 74 VALOR UNITARIO R$ 975,00 perfazendo um total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). ITEM 82 VALOR UNITARIO R$ 3.000,00 perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais). ITEM 84 VALOR UNITARIO R$ 800,00 perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais). LOTE 05 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 2.500,00 perfazendo um total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3A74F0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 008 ATA DE REGISTRO Nº: 110/2021

ATA DE REGISTRO Nº: 110/2021
id nº 221/2021
processo nº 134/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021
Extrato Termo Aditivo nº 008

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2022, às 09h:10min (nove horas e dez minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 008 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 110/2021, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 075/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.115-07, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria

Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal –
Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1F6003B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 30/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA**, inscrita no CNPJ sob número 04.368.898/0001-06, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, **nº 158, Bairro Mossunguê,** na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-240.

Abatiá – PR, 30 de junho de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C0284F52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 10/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 10/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli.
OBJETO: Reajuste do preço registrado.
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 21/04/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:995419BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 021/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE ÀS **09:00 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2022**, NA PLATAFORMA BLL COMPRAS, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL COMPRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA AQUISIÇÃO DE:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	631.666,67	180

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO EDITAL, MODELOS E ANEXOS PODERÃO SER SOLICITADOS JUNTO AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, PARANÁ, BRASIL- TELEFONE: (043) 35561222 – E-MAIL licitacao@abatia.pr.gov.br. A PASTA TÉCNICA, COM O INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS MODELOS, ADENDOS E ANEXOS, PODERÁ SER EXAMINADA NO SEGUINTE ENDEREÇO www.abatia.pr.gov.br e www.bll.org.br, DAS 08:00 ÀS 16:45 HORAS.

Abatiá PR, **01** de julho de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:5B14DF8E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, COM IDA E VOLTA, PARA ATENDIMENTO DE TRABALHADORES E ESTUDANTES (UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS): TRANSPORTE DE TRABALHADORES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR, ATÉ A EMPRESA 'YASAKI DO BRASIL LTDA, SITUADA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR; TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS, RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR, MATRICULADOS EM CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES DE ENSINO NAS CIDADES JACAREZINHO PR, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR, CAMBARÁ PR, BANDEIRANTES PR, SANTA MARIANA PR E CORNÉLIO PROCÓPIO PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 681/2017 E Nº 685/2017, E, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 040/2017 E Nº 041/2017, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 930.110,20 (NOVECENTOS E TRINTA MIL E CENTO E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO R$ 279.033,06 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A TRINTA POR CENTO (30%), CONFORME FIXADO NA REFERIDA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, E R$ 651.077,14 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SETENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A SETENTA POR CENTO (70%), CONFORME FIXADO NA REFERIDA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMO DE RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS", TUDO CONFORME CONSTA DO ANEXO I.**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 15 de Julho de 2022 às 14h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:45 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 01 de julho de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:15DCA24A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº13, DE 04 DE JULHO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias, ao servidor Sérgio Luiz Chaves, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador, a iniciar-se em 04 de julho de 2022 e término em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Conceder férias por 30 (trinta) dias, a servidora Juliana de Fátima Bail Maahs, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, a iniciar-se em 04 de julho de 2022 e término em 02 de agosto de 2022.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de julho de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:DB47E231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 171/2022

PORTARIA N° 171/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a partir desta data.

I - PALOMA SOCHER DO ROSARIO CARRARA, RG nº10.272.215-9
II - VALQUIRIA JUCELIA DOS SANTOS PIRES, RG nº10.533.285-8
III – JUAN PABLO BARTOLOTTA, RG nº15.743.758-5

Art. 2º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a servidora PALOMA SOCHER DO ROSARIO CARRARA, RG nº10.272.215-9

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os servidores:
I - VALQUIRIA JUCELIA DOS SANTOS PIRES, RG nº10.533.285-8
II - JUAN PABLO BARTOLOTTA, RG nº15.743.758-5

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2022.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:54C483E4

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2022

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS no âmbito da Assistência Social no município de Almirante Tamandaré, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando a deliberação da 09ª plenária virtual extraordinária, de 01 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania.

Art. 2º. Conforme disposto, a presente programação visa estruturar a rede socioassistencial, para fins de custeio a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, compreendendo o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), consignado no Orçamento Geral da União – 2022, por meio da Emenda Parlamentar nº 202281000306 sob nº da programação 410040020220002.

Art. 3º. A referida programação foi destinada ao incremento temporário , que compreende os recursos classificados como CUSTEIO e repassados por tempo determinado, a fim de atender a manutenção da execução dos serviços socioassistenciais realizada por meio da Entidade AECRI - PROJETO DORCAS, inscrita no CNPJ 07983650000224, sito à RODOVIA DOS MINERIOS, Nº 1921, JARDIM RAFAELA, CEP 83512000, com inscrição regular neste conselho.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na Programação aprovada por este.

Art. 5º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sobre a utilização ou destinação dos recursos repassados por intermédio da emenda parlamentar, em conformidade com a portaria nº 124, DE 29 de junho de 2017.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:B40F0DF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIRO DELIBERATIVO E FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DELIBERATIVOS E FISCAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (IPMAT) - 2022

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, nos termos da Lei Municipal nº 2.272/2021 e do Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo na data de 30 de junho de 2022 e publicado em Diário Oficial na data de 01 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **CONVOCA** os interessados à eleição de Conselheiros Deliberativos e Fiscais do IPMAT por meio da abertura do presente Edital, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na Lei Municipal nº 2.272/2021 e no Regulamento Eleitoral do IPMAT, publicado em 01 de julho de 2022.

1.2. O objetivo da presente eleição é a escolha de:

06 (seis) membros para integrar o Conselho Deliberativo, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
04 (quatro) membros para integrar o Conselho Fiscal, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

1.3. A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, e não haverá quórum mínimo exigido.

1.4. O 1º e o 2º mais votados para integrarem o Conselho Deliberativo ingressarão na data de ***15 de janeiro de 2023*** como titulares, e o 4º e o 5º mais votados ingressarão na mesma data como suplentes. O 3º mais votado ingressará como titular, na data de ***15 de janeiro de 2024***, e o 6º mais votado ingressará na mesma data como suplente.

1.5. O 1º mais votado para integrar o Conselho Fiscal ingressará na data de ***15 de janeiro de 2023*** como titular, e o 3º mais votado ingressará na mesma data como suplente. O 2º mais votado ingressará como titular, na data de ***15 de janeiro de 2024***, e o 4º mais votado ingressará na mesma data como suplente.

DAS ATRIBUIÇÕES

Das Atribuições do Conselho Deliberativo

*"**Art. 7º, Lei Municipal nº 2.272/2021**. Ao Conselho Deliberativo do IPMAT compete deliberar sobre tudo o que diga respeito aos objetivos e à administração da Autarquia, especialmente:*
I - aprovar o seu Regimento Interno;
II - eleger o seu Presidente e o seu Vice-Presidente, na primeira reunião de cada mandato;
III - aprovar o regulamento relativo à concessão dos benefícios previdenciários;
IV - aprovar norma interna com as diretrizes e regras de funcionamento do Controle Interno e Ouvidoria no âmbito da Autarquia;
V - autorizar previamente a alienação de bens, assim como a aquisição de bens imóveis;
VI - aprovar a política de investimentos, anualmente, estabelecendo normas para a aplicação dos recursos financeiros;
VII - delegar ao Comitê de Investimentos eventuais responsabilidades sobre aplicações financeiras, dentro do limite de alçadas estabelecido na Política de Investimentos;
VIII - acompanhar e fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva, com o auxílio do Conselho Fiscal, solicitando informações e documentos que entender necessários;
IX - aprovar os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, após o parecer do Conselho Fiscal;
X - autorizar o recebimento de doações com encargos;
XI - aprovar as propostas de diretrizes orçamentárias e de orçamento da autarquia, submetendo-as à Prefeitura Municipal nas épocas próprias;
XII - aprovar as avaliações atuariais da Autarquia;
XIII - funcionar como órgão consultivo da Diretoria Executiva nas questões por ela suscitadas;
XIV - estabelecer normas para o bom funcionamento da autarquia e para a fiel execução de seus objetivos;
XV - homologar as prestações de contas anuais a serem submetidas ao Tribunal de Contas do Estado;
XVI - autorizar previamente o envio de propostas legislativas relativas ao IPMAT;
XVII - julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva;
XVIII - autorizar previamente o parcelamento de débitos previdenciários do Município com o RPPS;
XIX - aprovar regulamentação de participação de servidores e de Conselheiros em palestras, cursos, congressos, simpósios, e outros eventos assemelhados, à custa do IPMAT;
XX - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
XXI - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
XXII - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
XXIII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas; e
XXIV - resolver os casos omissos ou que lhes forem encaminhados pelo Diretor Presidente.

Art. 8º Ao Presidente do Conselho Deliberativo competirá:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, com direito a voto de desempate;
II - organizar a pauta de discussões e votações;
III - encaminhar ao Diretor Presidente da Autarquia as decisões e deliberações do Conselho Deliberativo, acompanhando a sua fiel execução;
IV - Encaminhar ao prefeito e a câmara municipal as deliberações do conselho deliberativo que necessitem da manifestação de vontade do executivo e/ou do legislativo (decretos, projetos de lei, etc.).
V - exercer outras atividades correlatas, inclusive por deliberação do Conselho Deliberativo.

Paragrafo Único O Vice-Presidente substituirá temporariamente o Presidente nas ausências, faltas ou impedimentos temporários deste, e substituirá definitivamente o Presidente quando o cargo se vagar".

Das Atribuições do Conselho Fiscal

*"**Art. 13, Lei Municipal nº 2.272/2021**. Ao Conselho Fiscal compete:*
I - aprovar o seu Regimento Interno;
II - eleger o seu Presidente e o seu Vice-Presidente, na primeira reunião de cada mandato;
III - zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e normativas que regem o funcionamento do IPMAT;
IV - emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, encaminhando-os para deliberação do Conselho Deliberativo;
V - opinar previamente sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;

VI - propor ao Conselho Deliberativo a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida, e realizá-las a expensas do IPMAT quando o Conselho Deliberativo se omitir, observada a legislação federal;
VII - acompanhar a execução do plano anual do orçamento, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do IPMAT e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao Conselho Deliberativo medidas que considere necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento dos serviços;
VIII - examinar as licitações realizadas pela autarquia, encaminhando os pareceres desfavoráveis ao Conselho Deliberativo, com as recomendações que entender pertinentes;
IX - examinar as deliberações constantes das atas das reuniões do Conselho Deliberativo, acompanhando o atendimento das mesmas pelos órgãos administrativos do IPMAT;
X - examinar e emitir parecer quanto as prestações de contas anuais, relativas ao Tribunal de contas, à serem encaminhados ao Conselho Deliberativo.
XI - exercer outras atividades relacionadas à fiscalização das atividades do IPMAT, inclusive por deliberação do Conselho Deliberativo.
XII - zelar pela gestão econômico-financeira.
XIII - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
XIV - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
XV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
XVI - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
XVII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras".

DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES

Poderão se candidatar ao cargo de conselheiros deliberativos e fiscais do IPMAT os servidores ativos ou inativos que preencherem os requisitos dispostos no art. 21 da Lei Municipal nº 2.272/2021.

Art. 21. Poderá se candidatar às eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IPMAT o servidor que atenda as seguintes condições:
I - seja titular de cargo efetivo há mais de 3 (três) anos ou aposentado em cargo efetivo no Município de Almirante de Tamandaré;
II - atendam aos requisitos previstos nos incisos I, II e IV do artigo 28 desta Lei Complementar;
III - não seja ocupante de:
a) cargo público eletivo;
b) cargo de direção em: partido político, entidade sindical e associações de servidores públicos;
c) membro de comissão executiva;
d) delegado de partido político;
e) cargo público no IPMAT.
IV - não desempenhe atividade no cargo de Secretário Municipal ou de dirigente de autarquias ou fundações.

Art. 28. O Diretor Presidente e os demais Diretores do IPMAT serão nomeados pelo Prefeito Municipal, escolhidos dentre os servidores que reúnam os seguintes requisitos:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais definidos em normativas de abrangência nacional;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
IV - ter formação superior; e
V – ser titular de cargo efetivo, ativo ou inativo, inscritos no RPPS do município.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento**.**

O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo**.**

O candidato ao realizar sua candidatura deverá obrigatoriamente optar, na Ficha de Inscrição (Anexo I) se irá concorrer à vaga para membro do Conselho Deliberativo ou para membro do Conselho Fiscal do IPMAT.

A Comissão Eleitoral impedirá o descumprimento das regras eleitorais dispostas na Lei Municipal nº 2.272/2021 e no Regulamento Eleitoral – 2022, aplicando, se for o caso, penalidade de advertência ou de cassação da candidatura do infrator.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dos candidatos será feita presencialmente, mediante requerimento de inscrição, de acordo com o modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, no período de 04 de julho a 05 de agosto de 2022, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede do IPMAT.

Os candidatos receberão, no ato da homologação das candidaturas, um número eleitoral, pelo qual serão identificados no sistema de votação e na divulgação de sua candidatura pela Comissão Eleitoral.

Os candidatos à Eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

• Ficha de inscrição (Anexo 1) a ser preenchida e assinada pelo candidato;
• Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;
• Cópia da Portaria de Nomeação e de Concessão de Aposentadoria - se for o caso de servidor inativo;
• Certificado de conclusão de curso de ensino superior;
• Comprovante de endereço;
• Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do IPMAT.

No ato da inscrição os candidatos, a seu critério e para constar na listagem de candidatos para votação, poderão indicar em complemento o respectivo apelido.

• DA VOTAÇÃO

A votação ocorrerá no dia 04 de novembro de 2022, das 09:00h às 16:00h, nos seguintes locais de votação:

Centro Administrativo Dirceu Pavoni – Rua Maurício Rosemann, nº 15 – São Sebastião;
Sede da Prefeitura Municipal – Av. Emílio Johnson, nº 360 – Vila Santa Terezinha;
Unidade de Saúde Tranqueira – Rua Antônio Stocchero, nº 323 – Tranqueira;
Espaço Cidadão Dona Mirttis Wosch Galuski (CRAS Tanguá) – Rua Prof. Alberto Krause, nº 1808 – Tanguá.

Antes de iniciada a votação, as urnas serão vistoriadas pelos presentes, devendo os mesmos apostarem suas assinaturas atestando estar tudo em conformidade com a legislação aplicável.

O processo de votação será conduzido pelos mesários designados pela Comissão Eleitoral para compor a mesa receptora de votos.

A eleição será realizada por meio de voto direto e secreto, depositado na urna.

O eleitor votará em 01 (um) candidato para conselheiro fiscal e 01 (um) candidato para conselheiro deliberativo, dentre as opções de candidato legalmente constituídas, transcrevendo o ***número eleitoral, o nome ou o apelido*** dos candidatos na cédula.

O voto será dado em cédula única, contendo o logotipo do IPMAT, devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por um mesário.

Não será permitido voto por procuração.

Serão nulos os votos:

Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
Que indique mais de um voto para cada cargo na cédula; e
Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Serão considerados votos em branco aqueles em que a cédula de votação não estiver demarcada.

Os votos nulos e brancos serão computados somente para efeitos de registros.

Os eleitores deverão comparecer ao local especificado neste Edital, dentro do horário estabelecido, munidos de documento de identidade, ou outro documento com foto.

A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

A ordem de votação é pela chegada do eleitor, respeitada a preferência para gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
O eleitor identificar-se-á perante os mesários com o documento de identidade com foto;
Após a assinatura e conferência do documento do eleitor na relação oficial, ser-lhe-á entregue a cédula oficial, na qual transcreverá seu voto, e a depositará na urna.

Encerrada a votação, as urnas serão lacradas para posterior envio o local de apuração, com as respectivas assinaturas.

• DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. A apuração de votos será realizada no dia 04 de novembro de 2022, logo após o término da votação, a partir das 16:30h, no Centro Administrativo Dirceu Pavoni.

6.2. Estando as urnas no Centro administrativo, as mesmas serão entregues aos membros da Comissão Eleitoral, que fará a contagem dos votos juntamente com os mesários.

6.3. Com a abertura da urna, os membros da Comissão Eleitoral e os mesários farão a conferência do número de cédulas existentes na urna com o número de votantes constante na ata de votação, o qual deverá ser registrado em ata, e, posteriormente, procederá a apuração.

6.4. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos das juntas apuradoras.

• DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

7.1. No primeiro dia útil após a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará oficialmente o resultado das Eleições, proclamando os nomes dos eleitos no site do IPMAT, no mural da sede do RPPS e em Diário Oficial.

7.2. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar com:

I – Maior escolaridade;
II – Maior tempo de serviço público municipal; e
III – Maior idade.

7.3. Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação oficial da apuração dos votos.

7.4. A impugnação a que se refere o item anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Diretor Presidente do IPMAT, no mesmo prazo.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A nomeação e a posse dos membros eleitos serão realizadas por Decreto da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

8.2. Para o exercício do cargo de Conselheiro do IPMAT será pago JETON, no valor correspondente a 1 URM – Unidade de Referência Municipal, apenas nos meses em que o conselheiro tenha participado de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias marcadas.

8.3. O exercício do cargo de Conselheiro do IPMAT é considerado de relevante interesse público.

8.4. Todas as deliberações relacionadas às Eleições serão publicadas no site do IPMAT.

8.5. O prazo de impugnações e recursos correrão sempre da data da publicação das decisões da Comissão Eleitoral no site do IPMAT.

8.6. As dúvidas relativas a este Regulamento poderão ser enviadas à Comissão Eleitoral pelo e-mail ipmat@tamandaré.pr.gov.br, ou sanadas diretamente na sede do IPMAT.

8.7. Os documentos constantes nos anexos deste Edital (Ficha de Inscrição e Modelo de Declaração) estarão disponíveis na sede do RPPS para os candidatos.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO DELIBERATIVO/CONSELHEIRO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Nome completo do Candidato: _____
Deseja se candidatar ao cargo de conselheiro deliberativo ou fiscal? _____
Data de início do efetivo exercício no serviço público municipal: _____
Data de nascimento: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Nome social/apelido (aparecerá nas divulgações oficiais relativas aos candidatos): _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Eleitoral 2022 do IPMAT para a eleição dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, comprometendo-me a participar de reuniões quando convocado pela Comissão Eleitoral.

Documentos recebidos: _____
_____

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II
RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição de _____ como candidato para a eleição ao cargo de Conselheiro Deliberativo/Fiscal do IPMAT

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
FORMLÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Processo: _____

Motivo: _____
_____

Fundamentação: _____
_____

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura do recorrente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Ausência de Parentesco

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e inscrito(a) no CPFMF sob o nº _____, servidor ( ) ativo / ( ) inativo do Município de Almirante Tamandaré, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que **não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, com os funcionários públicos que compõe a atual administração do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré - IPMAT**.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3D233227

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 002/2022 - ALTERA REDAÇÃO ART. 7° DA RES. N° 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Alterar a redação do art. 7º do Regulamento Eleitoral, dado pela Resolução nº 001/2022

O CONSELHO DELIBERATIVO do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 7º, *caput*, do Regulamento Eleitoral passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 7º. Os candidatos receberão, no ato da homologação da candidatura, um número eleitoral, pelo qual serão identificados no sistema de votação e na divulgação de sua candidatura pela Comissão Eleitoral".

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2022.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Presidente do Conselho Deliberativo do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:EA0F43BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **REGINA MARIA BARBÃO,** matrícula funcional nº **508487**, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/05/2020 à 30/05/2021, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6DA5C091

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2022

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2022, **15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS GONÇALVES,** matrícula funcional nº **13003**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Unidade Básica de Saúde, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:01E9B2E2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2022, o servidor* ***MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 12.387.436-6-SSP/PR****, inscrito(a) no* ***CPF nº 109.079.469-09,*** *ocupante do cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA CC-IV,*** *lotado na Secretaria de Saúde.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0B96930F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *férias ao servidor* ***PABLO AMARAL LEDES,*** *matrícula funcional nº* ***508706****, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE TRÂNSITO, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/01/2021 à 21/01/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 04 de julho de 2022 à 13 de julho de 2022.

§2º O período compreendido de 14 de julho de 2022 à 23 de julho de 2022, que corresponde a 1/3 (um terço) do período das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:85698137

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2022,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***JOSENALVA DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***13439****, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 à 02/04/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:859925CD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2022,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***CLAUDI DIAS DOS REIS,*** *matrícula funcional nº* ***508679,*** *ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE VIAÇÃO E URBANISMO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:03F6BE6F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2022, **24 (vinte e quatro) dias de FÉRIAS** à funcionária **MARIA DE FATIMA DA CRUZ DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº 14094,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), referente ao período aquisitivo de 08/04/2021 à 07/04/2022, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:38ACB600

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº **14047**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 à 02/02/2021, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 04 de julho de 2022 à 23 de julho de 2022.

§2º O período compreendido de 24 de julho de 2022 à 02 de agosto de 2022, que corresponde a 1/3 (um terço) do período das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:18A31121

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **ANDRÉA DA CRUZ ALVES,** matrícula funcional nº **508257**, exercendo a função de ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 31/08/2019 à 30/08/2020, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 04 de julho de 2022 à 23 de julho de 2022.

§2º O período compreendido de 24 de julho de 2022 à 02 de agosto de 2022, que corresponde a 1/3 (um terço) do período das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E81DCF60

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO,** matrícula funcional nº **508459**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/05/2021 à 16/05/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 04 de julho de 2022 à 13 de julho de 2022.

§2º O período compreendido de 14 de julho de 2022 à 23 de julho de 2022, que corresponde a 1/3 (um terço) do período das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:34D4A336

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **IVONE APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508524**, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/06/2020 à 09/06/2021, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DC689F38

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA,** matrícula funcional nº **508670**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, lotado na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 05 (cinco) dias, entre os dias 04 de julho de 2022 à 08 de julho de 2022.

§2º O período compreendido de 09 de julho de 2022 à 18 de julho de 2022, que correspondente a 1/3 (um terço) do período das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:871F955A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JORGE DOS SANTOS GRACIANO,** matrícula funcional nº **13188,** ocupante do cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 à 13/06/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:35ECA1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 120/2022

DECRETO Nº 120/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Livres do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 165.567,13 (Cento e Sessenta e Cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.1057	**Construção de Cobertura Para os Veículos**		
193- 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	165.567,13
Total do Crédito Suplementar .....R$ 165.567,13			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 165.567,13 (Cento e Sessenta e Cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	R$ 165.567,13
TOTAL		**R$ 165.567,13**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8A6A69DA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 121/2022

DECRETO N° 121/2022

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã Pnate Estadual".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021**.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2049	**Manter o Transporte Escolar**		
359 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31125	15.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 15.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:50759FA2

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 122/2022

DECRETO N° 122/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
458 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103	10.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103	15.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 25.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
310 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	25.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 25.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0873B043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022

Ao dia 01 (um) do mês de julho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 034/2022, Processo de Registro de Preços nº. 020/2022 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações,

da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro Preços para a contratação de serviços de manutenção e reparação elétrica, para veículos automotores leves e pesados do Patrimônio Municipal de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUIZ GUILHERME BELLO 09139275973 CNPJ: 28.024.554/0001-48, sediada na Rua Marechal Rondon, 524, Centro, na cidade de Anahy- Paraná, CEP: 85425-000, neste ato representado pelo seu Administrador o Sr. LUIZ GUILHERME BELLO, CPF: 091.392.759-73 e RG: 9.262.936-8 SESP – PR, **à saber:**

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	LUIZ GUILHERME BELLO 09139275973 CNPJ: 28.024.554/0001-48	R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 01/07/2022 até 01/07/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6DBBFA34

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022

Ao dia 01 (um) dias do mês de julho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 034/2022, Processo de Registro de Preços nº. 020/2022 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro Preços para a contratação de serviços de manutenção e reparação elétrica, para veículos automotores leves e pesados do Patrimônio Municipal de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ANDRESSA GOMES MOREIRA MUCELINI 05765029957 CNPJ: 18.593.176/0001-60, sediada na Rua Bandeirantes, 859, Centro, na cidade de Anahy- Paraná, CEP: 85425-000, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. ANDRESSA GOMES MOREIRA MUCELINI, CPF: 057.650.299-57 e RG: 9.740.204-3 SESP – PR, **à saber:**

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	ANDRESSA GOMES MOREIRA MUCELINI 05765029957 CNPJ: 18.593.176/0001-60	R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 01/07/2022 até 01/07/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3D7D628B

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY-PR CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.

OBJETO: Parque infantil com implantação com serviços de movimentação de terra, fundação, alambrado, contrapiso, instalação de grama sintética, instalação de playground e limpeza final.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022, que após decorrido o prazo não houve interposição de recurso quanto a fase de habilitação. Sendo assim, fica convocada a proponente nomeada abaixo, para abertura do envelope de proposta de preços.

Nº	EMPRESA
01	SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.311.859/0001-26

Encerra–se o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis aos proponentes para interposição de recurso quanto a fase de habilitação, não cabendo mais questionamento algum sobre esta fase. A sessão será pública, aberta a participação das demais empresas se assim desejarem:

Data da sessão de abertura: 05/07/2022.
Horário da sessão de abertura: 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Anahy, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, Anahy – Paraná.
Informações: (45) 3249-1149.
E-mail: licitacaoanahy@outlook.com

Anahy-PR, 01 de julho de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

ROMILDO MORAES DA CRUZ

ANDREIA SOARES

Membros da Comissão

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5ED80333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 156 DE 01 DE JULHO DE 2022

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **CRISTIANA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, com período de gozo de 11/07/2022 a 25/07/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 01 de julho de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8BBFA035

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 157 DE 01 DE JULHO DE 2022

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**, Agente Administrativo, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo de 12/11/2018 a 11/11/2019, com período de gozo de 11/07/2022 a 25/07/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 01 de julho de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B8A00571

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.579 DE 01 DE JULHO DE 2022

*Súmula**:** ”Institui a Política Municipal de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
***Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito municipal, a definição da depressão pós-parto como um espectro de transtornos depressivos e ansiosos que acometem a mulher após o parto.*
***§ 1º** Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, apresentando melancolia profunda, desmotivação para vida acompanhada de desespero constante, vontade extrema de prejudicar o bebê, alucinações visuais, auditivas e/ou olfativas, no qual passa a predominar a tristeza.*
***§ 2º** Depressão pós-parto é entendida como a manifestação da depressão quando iniciada em até seis meses após a data do parto.*
***Art. 2.º** Os direitos contidos na presente Lei se aplicam a todas as parturientes atendidas no âmbito do Município de Andirá, sem distinção entre unidades públicas, privadas ou filantrópicas de saúde.*
***Art. 3.º** São diretrizes contempladas por esta Lei:*
***I** - detecção da doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando obstar seu desenvolvimento;*
***II** - desenvolvimento de pesquisas visando aprimorar o diagnóstico da depressão pós-parto;*
***III** - desenvolvimento de campanhas de esclarecimentos sobre a depressão pós-parto;*
***IV** - desenvolvimento de medidas destinadas a diminuição das complicações decorrentes do desconhecimento da doença;*
***V** - promoção da conscientização acerca da doença, estimulando que pessoas e pacientes desenvolvam atividades junto às unidades de saúde para disseminar informação sobre sintoma se gravidade da doença.*
***Art. 4.º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.*
***Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:55DBDB82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.206 DE 01 DE JULHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º.** Exonerar, a pedido, a partir do dia **01** de julho de 2022 o Servidor Público Municipal **FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO,** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO CENTRAL DO TRABALHADOR** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.*

***Art.2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:162CB607

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.207 DE 01 DE JULHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear, a partir do dia **04** de julho de 2022 o Sr. **FLAVIO HENRIQUE ANTONIO** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B4F9C3CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.208 DE 01 DE JULHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
***CONSIDERANDO** a Portaria 15.554 de 30 de novembro de 2021, a qual interrompeu, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, o período de férias da Servidora Magali Soave de Oliveira,*
R E S O L V E:
Art. 1º** Conceder **09** dias remanescentes das férias, a partir do dia **11 d**e julho de 2022, a Servidora Pública Municipal**, MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE

ADMINISTRATIVO. *A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:554CD237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.202 DE 30 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias, a partir do dia* ***16*** *de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal,* ***ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI****, ocupante do cargo de* ***PEDAGOGO,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos* ***15*** *dias (finais) dos períodos aquisitivos:*

Primeiro padrão - 02-02-2021 - 01-02-2022
Segundo padrão - 22-10-2021 - 21-10-2022

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6BAC5BEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.209 DE 01 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias, a partir do dia* ***11*** *de julho de 2022, à Servidora Pública Municipal* ***ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA****, ocupante do cargo de* ***PADEIRO****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 19-11-2020 a 18-11-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0074D6DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.205 DE 01 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	078/2022	**Vigência:**	01.07.2022 A 31.03.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2022		
Contratado:	**BIG CLEAN SERVIÇOS - EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 180.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:82D329D7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.07.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ELOI BERTOLDI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E12A0305

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BIG CLEAN SERVIÇOS – EIRELI – SEGUNDO COLOCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, a partir de **01.07.2022 a 31.03.2023.**

DATA: 01.07.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GABRIEL DA SILVA GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3270EFD2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 122/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLINICO GERAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 01.07.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCAS DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7DD6F6C5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES. (ITENS REMANENESCENTES DO PREGÃO 11/2022).
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/07/2022 à 14/07/2022.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 14/07/2022;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 14/07/2022.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 01 de Julho de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FF46E691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 01 de agosto de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços veterinários, visando à realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia), fêmeas (ovário salpingo histerectomia), com um preço único por espécie e sexo, independente do porte do animal e sem raça definida (SRD), que se encontram em situação de rua, tutelados por ONG's reconhecidas no Município de Astorga-PR.. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 01 de julho de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:022CDB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 657/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **THAISE LIE UTYAMADA FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.738.624-2 - SESP/PR e CPF n.º 010.474.879-69, nascida em 28/06/1995, natural de Londrina – PR, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 320 - Frente, Distrito de Guaravera, no Município de Londrina, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E32988DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 655/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **IVONE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2139119-0 - SESP/MT e CPF n.º 035.163.871-73, nascida em 19/02/1973, natural de Jardim Alegre – PR, residente e domiciliada à Rua Tenente Peryneus, nº 368 – Casa 02, Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, Nível 14-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:25EAA77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022
REDESIGNAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022
REDESIGNAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 050/2022, para "***aquisição de mochilas, estojos e squeezes***", no dia 14/07/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:D74C8080

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 23.109.142/0001-97, com sede à Rua Pirai do Sul, nº 39 - Bairro: Paloma na cidade de Colombo/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 3488/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de atendimento digital multicanal que permita a implementação de atendimento humano e automatizado (chatbot), baseado em nuvem, incluindo implantação, treinamento, assistência técnica, aplicativos e provedor de mensagens oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 98.580,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.06.00.000;
05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.40.06.00.000;
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.40.06.00.103;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.40.06.00.303.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 27 de junho de 2022.

RENATA WENCELOSKI COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:05F12F55

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 37/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 37/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: T.R.AS. – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLANTICO SUL LTDA.
OBJETO: Concessão dos serviços de transporte coletivo público de passageiros dentro do Município de Balsa Nova.
VALOR: Até R$ 3.118.487,50 (três milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.15.453.0017-2150-3.3.90.39.99.05.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 01 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:5979F8F1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 02/2022, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal no Município de Balsa Nova, no dia 20/07/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacacao@balsanova.pr.gov.br e licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:DD7C039F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2531/2022

LEI Nº 2531/2022

SÚMULA: ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I

Art. 1º:- Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.155/2015.
Art. 2º...
I:- ...
II:- ...

§1º A renda familiar mensal deverá ser comprovada com a inscrição no cadastro único acompanhado de parecer social atestando situação vulnerabilidade ou por registro em carteira de trabalho ou extrato de benefício governamental destes e em caso de ser autônomos a apresentação do carnê do INSS ou de outro meio idôneo.

Art. 2º:- Revoga o parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.155/2015.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 30 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C69CC229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 19/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 112/2022 de 30/06/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 656/2022 em 01/07/2022.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 374/2010 em seu anexo I.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor	01	Anexo III e IV – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 374/2010.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Município de Barra do Jacaré-PR, em 01 de julho de 2022.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D6079329

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/07/2022 à 30/07/2022**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria-Setor de Contabilidade, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4821 Rodrigo Ferreira Bernardes	Técnico em Contabilidade	01/08/2020-31/07/2021.

II – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:00EAB765

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o ofício nº. 101/2022 de 01/07/2022 da

Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº. 654/2022 em 01/07/2022.
RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 01/07/2022, que a servidora Srª. SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS – Matr. 360502, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, conforme portaria de nomeação nº. 002/2020 de 03/01/2020, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Municipal de Assistência Social – 40 hrs semanais – de segunda à sexta.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 01 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5F80A925

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 101/2022 de 01/07/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº. 654/2022 em 01/07/2022.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 01/07/2022, que a servidora Srª SUELEN CRISTINA PEPI FERNANDES – Matr. 6881, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, nomeada através da portaria nº. 048/2018 de 28/02/2018, para que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais -– de segunda a sexta, preste serviços no *CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.*
II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 01 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:78192D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação do aviso do edital Pregão nº 27/2022 na forma eletrônica, cuja a alteração está a seguir elencada:
Valor Total, **ONDE SE LÊ:**
R$ 367.468,43 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

LEIA-SE:
R$ 360.918,41 (Trezentos e Sessenta Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Um Centavos)

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 02/07/2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5409AF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL8/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 01/07/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2663 - OX-AIR GASES LTDA (03.051.739/0001-10)

TOTAL GERAL: R$ 13.470,00

Bela Vista da Caroba, 01/07/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3C80B016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR64/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA..***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 442.322,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/07/2022, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4986B3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR63/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 20.490,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/07/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9BE06AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR65/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR YTO LTS 208H COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 47.344,70 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/07/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A624D1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 008/2022
Dispensa de Licitação n.º 006/2022
Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2022
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: FABRICAÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO LTDA-ME (AZAAC TELHAS GALVANIZADAS).

Objeto: - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a troca do telhado, calhas, pingadeiras, rufos, perfis, cantoneiras e condutores com respectivo levantamento do material in loco, para atender as necessidades do imóvel deste Órgão.

Valor Contratual: a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte prestação dos serviços:
- A telha trapezoidal TP 40 termoacústica (onda baixa) com duas faces trapezoidais com as seguintes dimensões: espessura das chapas (superior e inferior) na composição GALVALUME (sendo constituído em 55% Al, 43,5% Zn e 1,5% SI) BITOLA MSG 26 ESPESSURA 0,50 mm; Chapa na Cor Natural, Chapa de isolamento termoacústico, fabricada no sistema "sanduíche" (telha + isolante + telha) com núcleo de EPS - poliestireno expandido;
- As calhas, pingadeiras, rufos, perfis, cantoneiras e condutores utilizados devem ser na composição GALVALUME (sendo constituído em 55% Al, 43,5% Zn e 1,5% SI) BITOLA MSG 26 ESPESSURA 0,50 mm; pintura eletrostática Epóxi na cor BRANCA em ambos os lados, com fornecimento do material nos padrões dimensionais mínimos existentes atualmente.

Fundamento: com base nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Vigência: O presente instrumento terá duração até o final deste exercício financeiro, ou seja, de aproximadamente 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato.

Bituruna - PR, em 30 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A73347F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2022 PROCESSO N.º 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 329/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2010 – Contrato Administrativo nº 329/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea “e,f” do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento

justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, baixa do preço da Gasolina Comum a partir de 02/07/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
1	Lt	Gasolina Comum	R$ 6,99	R$ 6,59

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 01 de julho 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B3330FA0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2020

032/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, sito a AV JOAO AGUSTINI,71 - ********cidade de BITURUNA- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18543787000101, neste ato representado por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI , CPF Nº 59666919168, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 25/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 059/2020, a partir de seu vencimento, até **12/07/2023**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - VI devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Julho de 2022.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1CE5B2E2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2020

033/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, sito a AV JOAO AGUSTINI,71 - *********cidade de BITURUNA- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18543787000101, neste ato representado por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI , CPF Nº 59666919168, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 012/2020, a partir de seu vencimento, até **19/07/2023**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - II devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Julho de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN MASTER
Contratante

CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FACE97E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **14/07/2022 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição e instalação de sistema de Arquivo Deslizante. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A5A45D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2021 ADITIVO N.º 002/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R BARÃO DO CERRO AZUL, 525, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 38/2021 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2021** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 079/2021, a partir do seu vencimento **por mais 150 (centro) dias, até 23/11/2022,** cujo objeto é a Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área total de 5277,07 m² na Rua Pedro Masieiro Bairro Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 906622/2020/MDR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 1 de julho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0012914B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2022

DECRETO Nº 78/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK, Matricula de Nº 417699, do cargo de Chefe Seção Promoção Social, nomeada pelo decreto nº 50/2021. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CE14A8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação Nº 66/2022

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019**:**

Considerando: Que o quinto convocado enviou o termo de desistência da vaga em 30/06/2022.

CONVOCA

O Candidato relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Engenheiro Civil, a comparecer até o dia 08/0/2022 (oito de julho de 2022), no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munida da documentação exigida no Anexo I e II, para confirmar a aceitação da vaga.

ENGENHEIRO CIVIL				
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.	Cargo
079976	VITOR MADUREIRA NOVO	04/04/1987	6º colocado	Engenheiro Civil

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Revogada as disposições em contrário este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 01 de Julho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

• Carteira de Trabalho.
• Certificado Militar (fotocopia)
• Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação (fotocopia autenticada)
• Cédula de Identidade (fotocopia autenticada)
• C.P.F (fotocopia autenticada)
• Extrato do NIS- retirar na Caixa Econômica.
• Certidão de Casamento/nascimento (fotocopia).
• Certidão de Nascimento dos Filhos ate 16 anos (fotocopia)
• Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básicos (fotocopia autenticada)
• Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas (fotocopia autenticada)
• 01 foto 3x4-recente
• Comprovante de residência (fotocopia)
• Declaração de bens que constituem seu patrimônio.
• Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo II.
• Atestado de saúde ocupacional emitido pelo (**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica observada a legislação especifica aplicável;
• Certidão Negativa emitida pelo fórum.
• Termo de Posse.

Antecedentes criminais (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA CONCURSO 01/2019

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL no Concurso 01/2019 do MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

Cidade:_____
Data:_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:18A8EC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição da Servidora **Janete A. de Oliveira,** matricula de Nº 645-1, nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2021 a 2022 que serão fruídos a partir de 30/06/2022 a 04/07/2022 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 30/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:20F43B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2022

PORTARIA Nº 185/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de Junho de 2022, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
AIRTON MACHADO DOS SANTOS
ANILSON JOSE DE LIMA
ELOISA LEITE ZALUSKI
GISLAINE APARECIDA KELNER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARYLENE GLODEN
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA
MARCIA REGINA KFASSNIAK
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
GELSON KELNER DA SILVA
JOSE JOAREZ GLODEN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
ANA MARIA RODIAK
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN
PAULO ROMENIKI RATKE
SILAS DOS SANTOS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 30/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D5741768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 598 DE 2022

LEI Nº 598/2022
DATA: 01/07/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a aquisição de capas com fecho, para blocos de produtor rural, para distribuição gratuita aos agricultores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de capas com fecho, para blocos de produtor rural, para distribuição gratuita aos agricultores do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. A aquisição dos produtos objeto desta lei deverão ser realizadas por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas de aquisição será de até R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

06. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE.
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA.
06.003.20.608.0006.2022 Desenvolvimento de ações voltadas ao setor agropecuário
3.390.30 Material de Consumo

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 01 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:145A555D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102 2022

PORTARIA N° 102/2022
DATA: 28/06/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00

Data: 28/06/2022 à 30/06/2022.
Justificativa: Representar o município quando em evento com o Governador do Estado e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo SEDEST, para retirada do caminhão pipa a está municipalidade, visita Secretaria de Estado da Saúde para liberação de recurso em equipamentos ao hospital municipal e um veículo gol para secretaria de saúde.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:499900DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103 2022

PORTARIA N° 103/2022
DATA: 28/06/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Assessor de Gabinete, conforme segue:
Nome: CARLOS SIGNORINI
Função: ASSESSOR DE GABINETE
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00
Data: 28/06/2022 à 29/06/2022.
Justificativa: Representar o município quando em evento com o Governador do Estado e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo SEDEST, para retirada do caminhão pipa a está municipalidade, visita Secretaria de Estado da Saúde para liberação de recurso em equipamentos ao hospital municipal e um veículo gol para secretaria de saúde.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:94BF9C86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106 2022

PORTARIA N° 106/2022
DATA: 29/06/2022
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Vice-Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, conforme segue:
Nome: GILMAR BETT
Função: VICE PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00
Data: 29/06/2022.
Justificativa: Representar o município quando em evento com o Governador do Estado e SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas para entrega de editais e Cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária e assinatura de convênios.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F6480278

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2022
O Município de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta por LOTE.** Objeto: **alienação de 01 (um) imóvel de propriedade do município de Boa Vista da Aparecida-PR, conforme autorização legislativa na Lei Municipal nº 594/2022.**
Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada às **09h, do dia 04 de agosto de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-8328, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F78F5C57

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de seguro para um veículo FIAT CRONOS DRIVE, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 8AP359AFDNU202517, 0 KM, tendo em vista que o mesmo adquirido pelo Município recentemente, por isso não consta no contrato do seguro da frota.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4885BA69

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.

DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**, referente ao Processo Licitatório n.º 075/2022, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 037/2022, com

o objeto visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** e conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2022 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 01 de julho de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:323C9BA4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129/2022

DECRETO nº. 129/2022
Data: 01/07/2022

SÚMULA: Designa servidor para responder pela função de Diretor (a) da Divisão de Habitação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o **Sr. Vanderlei Brandão,** inscrito no CPF nº 038.225.139-38 e na Cédula de Identidade RG nº 7.230.061-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para responder pela função de **Diretor (a) da Divisão de Habitação (Lei 580/22)** do Município de Boa Vista da Aparecida.
Parágrafo 1°. Fica atribuído um percentual de 36%(trinta e seis) por cento a seu vencimento.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a gratificação atribuída pelo Decreto 304/2021 que já está incluída no percentual acima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:58F6901F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 130 2022

DECRETO nº. 130/2022
Data: 01/07/2022

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de Secretário(a) de Administração (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Edcarlos Fogaça Alves,** inscrito no CPF nº 036.033.759-71 e na Cédula de Identidade RG nº 6.376.566-0, para ocupar o cargo de **Secretário(a) de Administração,** conforme **Lei nº 580/2022 (Agente Político).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7B495B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 642/2022 - ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 642/2022

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de julho de 2022 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:81FE2B3D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº40/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº40/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 40/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de RETROPAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica do

direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.933.561/0001-02, no valor total de R$ 17.506,60(dezessete mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 30 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C7FF02DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 50/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	50/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	30/06/2022
Objeto da Licitação:	A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - QUANTIDADE: 01 - VALOR TOTAL (R$ 647.496,67 - PRAZO (DIAS): 180.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) ECS COMERCIO DE VEÍCULOS R EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.206.867/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 626.780,00 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 30 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F678422F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 37/2022 - PREGÃO 50/2022

CONTRATO Nº 37/2022 – PREGÃO Nº 50/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

CONTRATADO: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.206.867/0001-00.

VALOR: R$ 626.780,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:85651861

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 75/2022

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 563, CENTRO, BOCAIÚVA DO SUL – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA - ASSOMATER.

CNPJ: 81.912.669/0001-51.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:65E79B81

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 123.839,14 (cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).
Emissão: 01/07/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **14 de julho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EDF19BB2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 38/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	38/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	29/06/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:

1) ODONTOSUL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.971.211/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.341,34 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).2) POSSATTO & POSSATTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.150.550/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.628,25 (oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).3) DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.366.888/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).4) MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.352.606/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.309,85 (seis mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).5) DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.401.798/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.947,38 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).6) C. PARRA VIEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.641.724/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Bocaiúva do Sul, 29 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AC1CCE77

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 34/2022 - PREGÃO 43/2021

CONTRATO Nº 38/2022 – PREGÃO Nº 43/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRISCO E MACADAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA - EPP.

CNPJ: 76.216.480.0002-75.

VALOR: R$ 203.304,36 (DUZENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DB3C9993

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89/2022 – PREGÃO N° 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89/2022 – PREGÃO N° 38/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: C. PARRA VIEIRA.

CNPJ: 10.641.724/0001-78.

VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário
1	42	LUVAS DESCARTÁVEIS SEM TALCO "PP". CAIXA C/100 UNID	LATEX BR	CX	100	R$ 24,00
VALOR TOTAL						R$ 2.400,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2A2F1F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 93-2020

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 93/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1489, Na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

A vigência do presente aditivo de contrato inicia-se em 05 de julho de 2022, ficando a mesma prorrogada até a data de 04 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2022.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B59F7768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 039/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48 INCISO I DA LC 123/06, ALTERADA PELA LC 147/14, LEI MUNICIPAL Nº 1635/2021

ÂMBITO LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021.

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00 (nove)** horas, do dia **20 de julho de 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: (43) 3442-1460 - 3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 01 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5E13F6AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 038/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ARTIGO 47 e 48 INCISO I DA LC 123/06, ALTERADA PELA LC 147/14.

ÂMBITO LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021.

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00 (nove)** horas, do dia **18 de julho de 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Esportes, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Cantina do Paço Municipal e demais próprios pertencentes a esta municipalidade.**
Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: (43) 3442-2367 / 3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 01 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8F19DF08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-161/2022.
DATA: 01 de julho de 2022.

-Concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Ester de Campos Salome, matrícula nº-100497- lotado no Departamento Municipal de Saúde, cargo Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, para usufruir de 01/07/22 a 30/07/22, devendo retornar suas atividades normais em 31/07/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 01 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1F594C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 183, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Concede Jornada Suplementar à servidora Deisiane Vais Pilger.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 085/2022, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de julho de 2022, em regime excepcional até 22 de dezembro de 2022, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Deisiane Vais Pilger, professora 20h, matricula nº 634-3/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B8527104

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 184, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Concede Jornada Suplementar à servidora Mariluci Smiatowski Pawlak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 085/2022, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de julho de 2022, em regime excepcional até 22 de dezembro de 2022, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Mariluci Smiatowski Pawlak, Professora 20h, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.153.195-6 SSP/PR, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2AD1B077

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROTOCOLO 2022/06/289371

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0005-70

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Curso ofertados pelo SENAC Paraná, para serem ofertados aos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Curso 10633 – Oficina de pintura em tecido – turma com 15 alunos	R$ 5.550,00	R$ 5.550,00
2	Curso 8964 – Oficina de técnicas de modelagem com massa biscuit	R$ 5.225,00	R$ 5.225,00
3	Curso 8498 – Sabonetes e aromatizadores artesanais	R$ 5.225,00	R$ 5.225,00
Valor total R$ 16.000,00			

VALOR: R$ **$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social Prom. Dir. Inf. e Jur.; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; Despesa 1273.

Bom Sucesso do Sul, 01 de julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:29740CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 19/07/2022. **- Protocolo até:** 13:45mim. **- Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 18.690,39 (Dezoito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D1E7A10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 20/07/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 36.770,36 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0D1A303F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.061/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas, banners, faixas, adesivos e demais componentes do Sistema de Comunicação Visual nos edifícios compõem a estrutura administrativa e veículos que compõem a frota municipal de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 21/07/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 585.400,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4E2A52A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2022, no Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 18/07/2022. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 992.655,35 (Novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CFF77227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.063/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Esporte do Município de Braganey-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 22/07/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 5.155,70 (Cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:85BE952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.065/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de computadores para a manutenção das atividades das diversas atividades das Secretarias do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 25/07/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 67.378,50 (Sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:463951AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo van minibus para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 26/07/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R$ 310.333,33 (Trezentos e dez mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1C0DFE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - E X O N E R A R, a pedido, a partir de 01/07/2022, o(a) servidor(a) NATANE BIANCA DA SILVA, matrícula nº 522, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 10.698.913-3 - SSP/PR e do CPF nº 075.040.949-51, residente e domiciliado(a) na cidade de Guaraci, Estado do Paraná, do Cargo de Psicóloga do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 01 de julho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4BB34691

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022 - DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, por Meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – FINAL, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO aberto pelo Edital nº 001/2022 de 08/06/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Divulga o resultado e classificação final dos candidatos inscritos aos cargos abaixo descritos:
Cargo
ENFERMEIRO
TECNICO DE ENFERMAGEM
AGENTE DE COMBATE A DENGUE
AGENTE DE SERV. OPE. – SERV. GERAIS DE LIMP. E CONSERVAÇÃO
AG. DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO
AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA
PROFESSOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PSICÓLOGO
Art. 2º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, o resultado e classificação – final, dos candidatos inscritos às vagas do Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara/PR, 01 de julho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5467D637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.849/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos valores dos subsídios do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1.º de Junho de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam fixados os valores dos Subsídios mensais do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Cafelândia, a partir de 1.º de Junho de 2022, conforme segue:

• Vice-Prefeito: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
• Secretários Municipais: R$ 10.081,46 (dez mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único - Os titulares dos cargos de Secretários Municipais de que trata o Inciso "II" farão jus, anualmente:

• ao décimo terceiro subsídio;
• a trinta dias de férias remuneradas.

Art. 2.º - A recomposição dos valores dos subsídios de que trata o art. 1.º, dar-se-á anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1.º de Junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal (Vereador Adilson Alves Garcia - Presidente / Vereador Valdir Andrade da Silva - Vice-Presidente / Vereadora Maria Catarina Cardoso Hellmann - 1ª Secretária / Vereador Roberto da Silva Aguiar - 2º Secretário.)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3963EDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI**, inscrito no R.G.Nº 8.535.329-2, CPF Nº 033.207.529-01, residente à RUA GABRIEL RECH Nº 128, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **01/07/2022** e término em **29/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01/07/2022.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2D544B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **VALDECIR MENDES RODRIGUES**, inscrito no R.G.Nº 5.601.020-3, CPF Nº 782.917.399-00, residente à RM AGUA JUSSARA - RURAL, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **01/07/2022** e término em **29/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01/07/2022.
Assinaturas: CULESTINO KIARA e VALDECIR MENDES RODRIGUES.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50082D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ANDREIA ROZARIA OLIVO**, inscrito no R.G.Nº 6.478.543-5, CPF Nº 051.023.419-44, residente à RUA RIO DE JANEIRO Nº 149 BAIRRO: JARDIM ITÁLIA, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **01/07/2022** e término em **29/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01/07/2022.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ANDREIA ROZARIA OLIVO.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:80550B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 325/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 01/07/2022 **FERNANDA DE OLIVEIRA SPANHOL,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **FONOAUDIÓLOGO,** do Grupo Ocupacional **SUPERIOR**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9136624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 326/2022-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2022, o Servidor **JOÃO SILVERIO FREDERICO** matricula 767322038**,** contratado através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Julho e 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5764384A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2022.

SÚMULA: Revoga, em todos os seus termos, a Portaria de Diárias nº 118 de 30 de junho de 2022..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria de Diárias nº 118 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 1º DE JULHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A9628C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 130/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 070/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, na forma do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços, de maneira complementar, disponibilizando médico, clínico geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal – PAM, nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 18 de julho de 2022 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 1° de julho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7EF2D36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 046/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022 – Processo dispensa nº 046/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.542.311/0001-57, AV: MARECHAL LOTT, 223 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOÃO INACIO HOFFMANN, portador da cédula de identidade RG Nº 3.640.417-5, devidamente inscrito no CPF N° 643.781.529-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA SEREM UTILIZADAS NA CASA LAR NO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 16.046,00 (Dezesseis Mil e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, JOÃO INACIO HOFFMANN
Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.
Data da Assinatura:01/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4460BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 058/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.770.822/0001-76, AV RIO DE JANEIRO, 406 SALA 01 - CEP: 75361612 - BAIRRO: CENTRO, anderson@jadyhospitalar.com.br, CIDADE: Goianira/GO, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANDERSON ALBERTO DE AMORIM, portador da cédula de identidade RG Nº 291948, devidamente inscrito no CPF N° 852.129.111-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LAVADORA EXTRATORA E 02 (DUAS) SECADORA ROTATIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER.
Valor Total: R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ANDERSON ALBERTO DE AMORIM
Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.
Data da Assinatura:01/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D5054122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 047/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022 – Processo dispensa nº 047/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.542.311/0001-57, AV: MARECHAL LOTT, 223 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: hoffmann.pina@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOÃO INACIO HOFFMANN, portador da cédula de identidade RG Nº 3.640.417-5, devidamente inscrito no CPF N° 643.781.529-91.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CASA LAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Total: R$ 6.316,00 (Seis Mil, Trezentos e Dezesseis Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, JOÃO INACIO HOFFMANN

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Data da Assinatura:01/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ACCCE65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022 – Processo inexigibilidade nº 008/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: NELTON DE CASTRO SOARES, pessoa física, com sede ao Sitio São Jose, Bairro: Agua Do Chiqueiro, Cep: 87.360-000, Telefone (44) 99815-1482, na cidade de Goioerê/PR, portador da cédula de identidade n° 1.562.277 devidamente inscrito no CPF n° 328.574.119-87.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022.

Valor Total: R$ 39.994,65 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara, NELTON DE CASTRO SOARES

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Data da Assinatura:01/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:57136E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022 – Processo inexigibilidade nº 008/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: CAFCOOPER-COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELANDIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.426.356/0001-10, JOAO LILI CIRICO, 72 CENTRO ESPORTIVO - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) IVONETHE MARIA DA ROCHA MATTÉ, portador da cédula de identidade RG Nº 42254916, devidamente inscrito no CPF N° 024.476.569-39.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022.

Valor Total: R$ 662.689,60 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara, IVONETHE MARIA DA ROCHA MATTÉ

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Data da Assinatura:01/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ACD275BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022 – Processo inexigibilidade nº 008/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: EDINA FAVERO, pessoa física, portadora da cédula de identidade n° 6.310.537-6, devidamente inscrita no CPF n° 023.450.159-69 com sede a Rua Oscar Alfredo Gehlen, 30, Vila Rural Cep: 85.415-000, Bairro: Central Santa Cruz, Telefone (45) 3250-1118 E 99982-4878, e-mail: edinafavero@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022**.**

Valor Total: R$ 201.828,00 (Duzentos e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, EDINA FAVERO

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Data da Assinatura:01/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D348AAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA Nº002/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder a servidora MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO, lotada no cargo de Secretária Geral, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2021/2022. Sendo 10 (dez) dias em pecúnia entre 01.07.2021 a 10.07.2021 e período de gozo de férias de 11.07.2022 a 30.07.2022.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia 28 de junho de 2022.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:1C482568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 143

DECRETO Nº 143/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.188, LOTE Nº 4/306/REM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, o imóvel com a seguinte descrição:-

- Lote de terras Nº 4/306/REM, com 84.192,58 m2 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Metros e Cinquenta e Oito Centímetros Quadrados), situado na Rua Horto Florestal, perímetro urbano da cidade de Califórnia – PR.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º será destinado à implantação do Empreendimento: **BOSQUE MUNICIPAL – PARQUE URBANO**, objeto do Convênio Nº 223/2021 firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:205FCCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 142/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 142/2022 de 01/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
173 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.51.01.00.000	Cota-Parte do IPVA - Principal	250.000,00
Total da Receita:		250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:227C0F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 144

DECRETO Nº 144/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/ PR E TRAZ OUTRAS DISPOSÇÕES.

CONSIDERANDO, a diminuição no índice da Covid-19, em nosso Município.

CONSIDERANDO que os objetivos com a redução do índice da COVID-19, foram alcançados e estabilizados em nosso Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conforme decreto 119/2022, no que diz respeito ao uso de mascaras, fica-se revogado o presente decreto em nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 119/2022.

Califórnia, 01 de Julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:875F1321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 15 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para atender os funcionários do Município que atuam na secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (Capinas e recolhimento de lixo). Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9CDDB167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0125/2022

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 0125/2022
Processo Licitatório nº 075/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de lanches prontos e sucos para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 20/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 31.032,50 (trinta e um mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: PANIFICADORA IMPERADOR LTDA
CNPJ/CPF: 45.759.129/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 31.032,50 (trinta e um mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/07/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A4E2E1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0126/2022

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 0126/2022
Processo Licitatório nº 076/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Camisetas promocionais para Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Fundo do Idoso e Administração.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Fornecedor: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/07/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1B0CC093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 775, DE 01 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº775, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Altera a Lei nº 125/2001, que se refere aos limites e confrontações do Perímetro Urbano no Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica alterada a Lei nº 125/2001 que se refere a descrição dos limites e confrontações do Perímetro Urbano do Município de Campina do Simão no Estado do Paraná.

Art. 2º O novo perímetro urbano é formado por um polígono de formato irregular, totalizando uma área de 3,71 km², conforme o memorial descritivo e planta da cidade, que fazem parte desta Lei.

Limites e Confrontações: Polígono de formato irregular, iniciando no ponto 0PP, localizado junto a estrada de rodagem que liga Campina do Simão ao Distrito de Grongoró, que deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Marcelino Vicentin, com distância de 491,68 metros e AZ. 09°26'46", até encontrar o marco 01, que deste deflete a direita, confrontando com as terras do Sr. Jair José da Cruz, da Família Zanella e a Cooperativa Agrícola Mista de Guarapuava, com distância total de 1.129,00 metros e AZ 99°26'46", cruzando a estrada que vai para o Município de Santa Maria do Oeste a cerca de 830 metros, com uma variação de 2 metros para mais ou para menos, seguindo até encontrar o marco 02, que deflete a direita confrontando com a propriedade dos Irmãos Brunsfeld e distância total de 817,65 metros e AZ. 153°57'41" até o marco 03, localizado junto a margem esquerda da estrada de quem vai para a localidade do Xerê, deste segue em linha seca confrontando com a propriedade de Miguel Camilo na distância total de 349,10 metros e AZ. 190°09'31" até o marco 04, que deflete a esquerda e confronta com as terras da família Castro e possui uma distância de 1,003,35 metros e AZ. 170°07'09", seguindo até encontrar o marco 05, localizado junto a margem direita da estrada quem vai para Palmeirinha, pela localidade de Monjolinho, deste segue em linha seca e confrontando a propriedade de Vicente Wognei na distância total de 388,93 metros e AZ. 158°35'41" até encontrar o marco 06, localizado junto ao canto da cerca de divisa entre as propriedade de Vicente Wognei e Everaldo Barbosa, deste segue em linha seca confrontando com a propriedade de Everaldo Barbosa na distância total de 840,42 metros e AZ. 266°56'40" até encontrar o marco 07, localizado junto a margem esquerda da estrada

principal de quem vai para Guarapuava e ponto cruzamento do Arroio da Campina com a referida estrada, com várias distâncias e azimutes e confronta com a propriedade de Nilo Scheller, seguindo até encontrar o marco 08, localizado junto a confluência do referido Arroio com o Rio do Tigre, deste segue acompanhando o Rio do Tigre com variadas distâncias e azimutes e confrontando as propriedades de Erva Mate Laranjeiras e Hilário Bortolanza respectivamente, até encontrar o marco 09, que deflete à esquerda e segue em linha seca confrontando com a propriedade de Sebastião da Cruz na distância total de 528,57 metros e AZ. 327°04'06" até encontrar o marco 10, que deflete a direita e confronta com a propriedade de Clóvis Grigoletto, na distância total de 692,26 metros e AZ. 09°34'31" até encontrar o marco 0PP, localizado junto a estrada que liga Campina do Simão ao Distrito de Grongoró, ponto inicial da presente descrição, totalizando 3,71 km² de área urbana no Município da Campina do Simão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão em 01 de julho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E70A3DA0

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 776 DE 01 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 776 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Altera o Artigo 1º da Lei Ordinária nº 765 de 26 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a desapropriação, 01 (um) terreno urbano com área de 820,00 m² (oitocentos e vinte metros quadrados) localizado à Rua Padre Valentin Nogli, nº 8.830, lote 04 da quadra 09, de Matrícula nº R-01-4.369 no Município de Campina do Simão, Paraná, de propriedade de **MARILENE BARBOSA CAMILO** inscrita no CPF sob o nº 882.465.749-49.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 01 de julho de 2022.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:639B544F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 09/2022 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2022-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por empreitada global**, da seguinte forma:

1ª classificada
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, **CNPJ: 27.923.240/0001-14**, vencedora, com valor global de **R$ 694.071,51** (seiscentos e noventa e quatro mil, setenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. GLOBAL
1	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 600M² COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, FECHAMENTO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, JANELAS E PORTAS COM ESQUADRIAS DE AÇO, PISO DE CONCRETO, COM ALISAMENTO MECÂNICO	1,00	**R$ 694.071,51**

Campina do Simão - PR, primeiro dia de julho de 2022.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AE5B0363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a serem realizadas no dia 04 de julho de 2022, às 14h, para votação dos Regimes de Urgência solicitados nos Ofícios do Poder Executivo Municipal **Nº 344/2022** e **Nº 345/2022,** bem como a discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei Nº 020/2022 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 031/2022)**, que altera as Leis Municipais nº. 389, de 25 de janeiro de 2016 e nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar nº. 007/2022 do Executivo Municipal (autuado sob mesma numeração),** que altera a Lei Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

Campina Grande do Sul, 1º de julho de 2022.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5E1FC2C1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 54 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 54/2022
PROCESSO N.º 194/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102

de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 194/2022, Inexigibilidade, n.º 54/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
Em consequência, homologo o objeto e item constante no processo em epígrafe em favor do seguinte fornecedor:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.797.967/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Campina Grande do Sul, 01/07/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34E1FC2C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 102 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 102/2022
ID n.º 2022234
Modalidade: Inexigibilidade: 54/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. Valor: R$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34688498

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 91 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO Nº. 91/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (LOMBADAS FÍSICAS E FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES) EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizado em 30 de junho de 2022, às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:810D4D7B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 93 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 93/2022
PROCESSO N.º 174/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 174/2022, Pregão, n.º 93/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DO PATRÃO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EVENTOS QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguinte(s) fornecedores:
1) SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.247.782/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais).
2) J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.592,37 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).
3) LUIZ MINIOLI NETTO EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.221.429/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.147,00 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais).

Campina Grande do Sul, 01/07/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2A16F0B2

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS PG 90 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 93/2022 realizada em 30 de junho de 2022 às 09:00 horas, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DO PATRÃO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EVENTOS QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada DESERTA no lote 21, tendo em vista a ausência de licitante interessado.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:880EA5D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 16º não compareceu no prazo de 15 à 24 de junho de 2022, chamado através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2540, página 434 de 15/06/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 001/2022, para comparecer no **PERÍODO DE 04 A 13 DE JULHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	MAYLA CRISTINE DE SOUZA	23º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D14FF255

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 07º não compareceu no prazo de 10 à 19 de junho de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2537, página 52 de 10/06/2022, o candidato classificado em 09º não compareceu no prazo de 20 à 29 de junho de 2022, chamado através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2541, página 103 de 16/06/2022 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 434/2022, protocolado sob nº. 5764/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 001/2022, para comparecerem no **PERÍODO DE 04 A 13 DE JULHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	ÁLVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	10º
	AYRTON LANGMAN BARUTH	11º
	LUANA YURI IOSHII	12º
	LEONARDO HENRIQUE FONTANELLA LESNAU	13º
	MARIA LETÍCIA DA GRAÇA TELES DE MEIRA	14º
	RODDIE MORAES NETO	15º
	RICARDO GULLIT RIBEIRO	16º

Nº. de Vagas	Local
07	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF0BFD9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO GINECOLOGISTA Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 434/2022, protocolado sob nº. 5764/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Médico Ginecologista, objeto do Edital nº. 001/2022, para comparecer no **PERÍODO DE 04 A 13 DE JULHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO GINECOLOGISTA	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D981AAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 22

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 42º lugar, não compareceu no prazo de 28 de abril à 07 de maio de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 21, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2507 página 76 de 29/04/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 04 A 13 DE JULHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	DIRLENE DE LIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	43º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ABCBD763

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 16

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de Rescisão do contrato de trabalho da contratada: M.C.B.L., protocolado sob nº. 5919/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 04 A 13 DE JULHO DE 2022**, no horário das 8:30

às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	CLARICE RODRIGUES PEDROZO	22º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51E1EE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022)

ALTERA O ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N. 001/2008, QUE DISCIPLINA A TAXA DE COBRANÇA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo VII da Lei Complementar nº 001/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

IV – Circos por espetáculo .....1,0 UFM

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), 29 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4BBB56CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei 926/2017, pela presente,

DECRETA:
Art. 1° - Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC:

I - PREFEITO WEVERTON WILLIAN VIZENTIN – PRESIDENTE
II -VICE-PREFEITO JOÃO PAULO NEGRELLI - ADJUNTO
III - VEREADOR GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN – MEMBRO
IV - ADILIO JOSE KOVALSKI – MEMBRO
V – VALDIR MAZUR - MEMBRO
VI - SIMONE NASSIF RIBAS - MEMBRO
VII – ROSEMERI PEREIRA RIBAS - MEMBRO
VIII – JOSIANE KAISS - MEMBRO
IX - EDERALDO DIAS DOS SANTOS - MEMBRO
X – JULIANA SANTOS SERPE RIBAS - MEMBRO
XI - VALDECIR CARVALHO MORDASKI - MEMBRO
XII – CLEITON NUNES DA COSTA - MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 28 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeitura Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:984E2197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2022.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS PATRÃO OTÁVIO LOURENÇO DE ÁVILA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Administração do Parque de Eventos Patrão Otávio de Ávila, conforme prevê a Lei Municipal 995/2020, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º O Conselho de Administração será presidido pelo representante titular indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

I - Representante do Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Juliana dos Santos Serpe Ribas
Suplente: Rafael Merlin Vernillo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Simone Nassif Ribas
Suplente: Denise Brun Ribas Pinto

Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura
Titular: Valdecir Carvalho Mordaski
Suplente: Valdir Mazur

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
Titular: Jucileidi dos Santos
Suplente: Leticia Jacoboski Arruda

Defesa Civil
Titular: Adilio José Kovalski
Suplente: Valtencir Xaxier da Silva

II - Representante da Associação Comercial de Campo do Tenente
Titular: Edenilse Novaki de Ávila
Suplente: Joice de Oliveira

III- Representante do Conselho Municipal de Segurança
Titular: Marcos Costabile
Suplente: Flavia Maria Mainetti

IV - Representante do Poder Legislativo
Titular: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente: Juliano da Silva

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Campo do Tenente(PR), 06 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C0ACC474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2021

Nº PROCESSO	CONTRATO Nº	ADITIVO Nº	OBJETO	FORNECEDOR – CNPJ	DATA DA ASSINATURA
Tomada de Preços nº 2/2021	105/2021	1º	- Prorrogação do prazo de execução do contrato por 200 (Duzentos) dias, passando a encerrar-se em 30/09/2022. - Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 96 (Noventa e seis) dias, passando a encerrar-se em 30/09/2022	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	24/06/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:61114086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº021/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **AVENIDA RANCHO ALEGRE**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento

da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:211FB9F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº022/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA COLIBRI**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de

primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:585ECD8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº023/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA GOVERNADOR MOISÉS LUPION**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DA7995E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº024/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA ACÁCIA**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9DE67E1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº025/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA CALÊNDULAS**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9BFA154D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº026/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA CAMILO PEDRO CARLOS**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8BFE02DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº027/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PADRE ALEIXO SELUSCHINOSKI**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0D107AEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº028/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PRATA**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:34942623

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº029/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA SIRVINO ESMANHOTO**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0C972E13

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº030/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA TURMALINAS**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder
Executivo Municipal
CESAR CASAGRANDE
Prefeito Claudio

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EA22B2F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº031/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA VIOLETAS**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor

devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F1FB17D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº032/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA ANGELO MANFRON**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária

atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPO MAGRO, 01 DE JULHO DE 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D8579697

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº033/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas

de pavimentação asfáltica da **CM 076 (TRAVESSA SIDOSKI)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO
Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:99E5358C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº034/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA FAUSTINO KUDLAWIEC**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei

Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C40A6520

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº035/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA LUDOVICO SZYCHTA**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EC91639C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº036/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA SENADOR TEOTÔNIO VILELA**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1526388A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº037/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA VEREADOR JOSÉ NALEPA**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:91DAB009

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº038/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA ERNESTO PINTO DOS SANTOS**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena

de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0CF58001

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº039/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA SIDNEY MANFRON**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3011D4FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 049/2022 – MEDICO DA FAMILIA

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS007/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **Médico da Família** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª e 2ª dose e **dose de reforço**)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de Julhode 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MEDICO DA FAMILIA
Data: dia 08.07.2022Horário: da 16h30min

	Nome	CPF	DN	Pontos
1º	ANGELICA MIYUKI YOSHIOKA YAMASHITA	752.***.899-68	21/01/1973	70
2º	LUISA BOSI RIBEIRO FERREIRA	090.***.686-00	03/09/1989	64
3º	ADAM WOLFF POMIN	098.***.619-60	03/08/1995	60

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F150AA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de roçada, capinação manual e mecanizada, limpeza, e conservação, recolhimento e destinação á local adequado para descarte dos resíduos gerados. Raspagem e remoção de areia ou terra acumulada, ou quaisquer matérias que por ventura possam ser carregados para as galerias de águas pluviais nas vias e logradouros públicos, em prédios ou qualquer equipamento público pavimentado, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/07/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 1º de julho de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:80D51555

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017
DISPENSA N.º 07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA
CNPJ: 01.214.806/0001-45
OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.
DO REAJUSTE: O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de 15,26 % passando de, para R$ 33.180,17 (trinta e tres mil, cento e oitenta reais com dezessete centavos), para R$ 38.243,13 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e treze centavos) perfazendo o valor global de R$ 458.917,56 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.
Parágrafo Único: O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá, até a mencionada data, desconto no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), resultando no valor mensal de R$ R$ 37.243,13 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e treze centavos), e no valor global de R$ 446.917,56 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo e protocolo 3074/2022, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2022 para 01 de julho de 2023, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CE539CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2019 DISPENSA N.º 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA
CNPJ: 76.676.352/0001-23
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Minas Gerais, n.º 25, Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.
VALOR REAJUSTADO: O valor fica reajustado, com base no IGP-M em R$ 1.315,59 (hum mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 15.787,08 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos) anual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 14 de junho de 2022 para 14 de junho de 2023, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B89E620A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 42/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.865.897/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
PRAZO DE EXECUCAO: Pelo presente termo aditivo, o contrato fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 90 (noventa

dias), perfazendo o período entre 21 de junho de 2022 até 19 de setembro de 2022 com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:25FC4B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CTMGEO - SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA.
CNPJ: 17.531.702/0001-02.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado e implantação e fornecimento de licença de uso de sistema de informação geográfica, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DA PRORROGAÇÃO: Conforme o protocolo 2639/2022 e memorando SEDUA 270/2022, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do item 03 Serviço de atualização cadastral imobiliária (serviço/unidades) pelo período de mais 180 dias para finalização dos serviços contratados, perfazendo o período entre 14 de junho de 2022 até 14 de dezembro de 2022. Conforme o protocolo 2639/2022 e memorando SEDUA 270/2022, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do item 04 Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do Sistema (serviço/mensalidade) pelo período de 12 meses, perfazendo o período entre 14 de junho de 2022 até 14 de junho de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BC9D472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0100/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 06.085.308/0001-63.
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: VEIGA & MACHADO LTDA.
CNPJ: 00.331.788/0033-04.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Concede-se o presente reequilíbrio econômico financeiro a partir de 05/04/2022, data da solicitação da empresa, sob protocolo n.º 1753/2022, GÁS P-13 CARGA DE GÁS, de R$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos) para R$ 108,00 (cento e oito reais), e GÁS P-45 CARGA DE GÁS de R$ 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para R$ 454,75 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R$ 149.557,25 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos) sobre o saldo remanescente da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8BBD88E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916
CNPJ: 37.525.798/0001-03
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO REEQUILIBRIO ECONOMICO: Conforme protocolo 1585/2022 e autorização da SEMEC, fica reequilibrado o valor do item 09 (MAMÃO FORMOSA) cujo valor passa de R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) para R$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos) o quilo.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3DE872AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.865.897/0001-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em 11.565,91 m² de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE EXECUCAO: Pelo presente termo aditivo e protocolo 3076/2022, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 90 (noventa dias), perfazendo o período entre 22 de junho de 2022 até 20 de setembro de 2022 com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1A8E1FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 096/2022 PREGAO ELETRONICO 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA
CNPJ: 22.025.889/0001-02
OBJETO: Formação de registro de preços para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para obras civis, testes de percolação/infiltração do solo, sondagem SPT, levantamentos

topográficos e demais projetos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR: R$ 458.432,27 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/25002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B5584271

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 64/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVICO EIRELI
CNPJ: 12.246.862/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um aparelho de Ultrassom, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública.
DO VALOR: R$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.**
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F3F06C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 63/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FACCIO & CIA LTDA
CNPJ: 31.370.642/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo Van, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
VALOR: R$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.**
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3E5E5D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 49/2022 PREGAO ELETRONICO 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALEX DA SILVA JACINTO 04347522908
CNPJ: 16.611.526/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Marciais na modalidade de Karatê, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/25002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CDFE29DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 47/2022 DISPENSA POR VALOR - PROTOCOLO 2852/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPO MAGRO
CNPJ: 34.631.559/0001-31
OBJETO: Contratação de serviços especializados em clínica/hospital veterinário para atendimento de urgência/emergência de cães e gatos (machos e fêmeas).
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), conforme verificado da proposta apresentada pela contratada.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C0DE431A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-82
OBJETO: Contratação de licença de uso do software AUDATEX com suporte e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 11.538,16 (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1EFC1B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ: 33.504.445/0001-68
OBJETO: Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência.

DO VALOR: R$ 28.850,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FF7FC5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 097/2022 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 27.486.278/0001-77

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 347.030,00 (trezentos e quarenta e sete mil, e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:13270E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS/DETENTORAS DAS ARPs:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TT R$
090	2022	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	00.528.262/0001-23	R$ 867,10
091	2022	LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.124.013/0001-91	R$ 64.410,35
092	2022	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	05.291.541/0001-30	R$ 2.862,40
093	2022	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R$ 127.471,32

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 195.611,17 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B9958DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS (ARP) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS/DETENTORAS DAS ARP's:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
094	2022	VEIGA & MACHADO LTDA	06.085.308/0001-63	R$ 342.744,00
095	2022	D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08.542.107/0001-73	R$ 109.395,00

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP), de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 452.139,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1F8A796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 83/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GARAGEM MODERNA LTDA - EPP
CNPJ: 77.171.247/0001-03
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro contra acidentes e manutenção, para atendimento as necessidades das secretarias municipais do município de campo magro/PR, observados os detalhamentos técnicos, especificações e condições constantes do termo de referência e do edital
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo e protocolo 3205/2022, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período renovação contratual para, 28 de junho de 2022 até 28 de dezembro de 2022, conforme Cláusula Quarta do instrumento contratual, bem como o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é: R$ 224.339,57 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:84AF8486

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTA CECILIA EIRELI.
CNPJ: 04.408.494/0001-07.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais), conforme saldo resdual verificado da ARP 0120/2021.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, compreendendo o prazo de 24/06/2022 a 24/09/2022. Havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A9753FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2015
DISPENSA N.º 04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná.
DO PRAZO:. Pelo presente termo aditivo e protocolo 1728/2022 fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2022 para 03 de junho de 2023, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DO VALOR:. O valor mensal para a locação fica reajustado pelo índice do ultimo período anual do I-GPM em 16,390270 % conforme Cláusula Segunda, §2º, passando a ser o valor mensal atualizado de R$ 2.140,31 (Dois mil reais, cento e quarenta reais e trinta e um centavos), para: R$ 2.491,11 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos) resultando no valor global de: R$ 29.893,32 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9A1413D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAYANA SIMOES - MEI
CNPJ: 33.382.278/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicoterapia para as crianças e adolescentes assistidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos nos projetos Piá Ambiental e PETI Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.
DA CARGA HORÁRIA E VALOR: O quantitativo permanece em 80 (oitenta) horas mensais, sendo o valor hora de R$ 31,57 (trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), mensal de R$ 2.525,60 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) totalizando em R$ 7.576,80 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo e protocolo nº 2983/2022 SAS, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o período entre 14 de junho de 2022 até 14 de setembro de 2022, conforme Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7CF8F81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS E NOBREAKS PARA CÂMARA MUNICIPAL**; e **ADJUDICO** o item "computadores completos" em favor da empresa **EHMS & FARIAS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 13.251.463/0001-78, com sede à Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 240, bairro Centro, Candói-PR, sendo o valor total de R$ 12.118,89 (doze mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos), e o item "nobreaks" em favor da empresa **SABA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 08.486.563/0001-43, com sede à Rua Saldanha Marinho, n° 2299, bairro Centro, Guarapuava-PR, sendo o valor total de R$ 3.539,40 (três mil quinhetos e trinta e nove reais e quarenta centavos), totalizando R$ 15.658,29 (quinze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:54F2E9F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **TIAGO GIACOMET**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.917.565-8/PR e inscrito no CPF Nº 054.752.429-33, do cargo efetivo de **TECNICO AMBIENTAL** – Nível 16, nomeado pela Portaria Nº 099/2016, matricula: 2836-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3F16DD03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, para comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **04/07/2022 a 08/07/2022**, no

horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II,** que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1.Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I,** se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMIDOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso, o que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 30 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ECONOMIA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSÉ YAGO OLIVEIRA DETOMIN	1º
ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	2º
GABRIEL CHAGAS DE LIMA	3º
LETÍCIA APARECIDA LOPES	4º
JULIANA LUNELLI RODRIGUES	5º

EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
RAISSA TATIANE KVASNEI	1º
RAIANE TAIANE KVASNEI	2°

ENGENHARIA CIVIL	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIELE BURKO	1º

ENSINO MÉDIO	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
VANESSA DE FÁTIMA SEGUNDA	1º
RAUL FERREIRA DA ROCHA	2º

ANEXO II

Relação de documentos que deverão ser apresentados pela candidata convocada:
2. 2-3. 3-4. 4-5. 5-6. 6-7. 7-Conta salário – Banco BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de Trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do Telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8DFE0410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

O prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, para comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **04/07/2022 a 08/07/2022**, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II,** que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1.A candidata nominada e constante no **ANEXO I,** se não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMIDA**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso, o que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 30 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
KARINE DE MATTOS	4º	AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pela candidata convocada:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – Banco BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de Trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do Telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E792FAB

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as
autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário da Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.*

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0CD724D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 08 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Pavilhão da Igreja da Comunidade do Despraiado, em Candói, tendo como principal objetivo:

1. **RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE 4,286KM**

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA1A8E14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022 PROCESSO Nº 2.327/2022

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 076/2022, Processo nº 2.327/2022, cujo objeto é a "Concessão onerosa de uso de espaços públicos, para exploração comercial da Praça do Lago, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022 durante a Festa do 32º Aniversário do Município", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15 de julho de 2022 às 8h30min00ss

Local da sessão pública: Sala de Reuniões - Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 1 de julho de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E9586BD8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCESSO Nº 2.257/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, ADJUDICA o objeto ao proponente vencedor do Processo nº 2.257/2022, Tomada de Preços nº 009/2022, Objeto: **"Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.572,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho da Rua Acir Araújo de Oliveira e Av. Anísio Pedro da Luz, conforme CONVÊNIO Nº 788/2022 - SEDU"**, e HOMOLOGA a adjudicação conforme quadro a seguir.

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	03.030.002/0001-11	1	773.816,55

Candói, 1 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D188FC6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO Nº 2.260/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, ADJUDICA o objeto ao proponente vencedor do Processo nº 2.260/2022, Tomada de Preços nº 010/2022, Objeto: **"Recape asfáltico em CBUQ, 14.788,15 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho: Av. Heraclides Mendes de Araújo - Bairro Pioneiros, entre as Avenidas José Antunes Fabrício e Abílio Fabrício de Oliveira, conforme CONVÊNIO N° 696/2022 - SEDU"**, e HOMOLOGA a adjudicação conforme quadro a seguir.

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	03.030.002/0001-11	1	1.406.590,82

Candói, 1 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:597B70DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.751/2022 (1doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
CONTRATO Nº 117/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.806.330/0001-37, com sede social Rua Capitão Fedrerico Virmond, nº 1550, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato

representada pelo seu sócio administrador Sr. LUCIANO KAMINSKI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 015.435.449-08, portador da carteira profissional nº PR-153559/D CREA-PR, com residência e Rua Doutor Mario Augusto Teixeira Rosa, nº 1020, Vila Bela, CEP 85.024-140, Guarapuava/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução edo contrato nº 117/2021 da Tomada de Preços nº 007/2021, qual tem por objeto a "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução da seguinte obra: Adequação e ampliação do Centro de Hidroterapia na sede do Municipio de Candói".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A justificativa apresentada pela empresa e o setor de engenharia, o atraso da obra foi decorrente devido ao excesso de chuvas no mês de junho a empresa contratada ficou impossibilitada de concluir a obra no período dos reparos finais.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trintas) dias, passando a viger até **06 de outubro de 2022**.

4.2. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **03 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 01 de julho de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUCIANO KAMINSKI***
Prefeito	Phibo Engenharia, Consultoria e Comercio de Materiais de Construção LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B46DEC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 091 2022

PORTARIA N. º 426/2022 de 01.07.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 091/2022 de 13.06.2022,** destinado a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos, visando a construção de casinhas para lixo reciclável na zona rural do Munícipio, com a finalidade de instalar pontos de armazenamento e coleta de resíduos recicláveis, em atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item nº 01 a empresa ***BERSCH & SOARES & CIA LTDA,*** com o valor de R$ 30.846,75 (trinta mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 317/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 091/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: BERSCH & SOARES & CIA LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos, visando a construção de casinhas para lixo reciclável na zona rural do Munícipio, com a finalidade de instalar pontos de armazenamento e coleta de resíduos recicláveis, em atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, em atendimento a Solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 30.846,75 (trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 07.02.2.129.3.3.90.30.21.00.00.00-324/2022**
*** 07.02.2.129.3.3.90.39.82.02.00.00-327/2022**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F65E7CFD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 058/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 219/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques,

Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin***,** portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 14 de junho de 2021, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios (lanches, frutas e bebidas), para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto aos Programas e Projetos do CRAS, Proteção Social Básica e Especial, benificiários do Bolsa Família e em atendimento a eventos e demais ações (reuniões, conferências, eventos de campanhas educativas) dos conselhos municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 11.817,90 (onze mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 14.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2A76C9B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 227/2022

DECRETO Nº 227/2022
DATA: 30/06/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação - Fundamental
Fonte: 103
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 55.000,00
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 55.000,00
08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil – Pré -escola
12.365.1019.2.155 – Manutenção de Educação Básica Infantil – Pré-escola
Fonte: 103
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação - Fundamental
Fonte: 103
3.1.9011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
Fonte: 104
3.1.9011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BD618ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 090 2022

PORTARIA N. º 425/2022 de 01.07.2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 090/2022 de 10.06.2022,** destinado a contratação de empresas, para o fornecimento de mobiliários e aparelhos eletrônicos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para atendimento às atividades dos departamentos desta Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens as empresas: ***PAPERFLEX COMERCIAL LTDA*** com os itens nº 02 e 03 no valor de R$ 1.757,00 – **COMPUTECH INFORMATICA LTDA** com os itens nº 04, 09, 10 e 11 no valor de R$ 3.392,23 – **MB CATARINENSE EIRELI** com o item nº 05 no valor de R$ 1.499,00 conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 6.648,23 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 314/2022 ao 316/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, COMPUTECH INFORMATICA LTDA e MB CATARINENSE EIRELI.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de mobiliários e aparelhos eletrônicos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, para atendimento às atividades dos departamentos desta Administração.
VALOR: R$ 6.648,23 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 02.09.2.122.4.4.90.52.06.00.00.00-62/2022;**
*** 02.09.2.122.4.4.90.52.35.00.00.00-62/2022;**
*** 02.09.2.122.4.4.90.52.42.00.00.00-62/2022;**
*** 03.01.2.107.4.4.90.52.35.00.00.00-82/2022;**
*** 03.01.2.107.4.4.90.52.42.00.00.00-82/2022;**
*** 03.01.1.102.4.4.90.52.35.00.00.00-88/2022;**
*** 03.01.1.102.4.4.90.52.42.00.00.00-88/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B0007F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 227/2021.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,*** com sede na Avenida Iguaçu, 477, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.195.851/0001-20, neste ato devidamente representada por *CARLOS HENRIQUE KERSCHNER,* portadora do CPF sob n. º 009.461.709-08. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original (Itens 01 ao 05), mantidas as demais condições firmadas em 21 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2023, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 177.470,42 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), referente a mais 12 (doze) meses de prestação de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B1955011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 186/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 670/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI G. DA SILVA DORING - ME
Prefeito Municipal
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1E3651B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 092 2022

PORTARIA N. º 427/2022 de 01.07.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 092/2022 de 13.06.2022,** destinado a aquisição de extintores de incêndio portáteis, novos, recargas e seus acessórios, com as descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para a frota municipal de veículos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens as empresas: ***JULIANO LOCKS & CIA LTDA,*** com o item nº 02 no valor de R$ 4.299,54 – **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA** com o item nº 01 no valor de R$ 8.099,70 conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 12.399,24 (doze mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 318/2022 e 3192022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 092/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: JULIANO LOCKS & CIA LTDA e EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de extintores de incêndio portáteis, novos, recargas e seus acessórios, com as descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para a frota municipal de veículos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 12.399,24 (doze mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.04.00.00.00-67/2022;**
*** 03.03.2.113.3.3.90.30.04.00.00.00-112/2022;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.30.04.00.00.00-223/2022;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.30.04.00.00.00-249/2022;**
*** 007.01.2.128.3.3.90.30.04.00.00.00-282/2022;**
*** 07.02.2.129.3.3.90.30.04.00.00.00-324/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.04.00.00.00-476/2022;**
*** 10.01.2.179.3.3.90.30.04.00.00.00-673/2022;**
*** 13.01.2.225.3.3.90.30.04.00.00.00-847/2022;**
*** 17.01.2.255.3.3.90.30.04.00.00.00-1026/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BAADC533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 424/2022 DATA: 30-06-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério) e com o Termo de Acordo para Permuta de Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano, a permuta do servidor público municipal **Anderson Lucas Mazzardo**, RG. nº 8.437.117-3/PR, ocupante do cargo de Professor - LF 01, de acordo com o art. 79 da Lei Municipal n.º 2.358/2018 e art. 6º do Termo de Acordo para Permuta, que continuará a desempenhar suas atividades no Município de Lindoeste – PR, no período de 20 de junho de 2022 à 19 de junho de 2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:34E45C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 106 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022.

Processo ADM/COMPRAS. n. º 238/2022.
Solicitação n. º 248/2022.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.

Valor estimado da licitação: R$ 693.271,70 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.07.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.07.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:130D6A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 156/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 041/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e, de outro lado a empresa ***CINTIA MARA JONER*** sita à Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, Sala 01, Campo Erê, Estado do Paraná, CEP: 89.980-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.243.728/0001-72, neste ato representado legalmente por *CINTIA*

MARA JONES portadora do CPF sob n. º 048.358.449-55 e RG sob n. º 4.219.798 SSP/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para mais 01 (um) mês, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CINTIA MARA JONER
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:06DDE073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022 PROCESSO INTERNO Nº 072/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIO BEIRA RIO LTDA – CNPJ Nº 40.138.949/0001-77**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino
Vigência do Contrato	01/07/2022 à 01/07/2023
Valor Contratual	**R$ 18.164,91 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
COMERCIO BEIRA RIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80086D65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022 PROCESSO INTERNO Nº 72/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS – CNPJ Nº 31.790.111/0001-72**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino
Vigência do Contrato	01/07/2022 à 01/07/2023
Valor Contratual	**R$ 181.219,55 (cento e oitenta e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:28F868C0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2022 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da funcionária municipal ALINE MARTINS DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.249.515-2, matrícula nº 19421, a partir de 30/07/2022.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:04CB37A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo: 02/2022.
Decreto Municipal: 3.917 de 29 de junho de 2022.

Fica a empresa **FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS na pessoa do Sr. ARILDO PANICHI**, intimada sobre o teor do Decreto nº 3.917/2022, cuja cópia segue anexa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar manifestação sobre a suposta venda irregular dos lotes caucionados, bem como sobre a conclusão das obras obrigatórias na área de utilidade pública.

Carlópolis, 01 de julho de 2022.

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

_____/_____/_____

ARILDO PANICHI

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:9E144D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 03/2022

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL COMPOSTA POR TRÊS MEMBROS PARA EXARAR PARECER SOBRE O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DE AUTORIA DO

LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Sirlei de Souza dos Passos, Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 21 do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º. Ficam nomeados os Vereadores Ricardo Barreto Salgueiro, como Presidente; o Vereador Gercindo Roberto De Oliveira, como Relator e o Vereador Leocir Reck, como membro, através da presente portaria, para exarar parecer sobre o veto total ao projeto de lei Nº 005/2022, de autoria do Legislativo Municipal, no prazo máximo de um dia, nos termos do parágrafo primeiro do Art.63 do Regimento Interno.

Art. 2º. Encerrados os trabalhos, está Comissão estará automaticamente desconstituída.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2022.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:CCAB5BBB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 7, 49, 199 E 210 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR OS ITENS DESCRITOS ABAIXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 202/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021** com a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido os itens em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data, sendo eles:

7 – ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG
49 – CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG
199 – PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRES.SOLUÇÃO ORAL
210 – CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 01 de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E67F7246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 015/2022 PROJETO DE LEI Nº 007/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO NA ADETUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Município de Cerro Azul, na qualidade de associado da ADETUR – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana.
Art. 2° O Município fica autorizado a efetuar o pagamento da anuidade de associado, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), em doze parcelas mensais de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma.
Parágrafo único. Os valores de que tratam este artigo poderão ser atualizados mediante decreto, de acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Do Turismo – CODETUR.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:45000245

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 016/2022 PROJETO DE LEI Nº 017/2022

ALTERA O SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 039/2013.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O artigo 29 da Lei Municipal nº 039/2013, que trata do subsídio pago aos Conselheiros Tutelares passa a ter a seguinte redação:

[...]
Art. 29. O Conselheiro será remunerado na forma de subsídio, na importância de R$ 2.177,00 (dois mil, cento e setenta e sete reais), e gozará das mesmas atualizações salariais concedidas aos servidores públicos municipais.
[…]

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CFBFEA17

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 014/2022 PROJETO DE LEI Nº 015/2022 DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025.
III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VIII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
IX - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2023 serão estabelecidas na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, e suas alterações.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.
§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.
§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.
§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão estruturadas de acordo com a Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referencia para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, bem como as ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.

Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2023, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:

I - Texto de Lei;

II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
V – Função e Subfunção de Governo;
VI - Programa de trabalho do Governo;
VII - Programa de trabalho de Governo (Consolidação) Demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais;
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
IX - Quadro demonstrativo das dotações por órgão e governo da administração - QDD;
X - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa a para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2023 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2023 e seus anexos.

§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pela elaboração do orçamento, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2022 com base na previsão de índices oficiais.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2023, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base no íindices oficiais.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2023 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - contrapartida das Operações de Crédito; e
IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no ***caput*** deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21. O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA,

obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no ***caput*** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2023, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.
Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação ou tendência, no exercício financeiro de 2023, de fontes livres e vinculadas, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, os recursos de exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, o superavit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964 .

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2023, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2022, serão apropriados ao orçamento do

ano 2023 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;
II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 38. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes; e
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40. O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2023, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 41. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

Art. 42. Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:

I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – Aplicações, definindo:
as ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e

os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 43. O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 44. Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, aportes, parcelamentos e valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:
I - das Metas Fiscais Anuais, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II - da Avaliação do Cumprimento das metas fiscais anuais relativa ao ano 2021;
III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2020 a 2021 e metas projetadas 2022, 2023, 2024 e 2025;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido de 2019, 2020 e 2021;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2023, 2024 e 2025;
VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 46. As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;

Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2023, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 48. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2023, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de maio de 2021 a abril de 2022.

Art. 49. O orçamento para o exercício financeiro de 2023, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 50. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 51. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 52. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 54. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2023, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual 2023, ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2023 e com os dispositivos da Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no **"cap*ut*"** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 59. As prioridades e metas constantes na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual 2022/2025, fixadas para o exercício 2023, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 58, desta Lei.

Art. 60. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo IV, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:07FDC41E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022 EDITAL Nº 006/2022

Homologação e Classificação Final

Dispõe sobre a Homologação e Classificação Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de* Agente Comunitário de Endemias Sede, Agente Comunitário de Endemias São Sebastião, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico em Higiene Bucal.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Classificação Final e Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Agente Comunitário de Endemias Sede;

Classificação	*Candidato*	*Número da Inscrição*	*Pontuação*
1°	Jean Eric Muller	26	***75***
2°	Everton Von der Osten	42	***50***
3°	Milena Von Der Osten	29	***40***
4°	Laura Rangel	14	***30***
5°	Nilceli Wolke	37	***20***
6°	Jenifer Priscila dos Santos	12	***10***
7°	Marini dos Santos Polli	44	***0***
8°	Adriane Batista de França Souza	34	***0***
9°	Nayelle Cordeiro	1	***0***
10°	Wuesley Cordeiro	2	***0***

A Classificação Final e Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Agente Comunitário de Endemias São Sebastião;

Classificação	*Candidato*	*Número da Inscrição*	*Pontuação*
1°	Felipe Cropolato	40	***50***
2°	Dione Santos	36	***30***
3°	Sidnei Jose Pereira Junior	28	***10***
4°	Ione Matias	24	***0***
5°	Renato Cordeiro	35	***0***
6°	Carla Eveline R. de Pontes Leal	20	***0***

A Classificação Final e Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico;

Classificação	*Candidato*	*Número da Inscrição*	*Pontuação*
1°	*Liliane dos Santos*	*8*	***60***
2°	*Ariane Santos*	*11*	***50***
3°	*Eliane Andrade*	*15*	***10***
4°	*Tatiane Desplanches*	*39*	***10***

A Classificação Final e Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Auxiliar de Enfermagem;

Classificação	*Candidato*	*Número da Inscrição*	*Pontuação*
1°	*Jaqueline Priscila da Silva Arrais*	*30*	***85***
2°	*Ana Paula de Paula*	*46*	***75***
3°	*Danila dos Santos Braine*	*6*	***75***
4°	*Regina de Fatima Platner*	*32*	***70***
5°	*Gilsimar R Santos*	*9*	***60***
6°	*Ivone Lopes C. Soares*	*17*	***50***
7°	*Jussara Platner*	*31*	***40***
8°	*Ana Maria de Souza*	*43*	***35***
9°	*Sonia Rocio Dias*	*38*	***30***
10°	*Ane Caroline Pereira dos Santos*	*13*	***20***

A Classificação Final e Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Enfermeiro;

Classificação	*Candidato*	*Número da Inscrição*	*Pontuação*
1°	Jaciara do Rocio Donato Braine	27	***70***
2°	Maria Geralda Gonçalves	41	***65***
3°	Aline Rosner	5	***50***
4°	Isadora Duarte Pereira	3	***30***
5°	Caroline do Carmo Fagundes	33	***25***
6º	Maria Luiza Souza	23	***10***

A Classificação Final e Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Técnico em Higiene Bucal;

Classificação	*Candidato*	*Número da Inscrição*	*Pontuação*
1°	Ludiane Almeida	16	***90***
2°	Likelli dos Anjos	18	***50***
3°	Neuzeli Aparecida Santos	25	***10***

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 01 de Julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A5116297

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 514/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Beatriz C. M. Coutinho, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem, para participar do Encontro da Rede de Proteção Municipal de enfrentamento ás violências contra crianças e adolescentes, no dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9FB491A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretario Luiz Antonio Paulus, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, para participar do Encontro Gastronômico e Sustentável, no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A115F1F1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 516/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Gustavo Waldir Hartmann Neto, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, para participar do Encontro Gastronômico e Sustentável, no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:12264416

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Gustavo Waldir Hartmann Neto, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, no dia 27 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EA541CF0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 522/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras Elilda dos Santos e Izandra Nicolau da Silva Lobo, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para cada uma custear despesas com viagem , para participar da Fomação para professores do Programa Educa juntos, no dia 05 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de junho 2022.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:536A932D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 523/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Érico S. Evangelista, um adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com viagem, para participar do 1º Encontro – Agentes de Desenvolvimento, nos dias 29 e 20 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de junho 2022.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0E67F04B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Patrik Magari, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, para cumprir agenda em reunião com o Deputado Alexandre Curi, no dia 28 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9D354210

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 525/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Roziane Aparecida de Paula, um adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com viagem no dia 30 de junho de 2022 em atividade laboral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:67A27A98

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Vagner Antonio, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem no dia 30 de junho de 2022 para participar de Oficina de envio de amostras da Vigilância Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F36C50DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Willan Rafael Motim, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem no dia 30 de junho de 2022 para participar de Oficina de envio de amostras da Vigilância Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4B03C08B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Gilson dos Santos Lins, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, para tratar de assuntos pertinentes a Secretária de Urbanismo, no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A890108B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 107/22

DECRETO Nº 107/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	3.1001	Recursos Descentralizados - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 15.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
31001	Recursos Descentralizados - Exercícios Anteriores	R$ 15.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 30 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A1E5A369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 137/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 137/2022

Dispõe sobre a inclusão de procedimento e alteração dos editais de credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do procedimento no credenciamento do SADT, para atendimentos dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade na utilização de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e seus acompanhantes dos municípios consorciados.
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o procedimento tabela de credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.211-0	AGULHAMENTO + MITOMICINA C – POR OLHO	600,00

Art. 2° Incluir o item n° 5.2.12 na redação do Edital de Credenciamento n° 004/2021, quanto a obrigação que deve ser adotada por parte dos prestadores, passando a vigorar a seguinte redação:
EDITAL Nº 004/2021
ITEM 5.2.
(...)
5.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

Art. 3º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D338322B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 136/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 136/2022

Contratar os empregados em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar os empregados em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Fernando Biezus Frare Junior
Matrícula: 400
Emprego: Encarregado de Controle
Data da Contratação: 04/07/2022

Empregado em Confiança: Isadora de Lourdes Fim Rodrigues
Matrícula: 401
Emprego: Encarregado de PAD Licitações
Data da Contratação: 04/07/2022

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco/PR, 01 de julho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B799195E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 138/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 138/2020

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos para apuração de responsabilidades relacionadas aos contratos administrativos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão processante específica para direção de processos administrativos;
Resolve:
Art. 1º Designar os empregados abaixo para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade:

Matrícula	Empregado	Cargo
240	ISABEL CRISTINA VAZATA	PRESIDENTE
204	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	VICE-PRESIDENTE
262	ERIDIANE LANZARIN	MEMBRO

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.
Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 218 de 29 de outubro de 2021.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de 30 de maio de 2022.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:87E93E6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e através da **Resolução nº 137/2022 de 01 de julho de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como suas alterações, torna público aos interessados a alteração do Edital de Credenciamento nº 004/2021, conforme segue:

INCLUIR item no edital de credenciamento nº 004/2021, conforme segue:
ITEM 5.2.
(...)
5.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

As inclusões e alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EB06936F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
88ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 137 de 01 de julho de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.211-0	AGULHAMENTO + MITOMICINA C – por olho	600,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3BD0DA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 146/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		20/2022	
b)	**Nr. Licitação:**		20/2022 – DL	
c)	**Modalidade:**		Dispensa de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		01/07/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados, conforme condições constantes neste termo de referência.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CURITIBANA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI				
1 - Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.	MES	6,000	48.174,6000	R$ 289.044,96
Total fornecedor:			R$ 289.044,96	
Total geral:			R$ 289.044,96	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.37.0**
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B42C1BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 20/2022, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados, conforme condições constantes neste termo de referência.
Valor Global: 289.044,96
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.37.00 Fonte: 076
Data: 01/07/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7DD0F2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 75-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAMENTOS CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 19 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Eletrônicos Para Atendimento A Projetos Do Cmdca. Valor máximo estimado: R$ 9.389,60. Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E64474EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITAMENTO 252-2020 - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Conrado Engenharia e Construções Eireli. CNPJ: 03.030.122/0001-19. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência, acréscimos e supressões de serviços e valores, bem como reequilíbrio econômico financeiro. Novo prazo de execução 31/07/2022. Novo prazo de vigência 12/11/2022. Valor dos acréscimos: R$ 35.094,17. Valor das supressões: R$ 73.086,25. Valor do reequilíbrio econômico financeiro: R$ 27.060,78. Origem: Tomada de Preços nº 09/2020. Fundamento Legal Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 30/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Emerson Conrado, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4CC94DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 253-2022 - INEX 16-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 253/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0004-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão das 250, 500, 1000, 1500 e 2000 horas do trator de esteira D51EX-22 Komatsu. Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 16/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1010) FONTE: 000. Data da assinatura: 30/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Thierry Ferdnand Vian, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F0C1675D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 16-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº16/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	01.631.022/0004-65	30.000,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:677261B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 050/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 25, VII da Lei Orgânica Municipal; no art. 37, XI, "e" e art. 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara; na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e demais disposições legais

RESOLVE

Constituir e nomear a Comissão Permanente de Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio da Câmara Municipal de Colombo, pelo prazo de um ano, com a finalidade de aferir objetivamente, avaliar, depreciar e declarar a inservibilidade do patrimônio pelo tempo e uso, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- ÉRICO DE SOUZA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.831.902-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 977.632.099-68 – Presidente;

- GABRIEL MARCONDES DE MOURA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.010.303-9-SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 331.134.028-08 – membro;

- GILEADE DOS SANTOS MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.570.748-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.340.939-21 – membro;

- RAQUEL FERNANDES RIBAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.840.531-3 e inscrita no CPF/MF sob nº. 063.229.089-47 – membro;

- MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO BELLETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.971.320-2-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 358.974.499-53 – membro.

Colombo, 30 de junho de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8F544C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO Nº 155/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. PROCESSO: 8478/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.012.504/0002-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coleta regular A, B e E, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos estabelecimentos municipais de saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/ PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 234.179,97 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de julho de 2022 à 26 de julho de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D72821A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. PROCESSO: 10557/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratada: SENISE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.062.754/0001-55
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Willian Zanini portador do documento de identidade/RG sob nº 5.661.958-5 e CPF 801.139.409-63
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Mini Carregadeira dotada de acessórios como Roçadeira, Vassoura Recolhedora e Capinadeira Hidráulica, bem como materiais de Reposição e Serviços de revisão de 1.000 horas, visando atender as demandas de Limpeza Pública em vias e calçadas do Município de Colombo.
Valor: R$ 464.137,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo de Vigência O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C83AC4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N°001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021. PROCESSO: 10587/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
Objeto: Reequilíbrio de valores para contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo, que integra o edital, conforme item abaixo:

Item	Produto	Valor Unitário Anterior R$	Valor Unitário Atual R$
33	Cloreto de sódio 0,9%, 9mg/ml, solução injetável, pronto para uso, com dois sítios , sendo um de injeção de látex autovedável e outro com membrana para administração, em sistema fechado segundo a RDC 45, embalagem com 500ml. Embalagem contendo data de fabricação e validade	3,05	6,05

Local e data da assinatura: Colombo, 20 de maio de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DA73D0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 AO CONTRATO Nº 274/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019. PROCESSO: 3446/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sr.ª Tatiane Winkler Marques Machado.
Contratada: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.875.462/0001-79.
Objeto: Aditamento de até 25% para o serviço de fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas), visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Central de Ambulância, conforme quantidades, exigências e especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 041/2019.
Valor: O contratante pagará em razão do aditamento da prestação dos serviços, o valor total de até R$ 40.503,40 (Quarenta mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente termo de aditamento correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:20D6F81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022.

Processo:	Nº 12162/2022 - Dispensa Nº 064/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ: 75.095.679/0001-49.**
Objeto:	Serviços de realização de concurso público para provimento de cargos contemplando a realização de inscrições, elaboração e aplicação de provas e outras atividades correlatas, visando contratação de servidores efetivos e formação de cadastro de reserva.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.679.863,71 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - XIII Lei nº.8.666/93.
Data:	01/07/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:314AD2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRTATO Nº 281/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 PROCESSO: 10887/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Vania Maria Cavassin, portador do RG 7.995.687-2 e CPF 037.296.299-80 e Sra. Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro, portador do RG 7.038.943-6 e CPF 029.056.309-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio, técnico e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas de diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Colombo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações do Anexo VI do edital.
Valor: Percentual da taxa de administração: 1,10% (um vírgula dez por cento)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de junho de 2022.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A1678DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 048/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
61°	AMANDA WOSNIAK
63°	MAYARA CAROLINE DE OLIVEIRA

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20°	CARLOS STEIDEL RODRIGUES

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
37°	LUIZ RIBA

CARGO: MOTORISTA SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17°	ANDERSON GRITTEN DOS SANTOS

Contenda, 01 de julho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F961AF80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
21°	SIDNEI DO ROCIO SOARES

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
39°	THIAGO DANIEL DOS SANTOS LIMA
40°	LEANDRO TOKARSKI

CARGO: MOTORISTA SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18°	MARLON JORGE DE PAULA PADILHA
19°	SERGIO PAULO POLATO
20°	ARMANDO BALIUTIS FILHO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
65°	EVERTON GUSTAVO SANTOS RUSSI
66°	JESSICA DE SOUZA TENORIO
67°	SILVIA MARIA GURSKI LEAL
68°	ROSENILDADE SOUZA OLIVEIRA
69°	CRISTINA ROMANEL MAGRIN DE BARROS

Contenda, 01 de julho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu

Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4FAD6F5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 049/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17° (*)	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 01 de julho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:6832BA53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º (*)	DENISE MATHIAS DOS SANTOS

(*) Candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 01 de julho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 001/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:

Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:883CD74F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 050/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13° (*)	EDINEIA DELFINO DOS SANTOS

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 01 de julho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:34B7A761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), selecionado (a) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º (*)	ANA FLAVIA GOMES DE BRITTO NEVES

(*) Candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 01 de julho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:6C0D34F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 219/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
JAINI APARECIDA SLUGA	13.001.894-7/PR	27º	04/07/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ABCE6BCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 220/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	Classificação	Data
JOSE ROBERTO DA ROSA	7.014.362-3/PR	33º	01/07/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F7A3EDAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ALESSANDRA DE PAULA CAMPOS	12.374.335-0/PR	58º	04/07/2022
ALEXANDRE DIAS AMORIN	10.382.258-0/PR	59º	04/07/2022
EVELIN ITENA BORTOLETO	8.307.830-8/PR	60º	04/07/2022
ALEXANDRE PANIAGUA	8.514.477-4/PR	62º	04/07/2022

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C04A1778

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2022

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado, contratado por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
AMANDA TEREZA FERREIRA VICTAL	10.759.615-1/PR	47º	Assistente Operacional	04/07/2022

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B8D3E03B

IPRECONTENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

DISPENSA N.º 002/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para utilização do IPRECONTENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

VALOR TOTAL: R$ 14.314,68 (Catorze mil trezentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 08.211.721/0001-52.

DATA: 01/06/2022

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7B8DAF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO CONTRATO PSS 003.2021

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2021 de 11/04/2022.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Eliane de Oliveira Mota Bos
Objeto: Função Temporária de Enfermeiro
Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2022 a 01 (primeiro) de julho de 2023
Valor: R$ 4.135,62

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:2667DAB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E ARLA 32 PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 15 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 13h30min do dia 15 de julho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 971.470,79. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4F457304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo 08 – contrato nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME CNPJ nº 19.490.869/0001-90. Considerando o pedido da contratada, com apresentação de notas fiscais e planilhas de custos, em razão dos aumentos de custos, bem como, autorização superior, fica concedido o aumento de 24,29% por valor das viagens. O valor total deste aditamento é de R$ 9.176,40. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 27 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVOS DOS CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 16 de dezembro de 2022, sendo que os valores foram reajustados com base no INPC, na ordem de 11,90%. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 08 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR ADITADO R$
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	60.872,14
25/2018	BONASSI & TASCA – TRANSPORTES LTDA	04.740.339/0001-85	106.391.63

Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 22 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 16 de dezembro de 2022, sendo que os valores foram reajustados com base no INPC e reequilíbrio econômico, conforme segue:

ADITIVO Nº 08 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	Reajuste + reequilíbrio	VALOR ADITADO R$
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65	39,47%	202.999,42
23/2018	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50	61,00%	70.630,91
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	37,63%	125.762,02
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	67,16	60.885,22

Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 22 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 16 de dezembro de 2022,

sendo que os valores foram reajustados com base no INPC e reequilíbrio econômico, conforme segue:

ADITIVO Nº 09 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	Reajuste + reequilíbrio	VALOR ADITADO R$
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93	36,19%	74.121,09
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	36,19%	107.154,63

Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 24 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação e de comum acordo entre as partes, fica reajustado com base no INPC, na ordem de 11,90%

ADITIVO Nº 07 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR EM R$
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	09.604.314/0001-78	6.431,48

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0A4E27F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO. CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: AMG ENGENHARIA EIRELI, BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME, KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA e PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Data: 05/07/2022 (terça-feira) às 09:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:77F3251F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2022
Processo Licitatório nº 119/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.776.284/0012-53. Valor total: R$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9D228DA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3163/2022

LEI Nº 3.163, de 1º de julho de 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a doação de rede de energia elétrica, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a rede de energia elétrica e iluminação pública executada com recursos próprios no Conjunto Habitacional Morar Melhor – Etapa 2 à Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09, concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica para o Município de Coronel Vivida/PR.
Art. 2º. A presente Lei tem como objeto a doação do bem constituído pelos equipamentos e materiais que compõem a rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão e iluminação pública, implantada e implementada no Conjunto Habitacional Morar Melhor – Etapa 2, através do Processo Licitatório nº 03/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022.
Parágrafo Único. O valor de avaliação da rede é de R$ 107.949,29 (cento e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), nos termos do contrato administrativo nº 76/2022, o qual é parte integrante do processo licitatório acima descrito.
Art. 3º. A Forcel ou sua substituta legal está obrigada a realizar a manutenção e conservação permanente da rede de energia elétrica e iluminação pública recebida em doação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:65349C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS

PARECER DO EXECUTIVO

Ref.: Pedido de Impugnação ao Edital de Tomada de Preços n° 02/2022.

Impugnante: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.849.426/0001-14.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO E TESTE SELETIVO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

DECISÃO
Visto que, as alegações apresentadas pela empresa foram respondidas de forma satisfatória, sendo assim, não há que se falar em excesso de exigências que caracterizem ilegalidade.
Mantenho a decisão do Presidente da Comissão de Licitação com base nas razões apresentadas.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Diamante D´Oeste, 01 de Julho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:89F6708C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2022

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 06/07/2014 á 06/07/2019, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 01/07/2022 até o dia 28/09/2022, para a seguinte servidora do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
MARLI FERNANDES DOS SANTOS	MERENDEIRA	3816-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Ao primeiro dia do mês de julho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:962347F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTE D`OESTE

A **Prefeitura Municipal de Diamante D` Oeste**, mantenedora da **Escola Municipal Presidente Kennedy – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **561/2022** de **29** de **Junho** de **2022** do Núcleo Regional de Educação de Toledo.
HOMOLOGA
Art. 1º – O **Projeto Político Pedagógico** da **Escola Municipal Presidente Kennedy – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Diamante D`Oeste com a oferta de: **Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**
Art. 2º – O **Projeto Político Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do inicio do ano letivo de ***2022,*** ficando revogado o Ato de homologação Nº 04/2020 e disposições em contrário.

Diamante D`Oeste, 01 de Julho de 2022**.**

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6F75CE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO CONTRATUAL

P R I M E I R O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 254/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa "INPHARMA HOSPITALAR LTDA" situada na Rua Maria José Nogurira, 658 Toledo-PR. Inscrita no CNPJ sob nº 43.607.262/0001-21, representada por seu proprietário o Sr. "JEAN CARLOS PETRY", brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, maior, nascido em 15/08/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Eduardo Romero n. 263, Jardim Gisela, CEP.: 85905-182, portador da cédula de identidade civil – RG. n.º 8.651.599-7 SESP-PR, expedida em 19/02/1999 e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 063.086.819-03, Telefone: (45) 9967-0543, Email: JEAN.PETRY@HOTMAIL.COM; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, de maneira a seguir convencionada.
CONSIDERANDO:
Que a empresa "CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI" situada na Rua SANTOS DUMONT, Nº 1750, LOJA 01 JARDIM CURITIBA - Campo Mourão/PR. Inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54 vencedora de alguns itens do processo licitatório Pregão 32/2022, Contrato 247/2022, rescindiu de forma amigável o contrato com o Município de Diamante D' Oeste/PR, passando o item 53 do contrato citado, para a empresa segunda colocada "INPHARMA HOSPITALAR LTDA", conforme este Termo Aditivo e documentos em anexo, com as seguintes cláusulas:
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento – O preço será do item 53 passa para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por unidade, totalizando o valor do item de R$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais) até término do contrato; alterando a cláusula terceira. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 01 de Julho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

JEAN CARLOS PETRY
Inpharma Hospitalar LTDA
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AB3B868C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

PROCESSO: 013/2022.
OBJETO: aquisição de material diversificado de consumo de informática e eletrônicos para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: DANIEL LUIZ CASAGRANDE INFORMÁTICA, CNPJ 22.619.984/0001-26, sediada na Rua Brasilia, 307 - na cidade de Pato Branco – PR, representado pelo seu responsável legal o Sr. Daniel Luiz Casagrande, portador do CPF 010.061.079-08 e RG nº 8.103.355-2 SESP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 6.341,90 (Seis mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
RECONHECIMENTO: 01 de julho de 2022, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 01 de julho de 2022, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A8E5DA3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de julho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 650.900,47 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos reais, quarenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD9E7BD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SACARIA DE RÁFIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de julho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0697237

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de julho de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 177.175,10 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais, dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 1 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:548A235B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - 012

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 4 de agosto do ano de 2022, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 130, em Dois Vizinhos , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	13.105,84 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8822.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DCB4DC55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08.
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 80.372.808/0001-39.
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares. 24.446,64M², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
VALOR: R$ 2.919.566,45 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho 2022
FORO: Comarca de Dois Vizinhos – PR.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C9EBF8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08.
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 80.372.808/0001-39.
OBJETO: pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 11.429,17M², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
VALOR: R$ 1.653.953,81 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho 2022
FORO: Comarca de Dois Vizinhos – PR.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:949EFE38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 102/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 102/2022.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 104/2021 – Dispensa de Licitação n° 031/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Celso Belolli - CPF/MF sob o nº 592.184.879-49.
Objeto	Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 26.163,36 (vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Quinta – do prazo de execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência/execução até 22 de julho de 2023.
Data de Assinatura	01 de julho de 2022.

Vigésimo Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 086/2018 – Pregão Presencial n° 058/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora SA - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e reajuste de preços – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 845,05 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
Data de Assinatura	23 de junho de 2022.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:932997EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 039/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
065	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0001-18
066	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS	05.621.193/0001-11

	ELETRONICOS LTDA. – ME	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 02** – item 006, referente a Ata de Registro de Preços n.º 066/2022 da empresa Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda. – ME.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:219D2048

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 094/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
274	GABRIEL ANDRES FLACH – ME	24.693.328/0001-07
275	MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI - EPP	11.023.080/0001-17

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – item 002 e 003 e no **lote 02** – item 002, referente a Ata de Registro de Preços n.º 275/2021, da empresa Machadinho Recapagens Eireli - EPP.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D220009A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 099/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
271	RENATO MACHADO PINTO - ME	CNPJ sob o nº 35.534.016/0001-69
272	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ sob o nº 26.525.513/0001-00
273	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ sob o nº 28.591.670/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:364BED6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 106/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
276	BATERIAS CHAPECO LTDA. - EPP	CNPJ sob o nº 19.038.316/0001-09
277	INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME	CNPJ sob o nº 35.646.099/0001-88
278	PAGNAN & BACHES LTDA	CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25
279	RODRIGO BRAATZ CANDIDO - ME	CNPJ sob o nº 13.141.137/0001-08
280	WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI - EPP	CNPJ sob o nº 26.167.868/0001-74

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:371B2192

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 107/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
281	DC MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	18.622.030/0001-03
282	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A0195F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18548/2022

DECRETO Nº 18548/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 174.383,19 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 174.383,19 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
710	00509-Gerenciamento do Trânsito	1.721,00
	SUBTOTAL	1.721,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3510	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3752	01070-PORTARIA GM/MS- MP 1062/2021 SAES 2.237/2021 COVID-19	12.662,19
	SUBTOTAL	172.662,19
	TOTAL	174.383,19

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	00509-Gerenciamento do Trânsito	1.721,00
	SUBTOTAL	1.721,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3574	01070-PORTARIA GM/MS- MP 1062/2021 SAES 2.237/2021 COVID-19	12.662,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
	SUBTOTAL	172.662,19
	TOTAL	174.383,19

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 24 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:611EFF8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18550/2022

DECRETO Nº 18550/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 504.909,98 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 504.909,98 (quinhentos e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2451	00107-Salário-Educação	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3754	01056-PORTARIA 650/2021 CORONAVIRUS (SAPS-COVID-19)-PROCESSO 25000.056629/2021-78	4.909,98
	SUBTOTAL	4.909,98
	TOTAL	504.909,98

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3905D410

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18553/2022

DECRETO Nº 18553/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 92.120,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 92.120,00 (noventa e dois mil e cento e vinte reais) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.120,00
	SUBTOTAL	62.120,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	92.120,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34724BB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18554/2022

DECRETO Nº 18554/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 5.885,71 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.885,71 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) proveniente do superait financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3755	01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS	5.885,71
	SUBTOTAL	5.885,71
	TOTAL	5.885,71

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 28 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04C1E29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 010/2022 CORRIGE O CONTIDO NO EDITAL 0009/2022 PUBLICADO NO DIA 28/06/2022, NA EDIÇÃO 2549 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ERRATA Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *Edital **0009/2022*** publicado no dia 28/06/2022, na edição 2549 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
“CMEI – TURNO TARDE.**”**

Leia-se:
“CMEI – TURNO MANHÃ**”**

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09AED678

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0118/2022 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE.

DECRETO Nº 0118/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR, por término de Contrato de Trabalho a senhora **RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE,** portadora do CPF/MF nº 017.131.039-07, do cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C37653B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0119/2022 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 0119/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de Contrato de Trabalho a senhora **DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 078.035.429-05, do cargo de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A4371EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 019/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 11/07/2022, munido da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**, **CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5°	JOAO FELIPE LEMOS DE LIMA	72

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 019/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Para contratação o candidato devera comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de

impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:451F400C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO N° 01/2022 SÚMULA – CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR TEMPO DETERMINADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas pela Lei Municipal n° 035/1998 e suas alterações que dispõem sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Em conformidade com a divulgação final do resultado das eleições através do edital n° 009/2019 de 23/10/2019 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR.
Considerando período de férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares do Município;

RESOLVE:

Art. 1°- Convocar o Conselheiro Tutelar 1° Suplente, Gilberto Antonio de Souza, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos munido dos documentos abaixo relacionados, até 06/07/2022, a fim de posse como CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.
O mandato terá o período de 30 dias em substituição a conselheira tutelar Marli Terezinha Mazeica Fernandes, que estará usufruindo de suas férias regulamentares. Relação de documentos:
Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação das últimas eleições/ Certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS ou PASEP;
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: nº 01619323000120
Av. Remis João Loss, 600 – Centro - Fernandes Pinheiro – PR – CEP: 84535-000
FONE/FAX: (042) 3459-1109
e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)/ Reservista do Alistamento
Militar(homem)
- Cópia CPF/ RG conjugue (caso se aplique);
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
- Comprovante de endereço;
- 1 Foto 3X4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 90 dias, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal, que comprove NÃO estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- Carteira nacional de habilitação.
Art. 2°: A não apresentação do convocado configura em desistência da vaga para o mandato.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2022.

MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C3AD7CD3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 062/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Rita da Conceição C. de Carvalho

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 257/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a RITA DA CONCEICAO CHEPILOSKI DE CARVALHO, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 187-1, 15(quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 24/06/2022 a 08/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B7A06CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL Nº 03/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2022

EDITAL Nº 03/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 02/2022 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 164/2022, no uso das suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO

O Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 02/2022, conforme lista de Inscritos que segue abaixo:

Inscrições homologadas:

Assistente Social:

Nome	Homologada
Giovana Biolchi Martins	Sim
Jucemara de Morais Romanoski	Sim
Sonia Reichert	Sim

Talita Schwingel Calgaro	Sim

Técnico em Enfermagem:

Nome	Homologada
Cleomir Candido da Silva	Sim
Grazieli Wandscheer	Sim
Ivone Tozatti Pauletti	Sim
Marluci Militz	Sim
Rosangela Farias	Sim

Auxiliar de Serviços Gerais:

Nome	Homologada
Ivete da Silva Barroni	Sim
Vanessa dos Santos	Sim
Zenilda de Lara	Sim

Psicólogo:

Nome	Homologada
Natalia Fernanda Pilati	Sim
Tâmily Miott	Sim

Inscrições não homologadas:

Nome	motivo desclassificação
Marina Parise Reina	Não apresentou declaração de acumulo de cargos - item 2.3.13
Camila Hofstatter	Não apresentou declaração de acumulo de cargos - item 2.3.13 - quitação eleitoral - 2.3.2
Eduana de Oliveira Ardenghi	Não apresentou declaração de acumulo de cargos - item 2.3.13; Declaração de impedimentos - 2.3.14 - 2.3.12
Ernani Pedroso de Castro	Não apresentou declaração de acumulo de cargos - item 2.3.13; Declaração de impedimentos - 2.3.14 - 2.3.12
Vera Lucia Rodrigues da Silva Zanotto	Não apresentou comprovante de quitação eleitoral da última eleição - 2.3.2
Angelita Siberino Duarte	Não apresentou declaração de acumulo de cargos - item 2.3.13
Edina Cristina Rimoldi	Não apresentou declaração de acumulo de cargos - item 2.3.13; Declaração de impedimentos - 2.3.14 - 2.3.12
Janete Dalla Rizzarda	Não apresentou comprovante de escolaridade - séries iniciais concluída - 2.3.8
Silvana Magro	Não apresentou declaração de acumulo de cargos - item 2.3.13
Silvia Gasparetto	Não apresentou declaração de acumulo de cargos - item 2.3.13
Soeli dos Santos Serpa	Não apresentou declaração de acumulo de cargos - item 2.3.13
Viviane Paetzold da Silva	Apresentou inscrição fora do prazo
Geneci Dalvina Ferrarini	Não apresentou ficha de inscrição; Não apresentou declaração de acumulo de cargos - item 2.3.13; Declaração de impedimentos - 2.3.14 - 2.3.12; comprovante de escolaridade

Flor da Serra do Sul-PR, 01 de julho de 2022.

ADALBERTO LUIZ KLAUCK
Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 02/2022

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:F50682C9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 148/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: MARIA DE FATIMA RIBEIRO MENDES 06093064999

Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 30/06/2023

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em animação musical para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Flor da Serra do Sul, 1 de Julho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9C0531D9

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	51/2022		
b) Licitação Nr.:	31/2022-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	01/07/2022		
e) Objeto da Licitação	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em animação musical para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004950 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO MENDES 06093064999	1	0,0000	24.000,00
	1		24.000,00

Flor da Serra do Sul, 1 de Julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5E8FD161

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL - AVISO
Processo licitatório nº. 59/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº.38/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica e via radio para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR e demais Secretarias.
Retifica-se o Termo de Referencia, anexo I do edital, separando o Lote 01 em 02 lotes, sendo que agora 03 lotes no total.
Em virtude das mudanças no edital a nova data de abertura do certame será dia **19 de Julho de 2022 ás 09:00 horas**. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AB257B20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2022

PORTARIA Nº 203/2022
PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores e suas alterações dispostas na Lei Municipal Nº 739/2020;

R E S O L V E:
Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos Aprovados em Estágio Probatório. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Matrícula	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
1026	Camila Moreira dos Santos	Servente de Serviços Gerais	NM1	NM2	24/06/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1A8DB543

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2022

PORTARIA Nº 204/2022

REVOGA PORTARIA Nº 179/2020 E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:
Art.1º - Revogar a PORTARIA Nº 179/2020;
Art. 2º - Nomear para comporem o Comitê Municipal de Farmácia do Município de Flor da Serra do Sul, os representantes conforme segue:

NOME	CARGO
Alessandra Jung Straub	Médica
Ana Paula Perondi	Enfermeira
Fernanda Sutile	Farmacêutica - Diretora técnica
Marla Battisti	Agendamento
Meriane da Silva Rosa	Farmacêutica
Ruscaia Rubia Coutinho Mattos	Odontóloga
Sarah Carolina Guimarães da Rosa	Odontóloga
Valdinei Battisti	Secretário de Saúde

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em geral.

Flor da Serra do Sul, em 01 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5C7622AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2022

PORTARIA Nº 205/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **IRAIA ECHART FRANCESQUETTO** inscrita no RG sob nº 1036888624 - SSP - PR, efetiva no cargo de Odontóloga, de forma fracionada, pelo período de 60 (sessenta) dias restantes, referente ao período aquisitivo 2009/2014, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 04 de julho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:47EA647B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2022

PORTARIA Nº 206/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **CERLI PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob nº 104157769 - SSP - PR, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 04 de julho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:511DC338

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2022

PORTARIA Nº 207/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **SADI BRAUM PIMENTEL**, inscrito no RG sob nº 13/R623337 SSP-SC., ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2010/2015 a partir de 04 de julho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 02 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A7663BED

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 02/2022

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a retificação da Tabela de títulos, conforme relacionado abaixo:

ONDE SE LÊ:

11. DA PROVA DE TÍTULOS			
OS CARGOS DA TABELA 8.1 e 8.2			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	4,00 por título	4,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	3,00 por título	9,00
04	Tempo de serviço como Professor (a), de serviço devidamente comprovado através de cópia autenticada de certidão/ou declaração para comprovar tempo de atuação na área pública, sendo considerado os últimos 06 anos. O período trabalhado **acima de 06 (seis) meses ininterruptos** será considerado com um período inteiro. A experiência deverá ser comprovada na área de atuação, ou seja, relacionado ao cargo objeto do concurso público. Não serão somados períodos de vínculos distintos.	1,00 Por ano	6,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			24,00

LEIA – SE:

OS CARGOS DA TABELA 8.1 e 8.2			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	3,00 por título	9,00
04	Tempo de serviço como Professor (a), de serviço devidamente comprovado através de cópia autenticada de certidão/ou declaração para comprovar tempo de atuação na área pública, sendo considerado os últimos 06 anos. O período trabalhado **acima de 06 (seis) meses ininterruptos** será considerado com um período inteiro. A experiência deverá ser comprovada na área de atuação, ou seja, relacionado ao cargo objeto do concurso público. Não serão somados períodos de vínculos distintos.	1,00 Por ano	6,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			25,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, em 01 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:ECDDB42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 28/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 28/2022
CONTRATADA: S.P.I. SEGURANÇA PATRIMONIAL INTELIGENTE EIRELI
CNPJ: 22.226.700/0001-31
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização do 13° Fest Fish Flórida.
VALOR: R$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:39821079

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4053 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4053/2022 de 22/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 128.299,44 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.021.		Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida	
725 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.184,44
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.1.032.		Reforma e Melhorias na Piscina do Centro de Convenções de Flórida	
727 - 4.4.90.51.00.00	03504	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.115,00
Total Suplementação:			**128.299,44**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.006.		Instrumentalizar a Secretaria Municipal de Saúde com Veículo	
686 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.370,00
682 - 4.4.90.52.00.00	03504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.115,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.16.482.0013.1.040.		Aquisição de Terreno para Área Habitacional	
704 - 4.4.90.61.00.00	3501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.814,44
Total Redução:			**128.299,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A8124D3A

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4055 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4055/2022 de 23/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
269 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
237 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
241 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
293 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
309 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total Redução:			**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:75F42CB8

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4054 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N°. 4054/2022

Dispõe sobre o processamento eletrônico da execução orçamentária no âmbito Poder Executivo e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1° Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentaria no âmbito do Poder Executivo de Flórida.

Art. 2° A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica via *login*, com usuário e senha, no sistema de compras e de contabilidade do Município.

Parágrafo Único - Aplica-se ao disposto neste Decreto as rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de abertura de credito adicional, solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho e liquidação, bem como ao envio de processos a usuários externos.

Art. 3° Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou trafego de informações digitais e transmissão eletrônica com a comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

Art. 4° Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal e os externos compreendem os demais usuários com quem a Prefeitura Municipal de Flórida troque informações.

Art. 5° A assinatura eletrônica devera possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido par Autoridade Certificadora, na forma de lei especifica, ou mediante cadastro de usuário no Poder Executivo de Flórida, conforme disciplinado neste Decreto.
Art. 6° Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuario responsável pela sua pratica.

§ 1° Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Portal da Transparência que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2° O usuario e responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 7° Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de compras e de contabilidade do Município.

§ 1° Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2° Os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, notas de empenho e notas de liquidação serão impressas e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o processo administrativo eletr6nico municipal.

§ 3° Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o termino do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§ 4° A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

Art. 8° Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentaria por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1° Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico. No corpo dos documentos constara a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sitio eletrônico para sua conferencia.
§ 2° Quando, por motive técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o Início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.
Art. 9° Após a implantação do processo eletrônico, só será permitido o início de processos e procedimentos administrativos ou legislativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente (papel) apenas os já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da Administração.

Art. 10° Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E464D9BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 95/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 12.889.035/0001-02)
OBJETO: "Reequilíbrio de preços do item 092 através da revisão do Contrato Administrativo nº 308/2021 do Pregão Presencial nº 95/2021 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"
REEQUILIBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o Reequeilibrio de preços a pedido do fornecedor do item 092- Setralina 100mg VO em 16,57%. Passando o valor R$ 0,329 (trinta e dois nove centavos) para R$ 0,379 (trinta e sete nove centavos) por comprimido.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4CCD2053

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 95/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 41.365.113/0001-78)
OBJETO: "Reequilíbrio de preços através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 312/2021 do Pregão Presencial nº 95/2021 qual tem por objeto a ""REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO""
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o Reequilíbrio de preços de 95,2%. Passando o valor R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para R$ 0,488 (quarenta e oito oio centavos) por comprimido de PREGABALINA 75 MG.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4DAC9305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
437_22 - EXONERAÇÃO - FLAVIA NESI LAVINA

DECRETO MUNICIPAL N.º 437 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Exonera FLAVIA NESI LAVINA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE AGENDAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada FLAVIA NESI LAVINA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE AGENDAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6F4EB19

ASSESSORIA LEGISLATIVA
438_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANDRIELE TAILA PREDEBON

DECRETO MUNICIPAL N.º 438 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia ANDRIELE TAILA PREDEBON para o cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO - Nível 01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANDRIELE TAILA PREDEBON, portadora do RG n.º 10.670.851-7 para o cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO - Nível 01, em caráter probatório, a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2486DA2E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
435_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ALINE BERTOL PARISE

DECRETO MUNICIPAL N.º 435 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ALINE BERTOL PARISE a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.353/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ALINE BERTOL PARISE a primeira promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de FARMACÊUTICO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4DFFBD66

ASSESSORIA LEGISLATIVA
436_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ELIANDE ROSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 436 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ELIANDE ROSA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.353/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ELIANDE ROSA a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C14C1EFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº. 11/2022 CMS

Ozorio Borges Neto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-Pr

Homologo a Resolução nº.11/2021 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2747080A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 028, DE 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 028, DE 01 DE JULHO DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	063/2022	3,5	Curitiba – PR.
Anildo Kurg	602.965.939-15	064/2022	3,5	Curitiba - PR
Cidney Barbiero Filho	066.432.629-33	065/2022	3,5	Curitiba – PR
Tiago Antunes Correa	080.668.209-41	066/2022	3,5	Curitiba – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:6CCF8B08

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa BELINKI E SOUZA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 022/2022 – Processo de Dispensa nº 051/2022;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional(fotocopiadora/impressora/digitalizadora) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel.
PRAZO DE VALIDADE: 28 de junho de 2023
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, cuja vigência se dará por 12 (doze) meses, a qual deverá ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, vincendas mensalmente)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.12.00 Locação de máquinas e equipamentos

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:116C24A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de mão de obra de agentes multifuncionais, vigias, profissionais e servente de obras para atendimento das Secretarias Municipais.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 110/2022, conforme Memorando nº 8308/2022 da Secretaria Municipal de Administração, para reavaliação da planilha de composição de custos.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C1771B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2022
OBJETO: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaradeído, para reposição do estoque da Policlínica de Pato Branco/PR em razão da utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Amilton de Almeida, paciente beltronense portador de doença de valva aórtica e aneurisma.
CONTRATADA: MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ Nº 10.801.805/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

ALEX BRUNO CHIES	*DANIELA RAITZ*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:016C7D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2022
OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PESSOA JURÍDICA: MINOSSO & GNOATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 44.675.949/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 288.174,72 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:1C871E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2022
OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PESSOA JURÍDICA: KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 45.337.324/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 161.049,60 (cento e sessenta e um mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:719EA165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2022
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

CONTRATADA: LUANA PRISCILLA DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 46.343.443/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:6F92B741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como profissional de Educação Física ou Esporte, em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, de acordo com o Chamamento Público nº 15/2021 de 03 de setembro de 2021.

Código	Descrição/função:	Quant.	unidade	Valor mensal	Total R$
	serviços de Agente Social em atendimento ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC JOSÉ EDUARDO IZABEL BERKENBROCK	18	MÊS	950,00	17.100,00

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:E1375E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2022
OBJETO**:** Locação de Escorregador Inflável (tobogã), para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

FORNECEDOR: KARINA ELIS DA ROSA (KAWSE DECORAÇÕES E BRINQUEDOS)
CNPJ Nº: 22.752.891/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:A4533B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – Processo nº 502/2022.
OBJETO: Aquisição de jogo de poltronas e mesa de alumínio fundido, para utilização na casa de chás do Bairro Industrial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FRUSTRADO

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:CCA55F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Itens: 05, 07, 19, 20, 30, 47, 48 e 49

(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 1121/2021)

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021 – Processo nº 858/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. CNPJ nº 13.919.051/0001-63. Itens 19 R$ 2,20; 30 R$ 1,90; 47 R$ 0,22 e 49 R$ 0,10. Totalizando R$ 26.140,00 (vinte e seis mil cento e quarenta reais)

2 – POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA. CNPJ 14.292.313/0001-75. Item 20 – R$ 1,83. Totalizando R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

FRUSTRADOS – 05, 07 e 48.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D721130A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 – Processo nº 438/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.771.945/0001-07. ITENS 01 - R$ 7,60; 02 R$ 30,00; 06 R$ 11,60.
2 – PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ nº 71.639.363/0001-10. ITENS 03 - R$ 5,00; 04 R$ 10,00.
3 – SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ nº 00.593.476/0001-83. ITEM 05 - R$ 7,90.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 130.720,00 (cento e trinta mil setecentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:39181D5F

DRH
EDITAL 282-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -ÁREA URBANA PSS 353-2021

EDITAL Nº 282/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
200º	MARINEZ DOS SANTOS LOURENCO	9.440.302 2	29/11/1985	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CB4067B8

DRH
EXTRATO 2 CONTRATOS PSS JULHO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ITAMAR JOSE ANHAIA DOS SANTOS**
Contrato nº 329/2022. Contratado para o cargo: Operador de Máquinas.
Período do contrato: 04/07/2022 a 03/07/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.928,08 Data do ato: 01 de julho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELTON GONZATTO**
Contrato nº 330/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (Atletismo).
Período do contrato: 04/07/2022 a 03/07/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 01 de julho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIORGENES DE SOUZA PAES**
Contrato nº 331/2022. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 04/07/2022 a 31/12/2022. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 01 de julho de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2865259B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 374-2022

PORTARIA Nº 374/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **ROZIMARI TEIXEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **04/07/2022 até 18/07/2022** com retorno em **19/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2B43B85C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 375-2022

PORTARIA Nº 375/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON DOS SANTOS MENDES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017, a partir de **04/07/2022 até 18/07/2022** com retorno em **19/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D32259FE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 376-2022

PORTARIA Nº 376/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **LUCIANA GRANDO,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018 (10 dias) e 2018/2019 (20 dias), a partir de **04/07/2022 até 02/08/2022** com retorno em **03/08/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A5FA8517

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 377-2022

Portaria nº. 377/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido ao Sr. **JOSE ORLANDO TEIXEIRA** , Lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0A00F17D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 378-2022

Portaria nº. 378/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2019 a 2020, concedido a Sra. **PÂMULA VERGOPOLAN** , Lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:072DC207

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 487-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 487/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº.07-2022, publicado no Diário Oficial no dia 07 de Junho de 2022, Edição nº. 2534.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no dia 04 de Julho de 2022, **RAYANA SOFIA PROCHERA**, inscrita no CPF sob o nº. 091.591.169-86, do cargo de **ENFERMEIRO** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6786398A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADA: **RAYANA SOFIA PROCHERA**, brasileira, portadora do CPF nº. 091.591.169-86, RG nº. 10.850.769-1, residente e domiciliada na Rua Pref. José Zampier Filho, n°. 945, Bairro Ouro Verde, Cidade de São Mateus do Sul, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Enfermeiro, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura a contratada os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 40 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir de **04 de Julho de 2022** com término em **04 de Julho de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão a Contratada, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 01 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

RAYANA SOFIA PROCHERA
CPF Nº 091.591.169-86

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:43C03528

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 379-2022

Portaria nº. 379/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido a Sra. **MARCIA FRANCIANE VARELA BUFF,** Lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7A57018E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 380-2022

Portaria nº. 380/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2017 a 2018, concedido a Sra. **LUCIANA GRANDO,** Lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:819E1E71

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 486-2022

DECRETO MUNICIPAL nº.486/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Dion Carlos dos Santos, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) mês consecutivos ao servidor **DION CARLOS DOS SANTOS**, matrícula n° 1074, RG 8.481.179-3 (PR), com o cargo de Motorista D, lotado na secretaria de saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 04/07/2022 á 01/10/2022 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 01/08/2012 á 01/08/2017.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3299E8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 110/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Adjudicação: 01/07/2022
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Persianas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro/PR".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de LOTES
JULEAN DECORAÇÕES LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 01 de julho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CB15B0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 110/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Homologação: 01/07/2022
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Persianas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro/PR".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de LOTES
JULEAN DECORAÇÕES LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 01 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1F8E8022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 110/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2022.

Aos um (01) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JULEAN DECORAÇÕES LTDA** sediada na Avenida Olavo Bilac, n° 150 - Loja 02 – Bairro: Ceramica – Juiz de Fora/MG inscrita no CNPJ nº. 10.525.127/0001-88 neste ato representada pela Sr(a) **ANGELA EUZERIO FERNANDES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 110/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 051/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Persianas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro/PR".**

LOTE 01:

ITEM	QNT	UND	OBJETO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	200	m²	Persiana Vertical em tecido 100% poliéster com garantia de um ano, na cor azul lâminas de 90 mm de largura, trilho de alumínio anodizado natural, comando para abertura instalado. **Instalada no local.**	R$ 125,00	R$ 25.000,00
02	200	m	Bandô para persianas 100% poliéster com 15 mm de largura. **Instalada no local.**	R$ 61,90	R$ 12.380,00
VALOR TOTAL				R$ 37.380,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 37.380,00 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Adm da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamento e Material Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 051/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 051/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 051/2022, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇAO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues/instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar/instalar os materiais, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues/instalados em perfeitas condições e nos locais indicados na AF- Autorização de Fornecimento, sendo o devido endereço no perímetro urbano do município, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

5.4. A não entrega/instalação dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. No ato da entrega/instalação dos materiais licitados deverão estar acompanhados da nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é reservada o direito de não receber ou devolver o objeto que não esteja de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar e instalar o objeto em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.10. O produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.11. O produto deverá ser acondicionado, transportado e entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado objeto.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo

nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, **com inicio no dia 04/07/2022 e termino 04/07/2023.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DO OBJETO

6.1. Os materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Ficam designados para atuar como Fiscais do Contrato, os(as) Senhores(as) **Ademir Siega e Suzana de Oliveira Machado,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como Gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3. Fornecer e instalar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprios no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 051/2022 - Registro de Preços nº. 026/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AE03AC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **127/2022**
Pregão Eletrônico N° **059/2022**

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de julho de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **059/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de

laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital.

General Carneiro - PR, 01 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1C3DDB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 026/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
LUCIANO VOLHANIK 09477916986.

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **LUCIANO VOLHANIK 09477916986, inscrita no CNPJ nº 32.431.857/0001-52, situada na Vila Santa Lídia, Interior, s/n, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	VALOR KM RODADO
06	**LOCALIDADE: LAGEADO SANTA LÍDIA** Saída às 07:00 horas da localidade de Lageado da Fazenda do Giba, passando pelo sítio do Junior Rocha, Osmar Rocha e Vila Dubinski com chegada às 07:55 horas na Escola Orlanda Rocha. Retornando às 11:55 horas perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos com chegada às 12:40 na localidade do lageado.	I/KIA BESTA 12P GS Placa: MCK-5F00	R$ 6,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 3.186,00 (Três mil cento e oitenta e seis reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E2B8C4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 027/2022
TERMO ADITIVO N°002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RICARDO FELIPE MARTINS 06816171950

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **RICARDO FELIPE MARTINS 06816171950, inscrita no CNPJ nº 32.537.764/0001-07, situada na Rua Santos Anjos, Vila Operária, s/n, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	VALOR KM RODADO
17	**LOCALIDADE: POUSO BONITO** Saída às 07:00 horas da localidade da magril, passando pela casa do Borba,Germano,passando pela casa do Carlinhos Jacobs, Colégio Cepan, Escola Elay, Colégio Izelina, Escola Terezinha Krulicoski, Escola Maria José, com chegada na Escola Irineu Gonçalves às 08:00 horas, retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto, já pegando os alunos do período vespertino com chegada no colégio Irineu Gonçalves ás 12:50 horas, retornando do mesmo ás 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada na localidade da Magril ás 18:00 horas.	I/KIA BESTA 12P GS GRAND Placa: CQH-3J03	R$ 5,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 6.068,00 (Seis mil e sessenta e oito reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A1C7723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 025/2022
TERMO ADITIVO N°002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VALDIR GELASKI 04984901900.

A primeiro dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **VALDIR GELASKI 04984901900, inscrita no CNPJ nº 26.820.723/0001-20, situada na Vila Santa Lídia, Interior, s/n, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná** á, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou

acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	VALOR KM RODADO
08	**LOCALIDADE: RIO DAS ANTA** Saída às 06:50 da casa do Sr. Dico próximo ao campo do Rio das Anta, Dona Genésia, Jair Sampaio, encruzilhada da Volta grande, Marilei Volhanik, Fazenda Viola de Ouro, com chegada na Escola Orlanda Rocha na localidade de Santa Lídia às 07:40 horas. Retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto até a casa do Sr. Dico na localidade do Rio das Anta.	VW/KOMBI Placa: AVO-8213	R$ 5,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 6.004,00 (Seis mil e quatro reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3556BF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 017/2022
TERMO ADITIVO N°003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOENILSON MULLER - ME.

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **JOENILSON MULLER - ME, inscrita no CNPJ nº 11.600.116/0001-88, situada na Rua João Dissenha, Centro, s/n, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	VALOR KM RODADO
03	**LOCALIDADE: VOLTA GRANDE** Saída às 10:30 horas da localidade da Volta Grande da casa da Sr. Sélia Regina Bernardi, passando pela encruzilhada da Serra do Rio das Antas, Santa Lídia, Jangada do sul, Marco 5 e Rio da Paca, com chegada ás 12:15 horas na Escola Juceli Pichurski (APAE), Colégio Izelina, Escola Terezinha Krulicoski, Escola Maria José, passando pelo Colégio CEPAN, Colégio Ana Boico e Escola Irineu Gonçalves no Bairro São João. Retornando às 17:25 horas da Escola Ana Boico, perfazendo o mesmo trajeto, com chegada na localidade de Volta Grande às 18:40 horas na casa da Sr. Sélia Regina Bernardi.	VW/16.180 CO Placa: BXG-9859	R$ 6,56
13	**LOCALIDADE: HORIZONTE GENERAL** Saída às 10:30 horas da casa do Valdecir Muller, na Fazenda do Coreano no horizonte, passando na lanchonete Bulão, Ismael Gueno, Posto Líder e demais pontos ao lado da BR, Colégio Izelina, Escola Maria José, Colégio CEPAN, com chegada às 12:40 horas no Colégio Ana Boico. Retornando às 17:25 horas do Colégio Ana Boico, perfazendo o mesmo trajeto até a casa do Sr. Valdecir, na Fazenda do Coreano no horizonte com chegada às 18:40 horas.	VW/MPOLO TORINO GVU Placa: KLL-7941	R$ 5,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 3.504,00 (Três mil quinhentos e quatro reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7B6F47CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2.022
CONTRATADO: KME CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para ministrar CURSOS para TRANSPORTE DE VEÍCULO COLETIVO e de EMERGÊNCIA, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 01/07/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F8C38793

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2.022
CONTRATADO: HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada, para CAPACITAÇÃO de SERVIDORES, com os temas: CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO HUMANIZADO e CAPACITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ASSERTIVA, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 01/07/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0AD67B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LEITOR BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL, para atender a demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/07/2022.
Abertura das propostas: 15/07/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 01 de julho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1FC9536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2.022
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.434,00 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

DATA: 01/07/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CC7E963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2.022
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 863,32 (oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)

DATA: 01/07/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:62DFB5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2.022
CONTRATADO: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

DATA: 01/07/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4377BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
CONTRATADO: DMC - DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 7.448,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

DATA: 01/07/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FC4512B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
CONTRATADO: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.078.000,00 (um milhão setenta e oito mil reais)
DATA: 01/07/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E745C3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/07/2022	1.294,30
Ministério do Turismo	Convênio nº 887613/2019 – Revitalização Praça Luigi de Paoli	01/07/2022	158.000,00

Goioerê, 01 de Julho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:65A35BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.516/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), com as seguintes especificações:

0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0004.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DOTAÇÃO 84-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 4.500,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 431-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1103	R$ 19.980,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 775-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 39.480,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.366.0007.2.047-MANUTENÇÃO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - EJA - MDE 5%	
DOTAÇÃO 480-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 9.990,00
1302.12.367.0007.2.048-MANUTENÇÃO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 484-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 9.990,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
DOTAÇÃO 588-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 19.500,00
TOTAL	R$ 39.480,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:FB2B9CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA TERCEIRA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2022

ATA TERCEIRA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2022, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência nesta sessão do Senhor Flávio Balduino Soares e membros o Senhor Luciano Matulle a Senhora Ingridi Schadeck, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº. 002/2022 para proceder às atividades pertinentes a Tomada de Preços 009/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMIDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA OS MEIOS DIGITAIS E OFFILINE, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. As 09:00 horas foi aberta a terceira sessão pública, não havendo comparecido na sessão o representante legal da empresa interessada. Em ato continuo foi promovida a abertura do Envelope "C" de Proposta de preços que foram rubricadas pela comissão.
Considerado apenas uma participante do processo, aberto a proposta verificou que a empresa apresentou Proposta com Desconto Proposto de 80% (oitenta por cento), somando assim 40 ponto conforme pontuação estabelecida no edital no item 11.3, aplicando-se a formula do Item 11.7 do edital somando-se a Nota Técnica Final + Nota de Preços final, sendo que a empresa atingiu pontuação máxima nos dois itens, atingindo assim a NF (Nota Final) de 100 pontos. Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

LUCIANO MATULLE
CPF 069.289.169-23

INGRIDI SCHADECK
CPF 070.582.699-63

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:69A998BF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 29, DE 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 745 de 19 de abril de 2022, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goioxim, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1. Fica regulamentada a Lei Municipal n° 745 de 19 de abril de 2022, que instaurou o Programa "Kit Lanche ou Kit Viagem ou Viagem Humanizada" no âmbito do Município de Goioxim, cuja finalidade é fornecer "kit lanche" aos pacientes que utilizam do transporte do Município, para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS, em outros Municípios, pautada na Dignidade da Pessoa Humana.

Artigo 2. A regulamentação, através do presente decreto, visa garantir uma melhor distribuição do "Kit Lanche" atendendo a finalidade do Programa em consonância com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, mais especificamente o de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Artigo 3. Em atenção ao disposto no artigo 3º, da Lei nº 745/2022, fica vinculada a distribuição dos kits aos pacientes mais carentes do Sistema Único de Saúde – SUS, que realizam tratamento em outras cidades, bem como os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar de um servidor concursado, ou não, para a separação e organização dos kits, que serão entregues durante a entrada nos transportes que saem pela madrugada ou manhã, com destino a outros municípios como o caso de pacientes que vão para tratamento em Curitiba ou com o ônibus da saúde para Guarapuava.
II – A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela organização e distribuição dos kits de sua secretaria e para o Conselho Tutelar.
§ 1º - Em atenção ao disposto no inciso I, não se enquadram na distribuição dos kits os transportes de urgência e/ou emergência e realizados com viagens de curta duração durante o expediente.
§ 2º O kit lanche também será disponibilizado ao acompanhante do paciente, limitado à 01 (um) acompanhante por paciente transportado.
§ 3º Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja.
§ 4º Os kits são destinados exclusivamente aos pacientes e/ou acompanhantes, não devendo ser disponibilizados aos servidores.
§ 5º É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes mais carentes do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município que realizam tratamento em outras cidades.

Artigo 4. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2037 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO 01320 RECURSO ORDINÁRIOS (livres)

Artigo 5. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 01 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C1928925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

R E S O L U Ç Ã O Nº 04/2022
D a t a :- 30 de junho de 2022

Ementa:- Altera o artigo 103 e seu inciso I e revoga seu Parágrafo único; altera o artigo 258 e lhe acrescenta os §§ 1° e 2°; suprime o inciso X do artigo 64 e acrescenta o inciso X ao artigo 63, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° O artigo 103 e seu inciso I, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103 Independentemente de votação do Plenário, considera-se motivo justo para efeito de faltas às Sessões e Reuniões da Câmara: (NR)

I – Doença do Vereador e/ou de seu familiar, sanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau, comprovada por atestado/declaração médica onde conste período de afastamento do agente público;" (NR)

Art. 2° Fica revogado o Parágrafo único do artigo 103 do Regimento Interno.

Art. 3° O artigo 258 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 258 Por proposição aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria do povo guairense e que tenham prestado serviços voluntários de destaque na comunidade. (NR)

§ 1° O projeto de concessão de honraria somente poderá ser protocolado na Câmara se contiver assinatura ao menos da maioria absoluta dos membros.

§ 2° O beneficiário da honraria não poderá possuir parentesco com qualquer dos signatários do Projeto."

Art. 4° O artigo 63 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 [...]

[...]

X – SERVIÇOS E BENS: composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços públicos e privados; regime jurídico dos bens públicos; prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico; concessão de serviços públicos."

Art. 5° Fica suprimido o inciso X do artigo 64 do Regimento Interno.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão/2022

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:27233631

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de julho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 01 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:619D0421

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2020, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 100/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, que será responsável pela prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, especialmente e-mail expresso deste município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 2 (dois) anos, ou seja, de **22 de junho de 2022 até 22 de junho de 2024.**

Do reajuste do valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o IPCA (IBGE), de **R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3B419DB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 066/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste aditivo contratual o reajuste contratual através do Índice IPCA sobre os preços unitários dos itens de serviços do Contrato Originário nº 187/2021 – os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o permissivo do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O valor total despendido com o presente reajuste de 11,73% do valor contratual, conforme IPCA acumulado no período de julho/2021 a junho/2022, será na importância de R$ 2.776,61 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), aplicado a partir do dia 21 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do Contrato passará de R$ 35.846,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para R$ 38.623,11 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FCBE68A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 068/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação da **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, que será responsável pela execução dePalestras que fazem parte do fórum:As Competências Sócioemocionais em Harmonia com a Educação que serão destinadas à todos os profissionais da Secretaria de Educação que perfazem aproximadamente 500 servidores e demais convidados. Execução dePalestra para Diretoras das unidades escolares da Secretaria de Educação e Escolas, nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13 VI, da Lei 8.666/93

Valor Total: R$ 20.091,00 (vinte mil e noventa e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **30 de setembro de 2022**.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C048032

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 053/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 05.444.853/0011-08**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 50 horas da Frota 550, pertencentes a Diretoria de Atividades Turísticas, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.024,15 (Mil e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **30 de setembro de 2022**.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:66C29A48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 146/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **VANESSA WANDERLEY SOARES, CPF nº 069.991.039-09**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **VANESSA WANDERLEY SOARES**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **30 de junho de 2023.**

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E69A2452

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 147/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO, CPF nº 012.840.529-58**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **30 de junho de 2023.**

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:37AE2CD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **MARINA APARECIDA DA ROCHA, CPF nº 460.761.388-66**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **MARINA APARECIDA DA ROCHA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **30 de junho de 2023.**

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C84C363

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Objeto das Atas de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022
Detentora da Ata: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Valor Total: R$ 11.717,60 (onze mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022
Detentora da Ata: ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Valor Total: R$ 44.541,96 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022
Detentora da Ata: AR FIORENZANO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.869.890/0001-26
Valor Total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022
Detentora da Ata: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32
Valor Total: R$ 85.575,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022
Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00
Valor Total: R$ 9.012,00 (nove mil e doze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022
Detentora da Ata: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11
Valor Total: R$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022
Detentora da Ata: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, CNPJ nº 20.419.709/0001-33
Valor Total: R$ 15.824,60 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022
Detentora da Ata: CMH - CENTRAL DE MEDIC. HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 23.228.076/0001-74
Valor Total: R$ 47.204,81 (quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022
Detentora da Ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0005-72
Valor Total: R$ 50.460,00 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022
Detentora da Ata: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.511.821/0001-70
Valor Total: R$ 46.998,60 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022
Detentora da Ata: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022
Detentora da Ata: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73
Valor Total: R$ 59.285,95 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022
Detentora da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Valor Total: R$ 13.561,94 (treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022
Detentora da Ata: MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 04.470.877/0001-05
Valor Total: R$ 82.184,10 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022
Detentora da Ata: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Valor Total: R$ 2.716,00 (dois mil, setecentos e dezesseis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022
Detentora da Ata: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 13.485.130/0001-03
Valor Total: R$ 95.999,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022
Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Valor Total: R$ 378.023,35 (trezentos e setenta e oito mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022
Detentora da Ata: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.355.394/0001-51
Valor Total: R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Valor Total: R$ 110.349,95 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022
Detentora da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.263.792/0001-90
Valor Total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022
Detentora da Ata: SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Valor Total: R$ 105.160,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022
Detentora da Ata: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26
Valor Total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
Detentora da Ata: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.882.886/0001-54
Valor Total: R$ 24.463,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022
Detentora da Ata: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 42.441.595/0001-60
Valor Total: R$ 32.268,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022
Detentora da Ata: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.347.974/0001-23
Valor Total: R$ 38.263,00 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais).

Prazo de Vigência das Atas de Registro de Preços: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.

Data de Assinatura das Atas de Registro de Preços: 30 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra-PR, em 01 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47FA7AC7

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 094/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 081/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 04/07/2022 a 08/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	58º	Ozeias Lemes	Motorista Socorrista	Cascavel
11º	248º	Fabio Willian Zornitta	Motorista Socorrista	Cascavel
2º	98º	Franciele Basso	Enfermeiro	Palotina
07º	11º	Elisangela Sampaio Tech	Agente Administrativo	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:318D2B2F

PROJUR
LEI Nº 2.242/2022 DATA: 24.06.2022 EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.025/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.025 de 11 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)
§ 1º (...)
I - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) até a data final de inscrições do concurso público;"

Art. 2º A alínea "d" do § 2º do art. 97 da Lei Municipal nº 2.025 de 11 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 (...)
§ 2º (...)
d) por meio de processo administrativo, independentemente de sindicância, quando a irregularidade passível de penalidade prevista no artigo 71, incisos III e IV, se for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA132A9E

PROJUR
DECRETO Nº 207/2022 DATA: 01.07.2022 EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES, DURANTE OS RESPECTIVOS PERÍODOS DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.094/2019, a resolução nº 04/2022 de 27.06.2022 e o Edital de Convocação nº 02/2022 de 27.06.2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **VALDECIRINOCENCIO,** Conselheiro Tutelar Suplente, portador da CIRG nº 5.722.282-4 **SESP/PR,** em razão da concessão de férias trabalhistas das Conselheiras TutelaresSOENIRAMOS DE OLIVEIRAe JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO, durante o período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 04 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B2987567

PROJUR
PORTARIA Nº 307/2022 DATA: 01.07.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS CONSELHEIRAS TUTELARES, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a resolução nº 04/2022 de 27.06.2022 e o Edital de Convocação nº 02/2022 de 27.06.2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o memorando on-line sob o n° 1.094/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias às Conselheiras Tutelares do município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Jussara de Brito do Nascimento	9.113.540-0 - SESPII/PR	2020/2021	19/07/2022 a 02/08/2022
Soeni Ramos de Oliveira	5.791.530-7 - SESPII/PR	2021/2022	04/07/2022 a 18/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:04B38AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTORES DE INVERNO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PÚBLICO DO CRAS
CONTRATADO: DIESSI CARLA DE MELO PAULO 09876984942
CNPJ: 40.350.575/0001-59
VALOR: R$ 13.387,75 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente DIESSI CARLA DE MELO PAULO 09876984942.**

Guaraci, 30 de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:E011AA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2022, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo para Transporte - 01 (UM) VEÍCULO tipo VAN, 150CV, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme Convênio nº 322/2020 – SEDU, em atendimento a Secretaria de Educação e ao Departamento de Esportes do Município de Guaraci - PR. Decorrente de Pregão n° 34/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 37.532.344/0001-51. Aditivam o prazo de prorrogação de entrega do bem, em 60 (sessenta) dias, contrato com término 25/08/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:6EA8222F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araujo, para levar o paciente Felipe Papa Ribeiro em consulta médica, no dia 02 de julho, com saída às 09:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar as pacientes Selma Marques e Natalina Pereira Goes em consulta médica, no dia 04 de julho, com saída às 04:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Ao 01 dia do mês de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:4997F013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068/2022

Súmula: Concessão de pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando o requerimento protocolado sob nº 7608,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica concedida a partir de 25 de maio de 2022, pensão vitalícia a que faz jus GENESIO FRANCISCO DOMINGOS, Cônjuge da servidora**AGUEDA DADA DOMINGOS**falecida em 18 de maio de 2022, com cota de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 21, II, § 1º da Lei Municipal nº 1667 de 07/12/2021.

Art. 2º- O valor da pensão será de R$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) mensal.
Art. 3º- A revisão da pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 25/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:A602F3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 21/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 21/2022

Objetivo: Contratação de Empresa especializada em propaganda para prestação de serviço de publicidade para a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 16.500.00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objeto Contratação de Empresa especializada em propaganda para prestação de serviço de publicidade para a Secretaria de Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2022.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6CFFEDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO TOMADA PREÇO 10/2022

RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
RECORRENTE: TFI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 27.723.9240001-72
RECORRIDOS: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 07.027.777/0001-99
PARECER:
I - Foi encaminhado a esta Procuradoria do Município o presente procedimento administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022,** em face do **recurso interposto pela empresa TFI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 27.723.9240001-72,** pelo qual pretende ver declarada a **inabilitação em razão do Alvará apresentado com validade até 31/07/2023, se encontrava desacompanhado das licenças de vigilância sanitária e do corpo de bombeiros.**
Foram apresentadas as contrarrazões pela empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 07.027.777/0001-99,** com argumento da validade do **Alvará** que apresentou.
II - Ao ser analisado o procedimento**,** verificou-se o seguinte:
Na data da Sessão do dia 31/05/2022, às 14:30 horas, procederam ao Protocolo dos Envelopes de Habilitação e Propostas as empresas – Flomar Comercialização e Serviços Ltda. - Produspar

Construções Ltda. ME – TFI Engenharia Ltda. - Bara Construções EIRELI.
Se fizeram presentes na Sessão as empresas Bara Construções Eireli, que não indicou representante; Flomar Comercialização e Serviços Ltda.; – Produspar Construções Ltda. ME e TFI Engenharia Ltda., indicaram representantes.
Procedida a abertura dos Envelopes de Habilitação constatou-se que: a empresa Bara Construções EIRELI, apresentou balanço incompleto, não apresentou Declaração de visita técnica ou Dispensa de visita.
A empresa Flomar Comercialização e Serviços Ltda., não apresentou CREA Pessoa Física, apresentou balanço sem registro na Junta comercial, não apresentou vínculo profissional e não apresentou acervo técnico.
As empresas BARA e FLOMAR foram declaradas desabilitadas, sendo assim se dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso.
A empresa Produspar Construções Ltda. ME – apresentou balanço que não se enquadra como Micro empresa ou EPP, sendo assim não será beneficiado com a Lei Complementar 123/2006.
A empresa TFI Construtora e Engenharia Ltda. manifestou interesse de recurso em relação ao alvará de localização da empresa Produspar Construções Ltda. ME.
A empresa Produspar Construções Ltda. ME manifestou interesse de recurso em relação ao item 5.6.10 do edital (Declaração de não parentesco) pois alega que a empresa TFI Construtora e Engenharia Ltda possui 02 (dois) colaboradores com vínculo com o Srº Marcos de Araújo, Chefe de Gabinete deste Município, a mesma pede que seja constado em Ata. Sendo assim se dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa TFI Construtora e Engenharia Ltda e Produspar Construções Ltda. ME apresentar recurso.
III - A empresa **Produspar** no prazo concedido de cinco (5) dias não apresentou as razões do recurso relativo ao problema do parentesco e nem declinou os nomes de quem seriam os dois (2) colaboradores com vinculo com o Sr. Marcos Araújo, Chefe de Gabinete deste Município. Por sua vez a empresa **TFI** não se manifestou sobre os fatos alegados na Ata em relação ao parentesco. Diante da falta de informações especificas **a Administração fica impossibilitada de apurar os fatos.**
IV - Deduz-se da Ata da Sessão que foram **inabilitadas as empresas BARA e FLOMAR** pelos motivos apontados, enquanto as empresas **PRODUSPAR e TFI** são presumidas como **habilitadas** na razão direta que foi apresentado **recurso pela TFI e contrarrazoado pela PRODUSPAR,** ato cabível tanto aos inabilitados e aos habilitados.
V - A insatisfação objetivando a **inabilitação da empresa PRODUSPAR,** pretendida pela **TFI,** vem calcada no documento exigido, ou seja, **Alvará de Funcionamento da empresa licitante – *item 5, subitens 5.1, 5.4.10 do Edital.***
Entende que o **Alvará** apresentado está ***sem validade, em virtude de pendências com a vigilância sanitária e corpo de bombeiros,*** sendo que ***"Conforme documento apresentado pela empresa, o alvará tem validade até 31/07/2023 COM AS CONDICIONANTES de manter a Licença sanitária e corpo de bombeiros em plena validade, o que não ocorreu".***
Destaca os dizeres constantes do Alvará:
"Atenção senhores contribuintes! Conforme lei complementar 220/2018 de 27 de dezembro de 2018, art. 56 parágrafo 2º, os alvarás só serão considerados válidos pela administração pública se as licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros estiverem dentro de validade durante o período de vigência do alvará emitido".
"Certificado do Corpo de bombeiros n. 3.0.01.20.0001.361971-95, com validade de 10/08/2021 e licença sanitária n. 1531/2021 com validade em 19/03/2022
Emitido por Vânia Gomes modesto"
VI - Verifica-se que a **exclamação constante do Alvará dirigida aos contribuintes do Município de Paranaguá-PR, diz respeito àquela Administração, na eventualidade de uma fiscalização ao estabelecimento onde o vencimento do Alvará está afeto a validade da Licença Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Portanto, sendo legislação própria municipal aplicável, não destina à administração em geral brasileira.**
A exigência do Edital é clara ao solicitar no **subitem 5.4.10 Alvará de funcionamento da empresa licitante,** combinado com a **"Observação: a) Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias".** Esta **observação está colocada após o subitem 5.3.8 do Edital.**
Assim, estando o Alvará dentro do prazo de validade, **NADA MAIS SERÁ EXIGIDO,** não cabendo à Comissão de Licitação desta municipalidade cumprir normas do Município de Paranaguá.
O **Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo** sob o **nº 72437** foi expedido em **23 de março de 2021** com vencimento para **29 de julho de 2022,** portanto, quando da realização do certame em **30 de maio de 2022, o Alvará se encontrava dentro de sua validade,** conforme exigido pelo Edital.
Ao ser ofertada as **contrarrazões pela empresa Produspar,** como contraprova às informações prestadas por e-mail no pertinente que **"o alvará está inválido porque as licenças estão vencidas, mesmo o alvará tendo a validade em 31/07/2023, ele torna-se inválido, conforme diz no corpo do Alvará, em consulta em nosso sistema a Empresa Produspar está somente com a Licença Sanitária vencida",** JUNTOU a **LICENÇA SANITÁRIA Nº 158/2022, emitida em 04 de março de 2022 validade até 04 de março de 2023,** bem como o **CLCB –** Certificado **de Licenciamento do Corpo de Bombeiros 3.9.01.21.0001361971-58, com validade até 4 de Agosto de 2022** e o **Alvará nº 306/2022, válido até 31/07/2023.**
Referidos documentos apresentados com as contrarrazões pela empresa **Produspar,** serviram para refutarem o que contido no recurso interposto pela **TFI** em relação ao **Alvará tido como inválido, não se tratando de documentos novos mas com a finalidade de contraprova.**
Aliás, surge controvertida a informação dada pela pessoa de **Vânia Gomes Modesto que o Certificado do Corpo de Bombeiros n. 3.9.01.20.0001361971-95, tinha validade em 10/08/2021 e a licença sanitária nº 1531/2021 com validade em 19/03/2022,** visto que o **Alvará nº 306/2022, foi expedido em 23/02/2022 com vencimento em 31/07/2023; o Licenciamento do Corpo de Bombeiros 3.9.01.21.0001361971-58, encontra-se válido até 4/08/2022; e, a Licença Sanitária nº 158/2022, emitida em 04/03/2022 é válida até 04/03/2023.**
As datas são muito anteriores a **31/05/2022, data dos e-mails encaminhados pela TFI,** não podendo ser imputado à recorrida **Produspar** qualquer irregularidade ou informação documental obtidas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, por falha de informação do Sistema que opera quanto a vigência do Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e Corpo de Bombeiros não vencidos, **que na linguagem da recorrente TFI pela rápida diligência ao município de Paranaguá e falou com a emitente Vânia Gomes Modesto** sendo **reafirmado sua invalidade ou seja, a empresa não tem autorização para o funcionamento no seu município e sua sede está irregular.**
De ser destacado que a **TFI** em seu arrazoado informa que o **Alvará venceria em 31/07/2023,** enquanto o **Alvará apresentado**, em verdade, **venceria em 29/07/2022,** estando válido no momento da Sessão, ainda não existindo alvará com vencimento em 31/07/2023, pois este foi apresentado pela **Produspar com as contrarrazões,** criando a **TFI** argumento falacioso, tumultuário e não correto por insustentável a afirmação/argumento.
VII - A lei de licitações explicita:
Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
A habilitação é ato ínsito no poder de decisão da Comissão de Licitação e assim foi por ela exercido, vez que analisados os documentos correspondentes.
DO EXPOSTO, inexistindo irregularidade na apresentação do ALVARÁ pela empresa PRODUSPAR, há que ser NEGADO PROVIMENTO ao recurso da empresa TFI, mantendo-se a HABILITAÇÃO da recorrida, devendo o procedimento alcançar a próxima etapa.

É o Parecer, s.m.j.
Encaminhe-se a Sra. Prefeita Municipal para decisão.

Publique-se e intimem-se os interessados.

Guaraqueçaba, 30 de Junho de 2022.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:374BF64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 21/2022

Processo Dispensa Licitação 21/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social: VALQUIRIA LORENCO FERNANDES, CNPJ 35.027.575/0001-82, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 21/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9A831D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 88/2022 DISPENSA 21/2022

EXTRATO DE CONTRATO 88/2022

Origem: Dispensa de Licitação 21/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: VALQUIRIA LORENCO FERNANDES, CNPJ 35.027.575/0001-82
Objeto: Contratação de Empresa especializada em propaganda para prestação de serviço de publicidade para a Secretaria de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria:

(193) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(483) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 01/07/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EF68F5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.146/2021

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.146/2021, decorrente de Pregão n° 39/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 69.836,25 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com finalidade de aditivo valor de 25 % (vinte e cinco por cento).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de julho de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ: 76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
System Seg Prestação de Serviços
CNPJ:146.667.090-00135
JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:824C9A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso Tomada de Preço 13/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA NA COMUNIDADE DE SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"**, preço máximo global R$ 38.606,65 (trinta e oito mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Data de Abertura : dia 20 de julho de 2022 as 09:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até o dia 20 de julho de 2022 às 09:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9B7B1279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso Tomada de Preço 14/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (três) ESCOLAS PADRÃO,NAS COMUNIDADES DE MARIANA, TAQUANDUVA E PURUQUARA NESTE MUNICIPIO"** preço máximo global R$ 467.381,07 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Data de Abertura: dia 20 de julho de 2022 as 14:30 min, na sala de reuniões.

Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até 20 de julho de 2022 às 14:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está à disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitadospelo email licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:985827A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 29/2022
O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO
LUCIO DIEGO GUERRA	1957184	04/07/2022 A 18/07/2022
JAQUELINE DA ROCHA	1957098	11/07/2022 A 25/07/2022
NELSON SAMPAIO	1957183	04/07/2022 A 18/07/2022

Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:B0D899F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 7.681,80 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

01. ABERTURA: 20/06/2022 às 08:45 hr, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sito a Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial Estadual do Paraná no dia 02/05/2022;
Diário Oficial da União no dia 02/05/2022;
Jornal de circulação regional no dia 01/05/2022
Diário Oficial Municipal no dia 02/05/2022;
Site Municipal no dia 02/05/2022.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 02/05/2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 20/06/2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

As empresas retiram o edital pelo site municipal, sendo assim, a administração não possui o controle de quantas ou quais empresas o retiraram.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda	Dannylo Licce do Nascimento

06. HABILITAÇÃO

Proponente habilitado:

Nº	EMPRESA
01	Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda

A decisão foi divulgada através do canal oficial do município no facebook e you tube através da sessão filmada em áudio e vídeo e ainda publicada no site do município e Diário Oficial eletrônico do município.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

A proponente renunciou expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento da habilitação.

08. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participou da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda	NÃO APRESENTADO

O preço proposto foi:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda	R$ 402.616,73 (quatrocentos e dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

09. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal da proposta aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 402.616,73, o prazo de execução é de 150 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
	Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda	R$ 402.616,73 (quatrocentos e dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)	R$ 402.616,73 (quatrocentos e dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

A decisão foi divulgada através do canal oficial do município no facebook e you tube através da sessão filmada em áudio e vídeo e ainda publicada no site do município e Diário Oficial eletrônico do município.

10. RECURSOS

A proponente não apresentou documento de renuncia ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento da proposta de preço.
Passasse a contar o prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos.
Inicio 21/06/2022, término 27/06/2022 as 17:00 hr.

11. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não foi apresentado recurso.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da concorrência nº 001/2022, seja adjudicado, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECPAE DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 7.681,80 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
Proponente :Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda
Valor global :R$ 402.616,73 (quatrocentos e dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)
Prazo de execução :150 dias

Iguaraçu, 28 de Junho de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:206D1BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 113/2022

Contrato n° 113/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 026/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Aravel Arapongas Veículos Ltda, situada na Rua Andorinhas, 88 – centro – Arapongas/PR – CEP: 86.701-190..

OBJETO: Aquisição de automóvel tipo Sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 54 e demais característica mínimas conforme edital e proposta de preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 30/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 026/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51A3F5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 084/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 026/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de automóvel tipo Sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 54.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Aravel Arapongas Veículos Ltda, situada na Rua Andorinhas, 88 – centro – Arapongas/PR – CEP: 86.701-190.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 30 de Junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70AFFD39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 044/2022

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 044/2022
Contrato n° 115/2022
Assunto: Pregão Presencial 029/2022
Registro de Preço n° 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais
CNPJ N° 29.715.704/0001-22

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros, para suprimento da secretaria de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 029/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

01/07/2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C695967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 43/2022

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 043/2022
Contrato n° 114/2022
Assunto: Pregão Presencial 029/2022
Registro de Preço n° 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Promisse Comercio de Materiais Médicos Hospitalares
CNPJ N° 09.396.523/0001-73

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros, para suprimento da secretaria de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 029/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

01/07/2022
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D0BED378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº 091/2022, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 029/2022 e Registro de Preços n° 020/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva aquisição de formulas infantis, suplementos, para adultos e idosos, dietas nutricionais enteral e oral, entre outros para suprimento da Secretaria Municipal de saúde desta municipalidade
ADJUDICO, o contrato com as Empresas Promisse Comercio de Materiais Medico Hospitalar, com cadastro no CNPJ sob o n° 09.396.523/0001-73; Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais , com cadastro no CNPJ sob o nº 29.715.714/0001-22.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 01 de Julho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22276D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 107/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 107/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800.000,00 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.1059000 - Construção e Ampliaação de Salas de Aula	
Despesa - 543 - 449051 - 00135 - OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	800.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242251010100000000 - 234 - CONVÊNIO REFORMA / AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 28 de junho de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6CB7F041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 121/2022
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Institui a Comissão de recebimento de obra do CIS Amcespar, que será composta por 04 (quatro) membros;

Art. 2° - A Comissão terá como atribuições:
- Ato de verificação da conclusão de serviços e/ou obras em conformidade com os parâmetros estabelecidos no projeto de engenharia, previsto na relação contratual regulada pela Lei n° 8.666/1993.
- Verificar a legalidade na documentação apresentada pela empresa sobre a execução da Obra;
- Verificar a Obra, a partir de análise do fiscal do contrato;
- Atestar o recebimento e veracidade relatório técnico de cada medição realizada pelo fiscal da convenente, de acordo com suas atribuições até a última medição.
- Atestar o recebimento e veracidade das informações para registro instrumento e das ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- Encaminhar os atos para utilização e recebimento provisório e abrir prazo para observação, correções e designações de explicações.
- Sugestões para equacionamento de questões pertinentes;
- Encaminhar para o termo de referência do aceite provisório e posteriormente para o aceite definitivo.
- Demais documentos e informações pertinentes que propiciem o adequado monitoramento e conclusão.

Art. 3 º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

-- Bruna Fernanda Jacinto Dea – Diretora Do Departamento De Recursos Humanos.
-- Marcia Josiane Parteka – Diretora Do Departamento De Licitações Contratos.
-- Jucileia Chasco Grocowski - Chefe Da Divisão De Compras E Almoxarifado.
-- Patrícia Neves Stomski Marques – Diretora do Departamento de Controle Interno.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4C427B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: 05/2022

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 5/2022, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21,tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:
EMPRESA: L. SABINO CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 75.133.470/0001-22

TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII e em consonância com Parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

IPORÃ-PR., 01 de Julho de 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D1D9FB6D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, no 2707, inscrito no CNPJ/MF sob o no 72.430.382/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Presidente, abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: L. SABINO CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Manoel Barbosa, 116, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.133.470/0001-22, na Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inserção de dados no sistema do Processo Legislativo, envolvendo os arquivos dos módulos; Atas, referente aos Exercícios de 2021 até o mês 06/2022 e módulo Legislação, referente as leis de 1962 até o mês 06/2022.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

CLASSIFICACÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:21754311

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 66 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2011 REVOGANDO-SE AS DEMAIS

DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - O Caput do Artigo 66 da Lei Complementar nº 006/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. As Áreas Públicas totalizarão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de Equipamentos Comunitários não será inferior a 5% (cinco por cento) da área total a ser parcelada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3FAD451C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1772/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2022 à Entidade Social abaixo relacionada, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ R$
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã	R$ 6.000,00

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1CB7FED4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1773/2022

SÚMULA**:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 À ENTIDADE LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a Entidade **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM** a título de subvenção social o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2022, cujo o valor deverá ser utilizado exclusivamente para reforma e ampliação do Lar.
Parágrafo único. Que os pagamentos serão repassados de acordo com as medições e aprovação do Departamento de Engenharia.

Art. 2° - A concessão da subvenção de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal n° 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B4040F83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1774/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 À ENTIDADE APMI/I–ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a Entidade **APMI/I–ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ** a título de subvenção social o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2022, cujo o valor deverá ser utilizado para investimento de melhorias da instalação.
Parágrafo único. Que os pagamentos serão repassados de acordo com as medições e aprovação do Departamento de Engenharia.

Art. 2° - A concessão da subvenção de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal n° 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B8685DEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1775/2022

SÚMULA: INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (U.F.M.) COMO INDICADOR REFERENCIAL PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída a U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), como indicador referencial para pagamento de despesas de viagens em percursos superiores a 150 kms, dentro do Estado do Paraná, compreendendo-se estadia e alimentação, obedecendo-se os seguintes parâmetros:
I – Ao Chefe do Poder Executivo Municipal – 7,5 U.F.M.
II – Ao Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico, Diretores de Departamentos, Assessores, Controle Interno e Chefes de Divisão: 06 U.F.M.
III – Aos Servidores em geral e ocupantes de Cargos de Chefia de Seções e/ou de serviços: 03 U.F.M.
Parágrafo único. As diárias acima, serão acrescidas as despesas com manutenção do veículo quando em viagem com carro próprio que serão ressarcidas mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 2º - As despesas com viagens realizadas fora do Estado, serão reembolsadas pelo valor do seu efetivo custo, mediante a exibição do documento correspondente.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E0EA72BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2017 à 09/05/2018 a contar de 13/07/2022 à 01/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30F30D6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 01/10/2021 a contar de 11/07/2022 à 25/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4B7DE207

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de junho de 2022, 01 (um) dia de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 249/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 213/2004 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B4163B4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, a Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB0704EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 14/07/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 01 de julho de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:763DEAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2022-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: W.A. Marques & Marques Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – Pr.
VALOR: R$ 7.948,73 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 30 de junho de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:861695F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2021, **Procedimento Administrativo** nº 065/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pessoa Jurídica Radio Yara Ltda, CNPJ/CPF 80.367.121/0001-05, localizada na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 361, Jardim Yara, na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 19 de julho de 2022 para 19 de julho de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 01 de julho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:B3438D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 234/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 29/06/2022 – Edição 2550.

ONDE SE LÊ: Art. 2º - que conduza real e habitualmente ônibus e veículos para transporte de alunos/professores e pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O CORRETO: Art. 2º - que conduza real e habitualmente ambulâncias e veículos para transporte de pacientes inclusive no sistema de plantão, vinculados a urgência e emergência.

Itambaracá/PR, 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CF22E6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2021, **Procedimento Administrativo** nº
OBJETO: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: M B M REZENDE & CIA LTDA, CNPJ: 21.008.267/0001-03, IE: 906.92602-49, sita a Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, Km 02 – Estrada para Platina - na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 12 de julho de 2022 para 12 de setembro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 01 de julho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:90ED4DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ANA BEATRIZ LOURENÇO DE SANTANA, portadora da cédula de identidade sob nº 5.779.622-7 SESP/PR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no regime jurídico de trabalho Estatutário, para exercer interinamente o cargo de Secretária, junto ao Departamento Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:91F30BA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 042/2020 - ID/TCE Nº 42186

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
CNPJ N.º 30.828.390/0001-53

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigencia contratual ate 01/09/2022, para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de Itambé/PR, conforme Processo Nº 1065734-09/2019 e Convênio Nº 889441.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 03/2020.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7A70F774

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022**, proveniente do Chamamento Público nº. 04/2022, o qual objetiva o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares no atendimento de consultas médicas e demais procedimentos, na Rede Municipal de Saúde - Referência SIA/SUS, em favor da empresa: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: **33.458.003/0001-22**, no valor global de R$ 181.085,40 (cento e oitenta e um mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), cuja contraprestação pelos serviços pactuados dar-se-á em estrita observância aos preceitos do Credenciamento epigrafado, com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo nº 039/2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 01 de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:2C15C28F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 90/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal deItambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
470 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
490 - 3.3.90.39.00.00 3784 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0BD4B4EA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 91/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
279 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
379 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Total da Receita: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A4231E1E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 92/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
74 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 01 de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0DA6FFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2022

DECRETO N° 095/2022
DATA: 01.07.2022

SÚMULA: Concede Gratificação aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e Leis Municipais nº 467/93, 468/93 artigos 4º, 5º e 6º e parágrafos, 568/97 e 654/2001, art. 2º, parágrafo 1º.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.07.2022, para o Servido Sr. GIOVANE LEFCHAK, portador do CPF nº 074.158.809-94 e Cédula de Identidade RG nº 12.931.697-7, expedida pela SSP/PR, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, percebendo 60% (sessenta por cento) do vencimento, para desenvolver as seguintes funções: Cadastro de Habitação, Programa Família Paranaense e Programa Casa Verde Amarela.
Art. 2º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.07.2022, para o Servidor Sr. CIRO MARCHESAN, portador do CPF nº 971.982.009-82 e Cédula de Identidade RG nº 6.290.923-4, expedida pela SESP/PR, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social, percebendo 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desenvolver as seguintes funções: Prestação Contas do Social, dos Conselhos CMDCA, CMDPI, CMAS e Rede de Atendimento Intersetorial.
Art. 3º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.07.2022, para a Servidora Sra. SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 020.053.639-79 e Cédula de Identidade RG nº 7.006.564-9, expedida pela SSP/PR, lotado no Departamento Municipal de Saúde, percebendo 100% (cem por cento) do vencimento, para desenvolver a função de Coordenadora de Atenção Básica de Saúde.
Art. 4º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.07.2022, para a Servidora Sra. ANA MARIA CORTUNG SAIBERT, portadora do CPF Nº 093.559.319-56 e Cédula de Identidade RG nº 12.585.707-8, expedida pela SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Finanças, percebendo 20 % (vinte por cento) do vencimento, para desenvolver a função em execuções dos empenhos.
Art. 5º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.07.2022, para a Servidora Sra. NEUSA MORANDO BARCAROL, portadora do CPF nº 628.009.739-00 e RG nº 3.657.228-0 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Saúde, percebendo 25 % (vinte e cinco por cento) do vencimento, para desenvolver a função de Chefe do Almoxarifado do Departamento de Saúde.
Art. 6º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 7º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F7B68CD0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2022

DECRETO N° 097/2022
DATA: 01.07.2022

SÚMULA: Exonera o Senhor Leonardo Lucini Malacarne, Chefe da Divisão de Educação.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 30.06.2022 do Sr. Leonardo Lucini Malacarne, portador do CPF nº 083.265.919-39 e RG nº 12.582.152-9, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Educação.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.06.2022, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Responsável pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:68E14D4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2022

DECRETO N° 096/2022
DATA: 01.07.2022

SÚMULA: Exonera o Senhor Augusto Gadini, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Esportes.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 30.06.2022 do Sr. AUGUSTO GADINI, portador do CPF nº 060.189.599-17 e Cédula de Identidade RG nº 8.853.895-1, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo Chefe da Divisão de Esportes.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.06.2022, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Responsável Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4A435818

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 245 A Nº 246/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 245/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Abilio Adão Lamb. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/06/2022 as 04h00 e retorno dia 01/07/2022 as 19h00. Destino: Arapongas. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Santa Casa de Arapongas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 30.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 246/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/06/2022 as 04h30 e retorno dia 30/06/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 30.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC47782B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022, que tem como objeto a contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 052/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,03 (Dois reais e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,09 (Quatro reais e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 30,99 (Trinta reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 8,69 (Oito reais e sessenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,43 (Sete reais e quarenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Bugre Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,18 (Quatro reais e dezoito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 89,98 (Oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Bugre Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 104,97 (Cento e quatro reais e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 12,29 (Doze reais e vinte e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 11,14 (Onze reais e quatorze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,48 (Hum real e quarenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 10,32 (Dez reais e trinta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,02 (Dois reais e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,79 (Hum real e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,54 (Cinquenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Bugre Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 54,92 (Cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Augusto Henrique Alves – Me, com o valor unitário de R$ 2,49 (Dois reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 9,99 (Nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Roberto de Conto & Cia Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 28,50 (Vinte e oito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 14,40 (Quarenta reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Bugre Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 1,69 (Hum real e sessenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,79 (Seis reais e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3,24 (Três reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Augusto Henrique Alves – Me, com o valor unitário de R$ 1,05 (Hum real e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa Augusto Henrique Alves – Me, com o valor unitário

de R$ 2,66 (Dois reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa Bugre Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 15,35 (Quinze reais e trinta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 44, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 45, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 46, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3,24 (Três reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 47, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,19 (Hum real e dezenove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 48, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 13,19 (Treze reais e dezenove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 49, a empresa Mang Foods Licitações Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 14,59 (Quatorze reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 50, a empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 12,35 (Doze reais e trinta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 51, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 52, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 6,79 (Seis reais e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 53, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 55, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,00 (Dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 56, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,92 (Hum real e noventa e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 57, a empresa Mang Foods Licitações Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 12,81 (Doze reais e oitenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 58, a empresa Mang Foods Licitações Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 5,62 (Cinco reais e sessenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 59, a empresa Roberto de Conto & Cia Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,18 (Cinco reais e dezoito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 61, a empresa Mang Foods Licitações Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 62, a empresa Bugre Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 14,39 (Quatorze reais e trinta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 63, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 64, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 14,60 (Quatorze reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 65, a empresa Dermelyne Indústria de Cosméticos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 66, a empresa 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 7,19 (Sete reais e dezenove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 67, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 10,60 (Dez reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 68, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 69, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 70, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 71, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 72, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 41,50 (Quarenta e um reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 73, a empresa Roberto de Conto & Cia Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 76,50 (Setenta e seis reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 74, a empresa Augusto Henrique Alves – Me, com o valor unitário de R$ 46,49 Quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 75, a empresa Roberto de Conto & Cia Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 24,99 (Vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 76, a empresa Roberto de Conto & Cia Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 19,60 (Dezenove reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 77, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 19,99 (Dezenove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 78, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 79, a empresa Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 6,66 (Seis reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 80, a empresa Bugre Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 81, a empresa F G de Oliveira Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 82, a empresa Augusto Henrique Alves – Me, com o valor unitário de R$ 13,71 (Treze reais e setenta e um centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 83, a empresa Augusto Henrique Alves – Me, com o valor unitário de R$ 3,62 (Três reais e sessenta e dois centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Julho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F8F6BAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2913/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2913/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 30 (trinta) de Junho de 2022 para 30 (trinta) de Julho de 2022, e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 32.175,00 (Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais) para R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data do Aditivo de Contato: 30 (trinta) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F6081964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Wilton José Barbosa Bernardino** , **matrícula nº 1041**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Contador**, referente ao

Período Aquisitivo **05/05/2021 a 04/05/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11/07/2022 a 30/07/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.
Parágrafo Único -Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de Julho de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:6F297F6F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **José Luiz Peokon** , **matrícula nº 2226**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Administrador**, referente ao Período Aquisitivo **04/06/2021 a 03/06/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11/07/2022 a 30/07/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único-Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de Julho de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:4D7DFE6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 177/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 173/2022 de 23/06/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social.

EDUCADOR SOCIAL (CRAS/CREAS)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
09°	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,5	073.215.329-84

Itaperuçu, 01 de Julho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:69374E94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 178/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
25	PATRICIA ESTEVAO	4,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de Julho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:986E17C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 179/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL (CRAS/CREAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
10	CLAUDINEIA VIDAL	1,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de Julho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:C8EE8E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 18/07/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/07/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a realização de ecografias/ultrassonografias (exames de diagnóstico por imagem) VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 288.936,00 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais).**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 01 de julho de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4020A640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 250/2022

PORTARIA Nº 250/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Ligiane Machado dos Santos, habilitada em Concurso Público nos termos das Leis Municipais nºs 85/90 e 1000/2013 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora LIGIANE MACHADO DOS SANTOS, RG nº 9.883.961-5/PR, no cargo efetivo de Farmacêutico, Referência do Grupo Funcional I, tendo sido habilitada no Concurso Público 01/2019, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:11F5BA17

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 251/2022

PORTARIA Nº 251/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Lucimeire Ferreira da Silva, habilitada em Concurso Público nos termos das Leis Municipais nºs 85/90 e 1000/2013 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA, RG nº 10.646.509-6/PR, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência do Grupo Funcional A, tendo sido habilitada no Concurso Público 01/2019, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:548963A5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 252/2022

PORTARIA Nº 252/2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a suplente Sra. TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA, RG nº 12.349.505-5/PR, eleita em 06/10/2019, para substituição de membro titular do Conselho Tutelar de Itaúna do Sul, em tratamento de saúde.

Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, permanecerá nas funções no período de 01/07/2022 a 26/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C4AB5339

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013
Decreto Municipal n° 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022
Valor Mensal:
R$ 2.512,92 (Dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: VALERIA CRISTIANI PEREIRA.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 01/07/2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BC93EE9B

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2022

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013
Decreto Municipal n° 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022
Valor Mensal:
R$ 1.675,30 (Um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: MIQUEIAS CAVALCANTE DE ARAUJO.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 01/07/2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4354B452

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 253/2022

PORTARIA Nº 253/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora LUCIANA DE MENEZES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentar, a servidora LUCIANA DE MENEZES**,** matricula nº 314**,** RG 8.206.313-7/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/07/2022 a 17/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8148E716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TP 02.2020

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO Termo de aditivo do contrato nº. 048/2020. OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR**. CONTRATADA: CONSTRUTORA ROSA EIRELI- ME, CNPJ nº 10.599.452/0001-61RUA AVENIDA BRASIL N° 927 - CEP: 87970.000- BAIRRO: TÉRREO, CENTRO CIDADE/UF: NOVA LONDRINA-PR, representada pelo sócio RODRIGO MARCELLO ROSA, CPF 028.458.419-67. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 29 de junho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9343DE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2022

PORTARIA Nº 117/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **IVONE SKOVRON DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E0AD7390

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2022

PORTARIA Nº 116/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA LUCIA PADILHA DA SILVA**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A246E73D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EVELINE ELOISA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, para o período concessivo de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C334BD8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR : **R$ 1.451,83**
CONTRATADA: **BRUNA ROXANE ROSPIRSKI**
DATA: **01/07/2022**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:887BB9F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 091/2022

DECRETO N.º 091/2022

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **TIAGO HNEDA**, Motorista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 45,0% % (quarenta e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ADFF8561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 066/2022

DECRETO N.º 066/2022

"Dispõe sobre a criação da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nas áreas objetos das

Matrículas nº 12.427, 12.428, 12.429, 12.430, 12.431, 12.432, 12.433, 12.434, 12.435, 12.436, 12.437, 12.438, 12.439, 12.440, 12.441, 12.442, 12.443, 12.444, 12.459, 12.460, 12.461, 12.462, 12.463, 12.464, 12.465, 12.466, 12.467, 12.468, 12.469, 12.470, 12.471, 12.472, 12.473, 12.474, 12.475, 12.476, 12.479, 12.480, 12.481, 12.482, 12.483, 12.484, 12.485, 12.486, 12.487, 12.492, 12.493, 12.494, 12.495, 12.496, 12.497, 12.498, 12.499, 12.500, 12.503, 12.504, 12.505, 12.506, 12.507, 12.508, 12.509, 12.510, 12.511, 12.512, 12.513, 12.514, 12.515, 12.516, 12.517, 12.518, 12.519, 12.520, 12.525, 12.526, 12.527, 12.528, 12.529, 12.530, 12.531, 12.532, 12.533, 12.534, 12.535, 12.536, 12.537, 12.538, 12.539, 12.540, 12.541, 12.542, 12.584, 12.585, 12.586, 12.587, 12.588, 12.589, 12.590, 12.591, 12.592, 12.593, 12.594 e 12.595 do Registro de Imóveis de Jaguapitã."

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais como autoriza a Lei Orgânica Municipal, o art. 27, §3º, da Lei Complementar 002/2009, com redação dada pela Lei Complementar 001/2012, e art. 20, parágrafo único, Lei 022/2009, com dada pela Lei 035/2012.

CONSIDERANDO o art. 27, §3º, da Lei Complementar 002/2009, com redação dada pela Lei Complementar 001/2012, que autoriza a implantação de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) no Município na Zona Residencial 2 (ZR2) com acompanhamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal, atendendo-se demais requisitos da Gestão Participativa;

CONSIDERANDO o art. 20, parágrafo único, Lei 022/2009, com dada pela Lei 035/2012, que dispõe que os lotes classificados como de Interesse Social poderão ter suas dimensões excepcionalizadas para lote mínimo de 180m², com testada mínima de 8 metros, conforme definidos na Lei do Plano Diretor, Código de Obras e na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal de Jaguapitã para a criação e implantação de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) em áreas urbanas localizadas em Zona Residencial 2 (ZR2), em Assembleia realizada na data de 08 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de urbanização e construção de moradias populares nas áreas constantes das matrículas n° 12.427, 12.428, 12.429, 12.430, 12.431, 12.432, 12.433, 12.434, 12.435, 12.436, 12.437, 12.438, 12.439, 12.440, 12.441, 12.442, 12.443, 12.444, 12.459, 12.460, 12.461, 12.462, 12.463, 12.464, 12.465, 12.466, 12.467, 12.468, 12.469, 12.470, 12.471, 12.472, 12.473, 12.474, 12.475, 12.476, 12.479, 12.480, 12.481, 12.482, 12.483, 12.484, 12.485, 12.486, 12.487, 12.492, 12.493, 12.494, 12.495, 12.496, 12.497, 12.498, 12.499, 12.500, 12.503, 12.504, 12.505, 12.506, 12.507, 12.508, 12.509, 12.510, 12.511, 12.512, 12.513, 12.514, 12.515, 12.516, 12.517, 12.518, 12.519, 12.520, 12.525, 12.526, 12.527, 12.528, 12.529, 12.530, 12.531, 12.532, 12.533, 12.534, 12.535, 12.536, 12.537, 12.538, 12.539, 12.540, 12.541, 12.542, 12.584, 12.585, 12.586, 12.587, 12.588, 12.589, 12.590, 12.591, 12.592, 12.593, 12.594, do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã.

Art. 2º - A presente Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) tem por escopo a expansão da urbanização com a oferta de moradias populares, destinados à habitação popular, através de comercialização e entrega de lotes com construção de habitações com características especiais.

Art. 3º - A implantação definitiva da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) nas áreas descritas no art. 1º fica condicionada a comprovação da doação ao Município de Jaguapitã dos lotes urbanos objeto das Matrículas 12.449, 12.450, 12.453, 12.454, 12.455 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:30600AAA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.384/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$239,60(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 01, 05, 08, 12 e 15/07/2022, no horário das 10h00 às 16h00, conforme Processo n°. 2773/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:945CD440

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 067/2022

DISPÕE: SOBRE A DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO E CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **DESTITUIDA** da função gratificada**,** a servidora **JAQUELINE SILVA MARCELINO**.
Art. 2º. – Fica **CANCELADA** a gratificação da servidora acima mencionada, concedida através do Decreto nº. 022/2021, em virtude da transferência de função conforme Portaria Nº 210/2022.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 18/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C34818E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 207/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA

CNPJ: 08.833.630/0001-59

CONTRATO Nº: 207/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOSEM LIMITE DE USUÁRIOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E AUTARQUIA (SAMAE), INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, TAIS COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA.

VALOR: R$ 403.240,00 (quatrocentos e três mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7E21A9F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOSEM LIMITE DE USUÁRIOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E AUTARQUIA (SAMAE), INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, TAIS COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.
CNPJ: 08.833.630/0001-59.
VALOR: R$ 403.240,00 (Quatrocentos e três mil duzentos e quarenta reais).
O valor total deste pregão é de R$ 403.240,00 (Quatrocentos e três mil duzentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84EDAF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3953, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade de Garantia de Crédito do Sul do Paraná - GARANTISUL/PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Garantidora de Crédito - SGC GARANTISUL-PR, entidade sem fins lucrativos, habilitada ao atendimento da região de Curitiba, Litoral e Vale do Ribeira conforme Chamada Pública nº 003/2008 do SEBRAE, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito a partir de financiamentos concedidos por instituições financeiras decorrentes de ajustes destas com a Sociedade de Garantia de Crédito – SGC

§ 1º A utilização dos recursos disponibilizados pelo Município em cumprimento desta lei dependerá da assinatura de Termo de Colaboração entre o Município da Lapa e a GARANTISUL-PR, o qual deverá observar as condições previstas nesta Lei, e fixar as formas e condições de aplicação dos valores a serem alocados.

§ 2º Os recursos de que trata o caput deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários relativamente à(s) parcela(s) de financiamento por eles obtidos perante a rede bancária, cooperativas de créditos, bancos e agências de fomento conveniados com a GARANTISUL-PR, nos limites estabelecidos no Termo de Colaboração.

§ 3º A despesa para atender a lei ocorrerá pela dotação orçamentária própria.

Art. 2º. A alocação de recursos à título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio ou termo de parceria com a Sociedade de Garantia de Crédito - SGC, ficará consignada na Lei Orçamentária Anual, para os seguintes fins:

I- Realização de investimentos, para microempreendedores individuais (MEI) das áreas fabril, startup, de comércio e de prestação de serviços;

II - Capital de giro e investimento, para empresas classificadas como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI);

III - Fomento de suas atividades, para produtores rurais, cooperativas de economia solidária e agricultura familiar.

Parágrafo único. Financiamento destinado ao apoio à inovação para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cooperativas de economia solidária prevista na Lei nº 19.784 de 20 de dezembro de 2018, produtores

rurais e agricultura familiar, cadastrados no CAD/PRO do Estado do Paraná.

Art. 3º. A garantia referida no art. 1º tem por objetivos:

I - Fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e produtores da agricultura familiar, com atuação no âmbito do Município da Lapa;

II - Possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico, assessoramento para tomada de decisão relativo as condições de financiamentos e menores taxas de juros em relação às praticadas pelo mercado em função da diluição do risco;

III - Viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários;

IV - Facilitar o acesso às linhas de crédito, em especial no atual momento de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 4º. O Termo de Colaboração deverá prever, dentre as obrigações da GARANTISUL-PR, o dever de adotar mecanismos de mitigação de risco visando a proteção do erário, tal como o instituto stop loss.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes orçamentários necessários à implementação desta Lei e a abrir crédito especial no orçamento anual, por conta da dotação correspondente, no valor de até R$500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras conveniadas à GARANTISUL-PR, nas condições estabelecidas nesta Lei e nos limites do Termo de Colaboração indicado no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Caberá a Administração Municipal, por meio da pasta competente, promover ações públicas com o objetivo de orientar e intermediar o acesso ao crédito pelos empreendedores.

Art. 7º. A fiscalização da utilização dos recursos repassados pelo Município da Lapa à Sociedade de Garantia de Crédito - SGC, mediante celebração de Termo de Colaboração, será executada pelo órgão técnico competente do Poder Executivo.

Art. 8º. Não poderão ser beneficiárias as pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes ou aquelas cujos titulares ou sócios e respectivos cônjuges estejam inadimplentes ou participem do capital ou da administração da empresa inadimplente, perante os órgãos da administração direta e indireta no Município da Lapa - Paraná, bem como do Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual, criado pela Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015.

Art. 9º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal, no que couber.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33E22D6A

GABINETE
LEI Nº 3954, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Institui o "Programa Kit Lanche", voltado aos pacientes da Rede Básica de Saúde no Município da Lapa/PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Institui o "Programa Kit Lanche" no âmbito do Município da Lapa, cuja finalidade é fornecer um lanche aos pacientes que utilizam do transporte do Município para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS, em outros municípios e se utilizam do transporte público municipal da Lapa.

Parágrafo único. O Kit Lanche também será fornecido ao acompanhante do paciente, quando houver indicação médica ou este tiver assegurado o direito ao acompanhante.

Art. 2° - Os itens que comporão o Kit Lanche de que trata o artigo primeiro ficará a critério do Poder Executivo e será disponibilizado a todos os pacientes no ato do embarque.

Art. 3° - É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos referidos Kits.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F32AF82B

GABINETE
LEI Nº 3955, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Institui o Programa de Prevenção ao Abandono e a Evasão Escolar no Município da Lapa/Pr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Prevenção ao Abandono e a Evasão Escolar no Município da Lapa/Pr e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas, em consonância com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n° 9394/1996), Lei Orgânica Municipal e Conselho Municipal de Educação (Lei n° 1.378/1997).

§ 1° - A implementação das diretrizes e ações do Programa de Prevenção ao Abandono e a Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, e coordenadas, principalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° - As ações do programa relacionadas nesta Lei poderão ser complementadas e desenvolvidas juntamente com outras Secretarias

ou órgãos municipais de outras áreas correlatas, saúde, assistência social, cultura e esportes.
§ 3° - Para a consecução do programa, serão empreendidos esforços para a atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2° - Para os fins estabelecidos nesta Lei, considera-se:

I - Abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;

II - Evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, não retornando para o sistema educacional;

III - Projeto educacional de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas, em que se discutam as aspirações dos alunos para o futuro e as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis após a conclusão do ensino básico;

IV - Incentivo escolar e estímulos de comportamentos promovidos pelo Poder Público por meio de políticas públicas que possam conduzir, prevenir e combater o abandono e a evasão escolar.

Art. 3° - São princípios do Programa de Prevenção ao Abandono e a Evasão Escolar:

I - A educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - A escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético, necessário à formação e bem estar dos alunos;

III - O acesso à informação e ao conhecimento como recursos necessários para a melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento da cidadania do estudante;

IV - O aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal.

Art. 4° - O Programa de Prevenção ao Abandono e a Evasão Escolar terá as seguintes diretrizes:

I - Desenvolver planejamento e ações entre os órgãos públicos, organizações sem fins lucrativos e a sociedade civil para apoio e evolução das competências e habilidades socioemocionais e cognitivas dos alunos durante o ano letivo;

II - Aproximar a família nas atividades escolares, promoção de metas pessoais e planejamento futuro do aluno e do ambiente estudantil;

III - Construção de currículos complementares para a inserção tecnológica educacional;

IV - Possibilitar atividades de autoconhecimento e que estreitem os laços dos alunos com aulas interativas entre corpo docente e corpo discente;

V - Estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitarem;

VI - Promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

VII - estimular a construção de um ambiente escolar democrático, com a formação de grêmios, grupos esportivos, grupos de estudos, permitindo autonomia aos alunos para a condução de seus trabalhos;

VIII - Ofertar palestras de conscientização e combate ao bullying e gravidez precoce;

IX - Identificar os alunos e famílias que necessitam de apoio social e encaminhar para os respectivos órgãos;

X - Promover visitas aos alunos evadidos como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

Art. 5° - Fica criado o Cadastro de Permanência do Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico nas situações estabelecidas e definidas nos incisos I e II do Art. 2° desta Lei, de forma individualizada por escola, bairro e localidade com a finalidade de criação de futuras políticas públicas.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA0CE695

GABINETE
DECRETO Nº 26138, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Nomeia MARCELA MULLER MORDASKI, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14258/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

MARCELA MULLER MORDASKI
RG: 9.050.696-0/PR
CPF: 049.434.959-07
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Atendente Infantil, aposentada por meio da Portaria nº. 225/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A995F8E7

GABINETE
DECRETO N° 26139, DE 01 DE JULHO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.07.2022, o (a) servidor (a) MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 26139/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN
RG: 10072011-6/PR
CPF: 060.093.139-02
MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL DIARISTA
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.07.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E186D78F

GABINETE
DECRETO N° 26140, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 30.07.2022, o(a) servidor(a) MARICI WOLF COELHO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 16770/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 30.07.2022, do cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARICI WOLF COELHO
RG: 6121348-1/PR
CPF: 967.871.989-49
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 06.06.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:450AE7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 630/2022, de 27/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4448331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/05/2022 a 26/08/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:779ECFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando os Processos Digitais nº 12094/2022 de 09/05/2022 e 13278/2022 de 20/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n°711 de 08/06/2022 que dispõe sobre o período de fruição da Licença Especial por Produtividade:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/05/2022 a 26/05/2022, correspondente aos 44(quarenta e quatro) dias restantes do período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, restando 29 dias (vinte e nove) para serem usufruídos em data a ser definida.

LEIA-SE :

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/05/2022 a 26/05/2022, correspondente aos 44(quarenta e quatro) dias restantes do período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, restando 28 dias (vinte e oito) para serem usufruídos em data a ser definida.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B0EBB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9068/2022, de 05/04/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 565/2022, de 02/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, passando a constar na data compreendida entre 23/05/2022 à 06/06/2022 e 17/11/2022 à 01/12/2022:
¬

NOME: ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI
CIRG Nº: 8210824-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10814
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E56C57F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 018/2022, de 29/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4125575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/07/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC944E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 018/2022, de 29/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO
CIRG Nº: 5659853-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 931
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/07/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:366B204D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 018/2022, de 29/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER
CIRG Nº: 7386803-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80977
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/07/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D37AA416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 27/06/2022, sob nº 16804/2022, e tramitado em 27/06/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 06/06/2022 término 10/09/2022 (3 horas diárias , 9 horas semanais / terça,quinta e sexta), ao servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6140125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/06/2022, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E34CFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n°16651/2022, de 24/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos, e C.I n°014/2022, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos/ Divisão de Licitações;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
CIRG Nº: 8336871-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8154
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE LICITACÃO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 04/07/2022 a 23/07/2022, correspondente aos 50 (cinquenta) dias restantes do período aquisitivo de 18/07/2011 a 17/07/2016, restando 30 dias para serem usufruídos em data a ser definida, o(a) servidor(a) deverá retornar ao trabalho em 24/06/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68BC2171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17031/2022, de 29/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/07/2022, a Portaria nº 616, de 16/05/2018, que concedeu Função Gratificada (Seção de Junta Militar e posto de Identificação – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
CIRG Nº: 7779234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ JUNTA SERVICO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICACAO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E60D0BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17031/2022, de 29/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2022, Função Gratificada (Chefe da Divisão de Protocolo Geral, Junta Militar e Posto de Identificação- FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
CIRG Nº: 7779234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ JUNTA SERVICO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICACAO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88ACAED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13555/2022, de 24/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/06/2022, a servidora abaixo qualificada, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento:

NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
CIRG Nº: 8380337-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4613
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D37DB6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 2309/2021, em 29/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o relatório da Comissão Sindicante nº 01-02-2021, de 10/02/2021;

(III) Considerando o Parecer Jurídico nº 689/2022, de 17/06/2022, da Procuradoria Geral do Município;

(IV) Considerando o Artigo nº 219, § 1º da Lei Municipal 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-02-2021, designada pela Portaria nº 191, de 10/02/2021, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BDA4E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 19580/2020, em 29/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o relatório da Comissão Processante nº 01-10-2020, de 27/10/2020;
(III) Considerando o Artigo nº 219, § 1º da Lei Municipal 2280/2008;
(IV) Considerando o Parecer Jurídico nº 595/2022, de 02/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Processante n° 01-10-2020, designada pela Portaria nº 928/2020, de 27/10/2020, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DE1DAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 14.004/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, e o Ofício n°336 de 31/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/07/2022, a PORTARIA nº 841, de 29/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: JULIANE KARAS CAMARGO
CIRG Nº: 7.388.039-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 766

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC50A769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17126/2022, de 29/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 05/07/2022, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: ANTONIO CARLOS DA SILVA
CIRGnº: 3597136-0 / PR
MATRÍCULA: 129
ADMISSÃO: 05/07/1991
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PERCENTUAL: 5% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E38FB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Específica que ficará encarregada de Processar e Analisar as propostas oferecidas pelas entidades do Regime de Previdência Complementar (RPC) e dá outras providências..

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

Considerando Processo digital n°3872/2022 de 11/02/2022,da Procuradoria Geral do Município, e o Decreto n° 25957, de 18/04/2022, Art.2°, **RESOLVE**:

Art. 1º - CRIAR, a Comissão Comissão Específica que ficará encarregada de Processar e Analisar as propostas oferecidas pelas entidades do Regime de Previdência Complementar (RPC**),** integrada pelos servidores abaixo nominados:

PRESIDENTE:
NOME: ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
CIRG Nº: 5961320-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10002
CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUPLENTE:
NOME: OSMAEL GRITTEM LOPES
CIRG Nº: 4933361-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81551
CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMBROS:

TITULAR:
NOME: RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA
CIRG Nº: 10787782-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9123
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Continua...

PORTARIA Nº 824 DE 29 DE JUNHO DE 2022
... Continuação

SUPLENTE:
NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14777495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TITULAR:
NOME: FRANCISCO SIMAO FERREIRA PRESTES
CIRG Nº: 4582574-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 495
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SUPLENTE:
NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833

CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TITULAR:
NOME: BRUNO GOLL ZEVE
CIRG Nº: 10778577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11554
CARGO: ANALISTA DE LICITACOES
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE LICITACAO

SUPLENTE:
NOME: KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
CIRG Nº: 8336871-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8154
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE LICITACAO

Continua...

PORTARIA Nº 824 DE 29 DE JUNHO DE 2022
... Continuação

TITULAR:
NOME: ALTAIR EUKO
CIRG Nº: 6144023-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5023
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
LOTAÇÃO: LAPAPREVI

SUPLENTE:
NOME: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10469740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
LOTAÇÃO: LAPAPREVI

Art. 2º REVOGAR, a Portaria n°806 de 27/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:240FDBB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 12723/2022, e o Ofício n°406 de 29/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 04/07/2022, a PORTARIA nº 851, de 15/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
CIRG Nº: 6042549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6837
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1A3EB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 110/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014,
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADORA: TEREZA APARECIDA RAMOS BACH, INSCRITO NO CPF SOB Nº 934188689-91.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 110/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.06.2022 ATÉ 22.06.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 48
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C980AA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N°16779/2022

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal

de Administração, representada neste ato pela Sra. Marici Wolf Coelho, brasileira, inscrita no CPF sob nº 967.871.989-49, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.121.348-1/PR, residente à Rua Duca Lacerda, nº 210, Centro, nesta cidade Lapa/PR, e
II – A Empresa JE PUBLICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 07.396115/0001-96, sito à Rua Doutor Goulin, nº 2020, Bairro Juvevê, Curitiba/PR CEP 80040-280, neste ato representado por seu sócio SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF Nº 470.195.909-00, portador da cédula de identidade RG sob n° 1.918.984 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Lidia Klinger, 73, parque São Lourenço, Curitiba/PR, CEP 82130-160.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de publicação de atos oficiais, referente ao período de 22/09/2021 à 21/10/2021, conforme Ata de Registro de Preços nº 156/2021, no valor total de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinqüenta reais) correspondente ao solicitado via Protocolo Digital sob nº 16779/2022, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Jurídico n° 739/2022 PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinqüenta reais), com os recursos alocados na Referência 136 – 3.3.90.93.00.00.000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à JE PUBLICAÇÕES LTDA ME.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n°16779/2022 e outra para a JE PUBLICAÇÕES LTDA ME.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 30 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretaria Municipal de Administração

JE PUBLICAÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BFF5D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KELVER LUIZ KRIGOSKI	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 30 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7E5C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 /2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 (PD N° 5958/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 E 49.
VALOR GLOBAL: R$ 1.728.120,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9CB4439

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PD N° 5616/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOAZITO SANTANA FILHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022, ITENS 4, 5 E 8.
VALOR GLOBAL: R$95.312,50 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39B5866E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Educação.

A Secretária Municipal de Educação Maria Cristina Ferreira Ganzert, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 104, inciso III c/c 117, ambos da Lei Federal 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de novembro de 2019, RESOLVE:
Art.1º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de fiscal/suplente de contratos em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, até o término de cada contratação.

Fiscal/fiscal suplente:
Marion Silveira Cabral Fiuza - matrícula: 80791
Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos serão realizados pela servidora acima mencionada, que será designada de acordo com o objeto contratado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 01 de julho 2022

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5211EBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.802.0002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. ANACLETO FERRARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 6, 16, 58 E 65.
VALOR GLOBAL: R$2.540,9656 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MILÉSIMOS DE REAL)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B235D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 4, 11, 33, 38 E 39.
VALOR GLOBAL: R$143.470,80 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6A145E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO LAPINSCKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 14, 17 E 57.
VALOR GLOBAL: R$7.723,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:312359FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PATRICK LUTIANI GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 59.
VALOR GLOBAL: R$4.846,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83FEC8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.842.393/0001-34, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. WAGNER JOAQUIM DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 61, 62 E 63.
VALOR GLOBAL: R$123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF4C8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022(PD N° 6257/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MERCADÃO DAS EMBALAGENS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.477.573/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO DE ABREU FERNANDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES (MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO), TALHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (GARFOS E COLHERES) E SACOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF430D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 (PD Nº 14308/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: H.A. ERBE E CIA LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE HOTELARIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, MMHC E PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ITENS 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 26 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 54.426,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 911
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.030.200.000.000.0000 – MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO.
DATA: 23/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3290ADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: HME TRANSPORTES EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.389.617/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2017 ATÉ O VALOR DE R$32.640,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), PERCENUTAL DE 21,25 % (VINTE E UM, VIRGULA, VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A ACRÉSCIMO, CONFORME O PD N°14825/2022 REQUISIÇÃO N° 958/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CI N°103/2022 DATADA DE 31/05/2022.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$32.640,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 850
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36300BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 32/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, sediado na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, CEP 85.010-230, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Jeronimo Gadens do Rosário, residente no município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3SSP/PR – **Contratada: TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Presidente Vargas, nº 56, Sala 01, Centro, CEP 849.50-000 Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 21.116.767/0001-50 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, inscrito no CPF sob o nº. 041.961.449-42 e RG 7.632.316-0 SSP/PR – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de limpeza, conservação e higienização para atender as necessidades do CIS CENTRO OESTE nas unidades do CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 23/06/2022 a 22/06/2023 – **Reajuste:** O valor contratual fica reajustado de acordo com a clausula sexta do contrato original, passando o valor mensal para R$ 18.447,83 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) - **Valor global:** aditivo no valor de R$ 221.373,96 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais

e noventa e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/07/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Conselho de Prefeitos e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:72B47F82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Origem: Presidência
Assunto: Autorização para Segundo Aditivo do Contrato nº 032/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020

Considerando os termos da solicitação expressa pela Diretoria Executiva, por meio do Ofício nº 69/2022, havendo manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a elaboração do Termo do Segundo Aditivo, com o reajuste do preço, aditivo de valor e prorrogação de prazo de execução e vigência, do Contrato Administrativo nº 032/2020, com a empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.116.767/0001-50, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE NAS UNIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL". Sendo que o prazo de vigência será prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir do seu vencimento, com aditivo de valor de R$ 221.373,96 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente;

Guarapuava, 01 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1894551D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2022

Portaria N°223/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora MONICA DOS SANTOS MOREIRA, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 01 de Julho de 2022 a 30 de Agosto de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01 de Julho de 2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Julho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A1506E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2022

Portaria nº224/2022

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear o servidor , EDILSON DE FREITAS MACIEL ,portador da cédula de identidade nº136868519, para cargo em comissão de Chefe de Seção Transportes.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 (um) dias do mês de Julho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:938B2357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2022

Portaria N°225/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora SUZELE PATRICIA CARNEIRO, ocupante do Cargo Chefe de Divisão - Educação, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 01 de Julho de 2022 a 30 de Agosto de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01 de Julho de 2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Julho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A3FADDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2022

Portaria N°226/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora ROSELI MACIEL PADILHA, ocupante do Cargo Chefe de Seção - Esportes, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 01 de Julho de 2022 a 30 de Agosto de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01 de Julho de 2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Julho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C1ED1D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARA 227/2022

Portaria nº 227/2022

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado, o Sr. Secretário de Administração, **Antonio Loir da Silva Dutra**, portador do RG nº 4.219.304-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 581.466.959-49, para responder interinamente pelas atividades, ações e contas da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.
Art. 2º - Pela cumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos e nenhum outro ônus ao Município, continuando o mesmo a receber como Secretário de Administração.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Julho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EF831432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação 024/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em formação continuada para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos professores da rede municipal de ensino do Município de Loanda – PR, para Semana Pedagógica de Julho do ano letivo 2022, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Loanda – PR.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL R$
1	Formação continuada para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos professores da rede municipal de ensino do Município de Loanda – PR, para Semana Pedagógica de Julho do ano letivo 2022. **Tema 01:**Educação Especial no Contexto Escolar: Um olhar diferenciado de todos os profissionais para esses estudantes. Carga horaria: 8:00 horas. Dia 07/07/2022	R$ 5.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverá ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA COSTA
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:111FCC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **ALX SERVIÇOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.39.153.190/0001-12, vencedora dos Lotes 05 e 06, perfazendo o valor global de R$140.699,98(cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Loanda, 01 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10397B8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de torre de vídeo e equipamentos para execução de videolaparoscopias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Comunicado Interno, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, de 01 de julho de 2022.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: Revogar o Pregão Eletrônico nº 077/2022-PML, pelos motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 01 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1E1FD5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 450/2022

PORTARIA Nº. 450/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARILENE PRIGOL,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 966229, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/06/2022 a 26/07/2022, devendo retornar ao trabalho em 27/07/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:31769600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 451/2022

PORTARIA Nº. 451/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ADRIANA DE LIMA PIRES,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966050, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 27/06/2022 a 06/07/2022, devendo retornar ao trabalho em 07/07/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:62A04960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2022

PORTARIA Nº. 452/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 28/06/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **NYCOLE FERNANDA RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CC.4 - SELT, matrícula nº. 966819, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/01/2021 a 14/01/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 11/07/2022 a 25/07/2022.
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 17/10/2022 a 21/10/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 26/07/2022 a 04/08/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F1A18FDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 453/2022

PORTARIA Nº. 453/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico para gestante e o requerimento protocolado datado de 01/07/2022;

RESOLVE:

Conceder a senhora **DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº. 045.015.059-31, matrícula nº. 966775, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 29/06/2022 a 26/10/2022**, nos termos do inciso III, do artigo 41, da Lei Municipal nº 029/2013, **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 27/10/2022 a 25/12/2022**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B4262556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

Data da Realização: 19 de julho de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 030/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE,** com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital**.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 030/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail: saudelobato@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322, com a Sra. Isabel Aparecida Lucio Masson.

Lobato/PR, 01 de julho de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:646053D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 15 de julho de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000– Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 032/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL E APARELHOS TIPO CPAP (PRESSÃO CONTÍNUA POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as quantidades e descrições constantes no Termo de Referência - anexo I do edital**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO PRESENCIAL".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 222 ou e-mail**: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: **saudelobato@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322, com a Sra. Isabel Aparecida Lucio Masson.

Lobato, 1º de julho de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:26B92EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA PEREIRA BATISTA MORENO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Alexandra Pereira Batista Moreno,** portadora do RG. nº. 6.897.784-3/SESP-PR e CPF nº. 024.295.739-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 35 horas, referente ao quinquênio de **16/02/2004 a 13/02/2009**, a contar de **01/07/2022 a 28/09/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/07/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:551C819A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 12-2022

SUMARIO
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA (Art. 1º ao 5º)
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 6º ao 9º)
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Art. 10 e 11)
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 12 e 13)
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (Art. 14 e 15)
CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL (Art. 16 e 17)
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Art. 18)
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Art. 19)
SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Art. 20 ao 27)
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 28)
CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL (Art. 29 ao 31)
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO (Art. 32 ao 38)
SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO (Art. 39)
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 40)
CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA (Art. 41 e 42)
SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (Art. 43 ao 45)
SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO (Art. 46 ao 49)
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (Art. 50 ao 53)
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS (Art. 54)
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (Art. 55)
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA (Art. 56)
Seção VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE (Art. 57 ao 59)
SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO (Art. 60 ao 63)
SEção X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Art. 64 e 65)
SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (Art. 66 ao 68)
SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Art. 69 ao 71)
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 72 ao 81)
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 82 ao 86)

ANEXO ÚNICO – MAPA DO MACROZONEAMENTO
LEI N°12/2022

Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Lupionópolis e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Lupionópolis.

Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
I - do Uso e Ocupação do Solo;
II - do Parcelamento do Solo;
III - do Perímetro Urbano;
IV - do Sistema Viário;
V - do Código de Obras;
VI - do Código de Posturas.

Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
I - a função social da cidade e da propriedade;
II - justiça social e redução das desigualdades sociais;
III - preservação e recuperação do ambiente natural;
IV - sustentabilidade;
V - gestão democrática e participativa.

Art. 7º O Município de Lupionópolis adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE
Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Art. 12. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
I - minimizar os custos da urbanização;
II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
V - melhorar a qualidade de vida da população;
VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
I - proteção e preservação ambiental;
II - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
III - desenvolvimento socioeconômico;
IV - desenvolvimento institucional e gestão democrática;
V - desenvolvimento físico territorial.
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I - compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
II - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
III - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
IV - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
V - preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
VI - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
VII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
VIII - monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
IX - criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.
Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Art. 16. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.
Art. 17. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
II - garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Lupionópolis;
III - garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
IX - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
X - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
XI - Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 18. A política de desenvolvimento social e econômico de Lupionópolis será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 19. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
II - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
III - ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
V - promover a melhoria da qualificação profissional da população;
VI - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
VII - apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
VIII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
IX - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
X - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
XI - promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de oncrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 20. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
I - educação;
II - saúde;
III - cultura, esporte e lazer;
IV - assistência social;
V - habitação;
VI - segurança pública;
VII - defesa civil;
VIII - serviços funerários e cemitérios;
IX - turismo.

Art. 21. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
III - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
IV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
V - ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
VI - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
VII - adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
VIII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
IX - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

Art. 22. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
III - investir nos recursos humanos;
IV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
VI - ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Art. 23. A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
I - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
II - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
III - assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 24. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover política adequada à habitação de interesse social;
II - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 25. A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
II - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
III - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
IV - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
V - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
VI - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
VII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
VIII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo

Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
IX - cultura, história, turismo e meio ambiente;
X - criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.
Art. 26. A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
I - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
II - desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
III - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
IV - garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
V - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
VI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
Art. 27. A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II - intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
III - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
IV - indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitáerios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
V - cemitérios particulares.
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática
Art. 28. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Lupionópolis, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
III - promover a modernização administrativa e institucional de Lupionópolis;
IV - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;
VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
VIII - garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.
CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL
Art. 29. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
Art. 30. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Art. 31. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
I - Macrozoneamento;
II - Ordenamento do Sistema Viário Básico.
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO
Art. 32. O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
Art. 33. O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
I - Macrozona de Produção Rural
II - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
III - Macrozona Urbana.
Art. 34. A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III - incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
IV - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
V - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
VI - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
VII - estimular práticas e culturas orgânicas.
Art. 35. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;
Art. 36. A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III - orientar o processo de expansão urbana;
IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.
SEÇÃO ii
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO
Art. 37. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das

condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
VII - assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
VIII - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
IX - garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
X - arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38. O Município de Lupionópolis adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Lei do Plano Diretor Municipal;
b) Plano Plurianual (PPA);
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
d) Lei de Orçamento Anual (LOA);
e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) desapropriação;
c) servidão e limitações administrativas;
d) tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
e) concessão de direito real de uso;
f) concessão de uso especial para fim de moradia;
g) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
h) usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
i) direito de preempção;
j) operações urbanas consorciadas;
k) outorga onerosa do direito de construir;
l) transferência do direito de construir;
m) direito de superfície;
n) outorga onerosa de alteração de uso;
o) regularização fundiária;
p) assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
q) relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
r) termo de ajustamento e conduta;
s) fundo de desenvolvimento municipal;
t) sistema municipal de informações.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
d) tributos municipais diversos;
e) taxas e tarifas públicas específicas.
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão:
a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) audiências e consultas públicas;
d) gestão orçamentária participativa;
e) conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO

DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 39. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 40. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
II - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II

da transferência do direito de construir

Art. 41. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 42. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 43. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
a) regularização fundiária;
b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
c) constituição de reserva fundiária;
d) ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
e) implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
g) criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 45. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente,

oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§2º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

a) proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

b) endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

c) certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

d) declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 47. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 48. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 49. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 50. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

a) por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

b) por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 51. Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§2º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 52. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§2º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

a) definição da área a ser atingida;

b) programa básico da ocupação da área;

c) programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

d) finalidade da operação;

e) estudo prévio de impacto de vizinhança;

f) contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;

g) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 53. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§3º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 54. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Seção VIII

Do Direito de Superfície

Art. 55. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:

a) exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

b) exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 56. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 57. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEção IX

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 58. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 59. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução

das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 60. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 61. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEção X

Da regularização fundiária

Art. 62. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

I - concessão do direito real de uso;

II - concessão de uso especial para fins de moradia;

III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

IV - desapropriação.

Art. 63. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

I - Ministério Público;

II - Poder Judiciário;

III - Cartórios de Registro;

IV - Governo Estadual;

V - Grupos sociais envolvidos.

§1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

§2º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEção XI

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 64. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 400m² (quatrocentos metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§1º É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:

a) seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

b) tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§3º O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

§4º A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 200m² (duzentos metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§1º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 200m2 (duzentos metros quadrados).

§4º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

a) pequenas atividades comerciais;

b) indústria doméstica;

c) artesanato;

d) oficinas de serviços;

e) agricultura familiar.

§5º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§6º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 65. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEção XII

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 66. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 67. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação, iluminação e poluição sonora;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art. 68. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 69. O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:

I - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

II - Fundo de Desenvolvimento Municipal;

III - Conselho Municipal da Cidade;

IV - Sistema de Informações Geográficas.

Art. 70. Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§7º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§8º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito do Município de Lupionópolis e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 71. O FDM será constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI - retornos e resultados de suas aplicações;
VII - recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
VIII - outras receitas destinadas ao fundo.
Art. 72. Os recursos do FDM serão aplicados em:
I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II - estruturação e gestão do transporte coletivo público;
III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Art. 73. Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Lupionópolis.
§1º O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
§2º O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
§3º O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
Art. 74. O Conselho terá como principais atribuições:
I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV - organizar e promover a conferência da cidade;
V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Art. 75. Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
Art. 76. O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Art. 77. Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Lupionópolis para o gerenciamento das informações municipais.
Art. 78. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
I - Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
II - Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
III - Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 79. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Art. 80. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
IV - Lei do Sistema Viário;
V - Código de Obras;
VI - Código de Posturas.
Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Art. 81. Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Lupionópolis, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.
Art. 82. O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Art. 83. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 22 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:63550C7C

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 13-2022

SUMARIO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º e 2º)
CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS (Art. 3º ao 11)
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO (Art. 12 ao 23)
CAPÍTULO III
DA OCUPAÇAO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS (Art. 24)
SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE (Art. 25)
SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (Art. 26 e 27)
SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO (Art. 28 ao 36)
SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO (Art. 37)

SEÇÃO Vi
DA ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS (Art.38)
SEÇÃO Vii
DA TAXA DE PERMEABILIDADE (Art. 39)
SEÇÃO Viii
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE (Art. 40)
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO (Art. 41)
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES (Art. 42 ao 50)
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 51 ao 56)
ANEXOS I – Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal
ANEXOS II a VII – Tabelas de Uso e Ocupação do Solo
ANEXO VIII – Tabela - Vagas para Estacionamento
ANEXO IX – Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental
ANEXO X – Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição
ANEXO XI – Glossário

LEI N°13/2022

Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI:

CAPíTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 2º A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

a) ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
b) ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
c) ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
d) ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
e) ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
f) ANEXO XI - Glossário.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

a) H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público; e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

b) H2 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;

c) H3 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

II - USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;

b) E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;

c) E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

a) RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

IV - INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação

de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
a) INDÚSTRIA CASEIRA – ZI1- caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
b) INDÚSTRIA NOCIVA – ZI2 - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
I - Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;
II - Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;
III - Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

§1º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.
a) As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
d) As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

§2º Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

§3º O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

a) O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
b) A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
c) O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Art. 5º Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Art. 7º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Parágrafo único. A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
Art. 8º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Art. 9º Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.
Art. 10. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
I - usos permitidos;
II - usos permissíveis;
III - usos proibidos.
§1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
§2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.
§3º Usos proibidos serão vetados.
§4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
Art. 11. A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
VI - não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VII - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO Urbano
Art. 12. A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
I - Zona Residencial (ZR);
II - Rua de Comércio e Serviços (RCS);
III - Zona Industrial (ZI);
IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
V - Zona Especial (ZE);
VI - Zona de Controle Ambiental (ZCA);
VII - Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2).
Art. 13. Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Art. 14. Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Art. 15. Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Art. 16. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Art. 17. Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Art. 18. Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.
Art. 19. Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
Art. 20. O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
Parágrafo único. A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Art. 21. Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da

Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

Parágrafo único. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 22. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:

I - Área Mínima do Lote;

II - Coeficiente de Aproveitamento;

III - Recuo Mínimo;

IV - Taxa de Ocupação;

V - Altura Máxima e Número de Pavimentos;

VI - Taxa de Permeabilidade;

VII - Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II

DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Art. 23. Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 24. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

II - pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

III - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

IV - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

V - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

VI - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

VII - sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;

VIII - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

IX - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

Art. 25. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

II - O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.

§1º As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.

§2º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO IV

DO RECUO MÍNIMO

Art. 26. Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art. 27. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão.

Art. 28. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art. 29. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.

Art. 30. Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.

Art. 31. Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.

Art. 32. Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Art. 33. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

Art. 34. Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.

SEÇÃO V

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 35. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

II - pérgulas;

III - marquises;

IV - beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);

V - sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;

VI - estacionamentos descobertos;

VII - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO vI

DA Altura Máxima e número de pavimentos

Art. 36. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.

I - a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;

II - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;

III - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

IV - nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
§1º Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§2º Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
§3º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE
Art. 37. Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA testada mínima do lote
Art. 38. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Art. 39. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 40. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II - localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Art. 41. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.
Art. 42. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art. 43. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).
Art. 44. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
I - existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
II - quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
III - sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.
Art. 45. Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Art. 46. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
I - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
II - sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
Art. 47. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 48. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Art. 50. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Art. 51. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).
Art. 52. Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Anexo II

Notas:
1 - O Coeficiente Máximo de Aproveitamento terá sua liberação vinculada à solução e execução eficiente de coleta e tratamento de esgoto.
2 - Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas com frente mínima de 6 metros e área mínima de terrenos de 125 metros quadrados.
3 - Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 125 metros quadrados e testada mínima de 5,0 metros, ou a testada mínima de acesso à área for de 3 m, com área mínima de 125 metros quadrados, excluído a área do corredor de acesso
4- Observar as demais zonas especificadas na lei (ZE – zona especial; ZEI – zona especial de interesse social; ZE1 e ZE2 – zona de expansão 1 e 2 e ZE – zona especial).

Anexo III - Tabela – Vagas para Estacionamento

Anexo IV - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo V - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo VI - Glossário

ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.

ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.

ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.

ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.

ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.

ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.

ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.

FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.

FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.

FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.

GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.

LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal

OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.

PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.

PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.

RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.

RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.

RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.

SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.

TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.

TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.

TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.

USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.

ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.

VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.

ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:233B2710

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 14-2022

SUMARIO

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES (Art. 1º ao 7º)
CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 8º)
SEÇAO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO (Art. 9º ao 11)
SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO (Art. 12)
SEÇAO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO (Art. 13 ao 20)
SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO (Art. 21 ao 31)
SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIFICA (Art. 32 e 33)
CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO (Art. 34 ao 36)
CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO (Art. 37)
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS (Art. 38 e 39)
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 40 ao 47)

LEI N° 14/2022

Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).

Parágrafo 2º. A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.

Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Lupionópolis.

Art. 2º Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.
Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.
Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
Art. 3º O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.
Art. 4º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II - ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;
III - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
IV - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;
V - ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
VI - ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambiente urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;
VII - ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;
VIII - ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
IX - ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;
X - ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
XI - ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;
XII - ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;
XIII - ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
XIV - ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XV – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XVI – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;
XVII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XVIII - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;
XIX - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XX - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XXI – FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XXII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XXIII - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XXIV - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXV - INFRAESTRUTURA BÁSICA - Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XXVI - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
XXVII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
XXVIII - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXIX - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
XXX – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXXI - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXXII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXXIII - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdivisível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXXIV - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;

XXXV - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXVI - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXVII - UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXVIII – UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.
Art. 6º O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Art. 7º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
V - em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VI - em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
VII - nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
VIII - em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
IX - em faixa de 5m (cinco metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
X - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
XI - onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
XII - em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
XIII - em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
a) área para equipamentos comunitários ou urbanos;
b) área verde;
c) área de lazer;
d) área de arruamento;
e) área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC;
III - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
IV - deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
V - o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
VI - na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
VII - os cursos d'água não poderá ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
VIII - todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação flexível ou rígida, aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;
IX - o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
X - as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
§1º Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, será em asfalto a quente "tipo CBUQ"
§2º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
a) vias de circulação;
b) escoamento das águas pluviais;
c) rede de abastecimento de água potável;
d) soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
§3º Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
§4º Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
§5º No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
§6º As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes

máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§7º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Art. 9º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o título de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:

I - título de propriedade do imóvel;

II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;

III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

V - sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;

VI - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;

VII - esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;

VIII - plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

c) curvas de nível, de metro em metro;

d) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

e) referência de nível;

f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;

g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.

IX - outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

Art. 10. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:

I - o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;

IV - as áreas públicas a serem doadas ao município;

V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;

VI - áreas *non aedificandi*, se houver;

VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;

IX - licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;

X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

§1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

§2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 12. Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:

I - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;

II - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

c) vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

· Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).

· Transversal - escala 1:100 (um para cem).

e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

f) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;

g) orientação magnética e verdadeira do norte;

h) mês e ano do levantamento topográfico;

i) referência de nível;

j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

l) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

III - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) área total do imóvel a ser loteado;

b) área total do arruamento;

c) área total dos lotes e quadras;

d) área total das áreas públicas.

IV - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;

b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de

descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
c) projeto de abastecimento de água potável;
d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
h) projeto de sinalização viária;
i) projeto de acessibilidade urbana.
V - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição do loteamento contendo suas características;
b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
d) memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
VI - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 13. Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
§1º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
§2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Art. 14. Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.
Art. 15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.
Art. 16. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
I - transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
II - facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
III - executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
IV - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
V - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
§1º No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos
§2º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito do Município de Lupionópolis, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
§3º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
§4º A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa-fé.
Art. 17. Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
§1º No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
§2º O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.
Art. 18. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Art. 19. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
§1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
Art. 20. Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V

DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Art. 21. Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de

Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

Art. 22. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 23. A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.

Art. 24. As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (dez por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.

§1º A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

§2º As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.

§3º A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.

Art. 25. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

Parágrafo único. O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 26. As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

Art. 27. A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).

§4º As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:

a) seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;

b) acessibilidade conforme NBR 9050;

c) elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.

§5º As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

Art. 28. As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.

§1º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§2º A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 29. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

I - arborização de vias;

II - vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;

III - coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;

IV - prevenção de sinistros;

V - iluminação de vias pública;

VI - drenagem de águas pluviais.

Art. 30. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

I - de dissolução da entidade beneficiária;

II - de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;

III - quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;

IV - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

§1º Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

§2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

Art. 31. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).

§1º O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).

§2º Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.

Art. 32. As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 33. O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.

Art. 34. Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.

Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 35. O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguintes condições e situações:

I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a

lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.
§1º Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
(a) as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
(b) cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
Art. 36. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
II - certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
III - quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
V - memoriais descritivos de cada lote ou via pública.
Art. 37. Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS
SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.
Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).
Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.
§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.
§ 2º. Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.
Art. 41. A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.
§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:
I - Passeios, seguir capitulo II;
II - Secção da via carroçável, seguir anexo IX - PERFIL DAS VIAS;
§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
Art. 42. O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).
Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.
Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.
Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:
I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;
IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.
Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.
Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.
Art. 47. A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.
Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.

Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;
II - Via de acesso com pavimentação asfáltica a quente, tipo CBUQ;
III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.
Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I - As vias deverão dispor de galerias de águas pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as bocas de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (uns mil e quinhentos metros quadrados).
VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.

SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS
Art. 51. O Condomínio Fechado é regido pelaLei 4.591/64, sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.
Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.
Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos “condomíniosverticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os “condomínioshorizontais”, também denominados “condomíniosresidenciais".
Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.
Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
Parágrafo 3º. A instituição do Condomínio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada mínima de 6,00 metros.
Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO
Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
II - certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
III - quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d’água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
V - memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.
§1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.
§3º A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
Art. 58. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.
Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.
Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.
Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Art. 62. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 64. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:E4B78D5C

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 15-2022

SUMARIO

CAPÍTULO I
DO PERÍMETRO URBANO (Art. 1º a Art. 3º)

ANEXOS I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal e Distrito
ANEXO II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal

LEI N°15/2022
Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município e do Distrito de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI:

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
§1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
§2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.
Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
II - Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PERÍMETRO SEDE

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Lupionópolis, 22 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal
Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede e do Distrito do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
PERÍMETRO SEDE
Perímetro: 253,303 m Área: 0,0245 ha

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.484.531,0622**m e **E 431.989,9706**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 269°49'17" e 124,679 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.484.530,6736**m e **E 431.865,2927**m; 180°09'54" e 2,104 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.484.528,5695**m e **E 431.865,2867**m; 89°41'36" e 124,696 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.484.529,2372**m e **E 431.989,9804**m; 359°41'36" e 1,825 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
PERÍMETRO DISTRITO
Perímetro: 5.739,918 m Área: 64,4947 ha

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.490.017,9176**m e **E 434.218,7486**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 112°49'20" e 13,616 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.490.012,6362**m e **E 434.231,2987**m; 202°47'41" e 113,609 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.489.907,9003**m e **E 434.187,2831**m; 93°13'55" e 48,988 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.489.905,1385**m e **E 434.236,1932**m; 208°34'44" e 29,880 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.489.878,8988**m e **E 434.221,8995**m; 200°43'04" e 27,200 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.489.853,4579**m e **E 434.212,2772**m; 171°00'17" e 35,486 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.489.818,4083**m e **E 434.217,8254**m; 108°24'52" e 15,291 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.489.813,5782**m e **E 434.232,3333**m; 158°10'34" e 12,243 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.489.802,2128**m e **E 434.236,8846**m; 83°17'52" e 14,608 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.489.803,9176**m e **E 434.251,3924**m; 129°46'22" e 13,324 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.489.795,3935**m e **E 434.261,6333**m; 182°02'46" e 48,300 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.489.747,1244**m e **E 434.259,9088**m; 88°08'34" e 386,272 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.489.759,6425**m e **E 434.645,9784**m; 178°57'36" e 236,073 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.489.523,6089**m e **E 434.650,2634**m; 268°47'09" e 540,011 m até o vértice **15**, de

coordenadas **N 7.489.512,1655**m e **E 434.110,3734**m; 199°14'11" e 193,456 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.489.329,5103**m e **E 434.046,6358**m; 287°12'54" e 109,642 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.489.361,9599**m e **E 433.941,9053**m; 204°51'56" e 133,429 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.489.240,9000**m e **E 433.885,8000**m; 270°02'15" e 354,796 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.489.241,1314**m e **E 433.531,0036**m; 349°34'50" e 13,275 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.489.254,1872**m e **E 433.528,6028**m; 10°14'40" e 139,019 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.489.390,9898**m e **E 433.553,3273**m; 92°03'19" e 71,317 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.489.388,4321**m e **E 433.624,5981**m; 357°54'26" e 58,438 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.489.446,8315**m e **E 433.622,4641**m; 90°21'10" e 294,815 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.489.445,0162**m e **E 433.917,2732**m; 15°35'09" e 157,645 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.489.596,8645**m e **E 433.959,6292**m; 3°33'32" e 61,093 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.489.657,8394**m e **E 433.963,4216**m; 15°41'24" e 29,360 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.489.686,1053**m e **E 433.971,3615**m; 268°38'07" e 1.024,898 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.489.661,6954**m e **E 432.946,7547**m; 2°28'56" e 303,904 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.489.965,3145**m e **E 432.959,9165**m; 87°36'27" e 237,014 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.489.975,2087**m e **E 433.196,7241**m; 87°36'27" e 358,560 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.489.990,1768**m e **E 433.554,9715**m; 87°36'27" e 330,199 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.490.003,9610**m e **E 433.884,8829**m; 87°36'23" e 334,157 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:80D59A45

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 16-2022

SUMARIO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º ao 5º)
Seção I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES (Art. 6º)
Seção II
DAS DEFINIÇÕES (Art. 7º)
Capítulo II
DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 8º)
SeçÃo I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 9º)
Seção II
DO DIMENSIONAMENTO (Art. 10 ao 20)
Seção III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Art. 21 ao 23)
Seção IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO (Art. 24 ao 26)
Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 27 ao 31)

ANEXO I - Mapa do Sistema Viário Municipal
ANEXOS II - Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal
ANEXO III a VII - Perfis das Vias

LEI N°16/2022
Dispõe sobre o sistema viário do Município de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§2º Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Art. 2º Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.
Art. 3º É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.
Art. 4º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.
Art. 5º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
II - ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;
III - ANEXO III a VII – Perfis das Vias.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Art. 6º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Lupionópolis, visando os seguintes objetivos:
I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II - adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 7º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II - ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
a) pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III - ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

IV - CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
V - CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VI - CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
VII - CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
a) cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
VIII - ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
IX - FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
X - FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XI - GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XII - LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
XIII - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
XIV - MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XV - FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º Considera-se sistema viário do município de Lupionópolis o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
I - RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
II - VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
III - VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
IV - VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
V - VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
VI - VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO

Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):
I - faixa de rolamento para veículos;
II - faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
III - ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);
IV - passeio para pedestre.

Art. 11. As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - faixa *non aedificandi* de 5m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

Art. 12. As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 22m (vinte e dois metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4m (quatro metros) cada;
II - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
IV - canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 13. As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 18m (dezoito metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,3m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3m (quatro metros) cada.

Art. 14. As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) a ser definido pelo setor técnico do município;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

Art. 15. As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;
II - 1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
III - 1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;
IV - 1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;
V - 1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.

Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 5m (cinco metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79, alterada pela lei nº13.913 de 2019. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 17. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

Art. 18. As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos III a VII).

Art. 19. As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 20. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus

Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Art. 21. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III - a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Art. 22. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.
SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO
Art. 23. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Art. 24. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
Art. 25. A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
§1º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
§3º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 27. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
Art. 28. As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Art. 29. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).
Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:B6FDE6D3

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 18-2022

Sumario
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 1º e 2º)
TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA (Art. 3º e 4º)
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 5º ao 10)
SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES e TERRENOS (Art. 11 ao 14)
SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS (Art. 15 ao 19)
SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS CARNES E PEIXARIAS (Art. 20 ao 24)
SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO (Art. 25 ao 31)
SEÇÃO Vi
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO (Art. 32 ao 42)
CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO (Art. 43 ao 46)
SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS (Art. 47 ao 54)
SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO (Art. 55 ao 63)
SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 64 ao 72)
SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (Art. 73 ao 78)
SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS (Art. 79 ao 85)
SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS (Art. 86 ao 88)
SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (Art. 89 ao 94)
CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (Art. 95 ao 103)
CAPÍTULO Iv
DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS INSETOS NOCIVOS (Art. 104 ao 106)
TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (Art. 107 ao 111)
SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE (Art. 112 ao 119)
SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL (Art. 120)
SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (Art. 121 ao 124)
CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, SAIBRO E CASCALHO (Art. 125 ao Art. 131)
SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS (Art. 132 ao 141)

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL (Art. 142 ao 146)
SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS (Art. 147 ao 158)
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO (Art. 159 ao 160)
SEÇÃO Vi
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVOTES E PASTAGENS (Art. 161 ao 166)
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES (Art. 167 ao 170)
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (Art. 171 ao 173)
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO (Art. 174 ao 179)
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO (Art. 180 ao 183)
SEÇÃO IV
DAS MULTAS (Art. 184 ao 189)
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO (Art. 190 e 191)
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 192 e 193)

LEI N°18/2022
Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Lupionópolis em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.
§1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.
§3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
II - garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV - promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.
TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA
Art. 3º A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, chiqueiros, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.
Art. 4º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 5º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.
Art. 6º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§2º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.
§3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art. 7º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Art. 8º A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.
Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IV - lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;
V - estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
VI - o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
VII - a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.
Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS
Art. 11. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
Art. 12. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.
Art. 13. Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.
Art. 14. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II - as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
§2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
I - a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
II - a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
IV - os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
V - a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.
Art. 16. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.
Art. 17. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Art. 18. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
Art. 19. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
I - possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
II - possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
III - possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
IV - manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
V - os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV

Da Higiene das Casas de Carnes e Peixarias

Art. 20. As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:
I - serem instaladas em prédios de alvenaria;
II - serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
III - terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
IV - terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
V - utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
VI - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
VII - o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
VIII - as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
IX - deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
X - possuir portas gradeadas e ventiladas;
XI - possuir instalações sanitárias adequadas;
XII - possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.
Art. 21. Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Art. 22. Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Art. 23. Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Art. 24. Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
I - manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II - o uso de aventais e gorros brancos;
III - manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

Seção V

Da Higiene das Piscinas de Natação

Art. 25. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
III - A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
IV - O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.
Art. 26. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
§1º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
§2º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Art. 27. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Art. 28. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
§1º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
§2º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.
Art. 29. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Art. 30. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Art. 31. Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 32. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Art. 33. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário

encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Art. 34. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I - o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
II - as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;
III - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.
Art. 35. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
I - aves doentes;
II - carnes e peixes deteriorados;
III - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
Art. 36. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
Art. 37. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art. 38. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.
Art. 39. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
Art. 40. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Art. 41. Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.
Art. 42. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
§1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO
Art. 43. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.
§1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
§2º Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.
§3º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.
§4º Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
§5º Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.
§6º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.
Art. 44. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.
Art. 45. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:
I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III - a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
IV - os produzidos por arma de fogo;
V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
VI - os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
VII - batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
VIII - som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
IX - som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.
Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:
I - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
II - apitos de rondas ou guardas policiais;
III - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;
IV - as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
V - as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;
VI - as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;
Art. 46. É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.
SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
Art. 47. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

§1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
§2º Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
Art. 48. . Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
I - tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VI - durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
VII - haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
VIII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.
Art. 49. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Art. 50. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
§1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Art. 51. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.
Art. 52. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
Art. 53. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.
Art. 54. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO
Art. 55. O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 56. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 57. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
§2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
§3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
Art. 58. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
II - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
III - atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
Art. 59. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Art. 60. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
Art. 61. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
I - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
II - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III - patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
Art. 62. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
Art. 63. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.
SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 64. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
I - serem aprovadas quanto à sua localização;
II - não perturbarem o trânsito público;
III - não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 65. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 66. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
§1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§2º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
Art. 67. . É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Art. 68. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços

de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
Art. 69. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
II - apresentarem bom aspecto quanto à construção;
III - não perturbarem o trânsito público;
IV - serem de fácil remoção.
Art. 70. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
Art. 71. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Art. 72. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.
SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Art. 73. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Art. 74. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Parágrafo único. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Art. 75. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
§1º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
§2º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Art. 76. Os terrenos situados nas zonas urbanas:
I - serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
II - não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
§3º Os terrenos situados nas zonas rurais:
a) serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
b) telas de fios metálicos;
c) cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§4º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
Art. 77. É proibido:
I - eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
II - fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
III - danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Art. 78. Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS
Art. 79. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Art. 80. Considera-se em estado de abandono:
I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Art. 81. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Art. 82. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Art. 83. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
I - construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM);
II - construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
Art. 84. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
I - fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
II - executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 85. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.
SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Art. 86. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
Art. 87. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
Art. 88. É proibido:
I - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
II - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;

VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
X - danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 89. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.
Art. 90. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
Art. 91. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
Art. 92. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 93. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
Art. 94. No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 95. É proibido:
I - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
II - o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
III - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
IV - é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
V - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI - atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
§1º O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
Art. 96. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
a) ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
b) ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
c) no topo de morros, montes montanhas e serras;
d) nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.
Art. 97. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
I - a atenuar a erosão das terras;
II - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
III - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
IV - assegurar condições de bem-estar público.
Art. 98. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
I - unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
II - florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
Art. 99. A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
Art. 100. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 101. É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
§1º A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
§2º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

Capítulo IV
Da Extinção de Animais e Insetos Nocivos

Art. 102. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Art. 103. Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Art. 104. Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.
Art. 105. Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 106. Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
§1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
§2º O requerimento deverá especificar com clareza:
a) o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
b) o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Art. 107. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

Parágrafo único. O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.
Art. 108. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.
Art. 109. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 110. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
III - por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.
SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE
Art. 111. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
§1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§2º A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
Art. 112. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Art. 113. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - número de inscrição;
II - nome e endereço residencial do responsável;
III - local e horário para funcionamento do ponto;
IV - indicação clara do objeto da autorização.
Art. 114. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art. 115. Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.
Art. 116. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
I - estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
III - transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
IV - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
V - colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
VI - expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Art. 117. Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Art. 118. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
I - terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
II - velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
III - terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV - usarem vestuários adequados e limpos;
V - manterem-se rigorosamente asseados;
VI - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.
SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL
Art. 119. As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
§1º As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
§2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
a) ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
b) manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
c) somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
d) observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
e) observar rigorosamente o início e término da feira livre;
f) proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.
§3º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.
SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 120. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Art. 121. Ao Prefeito do Município de Lupionópolis poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
Art. 122. As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Art. 123. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.
Parágrafo único. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas "Dia das Mães", "Dia dos Namorados", "Dia dos Pais" e "Dia das Crianças", os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.
CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE Pedreiras, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA,
Saibro E CASCALHO
Art. 124. A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
Art. 125. As licenças para exploração deverão determinar o prazo.
Art. 126. Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Art. 127. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
Art. 128. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou

depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
Art. 129. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
I - à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II - modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V - a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
Art. 130. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
I - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.
SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS
Art. 131. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
Art. 132. São considerados inflamáveis:
I - o fósforo e os materiais fosforados;
II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
III - os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
IV - os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).
Art. 133. Consideram-se explosivos:
I - os fogos de artifícios;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - a pólvora e o algodão pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 134. É absolutamente proibido:
I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Art. 135. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Art. 136. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.
Art. 137. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
Art. 138. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
Art. 139. É proibido:
I - queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
IV - utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.
Art. 140. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.
SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL
Art. 141. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
§1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
§2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Art. 142. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I - pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III - que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.
Art. 143. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Art. 144. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.
Art. 145. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
I - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
II - nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
III - nos edifícios públicos municipais;
IV - nas igrejas, templos e casas de oração;
V - dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.
SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS
Art. 146. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
§4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
Art. 147. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
§2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Art. 148. Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de

tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
a) Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
b) Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
c) Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Art. 149. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Art. 150. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Art. 151. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
Art. 152. Nos cemitérios é proibido:
I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II - arrancar plantas ou colher flores;
III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos s ou portões;
IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V - praticar comércio;
VI - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
Art. 153. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Art. 154. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
I - sepultamento de corpos ou partes;
II - exumações;
III - sepultamento de ossos;
IV - indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
a) hora, dia, mês e ano do sepultamento;
b) nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
c) no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Art. 155. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Art. 156. Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
I - capelas, com sanitários;
II - sala de primeiros socorros;
III - sanitários para o público e funcionários;
IV - vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
V - depósito para ferramentas;
VI - ossário;
VII - iluminação externa;
VIII - rede de distribuição de água;
IX - área de estacionamento de veículos;
X - arruamento urbanizado e arborizado;
XI - recipientes para depósito de resíduos em geral.
Art. 157. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO
Art. 158. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.
Art. 159. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.
Seção VI
Das Queimadas e Cortes de Árvores e Pastagens
Art. 160. A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Art. 161. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.
Art. 162. A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
I - preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
Art. 163. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
Art. 164. A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
§1º A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
§2º A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.
Art. 165. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES
Art. 166. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Art. 167. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 168. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I - incapazes na forma da lei;
II - que forem coagidos a cometer a infração.
Art. 169. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
I - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III - sobre aquele que der causa à infração forçada.
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Art. 170. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
I - em que a ação danosa seja irreversível;
II - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 171. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
Art. 172. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - natureza da Infração e a norma infringida;
IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
VI - nome e assinatura de quem o lavrou;
VII - data de emissão.
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Art. 173. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.
Art. 174. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Art. 175. Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.
Art. 176. É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.
Art. 177. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - a disposição infringida;
V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Art. 178. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO
Art. 179. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Art. 180. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
Art. 181. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 182. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS
Art. 183. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.
Art. 184. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Art. 185. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
I - de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM) nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
II - de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM) nos demais casos.
Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a) a maior ou menor gravidade da infração;
b) as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
c) os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.
Art. 186. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 187. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Art. 188. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO
Art. 189. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.
Art. 190. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 191. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.
Art. 192. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:BA01C156

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 85/2022

Designar Gestor de Convenio e Fiscal para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE, RG. nº 12.481.691-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário JOÃO EDUARDO PRADO ALVES, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Lupionópolis, 01 de julho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:34B89904

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.65/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços da Saúde)	2.500,00
TOTAL		**2.500,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**2.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00494	(1.3.2.1.01.0.1.03.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Saúde)	2.500,00
	TOTAL	**2.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de junho de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:7FD34E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.643.185/0001-06, domiciliada à Rodovia BR 153, KM 388, Zona Rural, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor VISMAR IZALTINO RIBEIRO, CPF 087.865.369-40, residente à Rodovia BR 153, KM 388, Zona Rural, no município de Mallet, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o município de Mallet.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.047.367,40 (três milhões e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavo)** pela prestação dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FBC77419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ALBERTO PANEK EIRELI ME, CNPJ 13.382.813/0001-35, domiciliada à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 835, Centro, no município de São Mateus do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ALBERTO PANEK, CPF 037.537.989-40, residente à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 835, Centro, no município de São Mateus do Sul, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o município de Mallet.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 220.281,60 (duzentos e vinte mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)** pela prestação dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:720A4C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: S B ROLINSKI & CIA LTDA, CNPJ 04.929.635/0001-29, domiciliada à Rua 21 de Setembro, nº 63, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34, residente à Rua 21 de Setembro, nº 63, no município de Mallet, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o município de Mallet.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 149.358,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais)** pela prestação dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AE74CE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 135/2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: GABRIEL ANDRES FLACH - ME, CNPJ 24.693.328/0001-07, domiciliada à Rua ABC, nº 260, Vila Zwirtes, no município de Boa Vista do Buricá, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor GABRIEL ANDRES FLACH, CPF 007.665.830-90, residente à Rua ABC, nº 260, Vila Zwirtes, no município de Boa Vista do Buricá, estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 135/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 3.237,79 (três mil duzentos e trinta e sete reais e setentas e nove centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AA606A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 136/2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 20.707.920/0001-51, domiciliada à Rua Vicente Machado, nº 2.188, Centro, no município de Guarapuava, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora EDITE SILVA AQSENEN, CPF 706.392.219-04, residente à Rua Vicente Machado, nº 2.188, Centro, no município de Guarapuava, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 136/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:59B69D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME, CNPJ 17.092.175/0001-79, domiciliada à Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI, CPF 006.979.279-89, residente à Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 137/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 7.735,80 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:62D9AFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 34.840.358/0001-44, domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Centro, no município de Concórdia, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, CPF 083.044.299-50, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Centro, no município de Concórdia, estado de Santa Catarina

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 138/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 62.216,00 (sessenta e dois mil duzentos e dezesseis reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6C1D1F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 220.2022

DECRETO N.º 220 de 30 de junho de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, **LETÍCIA SOBANSKI,** RG nº. 14.159.384-6/PR, Auxiliar Administrativa, Nível A-05, em virtude de habilitação em Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de julho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:324FC51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 221.2022

DECRETO N.º 221 de 30 de junho de 2022.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão, **ERITON RONI SCHELIGA**, portadora do RG n° 12.996.680-7/PR, Diretor de Fruticultura e Floresta, Simbologia DIR, a partir de 01° de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01° de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7502CDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 223.2022

DECRETO N.º 223 de 01 de julho de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, **WELINTON LUIZ GIOVANONI,** RG nº. 12.542.414-7/PR, Auxiliar Administrativo, Nível A-05, em virtude de habilitação em Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01° de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de julho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9D35EB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FERIAS ROSIMARI VIANNA

PORTARIA Nº. 26/2022

Súmula: Concede férias com abono pecúnia à servidora pública municipal *ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 20 (vinte) dias*, à servidora pública municipal *ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA***,** ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca I, Matrícula nº. 100055, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Biblioteca da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.07.2021 a 30.06.2022 e gozadas no período compreendido *entre os dias 04.07.2022 e 23.07.2022*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 25.07.2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman ao primeiro dia de julho de 2022 (01.07.2022).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:10FB0EF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.731/2022 - DENOMINA A TRAVESSA PEDRO MANHOLER

LEI N.º 3.731/2022

Súmula: Denomina a Travessa Pedro José de Andrade, entre a Rua Padre Antônio Lock e Rua Renê Táccola, com o nome de Travessa Pedro Manholer, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Pedro Manholer, a Travessa Pedro José de Andrade, situada entre a Rua Padre Antônio Lock e Rua Renê Táccola, localizadas nesta cidade.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:01E3B41C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 317/2022 - NOMEIA MEMBROS COMO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº. 317/2022

Súmula: Nomeia membros como presidente e vice-presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como presidente e vice-presidente do **Comitê Municipal do Transporte Escolar,** com vigência de 17 de junho de 2022 a 17 de junho de 2024, nomeado através do Decreto Nº 312/2022, de 20/06/2022, a saber:

PRESIDENTE: CARMEN LÚCIA RAFAEL
VICE-PRESIDENTE: VALDENI HISING MUNHÊ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E9189BF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 191/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 191/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL Nº 155/2022

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 155/2022, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 12.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 155/2022**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 04, 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2022**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	11º	YASMIN CRISTINA BUENO	06/01/2003	60
2	12º	AMANDA IZABELA FERRANTI	05/04/1995	50

PSICOLOGIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	2º	ANA CLARA NUNES RAMOS FRANCA	30/04/2003	65

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 04 de Julho de 2022.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6BFFDC10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 192/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 192/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

PROFESSOR

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
74º	GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	49,00

Mandaguari, 01 de julho de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:62771339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 036 2022

PORTARIA Nº 036/2022 De 01 de julho de 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, o Sr. **WEDERSON NEVES DUARTE,** portador do RG nº 9.758.798-1, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.921.189-80.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de julho de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9B38B975

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2022
CONTRATADO: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIEMNTACAO S.A
CNPJ: 17.314.329/0044-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 014/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$24,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4CA30B41

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SB CHURRASCARIA LTDA
CNPJ: 26.368.650/0001-88
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 014/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$13,63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 14/06

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:829FBCA7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: BRASIL 21 EVENTOS E HOTELARIA LTDA
CNPJ: 08.796.076/0005-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$68,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C2F85C82

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: CHURRASCARIA POTENCIA DO SUL LTDA
CNPJ: 02.454.285/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$157,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 FORNECIMENTO DE ALIEMNTAÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1D3A0D48

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE BRASILIA LTDA
CNPJ: 00.521.294/0001-05
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$20,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2C3A659A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6451D10A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SINDICATO DOS PERMISSIONARIOS DE TAXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 00.031.708/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$471,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D07B2AAC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$786,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ANTEC.
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:850B6556

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: HDCN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.507.808/0001-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$63,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FA3556D0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SILT SELF SERVICE EIRELI
CNPJ: 07.286.731/0001-94
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$41,43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5B8C4490

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022

CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EDBB63BD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$786,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM.ANTEC.
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F5F1B2E1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: ANSERVE DF COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.560.572/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$84,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CF164D63

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SILT SELF SERVICE EIRELI
CNPJ: 07.286.731/0001-94
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$45,49
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2C33FBF8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO:ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXITAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$125,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSORTE DE SERVIDORES
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4E89D8AF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$783,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGM.ANTEC.
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:146630AF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.
CNPJ: 17.314.329/0044-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$24,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2410D2D2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SB CHURRASCARIA LTDA
CNPJ: 26.368.650/0001-88

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 104,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BBDE5E01

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: BRASIL 21 EVENTOS E HOTELARIA LTDA
CNPJ: 08.796.076/0005-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 68,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DAD749D8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: CHURRASCARIA POTENCIA DO SUL LTDA
CNPJ:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 157,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:581118AA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE BRASILIA LTDA
CNPJ: 00.521.294/0001-05
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 20,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.7.12.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AB310DAE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTADORE DE SERVIDORES
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C05E03CE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SINDICATO DOS PERMISSIONARIOS DE TAXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 00.031.708/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 471,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8E77F9E7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 786,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ANTEC.
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5A404061

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: HDCN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.507.808/0001-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 63,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:785B66FF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SILT SELF SERVICE EIRELI
CNPJ: 07.286.731/0001-94
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 41,34
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1B22978D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CA413381

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 786,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 ALIMENTÍCIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ANTEC.
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:105DE965

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: ANSERVE DF COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.560.572/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 84,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.12.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DB682F41

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SILT SELF SERVICE EIRELI
CNPJ: 07.286.731/0001-94
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 45,49
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:64DBC385

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 125,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:766C00A7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 786,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ATEC.
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8E978F8E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: PB ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMNETO EIRELI
CNPJ: 52.636.412/0077-14
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 114,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. PAGM. ANTEC.
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2ED01B7B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SILT SELF SERVICE EIRELI
CNPJ: 07.286.731/0001-94
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 50,73
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTÇÃO
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C873F273

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: BRASIL 21 EVENTOS E HOTELARIA LTDA
CNPJ: 08.796.076/0005-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 68,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B54342BF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A
CNPJ: 17.314.329/0044-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 51,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIEMNTAÇÃO
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:872D8B67

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: CHURRASCARIA POTENCIA DO SUL LTDA
CNPJ: 02.454.285/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 126,60*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6901EA8B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 90,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C76D8D5E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SINDICATO DOS PREMISSIONARIOS DE TAXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 00.031.708/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 182,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AFC1636A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 786,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ATENC.
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C1F564D6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: CHURRASCARIA PONTECIA DO SUL LTDA
CNPJ: 02.454.285/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 124,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 09/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:297D9E12

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: SINDICATO DOS TAXISTAS DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 07.424.109/0001-03
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 45,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 09/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9E5ED572

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 263,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 09/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5294637D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 14/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 14/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 786,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ATEC.
DATA: 09/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8DEB6A3D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação

CONTRATADO: RADINS TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 05.229.464/0001-98
OBJETO: SERVIÇOS DE INTERNET

VALOR: R$ 224,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.14.00.00 TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
DATA: 09/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:70B38E98

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIAPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
OBJETO: PAGAMENTO ANUIDADE DE IPTU – IMÓVEL LOCADO CÂMARA
VALOR: R$ 747,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 09/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:268BC45C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 3.048,50*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ANTEC.
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EA35C09B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: RJ CHURRASCARIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.505.353/0001-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 107,30*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A1E006D4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 68,00*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:214B7708

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 3.048,50*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ANTEC.
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7D1BE214

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: RJ CHURRASCARIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.505.353/0001-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 110,54*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A8157CFA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: ASSOCICAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 90,00*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CFAB01DC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 3.290,07*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGM. ANTEC.
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:03950BBE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: RJ CHURRASCARIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.505.353/0001-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 115,81*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DB48BA44

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022

CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 85,00*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:983EB594

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.048,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ANTEC.
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:75F1040E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: RJ CHURRASCARIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.505.353/0001-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 100,02*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FD994426

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 71,35*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4287122F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 19/2022
CONTRATADO: PB ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMNETO EIRELI
CNPJ: 52.636.412/0077-14
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 19/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: *R$ 38,00*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ANTEC.
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6E18E8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 378 DE 28 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Professor, a servidora, **MARISA APARECIDA CZELUSNIAK DOS SANTOS**, matrícula 500061**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.432.536-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.735.079-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2022, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 28 de junho
de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:860C8848

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1055/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.249.815,82 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 17.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 2.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 500,00
10.306.0007.2058 - NUTRIÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 692.282,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 14.288,04
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1200) 120.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 76.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 127.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 47.745,78

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1000) 13.800,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 400.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 200.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 30.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1494) 500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 2.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.700,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 62.282,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1103) 14.288,04
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1107) 20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 29.000,00
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
08.242.0006.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 39.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 40.000,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 37.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 127.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 47.745,78

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 120.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:964DB474

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 005/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº da Proposta	Objeto	Valor Liberado
28/06/2022	Fundo Nacional de Saúde	36000.4686422/02-200	Incremento PAP	R$ 500.000,00
28/06/2022	Fundo Nacional de Saúde	36000.4586032/02-200	Incremento PAP	R$ 507.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 28 junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:FE6EFC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 08 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA

Resolução nº 08

Mandirituba, 01 de julho de 2022

Aprova o reajuste do valor do Técnico de Enfermagem para o novo credenciamento conforme o Oficio 199/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer jurídico 320/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93 considerando a reunião realizada no dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois em ambiente virtual.
Considerando o oficio n° 199/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba e Parecer Jurídico 320/2022.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o reajuste do valor do Técnico de Enfermagem para o novo credenciamento;
.
Cordialmente,

JEAN CRISTOFER SANCHES
Vice-presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:B0CCE709

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR/SERVIDOR DE DADOS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE (NO LOCAL).** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de Julho de 2022. Valor Máximo: **R$ 54.683,34 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EA8C2DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 379 DE 28 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, bem como diante do requerido no Memorando n.º 277, de 27 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante do Processo Administrativo n.º 3.910/2022,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Mandirituba, cujo objetivo é a contratação temporária e excepcional de profissionais para atuarem na equipe multiprofissional nas instituições da rede pública municipal de ensino, desenvolvendo atividades de

acompanhamento da evasão escolar, vulnerabilidade, avaliação e atendimento psicoeducacional, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional, de interesse público, suprindo as funções existentes em todo o território municipal mediante contrato em Regime Especial-CRES, regulamentado pela legislação vigente (Lei Municipal n.º 619/2011).

Art. 2º A Comissão Organizadora, constituída na forma do art. 1º, será composta pelos servidores públicos abaixo nomeados, os quais terão atribuições quanto à realização, efetivação e acompanhamento de todas as etapas necessárias ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – do Município de Mandirituba tratado nesta Portaria:

I – Presidente: Kamila Chupel Ribas- Matrículas n.º 2475 e 3415;
II – Secretária: Thayslaine Pires - Matrícula n.º 4126;
III – Membro: Luciano Jose Silva - Matrícula n.º 3357.

Art. 3º O trabalho das integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º Os integrantes da Comissão contituída na forma desta Portaria, deverão observar todas as disposições legais atinentes à realização do PSS aqui tratado, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 619, de 08 de julho de 2011, bem como a todos os dispositivos aplicáveis ao PSS previstos na Instrução Normativa n.º 142 de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:03D5E349

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 380 DE 28 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, bem como diante do requerido no Memorando n.º 277, de 27 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante do Processo Administrativo n.º 3.910/2022,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Avaliadora para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Mandirituba, cujo objetivo é a contratação temporária e excepcional de profissionais para atuarem na equipe multiprofissional nas instituições da rede pública municipal de ensino, desenvolvendo atividades de acompanhamento da evasão escolar, vulnerabilidade, avaliação e atendimento psicoeducacional, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional, de interesse público, suprindo as funções existentes em todo o território municipal mediante contrato em Regime Especial-CRES, regulamentado pela legislação vigente (Lei Municipal n.º 619/2011).

Art. 2º A Comissão Avaliadora, constituída na forma do art. 1º, será composta pelos servidores públicos abaixo nomeados, os quais terão atribuições quanto à realização, efetivação e acompanhamento de todas as etapas necessárias ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – do Município de Mandirituba tratado nesta Portaria:

I – Presidente: Kamila Chupel Ribas- Matrículas n.º 2475 e 3415;
II – Secretário: Luciano Jose Silva - Matrícula n.º 3357;
III – Membro: Bruna Catarina Kikuchi Baena - Matrícula n.º 3666.

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.
Art. 4º Os integrantes da Comissão contituída na forma desta Portaria, deverão observar todas as disposições legais atinentes à realização do PSS aqui tratado, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 619, de 08 de julho de 2011, bem como a todos os dispositivos aplicáveis ao PSS previstos na Instrução Normativa n.º 142 de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5BDC6C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 52-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 52/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/07/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **19/07/2022,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **19/07/2022,** às **08:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/07/2022,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 01/07/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:9F0AFB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº076/2022.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 076/2022 - OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.785.842/0001-00, sediada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº2608, Parque Danielle.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar recargas de gás oxigênio medicinal e gás oxigênio industrial, a fim de atender as necessidades do Departamento de Saúde e Departamento Rodoviário, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.39 – PAB – Programa de Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:
168 - 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 01 de julho de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:45B26ADD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 220/2022

De 01 de Julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SILVANI DA SILVA,** portadora do CPF n. 024.903.209-04 e do RG sob nº. 6.528.533-9 SSP-PR, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DA007ADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

PSS 002/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): SILVANI DA SILVA – CPF/MF: 024.903.209-04

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
ATRIBUIÇÕES: - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. •Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.
VALOR: R$1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Julho de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8DAA0742

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 72/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 11.420.136/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR E CALÇADO TIPO TÊNIS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 124.275,06 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

280 - 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 5,22%(-CINCO VIRGULA VINTE E DOIS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 6.487,88 (- SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 124.275,06 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS). PARA R$ 130.762,94 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:24932E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2022

PORTARIA N° 149/2022
DATA: 01/07/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Servidor Anderson Ribeiro e Revoga Portaria 190/2021. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER ao Servidor Municipal **Anderson Ribeiro**, ocupante do cargo de Gari, inscrito na matrícula n° 785-4, 60% (sessenta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, ficando o mesmo Responsável pela limpeza e manutenção de galerias, bueiros.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 190/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:90931833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2022

PORTARIA N° 150/2022
DATA: 01/07/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidora Cristina Fonseca Machado. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER a Servidora Municipal **Cristina Fonseca Machado**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita na matrícula n° 825-7, 10% (dez por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, ficando a mesma responsável pelos cadastros e pelo Cad/Pró – Sistema de notas produtor rural, no Departamento de Tributação;

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:0FFE48ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2022

PORTARIA N° 151/2022
DATA: 01/07/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidora Vanieli Novello. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER a Servidora Municipal **Vanieli Novello**, inscrita na matrícula n° 291-7, 10% (dez por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, ficando a mesma responsável pela Emissão das Carteiras de Identidade no Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado (PAPI) e pela Junta de Serviço Militar 157;

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:3B09EF2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2022

PORTARIA N° 152/2022
DATA: 01/07/2022

SÚMULA: "Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Maria Lucia Graeff . "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ART. 1°- APROVAR a Saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal **Maria Lucia Graeff,** Matrícula n° 812-5, Cargo de Gari, a partir de 01 de julho de 2022, em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de julho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:B48E9D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°074/2022-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$393.382,33 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e dois reais com trinta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 05/07/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15/07/2022, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 15/07/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 01 de julho de 2022

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:EF6A0475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 001/2022-PMM
PROCESSO Nº 047/2022 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 1349/2022 de 20/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA OBRAS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa PJJ MALUCELLI ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n° 82.234.691/0001-52, no valor global de R$2.919.963,95 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 01 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2981479A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – DA SUPRESSÃO DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /supressão
3	Gasolina Comum	Litro	R$ 7,70	R$ 7,20

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da diminuição dos preços da gasolina nas bombas devido ao redução na taxa de ICMS dos combustíveis (gasolina).

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de julho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	*ODAIR DAL SANTO*
Município de Mato Rico	Odair Dal Santo – ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D4DEF526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MIRASELVA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

O Município de Miraselva, torna público que às 09:30 horas do dia 21 de Julho de 2022, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a Aquisição de 01 (um) playground decolar, devidamente dentro das normas da ABNT, para ser instalado na Área de Lazer do Município de Miraselva/PR, no valor máximo de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro PAULO CESAR VIEIRA DE MELO, através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 01 de julho de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B8AFC5A1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
O Município de Miraselva Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 25 de Julho do ano de 2022, na Rua São Paulo n° 10 em Miraselva , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Barracão Industrial	300,00 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3273-1177.

Miraselva, 01 de Julho de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3DFC1701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Abdnor & Abdnor Ltda-EPP.

CONTRATO Nº 048/2022 - ID Nº 173/2022
EMPRESA: Abdnor & Abdnor Ltda-EPP.
CNPJ/MF sob o nº 79.336.566/0001-49
VALOR TOTAL DE: R$ 2.264,68 (dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

LOTE ÚNICO.

OBJETO: trata-se de contratação de empresa especializada visando o fornecimento de materiais elétricos com o objetivo de adequar a Infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde em conformidade com os Processos de trabalho das equipes e a atenção a saúde dos usuários, e também considerando a necessidade de realizar a adequação das instalações elétricas da Unidade do Anhaia e do Carambiú

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2022.

VIGÊNCIA: o prazo de entrega do material deverá ser realizado em até 05(cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 90(noventa) dias, contado da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei n° 8.666/93.

ASSINADO POR: Sr. Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde e Sr. Francisco Aurélio Do Nascimento Abdnor pela empresa Abdnor & Abdnor Ltda-EPP.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:471049A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 – ID Nº 14/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com o Decreto Municipal 49/2021.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 005/2022 – ID Nº 13/2022, LOTES 02 e 05, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** oriunda do Pregão Presencial nº 001/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA GASOLINA E DO DIESEL, LOTES 02 e 05:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Gasolina cujo preço passará de R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e o Diesel passará de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) para R$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até R$ 393.668,13 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)	Saldo disponível (em litros)	Valor total (R$)
02	Gasolina Comum B	Litro	7,25	25.000,00	**181.250,00**
03	Etanol	Litro	3,56	19.925,86	**70.936,06**
05	Diesel B	Litro	7,59	18.640,59	**141.482,07**

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
Manutenção das Ações da Defesa Civil
05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1041
Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1041
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01101
06.001.12.361.0190.2.017.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01102
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
Manutenção de Administração da Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus
07.001.10.122.0160.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1019
07.001.10.122.0160.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01020
Auxílio Financeiro para Ações de Saúde, Assistência Social para Enfrentamento à Covid-19
07.001.10.122.0160.2.035.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1024
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01499
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01005
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 – FONTE 934
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 – FONTE 935
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 – FONTE 936
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 – FONTE 940
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 – FONTE 941
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
Manutenção da Rede de Iluminação Pública
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01507
Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
Manutenção da Divisão de Turismo
10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
Manutenção da Divisão de Cultura
10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2022 – ID nº 13/2022, oriunda do Pregão Presencial 001/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 29 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal De Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

DIOGO JOSÉ MOREIRA
Representante Da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA - EPP

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:518027AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1713/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Prata do Iguaçu, objetivando atividades de interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, personalidade jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n0 81.271.447/0001-05, com jurisdição no Município de Nova Prata do Iguaçu, objetivando o repasse de subvenção social e tendo por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, objetivando a execução e manutenção de serviços socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros utilizados a serem utilizados na formalização.

Art. 2º - Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais a partir de julho de 2022, tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais.

Art. 3º - Os procedimentos referente a presente Lei seguirá os trâmites definidos pela Lei nº 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 4º - Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - As despesas decorrentes da referida Parceria ora autorizadas serão contabilizadas a conta específica do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3F0761DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1714/2022

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR

CESSÃO DE USO DE VEICULO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Prata do Iguaçu/PR, CNPJ nº 81.271.447/0001-05 situada na Rua Presidente Vargas, nº 225, do seguinte veículo:

01 (um) AUTOMOVEL CHEV/ONIX PLUS 10MT LT1 marca CHEVROLET, cor branca, ano de fabricação/modelo 2022/2022, álcool/gasolina, chassi nº 9BGEB69A0NG173688, RENAVAM nº 01301289849, Placa SDP2I77, propriedade Município de Nova Prata do Iguaçu, patrimônio nº 6006.

Parágrafo Único: O veículo acima mencionado foi adquirido através de convênio n° 39/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
Art. 2°. A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atenda as finalidades e cumpra todos os critérios e as condições impostas no referido termo, ou poderá ser devolvido o bem por concordância das partes antes do prazo estipulado.
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente a manutenção, abastecimento, motorista, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada, não resultando em nenhum ônus para o Município, estando em perfeitas condições e em nenhum gravame o bem quando da devolução do mesmo.
Art. 4°. As condições especiais, especialmente referente a segurança, revogação e reversão serão estabelecidas em termo próprio.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C470E5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1715/2022

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata do Igua-çu será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas, os direitos referentes à educação, saúde, trabalho, previdência social, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados. Sua finalidade é a melhoria das condições de vida dos menos favorecidos, concretizando assim, a igualdade social. O tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

§ 1º - As ações a que se refere-re o "Caput" deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas;
II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitarem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência e maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por enti-dades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre o órgão dos Poderes Públicos e a comunidade.
§ 3 - É vedada à criação de programas de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas locais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por exemplo: a distribuição de alimentos.

T I T U L O II
POLITICA DE ATENDIMENTO

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º- A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 4º - O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:
a) Orientação e apoio sociofamiliar;
b) Apoio socioeducativo em meio aberto;
c) Colocação familiar;
d) Abrigo;
e) Liberdade assistida;
f) Semiliberdade;
g) Internação.

§ 2º - Os serviços especiais visam:
À prevenção e ao atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
À identificação e à localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
À proteção jurídico-social.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇAO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescen-te, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação de recursos.
II - Zelar pela execução dessas políticas atendidas as peculiaridades, das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros da zona urbana ou rural em que se localizarem;
III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizar as ações gover-namentais e não-governamentais dirigidas à infância e a adolescência no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;
V - Registrar as entidades governamen-tais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) Colocação sócio-familiar;
d) Abrigo;
e) Liberdade assistida;
f) Semiliberdade;
g) Internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069);
VI - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VII - Fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município;
VIII - Regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências das que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;
IX - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mem-bros, nos termos do respectivo re-gulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.
X – Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato.
XI - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XVIII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XIX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XX- Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

SEÇAO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Di-reitos da Criança e do Adolescente é formado de 08 (oito) mem-bros efetivos e seus respectivos suplentes, evidenciados por notória honestidade e dedicação as cau-sas envolvendo crianças e adolescentes do Município sendo composto paritariamente de:

I - 04 (quatro) membros representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil organizada;
II – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e seus suplentes, oriundos das seguintes secretarias:

a) 01 (um) representante da secretaria de assistência social;
b) 01 (um) representante da secretaria de saúde;
c) 01 (um) representante da secretaria de educação;
d) 01 (um) representante da secretaria de finanças.

§ 1º - As entidades não governamentais para se cadastrarem ou integrarem o Conselho deverão estar devidamente registradas no CMDCA.
§ 2º - As entidades não governamentais deverão reunir-se em fórum próprio para escolher seus repre-sentantes, os quais serão indicados ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente e informados ao Executivo Municipal, para realização do Decreto de nomeação.
§ 3º - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito do Município.
§ 4º - O critério temporal estabelecido no § 3° poderá ser dispensado em casos excepcionais, devidamente justificado, ouvido o Ministério Público.

Art. 8º- Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 9º- Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 10º - Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente

atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;
Art. 11º – Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Art. 12º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é consi-derada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇAO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 13º- Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.
§ 1º - O mandato dos Conselheiros indicados pelos órgãos públicos será cumprido pelo titular, que o perderá automaticamente, ao deixar o cargo.
§ 2º - Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente será considerado extinto nos seguintes casos:
a) óbito;
b) renúncia;
c) Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
d) doença que exija o licenciamento por mais de 02 (dois) anos;
e) Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
f) condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g) mudança de residência do Município.
h) Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
i) for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme artigos 191 a 193, da Lei nº 8.069/90;
j) suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme artigo 191, parágrafo único da Lei nº 8.069/90;
§ 4º - A Cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil juntos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho.

SEÇAO V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 14º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

Art. 15º - A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos.

Art. 16º - As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados**,** técnicos e especialistas.
Parágrafo único - As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 17º - A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 18º - A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo.

Art. 19º - Poderão também ser designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

Art. 20º - Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo Municipal.
Parágrafo Único – As publicações deverão ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 21º - O Poder Público providencia-rá as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.
Parágrafo Único - A forma de funciona-mento, local e horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidos através de Regimento Interno, aprovado pelo conselho e publicado pelo Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Seção VI
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 22º – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, efetuar:
I - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012.
II - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas

no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000).
Parágrafo Único – O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, periodicamente, no máximo a cada 03 (três) anos, realizar o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23º – O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no Art. 91 da Lei nº 8.069/90
§ 1º – Os documentos a serem exigidos visarão exclusivamente comprovar a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 3º - Quando da renovação do registro, a entidade deverá protocolar o pedido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

Art. 24º – Quando do registro ou renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º - Será negado o registro à entidade nas hipóteses relacionadas no artigo 91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.
§ 2º - Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios pela Lei nº 8.069 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 25º – Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças e adolescente sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada de medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97 e 191 a 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 26º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇAO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 27º – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.
§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º - Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

SEÇAO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 28º - O Fundo Municipal, será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo único: As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 29º - O Fundo Municipal será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal não poderão ser utilizados:
I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 30º Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:
I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal;
III - Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.
Parágrafo único**.** Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade

Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 31º- Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 32º - O Fundo será gerido pelo Pre-sidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando responsável, o gestor, pelas prestações de contas e apresentações de balanços na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 33º-As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

SEÇAO III
DA COMPETENCIA DO FUNDO

Art. 34º- A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência social, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPITULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS

Art. 35º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definido em Lei.

SEÇÃO II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 36º- Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.
§ 1º - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;
§ 2º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 3º - O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 37º- São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
V - Manter conduta pública e particular ilibada;
VI - Zelar pelo prestígio da instituição;
VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 38º- É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 39º - Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
§ 1º - Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados

pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 3º Poderão também ser designados para prestar apoio técnico ao Conselho tutelar equipe técnica interdisciplinar, como assistente social, psicóloga, advogado e motorista quando houver necessidade.

Art. 40º- Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será elaborado juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e enviado ao Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 41º- O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho de maneira manual em livro ponto próprio, vistado pelo Presidente do Conselho Tutelar.
I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h30 às 13h30m e das 17h30 às 08h00 de segunda a sexta-feira.
II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 1º - O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Prata do Iguaçu.
§ 2º - Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, incluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§3° - O Conselho Tutelar manterá de segunda a sexta-feira durante o horário de atendimento normal, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo menos 03 (três) integrantes compondo a equipe de trabalho.
§ 4º - O Conselho Tutelar manterá nos períodos de sobreaviso, pelo menos 02 (dois) integrantes compondo a equipe de trabalho.
§ 5º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 42º- O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária mensal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população dos casos urgentes.
§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 43º - O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu respectivo Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 44º - O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45º - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 46º - Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.
§ 1º - Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º - Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º - A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
DOS MEMBROS do conselho

Art. 47º - O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, para vários mandatos de acordo com a Lei nº 13.824/2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8069/90, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 48º - No Município de Nova Prata do Iguaçu, será constituído de 1 (um) Conselho Tutelar, instalado na sede do Município.

SEÇAO V
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 49º - Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pela comissão Eleitoral e fiscalizada pelo representante do Ministerio Público.
§ 1º. Será escolhido, no mesmo pleito, o número mínimo de cinco suplentes, nos termos do edital de convocação.
§ 2º. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e conseqüente regularização de sua composição.
§ 3º. No caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 4º. A recondução de que trata o caput do artigo 47 desta Lei, permitida por quantidades ilimitadas, consiste no direito de o Conselheiro Tutelar concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 50º - A eleição será realizada e organizada mediante Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei e demais legislação aplicável.

SEÇÃO VI
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 51º - São requisitos para candida-tar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.
I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada pelas certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca , bem como, da Vara de Execuções penais;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no Município, há mais de quatro anos;
IV - Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, avaliada em conhecimentos básicos das normas correlatas à Infância e juventude especificamente as constantes no Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, averiguada mediante de aplicação de teste simplificado, por escrito, realizado pela Comissão Eleitoral e com acompanhamento do Ministério Público;
V – Ensino médio completo;
VI – Possuir conhecimentos de informática, averiguada mediante teste simplificado.
VII – possuir no ato de posse CNH - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.

Parágrafo único: A função de Conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme Resolução nº 75 do CONANDA, do ano de 2001, que estabelece os primeiros parâmetros de criação e funcionamento do Conselho Tutelar no Brasil.

Art. 52º - A candidatura deve ser registrada no prazo estabelecido pelo Edital, mediante apresentação de requerimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - O pedido de Habilitação será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - Terminado o prazo para registro das candidaturas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos habilitados, contando da publicação para o recebimento de impugnação por parte de qualquer eleitor, conforme prazo estabelecido no Edital.
§ 3º - Oferecida a impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá que manifestar-se, no prazo estabelecido no Edital.
§ 4º - Das decisões relativas às impugnações caberá recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, conforme prazo previsto do Edital, contados da intimação que decidirá em igual prazo, após manifestação do Ministério Publico.
§ 5º - Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 53º - As eleições realizar-se-ão na forma de candidatura individual e sem vinculação política.

SEÇÃO VII
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 54º - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local.

Art. 55º - A eleição do Conselho Tutelar será unificada, na forma do artigo 139 da Lei 8.069/90, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.
§ 1º - O processo de escolha dos membros do conselho tutelar ocorrerá em data unificada em todo o territorio nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial de acordo com a Lei Federal nº 8069/90.
§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

SEÇÃO VIII
DA PROCLAMAÇÃO NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 56º - Concluída a apuração dos votos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, publicando os nomes dos candidatos e os números de sufrágios recebidos.
§ 1º - Os cinco primeiros mais votados, serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.
§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato de mais idade.
§ 3º - Os eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo de Conselheiro, no dia fixado pelo Conselho e assumindo o cargo após o término do mandato de seus antecessores.
§ 4º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumira o suplente que houver obtido o maior número de votos.
§ 5º - O suplente terá a opção de assumir a vaga no cargo de conselheiro tutelar assim que convocado ou terá a opção de solicitar por meio de requerimento que seja encaminhado ao final da fila de suplentes por 01 (uma) vez. Caso seja convocado novamente deverá assumir o cargo ou desistir definitivamente do cargo.
§ 6º - O suplente será convocado por meio de ato legal publicado, caso não se manifeste ou compareça no prazo estipulado dar-se-a vacância do cargo e convocação do próximo suplente.
§ 7º - No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

SEÇÃO IX
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 57º - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá preservação de idoneidade moral.
Art. 58º - Na qualidade de membros eleitos por mandato eletivo, os membros terão como remuneração durante o exercício do cargo:

PRESIDENTE: 2.2 (dois ponto dois) salários mínimos federal;
CONSELHEIROS: 02 (dois) salários mínimos federal.

Art. 59º – Os benefícios sociais dos conselheiros tutelares serão na conformidade com o artigo 134 da Lei nº 8069/90, sendo-lhes assegurado o direito a:
I - Cobertura previdenciária; regida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias.
IV – Licença paternidade, de 05 (cinco) dias.
V - Gratificação natalina.

§ 1º - A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 2º - As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 3º - O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito respeitando a ordem de votação.
§ 4º - Será permitida licença do cargo de conselheiro a pedido, por prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem remuneração, desde que autorizado por pelo menos 5/8 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que o seu retorno não ultrapasse o final do respectivo mandato.

Art. 60º- Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.
Parágrafo único**.** No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Art. 61º - Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Seção X
Da Vacância do cargo

Art. 62º - A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II – Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 38, inciso II, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único**.** Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito, respeitando a ordem de votação.

SEÇÃO XI
DO IMPEDIMENTO DOS CONSELHEIROS

Art. 63º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido, mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobri-nho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária ou representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital local.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 64º - Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 65º- São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 36 e 37 e proibições previstas no artigo 38 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
III - Perda de mandato.

§ 1º - A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§ 2º - Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 66º - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 36 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário;

§ 1º - Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§ 2º - Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§ 3º - Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
§ 4° - Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 67º - As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º - A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
§ 2º - A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado.

Art. 68º- A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§ 1º - Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§ 2º - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 3º - Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§ 4º - O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§ 5º - O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Art. 69º - Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que

apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1° - Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando lhe defensor dativo, em caso de revelia.
§ 2º - Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta).
§ 3º - Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§ 4º - A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§ 5º - As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§ 6º - A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§ 7º - Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§ 8º - Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9º - Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 10 - A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 11 - É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 12 - Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§ 13 - Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§ 14 - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§ 15 - Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 70º - É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 71º - Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 72º - Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 73º- Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

T I T U L O III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74º - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, constarão do Orçamento Geral do Município.

Art. 75º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4E4BEF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1716/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00082 – 019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 440.000,00
12.361.00082 – 020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviços Para distribuição Gratuita 360.000,00 12.364.00082 – 021 TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
33.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 300.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072-012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.34.00.00 Outras desp. de pessoal decorrente de contrato de terceiro 720.000,00 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial/2021
0000 - Recursos Ordinários 1.200.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 440.000,00
0107 - Salário Educação 360.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AC357B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **04/08/2022**, às **09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, tendo como objeto a **Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo os seguintes equipamentos: Equipamentos Veterinários e Equipamentos de Topografia**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CC652F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022
CONTRATO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cantoia Turismo Ltda - CNPJ nº 43.938.874/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 02 e 05**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – O aditivo faz-se necessário devido a alteração de roteiro da linha, conforme abaixo descrito:
Linha 05 – Alteração de roteiro, com o acréscimo de **14,5 km ao dia**, para coleta de alunos nos aviários dos Senhores Ilso Grassi e Nêne Achre, totalizando **1.609,5 km** para o restante de **111 dias letivos**, ao valor de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) por km, totalizando R$ 11.202,12 (onze mil, duzentos e dois reais e doze centavos) de aditivo nessa linha.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de **R$ 11.202,12 (onze mil, duzentos e dois reais e doze centavos)**, para custeio do acréscimo de trajeto no restante de dias letivos.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4C7F8F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Aline Teles de Souza 09820101921 - CNPJ nº 44.325.468/0001-21 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 04.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 04 – Linha 04 (Manhã) – Quantitativo restante = 11.100 km - Passando o valor unitário de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), para R$ 7,09 (sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.329,00 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5CA2AA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ancini Transportes Ltda - CNPJ nº 44.657.532/0001-71 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 03 e 07.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 03 – Linha 03 (Manhã e Tarde) – Quantitativo restante = 15.762 km - Passando o valor unitário de R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) para R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 6.304,80 (seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3A08B44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cantoia Turismo Ltda - CNPJ nº 43.938.874/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 02 e 05**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 01 – Linha 01 (Manhã e Tarde) – Quantitativo restante = 17.450,39971 km - Passando o valor unitário de R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), para R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos).
Item 02 – Linha 02 (Manhã) – Quantitativo restante = 11.544 km - Passando o valor unitário de R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), para R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos).
Item 05 – Linha 05 (Manhã) – Quantitativo restante = 13.819,5 km - Passando o valor unitário de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos), para R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 16,542,98 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D37B2F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – SUPRESSÃO DE VALORES
CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Setembrino Correia 08293839996 - CNPJ nº 44.297.119/0001-43 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 06.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Em consulta dos preços médios da gasolina, efetuada pelo fiscal de contratos do transporte escolar municipal e faculdades, apurou-se o valor de **R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos) por litro**, sendo necessário a efetivação de supressão de valor da **linha 06**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 06 – Linha 06 (Manhã e Tarde) – Quantitativo restante = 13.995 km - Passando o valor unitário de R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) para R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR SUPRIMIDO – Fica suprimido do contrato original o valor de **R$ 1.259,55 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:94019C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Trans M. A. Ltda - CNPJ nº 21.542.563/0001-81 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição dos itens 01 e 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 01 – Realeza – Quantitativo restante = 7.085 km - Passando o valor unitário de R$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos) para R$ 7,03 (sete reais e três centavos).
Item 03 – Cascavel – Quantitativo restante = 13.625 km - Passando o valor unitário de R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) para R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.294,60 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A2A7405C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Transporte Ltda - CNPJ nº 37.794.879/0001-09 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 02 – Dois Vizinhos – Quantitativo restante = 7.902,5 km - Passando o valor unitário de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) para R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.580,50 (um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:34533F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: TH Turismo Ltda - CNPJ nº 39.681.123/0001-70 – Toledo - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição dos itens 04 e 05.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 04 – Francisco Beltrão – Quantitativo restante = 8.992,94905 km - Passando o valor unitário de R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) para R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos).
Item 05 – Francisco Beltrão – Quantitativo restante = 9.075,45 km - Passando o valor unitário de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 9.396,38 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C37B0A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTA DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19 /2022

NOTA DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19 /2022
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados que estão sob a responsabilidade da Fundação de Educação de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Fundação de Educação de Paiçandu do Município de Paiçandu, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

No item 7.4.2. A empresa deverá apresentar de que possui no mínimo 01 (um) mecânico de veículo diesel, 01 (um) mecânico de veículos bi combustível e 01 (um) profissional na função de elétrica de veículos automotores, apresentando para cada profissional o certificado conclusão de curso em mecânica e elétrica de auto, sendo que o vínculo poderá ser comprovado por registro em Carteira de trabalho, contrato social da empresa ou contrato de prestação de serviços autenticados por qualquer meio disposto na cláusula 7.10.
No item pode ser um **ÚNICO** mecânico com todos os cursos.

Paiçandu, 01 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:79BCD611

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTA DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31 /2022

NOTA DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31 /2022
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Fundação de Saúde de Paiçandu do Município de Paiçandu, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
No item 7.4.2. A empresa deverá apresentar de que possui no mínimo 01 (um) mecânico de veículo diesel, 01 (um) mecânico de veículos bi combustível e 01 (um) profissional na função de elétrica de veículos automotores, apresentando para cada profissional o certificado conclusão de curso em mecânica e elétrica de auto, sendo que o vínculo poderá ser comprovado por registro em Carteira de trabalho, contrato social da empresa ou contrato de prestação de serviços autenticados por qualquer meio disposto na cláusula 7.10.
No item pode ser um **ÚNICO** mecânico com todos os cursos.

Paiçandu, 01 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E6C94B8F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2022

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ascandidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de julhode 2022, às 10h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Mirian de Souza Tomaz	054.725.189-03	14.038.316-3	43ª
Fernanda Aparecida Pareles de Souza	041.509.529-81	8.891.636-0	44ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Vanessa da Silva(41ª) e de Elaine Martins Pires (42ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,30 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:76E52A0A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de julho de 2022, às14h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSOR (20 horas).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Alana Boer Reis	089.001.069-29	10.789.605-8	125ª
Beatriz Aline da Silva	080.992.309-22	13.006.508-2	126ª
Welida Maria Lucas Canavarolo	084.039.439-03	12.626.044-0	127ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão **Negativa** de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Monica Carvalho da Rocha Rodrigues(121ª),Tatiani Domingues Solin de Souza (122ª) e de Debora Dalila Rodrigues (123ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,30 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FC5EDCF5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de julho de 2022, às 14h00min**, munidade todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSORDE ARTE(20 horas).**

Nome dacandidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Cicera Jorvino da Conceição Silva dos Santos	744.853.939-68	5.227.701-9	21ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Cristiano Ramiro(20º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,30 de junhode 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:518D724E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidenteda Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar acandidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de julho de 2022, às 13h30min**, munidade todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSORDE EDUCAÇÃO FISICA(20 horas).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Livia Gabriela Nogueira	081.775.269-28	10.482.866-3	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de SthefanniWolfartt Santos(17ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessãode Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,30 de junhode 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7A2FF416

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ocandidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 7 de julho de 2022, às 16h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Marcelo Oliveira de Souza	**265.974.728-88**	**33.498.678-2**	**22º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitosadvinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original docomprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**ContaSalário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento deIracema dos Santos da Silva (21ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,30 de junhode 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:210AE2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 18/2022 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017; e
Considerando: A Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021,que institui o Programa Auxílio Brasil;
Considerando o planejamento realizado de forma intersetorial, com a participação das Coordenações das Políticas de Assistência Social, Saúde e de Educação, com foco na gestão do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil;
Considerando a deliberação da Reunião extraordinária deste conselho realizada em 28 de junho de 2022 e registrada na ata extraordinária de número nº 05;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3662B088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 17/2022 – CMAS

Dispõe acerca da aprovação, da Prestação de Contas do Recurso Referente ao Convênio 888022/2019 - Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sargento Fahur**,** destinado a APAE.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
Considerando a deliberação da Reunião extraordinária deste conselho realizada em 28 de junho de 2022 e registrada na ata extraordinária de número nº 05;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Referente ao Convênio 888022/2019 - Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sargento Fahur**,** destinado a APAE, para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 100. 000,00 (cem mil reais).
Art.2°. Foram investidos em custeio o montante de R$ 53.705,21(cinquenta e três mil setecentos e cinco reais e vinte e um centavos), e serão restituídos ao Ministério o valor de R$ 50.365,09 (cinquenta mil trezentos e cinco reais e nove centavos).
Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A6A7DD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3157/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
LEI Nº 3157/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento Geral do Município de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 3112/2021 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.006 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
08.242.1206-2.176.000 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Ficha 0356	4.4.50.42 - Auxílios	Fonte 00000	**R$ 50.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, será utilizado a anulação da dotação a seguir:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.006 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
08.242.1206-2.176.000 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Ficha 0356	3.3.90.41 - Contribuições	Fonte 00000	**R$ 50.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO			**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº3111/21- PPA e nº 3032/21– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EEDAAD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO N 01 /2022 – PROCESSO N 40 /2022

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO No 01

/2022 – PROCESSO No 40 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará reabertura da tomada de preço 01 /2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para REFORMA CRAS, Pça. Ipiranga 56, Paiçandu, PR, 87140-000, com valor de R$ 76.207,11 (Setenta e seis mil duzentos e sete reais e onze centavos), para atender às necessidades do Município. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Julho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, no 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DAFFE721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META FISICA CONTRATO Nº 077/2019 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.813.747/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **REDUÇÃO DE META FISICA**, , no valor de R$ 76.757,08 (Setenta e seis mil, setecentos cinquenta e sete reais e oito centavos), o equivalente a 3,14 %, referentes a glosa de itens da planilha inicial, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA SEGUNDA do contrato nº 077/2019, cujo objeto é a execução de pavimentação, galerias e reurbanização dos bairros Jardim Bela Vista I, Jardim Novo Horizonte e Pacaembu sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública nº 001/2019 conforme descrição contida no contrato 77/2019, atendendo as necessidades do município.
O valor total contratado da obra passará de R$ 2.440.848,74 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para o valor final de R$ 2.364.091,66 (Dois milhões, trezentos sessenta e quatro mil, noventa e um reais, sessenta e seis centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo. (oficio interno 075/2022 – secretaria de obras)
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 29 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:81111A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 2º termo de Apostilamento DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, nos termos do art. Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula terceira dos contratos pertencentes ao certame, cujo objeto da licitação é Capacitação de Professores para atender as necessidades, das Fundação de Educação de Paiçandu - Pr, com o objetivo de formar com a Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme constante Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUIR:

Fundação de Educação

Funcional programática – 12.361.0912-2.404.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA-ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 0001; Ficha: 0648

Fonte: 0103; Ficha: 0649

Funcional programática – 12.365.0909-2.410.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 0104; Ficha: 0718

Fonte: 0107; Ficha: 0719

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 14/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 01 de julho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B9F9F4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54 /2022

NOTA DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54 /2022
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

No item 7.4.2. A empresa deverá apresentar de que possui no mínimo 01 (um) mecânico de veículo diesel, 01 (um) mecânico de veículos bi combustível e 01 (um) profissional na função de elétrica de veículos automotores, apresentando para cada profissional o certificado conclusão de curso em mecânica e elétrica de auto, sendo que o vínculo poderá ser comprovado por registro em Carteira de trabalho, contrato social da empresa ou contrato de prestação de serviços autenticados por qualquer meio disposto na cláusula 7.10.
No item pode ser um **ÚNICO** mecânico com todos os cursos.

Paiçandu, 01 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9A3CE955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 10/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE N° 10/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de JOSÉ EDUARDO RIZZI, CPF 867.395.658-72, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente à contratação de serviços de cartório de registro de imóveis para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 01 de julho de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:4CDFE8D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO Nº. 01/2022

Objeto**:** aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: IDEAL GUAPO LTDA; CNPJ 03.626.094/0001-05.
Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, é reajustado de R$ 6,56 para R$ 6,59.
Data de Assinatura: 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:64EBC577

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.371 DE 01 DE JULHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11087/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo IV – Estratégia, Indicadores e Planejamento, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 12 de Julho de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Daryelly Ribas Pelinski Ferreira – Diretor de Controle e Auditoria – CPF: 096.xxx.xxx-90, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003.2008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:64560C0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8799/2022

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 15/07/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de auxiliar de serviços gerais ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de julho de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EB6AF0C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6196/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 18/07/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de julho de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8684B34B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6101/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 18/07/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação continuada para Conselheiros Tutelares através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de julho de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6D25F2B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8028/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 19/07/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e serviços de limpeza de caixa de água visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Julho de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:273320C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5848/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 19/07/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de julho de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E29E22F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7014/2022
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 20/07/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de vestimentas que irão compor o uniforme de trabalhadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Julho de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3B71F692

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5723/2022
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 20/07/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção e instalação de letreiro turístico através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Julho de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ADDCF6CF

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006,
Torna público mediante publicação e afixação no quadro de editais da sede deste e na Prefeitura Municipal, o resultado da Eleição dos Membros do Conselho Fiscal do IMASP, bem como os respectivos suplentes em conformidade com o regulamento eleitoral.
Ficam convocados em segunda chamada a tomarem posse os seguintes servidores eleitos conforme resultado e critério de desempate, após manifestação formal de desistência:

Conselho Fiscal do IMASP

Representantes dos Servidores Ativos:
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira - 18 votos
Karina AP de Oliveira Morechi - 07 votos
Nádia Cristina Bach - 07 votos
Marcos Aurélio Stall - 03 votos

Representantes dos Inativos
Joceli Gomes Cunha - 15 votos
Elisabete Freitas de Jesus - 08 votos
Alice Mara Martins - 04 votos

Suplentes:
Servidores Ativos
Cinthia Liberto - 03 votos
Marcia Mainginski - 03 votos
Antonio Elves Cocheva - 03 votos
Adriana Rochinski - 03 votos

Servidores Inativos
1) José Carlos Scheidt - 03 votos
2) Ione Maria Viatroski - 02 votos
3) Dirley Ristow Mansani - 01 voto.

Os eleitos considerados aptos a tomarem posse, serão empossados como membros do Conselho fiscal do IMASP, através de Decreto Municipal em data e local a serem definidos posteriormente.

Sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:BFB18074

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 5.536 DE 30 DE JUNHO DE 2022 - AMB/LAR LEVI.

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido a recurso a ser recebido do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS, no valor de R$ 59.492,64, o qual será repassado em 12 parcelas de R$ 4.957,72 destinado a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – criança/adolescente, sendo a Associação Menonita Beneficente – AMB/Lar Levi a única entidade que executa o serviço no Município.
São serviços que acolhem Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de

direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).
O serviço deve estar voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 06 de junho de 2022

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9CA03FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 5.537 DE 30 DE JUNHO DE 2022 - APAE.

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido a ser recebido do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS, no valor de R$ 60.019,20 o qual será repassado em 12 parcelas de R$ 5.001,60, destinado a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade, sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE a única entidade que executa o serviço no Município.
O Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias é um serviço para pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.
Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 06 de junho de 2022

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BDE6FE41

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 889 DE 01/07/2022 - REVOGA PORTARIA Nº 880 DE 09/06/2022

Portaria n.º 889 de 01/07/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o disposto no P.A n° 318/2022.

Resolve:

Artigo 1º - Revogar a Portaria de nº 880 de 09 de junho de 2022, a qual concede diárias à conselheira Simone Follador.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:115C40AB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 890 DE 01/07/2022 - CONCEDE DIÁRIA PARA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO LIMA

Portaria n.º 890 de 01/07/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), à servidora Daysi Baptista Pinheiro Lima, CPF nº 081.xxx.xx9-90, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "E-social para órgãos públicos", nos dias 13 e 14 de julho de 2022, na cidade de Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:89221497

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 891 DE 01/07/2022 - CONCEDE DIÁRIA PARA THIAGO PEDROSO

Portaria n.º 891 de 01/07/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), ao servidor Thiago Pedroso, CPF nº 050.xxx.xx9-52, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "E-social para órgãos públicos", nos dias 13 e 14 de julho de 2022, na cidade de Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2D2A48FB

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2020 - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.060/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85**, com sede em Campestre de Vieiras, Papagaios Novos, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Valmor Santos Stelle**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.112.724-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 728.304.179-68**, residente e domiciliado em Campestre de Vieiras, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9743/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de Julho de 2022 até a data de 06 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 15.060/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

Associação de Famílias Agricultoras de Campestre - AFAC
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
VALMOR SANTOS STELLE
CPF/MF sob o nº 728.304.179-68
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
RG nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:22DC2930

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 36/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM - ACMPW.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.060/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM - ACMPW**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 80.618.051/0001-10**, com sede na Rua 25 de Novembro, s/n, Centro, Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Rubens Abrahams Kliewer**, portador da cédula de identidade **RG nº 6.237.746-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 030.226.249-05**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9743/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 36/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28 de Julho de 2022 até a data de 27 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 15.060/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

Associação Dos Moradores Proprietários de Witmarsum - ACMPW
CNPJ/MF sob o nº 80.618.051/0001-10
RUBENS ABRAHAMS KLIEWER
CPF/MF sob o nº 030.226.249-05
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
RG nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:91F6B74F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 35/2021 - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.060/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85**, com sede em Campestre de Vieiras, Papagaios Novos, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Valmor Santos Stelle**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.112.724-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 728.304.179-68**, residente e domiciliado em Campestre de Vieiras, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9743/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 35/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28 de Julho de 2022 até a data de 27 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF Sob o Nº 561.828.649-15
(decreto Municipal Nº 15.060/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

Associação de Famílias Agricultoras de Campestre - AFAC
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
VALMOR SANTOS STELLE
CPF/MF sob o nº 728.304.179-68
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
RG nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6031E105

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.364 DE 01 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO LUIZ CEZAR DE GOES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11118/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Cezar de Goes	*565.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B5C858CA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.372 DE 01 DE JULHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10946/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo IV – Estratégia, Indicadores e Planejamento,

através do SEBRAE, a realizar-se no dia 12 de Julho de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Márcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CPF: 788.xxx.xxx-34, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6AE697E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 67/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 67/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS
Matrícula: 600584
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.744,62 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 01/07/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FA89F722

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 68/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ERIKA LAIS GONCALVES.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 68/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ERIKA LAIS GONCALVES
Matrícula: 600587
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.744,62 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 01/07/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D28BCE74

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 69/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 69/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
Matrícula: 600585
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.744,62 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 01/07/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B2FBBE4C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 70/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – TATIANE ROSCOSZ.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 70/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: TATIANE ROSCOSZ
Matrícula: 600586
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.744,62 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 01/07/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:732D0F20

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 71/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ALINE SIGNORI CHICANOSKI.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 71/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ALINE SIGNORI CHICANOSKI
Matrícula: 600589
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.744,62 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 01/07/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2589BA85

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.369 DE 01 DE JULHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDMAR PASSONI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11116/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo IV – Estratégia, Indicadores e Planejamento, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 12 de Julho de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Edmar Passoni – Chefe de Gabinete – CPF: 426.xxx.xxx-87, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:72718B0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.370 DE 01 DE JULHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATAS BOAVENTURA SCHULLI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11115/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo IV – Estratégia, Indicadores e Planejamento, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 12 de Julho de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Jonatas Boaventura Schulli – Vice Prefeito Municipal – CPF: 744.xxx.xxx-49, uma diária, no valor total de R$ 453,37 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4E7EE7B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.373 DE 01/07/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR ARILDO APARECIDO MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11273/2022, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **ARILDO APARECIDO MORAIS**, matrícula 203105, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 04/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:839CB278

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.374 DE 01/07/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR JOSE AUGUSTO TELEGINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11273/2022, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **JOSE AUGUSTO TELEGINSKI**, matrícula 203523, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 04/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:777BECD3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.375 DE 01/07/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR DIRCEU DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11273/2022, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **DIRCEU DE SOUZA**, matrícula 203147, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 04/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:98B34A14

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 93/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – ELUANA STELE.

PROCESSO Nº. 5106/2022
EXTRATO Nº. 93/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ELUANA STELE
Matrícula: 600646
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 04/07/2022 a 22/12/2022.
Data: 01/07/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A77D9777

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GRASIELE KAPP EWERT.

Palmeira, 01 de julho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **GRASIELE KAPP EWERT**
Inscrição: 1004

Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D129C9D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ANA CECILIA CARDOSO PEREIRA.

Palmeira, 01 de julho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10470/2022.

Professor de Educação Infantil:

ANA CECILIA CARDOSO PEREIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3423C122

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.376 DE 01/07/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12308/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/2022 à 28/08/2022, a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2CB9903F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.377 DE 01/07/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3651/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE,** matriculas 203238 e 204003**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 26/05/2022, encerrando em 21/10/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:16382146

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.378 DE 01/07/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/06/2022 á 27/08/2022, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1196E7C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.379 DE 01/07/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JONEL RENATO SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8984/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/06/2022 á 27/07/2022, ao servidor público municipal **JONEL RENATO SANTOS,** matrícula 203379, ocupante do cargo de Mecânico III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B731FACA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.380 DE 01/07/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8969/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/06/2022 á 27/07/2022, à servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0E7865AC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.381 DE 01/07/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8558/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/06/2022 á 26/07/2022, à servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:10ADC673

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.382 DE 01/07/2022 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA DEBORA CAROLINE REIS PAUL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 11300/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **DEBORA CAROLINE REIS PAUL**, matrícula 102583, ocupante do cargo efetivo de MEDICO CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 19.140 de 16/05/2022, alteradas pela Portaria nº 19.256 de 09/06/2022 devendo considerar seu período de férias 11/07/2022 a 25/07/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D45B6EEF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.383 DE 01/07/2022 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR RENARON CHEROBIM SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 11182/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor **RENARON CHEROBIM SANTOS**, matrícula 203501, ocupante do cargo efetivo de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 19.269 de 10/06/2022, alterando os dias 20 e 29/07/2022, devendo considerar seu período de férias 08 e 09/08/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2BC0B867

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.365 DE 01 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO LINDOMAR JOSÉ GUESSER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11102/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Finanças, Orçamento, Prestação de Contas e Compras, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lindomar José Guesser	*094.xxx.xxx-88*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8E173412

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.366 DE 01 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11103/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E7AAD5A3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.367 DE 01 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARLO ADRIANO AYRES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11104/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marlo Adriano Ayres	*051.xxx.xxx-98*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7FE1B2AC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.368 DE 01 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10909/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EF79EAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 30/06/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.222 de 24 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** nas funções de **ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(A) 12X36horas, ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA, FARMACÊUTICO(A), MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO(A), TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **01/07/2022/2022 a 07/07/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 16 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 01 – CÓD: 25047 – NOME: MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO – DATA NASC: 10/03/1987

ENFERMEIRO(A) 12X36HORAS
CLASSIFICAÇÃO: 01 – CÓD: 24887 – NOME: ILDA ALICE LEMOS – DATA NASC: 27/05/1979
CLASSIFICAÇÃO: 02 – CÓD: 25184 – NOME: LETICIA ROMANICHEN – DATA NASC: 03/03/1996

ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA
CLASSIFICAÇÃO: 01 – CÓD: 24898 – NOME: FERNANDA DOS SANTOS – DATA NASC: 23/07/1990

FARMACÊUTICO(A)
CLASSIFICAÇÃO: 01 – CÓD: 24906 – NOME: RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA – DATA NASC: 24/02/1992

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
CLASSIFICAÇÃO: 01 – CÓD: 24992 – NOME: KIMBERLY KETES ROSSI – DATA NASC: 04/10/1997
CLASSIFICAÇÃO: 02 – CÓD: 24987 – NOME: LILIAN AGUIAR ANZOLIM – DATA NASC: 15/08/1994

NUTRICIONISTA
CLASSIFICAÇÃO: 01 – CÓD: 24902 – NOME: JOSIANE APARECIDA CARNEIRO – DATA NASC: 29/04/1988
CLASSIFICAÇÃO: 02 – CÓD: 25097 – NOME: FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA – DATA NASC: 10/12/1999

PSICÓLOGO(A)
CLASSIFICAÇÃO: 01 – CÓD: 11487 – NOME: ANNAÍS CORDEIRO FRUTUOSO – DATA NASC: 08/12/1993
CLASSIFICAÇÃO: 02 – CÓD: 24997 – NOME: JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA – DATA NASC: 08/09/1993

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO: 01 – CÓD: 24888 – NOME: ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES – DATA NASC: 06/06/1981
CLASSIFICAÇÃO: 02 – CÓD: 25185 – NOME: LORENI DE ALMEIDA SANTOS – DATA NASC: 11/10/1973
CLASSIFICAÇÃO: 03 – CÓD: 25135 – NOME: EDICARLA MATULLE – DATA NASC: 12/10/1997
CLASSIFICAÇÃO: 04 – CÓD: 24876 – NOME: DENIZE DOS SANTOS KATCHUK – DATA NASC: 24/09/1989
CLASSIFICAÇÃO: 05 – CÓD: 25061 – NOME: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS – DATA NASC: 25/03/1988
CLASSIFICAÇÃO: 06 – CÓD: 24913 – NOME: DAIANE FRANCIELE DE LIMA – DATA NASC: 16/09/1992

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

RG (REGISTRO GERAL);
CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL REGULAR;
REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA "B";
PIS/PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO QUE SE HABILITOU;
RG E CPF DO CÔNJUGE;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (FEDERAL – WWW.JF.JUS.BR);
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (ESTADUAL – WWW.TJPR.JUS.BR CERTIDÃO 1º GRAU);
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TSE.GOV.BR);
EXAME ADMISSIONAL;
18. QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ÉPOCA DA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A3CF0D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 343/2022

PORTARIA 343/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO,** portadora do RG n.º 9.609.976-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.753.119-27, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:83BC02DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 344/2022

PORTARIA 344/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **JOSIANE APARECIDA CARNEIRO,** portadora do RG n.º 10.605.142-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.743.669-98, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B00AF4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 345/2022

PORTARIA 345/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA,** portadora do RG n.º 11.047.015-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.533.825-25, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:643E12A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 346/2022

PORTARIA 346/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES,** portadora do RG n.º 9.261.346-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.313.789-28, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EDE59AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 347/2022

PORTARIA 347/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Exonerar a Sra. **LORENI DE ALMEIDA SANTOS,** portadora do RG n.º 6.446.583-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 925.117.839-91, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4D8C8395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 348/2022

PORTARIA 348/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **DENIZE DOS SANTOS KATCHUK,** portadora do RG n.º 10.128.058-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.542.509-75, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Administração** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:52BDC6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 349/2022

PORTARIA Nº 349/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Sra. **SIMONE RADELINSKI,** portadora do RG n.º 10.627.538-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.684.139-76, no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5FFE1645

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 350/2022

PORTARIA Nº 350/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **VIDAL CAMILO OLIVEIRA,** portador do RG n.º 7.562.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.521.779-99, no cargo em comissão de **DIRETOR DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:423D6A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 351/2022

PORTARIA Nº 351/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **EDSON BAGNHUK,** portador do RG n.º 8.813.620-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.243.649-76, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E33BE068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 352/2022

PORTARIA Nº 352/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Sra. **SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA,** portadora do RG n.º 8.602.938-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.773.379-74, no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E35E2BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 353/2022

PORTARIA Nº 353/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Sra. **SALETE MACEDO RIBAS SANTOS,** portadora do RG n.º 10.117.787-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.363.159-70, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F4D877D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 354/2022

PORTARIA Nº 354/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ADRIELSON RIBEIRO,** portador do RG n.º 10.919.664-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.397.249-51, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E308FA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 355/2022

PORTARIA 355/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **TEREZINHA PANIZZON,** portadora do RG n.º 5.399.425-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 766.247.739-87, do cargo de **MOTORISTA TEMPORÁRIO** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:319E6E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 356/2022

PORTARIA Nº 356/2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **EVANDRA BARANKEVICZ** em conformidade com Lei Municipal n.º 1.176/2021 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público).

Nível Atual: **B – 06**
Nível Avançado: **C – 06**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7CCAFCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 357/2022

PORTARIA Nº 357/2022

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSÉ AUGUSTO SILVESTRI CLAZER, Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01/07/2022 a 30/06/2022, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **01 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17981641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 358/2022

PORTARIA Nº 358/2022

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EDINA DEIZIANE CORREIA VAN HANDEL, Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano a partir de **20 de junho de 2022**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **19 de junho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CFBDEC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2022 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR.
Data: 3 dias úteis – 05/07/2022 a 07/07/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - CARDIOLOGIA 01 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1º	Classificação Geral	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 02/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 02/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de

02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 02/2022.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 02/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 01 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BCE27F00

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 83/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 75/2021 e 80/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 75/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 80/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 04 de julho de 2022 às 08h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154600	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	25

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156047	ANDRIELE DA SILVA	55
156373	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	91
157106	MARIANA DOS SANTOS VIANA	92
153924	SIMONE FEROLDI BATISTA	93

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 01 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0EAACEA0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 84/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 04 de julho a 08 de julho de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua

Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156901	EDINA RIBEIRO	32
154037	BRUNA SOARES DA SILVA	33

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155382	EMERSON MARÇAL	95
153888	VALDINEI KLEIN CONTI	96
155868	LETYCIA AMANDO DE CARVALHO	97
156271	ANGEA HELENA PERRETTO	98
155847	RENE CREPALDI JUNIOR	99
157208	GESSICA FERNANDA BARBOSA	101

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154235	JOANA DE OLIVEIRA ALVES	98
157274	CAMILLA CAROLINA PAUPÉRIO	99
155129	BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	100

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 11 a 14 de julho de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 01 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não

atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____,
DECLARO, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0F477FEE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 85/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 81/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 81/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **04 a 06 de julho de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157770	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	30
157079	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	31

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154386	CARLA CAROLINE SCHRAMM	79
154535	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	84
153743	ISABELLA VIEIRA DE SOUZA	87
155674	CARLO ROGERIO GOMES	91
156874	DANIELLI DE ALMEIDA LEITE	93
155530	PRISCILA FERNANDA VIEIRA	94

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156038	EMANOELA DOS SANTOS	96
155394	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	97

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames:

a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda – 10:00 e 13:00 Terça – 9:30 e 15:00 Quarta – 9:30 e 15:00 Quinta – 10:00 e 13:00	04 a 06/07/2022

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 01 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F77CC9B1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 86/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 81/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 81/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157198	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA	29

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155953	ANA CAROLINA BREDOW	80
155788	CARLOS BERNARDO PIZZATTO GUNTHER	81
156059	VIVIANE RIBEIRO LEITE	86
156123	AMANDA CAROLINA SEIKA	88
157144	NYLTON SEBASTIÃO NEVES	90
155836	BRENDA CRISTINA FERNANDES	92

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156243	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD	95

Paranaguá, 01 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A02115CA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 87/2021
SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 81/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 81/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155841	ELAINE CULIG	82
154769	LARISSA MICHEL MEDEIROS	83
157186	ANA CAROLINA ZOTTO	85

Paranaguá, 01 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D8AA0449

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 059/2022

Nomeia MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA para o cargo de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA, portador(a) do RG nº 9.167.942-6, para o cargo de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos previstos na Resolução FASP nº 11 de 14 de outubro de 2021 e Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 01 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E8AFE7E8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 2410/2022

A Paranaguá Previdência, através de sua Pregoeira oficial, informa que houve Errata ao Edital de Licitação supracitado, cujo objeto é a Aquisição de "*Equipamentos de informática incluindo Computadores do tipo Estação de Trabalho e Nobreaks*" *para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital,* **e que a mesma encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranaguaprev.com.br (Licitações), e www.licitacoes-e.com.br**

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 14 de julho de 2022 às 10:00 horas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Av. Gabriel de Lara, 1307, Leblon, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 1° DE JULHO DE 2022

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3C1BFB76

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ERRATA 3 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022

Paranaguá, 1° de julho de 2022
.

Pregão Eletrônico: 006/2022
Processo Administrativo: **PROCESSO Nº 2410/2022 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
Assunto: ERRATA
ERRATA 3

***Edital/Termo de Referência/Anexo III**

Onde se lê:

3.1.5. Placa principal:
Chipset suporta Intel Core 10ª e 11ª Geração de processadores; (Socket 1200)

Leia-se:

3.1.5. Placa principal:
Chipset suporta Intel Core 10ª e 11ª Geração de processadores; (Socket 1200) e ou AMD RYZENTM 5000 G-Series processors with "Zen 3" performance and built-in AMD RadeonTM.

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:695AADD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ELEVADORES OTIS LTDA
CNPJ: 29.739.737/0008-89
Data: 25/06/2021

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 040/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **29 (VINTE E NOVE) DE JUNHO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE)** devendo encerrar-se em **28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 18572/2021.

Valor: R$ 8.739,84 (OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAISE OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CLAUDIO ROBERTO MARIANO
JOSÉ EDUARDO REBOLHO TEIXEIRA

Republicado*

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:479B9514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO 02/2022 - BANCO DO BRASIL SA

EXTRATO DE CONVÊNIO
Partes: Município de Paranaguá
BANCO DO BRASIL S.A
Data: 24/05/2022
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Convênio 02/2022. O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES,

tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatuário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo.

Processo Administrativo: 6592/2022

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:154E4073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2022 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ: 75.904.383/0001-21
Data: 27/06/2022

Objeto: **Contrato 125/2022.** O objeto do presente contrato é a Alienação bem imóvel dominical, localizados nos seguintes endereços: Rua Baronesa do Cerro Azul, localizada no trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano e seu início, localizada no Bairro Oceania, neste Município, Travessa Genaro Régis, localizado no trecho compreendido entre a Rua Baronesa do Cerro Azul e seu início e na Rua Jamil Bufara, localizado no trecho compreendido entre a Rua Manoel Correa e a Rua Baronesa do Cerro Azul, em conformidade às especificações constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº **1863/2020.**

Valor: R$ 5.892.022,11 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, vinte e dois reais e onze centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
JOÃO IVANIO MARSON

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:4F4DFCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.161

PORTARIA Nº 5.161

"Convalida a cessão do servidor Arnaldo de Sá Maranhão Junior para a Casa Civil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.412/2021, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021, para fins de cessão de servidor, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 1º de julho de 2022, Edição 2552,

RESOLVE:

I –Convalidar, a partir de 01 de janeiro de 2022, a cessão do servidor ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR, matrícula nº 7.810-1, em caráter temporário, para a atuação na Casa Civil, com as atribuições contidas no Plano de trabalho, anexo ao Termo de Convênio, com ônus para a Cessionária.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FDA71E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.617

DECRETO Nº 3.617

"Nomeia Grazielle Poletti Schwarzbach para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Agenda, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AD1D6D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.163

PORTARIA Nº 5.163

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 5.006/2022 - Sindicância Administrativa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 26.997/2022,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos nos Processos Administrativos nº 32.072/2021 e 20.521/2022 - Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 5.006, de 02 de junho de 2022, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo acima mencionado.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C3FB8BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.172

PORTARIA Nº 5.172

“Exclui nome de Vasti Balduino Nunes da Portaria nº 5.046, de 08 de junho de 2022.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 25.825/2022,

RESOLVE:

I - Excluir o nome da servidora VASTI BALDUINO NUNES, matrícula: 7.795-3, Enfermeiro ESF (T), da Portaria nº 5.046, de 08 de junho de 2022, de rescisão de contrato temporário.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E48C91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.173

PORTARIA Nº 5.173

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Vasti Balduino Nunes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.825/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de VASTI BALDUINO NUNES, matrícula nº 7.795-3, Enfermeiro ESF (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B23208F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.162

PORTARIA Nº 5.162

“Derroga portarias na forma que estabelece e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 9.611 e 14.979/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica derrogada a Portaria nº 448, de 03 de janeiro de 2018, especificamente na parte em que se refere às férias do servidor Raul da Gama e Silva Luck, titular da matrícula nº 7.940-2, uma vez que o referido funcionário não usufruiu das férias referentes ao período aquisitivo de 01.01.2013 a 31.12.2013, até a presente data, ante a necessidade do serviço.

Art. 2º Fica derrogada a Portaria nº 1.595, de 01 de janeiro de 2019, especificamente na parte em que se refere às férias do servidor Raul da Gama e Silva Luck, titular da matrícula nº 7.940-2, uma vez que o referido funcionário não usufruiu das férias referentes ao período aquisitivo de 01.01.2018 a 31.12.2018, até a presente data, ante a necessidade do serviço.

Art. 3º Fica derrogada a Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2021, especificamente na parte em que se refere às férias do servidor Raul da Gama e Silva Luck, titular da matrícula nº 7.940-2, uma vez que o referido funcionário não usufruiu das férias referentes ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020, até a presente data, ante a necessidade do serviço.

Art. 4º Fica restituído ao servidor Raul da Gama e Silva Luck, titular da matrícula nº 7.940-2, o direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01.01.2014 a 31.12.2014, uma vez que não houve o gozo das férias no período de 01.02.2018 a 02.03.2018, ante a necessidade do serviço.

Art. 5º Fica restituído ao servidor Raul da Gama e Silva Luck, titular da matrícula nº 7.940-2, o direito ao gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020, uma vez que não houve o gozo das férias no período de 03.05.2021 a 01.06.2021, ante a necessidade do serviço.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1C4C303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.164

PORTARIA Nº 5.164

“Concede diárias ao servidor Alcimar Jeronimo, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.192/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALCIMAR JERONIMO, Assessor de Divisão I, matrícula n° 96.586-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.359,65 (Hum mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 07 de julho e retorno no dia 10 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 1ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FFEB2EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.165

PORTARIA Nº 5.165

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.188/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Helton Pereira Ambrósio, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.812,87 (Hum mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 07 de julho e retorno no dia 10 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 1ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3D1DBE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.166

PORTARIA Nº 5.166

"Concede diárias à servidora Ana Carolina Campos Costa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.189/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA CAROLINA CAMPOS COSTA, Assessor de Divisão II, matrícula n° 94.991-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.359,65 (Hum mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 07 de julho e retorno no dia 10 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 1ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:345BF5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.167

PORTARIA Nº 5.167

"Concede diárias ao servidor Eder Alves Leandro, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.193/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDER ALVES LEANDRO, Agente Operacional, matrícula n° 6.323-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.127,51 (Hum mil cento e vinte sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 07 de julho e retorno no dia 10 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 1ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7B735889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.168

PORTARIA Nº 5.168

"Concede diárias à servidora Karina Angelica dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.191/2022,

RESOLVE:
I - Conceder à servidora KARINA ANGELICA DOS SANTOS, Fisioterapeuta, matrícula n° 10.500-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.127,51 (Hum mil cento e vinte sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 07 de julho e retorno no dia 10 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 1ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:273EC99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.169

PORTARIA Nº 5.169

"Concede diárias à servidora Izabel Cristina de Almeida, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.194/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.127,51 (Hum mil cento e vinte sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 07 de julho e retorno no dia 10 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 1ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:96BD9782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.170

PORTARIA Nº 5.170

"Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.190/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Rafael do Nascimento Neves, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.127,51 (Hum mil cento e vinte sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 07 de julho e retorno no dia 10 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 1ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B532FDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.171

PORTARIA Nº 5.171

"Concede diárias ao servidor Harley Lopes Salgado, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.212/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HARLEY LOPES SALGADO, Diretor do Dep. de Políticas Esportivas de Inclusão Social, matrícula n° 95.003-5, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.359,65 (Hum mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e

cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 07 de julho e retorno no dia 10 de julho do corrente.
II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 1ª Fase.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E0AD704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

A Srª Procuradora Geral do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022, que tem por **Objeto:** "Contratação de Serviços de Consultoria para Estudo Técnico Fundamentado que aborde Através de Cenários, a Distribuição e os Impactos da Cobrança por Serviços de Água e Esgoto no Orçamento Familiar dos Usuários da PSSA, o Estudo deverá ser acompanhado de parecer econômico. Considerando que o Município de Paranaguá presta os serviços de saneamento por meio de um contrato de concessão com a Paranaguá Saneamento (PSSA). Além de Paranaguá, a PSSA também atende os Municípios de Ilha do Mel/Pr e Alexandra/Pr. Neste sentido, busca-se compreender o peso das tarifas de água e esgoto no orçamento das famílias e os impactos no consumo, inadimplência e outras variáveis elevantes. Com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35374/2021, em atendimento da Procuradoria Geral do Município.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE - CNPJ Nº 43.942.358/0001-46**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Junho de 2022

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D02A94B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Junho de 2022.

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:53734BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 045/2022 - Registro de Preços nº 029/2022,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 045/2022 - Registro de Preços nº 029/2022**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos com Quilometragem Livre, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Paranaguá."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 8.150/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 03 e 05 - **Empresa:** CS BRASIL FROTAS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 27595.780/0001-16. / **Lotes:** 02 e 04 - **Empresa:** UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S. A. – **CNPJ/MF** sob nº 02.491.558/0001-42.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Junho de 2022.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

SILVIO CEZAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6C98006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para CMEI LABRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. I.D. 947785
TIPO: Menor Preço Por Item
DATA DA ABERTURA: 14/07/2022 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 343.580,84 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F57620A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-D.I.O.E. - CNPJ Nº 76.416.890/0001-89

Objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-D.I.O.E, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações Municipais", com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 24.136/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº 24136/2022

Valor total da contratação: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 08.01.2040.0004.0122.0002.333.90.39.9000.1000

Foro: Paranaguá

01/07/2022

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:54FCE745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 019/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AD3675E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A Secretária Municipal de Administração, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2022, que tem por objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-D.I.O.E, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações Municipais", com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 24.136/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-D.I.O.E. - CNPJ Nº 76.416.890/0001-89**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:920EBEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 005/2022, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 2.602/2021 e e 2778/2021, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 005/2022**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção do Lar das Meninas localizado na R. ANTÔNIO FELINTRO DE LIMA, S/N - 83203-060 - NILSON NEVES",** nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 6.756/2022.

II. Adjudico o lote do objeto da contratação à Licitante Vencedora: **D PAULA PROJETOS LTDA. - CNPJ sob Nº 39.623.943/0001-06.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Julho de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4592CDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ECOSUL MOTOS LTDA - CNPJ Nº 07.802.376/0006-73

Objeto: "Contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) Motocicleta 0 (zero) km ano/mod. de fabricação mínimo 2021/2022, injeção eletrônica, motor monocilíndrico, 04(quatro) tempos, arrefecido a ar, mínimo de 160 cv, potência de motor de 12 cv, sistema de partida elétrica, combustível fleex, tanque de combustível capacidade mínima de 12 litros, transmissão 05 (cinco) velocidades, pneu dianteiro não inferior ao 80/100-18 e pneu traseiro 90/90-8, com manual do proprietário e das revisões, registro/primeiro emplacamento sem custos, garantia de fábrica de 01 (um) ano, e demais acessórios exigidos por lei. A presente aquisição visa atender a Lei nº 4094/2021, distribuindo gratuitamente, mediante sorteio, aos contribuintes que quitarem integralmente, o Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2022, até a data de seu vencimento. Com fulcro no art. 24, inc. V da Lei Federal 8.666/93, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, e, inteiro teor do processo administrativo nº 3979/2022.

Valor total da contratação: R$ 18.990,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 09.002.2051.004.0129.002.3339031.9900.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 01 de Julho de 2022.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:10C025DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Sr. Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, que tem por Objeto: "Contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) Motocicleta 0 (zero) km ano/mod. de fabricação mínimo 2021/2022, injeção eletrônica, motor monocilíndrico, 04(quatro) tempos, arrefecido a ar, mínimo de 160 cv, potência de motor de 12 cv, sistema de partida elétrica, combustível fleex, tanque de combustível capacidade mínima de 12 litros, transmissão 05 (cinco) velocidades, pneu dianteiro não inferior ao 80/100-18 e pneu traseiro 90/90-8, com manual do proprietário e das revisões, registro/primeiro emplacamento sem custos, garantia de fábrica de 01 (um) ano, e demais acessórios exigidos por lei. A presente aquisição visa atender a Lei nº 4094/2021, distribuindo gratuitamente, mediante sorteio, aos contribuintes que quitarem integralmente, o Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2022, até a data de seu vencimento. Com fulcro no art. 24, inc. V da Lei Federal 8.666/93, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, e, inteiro teor do processo administrativo nº 3979/2022.

IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 10.285.037/0001-67

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Julho de 2022.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EE6AE6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Julho de 2022.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9530D309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 17.750/2021

Na data de 01 de Julho de 2022, às 14h:00, reuniram-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designadas pelo Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder análise do julgamento da proposta técnica da proponente habilitada do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2021 do Tipo técnica e preço, tendo como objeto **"Seleção para Contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Transporte Público Urbano Coletivo de passageiros (compreendendo estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE), elaboração de metodologia de calculo tarifário, modelagem do sistema de transporte coletivo por meio de software de simulação, e elaboração de minuta de Edital de Licitação de Concessão e Plano Municipal de Mobilidade Urbana conforme o estabelecido pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade do Municipio de Paranaguá, para atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos".** De acordo com o relatório de avaliação da proposta técnica epedido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, contendo relatório realizado pela equipe técnica, considerando que, de acordo com o previsto no edital no item "9.2., a Pontuação e Classificação será com base na proporção

entre o resultado da Nota da Proposta Técnica – NPT e da Nota da Proposta de Preço – NPP. Pois bem, ficou consignado nos autos, na cota de sequência 24, em síntese: *"De acordo com o que consta no edital, o cálculo da pontuação da nota técnica deve ser realizada levando-se em consideração, nesta fase, a seguinte fórmula: Nota de Proposta Técnica da Licitante deverá ser igual a Pontuação da Empresa apresentada no Quadro de Pontuação Técnica dividido pela Pontuação Máxima observada dentre todas as licitantes, multiplicado por cem. Ocorre que considerando a inexistência de outras empresas habilitadas no certame, fica inexecutável a aplicação da referida fórmula, já que sem parâmetro para que a divisão seja realizada, vez que o critério é a divisão pela* ***Pontuação Máxima observada dentre todas as licitantes.*** *Desta forma, considerando que a empresa* ***URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EPP****, CNPJ 02.689.532/0001-03 cumpriu todos os requisitos na 1ª fase do certame, opino pela continuidade do presente, mantendo a mesma habilitada para a próxima fase, considerando que as demais empresas participantes, não apresentaram qualificação técnica que atendesse ao Edital, tendo sido desclassificadas do certame".* Diante do relatório apresentado, e, após verificação dos documentos em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, esta Comissão Permanente de Licitação delibera por unanimidade, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, declarar a licitante ***URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EPP, Habilitada*** para seguir na última fase do certame, e deixar estabelecida para às 14horas, do dia 07 (sete) de Julho de 2022, abertura do envelope III – Proposta de Preços. Considerando que houve por parte da Empresa ***URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA*** a renúncia ao prazo recursal desta fase, conforme documento apensado nos autos do processo licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal. O inteiro teor desta ata de avaliação técnica, será publicada no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência, na pasta da referida tomada de preços, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais.

Paranaguá, 01 de Julho de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:00A9374D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 35/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: **F. MARIA DA SILVA & CIA LTDA – ME.**
CNPJ: 03.079.586/0001-10
Objeto: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Refeições (CAPS - LOANDA).
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 29 de junho de 2022 até 29 de junho de 2023.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 35/2022: R$44.802,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e dois reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 19/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de Junho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4493C62A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 29/2022

Termo de aditivo n°1 (10 - Rescisão) Termo do contrato nº.29/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 79/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.553.138/0001-41.
Fundamentação Legal: Artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

PARANAVAI 29 de junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:6199691296 DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI
Dados: 2022.06.30 8 10:42:24 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E8933BB4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO 001/2022 PE 18-2022

DECISÃO Nº 001/2022 – PE 18/2022

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Lidiane Salles Pascoin, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

a) Protocolo 391/2022 da reclamante MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA – CNPJ 02.800.587/0001-49 pelo recurso da Decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão nº18/2022;
b) Manifestação Jurídica e justificativas da Análise de Recurso juntada aos Autos do Processo.

Decide

• Dar provimento parcial ao Mérito do Recurso da postulante;

• Revisar a decisão de julgamento e declarar a DESCLASSFICAÇÃO da proponente Kipão Padaria e Confeitaria Eireli nos lotes 01 e 02 por descumprimento do item 12.7.1;

• Notificar as empresas envolvidas acerca da Decisão;

• Cumpra-se.

Paranavaí, 1º de Julho de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:95333400

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 112-22

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MR MEDICINA LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
Prazo de Execução: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 04 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do contrato nº 112/2022: R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.**
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 34/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de julho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:624AA218

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 113-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MANENTE & GONÇALVES LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
Prazo de Execução: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 04 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do contrato nº 113/2022: R$93.600,00 (Noventa e três mil, seiscentos reais)**.**
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 35/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de julho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:172EEBA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 114-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA LUCAS STOCCO LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022.
Prazo de Execução: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 04 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do contrato nº 114/2022: R$33.990,00 (Trinta e três mil, novecentos e noventa reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 36/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de julho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:794AAFE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 109

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.579.286/0001-74.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Certificado Digital e-CPF e e-CNPJ.
Prazo de Execução: 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023.
Valor do Contrato nº 109/2022: R$2.265,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Dispensa 07/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de junho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora de Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3249EA7E

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **YIDAM ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2776, Jardim Ibirapuera – CEP: 87.705-020, inscrita no CNPJ sob n° 40.790.174/0001-10, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Vânia Henares Campos Silva**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (duas) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av Parigot de Souza x R Edson Martins, R Castro x Av Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 27 de Junho de 2022.

YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DBD97C4A

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.848/2022

Outorga permissão de uso de área em favor do Grupo Gotas de Esperança - GOES, situado em Paranavaí.

Considerando as razões de interesse público contidas no Ofício 130/2019, do GOES.

Considerando o Parecer Jurídico 95/2022 e o disposto no art. 73-a, § 5º, da Lei Orgânica do Município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada em favor do **Grupo Gotas de Esperança – GOES,** Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o n° 03.622.828/0001-70, com sede na Praça dos Expedicionários, n° 2,070, Jardim São Jorge, representada pelo senhor **Ewald Pinheiro Rossel**, inscrito sob o CPF n° 035.783.178-02 e RG 11.410.825 SSP/SP, a Permissão de Uso da área do lote n° 10, da quadra n° V, do Jardim São Jorge, desta cidade, matriculado sob o n° 458 junto ao 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, com área de 720,00 metros quadrados aproximadamente, contendo como benfeitoria um barracão de construção mista, com 260,36 metros quadrados de construção.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA se compromete a destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de ações e atividades voltadas à realização de ações e atividades sem fins lucrativos, prestando assistência e apoio aos conviventes com HIV/AIDS e seus familiares, promovendo o desenvolvimento humano, assistencial e a melhoria da qualidade de vida individual e em grupo, estimulando a reintegração social e exercício da cidadania, mediação familiar, sensibilizando-os sobre os direitos e deveres de pessoas soropositivas HIV/AIDS e da sociedade em geral.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I. a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II. a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III. a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV. a cumprir as normas sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V. a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI. a ceder a utilização do imóvel ao Município, sempre que necessária a realização de atividades de interesse do Poder Público;

VII. arcar com as despesas de água, luz e telefonia;

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pelo PERMITENTE, cuja revogação deverá ser comunicada à PERMISSIONÁRIA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas. Nesta hipótese, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) a partir do 31º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 8º A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.
Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 9º É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.
Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 10 Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 11 A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE 2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DC9911E6

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 485/2022

Designa membro da Procuradoria-Geral do Município para ser supervisor do estágio extracurricular que específica e dá outras providências.

O Procurador-Geral do Município de Paranavaí, PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designado o Procurador Municipal Sivonei Simas - matrícula funcional 9927, para supervisionar até 31/07/2022 a estagiária Paula Teixeira Figueiredo Sanches em seu estágio extracurricular, vinculado à IES UNIPAR - Universidade Paranaense.
Art. 2º O desempenho das atividades constantes nesta portaria constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 1 de julho de 2022.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A9F8286B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JENIFER BRANCO WESSLER,** Matrícula n° 7404, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:EF74ABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. AMANDA BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: AMANDA BARBOSA DOS SANTOS
CPF/MF: 094.714.339.40
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D520BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 116/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE**,** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação Aquisição de DIVISÓRIAS revestidas com laminado melamínico, com estrutura de perfil metálico, na cor preta, contendo portas completas e portas com recorte com vidro transparente de 04 mm, conforme projeto, destinadas à nova sede da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 04/07/2022 às 08h30 do dia 15/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 15/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 15/07/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 01 de Julho de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6A16051D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 22/2022

O Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a**Dispensa de Licitação sob nº 22/2022,**referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS/ESCULTURAS (BARRIGUDAS) PARA O 57º FEMUP/2022 - FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ,**através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.13.392.0009.2.881.3.3.90.31 (1647; pela seguinte pessoa jurídica:**GRAVAR - ARTES COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA. ME.**(CNPJ 03.857.139/0001-44), no valor total de**R$17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais),**diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 276/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C33230DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.866/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 291.207,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2621-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 59.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 31.707,29

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 59.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 31.707,29

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8AD122CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.867/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 214.120,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 114.120,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2363-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 114.120,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:466ED246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 85/2022, PROCESSO Nº 164/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1667-8341; 1689-2127; 1690-2129; 1697-3507; 1718-7273; 1719-7274; 1683-7279; 1684-7280; 1695-7283. Ata de Registro de Preços n.º 290/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, com o valor total de R$ 16.518.789,75.

Pato Branco, 23 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA –
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B221ED22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 85/2022. PROCESSO: 164/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, com o valor total de R$ 16.518.789,75.

Pato Branco, 23 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:90D17022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 - PROCESSO Nº 245/2022 UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 747.095,00
JULGAMENTO: Menor preço por lote, considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote

ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.
Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 1º de Julho de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:42020C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 - PROCESSO Nº 241/2022

O Município de Pato Branco, ***UASG Nº 450996***, através da Pregoeira *Naudieri Provensi*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 102/2022*, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino** que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, que será necessário adequar o critério de julgamento junto à plataforma Comprasnet, portanto, faz-se necessária a publicação deste. Como tal alteração não interfere na formulação das propostas, a data de abertura da Sessão Pública permanece a mesma. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 01 de julho de 2022.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:43ED8079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 58/2022. PROCESSO: 115/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: A Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais destinados ao Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: F. H. KURPEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.904.687/0001- 43, com o valor total de R$ 64.200,00. B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.677.300/0001-51, com o valor total de R$ 40.000,00. HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.303.260/0001-22, com o valor total de R$ 89.990,00. ETMA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.006.304/0001-39, com o valor total de R$ 104.000,00.

Pato Branco, 20 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7C8EF5AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 133/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022- PROCESSO N° 115/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***F. H. KURPEL E CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.904.687/0001-43. **OBJETO:** A Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais destinados ao Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 64.200,00**.**

Pato Branco, 20 de Junho de 2022.

KENNITHY KURPEL
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F9E6B80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 134/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022- PROCESSO N° 115/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.677.300/0001-51. **OBJETO:** A Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais destinados ao Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00**.**

Pato Branco, 20 de Junho de 2022.

DIOGO RATACHESKI -
Representante Legal

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4C8774DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 135/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022- PROCESSO N° 115/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.303.260/0001-22. **OBJETO:** A Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais destinados ao Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 89.990,00**.**

Pato Branco, 20 de Junho de 2022.

EDER ALEXANDRE SCHATZ SÁ -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C39E5E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 136/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022- PROCESSO N° 115/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ETMA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.006.304/0001-39. **OBJETO:** A Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais destinados ao Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 104.000,00**.**

Pato Branco, 20 de Junho de 2022.

WILLIAN CEZAR DE SOUZA POLLONIO MACHADO -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E517B373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 38, DE 1 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a LEANDRO WEISSHAAR, servidor efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período entre 13/07/2022 a 22/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 1 de julho de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:61B6D9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 10911 – 11252 - FABIANE SABRINA MOHR
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 7.200 - Valor Unitário: R$ 5,33 – Valor Total: R$ 38.376,00

TOTAL GERAL: R$ 38.376,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
LICITAÇÃO Nº 49/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11252 - FABIANE SABRINA MOHR
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 7.200 - Valor Unitário: R$ 5,33 – Valor Total: R$ 38.376,00

TOTAL GERAL: R$ 38.376,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
CONTRATADO: FABIANE SABRINA MOHR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 38.376,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 138/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIANE SABRINA MOHR
Valor.....: R$ 38.376,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais).
Vigência.....: Início: 01/07/2022 - Término: 01/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2022
Recursos....: (270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(272) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de

Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....49/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 28/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor: FABIANE SABRINA MOHR
CNPJ: 33.735.013/0001-68

Vigência: 01/07/2022 à 01/07/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F4D75245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 2/2022 DO PROCESSO Nº 30/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES INTRAORAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.** em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 19/07/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 29/06/2022.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:42F17CB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 ATO Nº 003

Divulga inscrições homologadas do edital nº 001/2022 de Processo Seletivo Simplificado - Contador.
O Senhor, JAMIL PECH Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal Processo Seletivo, torna público o que segue:
1. FICAM HOMOLOGADAS as inscrições DEFERIDAS (ato 02), por atenderem todos os requisitos do edital, que constam do anexo I deste ato, relacionadas por ordem alfabética, seguida do cargo e da situação que consta o termo HOMOLOGADA.
2. Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrições homologadas, a comparecerem no dia 03 de julho, em horário e local a ser divulgado em ato próprio.

PAULO FRONTIN/PR, 30 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I
Inscrições homologadas

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Andressa Markievicz	Contador	Homologada

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:579186ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 ATO Nº 004

Divulga local de prova escrita do edital nº 001/2022 de Processo Seletivo Simplificado - Contador.

O Senhor, JAMIL PECH Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal Processo Seletivo, torna público o que segue:
1. Ficam convocados os candidatos com inscrição homologada para comparecerem no dia 03 de julho de 2022 para a prova escrita, que será realizada no seguinte local e horário:
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO
Rua 22 de Janeiro, S/N - Paulo Frontin/PR

Evento	Horário
Abertura dos portões	09:00min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	09:50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	09:52min
Início da resolução da prova.	10:00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10:30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12:00min

2.A distribuição dos candidatos por sala (ensalamento), consta do anexo I deste ato.
3. durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) canetas esferográficas feitas com material transparente **tinta preta de preferência** ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)
b) documento de identificação com foto;
c) caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

PAULO FRONTIN/PR, 01 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ensalamento

CANDIDATO	CARGO	SALA
Andressa Markievicz	Contador	Sala 01

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1A78701A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Exonerar a pedido do servidor abaixo descrito do cargo de Motorista, retroagindo os efeitos a partir da data de 29 de junho de 2022.

ISAIAS KOWALSKI
CPF: 778.438.359-20

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 01 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:559C1080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomeia o servidor abaixo descrito para o cargo de Diretor de Planejamento.
JOSIMAR SOARES
CPF: 058.192.389-82

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 01 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1DBA71E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Mudança de cargo da servidora abaixo descrita, de Diretora de Agricultura, Pecuária e Pesca para o cargo de Diretora de Compras:

FRANCIELE APARECIDA RAMOS KONKEL
CPF: 103.555.529-81

Consequentemente havendo as seguintes mudanças dos referidos setores entre os cargos relacionados, mudança de cargo da servidora abaixo descrita, de Diretora de Compras para o cargo de Diretora de Agricultura, Pecuária e Pesca:

PATRICIA GRUCZKOWSKI
CPF: 104.712.829-28

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 01 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:461638A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
1 ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 03-2022.

1ª ERRATA
Pregão Eletrônico nº 03/2022
Processo Licitatório nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um caminhão novo traçado com caçamba basculante zero km conforme o Convênio nº 019840/2021 E processo 59000.010801/2021-69, que celebram entre si a União, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR e o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento. E especificações do termo de referência, que faz parte do edital.

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Processo Licitatório nº 04/2022, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, conforme descrito a seguir:

2. Sendo assim, o edital passar a vigorar com as seguintes alterações:

3. Onde se lê:

EDITAL
"12.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento."

4. Passe a constar:

12.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 90 (noventa) dias, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento"

5. Onde se lê:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
"d) A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias uteis, após encaminhado o pedido pelo Departamento de Compras."

6. Passe a constar:

"d) A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 90 (noventa) dias uteis, após encaminhado o pedido pelo Departamento de Compras."

7. Onde se lê:

ANEXO IV
"3.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da solicitação emitida pelo setor de compras do(a)CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Paraíba, nº 1833, Centro ."

8. Passe a constar:

"3.1.O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação emitida pelo setor de compras do(a)CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Paraíba, nº 1833, Centro.."

9. Considerando finalmente, que a referida alteração não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data designada, qual seja: 05 de julho de 2022 – 08:45 horas.

10. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03-2022 – Processo Licitatório nº 04/2022 - Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

Pérola D´Oeste – PR., 1º de julho de 2022.

DELÉSIO DEFANTE EDSOM LUIZ BAGETTI
Pregoeiro Presidente do Cifra

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:37D560E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 08/2022 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2021
Edital n° 08/2022 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de julho de 2022,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar Administrativo – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
03º	JAQUELINE ELOISE RODRIGUES DA FONSECA

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
11º	WILLIAN DE BASTOS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3BD66E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Contratado: CFD FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 46.865.687/0001-29
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Fonoaudiologia.

Valor estimado: R$ 41.364,00 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Data de assinatura: 30 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:018FC9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 64/2022

PROTOCOLO: 1787/2022
Objeto: Dispensa para aquisição emergencial de materiais hospitalares para uso nas rotinas de trabalho da Farmácia na Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI
CNPJ:32.635.445/0001-34
VALOR: R$ **151,00 (Cento e cinquenta e um reais)**

PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:00.802.002/0001-02
VALOR: R$ **511,00 (Quinhentos e onze reais)**

PESSOA JURÍDICA: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
CNPJ:36.657.293/0001-21
VALOR: R$ **2.919,70 (Dois mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos)**

PESSOA JURÍDICA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ:25.463.374/0001-74

VALOR: R$ **5.072,50 (Cinco mil setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

PESSOA JURÍDICA: ALDREY PAUCIO DA SILVA
CNPJ: 17.213.439/0001-03
VALOR: R$ **1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)**

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9135D8A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 01DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 01DE JULHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Tarde	1º	Débora Cristiane Senn

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 01 de julho de 2022

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1BE4AA4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 01 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 01 DE JULHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Gramados	Tarde	1º	Maria Zenir Malinovski

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 01 de julho de 2022

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DBDCC62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 885/2022

LEI Nº 885/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal Proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Geral do Município no Exercício Financeiro de 2022 e Dá Outras Providências PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 807.128,66(Oitocentos e sete mil cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
22.661.2201.1004	BARRAÇOES INDUSTRIAIS(COMP FINISA E REC.PROPRIO)2/408.7125M2			
0746	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	257.128,66
0747	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	611	550.000,00
Total.....				807.128,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 211254010100000000 o valor de R$ 400.000,00 e por superávit da fonte 611 o valor de R$150.000,00 e por superávit da fonte 0 o valor de R$ 257.128,66

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2022.

PAULO FALCADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F415D093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA LDO 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUÇÃO LDO EXERCICIO 2022

ATA Nº 04/2022

Às 08:00 (Oito horas) do dia 01/07/2022 (um dia de julho de dois mil e vinte e três) nas dependências da Casa da cultura de Pinhal de São Bento, em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, os vereadores Redação e Justiça: Clóvis Vieira Velho/ Sadinei Felipe Wauczinski/ Dilson Natalino Camera. Finanças e Orçamento: Dilson Natalino Camera/ Clóvis Vieira Velho/ Sadinei Felipe Wauczinski/ Saúde, Bem estar e Meio Ambiente: Edson José da Silva/ Clóvis Vieira Velho/ Iluir Antonio Vanzeto Agropécuária: Sadinei Felipe Wauczinski/ Iluir Antonio Vanzeto/ Edson Jose da Silva Infraestrutura: Paulo Sergio de Lima/ Sidinei Bernardelli/ Dilson Natalino Camera. Os Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Sendo iniciado a exposição do projeto de lei ref LDO para exercício 2023 o qual já se encontra na câmara de vereadores para análise e votação da mesma, bem como foi solicitado porém não recebido uma emenda modificativa mas estamos aguardando qual será o percentual que vai ser indicado através de ofício do legislativo para o executivo. Sendo dado explicações sobre os programas bem como seus objetivos dando inclusive a palavra para que em caso de dúvida já seja feito a pergunta no ato de cada item. Feito a pergunta a todos presentes se teriam algo a acrescentar na LDO nada sugerido os secretários de cada secretaria também acharam que está dentro do que já teria sido discutido

anteriormente ao projeto de lei ficando dessa foram encerrado a audiência sobre LDO 2023.

Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 9:30 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6FFA9720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 20/2022

DECRETO Nº 20/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2022 ref Lei n° 885/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 807.128,66(Oitocentos e sete mil cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
22.661.2201.1004		BARRAÇOES INDUSTRIAIS(COMP FINISA E REC.PROPRIO)2/408.7125M2		
0746	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	257.128,66
0747	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	611	550.000,00
Total.....				807.128,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 211254010100000000 o valor de R$ 400.000,00 e por superávit da fonte 611 o valor de R$150.000,00 e por superávit da fonte 0 o valor de R$ 257.128,66

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2022.

PAULO FALCADE
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2E96D2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA 07726950919

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.780,50** (Vinte e Seis Mil Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/08/2022 a contar a partir de 30/06/2022, conforme Pregão nº 36/2021 e Contrato original nº 110/2021.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 29/06/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3B5F6E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.274/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 333/2018 e com homologação através do Edital nº 040/2019, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Nome	Admissão
CRISTINA LIMA	01/07/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:84FC4EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.275/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 333/2018 e com homologação através do Edital nº 040/2019, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome	Admissão
KARIN ALMEIDA MATHIAS	01/07/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:C2A7890D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.276/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Rodrigo Correia da Rosa**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Executivo Fiscal–CC3, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4D10E8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 380/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 370/2022, SENDO CONSIDERADO:

MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
17	GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F73369FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 381/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 368/2022, SENDO CONSIDERADO:

PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
31	PAULA MARIA MENDES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E9351D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 382/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 06 de julho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
32	EZION PINHEIRO PIRES	28/01/1977	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D40A51B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 383/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40

horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 365/2022, SENDO CONSIDERADO:
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
20	ANDREIA DE SOUZA RAMOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:89A6995F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 384/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 06 de julho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
21	PATRICIA RODRIGUES	10/04/1978	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:39D2022D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022 – PROCESSO Nº. 29.662/2021

Objeto: Prestação de serviços de manutenção da sinalização horizontal do Sistema Viário Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência. **Ata n.º 143/2022 - Detentora:** ATLCOM COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.673.896/0001-93, vencedora dos **itens 5, 6 e 7** pelo valor total de **R$ 919.450,00** (novecentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais). **Ata n.º 144/2022 - Detentora:** CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.464.326/0001-72, vencedora dos **itens 1 e 8** pelo valor total de **R$ 86.500,00** (oitenta e seis mil e quinhentos reais). **Ata n.º 145/2022 - Detentora:** EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.018.973/0001-44, vencedora dos **itens 2, 3 e 4** pelo valor total de **R$ 69.550,00** (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). **Vigência das Atas:** 24/06/2022 à 24/06/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 24/06/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E579C30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/19 - PROCESSO: 29.523/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Nesse sentido a comissão decidiu **INABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, CNPJ 07.070.735/0001-30**, por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital. A interessada tem o prazo conforme item 11.7 do edital, para protocolar documentação escoimada de vícios e salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e ao término deste prazo ficam convocadas as empresas para apresentar as contrarrazões por igual período.

Piraquara, 1 de julho de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE3A9CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMSA Nº 10, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem na Comissão de Avaliação de Serviços de Saúde.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Piraquara, resolve:
Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes, relacionados abaixo, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme disciplina o Decreto Municipal nº 4.642/2015, sendo:
TITULAR: Franciele Souza Mendes Lima - Departamento de Atenção Especializada - Matrícula: 738221 – **SUPLENTE**: Jimi Bech Vicentini - Departamento de Atenção Especializada - Matrícula: 843011;

TITULAR: Fernanda Daher Sabatin Machado - Departamento de Vigilância em Saúde – Matrícula: 992516 – **SUPLENTE**: Joelma Aparecida de Lima - Departamento de Vigilância em Saúde - Matrícula: 992940;
TITULAR: Victor Manoel da Luz - Departamento de Vigilância em Saúde – Matrícula: 618241 – **SUPLENTE:** Rosalina Aparecida dos Santos Pontes - Departamento de Vigilância em Saúde – Matrícula: 558591;

TITULAR: Silvia Aparecida Schubalski da Silva - Assistência Farmacêutica – Matrícula: 852271 – **SUPLENTE:** Juliana Okagima Martins - Assistência Farmacêutica – Matrícula: 718891;
TITULAR: Ramony Filippini Martins - Departamento de Atenção Básica – Matrícula: 992055 – **SUPLENTE:** Alice Costa Silva – Matricula: 992658;
TITULAR: Onardeles José Ferreira – Gestão de Contratos – Matrícula: 783281 – **SUPLENTE:** Caroline Kazmierczak Dutra de Moraes – Gestão de Contratos – Matrícula 993470;
TITULAR: Silmara da Conceição Ribas - Conselho Municipal de Saúde – Presidente (COMUSP)- USUÀRIO – CPF: 467.036.559-00 **–**
SUPLENTE: Carla de Fátima Menghini - Conselho Municipal de Saúde – Conselheira (COMUSP)- (USUÀRIO) - CPF: 354.781.289-53;
Art. 2º A presente Comissão será presidida pela servidora Fernanda Daher Sabatin Machado, que será responsável pela condução dos trabalhos.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente, a comissão será presidida pelo servidor Victor Manoel da Luz;
Art. 3º Compete à Comissão:
§1º Avaliação dos prestadores de serviço em saúde, contratados pelo município, no ato da contratação e periodicamente, com vistas a manutenção das condições sanitárias exigidas para o bom atendimento ao munícipe, avaliando:
As condições Sanitárias gerais;
As condições de higiene e limpeza;
Instalações físicas adequadas ao atendimento ao paciente (banheiros, pias, etc.);
A presença e estado de conservação dos equipamentos essenciais à prestação dos serviços, conforme o objeto do prestador;
A disponibilidade de insumos essenciais à prestação dos serviços, conforme o objeto do prestador;
O atendimento às normas das Vigilâncias Sanitárias Municipal, Estadual e ANVISA;
A Regularidade perante aos órgãos de controle Sanitário, em especial à ANVISA;
Elaborar relatório circunstanciado da avaliação de cada estabelecimento visitado, subsidiando a contratualização dos serviços com o município;
Apontar as irregularidades constatadas na visita, concedendo, a seu critério, prazo para regularização, realizando, neste caso, nova visita;
Demais procedimentos correlatos e inerentes ao bom atendimento ao munícipe;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria SMSA nº 01/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2022.

MARIANA CARLA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CEFF3909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

SESSÃO PLENÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137, DO REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 04 de julho de 2022, às 19h., para apreciação da seguinte pauta:
• Projeto de Lei nº 15/2022 de autoria do Executivo Municipal – Altera o Anexo X da Lei nº 1.105, de 05 de novembro de 2002;
• Projeto de Lei nº 18/2022 de autoria do Executivo Municipal – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Paço da Liberdade, em 01 de julho de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:F35391CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEX. 11-2022 - CREDENCIAMENTO MEDICO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2022

OBJETO: Credenciamente de Pessoa Fisíca ou Jurídica, para prestação de serviços Médico Clinico Geral, para atendimento 40 e 20 horas semanais, em unidade de Saude do Municipio de Pitanga.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE UM ANO.
RATIFICO PARA A EMPRESA POLISELI E DEL RIO LTDA., CNPJ: 08.937.086/0001-95, ENDEREÇO: RUA ÉBANO PEREIRA, 351, CENTRO. CIDADE DE PITANGA PR. VALOR DE 117.600,00 LOTE 5 DO EDITAL.
LOTE 5
Valor Máximo do Lote: R$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Serviços médicos - clínico geral – 20 horas semanais, 80 horas mensais.	H	960,00	122,50	117.600,00

A EMPRESA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 33.458.003/01-22, Sediada na Rua Santos Dumont nº620, sala 73. Centro Rolândia PR, valor de LOTES: 01,02, 4. VALOR DE 405.619,20. (quatrocentos e cinco mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos). LOTES: 01,02.
LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$202.809,60 (duzentos e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Serviços médicos - clínico geral – 40 horas semanais, 160 horas mensais.	H	1.920	105,63	202.809,60

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: R$202.809,60 (duzentos e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Serviços médicos - clínico geral – 40 horas semanais, 160 horas mensais.	H	1.920	105,63	202.809,60

Fundamentado no Artigo 25, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.
Pitanga 24/06/2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 384/2022

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** CNPJ: 33.458.003/01-22.

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços, de acordo com a CHAMADA PUBLICA 3 CREDENCIAMENTO 02/2022, por Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2022, em Conformidade, no que couber, com o disposto na Lei n° 8.666, de 21.06.93, tendo por finalidade proporcionar aos beneficiários do Serviço de Assistência Municipal a Saúde e aos usuários do Sistema Único de Saúde, PSF; UPA; CAPS.

VALOR DE 405.619,20. (quatrocentos e cinco mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos). LOTES: 01,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VIGÊNCIA: 04/07/2023 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.
MODALIDADE: **I**nexigibilidade nº. 11/2022.
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 381/2022

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **POLISELI E DEL RIO LTDA.**

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços, de acordo com a CHAMADA PUBLICA 3 CREDENCIAMENTO 02/2022, por Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2022, em Conformidade, no que couber, com o disposto na Lei n° 8.666, de 21.06.93, tendo por finalidade proporcionar aos beneficiários do Serviço de Assistência Municipal a Saúde e aos usuários do Sistema Único de Saúde, PSF; UPA; CAPS.

VALOR DE **R$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VIGÊNCIA: 24/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: **24**/06/2022.
MODALIDADE: **I**nexigibilidade nº. 11/2022.
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:070DDE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 372/2022 - GUIMARAES E SOARES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 372/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA. ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAISDA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2021..
VALOR: 82.745,89 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 98024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 11941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 38/2021.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D8437F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO PREGÃO 38-2021 GUIMARAES E SOARES

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1 CONTRATO 372/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato 372/2022, do Município de Pitanga para a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 38/2021, Contrato 372/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, pesquisa de mercado via Banco de Preços, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

lote	especificação	Und	Valor licitado	Valor reequilibrio
124	Leite uht integral - embalagem longa vida 1 litro. Registro no SIP/POA - Validade Mínima de 120 dias da data da entrega. Caixa contendo 12 unidades.	caixa	53,00	77,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais clausulo do contrato ora reequilibrado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29/06/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

GUIMARAES E SOARES LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2305F527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 020/2022

DATA: 01 de julho de 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao vereador**: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS,** Matricula nº 47, portador da CI/RG nº 4.084.877-0 e CPF nº 534.860.569-72, com a finalidade de participar da **"3ª Reunião Ordinária – 2022, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 02 de julho de 2022, na cidade de Sertanópolis-Pr.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente a ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 2º da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 01 de julho de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:6D88B283

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 021/2022

DATA: 01 de julho de 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao vereador**: LUCIANO CEZAR BORGES,** Matricula nº 38, portador da CI/RG nº 6.592.308-4 SSP/PR e CPF nº 022.119.889-03, com a finalidade de participar da **"3ª Reunião Ordinária – 2022, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 02 de julho de 2022, na cidade de Sertanópolis-Pr.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente a ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 2º da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 01 de julho de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:766A55F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 022/2022

DATA: 01 de julho de 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aO vereador**: RONALDO ADRIANO SILVA,** Matricula nº 25, portador da CI/RG nº 7.064.347-2 e CPF nº 018.122.749-55, com a finalidade de participar da **"3ª Reunião Ordinária – 2022, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 02 de julho de 2022, na cidade de Sertanópolis-Pr.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente a ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 2º da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 01 de julho de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C9465B3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 023/2022

DATA: 01 de julho de 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a vereadora**: JACIRA SILVA DE SOUZA DO AMARAL,** Matricula nº 49, portador da CI/RG nº 7.064.347-2 e CPF nº 448.320.369-04, com a finalidade de participar da **"3ª Reunião Ordinária – 2022, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 02 de julho de 2022, na cidade de Sertanópolis-Pr.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente a ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 2º da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 01 de julho de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:316F6E45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de profissional ocupante do cargo de Advogado, para prestação de serviços em regime de jornada suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 714/2021, de 09 de agosto de 2021, que organiza a Procuradoria Geral do Município de Pitangueiras;

Considerando o pedido de exoneração da servidora que ocupava o cargo de Procuradora Geral;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município encontra-se composta por apenas uma única servidora ocupante do cargo de Advogada, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

Considerando que a jornada semanal de 20 (vinte) horas da Advogada do Município é insuficiente para o atender de forma adequada a demanda de serviços jurídicos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando, ainda, a inexistência de previsão legal que regulamente a prestação de serviços em jornada suplementar para os profissionais do Quadro Geral de Servidores do Município de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica designada a servidora **Luciana Rodrigues Mendonça**, Matrícula nº 989-0/1, ocupante do cargo efetivo de Advogada, para exercer as suas atribuições em regime de jornada suplementar de 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo Único: – A carga horária total da profissional referida no *caput* passará a ser de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º – Pelo exercício da jornada suplementar, a profissional fará jus ao pagamento de um adicional com valor calculado de forma proporcional ao número de horas acrescidas em sua jornada, e incidente sobre o seu vencimento básico.

Parágrafo Único: Sobre o valor recebido pela profissional, a título de adicional sobre seu vencimento básico, não incidirá o desconto da contribuição para o Fundo de Previdência, uma vez que não integrará a base de cálculo para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 3º – A designação para prestação de serviços em regime de jornada suplementar, nas condições estabelecidas no presente Decreto, deverá conter a anuência da servidora afetada.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B2F9C9FA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: LUCIANA DE SOUZA CEBALDELLI ALMEIDA
CPF nº 039.032.559-71
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 30/2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel TeixeiraeLuciana de Souza Cebaldelli Almeida
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:64C0E9E9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
5º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

5º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 05/2021, informa o 5º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CARGO	PROFISSIONAL	CPF	PROTOCOLO
TECNICO ENFERMAGEM	LUZINETE DE SOUZA SANTOS	026.421.849-35	505/2022

Pitangueiras - PR, 01 de julho de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D9425620

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLINICA MEDICA INFANTIL J. L. MULASKI LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.317.352/0001-14
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 24/2019, cujo término passa a ser em 30 de junho de 2023.
Fica reajustado em 5% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 7.809,90 (sete mil oitocentos e nove reais e noventa centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jorge Luiz Mulaski.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C8574D3E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI
CNPJ: 29.426.310/0001-54
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (870) - Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1099) - Fonte: 495
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1412) - Fonte: 494
VIGENCIA: 01/07/2022à 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Elismar de Souza Vieira
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:295BF151

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 34/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: AMANDA DE SOUZA
CPF nº 048.926.799-84
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 34/2021.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Amanda de Souza
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:404BA77A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 57/2022
Modalidade Inexigibilidade nº 7/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
ADEMIR BATISTA BRAZ	R$ 18.630,00

Pitangueiras-PR, 01 de julho de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9E6D10FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2022

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da servidora Tairini Cristina Machado para cargo de Chefe de Divisão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a Sra.* ***TAIRINI CRISTINA MACHADO****, portadora da cédula de identidade RG nº 10.842.948-8 SSP/Pr, para assumir o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Ensino Infantil e Ensino Fundamental na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5F117812

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2022

PORTARIA Nº 128 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação do servidor DIEGO VINICIUS RUCKHABER para cargo de Chefe de Divisão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear o Sr. DIEGO VINICIUS RUCHABER, portador da cédula de identidade RG nº 12.685.090-5 SSP/Pr, para assumir o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Cotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:086371D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de educação, estabelecer as condições para execução do Projeto "atendimento clínico para estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiências intelectuais múltiplas e transtornos globais de desenvolvimento (Educação Especial), o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, com recursos do MUNICIPIO.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO – APAE.
CNPJ Nº. 80.884.315/001-88.
ENDEREÇO: Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 517.118,68 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE REPASSE: O repasse do Município de Planalto será de R$ 517.118,68 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme plano de desembolso.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
Fica estipulado o prazo de 5 (cindo) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 004/2022.

PLANALTO, AOS UM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AFCADD87

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto – PR no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal nº 2684 de 28 de Junho de 2022 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes e;
Considerando o plano de trabalho apresentado pela Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a necessidade do Município de Planalto – PR, de oferecer auxílio financeiro visando estabelecer as condições para execução do Projeto para atendimento clínico para estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiências intelectuais múltiplas e transtornos globais de desenvolvimento (Educação Especial), o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, com recursos do MUNICIPIO.
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;
Considerando Parecer Jurídico acerca da legalidade pertinente a Celebração do Termo de Fomento a ser firmado com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE;
Considerando Parecer do Órgão Técnico, quanto à relevância do interesse social, reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação da parceria; viabilidade da execução da parceria; disponibilidade de recursos e verificação do cronograma de desembolso; meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceira e designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento;
Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, bem como informado no parecer técnico, constatou-se que a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE é a única entidade local que oferece Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial;
Considerando a Lei Municipal nº 2684 de 28 de Junho de 2022 que autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE conforme plano de trabalho apresentado pela entidade;
Considerando o disposto no Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, que aponta que o chamamento público é inexigível quando há inviabilidade de competição entre as entidades da sociedade civil e ainda o inciso II do referido Art. que aponta a inexigibilidade de chamamento público quando a entidade estiver autorizada por lei especifica;
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Vem através de este termo JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE. Conforme segue:

OBJETO: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de educação, estabelecer as condições para execução do Projeto atendimento clínico para estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiências intelectuais múltiplas e transtornos globais de desenvolvimento (Educação Especial), o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, com recursos do MUNICIPIO, conforme segue:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO – APAE.

CNPJ Nº. 80.884.315/001-88.

ENDEREÇO: Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R$ 517.118,68 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE REPASSE: O repasse do Município de Planalto será de R$ 517.118,68 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme plano de desembolso.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:817CF85A

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
Situação: Classificadas**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.837.851/0001-47, situada na Rua Quatro, s/n, Município de Planalto-PR, classificada em 1º lugar em todos os itens do lote 01 totalizando a importância de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 051/2022 de 07 de junho 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AD083D36

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 051/2022, lavrada em 23 de junho de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

DATA: 01 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5E399E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DE EMPRESA ANINSETO DEDETIZAORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº07.961.465/0001 - 58, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITA NA RUA CORONEL DULCÍDIO, Nº 2122, CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, TELEFONE (41) 3342-6776.E-MAIL CONTATO@ANINSETO.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO POR LUIZ CARLOS FROES SANTOS, CPF Nº 275.536.559-53 E RG Nº 877.510-9 SESP/PR. O VALOR TOTAL DO PREÇO REGISTRADO É DE R$ 240.895,35 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TRINTA E CINCO CENTAVOS). A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2022.

JULIANA S.DOS SANTOS DO CARMO –
Departamento de Licitações – Prefeitura de Pontal do Paraná.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C0C8FEC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de **Empresa**: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.510.631/0001-68.**), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013. **OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ABITRAGEM E INSCRIÇÕES, para eventos esportivos em geral, pelo período de 12 (doze) meses". VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de **R$ 101.400,00(cento e um mil e quatrocentos reais).** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:94ED6543

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA** - LTDA CNPJ: 10.783.598/0001-96. tem por objeto **"SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 320.000,00 (Trezentos vinte mil reais), conforme planilha abaixo: **Prazo de Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. **Prazo de execução e entrega da obra:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO D. F. NETTO
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:83414BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.330, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)"

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
737 - 3.3.90.30.00.00 00 102 MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.500,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 21.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB –
INFANTIL
388 – 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 21.500,00
Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 21.500,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A71E3A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.331, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.084. EMENDA DEP. GUSTAVO FRUET – PROPOSTA 36000442180202200
773 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte abaixo indicada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.9.99.01.04.00000000 Fonte: 3494 R$ 300.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 300.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3213122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.332, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Súmula: Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com os Anexos, partes integrantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE8623BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal no 9.310/2018, tudo de acordo com o processo administrativo no 13.238/2020, desta municipalidade, NOTIFICA a quem interessar possa, o imóvel matriculado sob no 1.271, Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, em nome de BORBA IMÓVEIS LTDA. junto ao respectivo Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná, e/ou eventuais interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, da área situada na localidade Bairro Praia de Leste, conhecida como LOTEAMENTO MAJORAINE II, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes características e confrontações: 64,00 metros de frente,sendo 7,50 metros para a Rua Matinhos; 49,00 metros para a quadra n° 05, do Balneário Jardim Majoraine e todas do Balneário Jardim Majoraine e rumo de 36°15' NE; do lado direito de quem de frente pelas ruas Matinhos e Antonina e quadra n° 05 olha o imóvel confronta com o quinhão 11, com medida de1.270,00 metros e rumo de 53°45"NO; do lado esquerdo de quem de frente pelas referidas ruas e quadra 05 olha o imóvel, confronta com o quinhão 09, com medida de 1.270,00 metros e rumo de 53°45'SE; aos fundos confronta com o Rio Peri, com a medida de 64,00 metros e rumo de 36°15'NO, com área total de 81.280,00 m². PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Ficam A QUEM POSSA INTERESSAR, dessa forma, CIENTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão, CASO QUEIRAM, apresentar nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, sito na Rodovia PR-407, Km 19, n° 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da REURB.

Pontal do Paraná, 09 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Departamento de Habitação e Assuntos Fundiários Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbanismo

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6FAB392E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2022

APROVA SUBDIVISÃO DA QUADRA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão da quadra de terra nº 03, com frente para a Rua Mario Corbani, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 01 e 01-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 01 Quadra nº 03 – Conjunto Habitacional Porecatu
Área do Lote: 134,68 m²
Cadastro Imobiliário: 4463-0
Endereço: Rua Mario Corbani , n° 149

FRENTE: Para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 14,03 m:
Em concordância de esquina com a Rua Rio Grande Do Sul
Medindo 14,03
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 28, medindo 7,00 m;
LADO DIREITO: Para a rua Mario Corbani, medindo 1,67 m;
FUNDO: Para o lote nº 01-A , medindo 20,00 m;

Lote nº 01-A Quadra nº 03 – Conjunto Habitacional Porecatu
Área do Lote: 191,11 m²
Cadastro Imobiliário:
Endereço: Rua Mario Corbani, n ° 149 - A

FRENTE: Para a Rua Mario Corbani, medindo 9,35 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 01, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 02, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 28, medindo 20,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (21/06/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:D743DB04

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2022

APROVA SUBDIVISÃO DA QUADRA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão da quadra de terra nº 02, com frente para a Rua Presidente Kennedy, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, no lote 05 que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 05 e 05-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 05 Quadra nº 02 – Centro
Área do Lote: 600,00 m²
Cadastro Imobiliário:
Endereço: Rua Presidente Kenndy, n° 739

FRENTE: Para a Rua Rua Presidente Kenndy 15,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 04, medindo 40,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote n° 06, medindo 40,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 10 , medindo 15,00 m;

Lote nº 05-A Quadra nº 02 – Centro
Área do Lote: 30,00 m²
Cadastro Imobiliário:
Endereço: Rua Presidente Kenndy, n°

FRENTE: Para a Rua Presidente Kenndy , medindo 13,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 04, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 05-A, medindo 15,00 m;
Para o lote n° 06, medindo 25,00
FUNDO: Para o lote nº 10, medindo 15,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (30/06/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:5266E13E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2022

APROVA A UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nº 05-A e 06 da quadra n° 02 do Centro com frente para Rua Presidente Kennedy, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, que doravante passará a denominar-se, lote nº 06 da quadra n° 02, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 06 – Centro
Área: 255,00 m²
Cadastro Imobiliário:
Endereço: Rua Presidente Kennedy , nº 727

FRENTE: Para a Rua Presidente, medindo 17,00 m;

LADO ESQUERDO: Para o lote n° 05 medindo 15,00 m;
FUNDO: Para o lote n° 06-A, medindo 17,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 07,07-A e 07-B, medindo 15,00 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:AEE34C63

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FIAIS & MELO NET INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 55/2021 modalidade Pregão Presencial nº 34/2021, de um lado o Município de Porecatu, , inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FIAIS & MELO NET INFORMATICA LTDA , CNPJ Nº 13.313.401/0002-24, sediada Rua Vereador Odivar Pereira Donato,3981, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal ANDRE FIAIS, RG nº 32.597.885-2 SSP-SP, CPF nº 319.824.398-07 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA. **Cláusula Primeira** – A Contratada prestará serviço de link de internet dedicado via fibra óptica com velocidade de 100 MB de Download e Upload de 100% para a Secretaria de Administração e outros 27 Prédios Públicos sediados em Porecatu com link de internet dedicado via fibra óptica com velocidade de no mínimo 90 MB de Download e Upload conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório nº 55/2021, modalidade Pregão Presencial nº 34/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 22 de junho de 2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***FIAIS & MELO NET INFORMATICA LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2B043DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 9 EMENDA PARLAMENTAR AMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua Newton Craveiro de Amorim, 30 – Vila Maria Rosa G. Ribas – Fone: (42) 3256-2035

Resoluçãonº 09/2022

Súmula: Manifesta Parecer Favorável ao Repasse da Emenda Parlamentar vinculada a Entidade AMAS de Porto Amazonas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 30/06/2022.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Repasse para investimento de Custeio na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS à Entidade AMAS oriunda da Emenda Parlamentar de Aliel Machado Bark.
Art. 2º - Manifestar parecer favorável ao repasse.
Art.3º- Esta resolução já está em vigor nesta data de emissão, sendo confirmada em posterior publicação.

Sala de sessões, em 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B4DB7775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°063/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°063/2022
Data: 01/07/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **TATIELE DE ANDRADE PORTELA- CPF N°088.677-069-69**
Protocolo: 715/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº022/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **03 ENFERMEIROS, 01 MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA, 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, 3 MOTORISTAS, 03 OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, 02 TECNICOS DE INFORMÁTICA E 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** por prazo determinado de 12 (doze) meses.
Valor: Global de **R$ 6.706,40 (seis mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006. **Prazo de Vigência: 04/07/2022 a 16/12/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5978B335

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°032/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº428/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão, destinada ao departamento municipal de saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 032/2022:

BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA– CNPJ 19.180.210/0001-37 com o lote: 1 no valor total de R$278.980,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 1º de julho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:73B057C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 457/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, juntamente com aplicativo para acompanhamento de saldo, para aquisição de gêneros de alimentícios em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas PR, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 18 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 19 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 393.237,00 (trezentos e noventa e três mil duzentos e trinta e sete reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 01 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FB164C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor do Chefe da Divisão de Processamento de Dados, ***José Mateus Rodrigues dos Santos,*** RG nº 10.681.630-1 e CPF nº 106.878.639-61, para Curso "Formação de Pregoeiro –Novo Pregão conforme Lei nº 14.133", que será realizado de 05 a 08 de julho de 2022, na Unipública –Escola de Gestão Pública, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:17CB8FD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor da Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro, ***Ana Carolina de Assis,*** RG nº 10.681.743-0 SSP/PR, CPF nº 114.699.849-03, para Curso "Formação de Pregoeiro –Novo Pregão conforme Lei nº 14.133", que será realizado de 05 a 08 de julho de 2022, na Unipública –Escola de Gestão Pública, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BA46A33F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 309,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado no dia 29 de junho de 2022, em São José dos Pinhais/PR, para entrega de Caminhão Poligiuindaste, através da SEDEST – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, na Academia da Polícia Militar do Guatupê.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4A7ADD6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2022

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - ***ANA CAROLINA DE ASSIS,*** RG nº 10.681.743-0 SSP/PR, CPF nº 114.699.849-03, para o cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7B8D1DB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) VANDERLEI JANUARIO MARTINS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100133, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 á 31/12/2020, a serem gozadas no período de 11/07/2022 á 30/07/2022.
Art. 8- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 9 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:795EBFEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 035/2022

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, ***que Homologa as inscrições*** destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior na área de **Pós-Graduação em Fisioterapia**, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
1. DOS INSCRITOS

Nº INSCRIÇÃO	N O M E S	CURSO	SITUAÇÃO
001/2022	GÉSSICA DOS SANTOS ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO EM FISÍOTERAPIA	DEFERIDO

2. PROVA OBJETIVA.
Prova Objetiva valendo 40,0 (quarenta) pontos com questões de múltipla escolha que será aplicada na data de **04/07/2022,** a partir das 14:00 hs. com duração de **90 minutos.** No local Escola Municipal Helena Kolody

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 01 de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C7F98BCE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, com endereço a ESTRADA CAMBOTA, 81 LOTE-21.B-111-B-1/B-2 - CEP: 86975000 - BAIRRO: ESTRADA CAMBOTA, neste ato representada pela **Sra. OLINDA JOSEFA SACRAMENTO** portadora do CPF nº 036.418.119-29, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 1/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 120/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: : De acordo com o disposto no art. 65, inciso II, alínea 'b', c/c o inciso II, do § 1°, artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 1 NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA/PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 29/10/2022 e o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tendo seu prazo de vigência estendido até o dia 29/11/2022, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Paulo Rossi Gomes no dia 28 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 29 de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

OLINDA JOSEFA SACRAMENTO
Construtora Técnica Angra LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:D0CA5098

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2022

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 4/2022**

Objeto: *Contratação direta por inexibilidade de licitação da empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, visando a ministração de curso presencial destinado a formação de pregoeiro e membros da equipe de apoio*

Contratada: UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ** 36.731.728/0001-30

Valor: R$ **3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**

Fundamento Legal: *Artigo 25, caput, c.c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 39, §2º e §7º da Constituição Federal.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 01 de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:850CB751

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A LICITAÇÃO Nº 105/2022, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **105/2022,** referente ao Processo Inexigibilidade nº **4/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 13/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Contratação direta por inexibilidade de licitação da empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, visando a ministração de curso presencial destinado a formação de pregoeiro e membros da equipe de apoio**, sendo:

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	FORMAÇÃO DE PREGOEIRO	UNI	2,00	1.992,00	3.984,00
TOTAL					3.984,00

O prazo de execução do serviço será de acordo com o cronograma da proposta.
O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 01/07/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2D2FD8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 046/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: EDEN GORSKI

PERIODO AQUISITIVO:08/06/2021 A 07/06/2022

PERIODO DE GOZO :27/06/2022 A 08/07/2022

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2022.

Quatro Barras, 23 de junho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:EDED04EE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 049/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **DAVID LEANDRO CRUZ**, para do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:92E29057

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 050/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS** do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:AB9059EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8782/2022

Súmula: Designa o servidor municipal indicado para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA o servidor municipal indicado a seguir para o exercício de função gratificada junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e

Planejamento, nos termos da Lei Municipal nº. 1468/2022, a partir de 01 de Julho de 2022:
- CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, para a função gratificada de Chefia de Classe A.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:3E0149D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8772/2022 DE 29/06/2022 - RETIFICADO

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
1130 - 3.3.90.32.00.00	1357 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	150.000,00
Total Suplementação:		**150.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 1357	150.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:0E983413

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2021

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de julho de 2022 com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021.
PROCESSO: 027/2022-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.218,80 (dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.40.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2022.

Quatro Barras, 04 de julho de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:FDE2C844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4356 E 4357/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4356/2022
THAYONA SOUZA DE OLIVEIRA – RG.11.094.045-9/PR
I) Processo Administrativo n° 10082/2022
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento – SMMAABEA
III) Período de afastamento: 05/07/2022 (06h00) a 06/07/2022 (18h00)
IV) Numero de diárias: uma diária e meia.
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 392,18 (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.176,54 (um mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica à 1ª planta térmica no Brasil, para tratamento de resíduos sólidos urbanos em pequena escala e com tecnologia inovadora (usina de termo magnetização), na cidade de Roncador/PR.

Requerimento de Diária n° 4357/2022

FERNADO BUNN– RG. 7.131.325-5/PR
I) Processo Administrativo n° 10083/2022
II) Cargo do servidor: Engenheiro Ambiental – SMMAABEA
III) Período de afastamento: 05/07/2022 (06h00) a 06/07/2022 (18h00)

IV) Numero de diárias: uma diária e meia.
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 392,18 (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.176,54 (um mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica à 1ª planta térmica no Brasil, para tratamento de resíduos sólidos urbanos em pequena escala e com tecnologia inovadora (usina de termo magnetização), na cidade de Roncador/PR.

Quatro Barras, 30 de junho de 2022

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3151750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos não padronizados, através do maior desconto percentual sobre o PF (Preço de Fábrica) ou PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) da Tabela CMED, para atendimento às famílias em vulnerabilidade Social e/ou demandas judiciais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/07/2022 às 08h50 do dia 15/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 15/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BF80A95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de Kit de Higiene Bucal e Material didático para os profissionais de Odontologia a ser utilizado nas Unidades de Saúde e em ações nas escolas municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/07/2022 às 08h50 do dia 18/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 18/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 18/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:73967B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para atender as necessidades de todas as secretarias desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/07/2022 às 08h50 do dia 19/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 19/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:83226D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Escavadeira tipo Minicarregadeira, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/07/2022 às 08h50 do dia 20/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 20/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 20/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2058CDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O MUNICÍPIO de QUATRO BARRAS, torna público que às 09 (nove) horas do dia 21 (cinco) de julho de 2022, na Plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: Veículo Utilitário tipo PICK UP;
QUANTIDADE: 01;
VALOR TOTAL (R$): 102.230,00;
PRAZO (DIAS): 180.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Quatro Barras, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3671-8800 - E-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.quatrobarras.pr.gov.br ou na Avenida Dom Pedro II nº 110, das 08:00 às 17:30 horas.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:76DAE31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 75/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/07/2022 às 13h50 do dia 21/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 21/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 21/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E1974C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento por GPS/GSM/GPRS dos veículos da Frota Municipal com fornecimento dos equipamentos por comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/07/2022 às 08h50 do dia 25/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 25/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 25/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5B303C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviços de divulgação volante a serem utilizados pelas diversas secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/07/2022 às 13h50 do dia 25/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 25/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 25/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E6364553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/07/2022 às 08h50 do dia 26/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 26/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022
.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E98F0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, para serviços de lanternagem, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria etc. e materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/07/2022 às 13h50 do dia 26/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 26/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 26/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:47FDFF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
Considerando o recebimento de pedidos de esclarecimentos e a revisão do descritivo do item 01 pela Secretaria Municipal de Infraerstrutura, Logística e Frotas.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 124.320,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 152.959,92 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

ONDE SE LÊ:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
Valor total máximo de contratação: R$ 124.320,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).
Item 01 – Especificação: Locação mensal de veículo tipo sedan, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, motorização mínima 2.0, potência (cv) mínima de 140 cavalos, torque mínima 20/kgf.m, velocidade máxima entre 186 a 240 km/h, tempo 0-100 (s), máxima 10.1, tração dianteira, direção elétrica, suspenção dianteira, com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, suspenção traseira tipo eixo de torção, rodas tipo semi-independente e molas helicoidal, freios a disco com os discos ventilados, altura mínima 1.504 (mm), largura mínima 1.761 (mm), comprimento mínimo 4.636 (mm), peso mínimo 1.337 kg, tanque mínimo de 52 litros, entre eixos (mm) mínimo 2.700, porta malas de no mínimo 500 litros, segurança: airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem. Conforto: ar condicionado, travas elétricas, ar quente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico. Som: cd player com mp3, entrada USB, rádio AM/FM, kit multimídia. Bancos: bancos de couro, ajuste de altura, ajuste elétrico. Janelas: vidros elétricos traseiros e dianteiros, desembaçador traseiro, teto solar. Outros: computador de bordo, sensor de farol e farol de neblina. – Unidade: MENSAL – Quantidade: 24 – Valor unitário (R$): 5.180,00 – Valor Total (R$): 124.320,00.
LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
Valor total máximo de contratação: R$ 152.959,92 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Item 01 – Especificação: veículo utilitário, tipo sedan, motorização mínima 1.8 e máxima 2.0, potência mínima 170cv e máxima 200cv, Torque mínimo 20,0kgf.m, transmissão direct shift (CVT) com modo sequencial e paddle shift no volante, suspensão dianteira independente com molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão traseira independente com molas helicoidais e barras estabilizadoras, freios abs, altura máxima de 1.500mm, capacidade do tanque mínimo de 50 litros, comprimento mínimo de 4.600mm, distância entre os eixos mínimo de 2.600mm, porta malas mínimo de 470 litros e máximo. - Unidade: MENSAL – Quantidade: 24 – Valor unitário (R$): 6.373,33 – Valor Total (R$): 152.959,92.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/04/2022 às 08h50 do dia 22/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 22/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/07/2022

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9364312E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Chamamento Público para aquisição de hortifrutigranjeiros (orgânicos e convencionais), ovos comuns, pães e bolos orgânicos e filé de tilápia provenientes da Agricultura Familiar, para alimentação dos alunos matriculados nas Escolas e CMEIs do município para o ano de 2022 e 2023.
DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 05 de agosto de 2022 às 09h00.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e/ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3AED8A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AONDE SE LE CONTRATO:Nº41/2022 LEIA-SE: ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 102/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº41/2022 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura de ligação e de fresagem de pavimento existente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Concorrência nº 01/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRADADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO-EIRELLI CNPJ sob nº 05.590.129/0001-10
VALOR TOTAL R$ 4.719.194,49 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) Percentual de desconto sobre a tabela do DER (%)
16,23%
AONDE SE LE: DATA DE ASSINATURA: **DATA DE ASSINATURA: 09** de junho de 2022.
LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA 28 de junho 2022
VIGÊNCIA: 12(doze meses)

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D29D5136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 57 DA LEI 1.440/2015.

LEI Nº 1859/2022

SÚMULA: Altera o artigo 57 da Lei 1.440/2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a fixação de novo valor da remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, dando nova redação do Artigo 57 da Lei 1.440/2015 e seu parágrafo único:

Art. 57. Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais.

Parágrafo único: O reajuste do subsídio dos membros do Conselho Tutelar deverá ser atualizado nos mesmos índices inflacionários aplicados na correção salarial dos servidores municipais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte 01 de Julho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7EB7438F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: CRIA E ALTERA GRUPO OCUPACIONAL.

LEI Nº 1860/2022

SÚMULA: Cria e Altera Grupo Ocupacional.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a classificação do Cargo de Inspetor de Alunos – do padrão “4” para o padrão “6”, descrito na Lei 70/2003, sem efeitos retroativos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte 01 de Julho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4436000F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 42/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS
CNPJ: 05.944.795/0001-00

Querência do Norte Pr, 01 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:356CB602

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA
CNPJ: 05.239.572/0001-41
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28

Querência do Norte Pr, 02 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0ADA051B

RECURSOS HUMANOS
PROMOVE ENQUADRAMENTO

PORTARIA Nº. 081/2022

SÚMULA: Promove enquadramento de Professor.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal n°1120/2011, o Requerimento da Servidora Regina Lopes Batista e o Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art.1º. – Promover o enquadramento da Professora REGINA LOPES BATISTA, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 4.254.244-0 e do CPF nº 781.579.279-00, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, pertencente ao Quadro do Magistério, de acordo com Artigo 23 e 26 da Lei Municipal Nº 1.120/2011, conforme tabela abaixo.

SERVIDOR	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	PISO
REGINA LOPES BATISTA	PÓS GRADUAÇÃO	III	MAGC16	R$3.084,28

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:72464663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2022
OBJETO: Manutenção das cadeiras do plenário e funcionários.
CONTRATADO:
ORAIDE DORALINA SOARES DAS CHAGAS
VALOR TOTAL DAS COMPRAS: R$ 8.284,00
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00– Material de Consumo
33.90.30.25.00 – Material de Manutenção de Bens Móveis

VALOR TOTAL DAS COMPRAS: R$ 1.500,00
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - PJ
33.90.39.20.00 –Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Outras Naturezas

Quitandinha, 30 de junho de 2020.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:CF9EA908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 57, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 57, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 1.181.113,36".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.181.113,36 (um milhão cento e oitenta e um mil cento e treze reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO E OBRAS COMPLEMENTARES
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
1101 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 340.068,46
1102 – 896 – Pavimentação Pangaré e Vila Rural.....R$ 841.044,90

TOTAL.....R$ 1.181.113,36

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício:

Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
896	Tranf.Pavimentação Pangaré e Vila Rural – Conv Federal 908619/2020	841.044,90

Superávit Exercício Anterior

Fonte	Descrição	Valor R$
000	Recursos Livre	340.068,46

TOTAL GERAL.....R$ 1.181.113,36

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 01 de julho 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9401D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 175/2022

PORTARIA N° 175/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 11830/2022 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 31/05/2022 a 10/07/2022, para TAMILA DEUS LEAL, RG nº. 10.185.244-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2° De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve a servidora pública a partir de 11/07/2022, retornar ao trabalho com restrições.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/05/2022, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4820AB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: NEUSA CAVALCANT DE OLIVEIRA 30694256900, inscrita sob o CNPJ nº 41.371.554/0001-82.
OBJETO: Aquisição de Botões de Flores naturais C/Embalagem, Arranjos e Coroas todos compostos por flores naturais para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 47.570,00 (Quarenta sete mil quinhentos e setenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2022
DATA DO CONTRATO: 01/07/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 01/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 01 de Julho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F3B0187D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.001, DE 01 DE JULHO DE 2022

Alteração da LEI MUNICIPAL Nº 1.932, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Realeza/PR, Paulo Cezar Casaril, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei que modifica alguns artigos da Lei 1.932 de 10 de agosto de 2021 (lei das diárias):
Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 1º passa a vigorar com aseguinte alteração:
Parágrafo único. A diária será fixada por Decreto do Poder Executivo até 31 de janeiro de cada ano, nunca podendo ultrapassar 6% do valor do subsidio do Prefeito.
Art. 2º O Parágrafo quarto do art.10 da Lei Municipal nº 1.932/2021, passa a vigorar com aseguinte alteração:
§4º Para Viagens dentro da Microrregião (até 150km do Município), onde não houver estabelecimento Contratado para fornecimento de Alimentação, será realizado o **ressarcimentos de despesas de viagens**, dentro dos critérios, horários, limites estabelecidos através de regulamento próprio (decreto do poder executivo), com exceção de casos de força maior ou quando for imprescindível e viável a realização de pernoite no local de destino, propiciando a redução dos custos com deslocamentos entre as localidades de origem (Município de Realeza-PR) e destino, reduzindo o desgaste com manutenção de veículos, passagens, entre outros.
Art. 3º Acrescenta-se o parágrafo quinto e sexto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.932/2021, passa a vigorar com aseguinte alteração:
§1º Quando o Servidor ou agente público se deslocar a interesse do município para acompanhar comitiva com a presença do Chefe do Executivo, se aplicará o valor da diária deste para os servidores acompanhantes.
Art.4º O parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.932/2021 passa a vigorar com aseguinte alteração:
§1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado no Secretária de Finanças, sob pena de indeferimento do pedido.

Art.5º Fica revogado o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.932/2021.
Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE2327EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.002, DE 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA PODER LEGISLATIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Realeza, autorizada a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2022, um Credito Adicional Especial, na importância de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:
01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2008 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00001 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
VALOR 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:
01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1010 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA CAMARAMUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00001 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
VALOR 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F7F8536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 175/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de realeza, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Julho de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Julho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 01 de Julho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:12EA52A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022

ABERTURA: DIA: 14/06/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO, CALHAS E PORTÃO DE METAL EM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO JÁ EXISTENTE NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 36.450,00** (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE JUNHO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1D9E26F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 95/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a instalação de cobertura em aluzinco, calhas e portão de metal em barracão pré-moldado já existente no aterro sanitário municipal, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4057106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO , Inscrita no CNPJ sob nº. 20.196.165/0001-98, com sede na Rua Terezópolis, 951 Frente Ao Tudão - CEP: 85603580 - Bairro: Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a instalação de cobertura em aluzinco, calhas e portão de metal em barracão pré-moldado já existente no aterro sanitário municipal,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 95/2022
VALOR TOTAL: R$36.450,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CBAC07FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR, A
OBJETO: Aquisição de PADRÃO DE ENERGIA, em atendimento à todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 82/2022
VALOR TOTAL: R$956.369,00 (Novecentos e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3BCBF846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 82/2022, cujo objeto é a Aquisição de PADRÃO DE ENERGIA, em atendimento à todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:104155A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022

ABERTURA: DIA: 25/05/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 956.369,00** (NOVECENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:41DC70D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 312/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.106.657/0001-33, com sede na Av Armando Italo Setti, 520 SALA 81 - CEP: 09760280 - Bairro: Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2022
VALOR TOTAL: R$19.620,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 313/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.671.275/0001-06, com sede na Rua Buriti Lote, 01 LOJA 19 - CEP: 71910180 - Bairro: Norte (Aguas Claras), Brasília/DF
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2022
VALOR TOTAL: R$27.319,25 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 314/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.832.819/0001-83, com sede na Av Americo Belay, 800 - CEP: 87023000 - Bairro: Jardim Imperial, Maringá/PR**.**
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2022
VALOR TOTAL: R$10.922,60 (Dez Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 315/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 40.689.972/0001-50, com sede na Terceira Avenida Blocos 1214, 1220ª LOJA 01 - CEP: 71720565 - Bairro: Nucleo Bandeirante, Brasília/DF.
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2022
VALOR TOTAL: R$10.922,60 (Dez Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 316/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: : WIRECOMP COMPUTER LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.174.229/0001-27, com sede na R REGENTE FEIJO, 513 - CEP: 85803630 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, Cascavel/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2016
VALOR TOTAL: R$5.491,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 317/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - Bairro: P Kennedy, Francisco Beltrão/PR**.**
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2022
VALOR TOTAL: R$2.865,00 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 318/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇAO EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.514.779/0001-85, com sede na RUA CARDEAL (P LARANJEIRAS), 640 CONJ 02 - CEP: 07745150 - BAIRRO: LARANJEIRAS, Caieiras/SP**.**
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2022
VALOR TOTAL: R$1.165,28 (Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 319/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AR LIMP LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 31.314.488/0001-55, com sede na R Flor Da Serra, 1051 SALA 03 - CEP: 85804510 - Bairro: Guaruja, Cascavel/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2022
VALOR TOTAL: R$1.889,90 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 320/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.289.988/0001-06, com sede Na R Aurelio Dolabela, 17 - CEP: 31742055 - Bairro: Floramar, Belo Horizonte/MG.
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2022.
VALOR TOTAL: R$5.353,82 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 321/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2022
VALOR TOTAL: R$27.980,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:45FF946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 86/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F2D928FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022
ABERTURA: DIA: 27/05/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO E IMAGEM EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITEM 1 , COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.980,00.**
- IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.620,00.**
- LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ITENS 3, 9, 10 e 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.319,25.**
- PR COMERCIO ELETRONICO LTA, ITEM 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.000,00.**
- HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, ITEM 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.922,60.**
- WIRECOMP COMPUTER LTDA, ITENS 7, 8 e 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.491,00.**
- BELINKI E SOUZA LTDA, BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 14 E 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.865,00.**
- INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇAO EIRELI, ITENS 16e 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.165,28.**

- AR LIMP LTDA, ITEM 18, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.889,90.**
- COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, ITEM 19, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.353,82.**
VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 118.606,85** (CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2417A8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2022

ABERTURA: DIA: 10/06/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA – EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.755.652,80** (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQÜENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE JUNHO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2A71FDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 85/2022, cujo objeto é a Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, para prestação de serviços de administração de Programa de Estágio para atender o Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de julho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E713211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 12.622.708/0001-63, com sede na Rua Paraná, 2865 - CEP: 85810010 - Bairro: Centro, Cascavel/PR,
OBJETO: Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, para prestação de serviços de administração de Programa de Estágio para atender o Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 85/2022
VALOR TOTAL: R$1.755.652,80 (Um Milhão, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:46CC5E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 053/2022 – PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados a frota pertencentes ao município de Renascença – Pr, em favor da seguinte empresa:
LUIZ FERNANDO PILAR, no valor total de R$ 40.650,70 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Renascença, 01 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:43B4C323

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018

EDITAL Nº 113 DE 01 DE JULHO DE 2022

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 16 de julho de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Psicólogo

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
11	CAMILA LERMEN FERREIRA SILVESTRE	17/02/1989	82,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, pai, mãe, etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo
XIII- Carteira de Reservista (sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4 º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 16 de julho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:4D2F144B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 020/2022 , **SIMONE APARECIDA SYDOR PINHEIRO DANGUY**, **CPF:** 066.118.149-90, visando a **"CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO(A), PARA ATUAR NA FARMACIA BÁSICA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE" ,** pelo valor total de R$: 23.022,72 (vinte e três mil. Vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:195C5E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 49/2022

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min do dia 15/07/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 49/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) COM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ATENDIMENTO PRESENCIAL".**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 01 de julho de 2022

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:3F81C44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SRP Nº 050/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 050/2022**,** cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/07/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/07/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 18/07/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 176.432,72 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 01 de julho de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:FE2570DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de REPUBLICAÇÃO de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 048/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2022**,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA CLASSE I, GRUPO "A, B e E" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/07/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/07/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 19/07/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 40.935,00 (quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais).
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 01 de julho de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:9ECDCB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1105/2022

LEI Nº 1.105/2022

Autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a dotação a seguir especificadas:
05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2016 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
895 000 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....50.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6032- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1915 000 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....70.000,00
1916 000 3.1.90.13.00.00 - contribuições patronais.....15.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6033- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO CENTRO MUN. INFANTO JUVENIL
1975 000 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado 70.000,00
1976 000 3.1.90.13.00.00 - contribuições patronais.....15.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.2037- PROG. DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE MENOR RENDA
2175 000 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....25.000,00
2176 000 3.1.90.13.00.00 - contribuições patronais.....5.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2016 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
900 000 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas.....50.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1090 000 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas.....200.000,00

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de aplicações.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 01 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7B3FE4BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.104/2022

LEI Nº 1.104/2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de Rio Azul - PR, relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;
II - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;
III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de entes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando o percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2022, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo único O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "*caput*" deste artigo.
Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - Quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, será detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;
II - Quanto à classificação Funcional Programática, será por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores;
II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166, da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os

recursos destinados à manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I, desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta Orçamentária.

Art. 17 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios", "contribuições" ou "subvenções" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - Voltadas para ações de saúde e assistência social e educação;
II - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III - Consórcios intermunicipais e interestaduais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV - Demais entidades privadas para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações de apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único Conforme Lei Federal nº 13.019, de 31-07-2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações, da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; será sempre precedida por assinatura de instrumento firmado entre a instituição beneficiada e o Município e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, se com recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "*per capita*" não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo, por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19, desta Lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em lei específica.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2023, deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do município, até a data de 15 de setembro de 2022.

Parágrafo único Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2023, à Câmara Municipal.

§ 3º Da proposta orçamentária deverá constar a destinação de recursos para Reserva Parlamentar, nos termos do art. 121-A, da Lei Orgânica Municipal, que serão destinados a emendas do Poder Legislativo de obrigatória execução orçamentária e financeira, denominadas Emendas Impositivas.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se, no final de cada bimestre, for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas, para fins da alínea "a", inciso 1, artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000.

Parágrafo único Se o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III- As despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;
IV- As despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 2º, § 3º, incisos I e II, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município e o contido na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto na situação prevista no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único Não se considera, como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "*caput*", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros e multas de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no "*caput*", podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos os benefícios de natureza tributária, para fins do "*caput*" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando, consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - Investimentos em execução a conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos Ordinários;
IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB -, por m² (metro quadrado), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais, não previstos no CUB.

Art. 33 Na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, para efeitos do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, serão considerados os seguintes critérios:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal;
II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - Nas despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso do Município, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único O ato referido no "*caput*" conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 Na execução da Lei Orçamentária, para o exercício de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;
III - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, e o excesso de arrecadação de recursos livres, consoante o estabelecido no inciso 11, ambos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964;
IV - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro, nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os previstos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/1964, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII -Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, programa ou projeto atividade, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e também proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a

criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;
VIII - Proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal, no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal, para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite de 50% (cinquenta por cento), em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congénere.

Art. 38 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º, do artigo 55, da mesma Lei.

Art. 39 O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º, do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos a despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes, destacando-se, pelo menos, aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades, cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 42 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2023.

Art. 43 A execução de obras e serviços decorrentes de convênios e acordos firmados com a União, Estado, Municípios e outras entidades ficará condicionada à efetiva transferência de recursos a que as partes se coobrigarem.

Art. 44 Os Fundos Municipais de Turismo, de Desenvolvimento Rural, de Saúde e de Assistência Social, com a administração centralizada, integrarão o orçamento geral do Município e serão movimentados em unidades orçamentárias do orçamento geral.

Art. 45 O Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul - FPSMRA -, terá administração autônoma e descentralizada.

Art. 46 O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, que integraram a Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir do exercício de 2006, instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, serão anualmente reajustados, de conformidade com as circunstâncias econômicas, para se manterem atualizados.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 01 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:475E9215

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142/2022

DECRETO Nº 142/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a CELIA GURESKI, a partir de 01/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:616ED9E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Stella Maris Pissaia de Souza,** matrícula 530-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, como representante para a celebração do acordo de adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:864ED573

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **CELIA GURESKI,** do cargo de professora, em virtude de falecimento, em 28/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C1AF5F57

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **LEANDRO JOSE POROCHNIAK**, para o cargo efetivo de Assistente Operacional, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:1B5D287B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 650/2022

Lei nº 650/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.002	DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
03.002.04.122.2004.2.008.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
788 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação ou Tendência de Excesso, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.

43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	5.063,84
2.4.2.2.99.01.01.000 Outras T-ransferências de Convênios Firmados Junto ao Estado-Diversas	144.936,16
Total:	150.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:01125A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 649/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

LEI Nº 649/2022

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Pedro Taborda Desplanches, Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 48 daLei OrgânicaMunicipal,

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2022;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
III - das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária

anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 619, de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mediante autorização legislativa.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2°, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único: As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Parágrafo único: Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 01 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único: A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o dia** 31 de julho do ano corrente em que se elabora a lei orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o dia 15 de novembro do exercício de 2023, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 17º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único: O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 24º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26º Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até a data de 31 de julho do corrente exercício.
Art. 27º O Departamento Jurídico do Município encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até o dia 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até o dia 1° de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional n° 62/2009, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – Nome do beneficiário;
VII – Valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – numero da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único: A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no § 1° do art. 100 da Constituição Federal de 1988 e na Emenda Constitucional n° 62/2009.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 28º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante autorização legislativa.
Parágrafo único: A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
Art. 29º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 30º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 31º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei, mediante autorização legislativa.
Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica, mediante autorização legislativa.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, mediante autorização legislativa.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 35º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 36º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais

recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 37º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 38º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 39º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único: Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 40º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 41º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 42º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único: Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 43º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 44º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 45º No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da

remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 46º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 47º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único: O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 48º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 49º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 50º As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
j) conceder desconto de até 15% no IPTU de 2023 para contribuintes que efetuem o pagamento à vista;
k) reajuste para o exercício de 2023 dos impostos e taxas incidentes e de competência do Município será de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – IPCA.
Art. 51º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante autorização legislativa.
Art. 52º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, mediante autorização legislativa.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 53º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 54º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 55º As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 619, de 14 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 56º Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 57º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 58º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 30 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D4ED0BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 076/2022-RH

DECRETO Nº 076/2022

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Diretoria e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

O Senhor Pedro Taborda Desplanches, Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de seus atribuições legais que lhe são conferida por lei.

DECRETA:

Art.1º *- Ficam nomeados e empossados nos cargos de MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO BRANCO DO IVAÍ (COMTUR), DIRETORIA e MEMBRO DO FUNDO DE TURISMO (FUMTUR), para um período de 02 (dois) anos, com início do mandado em 01 de julho de 2022, conforme disposição a seguir:*

I – REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO

01) - **Secretaria Municipal de Indústria, Comérco e Turismo**
Titular: José Manoel Silva Júnior

02) - **Secretaria Municipal de Gestão Ambiental**
Titular: Emanuele Helmann Nunes

03) - **Secretaria Municipal de Esporte**
Titular: João Maria de Oliveira

04) - **Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores**
Titular: José dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01) – **Regime de Previdencia Social Municipal (RPSM)**
Titular: Jobson Taborda Desplanches

02) - **Associação Comercial e Industrial de Rio Branco do Ivaí (ACIRBI)**
Titular: Ana Cristina Rodrigues da Costa Silva

03) - **Hospedagem**
Titular: Durcileu Thomazi Martins

04) – **Alimentos e bebidas**
Titular: Lilian Clara de Souza

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO COMTUR:

PRESIDENTE: *Jobson Taborda Desplanches*
VICE-PRESIDENTE: *José Manoel Silva Júnior*
1º SECRETÁRIO: *Emanuele Helmann Nunes*
2º SECRETARIO: *Ana Cristina Rodrigues da Costa Silva*

GESTOR DO FUMTUR:

José Manoel Silva Júnior – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Artigo 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Artigo 3º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Rio Branco do Ivaí, 01 de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D2225246

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 77/2022

Decreto nº 77/2022

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 650, de 30 de junho de 2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.002 DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
03.002.04.122.2004.2.008. ADMINISTRAÇÃO GERAL		
788 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10059	
Total Suplementação:		150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação ou Tendência de Excesso, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	5.063,84
2.4.2.2.99.01.01.000 Outras T-ransferências de Convênios Firmados Junto ao Estado - Diversas	144.936,16
Total:	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8444C143

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 78/2022

Decreto nº 78/2022

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 651/2022, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Suplementação			
03		SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.28.843.2003.2.005.		RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E APORTE SUPLEMENTAR RPPS	
784 -3.3.91.97.00.00	1504	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	165.000,00
Total Suplementação:			165.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Tendência e/ou Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		14.518,09
1.7.1.2.99.01.01.000	BAP - B-ônus Assinatura Petróleo		150.481,91
Total:			165.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FA51D113

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2022

PROCESSO DE Dispensa N° 37/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, EPP, com sede na Av Vereador Toaldo Tulio, 1750, Santa Felicidade, Curitiba – Pr, CEP 82.320-010.
Aquisição de jogos pedagogicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor R$ 5.263,40 (Cinco mil duzentose sessenta e três reais e quarenta centavos)
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 01 de Julho de 2022.

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Rio Branco do Ivai, 01 de Julho de 2022.
.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:A874C174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com fornecimento de materiais. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 2.350.000,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: Dia **15/07/2022**, às **09:00** horas na sala de Licitações na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul**. EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/07/2022 ao dia 15/07/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 01/07/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:CA17D126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3215/2022

Dispõe sobre a desapropriação de forma amigável e a título gracioso, para fins de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica desapropriada, de forma amigável e a título gracioso, para fins de utilidade pública o imóvel, Lote Rural, com área de 12.995,00m², situado na Barra Grande, neste Município, de propriedade de OMAR ANTÔNIO HENNING, casado, portador do CPF nº 167.115.309-00 e carteira de identidade/RG nº776046 SSP-PR.

§1º O expropriado, proprietário da empresa CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr Vicente Machado, n° 946, CEP 83.800-000, no município de Rio Negro, Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.908.469/0001-25, assume, em nome da empresa, o compromisso de transferir os direitos de exploração de cascalho, junto a Agencia Nacional de Mineração, de 50 (cinquenta) mil metros quadros, dentro da área de 46,7 hectares de Portaria de Lavra n° 213/SGM de 22/08/2017 - Processo Minerário 826.566/2001 .
§2º Pela transferência dos direitos de exploração mineral o Município pagará a empresa CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA o valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art.2º O expropriado, em nome da empresa CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, assume o compromisso de desistir dos direitos de extração da área de 46,7 (quarenta e seis vírgula sete) hectares em proveito do Município de Rio Negro, que por sua vez, poderá explorar uma janela de lavra de 50 (cinquenta) mil metros quadrados, renovável nos períodos dispostos na Resolução nº 01, de 10 de dezembro de 2018, da Agência Nacional de Mineração - ANM.

Art.3º O expropriado, em nome da empresa de mineração, se responsabiliza em providenciar junto a Agência Nacional de Mineração - ANM a abertura de uma área de 05 (cinco) hectares dentro da Portaria de Lavra, sob pena de devolução dos valores descritos no §2º do art. 1º da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da Escritura Pública, Matrícula e ITBI serão por conta do Município.

Art.5º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C440876

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 081/2022

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 048, de 16 de junho de 2015, que regulamenta critérios específicos para cumprimento dos artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 048, de 16 de junho de 2015, que regulamenta critérios específicos para cumprimento dos artigos 45, 46 e 47, parágrafos e incisos da Lei nº 2007, de 29 de abril de 2010 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º
§1º Avaliação anual – o profissional deverá submeter-se a uma avaliação, realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho específica, atendendo os incisos do §1º, do artigo 45, da Lei nº 2007, de 2010, onde serão avaliados aspectos técnicos, administrativos, de conduta pessoal e profissional, avaliados por função e atuação. Para esse critério é necessário a pontuação mínima de 8,5 (oito vírgula cinco) pontos (média aritmética), de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).
I – A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta anualmente da seguinte forma:

a) Avaliação para Professor Diretor
1 – Coordenador da Unidade Escolar;
2 – 01 (um) representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
3 – 01 (um) representante dos Professores;
4 – 01 (um) representante do Conselho Escolar;
5 – 01 (um) representante de Pais;
6 - 01 (um) representante da Associação de Pais e Professores.

b) Avaliação para Professor Coordenador
1 – Diretor da Unidade Escolar;
2 – 01 (um) representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
3 – 01 (um) representante dos Professores;
4 – 01 (um) representante do Conselho Escolar;
5 – 01 (um) representante de Pais;
6 - 01 (um) representante da Associação de Pais e Professores.

c) Avaliação de Professor Fundamental, Infantil e Especial
1 – Diretor da Unidade Escolar;
2 – Coordenador da Unidade Escolar;
3 – 01 (um) representante dos Professores;
4 – 01 (um) representante do Conselho Escolar;

5 – 01 (um) representante de Pais;
6 - 01 (um) representante da Associação de Pais e Professores.

d) Avaliação de Professor atuante na Secretaria Municipal de Educação

1 – Secretário Municipal de Educação;
2 – Chefe imediato;
3 – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Na impossibilidade de algum componente na Unidade Escolar, o mesmo será suprido por representante da Secretaria Municipal de Educação.
III - Cada integrante da comissão não poderá representar mais de um segmento referente à composição da comissão.
...
Art. 6º...
§1º A avaliação horizontal a que se refere o *caput* é parte integrante deste Decreto, constante como anexos III, IV, V, VI e VII.
§2º Revogado.
§3º Revogado.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os anexos I e II e incluídos os anexos III, IV, V, VI E VII no Decreto nº 048, de 2015.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 048, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes ao presente decreto encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27CCF459

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 082/2022

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso do Município de Rio Negro, triênio 2022/2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.401, de 11 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro, triênio 2022/2025, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Antonia Sydorack Alves;
2. Suplente: Franciane de Fátima Passenko Alves.

b) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Luciane Maria Machado Lorenzzi;
2. Suplente: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira.

c) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
1. Titular: Kelly Cristiane Peters;
2. Suplente: Viviane Torres Pereira da Silva.

d) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Claudinei Uhlmann;
2. Suplente: Leoni Aparecida Jollembeck.

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Rotary Club de Rio Negro
1. Titular: Ivanilde Kühl Fernandes;
2. Suplente: Giceli Aparecida Wormsbecker.

b) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra
1. Titular: Istael de Fátima Domingues;
2. Suplente: Daniela Ruthes.

c) Associação da Terceira Idade Bairro Alto
1. Titular: Marisa Ruthes Schmidt;
2. Suplente: Jacira Schafhauser.

d) Clube da Melhor Idade Vitória
1. Titular: Darci Alves de Oliveira;
2. Suplente: Ana Maria Schafhauser.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para que os membros escolham em sessão, com *quorum* de 2/3 (dois terços) o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho Municipal do Idoso será considerado relevante e não remunerado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o Decreto nº 041, de 28 de maio de 2019 e nº 094, 29 de julho de 2020.

Rio Negro, 1º de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F929B93A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 083/2022

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 159, de 10 de novembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a alínea “a” do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 159, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
a) ...
1....
2. Suplente: Antonia Sydorak Alves.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 159, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB1ECABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 55/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN - ZERO QUILÔMETRO - CONVÊNIO N° 179/2022 - SEDU.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	VEÍCULO 0 KM - Conforme anexo - Características técnicas do equipamento	82.000,00	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

Rio Negro, 09 de junho de 2022 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4A030448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 044/2022 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 062/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Médica Veterinária, Sra. **LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS**, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.902.399-61, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 584, Bairro Centro, na Cidade de Rio Negro/PR, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 044/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 044/2022, por parte da Administração, visando a troca da dotação orçamentária do mesmo. **1.1.1** Estorno total da dotação 10.001.20.608.0006.2.093.3.3.19.04 – Dotação 1523 – Fonte 000 no valor de R$ 14.000,00 e emissão de ordem de compra neste valor na dotação 10.001.20.608.0006.2.093.3.3.90.34 – Dotação 1708 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Rio Negro PR, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A1974EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 072/2022 UASG 987823

Processo: 168/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/07/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/07/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/07/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BF43E507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **C. M. DE CARVALHO - CASA DE REPOUSO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua FREDERICO MAURER, nº 3570, BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA – PR CEP 81.670-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.674.573/0001-70, neste ato representado por sua Representante Legal Sra. **CIRENE MARIA DE CARVALHO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 790.919.209-63, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a prestação de serviços para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA INTERNAMENTO DE PACIENTE ACIMA DE 60 ANOS COM ESQUIZOFRENIA, a partir do dia **10/07/2022**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após aplicação do índice IPCA/IBGE de 11,73%, o valor de R$ 3.083,74 (três mil e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 12 meses, resultando no valor total de 37.004,88 (trinta e sete mil e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	SRV	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com idade de ingresso de 60 anos ou mais em situações de risco pessoal e/ou social, com transtorno metal grave e com deficiência intelectual associada ou não, podendo apresentar grau de dependência I, II ou III.	R$ 3.083,74	R$ 37.004,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 12.006.08.241.0009.2.098.3.3.3.90.39.53.00 – 883 – Fonte 000; 12.006.08.241.0009.2.098.3.3.3.90.39.53.00 – 885 – Fonte 10038. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4A9075BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 098 – PROCESSO N° 224/2022

OBJETO: Contratação de serviços de manipulação de medicamentos. **PROPONENTE:** Farmácia Artepharma Ltda. **CNPJ:** 80.079.452/0001-40. **VALOR**: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 284 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2C19E7EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 101 – PROCESSO N° 227/2022

OBJETO: Aquisição de peça e serviço de mão de obra para manutenção do veículo Citroen Aircross. **PROPONENTE:** Jair Trajano Vieira. **CNPJ:** 13.059.246/0001-80. **VALOR**: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FDA375B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 102 – PROCESSO N° 226/2022

OBJETO: Aquisição de Giroflex e Kit Strobo com instalação para veículo da Segurança Patrimonial. **PROPONENTE:** Jaylson Revay. **CNPJ:** 14.859.803/0001-20. **VALOR**: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
/ Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D71C1A65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 099 – PROCESSO N° 225/2022

OBJETO: Aquisição de Vidros para os Prédios Públicos. **PROPONENTE:** Vidraçaria Vidros Kievicz Ltda ME. **CNPJ**: 03.137.970/0001-21. **VALOR:** R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4D5AEE5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 100 – PROCESSO N° 222/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 70.000 Km do veículo Renault Logan, placa BCK – 5822. **PROPONENTE:** Autoplus SC Distribuidora Ltda**. CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 654,35 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4978AEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.504/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADA,** a Senhora **ANA REGINA ZUBIOLO,** portadora do RG nº 3026452-5 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 514.950.409-25, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE – Símbolo CC01**, lotada na Chefia de Gabinete, a partir de **04/07/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:B9AC030D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

Referente à Inexigibilidade nº 003/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, nº 577, apto. 401, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.628.000 SSP-SC e do CPF nº 569.598.509-91, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **01/07/2022** e término em **30/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a Cláusula Segunda, do objeto e do valor, passando o valor mensal de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), para **R$ 1.790,40** (um mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos), tendo por base de reajuste de 11,9%, que corresponde à variação do INPC.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 21.484,80** (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), para **R$ 40.684,80** (quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Testemunhas:

AMANDA BEATRIZ PEREIRA
CPF: 113.673.959-92

JANAÍNA COSCRATO
CPF: 060.019.589-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BED04627

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2020

AS PARTES:

NENZO SIMM, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 517.833-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 106.316.319-68 e, **VERA CRUZ SIMM**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG nº 1.006.258 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 572.321.059-91, residentes e domiciliados na Rua Quinze de Novembro, nº 1.628, Vila Dubus, CEP: 19.015-060, na cidade de Presidente Prudente – SP, doravante denominado **LOCADOR** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 1254, Centro, na cidade de Rolândia – PR;

E de outro, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **02/07/2022** e término em **01/07/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a Cláusula quarta, do preço, passando o valor mensal de **R$ 2.722,25** (dois mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para **R$ 3.046,12** (três mil e quarenta e seis reais e doze centavos), tendo por base de reajuste de 11,8973%, que corresponde à variação do INPC.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 36.553,44** (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 62.667,00** (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais) para **R$ 99.220,44** (noventa e nove mil duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2022.

Instituto de Previdencia
MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLANDIA PREVIDENCIA
Locatário

NENZO SIMM
Locador

VERA CRUZ SIMM
Locador

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO
CPF: 060.019.589-98

AMANDA BEATRIZ PEREIRA
CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4E6D3F90

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 21/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 142/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) FLORIPES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora FLORIPES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 009, conforme quadro de cargos, portadora do RG 7.264.252-0 SSP-PR

e inscrita no CPF nº 057.789.339-40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 04 de Julho de 2022.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 841,47 (Oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.272,60 (Mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B91A6377

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 22/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 54/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) FÁTIMA REGINA SEGANTIN.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora FÁTIMA REGINA SEGANTIN, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 010, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.664.004-2 SSP-PR e inscrita no CPF nº 586.563.089-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 04 de Julho de 2022.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 950,31 (Novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.272,60 (Mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C20EB97B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 23/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 78/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) TÂNIA REGINA BRUNOZZI CESTARI.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora TÂNIA REGINA BRUNOZZI CESTARI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.271.914-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 557.775.629-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 04 de Julho de 2022.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.967,74 (Três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:860119BE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 24/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 87/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CÉLIA REGINA POLVANI.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora CÉLIA REGINA POLVANI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 016, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.173.813-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 548.324.899-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 04 de Julho de 2022.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de

proventos de R$ 2.359,54 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6CB961C6

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 25/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 91/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) EDILENE VÂNIA HUSS MACHADO

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora EDILENE VÂNIA HUSS MACHADO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.690.910-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 870.483.379-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 04 de Julho de 2022.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.071,66 (Quatro mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E0CA0BAB

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA – UCI N.º 13, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Sumário
APRESENTAÇÃO.. 4
SÚMULA: 5
Seção I - Da Finalidade. 6
Seção II - Da Base Legal 6
Seção III – Conceitos. 7
Seção IV – Do Uso de Diárias e Adiantamentos. 8
Seção V – Das Responsabilidades. 9
Seção VI – Dos Procedimentos das Diárias. 11
Seção VII – Dos Procedimentos dos Adiantamentos. 14
Seção VIII – Do Pagamento das Diárias e Adiantamentos. 17
Seção IX – Dos Ressarcimentos. 17
Seção X – Dos Veículos. 19
Seção XI – Da Prestação de Contas. 20
Seção XII – Das Disposições Finais. 23

APRESENTAÇÃO

A presente Instrução Normativa tem como objetivo o auxílio aos gestores e servidores/agentes da Administração Pública Municipal, normatizando, orientando e padronizando os processos quanto à concessão e controle de diárias e adiantamentos.
Indica, entre as várias abordagens, os procedimentos a serem realizados pelos servidores e empregados públicos, agentes públicos e agentes políticos para solicitação de diárias e adiantamentos, bem como sua posterior prestação de contas através do uso da plataforma de tramitação de documentos oficial do município 1DOC.
Cabe salientar que a presente instrução não dispensa o conhecimento das Resoluções e Instruções Normativas e Resoluções do TCE-PR, nem da Legislação Estadual e Federal que regem as formalidades do que trata a presente instrução, bem como os atos pertinentes às boas práticas do uso de recursos públicos.
O objetivo da presente instrução não é esgotar os assuntos relativos à concessão de diárias e adiantamentos pela Administração Pública Municipal, mas possibilitar conforme citado anteriormente, a padronização de práticas quando da sua execução, proporcionando uma melhoria contínua nos processos já adotados na municipalidade.
Ademais, espera-se que a experiência decorrente da aplicação da presente Instrução Normativa possa fortalecer o trabalho realizado pelo Controle Interno e dar maior transparência aos atos praticados por todas as secretarias e agentes que utilizam de diárias e adiantamentos para a execução de suas atividades.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO
I.N. - UCI N.º 13, de 23 de Junho de 2022

SÚMULA:
"Regulamenta os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Rolândia, visando à adequação e padronização dos processos de concessão, controle e prestação de contas de diárias e adiantamentos à plataforma de tramitação eletrônica de documentos oficial do município, **e revoga a Instrução Normativa –** UCI: N.º 08, de 08 de janeiro de 2019."

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº8.429/92 e o disposto na Instrução Normativa 89/2013, Art.º 11 e 12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e;

CONSIDERANDO:
- O art. 1.º da Lei Municipal n.º 3035/2004, que atribuiu à Comissão Permanente de Controle Interno o objetivo de executar as atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno, em conformidade ao disposto no Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal, abrangendo todas as secretarias e entidades ligadas ou coligadas à administração direta ou indireta;
- A responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o erário contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação;
- O advento do 1DOC, que atualmente apresenta-se como a plataforma de tramitação eletrônica de documentos oficial do Município de Rolândia;
- A necessidade de adequação dos procedimentos para a requisição e posterior prestação de contas dos valores recebidos de diárias e adiantamentos dentro da Plataforma 1DOC;
- A necessidade de revisão dos atos da Instrução Normativa – UCI n.º 08/2019;

- A necessidade de garantir maior eficiência e transparência nos atos administrativos;
- O disposto na Lei Municipal 3.098 de 02 de junho de 2005;
- O disposto no Decreto Municipal n.º 4195 de 27 de dezembro de 2005; ESTABELECE:

Seção I - Da Finalidade
Art. 1º. – Regulamenta os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Rolândia, visando à adequação e padronização dos processos de concessão, controle e prestação de contas de diárias e adiantamentos à plataforma de tramitação eletrônica de documentos oficial do município, **e revoga a Instrução Normativa –** UCI: N.º 08, de 08 de janeiro de 2019."

Seção II - Da Base Legal
Art. 2º. – O fundamento jurídico encontra-se respaldo nos artigos 68 e 69 da Lei Federal 4.320/1964; na Lei Municipal 3.098 de 02 de junho de 2005; Decreto Municipal n.º 4195 de 27 de dezembro de 2005 e Instrução Normativa 89/2013, Art.º 11 e 12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.

Seção III – Conceitos
Art. 3º. – Para fins da presente instrução, considera-se:
Diária: Consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, agentes públicos, servidores e empregados públicos que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade;
Adiantamento: Para efeito dessa Instrução Normativa, adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de viagem ser com carro oficial do Município, em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações;
Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público;
Plataforma 1DOC: plataforma web de comunicação, atendimento e gestão documental utilizada pelo Município de Rolândia como veículo oficial de tramitação eletrônica de documentos, acessível através de site próprio com login e senha específico ao usuário devidamente cadastrado no sistema;
Assinatura eletrônica: é uma forma de manifestação formal e identificada que comprova a autoria através de evidências eletrônicas (login/senha, endereço de e-mail, endereço de IP, data e hora, etc). Tem o mesmo efeito legal da assinatura realizada em papel sem o reconhecimento de firma em cartório. Esta é a tipo de assinatura padrão realizada automaticamente ao enviar ou responder um documento dentro da plataforma 1Doc. Com a publicação da Lei 14.063 de 23 de Setembro de 2020, essa forma de assinatura pode ser designada de Assinatura Eletrônica Simples, nos termos do Art. 4º.

Seção IV – Do Uso de Diárias e Adiantamentos
Art. 4º. – Para fins da presente instrução, a concessão de diárias e adiantamentos a agentes políticos, agente público, servidores e empregados públicos, se dará nos seguintes casos:
Diárias:
Para reuniões previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Executivo do Município de Rolândia;
Para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Executivo, em suas atribuições;
Quando em missão oficial, representando o Poder Executivo Municipal;
Adiantamentos:
Em viagens a competições e eventos para representar o Município de Rolândia;
Em viagens para locomoção de munícipes a outros centros regionais de saúde.

Seção V – Das Responsabilidades
Art. 5º. – Para fins da presente instrução, compete ao:

Chefe do Poder Executivo Municipal:

Analisar e autorizar, de acordo com o Art. 2º, Parágrafo 2º do decreto n.º 4195/2005, as solicitações de viagens num raio superior de 100 quilômetros de distância da sede do município;
Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;
A autorização a que se refere o item I se dará mediante o aceite através de assinatura eletrônica realizada na Plataforma 1DOC.

Secretário da Pasta:

Analisar, deferir ou indeferir as requisições diárias ou adiantamento solicitadas por Agente Público, Servidores e Empregados Públicos;
Autorizar a respectiva requisição, a ser encaminhada para realização de empenho.
O deferimento e autorização a que se refere os itens I e II ocorre mediante o aceite através de assinatura eletrônica realizada na Plataforma 1DOC.

Agente Político, Agente Público, Servidor e Empregado Público

Abertura de Processo Administrativo de Solicitação de diária/adiantamento na Plataforma 1DOC;
Respeitar à obrigatoriedade dos ritos de tramitação e aos documentos a serem anexados ao processo;
Prestar contas à Tesouraria, apresentando o Relatório de Viagem devidamente preenchido segundo o modelo disposto na platafomra 1DOC;
Anexar na Plataforma 1DOC os documentos em seus formatos obrigatorios, bem como demais documentos que se fizerem necessários à comprovação da despesa, no prazo de até cinco dias úteis após o retorno à sede de trabalho;
Restituir os saldos dos recursos repassados em excesso, ou em caso de não ter viajado, restituí-lo na totalidade à Tesouraria do Município;

Departamento de Empenho

Realizar o empenho da diária e/ou adiantamento na dotação orçamentária correspondente de acordo com a Solicitação, emitindo a Nota de Empenho.
Encaminhar à Tesouraria o Processo da Despesa para pagamento.
Anular saldo de empenho respectivo à restituição de diária e/ou adiantamento, quando houver.

Departamento de Tesouraria

Realizar a conferência no Processo da Despesa;
Efetuar o pagamento mediante transferência bancária, ao servidor ou empregado público, agente político ou público na conta indicada no Processo Administrativo;
Orientar brevemente sobre o procedimento de prestação de contas, deixando a disposição o Departamento de Tesouraria e a Controladoria Interna como auxílio no caso de dúvidas que possam ocorrer;
Indicar a conta corrente para restituição dos saldos não utilizados;
Analisar previamente a prestação de contas apresentada;
Em caso de restituição de valor de adiantamento e/ou diária, dar ciência imediata ao Departamento de Empenho mediante encaminhamento de comunicação formal, para que seja promovida a anulação no empenho do respectivo saldo.
Comunicar oficialmente ao Setor de Recursos Humanos, em caso de não prestação de contas de diárias/adiantamentos, informando o nome do tomador da diária/adiantamento e o devido valor a ser deduzido da folha de pagamento;

Comunicar a Controladoria Interna do Município eventuais irregularidades no procedimento de concessão da diária/adiantamento ou sua prestação de contas.

Departamento de Recursos Humanos

Realizar a dedução do valor informado pela Contabilidade na Folha de Pagamento do respectivo servidor/empregado público ou agente político ou público.

Controle Interno

Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa, sempre que solicitado.
Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas.
Verificar as irregularidades apontadas;
Indicar abertura de Processo Administrativo aos casos de irregularidades encontradas nos processos de concessão de diárias/adiantamentos e sua prestação de contas.

Seção VI – Dos Procedimentos das Diárias
Art. 6º. – A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º A solicitação de diárias quando da participação em eventos ou cursos, deverá estar acompanhada de cópia do convite do evento ou assunto (folder, ofício, cartaz ou outro documento similar), no qual o servidor participará.
§ 2º Na análise do pedido, serão utilizados como critérios básicos, o grau de importância e interesse do assunto a Municipalidade, o número ou quantidade de diárias já utilizadas por cada Secretaria/Departamento e principalmente, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças, quanto à disponibilidade e viabilidade financeira existente.
Art. 7º. – O servidor ou empregado público, agente político, que necessitar de diárias, solicitará ao Secretário da sua pasta – quando do caso –, através da Plataforma 1DOC, registrando o Assunto **OBRIGATÓRIAMENTE como "SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA – (DATA DA VIAGEM)" em caixa alta, sob a modalidade de "PROCESSO ADMINISTRATIVO – Solicitação de Diárias".**
Art. 8º. – Os Processos Administrativos de concessão de diárias e passagens deverão ser efetuados com antecedência ao deslocamento.
§ 1º **Os Processos Administrativos de diária DEVERÃO SER SOLICITADOS E PAGOS ANTES de ocorrer o deslocamento.**
§ 2º Nos casos onde o Processo Administrativo de solicitação da diária estiver registrado com data/hora POSTERIOR ao deslocamento indicado no corpo do processo, fica autorizado o Departamento de Empenho a recusar o procedimento.
§ 3º Em casos específicos, e OBRIGATÓRIAMENTE justificados em despacho específico pelo PREFEITO MUNICIPAL narrando a ocorrência e reponsabilizando-se pela autorização, os casos de DIÁRIA poderão ocorrer posteriormente ao deslocamento.
Art. 9º. – No caso de solicitação de diárias, ao assinar digitalmente o Processo Administrativo, o beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido na presente instrução.
Art. 10. – As diárias serão calculadas segundo a Legislação Municipal vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá o solicitante verificar os valores de diária pertinente a sua solicitação, bem como a dotação a ser utilizada antes da abertura do processo administrativo, devendo a informação estar presente na solicitação em campo próprio.
Art. 11. – O PROCESSO ADMINISTRATIVO – Solicitação de Diárias será assinada pelo Secretário da Pasta, conferindo sua autorização ao processo e pelo Secretário de Finanças autorizando a despesa.
Art. 12. – Autorizado o PROCESSO ADMINISTRATIVO – Solicitação de Diárias, e desde que cumpridos os procedimentos descritos na presente instrução, será ratificada a disponibilidade orçamentária e financeira pelo Departamento de Empenho, de acordo com a solicitação, que emitirá o Empenho através de sistema informatizado na dotação orçamentária correspondente ao programa, função e sub-função, de acordo com a solicitação.
Art. 13. – Na emissão do empenho, deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) dotação orçamentária;
b) fonte de recurso;
c) data do empenhamento;
d) identificação do credor;
e) descrição detalhada da motivação da despesa, de acordo com os dados informados no processo administrativo, contendo no mínimo:
Destino da viagem;
Quantidade de diárias;
Período da viagem;
Motivo;
Demais Informações quando houver;
f) número da conta bancária para pagamento.

Art. 14. – O processo da despesa com diárias, após a realização do empenho e assinatura do secretário da pasta, continuará segundo suas fases devidamente elencadas no processo administrativo disposto previamente na Plataforma 1DOC.

Seção VII – Dos Procedimentos dos Adiantamentos
Art. 15. – A concessão de adiantamentos fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser informado no processo no momento da abertura do procedimento o valor solicitado, ratificado mediante assinatura do secretario da pasta.
§ 1º A solicitação de adiantamentos, no caso de viagens a competições e eventos para representar o Município de Rolândia **deverá estar acompanhada de cópia do convite do evento ou assunto** (folder, ofício, cartaz ou outro documento similar), no qual o servidor participará, **BEM COMO DOCUMENTO COM A LISTA DE PARTICIPANTES COM A INDICAÇÃO DE NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CPF E DEVIDAMENTE ASSINADA PELO ATLETA.**
§ 2º Na análise do pedido para adiantamento para viagens à competições e eventos para representar o Município de Rolândia serão utilizados como critérios básicos, o grau de importância e interesse do assunto à Municipalidade, o número ou quantidade de adiantamentos já utilizadas por cada Secretaria/Departamento e principalmente, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças, quanto à disponibilidade e viabilidade financeira existente.
§ 3º Nos casos onde for aplicável, deverá ainda o solicitante anexar demais documentos que comprovem e justifiquem a motivação da viagem a ser realizada como forma de dar transparência aos processos abertos.
§ 4º A solicitação de adiantamentos, no caso de viagens para locomoção de munícipes a outros centros regionais de saúde, **deverá acompanhar o agendamento do paciente, discriminando nome e local onde será realizado o atendimento e as informações do paciente.**
§ 5º Nos casos onde for aplicável, deverá ainda o solicitante anexar a RAS do paciente ou demais documentos que comprovem a motivação da viagem a ser realizada como forma de dar transparência aos processos abertos.
Art. 16. – O servidor ou empregado público, agente político, que necessitar de diárias, solicitará ao Secretário da sua pasta – quando do caso –, através da Plataforma 1DOC, **registrando o Assunto OBRIGATORIAMENTE como "SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO – (DATA DA VIAGEM)" em caixa alta sob a modalidade de "PROCESSO ADMINISTRATIVO – Solicitação de Adiantamento".**
Art. 17º. – Os Processos Administrativos de concessão de adiantamentos deverão ser efetuados com antecedência ao deslocamento.
§ 1º **Os Processos Administrativos de adiantamentos DEVERÃO SER SOLICITADOS E PAGOS ANTES de ocorrer o deslocamento.**
§ 2º **Em casos específicos da secretaria de Saúde**, e **OBRIGATORIAMENTE justificados** em despacho específico pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE narrando a ocorrência e reponsabilizando-se pela autorização, os casos de adiantamento poderão ocorrer posteriormente ao deslocamento.
§ 3º Nos casos onde o Processo Administrativo de solicitação do adiantamento estiver registrado com data/hora POSTERIOR ao deslocamento indicado no corpo do processo, sem justificativa do que trata o parágrafo anterior, fica autorizado o Departamento de Empenho a recusar o procedimento.

Art. 18. – No caso de solicitação de adiantamento ao assinar digitalmente o Processo Administrativo, o beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor dos adiantamentos recebidos caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido na presente instrução.
Art. 19. – O PROCESSO ADMINISTRATIVO – Solicitação de Adiantamento será assinada pelo Secretário da Pasta, conferindo sua autorização ao processo e pelo Secretário de Finanças autorizando a despesa.
Art. 20. – Autorizado o PROCESSO ADMINISTRATIVO – Solicitação de Adiantamento e desde que cumpridos os procedimentos descritos na presente instrução, será ratificada a disponibilidade orçamentária e financeira pelo Departamento de Empenho, de acordo com a solicitação, que emitirá o Empenho através de sistema informatizado na dotação orçamentária correspondente ao programa, função e sub-função, de acordo com a solicitação.
Art. 21. – Na emissão do empenho de despesa, deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) dotação orçamentária;
b) fonte de recurso;
c) data do empenhamento;
d) identificação do credor;
e) descrição detalhada da motivação da despesa, de acordo com os dados informados no processo administrativo, contendo no mínimo:
Destino da viagem;
Período da viagem;
Motivo;
Demais Informações quando houver;
f) número da conta bancária para pagamento.
Art. 22. – Após a realização do empenho e assinatura do secretário da pasta, continuará segundo suas fases devidamente elencadas no processo administrativo disposto previamente na Plataforma 1DOC.

Seção VIII – Do Pagamento das Diárias e Adiantamentos
Art. 23. – A Tesouraria, recebido o Processo Administrativo pertinente, efetuará o pagamento.
§ 1º O valor liberado a título de diárias ou adiantamento será depositado diretamente na conta corrente do beneficiário, de acordo com as informações constantes no processo administrativo.
§ 2º Os valores de adiantamento poderão ser utilizados para custear despesas com alimentação de atletas e membros de conselhos municipais previstos em Lei, que estejam representando o Município em atividades esportivas, desde que autorizados pelo Secretário ou responsável do setor a qual seja afeta ao evento do participante.
§ 3º Nos casos aplicados ao parágrafo 2º, deverá ainda o tomador do valor de adiantamento comprovar através de lista de presença, inscrição no evento ou documento equivalente, os nomes dos atletas ou comissão, **sob pena de não aprovação da prestação de contas no caso de não apresentação.**
Art. 24. – Efetuado o pagamento, o processo da despesa ficará arquivado pela Tesouraria do Município, onde aguardará a prestação de Contas.

Seção IX – Dos Ressarcimentos
Art. 25. – Entende-se por ressarcimento os valores pagos aos servidores da Administração Pública Municipal de Rolândia, que no desempenho de suas atribuições se deslocarem para outro ponto do território nacional e tenham que desembolsar valores para ações emergenciais, decorrentes de sua responsabilidade no objetivo do deslocamento, tais como compra de medicamento, conserto de pneus, entre outros que não estejam previstas no planejamento das diárias ou do adiantamento.
§ 1º As despesas previstas no caput deste artigo devem ser de caráter extraordinário, não previsível, decorrente de caso fortuito ou força maior, e não poderão custear qualquer procedimento que seja considerado de alta complexidade, tais como cirurgias, reparos em motores de veículos, etc. para estes casos, o servidor deverá comunicar a autoridade superior do setor ou pasta.
§ 2º Ao retornar, em até 05 dias úteis, o servidor deverá comprovar, apresentando nota fiscal, as despesas ocorridas, juntamente com relatório de viagem, descrevendo os fatos ocorridos, e a motivação para o ressarcimento.
§ 3º As despesas realizadas no presente artigo deverão ser comprovadas através de documento fiscal pertinente.
§ 4º Poderá o servidor utilizar-se dos valores percebidos da diária ou adiantamento, quando estes possuírem saldos, para a quitação das despesas de que trato o presente artigo, constituindo-se parte integrante da prestação de contas, **DEVENDO A DESPESA SER REALIZADA, NESTE CASO, EM NOME DO SERVIDOR.**
§ 5º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, o servidor deverá ser ressarcido, mediante autorização do secretário da pasta ou de superior imediato responsável pela análise e comprovação das despesas ocorridas de acordo com os parágrafos do presente artigo.
§ 6º Caberá às Chefias Imediatas e ao Secretário da Pasta a fiscalização da correta aplicação do presente artigo, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor.
§ 7º A responsabilidade de que trata o presente artigo, é solidária, em qualquer hipótese, entre todos os envolvidos no procedimento, aplicando-se subsidiariamente as regras dispostas na legislação penal e processual penal em vigor.
Seção X – Dos Veículos
Art. 26. – As viagens feitas com veículos oficiais do Município serão PREFERENCIALMENTE diurnas, das 06h00 às 20h00, exceto aquelas para o desempenho de serviços essenciais de policia, de transporte de pacientes, de medicamentos, de delegação, de veículo oficial do prefeito, de comitiva e deslocamentos para participar ou retornar de eventos e treinamentos, ou previamente autorizadas por chefia imediata.
PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor que, não estando enquadrado nas exceções descritas neste artigo, viajar em horário não permitido, OU SEM AUTORIZAÇÃO, responderá administrativamente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
Art. 27. – Não serão autorizadas viagens a serviço do Município em veículo particular.
Art. 28. – Todas as viagens de que trata esta Instrução Normativa, poderão ser realizadas com veículo oficial do Município.
§ 1º Os veículos oficiais deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** abastecidos de forma a **COMPLETAR O TANQUE DE COMBUSTÍVEL anteriormente ao deslocamento, ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO PARA ABASTECIMENTO emitida pelo Departamento de Frotas, no posto fornecedor do município,** como forma de evitar possíveis ocorrências desnecessárias no trajeto, bem como manter o registro da média do veículo utilizado.
§ 2º Os abastecimentos ocorridos durante o trajeto da viagem deverão ser realizados de forma a **COMPLETAR O TANQUE do veículo utilizado**, conforme determina a Instrução Normativa – UCI n.º 11/2021, Art. 19, Item II , **não sendo permitido o fracionamento** no abastecimento do tanque.
§ 3º Realizado o abastecimento em viagem, **deverá ser registrado** no Cupom Fiscal ou Nota Fiscal emitida pelo fornecedor do combustível os dados do veículo, contendo **PLACA e KM** registrado no momento do abastecimento.

Seção XI – Da Prestação de Contas
Art. 29. – O tomador de diária/adiantamento**, fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de retorno prevista no processo**, a prestação de contas dos valores recebidos.
§ 1º A prestação de contas que trata o presente artigo **deverá ser realizada no mesmo processo administrativo aberto quando da solicitação da diária/adiantamento** como forma de demonstrar a continuidade e a transparência do procedimento.
§ 2º Os comprovantes a serem anexados ao processo de prestação de contas, devidamente identificados, sendo**OBRIGATORIAMENTEESCANEADOSE ANEXADOS EM FORMATO "PDF" *DE FORMA LEGÍVEL*, NÃOSENDO ACEITO FOTOS** ou arquivos em outros formatos.
§ 3º Os arquivos que **nãoestiverem de acordo com as regras estabelecidas** na presente Instrução Normativa **SERÃORECUSADOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS FICARÁSUSPENSA** atéa regularização, podendo ser passívelde medidas administrativas cabíveis.
§ 4ºO modelo citado na presente Instrução Normativa a titulo de relatório de viagem encontra-se no ícone representado pelo sinal de "aspas" no quadro de edição de texto da plataforma 1doc, sob o nome de "RELATÓRIO DE VIAGEM".

§ 5º**Deverá ser obrigatoriamenteidentificado o tipo do anexo inserido na plataforma**. Para tanto, na Plataforma 1DOC foi criada a identificação individualizada de forma nominal de cada arquivo a ser inserido. (Ex.: "22-NOTAS FISCAIS DE ALIMENTAÇÃO").

§ 6º Na prestação de contas,**deverãoestar inseridos os comprovantes de participação em cursos, certificados**, ou demais documentos, quando do caso.

§ 7º Após o preenchimento do " Relatório de Viagem" e da inserção dos documentos pertinentes as despesas da prestação de contas, a peça processual deverá ser assinada pelo tomador do recurso.

§ 8º Nos casos de Processos Administrativos aberto pelas secretarias em nome de terceiros (outros beneficiários), **a prestação de contas deverá ser assinada pelo agente que realizou a abertura do Processo Administrativo e solicitado a assinatura externa** do executor da despesa.

§ 9º O Departamento de Tesouraria deverá recusar a prestação de contas sem as assinaturas constantes no parágrafo anterior.

Art. 30. – No ato de prestação de contas, deverá ser restituído junto à Tesouraria o saldo dos valores não utilizados.

§ 1º - Os valores dos saldos não utilizados deverão ser restituídos mediante transferência bancária ou depósito na conta do município indicada pelo Departamento de Tesouraria.

§ 2 º - Fica vetado a Tesouraria do Município, receber valores em dinheiro ou cheque diretamente no setor.

Art. 31. – Caso o tomador da diária/adiantamento não realize a devolução do valor recebido em até 30 (trinta) dias após a data de depósito efetuado pelo Departamento de Tesouraria, fica esta, orientada pela notificação a Controladoria Interna e ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

§ 1º - Verificada a inércia do servidor de que trata o caput, o Departamento de Recursos Humanos está autorizado a realizar o desconto do valor pago a título de diária e/ou adiantamento da remuneração do servidor;

§ 2º – O desconto previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar, no mês de referência, ao percentual de 30% da remuneração do servidor, podendo, portanto, ser parcelado até a totalidade do valor pago ao servidor;

§ 3º - A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos na remuneração do tomador da diária ou adiantamento;

§ 4º - Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada do tomador da diária/adiantamento, os valores descontados de sua remuneração deverão ser restituídos;

Art. 32. – Nos casos de devolução de saldo a Tesouraria deverá realizar os procedimentos para o registro contábil dos valores restituídos pelo tomador do recurso.

Art. 33. – Da mesma forma, se a viagem não se efetivar, o agente público restituirá os valores recebidos em sua totalidade em, no máximo, 05 dias úteis, contados da data discriminada como "retorno" no processo administrativo, salvo em caso de justificativa, **que deverá OBRIGATORIAMENTE ser registrada no processo e ratificada e assinada pelo secretario da pasta pertinente**. Caso tenha havido valores de diárias ou adiantamentos em excesso, os mesmos deverão ser igualmente restituídos.

Art. 34. – O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias à partir do prazo identificado no Processo Administrativo pertinente a solicitação da diária/adiantamento, fica vedado à concessão de novos valores.

Art. 35. – Após a análise da prestação de contas, havendo despesas ocorridas em desacordo com o que trata a presente Instrução Normativa e Legislação pertinente, deverá o tomador dos valores de diárias/adiamentos ser notificado a ressarcir tais valores, concedido a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - Verificada a irregularidade, o Departamento de Tesouraria notificará a Controladoria Interna para que analise o caso.

§ 2º Em caso de omissão do tomador, os valores apurados serão matéria de processo administrativo.

Art. 36. – Passado o período da prestação de contas pelo tomador das diárias/adiantamentos, além do desconto integral, o empregado será passivo de sanções disciplinares, nos casos de reincidência.

Art. 37. – Após a fase da prestação de contas, será remetido ao secretário da pasta pertinente ao solicitante do processo administrativo para análise, ciência e assinatura da peça processual relativa à prestação de contas.

Seção XII – Das Disposições Finais

Art. 38. – Todas as tramitações do Processo Administrativo de Diárias e Adiantamentos realizados na Plataforma 1DOC deverão ser assinados eletronicamente, possuindo o mesmo efeito legal da assinatura realizada em papel tendo validade legal.

Art. 39. – **Os Processos Administrativos relativos a presente Instrução Normativa podem ser abertos diretamente pelo beneficiário dos valores a serem recebidos quando estes possuirem cadastro ativo, com login e senha interno na Plataforma 1DOC.**

§ 1º Como forma de facilitar o procedimento, desburocratizando o processo administrativo e tornando-o mais ágil, caso não possua cadastro, não será necessário a criação de login e senha para usuário interno da Plataforma 1DOC à beneficiários de diárias/adiantamentos, sendo possivel a aplicação das fases do processo através da assinatura externa do beneficiário.

§ 2º **Poderá ser realizado a abertura de Processo Administrativo na Plataforma 1DOC pela secretaria através de secretário, diretores ou da chefia imediata de departamento em nome dos servidores beneficiários das diárias/adiantamentos**, ficando estes, solidários as regras do procedimento, respeitando as demais regras estabelecidas nesta instrução.

§ 3º Nos casos de Processos Administrativos aberto pelas secretarias em nome de terceiros (outros beneficiários), **deverá ser solicitado a assinatura externa** do beneficiário que irá receber o valor da diária/adiantamento.

§ 4º O beneficiário da diária/adiantamento cujo Processo Administrativo for aberto pela secretaria ou superior hierárquico deverá assinar o processo anteriormente ao encaminhamento ao Departamento de Empenho.

§ 5º **A responsabilidade da verificação, cadastro e concessão de login e senha a usuário externo da Plataforma 1DOC fica a cargo do próprio usuário**.

§ 6º O Departamento de Empenho deverá recusar o recebimento de processo administrativo sem a assinatura do beneficiário.

Art. 40. – Quando ocorrer necessidade de abastecimento de veículos oficiais ou dos casos de que trata o Artigo 25 da presente instrução, durante os deslocamentos de viagem, deverão constar na nota fiscal/cupom fiscal **OBRIGATORIAMENTE** a **PLACA E O HODOMETRO** do veículo.

Art. 41. – O superior imediato que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de diárias/adiantamentos, responderá administrativamente e penalmente, além de se tornar solidário pela devolução imediata da importância repassada indevidamente.

Art. 42. – **Não serão aceitas, despesas realizadas no período anterior e posterior ao início e fim da viagem**, respectivamente, ficando tais despesas passíveis de restituição.

Art. 43. – Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

Art. 44. – Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna.

Art. 45. – O Processo Administrativo somente poderá ser arquivado e finalizado pela tesouraria após a assinatura de que trata o Art. 37.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o arquivamento realizado pelo Departamento de Tesouraria, este deverá encaminhar arquivo em PDF de todo o processo Administrativo pertinente a diária/adiantamento à Diretoria de Transparência para inclusão do processo no site do município, cumprindo o que determina a Legislação sobre o tema.

Art. 46. – Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo.

Art. 47. – Caberá a Comissão Permanente de Controle a divulgação e publicação da presente Instrução Normativa.

Art. 48. – Os Processos Administrativos do que tratam a presente instrução, mesmo após seu arquivamento poderão ser passíveis de fiscalização pela Controladoria Interna, que, por sua vez, através de procedimentos de checagem ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 49. – Revoga-se **a INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 08/2018, DE 08 de JANEIRO DE 2019.**

Art. 50. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA SANTIAGO MARINO	*LORENA DE MEDEIROS BALSAN*
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno (Assinado Digitalmente)	Membro da Comissão Permanente de Controle Interno (Assinado Digitalmente)
EVERTON MARCOS BALBINO	
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno (Assinado Digitalmente)	

Rolândia, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:13571C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 094/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de junho de 2022, edição 2544, Contrato nº 094/2022**.**

ONDE SE LÊ:
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022

LEIA-SE:

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 051/2022

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4181BAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – PMR. PROCESSO Nº 164/2022.

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para venda de bens do Município de Rolândia/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO	HABILITADO
HÉLCIO KROMBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL	HABILITADO
PEDRO LERNER KROMBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL	HABILITADO
JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL	HABILITADO
JOSÉ LUIZ TEIXEIRA QUENCA	INABILITADO
JAQUELINE SPERANÇA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL	HABILITADO
ELTON LUIZ SIMON	HABILITADO
EDUARDO SCHMITZ	HABILITADO
LUCAS EDUARDO DALCANALE	HABILITADO
JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI	HABILITADO
DANIEL ELIAS GARCIA	HABILITADO
GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	HABILITADO

Rolândia, 01 de Julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:27791412

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 089/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº28.010.869/0001-36, estabelecida à Avenida Américo Belay, nº 882, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, na cidade de MARINGÁ – PR, **e-mail: licitamaismaringa@hotmail.com**, telefone (44) 3227-1270, neste ato, representada pela Sra. **FABIANA MARIOTO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 29.711.968-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 269.366.048-38, residente e domiciliada na cidade de MARINGÁ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos diversos e eletrônicos, com recurso financeiro federal, via emenda parlamentar impositiva, a ser utilizado pela entidade APAE, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 091/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **08/06/2022**.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	02	Impressora Multifuncional tanque de tinta, Colorida, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Fax, Bivolt	CANON	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme nota de empenho e entrega dos produtos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de Assistência;
082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
1 - Os objetos contratados serão entregues, de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
a) Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Expedicionários, nº 291, 3º andar, centro.

b) No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
c) Horário de entrega deverá ser entre 08:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis; a secretaria disponibiliza o telefone (43) 3906-1029 para sanar qualquer dúvida.
2 – Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3 - A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, os veículos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos mesmos.
4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas diversas, taxas de frete e seguro da entrega dos objetos a serem substituídos. .
7 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os objetos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações deste contrato.
8 - Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, usado ou defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados, quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigo 55, inciso XIII, artigo 78, inciso I, artigo 80, inciso III, e artigo 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio

de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 091/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DC263C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – PMR. PROCESSO Nº 197/2022.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para a eventual aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x fixo digital e 2 (dois) desfibrilador/cardioversor portátil, com as características descritas no anexo i.

Tendo em vista as impugnações e a necessidade de alteração no descritivo dos itens, fica o processo suspenso para readequação.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de Julho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:967D603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 209/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade nº 20/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Manutenção de luminárias LED modelos ZL5958 e ZL5960.
Valor Total: R$ 1.320,20 (um mil e trezentos e vinte reais e vinte centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Dir. de Planejamento de Serviços; 154520017.2.080.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ZAGONEL S.A.; CNPJ: 81.365.223/0001-54.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6B1387DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022 - PMR

PROCESSO Nº 209/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Manutenção de luminárias LED modelos ZL5958 e ZL5960.
Valor Total: R$ 1.320,20 (um mil e trezentos e vinte reais e vinte centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Dir. de Planejamento de Serviços; 154520017.2.080.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: ZAGONEL S.A.; CNPJ: 81.365.223/0001-54.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3EE00E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 054/2019

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 77.338.424/0001-95, estabelecida na Rua Piauí, nº 241, bairro Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-909, Fone (43) 3374.2045, e-mail: **daniele.costa@folhadelondrina.com.br**, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.006.378-4 SSP PR e do CPF/MF nº 744.969.561-87, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva, nº 282, na cidade de Londrina – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **08/06/2022** e término em **07/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2CF8086E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 49/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/06/2022
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materias de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos de proteção, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1350 - POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP (11.291.109/0001-41)
Itens – 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 122, 123, 125, 128, 130, 131, 138, 140, 142, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 161, 164, 166, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 206, 207, 208, 213, 214, 219, 220, 224, 225, 226, 228, 230, 231, 233, 235, 236, 237, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 249, 250, 253, 255, 256, 257, 262, 263, 265, 266, 269, 270, 274, 275, 277, 279, 281, 284, 285, 287, 288,289, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 324, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 336, 337, 338, 339, 344, 345, 346, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 372, 373, 374, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 402, 403, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 427, 429, 430, 431, 432, 433, 435, 439, 440, 441, 446, 447, 448, 449, 452, 460, 462, 463, 466, 468, 470, 471, 472, 474, 476, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 487, 488, 489, 493, 494, 497, 500, 501, 502, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 515, 516, 517, 520, 521, 525, 526, 527, 528, 530, 531, 532, 535, 539, 540, 542, 543, 544, 546, 548, 549, 550, 551, 554, 561, 562, 564, 565, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 578, 582, 583, 586, 587, 590, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 623, 625, 626, 634, 636, 637, 639, 642, 645, 646, 649, 650, 656, 664, 667, 668, 670, 672 ----------Total R$1.138.112,60

1387 - ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP (11.604.032/0001-12)
Itens – 8, 23, 24, 27, 30, 121, 124, 127, 129, 132, 139, 141, 143, 144, 160, 215, 216, 217, 218, 221, 278, 280, 282, 283, 286, 290, 292, 375, 404, 437, 438, 518, 519, 522, 523, 524, 591, 598, 599, 600, 601, 613, 614, 629, 651, 652, 653, 663 ---------- Total R$ 426.584,15

111 - DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP (72.335.474/0001-03)

Itens - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 19, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 78, 79, 82, 89, 97, 98, 99, 102, 106, 110, 117, 118, 134, 135, 136, 137, 147, 155, 162, 163, 165, 167, 171, 182, 185, 192, 193, 194, 195, 201, 202, 205, 209, 210, 211, 212, 222, 223, 227, 229, 232, 234, 238, 241, 246, 247, 248, 251, 252, 254, 258, 259, 260, 261, 267, 268, 271, 272, 273, 276, 291, 293, 307, 310, 311, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 333, 335, 340, 341, 342, 349, 356, 360, 361, 368, 369, 370, 371, 401, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 413, 425, 426, 428, 434, 436, 442, 443, 444, 445, 450, 451, 455, 456, 457, 458, 459, 461, 464, 465, 469, 473, 475, 477, 484, 485, 486, 490, 491, 492, 495, 496, 498, 498, 499, 503, 504, 505, 512, 514, 529, 533, 534, 541, 545, 547,552, 556, 557, 558, 559, 560, 563, 566, 567, 568, 576, 577, 579, 580, 581, 584, 585, 588, 589, 624, 627, 628, 630, 638, 640, 647, 654, 655, 658, 659, 669, 671 ---------- Total R$ 703.960,26

5358 - MECAPEL MECANICA AGRICOLA PEROZZO LTDA (76.577.675/0001-60)

Itens – 48, 77, 309, 657, 660, 661, 662 ---------- Total R$ 20.418,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 30/06/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9A580AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2022

Súmula: Estabelece horário especial de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Art. 1º- O horário especial de atendimento ao público em virtude do recesso parlamentar nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores será ininterruptamente das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), no período de 04 de Julho de 2022 até 31 de Julho de 2022.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 01 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:A01B9223

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 396, DE 1º DE JULHO DE 2022.

LEI Nº396 DE 01 DE JUlHO DE 2022

SÚMULA – Estabelece as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art.165, § 2º, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei define as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único*:* As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:
I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
IV – Assistência à criança e ao adolescente;
V - Melhoria da infraestrutura urbana, agrícola e Meio Ambiente;

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, também estarão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

CAPÍTULLO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2023 são apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobradas em:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Demonstrativo III – Metas fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienações de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência do Município;
Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – As tabelas I, III que trata o "caput" são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integra esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas

públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária Anual poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2022/2025.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às Metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviços para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10º - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizados em lei municipal. E seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual ficam claramente definidos os deveres e as obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11º - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidades jurídicas próprias, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o Executivo estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e cronograma de desembolso:
I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive do regime próprio de previdência;
II – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;
III – Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
IV - Saldo financeiro de Exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 13 de fevereiro de 2000.

Art. 13º - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, para fins de equilíbrio orçamentário, classificado com a codificação 9.9.99.99 (RESERVA DE CONTINGÊNCIA).

Art. 14º - Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,50% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 15º - Na forma do Art. 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação da receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados nos anexos de Metas fiscais, por ato a serem adotados nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos adotarão critérios

que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no anexo de Metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 18º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma consolidada, em consonância com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual Compreenderá:
I – O orçamento fiscal; e
II – O orçamento de seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesas, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária daquele Poder.

Parágrafo Único - O poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 20º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 não for votado pelo Legislativo até o final da ultima seção legislativa do Exercício de 2022, a programação financeira poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal, ou por abertura de créditos especiais.

Art. 21º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluído as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição federal, e 100% (cem por cento) dos recursos recebidos a título de convênio ou auxílios e destinados à área.
II - As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais, e 100% (cem por cento) dos recursos de convênios destinados à saúde e recursos do SUS.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 22º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de que trata o Art. 22, § Único, -I- da Lei 4.320/1964 conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da receita total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência art. 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa no Nível de Função e Grupo de Natureza dos últimos 2 (dois) exercícios (Princípio da Transparência, (art. 48 da LRF);
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de comprometimento, de 2020 a 2021 (arts. 20,71 e 48 LRF);
VI - Quadro Demonstrativo das Despesas e seu percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2020 a 2021 (art. 72 da LRF);
VII - Demonstrativo da Origem e aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 do ADCT);
VIII - Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
IX - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro posição em 31/12/2021 (Princípio da Transparência ar. 48 da LRF);
X - Quadro demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com a identificação dos credores em 2019, 2020 e 2021 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Art. 23º - Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2023, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesa em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (arts 1º Parágrafo 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF).

Art. 24º - Os Projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outro extraordinariamente, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º § único e 50 I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme contida nos artigos 8º, § único e 50 I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, § único e 50-I da LRF).

Art. 25º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão e Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração direta ou Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 26º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidas de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde entre outras (art. 4º, I"e" da LRF).
Parágrafo Único - Os recursos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I "e" da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de crédito para atendimento para despesas de Capital, observado o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Corrente Liquida apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 28º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, I, da LRF).

Art. 29º - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações, (art. 31, § 1º da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30º - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas ao art. 168, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei complementar nº 101 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado a aumento de despesas com pessoal para:

I – Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreira; e
II – Admissão de pessoal ou contratação a qualquer titulo.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – Lei especifica para a hipótese prevista no inciso I do "caput";
III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 31º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de serviços indispensáveis e emergenciais da saúde pública, em situações de extrema gravidade, no programa de coleta de lixo e transporte escolar, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 32º - As despesas com pessoal do Poder Executivo municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos sociais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, está vinculado a:
I- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II- dentro do limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 2º - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos sociais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.
Art. 33º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes no exercício de 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida a 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis) por cento para o poder legislativo obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco

vírgula setenta por cento) da Receita corrente líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 34º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no (art. 20, III da LRF (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na (LRF art. 19 e 20 da LRF):
I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 36º - Para efeito desta Lei os registros contábeis, entende-se com terceirização de mão-de-obra referente de servidores de que trata o art. 18 § 1º, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Salto do Lontra, Pr., ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 37º - O Executivo Municipal autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 38º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 40º - Todo projeto de lei encaminhado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução descriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município, que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 41º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de policia do Município;

IV - atualizações da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização de mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Art. 42º - Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 não for promulgada até o último dia do exercício de 2022 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 43º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2022, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2022.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "CAPUT" deste artigo.

Art. 44º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 45º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 46º - A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal do Trabalho, suas
receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, com Unidade Gestora e Orçamentária específica para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 47º - Fica o Executivo Municipal autorizado mediante órgão central (decreto) a ajustar os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, em ajuste a Lei Orçamentária Anual caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferência do Orçamento Geral da receita e Despesa.

Art. 48º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FB126FFF

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 399 DE 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento dos serviços de silo aos agricultores do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica isento do pagamento até 02 horas de serviços de silo por propriedade os agricultores do Município de Salto do Lontra até a data de 31 de julho de 2022.

Parágrafo único - A isenção prevista no caput deste artigo abrangerá produtores dentro do território do Município de Salto do Lontra, atendendo produtores rurais que sejam possuidores e/ou proprietários que possuam contrato de compra e venda, CAD/PRO, nota de produtor rural, contrato de arrendamento, dentre outros documentos que comprovem a posse do imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento dos serviços de silo aos agricultores do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica isento do pagamento até 02 horas de serviços de silo por propriedade os agricultores do Município de Salto do Lontra até a data de 31 de julho de 2022.

Parágrafo único - A isenção prevista no caput deste artigo abrangerá produtores dentro do território do Município de Salto do Lontra, atendendo produtores rurais que sejam possuidores e/ou proprietários que possuam contrato de compra e venda, CAD/PRO, nota de produtor rural, contrato de arrendamento, dentre outros documentos que comprovem a posse do imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3595706E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO

Processo de Licitação nº: 118/2022.
Tomada de Preço nº: 06/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios.

Recorrentes: GERCINDO SENHORIN – ME

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento da intenção de recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa GERCINDO SENHORIN – ME, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferida em primeira instancia.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 01 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EC848724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 277/2021, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **08/07/2022 às 09:00 (nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 01 de julho de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CF451FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 PROCESSO 140/2022

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 18 de julho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de editora para elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção impressão de revistas pedagógicas com conteúdo para series inicias 4º e 5° ano em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 01 de julho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9544C7EE

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 369-2022

DECRETO Nº369. DE 01 DE JULHO DE 2022

Súmula: Nomeia os Servidores Municipais para os cargos de AGENTE DE ENDEMIAS e ENFERMEIRA, aprovados no PSS 001/2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 01 de Julho de 2022, aprovados no processo seletivo 001/2022.

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	ANA MARIA ZEFERINO	102.435.109-26	Enfermeira	Saúde
02	FELIX EDUARDO GEREMIA	096.461.689-06	Agente de Endemias	Saúde
03	SIMONE LINI	325.057.498-84	Agente de Endemias	Saúde
04	SIDINEI XAVIER DE OLIVEIRA	050.345.549-09	Agente de Endemias	Saúde
05	ALISSON BOSCO	086.808.539-17	Agente de Endemias	Saúde
06	MATEUS LOPES WOJCIECHOWSKI	038.355.332-66	Agente de Endemias	Saúde

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:87037B01

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 370-2022

DECRETO N°370, DE 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Nomeia ROBERTO CARLOS LUCIETTO , para o Cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de Julho de 2022, **ROBERTO CARLOS LUCIETTO,** brasileiro, portador da Matrícula 966/0, para o Cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente CC3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FEDC572A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 371-2022

DECRETO N°371, DE 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Nomeia MARINA TAIS COSTA , para o Cargo de Diretora de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Julho de 2022, **MARINA TAIS COSTA,** brasileira, portadora do CPF: 065.516.439-14, para o Cargo de Diretora de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo CC3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto 302/2022, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:39989177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a partir do dia 01 de julho de 2022, a Agente Política **ALINE MONTEIRO VILALVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n° 11.084.934-6/SSPPR e CPF/MF sob nº 087.241.229-63, residente e domiciliada à rua José Paulino de Carvalho, 163- Santa Amélia – PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Cultura, para exercer interinamente as funções de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a receber como Secretária Municipal da Cultura.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7F8400AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 476/2022

Onde se lê: Art. 1º... a partir do dia 29 de junho de 2022, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**, de acordo com a lei municipal nº 1.207/2008.

Leia-se: Art. 1º ... para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**, de acordo com a lei municipal nº 1.207/2008.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:41E6E591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Priscila de Souza Silva, brasileira, Serviço Social, com CRESS/PR n.º14342, nascido em 19/07/1991, filha de Ilson Borges da Silva e Maria Batista de Souza Silva, portador da Cédula de Identidade nº 478272352 SSP/SP expedida em 12/07/2011 e inscrito no CPF/MF sob nº 416.808.118-43, PIS/PASEP sob nº 166.13079805, residente e domiciliado na Rua Divino Espírito Santo, 27, QD 118, centro, CEP: 19274-000, no Município de Rosana, Estado de São Paulo;
OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por igual período, diante da real necessidade na continuidade do referido serviço.

VALOR GLOBAL: R$ 10.738,29 (dez mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 2.996,73 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos); **2.º parcela** no valor de R$ 2.996,73 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos); **3.º parcela** no valor de R$ 2.996,73 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos); **4.º pagamento** a titulo de **rescisão** contratual no valor de R$ 1.748,10 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$2.996,73 (dois mil novecentos noventa e seis reais e setenta e três centavos), corresponde 40horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no valor de R$749,19, férias proporcional no valor total de R$749,19 e 1/3 de férias no valor total de R$249,72.
VIGÊNCIA: Fica alterada a cláusula oitava do contrato original, prorrogando o prazo de execução para mais 90 dias, ou seja, de 31/05/2022 a 29/08/2022, e prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 100 (cem) dias contados da assinatura do referido aditivo.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 027/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4F18411B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Sandra Aparecida Guadalim, brasileira, nutricionista, com CRN/PR n.º4739, nascido em 24/09/1976, filha de Renato Guandalim e Terezinha de Jesus Guandalim, portador da Cédula de Identidade nº 6.228.271-1 SSP/SP expedida em 29/05/1991 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.901-619-14, PIS/PASEP sob nº 125.26884.38-3, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 628, centro, CEP: 87.910-000, no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por igual período, diante da real necessidade na continuidade do referido serviço.
VALOR GLOBAL: R$ 9.693,00 (nove mil seiscentos e noventa e três reais) em quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 2.705,02 (dois mil setecentos e cinco reais e dois centavos); **2.º parcela** no valor de R$ 2.705,02 (dois mil setecentos e cinco reais e dois centavos); **3.º parcela** no valor de R$ 2.705,02 (dois mil setecentos e cinco reais e dois centavos); **4.º pagamento** a titulo de **rescisão** contratual no valor de R$ 1.577,94 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$2.705,02 (dois mil setecentos e cinco reais e dois centavos), corresponde 40horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 676,26, férias proporcional no valor total de R$ 676,26 e 1/3 de férias no valor total de R$225,42.
VIGÊNCIA: Fica alterada a cláusula oitava do contrato original, prorrogando o prazo de execução para mais 90 dias, ou seja, de 01/06/2022 a 30/08/2022, e prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 100 (cem) dias contados da assinatura do referido aditivo.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 027/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5DEB41C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PRIMUS MAGAZINE LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 42.165.422/0001-67, com sede na Rua Alcemiro Luciano, 633, quadra 20, lote 31,, vila Garcia, CEP: 83.218-160, na cidade de Paranaguá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADA: R$ 44.411,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SYPRIMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.855.864/0001-98, com sede na Rua Humberto Nobile, 75, Califórnia, CEP: 86.040-110, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADA: R$ 2.026,60 (dois mil e vinte e seis reais e sessenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **IDEALE PAPEIS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.446.861/0001-57, com sede na Av. Carneiro Leão, 294, sala 502, anexo B, Box 006, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;;
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADA: R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta reis);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **V. AMBROZIO INFORMATICA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.578.641/0001-90, com sede na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, Sala 01, Conj. Hab. Julio Zacharias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADA: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.245.458/0001-50, com sede na Rua Ceara, 290, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-210, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADA: R$ 2.274,40 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MOURA LEAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.273.974/0001-49, com sede na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraíso, CEP: 87.708-190, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADA: R$ 29.152,50 (vinte e nove mil cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima, 2802, Lote 14, quadra 27, CEP: 87.504-400, zona IV, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADA: R$ 92.790,35 (noventa e dois mil setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.462.595/0001-72, com sede na Rua Doutor Antonio Teixeira, 404, Sala 01, Jardim Annibal, CEP: 13.664-084, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo;;
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A0EDF36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 003-2022 - ASSOCIAÇÃO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ
TERMO DE CONVÊNIO: 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2022
CONTRATO: 116/2022
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ
CNPJ: 17.318.581/0001-07
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 609/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência é de até 60 (sessenta) meses após sua celebração.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 003/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B2B9DA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 004-2022 - 17 DE ABRIL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E Associação DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO: 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022
CONTRATO: 117/2022
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: Associação DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná
CNPJ: 05.753.201/0001-83
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 608/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência é de até 60 (sessenta) meses após sua celebração.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 004/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D5961D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 005-2022 - SANTA HELENA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E associação dos produtores rurais de santa helena

TERMO DE CONVÊNIO: 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2022
CONTRATO: 118/2022
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: associação dos produtores rurais de santa helena do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná
CNPJ: 00.107.690/0001-82
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 607/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência é de até 60 (sessenta) meses após sua celebração.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 005/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:00D9A132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 006-2022 - APRUC

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A Associação DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CANTINHO – APRUC

TERMO DE CONVÊNIO: 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2022
CONTRATO: 119/2022

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: Associação DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CANTINHO – APRUC do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná
CNPJ: 08.922.515/0001-50
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 606/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência é de até 60 (sessenta) meses após sua celebração.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 006/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7BC2383E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATO N.º 106/2022 A 115/2022

EXTRATO CONTRATO N.º 106/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MIRIAM MEIRE DE CARVALHO GARCIA**, portador do CPF de n.º 030.371.279-10, DAP: SDW00303712791005042110 54, residente e domiciliado na Est. SCC QNO Assentamento Teixeirinha, Sitio da Paz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
VALOR TOTAL DE: **R$8.004,20** (oito mil e quatro reais e vinte centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 005/2022 c/c Inexigibilidade n.º013/2022, Processo Administrativo n.º070/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 107/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SHIRLEY FERREIRA DE FARIAS**, portador do CPF de n.º 112.756.898-17, DAP: SDW011275689817141020 1118, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, Lts 4R 5R pesqueiro cidade terra 661909310, rurais, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**

VALOR TOTAL DE: **R$4.998,67** (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 005/2022 c/c Inexigibilidade n.º013/2022, Processo Administrativo n.º070/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 108/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ANTÔNIO RAMOS**, portador do CPF de n.º 040.671.559-99, DAP: SDW00406715599903051901 25, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, 661102890, CEP 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
VALOR TOTAL DE: **R$4.007,00** (quatro mil e sete reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 005/2022 c/c Inexigibilidade n.º013/2022, Processo Administrativo n.º070/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 109/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF de n.º 007.794.341-45, DAP: SDW04444254890007032204 19, residente e domiciliado na Est. VILA RURAL, QD 01, LT22, CEP 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
VALOR TOTAL DE: **R$4.002,00** (quatro mil e dois reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 005/2022 c/c Inexigibilidade n.º013/2022, Processo Administrativo n.º070/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 110/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ADIVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA**, portador do CPF de n.º 031.396.099-22, DAP: SDW00313960992220052103 23, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Nossa Senhora da Aparecida, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
VALOR TOTAL DE: **R$ 8.167,00** (quatro mil cento e sessenta e sete reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 005/2022 c/c Inexigibilidade n.º013/2022, Processo Administrativo n.º070/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 111/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SERGIO APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF de n.º 617.869.859-34, DAP: SDW06178698593413072003 53, residente e domiciliado na Av. Paraná, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
VALOR TOTAL DE: **R$ 4.014,13** (quatro mil e quatorze reais e treze centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 005/2022 c/c Inexigibilidade n.º013/2022, Processo Administrativo n.º070/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 112/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CLARICE CHRIST DA SILVA**, portador do CPF de n.º 005.871.239-90, DAP: SDW00058712399010520105 9, residente e domiciliado na Est.. SCC IAN, Sit. Primavera, 661, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
VALOR TOTAL DE: **R$ 4.002,00** (quatro mil e dois reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 005/2022 c/c Inexigibilidade n.º013/2022, Processo Administrativo n.º070/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 113/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LEONARDO SOBRAL ALVES**, portador do CPF de n.º 032.865.589-90, DAP: SDW00328655899008032210 13, residente e domiciliado no Est. Vila Rural Santa Cruz – Qd 2 Lt08, CEP:87.920-000 no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
VALOR TOTAL DE: **R$ 1.324,71** (um mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 005/2022 c/c Inexigibilidade n.º013/2022, Processo Administrativo n.º070/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 114/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LUDOVICO THOMAZINE**, portador do CPF de n.º 396.873.849-72, DAP: SDW039687384972020322035 5, residente e domiciliado na Est. SEA IAN 662782510, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
VALOR TOTAL DE: **R$ 15.275,50** (quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 005/2022 c/c Inexigibilidade n.º013/2022, Processo Administrativo n.º070/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 115/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CRISTIANE MACEDO BASTOS DE SOUZA,** portador do CPF de 040.303.579-11, residente e domiciliado na cidade de Loanda/ PR, Est. Poeira, Estância Vista Alegre, Rural, Portador da DAP de nº SDW00403035791111032203 39.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
VALOR TOTAL DE: **R$ 5.997,95** (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco cnetavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 005/2022 c/c Inexigibilidade n.º013/2022, Processo Administrativo n.º070/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:18A6E47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 153/2022 AO CONTRATO Nº 62/2020

CONCORRÊNCIA Nº 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ANTONIO SORANSO

OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 30/12/2022

DATA:20/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 148/2022 AO CONTRATO Nº 57/2020

CONCORRÊNCIA Nº 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LEONEL JOSÉ BAPTALIN

OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 30/12/2022

DATA:20/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 143/2022 AO CONTRATO Nº 98/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO:Aumento Quantitativo

DATA:03/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 60/2022

PRECESSO LICITATORIO N°127/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA-ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente e campo, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, destinado a atender o setor de endemias, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais,

VIGENCIA: 27/06/2023

VALOR TOTAL: R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais)

DATA: 27/06/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:28D42A23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 73.22

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 PROCESSO 157/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 19 de julho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para futura e eventual : Aquisição de Lousa Digital Integrada 3 Seções Interativo de no mínimo 70 polegadas com capacitação dos professores para uso de lousa digital, conforme especificações e quantidades estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com recursos próprios e FUNDEB 30%, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 19 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 04 de julho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 01 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8E3E4F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR ROSICLEI DUARTE, PARA RESPONDER COMO DIRETORA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VEREADOR ELIZINO TOLOMEOTTI

PORTARIA Nº 13.801
Data: 01.07.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal **ROSICLEI DUARTE,** RG nº. 9.102.582-5, Cargo de Professora, Secretaria Municipal da Educação, para responder como Diretora da Escola Rural Municipal Vereador Elizino Tolomeotti, a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:01B7AF09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 72.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 72/2022.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de Empresa para prestar serviços de aplicação de pintura acrílica, textura, entre outros, a serem executados em prédios públicos, como escolas, estádio, creches, entre outros pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas, com recursos próprios, por um período de 12 (doze meses).
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h30min do dia19/07/2022 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia19/07/2022 às 09h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, 30 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:65484DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 45/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor preço por item**, objetivando a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a Gestão e assessoria contábil da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Santa Lúcia. Conforme parceria entre o Município de Santa Lúcia - PR e a ITAIPU***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais),*** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 18 de julho de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município -

www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***ADILSON BAPTISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:B42E525A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 46/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) de várias bitolas para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas, dos bairros, e abertura de estradas no Interior**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *134.976,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 19 de julho de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***DARCI CASTAGNETTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:2FC6D7EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 5/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS COM QUADRA.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº5/2022, que após o exaurimento do prazo recursal, decidiu manter a habilitação das seguintes proponentes:

CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA EPP 09.298.156/0001-75 RUA COSTA E SILVA, 467 - CEP: 85685000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Prata do Iguaçu/PR CLEDIMAR SCHMITZ 023.077.289-70	L. RITA - EIRELI 27.541.407/0001-82 RUA IPIRANGA, 465 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR LEOMAR RITA 030.638.729-89
R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 10.948.994/0001-26 AV. IGUAÇU, 378 ANEXO SL 2 - CEP: 85790000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR ROBERTO CARLOS BRANDELERO 589.132.389-34	

Comunica outrossim, que no dia 04 de julho de 2022 às 14 Horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas do respectivo processo licitatório, ficando desde já convocado todos os interessados.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 01 de julho de 2022.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***SANDRA MARA DALEK***
Presidente	Membro
819.660.679-68	050.070.439-23
ADRIANE CAROLINE KLEIN	***GUILHERME CAVALHEIRO NUNES***
Membro	Membro
094.017.109-02	117.363.509-27

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:2BF297DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 175/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS;

Objeto:Aquisição de materiais Elétricos e demais componentes para manutenção dos Prédios Públicos e Unidade de Recicláveis.

Valor:R$ 10.327,00 (Dez Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais).

Prazo de Execução: .

Prazo de Vigência: 30/06/2023.

Data da Assinatura: 01/07/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:90AEB52D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 176/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DOUGLAS POSSAN EIRELI;

Objeto:Aquisição de materiais Elétricos e demais componentes para manutenção dos Prédios Públicos e Unidade de Recicláveis.

Valor:R$ 17.734,03 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos).

Prazo de Execução: 30/06/2023.

Prazo de Vigência: 30/06/2023.

Data da Assinatura: 01/07/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9D301347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 177/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº32/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROVENCE VEICULOS S/A;

Objeto:Aquisição de um veículo utilitário tipo passageiro 0 km ano modelo mínimo 2021, com capacidade mínima de 16 passageiros, conforme Resolução SESA nº 933/2021, implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Valor:R$ 265.697,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Prazo de Execução: 28/10/2022.

Prazo de Vigência: 30/06/2023.

Data da Assinatura: 01/07/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:12DDF343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2022 DATA: 01/07/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para a Sra. **ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do 1° fórum do protagonismo feminino, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2022.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BEX9I36

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C854192B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: JOCELIO VOUK, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.168/0001-17, situada na Rua Bernardino Grande, S/N, Distrito São José, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA REFORMAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	TEXTURA ACRILICA 25 KG	80,00	Tinsul	63,50	5.080,00
6	TINTA SEMI BRILHO BRANCO 18 LT COM CAPACIDADE DE RENDIMENTO ACIMA DE 250M² POR UNIDADE (LATA) LAVÁVEL RESISTENTE A GIZ DE CERA E TERRA.	36,00	Tinsul	343,50	12.366,00
TOTAL					**17.446,00**

- Valor Total de R$ 17.446,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).

Data de assinatura: 01 de Julho de 2022.
Vigência: 01/07/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F155FC92

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: J.F. PENTEADO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.490.198/0001-31, situada na Av. Prefeito João Cecura, S/N, Saída para Pitanga, Palmital PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA REFORMAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
5	TINTA PISO VERDE 18 LT COM CAPACIDADE DE RENDIMENTO ACIMA DE 320 M² POR UNIDADE (LATA), ANTI DERRAPANTE E RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA. ACABAMENTO SEMI-BRILHO.	18,00	premium	341,99	6.155,82
TOTAL					**6.155,82**

- Valor Total de R$ 6.155,82 (Seis Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Data de assinatura: 01 de Julho de 2022.
Vigência: 01/07/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A0F66F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 PREGÃO Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Pregão nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA;
VIGÊNCIA: 06/03/2023
VALOR RENOVADO: R$ 272,00
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VILSON SZYMANSKI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E1D88232

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022 PREGÃO Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
VALOR REAJUSTE: 3.066,00
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AEDCA007

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 PREGÃO Nº 49/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020
Pregão nº 49/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA;
VIGÊNCIA: 15/07/2023
VALOR RENOVADO: R$ 24.730,00
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO RICARDO DOS SANTOS -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3EE479D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020 PREGÃO Nº 49/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
Pregão nº 49/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME;
VIGÊNCIA: 15/07/2023
VALOR RENOVADO: R$ 342.244,00
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EVANDRO LUIZ SCOPEL
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BEF78884

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019
Tomada de preços nº 4/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA;
VIGÊNCIA: 30/06/2023
VALOR RENOVADO: R$ 90.169,40

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0D4EDF5A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019
Processo inexigibilidade nº 18/2019
OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regulamentação de documentos dos veículos pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI;
VIGÊNCIA: 08/07/2023
VALOR RENOVADO: R$ 42.907,80
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIRCEU DENING -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:36FA65B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2022
Processo dispensa nº 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME
CNPJ Nº 10.327.100/0001-80
Representante: KATIA SOETHE
CPF nº 008.184.819-60
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de embalagens para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4EF882A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2022
Processo dispensa nº 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE EMBALAGENS LUPATINI LTDA
CNPJ Nº 85.072.817/0001-28
Representante: SIDNEI LUPATINI
CPF nº 813.139.009-82
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI´s, a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas para atender as necessidades das unidades escolares, que pertencem a Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:97B19AEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 25.462.154/0001-26
Representante: ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI
CPF nº 010.080.749-69
OBJETO: Aquisição de desengaçadeira para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável..
VALOR TOTAL: R$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:232C95CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2022
Processo dispensa nº 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNPJ Nº 03.339.699/0001-07
Representante: VALMIR MARIO DARIVA
CPF nº 554.363.669-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução de show pirotécnico, conforme quantidades e especificações descritas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:108FAFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luan Cereijo Betim
Cargo/Função	Diretor de Planejamento
Data	01/07/2022
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para Londrina para atos de interesse público do município

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gustavo de Almeida Santos
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Engenharia
Data	01/07/2022
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para Londrina para atos de interesse público do município

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:4398E71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 244/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 90/2022 – Pregão Eletronico nº 46/2022, tendo por objeto Aquisição de um Kit de Coifa Industrial para Hospital Municipal São Jose;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 90/2022 a servidora Vera Lucia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B988DBA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2022:

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 46/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): G. DIAS DEPIZOLI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA ME
Objeto: Aquisição de um Kit de Coifa Industrial para Hospital Municipal São Jose".
Valor total da Contratação: R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 01/07/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e G. DIAS DEPIZOLI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA ME

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8CFD4200

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 46/2022
OBJETO: "Aquisição de um Kit de Coifa Industrial para Hospital Municipal São Jose".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	G. DIAS DEPIZOLI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA ME	01.	R$ 4.590,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 01 de julho de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2B84863C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 027/2022.
Objeto: "aquisição de cobertores de casal para serem distribuídos aos moradores de São José das Palmeiras que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Lei Municipal nº 619/2018 e Decreto nº 167/2021".

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 027/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES ME	R$ 21.520,00

São José das Palmeiras, 30/06/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A27E7E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 027/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: "aquisição de cobertores de casal para serem distribuídos aos moradores de São José das Palmeiras que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Lei Municipal nº 619/2018 e Decreto nº 167/2021".
A Empresa vencedora foi: Angela M R Queiroz Confecções ME, com o valor de R$ 21.520,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:66085175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

OBJETO: Aquisição de cobertores de casal para serem distribuídos aos moradores de São José das Palmeiras que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Lei Municipal nº 619/2018 e Decreto nº 167/2021.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ÂNGELA M R QUEIROZ CONFECÇÕES ME
VALOR: R$ 21.520,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2023.

São José das Palmeiras, em 30 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BB8312F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 054/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 54/2022
DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 509.755,00 (quinhentos e nove mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0008.1066 - Infra - Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 - 0601 - Obras e Instalações R$ 509.755.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0601 R$ 509.755,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:ED7FE7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 055/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 55/2022
DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 50.034,00 (cinqüenta mil e trinta e quatro reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.365.0004.2035 - Manutenção do Centro de Educação Infantil - CMEI de 0 á 5
3.3.90.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo R$ 18.437,71
3.3.90.39.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 31.596,29

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0104 R$ 50.034,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D8D2C268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	3	DATA	1	7	2022
FAVORECIDO		TEOBALDO DIAS MARTINS			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PREPARAÇÃO PARA NOVAS CERTIFICAÇÕS, NOS DIAS 04-05/07/2022, NO HOTEL METROPOLE, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 470-ZONA 01, MARINGÁ-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-jul-22	6:00	horas		
RETORNO	5-jul-22	19:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		104,34			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

CASSEMIRO DE MEIA GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:EC0A89C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	4	DATA	1	7	2022
FAVORECIDO		ROSIELI CRISTINA DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PREPARAÇÃO PARA NOVAS CERTIFICAÇÕS, NOS DIAS 04-05/07/2022, NO HOTEL METROPOLE, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 470-ZONA 01, MARINGÁ-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-jul-22	6:00	horas		
RETORNO	5-jul-22	19:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		104,34			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

CASSEMIRO DE MEIA GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E14030B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	5	DATA	1	7	2022
FAVORECIDO		JOÃO GUSTAVO LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PREPARAÇÃO PARA NOVAS CERTIFICAÇÕS, NOS DIAS 04-05/07/2022, NO HOTEL METROPOLE, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 470-ZONA 01, MARINGÁ-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-jul-22	6:00	horas		
RETORNO	5-jul-22	19:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		84,78			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		169,56			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

CASSEMIRO DE MEIA GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F37AF5DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	6	DATA	1	7	2022
FAVORECIDO		MARIA APARECIDA DA SILVA XAVIER			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PREPARAÇÃO PARA NOVAS CERTIFICAÇÕS, NOS DIAS 04-05/07/2022, NO HOTEL METROPOLE, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 470-ZONA 01, MARINGÁ-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-jul-22	6:00	horas		
RETORNO	5-jul-22	19:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		84,78			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		169,56			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
CASSEMIRO DE MEIA GARCIA					
Diretor Presidente					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C32B270F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI COMPLEMENTAR 31/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 31/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a incorporação de verbas transitórias a remuneração do servidor público municipal ocupante de cargo efetivo na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional e da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e dá outras providências."

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Face a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias ou eventuais, fica ao Servidor Público efetivo da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal, observado o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, facultado no ano em que vier a se inativar, ou no caso de concessão de pensão por morte, ter acrescido aos seus proventos parcela calculada proporcionalmente ao tempo de contribuição, conforme previsão no Prejulgado nº 07, do TCE-PR., das verbas transitórias descritas neste artigo e sobre as quais obrigatoriamente tenha incidido contribuição previdenciária:
I – parcela remuneratória paga em decorrência do local de trabalho;
II – parcela percebida em decorrência do exercício do cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou chefia de divisão;
III – adicional noturno;
IV – adicional por serviço extraordinário;
V – gratificação por encargos especiais;
VI – plantões;
VII – dobra de jornada de serviço ou substituição de professores.
§ 1º Para fazer jus à incorporação prevista no "caput", deverá o servidor reconhecer a contribuição previdenciária efetivada durante o vínculo laboral com a entidade pública descrita no *caput* e optar expressa e definitivamente pela continuidade da contribuição enquanto perceber a remuneração prevista no artigo 2º, conforme anexo I.
§ 2º Caso ocorra pedido administrativo, conforme anexo II, ou judicial para cessar a contribuição incidente sobre as verbas prevista no *caput*, quando deverá ser observado a prescrição prevista no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, referente a devolução das contribuições, o servidor não fará jus a incorporação.
Art. 2º Observado o disposto no artigo 1º desta lei, com fundamento no § 3º do artigo 40, da C.F./88, e desde que tenha havido contribuição previdenciária, os proventos de aposentadoria e a pensão por morte, no que couber, compreenderão:
I - o vencimento do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
II - o adicional por tempo de serviço;
III - adicional por aperfeiçoamento;
IV - as gratificações inerentes ao cargo;
V - a proporcionalidade da verba transitória ou eventual prevista no artigo 1º sobre as parcelas remuneratórias descritas nos itens I a VII.
Art. 3º. Para o acréscimo previsto no art. 1º desta Lei, será considerada a proporcionalidade das verbas descritas em seus incisos I a VII, que sofrerem contribuição, observando-se:
o valor a ser proporcionalizado da verba transitória adicional por serviço extraordinário (horas-extras), será o resultante da média aritmética de todo o período percebido e que tenha ocorrido contribuição previdenciária na forma do artigo 1º;
o valor a ser proporcionalizado das demais verbas transitórias previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII, tomará por base o valor da última verba percebida pelo tempo de contribuição.
§ 1º As verbas remuneratórias consideradas no cálculo na letra "a", terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social, no caso da letra "b" a atualização só será aplicada caso não faça parte da remuneração do mês anterior a concessão do benefício.
§ 2º Os valores das contribuições sobre as verbas remuneratórias descritas nos itens I a VII do Artigo 1º, a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelo Departamento de Pessoal da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná ao qual o servidor esteve vinculado.
Art. 4º. No prazo de até 180 (cento e oitenta), dias a contar da publicação desta Lei, o servidor poderá firmar termo de opção de contribuição ou não contribuição previdenciária sobre verbas transitórias.
§1º O Servidor que firmar termo de opção de continuidade de contribuição previdenciária sobre a verba transitória, reconhecerá as contribuições já realizadas.
§2º O Servidor que firmar termo de opção de não contribuição, terá a contribuição interrompida, a devolução observará o prazo prescricional previsto no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, e após o levantamento do valor total contribuído sobre a verba transitória será atualizado pelo IPCA/IBGE, e devolvido em uma única parcela no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do termo de opção.
§ 3º O Departamento de Contabilidade será o responsável por encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, levantamento para previsão orçamentária.
§ 4º O Departamento de Recursos Humanos, será o responsável pelo levantamento do valor a ser devolvido a cada servidor que optar pela não contribuição e pela devolução.
Art. 5º A incorporação prevista nesta Lei incidirá sobre os benefícios concedidos com base nos artigos 6º e 6-A da E.C. 41/2003 e 3º da E.C. 47/2005.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 89 da Lei 89/2015.

São Pedro do Paraná-PR., 29 de abril de 2022

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Republicado por conter erros na publicação do dia 02/05/2022 – pag375 -= Ed. 2508 - DOM

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE VERBAS TRANSITÓRIAS			
ENTE FEDERATIVO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**		
UNIDADE GESTORA/RPPS	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**		
NOME DO SERVIDOR			
CI.RG/CPF/MF			
DATA DE NASCIMENTO		**SEXO**	
CARGO		**MATRICULA**	
LOTAÇÃO			
RECONHECIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E OPÇÃO DE COTINUIDADE			
Com fulcro no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº ___/2022, reconheço as contribuições previdenciários efetuadas sobre verbas transitórias como devidas e faço nesta data opção pela continuidade da contribuição, as quais deverão compor a base contributiva para os fins do disposto na Lei nº _____/2022. Declaro ainda que tenho ciência de que caso venha a requerer a interrupção na contribuição ou requerer devolução não poderei ser beneficiário do disposto no § 2º da Lei nº _____/2022.- São Pedro do Paraná-PR., servidor			

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO DE NÃO CONTRIBUIÇÃO SOBRE VERBAS TRANSITÓRIAS E PEDIDO DE DEVOLUÇÃO			
ENTE FEDERATIVO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**		
UNIDADE GESTORA/RPPS	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**		
NOME DO SERVIDOR			
CI.RG/CPF/MF			
DATA DE NASCIMENTO		**SEXO**	
CARGO		**MATRICULA**	
LOTAÇÃO			
OPÇÃO DE NÃO CONTRIBUIÇÃO			
Declaro para os devidos fins de direito que fui informado das vantagens pela opção de contribuição oferecida pela Lei nº ____/2022, que permite contribuir sobre verbas transitórias para fins de incorporar aos proventos de aposentadoria ou pensão por morte, tendo ciência que essas opções são em caráter definitivo e irretratável, sendo defeso optar por retornar a contribuir. Faço expressa, definitiva e em caráter irretratável a(s) seguintes opções: ( ) não contribuição e incorporação com base na Lei nº _____/2022, em caráter definitivo e irretratável,			

ainda que venha a me aposentar por uma das regras que conceda paridade.-
( ) devolução das contribuições efetuadas sobre as verbas transitórias que não integrarão os proventos de aposentadoria, relativo aos últimos 05 (cinco) anos retroativos a esta data com fundamento no Decreto nº 20.910/32.
São Pedro do Paraná-PR., servidor

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:70EB4C32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 210/2022

DECRETO Nº 210/2022
Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **LETÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS,** 3ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 13.489.873-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 101.663.029-88, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, com carga horária de 30 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 2.545,50 - (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2F65B21B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 13/2022

CONTRATO 13/2022 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 13-2022 - PSS - 1/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **CARLOS EDUARDO DIAS LEANDRO, RG Nº 14.702.183-6 e CPF 125.614.759-13, PIS/PASEP nº 2076344095-1,** residente e domiciliado a Rua Londrina nº 494, Bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Departamento de Viação, Obras e Urbanismo Municipal, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 04.001.04.122.0009.2.020 – Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo – Contratação por Tempo Determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 90/2021, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.578,47 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Executar tarefas de copa e cozinha, tais como preparação e serviços de chá, água e café; - limpeza de praças e jardins; - fabricação de artefatos de cimento; - zeladoria, limpeza nas dependências de órgãos públicos; - executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos; - executar tarefas de capina em geral; - efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, - executar tarefas de construção e conservação de obras; - executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; - zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; - efetuar a coleta do lixo domiciliar; - observar e cumprir as normas e instruções para prevenir acidentes; - efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; - zelar pela conservação e manutenção dos bens sob sua responsabilidade; - verificar se as portas e janelas estão fechadas no término do expediente; - verificar se todas as dependências estão fechadas e sem nenhuma irregularidade.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade

comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO

O contratado em regime especial rescinde-se por:

I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT.

Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.

E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 01 de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO DIAS LEANDRO

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2A95AFEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 211/2022

DECRETO N.º 211/2022

SÚMULA: Considerando o Decreto 206/2022 que concede aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a servidora Senhora NADIR APARECIDA CORDEIRO SCALIANTE, matricula nº 138, de suas funções de PROFESSOR NORMALISTA, em razão da aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, concedida a servidora junto ao RPPS a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com a referida servidora quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei:

- Saldo de Salário
- 13º proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional e
- Licença-Prêmio se houver.

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pela referida servidora.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:BD309D31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 212/2022

DECRETO N.º 212/2022

SÚMULA: Considerando o Decreto 207/2022 que concede aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matricula nº 178, de suas funções de MÉDICO, em razão da aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, concedida ao servidor junto ao RPPS a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei:

- Saldo de Salário
- 13º proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional e
- Licença-Prêmio se houver.

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DE6B610D

GABINETE DA PREFEITA
PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PREFIS CONTIDO NO DECRETO Nº 100/2022.

DECRETO Nº 205/2022

SÚMULA Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal no município de São Pedro do Paraná-PREFIS contido no Decreto nº 100/2022.

A Prefeita do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, ***Neila de Fátima Luizão Fernandes***, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 023/2022;
DECRETA:
Art. 1º. O Artigo 7º do Decreto nº 100/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º O sujeito passivo interessado no ingresso do Programa de Recuperação Fiscal de São Pedro do Paraná (PREFIS), deverá fazer sua opção até o dia 30 de setembro de 2022.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 30 de junho de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:120CE750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 121, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal Nº 1.820, de 09 de março de 2022

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para ocupar a função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, os seguintes representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular: **Romilda de Fátima da Silva Ramalho**
Suplente: **Graziela Aparecida de Souza Pereira**

Titular: **Gláucia Yuriko Kogio Takasumi**
Suplente: **Sandra da Silva Reis**

Titular: **Isabella Lourenço Paraizo**
Suplente: **Silvia Mayumi Adanya**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: **Margareth Godinho**
Suplente: **Valéria de Oliveira Santos**

Titular**: Adenilda Soares Yamamoto**
Suplente: **Luzia Izabel Vieira**

Titular: **Bruna Cristina Alves dos Santos**
Suplente: **Ana Gabriela de Oliveira**

Art. 2º - O presente decreto passará a ter vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:AB068776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2022

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Papa João XXIII, nº. 1086, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade RG 5.090.240-4, expedida pela SSP-PR, CPF n° 755.902.479-34, residente e domiciliada nesta cidade;

PERMISSIONÁRIO: PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, com o CNPJ n° 08.719.766/0001-32, localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, nesta Cidade, neste ato representado pela presidente, senhora ADENILDA SOARES.

OBJETO: Permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do Salão de Festas localizado no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto ao PROVOPAR para a realização de Programas especiais visando melhorar a condição de vida da população vulnerável.

PRAZO: O prazo de validade da presente permissão é de doze meses, vencendo em 30 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Assaí-Pr.

São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:10AD846A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 88/2022, e a adjudicação do objeto é a Contratação de Hospitais de Média Complexidade, Públicos ou Privados, para prestar atendimentos Ambulatorial, Diagnósticos em laboratório Clínico e Anatomopatológico, Diagnóstico por Imagens e Métodos Diagnósticos em Especialidades, aos munícipes de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, encaminhados pela Unidade Mista de Saúde de São Sebastião da Amoreira e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, empresa credenciada no Chamamento Público nº 01/2022, sendo adjudicada a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ Nº 60.975.737/0099-65, localizada na Rua Raul Curupaná, Nº 1172 – Bairro Santa Terezinha, CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal/Paraná, pelo preço total de R$ 497.550,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Em, 01 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D4B4A513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 169/2022

DECRETO Nº 169/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear a Srª. Ana Paula Messias de Matos Ferreira, RG nº 13.019.511-3, CPF nº 092.433.269-70, servidora pública terceirizada, cedida por empresa contratada através de processo licitatório, para o exercício da função de secretária da Escola Municipal do Campo Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4F88F9B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 170/2022

DECRETO Nº 170/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear o Sr. Derneval Tini Júnior, CPF nº 407.064.001-00, para o exercício do cargo de agente político de Secretário de Turismo e Meio Ambiente, fazendo jus ao vencimento CC1.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F3CDABA6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 171/2022

DECRETO Nº 171/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º -ExoneraroSr. Rogerio dos Santos Ponce, matrícula nº 7087-1, nomeado pelo Decreto nº 189/2021, para exercer a função de Motorista, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:79E11AE1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº 39/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº 39/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Rogerio dos Santos Ponce
CPF sob nº 060.875.929-54
Objeto: Prestação de ServiçosdeMotorista, carga horária de 40hrs semanais
Contrato: Rescisão de contrato a pedido do Servidor

Sapopema, 01/07/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGERIO DOS SANTOS PONCE
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6A912B03

ADMINISTRAÇÃO GERAL
19º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada

pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 7,400, (sete reais e quarenta centavos), para R$: 6,900, (seis reais e noventa centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:23338652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
(Processo Licitatório n º 107/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 veículos novos tipo PICK-UP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: Estima-se o valor total desta contratação em **R$ 245.706,66 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 15/07/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min horas do dia 15/07/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 15/07/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 01 de julho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F8AE4BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022
(Processo Licitatório n.º 108/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ **323.610,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais)**,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 15/07/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 15/07/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 15/07/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 01 de julho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F84121D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022
(Processo Licitatório N.º 112/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados obra de Ampliação de área de lazer do Reianópolis com a construção de Campo Society em grama sintética com área total de 576,00 m², localizado na Av. Padre Joaquim Carlos da Silva, 630, Reianópolis, Cep: 84.230-000, zona rural do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 400.968,72** (quatrocentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 22 de Julho de 2022.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 30 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92FA8CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2433 /2022

Sumula: Nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal Educação, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANA, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

Resolve:
Art.1º - Nomear os titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo
Titular: Nelson Antônio Ciola Junior
Suplente: Rosinete Aparecida dos Santos

II – Representante das Entidades Docentes ou Trabalhadores da Área de Educação:
Titular: Simone Aparecida Felipe de Oliveira
Suplente: Marilene Pereira Wassoavik
Titular: Amanda Camargo dos Santos
Suplente: Fabilene do Nascimento Jardim

III – Representante de pais de Alunos
Titular: Luiza Andrea Candido Barbosa
Suplente: Jaciane Maciel de Melo
Titular: Vânia dos Santos
Suplente: Vanessa Rodrigues de Lara

IV - Representante da Sociedade Civil
Titular: Elisangela Copetti
Suplente: Delma Lucia Alves
Titular: Rosi Marlei da Silva
Suplente: Maria Francisca dos Santos

Art. 2º Revogam as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPALD E SENGÉS, ESTADO DO PARANA EM 23 DE JUNHO DE 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0EAAF683

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 582/2022

SÚMULA. CRIA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO NA LEI MUNICIPAL N.º 504, DE 13 DE JULHO DE 2.021, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Monitor de Transporte Escolar no quadro de servidores temporários de que trata a Lei n.º 504, de 13 de julho de 2.021, em número os seguintes cargos de provimento temporário, conforme as atribuições previstas no anexo desta Lei:

Nº Cargos: 15
Denominação: Monitor de Transporte Escolar
Nível: 01
Jornada Semanal: 30 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo desde já autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento dos cargos até o numero de vagas criadas pela presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 01-07-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 01 de Julho de 2022.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS-
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:65340601

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 584/2022

Súmula: ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 42.310,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 42.310,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
1735 - 107 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros - PESSOA FÍSICA.- R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 - MANUTENÇÃO DO DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL – ED ESPECIAL
1605 - 104 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais - R$ 32.310,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 104 e 107.
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 01-07-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 01 de Julho de 2022.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9868CA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 120, DE 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.079, de 31 de março de 2021.

Ana Ruth Secco, Prefeita Municipal de Sertanópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.079, de 31 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Sertanópolis – Estado do Paraná de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos, conforme discriminação abaixo:

Titular Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVOMUNICIPAL

Luis Roberto Reis Cleire Vânia Arruda Neves

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juliana Aparecida Ortiz Simone Jacinto Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

Viviane Ventura da Silva Maria Isabel Pissinati Pelaquim

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

Luciane Martins Ferreira Cardoso Islaine Totti Osti

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL

Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário Patrícia de Souza Pescador Canato

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Suelen Cristina Almeida Marcos Vinicius Martins Cardoso
Ordilei Augusto Soares Faria Roseli Pereira da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Roselene Cardoso de Sales Claudete de Oliveira Neves

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Flávia Daniela Fantin Pissinati Andréia Cristiane Morais Migoto

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Vanda Santos Teixeira Maria Margarida Morais Rafaeli
Victor Hugo Vieira Helen Ângela Zanin

Art. 2º - O mandato dos membros do novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando os Decretos 137/2021 e 097/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E6680FD0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 105/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 30/07/2021 a senhora **Andrea Cristina Longhi,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 019.892.579-41.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9CC4AE21

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 106/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 ao senhor **Carlos Roberto da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.532.909-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3913D724

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 107/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021 ao senhor **Edmundo Manoel Bezerra,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.474.469-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3B9CCA2F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 108/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/06/2020 a 13/06/2021 ao senhor **Edson Luiz Gouvea,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.011.189-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:95D29106

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 109/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022 ao senhor **Ivan Carlos Pinto,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.039.218-36
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

WAGNER DA SILVA
Chefe da Divisão de integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:623205BF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 110/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 ao senhor **Luiz Carlos Amaral,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 756.639.969-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8843F459

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 111/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 30/05/2022, ao senhor **Genilton Parreira de Freitas** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 048.014.369-27
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A2E0993

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 112/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021 ao senhor **Manoel Rubens Alves,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 484.315.919-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D8579A6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 113/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021 ao senhor **Marcus Wagner Rafaeli de Jesus,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.360.459-27
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BD2BCB0E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 114/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/21 a 31/01/2022 ao senhor **Ronaldo Dancini,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 528.535.199-53
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B3EFC82B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 115/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15(quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022 ao senhor **Valdemar Martins de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 324.407.409-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2E7B986F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 116/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/11/2005 a 07/11/2010 – 1º padrão iniciado em 07-11-1985 à servidora pública **ANGELA MARIA PEREIRA** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 625.973.969-91
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-06-2022

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:78160F86

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 117/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/03/2001 a 10/03/2006 – 1º padrão iniciado em 10-03-1981 à servidora pública **MARIA DALVA DA SILVA DE MELO** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 472.013.209-04
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13-06-2022

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA2ECDFA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 118/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/1994 a 07/02/1999 – 1º padrão iniciado em 07-02-1994 à servidora pública **CLEONICE ZANON** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 539.195.649-87
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13-06-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:66C80473

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.93/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.93/2021, decorrente de Concorrência n° 1/2021 de Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA FTD S.A** , inscrita no CNPJ sob nº. 61.186.490/0001-57, com sede no endereço RUA RUI BARBOSA, 156, CENTRO, BELA VISTA São Paulo-SP neste ato representada por **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 22.435.298-2, portador do CPF sob n° 139.883.098-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29 de junho de 2023 com finalidade do interesse público com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0A7B3915

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2021

9° Termo aditivo do contrato nº. 111/2021, decorrente de Pregão n° 39/2021 de Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 81.632.093/0017-36, com sede no endereço R PADRE JOSAFAT ROGA, 611, CENTRO, RONDA Prudentópolis-PR neste ato representada por Ana Clara Franzner Chiodini, portador do RG n° 4407802, portador do CPF sob n° 006.219.329-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o valor do litro do diesel s500 passa a ser R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 01 de julho de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:51A9D28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 091/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **MARIA DO CARMO BOCHIO**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 4.246.687-5 e do CPF sob o nº. 894.912.030-53, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04/07/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01de julho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04/07/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5979AD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 092/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e Lei nº 957/2017,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido o Senhor **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, matrícula funcional 7811/1, portador do CPF sob o nº 053.532.259-37, OAB/PR sob nº. 46983, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir de 01/07/2022, conforme requerimento protocolado sob o número 102/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 017/2021 e a Portaria 007/2022 no que se refere ao Exonerado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/07/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9B52900D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:
ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839, devidamente inscrita no CNPJ de **nº. 42.287.994/0001-19,** tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de **R$ 23.676,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais).**

Tapira, 30 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:ECDFDC7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2022

ID: 2349

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 23.676,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA – 30 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2023

Tapira, 30 de Junho de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A2E151D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA DE PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 03.407.436/0001-98,** tendo ofertado para o LOTE 01 o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para o LOTE 02 o percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** e para o LOTE 03 o percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Tapira, 30 de Junho de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EAA1FA8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2022

ID: 2351
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA DE PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

LOTE 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS			
Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto mínimo
1.	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A a Z	R$ 80.000,00	5 %

LOTE 02 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS			
Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto mínimo
1.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A a Z	R$ 60.000,00	10 %

LOTE 03 – MEDICAMENTOS SIMILARES			
Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto mínimo
1.	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A a Z	R$ 60.000,00	10 %

VALOR – R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA – 30 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2023

Tapira, 30 de Junho de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:693FCC54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:
M & M SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de **nº. 17.831.530/0001-84,** tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de **R$ 86.520,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais).**

Tapira, 30 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E54991E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2022

ID: 2351

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – M & M SAÚDE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

VALOR – R$ 86.520,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA – 30 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2023

Tapira, 30 de Junho de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CF38088C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 12, DE 01 DE JULHO DE 2022

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares:

Art. 1.º Os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4.º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento do Município far-se-á por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerá de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei." (NR)
"Art. 5.º O Município é composto pela sua sede, que lhe dá o nome, mais o distrito administrativo de Guaraúna." (NR)
"Art. 8.º .....
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
....." (NR)
"Art. 9.º Compete ao Município, no exercício de sua autonomia e obedecidas as normas federais e estaduais pertinentes:
....." (NR)
"Art. 19. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, que é composta por Vereadores, eleitos na forma estabelecida em lei, observada na sua composição o limite estabelecido no inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, sendo nove Vereadores na data de promulgação desta Emenda." (NR)
"Art.30.....

VI – a iniciativa do Projeto de Lei para fixar, a qualquer tempo, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, cuja recomposição ou atualização será regulamentada na lei que o fixar;.....
XI – criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado referente à administração municipal;.....
XVI – convocar, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, os Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, para prestar,

pessoalmente, esclarecimentos sobre assuntos de sua competência, desde que certo e determinado;
.....” (NR)
“Art. 34. .....
I – .....
a) participar de licitação, celebrar ou manter contrato com oMunicípio, autarquias de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
.....” (NR)
“Art. 37.....
§ 4.º .....
i) a licença não será interrompida no caso de já ter sido deferida pelo Presidente da Câmara ou em caso de natimorto ou no caso em que a criança venha a falecer durante a licença, ou nas hipóteses permitidas pela legislação previdenciária em vigor do Regime Geral de Previdência Social.
.....” (NR)
“Art. 38. A suspensão ou perda de direitos políticos e a perda de mandato de Vereador dar-se-ão nos casos previstos na Constituição Federal, especialmente nos seus artigos 15, 37, § 4.º e 55.” (NR)
“Art. 39. A convocação de suplente de Vereador se dará nos casos e da forma que dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal.” (NR)
“Art. 45.....
§ 1.º As sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais da Câmara Municipal se regerão e se regulamentarão na forma das normas estabelecidas no Regimento Interno.
.....” (NR)
“Art. 47. Todas as sessões serão públicas.” (NR)
“Art. 49.....
§ 1.º As proposições ou matérias, em regra, serão submetidas a duas deliberações, feitas em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 24 horas entre elas.
.....” (NR)
“Art. 55.....
§ 6.º As alterações desta Lei Orgânica serão feitas por meio da proposição denominada Emenda à Lei Orgânica Municipal, que será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias e também:
.....
II – deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
.....” (NR)
“Art. 58. Caso aprovado o Projeto de Lei, o Presidente da Câmara Municipal o enviará ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, que aquiescendo, o sancionará.
§ 1.º Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2.º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso e de alínea.
§ 3.º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará sanção.
§ 4.º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em votação única e aberta.
§ 5.º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito Municipal.
§ 6.º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4.º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7.º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3.º e 5.º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal fazê-lo.
§ 8.º O prazo de 30 (trinta) dias do § 4.º não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 9.º Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original.” (NR)
“Art. 61. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, de acordo com a Constituição Federal.
.....” (NR)
“Art. 70. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal.” (NR)
“Art. 73.....
XXV – determinar a abertura de sindicância e instauração de processo administrativo disciplinar;
.....” (NR)
“Art. 97.....
.....
§ 2.º O Município poderá retomar os serviços públicos permitidos ou concedidos, se executados em desconformidade com ato ou contrato respectivo.” (NR)
“Art. 100. .....
III – o prazo de validade dos concursos públicos será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período;
IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
.....” (NR)
“Art. 105.....
§ 1.º São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
.....” (NR)
“Art. 210.....
II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período legislativo;
.....” (NR)
Art. 2.º Incluam-se os seguintes dispositivos, com as seguintes redações:
“Art. 1.º.....
.....
§ 2.º A soberania popular será exercida:
I – indiretamente, pelo Prefeito e pelos Vereadores eleitos para a Câmara Municipal, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.
II – diretamente, nos termos da lei, em especial, mediante:
a) iniciativa popular;
b) referendo;
c) plebiscito.” (NR)
“Art. 6-A. Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por ela própria.” (NR)
“Art. 7.º .....
.....
XVII – .....
e) promover a acessibilidade.
.....” (NR)
“Art. 9.º.....
VI – editar a Lei Orgânica Municipal;
VII – organização e execução dos serviços públicos locais;
VIII – edição das normas relativas às matérias de sua competência.” (NR)
“Art. 10 .....
.....
VII – permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão ou outro meio de comunicação de sua propriedade, incluindo sites e redes sociais, para fins estranhos à administração e ao interesse público.” (NR)
“Art. 30.....
V – fixar, por Resolução, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, o subsídio do Vereador Presidente e o subsídio dos demais Vereadores, observado o que dispõe a Constituição Federal, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica Municipal e observadas as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.” (NR)
“Art. 38. .....
§1.º Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, podendo instituir outras formas de penalidade para condutas menos graves, em

atenção ao princípio da gradação, segundo a gravidade da infração, bem como regular o procedimento de apuração respectivo, garantindo ampla defesa.
§ 2.º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais." (NR)
"Art. 40-A. Os Vereadores poderão requisitar documentos públicos e informações junto a qualquer órgão da administração direta e indireta, que possa auxiliar na elucidação de questões tratadas pelas comissões." (NR)
"Art. 55.....

§ 7.º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de defesa ou ainda no caso de o Município estar sob intervenção estadual." (NR)
"Art. 55-A. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro." (NR)
"Art. .....
X – os subsídios e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, salvo o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal;
XI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto na Constituição Federal." (NR)
Art. 4.º O § 1.º do art. 42 passa a ter a seguinte redação e a denominar-se de Parágrafo único:
"Art. 42.....
Parágrafo único. As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores." (NR)
Art. 5.º O parágrafo único do art. 1.º passa a ter a seguinte redação e a denominar-se de § 1.º:
"Art. 1.º.....
§ 1.º Todo Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.
....." (NR)
Art. 6.º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares: o parágrafo único do art. 4.º; o inciso XVII do art. 30 e seus §§ 1.º e 2.º; § 2.º do art. 42; o inciso III do § 6.º do art. 50; o inciso XXI do art. 73.
Art. 7.º Esta EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:275AE33A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 23, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), à SERVIDORA KARLA MISKALO BERNERT, titular do cargo de Procuradora Jurídica (Matrícula n.º 53, CPF: 009.839.339-10), devido a viagem a ser empreendida na data de 06 de julho de 2022 e retorno à sede no dia 11 de julho de 2022, tendo como origem o Município de Ponta Grossa e destino o Município de Curitiba, para participar de curso nas datas de 06, 07 e 08 de julho de 2022 com o tema: "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e seu Processo de Implantação no Poder Público (LGPD Lei n.º 13.709/18 na prática)", a ser ministrado pela Gestão Pública Brasil, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA
Sobrinho

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:987D45DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 227/2022
REF: PREGÃO N° 83/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 25.244.319/0001-93, com sede RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, JARDIM JEQUITIBA, CEP 87065006, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE, CPF: 153.081.698-02, carteira de Identidade nº 20411037.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais (CBUQ e emulsão asfáltica) para a manutenção das Ruas e avenidas do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de junho de 2022, com vencimento até 29 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:978F19E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 219/2022
REF: PREGÃO N° 80/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ nº 03.050.725/0001-82, com sede RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 745, EMPRESARIAL CENTER, CEP 19400000, Presidente Venceslau - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, CPF: 345.092.648-95, carteira de Identidade nº 325045240.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29 de junho de 2022, com vencimento até 28 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ECDF26AF

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 24/2022

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 24/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.016.017/0001-01, estabelecida na RUA PONTA GROSSA, 633, CEP: 85.2478.000, na cidade de **Ibema**, estado de Paraná, quanto à *contratação de empresa para Capacitação para a rede socioassistencial e intersetorial acerca das situações de violências intrafamiliar (sexual, física, psicológica ou negligência) e em ambiente virtual (Violência Digital/Cyberbulling) contra crianças e os adolescentes.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 30 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E6B32B34

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 96/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de OPMs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para atender os usuários de saúde atendidos através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu deste município.
REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 21 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:645EDA54

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 25/2022

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 25/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **NOVA ATITUDE ECOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.466.467/0001-70, estabelecida na RUA Maria Thereza Bergamasco 450, CEP: 87.020-590.000, na cidade de **MARINGA**, estado de Paraná, quanto à *contratação de empresa para aquisição de vassourão ecológico e rodo de sisal para atendimento a Secretaria de Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:14AAC637

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 97-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 04.07.2022 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 22.07.2022, às 08h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EB87531C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 74/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 74/2022**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 Veículo Automotivo: veículo VAN, 15 + 1 (15 passageiros + 1 motorista) – Destinado Secretaria Municipal de Saúde – Transporte Sanitário no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Resolução SESA nº 1.086/2021.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FANCAR DETROIT LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.677.629/0006-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 280.900,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos reais).

Terra Boa, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0EB211E5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 75/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 75/2022**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULO AUTOMOTIVO: VEÍCULO VAN, MODELO 15 + 1 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) – DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FANCAR DETROIT LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.677.629/0006-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 561.800,00 (quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93EF317E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **MARLI BRAZ,** portador do RG Nº 6.278.486-5 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 020.452.319-25, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL**.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.651,91** (TMil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2022 com vencimento em 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:96042DBC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO,** Classe PG, de **07/02/2022** a **26/06/2022** em substituição a Professora **CAMILA MENEGAZZO** que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0BFC70D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 554/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/07/2022 a Senhora **ANA NERI LEAL** portadora da Carteira de Identidade RG 8.322.317-0 SESP/PR para exercer o cargo de Agente Universitário – Assistente Social lotada Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9DAAC969

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 555/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/07/2022 a Senhora **KARINA JULIANA DOS SANTOS SILVA BATISTA** portadora do RG 13.491.929-9 SESP/PR para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E15C7045

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **APARECIDA FREIRE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2022** a **30/07/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A2B0716

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LEIA PATRICIA TABACHIN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2022** a **30/07/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7321A438

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 558/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a ampliação de jornada de trabalho da professora **TAYNARA APARECIDA DA SILVA,** Classe PG, de **20/06/2022** a **07/07/2022** em substituição a Professora **SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO** que se encontra de atestado médico. Referente ao Padrão II.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:682AE67D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 559/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a ampliação de jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO,** Classe PG, de **20/06/2022** a **07/07/2022** em substituição a Professora **SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO** que se encontra de atestado médico. Referente ao Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D05EF603

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **JOSIANE FABRICIO DE OLIVEIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **15/06/2022** a **11/12/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:034EF21E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **JOSIANE FABRICIO DE OLIVEIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4242F7F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017 e tendo em vista, a desistência do candidato BENEDITO ANTONIO DA COSTA, convocado através da Portaria N° 550/2022,

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome
MARIA DIVA SGRINHOLI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2F7EFA15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 560/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/07/2022, a Senhora **ESTER MACEDO DE MACENA SANTOS**, portadora do RG nº 9.835.999-0 SESP/PR do cargo que ocupa de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DD2666BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SIMONE DE SOUZA TRINDADE,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/06/2022 a 28/10/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/06/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C499FBF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **18/06/2022** a **07/07/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/06/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F42F7BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARCIA ROSIANE CRACCO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/06/2022** a **29/07/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:303F94EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2022

De Terra Boa, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais, Com Base no Artigo 158 da Lei Complementar Nº 001/2005, de 15 de Junho de 2005, Que Estabelece o Estatuto do Regime Jurídico único Dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e Com Base na Perícia Médica Realizada Por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARILEIA PEREIRA FERNANDES TERRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/06/2022** a **20/08/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49035B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 77/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos a serem adquiridos através da resolução SESA n° 870/2021 e SESA n° 773/2019**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 12/07/2022.

Terra Rica, 01/07/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:92A2D1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 87/2022.
Processo nº 203/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 14/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/07/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9F814C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 220/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO ESPEDITO MARCK, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO ESPEDITO MARCK,** matrícula Nº 12454, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR Div. Meio Ambiente, re**ferente ao **período aquisitivo** de **01/07/2021 a 30/06/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/07/2022 a 13/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:D5A6A8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 221/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR,** matrícula Nº 12296, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo**, re**ferente ao **período aquisitivo** de **07/04/2020 a 06/04/2021**, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/07/2022 a 23/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E592DD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 222/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** matrícula Nº 12175, ocupante do cargo efetivo **PSICOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2020 a 28/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **02/07/2022 a 31/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:52C5FCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 223/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA,** matrícula Nº 11297, ocupante do cargo efetivo **Agente Comunitária de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2021 a 22/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/07/2022 a 23/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:F75052A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 88/2022.
Processo nº 201/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 14/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/07/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5AE63FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 224/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA JAQUELINE FRANCISCO REIS PERES, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUELINE FRANCISCO REIS PERES,** matrícula Nº 1157, ocupante do cargo efetivo **TÉCNICO VIG.AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 22/03/2019 a 21/03/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/07/2022 a 02/08/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A39E67C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 225/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ,** matrícula Nº 12169, ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 16/06/2021 a 15/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/07/2022 a 02/08/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A62187AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 226/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ERICA ALINE TAZINASSO PAVÃO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ERICA ALINE TAZINASSO PAVÃO,** matrícula Nº 12299, ocupante do cargo efetivo **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 5 (cinco) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/07/2022 a 08/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:5063378E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 59/2022.
Processo nº 124/2022

OBJETO: Aquisição conforme demanda de grama esmeralda e solicitação de serviço de plantio**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Abertura: A abertura da sessão pública será às 10:00min do dia 05/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
Motivação: Resultado do recurso administrativo.

Terra Rica, 01/07/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D0889EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 403/2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR IVAN MUNIZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **IVAN MUNIZ DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 01 de Julho de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:1672267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 404/2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR LEONARDO SOARES DOLME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o servidor Sr. **LEONARDO SOARES DOLME** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES (Distrito),** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Julho 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:D5059A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022(vinte e quatro dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JONAS SILVA PAES - PRODUCAO MUSICAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.579.756/0001-41**.

DOMICÍLIO: R MANOEL GONCALVES SANCHES, 1264 TERREO - CEP: 87760000 - BAIRRO: CENTRO , Tamboara/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ministrar oficinas para atender os projetos e seviços de convivência e fortalecimento de vinculos ofertado pelo CRAS., do 111/2022 Pregão nº 52/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **47.065,80 (Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/06/2022(vinte e quatro dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Jonas Silva Paes - Producao Musical EIRELI
JONAS SILVA PAES
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022(vinte e quatro dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ROBERTA PALOMO 13021201822, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.607.437/0001-11**.

DOMICÍLIO: RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ministrar oficinas para atender os projetos e seviços de convivência e fortalecimento de vinculos ofertado pelo CRAS., do 111/2022 Pregão nº 52/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **40.185,52 (Quarenta Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/06/2022(vinte e quatro dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Roberta Palomo 13021201822
ROBERTA PALOMO
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022(vinte e quatro dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.022.704/0001-11**.

DOMICÍLIO: RUA SANTA CATARINA, 1542 - CEP: 86960000 - BAIRRO: VILA MINEIRA, Barbosa Ferraz/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ministrar oficinas para atender os projetos e seviços de convivência e fortalecimento de vinculos ofertado pelo CRAS., do 111/2022 Pregão nº 52/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **26.406,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/06/2022(vinte e quatro dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ulisses Ribeiro da Silva-ME
ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022(vinte e quatro dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DOJO KAN SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.959.029/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA XV DE NOVEMBRO, 175 - CEP: 87705360 - BAIRRO: JARDIM IGUAÇU, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ministrar oficinas para atender os projetos e seviços de convivência e fortalecimento de vinculos ofertado pelo CRAS., do 111/2022 Pregão nº 52/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **17.933,40 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/06/2022(vinte e quatro dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Dojo Kan Sports LTDA
CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:652C70F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2022(primeiro dia de julho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADO: EDSON PAULO CALIRIO, CPF N° 020.683.889-10

DOMICÍLIO: RUA RUI BARBOSA, 1266 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de Gestão Ambiental de Capacitação e assessoria para a Diretoria de Agricultura para organização e funcionamento do Viveiro Municipal, do 197/2022 Processo dispensa nº 46/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2022

VALOR TOTAL: R$ **17.000,00 (Dezessete Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/07/2022(primeiro dia de julho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

EDSON PAULO CALIRIO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:11A9CA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2022(primeiro dia de julho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.376.039/0001-12**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CERRO AZUL, 864 SOBRELOJA - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção em website., do 119/2022 Processo dispensa nº 26/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2022

VALOR TOTAL: R$ **10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/07/2022(primeiro dia de julho de 2022).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ingá Digital LTDA
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:22374537

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 45/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR CURSO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM ÊNFASE EM LITERATURA INFANTIL. O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de Processo inexigibilidade45/2022 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa ELMITA SIMONETTI 71537856987,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 42.793.659/0001-92, com sede na Rua Juvenal da Silva Correia n° 589, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP – 87703-604**, no valor total de** R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Terra Rica, **27/06/2022.**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:AAC757C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA48/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada em desratização para ser realizada no Barracão da Associação de Catadores de Resíduos Sólidos.*

Contratada: *Claudemir Martins da Silva e Cia LTDA***,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *26.264.612/0001-85*, com sede à Rua Alan Kardeck, lote 07, quadra 78, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 9.480,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3720	07.004.18.541.0019.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 30 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 30 de junho de 2022.

Terra Rica, 29/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:08BF4F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA49/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Aquisição de ração para cão para doação a entidade.*

Contratada: **Gasparotto & Moreira LTDA,** devidamente registrada no CNPJ sob nº*00.994.899/0001-05*, com sede à Avenida São Paulo, 1431, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 11.001,00 (Onze Mil e Um Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3680	07.004.18.541.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 30 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 30 de junho de 2022.

Terra Rica, 29/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B9F61C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 46/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade46/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** GAE Consultoria e Projetos Educacional LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, 1666, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP – 85960-000***, no valor total de*** *R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).*

Terra Rica, ***28/06/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7E610FCD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 17/2022

•
PORTARIA Nº: 17/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA (Matricula 780),** ocupante do cargo de ENCANADOR**,** relativa ao período de 03/06/2019 à 02/06/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 20/06/2022, com término em 09/07/2022.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sesus efeitos a 17 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/07/2022).

•
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:E0C325CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14708/2022

PORTARIA N.º 14708/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 6629/2022 em 29/06/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, UILIAN CARLOS FORTINO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 17612-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 04/07/2022 a 01/10/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E80E925E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3916/2022

DECRETO Nº 3916/2022

SÚMULA: Exoneração de servidor público municipal por processo administrativo disciplinar.

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a exoneração do Servidor Público Municipal, Leandro do Nascimento José, portador do RG nº 10.745.023-8 SSP/PR, matrícula 172723-00, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2020, instaurado através da portaria nº 14199/2021 de 08 de outubro de 2021 alterada pela portaria nº 14205/2021 de 15 de outubro de 2021, pela inaptidão em período de estágio probatório capitulado nos artigos 19, II, 32, IV e 33, §3º da Lei Municipal nº 86/1995.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D1A6F0A2

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC N° 42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 01 de julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto pela Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[rem], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BENO BIELER	176.812.270-91	7921/00028/2022
LYDIO OTAVIO LATRONICO	014.737.359-04	7921/00042/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Haroldo Brehm Cargo: Secretário Municipal de Finanças/57032013	Matrícula: 02542901 Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ECF22A23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3914/2022

Decreto 3914/2022

ALTERA O DECRETO N° 1658 DE 09 DE FEVEREIRO 2011 QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS, FIXA A TAXA PARA COLETA DE ENTULHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere os § 1° e § 2° do art. 2º da Lei n° 214/1998, de 28 de abril de 1998, **DECRETA**:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Deposição e Coleta de Entulho para o ano de 2022, dividido por regiões conforme tabelas abaixo:

Calendário VERMELHO: do Jardim Primavera a Rua Paulo Furtado Lucena, conforme mapa constante no anexo I:

2022		
MARÇO	10	13
JUNHO	09	16
AGOSTO	04	07
NOVEMBRO	27	30

Calendário LARANJA: do Jardim Heinen a Avenida Presidente Getúlio Vargas, conforme mapa constante no anexo I:

2022		
MARÇO	**17**	**20**
JUNHO	**16**	**19**
AGOSTO	**11**	**14**
NOVEMBRO	**03**	**06**

Calendário AZUL: da Avenida Presidente Costa e Silva ao Jardim Novo Horizonte, conforme mapa constante no anexo I:

2022		
MARÇO	24	27
JUNHO	23	26
AGOSTO	18	21
NOVEMBRO	24	27

Calendário VERDE: da Avenida Presidente Getúlio Vargas ao Parque das Nações, conforme mapa constante no anexo I:

2022		
MARÇO/ABRIL	31	04
JUNHO/JULHO	30	07
AGOSTO	25	28
DEZEMBRO	01	04

Calendário CINZA: de Santa Rita, Alto Alegre e Vila Guarani, conforme mapa constante no anexo I:

2022		
MARÇO	03	05
JUNHO	02	06
AGOSTO	28	31
NOVEMBRO	20	30

Art. 2°. A taxa para coleta de entulho fora do Calendário Anual de Coleta de Entulho fica fixada no valor de **04 (quatro) UNITERRAs** - Unidade de Referência do Município, para pagamento em 05 (cinco) dias a partir da efetuação do serviço, se não efetuado será lançado no IPTU, sob pena de lançamento em dívida ativa.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C1667FD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3915/2022

DECRETO Nº 3915/2022

Dispõem sobre regulamentação da Lei nº 1953 de 31 de maio de 2022, que trata da divulgação de informações dos imóveis locados pela administração municipal de Terra Roxa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a exigência de regulamentação por parte do Poder Executivo constante na Lei Municipal nº 1.953 de 31 de maio de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que as informações constantes no artigo 1° da Lei n° 1.953/2022, serão dispostas em placas que poderão ser confeccionadas em lona, papel adesivo, acrílico ou outro material que possa atender a divulgação.

Art. 2º As placas terão formato retangular com as seguintes dimensões:
- Mínimo: 22 x 15 cm;
- Máximo: 30 x 20 cm.

Art. 3º As placas serão afixadas nos imóveis locados em locais visíveis, tais como portas, janelas, paredes, balcão de recepção, mesas ou qualquer outro local que atenda a publicidade da informação.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:00DB850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 052/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 52/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14610/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 52/2022, Processo Administrativo nº 79/2022, que tem por objeto Aquisição de um Veiculo Novo (Zero Km), Adaptado para Transporte de Cadeirantes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
211060 - SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI	1

Terra Roxa, 1 de julho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8B585B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Ordinário para apuração de responsabilidade de empresa

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando nº 272/2022-ADM e memorando nº 075/2022- da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade de empresa.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Ordinário, nomeada pela Decreto nº 4219, de 04 de maio de 2022, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:937A4944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando nº 582/2021-ADM e memorando nº 599/2021-SASC, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4219, de 04 de maio de 2022, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:9E92DB71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4275, DE 01 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a senhora **EDICLÉIA CARDOSO FAGUNDES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.343.031-0/SSP/PR, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Área: Fagundes, contratada por meio do Decreto nº 3871, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AFC174AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 01 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a redução de jornada de trabalho à servidora **ROSILDA BANDEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.040.814-5/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente, concedida pela Portaria nº 79, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de março de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8110ED7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA TCE Nº 17/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 17/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS.
Contratado: **DORIVAL MOREIRA DA ROCHA CPF: 112.064.629-49**
Valor: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção Departamento de Administração e Planejamento
340 (303) 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:6005A045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 19/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO 1° ENCONTRO DE AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS A SER REALIZADO NA CIDADE DE JAGUARAIVA/PR.**

Credenciado: **MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA**
CNPJ: 14.744.004/0001-99
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 19/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Departamento de Adm. e Planejamento
0350 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de julho de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:4351189B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - AVISO CONVOCAÇÃO AMOSTRAS

RETIFICAÇÃO - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022

Em virtude de erro operacional faz necessário a retificação do aviso de convocação das amostras, publicado no diário oficial do município.
Onde lê-se:
A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência do convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 15 (quinze) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
MARCIA CRISTINA ALMIRÃO PORTAIS E CONFECÇÕES – CNPJ: 39.903.214/0001-03 para os itens 1 e 2.
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI – CNPJ: 08.871.231.0001/82 para o item 3.
Leia-se:
A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência do convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 15 (quinze) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
MARCIA CRISTINA ALMIRÃO PORTAIS E CONFECÇÕES – CNPJ: 39.903.214/0001-03 para o item 2.
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI – CNPJ: 08.871.231.0001/82 para o item 3.
ANDRE ANTONIO SABINO – CNPJ: 27.743.380/0001-00 para item 1.

Tijucas do Sul, 01 de julho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1422B76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E. 51/2022

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:51/2022-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4185/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/08/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 51/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO PARA READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE FEIRA PERMANENTE DE PRODUTOS ORGÂNICOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONVÊNIO 918732/2021, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 01 de julho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:FB34C8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 146/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de julho de 2022, por ocasião de aposentadoria, o(a) servidor(a) **LUCIA IVETE GOMES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 4.295.052-1 PR, CPF: 588.351.309-30 e da CTPS nº 71806 série 0017 PR, do cargo de "PROFESSORA".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de julho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B5D5AC1F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 147/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, por término de contrato, o(a) servidor(a) **FRANCIELI CRISTINA FARIA**, portador(a) do RG nº 11.110.718-1 SSP/PR, CPF nº 078.933.479-88, CTPS: 1890158 Série 002-0/PR, e do Cargo de "TÉCNICA DE ENFERMAGEM", nomeado(a) através do PSS 006/2020 pela Portaria de nº 073/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de julho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:40CB8ADD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 148/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, o(a) servidor(a) **SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL**, portador(a) do RG nº 9.764.275-3 SSP/PR, CPF nº 066.257.959-33, CTPS: 0999771 Série 003-0/PR, e do Cargo de "TÉCNICA DE ENFERMAGEM", nomeado(a) através do PSS 003/2021 pela Portaria de nº 131/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de julho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3607CDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2020
PROCESSO: 36/2020
CONTRATADO: LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.422.479/0001-08
OBJETO: Formação de registro de preços destinado a futuras prestações de serviços de exames de diagnóstico por imagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constados no termo de referência (anexo I) do edital.
VIGÊNCIA: 02/01/2023

Tomazina, 01 de julho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:556E4FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº892/2022

PORTARIA Nº892/2022
Data 01.07.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Técnica em Enfermagem

Nome	Matricula	Simbolo
Eliane Jaguczeski da Silva	1090-1/1	15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6E79188A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 007/2022

EDITAL Nº. 007/2022
29/06/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Médico 40 horas

Classificação	Nome
2°	Wolnei Antonio Savaris

Ficam convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3CB27490

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Cleberson Alexandre Brandt.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B8A1ECF5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Ederson Cezar Batistel**.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0A9E8163

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Gean Junior Fernandes**.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FAEC3915

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Liomar da Silva.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4F2D234B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Rafael Junior Begnini**.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:11DF4FF9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Rodrigo Peratt**.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:624194AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Rubens Aparecido Marques Cassani.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A743867E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Valdair Sa da Rocha.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0994EE05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS 001.2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Luiz Carlos Godin.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Leodinei Ferreira da Silva.**
OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Vanderlei de Almeida dos Santos.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Silmara dos Santos Rodrigues.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5C64BEF5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PSS 001.2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Patricia Demetrio Santana.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Graciela do Prado de Lima.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Francieli dos Santos Sczepaniak de Campos**.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Edimara Ribeiro.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D0B2A7AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Partes:

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - CNPJ nº 07.911.409/0001-09**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2020, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.
Data da nova vigência: 29/05/2023.
Valor do Termo Aditivo: R$ 286.110,00 (duzentos e oitenta e seis mil cento e dez reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 01/2020

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8EE11F32

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PSS 001.2022 3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Andrelina Barbosa Pinto**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Amelia Maria Rodrigues Lemos**.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Adriane do Prado de Lima.**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 01(um) ano o contrato de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 - inicial da Lei Municipal 2260/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8881E2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Educador Social*, o(a) Senhor(a) **DORIS STHEFANI DE PAULA CASTRO**, portador(a) da CI/RG nº. 14.080.611-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 111.392.749-61.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:290BF113

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 166 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Epidemiologia*, o(a) Senhor(a) **JOICE RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 14.308.707-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 117.540.859-03.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C89E37D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Assessor(a) Jurídico(a)*, o(a) Senhor(a) **SANDRA REGINA PELEXATE**, portador(a) da CI/RG nº. 12.438.144-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 078.887.269-92.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D6A26F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 09/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Turvo**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA**, com sede na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 481, CEP: 85.200-000 - BAIRRO: Vila Sulina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.410.122/0001-62, neste ato representada por **EUCLIDES DALL AGNOL,** portador do CPF n°. 458.345.559-34 e do RG n°. 1.939.066/IIPR residente e domiciliada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 483, CEP: 85.200-000 - BAIRRO: Vila Sulina, Pitanga-PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo dispensa nº. 06/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, espelhos para banheiros e guarda corpo no plenário.

VALOR: R$ 7.460,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 28 de junho de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

EUCLIDES DALL AGNOL
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DB433937

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 11/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 05/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 29 e 30 de junho e 01 de julho com o tema "Como aumentar a arrecadação Municipal. A Tributação sobre os serviços como grande fonte de receita ".

VALOR: R$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais).,

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.,

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 29 de junho de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:956AFB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 35/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Turvo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Interino , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Brigada de Incêndio do Município de Turvo, vinculada à Defesa Civil Municipal, para atuar, complementar e subsidiariamente nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndios e situações correlatas, inclusive no apoio às ações da Defesa Civil.
§ 1º No exercício de suas atividades, a Brigada de Incêndio poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do Estado ou de congêneres de municípios vizinhos.

§ 2º Nos casos de atuação subsidiária, tendo como seus integrantes os primeiros agentes a atuarem diante de evento crítico, a Brigada de Incêndio transferirá o caso para autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja de Bombeiros ou de Defesa Civil, prestando-lhe todas as informações e o apoio necessário, e mantendo registro circunstanciado a respeito.

Art. 2º Para efeito desta lei, são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de Defesa Civil e combate a incêndios e regularmente seguidas pelos órgãos congêneres e, em especial, as seguintes:

I – Brigada de incêndio: grupo constituído no âmbito do Município e integrado por voluntários, para a execução, complementar e subsidiária, das atividades de prevenção

e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio às ações de Defesa Civil;
II – Defesa Civil: conjunto de ações preventivas de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres e restabelecer a normalidade social;
III – Medidas correlatas: as de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência.

Art. 3º A Brigada de Incêndio poderá atuar em municípios limítrofes, mediante convênio/acordo, bem como em caso de consórcio.

Art. 4º Os voluntários poderão ser servidores ou funcionários terceirizados, de um ou mais órgãos, entidades ou empresas públicas ou privadas.

Art. 5º No atendimento a sinistros, a Brigada de Incêndio de Turvo atuará em conjunto com qualquer contingente de brigada de voluntários municipais, Corpo de Bombeiros Militar ou órgão federal ou estadual de Defesa Civil, sendo que a coordenação e a direção das ações caberão à corporação federal ou estadual, conforme o caso.

Parágrafo único: Nas hipóteses de atuação conjunta com outras corporações, a Brigada Incêndio manterá a chefia de suas frações.

Art. 6º O exercício da atividade de brigadista voluntário dependerá de aprovação em curso de formação e reciclagem periódica, conforme dispuserem as normas suplementares estaduais e municipais, cujas instruções serão ministradas por Corpo de Bombeiros Militar ou por empresa ou entidade que possua homologação junto a esse órgão.

Art. 7º O horário cumprido como brigadista voluntário será computado para todos os efeitos como carga horária, se exercido:

I - em situação real, na área do município;
II - nas dependências de órgão público, entidade ou empresa, ainda que a título de formação, reciclagem ou treinamento;
III - em outro local durante o horário de trabalho, mediante autorização do superior hierárquico do brigadista voluntário.

Art. 8º Ao brigadista voluntário será devida gratificação equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais), para a escala de plantão de 15 (quinze) horas, realizada em dias de semana e R$ 100,00 (cem reais), para a escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, realizada em finais de semana, feriados e recessos administrativos, objetivando o pronto atendimento de eventuais ocorrências de competência da Brigada de Incêndio.

Parágrafo único: O brigadista voluntário escalado em horário condizente com o expediente administrativo do Município de Turvo, não fará jus a gratificação prevista no caput.

Art. 9º A atividade de brigadista voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária junto ao Município, sendo considerado serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

Art. 10. A Brigada de Incêndio poderá ser beneficiária da aplicação exclusiva na execução de suas atividades, dos recursos oriundos de dotações orçamentárias do município, além de doações, legados e subvenções públicas de qualquer esfera governamental ou de entidades e empresas de natureza privada, ficando esses recursos sujeitos à fiscalização prevista na legislação específica.

Art. 11. É assegurado ao brigadista voluntário:

I – equipamentos de proteção e uniforme especial às expensas do município; e
II – reciclagem periódica.

Parágrafo único: Poderá ser concedido em favor dos brigadistas voluntários, seguro de vida em grupo, por iniciativa de terceiros.

Art. 12. A elaboração dos currículos destinados aos cursos de formação e reciclagem, assim como a aprovação dos uniformes dos brigadistas voluntários, será submetida à apreciação do Corpo de Bombeiros Militar, ficando vedada qualquer semelhança com os fardamentos militares.

Art. 13. O Município de Turvo poderá celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, sem prejuízo de suas autonomias, para assistência técnica aos brigadistas voluntários.

Art. 14. Os casos omissos acerca da aplicação desta lei serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal da Brigada de Incêndio, em conjunto com a Coordenadoria da Defesa Civil (COMDEC).

Art. 15. O(a) Coordenador(a) da Brigada de Incêndio, assim como os demais membros brigadistas voluntários, serão designados por meio de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Fica criada a função gratificada de Coordenadoria da Brigada de Incêndio, a ser exercida por servidor(a) efetivo(a) do Município de Turvo, nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo, mediante gratificação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), reajustável nos mesmos moldes e índices determinados aos vencimentos dos servidores municipais.

Parágrafo único: Ao(a) Coordenador(a) da Brigada de Incêndio, compete a representação da entidade perante os demais órgãos públicos de atuação correlata, a organização das respectivas atividades, escalas de plantão e também a solicitação de contratação de cursos de formação e reciclagem, assim como de compra de

equipamentos de proteção individual, equipamentos de combate a incêndios e demais medidas necessárias ao bom andamento das atividades.

Art. 17. As normas e diretrizes relativas a Brigada de Incêndio Municipal serão expedidas posteriormente a esta lei pelo chefe do Poder Executivo por meio de decreto.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:83E2D413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 135/2022 e Parecer Jurídico nº. 227/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 83/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de fórmulas alimentares, de acordo com as seguintes indicações:
Item n° 01 em favor da empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA - ME (CNPJ N° 29.496.518/0001-40)** pelo valor global de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais);
Itens n° 02 e 11 em favor da empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 38.007.920/0001-04)** pelo valor global de R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais);
Itens n° 03, 05 e 09 em favor da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 03.612.312/0004-97)** pelo valor global de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais);
Itens n° 04, 06 e 10 em favor da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A (CNPJ N° 29.496.518/0001-40)** pelo valor global de R$ 53.996,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais);
Item n° 07 em favor da empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ N° 75.014.167/0001-00)** pelo valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais);
Item n° 08 em favor da empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA (CNPJ N° 39.835.028/0001-84)** pelo valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
Lote n° 12 em favor da empresa **SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME (CNPJ N° 23.159.220/0001-68)** pelo valor global de R$ 10.619,40 (dez mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B8932AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de ARLA 32, materiais para limpeza e higienização de automóveis e materiais para conservação (graxa) automotiva

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de julho de 2022.

Início da Sessão: 18 de julho de 2022 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 62.725,53 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de julho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 435/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6E661051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 16/2021

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 134/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.016/0001-50, com sede localizada na Avenida Brasília, Nº 4739, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.020.010., neste ato representada por Rogério Soares dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 7096398-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.569.179-38 - **Objeto:** prestação de serviços de limpeza para prédios públicos – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 134/2021) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **04 de julho de 2023 - Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 1.342.122,12 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e doze centavos) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/07/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:164C8616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 64/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 17.472.278/0001-64), CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI (CNPJ N° 32.743.242/0001-61), ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 31.151.224/0001-28), LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 26.419.311/0001-83) e ANGELO RIBEIRO DE SOUZA NONA (CNPJ N° 84.932.979/0006-30)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de 17 medicamentos emergencialmente, no valor total de R$ 35.151,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 26, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 01 de julho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:43C983E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 435/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 64/2022, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Administrativo Nº 430/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/06/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 17.472.278/0001-64), CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI (CNPJ N° 32.743.242/0001-61), ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 31.151.224/0001-28), LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 26.419.311/0001-83) e ANGELO RIBEIRO DE SOUZA NONA (CNPJ N° 84.932.979/0006-30)

Objeto: Fornecimento de 17 medicamentos emergencialmente.

Valor: R$ 35.151,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais)

Fundamento legal: art. 26, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 144/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a compra direta de medicamentos emergencialmente que estão ausentes ou com baixa quantidade no estoque na farmácia municipal, tratam-se de medicamentos essenciais e indispensáveis no tratamento e recuperação da saúde. Essa solicitação apresenta-se em caráter de emergência justificada pelo fato que o não reabastecimento da farmácia com os itens descritos nessa solicitação coloca em risco a saúde dos usuários do SUS, ao passo que são insumos necessários para atendimentos em nível básico, uma vez que não disponíveis, os quadros clínicos possivelmente tendem a agravar-se evoluindo para atendimentos de média e alta complexidade, os quais necessitariam de tratamento e intervenções mais específicas, que colocam os pacientes em situações de risco a vida. De modo geral, são medicamentos analgésicos, anti-térmicos, antiandrógeno, anticonvulsionante e sedativo, além de uso em tratamento de infecções bacterianas, tratamentos de hipertensos, quadros de infecções de trato respiratórios, alérgicos, infecções dermatológicas e reumáticas, os quais são fundamentais no restabelecimento da saúde e qualidade de vida dos pacientes. Considerando que se tratam na pluralidade, pacientes em situações de vulnerabilidade social, os quais indispõem de meios para aquisição dos medicamentos necessários e precisam do fornecimento através do SUS. Esses medicamentos estão em falta por questões adversas e aumento das demandas, e de primeiro momento incontroláveis, sendo assim visando atender a necessidade dos pacientes da melhor forma, e justamente considerando a Lei 8080/90 do sistema único de saúde – SUS, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação de saúde, tendo no Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, fazemos a presente solicitação, reiterando caráter emergencial desta.Algumas dificuldades relacionadas às compras de medicamentos vêm sendo vivenciadas há algum tempo, é importante ressaltar os prejuízos à saúde da população que podem advir com a falta de acesso a medicamentos essenciais, impactando sobre uma das principais dimensões da Assistência Farmacêutica no SUS, que é a segurança do acesso aos medicamentos. Os problemas são relacionados a disponibilidade de medicamentos em empresas do ramo, em virtude da ausência de insumos, que resultam em lotes desertos em licitações, aumento desproporcional de preços em relação às compras anteriormente realizadas, descumprimento dos prazos de entrega pelos fornecedores, fracionamentos das quantidades por ocasião da entrega. Na eminência do desabastecimento dos itens no mercado é necessário a realização de compras emergenciais, o qual levam em consideração além do preço a disponibilidade de fornecimento das empresas. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 64/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 01 de julho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6BF84BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 65/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MARGARIDA MOREIRA DE LARA (CNPJ N° 15.134.427/0001-50),** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de entrega de carnês de IPTU, no valor total de R$

3.089,40 (tres mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 01 de julho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0F54B1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 435/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 65/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento através do Memorando Administrativo Nº 433/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/07/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: MARGARIDA MOREIRA DE LARA (CNPJ N° 15.134.427/0001-50)

Objeto: Prestação de serviços de entrega de carnês de IPTU.

Valor: R$ 3.089,40 (tres mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme o memorando nº 67/2022 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de entrega de 1.626 carnês de IPTU na sede e distrito Faxinal da Boa Vista. A presente solicitação faz-se necessária tendo em vista que o nosso quadro de funcionários da secretaria é pequeno e não consegue atender a demanda de entrega, já que esses precisam ser entregues na sede e no distrito Faxinal da Boa Vista. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 65/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 01 de julho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A81DDA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições de ações de saneamento e vigilânciasanitária em especial o conteúdo da Lei Municipal Nº 1/1998.
DECRETA:
Art. 1º Fica por este decreto designado os profissionais considerados para todos os efeitos como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Turvo, tais profissionais exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário conforme legislação pertinente. São, portanto, as autoridades sanitárias:
I – Elton De Matos Leão, inscrito no CPF nº 844.432.789-15, Auxiliar de Saneamento;
II – Cleber Anselmo Routh, inscrito no CPF nº 079.152.999-13, Fiscal da Vigilância Sanitária; e
III – Marcos Antonio Chmilouski, inscrito no CPF nº 080.653.899-61, Fiscal da Vigilância Sanitária.

Art. 2º As atribuições das autoridades sanitárias são aquelas definidas em Lei, bem como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, possibilidade de fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, e outras atividades estabelecidas para esse fim por lei ou outro documento suficientemente capaz de designar atribuições.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 30 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2A751879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 483/2022 - RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 01 de julho de 2022, na edição n° 2552, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 483/2022, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 483/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de licença para a servidora efetiva Eliane Cristina da Silva Fagundes, inscrita no CPF nº 008.727.809-02, no período de 28 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, para cuidados domiciliares de seu filho Luiz Henrique Fagundes que se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado e parecer social emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D9B49C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 486/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Michelle Pereira Tluscik, inscrita no CPF nº 089.085.209-02, ocupante do cargo de Educador Social desta municipalidade, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 1º de julho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5DF26AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 488/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor Robério José Pupo Meira a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 18 a 27 de julho de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 77/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AFE248C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 489/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Fabio de Campos, portador do CPF nº 040.338.969-02, do cargo comissionado de Coordenador de Fomento Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de junho de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:ED43818A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

CONTRATADA: ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - AV. PAULA FREITAS, 4250, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CEP 84.604-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFAS 500ML)

VALOR GLOBAL: R$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Poder Legislativo
Proj./Ativ.2001 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07.00.00.00 - Complemento de elemento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 DIAS (ÚTEIS) MEDIANTE, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

JUSTIFICATIVA: A CÂMARA NECESSITA DA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO INTERNO, SE FAZ NECESSÁRIA NOVA COMPRA A FIM DE SUPRIR A DEMANDA. FORAM OBTIDOS TRÊS ORÇAMENTOS E CONTRATADA A EMPRESA QUE OFERECEU O MENOR PREÇO, A QUAL SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 195, §3.º DA CRFB/88.

AMPARO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666-93
FORO: Comarca de União da Vitória/PR
A íntegra do procedimento poderá ser consultada no site http://cmuva.pr.gov.br, link "Portal da Transparência", menu "Licitações".

União da Vitória, 27 de junho de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:497381E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 62/2022, cujo objeto é a *Aquisição de Veículos sendo: Lote 1 - 02 (DOIS) Automóveis Sedan, Fabricação/Modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 116 CV, Capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07 e Lote 2 - 01 (UM) Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 72 CV, Capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07*, considerando a sessão de disputa conduzida pela Pregoeira Oficial e a autorização emitida pelo PARANACIDADE (Parecer n.º 2022/2078), **HOMOLOGA**, em 30 de junho de 2022, a licitação, adjudicando o objeto, Lotes n.º 01 e n.º 02, à empresa CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 24.061.280/0002-97, Valor Total do Lote n.º 01 de R$ 223.600,00 (Duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais) e Valor Total do Lote n.º 02 de R$ 82.700,00 (Oitenta e dois mil e setecentos reais).

EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...: 106/2022 – LOTE N.º 01
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Chinhan Automóveis Ltda, CNPJ N.º 24.061.280/0002-97.
Valor Global.....: R$ 223.600,00 (Duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 01/07/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2022 - Término: 01/07/2023 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 62/2022
Recursos Orçamentários: *Despesa (128) – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00 e Despesa (230) – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00.*
Objeto.....: Aquisição de 02 (DOIS) Automóveis Sedan, Fabricação/Modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 116 CV, Capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...: 107/2022 – LOTE N.º 02
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Chinhan Automóveis Ltda, CNPJ N.º 24.061.280/0002-97.
Valor Global.....: R$ 82.700,00 (Oitenta e dois mil e setecentos reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 01/07/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2022 - Término: 01/07/2023 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 62/2022
Recursos Orçamentários: *Despesa (128) – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00 e Despesa (230) – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00.*
Objeto.....: 01 (UM) Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 72 CV, Capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

União da Vitória/PR, 1º de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:946782A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE PARCERIA Nº 001/2022

Termo de Colaboração nº 001/2022.
Partícipes:MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR – CNPJ nº 75.967.760/0001-71 e a ASSOCIAÇÃO ADVENTURE – CNPJ n.º 40.601.136/0001-71.
Representantes legais: Município de União da Vitória: Bachir Abbas – Prefeito Municipal e Associação Adventure: Fernando César da Silva – Presidente.
Objeto/Metas:a conjugação de esforços no sentido de proporcionar o fomento e o desenvolvimento do Turismo do Município de União da Vitória, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado para exercício da atividade de monitoria ambiental nas cachoeiras (Cintura das Noivas, Bromélias, Usina Velha); Balanço Infinito (Morro do Cristo, Navegantes) e Bike Reparos (Igreja Ucraniana – Rio dos Banhados e Estrada sentido Paula Freitas – São Sebastião), conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, voltado a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.
Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade.
Período: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor:R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Recursos Orçamentários:O repasse da Administração Pública à PARTÍCIPE seguirá a dotação orçamentária: *10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo – Reduzido 214.*
Data de Assinatura:30 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5A9688E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 30 de junho de 2022, Edição 2551, página 385.

TERMO ADITIVO Nº 24/2022 AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 15/04/2022 e a terminar em 14/06/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 15/06/2022 e a

terminar em 14/08/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.

União da Vitória, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DAC354E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 19/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 7,04 totalizando no valor deste aditivo em R$ 66.084,34 (Sessenta e seis mil oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:84C8ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 6,890 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 13.961,48 (Treze mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:722025BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022

Ratifico e Homologo, em 01/07/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24º, inciso IV, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 148/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 46/2022
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de adolescente dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
CONTRATADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE – CNPJ N.º 79.372.108/0006-70.
VALOR TOTAL: Fica estabelecida 01 (uma) vaga mensal para a paciente. O valor mensal para o pagamento da vaga será de R$ 2.380,00 (Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais), perfazendo o valor total para a vigência do contrato de R$ 14.280,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Oitenta Reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 195 - 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 – 303 – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, inciso IV, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE – CNPJ N.º 79.372.108/0006-70.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de adolescente dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º: 46/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 01/07/2022 - Término: 08/12/2022.
VALOR TOTAL: Fica estabelecida 01 (uma) vaga mensal para a paciente. O valor mensal para o pagamento da vaga será de R$ 2.380,00 (Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais), perfazendo o valor total para a vigência do contrato de R$ 14.280,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Oitenta Reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 195 - 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 – 303 – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

União da Vitória/PR, 01 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:A2863A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220607_98210

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCA7014	116100E009464860	30/05/2022	60501
BEA0H55	116100E009464856	30/05/2022	54284
DMZ4H86	116100E009464857	30/05/2022	60501
FNH3530	116100E009464858	30/05/2022	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:33FA3905

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220608_98292

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMM0860	116100E009464556	05/06/2022	65300
BBF0178	116100E009130877	03/06/2022	55411
BKD9945	116100E009464457	03/06/2022	54600
DKB1008	116100E009464456	30/05/2022	59080
IDF9D55	116100E009130878	03/06/2022	65300
MKF8850	116100E009130879	04/06/2022	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4756CD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220609_98380

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QJZ7271	116100E009460201	06/06/2022	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:929DE2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220611_98519

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXL5429	116100E009130413	08/06/2022	54523
IDF9D55	116100E009132284	04/06/2022	65300
IVZ2D70	116100E009132282	04/06/2022	55500

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6A2298C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220616_98773

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW1E35	279370A000066997	06/06/2022	55412
ALR5577	279370A000066990	06/06/2022	55412
AMH2J91	279370A000066998	06/06/2022	55412
ANS9210	279370A000066995	06/06/2022	55412
AUX2023	279370A000066994	06/06/2022	55412
AUY6185	279370A000066999	06/06/2022	55412
AVD0H90	279370A000067000	06/06/2022	55412
AWU1738	279370A000066991	06/06/2022	55412
LVC3633	279370A000066989	06/06/2022	55412
MAV5970	279370A000066993	06/06/2022	55412
MMC4A99	279370A000066996	06/06/2022	55412
MSO2240	279370A000066992	06/06/2022	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5F13E249

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220618_98861

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZJ1498	116100E009464235	14/06/2022	55250

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9FF8E853

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220608_98337

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDX5D56	116100E009131518	31/03/2022	55411	R$ 195,23
IRP7B02	116100E009130975	30/03/2022	68231	R$ 195,23
QHO4J84	116100E009131520	03/04/2022	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E070C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220611_98561

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MJM1H43	116100E009233855	02/04/2022	60501	R$ 293,47
MJM1H43	116100E009233854	02/04/2022	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3F7C9250

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220610_98448

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFC5865	116100E009464862	07/06/2022	61650
FUZ3A05	116100E009464861	07/06/2022	60501
REB3G58	116100E009460369	07/06/2022	53800

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FA2F9AF2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 73/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude do reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho da Professora **MIRIAN KARLA KMITA**, matricula n.°384, enquadrada na Classe Assistente, Nível IV, passando de Dedicação Exclusiva para T40.

Art. 2º Neste ato revoga-se a Portaria n.º 84/2020.

Art. 3º Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 1º de julho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3EA5D9B4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº13/2018 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2018

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº13/2018 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2018

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Teleunião Telecomunicações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 86.861.210/0001-64, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, nº353, Bairro Centro, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-000,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Kosera, portador da Cédula de identidade RG de nº3.369.178-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº482.225.349-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória - PR, na Rua Barão do Cerro Azul, nº353, Bairro Centro, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra n.º20/2018, Pregão Presencial N.º9/2018 e cláusula oitava do Contrato nº13/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto da licitação supracitada, a partir de 3/7/2022 com término em 2/7/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A despesa decorrente da prorrogação importará em R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem sem alteração.

União da Vitória, 1 de julho de 2022.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:73872877

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 74/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 9/2018 – Processo de compra nº20/2018
Contrato:	3º termo aditivo de contrato Nº13/2018
Objeto:	Monitoramento dos sistemas de alarme
Contratada:	Teleunião Telecomunicações Ltda - EPP
Fiscal:	Marco Celio Sarti
Vigência:	03/7/2022 a 02/7/2023

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 1 de julho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FE291F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DISPENSA Nº 02/2022 DATA: 01/07/2022

Extrato da Dispensa nº 02/2022 - Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para renovação do seguro total anual do veículo Prisma LTZ 1.4, Placa AXK - 0834, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores. Valor R$ 1.499,84 (Um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) - Dotação Orçamentaria: 33.90.39.69.03 Seguros de demais veículos públicos. Motivo da dispensa: A contratação de

serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 01/07/2022. Assinaturas: Câmara Municipal – Gilse Soletti Mafioletti. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:6C47E04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 46/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 15/07/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 46/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS,** edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 01/07/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
Vitorino 01/07/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F272FBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5019 - NOMEIA RAQUEL MOURA

Decreto 5.019, de 01 de Julho de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Raquel Moura, portadora do RG n.° 5.151.xxx-x SESP/PR e do CPF n.° 069.851.xxx-xx, para ocupar o cargo de Enfermeira II, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 02 de março de 2022;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de março de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B771B2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO MABEL SATOMI KAWASAKI

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Mabel Satomi Kawasaki.
Objeto:Contratação temporária para atividades de Médico Clinico Geral IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 7.774,07 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência:de 21 de Junho de 2022 a 20 de Junho de 2023.
Data: 29 de Junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:29ACF6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TATIANE CAMPOS BRANDÃO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Tatiane Campos Brandão.
Objeto:Contratação temporária para atividades de Médico Clinico Geral II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 13.125,87 (treze mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência:de 27 de Junho de 2022 a 26 de Junho de 2023.
Data: 29 de Junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:36BBD6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 185 - PRORROGAR LICENÇA SOLANGE MARTINI

PORTARIA 185/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – Prorrogar a Licença sem Remuneração da servidora Solange Cristina Martini, portadora do RG n.º 6.403.xxx-x SSP-PR e do CPF nº 021.904.xxx-xx, ocupante do cargo de Psicóloga, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2022;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:65EBFADD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022 - MARCIO GENCIANO DOS SANTOS 83707794920

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022

DATA: 30/06/2022 **PROTOCOLO:** 66 / 2022	**PROCESSO:** 66

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARCIO GENCIANO DOS SANTOS 83707794920 **CNPJ:** 25.058.357/0001-51 **Insc. Estadual:** **Endereço:** SANTA LUIZA, 109 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **Telefone:**	**CEP:**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, TREINAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E ORIENTAÇÃO
DE DIRETORES
E
PEDAGOGOS

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Educação, por sua característica pública, deve prover capacitação contínua de servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos com vistas a aperfeiçoar o setor. A presente contratação tem como ponto principal, treinar e orientar os Diretores e Pedagogos da Secretaria Municipal de Educação, quanto a importância da Gestão e Liderança nas Escola e CEMEI municipais, bem como organizar os processos para uma melhor otimização do tempo.Faz-se necessária a contratação por meio de Processo LICITATÓRIO, pautado no critério menor valor e nos limites instituídos pela lei 8.666/93. Justifica-se a presente contratação com o intuito de aprimoramento para funcionários que já exercem as atividades pertinentes do setor.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123610015203033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033903900000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033903900000	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19808	Prestação de Serviços de Assessoria, Treinamento e Orientação de Diretores e Pedagogos	MÊS	6.00	2,900.0000	17,400.00
Total:							**17,400.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br
Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AF521FA3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 ID: 8633 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATODAATA DEREGISTRODEPREÇOSNº205/2022
ID: 8633
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **ALESSANDRA ALVES DE LIMA - ME**
CNPJ: 19.700.635/0001-20

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
69	42602	PÃO DE CACHORRÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, fermento biológico, estabilizantes, melhorador e conservador. A unidade deverá ter peso líquido de 70g. As embalagens deverão conter informações nutricionais conforme legislação vigente e data de validade mínima de 5 dias no ato da entrega.	Unid	156053	R$ 0,58	90.510,74	Império do pão
70	42603	PÃO DE FORMA INTEGRAL: farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal e outros ingredientes desde que permitidos por legislação vigente. Não deverá conter leite, nem ovos. O produto deverá ser entregue bem acondicionado, assado ao ponto, no seu rótulo deverá conter ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, conforme legislação. Pacote de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 07 dias a contar da data de entrega.	PACOTE	4190	R$ 7,44	31.173,60	Império do pão
72	44335	PÃO DE FORMA: farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento. Embalagem, de 450g. As embalagens deverão conter informação	PACOTE	4370	R$ 4,88	21.325,60	Império do pão

		nutricional, data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega.					
73	42606	PÃO DE HAMBÚRGUER:farinha de trigo tipo 1 fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), água, açúcar, sal. Estabilizantes: estearoil lactato de cálcio e monoglicerideos. Melhoradores de farinha: ácido ascórbico, azodicarbonamida. Enzimas: amilase, hemi-celulase, lipase e glucose oxidase. As embalagens deverão conter informações nutricionais conforme legislação vigente, peso unitário de 70 gr e data de validade mínima de 5 dias no ato da entrega.	Unid	3700	R$ 0,84	3.108,00	Império do pão
74	39711	Pão Francês : com no mínimo 50gr, tamanho uniforme composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico.Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	kg	28683	R$ 8,98	257.573,34	Império do pão
75	42607	PÃO TIPO BISNAGUINHA: tamanho 25 g.: O produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, óleo, açúcar, sal, fermento biológico. O produto deverá ser entregue assado e em pacotes de plástico atóxico de 500 g, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega.	PACOTE	5440	R$ 9,70	52.768,00	Império do pão
					TOTAL:	456.459,28	

LOTE 2: Cota reservada às ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
9	42602	PÃO DE CACHORRÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, fermento biológico, estabilizantes, melhorador e conservador. A unidade deverá ter peso líquido de 70g. As embalagens deverão conter informações nutricionais conforme legislação vigente e data de validade mínima de 5 dias no ato da entrega.	Unid	52017	R$ 0,58	30.169,86	Império do pão
10	39711	Pão Francês : com no mínimo 50gr, tamanho uniforme composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico.Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	kg	9560	R$ 8,98	85.848,80	Império do pão
					TOTAL:	116.018,66	

Valor total: R$ 572.477,94 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:56234D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2021

BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2021
PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 30/05/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**250.770.975,74**	**203.208.163,47**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**218.053.271,73**	**187.047.679,23**
Ordinária	146.066.517,72	107.171.074,31	Ordinária	126.553.775,14	90.982.697,03
Vinculada	104.704.458,02	96.037.089,16	Vinculada	91.499.496,59	96.064.982,20
Transferências do FUNDEB	56.218.031,78	41.775.704,12	Transferências do FUNDEB	52.163.100,04	42.102.899,00
Transferências Voluntárias	1.646.610,89	4.537.381,86	Transferências Voluntárias	2.008.571,03	3.483.392,38
Alienação de Bens	380.877,06	997,09	Alienação de Bens	0,00	210,00
Operações de Crédito	11.294.176,18	3.861.933,14	Operações de Crédito	1.873.707,08	8.482.334,03
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.294.188,54	16.758.402,45	Transferências de Programas	14.915.034,46	15.497.897,80
Valores Restituíveis	7.006,03	276,21	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.266.940,50	350.000,00	Transferências Voluntárias	2.458.749,91	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.691,51	13.381.156,64	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	13.268.306,35

Cessão Onerosa - Pré-Sal	16.644,71	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	213.419,89	1.578.808,21
Outras Origens	17.577.290,82	15.371.237,65	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	17.866.914,18	11.651.134,43
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.400.175,77	1.384.296,38	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	6.352.416,00	7.550.400,00
Para a Execução Orçamentária	1.400.175,77	1.384.296,38	Para a Execução Orçamentária	6.352.416,00	7.550.400,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**59.130.105,83**	**42.460.474,41**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**44.691.200,90**	**35.506.629,72**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.945.593,96	254.307,52	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	374.885,11	162.538,25
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	19.707.895,18	19.056.089,92	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	16.113.876,50	10.858.746,69
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	37.476.616,69	23.150.076,97	Valores Restituíveis	28.202.439,29	24.485.344,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**59.608.214,10**	**42.659.988,79**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**101.812.582,81**	**59.608.214,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.431.202,65	42.499.641,85	Caixa e Equivalentes de Caixa	101.634.951,81	59.431.202,65
Realizável	177.011,45	160.346,94	Realizável	177.631,00	177.011,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**370.909.471,44**	**289.712.923,05**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**370.909.471,44**	**289.712.923,05**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:EE52B002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 944/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
363 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:54BE1B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 945/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 614.772,64 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1811 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.772,64
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
1897 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	247.000,00
1898 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.000,00
1902 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	152.000,00
Total Suplementação:			**614.772,64**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 614.772,64 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.33.00.00.00.00.	Transf. Custeio Federal - Emendas - PAB	12494	607.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	BB. Sarandi. Bl Média Alta Complexidade - C/C-69.234-4	941	7.772,64
TOTAL			**614.772,64**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3C142E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 946/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1903 - 3.1.50.43.00.00	31905	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1904 - 4.4.90.52.00.00	35006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1905 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1906 - 3.3.90.30.00.00	03512	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**465.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03002	DRM - EC nº 93/2016	300.000,00
02	03512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00
03	31905	BB - SARANDISIGTV ESTRT3 - C/C-72.115-8	100.000,00
04	35006	PMS - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - C/C-624027-6	15.500,00
TOTAL			**465.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:519F09BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°93842/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7583	284610M000186833	11/03/2022	60503
AAD3112	284610M000186684	10/03/2022	60503
AAE3170	284610M000187000	12/03/2022	60503
AAV6689	284610M000187380	14/03/2022	60503
AAX0776	284610M000187176	13/03/2022	60503
AAX0776	284610M000187164	13/03/2022	60503
AAX0776	284610M000187160	13/03/2022	60503
AAY2828	284610M000187002	12/03/2022	60503
AAY5915	284610M000187344	14/03/2022	60503
AAY6585	284610M000187445	14/03/2022	60503
ABE0A61	284610M000186733	10/03/2022	60503
ABE3945	284610M000187278	13/03/2022	60503
ABH0437	284610M000187307	13/03/2022	60503
ABN5472	284610M000187343	14/03/2022	60503
ABY1503	284610M000186585	09/03/2022	56732
ABY6297	284610M000186591	09/03/2022	60503
ABY7613	284610M000187459	14/03/2022	60503
ACH7G75	284610M000186966	12/03/2022	60503
ACI7185	284610M000186785	11/03/2022	60503
ACI7185	284610M000186678	10/03/2022	60503
ACI7185	284610M000187059	12/03/2022	60503
ACI7185	284610M000186920	11/03/2022	60503
ACJ7513	284610M000187467	14/03/2022	60503
ACL0386	284610M000186439	08/03/2022	60503
ACL4G15	284610M000186891	12/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000186867	12/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000187019	12/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000186597	09/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000186602	09/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000186556	09/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000186604	09/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000186467	08/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000186428	08/03/2022	60503
ACR4617	284610M000187252	13/03/2022	60503
ACR4617	284610M000187033	12/03/2022	60503
ACR4617	284610M000187308	13/03/2022	60503
ACR4617	284610M000187257	13/03/2022	60503
ACR4617	284610M000186902	12/03/2022	60503
ADK5A07	284610M000186675	10/03/2022	60503
ADR8738	284610M000187312	13/03/2022	60503
ADT4025	284610M000186313	07/03/2022	60503
ADY9257	284610M000186929	11/03/2022	60503
AEA0163	284610M000186807	10/03/2022	60503
AEA0163	284610M000186771	10/03/2022	60503
AEH8I15	284610M000187274	13/03/2022	60503
AEN2274	284610M000186651	09/03/2022	60503
AEN7712	284610M000187405	14/03/2022	60503
AEN7712	284610M000187017	12/03/2022	60503
AEN7712	284610M000186579	09/03/2022	60503
AEN9828	284610M000187150	13/03/2022	60503
AEP1C68	284610M000187152	13/03/2022	60503
AET8787	284610M000187227	13/03/2022	60503
AEX1501	284610M000186362	08/03/2022	60503
AEY3291	284610M000186592	09/03/2022	60503
AEZ3C62	284610M000186306	07/03/2022	60503
AFB0250	284610M000187267	13/03/2022	60503
AFF6185	284610M000186508	09/03/2022	60503
AFF6615	284610M000186529	09/03/2022	60503
AFH9993	284610M000186470	08/03/2022	60503
AFI9C29	284610M000187450	14/03/2022	56732
AFJ3D51	284610M000187063	12/03/2022	60503
AFM3730	284610M000186593	09/03/2022	60503
AFP5C85	284610M000186293	07/03/2022	60503
AFR1174	284610M000186336	08/03/2022	60503
AFR1174	284610M000186330	08/03/2022	60503
AFT0E08	284610M000186545	09/03/2022	60503
AFV1217	284610M000187254	13/03/2022	60503
AFX6466	284610M000186441	08/03/2022	60503
AFY2J46	284610M000186376	08/03/2022	60503
AFY6598	284610M000186755	10/03/2022	60503
AGA6614	284610M000187351	14/03/2022	60503
AGE6674	284610M000187413	14/03/2022	60503

AGF2J69	284610M000186426	08/03/2022	60503
AGF4650	284610M000186715	10/03/2022	60503
AGK5656	284610M000186674	10/03/2022	60503
AGK6A76	284610M000186415	08/03/2022	60503
AGP2J87	284610M000187206	13/03/2022	60503
AGP5C56	284610M000187319	13/03/2022	60503
AGW8725	284610M000187433	14/03/2022	60503
AGY0267	284610M000187120	12/03/2022	60503
AGZ3322	284610M000187032	12/03/2022	60503
AHA7245	284610M000186983	12/03/2022	60503
AHA7245	284610M000187440	14/03/2022	60503
AHA7245	284610M000187432	14/03/2022	60503
AHE0061	284610M000186609	09/03/2022	60503
AHG5F09	284610M000187331	13/03/2022	60503
AHI8628	284610M000186379	08/03/2022	60503
AHI8628	284610M000186533	09/03/2022	60503
AHJ3E36	284610M000187402	14/03/2022	60503
AHJ6337	284610M000187056	12/03/2022	60503
AHL7635	284610M000186872	12/03/2022	60503
AHN3851	284610M000187468	14/03/2022	60503
AHN8738	284610M000186864	11/03/2022	60503
AHO2A07	284610M000186327	08/03/2022	60503
AHP7603	284610M000187217	13/03/2022	60503
AHQ4585	284610M000187391	14/03/2022	60503
AHQ9415	284610M000186291	07/03/2022	60503
AHS6C07	284610M000186991	12/03/2022	60503
AHU4454	284610M000186801	11/03/2022	60503
AHU8562	284610M000186838	11/03/2022	60503
AHW6841	284610M000186501	09/03/2022	60503
AHW6841	284610M000186473	09/03/2022	60503
AHW6841	284610M000186500	09/03/2022	60503
AHW6841	284610M000186452	08/03/2022	60503
AHX5603	284610M000187193	13/03/2022	60503
AIB8593	284610M000186610	09/03/2022	60503
AIC1502	284610M000186393	08/03/2022	60503
AIC9791	284610M000187146	13/03/2022	60503
AIE1014	284610M000187276	13/03/2022	60503
AIK1870	284610M000186349	08/03/2022	60503
AIK1870	284610M000186685	10/03/2022	60503
AIM7H99	284610M000187034	12/03/2022	60503
AIN6062	284610M000186767	10/03/2022	60503
AIO7F75	284610M000187133	13/03/2022	60503
AIR9370	284610M000187221	13/03/2022	60503
AIS9482	284610M000186555	09/03/2022	60503
AIT5364	284610M000187260	13/03/2022	60503
AIW2069	284610M000186488	08/03/2022	60503
AJB7D87	284610M000186659	09/03/2022	60503
AJC6242	284610M000186631	09/03/2022	60503
AJC8931	284610M000186779	11/03/2022	60503
AJD3074	284610M000186553	09/03/2022	60503
AJD9J69	284610M000187138	13/03/2022	60503
AJG2H74	284610M000186548	09/03/2022	60503
AJH3388	284610M000187075	12/03/2022	60503
AJI0B70	284610M000186616	09/03/2022	60503
AJI3422	284610M000186613	09/03/2022	60503
AJM0C97	284610M000187171	13/03/2022	60503
AJN2817	284610M000186882	11/03/2022	60503
AJN6091	284610M000186712	10/03/2022	60503
AJO2187	284610M000186507	09/03/2022	60503
AJO2187	284610M000186476	09/03/2022	60503
AJO3D30	284610M000186987	12/03/2022	60503
AJP7921	284610M000187124	12/03/2022	60503
AJS2B49	284610M000187154	13/03/2022	60503
AJT0E69	284610M000186560	09/03/2022	60503
AJT4B28	284610M000186736	10/03/2022	60503
AJT8051	284610M000186576	09/03/2022	60503
AJU9554	284610M000187101	12/03/2022	60503
AJW3023	284610M000186971	12/03/2022	60503
AJW3023	284610M000187352	14/03/2022	60503
AJW3023	284610M000186997	12/03/2022	60503
AJW3023	284610M000187410	14/03/2022	60503
AJW3023	284610M000186594	09/03/2022	60503
AJW3023	284610M000187375	14/03/2022	60503
AJX8876	284610M000186996	12/03/2022	60503
AJY0B44	284610M000187493	14/03/2022	60503
AJY2827	284610M000186453	08/03/2022	60503
AJY2827	284610M000186740	10/03/2022	60503
AJY5858	284610M000186953	12/03/2022	60503
AJZ4620	284610M000186611	09/03/2022	60503
AJZ7297	284610M000186958	12/03/2022	60503
AKA0651	284610M000186998	12/03/2022	60503
AKA0651	284610M000186861	11/03/2022	60503
AKA4A67	284610M000186645	09/03/2022	60503
AKB4744	284610M000187396	14/03/2022	60503
AKB4744	284610M000187341	14/03/2022	60503
AKB4744	284610M000186847	11/03/2022	60503
AKB4744	284610M000187430	14/03/2022	60503
AKB5922	284610M000187011	12/03/2022	60503
AKB6A21	284610M000187195	13/03/2022	60503

AKC6737	284610M000187122	12/03/2022	60503
AKD7147	284610M000187422	14/03/2022	60503
AKD7147	284610M000187421	14/03/2022	60503
AKE2182	284610M000186825	11/03/2022	60503
AKE2182	284610M000186598	09/03/2022	60503
AKE6337	284610M000187018	12/03/2022	60503
AKF4905	284610M000187134	13/03/2022	60503
AKF5679	284610M000187439	14/03/2022	60503
AKF5679	284610M000187397	14/03/2022	60503
AKF6584	284610M000186284	07/03/2022	60503
AKG8193	284610M000187114	12/03/2022	60503
AKM3875	284610M000187261	13/03/2022	60503
AKN1A94	284610M000187040	12/03/2022	60503
AKO1552	284610M000187127	13/03/2022	60503
AKO1552	284610M000186876	12/03/2022	60503
AKO1552	284610M000187255	13/03/2022	60503
AKO1552	284610M000187353	14/03/2022	60503
AKO1552	284610M000187005	12/03/2022	60503
AKO1693	284610M000186378	08/03/2022	60503
AKO5451	284610M000186522	09/03/2022	60503
AKQ0366	284610M000187222	13/03/2022	60503
AKR4394	284610M000186573	09/03/2022	60503
AKR9983	284610M000187125	12/03/2022	60503
AKS5754	284610M000187449	14/03/2022	60503
AKS5754	284610M000187335	14/03/2022	60503
AKS6C84	284610M000186308	07/03/2022	60503
AKT1487	284610M000186703	10/03/2022	60503
AKT2387	284610M000186904	12/03/2022	60503
AKT2387	284610M000186814	11/03/2022	60503
AKT2387	284610M000187479	14/03/2022	60503
AKT4172	284610M000187437	14/03/2022	60503
AKU2B64	284610M000186479	08/03/2022	60503
AKU2B64	284610M000186405	08/03/2022	60503
AKW0178	284610M000186639	09/03/2022	60503
AKW0178	284610M000186581	09/03/2022	60503
AKX6D48	284610M000186491	08/03/2022	60503
AKZ0783	284610M000187181	13/03/2022	60503
AKZ8041	284610M000187038	12/03/2022	60503
ALA0267	284610M000186927	11/03/2022	60503
ALA8A12	284610M000187283	13/03/2022	60503
ALB5233	284610M000186766	10/03/2022	60503
ALB6233	284610M000187436	14/03/2022	60503
ALB7B77	284610M000186309	07/03/2022	60503
ALC5832	284610M000187079	12/03/2022	60503
ALE4026	284610M000186992	12/03/2022	60503
ALE8146	284610M000186896	12/03/2022	60503
ALF7074	284610M000186277	07/03/2022	60503
ALG2G68	284610M000187238	13/03/2022	60503
ALH1J32	284610M000186471	08/03/2022	60503
ALI2568	284610M000187342	14/03/2022	60503
ALI4178	284610M000186285	07/03/2022	60503
ALI9F50	284610M000186547	09/03/2022	60503
ALJ2114	284610M000187104	12/03/2022	60503
ALJ5384	284610M000187379	14/03/2022	60503
ALP3716	284610M000186994	12/03/2022	60503
ALP8930	284610M000186630	09/03/2022	60503
ALQ9353	284610M000186926	11/03/2022	60503
ALR7449	284610M000186859	11/03/2022	60503
ALS4684	284610M000187323	13/03/2022	60503
ALS4819	284610M000186869	12/03/2022	60503
ALS8850	284610M000186925	11/03/2022	60503
ALS8E78	284610M000186821	11/03/2022	60503
ALT4073	284610M000187480	14/03/2022	60503
ALT5947	284610M000186430	08/03/2022	60503
ALY7A14	284610M000186607	09/03/2022	60503
ALZ1E74	284610M000187400	14/03/2022	60503
ALZ1E74	284610M000186950	12/03/2022	60503
ALZ1E74	284610M000187004	12/03/2022	60503
ALZ1E74	284610M000187423	14/03/2022	60503
ALZ1E74	284610M000187105	12/03/2022	60503
ALZ3300	284610M000186731	10/03/2022	60503
AMB1833	284610M000186709	10/03/2022	60503
AMB4159	284610M000186603	09/03/2022	60503
AMC4469	284610M000186642	09/03/2022	60503
AMD4G71	284610M000186718	10/03/2022	60503
AMF5512	284610M000186764	10/03/2022	60503
AMF8372	284610M000186815	11/03/2022	60503
AMG6437	284610M000186357	08/03/2022	60503
AMG6437	284610M000186964	12/03/2022	60503
AMG6437	284610M000186334	08/03/2022	60503
AMH6A05	284610M000186410	08/03/2022	60503
AMH8608	284610M000186656	09/03/2022	60503
AMJ8694	284610M000187495	14/03/2022	60503
AMK6855	284610M000187109	12/03/2022	60503
AML0I95	284610M000186369	08/03/2022	60503
AML5659	284610M000186318	07/03/2022	60503
AML8213	284610M000187300	13/03/2022	60503
AML8213	284610M000186478	09/03/2022	60503
AML8286	284610M000187458	14/03/2022	60503

AMM1A17	284610M000187256	13/03/2022	60503
AMM3191	284610M000187155	13/03/2022	60503
AMM4C03	284610M000186788	11/03/2022	60503
AMN2240	284610M000186420	08/03/2022	60503
AMN2240	284610M000186400	08/03/2022	60503
AMN3570	284610M000187491	14/03/2022	60503
AMN4C64	284610M000187277	13/03/2022	60503
AMN4D22	284610M000187103	12/03/2022	60503
AMO0837	284610M000186811	10/03/2022	60503
AMO4889	284610M000187346	14/03/2022	60503
AMU8127	284610M000186806	10/03/2022	60503
AMU8127	284610M000186724	10/03/2022	60503
AMU8138	284610M000186956	12/03/2022	60503
AMU9397	284610M000187509	15/03/2022	60503
AMW0914	284610M000186390	08/03/2022	60503
AMW1117	284610M000187356	14/03/2022	60503
AMX2169	284610M000186422	08/03/2022	60503
AMX4556	284610M000187374	14/03/2022	60503
AMX4556	284610M000187178	13/03/2022	60503
AMX4556	284610M000187395	14/03/2022	60503
AMX4556	284610M000186392	08/03/2022	60503
AMX4556	284610M000187414	14/03/2022	60503
AMX4556	284610M000186837	11/03/2022	60503
AMX4556	284610M000186572	09/03/2022	60503
AMX4556	284610M000186541	09/03/2022	60503
AMX6A58	284610M000187246	13/03/2022	60503
AMY2317	284610M000186952	12/03/2022	60503
AMY2G16	284610M000186977	12/03/2022	60503
AMY8716	284610M000186820	11/03/2022	60503
AMY8716	284610M000186786	11/03/2022	60503
ANC5333	284610M000187485	14/03/2022	60503
ANC5333	284610M000187461	14/03/2022	60503
ANE6979	284610M000187062	12/03/2022	60503
ANF5561	284610M000186568	09/03/2022	60503
ANG4263	284610M000187068	12/03/2022	60503
ANG6185	284610M000186694	10/03/2022	60503
ANI1A44	284610M000186619	09/03/2022	60503
ANJ5159	284610M000187194	13/03/2022	60503
ANJ5159	284610M000187235	13/03/2022	60503
ANK7424	284610M000187504	15/03/2022	60503
ANK9J96	284610M000186433	08/03/2022	60503
ANK9J96	284610M000187434	14/03/2022	60503
ANK9J96	284610M000187431	14/03/2022	60503
ANM1421	284610M000187024	12/03/2022	60503
ANM1421	284610M000187188	13/03/2022	60503
ANN3B65	284610M000186737	10/03/2022	60503
ANQ4354	284610M000186417	08/03/2022	60503
ANQ5C53	284610M000187345	14/03/2022	60503
ANT2888	284610M000187082	12/03/2022	60503
ANT4294	284610M000186424	08/03/2022	60503
ANU0615	284610M000186625	09/03/2022	60503
ANX1D23	284610M000186889	11/03/2022	60503
ANX9002	284610M000187460	14/03/2022	60503
ANY0A93	284610M000186884	11/03/2022	60503
ANY0A93	284610M000186831	11/03/2022	60503
ANY1556	284610M000186975	12/03/2022	60503
ANY2983	284610M000187332	13/03/2022	60503
ANY3925	284610M000186844	11/03/2022	60503
ANY3925	284610M000186928	11/03/2022	60503
ANY3925	284610M000186557	09/03/2022	60503
ANZ8592	284610M000186865	11/03/2022	60503
AOD5J14	284610M000186852	11/03/2022	60503
AOD5J14	284610M000186649	09/03/2022	60503
AOE1436	284610M000186849	11/03/2022	60503
AOF7081	284610M000186749	10/03/2022	60503
AOI0F07	284610M000187223	13/03/2022	60503
AOI0G57	284610M000187045	11/03/2022	60503
AOJ3052	284610M000186745	10/03/2022	60503
AOJ6H58	284610M000187367	14/03/2022	60503
AOJ8407	284610M000187218	13/03/2022	60503
AOK5452	284610M000186719	10/03/2022	60503
AOL3123	284610M000186539	09/03/2022	60503
AOL7736	284610M000186371	08/03/2022	60503
AOM4643	284610M000186804	11/03/2022	60503
AOM4643	284610M000187089	12/03/2022	60503
AOM7072	284610M000186756	10/03/2022	60503
AON2709	284610M000187466	14/03/2022	60503
AON2709	284610M000187428	14/03/2022	60503
AOP5732	284610M000186374	08/03/2022	60503
AOR9636	284610M000187496	14/03/2022	60503
AOS1484	284610M000186890	12/03/2022	60503
AOT9I63	284610M000186382	08/03/2022	60503
AOV4J50	284610M000187078	12/03/2022	60503
AOX8061	284610M000187502	15/03/2022	56732
AOY8G53	284610M000186658	09/03/2022	60503
APA7311	284610M000186423	08/03/2022	60503
APB7976	284610M000187083	11/03/2022	60503
APB8526	284610M000186690	10/03/2022	60503
APC5986	284610M000186578	09/03/2022	60503

APC7391	284610M000186933	12/03/2022	60503
APD4H63	284610M000186401	08/03/2022	60503
APG3B80	284610M000186580	09/03/2022	60503
APH8716	284610M000187039	11/03/2022	60503
APH9859	284610M000186840	11/03/2022	60503
API3821	284610M000187510	15/03/2022	60503
API6G62	284610M000187488	14/03/2022	60503
APJ1446	284610M000187031	12/03/2022	60503
APJ1723	284610M000186657	09/03/2022	60503
APJ1723	284610M000186863	11/03/2022	60503
APJ1723	284610M000186624	09/03/2022	60503
APK9598	284610M000187248	13/03/2022	60503
APK9598	284610M000187313	13/03/2022	60503
APK9598	284610M000187418	14/03/2022	60503
APL4968	284610M000186743	10/03/2022	60503
APL6932	284610M000187441	14/03/2022	60503
APM1H92	284610M000187163	13/03/2022	60503
APN2I52	284610M000186412	08/03/2022	60503
APP0979	284610M000186784	11/03/2022	60503
APP8141	284610M000187072	12/03/2022	60503
APQ2719	284610M000186368	08/03/2022	60503
APQ2806	284610M000186589	09/03/2022	60503
APS2857	284610M000187404	14/03/2022	60503
APS5554	284610M000186777	11/03/2022	60503
APS7B93	284610M000187416	14/03/2022	60503
APT2J19	284610M000186605	09/03/2022	60503
APU6478	284610M000187012	12/03/2022	60503
APU8940	284610M000187196	13/03/2022	60503
APV0740	284610M000186295	07/03/2022	56732
APV1148	284610M000186714	10/03/2022	60503
APW9B92	284610M000186512	09/03/2022	60503
APX4863	284610M000186951	12/03/2022	60503
APY5580	284610M000186600	09/03/2022	60503
AQA5A10	284610M000187265	13/03/2022	60503
AQB6296	284610M000186414	08/03/2022	60503
AQC1129	284610M000187052	12/03/2022	60503
AQC1208	284610M000186391	08/03/2022	56732
AQD6191	284610M000186558	09/03/2022	60503
AQD6192	284610M000187358	14/03/2022	60503
AQF4706	284610M000186701	10/03/2022	60503
AQF5967	284610M000186303	07/03/2022	60503
AQG7C73	284610M000186353	08/03/2022	60503
AQI3701	284610M000186297	07/03/2022	60503
AQI6C59	284610M000187216	13/03/2022	60503
AQI9451	284610M000186331	08/03/2022	60503
AQK1165	284610M000186747	10/03/2022	60503
AQK1165	284610M000186696	10/03/2022	60503
AQK4016	284610M000186856	11/03/2022	60503
AQK6593	284610M000186380	08/03/2022	60503
AQL7413	284610M000186809	10/03/2022	60503
AQM0030	284610M000186288	07/03/2022	60503
AQM2323	284610M000187314	13/03/2022	60503
AQM5621	284610M000186981	12/03/2022	60503
AQO0058	284610M000186389	08/03/2022	60503
AQO6966	284610M000187123	12/03/2022	60503
AQP6372	284610M000187090	12/03/2022	60503
AQP9439	284610M000187427	14/03/2022	60503
AQQ7H47	284610M000187275	13/03/2022	60503
AQR7J34	284610M000186650	09/03/2022	60503
AQT7F32	284610M000186590	09/03/2022	60503
AQT9010	284610M000186345	08/03/2022	60503
AQT9010	284610M000186355	08/03/2022	60503
AQU0E83	284610M000187173	13/03/2022	60503
AQV5404	284610M000186377	08/03/2022	60503
AQW0256	284610M000186776	11/03/2022	60503
AQX0F45	284610M000186669	09/03/2022	60503
AQZ3D12	284610M000187087	12/03/2022	60503
ARB8489	284610M000186726	10/03/2022	60503
ARC1086	284610M000186326	08/03/2022	60503
ARC1I83	284610M000187403	14/03/2022	60503
ARC2C06	284610M000186773	10/03/2022	60503
ARC8E89	284610M000186494	09/03/2022	60503
ARD6159	284610M000186979	12/03/2022	60503
ARF1003	284610M000186569	09/03/2022	60503
ARF6756	284610M000187299	13/03/2022	60503
ARG3882	284610M000187054	12/03/2022	60503
ARH8F59	284610M000187330	13/03/2022	60503
ARJ8J92	284610M000186612	09/03/2022	60503
ARK7664	284610M000186905	11/03/2022	60503
ARK8H95	284610M000186664	09/03/2022	60503
ARL7996	284610M000186364	08/03/2022	60503
ARL7996	284610M000187443	14/03/2022	60503
ARL7996	284610M000186990	12/03/2022	60503
ARL8F61	284610M000187390	14/03/2022	60503
ARM8F08	284610M000187149	13/03/2022	60503
ARO5171	284610M000187253	13/03/2022	60503
ARO5171	284610M000187191	13/03/2022	60503
ARQ7C27	284610M000186976	12/03/2022	60503
ARQ8144	284610M000187061	12/03/2022	60503

ARR3465	284610M000186909	12/03/2022	60503
ARR3465	284610M000186332	08/03/2022	60503
ARR3465	284610M000187348	14/03/2022	60503
ARR8677	284610M000187377	14/03/2022	60503
ARS8966	284610M000186499	09/03/2022	60503
ARU6492	284610M000186461	08/03/2022	60503
ARV8G23	284610M000187067	12/03/2022	60503
ARW2D44	284610M000186520	09/03/2022	60503
ARW7411	284610M000186746	10/03/2022	60503
ARX3972	284610M000186790	11/03/2022	60503
ARX7252	284610M000187044	12/03/2022	60503
ARY9A83	284610M000186292	07/03/2022	60503
ASD3052	284610M000187487	14/03/2022	60503
ASD4489	284610M000187455	14/03/2022	60503
ASD4489	284610M000187073	11/03/2022	60503
ASD4836	284610M000187481	14/03/2022	60503
ASF7475	284610M000186361	08/03/2022	60503
ASF8I18	284610M000186628	09/03/2022	60503
ASG1049	284610M000187292	13/03/2022	60503
ASG9J21	284610M000187471	14/03/2022	60503
ASH2468	284610M000186679	10/03/2022	60503
ASH3575	284610M000186266	07/03/2022	60503
ASH3674	284610M000187473	14/03/2022	60503
ASH5344	284610M000187144	13/03/2022	60503
ASJ3118	284610M000186442	08/03/2022	60503
ASJ8353	284610M000186988	12/03/2022	60503
ASK0A52	284610M000187320	13/03/2022	60503
ASK1G19	284610M000187192	13/03/2022	60503
ASM0651	284610M000187197	13/03/2022	60503
ASM0651	284610M000187268	13/03/2022	60503
ASN6017	284610M000187469	14/03/2022	60503
ASN6017	284610M000186897	11/03/2022	60503
ASN6017	284610M000186800	11/03/2022	60503
ASN6017	284610M000187420	14/03/2022	60503
ASN6017	284610M000187339	14/03/2022	60503
ASO0334	284610M000187472	14/03/2022	60503
ASO4802	284610M000186995	12/03/2022	60503
ASP3201	284610M000186517	09/03/2022	60503
ASP9417	284610M000186681	10/03/2022	60503
ASQ2932	284610M000186620	09/03/2022	60503
ASQ2932	284610M000186451	08/03/2022	60503
ASR3140	284610M000187130	13/03/2022	60503
ASS2J01	284610M000186543	09/03/2022	60503
ASS6D90	284610M000187388	14/03/2022	60503
AST4I73	284610M000186946	12/03/2022	60503
AST6658	284610M000186289	07/03/2022	60503
AST6658	284610M000186278	07/03/2022	60503
ASU4064	284610M000187303	13/03/2022	60503
ASU8279	284610M000186693	10/03/2022	60503
ASZ3441	284610M000186829	11/03/2022	60503
ASZ9236	284610M000186448	08/03/2022	60503
ATA4292	284610M000186757	10/03/2022	60503
ATA4569	284610M000186947	12/03/2022	60503
ATB6709	284610M000186911	12/03/2022	60503
ATC5316	284610M000187366	14/03/2022	60503
ATC5316	284610M000186456	08/03/2022	60503
ATC5740	284610M000187457	14/03/2022	60503
ATC7120	284610M000187328	13/03/2022	60503
ATE2I50	284610M000186267	07/03/2022	60503
ATI7A50	284610M000186495	09/03/2022	60503
ATI8B67	284610M000187118	12/03/2022	60503
ATJ0908	284610M000186732	10/03/2022	60503
ATJ7793	284610M000186485	08/03/2022	60503
ATK5777	284610M000186416	08/03/2022	60503
ATL0766	284610M000187295	13/03/2022	60503
ATM3911	284610M000186459	08/03/2022	60503
ATM3911	284610M000186305	07/03/2022	60503
ATM8472	284610M000186963	12/03/2022	60503
ATM8E25	284610M000186770	10/03/2022	60503
ATN9710	284610M000187008	12/03/2022	60503
ATO8572	284610M000186759	10/03/2022	60503
ATQ2893	284610M000186822	11/03/2022	60503
ATR4892	284610M000186798	11/03/2022	60503
ATS6D92	284610M000186698	10/03/2022	60503
ATT6133	284610M000187035	12/03/2022	60503
ATT6133	284610M000186463	08/03/2022	60503
ATT6133	284610M000186717	10/03/2022	60503
ATU0B52	284610M000186506	09/03/2022	60503
ATV4074	284610M000186447	08/03/2022	60503
ATW9180	284610M000187486	14/03/2022	60503
ATW9751	284610M000186985	12/03/2022	60503
ATX6D07	284610M000187401	14/03/2022	60503
ATY1D31	284610M000187159	13/03/2022	60503
ATY8064	284610M000187497	14/03/2022	60503
ATY9463	284610M000186799	11/03/2022	60503
ATZ0963	284610M000186853	11/03/2022	60503
AUA8959	284610M000186356	08/03/2022	60503
AUA9580	284610M000186647	09/03/2022	60503
AUB3043	284610M000187381	14/03/2022	60503

AUB3043	284610M000187408	14/03/2022	60503
AUB3043	284610M000187438	14/03/2022	60503
AUB3043	284610M000186577	09/03/2022	60503
AUB3043	284610M000186373	08/03/2022	60503
AUB3043	284610M000187026	12/03/2022	60503
AUB3043	284610M000186803	11/03/2022	60503
AUB7888	284610M000186824	11/03/2022	60503
AUC7092	284610M000186454	08/03/2022	60503
AUC7092	284610M000187309	13/03/2022	60503
AUE2941	284610M000187297	13/03/2022	60503
AUF7E41	284610M000186748	10/03/2022	60503
AUF9B39	284610M000187371	14/03/2022	60503
AUG2A43	284610M000187046	12/03/2022	60503
AUG7586	284610M000186802	11/03/2022	60503
AUH1248	284610M000186938	12/03/2022	60503
AUH7E13	284610M000187406	14/03/2022	60503
AUI7203	284610M000186735	10/03/2022	60503
AUI9F72	284610M000187158	13/03/2022	60503
AUJ4C17	284610M000186851	11/03/2022	60503
AUJ4C17	284610M000186910	11/03/2022	60503
AUJ6273	284610M000187233	13/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187170	13/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187363	14/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187393	14/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187205	13/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187211	13/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187369	14/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187284	13/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187385	14/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187317	13/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187161	13/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187190	13/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187179	13/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000187168	13/03/2022	60503
AUN1E73	284610M000187141	13/03/2022	60503
AUN3451	284610M000186280	07/03/2022	60503
AUN9441	284610M000186425	08/03/2022	60503
AUN9441	284610M000186398	08/03/2022	60503
AUO4372	284610M000186888	12/03/2022	60503
AUO9977	284610M000186713	10/03/2022	60503
AUO9E63	284610M000187010	12/03/2022	60503
AUP0H49	284610M000186978	12/03/2022	60503
AUP9629	284610M000187287	13/03/2022	60503
AUR7J04	284610M000186636	09/03/2022	60503
AUS7920	284610M000187347	14/03/2022	60503
AUS8200	284610M000187081	12/03/2022	60503
AUW0270	284610M000186588	09/03/2022	60503
AUX9A87	284610M000186797	11/03/2022	60503
AUY1G38	284610M000186513	09/03/2022	60503
AUY7157	284610M000186671	09/03/2022	60503
AUZ2596	284610M000186366	08/03/2022	60503
AVA8238	284610M000187444	14/03/2022	60503
AVA9826	284610M000187009	12/03/2022	60503
AVB0815	284610M000186526	09/03/2022	60503
AVC3657	284610M000187085	12/03/2022	60503
AVD1367	284610M000187454	14/03/2022	60503
AVD6452	284610M000187354	14/03/2022	60503
AVE0D13	284610M000187162	13/03/2022	60503
AVE7735	284610M000187333	14/03/2022	60503
AVG3I11	284610M000187500	14/03/2022	60503
AVG4E75	284610M000186626	09/03/2022	60503
AVH2804	284610M000187108	12/03/2022	60503
AVH2804	284610M000186298	07/03/2022	60503
AVH6463	284610M000186855	11/03/2022	60503
AVI4076	284610M000186445	08/03/2022	60503
AVI4076	284610M000186791	11/03/2022	60503
AVI4076	284610M000186528	09/03/2022	60503
AVI4076	284610M000187091	11/03/2022	60503
AVI4076	284610M000186614	09/03/2022	60503
AVI9569	284610M000186546	09/03/2022	60503
AVI9569	284610M000186562	09/03/2022	60503
AVI9569	284610M000186587	09/03/2022	60503
AVI9569	284610M000186421	08/03/2022	60503
AVI9569	284610M000186534	09/03/2022	60503
AVI9569	284610M000186596	09/03/2022	60503
AVI9J05	284610M000186477	08/03/2022	60503
AVL2G20	284610M000187147	13/03/2022	60503
AVN4B09	284610M000186762	10/03/2022	60503
AVN6C28	284610M000187212	13/03/2022	60503
AVO5D64	284610M000186848	11/03/2022	60503
AVQ3125	284610M000186707	10/03/2022	60503
AVU8331	284610M000187200	13/03/2022	60503
AVV1192	284610M000187340	14/03/2022	60503
AVV3J24	284610M000187294	13/03/2022	60503
AVV5E97	284610M000186760	10/03/2022	60503
AVV7489	284610M000186466	08/03/2022	60503
AVZ2I87	284610M000186455	08/03/2022	60503
AVZ7A89	284610M000187041	11/03/2022	60503
AWB0813	284610M000186271	07/03/2022	60503

AWC6A09	284610M000187077	11/03/2022	60503
AWD6983	284610M000187240	13/03/2022	60503
AWE1465	284610M000186883	12/03/2022	60503
AWE4648	284610M000186287	07/03/2022	60503
AWG2474	284610M000186319	07/03/2022	60503
AWG8H45	284610M000186944	12/03/2022	60503
AWJ3097	284610M000186774	11/03/2022	60503
AWK7122	284610M000186794	11/03/2022	60503
AWL7637	284610M000186431	08/03/2022	60503
AWL8J17	284610M000186666	09/03/2022	60503
AWN9528	284610M000186663	09/03/2022	60503
AWO0H84	284610M000186511	09/03/2022	60503
AWP3958	284610M000186504	09/03/2022	60503
AWQ0H22	284610M000186570	09/03/2022	60503
AWQ6C70	284610M000186727	10/03/2022	60503
AWS6117	284610M000187208	13/03/2022	60503
AWT3617	284610M000186434	08/03/2022	60503
AWX5B84	284610M000187272	13/03/2022	60503
AWX8F59	284610M000186689	10/03/2022	60503
AWY1D87	284610M000186652	09/03/2022	60503
AWY1D87	284610M000186294	07/03/2022	60503
AWZ2554	284610M000186542	09/03/2022	60503
AXB0319	284610M000187258	13/03/2022	60503
AXB5514	284610M000186781	11/03/2022	60503
AXD0C80	284610M000186934	12/03/2022	60503
AXD0D65	284610M000187013	12/03/2022	60503
AXE4010	284610M000186337	08/03/2022	60503
AXF0J10	284610M000187302	13/03/2022	60503
AXF3069	284610M000187286	13/03/2022	60503
AXG0J07	284610M000186395	08/03/2022	60503
AXG2576	284610M000187289	13/03/2022	60503
AXG7A43	284610M000187365	14/03/2022	60503
AXI0H46	284610M000187080	12/03/2022	60503
AXI8B94	284610M000187229	13/03/2022	60503
AXM0B71	284610M000187462	14/03/2022	60503
AXM3226	284610M000187050	12/03/2022	60503
AXP1264	284610M000187245	13/03/2022	60503
AXP3E38	284610M000186818	11/03/2022	60503
AXP3H39	284610M000186704	10/03/2022	60503
AXP4C69	284610M000186272	07/03/2022	60503
AXQ3J46	284610M000186623	09/03/2022	60503
AXR5989	284610M000187226	13/03/2022	60503
AXT8872	284610M000187119	12/03/2022	60503
AXV2I60	284610M000186503	09/03/2022	60503
AXW9671	284610M000186460	08/03/2022	60503
AXX3825	284610M000186993	12/03/2022	60503
AXY1659	284610M000187470	14/03/2022	60503
AXY1906	284610M000187228	13/03/2022	60503
AXY4866	284610M000186502	09/03/2022	60503
AXZ1I76	284610M000186960	12/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000186475	08/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000187113	12/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000186635	09/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000186842	11/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000187057	12/03/2022	60503
AXZ4G48	284610M000186940	12/03/2022	60503
AXZ7B92	284610M000187058	12/03/2022	60503
AYE2949	284610M000187263	13/03/2022	60503
AYE6581	284610M000186574	09/03/2022	60503
AYE6B02	284610M000187503	15/03/2022	60503
AYF4H18	284610M000186880	11/03/2022	60503
AYJ5H61	284610M000186959	12/03/2022	60503
AYM3A81	284610M000187095	12/03/2022	60503
AYM8680	284610M000187282	13/03/2022	60503
AYO3183	284610M000186341	08/03/2022	60503
AYP0606	284610M000186662	09/03/2022	60503
AYP1331	284610M000186532	09/03/2022	60503
AYP6102	284610M000186739	10/03/2022	60503
AYP7178	284610M000186903	12/03/2022	60503
AYQ6D27	284610M000186627	09/03/2022	60503
AYR2804	284610M000186916	11/03/2022	60503
AYR7G53	284610M000186315	07/03/2022	60503
AYS5115	284610M000187071	11/03/2022	60503
AYT2I79	284610M000186812	10/03/2022	60503
AYT2I79	284610M000186734	10/03/2022	60503
AYT8132	284610M000186523	09/03/2022	60503
AYU2641	284610M000186440	08/03/2022	60503
AYU4690	284610M000186860	11/03/2022	60503
AYV6380	284610M000186458	08/03/2022	60503
AYW5317	284610M000186730	10/03/2022	60503
AYX9675	284610M000186973	12/03/2022	60503
AYY0H59	284610M000186805	10/03/2022	60503
AYY4D88	284610M000186629	09/03/2022	60503
AYY8955	284610M000186397	08/03/2022	60503
AYZ1E75	284610M000186711	10/03/2022	60503
AZA5743	284610M000186564	09/03/2022	60503
AZB1102	284610M000186843	11/03/2022	60503
AZB2002	284610M000186536	09/03/2022	60503
AZB8E75	284610M000186845	11/03/2022	60503

AZD5639	284610M000187452	14/03/2022	60503
AZE4022	284610M000186567	09/03/2022	60503
AZE9E77	284610M000186914	12/03/2022	60503
AZG2H96	284610M000186419	08/03/2022	60503
AZH7J23	284610M000187250	13/03/2022	60503
AZI2D33	284610M000186646	09/03/2022	60503
AZI2D33	284610M000186772	10/03/2022	60503
AZI4D10	284610M000187065	12/03/2022	60503
AZK5B48	284610M000186396	08/03/2022	60503
AZK8392	284610M000186384	08/03/2022	60503
AZL8272	284610M000187386	14/03/2022	56732
AZN4602	284610M000186836	11/03/2022	60503
AZO3927	284610M000187106	12/03/2022	60503
AZO3927	284610M000187139	13/03/2022	60503
AZO3927	284610M000187131	13/03/2022	60503
AZO5J01	284610M000186942	12/03/2022	60503
AZP0568	284610M000186692	10/03/2022	60503
AZQ0A83	284610M000186606	09/03/2022	60503
AZQ5J11	284610M000186464	08/03/2022	60503
AZS4B70	284610M000187429	14/03/2022	60503
AZS8652	284610M000187336	14/03/2022	60503
AZT4515	284610M000186898	12/03/2022	60503
AZV5672	284610M000186768	10/03/2022	60503
AZX6H20	284610M000186878	12/03/2022	60503
AZY0870	284610M000187498	14/03/2022	60503
AZY0870	284610M000187484	14/03/2022	60503
AZY0870	284610M000186310	07/03/2022	60503
BAA4847	284610M000187492	14/03/2022	60503
BAA9134	284610M000187115	12/03/2022	60503
BAB8225	284610M000187382	14/03/2022	60503
BAD0155	284610M000186783	11/03/2022	60503
BAE2E24	284610M000186486	08/03/2022	60503
BAF1H92	284610M000186753	10/03/2022	60503
BAF3743	284610M000186472	08/03/2022	60503
BAG5709	284610M000186595	09/03/2022	60503
BAI5420	284610M000186667	09/03/2022	60503
BAJ1917	284610M000186381	08/03/2022	60503
BAJ1917	284610M000186386	08/03/2022	60503
BAJ8B65	284610M000186729	10/03/2022	60503
BAJ9873	284610M000186524	09/03/2022	60503
BAK0E52	284610M000187148	13/03/2022	60503
BAM2273	284610M000186793	11/03/2022	60503
BAM2273	284610M000186525	09/03/2022	60503
BAO4772	284610M000186346	08/03/2022	60503
BAQ4764	284610M000187112	12/03/2022	60503
BAQ5584	284610M000186333	08/03/2022	60503
BAS3559	284610M000187070	12/03/2022	60503
BAT0988	284610M000186968	12/03/2022	60503
BAT5449	284610M000186653	09/03/2022	60503
BAU3675	284610M000186550	09/03/2022	56732
BAU6217	284610M000186474	09/03/2022	60503
BAV0521	284610M000186282	07/03/2022	60503
BAV0521	284610M000187086	11/03/2022	60503
BAV4352	284610M000186375	08/03/2022	60503
BAV5626	284610M000186489	08/03/2022	60503
BAV6I36	284610M000186438	08/03/2022	60503
BAW4A47	284610M000187456	14/03/2022	60503
BAW7092	284610M000187201	13/03/2022	60503
BAW7092	284610M000187177	13/03/2022	60503
BAW7138	284610M000186828	11/03/2022	60503
BAY0C85	284610M000187198	13/03/2022	60503
BAZ3J24	284610M000187151	13/03/2022	60503
BBA6256	284610M000186899	12/03/2022	60503
BBA9911	284610M000186323	07/03/2022	60503
BBD5A23	284610M000187290	13/03/2022	60503
BBD8330	284610M000186563	09/03/2022	60503
BBE7H52	284610M000186321	07/03/2022	60503
BBE9841	284610M000186922	11/03/2022	60503
BBF0371	284610M000186982	12/03/2022	60503
BBF9J69	284610M000186637	09/03/2022	60503
BBH4F90	284610M000186795	11/03/2022	60503
BBH8A37	284610M000187501	14/03/2022	60503
BBH8I78	284610M000186468	08/03/2022	60503
BBH9I37	284610M000186484	08/03/2022	60503
BBI2613	284610M000186723	10/03/2022	60503
BBJ3289	284610M000186583	09/03/2022	60503
BBJ7A80	284610M000187185	13/03/2022	60503
BBK5110	284610M000186915	11/03/2022	60503
BBL8136	284610M000186648	09/03/2022	60503
BBM4D22	284610M000186721	10/03/2022	60503
BBM6317	284610M000187007	12/03/2022	60503
BBP9058	284610M000186317	07/03/2022	60503
BBP9058	284610M000186372	08/03/2022	60503
BBQ1097	284610M000186875	12/03/2022	60503
BBQ8527	284610M000186705	10/03/2022	60503
BBS3693	284610M000186672	09/03/2022	60503
BBT0A48	284610M000187310	13/03/2022	60503
BBW6G19	284610M000187236	13/03/2022	60503
BBZ6C41	284610M000186854	11/03/2022	60503

BCA6572	284610M000187508	15/03/2022	60503
BCA6572	284610M000186351	08/03/2022	60503
BCA7470	284610M000186894	12/03/2022	60503
BCB3925	284610M000187373	14/03/2022	60503
BCC0J73	284610M000187209	13/03/2022	60503
BCC9403	284610M000186741	10/03/2022	60503
BCD0017	284610M000186521	09/03/2022	60503
BCD5747	284610M000186515	09/03/2022	60503
BCF1C80	284610M000187273	13/03/2022	60503
BCF3I03	284610M000187076	11/03/2022	60503
BCF7165	284610M000187478	14/03/2022	60503
BCH9562	284610M000187476	14/03/2022	60503
BCJ6G31	284610M000186789	11/03/2022	60503
BCL1B23	284610M000187234	13/03/2022	60503
BCO5540	284610M000186670	09/03/2022	60503
BCO6096	284610M000186329	08/03/2022	60503
BCO8691	284610M000186274	07/03/2022	60503
BCP7619	284610M000186761	10/03/2022	60503
BCQ1814	284610M000187237	13/03/2022	60503
BCR9D17	284610M000187506	15/03/2022	60503
BCT1A87	284610M000186406	08/03/2022	60503
BCT1A87	284610M000186383	08/03/2022	60503
BCT7E37	284610M000187069	11/03/2022	60503
BCT9B41	284610M000187360	14/03/2022	60503
BCU3B53	284610M000186866	12/03/2022	60503
BCU3H98	284610M000187301	13/03/2022	60503
BCU7C71	284610M000187298	13/03/2022	60503
BCV8D06	284610M000186480	08/03/2022	60503
BCW5J30	284610M000187291	13/03/2022	60503
BCW7B29	284610M000187490	14/03/2022	60503
BCX4D66	284610M000187096	12/03/2022	60503
BCZ4A53	284610M000186343	08/03/2022	60503
BDC0G70	284610M000186316	07/03/2022	60503
BDD2A63	284610M000186608	09/03/2022	60503
BDE3C64	284610M000187116	12/03/2022	60503
BDE7H86	284610M000187465	14/03/2022	60503
BDF2120	284610M000186687	10/03/2022	60503
BDG8A12	284610M000187239	13/03/2022	60503
BDH9G17	284610M000186763	10/03/2022	60503
BDI9G17	284610M000186700	10/03/2022	60503
BDJ7C20	284610M000186498	09/03/2022	60503
BDK6D57	284610M000187203	13/03/2022	60503
BDL6G36	284610M000186877	11/03/2022	60503
BDL6H02	284610M000186874	12/03/2022	60503
BDL9I68	284610M000187446	14/03/2022	60503
BDQ1E23	284610M000186449	08/03/2022	60503
BDQ8I91	284610M000187329	13/03/2022	60503
BDR4H90	284610M000187357	14/03/2022	56732
BDS6J23	284610M000186819	11/03/2022	60503
BDS9E70	284610M000186487	08/03/2022	60503
BDU6J95	284610M000186655	09/03/2022	60503
BDV4F50	284610M000186871	12/03/2022	60503
BDV5C04	284610M000187043	11/03/2022	60503
BDV5C04	284610M000187047	11/03/2022	60503
BDV5C04	284610M000186725	10/03/2022	60503
BDX5J13	284610M000186617	09/03/2022	60503
BDX6F44	284610M000187117	12/03/2022	60503
BDY6D79	284610M000187447	14/03/2022	60503
BDZ8E27	284610M000186490	08/03/2022	60503
BEA1H31	284610M000186708	10/03/2022	60503
BED2C66	284610M000187293	13/03/2022	60503
BEF6I88	284610M000187074	12/03/2022	60503
BEF9D38	284610M000187121	12/03/2022	60503
BEG5G62	284610M000187093	11/03/2022	60503
BEG6A22	284610M000186660	09/03/2022	60503
BEH5B06	284610M000186641	09/03/2022	60503
BEI7C55	284610M000186307	07/03/2022	60503
BEK4H31	284610M000186599	09/03/2022	60503
BEL2550	284610M000186322	07/03/2022	60503
BEL7197	284610M000186509	09/03/2022	60503
BEL7444	284610M000187349	14/03/2022	60503
BEM8I49	284610M000187505	15/03/2022	60503
BEN6F60	284610M000186691	10/03/2022	60503
BEP8D15	284610M000186632	09/03/2022	60503
BES2240	284610M000186680	10/03/2022	60503
BES3D72	284610M000186918	11/03/2022	60503
BES4B16	284610M000186892	12/03/2022	60503
BES5I60	284610M000186885	11/03/2022	60503
BET8H84	284610M000186688	10/03/2022	60503
BEU1B29	284610M000186283	07/03/2022	60503
BEV8I48	284610M000186338	08/03/2022	60503
BEV9C86	284610M000187128	13/03/2022	60503
BEW2G05	284610M000186676	10/03/2022	60503
BEW4D88	284610M000186268	07/03/2022	60503
BEW7B87	284610M000186943	12/03/2022	60503
BEW8F72	284610M000186394	08/03/2022	60503
BEX9A19	284610M000186450	08/03/2022	60503

BEX9A19	284610M000187001	12/03/2022	60503
BEY5F95	284610M000186469	08/03/2022	60503
BEZ8B96	284610M000186886	12/03/2022	60503
BFG4A22	284610M000186961	12/03/2022	60503
BHD9491	284610M000187183	13/03/2022	60503
BJH3739	284610M000187023	12/03/2022	60503
BLU8959	284610M000187409	14/03/2022	60503
BNP7G06	284610M000187100	12/03/2022	60503
BNX8108	284610M000187006	12/03/2022	60503
BRV0991	284610M000186862	11/03/2022	60503
BRY0C31	284610M000186493	08/03/2022	60503
BRZ9A72	284610M000187207	13/03/2022	60503
BWB3549	284610M000186787	11/03/2022	60503
BYN8429	284610M000186936	12/03/2022	60503
BYS1856	284610M000187507	15/03/2022	60503
BYS1856	284610M000187042	11/03/2022	60503
BYS1856	284610M000186870	12/03/2022	60503
BYS1856	284610M000186769	11/03/2022	60503
CBC9763	284610M000186980	12/03/2022	60503
CCQ0881	284610M000187415	14/03/2022	60503
CEB5600	284610M000186970	12/03/2022	60503
CGJ2099	284610M000187242	13/03/2022	60503
CGJ2099	284610M000186575	09/03/2022	60503
CGW9206	284610M000187132	13/03/2022	60503
CGW9206	284610M000187249	13/03/2022	60503
CGW9206	284610M000187305	13/03/2022	60503
CGW9206	284610M000187186	13/03/2022	60503
CGW9206	284610M000186538	09/03/2022	60503
CIC7681	284610M000186530	09/03/2022	60503
CII7652	284610M000186311	07/03/2022	60503
CIL8C06	284610M000186954	12/03/2022	60503
CKG9153	284610M000187021	12/03/2022	60503
CKM8455	284610M000186408	08/03/2022	60503
CLZ7204	284610M000187107	12/03/2022	60503
CMC6062	284610M000187424	14/03/2022	60503
CMT3003	284610M000186879	12/03/2022	60503
CNH7559	284610M000187355	14/03/2022	60503
CNH7559	284610M000186496	09/03/2022	60503
CPJ1H75	284610M000186695	10/03/2022	60503
CQG8488	284610M000187016	12/03/2022	60503
CQO5715	284610M000186957	12/03/2022	60503
CRB4242	284610M000186618	09/03/2022	60503
CRQ6730	284610M000186527	09/03/2022	60503
CSB1872	284610M000186967	12/03/2022	60503
CSW3I68	284610M000187099	12/03/2022	60503
CTJ4922	284610M000186887	12/03/2022	60503
CXO4F35	284610M000187324	13/03/2022	60503
CZX5G46	284610M000186742	10/03/2022	60503
CZY7459	284610M000186347	08/03/2022	60503
DBE5H06	284610M000187219	13/03/2022	60503
DCE8777	284610M000186359	08/03/2022	60503
DCE8777	284610M000186340	08/03/2022	60503
DCV4843	284610M000187156	13/03/2022	60503
DEA0460	284610M000186275	07/03/2022	60503
DEJ6451	284610M000186571	09/03/2022	60503
DET7323	284610M000186835	11/03/2022	60503
DFU3394	284610M000186796	11/03/2022	60503
DGD7055	284610M000187060	11/03/2022	60503
DGD8D50	284610M000187399	14/03/2022	60503
DGI9925	284610M000186895	12/03/2022	60503
DGJ8535	284610M000186989	12/03/2022	60503
DGN8710	284610M000187370	14/03/2022	60503
DHM0506	284610M000187111	12/03/2022	60503
DHQ4391	284610M000186673	10/03/2022	60503
DIC1B96	284610M000186955	12/03/2022	60503
DIQ8427	284610M000187392	14/03/2022	60503
DKO4I22	284610M000187165	13/03/2022	60503
DKV5577	284610M000187251	13/03/2022	60503
DKV5577	284610M000187232	13/03/2022	60503
DLN9118	284610M000187285	13/03/2022	60503
DLP5475	284610M000186881	12/03/2022	60503
DLR9E25	284610M000187037	12/03/2022	60503
DMF0315	284610M000187494	14/03/2022	60503
DMR2398	284610M000186665	09/03/2022	60503
DMT2375	284610M000186699	10/03/2022	60503
DMY8533	284610M000186403	08/03/2022	60503
DMY8533	284610M000186826	11/03/2022	60503
DNQ3297	284610M000187204	13/03/2022	60503
DOL2486	284610M000186279	07/03/2022	60503
DPE4E07	284610M000186314	07/03/2022	56732
DQA1477	284610M000186552	09/03/2022	60503
DQC6275	284610M000186830	11/03/2022	56732
DRD7926	284610M000186643	09/03/2022	60503
DRI7A05	284610M000187029	12/03/2022	60503
DSC3C85	284610M000187270	13/03/2022	60503
DSJ2H75	284610M000187451	14/03/2022	56732
DSK8933	284610M000187180	13/03/2022	60503
DSO1424	284610M000186930	11/03/2022	60503
DTS9584	284610M000187316	13/03/2022	60503

DTZ5D58	284610M000187003	12/03/2022	60503
DUC3725	284610M000186387	08/03/2022	60503
DUD9J55	284610M000187220	13/03/2022	60503
DUE8681	284610M000187027	12/03/2022	60503
DVB3B42	284610M000187092	12/03/2022	60503
DVD8598	284610M000187143	13/03/2022	60503
DVO9F31	284610M000186554	09/03/2022	60503
DWA1D64	284610M000186301	07/03/2022	60503
DWF6A89	284610M000187142	13/03/2022	60503
DYA0C57	284610M000186269	07/03/2022	60503
DYY4595	284610M000186565	09/03/2022	60503
DZP9G31	284610M000186519	09/03/2022	60503
DZP9G31	284610M000186582	09/03/2022	60503
DZY9620	284610M000187244	13/03/2022	60503
EAD6988	284610M000187269	13/03/2022	60503
EAP8B35	284610M000186999	12/03/2022	60503
EBD1D25	284610M000186907	12/03/2022	56732
ECT8681	284610M000187279	13/03/2022	60503
ECX1222	284610M000186531	09/03/2022	60503
EDH5928	284610M000186900	12/03/2022	60503
EDR9113	284610M000186893	11/03/2022	60503
EDT1G80	284610M000186435	08/03/2022	60503
EDV4I84	284610M000187175	13/03/2022	60503
EEX0H61	284610M000186510	09/03/2022	60503
EGA3H60	284610M000187243	13/03/2022	60503
EGA9462	284610M000186750	10/03/2022	60503
EGA9462	284610M000186738	10/03/2022	60503
EGH9181	284610M000187231	13/03/2022	60503
EGL4J85	284610M000186399	08/03/2022	56732
EGL6957	284610M000186566	09/03/2022	60503
EGR9152	284610M000186348	08/03/2022	60503
EHJ1255	284610M000187184	13/03/2022	60503
EHJ1255	284610M000187167	13/03/2022	60503
EHJ1255	284610M000187202	13/03/2022	60503
EHQ8J98	284610M000186839	11/03/2022	60503
EIA2024	284610M000187281	13/03/2022	60503
EJT4E26	284610M000186823	11/03/2022	60503
EMS5817	284610M000186299	07/03/2022	60503
ENQ0J29	284610M000187214	13/03/2022	60503
ENS6F07	284610M000187064	11/03/2022	60503
ENV9H70	284610M000186919	11/03/2022	60503
ENX2B15	284610M000186775	10/03/2022	60503
EOD5H87	284610M000186344	08/03/2022	60503
EOD5H87	284610M000187477	14/03/2022	60503
EPW4925	284610M000186561	09/03/2022	60503
EQW2791	284610M000186949	12/03/2022	60503
ERD1H02	284610M000187015	12/03/2022	60503
ETW0661	284610M000186974	12/03/2022	56732
EUR0680	284610M000187094	12/03/2022	60503
EUZ6681	284610M000187412	14/03/2022	60503
EVP5460	284610M000187378	14/03/2022	56732
EWL6C92	284610M000187322	13/03/2022	60503
EYF7988	284610M000186432	08/03/2022	60503
EYK7400	284610M000186300	07/03/2022	60503
EYK7400	284610M000187327	13/03/2022	60503
EZJ9I73	284610M000186265	07/03/2022	60503
FAI6934	284610M000187169	13/03/2022	60503
FAI6934	284610M000187230	13/03/2022	60503
FBN9F37	284610M000187499	14/03/2022	60503
FDJ8G19	284610M000187051	12/03/2022	60503
FDR1B28	284610M000186654	09/03/2022	60503
FFA0045	284610M000187137	13/03/2022	60503
FHY0013	284610M000187288	13/03/2022	60503
FHZ8D62	284610M000187055	12/03/2022	60503
FIP8I58	284610M000187049	11/03/2022	60503
FJC1505	284610M000187315	13/03/2022	60503
FJP1075	284610M000187426	14/03/2022	60503
FMG6E87	284610M000187166	13/03/2022	60503
FQS2I23	284610M000187266	13/03/2022	60503
FQT2J39	284610M000187311	13/03/2022	60503
FQU1436	284610M000186418	08/03/2022	60503
FSB5C12	284610M000186296	07/03/2022	60503
FSQ8F33	284610M000186931	11/03/2022	60503
FTJ8956	284610M000186505	09/03/2022	60503
FUB6J61	284610M000186354	08/03/2022	60503
FUB6J61	284610M000186969	12/03/2022	60503
FUJ1A30	284610M000186540	09/03/2022	60503
FVE2J38	284610M000187435	14/03/2022	60503
FWR9I01	284610M000186932	11/03/2022	60503
FYT3H98	284610M000186601	09/03/2022	60503
GAT5B33	284610M000187306	13/03/2022	60503
GBO4504	284610M000186270	07/03/2022	60503
GEN1I95	284610M000187389	14/03/2022	60503
GHS5F14	284610M000187259	13/03/2022	60503
GIB0074	284610M000186437	08/03/2022	60503
GIJ5C96	284610M000186385	08/03/2022	60503
GWW5300	284610M000186758	10/03/2022	60503
GXM3B53	284610M000186778	11/03/2022	60503
HCG0631	284610M000186276	07/03/2022	60503

HHJ7J79	284610M000186363	08/03/2022	60503
HHO3020	284610M000186358	08/03/2022	60503
HLJ7G28	284610M000187411	14/03/2022	60503
HMB2G82	284610M000186965	12/03/2022	60503
HME3F67	284610M000186324	08/03/2022	60503
HPB2A08	284610M000186492	08/03/2022	60503
HPO8644	284610M000186850	11/03/2022	60503
HRB7561	284610M000186402	08/03/2022	60503
HRB7561	284610M000187359	14/03/2022	60503
HRB7561	284610M000187419	14/03/2022	60503
HRI5575	284610M000186407	08/03/2022	60503
HRN5A49	284610M000186945	12/03/2022	60503
HRU3913	284610M000187262	13/03/2022	60503
HRX3659	284610M000187362	14/03/2022	60503
HTW9100	284610M000187368	14/03/2022	60503
IHC1278	284610M000187326	13/03/2022	60503
IJF8345	284610M000186535	09/03/2022	60503
IKW1902	284610M000187489	14/03/2022	60503
INE5H04	284610M000186365	08/03/2022	60503
IPF1985	284610M000187384	14/03/2022	60503
IPL7H96	284610M000186924	11/03/2022	60503
JGB9104	284610M000187135	13/03/2022	60503
JGP9216	284610M000187483	14/03/2022	60503
JHS9A42	284610M000187145	13/03/2022	60503
JID6B44	284610M000186634	09/03/2022	60503
JMQ2300	284610M000187048	12/03/2022	60503
JNY5A62	284610M000186304	07/03/2022	60503
JVK3926	284610M000187296	13/03/2022	60503
JZD3E76	284610M000186702	10/03/2022	60503
JZJ4824	284610M000187036	12/03/2022	60503
JZP0774	284610M000186436	08/03/2022	60503
JZR2230	284610M000186752	10/03/2022	60503
KAA5175	284610M000186514	09/03/2022	60503
KAC2856	284610M000187030	12/03/2022	60503
KAC2856	284610M000186935	12/03/2022	60503
KPC4978	284610M000186584	09/03/2022	60503
KRX9E25	284610M000186941	12/03/2022	60503
KYI0E22	284610M000186906	12/03/2022	60503
KYP0659	284610M000186335	08/03/2022	60503
LAL7259	284610M000187182	13/03/2022	60503
LLF4471	284610M000186913	12/03/2022	60503
LOQ3A94	284610M000187325	13/03/2022	60503
LXN6428	284610M000186342	08/03/2022	60503
LYU7373	284610M000186834	11/03/2022	60503
LZI7F90	284610M000187213	13/03/2022	60503
LZS4H79	284610M000186429	08/03/2022	60503
MBD8896	284610M000186413	08/03/2022	60503
MBW3923	284610M000186720	10/03/2022	60503
MCN0F91	284610M000186939	12/03/2022	60503
MCY5638	284610M000186544	09/03/2022	60503
MCY5638	284610M000186537	09/03/2022	60503
MDI0978	284610M000187020	12/03/2022	60503
MDI0978	284610M000187172	13/03/2022	60503
MDI0978	284610M000186846	11/03/2022	60503
MDI0978	284610M000187247	13/03/2022	60503
MDI0978	284610M000187153	13/03/2022	60503
MDI0978	284610M000186446	08/03/2022	60503
MDO0417	284610M000187463	14/03/2022	60503
MDU8417	284610M000187376	14/03/2022	60503
MEI9A83	284610M000186873	12/03/2022	60503
MET2510	284610M000186706	10/03/2022	60503
MEX3886	284610M000186638	09/03/2022	60503
MFF3752	284610M000186462	08/03/2022	60503
MGH7561	284610M000187014	12/03/2022	60503
MGJ3598	284610M000186559	09/03/2022	60503
MGU3042	284610M000186633	09/03/2022	60503
MHH9J56	284610M000187318	13/03/2022	60503
MHZ2892	284610M000187372	14/03/2022	60503
MIB4I47	284610M000187210	13/03/2022	60503
MIH8H09	284610M000186482	08/03/2022	60503
MIJ5G26	284610M000186350	08/03/2022	60503
MIQ6673	284610M000186328	08/03/2022	60503
MIS4676	284610M000186621	09/03/2022	60503
MIT9154	284610M000186325	08/03/2022	60503
MJW3340	284610M000187199	13/03/2022	60503
MJX0336	284610M000186962	12/03/2022	60503
MKB8E74	284610M000186858	11/03/2022	60503
MKG1F85	284610M000187334	14/03/2022	60503
MKG5935	284610M000186411	08/03/2022	60503
MKI2I10	284610M000187398	14/03/2022	60503
MKR7792	284610M000186832	11/03/2022	60503
MLF8864	284610M000186388	08/03/2022	60503
MLS3B48	284610M000186912	11/03/2022	60503
MTM9555	284610M000186273	07/03/2022	60503
MYA3619	284610M000186497	09/03/2022	60503
MZV4922	284610M000186518	09/03/2022	60503
NCF5521	284610M000186640	09/03/2022	60503
NDX0192	284610M000187028	12/03/2022	60503
NET8245	284610M000186339	08/03/2022	60503

NFC4242	284610M000187387	14/03/2022	60503
NFC4242	284610M000186984	12/03/2022	60503
NFC4242	284610M000186813	11/03/2022	60503
NFC4242	284610M000187364	14/03/2022	60503
NFC4242	284610M000186697	10/03/2022	60503
NGZ8578	284610M000187025	12/03/2022	60503
NIY6I63	284610M000186443	08/03/2022	60503
NJO6B64	284610M000186302	07/03/2022	60503
NLA3532	284610M000186744	10/03/2022	60503
NME3861	284610M000187097	12/03/2022	60503
NOM1J27	284610M000187224	13/03/2022	60503
NRF5H02	284610M000187417	14/03/2022	60503
NRW4F47	284610M000187126	13/03/2022	60503
NSA3D28	284610M000187448	14/03/2022	60503
NSR1D92	284610M000186751	10/03/2022	60503
NUG1E94	284610M000187453	14/03/2022	60503
NZU0J97	284610M000186857	11/03/2022	60503
OAA1B93	284610M000187215	13/03/2022	60503
ODN1B08	284610M000186409	08/03/2022	60503
OHU6460	284610M000187337	14/03/2022	60503
OKD9A90	284610M000187088	12/03/2022	60503
OMZ3G60	284610M000186465	08/03/2022	60503
OPZ3838	284610M000187425	14/03/2022	60503
OQA5759	284610M000187338	14/03/2022	60503
OTV9A68	284610M000186827	11/03/2022	60503
PBL0C85	284610M000186921	11/03/2022	60503
PBL0C85	284610M000187271	13/03/2022	60503
PKH1810	284610M000186516	09/03/2022	56732
PMX3272	284610M000187464	14/03/2022	60503
PUG2776	284610M000187157	13/03/2022	60503
PVU1H46	284610M000187442	14/03/2022	60503
PYH8F69	284610M000186427	08/03/2022	60503
PYJ1865	284610M000186457	08/03/2022	60503
PYU6C00	284610M000186481	08/03/2022	60503
PZE8555	284610M000187321	13/03/2022	60503
QBI0E22	284610M000187474	14/03/2022	60503
QBW7B52	284610M000187084	12/03/2022	60503
QII7H08	284610M000186286	07/03/2022	60503
QLE4D28	284610M000187189	13/03/2022	60503
QOT6A09	284610M000186360	08/03/2022	60503
QPA3874	284610M000186841	11/03/2022	60503
QPC4A63	284610M000187407	14/03/2022	60503
QQA0H24	284610M000186710	10/03/2022	60503
QQF7A77	284610M000186661	09/03/2022	60503
QQP5422	284610M000186586	09/03/2022	60503
QQV6260	284610M000186668	09/03/2022	60503
QRL1F01	284610M000187264	13/03/2022	60503
QUF3C88	284610M000186782	11/03/2022	60503
QUJ8I73	284610M000186677	10/03/2022	60503
QWV4A02	284610M000187225	13/03/2022	60503
QXJ9260	284610M000186682	10/03/2022	60503
RAF2701	284610M000187241	13/03/2022	60503
RDW4D16	284610M000187394	14/03/2022	60503
RDW5F37	284610M000187136	13/03/2022	60503
REW9D02	284610M000186986	12/03/2022	60503
RFK2F25	284610M000186908	11/03/2022	60503
RFK3C84	284610M000186923	11/03/2022	60503
RFM3C88	284610M000187350	14/03/2022	56732
RFQ9G06	284610M000186404	08/03/2022	60503
RHA2B36	284610M000186264	07/03/2022	60503
RHA9I90	284610M000186683	10/03/2022	60503
RHC4F64	284610M000187140	13/03/2022	60503
RHC6G95	284610M000186549	09/03/2022	60503
RHD5E55	284610M000186901	12/03/2022	60503
RHD7D40	284610M000187187	13/03/2022	60503
RHE4F32	284610M000187280	13/03/2022	60503
RHE5B17	284610M000187053	12/03/2022	60503
RHE5I41	284610M000187482	14/03/2022	60503
RHF8A65	284610M000186370	08/03/2022	60503
RHF9I82	284610M000186320	07/03/2022	60503
RHH2B39	284610M000187129	13/03/2022	60503
RHJ9A00	284610M000186644	09/03/2022	60503
RHJ9I39	284610M000186780	11/03/2022	60503
RHK9C77	284610M000186728	10/03/2022	60503
RHL0I28	284610M000186808	10/03/2022	60503
RHL2I27	284610M000186622	09/03/2022	60503
RHL2J69	284610M000186792	11/03/2022	60503
RHM3H97	284610M000186686	10/03/2022	60503
RHM3J92	284610M000186754	10/03/2022	60503
RHM4D56	284610M000187383	14/03/2022	60503
RHM4H40	284610M000186615	09/03/2022	60503
RHM5C72	284610M000186444	08/03/2022	60503
RHM8D76	284610M000186765	10/03/2022	60503
RHN3H62	284610M000187102	12/03/2022	60503
RHN9J50	284610M000186937	12/03/2022	60503
RHN9J50	284610M000186868	12/03/2022	60503
RHO5G04	284610M000187475	14/03/2022	60503
RHQ4I13	284610M000186352	08/03/2022	60503
RHQ5I52	284610M000186948	12/03/2022	60503

RHS0I76	284610M000186312	07/03/2022	60503
RHS0I76	284610M000186290	07/03/2022	60503
RHS4F47	284610M000186281	07/03/2022	60503
RHT5A16	284610M000186917	12/03/2022	60503
RMD7A18	284610M000187174	13/03/2022	60503
RNN3C78	284610M000187304	13/03/2022	60503
RNV7D43	284610M000186551	09/03/2022	60503
RTN5G39	284610M000186716	10/03/2022	60503
RTO5G36	284610M000187361	14/03/2022	60503
RTQ1B91	284610M000187098	12/03/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:41B1F343

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°93882/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5967	284610M000176464	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000176276	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000176291	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AAK7500	284610M000176341	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AAS9664	284610M000176350	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AAW6397	284610M000176465	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AAY3H92	284610M000176471	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AAY5G81	284610J000062641	06/01/2022	51851	R$ 195,23
ABB7482	284610M000176516	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ABL5F30	284610M000176494	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ABM1F79	284610J000073546	07/01/2022	51851	R$ 195,23
ABO4D92	284610M000176562	06/01/2022	56732	R$ 130,16
ABT2701	284610M000176380	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000176500	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ACR4617	284610M000176477	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ACZ3839	284610J000069262	03/01/2022	76331	R$ 293,47
ACZ3839	284610M000176294	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ADC3049	284610J000069259	03/01/2022	51851	R$ 195,23
ADJ8233	284610M000176517	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ADT9C46	284610M000176287	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ADZ0280	284610M000176521	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AEB2J58	284610M000176579	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AEB2J58	284610M000176231	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AEI5G11	284610M000176446	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AEI5G11	284610M000176448	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AEI7781	284610M000176316	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AEK2872	284610J000073496	06/01/2022	51851	R$ 195,23
AEP4A26	284610M000176467	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000176233	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000176481	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AFK6F00	284610M000176419	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AFL7J15	284610M000176362	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000176368	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AFW7G25	284610M000176453	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AFX8161	284610J000073456	04/01/2022	55414	R$ 195,23
AGC9918	284610M000176378	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AGJ3A35	284610J000073453	04/01/2022	55414	R$ 195,23
AGQ3E54	284610M000176478	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AGQ6517	284610M000176237	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000176544	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AHB6937	284610M000176409	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AHF0481	284610J000073479	06/01/2022	51851	R$ 195,23
AHF4971	284610M000176527	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AHG1722	284610J000073477	06/01/2022	54521	R$ 195,23
AHN6741	284610M000176423	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000176434	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AHT0719	284610J000073486	06/01/2022	51851	R$ 195,23
AIB7164	284610M000176462	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AIE4086	284610M000176346	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AIF2137	284610J000073554	07/01/2022	61220	R$ 293,47
AIG9480	284610M000176243	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000176357	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AIR6G55	284610J000073545	07/01/2022	51851	R$ 195,23
AIU5H58	284610M000176414	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000176266	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AJI5F70	284610J000073517	06/01/2022	51930	R$ 293,47
AJK1B69	284610M000176575	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AJN4993	284610M000176406	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AJT3E44	284610J000073530	06/01/2022	57200	R$ 195,23
AJX9G00	284610M000176312	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000176480	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AKA0211	284610J000059029	07/01/2022	51851	R$ 195,23
AKC3290	284610J000073464	05/01/2022	76332	R$ 293,47

AKD2818	284610M000176559	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AKE3379	284610M000176583	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AKF7F13	284610J000059033	07/01/2022	51851	R$ 195,23
AKK0419	284610J000073439	03/01/2022	76251	R$ 293,47
AKK7120	284610M000176598	07/01/2022	60503	R$ 293,47
AKM2H92	284610M000176445	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AKQ9158	284610M000176385	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AKR1059	284610M000176540	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AKS4I72	284610M000176496	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000176432	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000176530	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AKT4172	284610M000176281	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000176278	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AKU8591	284610M000176545	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000176538	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ALA9490	284610J000073544	07/01/2022	51851	R$ 195,23
ALB6471	284610M000176563	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000176449	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000176345	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000176336	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000176456	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000176458	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000176542	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ALC0D26	284610M000176273	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ALD9380	284610J000059034	07/01/2022	51851	R$ 195,23
ALE2152	284610M000176259	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ALK8906	284610M000176415	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ALP9742	284610M000176309	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ALR3449	284610M000176600	07/01/2022	60503	R$ 293,47
ALV7A41	284610M000176511	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ALV8398	284610M000176572	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ALW2782	284610M000176323	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000176584	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000176382	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000176397	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000176509	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AME8D47	284610J000073462	05/01/2022	54521	R$ 195,23
AMF9D34	284610J000073440	03/01/2022	55500	R$ 130,16
AMG8D75	284610M000176421	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AMK5850	284610M000176379	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000176396	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000176337	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AML5759	284610J000073473	06/01/2022	54521	R$ 195,23
AML8213	284610M000176535	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000176451	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000176338	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AMS9845	284610J000073460	05/01/2022	54600	R$ 130,16
AMU7J07	284610M000176326	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AMW1C28	284610M000176532	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000176343	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000176452	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000176450	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000176413	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ANB2A97	284610M000176513	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ANC2859	284610M000176497	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AND3536	284610M000176332	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AND3536	284610M000176437	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ANJ1642	284610M000176340	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ANK0450	284610J000073529	06/01/2022	54521	R$ 195,23
ANN4497	284610J000073488	06/01/2022	51851	R$ 195,23
ANO9I75	284610J000073513	06/01/2022	55680	R$ 195,23
ANP8665	284610M000176508	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ANU7535	284610M000176246	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ANV5600	284610J000059021	07/01/2022	76251	R$ 293,47
ANV6760	284610M000176539	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ANW7467	284610M000176318	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ANX4036	284610M000176306	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AOB5C96	284610J000069266	05/01/2022	57380	R$ 293,47
AOF2420	284610M000176371	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AOF7386	284610M000176349	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AOG5843	284610M000176275	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AOG6102	284610M000176506	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AOH2635	284610M000176317	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AOI9A79	284610M000176286	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AOM9045	284610M000176488	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AOS2871	284610M000176289	03/01/2022	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000176479	05/01/2022	60503	R$ 293,47
APF4E65	284610M000176418	05/01/2022	60503	R$ 293,47
APF6373	284610J000073480	06/01/2022	51851	R$ 195,23
APG8259	284610M000176571	06/01/2022	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000176531	06/01/2022	60503	R$ 293,47
APK7254	284610M000176307	04/01/2022	60503	R$ 293,47
APL3562	284610M000176444	05/01/2022	60503	R$ 293,47
APL3562	284610M000176564	06/01/2022	60503	R$ 293,47
APL6675	284610M000176250	03/01/2022	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000176311	04/01/2022	60503	R$ 293,47
APR2304	284610M000176443	05/01/2022	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000176436	05/01/2022	60503	R$ 293,47
APU4778	284610M000176376	04/01/2022	60503	R$ 293,47

APV5I94	284610M000176308	04/01/2022	60503	R$ 293,47
APX0868	284610J000073499	06/01/2022	51851	R$ 195,23
AQC1J02	284610M000176552	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AQC9576	284610M000176381	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000176383	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AQD7I63	284610J000073445	04/01/2022	55680	R$ 195,23
AQE3744	284610M000176534	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000176567	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000176474	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000176515	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000176558	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AQF5119	284610M000176536	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AQG2395	284610M000176261	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AQL6520	284610J000073551	07/01/2022	55414	R$ 195,23
AQN5243	284610M000176483	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AQO1540	284610M000176248	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AQS7807	284610M000176410	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000176298	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000176587	07/01/2022	60503	R$ 293,47
AQW3895	284610J000073434	03/01/2022	76252	R$ 293,47
AQW7047	284610M000176402	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AQZ6183	284610J000073438	03/01/2022	55414	R$ 195,23
ARB5963	284610J000073523	06/01/2022	55414	R$ 195,23
ARG2F60	284610M000176411	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000176430	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ARO0359	284610M000176293	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000176370	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR4614	284610M000176392	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR5B37	284610M000176466	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR5B37	284610M000176435	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000176239	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000176498	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ARV6769	284610M000176503	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ARX8590	284610J000073444	03/01/2022	76332	R$ 293,47
ASC7168	284610M000176426	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ASG1409	284610J000073485	06/01/2022	61220	R$ 293,47
ASJ1H55	284610M000176491	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000176440	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000176441	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ASN2J76	284610M000176551	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ASR4355	284610M000176596	07/01/2022	60503	R$ 293,47
ASR6176	284610J000073442	03/01/2022	55414	R$ 195,23
AST1E59	284610M000176438	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AST4I73	284610M000176297	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ASU3968	284610J000073504	06/01/2022	51851	R$ 195,23
ASZ7503	284610M000176391	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ASZ9G39	284610M000176241	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ATB1E02	284610M000176484	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ATC8848	284610M000176244	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ATG7739	284610M000176525	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000176267	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ATJ8630	284610M000176342	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ATK4430	284610M000176543	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ATO9146	284610M000176269	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ATQ5118	284610M000176565	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000176568	06/01/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000176594	07/01/2022	60503	R$ 293,47
ATU1179	284610M000176247	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000176348	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000176361	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ATV4998	284610M000176473	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ATX1A94	284610J000073497	06/01/2022	51851	R$ 195,23
ATX1A94	284610J000073498	06/01/2022	65300	R$ 195,23
ATX4670	284610M000176252	03/01/2022	56732	R$ 130,16
AUA1739	284610M000176518	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AUC1A05	284610M000176264	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AUE5F09	284610J000073493	06/01/2022	51851	R$ 195,23
AUE9278	284610M000176577	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000176299	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AUK5B46	284610J000059024	07/01/2022	51851	R$ 195,23
AUL6F31	284610M000176495	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AUP8A62	284610J000073452	04/01/2022	55414	R$ 195,23
AUR2700	284610J000059028	07/01/2022	73662	R$ 130,16
AUT0J06	284610J000073531	06/01/2022	51851	R$ 195,23
AUY4010	284610M000176485	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000176570	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY7390	284610M000176319	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AVB2507	284610M000176394	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AVB2507	284610M000176296	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AVC4139	284610M000176529	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AVD5593	284610J000069263	03/01/2022	55414	R$ 195,23
AVH2J84	284610J000073455	04/01/2022	51851	R$ 195,23
AVI4076	284610M000176240	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000176533	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AVN3F45	284610M000176523	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AVN6783	284610M000176356	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AVQ3349	284610M000176487	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AVR4F10	284610M000176279	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AVS9199	284610J000073514	06/01/2022	55414	R$ 195,23

AVV4C37	284610M000176504	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AVY1142	284610M000176427	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AVY1142	284610M000176327	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AWC0320	284610M000176476	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AWG7C51	284610M000176366	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AWG7C51	284610M000176353	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AWH4I10	284610J000059030	07/01/2022	51851	R$ 195,23
AWJ1675	284610M000176554	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AWL4839	284610J000073491	06/01/2022	51851	R$ 195,23
AWO8I19	284610M000176333	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AWR4B02	284610M000176499	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AWR4J23	284610M000176263	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AWT1A36	284610M000176352	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AWU3C03	284610M000176520	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AWZ0338	284610M000176238	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AWZ6D86	284610M000176428	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AXE7E55	284610M000176417	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AXH9038	284610M000176280	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AXI2645	284610M000176501	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AXJ2346	284610M000176482	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AXL6156	284610M000176593	07/01/2022	60503	R$ 293,47
AXL7C30	284610M000176363	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AXM3G53	284610M000176389	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AXO6164	284610M000176469	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AXO7509	284610M000176236	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AXY3471	284610M000176588	07/01/2022	60503	R$ 293,47
AXY4414	284610M000176585	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AYB4F32	284610M000176230	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AYC3E24	284610M000176528	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AYC8E99	284610M000176412	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AYG6A43	284610M000176486	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AYG7730	284610M000176502	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AYH8G71	284610J000073490	06/01/2022	51851	R$ 195,23
AYI9660	284610M000176405	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AYJ2028	284610M000176330	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AYO0623	284610M000176457	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AYO8513	284610M000176288	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AYV9G60	284610M000176347	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AYW1247	284610M000176524	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AYW7F01	284610M000176384	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AYW8595	284610M000176234	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AYZ1092	284610M000176401	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AZB2B96	284610J000073483	06/01/2022	51851	R$ 195,23
AZF1478	284610M000176569	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AZF1618	284610M000176429	05/01/2022	60503	R$ 293,47
AZG1887	284610J000059032	07/01/2022	76332	R$ 293,47
AZK5288	284610J000073441	03/01/2022	54521	R$ 195,23
AZM3B12	284610M000176526	06/01/2022	60503	R$ 293,47
AZQ4H29	284610M000176304	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AZU5724	284610M000176344	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AZW9985	284610M000176390	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AZX5943	284610M000176302	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AZZ7E92	284610J000073541	07/01/2022	51851	R$ 195,23
BAE6I17	284610M000176557	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BAF4164	284610J000073433	03/01/2022	76252	R$ 293,47
BAG4889	284610J000073450	04/01/2022	76332	R$ 293,47
BAG4I87	284610M000176369	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BAJ7549	284610J000059017	07/01/2022	76332	R$ 293,47
BAL2B90	284610M000176489	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BAO3873	284610J000073469	06/01/2022	55411	R$ 195,23
BAP3540	284610M000176431	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BAQ7197	284610M000176295	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BAU2072	284610J000073489	06/01/2022	51851	R$ 195,23
BAV8564	284610J000073525	06/01/2022	55414	R$ 195,23
BAZ8220	284610M000176242	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BBB5D22	284610J000059018	07/01/2022	76332	R$ 293,47
BBG3E02	284610J000062640	06/01/2022	76332	R$ 293,47
BBG6625	284610J000073471	06/01/2022	54521	R$ 195,23
BBJ8I50	284610J000055834	06/01/2022	76332	R$ 293,47
BBK6981	284610M000176582	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BBL0H88	284610M000176420	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BBL4795	284610M000176519	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BBL7028	284610M000176372	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BBR0G71	284610J000059022	07/01/2022	76332	R$ 293,47
BBT0C76	284610M000176549	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BBV5352	284610M000176292	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BBZ6995	284610J000073451	04/01/2022	55500	R$ 130,16
BCA2061	284610J000073508	06/01/2022	73662	R$ 130,16
BCB7B60	284610J000073509	06/01/2022	55414	R$ 195,23
BCF1188	284610M000176493	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BCH3558	284610J000073521	06/01/2022	54521	R$ 195,23
BCN2072	284610M000176586	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BCP5541	284610J000073443	03/01/2022	55414	R$ 195,23
BCR5H31	284610M000176507	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BCR5H31	284610M000176512	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BCT8D06	284610M000176590	07/01/2022	60503	R$ 293,47
BCW1F57	284610M000176546	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BDD9J02	284610M000176461	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BDJ8I94	284610M000176258	03/01/2022	60503	R$ 293,47

BDP1G21	284610J000064543	07/01/2022	57380	R$ 293,47
BDS1B07	284610J000059025	07/01/2022	51851	R$ 195,23
BDT9A70	284610J000073461	05/01/2022	54521	R$ 195,23
BDU9A18	284610M000176574	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BDU9C38	284610M000176351	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BDV9C16	284610M000176235	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BDW0D86	284610M000176301	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BDW2F09	284610M000176459	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BDX4G50	284610J000073512	06/01/2022	55414	R$ 195,23
BDY3H34	284610M000176472	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BEA5G26	284610J000059016	03/01/2022	60501	R$ 293,47
BEB6E27	284610M000176455	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BEB6E27	284610M000176463	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BEC3F41	284610M000176270	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BEC5C78	284610M000176367	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BEG3C63	284610M000176265	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BEI2I75	284610M000176322	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BEI8D39	284610J000073448	04/01/2022	61220	R$ 293,47
BEQ4E90	284610J000062638	03/01/2022	51930	R$ 293,47
BEQ6D94	284610M000176360	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BET7I47	284610J000073540	06/01/2022	54521	R$ 195,23
BEU5C90	284610M000176555	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BEX7C96	284610J000062643	06/01/2022	55411	R$ 195,23
BEZ2I24	284610M000176425	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BEZ4C84	284610M000176249	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BJQ5F22	284610M000176232	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BOC6029	284610M000176505	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BPF0619	284610M000176253	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BQN4596	284610M000176522	06/01/2022	60503	R$ 293,47
BRD7E12	284610M000176331	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BWY9B77	284610M000176404	05/01/2022	60503	R$ 293,47
BXR7B27	284610M000176274	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BXR7B27	284610M000176245	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000176305	04/01/2022	60503	R$ 293,47
CGF0688	284610M000176324	04/01/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000176255	03/01/2022	60503	R$ 293,47
CHY9F00	284610J000059026	07/01/2022	76332	R$ 293,47
CIC7681	284610M000176260	03/01/2022	60503	R$ 293,47
CIK1300	284610M000176416	05/01/2022	60503	R$ 293,47
CIP9818	284610J000073532	06/01/2022	51851	R$ 195,23
CIP9818	284610J000073533	06/01/2022	76332	R$ 293,47
CNC2580	284610M000176460	05/01/2022	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000176595	07/01/2022	60503	R$ 293,47
CPB7958	284610M000176470	05/01/2022	60503	R$ 293,47
CRF9079	284610M000176282	03/01/2022	60503	R$ 293,47
CRO5974	284610M000176581	06/01/2022	60503	R$ 293,47
CWU6643	284610M000176395	04/01/2022	60503	R$ 293,47
CXB7J74	284610J000073447	04/01/2022	51851	R$ 195,23
DBN7I87	284610J000073520	06/01/2022	65300	R$ 195,23
DBN7I87	284610J000073519	06/01/2022	51851	R$ 195,23
DCL5A87	284610M000176475	05/01/2022	60503	R$ 293,47
DDH6275	284610M000176553	06/01/2022	60503	R$ 293,47
DDR6279	284610M000176442	05/01/2022	60503	R$ 293,47
DDX8F72	284610M000176433	05/01/2022	60503	R$ 293,47
DFT4812	284610M000176548	06/01/2022	60503	R$ 293,47
DGN3D75	284610J000073557	07/01/2022	76332	R$ 293,47
DHC1214	284610M000176257	03/01/2022	60503	R$ 293,47
DHC1214	284610M000176561	06/01/2022	60503	R$ 293,47
DHC1214	284610M000176541	06/01/2022	60503	R$ 293,47
DKL4587	284610M000176251	03/01/2022	60503	R$ 293,47
DNO0H97	284610J000073535	06/01/2022	51851	R$ 195,23
DNQ2241	284610J000073500	06/01/2022	51851	R$ 195,23
DPV4536	284610M000176365	04/01/2022	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000176290	03/01/2022	60503	R$ 293,47
DRR9145	284610J000066212	04/01/2022	51851	R$ 195,23
DRT4A32	284610J000073468	06/01/2022	55411	R$ 195,23
DUI1594	284610J000073552	07/01/2022	54870	R$ 195,23
DWZ9213	284610M000176359	04/01/2022	60503	R$ 293,47
EAA5430	284610M000176375	04/01/2022	60503	R$ 293,47
EBS9B60	284610J000073528	06/01/2022	54521	R$ 195,23
EEW7F64	284610J000073458	05/01/2022	55414	R$ 195,23
EKK4A79	284610M000176400	05/01/2022	60503	R$ 293,47
EMR0C58	284610J000073518	06/01/2022	51930	R$ 293,47
EMX5J49	284610J000059023	07/01/2022	76332	R$ 293,47
ENX2B15	284610J000073542	07/01/2022	61220	R$ 293,47
EOC1536	284610J000069261	03/01/2022	70301	R$ 293,47
ESR1998	284610M000176492	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ETS7727	284610M000176447	05/01/2022	60503	R$ 293,47
ETU6433	284610M000176335	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ETY7I18	284610J000073550	07/01/2022	55414	R$ 195,23
EVF8437	284610M000176339	04/01/2022	60503	R$ 293,47
EVL7A79	284610M000176283	03/01/2022	60503	R$ 293,47
EVZ5044	284610M000176325	04/01/2022	60503	R$ 293,47
EYH3A54	284610J000073487	06/01/2022	51851	R$ 195,23
EYL7214	284610M000176514	06/01/2022	60503	R$ 293,47
EZF4B13	284610M000176310	04/01/2022	60503	R$ 293,47
FBS5D54	284610M000176328	04/01/2022	60503	R$ 293,47
FFO6D94	284610J000073555	07/01/2022	55414	R$ 195,23
FNS7370	284610J000073536	06/01/2022	60502	R$ 293,47

FOK7H13	284610M000176550	06/01/2022	60503	R$ 293,47
FQB6A47	284610J000073484	06/01/2022	51851	R$ 195,23
FSN2F33	284610M000176262	03/01/2022	60503	R$ 293,47
FSW1278	284610J000073537	06/01/2022	51851	R$ 195,23
FZO6845	284610M000176315	04/01/2022	60503	R$ 293,47
GCT3436	284610M000176547	06/01/2022	60503	R$ 293,47
GID0E77	284610M000176393	04/01/2022	60503	R$ 293,47
GVI4J54	284610J000073534	06/01/2022	51851	R$ 195,23
HDO8603	284610M000176537	06/01/2022	60503	R$ 293,47
HJE8221	284610J000073526	06/01/2022	51851	R$ 195,23
HKQ8867	284610J000073524	06/01/2022	55414	R$ 195,23
HPP3923	284610J000059031	07/01/2022	51851	R$ 195,23
HSI7C41	284610J000059019	07/01/2022	51851	R$ 195,23
IAP4709	284610M000176589	07/01/2022	60503	R$ 293,47
IAP4709	284610J000073466	05/01/2022	51851	R$ 195,23
IAP4709	284610J000073465	05/01/2022	76332	R$ 293,47
IHO4571	284610M000176373	04/01/2022	60503	R$ 293,47
IMC7665	284610M000176599	07/01/2022	60503	R$ 293,47
ITP7A22	284610J000073437	03/01/2022	55414	R$ 195,23
ITS8G23	284610J000073543	07/01/2022	51851	R$ 195,23
JBK2F20	284610M000176354	04/01/2022	60503	R$ 293,47
JIT5427	284610M000176490	05/01/2022	60503	R$ 293,47
JKF5B24	284610M000176277	03/01/2022	60503	R$ 293,47
JKG9H25	284610M000176387	04/01/2022	60503	R$ 293,47
JKG9H25	284610M000176329	04/01/2022	60503	R$ 293,47
JYN3D96	284610J000073502	06/01/2022	51851	R$ 195,23
JYN3D96	284610J000073503	06/01/2022	61220	R$ 293,47
JZK3D93	284610J000073482	06/01/2022	51851	R$ 195,23
KMF0B59	284610M000176313	04/01/2022	60503	R$ 293,47
LLR7251	284610M000176377	04/01/2022	60503	R$ 293,47
LNP6232	284610J000073516	06/01/2022	55414	R$ 195,23
LYS8I94	284610M000176285	03/01/2022	60503	R$ 293,47
MCM5863	284610M000176364	04/01/2022	60503	R$ 293,47
MDI0978	284610M000176597	07/01/2022	60503	R$ 293,47
MDN1041	284610M000176300	04/01/2022	60503	R$ 293,47
MER7078	284610M000176408	05/01/2022	60503	R$ 293,47
MGH8250	284610J000073522	06/01/2022	51930	R$ 293,47
MHI7167	284610M000176399	04/01/2022	60503	R$ 293,47
MJM1070	284610M000176566	06/01/2022	60503	R$ 293,47
MJX9701	284610J000073446	04/01/2022	54521	R$ 195,23
MLD4836	284610J000073435	03/01/2022	76252	R$ 293,47
MMD2D93	284610M000176578	06/01/2022	60503	R$ 293,47
MXD4984	284610M000176358	04/01/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000176592	07/01/2022	60503	R$ 293,47
NJW2067	284610M000176591	07/01/2022	60503	R$ 293,47
NKH0F78	284610M000176439	05/01/2022	60503	R$ 293,47
NRM0I98	284610M000176398	04/01/2022	60503	R$ 293,47
NTZ3823	284610M000176556	06/01/2022	60503	R$ 293,47
NUB0378	284610M000176256	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ONY1877	284610M000176386	04/01/2022	60503	R$ 293,47
OPA7I24	284610M000176271	03/01/2022	60503	R$ 293,47
PQS8F97	284610M000176468	05/01/2022	60503	R$ 293,47
PUU3G90	284610M000176229	03/01/2022	60503	R$ 293,47
QAD7B84	284610M000176422	05/01/2022	60503	R$ 293,47
QAO3J28	284610M000176454	05/01/2022	60503	R$ 293,47
QCR2B02	284610J000073459	05/01/2022	76252	R$ 293,47
QJR1A07	284610J000073507	06/01/2022	51851	R$ 195,23
QJR1A07	284610J000073506	06/01/2022	57463	R$ 130,16
QLD3E78	284610M000176314	04/01/2022	60503	R$ 293,47
QOP8E06	284610M000176388	04/01/2022	60503	R$ 293,47
QPR8J01	284610M000176355	04/01/2022	60503	R$ 293,47
QPY2817	284610M000176424	05/01/2022	60503	R$ 293,47
QPY2817	284610M000176580	06/01/2022	60503	R$ 293,47
QUH7B43	284610J000073527	06/01/2022	54521	R$ 195,23
REB8E50	284610M000176268	03/01/2022	60503	R$ 293,47
RHF3J69	284610J000073511	06/01/2022	55414	R$ 195,23
RHH1H83	284610M000176303	04/01/2022	60503	R$ 293,47
RHI9J70	284610J000073547	07/01/2022	60681	R$ 195,23
RHL6A38	284610M000176573	06/01/2022	60503	R$ 293,47
RMD7A18	284610M000176334	04/01/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:04314F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°93794/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD1720	284610M000176154	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AAF8457	284610M000175744	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AAI5489	284610M000176006	01/01/2022	60503	R$ 293,47

AAS8308	284610M000176095	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ABL4F29	284610M000175998	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ABT2701	284610M000175984	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ABU4J46	284610M000176181	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000175921	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ABW3B87	284610M000175833	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ACM8F74	284610M000176210	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ACR4617	284610M000175824	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ACZ1500	284610J000062637	02/01/2022	60501	R$ 293,47
ACZ4D12	284610M000175802	30/12/2021	56732	R$ 130,16
ADA6C22	284610M000176192	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ADJ8233	284610M000175773	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ADX6882	284610M000175909	30/12/2021	56732	R$ 130,16
ADZ6246	284610M000176105	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AEF3307	284610M000176007	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000175967	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AEM5066	284610M000175926	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AEO2I43	284610M000176104	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000176225	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000175946	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000176067	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000176189	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AFH4J70	284610M000175815	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AFP5C85	284610M000175853	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000175942	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000175905	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AGE1875	284610M000176156	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AGF1224	284610M000176017	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000175774	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AHD4698	284610M000175941	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AHD8145	284610M000176158	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AHN6741	284610M000175890	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000175766	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000175805	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000176108	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AHR2380	284610M000176132	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000175799	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AHU3992	284610M000176060	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AHW3778	284610M000176203	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AHX5C00	284610M000175791	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AHZ5957	284610M000175865	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AIM2780	284610M000175917	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AIR0C04	284610M000175829	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AIX2668	284610M000176147	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AJC4551	284610M000175983	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AJC7687	284610M000175903	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH3758	284610M000176002	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AJL9G64	284610M000176028	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AJP9501	284610M000176027	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AJR8D39	284610M000175752	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AJS1616	284610M000176057	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AJS1616	284610M000176065	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AJT5757	284610M000176159	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000176172	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000175811	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000175911	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AKC1048	284610M000176047	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AKC3288	284610M000175868	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AKC4132	284610M000175930	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AKD0D40	284610M000175891	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AKF0683	284610M000176010	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000175814	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000175881	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU5I51	284610M000176031	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000175925	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ALC8333	284610M000176077	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ALD5361	284610M000175969	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ALD6734	284610M000176138	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ALF7379	284610M000176091	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ALI5H29	284610M000176200	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ALK8330	284610M000176074	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ALN7673	284610M000176079	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ALQ1196	284610M000175874	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ALR3164	284610M000175920	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ALR3164	284610M000175822	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000175906	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ALW2141	284610M000175883	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000175973	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AMG5E98	284610M000175831	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000176228	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000175804	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AMH4D35	284610M000176153	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AMH4D35	284610M000176167	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AMK4156	284610M000176197	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000175818	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000175825	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000175808	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000175892	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AMN0933	284610M000176221	03/01/2022	60503	R$ 293,47

AMT4242	284610M000175995	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AMW5165	284610M000175772	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000175812	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000175889	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000175882	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AMY9894	284610M000175784	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6470	284610M000175843	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6470	284610M000175836	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6470	284610M000175913	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000175832	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000175783	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000175951	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ANG8691	284610M000175796	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ANJ2172	284610M000175795	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK2373	284610M000175777	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000175823	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ANR5I14	284610M000175803	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ANS8F90	284610M000175927	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW0A18	284610M000176019	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000176123	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ANY5G51	284610M000175978	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA1524	284610M000176149	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AOB0630	284610M000176133	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AOC0876	284610M000175963	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AOE4069	284610M000175997	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AOG4794	284610M000175955	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AOG5843	284610M000175897	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AOG5843	284610M000176075	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AOI8E76	284610M000175977	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AOI9A79	284610M000176220	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AOK7826	284610M000175966	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AOM9045	284610M000175746	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO7906	284610M000175858	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP3201	284610M000175838	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP3201	284610M000175809	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AOR4321	284610M000176216	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AOS0G46	284610M000175975	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000175856	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000175971	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000175755	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AOT9251	284610M000176106	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AOY6121	284610M000175800	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000176032	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AOZ8650	284610M000175935	31/12/2021	60503	R$ 293,47
APD5I93	284610M000175789	30/12/2021	60503	R$ 293,47
API9732	284610M000176004	01/01/2022	60503	R$ 293,47
APJ6060	284610M000176023	01/01/2022	60503	R$ 293,47
APK9937	284610M000175949	31/12/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000175743	29/12/2021	60503	R$ 293,47
APQ5081	284610M000175954	31/12/2021	60503	R$ 293,47
APR2341	284610M000176107	02/01/2022	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000175893	31/12/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000175968	31/12/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000175884	31/12/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000175980	31/12/2021	60503	R$ 293,47
APW1012	284610M000176117	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AQA2313	284610M000176170	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AQA2313	284610M000175958	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AQB7J96	284610M000175781	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AQC3B90	284610M000175924	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AQF7199	284610M000175986	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AQL7310	284610M000176084	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AQM6F02	284610M000176194	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AQN4071	284610M000175950	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AQY7C45	284610M000175787	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AQY7G94	284610J000062628	02/01/2022	70562	R$ 130,16
ARD0J38	284610M000176116	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ARG7172	284610M000176089	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ARH2848	284610M000176141	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ARI0596	284610M000176046	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ARL4818	284610M000175912	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ARL9963	284610M000175900	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ARO5754	284610M000175863	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000175806	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ARS1346	284610M000176012	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000175788	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ARX8F92	284610J000062624	02/01/2022	51851	R$ 195,23
ARX8F92	284610J000062625	02/01/2022	51930	R$ 293,47
ARY0046	284610M000176193	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ASD0995	284610M000175860	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ASF8G44	284610M000176099	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ASH7944	284610M000175952	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ASH9140	284610M000175965	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000176118	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ASK5D53	284610M000176101	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000176122	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000176151	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000175835	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000175915	31/12/2021	60503	R$ 293,47

ASM0651	284610M000175939	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000176034	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ASM3D19	284610M000176062	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ASO1F30	284610M000176224	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ASO9923	284610M000176137	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ASP3128	284610M000176053	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ASP3161	284610M000175763	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000175798	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000176022	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ASS1H24	284610M000175871	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AST9B57	284610J000062636	02/01/2022	51851	R$ 195,23
ASU9C16	284610M000176198	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ASZ8866	284610M000175959	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ASZ9236	284610M000175845	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ATA4959	284610M000176025	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ATC7D20	284610M000176127	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000175817	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000175914	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000175938	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ATK2G71	284610M000165353	29/09/2021	56732	R$ 130,16
ATV3J03	284610M000176080	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ATW2103	284610M000176115	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ATY0H43	284610M000175754	29/12/2021	60503	R$ 293,47
ATY3H59	284610M000176056	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AUE1120	284610M000176131	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AUI5717	284610M000176164	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000176212	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AUM5943	284610M000175847	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AUN0H90	284610M000175819	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000176070	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000175919	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000175841	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AUQ8J69	284610M000176005	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000175880	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000176218	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AUW1695	284610M000175974	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000176050	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000175844	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000176082	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000175854	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000175839	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000175910	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000175901	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000176211	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000175907	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AUZ8185	284610M000175855	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AVB0F33	284610M000176205	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AVE0B13	284610M000176014	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AVG5D91	284610M000175877	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AVI2154	284610M000175991	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000175873	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AVJ2G01	284610M000176015	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AVO1F09	284610M000176069	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AVO7G98	284610M000176180	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AVP5H17	284610M000176222	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AVS4475	284610M000175908	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AVT3F74	284610M000175982	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AVV4J41	284610M000175979	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AWE2I38	284610M000175767	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AWE8B96	284610M000175764	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AWG7C51	284610M000175999	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AWG7C51	284610M000176187	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AWG7C51	284610M000176121	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AWI9164	284610M000175953	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000176098	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AWK5J97	284610M000175748	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AWO7975	284610M000175758	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AWP7637	284610M000176073	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AWR8121	284610M000175864	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AWS3626	284610M000175872	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AWU5943	284610M000176048	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AWV0D36	284610M000175861	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AWX1D22	284610M000176049	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AXA8G56	284610M000176058	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AXA8G56	284610M000176055	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AXA8G56	284610M000175964	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AXA8G56	284610M000176009	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AXB1581	284610M000176190	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AXB7707	284610M000176119	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AXG7147	284610M000175765	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AXH7H46	284610M000176209	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AXI0654	284610M000175848	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AXI4391	284610M000176160	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AXP1F06	284610M000175989	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AXS6594	284610J000062635	02/01/2022	51930	R$ 293,47
AXZ3276	284610J000063543	29/09/2021	72930	R$ 130,16
AYJ9B39	284610J000062632	02/01/2022	60501	R$ 293,47
AYL0476	284610M000176186	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AYM8680	284610M000176163	02/01/2022	60503	R$ 293,47

AYM8680	284610M000176185	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AYM8680	284610M000176195	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AYN5729	284610M000175940	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AYQ6965	284610M000176112	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AYR8475	284610M000175813	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AYS0030	284610M000175840	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AZE3H10	284610M000176094	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AZE7487	284610M000175742	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AZH7A38	284610M000175828	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AZK6783	284610M000176171	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AZM0H06	284610M000175786	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AZN4602	284610M000175779	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AZN6332	284610M000176109	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AZP2901	284610M000176102	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AZQ1880	284610M000176199	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AZS2E68	284610M000176083	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AZS5434	284610M000175778	30/12/2021	60503	R$ 293,47
AZY6443	284610M000175830	30/12/2021	60503	R$ 293,47
BAI2637	284610M000175862	30/12/2021	60503	R$ 293,47
BAO7H68	284610M000175970	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BAQ7952	284610J000062633	02/01/2022	51930	R$ 293,47
BAR6981	284610M000176135	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BAV4168	284610M000176071	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BBE2912	284610M000176113	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BBK1665	284610M000175879	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BBL4795	284610M000176018	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BBL4795	284610M000176182	02/01/2022	56732	R$ 130,16
BBN3565	284610M000176100	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BBN4H03	284610M000176148	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BBN4H03	284610M000176162	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BBS9A51	284610M000176000	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BBW4273	284610M000176175	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BCB3C88	284610M000176161	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BCC0A25	284610M000176208	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BCC5042	284610M000175932	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BCD9B49	284610M000175934	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BCE4750	284610M000175782	30/12/2021	60503	R$ 293,47
BCK9C98	284610M000176110	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BCL0738	284610M000176052	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BCL3356	284610M000175875	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BCR7888	284610M000176206	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BCS8I37	284610M000175996	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BCU4F22	284610M000176120	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BCV0H42	284610M000175751	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BDG3I63	284610M000175931	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BDK5D01	284610M000176165	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BDK5D01	284610M000176152	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BDM8I32	284610M000176041	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BDO0G33	284610M000176029	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BDP7E08	284610M000175922	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BDT7I44	284610M000175792	30/12/2021	60503	R$ 293,47
BDV9C16	284610M000175797	30/12/2021	60503	R$ 293,47
BDX6D21	284610M000176114	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BDX6D21	284610M000175886	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BEG9977	284610M000176129	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BEO2J13	284610M000175826	30/12/2021	60503	R$ 293,47
BEV4I18	284610M000176024	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BEV9E15	284610M000176214	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BKS0566	284610M000176078	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BLV2325	284610M000175987	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BNT1832	284610M000175904	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BPY7752	284610J000064542	02/01/2022	65300	R$ 195,23
BRN1028	284610M000176008	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BSN8372	284610M000175888	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BST5646	284610M000175762	30/12/2021	60503	R$ 293,47
BUM6J70	284610M000176090	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BYS1793	284610M000175851	30/12/2021	60503	R$ 293,47
BYS1793	284610M000175933	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BYS1793	284610M000175842	30/12/2021	60503	R$ 293,47
BZD9629	284610M000176038	01/01/2022	60503	R$ 293,47
CEQ4209	284610M000176142	02/01/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000175827	30/12/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000175895	31/12/2021	60503	R$ 293,47
CHX5G56	284610M000175878	31/12/2021	60503	R$ 293,47
CIC7681	284610M000176059	01/01/2022	60503	R$ 293,47
CJF3652	284610M000176092	01/01/2022	60503	R$ 293,47
CMC6062	284610M000175918	31/12/2021	60503	R$ 293,47
CNH8477	284610M000175849	30/12/2021	60503	R$ 293,47
CSD3808	284610M000176026	01/01/2022	60503	R$ 293,47
CST7E60	284610J000062621	02/01/2022	55411	R$ 195,23
CTP0873	284610M000176179	02/01/2022	60503	R$ 293,47
CTX0425	284610M000176126	02/01/2022	60503	R$ 293,47
CWZ5D72	284610M000175894	31/12/2021	60503	R$ 293,47
CYI3F18	284610M000175846	30/12/2021	60503	R$ 293,47
CZB9700	284610M000175857	30/12/2021	60503	R$ 293,47
CZF5948	284610M000176043	01/01/2022	60503	R$ 293,47
DAW0480	284610M000176173	02/01/2022	60503	R$ 293,47
DAW0480	284610M000176130	02/01/2022	60503	R$ 293,47
DBE4I37	284610M000175776	30/12/2021	60503	R$ 293,47

DBE5H06	284610M000175750	29/12/2021	60503	R$ 293,47
DCD0D74	284610M000176011	01/01/2022	60503	R$ 293,47
DFR7957	284610M000175944	31/12/2021	60503	R$ 293,47
DHC1214	284610M000176076	01/01/2022	60503	R$ 293,47
DHF4F85	284610M000175928	31/12/2021	60503	R$ 293,47
DHX6104	284610M000176013	01/01/2022	60503	R$ 293,47
DJU4012	284610M000175794	30/12/2021	60503	R$ 293,47
DMS9B02	284610M000175947	31/12/2021	60503	R$ 293,47
DQO5187	284610M000175837	30/12/2021	60503	R$ 293,47
DRD2B26	284610M000175972	01/01/2022	60503	R$ 293,47
DRD7926	284610M000176155	02/01/2022	60503	R$ 293,47
DRK5I05	284610M000175957	31/12/2021	60503	R$ 293,47
DTO1930	284610M000176202	02/01/2022	60503	R$ 293,47
DUF4559	284610M000176001	01/01/2022	60503	R$ 293,47
DUL3942	284610M000176086	01/01/2022	60503	R$ 293,47
DXG1H64	284610M000176125	02/01/2022	60503	R$ 293,47
DXR9343	284610M000175768	30/12/2021	60503	R$ 293,47
DXX0A43	284610M000176111	02/01/2022	60503	R$ 293,47
EGH1219	284610M000175867	31/12/2021	60503	R$ 293,47
EJA2056	284610M000175936	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ENW0D69	284610M000175816	30/12/2021	60503	R$ 293,47
ERU7C78	284610M000175745	29/12/2021	60503	R$ 293,47
EVA1500	284610M000176144	02/01/2022	60503	R$ 293,47
EVV2458	284610M000176087	01/01/2022	60503	R$ 293,47
EZI6H84	284610M000176036	01/01/2022	60503	R$ 293,47
FAI6934	284610M000175948	31/12/2021	60503	R$ 293,47
FAI6934	284610M000176145	02/01/2022	60503	R$ 293,47
FAI6934	284610M000176124	02/01/2022	60503	R$ 293,47
FAZ9A20	284610M000176081	01/01/2022	60503	R$ 293,47
FCB9C37	284610M000175994	01/01/2022	60503	R$ 293,47
FEV6862	284610M000175810	30/12/2021	60503	R$ 293,47
FIM7A53	284610M000176168	02/01/2022	60503	R$ 293,47
FKW5558	284610M000175756	29/12/2021	60503	R$ 293,47
FLA5B36	284610M000175775	30/12/2021	60503	R$ 293,47
FND2405	284610M000176016	01/01/2022	60503	R$ 293,47
FNQ2A89	284610M000175961	31/12/2021	60503	R$ 293,47
FNW4G38	284610M000176037	01/01/2022	60503	R$ 293,47
FQV2667	284610M000175759	29/12/2021	60503	R$ 293,47
FSB7A75	284610M000176051	01/01/2022	60503	R$ 293,47
FTV9F71	284610M000176157	02/01/2022	60503	R$ 293,47
GAK6F34	284610M000176140	02/01/2022	60503	R$ 293,47
GBI6C36	284610M000176063	01/01/2022	60503	R$ 293,47
GGL1H78	284610M000176044	01/01/2022	60503	R$ 293,47
GHM0G89	284610M000176146	02/01/2022	60503	R$ 293,47
GIF2C38	284610M000176184	02/01/2022	60503	R$ 293,47
GJK1056	284610M000176035	01/01/2022	60503	R$ 293,47
GJP9370	284610M000176188	02/01/2022	60503	R$ 293,47
GPA7I85	284610M000175985	31/12/2021	60503	R$ 293,47
GUG1949	284610M000175801	30/12/2021	60503	R$ 293,47
GZS4095	284610M000176021	01/01/2022	60503	R$ 293,47
GZS4095	284610M000176066	01/01/2022	60503	R$ 293,47
HAL8314	284610M000175876	31/12/2021	60503	R$ 293,47
HDL9C43	284610M000175923	31/12/2021	60503	R$ 293,47
HDS0801	284610M000175770	30/12/2021	60503	R$ 293,47
HIT8H32	284610M000176204	02/01/2022	60503	R$ 293,47
HNR6537	284610M000176207	03/01/2022	60503	R$ 293,47
HNU5577	284610M000175943	31/12/2021	60503	R$ 293,47
HOU6628	284610M000176045	01/01/2022	60503	R$ 293,47
HPS8684	284610M000176178	02/01/2022	60503	R$ 293,47
HQD6636	284610J000069258	02/01/2022	51930	R$ 293,47
HRB7561	284610M000176191	02/01/2022	60503	R$ 293,47
HSJ1E52	284610M000176215	03/01/2022	60503	R$ 293,47
HTP8127	284610M000175741	29/12/2021	60503	R$ 293,47
HTW0333	284610M000176177	02/01/2022	60503	R$ 293,47
IHC1278	284610M000176093	01/01/2022	60503	R$ 293,47
IOS2662	284610M000175945	31/12/2021	60503	R$ 293,47
IRL0222	284610M000176068	01/01/2022	60503	R$ 293,47
IUR5D79	284610M000175859	30/12/2021	60503	R$ 293,47
JAG6F22	284610M000175866	31/12/2021	60503	R$ 293,47
JAG6F22	284610M000175885	31/12/2021	60503	R$ 293,47
JGR2805	284610M000176219	03/01/2022	60503	R$ 293,47
JIG3H88	284610M000176097	01/01/2022	60503	R$ 293,47
JKD0880	284610M000175769	30/12/2021	60503	R$ 293,47
JLR4215	284610M000176201	02/01/2022	60503	R$ 293,47
JLR4215	284610M000176196	02/01/2022	60503	R$ 293,47
JMF3722	284610M000175749	29/12/2021	60503	R$ 293,47
JNM0089	284610M000175916	31/12/2021	60503	R$ 293,47
JTK6882	284610M000175887	31/12/2021	60503	R$ 293,47
JXL9C01	284610M000176030	01/01/2022	60503	R$ 293,47
JYN3D96	284610M000176227	03/01/2022	60503	R$ 293,47
JZJ4824	284610M000175771	30/12/2021	60503	R$ 293,47
JZN5I97	284610M000175993	01/01/2022	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000175760	29/12/2021	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000176128	02/01/2022	60503	R$ 293,47
KAJ5E86	284610M000176020	01/01/2022	60503	R$ 293,47
KNN9A51	284610M000175834	30/12/2021	60503	R$ 293,47
KNS5C19	284610J000062630	02/01/2022	51930	R$ 293,47
KOW4G76	284610J000062629	02/01/2022	51930	R$ 293,47
LLZ1I65	284610M000175896	31/12/2021	60503	R$ 293,47

LSW0E72	284610M000175898	31/12/2021	60503	R$ 293,47
LUZ5I64	284610M000175981	31/12/2021	60503	R$ 293,47
MBY2A53	284610M000175869	31/12/2021	60503	R$ 293,47
MDA9C53	284610M000175793	30/12/2021	60503	R$ 293,47
MDT7374	284610M000175807	30/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000175761	30/12/2021	60503	R$ 293,47
MEW1F76	284610M000176085	01/01/2022	60503	R$ 293,47
MHA8I47	284610M000176226	03/01/2022	60503	R$ 293,47
MJN6J14	284610M000176103	02/01/2022	60503	R$ 293,47
MKX3743	284610M000175780	30/12/2021	60503	R$ 293,47
MLT7A25	284610M000175870	31/12/2021	60503	R$ 293,47
MNC4C79	284610M000176039	01/01/2022	60503	R$ 293,47
NCD5B90	284610M000175962	31/12/2021	60503	R$ 293,47
NJB7942	284610M000175937	31/12/2021	60503	R$ 293,47
NJB7942	284610M000176150	02/01/2022	60503	R$ 293,47
NLX3821	284610M000176054	01/01/2022	60503	R$ 293,47
NOI7250	284610M000175988	01/01/2022	60503	R$ 293,47
NPX7938	284610M000176042	01/01/2022	60503	R$ 293,47
NRO8288	284610M000176174	02/01/2022	60503	R$ 293,47
NSC7058	284610M000176040	01/01/2022	60503	R$ 293,47
NSC7058	284610M000176166	02/01/2022	60503	R$ 293,47
NST4299	284610M000176064	01/01/2022	60503	R$ 293,47
NYP1A10	284610M000175850	30/12/2021	60503	R$ 293,47
OBH6063	284610M000175990	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ODG2J34	284610M000176176	02/01/2022	60503	R$ 293,47
OND6167	284610M000175852	30/12/2021	60503	R$ 293,47
OQB2B63	284610M000176033	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ORW2I58	284610M000176143	02/01/2022	60503	R$ 293,47
PLC6C46	284610M000175899	31/12/2021	60503	R$ 293,47
PVV6550	284610M000175956	31/12/2021	60503	R$ 293,47
PZP3H30	284610M000175785	30/12/2021	60503	R$ 293,47
QJI8C12	284610M000176139	02/01/2022	60503	R$ 293,47
QLD3E78	284610M000175992	01/01/2022	60503	R$ 293,47
QNK8I17	284610M000176213	03/01/2022	60503	R$ 293,47
QNL5I64	284610M000175960	31/12/2021	60503	R$ 293,47
QNM1C15	284610M000175976	01/01/2022	60503	R$ 293,47
QPJ2514	284610M000175747	29/12/2021	60503	R$ 293,47
RAP4E30	284610M000176096	02/01/2022	60503	R$ 293,47
RAP4E30	284610M000176088	01/01/2022	60503	R$ 293,47
RGD2G15	284610J000062631	02/01/2022	60501	R$ 293,47
RHB6J04	284610M000176134	02/01/2022	60503	R$ 293,47
RHG2E09	284610M000176183	02/01/2022	60503	R$ 293,47
RHJ2D13	284610M000176061	01/01/2022	60503	R$ 293,47
RHJ5J11	284610M000175821	30/12/2021	60503	R$ 293,47
RHL8C64	284610M000175902	31/12/2021	60503	R$ 293,47
RHM1C47	284610M000175929	31/12/2021	60503	R$ 293,47
RHP3B76	284610M000176223	03/01/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DC26F015

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°93664/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY1960	284610J000077084	15/03/2022	54521
ABH7404	284610J000059185	10/03/2022	70561
ABL7H40	284610J000077005	11/03/2022	76332
ABS0227	284610J000075995	11/03/2022	51851
ABS0227	284610J000075996	11/03/2022	76332
ACM2987	284610J000075960	10/03/2022	54521
ACW5A88	284610J000064625	09/03/2022	51851
ADB8500	284610J000075992	11/03/2022	76332
AEY3606	284610J000064622	09/03/2022	55680
AFP6E23	284610J000059189	12/03/2022	51851
AFY1683	284610J000077071	15/03/2022	76252
AFY1683	284610J000077072	15/03/2022	72930
AGC3040	284610J000075973	11/03/2022	76251
AHA9326	284610J000075930	10/03/2022	51851
AHH8260	284610J000075936	10/03/2022	54521
AHK7A04	284610J000075896	09/03/2022	55414
AIC8A44	284610J000059200	16/03/2022	51851
AIC8A44	284610J000059199	16/03/2022	76332
AIJ0522	284610J000075951	10/03/2022	60681
AIJ0522	284610J000075949	10/03/2022	51851
AIJ0522	284610J000075950	10/03/2022	76332
AIL3724	284610J000075972	11/03/2022	76252
AJI0109	284610J000075977	11/03/2022	72930
AJI0109	284610J000075976	11/03/2022	55414
AJZ4I21	284610J000075901	09/03/2022	76332
AJZ4I21	284610J000075900	09/03/2022	51851

AKJ9J88	284610J000075971	10/03/2022	55414
AKK0287	284610J000075928	10/03/2022	51851
AKM5947	284610J000062726	15/03/2022	51851
AKY1323	284610J000077064	15/03/2022	55680
AKY3H37	284610J000075926	10/03/2022	51851
AKY3H37	284610J000075925	10/03/2022	76332
AKY7461	284610J000077026	11/03/2022	76332
ALA0197	284610J000077065	15/03/2022	51930
ALA0197	284610J000077066	15/03/2022	51851
ALJ3103	284610J000077056	15/03/2022	55411
ALK3871	284610J000077062	15/03/2022	55250
ALM4347	284610J000075954	10/03/2022	55411
ALZ0374	284610J000075912	09/03/2022	54521
AMA8H25	284610J000064626	09/03/2022	51851
AMG8357	284610J000066318	11/03/2022	57380
AMH2506	284610J000066317	11/03/2022	73662
AML0981	284610J000077019	11/03/2022	73662
AMV0C29	284610J000077021	11/03/2022	76332
AND6013	284610J000077083	15/03/2022	70301
AND8B80	284610J000075969	10/03/2022	51851
ANV9177	284610J000059184	09/03/2022	60501
ANX0789	284610J000077022	11/03/2022	76332
ANX3G02	284610J000059196	15/03/2022	51930
AOJ6H58	284610J000077009	11/03/2022	70481
AOM3619	284610J000077061	15/03/2022	51851
AOM3619	284610J000077060	15/03/2022	76332
AOM9605	284610J000075968	10/03/2022	55414
AOQ6931	284610J000077079	15/03/2022	55411
APD7475	284610J000077070	15/03/2022	51851
ASG9211	284610J000075985	11/03/2022	51851
ASH3D46	284610J000075991	11/03/2022	52070
AST3E43	284610J000059183	09/03/2022	65300
AST3E43	284610J000059182	09/03/2022	51851
AST7844	284610J000055908	01/03/2022	70561
ASX0I89	284610J000075986	11/03/2022	51851
ASY1H20	284610J000077095	15/03/2022	55414
ASY5923	284610J000075983	11/03/2022	51851
ATZ0A23	284610J000075942	10/03/2022	54521
AUD5J92	284610J000077082	15/03/2022	58191
AUH9662	284610J000075910	09/03/2022	54521
AUM5A61	284610J000077069	15/03/2022	76332
AUR2H00	284610J000077013	11/03/2022	54521
AVB4566	284610J000075947	10/03/2022	55090
AVC7A17	284610J000059193	12/03/2022	70301
AVD7765	284610J000077094	15/03/2022	55090
AVG3D51	284610J000055927	15/03/2022	60501
AVH3A58	284610J000077091	15/03/2022	54521
AVM8F17	284610J000077014	11/03/2022	76252
AVP7756	284610J000077007	11/03/2022	51851
AVP7756	284610J000077008	11/03/2022	76332
AVX1A75	284610J000077078	15/03/2022	55414
AVX3G82	284610J000075940	10/03/2022	76252
AVX3G82	284610J000075941	10/03/2022	72930
AVX8F39	284610J000077086	15/03/2022	55411
AVX8F39	284610J000077097	15/03/2022	55411
AWA6373	284610J000077087	15/03/2022	55090
AWA6373	284610J000077032	14/03/2022	55411
AWE4416	284610J000075943	10/03/2022	54521
AWG8I71	284610J000059198	16/03/2022	51851
AWJ8B46	284610J000075932	10/03/2022	51851
AXC0J34	284610J000077054	15/03/2022	55411
AXH2310	284610J000075979	11/03/2022	55414
AXK1379	284610J000075988	11/03/2022	76332
AXP2727	284610J000077016	11/03/2022	60501
AXR1B99	284610J000075933	10/03/2022	76332
AXT7215	284610J000075917	09/03/2022	76332
AXW2J41	284610J000077092	15/03/2022	54521
AYJ8E93	284610J000075982	11/03/2022	60094
AZB2002	284610J000075907	09/03/2022	55414
AZH8F85	284610J000077080	15/03/2022	55090
AZM6B27	284610J000076000	11/03/2022	76332
AZN2D96	284610J000077055	15/03/2022	55411
AZP7295	284610J000077096	15/03/2022	76252
AZU4A10	284610J000075919	09/03/2022	70301
AZU8894	284610J000075970	10/03/2022	55680
BAA7754	284610J000075994	11/03/2022	76332
BAF6370	284610J000066321	11/03/2022	55090
BAF7651	284610J000064613	07/03/2022	51930
BAJ6769	284610J000064621	09/03/2022	51851
BAK1114	284610J000075931	10/03/2022	51851
BAN8I32	284610J000075974	11/03/2022	55411
BAY8629	284610J000077074	15/03/2022	54521
BAY8G10	284610J000077075	15/03/2022	54521
BBC2732	284610J000075918	09/03/2022	55414
BBC9241	284610J000075978	11/03/2022	55411
BBN1E89	284610J000075937	10/03/2022	55414
BBP1165	284610J000075908	09/03/2022	55411
BBR7114	284610J000077024	11/03/2022	76332
BBS5232	284610J000075975	11/03/2022	76332

BBW8223	284610J000066316	11/03/2022	73662
BBX7992	284610J000075909	09/03/2022	55411
BCB8084	284610J000077057	15/03/2022	55411
BCH4A10	284610J000075920	09/03/2022	55414
BCH5538	284610J000062725	11/03/2022	70301
BCJ5940	284610J000059186	10/03/2022	55414
BCM4A97	284610J000075980	11/03/2022	76332
BCN2B78	284610J000071149	11/03/2022	76332
BCR7E68	284610J000075921	10/03/2022	55090
BCR8I02	284610J000075922	10/03/2022	55090
BCV5J36	284610J000077015	11/03/2022	59591
BCZ2I99	284610J000059190	12/03/2022	70301
BDE1D63	284610J000077023	11/03/2022	51851
BDH5G80	284610J000075906	09/03/2022	51851
BDI0J15	284610J000077090	15/03/2022	54870
BDK2B98	284610J000064629	12/03/2022	57380
BDL9G58	284610J000077010	11/03/2022	76332
BDO1D01	284610J000077004	11/03/2022	76332
BDO9D35	284610J000075955	10/03/2022	55411
BDP5B49	284610J000077018	11/03/2022	70301
BDR6D84	284610J000075913	09/03/2022	54521
BDU4A70	284610J000075957	10/03/2022	57380
BEO0E22	284610J000066323	12/03/2022	60501
BEW0J56	284610J000062724	11/03/2022	73662
BFL3799	284610J000075999	11/03/2022	76332
BPA3194	284610J000075911	09/03/2022	54521
CCY3016	284610J000064632	14/03/2022	51851
CEK5D42	284610J000075899	09/03/2022	51851
CPK9996	284610J000075998	11/03/2022	76332
CSU0360	284610J000075903	09/03/2022	55250
CYX9J36	284610J000077030	14/03/2022	72930
CYX9J36	284610J000077029	14/03/2022	55414
DCA1G55	284610J000077058	15/03/2022	51930
DCA1G55	284610J000077059	15/03/2022	51851
DCE3187	284610J000075924	10/03/2022	60501
DFU2405	284610J000064630	14/03/2022	51930
DFW5B88	284610J000066319	11/03/2022	55090
DKV7H78	284610J000064623	09/03/2022	51851
DNL9H68	284610J000075984	11/03/2022	51851
DRH8386	284610J000075993	11/03/2022	76332
DTP5E81	284610J000064624	09/03/2022	51851
DUG9I81	284610J000075938	10/03/2022	55414
DUL8C38	284610J000066320	11/03/2022	55090
DZW0170	284610J000064618	09/03/2022	51930
DZW0170	284610J000064619	09/03/2022	51851
ECQ7J36	284610J000075934	10/03/2022	70301
EDF4603	284610J000077011	11/03/2022	76252
EDF4603	284610J000077012	11/03/2022	72930
EEP1098	284610J000075923	10/03/2022	55090
EIF9G62	284610J000077001	11/03/2022	73662
EJJ1I64	284610J000075967	10/03/2022	55414
EML0I96	284610J000062727	15/03/2022	51851
ENV6717	284610J000075952	10/03/2022	60681
ENV6717	284610J000075953	10/03/2022	52070
EPY2461	284610J000066326	15/03/2022	60501
EVS8002	284610J000075946	10/03/2022	51851
EVS8002	284610J000075945	10/03/2022	76332
EVZ6J27	284610J000066315	10/03/2022	73662
EYZ9J33	284610J000075929	10/03/2022	51851
FOT5I72	284610J000075987	11/03/2022	60094
FOX5G53	284610J000077003	11/03/2022	51930
FTI5D36	284610J000077006	11/03/2022	76332
GBM9F13	284610J000075902	09/03/2022	76332
GKH5C03	284610J000077085	15/03/2022	76252
GNF5738	284610J000075944	10/03/2022	54521
GOC8030	284610J000075958	10/03/2022	54521
HAN1576	284610J000066322	11/03/2022	73662
HCV0I36	284610J000075939	10/03/2022	55414
HSD9759	284610J000059194	12/03/2022	65300
IJQ1843	284610J000071147	10/03/2022	51851
IRT6572	284610J000077028	11/03/2022	65300
IVI6J66	284610J000075897	09/03/2022	55414
JYB9D19	284610J000075927	10/03/2022	51851
KII8A87	284610J000064627	09/03/2022	51851
KII8A87	284610J000064628	09/03/2022	76332
KKP4741	284610J000075961	10/03/2022	54522
KLT2336	284610J000077020	11/03/2022	55414
LAI1H17	284610J000077093	15/03/2022	55090
LTE0E75	284610J000077076	15/03/2022	55090
LXF8106	284610J000077081	15/03/2022	55090
MAY9A41	284610J000077017	11/03/2022	59670
MDI0978	284610J000075959	10/03/2022	54521
MEV9586	284610J000075989	11/03/2022	51851
MEX9790	284610J000077088	15/03/2022	55414
MGS4D18	284610J000075981	11/03/2022	51930
MLK9B55	284610J000077077	15/03/2022	76332
MNL0910	284610J000077089	15/03/2022	54521
MZS9B79	284610J000075997	11/03/2022	76332
OBT9784	284610J000077031	14/03/2022	76251

OCW2C40	284610J000077067	15/03/2022	55680
PBB8022	284610J000075898	09/03/2022	55680
PSL8A34	284610J000075956	10/03/2022	54521
RHT0C70	284610J000075905	09/03/2022	54527

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DD4CEEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº93711/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7098	284610M000175533	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AAB5665	284610M000175424	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AAC8532	284610M000175677	29/12/2021	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000175326	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ABL9986	284610M000175512	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ABT2701	284610M000175235	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ABT2701	284610M000175295	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ABT2701	284610M000175255	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ABY4349	284610M000175712	29/12/2021	60503	R$ 293,47
ABY7858	284610M000175632	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000175724	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000175536	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AES4679	284610M000175716	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000175468	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AFK3E46	284610M000175567	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AFN1A88	284610M000175307	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AFP5C85	284610M000175418	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AFQ3A83	284610M000175302	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AFQ4357	284610M000175515	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AFQ4357	284610M000175493	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AFX8B11	284610M000175443	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AGA2G21	284610M000175618	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AGF3881	284610M000175483	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AGK9733	284610M000175449	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AGQ6517	284610M000175707	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AGR4616	284610M000175696	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AGR5200	284610M000175257	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000175625	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AGW8725	284610M000175527	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AHA6G58	284610M000175352	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AHA6G58	284610M000175338	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AHD2434	284610M000175369	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000175680	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000175606	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000175462	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AIB8593	284610M000175465	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AIB8593	284610M000175588	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AIE1043	284610M000175244	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AIG9480	284610M000175728	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AII5256	284610M000175276	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000175254	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000175272	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000175466	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AIW1E69	284610M000175522	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AIW1E69	284610M000175558	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000175732	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AJF8831	284610M000175304	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG9B77	284610M000175370	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH6103	284610M000175653	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AJK3990	284610M000175315	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AJK3J58	284610M000175477	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AJO2928	284610M000175413	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000175364	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000175358	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AJX8H52	284610M000175481	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AJY6689	284610M000175290	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AKC6737	284610M000175435	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AKD0D40	284610M000175497	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AKI2751	284610M000175327	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AKJ9J88	284610M000175452	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000175513	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AKL9915	284610M000175526	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AKN9316	284610M000175727	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AKO6784	284610M000175679	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AKS0214	284610M000175404	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000175380	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000175299	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000175303	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AKV0E95	284610M000175319	26/12/2021	60503	R$ 293,47

ALA8849	284610M000175669	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000175644	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ALE2152	284610M000175634	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ALL7362	284610M000175448	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ALP9177	284610M000175610	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ALP9177	284610M000175624	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ALP9177	284610M000175655	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ALQ9749	284610M000175375	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4139	284610M000175355	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV8398	284610M000175534	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ALZ5B30	284610M000175236	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ALZ9D11	284610M000175591	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AME8J70	284610M000175535	27/12/2021	56732	R$ 130,16
AML8213	284610M000175520	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AMM8620	284610M000175350	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AMP6653	284610M000175663	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AMQ8A18	284610M000175316	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AMS8F15	284610M000175500	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000175628	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000175629	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000175658	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000175592	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000175387	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000175583	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000175582	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AMY9894	284610M000175492	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AMY9894	284610M000175470	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AMZ7J39	284610M000175317	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ANA1433	284610M000175561	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ANB5185	284610M000175585	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ANB9031	284610M000175730	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AND6036	284610M000175664	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ANE0335	284610M000175687	29/12/2021	60503	R$ 293,47
ANE6B17	284610M000175300	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK7424	284610M000175630	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000175252	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000175270	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000175237	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ANP4657	284610M000175638	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ANQ4978	284610M000175566	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT2888	284610M000175459	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ANU0577	284610M000175259	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ANX7C11	284610M000175553	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY9894	284610M000175544	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AOC3G67	284610M000175521	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AOD2987	284610M000175690	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000175367	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000175346	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AOG2609	284610M000175467	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AOG2609	284610M000175484	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AOG3769	284610M000175442	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AOI1833	284610M000175378	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AOI5J43	284610M000175286	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AOK8066	284610M000175379	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AOM9045	284610M000175453	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AOM9045	284610M000175656	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AOM9045	284610M000175545	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000175560	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP3201	284610M000175552	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP5732	284610M000175486	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP9766	284610M000175269	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AOS8J96	284610M000175293	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY6121	284610M000175607	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000175673	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000175288	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ6170	284610M000175266	25/12/2021	60503	R$ 293,47
APC2051	284610M000175353	26/12/2021	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000175657	28/12/2021	60503	R$ 293,47
APG5E48	284610M000175498	27/12/2021	60503	R$ 293,47
APH5G59	284610M000175721	29/12/2021	60503	R$ 293,47
API4808	284610M000175666	28/12/2021	60503	R$ 293,47
APL6675	284610M000175557	27/12/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000175713	29/12/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000175485	27/12/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000175593	28/12/2021	60503	R$ 293,47
APV4D03	284610M000175706	29/12/2021	60503	R$ 293,47
APX4912	284610M000175615	28/12/2021	60503	R$ 293,47
APZ8113	284610M000175682	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AQA0C67	284610M000175275	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD1012	284610M000175639	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000175361	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000175692	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000175414	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000175416	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000175344	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000175410	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE6212	284610M000175550	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AQH6C37	284610M000175260	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AQJ9J77	284610M000175308	25/12/2021	60503	R$ 293,47

AQM2J49	284610M000175331	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AQN0B96	284610M000175739	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AQP7E43	284610M000175456	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AQU1085	284610M000175494	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000175305	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000175501	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AQW8672	284610M000175565	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ARA2594	284610M000175620	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ARE1317	284610M000175329	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ARG1140	284610M000175684	29/12/2021	60503	R$ 293,47
ARG1A19	284610M000175671	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ARG5208	284610M000175336	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ARH2848	284610M000175292	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000175554	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ARN7062	284610M000175342	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ARO5305	284610M000175401	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR0347	284610M000175334	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000175525	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000175543	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ARU8H95	284610M000175374	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ARU8H95	284610M000175403	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000175487	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000175245	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ARW0B36	284610M000175473	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ARX7173	284610M000175613	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ARY3044	284610M000175740	29/12/2021	60503	R$ 293,47
ARZ1610	284610M000175373	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000175318	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000175420	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ASI8634	284610M000175306	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000175385	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000175411	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000175719	29/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000175578	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000175241	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000175234	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000175242	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000175301	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ASK7581	284610M000175368	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ASL0644	284610M000175700	29/12/2021	60503	R$ 293,47
ASL1152	284610M000175510	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000175537	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000175296	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000175514	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000175407	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000175381	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000175287	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000175321	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000175516	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000175548	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000175564	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ASY2I14	284610M000175323	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ATA6F73	284610M000175631	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ATB3207	284610M000175347	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ATC3E74	284610M000175731	29/12/2021	60503	R$ 293,47
ATC6504	284610M000175408	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI6187	284610M000175542	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000175530	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000175641	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL5275	284610M000175480	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000175734	29/12/2021	60503	R$ 293,47
ATP1B87	284610M000175328	26/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000175251	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ATU1179	284610M000175517	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ATV0960	284610M000175559	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ATZ2G90	284610M000175429	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AUH5197	284610M000175568	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AUI5717	284610M000175518	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000175382	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000175602	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AUM6C20	284610M000175335	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000175388	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000175434	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000175243	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AUX1411	284610M000175475	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000175695	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000175627	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000175619	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY6H75	284610M000175451	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY7157	284610M000175343	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AVE0131	284610M000175532	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000175479	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000175603	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000175691	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AVM1692	284610M000175281	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AVO6839	284610M000175253	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AVS6E93	284610M000175422	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AVX4702	284610M000175324	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AVX6071	284610M000175519	27/12/2021	60503	R$ 293,47

AWB3967	284610M000175496	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AWC2J26	284610M000175341	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AWC4693	284610M000175478	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AWD5329	284610M000175574	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AWG7C51	284610M000175362	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AWG7C51	284610M000175437	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000175581	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AWO0H84	284610M000175372	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AWP8H99	284610M000175598	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6544	284610M000175391	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AXC3J80	284610M000175432	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AXD2923	284610M000175320	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AXD9223	284610M000175458	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AXG3G84	284610M000175685	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AXH5C65	284610M000175312	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AXL7182	284610M000175277	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AXQ1579	284610M000175274	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AXQ3818	284610M000175284	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AXY8179	284610M000175609	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000175504	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ5154	284610M000175455	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AYD0J59	284610M000175363	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AYE4261	284610M000175262	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AYG7730	284610M000175587	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AYJ6G49	284610M000175433	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AYJ8154	284610M000175394	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AYL4740	284610M000175665	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AYN8509	284610M000175332	26/12/2021	60503	R$ 293,47
AYU9187	284610M000175463	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AYY5B92	284610M000175311	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AYY9219	284610M000175715	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AZB1F05	284610M000175499	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AZH0985	284610M000175640	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AZI0A18	284610M000175710	29/12/2021	60503	R$ 293,47
AZJ6I40	284610M000175647	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO2165	284610M000175524	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AZW2C07	284610M000175556	27/12/2021	60503	R$ 293,47
AZW7C42	284610M000175645	28/12/2021	60503	R$ 293,47
AZW8173	284610M000175464	27/12/2021	60503	R$ 293,47
BAG2H84	284610M000175648	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BAH8473	284610M000175314	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BAJ5955	284610M000175699	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BAR8148	284610M000175383	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BAR9E08	284610M000175579	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BAW4G06	284610M000175539	27/12/2021	60503	R$ 293,47
BBB0B57	284610M000175683	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BBF5810	284610M000175738	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BBI7018	284610M000175678	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BBJ4F75	284610M000175425	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BBK5110	284610M000175649	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BBL3468	284610M000175702	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BBN8411	284610M000175441	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BBS3881	284610M000175597	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BBT4721	284610M000175399	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BBT4721	284610M000175366	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BBV4714	284610M000175675	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BCP0J65	284610M000175735	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BCP0J65	284610M000175725	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BCP7058	284610M000175676	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BCQ3959	284610M000175659	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BCT6E49	284610M000175291	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BCU8I63	284610M000175313	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BCZ0F80	284610M000175340	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BDI4C45	284610M000175249	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BDL3A47	284610M000175737	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BDL4B91	284610M000175322	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BDM7B16	284610M000175386	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BDQ0C87	284610M000175396	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BDR1H47	284610M000175623	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BDR5B95	284610M000175345	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BDR6D77	284610M000175711	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BDR6D77	284610M000175601	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BDV9C16	284610M000175654	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BDW0J33	284610M000175282	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BDW3G85	284610M000175674	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BDZ7I51	284610M000175330	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BEF7G72	284610M000175390	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BEK9D26	284610M000175509	27/12/2021	60503	R$ 293,47
BEK9I73	284610M000175608	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BEN8G55	284610M000175359	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BEP7I71	284610M000175660	28/12/2021	60503	R$ 293,47
BES7D62	284610M000175389	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BEU7A73	284610M000175482	27/12/2021	60503	R$ 293,47
BEZ9A44	284610M000175688	29/12/2021	60503	R$ 293,47
BOG1125	284610M000175450	27/12/2021	60503	R$ 293,47
BOK2425	284610M000175406	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BOK2425	284610M000175247	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BUM6999	284610M000175445	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BXR7B27	284610M000175264	25/12/2021	60503	R$ 293,47

BXR7B27	284610M000175248	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BYM3665	284610M000175333	26/12/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000175263	25/12/2021	60503	R$ 293,47
CAG5127	284610M000175705	29/12/2021	60503	R$ 293,47
CCY3016	284610M000175589	28/12/2021	60503	R$ 293,47
CDB7442	284610M000175351	26/12/2021	60503	R$ 293,47
CDF0I92	284610M000175703	29/12/2021	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000175438	26/12/2021	60503	R$ 293,47
CDI6678	284610M000175718	29/12/2021	60503	R$ 293,47
CDI6678	284610M000175636	28/12/2021	60503	R$ 293,47
CDI6678	284610M000175722	29/12/2021	60503	R$ 293,47
CEB5600	284610M000175289	25/12/2021	60503	R$ 293,47
CEQ3666	284610M000175726	29/12/2021	60503	R$ 293,47
CEV6514	284610M000175605	28/12/2021	60503	R$ 293,47
CJA7057	284610M000175714	29/12/2021	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000175337	26/12/2021	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000175709	29/12/2021	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000175697	29/12/2021	60503	R$ 293,47
COI4869	284610M000175454	27/12/2021	60503	R$ 293,47
CPD3186	284610M000175439	26/12/2021	60503	R$ 293,47
CTI1990	284610M000175736	29/12/2021	60503	R$ 293,47
CTW5581	284610M000175531	27/12/2021	60503	R$ 293,47
CYA8943	284610M000175271	25/12/2021	60503	R$ 293,47
CYC6E87	284610M000175250	25/12/2021	60503	R$ 293,47
DCE5752	284610M000175446	26/12/2021	60503	R$ 293,47
DCE5752	284610M000175511	27/12/2021	60503	R$ 293,47
DDK2F11	284610M000175551	27/12/2021	60503	R$ 293,47
DEJ6660	284610M000175348	26/12/2021	60503	R$ 293,47
DII6641	284610M000175376	26/12/2021	60503	R$ 293,47
DJN4018	284610M000175426	26/12/2021	60503	R$ 293,47
DLU3963	284610M000175412	26/12/2021	60503	R$ 293,47
DMF0315	284610M000175635	28/12/2021	60503	R$ 293,47
DMQ1J15	284610M000175409	26/12/2021	60503	R$ 293,47
DPP4265	284610M000175339	26/12/2021	60503	R$ 293,47
DQQ3D91	284610M000175398	26/12/2021	60503	R$ 293,47
DRC3C96	284610M000175469	27/12/2021	60503	R$ 293,47
DSM0838	284610M000175471	27/12/2021	60503	R$ 293,47
DSQ7F58	284610M000175283	25/12/2021	60503	R$ 293,47
DVO3J04	284610M000175447	26/12/2021	60503	R$ 293,47
DVO8H38	284610M000175279	25/12/2021	60503	R$ 293,47
DWD7868	284610M000175495	27/12/2021	60503	R$ 293,47
DWD7868	284610M000175547	27/12/2021	60503	R$ 293,47
DWR0D28	284610M000175280	25/12/2021	60503	R$ 293,47
DXA3E77	284610M000175405	26/12/2021	60503	R$ 293,47
EBX0790	284610M000175488	27/12/2021	60503	R$ 293,47
EGH4834	284610M000175415	26/12/2021	60503	R$ 293,47
EHF5039	284610M000175360	26/12/2021	60503	R$ 293,47
EIX1475	284610M000175393	26/12/2021	60503	R$ 293,47
EJM8915	284610M000175419	26/12/2021	60503	R$ 293,47
EMS5400	284610M000175421	26/12/2021	60503	R$ 293,47
EMS5400	284610M000175440	26/12/2021	60503	R$ 293,47
EOO9318	284610M000175357	26/12/2021	60503	R$ 293,47
EOQ7211	284610M000175642	28/12/2021	60503	R$ 293,47
EOU6488	284610M000175309	25/12/2021	60503	R$ 293,47
EOZ0026	284610M000175502	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ERJ0G38	284610M000175577	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ETI2718	284610M000175472	27/12/2021	60503	R$ 293,47
ETP9849	284610M000175402	26/12/2021	60503	R$ 293,47
EUB1754	284610M000175258	25/12/2021	60503	R$ 293,47
EVP8611	284610M000175637	28/12/2021	60503	R$ 293,47
EYZ4F71	284610M000175584	28/12/2021	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000175268	25/12/2021	60503	R$ 293,47
FMG7J30	284610M000175265	25/12/2021	60503	R$ 293,47
FOM6070	284610M000175633	28/12/2021	60503	R$ 293,47
FRT8805	284610M000175614	28/12/2021	60503	R$ 293,47
FUN7A65	284610M000175626	28/12/2021	60503	R$ 293,47
GGU5F00	284610M000175549	27/12/2021	60503	R$ 293,47
GIF2C38	284610M000175662	28/12/2021	60503	R$ 293,47
GIQ1J02	284610M000175594	28/12/2021	60503	R$ 293,47
GSI8253	284610M000175461	27/12/2021	60503	R$ 293,47
GTY1H24	284610M000175278	25/12/2021	60503	R$ 293,47
GUY1523	284610M000175397	26/12/2021	60503	R$ 293,47
GYA9476	284610M000175563	27/12/2021	60503	R$ 293,47
HCR9832	284610M000175508	27/12/2021	60503	R$ 293,47
HCR9832	284610M000175723	29/12/2021	60503	R$ 293,47
HEM6C17	284610M000175503	27/12/2021	60503	R$ 293,47
HMO9D17	284610M000175365	26/12/2021	60503	R$ 293,47
HSB2E37	284610M000175285	25/12/2021	60503	R$ 293,47
HTC0F41	284610M000175233	25/12/2021	60503	R$ 293,47
HWB0E75	284610M000175240	25/12/2021	60503	R$ 293,47
HWB0E75	284610M000175646	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ICC9E35	284610M000175491	27/12/2021	60503	R$ 293,47
IFG4286	284610M000175423	26/12/2021	60503	R$ 293,47
IHB4D06	284610M000175575	28/12/2021	60503	R$ 293,47
IKA6036	284610M000175349	26/12/2021	60503	R$ 293,47
IKP5046	284610M000175681	29/12/2021	60503	R$ 293,47
IUF9D77	284610M000175246	25/12/2021	60503	R$ 293,47
IXO5683	284610M000175600	28/12/2021	60503	R$ 293,47
JHR0709	284610M000175428	26/12/2021	60503	R$ 293,47

JPZ1006	284610M000175325	26/12/2021	60503	R$ 293,47
JRN8388	284610M000175616	28/12/2021	60503	R$ 293,47
JUY1590	284610M000175310	25/12/2021	60503	R$ 293,47
JVM1519	284610M000175704	29/12/2021	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000175562	27/12/2021	60503	R$ 293,47
KAC6B87	284610M000175599	28/12/2021	60503	R$ 293,47
KDT4044	284610M000175238	25/12/2021	60503	R$ 293,47
KMX8531	284610M000175570	27/12/2021	60503	R$ 293,47
KNM1924	284610M000175267	25/12/2021	60503	R$ 293,47
LBZ3262	284610M000175717	29/12/2021	60503	R$ 293,47
LBZ3I19	284610M000175427	26/12/2021	60503	R$ 293,47
LBZ5F48	284610M000175540	27/12/2021	60503	R$ 293,47
LNC7743	284610M000175701	29/12/2021	60503	R$ 293,47
LXV1459	284610M000175460	27/12/2021	60503	R$ 293,47
LZU0415	284610M000175273	25/12/2021	56732	R$ 130,16
MBV8704	284610M000175708	29/12/2021	60503	R$ 293,47
MBW3923	284610M000175668	29/12/2021	60503	R$ 293,47
MDI0978	284610M000175474	27/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000175377	26/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000175573	28/12/2021	60503	R$ 293,47
MGX2357	284610M000175261	25/12/2021	60503	R$ 293,47
MIC2H50	284610M000175298	25/12/2021	60503	R$ 293,47
MIG1071	284610M000175686	29/12/2021	60503	R$ 293,47
MKT1299	284610M000175392	26/12/2021	60503	R$ 293,47
MMH7J40	284610M000175572	27/12/2021	60503	R$ 293,47
MMH7J40	284610M000175529	27/12/2021	60503	R$ 293,47
MMH7J40	284610M000175528	27/12/2021	60503	R$ 293,47
MMH7J40	284610M000175507	27/12/2021	60503	R$ 293,47
MWG6D12	284610M000175538	27/12/2021	60503	R$ 293,47
MYA3619	284610M000175490	27/12/2021	60503	R$ 293,47
NDI4378	284610M000175596	28/12/2021	60503	R$ 293,47
NEE3072	284610M000175546	27/12/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000175590	28/12/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000175612	28/12/2021	60503	R$ 293,47
NJF1157	284610M000175417	26/12/2021	60503	R$ 293,47
NJO6B64	284610M000175457	27/12/2021	60503	R$ 293,47
NJO6B64	284610M000175617	28/12/2021	60503	R$ 293,47
NJO6B64	284610M000175650	28/12/2021	60503	R$ 293,47
NMS0A10	284610M000175652	28/12/2021	60503	R$ 293,47
NPE7E63	284610M000175436	26/12/2021	60503	R$ 293,47
NRL6897	284610M000175294	25/12/2021	60503	R$ 293,47
NRQ1955	284610M000175297	25/12/2021	60503	R$ 293,47
NRW2E46	284610M000175694	29/12/2021	60503	R$ 293,47
NSC7058	284610M000175256	25/12/2021	60503	R$ 293,47
OAA7J01	284610M000175611	28/12/2021	60503	R$ 293,47
ODC0137	284610M000175356	26/12/2021	60503	R$ 293,47
OHQ1848	284610M000175729	29/12/2021	60503	R$ 293,47
OOI2J70	284610M000175523	27/12/2021	60503	R$ 293,47
OUX4898	284610M000175622	28/12/2021	60503	R$ 293,47
PXC4F88	284610M000175354	26/12/2021	60503	R$ 293,47
PZK6982	284610M000175586	28/12/2021	60503	R$ 293,47
QBC3I30	284610M000175395	26/12/2021	60503	R$ 293,47
QBC3I30	284610M000175400	26/12/2021	60503	R$ 293,47
QBQ7452	284610M000175698	29/12/2021	60503	R$ 293,47
QBU0430	284610M000175489	27/12/2021	60503	R$ 293,47
QEK1E12	284610M000175444	26/12/2021	60503	R$ 293,47
QIT1J99	284610M000175384	26/12/2021	60503	R$ 293,47
QIU5A26	284610M000175232	25/12/2021	60503	R$ 293,47
QJQ6112	284610M000175476	27/12/2021	60503	R$ 293,47
QLD3E78	284610M000175576	28/12/2021	60503	R$ 293,47
QOT9D76	284610M000175580	28/12/2021	60503	R$ 293,47
QPC1B57	284610M000175595	28/12/2021	60503	R$ 293,47
QPJ2514	284610M000175667	28/12/2021	60503	R$ 293,47
QPJ2514	284610M000175670	28/12/2021	60503	R$ 293,47
QPP7E45	284610M000175371	26/12/2021	60503	R$ 293,47
QXK2A84	284610M000175431	26/12/2021	60503	R$ 293,47
RHO8H72	284610M000175643	28/12/2021	60503	R$ 293,47
RHP0E12	284610M000175506	27/12/2021	60503	R$ 293,47
RHP1H24	284610M000175693	29/12/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:335A5DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°93589/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7952	284610M000185988	06/03/2022	60503
AAC0987	284610M000185218	02/03/2022	60503
AAC0C07	284610M000185221	02/03/2022	60503
AAG0H16	284610M000186117	06/03/2022	60503

AAJ8F88	284610M000185233	02/03/2022	60503
AAK5972	284610M000184857	28/02/2022	60503
AAK5972	284610M000185209	02/03/2022	60503
AAK7500	284610M000185548	04/03/2022	56732
AAN7386	284610M000184860	28/02/2022	60503
AAQ7955	284610M000184776	28/02/2022	60503
AAQ7955	284610M000184855	28/02/2022	60503
AAQ7955	284610M000184784	28/02/2022	60503
AAT5669	284610M000185574	04/03/2022	60503
AAT5669	284610M000186027	06/03/2022	60503
AAT6A61	284610M000185488	03/03/2022	60503
AAY5389	284610M000186210	07/03/2022	60503
ABC8792	284610M000185649	04/03/2022	60503
ABE3945	284610M000185841	05/03/2022	60503
ABF5910	284610M000186222	07/03/2022	60503
ABH0437	284610M000185739	05/03/2022	60503
ABI0804	284610M000185491	03/03/2022	60503
ABJ2F82	284610M000184922	28/02/2022	60503
ABJ2G15	284610M000186108	06/03/2022	60503
ABJ9939	284610M000184961	01/03/2022	60503
ABK2807	284610M000184916	28/02/2022	60503
ABL1F27	284610M000185754	05/03/2022	60503
ABL1I88	284610M000185415	03/03/2022	60503
ABN1800	284610M000185167	02/03/2022	60503
ABT3939	284610M000185575	04/03/2022	60503
ABW3096	284610M000185876	05/03/2022	60503
ABY0648	284610M000185356	03/03/2022	60503
ABY1877	284610M000186028	06/03/2022	60503
ABY6297	284610M000185408	03/03/2022	60503
ABY6297	284610M000186248	07/03/2022	60503
ABY7613	284610M000185809	05/03/2022	60503
ABY7613	284610M000185900	05/03/2022	60503
ACD6454	284610M000185986	06/03/2022	60503
ACG9742	284610M000186180	07/03/2022	60503
ACJ5002	284610M000185559	04/03/2022	60503
ACJ5002	284610M000185432	03/03/2022	60503
ACL8000	284610M000184899	28/02/2022	60503
ACM4177	284610M000186047	06/03/2022	60503
ACO7900	284610M000185691	05/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000185787	05/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000185602	04/03/2022	60503
ACQ7810	284610M000184839	28/02/2022	60503
ACS9A78	284610M000185197	02/03/2022	60503
ACV2610	284610M000185308	03/03/2022	60503
ACV2610	284610M000185404	03/03/2022	60503
ACV2610	284610M000185479	03/03/2022	60503
ADA5806	284610M000185976	06/03/2022	60503
ADF3C93	284610M000185822	05/03/2022	60503
ADG4092	284610M000184837	28/02/2022	60503
ADL1255	284610M000185165	02/03/2022	60503
ADR4I33	284610M000185887	05/03/2022	60503
ADU1569	284610M000184828	28/02/2022	60503
AED5324	284610M000184956	01/03/2022	60503
AEI8G93	284610M000185554	04/03/2022	60503
AEJ1101	284610M000185600	04/03/2022	60503
AEM4B68	284610M000185923	05/03/2022	60503
AEN7712	284610M000184823	28/02/2022	60503
AEN7712	284610M000185198	02/03/2022	60503
AEN7712	284610M000185384	03/03/2022	60503
AEN7712	284610M000186036	06/03/2022	60503
AEN7712	284610M000186232	07/03/2022	60503
AEQ1978	284610M000184842	28/02/2022	60503
AEV6849	284610M000185640	04/03/2022	60503
AEW0129	284610M000185633	04/03/2022	60503
AEX1501	284610M000184835	28/02/2022	60503
AEX1501	284610M000184725	28/02/2022	60503
AEY6376	284610M000185277	03/03/2022	60503
AEY6376	284610M000185359	03/03/2022	60503
AFF5I69	284610M000185707	05/03/2022	60503
AFH3701	284610M000184803	28/02/2022	60503
AFH3701	284610M000184771	28/02/2022	60503
AFH5I28	284610M000185991	06/03/2022	60503
AFI3885	284610M000185171	02/03/2022	56732
AFI3B87	284610M000186073	06/03/2022	60503
AFK2I89	284610M000184879	28/02/2022	60503
AFK7I21	284610M000185126	01/03/2022	60503
AFQ3785	284610M000185092	01/03/2022	56732
AFW9061	284610M000185424	03/03/2022	60503
AFY2J46	284610M000185353	03/03/2022	60503
AFY2J46	284610M000185176	02/03/2022	60503
AGA6614	284610M000185497	04/03/2022	60503
AGB6827	284610M000185710	05/03/2022	60503
AGD5H15	284610M000186220	07/03/2022	60503
AGD5H15	284610M000185920	06/03/2022	60503
AGE6F69	284610M000185662	04/03/2022	60503
AGF8910	284610M000185397	03/03/2022	60503
AGF9F86	284610M000185206	02/03/2022	60503
AGI8478	284610M000185120	01/03/2022	60503
AGJ5132	284610M000185719	05/03/2022	60503

AGL4815	284610M000185104	01/03/2022	60503
AGM6019	284610M000185933	06/03/2022	60503
AGM6019	284610M000185770	05/03/2022	60503
AGM6019	284610M000184891	28/02/2022	60503
AGM6019	284610M000185778	05/03/2022	60503
AGM6019	284610M000185747	05/03/2022	60503
AGM6019	284610M000184978	01/03/2022	60503
AGM6019	284610M000184785	28/02/2022	60503
AGM6019	284610M000184889	28/02/2022	60503
AGM6019	284610M000184786	28/02/2022	60503
AGM6019	284610M000186100	06/03/2022	60503
AGM6019	284610M000184966	01/03/2022	60503
AGM6019	284610M000184929	28/02/2022	60503
AGN0907	284610M000185974	06/03/2022	60503
AGQ6363	284610M000186257	07/03/2022	60503
AGV7122	284610M000185063	01/03/2022	60503
AGW4615	284610M000185435	03/03/2022	60503
AGW8443	284610M000185525	04/03/2022	60503
AGX0752	284610M000186211	07/03/2022	60503
AGZ4I78	284610M000185935	06/03/2022	60503
AGZ5509	284610M000185331	03/03/2022	60503
AHA4793	284610M000186170	07/03/2022	60503
AHB2716	284610M000185236	02/03/2022	60503
AHB8396	284610M000184850	28/02/2022	60503
AHB9F20	284610M000184863	28/02/2022	60503
AHD6I35	284610M000186173	07/03/2022	60503
AHD8523	284610M000185000	01/03/2022	60503
AHD9E93	284610M000185973	06/03/2022	60503
AHE6286	284610M000185115	01/03/2022	60503
AHF7A67	284610M000185653	04/03/2022	60503
AHH8192	284610M000185558	04/03/2022	60503
AHH8192	284610M000185200	02/03/2022	60503
AHI0775	284610M000185040	01/03/2022	60503
AHI8628	284610M000186199	07/03/2022	60503
AHI8628	284610M000185533	04/03/2022	60503
AHI9072	284610M000185276	02/03/2022	60503
AHI9072	284610M000185229	02/03/2022	60503
AHK1768	284610M000185611	04/03/2022	60503
AHK1768	284610M000185508	04/03/2022	60503
AHL5I04	284610M000186065	06/03/2022	60503
AHM3248	284610M000184817	28/02/2022	60503
AHM7861	284610M000185194	02/03/2022	60503
AHM8544	284610M000184829	28/02/2022	60503
AHN3851	284610M000186161	07/03/2022	60503
AHN8738	284610M000186261	07/03/2022	60503
AHO1546	284610M000185696	05/03/2022	60503
AHO2055	284610M000185928	05/03/2022	60503
AHO2D22	284610M000185436	03/03/2022	60503
AHQ4585	284610M000185546	04/03/2022	60503
AHQ5B41	284610M000185562	04/03/2022	60503
AHQ5B41	284610M000185572	04/03/2022	60503
AHQ5B41	284610M000185724	05/03/2022	60503
AHR4324	284610M000184703	27/02/2022	60503
AHS2342	284610M000185329	03/03/2022	60503
AHS2F13	284610M000185899	05/03/2022	60503
AHS5198	284610M000185612	04/03/2022	60503
AHS5602	284610M000185755	05/03/2022	60503
AHS6G54	284610M000184796	28/02/2022	60503
AHT2180	284610M000185180	02/03/2022	60503
AHU2F25	284610M000184884	28/02/2022	60503
AHY2404	284610M000186206	07/03/2022	60503
AHY7922	284610M000184781	28/02/2022	60503
AHZ4754	284610M000185823	05/03/2022	60503
AHZ4754	284610M000184944	01/03/2022	60503
AHZ4754	284610M000185314	03/03/2022	60503
AIA4583	284610M000186045	06/03/2022	60503
AIC1766	284610M000185130	02/03/2022	60503
AIE4086	284610M000185632	04/03/2022	60503
AIE5564	284610M000185686	04/03/2022	60503
AIE7H42	284610M000186034	06/03/2022	60503
AIF3299	284610M000185159	02/03/2022	60503
AIG0268	284610M000185555	04/03/2022	60503
AII6H59	284610M000186092	06/03/2022	60503
AIK1870	284610M000185723	05/03/2022	60503
AIK4869	284610M000185160	02/03/2022	60503
AIL6149	284610M000184825	28/02/2022	60503
AIN9349	284610M000185940	05/03/2022	60503
AIQ2159	284610M000185143	02/03/2022	60503
AIQ2D93	284610M000185024	01/03/2022	60503
AIR5F22	284610M000185363	03/03/2022	60503
AIS9846	284610M000186202	07/03/2022	60503
AJB6G84	284610M000185639	04/03/2022	60503
AJB7289	284610M000184932	01/03/2022	60503
AJD0184	284610M000184888	28/02/2022	60503
AJE0157	284610M000186154	07/03/2022	60503
AJE8A45	284610M000185015	01/03/2022	60503
AJF6696	284610M000186056	06/03/2022	60503
AJF6696	284610M000185300	03/03/2022	60503
AJF6696	284610M000185569	04/03/2022	60503

AJF6696	284610M000185135	02/03/2022	60503
AJF6696	284610M000185673	04/03/2022	60503
AJF6696	284610M000185598	04/03/2022	60503
AJF6696	284610M000186094	06/03/2022	60503
AJF6696	284610M000185503	04/03/2022	60503
AJF6696	284610M000185514	04/03/2022	60503
AJF6696	284610M000186003	06/03/2022	60503
AJF8813	284610M000186119	06/03/2022	60503
AJG5244	284610M000185187	02/03/2022	60503
AJH0943	284610M000185877	05/03/2022	60503
AJH6A40	284610M000185645	04/03/2022	60503
AJI0C64	284610M000185010	01/03/2022	60503
AJI0C64	284610M000185342	03/03/2022	60503
AJI0C64	284610M000185189	02/03/2022	60503
AJI3422	284610M000185199	02/03/2022	60503
AJI3422	284610M000184853	28/02/2022	60503
AJI3422	284610M000186193	07/03/2022	60503
AJI9890	284610M000184720	27/02/2022	60503
AJJ9814	284610M000185260	02/03/2022	60503
AJK1894	284610M000185742	05/03/2022	60503
AJK4266	284610M000185590	04/03/2022	60503
AJL4359	284610M000185869	05/03/2022	60503
AJN4993	284610M000185099	01/03/2022	60503
AJN6091	284610M000184794	28/02/2022	60503
AJN6091	284610M000185387	03/03/2022	60503
AJQ9291	284610M000185174	02/03/2022	60503
AJS3604	284610M000185917	05/03/2022	60503
AJS6989	284610M000186086	06/03/2022	60503
AJS8301	284610M000184895	28/02/2022	60503
AJT2G93	284610M000185052	01/03/2022	60503
AJU0258	284610M000185013	01/03/2022	56732
AJV0848	284610M000185225	02/03/2022	60503
AJW3023	284610M000185791	05/03/2022	60503
AJW4872	284610M000186001	06/03/2022	60503
AJW4I24	284610M000184745	28/02/2022	60503
AJW8I64	284610M000184918	28/02/2022	60503
AJX5415	284610M000185191	02/03/2022	60503
AJX7833	284610M000185749	05/03/2022	60503
AJX9B69	284610M000185315	03/03/2022	60503
AJY0189	284610M000184704	27/02/2022	60503
AJY2827	284610M000185630	04/03/2022	60503
AJY2827	284610M000185634	04/03/2022	60503
AJY2827	284610M000185246	02/03/2022	60503
AJY2827	284610M000184958	01/03/2022	60503
AJY2827	284610M000185534	04/03/2022	60503
AJY2827	284610M000185656	04/03/2022	60503
AJY9492	284610M000186137	06/03/2022	60503
AJZ2B47	284610M000184702	27/02/2022	60503
AKB0071	284610M000186105	06/03/2022	60503
AKD3826	284610M000185388	03/03/2022	60503
AKE2182	284610M000185592	04/03/2022	60503
AKE2182	284610M000185407	03/03/2022	60503
AKE6302	284610M000186229	07/03/2022	60503
AKE6302	284610M000185065	01/03/2022	60503
AKE6E46	284610M000184757	27/02/2022	60503
AKE6E46	284610M000184924	28/02/2022	60503
AKE7C30	284610M000185744	05/03/2022	60503
AKF1232	284610M000185340	03/03/2022	60503
AKF5087	284610M000185431	03/03/2022	60503
AKF7A30	284610M000185448	03/03/2022	60503
AKH3802	284610M000186055	06/03/2022	60503
AKH7358	284610M000185711	05/03/2022	60503
AKI0B92	284610M000185073	01/03/2022	60503
AKI4975	284610M000185392	03/03/2022	60503
AKI4975	284610M000185031	01/03/2022	60503
AKJ2899	284610M000185056	01/03/2022	60503
AKK1699	284610M000185959	06/03/2022	60503
AKK8186	284610M000185648	04/03/2022	60503
AKK8186	284610M000185087	01/03/2022	60503
AKL5632	284610M000185526	04/03/2022	60503
AKM0979	284610M000185506	04/03/2022	60503
AKM5C79	284610M000185547	04/03/2022	60503
AKO5457	284610M000186093	06/03/2022	60503
AKQ4176	284610M000186151	06/03/2022	60503
AKR4394	284610M000186236	07/03/2022	60503
AKR6245	284610M000185419	03/03/2022	60503
AKS8306	284610M000185168	02/03/2022	60503
AKS8783	284610M000184858	28/02/2022	60503
AKT2387	284610M000185978	06/03/2022	60503
AKT4A48	284610M000186178	07/03/2022	60503
AKU2B64	284610M000185204	02/03/2022	60503
AKV9127	284610M000186240	07/03/2022	60503
AKW7151	284610M000184820	28/02/2022	60503
AKX3E41	284610M000185961	06/03/2022	60503
AKZ0783	284610M000186038	06/03/2022	60503
AKZ6D65	284610M000185214	02/03/2022	60503
ALA7413	284610M000186004	06/03/2022	60503
ALC9927	284610M000185768	05/03/2022	60503
ALD0448	284610M000185119	01/03/2022	60503

ALE8B32	284610M000185355	03/03/2022	60503
ALF1917	284610M000185450	03/03/2022	60503
ALG1433	284610M000185418	03/03/2022	60503
ALH6J58	284610M000184985	01/03/2022	60503
ALI2568	284610M000185636	04/03/2022	60503
ALJ2114	284610M000185585	04/03/2022	60503
ALJ2114	284610M000185596	04/03/2022	60503
ALJ2743	284610M000185736	05/03/2022	60503
ALJ3A27	284610M000185103	01/03/2022	60503
ALJ4774	284610M000185782	05/03/2022	60503
ALJ5G90	284610M000185182	02/03/2022	60503
ALK1326	284610M000185045	01/03/2022	60503
ALL8F10	284610M000185042	01/03/2022	60503
ALM7059	284610M000185608	04/03/2022	60503
ALP3716	284610M000185771	05/03/2022	60503
ALQ1902	284610M000185624	04/03/2022	60503
ALQ6428	284610M000185864	05/03/2022	60503
ALR7649	284610M000184730	27/02/2022	60503
ALT5947	284610M000184952	01/03/2022	60503
ALU4638	284610M000185081	01/03/2022	60503
ALV2G90	284610M000185195	02/03/2022	60503
ALV6386	284610M000186197	07/03/2022	60503
ALV8928	284610M000185471	03/03/2022	60503
ALV9137	284610M000184851	28/02/2022	60503
ALV9137	284610M000185201	02/03/2022	60503
ALW1811	284610M000185125	01/03/2022	60503
ALW1811	284610M000185002	01/03/2022	60503
ALW8223	284610M000185671	04/03/2022	60503
ALW8233	284610M000185798	05/03/2022	60503
ALY0B74	284610M000185857	05/03/2022	60503
ALZ3070	284610M000186112	06/03/2022	60503
ALZ3300	284610M000185524	04/03/2022	60503
AMB8B60	284610M000185256	02/03/2022	60503
AMB8B60	284610M000184885	28/02/2022	60503
AMB9670	284610M000185824	05/03/2022	60503
AMC2803	284610M000185105	01/03/2022	60503
AMC7E99	284610M000185884	05/03/2022	60503
AMC8021	284610M000185623	04/03/2022	60503
AMC9386	284610M000185211	02/03/2022	60503
AMD6416	284610M000185689	05/03/2022	60503
AME9931	284610M000185433	03/03/2022	60503
AMF9375	284610M000185374	03/03/2022	60503
AMG8357	284610M000186106	06/03/2022	60503
AMH8608	284610M000185110	01/03/2022	60503
AMH8608	284610M000184905	28/02/2022	60503
AMJ2965	284610M000184867	28/02/2022	60503
AMJ5H55	284610M000185484	03/03/2022	60503
AML0I95	284610M000185929	05/03/2022	60503
AML0I95	284610M000185727	05/03/2022	60503
AML0I95	284610M000185745	05/03/2022	60503
AML0I95	284610M000185156	02/03/2022	60503
AML6570	284610M000185911	06/03/2022	60503
AML6J20	284610M000185870	05/03/2022	60503
AML7H17	284610M000186218	07/03/2022	60503
AML8213	284610M000185532	04/03/2022	60503
AML8213	284610M000185885	05/03/2022	60503
AML8213	284610M000185185	02/03/2022	60503
AMM3191	284610M000185072	01/03/2022	60503
AMM3191	284610M000186081	06/03/2022	60503
AMM5927	284610M000185475	03/03/2022	60503
AMP2D76	284610M000185840	05/03/2022	60503
AMQ1937	284610M000185730	05/03/2022	60503
AMQ1937	284610M000184782	28/02/2022	60503
AMS5907	284610M000186219	07/03/2022	60503
AMS9176	284610M000185070	01/03/2022	60503
AMT5107	284610M000185219	02/03/2022	60503
AMT7004	284610M000185811	05/03/2022	60503
AMU4607	284610M000184871	28/02/2022	60503
AMU4607	284610M000186085	06/03/2022	60503
AMU6376	284610M000185452	03/03/2022	60503
AMU9397	284610M000185004	01/03/2022	60503
AMU9397	284610M000186227	07/03/2022	60503
AMX0145	284610M000185586	04/03/2022	60503
AMX4556	284610M000184996	01/03/2022	60503
AMX6034	284610M000185544	04/03/2022	60503
AMY2G16	284610M000186225	07/03/2022	60503
ANA1325	284610M000185494	03/03/2022	60503
ANA8368	284610M000185669	04/03/2022	60503
AND2241	284610M000184732	28/02/2022	60503
AND4713	284610M000185266	02/03/2022	60503
ANE3450	284610M000184748	28/02/2022	60503
ANE7030	284610M000184838	28/02/2022	60503
ANE7030	284610M000184831	28/02/2022	60503
ANF5561	284610M000186263	07/03/2022	60503
ANF5561	284610M000186159	07/03/2022	60503
ANF5E23	284610M000185324	03/03/2022	60503
ANF7890	284610M000185591	04/03/2022	60503
ANG4263	284610M000185595	04/03/2022	60503
ANH2G72	284610M000185272	02/03/2022	60503

ANH2G72	284610M000185466	03/03/2022	60503
ANH8671	284610M000185025	01/03/2022	60503
ANH8671	284610M000185832	05/03/2022	60503
ANH8671	284610M000185804	05/03/2022	60503
ANI8679	284610M000184939	01/03/2022	60503
ANI8748	284610M000185467	03/03/2022	60503
ANI8H98	284610M000185400	03/03/2022	60503
ANI8J08	284610M000185473	03/03/2022	60503
ANJ1913	284610M000186041	06/03/2022	60503
ANJ9213	284610M000185427	03/03/2022	60503
ANK5461	284610M000185286	02/03/2022	60503
ANK7424	284610M000185969	06/03/2022	60503
ANK7424	284610M000185965	06/03/2022	60503
ANK7424	284610M000185299	03/03/2022	60503
ANK7424	284610M000186039	06/03/2022	60503
ANK7424	284610M000185932	06/03/2022	60503
ANK9J96	284610M000185402	03/03/2022	60503
ANK9J96	284610M000185381	03/03/2022	60503
ANK9J96	284610M000185023	01/03/2022	60503
ANK9J96	284610M000186050	06/03/2022	60503
ANL5156	284610M000184864	28/02/2022	60503
ANL7G35	284610M000185258	02/03/2022	60503
ANL9D54	284610M000186040	06/03/2022	60503
ANM1421	284610M000185390	03/03/2022	60503
ANM1421	284610M000184833	28/02/2022	60503
ANM1421	284610M000186246	07/03/2022	60503
ANM1421	284610M000185799	05/03/2022	60503
ANM2140	284610M000186062	06/03/2022	60503
ANM4E82	284610M000185713	05/03/2022	60503
ANM7089	284610M000186049	06/03/2022	60503
ANM7B67	284610M000185882	05/03/2022	60503
ANM7J11	284610M000185149	02/03/2022	60503
ANP8372	284610M000186212	07/03/2022	60503
ANP9197	284610M000185462	03/03/2022	60503
ANT0D47	284610M000185481	03/03/2022	60503
ANT0D47	284610M000184902	28/02/2022	60503
ANU0615	284610M000185064	01/03/2022	60503
ANU0615	284610M000185627	04/03/2022	60503
ANU3210	284610M000185738	05/03/2022	60503
ANV1G69	284610M000184708	27/02/2022	60503
ANW7020	284610M000185161	02/03/2022	60503
ANX0749	284610M000184711	27/02/2022	60503
ANY0A93	284610M000185183	02/03/2022	60503
ANY1556	284610M000184980	01/03/2022	60503
ANY1I72	284610M000185039	01/03/2022	60503
ANY2616	284610M000184877	28/02/2022	60503
ANY3490	284610M000184715	27/02/2022	60503
ANZ8506	284610M000186107	06/03/2022	60503
ANZ8592	284610M000185852	05/03/2022	60503
AOB0630	284610M000186098	06/03/2022	60503
AOB0630	284610M000185981	06/03/2022	60503
AOB0630	284610M000185989	06/03/2022	60503
AOB5G86	284610M000184954	01/03/2022	60503
AOC0445	284610M000185836	05/03/2022	60503
AOC1D78	284610M000184760	28/02/2022	60503
AOD5J14	284610M000185581	04/03/2022	60503
AOD5J14	284610M000185016	01/03/2022	60503
AOE3350	284610M000185172	02/03/2022	60503
AOF3263	284610M000185765	05/03/2022	60503
AOF3263	284610M000185737	05/03/2022	60503
AOF5H64	284610M000184826	28/02/2022	60503
AOF7437	284610M000186226	07/03/2022	60503
AOG0494	284610M000185332	03/03/2022	60503
AOG5798	284610M000186231	07/03/2022	60503
AOH9055	284610M000185069	01/03/2022	60503
AOI5248	284610M000185273	02/03/2022	60503
AOJ0914	284610M000185444	03/03/2022	60503
AOK4865	284610M000186079	06/03/2022	60503
AOK5452	284610M000184808	28/02/2022	60503
AOK7129	284610M000185903	06/03/2022	60503
AOK7F39	284610M000184707	27/02/2022	60503
AOK7I17	284610M000185635	04/03/2022	60503
AOL3174	284610M000184876	28/02/2022	60503
AOL8I17	284610M000185538	04/03/2022	60503
AOM4531	284610M000184975	01/03/2022	60503
AOM6270	284610M000184945	01/03/2022	60503
AOM6270	284610M000185894	05/03/2022	60503
AOO1552	284610M000185594	04/03/2022	60503
AOO2824	284610M000185295	03/03/2022	60503
AOO7G77	284610M000185089	01/03/2022	60503
AOR3345	284610M000185030	01/03/2022	60503
AOR3345	284610M000185014	01/03/2022	60503
AOR3345	284610M000185008	01/03/2022	60503
AOT6548	284610M000185566	04/03/2022	60503
AOT6791	284610M000185170	02/03/2022	60503
AOV5206	284610M000185661	04/03/2022	60503
AOW5722	284610M000184755	28/02/2022	60503
AOY1310	284610M000185803	05/03/2022	60503
AOY6121	284610M000185950	05/03/2022	60503

AOY6121	284610M000185875	05/03/2022	60503
AOZ3118	284610M000185806	05/03/2022	60503
AOZ3118	284610M000185789	05/03/2022	60503
AOZ3118	284610M000185888	05/03/2022	60503
AOZ3118	284610M000184903	28/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000184872	28/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000185847	05/03/2022	60503
APA3526	284610M000186053	06/03/2022	60503
APB4745	284610M000184999	01/03/2022	60503
APC4444	284610M000185970	06/03/2022	60503
APC5986	284610M000186254	07/03/2022	60503
APD5J11	284610M000186169	07/03/2022	60503
APF1436	284610M000185364	03/03/2022	60503
APF1436	284610M000185597	04/03/2022	60503
APF1436	284610M000185510	04/03/2022	60503
APF1436	284610M000185333	03/03/2022	60503
APF1436	284610M000185584	04/03/2022	60503
APF2H78	284610M000185301	02/03/2022	60503
APF5135	284610M000185255	02/03/2022	60503
APF9541	284610M000185044	01/03/2022	60503
APG2130	284610M000186162	07/03/2022	56732
APG2130	284610M000186172	07/03/2022	60503
APG3559	284610M000184843	28/02/2022	60503
APH3934	284610M000185346	03/03/2022	60503
APH5069	284610M000185492	03/03/2022	60503
APH8716	284610M000185411	03/03/2022	60503
APH8718	284610M000186260	07/03/2022	60503
API8E34	284610M000185284	02/03/2022	60503
APJ1381	284610M000185302	02/03/2022	60503
APJ1723	284610M000185409	03/03/2022	60503
APJ1723	284610M000185369	03/03/2022	60503
APJ1723	284610M000185410	03/03/2022	60503
APJ1723	284610M000185395	03/03/2022	60503
APJ1B54	284610M000185375	03/03/2022	60503
APK0792	284610M000186133	06/03/2022	60503
APL5E37	284610M000186234	07/03/2022	60503
APM2448	284610M000185263	02/03/2022	60503
APM7261	284610M000185216	02/03/2022	60503
APN2I52	284610M000185807	05/03/2022	60503
APN2I52	284610M000185851	05/03/2022	60503
APN2I52	284610M000185667	04/03/2022	60503
APN2I52	284610M000185565	04/03/2022	60503
APN2I52	284610M000185757	05/03/2022	60503
APN5I52	284610M000185380	03/03/2022	60503
APO1062	284610M000184798	28/02/2022	60503
APQ2049	284610M000184949	01/03/2022	60503
APQ5982	284610M000185378	03/03/2022	60503
APR6458	284610M000184723	27/02/2022	60503
APR9073	284610M000185032	01/03/2022	60503
APR9073	284610M000185086	01/03/2022	60503
APS4A52	284610M000185243	02/03/2022	60503
APS8365	284610M000184892	28/02/2022	60503
APS8365	284610M000185278	02/03/2022	60503
APT6979	284610M000185962	06/03/2022	60503
APU0394	284610M000185883	05/03/2022	60503
APV0355	284610M000185909	06/03/2022	60503
APV0D84	284610M000184911	28/02/2022	60503
APV1148	284610M000185716	05/03/2022	60503
APV1148	284610M000185577	04/03/2022	60503
APV9882	284610M000185026	01/03/2022	60503
APX4194	284610M000185652	04/03/2022	60503
AQA2739	284610M000185423	03/03/2022	60503
AQA6119	284610M000186123	06/03/2022	60503
AQA8495	284610M000184915	28/02/2022	60503
AQB4I23	284610M000185984	06/03/2022	60503
AQB8058	284610M000184992	01/03/2022	60503
AQC2D60	284610M000184908	28/02/2022	60503
AQF8D45	284610M000186141	06/03/2022	60503
AQG1A95	284610M000185703	05/03/2022	60503
AQG2869	284610M000185848	05/03/2022	60503
AQH4614	284610M000185664	04/03/2022	60503
AQH4633	284610M000185468	04/03/2022	60503
AQJ1238	284610M000185557	04/03/2022	60503
AQJ1I05	284610M000186068	06/03/2022	60503
AQJ4H41	284610M000185118	01/03/2022	60503
AQJ9691	284610M000185173	02/03/2022	60503
AQK4016	284610M000185102	01/03/2022	60503
AQK4016	284610M000184998	01/03/2022	60503
AQK4016	284610M000185993	06/03/2022	60503
AQL8B14	284610M000184700	27/02/2022	60503
AQL9E15	284610M000185227	02/03/2022	60503
AQM4174	284610M000185688	04/03/2022	60503
AQM4174	284610M000185601	04/03/2022	60503
AQM4174	284610M000185208	02/03/2022	60503
AQM4174	284610M000185815	05/03/2022	60503
AQM4174	284610M000185767	05/03/2022	60503
AQM4174	284610M000185954	05/03/2022	60503
AQM4254	284610M000184751	27/02/2022	60503
AQM6341	284610M000184778	28/02/2022	60503

AQN1C86	284610M000184763	27/02/2022	60503
AQN6836	284610M000186223	07/03/2022	60503
AQO6B59	284610M000185291	03/03/2022	60503
AQO7593	284610M000185834	05/03/2022	60503
AQR6958	284610M000184859	28/02/2022	60503
AQR7I57	284610M000184788	28/02/2022	60503
AQS9427	284610M000185858	05/03/2022	60503
AQT8678	284610M000185109	01/03/2022	60503
AQU1471	284610M000185428	03/03/2022	60503
AQU2F22	284610M000185373	03/03/2022	60503
AQV4323	284610M000185224	02/03/2022	60503
AQV4323	284610M000185609	04/03/2022	60503
AQV8F52	284610M000184750	28/02/2022	60503
AQW1103	284610M000186177	07/03/2022	60503
AQW8236	284610M000185140	02/03/2022	60503
AQX4635	284610M000184965	01/03/2022	60503
AQX4G67	284610M000185451	03/03/2022	60503
AQX7E59	284610M000185429	03/03/2022	60503
AQX8557	284610M000184896	28/02/2022	60503
AQZ7520	284610M000185113	01/03/2022	60503
AQZ7659	284610M000185579	04/03/2022	60503
AQZ7659	284610M000185573	04/03/2022	60503
AQZ8399	284610M000185337	03/03/2022	60503
ARA7197	284610M000184780	28/02/2022	60503
ARB6949	284610M000185751	05/03/2022	60503
ARB7338	284610M000185254	02/03/2022	60503
ARC1086	284610M000184933	01/03/2022	60503
ARC1086	284610M000185443	03/03/2022	60503
ARE2G82	284610M000185593	04/03/2022	60503
ARE2G82	284610M000185580	04/03/2022	60503
ARE9396	284610M000185147	02/03/2022	60503
ARG5H16	284610M000185931	06/03/2022	60503
ARG9353	284610M000185430	03/03/2022	60503
ARG9353	284610M000185856	05/03/2022	60503
ARI4981	284610M000185979	06/03/2022	60503
ARJ4642	284610M000185327	03/03/2022	60503
ARK2289	284610M000184765	28/02/2022	60503
ARK2723	284610M000185495	04/03/2022	60503
ARL5E20	284610M000184930	28/02/2022	60503
ARL5G55	284610M000185638	04/03/2022	60503
ARL5G55	284610M000185570	04/03/2022	60503
ARM3I57	284610M000184709	27/02/2022	60503
ARN1437	284610M000184790	28/02/2022	60503
ARN4110	284610M000184792	28/02/2022	60503
ARN9283	284610M000184873	28/02/2022	60503
ARO1325	284610M000185985	06/03/2022	60503
ARO2C49	284610M000185620	04/03/2022	60503
ARO5171	284610M000185792	05/03/2022	60503
ARP4057	284610M000186259	07/03/2022	60503
ARQ0177	284610M000184870	28/02/2022	60503
ARQ1260	284610M000185037	01/03/2022	60503
ARR3465	284610M000184758	28/02/2022	60503
ARR3465	284610M000185354	03/03/2022	60503
ARR3465	284610M000185522	04/03/2022	60503
ART2B61	284610M000186088	06/03/2022	60503
ARV7879	284610M000184875	28/02/2022	60503
ARV7879	284610M000185234	02/03/2022	60503
ARW1529	284610M000185207	02/03/2022	60503
ARW1669	284610M000185141	02/03/2022	60503
ARW3328	284610M000185994	06/03/2022	60503
ARX2B41	284610M000185865	05/03/2022	60503
ARZ2B21	284610M000184881	28/02/2022	60503
ASA7723	284610M000185914	05/03/2022	60503
ASC8085	284610M000185618	04/03/2022	60503
ASD4489	284610M000185616	04/03/2022	60503
ASD4489	284610M000185403	03/03/2022	60503
ASD4489	284610M000185241	02/03/2022	60503
ASD4489	284610M000185050	01/03/2022	60503
ASE2676	284610M000185486	03/03/2022	60503
ASE5662	284610M000186130	06/03/2022	60503
ASE6266	284610M000184777	28/02/2022	60503
ASF5039	284610M000184832	28/02/2022	60503
ASF6344	284610M000185054	01/03/2022	60503
ASF7475	284610M000186142	07/03/2022	60503
ASF7475	284610M000184947	01/03/2022	60503
ASG5726	284610M000185960	06/03/2022	60503
ASG5726	284610M000185783	05/03/2022	60503
ASG7803	284610M000184906	28/02/2022	60503
ASG8084	284610M000184921	28/02/2022	60503
ASI5I44	284610M000185107	01/03/2022	60503
ASJ3118	284610M000185613	04/03/2022	60503
ASJ3798	284610M000185659	04/03/2022	60503
ASJ7299	284610M000185682	04/03/2022	60503
ASJ9765	284610M000185808	05/03/2022	60503
ASK0223	284610M000185088	01/03/2022	60503
ASK7246	284610M000184962	01/03/2022	60503
ASK7246	284610M000185957	06/03/2022	60503
ASM0498	284610M000185637	04/03/2022	60503
ASM0651	284610M000184981	01/03/2022	60503

ASN0651	284610M000184789	28/02/2022	60503
ASN2776	284610M000184913	28/02/2022	60503
ASN3G05	284610M000185158	02/03/2022	60503
ASN5863	284610M000185285	03/03/2022	60503
ASO3609	284610M000186035	06/03/2022	60503
ASP2029	284610M000185489	03/03/2022	60503
ASQ8335	284610M000185926	05/03/2022	60503
ASR6D39	284610M000184874	28/02/2022	60503
ASR8747	284610M000185406	03/03/2022	60503
ASS8490	284610M000184917	28/02/2022	60503
AST6658	284610M000185628	04/03/2022	60503
AST6658	284610M000185721	05/03/2022	60503
AST6658	284610M000186192	07/03/2022	60503
AST6658	284610M000185563	04/03/2022	60503
AST6658	284610M000185615	04/03/2022	60503
AST6658	284610M000185274	03/03/2022	60503
ASU0F49	284610M000186262	07/03/2022	60503
ASU1849	284610M000185289	02/03/2022	60503
ASU6A08	284610M000184717	27/02/2022	60503
ASV5513	284610M000186241	07/03/2022	60503
ASX6885	284610M000184830	28/02/2022	60503
ASX6885	284610M000184740	28/02/2022	60503
ASY1239	284610M000184769	27/02/2022	60503
ASZ0I73	284610M000185916	06/03/2022	60503
ASZ3441	284610M000186188	07/03/2022	60503
ASZ8133	284610M000185818	05/03/2022	60503
ATA3518	284610M000185502	04/03/2022	60503
ATA9J86	284610M000185740	05/03/2022	60503
ATB9J66	284610M000185536	04/03/2022	60503
ATC0078	284610M000186174	07/03/2022	60503
ATC2538	284610M000185237	02/03/2022	60503
ATC5740	284610M000185904	05/03/2022	60503
ATC5740	284610M000185282	03/03/2022	60503
ATC5740	284610M000185810	05/03/2022	60503
ATC5740	284610M000186239	07/03/2022	60503
ATC5740	284610M000185641	04/03/2022	60503
ATC5740	284610M000185521	04/03/2022	60503
ATD6J58	284610M000185971	06/03/2022	60503
ATD7321	284610M000185517	04/03/2022	60503
ATD7321	284610M000185614	04/03/2022	60503
ATF3032	284610M000185096	01/03/2022	60503
ATG0F51	284610M000186127	06/03/2022	60503
ATG2957	284610M000184744	28/02/2022	60503
ATI7A50	284610M000185930	06/03/2022	60503
ATI8G39	284610M000185455	03/03/2022	60503
ATJ8210	284610M000186165	07/03/2022	60503
ATK6C05	284610M000186054	06/03/2022	60503
ATM1588	284610M000184974	01/03/2022	60503
ATM2563	284610M000184861	28/02/2022	60503
ATM8065	284610M000186183	07/03/2022	60503
ATM9958	284610M000185222	02/03/2022	60503
ATN2735	284610M000184936	01/03/2022	60503
ATN2735	284610M000184973	01/03/2022	60503
ATN9710	284610M000185137	02/03/2022	60503
ATO0B60	284610M000186163	07/03/2022	60503
ATO1619	284610M000186077	06/03/2022	60503
ATO1619	284610M000185240	02/03/2022	60503
ATO3872	284610M000185880	05/03/2022	60503
ATO3J05	284610M000185440	03/03/2022	60503
ATP1494	284610M000186145	06/03/2022	60503
ATP1494	284610M000186143	06/03/2022	60503
ATQ5B65	284610M000185906	05/03/2022	60503
ATS4F24	284610M000184886	28/02/2022	60503
ATS9044	284610M000184951	01/03/2022	60503
ATT6133	284610M000185587	04/03/2022	60503
ATU8A66	284610M000185893	05/03/2022	60503
ATV3443	284610M000185539	04/03/2022	60503
ATY7074	284610M000185672	04/03/2022	60503
ATY9057	284610M000185439	03/03/2022	60503
ATY9057	284610M000185311	03/03/2022	60503
ATY9463	284610M000186155	07/03/2022	60503
ATZ3868	284610M000186150	06/03/2022	60503
ATZ9B94	284610M000185977	06/03/2022	60503
AUA0598	284610M000185385	03/03/2022	60503
AUA4F47	284610M000185348	03/03/2022	60503
AUB7G59	284610M000185067	01/03/2022	60503
AUC5870	284610M000186099	06/03/2022	60503
AUE7F02	284610M000184752	27/02/2022	60503
AUE9278	284610M000184984	01/03/2022	60503
AUF7H98	284610M000185458	03/03/2022	60503
AUG5417	284610M000185663	04/03/2022	60503
AUG5G63	284610M000185142	02/03/2022	60503
AUH0615	284610M000185949	06/03/2022	60503
AUH7956	284610M000185769	05/03/2022	60503
AUI5657	284610M000186171	07/03/2022	60503
AUI8918	284610M000185179	02/03/2022	60503
AUJ1568	284610M000185553	04/03/2022	60503
AUJ4C17	284610M000185456	03/03/2022	60503
AUK0D44	284610M000185680	04/03/2022	60503

AUK8C78	284610M000185280	02/03/2022	60503
AUL3218	284610M000185162	02/03/2022	60503
AUL5E51	284610M000184797	28/02/2022	60503
AUM5021	284610M000185530	04/03/2022	60503
AUN1802	284610M000185772	05/03/2022	60503
AUN2044	284610M000185753	05/03/2022	60503
AUN3451	284610M000185774	05/03/2022	60503
AUN3451	284610M000184880	28/02/2022	60503
AUN9441	284610M000185812	05/03/2022	60503
AUN9441	284610M000185398	03/03/2022	60503
AUN9441	284610M000185867	05/03/2022	60503
AUN9441	284610M000186002	06/03/2022	60503
AUN9441	284610M000185766	05/03/2022	60503
AUN9441	284610M000185802	05/03/2022	60503
AUO2577	284610M000186061	06/03/2022	60503
AUO5786	284610M000185293	02/03/2022	60503
AUP0574	284610M000186209	07/03/2022	60503
AUR1049	284610M000185678	04/03/2022	60503
AUR2995	284610M000185507	04/03/2022	60503
AUR4G67	284610M000185980	06/03/2022	60503
AUS3679	284610M000184712	27/02/2022	60503
AUS9F71	284610M000185414	03/03/2022	60503
AUT5135	284610M000184950	01/03/2022	60503
AUT8093	284610M000185420	03/03/2022	60503
AUV7F31	284610M000185399	03/03/2022	60503
AUV8G32	284610M000185862	05/03/2022	60503
AUW2H91	284610M000185453	03/03/2022	60503
AUW8913	284610M000186030	06/03/2022	60503
AUY4A81	284610M000184729	27/02/2022	60503
AUY5682	284610M000185261	02/03/2022	60503
AUY7503	284610M000185188	02/03/2022	60503
AVA0E90	284610M000185967	06/03/2022	60503
AVA1I31	284610M000186084	06/03/2022	60503
AVA4522	284610M000185328	03/03/2022	60503
AVC2270	284610M000186144	06/03/2022	60503
AVC2G32	284610M000184787	28/02/2022	60503
AVC5462	284610M000185292	03/03/2022	60503
AVC5462	284610M000185145	02/03/2022	60503
AVC6043	284610M000185750	05/03/2022	60503
AVD9311	284610M000185621	04/03/2022	60503
AVE7822	284610M000186090	06/03/2022	60503
AVF2283	284610M000184795	28/02/2022	60503
AVF3104	284610M000185235	02/03/2022	60503
AVF4474	284610M000185717	05/03/2022	60503
AVF7847	284610M000185816	05/03/2022	60503
AVF7847	284610M000185835	05/03/2022	60503
AVF7847	284610M000185972	06/03/2022	60503
AVG2754	284610M000184800	28/02/2022	60503
AVH0208	284610M000185336	03/03/2022	60503
AVI3C51	284610M000185845	05/03/2022	60503
AVI4076	284610M000185817	05/03/2022	60503
AVI4076	284610M000185690	05/03/2022	60503
AVI4076	284610M000185163	02/03/2022	60503
AVI4076	284610M000184852	28/02/2022	60503
AVI4076	284610M000184764	28/02/2022	60503
AVI4076	284610M000185726	05/03/2022	60503
AVI6581	284610M000186005	06/03/2022	60503
AVI8885	284610M000185666	04/03/2022	60503
AVK6268	284610M000186258	07/03/2022	60503
AVL4333	284610M000185368	03/03/2022	60503
AVL6H31	284610M000185053	01/03/2022	60503
AVO6840	284610M000184866	28/02/2022	60503
AVP4F08	284610M000185874	05/03/2022	60503
AVQ0371	284610M000185112	01/03/2022	60503
AVQ3125	284610M000185520	04/03/2022	60503
AVQ3125	284610M000186252	07/03/2022	60503
AVQ3125	284610M000185305	03/03/2022	60503
AVQ3125	284610M000185860	05/03/2022	60503
AVQ3125	284610M000185391	03/03/2022	60503
AVQ3125	284610M000185599	04/03/2022	60503
AVQ3125	284610M000184963	01/03/2022	60503
AVQ6141	284610M000185626	04/03/2022	60503
AVQ6141	284610M000185843	05/03/2022	60503
AVR6C69	284610M000186184	07/03/2022	60503
AVU1999	284610M000185265	02/03/2022	60503
AVU7751	284610M000186207	07/03/2022	60503
AVV7481	284610M000184827	28/02/2022	60503
AVW2702	284610M000185924	06/03/2022	60503
AVX0824	284610M000185499	04/03/2022	60503
AVX9680	284610M000185048	01/03/2022	60503
AVY5D69	284610M000185321	03/03/2022	60503
AVY9733	284610M000185312	03/03/2022	60503
AWA4591	284610M000186104	06/03/2022	60503
AWB2095	284610M000184706	27/02/2022	60503
AWB7J87	284610M000185437	03/03/2022	60503
AWB8C42	284610M000185714	05/03/2022	60503
AWC2E22	284610M000184844	28/02/2022	60503
AWC4431	284610M000184734	28/02/2022	60503
AWC5193	284610M000185442	03/03/2022	60503

AWC5193	284610M000185251	02/03/2022	60503
AWC6831	284610M000186069	06/03/2022	60503
AWD9589	284610M000185780	05/03/2022	60503
AWD9589	284610M000185480	03/03/2022	60503
AWE1465	284610M000185622	04/03/2022	60503
AWE1465	284610M000185228	02/03/2022	60503
AWE1465	284610M000186078	06/03/2022	60503
AWE1E98	284610M000185943	05/03/2022	60503
AWE3G00	284610M000185379	03/03/2022	60503
AWF1G08	284610M000185515	04/03/2022	60503
AWF3D95	284610M000185122	01/03/2022	60503
AWF3D95	284610M000184928	28/02/2022	60503
AWG2474	284610M000186048	06/03/2022	60503
AWG5069	284610M000185146	02/03/2022	60503
AWG6576	284610M000185921	06/03/2022	60503
AWG8I95	284610M000185715	05/03/2022	60503
AWJ1615	284610M000185446	03/03/2022	60503
AWJ1737	284610M000185708	05/03/2022	60503
AWJ5C11	284610M000185190	02/03/2022	60503
AWJ5I22	284610M000185377	03/03/2022	60503
AWM9I86	284610M000186256	07/03/2022	60503
AWN3G04	284610M000186203	07/03/2022	60503
AWN3G04	284610M000185169	02/03/2022	60503
AWO8824	284610M000185318	03/03/2022	60503
AWP3I38	284610M000186012	06/03/2022	60503
AWQ6827	284610M000184810	28/02/2022	60503
AWR0242	284610M000186157	07/03/2022	60503
AWR2057	284610M000184774	28/02/2022	60503
AWS4498	284610M000185718	05/03/2022	60503
AWT0924	284610M000184733	27/02/2022	60503
AWT7E30	284610M000184931	01/03/2022	60503
AWU7513	284610M000185676	04/03/2022	60503
AWW9A65	284610M000185376	03/03/2022	60503
AWX8764	284610M000185863	05/03/2022	60503
AWZ0E17	284610M000186110	06/03/2022	60503
AXA1394	284610M000184946	01/03/2022	60503
AXA5E97	284610M000185588	04/03/2022	60503
AXA9B53	284610M000186075	06/03/2022	60503
AXB3197	284610M000185012	01/03/2022	60503
AXC9439	284610M000185058	01/03/2022	60503
AXD3627	284610M000185034	01/03/2022	60503
AXD9224	284610M000185075	01/03/2022	60503
AXF0H04	284610M000184847	28/02/2022	60503
AXG9476	284610M000185698	05/03/2022	60503
AXH1204	284610M000185897	05/03/2022	60503
AXI1326	284610M000184816	28/02/2022	60503
AXI8003	284610M000185820	05/03/2022	60503
AXK1314	284610M000186221	07/03/2022	60503
AXL4544	284610M000185516	04/03/2022	60503
AXN8051	284610M000185655	04/03/2022	60503
AXP2G59	284610M000185001	01/03/2022	60503
AXP9792	284610M000186167	07/03/2022	60503
AXP9C48	284610M000184775	28/02/2022	60503
AXQ3852	284610M000186181	07/03/2022	60503
AXR2800	284610M000185083	01/03/2022	60503
AXR2959	284610M000185349	03/03/2022	60503
AXR2960	284610M000186195	07/03/2022	60503
AXR6901	284610M000185528	04/03/2022	60503
AXR6901	284610M000185709	05/03/2022	60503
AXS6J40	284610M000185902	05/03/2022	60503
AXT5950	284610M000185868	05/03/2022	60503
AXT7203	284610M000184802	28/02/2022	60503
AXT9I62	284610M000186196	07/03/2022	60503
AXU0022	284610M000185545	04/03/2022	60503
AXU2587	284610M000185068	01/03/2022	60503
AXU6F37	284610M000184814	28/02/2022	60503
AXV2108	284610M000185051	01/03/2022	60503
AXV4H60	284610M000185345	03/03/2022	60503
AXX3I93	284610M000185463	03/03/2022	60503
AXX4450	284610M000185830	05/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000185178	02/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000185589	04/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000185230	02/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000185155	02/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000185220	02/03/2022	60503
AXZ5152	284610M000185049	01/03/2022	60503
AXZ5154	284610M000185306	03/03/2022	60503
AXZ8D31	284610M000184722	27/02/2022	60503
AYA3380	284610M000185794	05/03/2022	60503
AYE1B17	284610M000185873	05/03/2022	60503
AYE7831	284610M000186120	06/03/2022	60503
AYE8I09	284610M000185157	02/03/2022	60503
AYF5D82	284610M000185417	03/03/2022	60503
AYF8F70	284610M000186007	06/03/2022	60503
AYF9629	284610M000184940	01/03/2022	60503
AYF9629	284610M000185496	04/03/2022	60503
AYK2897	284610M000186089	06/03/2022	56732
AYK2A09	284610M000185775	05/03/2022	60503
AYL9279	284610M000184735	28/02/2022	60503

AYM2300	284610M000185275	03/03/2022	60503
AYM2300	284610M000185101	01/03/2022	60503
AYM8680	284610M000186021	06/03/2022	60503
AYM8680	284610M000186044	06/03/2022	60503
AYO8793	284610M000184766	28/02/2022	60503
AYP5201	284610M000184894	28/02/2022	60503
AYR3H80	284610M000185249	02/03/2022	60503
AYR5879	284610M000185963	06/03/2022	60503
AYR9G86	284610M000185478	03/03/2022	60503
AYT1476	284610M000185055	01/03/2022	60503
AYT2139	284610M000186253	07/03/2022	60503
AYT8823	284610M000186063	06/03/2022	60503
AYV6380	284610M000185426	03/03/2022	60503
AYW1247	284610M000185938	06/03/2022	60503
AYW1247	284610M000185907	06/03/2022	60503
AYW4735	284610M000185117	01/03/2022	60503
AYX6884	284610M000186126	06/03/2022	60503
AYY9219	284610M000185527	04/03/2022	60503
AZA2065	284610M000185477	03/03/2022	60503
AZA9493	284610M000185788	05/03/2022	60503
AZB6J39	284610M000185693	05/03/2022	60503
AZC9064	284610M000185828	05/03/2022	60503
AZF9304	284610M000185412	03/03/2022	60503
AZG1A61	284610M000185878	05/03/2022	60503
AZH1321	284610M000185288	03/03/2022	56732
AZH6783	284610M000185252	02/03/2022	60503
AZH7826	284610M000185192	02/03/2022	60503
AZJ8405	284610M000186096	06/03/2022	60503
AZJ9114	284610M000185560	04/03/2022	60503
AZK4558	284610M000185493	03/03/2022	60503
AZM1457	284610M000184705	27/02/2022	60503
AZM6B12	284610M000185309	03/03/2022	60503
AZN3B24	284610M000185805	05/03/2022	60503
AZN4735	284610M000185449	03/03/2022	60503
AZO3927	284610M000185790	05/03/2022	60503
AZO3927	284610M000185020	01/03/2022	60503
AZP2901	284610M000184713	27/02/2022	60503
AZQ1247	284610M000185232	02/03/2022	60503
AZQ5J42	284610M000186008	06/03/2022	60503
AZQ9417	284610M000185542	04/03/2022	60503
AZR1D73	284610M000185964	06/03/2022	60503
AZS3030	284610M000185720	05/03/2022	60503
AZS3030	284610M000185694	05/03/2022	60503
AZS3H28	284610M000185205	02/03/2022	60503
AZS6J66	284610M000185846	05/03/2022	60503
AZT6193	284610M000185890	05/03/2022	60503
AZU8D65	284610M000186115	06/03/2022	60503
AZV2821	284610M000185465	03/03/2022	60503
AZW2C07	284610M000185683	04/03/2022	60503
AZX1B96	284610M000185213	02/03/2022	60503
AZX7E27	284610M000184822	28/02/2022	60503
AZY0870	284610M000184900	28/02/2022	60503
AZY0870	284610M000185485	03/03/2022	60503
AZY0870	284610M000185290	02/03/2022	60503
AZY0870	284610M000185657	04/03/2022	60503
AZY0970	284610M000185472	03/03/2022	60503
AZY3765	284610M000184714	27/02/2022	60503
AZY9115	284610M000184805	28/02/2022	60503
BAA9G94	284610M000185760	05/03/2022	60503
BAB5323	284610M000185706	05/03/2022	60503
BAC7G64	284610M000185997	06/03/2022	60503
BAD7E57	284610M000185082	01/03/2022	60503
BAG3944	284610M000185679	04/03/2022	60503
BAG8827	284610M000185019	01/03/2022	60503
BAH3A74	284610M000185060	01/03/2022	60503
BAH5E46	284610M000185849	05/03/2022	60503
BAH9749	284610M000185231	02/03/2022	60503
BAH9789	284610M000184768	27/02/2022	56732
BAI2961	284610M000184988	01/03/2022	60503
BAI2961	284610M000184997	01/03/2022	60503
BAJ0978	284610M000184976	01/03/2022	60503
BAJ5255	284610M000185326	03/03/2022	60503
BAL2104	284610M000184923	28/02/2022	60503
BAM2273	284610M000186255	07/03/2022	60503
BAN0733	284610M000185889	05/03/2022	60503
BAO2B76	284610M000185910	06/03/2022	60503
BAP0253	284610M000185487	03/03/2022	60503
BAP1854	284610M000185370	03/03/2022	60503
BAP4E07	284610M000185386	03/03/2022	60503
BAS2C75	284610M000186013	06/03/2022	60503
BAS5B45	284610M000186113	06/03/2022	60503
BAS8152	284610M000185786	05/03/2022	60503
BAS8293	284610M000185549	04/03/2022	60503
BAT9066	284610M000184741	27/02/2022	60503
BAU9G62	284610M000185457	03/03/2022	60503
BAV0521	284610M000184854	28/02/2022	60503
BAV7E97	284610M000186189	07/03/2022	60503
BAV8612	284610M000186166	07/03/2022	60503
BAW0649	284610M000184910	28/02/2022	60503

BAW9343	284610M000185895	05/03/2022	60503
BAX3849	284610M000184819	28/02/2022	60503
BAY0G50	284610M000185552	04/03/2022	60503
BAY8E89	284610M000185150	02/03/2022	60503
BBA6F95	284610M000185108	01/03/2022	60503
BBB9766	284610M000185323	03/03/2022	60503
BBC2I91	284610M000185154	02/03/2022	60503
BBC6J57	284610M000184767	28/02/2022	60503
BBD2516	284610M000184912	28/02/2022	60503
BBD2998	284610M000186233	07/03/2022	60503
BBG3724	284610M000185702	05/03/2022	60503
BBJ6620	284610M000186182	07/03/2022	60503
BBJ6F83	284610M000185033	01/03/2022	60503
BBK4D30	284610M000184710	27/02/2022	60503
BBM4309	284610M000184868	28/02/2022	60503
BBM4638	284610M000185038	01/03/2022	60503
BBM4D22	284610M000185701	05/03/2022	60503
BBN2470	284610M000185490	03/03/2022	60503
BBP4868	284610M000185330	03/03/2022	60503
BBP5A02	284610M000185752	05/03/2022	60503
BBP6D24	284610M000185281	02/03/2022	60503
BBQ4G92	284610M000186213	07/03/2022	60503
BBQ6I41	284610M000186179	07/03/2022	60503
BBR2154	284610M000185226	02/03/2022	60503
BBT4775	284610M000185164	02/03/2022	56732
BBU8420	284610M000185829	05/03/2022	60503
BBU8B08	284610M000184983	01/03/2022	60503
BBV1F06	284610M000186187	07/03/2022	60503
BBX2G20	284610M000185264	02/03/2022	60503
BBY0355	284610M000185134	02/03/2022	60503
BBY4151	284610M000185310	03/03/2022	60503
BBZ6D84	284610M000186198	07/03/2022	60503
BBZ8B28	284610M000185644	04/03/2022	60503
BCA4644	284610M000184799	28/02/2022	60503
BCC8914	284610M000184878	28/02/2022	60503
BCC9207	284610M000185139	02/03/2022	60503
BCD1481	284610M000185796	05/03/2022	60503
BCF1C80	284610M000185244	02/03/2022	60503
BCF1C80	284610M000184824	28/02/2022	60503
BCF7350	284610M000186114	06/03/2022	60503
BCF7752	284610M000185953	06/03/2022	60503
BCG3757	284610M000185564	04/03/2022	60503
BCG4480	284610M000185881	05/03/2022	60503
BCH4I34	284610M000186037	06/03/2022	60503
BCH5I98	284610M000185670	04/03/2022	60503
BCI1J11	284610M000184887	28/02/2022	60503
BCI2453	284610M000185445	03/03/2022	60503
BCJ2163	284610M000185270	02/03/2022	60503
BCK4375	284610M000185062	01/03/2022	60503
BCN3E36	284610M000185748	05/03/2022	60503
BCO2381	284610M000184749	27/02/2022	60503
BCO8115	284610M000185603	04/03/2022	60503
BCP7962	284610M000185729	05/03/2022	60503
BCP7962	284610M000185946	05/03/2022	60503
BCP7A48	284610M000185114	01/03/2022	60503
BCQ5D43	284610M000184756	27/02/2022	60503
BCQ5D43	284610M000186136	06/03/2022	60503
BCR9D17	284610M000185129	02/03/2022	60503
BCS5J11	284610M000186129	06/03/2022	60503
BCS8I66	284610M000185668	04/03/2022	60503
BCT5E21	284610M000184742	27/02/2022	60503
BCU7D76	284610M000185886	05/03/2022	60503
BCU8J88	284610M000185512	04/03/2022	60503
BCV6G76	284610M000184991	01/03/2022	60503
BCW9I23	284610M000185607	04/03/2022	60503
BCX4D66	284610M000185459	03/03/2022	60503
BCZ0I92	284610M000184772	28/02/2022	60503
BCZ7F50	284610M000185413	03/03/2022	60503
BDA6B51	284610M000185872	05/03/2022	60503
BDC0G70	284610M000185658	04/03/2022	60503
BDC1G47	284610M000185617	04/03/2022	60503
BDC8B29	284610M000185731	05/03/2022	60503
BDD2J34	284610M000186111	06/03/2022	60503
BDD6B71	284610M000186242	07/03/2022	60503
BDE9J53	284610M000185057	01/03/2022	60503
BDF0E38	284610M000185035	01/03/2022	60503
BDG0I62	284610M000184738	28/02/2022	60503
BDG1H54	284610M000185325	03/03/2022	60503
BDG2I38	284610M000185313	03/03/2022	60503
BDG5H72	284610M000185826	05/03/2022	60503
BDH3G97	284610M000184971	01/03/2022	60503
BDH4I97	284610M000185700	05/03/2022	60503
BDI1233	284610M000185813	05/03/2022	56732
BDI6600	284610M000186076	06/03/2022	60503
BDJ0E94	284610M000185307	03/03/2022	60503
BDJ6A38	284610M000186082	06/03/2022	60503
BDK4E90	284610M000185317	03/03/2022	60503
BDL3C69	284610M000185074	01/03/2022	60503
BDM4I87	284610M000186057	06/03/2022	60503

BDM8I39	284610M000185948	05/03/2022	60503
BDN5B29	284610M000186128	06/03/2022	60503
BDO6E84	284610M000186247	07/03/2022	60503
BDO8J55	284610M000185773	05/03/2022	60503
BDO9A80	284610M000185271	02/03/2022	60503
BDP4J26	284610M000185939	05/03/2022	60503
BDP5F29	284610M000185223	02/03/2022	60503
BDQ0A19	284610M000184806	28/02/2022	60503
BDQ1E23	284610M000185728	05/03/2022	60503
BDQ7I82	284610M000185296	03/03/2022	60503
BDQ9I45	284610M000186135	06/03/2022	60503
BDR6H50	284610M000185561	04/03/2022	60503
BDR9C23	284610M000184793	28/02/2022	60503
BDR9C25	284610M000185210	02/03/2022	60503
BDS2C69	284610M000185647	04/03/2022	60503
BDS4F51	284610M000185631	04/03/2022	60503
BDT0H76	284610M000186103	06/03/2022	60503
BDT2J59	284610M000185076	01/03/2022	60503
BDV0B30	284610M000185842	05/03/2022	60503
BDV3A89	284610M000184811	28/02/2022	56732
BDV3F86	284610M000185500	04/03/2022	60503
BDW3B94	284610M000185322	03/03/2022	60503
BDX4J04	284610M000185990	06/03/2022	60503
BDX5J31	284610M000185144	02/03/2022	60503
BDX9F21	284610M000184754	27/02/2022	60503
BDY1G76	284610M000185871	05/03/2022	60503
BDY5D75	284610M000185674	04/03/2022	60503
BDZ4C92	284610M000186000	06/03/2022	60503
BDZ4C92	284610M000186058	06/03/2022	60503
BEB4D04	284610M000186156	07/03/2022	60503
BEB9H23	284610M000185535	04/03/2022	60503
BEC4G13	284610M000185132	02/03/2022	60503
BED5G92	284610M000185844	05/03/2022	60503
BEF5F47	284610M000185735	05/03/2022	60503
BEF9D38	284610M000185947	05/03/2022	60503
BEG9J60	284610M000185741	05/03/2022	60503
BEH5B06	284610M000185283	02/03/2022	60503
BEH6A49	284610M000184898	28/02/2022	60503
BEI1B86	284610M000185153	02/03/2022	60503
BEI1D47	284610M000185839	05/03/2022	60503
BEI1I11	284610M000185838	05/03/2022	60503
BEI6D55	284610M000184901	28/02/2022	60503
BEJ6J63	284610M000184953	01/03/2022	60503
BEJ7F81	284610M000185912	06/03/2022	60503
BEL8H24	284610M000185279	02/03/2022	60503
BEL8H24	284610M000185095	01/03/2022	60503
BEM8I49	284610M000186146	07/03/2022	60503
BEO6I17	284610M000185541	04/03/2022	60503
BEP3A97	284610M000185361	03/03/2022	60503
BEP3G50	284610M000184718	27/02/2022	60503
BEQ2G52	284610M000185859	05/03/2022	60503
BEQ6D94	284610M000185351	03/03/2022	60503
BER1G68	284610M000185079	01/03/2022	60503
BER6D06	284610M000186134	06/03/2022	60503
BET7E55	284610M000185922	06/03/2022	60503
BEU5I80	284610M000185152	02/03/2022	60503
BEV2G80	284610M000185259	02/03/2022	60503
BEV5E98	284610M000185951	05/03/2022	60503
BEV6I42	284610M000185248	02/03/2022	60503
BEV8J16	284610M000185371	03/03/2022	60503
BEV8J16	284610M000185821	05/03/2022	60503
BEV8J16	284610M000184987	01/03/2022	60503
BEV9H09	284610M000185482	03/03/2022	60503
BEW8E78	284610M000186022	06/03/2022	60503
BEW8G88	284610M000185123	01/03/2022	60503
BEX5H66	284610M000185998	06/03/2022	60503
BEZ4H44	284610M000185567	04/03/2022	60503
BFK6B13	284610M000186080	06/03/2022	60503
BHD4J28	284610M000185518	04/03/2022	60503
BIO5609	284610M000186168	07/03/2022	60503
BKS9I21	284610M000185505	04/03/2022	60503
BLE0892	284610M000185367	03/03/2022	60503
BLI9580	284610M000186051	06/03/2022	60503
BLK7D53	284610M000186074	06/03/2022	60503
BMW9H49	284610M000185550	04/03/2022	60503
BNG4C61	284610M000186067	06/03/2022	60503
BOY1G20	284610M000184721	28/02/2022	60503
BPF4480	284610M000185992	06/03/2022	60503
BPF9771	284610M000186208	07/03/2022	60503
BQZ7383	284610M000185091	01/03/2022	60503
BTJ3711	284610M000185651	04/03/2022	60503
BUM2A45	284610M000185605	04/03/2022	60503
BXR4476	284610M000185677	04/03/2022	60503
BYS1856	284610M000185692	05/03/2022	60503
BYS1856	284610M000184724	28/02/2022	60503
BYU1F68	284610M000184925	28/02/2022	60503
CAJ9417	284610M000186121	06/03/2022	60503
CBC4493	284610M000185966	06/03/2022	60503
CBC4493	284610M000185936	06/03/2022	60503

CCY3016	284610M000185763	05/03/2022	60503
CEH5946	284610M000186015	06/03/2022	60503
CGW9206	284610M000186132	06/03/2022	60503
CGW9206	284610M000185009	01/03/2022	60503
CGW9206	284610M000184719	27/02/2022	60503
CGW9206	284610M000185011	01/03/2022	60503
CGW9206	284610M000185983	06/03/2022	60503
CGW9206	284610M000186020	06/03/2022	60503
CGW9206	284610M000184727	27/02/2022	60503
CGX7163	284610M000186097	06/03/2022	60503
CHT8539	284610M000185797	05/03/2022	60503
CHU7067	284610M000186029	06/03/2022	60503
CHY4176	284610M000185175	02/03/2022	60503
CIG9655	284610M000185041	01/03/2022	60503
CIZ2H35	284610M000186043	06/03/2022	60503
CKB3689	284610M000185217	02/03/2022	60503
CKG9153	284610M000185793	05/03/2022	60503
CKO7G96	284610M000184959	01/03/2022	60503
CLT0E05	284610M000184841	28/02/2022	60503
CMI2005	284610M000186185	07/03/2022	60503
CNB6871	284610M000184731	28/02/2022	60503
CNH7559	284610M000186152	07/03/2022	60503
CNH7559	284610M000185697	05/03/2022	60503
CNH7559	284610M000185704	05/03/2022	60503
CNH7559	284610M000185952	05/03/2022	60503
CNH7559	284610M000185905	05/03/2022	60503
CNL2651	284610M000184865	28/02/2022	60503
CNW3107	284610M000185987	06/03/2022	60503
COK0883	284610M000185925	05/03/2022	60503
COK0883	284610M000185629	04/03/2022	60503
CPE0967	284610M000186190	07/03/2022	60503
CPM7F85	284610M000185372	03/03/2022	60503
CPX6772	284610M000185212	02/03/2022	60503
CQC9829	284610M000184993	01/03/2022	56732
CQK7980	284610M000185625	04/03/2022	60503
CRQ2823	284610M000186201	07/03/2022	60503
CRQ8799	284610M000185127	02/03/2022	60503
CSC0B69	284610M000185537	04/03/2022	60503
CSY8871	284610M000185919	05/03/2022	60503
CTJ2197	284610M000185898	06/03/2022	60503
CTW5581	284610M000185576	04/03/2022	60503
CVU7H30	284610M000185464	04/03/2022	60503
CYB0124	284610M000185722	05/03/2022	60503
CYE5299	284610M000186205	07/03/2022	60503
CYU3016	284610M000185941	06/03/2022	60503
CYX2706	284610M000185650	04/03/2022	60503
CZI4F28	284610M000186064	06/03/2022	60503
DBE5H06	284610M000186042	06/03/2022	60503
DCE3F64	284610M000185036	01/03/2022	60503
DDS9555	284610M000185814	05/03/2022	60503
DDX9J43	284610M000185583	04/03/2022	60503
DEA4656	284610M000184836	28/02/2022	60503
DET2B08	284610M000185975	06/03/2022	60503
DGC4165	284610M000185181	02/03/2022	60503
DGE2030	284610M000185298	02/03/2022	60503
DGV9342	284610M000185831	05/03/2022	60503
DGY7F54	284610M000184809	28/02/2022	60503
DHE1475	284610M000185734	05/03/2022	60503
DIE0H77	284610M000185779	05/03/2022	60503
DII3G19	284610M000185460	03/03/2022	60503
DII3G19	284610M000185476	03/03/2022	60503
DIU2773	284610M000186018	06/03/2022	60503
DIW7G93	284610M000186116	06/03/2022	60503
DJE2672	284610M000186095	06/03/2022	60503
DJU6E90	284610M000186032	06/03/2022	60503
DKB0901	284610M000185383	03/03/2022	60503
DLB7C26	284610M000184773	28/02/2022	60503
DLB7C26	284610M000185958	06/03/2022	60503
DLL4516	284610M000185097	01/03/2022	60503
DLY4810	284610M000184904	28/02/2022	60503
DNP0720	284610M000185785	05/03/2022	60503
DOR8I78	284610M000184779	28/02/2022	56732
DPD2397	284610M000185203	02/03/2022	60503
DPN3E91	284610M000185819	05/03/2022	60503
DQX4H40	284610M000185124	01/03/2022	60503
DQX4H40	284610M000184927	28/02/2022	60503
DSB4630	284610M000184701	27/02/2022	60503
DSU7B51	284610M000184994	01/03/2022	60503
DTE1032	284610M000184907	28/02/2022	60503
DTM0J71	284610M000185245	02/03/2022	60503
DTQ8955	284610M000185365	03/03/2022	60503
DTS2518	284610M000185945	06/03/2022	60503
DTZ5D58	284610M000185578	04/03/2022	60503
DUE6129	284610M000184736	28/02/2022	60503
DUF5I60	284610M000186026	06/03/2022	60503
DWO9J94	284610M000184919	28/02/2022	60503
DWS2928	284610M000185084	01/03/2022	60503
DWT5407	284610M000185901	06/03/2022	60503
DYD2491	284610M000186244	07/03/2022	60503

DYM6925	284610M000185801	05/03/2022	60503
DYQ8135	284610M000184821	28/02/2022	60503
EAF9I72	284610M000185148	02/03/2022	60503
EAG1474	284610M000186149	06/03/2022	60503
EAM6G10	284610M000185100	01/03/2022	60503
EAO6516	284610M000186158	07/03/2022	60503
EBK5C63	284610M000185093	01/03/2022	60503
ECM4745	284610M000185133	02/03/2022	60503
ECX1222	284610M000185733	05/03/2022	60503
ECX1222	284610M000186200	07/03/2022	60503
ECX1222	284610M000185756	05/03/2022	60503
EDF7E41	284610M000185509	04/03/2022	60503
EDF7E41	284610M000185604	04/03/2022	60503
EDX1A19	284610M000185071	01/03/2022	60503
EFG0D16	284610M000185759	05/03/2022	60503
EFL7D93	284610M000185543	04/03/2022	60503
EFL7D93	284610M000185619	04/03/2022	60503
EGH7811	284610M000186102	06/03/2022	60503
EGR9152	284610M000185725	05/03/2022	60503
EGV0821	284610M000184934	01/03/2022	60503
EGV0821	284610M000185046	01/03/2022	60503
EID5094	284610M000185982	06/03/2022	60503
EIO0F05	284610M000184957	01/03/2022	60503
ELL1D71	284610M000185712	05/03/2022	60503
ELW2513	284610M000185687	04/03/2022	60503
EMR4816	284610M000184848	28/02/2022	56732
ENV7E94	284610M000185879	05/03/2022	60503
EPL8486	284610M000185654	04/03/2022	60503
EPR3117	284610M000185005	01/03/2022	60503
EPV5G69	284610M000186251	07/03/2022	60503
EQB4I48	284610M000185606	04/03/2022	60503
EUE1A81	284610M000186010	06/03/2022	60503
EUR7B66	284610M000184818	28/02/2022	60503
EUX8292	284610M000186138	06/03/2022	60503
EVG1C39	284610M000186072	06/03/2022	60503
EVL7A79	284610M000185090	01/03/2022	60503
EVM5J59	284610M000186101	06/03/2022	60503
EWY8210	284610M000185469	04/03/2022	60503
EXB2461	284610M000186160	07/03/2022	60503
EXH0F33	284610M000185461	03/03/2022	60503
EXK1F12	284610M000185358	03/03/2022	60503
EZI6H84	284610M000184920	28/02/2022	60503
EZY5I58	284610M000184968	01/03/2022	60503
FBO8F79	284610M000185422	03/03/2022	60503
FCT2G38	284610M000184869	28/02/2022	60503
FEC4G05	284610M000186204	07/03/2022	60503
FES4863	284610M000184970	01/03/2022	60503
FHC9592	284610M000185078	01/03/2022	60503
FHI8D97	284610M000185501	04/03/2022	60503
FIG2F82	284610M000184743	28/02/2022	60503
FJD4C27	284610M000186124	06/03/2022	60503
FKX7F29	284610M000185540	04/03/2022	60503
FKZ4483	284610M000184964	01/03/2022	60503
FLU6B27	284610M000184849	28/02/2022	60503
FME5H72	284610M000185136	02/03/2022	60503
FMR1378	284610M000185238	02/03/2022	60503
FOX9C14	284610M000186091	06/03/2022	60503
FQE1631	284610M000185202	02/03/2022	56732
FQX6G47	284610M000185077	01/03/2022	60503
FSQ8F33	284610M000185094	01/03/2022	60503
FTG7995	284610M000185777	05/03/2022	60503
FUT4B66	284610M000185762	05/03/2022	60503
FVE2J38	284610M000186046	06/03/2022	60503
FVE2J38	284610M000186131	06/03/2022	60503
FVN9708	284610M000185610	04/03/2022	60503
FYH8H49	284610M000185438	03/03/2022	60503
FYI1940	284610M000185085	01/03/2022	60503
FYI1940	284610M000185891	05/03/2022	60503
FZU1G11	284610M000184883	28/02/2022	60503
GAB9035	284610M000185681	04/03/2022	60503
GAG6H42	284610M000185996	06/03/2022	60503
GCY4H05	284610M000185660	04/03/2022	60503
GFQ5G97	284610M000185999	06/03/2022	60503
GGO5B79	284610M000186214	07/03/2022	60503
GGU6F75	284610M000184728	28/02/2022	60503
GHC9698	284610M000186230	07/03/2022	60503
GPN9052	284610M000185018	01/03/2022	60503
GSK1500	284610M000184960	01/03/2022	60503
GUC8040	284610M000186217	06/03/2022	60503
GWF5112	284610M000185913	06/03/2022	60503
GWF5112	284610M000186052	06/03/2022	60503
HCH8097	284610M000185262	02/03/2022	60503
HCV0I36	284610M000185665	04/03/2022	60503
HDO3D44	284610M000185029	01/03/2022	60503
HJU9898	284610M000185582	04/03/2022	60503
HMX1205	284610M000185866	05/03/2022	60503
HNE3917	284610M000184972	01/03/2022	60503
HPQ6G55	284610M000184955	01/03/2022	60503
HRB7561	284610M000186175	07/03/2022	60503

HSE0H08	284610M000186118	06/03/2022	60503
HSE5686	284610M000185121	01/03/2022	60503
HSQ0458	284610M000185908	06/03/2022	60503
HSW8013	284610M000184840	28/02/2022	60503
HSY5187	284610M000184935	01/03/2022	60503
HSZ2270	284610M000185743	05/03/2022	60503
HTJ6038	284610M000185028	01/03/2022	60503
HTP8127	284610M000186186	07/03/2022	60503
ICP0939	284610M000185022	01/03/2022	60503
IFB6629	284610M000185758	05/03/2022	60503
IGG8253	284610M000186087	06/03/2022	60503
IKW1902	284610M000184893	28/02/2022	60503
IKW1902	284610M000185854	05/03/2022	60503
IMM6666	284610M000185837	05/03/2022	60503
IMP5030	284610M000185047	01/03/2022	60503
INE5H04	284610M000185483	03/03/2022	60503
INI2478	284610M000186238	07/03/2022	60503
IOZ9A37	284610M000185646	04/03/2022	60503
IPE4C25	284610M000185043	01/03/2022	60503
IRZ3559	284610M000185319	03/03/2022	60503
ISM1G21	284610M000185892	05/03/2022	60503
JIN0916	284610M000185347	03/03/2022	60503
JRP5I89	284610M000186023	06/03/2022	60503
JSL1506	284610M000185287	02/03/2022	60503
JTE7885	284610M000184716	27/02/2022	60503
JTQ1133	284610M000185855	05/03/2022	60503
JTX8723	284610M000185106	01/03/2022	60503
JUH2349	284610M000186025	06/03/2022	60503
JWO9J49	284610M000185781	05/03/2022	60503
KAC2856	284610M000185405	03/03/2022	60503
KAI5524	284610M000185571	04/03/2022	60503
KBU5029	284610M000185268	02/03/2022	60503
KCI6481	284610M000184941	01/03/2022	60503
KDL3652	284610M000185131	02/03/2022	60503
KDR6282	284610M000185343	03/03/2022	60503
KDZ4184	284610M000185061	01/03/2022	60503
KFG7337	284610M000184753	28/02/2022	60503
KJL2H66	284610M000184943	01/03/2022	60503
KNI3958	284610M000185080	01/03/2022	60503
KNI3958	284610M000184989	01/03/2022	60503
KRN1F01	284610M000185995	06/03/2022	60503
KRN1F01	284610M000186019	06/03/2022	60503
KVY7054	284610M000184783	28/02/2022	60503
KYK4096	284610M000185827	05/03/2022	60503
LBZ5F48	284610M000186249	07/03/2022	60503
LCC4G86	284610M000184969	01/03/2022	60503
LKO2G67	284610M000185454	03/03/2022	60503
LLM8816	284610M000185915	06/03/2022	60503
LOG0091	284610M000185294	03/03/2022	60503
LOH2B40	284610M000185027	01/03/2022	60503
LOK3682	284610M000185956	06/03/2022	60503
LWX0906	284610M000185267	02/03/2022	60503
LXH5847	284610M000186245	07/03/2022	60503
LXV1459	284610M000185393	03/03/2022	60503
LXW7576	284610M000185927	05/03/2022	60503
LYF6252	284610M000184761	27/02/2022	60503
MAZ5485	284610M000185357	03/03/2022	60503
MAZ5485	284610M000185350	03/03/2022	60503
MBN3762	284610M000185111	01/03/2022	60503
MBS0968	284610M000186009	06/03/2022	60503
MCB6721	284610M000186006	06/03/2022	60503
MDU8417	284610M000185128	02/03/2022	60503
MDU8417	284610M000185746	05/03/2022	60503
MDX3847	284610M000185098	01/03/2022	60503
MEG6660	284610M000185795	05/03/2022	60503
MEG6660	284610M000185316	03/03/2022	60503
MEG6660	284610M000185474	03/03/2022	60503
MER3G03	284610M000184897	28/02/2022	60503
MEY2E32	284610M000185242	02/03/2022	60503
MFB8814	284610M000185339	03/03/2022	56732
MFE7013	284610M000186191	07/03/2022	60503
MFJ9275	284610M000185166	02/03/2022	60503
MFR3E94	284610M000186224	07/03/2022	60503
MGZ2981	284610M000185732	05/03/2022	60503
MHF6327	284610M000185699	05/03/2022	60503
MHH9J56	284610M000184762	27/02/2022	60503
MHS3H29	284610M000184990	01/03/2022	60503
MII4J44	284610M000185239	02/03/2022	60503
MIN7A35	284610M000185504	04/03/2022	60503
MJB5I38	284610M000186140	07/03/2022	60503
MJJ0E24	284610M000185320	03/03/2022	60503
MJJ5A88	284610M000185850	05/03/2022	60503
MJL4934	284610M000184862	28/02/2022	60503
MJW1E24	284610M000185685	04/03/2022	60503
MKO5F27	284610M000185934	05/03/2022	60503
MLP6086	284610M000184909	28/02/2022	60503
MLP6086	284610M000184813	28/02/2022	60503
MRG7104	284610M000185800	05/03/2022	60503
MRW0442	284610M000185764	05/03/2022	60503

MTV2A51	284610M000185297	03/03/2022	60503
MUW8142	284610M000186016	06/03/2022	60503
MWF1E36	284610M000184948	01/03/2022	60503
MWX4012	284610M000185568	04/03/2022	60503
MYD1675	284610M000186250	07/03/2022	60503
NBJ0H06	284610M000185447	03/03/2022	60503
NDE1J51	284610M000185551	04/03/2022	60503
NDX0192	284610M000184815	28/02/2022	60503
NDX0192	284610M000184737	28/02/2022	60503
NEM6D35	284610M000185416	03/03/2022	60503
NEQ3247	284610M000185968	06/03/2022	60503
NET8245	284610M000185784	05/03/2022	60503
NET8245	284610M000185151	02/03/2022	60503
NET8245	284610M000184770	28/02/2022	60503
NET8245	284610M000185396	03/03/2022	60503
NFC4242	284610M000184804	28/02/2022	60503
NFC4242	284610M000184926	28/02/2022	60503
NJL2B59	284610M000185833	05/03/2022	60503
NNU1270	284610M000185519	04/03/2022	60503
NOO9C92	284610M000184856	28/02/2022	60503
NPL6383	284610M000184812	28/02/2022	56732
NRM2A79	284610M000185825	05/03/2022	60503
NRN4J53	284610M000184890	28/02/2022	60503
NRQ2872	284610M000184726	28/02/2022	60503
NSC7058	284610M000184979	01/03/2022	60503
NXG3418	284610M000185531	04/03/2022	60503
OBE4F70	284610M000186071	06/03/2022	60503
ODA2211	284610M000184791	28/02/2022	60503
ODK0J78	284610M000185896	05/03/2022	60503
OLT7797	284610M000185066	01/03/2022	60503
OMM6335	284610M000185196	02/03/2022	60503
OOH9B62	284610M000186194	07/03/2022	60503
OOW0F39	284610M000185684	04/03/2022	60503
OUH9393	284610M000186237	07/03/2022	60503
OZH3B04	284610M000185382	03/03/2022	60503
PBL0C85	284610M000185695	05/03/2022	60503
PBL0C85	284610M000186139	06/03/2022	60503
PBL0C85	284610M000185247	02/03/2022	60503
PHI8H43	284610M000184914	28/02/2022	60503
PHI8H43	284610M000185955	06/03/2022	60503
PJC4988	284610M000185116	01/03/2022	60503
PLK0C71	284610M000185513	04/03/2022	60503
PUM5907	284610M000185861	05/03/2022	60503
PUQ1B07	284610M000185942	05/03/2022	60503
PVM8E25	284610M000185344	03/03/2022	60503
PVU6970	284610M000185215	02/03/2022	60503
PWO5250	284610M000185360	03/03/2022	60503
PXT2J47	284610M000185366	03/03/2022	60503
PYB4731	284610M000186011	06/03/2022	60503
PYG8H80	284610M000186017	06/03/2022	60503
PYI9705	284610M000185303	02/03/2022	60503
PYO8F80	284610M000185177	02/03/2022	60503
PYQ5079	284610M000185937	05/03/2022	60503
PZC0145	284610M000185394	03/03/2022	60503
PZT2G23	284610M000185705	05/03/2022	60503
PZY1H45	284610M000185059	01/03/2022	60503
QAK5230	284610M000185675	04/03/2022	60503
QAT0D90	284610M000185642	04/03/2022	60503
QBF6052	284610M000185434	03/03/2022	60503
QGZ3E46	284610M000186235	07/03/2022	60503
QIW5387	284610M000185341	03/03/2022	56732
QJO5C00	284610M000185389	03/03/2022	60503
QLP4906	284610M000185304	03/03/2022	60503
QNF8A03	284610M000185184	02/03/2022	60503
QNI1E17	284610M000185250	02/03/2022	60503
QOJ5C50	284610M000185853	05/03/2022	60503
QOR8A78	284610M000185401	03/03/2022	60503
QPK6D58	284610M000185193	02/03/2022	60503
QPM4932	284610M000184967	01/03/2022	60503
QPO7C72	284610M000184834	28/02/2022	60503
QQA0H24	284610M000185362	03/03/2022	60503
QQD1G24	284610M000186153	07/03/2022	60503
QQG0C41	284610M000186148	06/03/2022	60503
QQP5422	284610M000185006	01/03/2022	60503
QQP5422	284610M000185021	01/03/2022	60503
QQT8A35	284610M000186024	06/03/2022	60503
QUA6B96	284610M000186109	06/03/2022	60503
QUP7E92	284610M000185003	01/03/2022	60503
QUS7F69	284610M000186243	07/03/2022	60503
QUW3647	284610M000184801	28/02/2022	60503
QWT5F11	284610M000184759	27/02/2022	60503
QXG7144	284610M000186164	07/03/2022	60503
RER2E34	284610M000184747	28/02/2022	60503
RFM0J99	284610M000185529	04/03/2022	60503
RFU7B15	284610M000186228	07/03/2022	60503
RFZ4B98	284610M000184938	01/03/2022	60503
RHA1F23	284610M000185643	04/03/2022	60503
RHC8D43	284610M000184846	28/02/2022	60503
RHD7F69	284610M000184882	28/02/2022	60503

RHE5I41	284610M000186147	06/03/2022	60503
RHG2E09	284610M000186033	06/03/2022	60503
RHG8B98	284610M000184739	27/02/2022	60503
RHH1E60	284610M000185511	04/03/2022	60503
RHH1I23	284610M000186066	06/03/2022	60503
RHI4C35	284610M000185776	05/03/2022	60503
RHI4I91	284610M000186014	06/03/2022	60503
RHI9C01	284610M000184845	28/02/2022	60503
RHI9C12	284610M000185017	01/03/2022	60503
RHL3J85	284610M000185352	03/03/2022	60503
RHL3J85	284610M000185334	03/03/2022	60503
RHM6B05	284610M000184807	28/02/2022	60503
RHN4J76	284610M000186176	07/03/2022	60503
RHN8J74	284610M000185421	03/03/2022	60503
RHN9C71	284610M000186070	06/03/2022	60503
RHO4H70	284610M000186122	06/03/2022	60503
RHP2D98	284610M000185186	02/03/2022	60503
RHP4G01	284610M000185441	03/03/2022	60503
RHP9H11	284610M000185253	02/03/2022	60503
RHR0C78	284610M000184982	01/03/2022	60503
RHR1D84	284610M000186216	07/03/2022	60503
RHR3D14	284610M000186083	06/03/2022	60503
RHR3J75	284610M000185761	05/03/2022	60503
RHS2G57	284610M000184995	01/03/2022	60503
RHT6C61	284610M000185944	05/03/2022	60503
RHT6F95	284610M000186031	06/03/2022	60503
RJF5A58	284610M000185918	06/03/2022	60503
RMD7A18	284610M000186125	06/03/2022	60503
RMD7A18	284610M000185338	03/03/2022	60503
RMD7A18	284610M000186215	06/03/2022	60503
RMD7I86	284610M000186060	06/03/2022	60503
RMD7J15	284610M000185257	02/03/2022	60503
RMZ0B08	284610M000184937	01/03/2022	60503
RNC8I78	284610M000185556	04/03/2022	60503
RNM6E20	284610M000185335	03/03/2022	60503
RNN3E29	284610M000184942	01/03/2022	60503
RTL3C82	284610M000185425	03/03/2022	60503
RTM1E27	284610M000184746	28/02/2022	60503
RTN0E85	284610M000185138	02/03/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:780339AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°93506/2022

Em cumprimento ao disposto na infração de trânsito, dispondo V. Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACY1488	284610NIC0014849	12/03/2022	50020	R$ 195,23
AKN4J19	284610NIC0014856	12/03/2022	50020	R$ 293,47
AKN4J19	284610NIC0014857	12/03/2022	50020	R$ 195,23
AMK0239	284610NIC0014863	12/03/2022	50020	R$ 195,23
ANP4101	284610NIC0014865	12/03/2022	50020	R$ 390,46
ANP4101	284610NIC0014864	12/03/2022	50020	R$ 293,47
AOB6A86	284610NIC0014866	12/03/2022	50020	R$ 293,47
ATA1J13	284610NIC0014846	12/03/2022	50020	R$ 195,23
AUK1163	284610NIC0014860	12/03/2022	50020	R$ 195,23
AVZ9F88	284610NIC0014844	12/03/2022	50020	R$ 585,69
AWJ3577	284610NIC0014842	12/03/2022	50020	R$ 195,23
AYH9577	284610NIC0014859	12/03/2022	50020	R$ 293,47
AZM4B99	284610NIC0014861	12/03/2022	50020	R$ 293,47
AZW1556	284610NIC0014858	12/03/2022	50020	R$ 195,23
AZW4606	284610NIC0014847	12/03/2022	50020	R$ 195,23
BBG3526	284610NIC0014851	12/03/2022	50020	R$ 195,23
BDC9B89	284610NIC0014843	12/03/2022	50020	R$ 195,23
BDV3J15	284610NIC0014867	12/03/2022	50020	R$ 293,47
BEA9C18	284610NIC0014841	12/03/2022	50020	R$ 293,47
BEG0J51	284610NIC0014852	12/03/2022	50020	R$ 195,23
BEG2H84	284610NIC0014855	12/03/2022	50020	R$ 293,47
BEG2H84	284610NIC0014854	12/03/2022	50020	R$ 195,23
CLT0E05	284610NIC0014848	12/03/2022	50020	R$ 390,46
MKI3931	284610NIC0014853	12/03/2022	50020	R$ 195,23
MLK9B55	284610NIC0014845	12/03/2022	50020	R$ 195,23
QAW2B62	284610NIC0014850	12/03/2022	50020	R$ 195,23
RHJ7G30	284610NIC0014862	12/03/2022	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:8F9F5DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°93417/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2I17	284610M000175022	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AAE4372	284610M000175150	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000175211	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000175048	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ABD0154	284610M000174924	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ABF4333	284610M000175030	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ABF6I90	284610M000174893	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ABT2701	284610M000175127	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000175140	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ACS5111	284610M000174859	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ADV2004	284610M000174962	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ADW0662	284610M000174927	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AEC6998	284610M000175105	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AEL2848	284610M000175055	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AFC0I03	284610M000174837	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AFD3553	284610M000175214	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AFQ3A83	284610M000175012	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AGD8711	284610M000175080	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AGE0386	284610M000174850	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AGE6674	284610M000175174	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AGS8280	284610M000174834	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AGS8939	284610M000174856	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHB9034	284610M000174830	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHC8067	284610M000175118	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AHH0655	284610M000174902	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHH6193	284610M000175100	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AHH7150	284610M000174915	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHH7150	284610M000174844	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHJ9C46	284610M000175054	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AHP7603	284610M000175133	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174905	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174960	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174804	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174933	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000174965	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AHS0006	284610M000174815	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHS6A69	284610M000174886	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHX0399	284610M000174860	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHX3826	284610M000174910	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AHY4749	284610M000174949	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AHY4749	284610M000175134	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AIA1728	284610M000174875	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000175212	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000174833	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AIT9582	284610M000174816	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AIW1E69	284610M000175073	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AIX2181	284610M000174868	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AIY8210	284610M000175082	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AJB0183	284610M000174918	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD7045	284610M000175193	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000175149	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000174937	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000175166	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000174946	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG0I70	284610M000175158	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH3758	284610M000175067	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH6103	284610M000175040	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AJL2734	284610M000175156	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AJP4328	284610M000174947	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJP7408	284610M000175188	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AJS3187	284610M000175008	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJU1277	284610M000174943	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000174970	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000174996	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000175021	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000175131	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000175005	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJX4D40	284610M000174959	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AJZ2735	284610M000175142	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AKD6816	284610M000175081	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AKF0683	284610M000175227	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AKO7587	284610M000175135	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AKR1059	284610M000174917	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000175079	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AKV2788	284610M000175088	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AKV9238	284610M000174964	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000174884	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ALG4026	284610M000174812	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ALH1E42	284610M000175077	24/12/2021	60503	R$ 293,47

ALJ2114	284610M000174820	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ALP7267	284610M000175062	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000175061	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV7A41	284610M000175029	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ALZ7A86	284610M000174801	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AMC5057	284610M000174803	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000175154	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000175036	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000174845	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000174853	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000175049	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AMM0F39	284610M000175206	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000175204	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AMS3133	284610M000174961	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AMS9I50	284610M000175125	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AMV7454	284610M000174978	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000174982	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000174899	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000174840	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000174848	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000175060	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AMY2317	284610M000174824	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AMY2317	284610M000174826	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AMY4F30	284610M000175151	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AMZ1841	284610M000175143	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ANC6I71	284610M000174916	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000174993	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000174977	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000175220	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK7314	284610M000174986	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ANM2329	284610M000175209	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT2344	284610M000174829	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000174821	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000174823	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000175069	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000175159	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ANX4036	284610M000175053	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA7347	284610M000175058	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AOD0491	284610M000174878	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AOF9207	284610M000175019	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AOH2548	284610M000175045	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AOK4D80	284610M000174895	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AOK8066	284610M000175098	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AOL7H27	284610M000175075	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AOM5B31	284610M000175180	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO2571	284610M000175103	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000174951	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000174879	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP3201	284610M000174876	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP3201	284610M000174857	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AOU4243	284610M000174896	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AOX4871	284610M000175231	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AOX5780	284610M000174938	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AOX6279	284610M000175195	25/12/2021	60503	R$ 293,47
APB3C46	284610M000175187	25/12/2021	60503	R$ 293,47
APC5A97	284610M000174863	22/12/2021	60503	R$ 293,47
APF1436	284610M000175018	23/12/2021	60503	R$ 293,47
APF1743	284610M000175161	24/12/2021	60503	R$ 293,47
API0818	284610M000175015	23/12/2021	60503	R$ 293,47
APL3562	284610M000175039	24/12/2021	60503	R$ 293,47
APM5H72	284610M000174950	23/12/2021	60503	R$ 293,47
APM9G80	284610M000175107	24/12/2021	60503	R$ 293,47
APN4G06	284610M000174920	22/12/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000175129	24/12/2021	60503	R$ 293,47
APU0394	284610M000175020	23/12/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000174966	23/12/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000175160	24/12/2021	60503	R$ 293,47
APV2091	284610M000175017	23/12/2021	60503	R$ 293,47
APV2B05	284610M000174887	22/12/2021	60503	R$ 293,47
APZ0970	284610M000174909	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AQC1284	284610M000174827	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000175117	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1682	284610M000174880	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000174814	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000175063	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AQN5243	284610M000174806	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AQQ3506	284610M000174922	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AQU5C35	284610M000174941	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AQV0420	284610M000174929	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AQV1608	284610M000174866	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AQW8861	284610M000175070	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AQY5385	284610M000175177	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AQZ7H15	284610M000175157	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ARB7899	284610M000174873	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ARD1I17	284610M000174928	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ARD9901	284610M000174817	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ARG1A19	284610M000175057	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ARG5035	284610M000174813	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ARH8407	284610M000175138	24/12/2021	60503	R$ 293,47

ARK5308	284610M000175172	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000175183	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000175181	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000174883	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ARU7671	284610M000174995	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ARV0396	284610M000175052	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ASD8C21	284610M000174838	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ASE3D72	284610M000174901	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ASH9272	284610M000175093	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ0D93	284610M000175170	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000175229	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000175147	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000175230	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000175128	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000174870	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ASN2B89	284610M000174832	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ASR2675	284610M000174807	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ATE3842	284610M000175146	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ATH8B73	284610M000175034	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000174867	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000175114	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000174869	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ATJ6685	284610M000174988	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ATJ6685	284610M000174987	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ATS3231	284610M000174861	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT5A41	284610M000175025	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000175074	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT8105	284610M000174956	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000174990	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ATU9F05	284610M000175001	23/12/2021	60503	R$ 293,47
ATW6842	284610NIC0014840	11/03/2022	50020	R$ 195,23
ATW6842	284610NIC0014839	11/03/2022	50020	R$ 293,47
ATZ3704	284610M000175050	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AUB1660	284610M000174903	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AUF8A86	284610M000174897	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AUG9549	284610M000175035	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AUI5519	284610M000174854	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL9016	284610M000174864	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000175119	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AUN0A17	284610M000175087	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AUS9A38	284610M000175196	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AUT5652	284610M000174985	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000175121	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000175164	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000174998	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AVB2134	284610M000174874	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AVC7745	284610M000174972	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AVC9C88	284610M000175059	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AVD2351	284610M000175064	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AVF7845	284610M000174811	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AVG0D95	284610M000175207	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AVN4B09	284610M000175132	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AVN9661	284610M000174882	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AVT2869	284610M000175116	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AVT4242	284610M000174808	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AVY0H82	284610M000174858	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AVZ3923	284610M000175175	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AWC9859	284610M000174939	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000175068	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AWK3151	284610M000174892	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AWP7631	284610M000175101	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AWQ1215	284610M000175115	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AWU0160	284610M000175010	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AXA2574	284610M000174904	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AXG2012	284610M000174973	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AXL7C01	284610M000175224	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AXR2431	284610M000175162	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AXR4H03	284610M000174865	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AXT9I17	284610M000174881	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000175226	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000175185	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000175122	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000175099	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000175094	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000175066	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AYA4401	284610M000175108	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AYB8756	284610M000174958	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AYD4980	284610M000175221	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AYD7395	284610M000175091	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AYG4612	284610M000175199	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AYL3D94	284610M000174877	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AYP8G36	284610M000174825	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AYP9407	284610M000175110	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AYQ2974	284610M000174894	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AYX4081	284610M000175144	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AYZ1164	284610M000174822	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AZA7581	284610M000175126	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AZB0922	284610M000175120	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AZD3829	284610M000174934	23/12/2021	60503	R$ 293,47

AZI8008	284610M000174805	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO5I06	284610M000175085	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AZP4450	284610M000175192	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AZP4450	284610M000175179	25/12/2021	60503	R$ 293,47
AZR6C73	284610M000175178	24/12/2021	60503	R$ 293,47
AZT5B40	284610M000174914	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AZV7293	284610M000174980	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AZV7293	284610M000174971	23/12/2021	60503	R$ 293,47
AZV8052	284610M000174872	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AZX6E23	284610M000174849	22/12/2021	60503	R$ 293,47
AZY3E86	284610M000175071	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BAA4847	284610M000175109	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BAC7839	284610M000175106	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BAF6084	284610M000175044	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BAG4I87	284610M000174885	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BAI8302	284610M000174862	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BAP7424	284610M000174871	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BAS8498	284610M000174828	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BAS8I82	284610M000175086	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BAY9D48	284610M000174906	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BBA8B19	284610M000174979	23/12/2021	60503	R$ 293,47
BBA9273	284610M000175097	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BBD1619	284610M000175031	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BBF9A21	284610M000174802	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BBQ6790	284610M000175208	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BBS3199	284610M000174889	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BBS3829	284610M000174842	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BBT4721	284610M000174969	23/12/2021	60503	R$ 293,47
BBV8F60	284610M000175095	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BCF5G42	284610M000174846	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BCH1B73	284610M000175168	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BCK4F78	284610M000174913	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BCM3J17	284610M000175038	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BCP2675	284610M000175225	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BCQ8G43	284610M000174855	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BCV5F29	284610M000174819	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BDK8A79	284610M000175024	23/12/2021	60503	R$ 293,47
BEJ1H64	284610M000175043	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BEL8E62	284610M000175092	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BET5456	284610M000174981	23/12/2021	60503	R$ 293,47
BEZ2I24	284610M000174835	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BGO7662	284610M000175047	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BJO2101	284610M000175222	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BJO2101	284610M000175191	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BLI0C88	284610M000175198	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BLJ5113	284610M000174898	22/12/2021	60503	R$ 293,47
BNN2816	284610M000174931	23/12/2021	60503	R$ 293,47
BOC6029	284610M000175190	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BRF5G50	284610M000175217	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BRK3268	284610M000175228	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BTJ9376	284610M000175163	24/12/2021	60503	R$ 293,47
BXR7B27	284610M000175200	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BYH9822	284610M000175201	25/12/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000175027	24/12/2021	60503	R$ 293,47
CBD9206	284610M000175051	24/12/2021	60503	R$ 293,47
CCY5133	284610M000174954	23/12/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000175139	24/12/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000175124	24/12/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000174989	23/12/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000174953	23/12/2021	60503	R$ 293,47
CHA4576	284610M000175186	25/12/2021	60503	R$ 293,47
CJC8J60	284610M000174948	23/12/2021	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000174935	23/12/2021	60503	R$ 293,47
CPE5702	284610M000175065	24/12/2021	60503	R$ 293,47
CRO4I67	284610M000174809	22/12/2021	60503	R$ 293,47
CVB2913	284610M000175176	24/12/2021	60503	R$ 293,47
CXR5G56	284610M000174967	23/12/2021	60503	R$ 293,47
CXT6752	284610M000175215	25/12/2021	60503	R$ 293,47
DEA1D23	284610M000175141	24/12/2021	60503	R$ 293,47
DEJ5G99	284610M000174940	23/12/2021	60503	R$ 293,47
DEJ6660	284610M000175037	24/12/2021	60503	R$ 293,47
DGN7058	284610M000175182	25/12/2021	60503	R$ 293,47
DLU1778	284610M000175016	23/12/2021	60503	R$ 293,47
DMF0138	284610M000175046	24/12/2021	60503	R$ 293,47
DNS9479	284610M000175123	24/12/2021	60503	R$ 293,47
DOQ6C79	284610M000175056	24/12/2021	60503	R$ 293,47
DRA9775	284610M000175003	23/12/2021	60503	R$ 293,47
DRA9775	284610M000175136	24/12/2021	60503	R$ 293,47
DRU4J95	284610M000175011	23/12/2021	60503	R$ 293,47
DVL1C37	284610M000174932	23/12/2021	60503	R$ 293,47
DVO5868	284610M000174847	22/12/2021	60503	R$ 293,47
DWH3H08	284610M000175194	25/12/2021	60503	R$ 293,47
DZB3B52	284610M000175032	24/12/2021	60503	R$ 293,47
ECX1222	284610M000174952	23/12/2021	60503	R$ 293,47
EFG1340	284610M000174945	23/12/2021	60503	R$ 293,47
EIF9182	284610M000175096	24/12/2021	60503	R$ 293,47
EIN3804	284610M000175148	24/12/2021	60503	R$ 293,47
EOC1536	284610M000174919	22/12/2021	60503	R$ 293,47
ERU8I75	284610M000175028	24/12/2021	60503	R$ 293,47

ESW0015	284610M000175041	24/12/2021	60503	R$ 293,47
EUY4F30	284610M000175169	24/12/2021	60503	R$ 293,47
FBP5E33	284610M000175145	24/12/2021	60503	R$ 293,47
FDO7J30	284610M000174930	23/12/2021	60503	R$ 293,47
FDX2J10	284610M000174984	23/12/2021	60503	R$ 293,47
FEC8275	284610M000175210	25/12/2021	60503	R$ 293,47
FHK4E03	284610M000175203	25/12/2021	60503	R$ 293,47
FIA9I48	284610M000174944	23/12/2021	60503	R$ 293,47
FIB5805	284610M000174968	22/12/2021	60503	R$ 293,47
FJJ9200	284610M000175033	24/12/2021	60503	R$ 293,47
FJJ9200	284610M000175216	25/12/2021	60503	R$ 293,47
FQM3C68	284610M000174841	22/12/2021	60503	R$ 293,47
FRK9D60	284610M000174891	22/12/2021	60503	R$ 293,47
GBH7H87	284610M000175113	24/12/2021	60503	R$ 293,47
GGU5F00	284610M000175002	23/12/2021	60503	R$ 293,47
GGU5F00	284610M000175026	23/12/2021	60503	R$ 293,47
GGU5F00	284610M000175007	23/12/2021	60503	R$ 293,47
GGU5F00	284610M000174963	23/12/2021	60503	R$ 293,47
GGU5F00	284610M000175078	24/12/2021	60503	R$ 293,47
GIK8749	284610M000174818	22/12/2021	60503	R$ 293,47
GJU9C25	284610M000174957	23/12/2021	60503	R$ 293,47
GJZ4160	284610M000175197	25/12/2021	60503	R$ 293,47
HKI2F80	284610M000175014	23/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000175104	24/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000174991	23/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000174942	23/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000174992	23/12/2021	60503	R$ 293,47
HTT7G45	284610M000175084	24/12/2021	60503	R$ 293,47
IDE0909	284610M000175189	25/12/2021	60503	R$ 293,47
IGA9570	284610M000174926	23/12/2021	60503	R$ 293,47
IGA9570	284610M000175213	25/12/2021	60503	R$ 293,47
ILF0105	284610M000174908	22/12/2021	60503	R$ 293,47
IOS2662	284610M000175173	24/12/2021	60503	R$ 293,47
IOS2662	284610M000174912	22/12/2021	60503	R$ 293,47
IOS2662	284610M000175023	23/12/2021	60503	R$ 293,47
IOS2662	284610M000175009	23/12/2021	60503	R$ 293,47
IWY5C50	284610M000174921	23/12/2021	60503	R$ 293,47
JNX4243	284610M000174888	22/12/2021	60503	R$ 293,47
KDC0D22	284610M000174936	23/12/2021	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000175111	24/12/2021	60503	R$ 293,47
KDZ4184	284610M000174925	22/12/2021	60503	R$ 293,47
LBM9J71	284610M000174955	23/12/2021	60503	R$ 293,47
LNP6232	284610M000174994	23/12/2021	60503	R$ 293,47
LQT3300	284610M000175218	25/12/2021	60503	R$ 293,47
LXE0J90	284610M000175171	24/12/2021	60503	R$ 293,47
MAC0746	284610M000175004	23/12/2021	60503	R$ 293,47
MAR0434	284610M000174836	22/12/2021	60503	R$ 293,47
MBW3923	284610M000174890	23/12/2021	60503	R$ 293,47
MDI0978	284610M000174843	22/12/2021	60503	R$ 293,47
MDI0978	284610M000174911	22/12/2021	60503	R$ 293,47
MFW7148	284610M000175042	24/12/2021	60503	R$ 293,47
MFW7148	284610M000175152	24/12/2021	60503	R$ 293,47
MIH7001	284610M000175076	24/12/2021	60503	R$ 293,47
MYY5420	284610M000175083	24/12/2021	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000175089	24/12/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000175223	25/12/2021	60503	R$ 293,47
NRL6897	284610M000175000	23/12/2021	60503	R$ 293,47
NRQ7C89	284610M000174999	23/12/2021	60503	R$ 293,47
NRQ7C89	284610M000174907	23/12/2021	60503	R$ 293,47
NRW0F23	284610M000174975	23/12/2021	60503	R$ 293,47
NSC7058	284610M000175072	24/12/2021	60503	R$ 293,47
NTX1537	284610M000174831	22/12/2021	60503	R$ 293,47
PUV7721	284610M000175153	24/12/2021	60503	R$ 293,47
QBL6C15	284610M000174983	23/12/2021	60503	R$ 293,47
QIE2E39	284610M000175165	24/12/2021	60503	R$ 293,47
QIF8118	284610M000174923	23/12/2021	60503	R$ 293,47
QLD3E78	284610M000175184	25/12/2021	60503	R$ 293,47
QNR7567	284610M000175155	24/12/2021	60503	R$ 293,47
QON6A21	284610M000174851	22/12/2021	60503	R$ 293,47
QOV0F00	284610M000175202	25/12/2021	60503	R$ 293,47
QOZ3H93	284610M000174810	22/12/2021	60503	R$ 293,47
QUV2C78	284610M000174997	23/12/2021	60503	R$ 293,47
QWU7414	284610M000175205	25/12/2021	60503	R$ 293,47
RHB1H56	284610M000175006	23/12/2021	60503	R$ 293,47
RHC6C83	284610M000175219	25/12/2021	60503	R$ 293,47
RHE2I17	284610M000174839	22/12/2021	60503	R$ 293,47
RHI8C09	284610M000174974	23/12/2021	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000175167	24/12/2021	60503	R$ 293,47
RHM1C47	284610M000175102	24/12/2021	60503	R$ 293,47
RMD7A18	284610M000175112	24/12/2021	60503	R$ 293,47
RTD7H35	284610M000175137	24/12/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:D7AA3972

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°93294/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV5153	284610J000075858	07/03/2022	51851
ABL4E22	284610J000075884	08/03/2022	51851
ABO9896	284610J000075886	08/03/2022	54870
ABW6533	284610J000075765	02/03/2022	55414
ADB8804	284610J000075820	07/03/2022	55414
AEY0427	284610J000059172	03/03/2022	60412
AGL3E28	284610J000055914	08/03/2022	55414
AGN1F46	284610J000075790	04/03/2022	55090
AGN1F46	284610J000075800	04/03/2022	55090
AGR5136	284610J000075815	07/03/2022	55090
AGZ2628	284610J000064611	07/03/2022	55411
AHG2A85	284610J000075787	04/03/2022	54521
AHM4088	284610J000075821	07/03/2022	55414
AHM6854	284610J000075766	02/03/2022	55090
AHN3851	284610J000075853	07/03/2022	51851
AHU0158	284610J000075801	04/03/2022	55414
AHU7564	284610J000075850	07/03/2022	55414
AHX5F43	284610J000064617	08/03/2022	54521
AJM5017	284610J000075811	04/03/2022	51851
AJN0C46	284610J000075747	02/03/2022	57380
AJS7726	284610J000075883	08/03/2022	54600
AJU6099	284610J000075808	04/03/2022	51851
AJX9633	284610J000075777	02/03/2022	55414
AKB7H76	284610J000075829	07/03/2022	76251
AKU2B64	284610J000075804	04/03/2022	59591
ALC4971	284610J000075771	02/03/2022	55414
ALH5266	284610J000075826	07/03/2022	55680
AND4F29	284610J000075836	07/03/2022	54521
ANP8B26	284610J000075780	03/03/2022	51851
ANQ3540	284610J000075775	02/03/2022	55250
AOF4B17	284610J000059178	04/03/2022	51851
AOP9E66	284610J000075728	02/03/2022	55090
AOU5B26	284610J000059170	01/03/2022	60501
APC4C37	284610J000075893	08/03/2022	54521
APD2B55	284610J000075838	07/03/2022	55414
APH3729	284610J000075764	02/03/2022	60501
APP2006	284610J000075860	08/03/2022	76252
APP5D39	284610J000059177	04/03/2022	51851
APZ7257	284610J000075749	02/03/2022	55500
AQF6G87	284610J000062714	05/03/2022	55414
AQF8217	284610J000075862	08/03/2022	55414
AQM6F02	284610J000062716	05/03/2022	55414
AQQ2734	284610J000075864	08/03/2022	76332
AQS2H11	284610J000075880	08/03/2022	54600
AQY4390	284610J000075851	07/03/2022	55414
ARA3054	284610J000062719	05/03/2022	54600
ARA8722	284610J000075758	02/03/2022	51851
ARG9834	284610J000075854	07/03/2022	55414
ARL1563	284610J000075792	04/03/2022	76251
ART0615	284610J000075891	08/03/2022	55413
ART5H06	284610J000075855	07/03/2022	76251
ARW1F40	284610J000075730	02/03/2022	55680
ARZ9A25	284610J000075760	02/03/2022	70301
ASE1344	284610J000075895	08/03/2022	65300
ASF8684	284610J000055912	08/03/2022	70301
ASG9712	284610J000075797	04/03/2022	55414
ASH7J09	284610J000075772	02/03/2022	54521
ASI1906	284610J000062723	05/03/2022	76332
ASK2816	284610J000075753	02/03/2022	55090
ASR6143	284610J000075796	04/03/2022	76252
AST4D48	284610J000075863	08/03/2022	55413
AST7844	284610J000055909	01/03/2022	58350
ATJ6124	284610J000075805	04/03/2022	61220
ATM4I37	284610J000075844	07/03/2022	55414
ATP6B53	284610J000075812	04/03/2022	61220
ATP9341	284610J000075727	02/03/2022	55411
ATP9341	284610J000075867	08/03/2022	55411
ATR5491	284610J000055924	08/03/2022	56222
AUI9H95	284610J000066314	07/03/2022	55250
AUO5786	284610J000055925	08/03/2022	56222
AUQ5789	284610J000075757	02/03/2022	54521
AUR2H00	284610J000075794	04/03/2022	54521
AUR2H00	284610J000075871	08/03/2022	55090
AVA1D48	284610J000075803	04/03/2022	59591
AVB2134	284610J000075819	07/03/2022	76251
AVC2240	284610J000075834	07/03/2022	54522
AVD3346	284610J000075761	02/03/2022	73662
AVF0G68	284610J000062720	05/03/2022	55414
AVG1472	284610J000075791	04/03/2022	54521

AVW2C89	284610J000075869	08/03/2022	76251
AVX5I76	284610J000075824	07/03/2022	54521
AVZ3034	284610J000075879	08/03/2022	54521
AWA6373	284610J000075870	08/03/2022	55090
AWA9877	284610J000064610	03/03/2022	61220
AWE5015	284610J000075847	07/03/2022	55414
AWE6G20	284610J000075840	07/03/2022	60412
AWG1E60	284610J000075740	02/03/2022	54521
AWM1F90	284610J000075754	02/03/2022	55090
AWQ7J63	284610J000075856	07/03/2022	54521
AWR6I56	284610J000075752	02/03/2022	55414
AWZ1052	284610J000055923	08/03/2022	76332
AXC3605	284610J000055916	08/03/2022	51851
AXD4842	284610J000075849	07/03/2022	55414
AXE6J21	284610J000075868	08/03/2022	55414
AXJ4581	284610J000075776	02/03/2022	55414
AXK7J87	284610J000075809	04/03/2022	51851
AXQ1511	284610J000075842	07/03/2022	76332
AXR9019	284610J000062715	05/03/2022	76252
AXS1B61	284610J000075873	08/03/2022	55414
AXT7261	284610J000075763	02/03/2022	51930
AXZ8F13	284610J000055913	08/03/2022	55414
AYG3236	284610J000066311	03/03/2022	60502
AYZ4082	284610J000075735	02/03/2022	55414
AZD8910	284610J000059176	04/03/2022	57380
AZG9044	284610J000075756	02/03/2022	55414
AZH3F96	284610J000075778	03/03/2022	76332
AZH3F96	284610J000075779	03/03/2022	51851
AZI2D33	284610J000075885	08/03/2022	55414
AZK5288	284610J000075755	02/03/2022	54521
BAF7651	284610J000064615	07/03/2022	70721
BAI1756	284610J000064612	07/03/2022	51930
BAM8593	284610J000059180	05/03/2022	60501
BAR5F65	284610J000055917	08/03/2022	51851
BAR9I28	284610J000075848	07/03/2022	55414
BBD9773	284610J000075774	02/03/2022	54521
BBE7B40	284610J000075783	04/03/2022	61220
BBF6031	284610J000075846	07/03/2022	55414
BBP9H33	284610J000075881	08/03/2022	55414
BCT8D41	284610J000075890	08/03/2022	55414
BCX7H30	284610J000075843	07/03/2022	55414
BDC3H39	284610J000075814	04/03/2022	51851
BDF3B04	284610J000075751	02/03/2022	55414
BDK3F39	284610J000075750	02/03/2022	55414
BDS2D69	284610J000062718	05/03/2022	55414
BDT6A69	284610J000075770	02/03/2022	72930
BDT6A69	284610J000075759	02/03/2022	55414
BDU8E63	284610J000075877	08/03/2022	76251
BDV2C13	284610J000075782	03/03/2022	61220
BDW1G14	284610J000075828	07/03/2022	55414
BEE9C31	284610J000055911	03/03/2022	76332
BEF3E23	284610J000075732	02/03/2022	76332
BEJ3E83	284610J000075876	08/03/2022	55500
BEO8B91	284610J000075882	08/03/2022	55414
BES4G32	284610J000075832	07/03/2022	55414
BEV2D65	284610J000075857	07/03/2022	55411
BJA1847	284610J000075739	02/03/2022	54521
BPZ6534	284610J000075742	02/03/2022	55680
BQU5B27	284610J000062713	03/03/2022	54521
BXI3C26	284610J000075734	02/03/2022	55250
CFP4016	284610J000075729	02/03/2022	54521
CPW2444	284610J000075894	08/03/2022	54100
DEA0460	284610J000075839	07/03/2022	55414
DEA4656	284610J000059173	03/03/2022	60501
DKA8961	284610J000075768	02/03/2022	76251
DKP0G36	284610J000075823	07/03/2022	55414
DKY8C50	284610J000075785	04/03/2022	55680
DLS7D37	284610J000064609	03/03/2022	58196
DPX7B44	284610J000075827	07/03/2022	55414
DQA2280	284610J000055918	08/03/2022	51851
ECR8229	284610J000075835	07/03/2022	57380
ELW3H78	284610J000075818	07/03/2022	51851
ENM0E67	284610J000075874	08/03/2022	55414
ENM0E67	284610J000075875	08/03/2022	72930
EOO2A11	284610J000075784	04/03/2022	55414
EPH2689	284610J000075741	02/03/2022	51851
EPN3A18	284610J000075788	04/03/2022	51851
ERY2D80	284610J000075810	04/03/2022	51851
EWW3939	284610J000075738	02/03/2022	54521
FEN2010	284610J000075789	04/03/2022	55414
FEN2010	284610J000075726	02/03/2022	55414
FIS8D44	284610J000055919	08/03/2022	51851
FKU5B27	284610J000059171	03/03/2022	76331
FLH9023	284610J000062722	05/03/2022	55414
FQZ0C75	284610J000075813	04/03/2022	61220
GAT3B36	284610J000075733	02/03/2022	55250
GJY2G31	284610J000075888	08/03/2022	55414
GZP7244	284610J000075837	07/03/2022	54521
HDD4A27	284610J000075737	02/03/2022	54521

HKH1629	284610J000055915	08/03/2022	51851
HRH3B62	284610J000075833	07/03/2022	51851
HVM9384	284610J000055922	08/03/2022	76332
IJQ1843	284610J000075887	08/03/2022	55414
IJX0F27	284610J000075731	02/03/2022	55680
INO3C13	284610J000075767	02/03/2022	76252
JFU5F50	284610J000062721	05/03/2022	55414
KLD4506	284610J000066312	05/03/2022	55411
KMX5854	284610J000075872	08/03/2022	76252
MBG1645	284610J000075736	02/03/2022	54521
MCH2J91	284610J000075889	08/03/2022	55414
MFP5B74	284610J000075798	04/03/2022	55414
MHH8689	284610J000075861	08/03/2022	55411
MIF2A37	284610J000075822	07/03/2022	55414
MJJ0E24	284610J000055920	08/03/2022	51851
MKK5E10	284610J000075866	08/03/2022	55414
MMK9D69	284610J000075878	08/03/2022	55414
NBL1284	284610J000075786	04/03/2022	54521
NDY9F61	284610J000075825	07/03/2022	55090
NUB0378	284610J000075744	02/03/2022	51851
NUB0378	284610J000075743	02/03/2022	55680
PVX3650	284610J000075793	04/03/2022	76332
PYG8H80	284610J000075795	04/03/2022	54521
QBS1009	284610J000075865	08/03/2022	55414
QMV5C60	284610J000062717	05/03/2022	55414
QNG0929	284610J000075745	02/03/2022	51851
QNG0929	284610J000075746	02/03/2022	76332
QNN6H72	284610J000075817	07/03/2022	55414
RHB4I79	284610J000075830	07/03/2022	55411
RHF7I44	284610J000075831	07/03/2022	55414
RHG8I77	284610J000075845	07/03/2022	76252
RHI4A42	284610J000064616	08/03/2022	58196
RHQ0H55	284610J000059174	04/03/2022	76332

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:32F32A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°93249/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABT9690	284610NIC0014740	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ACX5544	284610NIC0014838	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ADC2G36	284610NIC0014764	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AII8964	284610NIC0014772	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AJH5B83	284610NIC0014793	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AJM3805	284610NIC0014818	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AJU6E33	284610NIC0014797	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AJV1C16	284610NIC0014773	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AKH1C94	284610NIC0014762	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AKR5716	284610NIC0014806	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ALF9C18	284610NIC0014834	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AMM1704	284610NIC0014786	09/03/2022	50020	R$ 390,46
AMM1704	284610NIC0014785	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AMW1568	284610NIC0014750	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AOF0779	284610NIC0014715	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AOO7679	284610NIC0014829	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AOP3555	284610NIC0014744	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AQM5816	284610NIC0014810	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AQP3B00	284610NIC0014719	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AQQ1164	284610NIC0014736	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AQU4638	284610NIC0014774	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ARE2488	284610NIC0014790	09/03/2022	50020	R$ 390,46
ARL2E67	284610NIC0014711	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ARL2E67	284610NIC0014792	09/03/2022	50020	R$ 390,46
ARM7A82	284610NIC0014758	09/03/2022	50020	R$ 586,94
ARS7E85	284610NIC0014723	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ARS7E85	284610NIC0014722	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ARU4F74	284610NIC0014720	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ARZ0558	284610NIC0014713	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ARZ0558	284610NIC0014714	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ASH1886	284610NIC0014836	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ASM7471	284610NIC0014739	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ATG2248	284610NIC0014726	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ATS8820	284610NIC0014789	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AUA7008	284610NIC0014734	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AUA7008	284610NIC0014769	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AUB6271	284610NIC0014746	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AUZ0123	284610NIC0014729	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AVD3959	284610NIC0014835	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AVW7136	284610NIC0014830	09/03/2022	50020	R$ 293,47

AWF7254	284610NIC0014794	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AWL5F54	284610NIC0014780	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AWL5F54	284610NIC0014781	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AWL5F54	284610NIC0014798	09/03/2022	50020	R$ 390,46
AWQ5F21	284610NIC0014755	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AWT9G21	284610NIC0014822	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AXE7I31	284610NIC0014825	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AXH2310	284610NIC0014801	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AXH8G73	284610NIC0014820	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AXP5A11	284610NIC0014756	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AYE5I31	284610NIC0014791	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYI1690	284610NIC0014803	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYI1690	284610NIC0014804	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYM4145	284610NIC0014777	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AYV0C85	284610NIC0014738	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYV2J43	284610NIC0014741	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYY0H59	284610NIC0014712	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYY7813	284610NIC0014823	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AZG3238	284610NIC0014728	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AZP0945	284610NIC0014725	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BAY0691	284610NIC0014837	09/03/2022	50020	R$ 1.173,88
BBF2708	284610NIC0014778	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BBM5803	284610NIC0014706	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BBT9861	284610NIC0014730	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BBT9861	284610NIC0014731	09/03/2022	50020	R$ 130,16
BBW1I17	284610NIC0014717	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BCF7658	284610NIC0014771	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BCO2630	284610NIC0014707	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BCT4D49	284610NIC0014784	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BCU2A58	284610NIC0014732	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BCY1I21	284610NIC0014824	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BDI9A31	284610NIC0014748	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BDO3B18	284610NIC0014770	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BDQ0G84	284610NIC0014754	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BDU5G57	284610NIC0014759	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BDV8F48	284610NIC0014833	09/03/2022	50020	R$ 1.173,88
BEG1D27	284610NIC0014828	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BEH6F46	284610NIC0014812	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BEI5G70	284610NIC0014761	09/03/2022	50020	R$ 586,94
BEQ8F15	284610NIC0014757	09/03/2022	50020	R$ 586,94
BER4D75	284610NIC0014827	09/03/2022	50020	R$ 586,94
BES5C39	284610NIC0014753	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BES6F75	284610NIC0014743	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BET8D44	284610NIC0014802	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BEV4H05	284610NIC0014733	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BEX7H37	284610NIC0014832	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BEY3G38	284610NIC0014800	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BEY5F95	284610NIC0014727	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BYB2185	284610NIC0014767	09/03/2022	50020	R$ 293,47
CLK7821	284610NIC0014751	09/03/2022	50020	R$ 293,47
CZX7276	284610NIC0014813	09/03/2022	50020	R$ 293,47
DCE4264	284610NIC0014819	09/03/2022	50020	R$ 293,47
DVS0F16	284610NIC0014716	09/03/2022	50020	R$ 195,23
DVT3195	284610NIC0014808	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ECR6847	284610NIC0014749	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ECR6847	284610NIC0014752	09/03/2022	50020	R$ 586,94
EGK8G07	284610NIC0014805	09/03/2022	50020	R$ 195,23
EPM1907	284610NIC0014710	09/03/2022	50020	R$ 195,23
EUR5056	284610NIC0014787	09/03/2022	50020	R$ 195,23
EUR5056	284610NIC0014788	09/03/2022	50020	R$ 130,16
FCG7A64	284610NIC0014796	09/03/2022	50020	R$ 293,47
FGD5G10	284610NIC0014766	09/03/2022	50020	R$ 293,47
FMG8C39	284610NIC0014760	09/03/2022	50020	R$ 293,47
GHB8B38	284610NIC0014724	09/03/2022	50020	R$ 195,23
HBN0511	284610NIC0014795	09/03/2022	50020	R$ 195,23
HLF2939	284610NIC0014768	09/03/2022	50020	R$ 293,47
IAS8856	284610NIC0014817	09/03/2022	50020	R$ 293,47
IGN0290	284610NIC0014721	09/03/2022	50020	R$ 195,23
IJO6246	284610NIC0014765	09/03/2022	50020	R$ 586,94
IPJ8B29	284610NIC0014779	09/03/2022	50020	R$ 195,23
JAQ5A86	284610NIC0014742	09/03/2022	50020	R$ 195,23
LIZ7C01	284610NIC0014831	09/03/2022	50020	R$ 293,47
LWV3E41	284610NIC0014816	09/03/2022	50020	R$ 293,47
MKC7105	284610NIC0014709	09/03/2022	50020	R$ 195,23
MKG4H34	284610NIC0014821	09/03/2022	50020	R$ 293,47
MKO3812	284610NIC0014747	09/03/2022	50020	R$ 293,47
NPQ7B26	284610NIC0014799	09/03/2022	50020	R$ 130,16
NWZ0947	284610NIC0014776	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ODJ1B46	284610NIC0014807	09/03/2022	50020	R$ 195,23
OPE8I99	284610NIC0014826	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ORZ0302	284610NIC0014775	09/03/2022	50020	R$ 195,23
PNW5B17	284610NIC0014737	09/03/2022	50020	R$ 195,23
PZC4I40	284610NIC0014815	09/03/2022	50020	R$ 293,47
QAA3558	284610NIC0014782	09/03/2022	50020	R$ 195,23
QAA3558	284610NIC0014783	09/03/2022	50020	R$ 293,47
QIQ4J09	284610NIC0014814	09/03/2022	50020	R$ 293,47
QWW5449	284610NIC0014718	09/03/2022	50020	R$ 195,23
RFS1C32	284610NIC0014763	09/03/2022	50020	R$ 293,47
RHB4B29	284610NIC0014809	09/03/2022	50020	R$ 195,23

RHB9E56	284610NIC0014811	09/03/2022	50020	R$ 195,23
RHH2D53	284610NIC0014745	09/03/2022	50020	R$ 293,47
RHK5E80	284610NIC0014735	09/03/2022	50020	R$ 195,23
RHK5I65	284610NIC0014708	09/03/2022	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:F609B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°93249/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABT9690	284610NIC0014740	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ACX5544	284610NIC0014838	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ADC2G36	284610NIC0014764	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AII8964	284610NIC0014772	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AJH5B83	284610NIC0014793	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AJM3805	284610NIC0014818	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AJU6E33	284610NIC0014797	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AJV1C16	284610NIC0014773	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AKH1C94	284610NIC0014762	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AKR5716	284610NIC0014806	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ALF9C18	284610NIC0014834	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AMM1704	284610NIC0014786	09/03/2022	50020	R$ 390,46
AMM1704	284610NIC0014785	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AMW1568	284610NIC0014750	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AOF0779	284610NIC0014715	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AOO7679	284610NIC0014829	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AOP3555	284610NIC0014744	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AQM5816	284610NIC0014810	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AQP3B00	284610NIC0014719	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AQQ1164	284610NIC0014736	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AQU4638	284610NIC0014774	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ARE2488	284610NIC0014790	09/03/2022	50020	R$ 390,46
ARL2E67	284610NIC0014711	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ARL2E67	284610NIC0014792	09/03/2022	50020	R$ 390,46
ARM7A82	284610NIC0014758	09/03/2022	50020	R$ 586,94
ARS7E85	284610NIC0014723	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ARS7E85	284610NIC0014722	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ARU4F74	284610NIC0014720	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ARZ0558	284610NIC0014713	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ARZ0558	284610NIC0014714	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ASH1886	284610NIC0014836	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ASM7471	284610NIC0014739	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ATG2248	284610NIC0014726	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ATS8820	284610NIC0014789	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AUA7008	284610NIC0014734	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AUA7008	284610NIC0014769	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AUB6271	284610NIC0014746	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AUZ0123	284610NIC0014729	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AVD3959	284610NIC0014835	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AVW7136	284610NIC0014830	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AWF7254	284610NIC0014794	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AWL5F54	284610NIC0014780	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AWL5F54	284610NIC0014781	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AWL5F54	284610NIC0014798	09/03/2022	50020	R$ 390,46
AWQ5F21	284610NIC0014755	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AWT9G21	284610NIC0014822	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AXE7I31	284610NIC0014825	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AXH2310	284610NIC0014801	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AXH8G73	284610NIC0014820	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AXP5A11	284610NIC0014756	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AYE5I31	284610NIC0014791	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYI1690	284610NIC0014803	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYI1690	284610NIC0014804	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYM4145	284610NIC0014777	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AYV0C85	284610NIC0014738	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYV2J43	284610NIC0014741	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYY0H59	284610NIC0014712	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AYY7813	284610NIC0014823	09/03/2022	50020	R$ 293,47
AZG3238	284610NIC0014728	09/03/2022	50020	R$ 195,23
AZP0945	284610NIC0014725	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BAY0691	284610NIC0014837	09/03/2022	50020	R$ 1.173,88
BBF2708	284610NIC0014778	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BBM5803	284610NIC0014706	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BBT9861	284610NIC0014730	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BBT9861	284610NIC0014731	09/03/2022	50020	R$ 130,16
BBW1I17	284610NIC0014717	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BCF7658	284610NIC0014771	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BCO2630	284610NIC0014707	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BCT4D49	284610NIC0014784	09/03/2022	50020	R$ 293,47

BCU2A58	284610NIC0014732	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BCY1I21	284610NIC0014824	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BDI9A31	284610NIC0014748	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BDO3B18	284610NIC0014770	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BDQ0G84	284610NIC0014754	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BDU5G57	284610NIC0014759	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BDV8F48	284610NIC0014833	09/03/2022	50020	R$ 1.173,88
BEG1D27	284610NIC0014828	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BEH6F46	284610NIC0014812	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BEI5G70	284610NIC0014761	09/03/2022	50020	R$ 586,94
BEQ8F15	284610NIC0014757	09/03/2022	50020	R$ 586,94
BER4D75	284610NIC0014827	09/03/2022	50020	R$ 586,94
BES5C39	284610NIC0014753	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BES6F75	284610NIC0014743	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BET8D44	284610NIC0014802	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BEV4H05	284610NIC0014733	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BEX7H37	284610NIC0014832	09/03/2022	50020	R$ 293,47
BEY3G38	284610NIC0014800	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BEY5F95	284610NIC0014727	09/03/2022	50020	R$ 195,23
BYB2185	284610NIC0014767	09/03/2022	50020	R$ 293,47
CLK7821	284610NIC0014751	09/03/2022	50020	R$ 293,47
CZX7276	284610NIC0014813	09/03/2022	50020	R$ 293,47
DCE4264	284610NIC0014819	09/03/2022	50020	R$ 293,47
DVS0F16	284610NIC0014716	09/03/2022	50020	R$ 195,23
DVT3195	284610NIC0014808	09/03/2022	50020	R$ 195,23
ECR6847	284610NIC0014749	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ECR6847	284610NIC0014752	09/03/2022	50020	R$ 586,94
EGK8G07	284610NIC0014805	09/03/2022	50020	R$ 195,23
EPM1907	284610NIC0014710	09/03/2022	50020	R$ 195,23
EUR5056	284610NIC0014787	09/03/2022	50020	R$ 195,23
EUR5056	284610NIC0014788	09/03/2022	50020	R$ 130,16
FCG7A64	284610NIC0014796	09/03/2022	50020	R$ 293,47
FGD5G10	284610NIC0014766	09/03/2022	50020	R$ 293,47
FMG8C39	284610NIC0014760	09/03/2022	50020	R$ 293,47
GHB8B38	284610NIC0014724	09/03/2022	50020	R$ 195,23
HBN0511	284610NIC0014795	09/03/2022	50020	R$ 195,23
HLF2939	284610NIC0014768	09/03/2022	50020	R$ 293,47
IAS8856	284610NIC0014817	09/03/2022	50020	R$ 293,47
IGN0290	284610NIC0014721	09/03/2022	50020	R$ 195,23
IJO6246	284610NIC0014765	09/03/2022	50020	R$ 586,94
IPJ8B29	284610NIC0014779	09/03/2022	50020	R$ 195,23
JAQ5A86	284610NIC0014742	09/03/2022	50020	R$ 195,23
LIZ7C01	284610NIC0014831	09/03/2022	50020	R$ 293,47
LWV3E41	284610NIC0014816	09/03/2022	50020	R$ 293,47
MKC7105	284610NIC0014709	09/03/2022	50020	R$ 195,23
MKG4H34	284610NIC0014821	09/03/2022	50020	R$ 293,47
MKO3812	284610NIC0014747	09/03/2022	50020	R$ 293,47
NPQ7B26	284610NIC0014799	09/03/2022	50020	R$ 130,16
NWZ0947	284610NIC0014776	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ODJ1B46	284610NIC0014807	09/03/2022	50020	R$ 195,23
OPE8I99	284610NIC0014826	09/03/2022	50020	R$ 293,47
ORZ0302	284610NIC0014775	09/03/2022	50020	R$ 195,23
PNW5B17	284610NIC0014737	09/03/2022	50020	R$ 195,23
PZC4I40	284610NIC0014815	09/03/2022	50020	R$ 293,47
QAA3558	284610NIC0014782	09/03/2022	50020	R$ 195,23
QAA3558	284610NIC0014783	09/03/2022	50020	R$ 293,47
QIQ4J09	284610NIC0014814	09/03/2022	50020	R$ 293,47
QWW5449	284610NIC0014718	09/03/2022	50020	R$ 195,23
RFS1C32	284610NIC0014763	09/03/2022	50020	R$ 293,47
RHB4B29	284610NIC0014809	09/03/2022	50020	R$ 195,23
RHB9E56	284610NIC0014811	09/03/2022	50020	R$ 195,23
RHH2D53	284610NIC0014745	09/03/2022	50020	R$ 293,47
RHK5E80	284610NIC0014735	09/03/2022	50020	R$ 195,23
RHK5I65	284610NIC0014708	09/03/2022	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:C96D8630

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°93174/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1078	284610J000055806	27/12/2021	51851	R$ 195,23
ABH4D36	284610J000068601	28/10/2021	51851	R$ 195,23
ACI8A09	284610J000064514	22/12/2021	51851	R$ 195,23
ADH2752	284610J000055807	27/12/2021	51851	R$ 195,23
AEA1144	284610J000064526	26/12/2021	51930	R$ 293,47
AFA8184	284610NIC0014664	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AFZ3444	284610NIC0014698	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AGC9F95	284610J000069253	29/12/2021	51851	R$ 195,23
AGE9569	284610J000064522	23/12/2021	51851	R$ 195,23

AGI4G14	284610J000064536	26/12/2021	51851	R$ 195,23
AGZ3C97	284610J000069242	26/12/2021	51851	R$ 195,23
AHJ2C66	284610J000055791	23/12/2021	55414	R$ 195,23
AHO2112	284610J000055792	23/12/2021	76252	R$ 293,47
AHU7564	284610J000066182	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AIB0115	284610J000073423	22/12/2021	55414	R$ 195,23
AIH7693	284610J000055777	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AIK9E00	284610NIC0014666	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AIU2C74	284610J000064528	26/12/2021	51930	R$ 293,47
AKR6287	284610J000066193	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AKZ1A75	284610J000073418	22/12/2021	70481	R$ 293,47
ALC6424	284610J000055803	27/12/2021	51851	R$ 195,23
ALE9598	284610J000055772	22/12/2021	51851	R$ 195,23
ALN4381	284610NIC0014700	08/03/2022	50020	R$ 195,23
ALX6B81	284610J000069251	29/12/2021	51851	R$ 195,23
AMA4175	116100E009045127	28/12/2021	57380	R$ 293,47
AMH9D07	284610J000055808	27/12/2021	51851	R$ 195,23
AMK2D87	284610J000055787	23/12/2021	55414	R$ 195,23
AMM7780	284610J000073405	21/12/2021	55414	R$ 195,23
AMX8B34	284610J000064540	26/12/2021	51930	R$ 293,47
ANG7201	284610J000066194	22/12/2021	51851	R$ 195,23
ANJ9A33	284610J000066181	22/12/2021	51851	R$ 195,23
ANK7558	284610J000055831	30/12/2021	55411	R$ 195,23
ANK9J96	284610J000055826	30/12/2021	51851	R$ 195,23
ANP0I92	284610J000059012	30/12/2021	61220	R$ 293,47
ANT7D71	284610J000062615	27/12/2021	70561	R$ 293,47
ANU7D26	284610J000055824	30/12/2021	70561	R$ 293,47
ANW8453	284610J000066196	23/12/2021	76332	R$ 293,47
ANX9481	284610J000073413	22/12/2021	55411	R$ 195,23
AOH2635	284610NIC0014705	08/03/2022	50020	R$ 293,47
AOP5354	284610M000171150	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610J000055828	30/12/2021	76332	R$ 293,47
APG8143	284610J000055814	29/12/2021	61490	R$ 293,47
APK2341	284610J000064509	22/12/2021	58191	R$ 880,41
AQI6399	284610J000059008	23/12/2021	54521	R$ 195,23
AQL7564	284610J000062616	30/12/2021	57380	R$ 293,47
ARJ8805	284610J000055784	23/12/2021	55414	R$ 195,23
ARL2467	284610NIC0014684	08/03/2022	50020	R$ 195,23
ARP5026	284610J000064533	26/12/2021	51930	R$ 293,47
ARP5026	284610J000064534	26/12/2021	51851	R$ 195,23
ARZ5G71	284610NIC0014692	08/03/2022	50020	R$ 195,23
ASA4G81	284610J000073427	22/12/2021	55414	R$ 195,23
ASA6290	284610M000169687	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ASB8429	284610M000168491	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ASB8429	284610M000168474	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ASE6474	284610NIC0014675	08/03/2022	50020	R$ 195,23
ASI7894	284610NIC0014688	08/03/2022	50020	R$ 195,23
ASJ3490	284610J000055820	29/12/2021	54522	R$ 195,23
ASQ5A70	284610J000055769	21/12/2021	55680	R$ 195,23
AST9772	284610NIC0014660	08/03/2022	50020	R$ 195,23
ASV4806	284610NIC0014695	08/03/2022	50020	R$ 195,23
ASV4806	284610NIC0014696	08/03/2022	50020	R$ 195,23
ATA6189	284610J000073402	21/12/2021	55414	R$ 195,23
ATD3589	284610J000055812	27/12/2021	51851	R$ 195,23
ATE9H72	284610J000064531	26/12/2021	51851	R$ 195,23
ATG0J48	284610J000064516	22/12/2021	51851	R$ 195,23
ATL2423	284610J000073416	22/12/2021	60681	R$ 195,23
ATM0389	284610NIC0014679	08/03/2022	50020	R$ 195,23
ATP5455	284610J000066197	23/12/2021	54521	R$ 195,23
ATR4886	284610J000059015	31/12/2021	70301	R$ 293,47
ATV9275	284610J000073430	22/12/2021	55414	R$ 195,23
ATZ1707	284610NIC0014661	08/03/2022	50020	R$ 585,69
AUE0843	284610J000059009	25/12/2021	73662	R$ 130,16
AUG4435	284610J000073417	22/12/2021	58194	R$ 880,41
AUJ3E08	284610M000172562	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AUJ3E08	284610M000170016	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AUN5452	284610J000073425	22/12/2021	55414	R$ 195,23
AUO1C72	284610NIC0014693	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AUR2700	284610J000069247	26/12/2021	76332	R$ 293,47
AUT7D03	284610J000059013	30/12/2021	76332	R$ 293,47
AUT8035	284610J000055833	30/12/2021	52152	R$ 293,47
AVA6986	284610NIC0014676	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AVB4477	284610J000055778	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AVE6940	284610J000055780	22/12/2021	76331	R$ 293,47
AVI4C16	284610J000073009	13/12/2021	51930	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000165169	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AVS4920	284610J000069233	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AVT1983	284610J000073411	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AVV4C30	284610J000066192	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AVX0824	284610J000069232	22/12/2021	76332	R$ 293,47
AVZ9588	284610NIC0014672	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AVZ9588	284610NIC0014670	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AWB2115	284610J000055830	30/12/2021	76332	R$ 293,47
AWN2088	284610NIC0014683	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AWQ9B29	284610J000055789	23/12/2021	55414	R$ 195,23
AWY7J06	284610M000172500	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AXA2642	284610J000062611	24/12/2021	55414	R$ 195,23
AXG6E24	284610J000072249	29/11/2021	51930	R$ 293,47
AXI8105	284610J000066206	30/12/2021	70301	R$ 293,47

AXJ8329	284610NIC0014678	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AXL8375	284610J000055790	23/12/2021	55414	R$ 195,23
AXM0F40	284610J000064519	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AXY0C99	284610J000055775	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AYF1A55	284610J000059006	23/12/2021	54521	R$ 195,23
AYH1207	284610J000064539	26/12/2021	51851	R$ 195,23
AYP7C93	284610J000055809	27/12/2021	55414	R$ 195,23
AZB2272	284610NIC0014663	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AZH3193	284610J000055798	25/12/2021	60501	R$ 293,47
AZK1I82	284610J000059004	22/12/2021	76252	R$ 293,47
AZM6127	284610NIC0014671	08/03/2022	50020	R$ 195,23
AZR6B01	284610J000055796	23/12/2021	55414	R$ 195,23
BAC5G72	284610NIC0014674	08/03/2022	50020	R$ 195,23
BAS2047	284610J000059005	23/12/2021	54521	R$ 195,23
BBG1864	284610NIC0014662	08/03/2022	50020	R$ 293,47
BBN8548	284610NIC0014701	08/03/2022	50020	R$ 195,23
BBS9H06	284610J000066190	22/12/2021	61220	R$ 293,47
BBX2926	284610J000069239	25/12/2021	76332	R$ 293,47
BBX8696	284610NIC0014697	08/03/2022	50020	R$ 195,23
BCF9732	284610J000062613	24/12/2021	76252	R$ 293,47
BCR6C67	284610M000168257	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BCV7J52	284610J000055832	30/12/2021	76332	R$ 293,47
BCX3B70	284610J000066180	21/12/2021	70301	R$ 293,47
BDC6E67	284610NIC0014699	08/03/2022	50020	R$ 195,23
BDD1H40	284610NIC0014702	08/03/2022	50020	R$ 195,23
BDI3J95	284610J000069243	26/12/2021	70301	R$ 293,47
BDK8G71	284610J000055827	30/12/2021	61220	R$ 293,47
BDT6G62	284610J000059014	30/12/2021	51930	R$ 293,47
BEI8D40	284610NIC0014665	08/03/2022	50020	R$ 293,47
BEZ9H07	284610J000073431	22/12/2021	60094	R$ 293,47
BHG5803	284610J000073403	21/12/2021	55414	R$ 195,23
BLI0C88	284610J000055794	23/12/2021	55680	R$ 195,23
BOL0950	284610J000055781	22/12/2021	51851	R$ 195,23
BUM6J70	284610J000062618	01/01/2022	76331	R$ 293,47
CAF7616	284610J000055801	27/12/2021	51851	R$ 195,23
CAJ5415	284610J000073421	22/12/2021	55414	R$ 195,23
CAY6395	284610J000066185	22/12/2021	51851	R$ 195,23
CBV4451	284610J000073428	22/12/2021	55414	R$ 195,23
CIR9393	284610J000064518	22/12/2021	51851	R$ 195,23
CIU2056	284610J000064523	23/12/2021	51851	R$ 195,23
CKO9715	284610J000073414	22/12/2021	55414	R$ 195,23
CLN9C23	284610J000066184	22/12/2021	51851	R$ 195,23
CLT0E05	284610NIC0014687	08/03/2022	50020	R$ 195,23
CNC3454	284610J000062620	02/01/2022	51851	R$ 195,23
CNC3454	284610J000062619	02/01/2022	51930	R$ 293,47
CQG5802	284610J000055805	27/12/2021	51851	R$ 195,23
CRO8H66	284610J000055795	23/12/2021	54600	R$ 130,16
CYQ4C36	284610J000064527	26/12/2021	51930	R$ 293,47
CYZ6303	284610J000064511	22/12/2021	51851	R$ 195,23
CZZ3374	284610J000073409	21/12/2021	55411	R$ 195,23
DCE4379	284610J000066195	23/12/2021	51851	R$ 195,23
DDH8135	284610J000055783	23/12/2021	55414	R$ 195,23
DEA5A65	284610J000073429	22/12/2021	55414	R$ 195,23
DEN1332	284610J000055802	27/12/2021	51851	R$ 195,23
DFY5278	284610J000069254	29/12/2021	51851	R$ 195,23
DGG5988	284610J000069236	22/12/2021	61220	R$ 293,47
DII3G19	284610J000066183	22/12/2021	51851	R$ 195,23
DJC2665	284610J000064532	26/12/2021	51930	R$ 293,47
DJO5620	284610J000069245	26/12/2021	61220	R$ 293,47
DKB0901	284610J000066188	22/12/2021	51851	R$ 195,23
DMG3652	284610J000066189	22/12/2021	51851	R$ 195,23
DOO5E19	284610J000062617	31/12/2021	54521	R$ 195,23
DQB5115	284610J000055773	22/12/2021	51851	R$ 195,23
DQR9783	284610J000064517	22/12/2021	51930	R$ 293,47
DRH3471	284610J000055797	23/12/2021	55414	R$ 195,23
DSN6G65	284610J000073410	21/12/2021	51930	R$ 293,47
DUO2440	284610J000062612	24/12/2021	76252	R$ 293,47
DZX8D50	284610J000059011	26/12/2021	76251	R$ 293,47
EFW4E12	284610J000055793	23/12/2021	76251	R$ 293,47
ELW5478	284610J000055821	29/12/2021	55414	R$ 195,23
EME0402	284610J000073419	22/12/2021	55411	R$ 195,23
ENR2664	284610J000064537	26/12/2021	51930	R$ 293,47
ENR2664	284610J000064538	26/12/2021	51851	R$ 195,23
EPW3B22	284610J000064510	22/12/2021	51851	R$ 195,23
EVU2H43	284610NIC0014685	08/03/2022	50020	R$ 195,23
FBO8G17	284610J000064529	26/12/2021	51930	R$ 293,47
FCB6I38	284610J000073426	22/12/2021	55414	R$ 195,23
FKX0I88	284610J000055788	23/12/2021	76252	R$ 293,47
FLM9F50	284610J000073420	22/12/2021	54521	R$ 195,23
FLM9F50	284610J000073422	22/12/2021	51851	R$ 195,23
FOA2A30	284610J000064525	26/12/2021	57380	R$ 293,47
FSU7690	284610NIC0014673	08/03/2022	50020	R$ 195,23
FSV7J56	284610J000069231	22/12/2021	73662	R$ 130,16
FSW1278	284610J000059007	23/12/2021	54521	R$ 195,23
GJA5610	284610J000055819	29/12/2021	60502	R$ 293,47
GVP7967	284610NIC0014681	08/03/2022	50020	R$ 195,23
GZD6953	284610J000064535	26/12/2021	51930	R$ 293,47
HQS7043	284610J000064512	22/12/2021	51851	R$ 195,23
HRY8878	284610J000069255	29/12/2021	51851	R$ 195,23

HRY8878	284610J000069256	29/12/2021	76331	R$ 293,47
IES3J61	284610J000069234	22/12/2021	51851	R$ 195,23
IJF8345	284610NIC0014691	08/03/2022	50020	R$ 195,23
IQX9H84	284610J000055785	23/12/2021	55414	R$ 195,23
IZO6I71	284610NIC0014680	08/03/2022	50020	R$ 195,23
JDZ5156	284610J000064513	22/12/2021	51851	R$ 195,23
JEB0338	284610NIC0014689	08/03/2022	50020	R$ 780,92
JLR4215	284610J000055771	22/12/2021	51851	R$ 195,23
JQM6D89	284610J000064524	26/12/2021	51851	R$ 195,23
JQP8790	284610J000059010	26/12/2021	76251	R$ 293,47
KEC6938	284610J000064530	26/12/2021	51851	R$ 195,23
KGY0D34	284610J000055779	22/12/2021	51851	R$ 195,23
LUH2E05	284610J000069235	22/12/2021	61220	R$ 293,47
LVL4J99	284610J000069246	26/12/2021	76332	R$ 293,47
MBT8420	284610NIC0014694	08/03/2022	50020	R$ 195,23
MBT8420	284610NIC0014690	08/03/2022	50020	R$ 195,23
MKS4664	284610NIC0014704	08/03/2022	50020	R$ 195,23
MLK9155	284610NIC0014659	08/03/2022	50020	R$ 293,47
MTF3A75	284610J000055816	29/12/2021	55680	R$ 195,23
MTF3A75	284610J000055825	30/12/2021	76332	R$ 293,47
MVY6053	284610J000066191	22/12/2021	51851	R$ 195,23
MWE8929	284610J000069249	29/12/2021	51851	R$ 195,23
MWE8929	284610J000069250	29/12/2021	76332	R$ 293,47
OOP1G77	284610M000170202	14/11/2021	60503	R$ 293,47
PUY1184	284610NIC0014667	08/03/2022	50020	R$ 195,23
PWZ1B12	284610NIC0014686	08/03/2022	50020	R$ 195,23
QIF3108	284610NIC0014703	08/03/2022	50020	R$ 195,23
QJB7D26	284610J000069240	25/12/2021	57380	R$ 293,47
QJM5210	284610NIC0014668	08/03/2022	50020	R$ 130,16
QPM5166	284610NIC0014682	08/03/2022	50020	R$ 195,23
QUS7657	284610NIC0014669	08/03/2022	50020	R$ 195,23
RHD7F60	284610NIC0014677	08/03/2022	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:9C30F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°93100/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACZ4D16	284610NIC0014648	05/03/2022	50020	R$ 586,94
ARV7879	284610NIC0014654	05/03/2022	50020	R$ 1.173,88
AUM8455	284610NIC0014639	05/03/2022	50020	R$ 130,16
AWJ5G68	284610NIC0014636	05/03/2022	50020	R$ 293,47
AWX1188	284610NIC0014653	05/03/2022	50020	R$ 293,47
AYO4835	284610NIC0014641	05/03/2022	50020	R$ 293,47
AYV5075	284610NIC0014655	05/03/2022	50020	R$ 293,47
AZX1196	284610NIC0014657	05/03/2022	50020	R$ 586,94
AZX3281	284610NIC0014652	05/03/2022	50020	R$ 293,47
AZY7709	284610NIC0014644	05/03/2022	50020	R$ 293,47
BAJ0978	284610M000164028	17/09/2021	56732	R$ 130,16
BBE7954	284610NIC0014640	05/03/2022	50020	R$ 293,47
BBO0825	284610NIC0014656	05/03/2022	50020	R$ 293,47
BBW1846	284610NIC0014634	05/03/2022	50020	R$ 293,47
BCK9283	284610NIC0014651	05/03/2022	50020	R$ 293,47
BCT6F81	284610NIC0014649	05/03/2022	50020	R$ 130,16
BDB8F46	284610NIC0014635	05/03/2022	50020	R$ 130,16
BDP0E55	284610NIC0014658	05/03/2022	50020	R$ 586,94
DBA5J35	284610NIC0014646	05/03/2022	50020	R$ 586,94
EWM3B64	284610NIC0014645	05/03/2022	50020	R$ 293,47
EWM3B64	284610NIC0014650	05/03/2022	50020	R$ 586,94
FUD3G85	284610NIC0014643	05/03/2022	50020	R$ 293,47
NWJ7H88	284610NIC0014637	05/03/2022	50020	R$ 293,47
QTL6711	284610NIC0014638	05/03/2022	50020	R$ 293,47
RLO7G26	284610NIC0014647	05/03/2022	50020	R$ 586,94
RLO7G26	284610NIC0014642	05/03/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:F9F1A4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS AREA DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 007/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS - **EDITAL Nº 007/2022**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO EDITAL 007/2022
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 030/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
Departamento Educação – Formação de Docentes

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	TOTAL
01	002	Simone Mariana da Silva	01/02/2005	Formação de Docentes	8	3	4	3	18
02	003	Maria Elisa de Castro	27/05/2005	Formação de Docentes	7	0	3	3	13
03	004	Ana Julia Rosolem	03/12/2005	Formação de Docentes	8	3	5	2	18

Departamento Educação – Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	TOTAL
01	001	Mayara Velozo de Carvalho	23/08/2002	Matemática	7	3	4	2	16
02	005	Lorena de Oliveira Barros	26/11/2004	Ciências Biológicas	6	2	4	0	12
03	006	Maria Paula Leite Carvalho	21/05/2003	Educação Física	7	3	6	3	19
04	007	Igor Ribeiro Gomes	12/02/2001	História	8	3	2	2	15
05	010	Luiz Aguiar das Neves Filho	19/11/1998	Educação Física	8	3	4	2	17
06	013	Caue Gabriel Soares da Silva	20/11/2003	Educação Física	8	2	3	2	15
07	014	Isabelle Nicole Volps Lima	01/10/2002	História	8	3	6	2	19

Departamento Educação – Pós Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	TOTAL
01	008	Eliana Alves Tomba	12/03/1976	Ed. Infantil/Alfabetização/Ed. Especial	6	2	4	3	15
02	009	Mirian de Oliveira Duque	07/08/1997	Ed. Infantil/Alfabetização/Ed. Especial	6	2	5	2	15
03	011	Diana Dyeinne de Lima Neves	18/11/1988	Português e Literatura	6	3	5	3	17
04	012	Diego de Carvalho	30/12/1995	Educação Especial	8	3	5	2	18

Abatiá (PR), 04 de Julho de 2022.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:8B72AAF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 24/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Osvaldo José Jofre ME, CNPJ 09.912.640/0001-42, para futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétricos para manutenção e reparos nas vias públicas, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AÇO CA50A ø 12,5MM BARRA DE 12 METROS	gerdau		UN	15,00	95,00	1.425,00
2	1	AÇO CA60 4,2MM BARRA COM 12 MTS	gerdau		BR	20,00	16,70	334,00
3	1	ARAME RECOZIDO Nº 18	gerdau		UN	10,00	18,61	186,10
4	1	AREIA MEDIA	Hobi		M2	12,00	100,90	1.210,80
5	1	BLOCO CERAMICO 9X14X19 CM	Triolândia		UN	1.000	0,70	700,00
6	1	BLOCO CERÂMICO MACIÇO 19X10X5	Triolândia		UN	1.500	0,55	825,00
7	1	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	Bandeirantes		UN	500,00	3,47	1.735,00
8	1	CABO PP 2 VIAS 2X2,5MM	Louzat		M	2,00	500,00	1.000,00
9	1	CAL HIDRATADA SC 20KG	Polical		SC	30,00	12,50	375,00
10	1	CIMENTO CP 32 50 KG	Caue		UN	100,00	31,80	3.180,00
11	1	FITA ISOLANTE 20 METROS	Tramontina		UN	20,00	6,77	135,40
12	1	LAMPADA LED 30WATTS BIVOLT E-27	Galaxy		UN	20,00	24,30	486,00
14	1	MADERITE 1,2X2 00X0,01 M	Miranda		UN	20,00	71,61	1.432,20
15	1	PEDRA BRITA 1	Rezende		M3	12,00	84,00	1.008,00
16	1	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA 100W	Taschibra		UN	20,00	3,90	78,00
17	1	PREGO 17X27	Gerdau		KG	10,00	17,50	175,00
18	1	PROJETOR LED 50W 6500K BIVOLT (REFLETOR)	Avanti		UN	8,00	48,83	390,64
19	1	TABUA DE PINUS 30 X 300CM	Resinus		UN	20,00	35,49	709,80
20	1	TRELIÇA H12 BARRA 6M	Gerdau		UN	20,00	63,17	1.263,40
21	1	TRELIÇA H8 BARRA 6M	Gerdau		UN	20,00	40,14	802,80
22	1	TUBO DE CONCRETO 400MM	Almeida		UN	20,00	68,84	1.376,80
23	1	TUBO DE PVC 100MM. BARRA DE 6M	Plastilit		UN	5,00	80,41	402,05
24	1	TUBO DE PVC 50MM. BARRA DE 6MM	Plastilit		UN	5,00	66,99	334,95

VALOR TOTAL: R$ 19.565,94 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:35EC4C52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 23/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Atacasul Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 44.501.241/0001-90, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nas vias públicas, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50 WATTS BRANCO RIO MODELO BULBO SOQUETE E-27 GARANTIA 12 MESES	KIAN		UN	20	39,49	789,80

VALOR TOTAL: R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:89E6C68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito do Município de ALTAMIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, visando à contratação de pessoal para vagas atualmente existentes e Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar funções junto ao município em excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 608/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
1.1.1 Todas as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br, e no Diário Oficial do Município até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas por prazo determinado, no quadro da Prefeitura Municipal de Altamira-PR, de acordo com as Tabelas 2.1 deste Edital, *e tem prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná-PR.*
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá em **prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório para** todos os cargos, **prova de títulos, de caráter classificatório para os cargos de Assistente Social, Farmacêutico (a), Psicólogo(a), Fisioterapeuta, Engenheiro Civil (a), Odontólogo (a); Prova objetiva + Prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a tabela do item 8.1 deste edital.**
1.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Altamira, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.**
1.5 Os requisitos e as atribuições para a contratação temporária estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br**.**
1.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder à contratação temporária que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), Vagas Para Afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR(1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição R$**
101	Assistente Social	40h	02	-	-	R$ 4.583,00	80,00
102	Farmacêutico (a)	20h	01	-	-	R$ 2.512,15	80,00
103	Fisioterapeuta	20h	01	-	-	R$ 2.512,15	80,00
104	Engenheiro Civil	30h	01			R$ 5.243,98	80,00
105	Psicólogo	40h	01 + CR			R$ 4.195,52	80,00
106	Odontólogo	20h	01			R$ 2.512,15	80,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 São requisitos básicos para a contratação temporária no quadro da Prefeitura Municipal de Altamira.
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da contratação temporária;
c) Apresentar Certidão Negativa Criminal;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Altamira – PR.
e) Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação (foi acrescentado de acordo com a lei municipal do pss)
f) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
g) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
h) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
i) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Altamira serão realizadas **somente via internet**. **Não serão aceitas outras formas de inscrições.**
4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h 00 min do dia 11 de julho de 2022 às 23h59min do dia 30 de julho de 2022, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br .
4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para contratação temporária e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1 deste Edital.
4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu ou se inscrever em mais de um cargo, sob pena de cancelamento da inscrição do candidato.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade a conferência da publicação de seu nome e vaga pretendida no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato especifico para consulta impreterivelmente até a data de um dia antes do lançamento de ensalamento.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do cargo pela Prefeitura Municipal de Altamira.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, todavia, preferencialmente na Instituição Bancária vinculada ao presente edital até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento boleto até a data do vencimento do mesmo, deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br , imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 01 de agosto de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão deferidas e sem direito à reembolso.**
4.9 É recomendável o pagamento da inscrição de maneira antecipada, devendo o candidato fazer o acompanhamento de sua inscrição pelo endereço eletrônico.
4.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
4.11’ Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.12 A Prefeitura Municipal de Altamira e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **11 e 12 de julho de 2022**, por meio do preenchimento online da Ficha de Solicitação de Isenção na área do candidato, após o preenchimento da inscrição que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br;
4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, ou
4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.
II.1 - A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.
II.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
II.3 Os itens I e II devem ser comprovados concomitantemente.
II.4 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **18 de julho de 2022** pelo site www.concursosfau.com.br.
II.5 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 30 de julho de 2022, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 01 de agosto de 2022**.
4.14- Serão indeferidas as inscrições:

a) Recebidas por outro meio que não pela internet;
b) Que forem realizadas em prazo diferente do estabelecido neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto federal nº. 3.298/99, Lei Estadual nº 15.139/2006, LEI Nº. 130/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira – PR.
5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será validada após o candidato se submeter a perícia médica, após aprovação, a fim de validar sua aptidão para o cargo pretendido, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.1.2 quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação, de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 06 (seis) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **10 de agosto de 2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE
5.10 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente na Seleção Pública Simplificada aos afrobrasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
5.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
5.12 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

5.13 Para alcance do benefício citado no item 5.10 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**
5.14 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição na Seleção Pública Simplificada e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
5.15 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Prefeitura Municipal de Altamira.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
6.2 Da Candidata Lactante
6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **30 de julho de 2022** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980
Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX
6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 10 de agosto de 2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br
e Diário Oficial do Município na data provável de **10 de agosto de 2022.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova e às vagas para afrodescendentes.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

8.1 A Seleção Pública Simplificada constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Assistente Social -Farmacêutico -Fisioterapeuta -Engenheiro Civil - Psicólogo -Odontólogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	4,00	20,00	
			Conhecimento Específico	15	4,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**30**	----------	**100,00**	----------
	2°	Títulos	De acordo com item 11	----------	----------	**20,00**	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	
	NOTA FINAL			----------	----------	**(obj+títu)**	----------

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Altamira, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **21 de agosto de 2022**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 17 de agosto de 2022.**
9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
9.5.3 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado da Seleção Pública Simplificada.
9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido a ausência para o consumo de alimentos.
9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.19 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do processo seletivo simplificado.
9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS
11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Assistente Social, Farmacêutico (a) , Psicólogo(a), Fisioterapeuta, Engenheiro Civil (a), Odontólogo (a)**, somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos e/ou experiência profissional terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.
11.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 18 de agosto de 2022 até às 23h59min do dia 19 de agosto de 2022** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
11.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
11.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 11.1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
TÍTULO	**VALOR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de **mestrado ou doutorado na área do cargo pretendido**, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação.	5,0 Por título	**10,0**
Diploma de **pós-graduação na área do cargo pretendido**, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação.	2,0 Por título	**4,0**
Diploma de **curso de graduação**, diferente da formação exigida para ingresso no cargo, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação.	3,0 Por título	**3,0**
Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de **curso(s) de capacitação**, com carga horária de 20 horas ou mais, **na área do cargo pretendido**.	1,0 Por título	**3,0**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		**20,0**

11.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
11.3.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
11.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.
11.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
11.3.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
11.3.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.3.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

11.3.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

11.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

11.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de graduação que seja considerado como requisito do cargo, um título de graduação será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

11.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.4.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado da Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

12.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

12.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

12.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

12.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame, ou não apresentar qualquer título para o cargo de professor.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

13.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

13.1.4 contra o resultado da prova de títulos;

13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br**, sob pena de perda do prazo recursal.**

13.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
13.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
13.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
13.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
13.18- A FAU não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou sem estar presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, conforme critérios disciplinados no presente edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Altamira e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes.

15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira e em edital afixado no mural da Prefeitura.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
15.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
15.5 Para a contratação temporária o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos **originais e cópias autenticadas**:
15.5.1 cópia da Carteira de Identidade;
15.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
15.5.3 cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
15.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
15.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
15.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
15.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
15.5.8 carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
15.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
15.5.10 certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
15.5.11 comprovante de endereço;
15.5.12 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes do deste Edital;
15.5.13 Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo
15.5.14 títulos apresentados
15.5.15 demais documentos que a Prefeitura Municipal de Conselheiro Altamira achar necessários, posteriormente informados.
15.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Altamira, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.
15.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

16. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Candidato mais idoso.
16.2 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados

inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Altamira no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br .
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta Seleção Pública Simplificada e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a esta Seleção Pública Simplificada.
17.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.6 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
17.9 Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
17.10. O laudo médico deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou, além dos demais documentos exigidos no ato de convocação.
17.11. O candidato não poderá levar nenhum tipo de alimento e fazer uso durante a execução da prova.
17.12. O candidato poderá levar água com o rótulo retirado em garrafa transparente.
17.13. Candidata gestante poderá levar alimento preferencialmente de fácil uso durante a execução da prova
17.14. O candidato diabético também poderá levar alimento preferencialmente de fácil uso durante a execução da prova
17.15. Os candidatos que são autorizados a levar alimento (gestante e diabético) quando necessitarem fazer o uso de alimentos deverão obrigatoriamente comunicar o fiscal da prova, que em ato continuo conduzirá o candidato em local apropriado.
17.16. Não será concedido tempo excepcional do candidato que necessitar fazer uso de alimentos.
17.17. Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
17.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Altamira do Paraná-PR, em 01 de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos: Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elabora e emite pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: FARMACÊUTICO
Requisitos: Graduação em Farmácia e registro do Conselho de Classe.
Atribuições: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos: processo de planejamento, solicitação de aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem, controle de estoque e de qualidade e distribuição de fármacos; Atuar nas áreas de análise toxicológicas;

realizar o controle e avaliação; Emitir pareceres sobre matéria de interesse da área; Orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a farmácias e indicação de medicamentos de manipulação. ervanário, drogarias, dispensário de medicamentos. Participar dos projetos sociais de orientação na Educação e Assistência Social. Assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe a critério da FMS. Orienta equipe nos Postos de Saúde. Promove o cadastramento de pacientes do Município que necessitam de medicamentos fora de lista ou especiais.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: FISIOTERAPEUTA
Requisitos: Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.
Atribuições: Trata sequelas de doenças diversas que comprometem a motricidade dos pacientes, empregando técnicas especiais de educação muscular, visando a recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e outros, para verificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, encefalite, meningite, de traumatismos requidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neuróticas e de nervos periféricos, miopatias e outros. Trata as devidas afecções, sequelas, paralisias, miopatias e outras que possam ser diagnosticadas, utilizando-se de meios físicos especiais, visando reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. Presta atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses. Ensina, orienta e treina pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados. Manipula aparelhos de utilidade fisioterápicos. Controla o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Requisitos: Graduação em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe.
Atribuições: Viabiliza e orienta construções e manutenções de obras de acordo com os padrões técnicos exigidos, elaborando e Executando, dirigindo e liberando projetos de engenharia civil. Procede a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível; Elabora projetos para construção de rodovias, avenidas, ruas, casas e demais edificações, preparando plantas e especificações da obra; Autoriza e libera projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal; Estuda e dirige projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, rodovias, sistemas de água, esgoto e outros; Avalia o local mais adequado para as construções requeridas; Indica tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos aproximados de custos a fim de apresentá-los à administração, para aprovação. Dirige a execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, orientando e fiscalizando o desenvolvimento das mesmas. Acompanha e orienta a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outra tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: PSICÓLOGO
Requisitos: Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe.
Atribuições: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Avaliam pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participam das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo diretor administrativo, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição; Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ODONTÓLOGO
Requisitos: Graduação em Odontologia e registro no Conselho de Classe.
Atribuições: Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal. Realiza exames de cavidade oral, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Prescreve medicamentos quando necessário; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR
CARGO: 101 – ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimento Específico: Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações. Seguridade Social no Brasil. Serviços, Programas, Benefícios e Projetos da Política de Assistência Social. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Trabalho Social com Famílias em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Acolhimento Familiar e Institucional. Direção e coordenação de CRAS, CREAS. Elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de proteção social. Desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais). Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei que regulamenta a profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas da educação.

CARGO: 102 – FARMACÊUTICO (A)
Conhecimento Específico: 1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 103 – FISIOTERAPEUTA
Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termo terapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. , Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 104 – ENGENHEIRO CIVIL
Conhecimento Específico: Materiais de construção civil: Classificação, propriedades gerais e normalização, Materiais cerâmicos, Aço para concreto armado e protendido. Polímeros. Agregados. Aglomerantes não-hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. Concreto. Argamassas. Tecnologias das construções. Terraplanagens. Canteiros de obras. Locações de obras. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilizações. Sistemas hidráulicos prediais. Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. Materiais e equipamentos. Instalações de prevenção e combate ao incêndio. Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. Instalações prediais elétricas e baixa tensão Informáticas (programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD). Probabilidade e estatística. Cálculos de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definições do objeto a ser licitado. Planejamentos das compras. Controles e cronogramas. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, pericias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos, normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas; noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente,

arquitetura e urbanismo, geologia e geotécnica, materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. Acessibilidade (NBR 9050/2015). Legislação Federal: Constituição Federal - Arts. 182 e 183; disposições constitucionais para proteção ao meio ambiente (art. 225); disposições constitucionais para construção e adaptação dos logradouros públicos, edifícios públicos e adequação de transporte coletivo adequado a pessoa com deficiência (art. 227, parágrafo 2o e art. 244); Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 - Estatuto das Cidades. Lei Federal 6.766/1979. Legislação Profissional: Lei Federal 5.194/66. Código de Ética Profissional – Resolução Confea – 1002.

CARGO: 105 – PSICÓLOGO
Conhecimento Específico: Psicopatologias. Recrutamento e Seleção. Psicologia do desenvolvimento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde Coletiva (Pública). Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio); Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Processo psicodiagnóstico. Psicoterapia breve. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas da educação, Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CARGO: 106 – ODONTOLOGO
Conhecimento Específico: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2B41F13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
003 EDITAL DE RESULTADO PEDIDO ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇAO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2022.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal no período de **04 a 06 de julho de 2022**, para os candidatos que tiveram pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos. Importante que os candidatos leiam o Edital de Abertura, para saber o motivo do indeferimento.

Art. 4º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2022 da Câmara Municipal de Andirá, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 5º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 14 de julho de 2022.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 01 de julho de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO	MOTIVO
Advogado - Andirá	ALANDELON CARDOSO LIMA	01120143944	2939874888	INDEFERIDO	Documento anexado não serve para comprovação de isenção
Advogado - Andirá	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	01120144649	88193989	INDEFERIDO	Item 4.7.4 alínea A.
Advogado - Andirá	ALINE SEVERIANO DOS SANTOS MASSOLA	01120143877	36034527X	DEFERIDO	

Advogado - Andirá	AMANDA DE OLIVEIRA	01120143696	136109464	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	ANA BEATRIZ ALMEIDA BIAGGI	01120144832	92951448	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	ANA CLARA GOTO CORREA	01120145604	135654043	INDEFERIDO	Item 4.8.5
Advogado - Andirá	ANA CLÁUDIA DUTRA	01120145388	6354276	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	ANA FLÁVIA ANDRADE DE OLIVEIRA	01120144128	457017089	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	ANGÉLICA BUENO DE ALMEIDA MONTANHER	01120143690	110835175	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	BEATRIZ APARECIDA DE ASSIS	01120145651	134233974	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	01120144652	109893501	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	BEATRIZ SCHERPINSKI FERNANDES	01120145009	127088802	INDEFERIDO	Item 4.7.4 alínea A.
Advogado - Andirá	BERTRAM OLIVEIRA DE ALCÂNTARA CARVALHO	01120145060	1.149.557	INDEFERIDO	Documento anexado não serve para comprovação de isenção
Advogado - Andirá	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	01120144656	125468870	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	01120144641	92722902	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	BRUNO WATERKEMPER CANDIDO	01120145351	5032897	INDEFERIDO	Item 4.7.2 e item 4.7.4 alínea C.
Advogado - Andirá	CARLOS HENRIQUE MASSARO	01120145303	27285943	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	CELSO ANTONIO CRUZ	01120145670	305937200	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	01120143937	12.801.090-4	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	DANIEL FARIAS VIEIRA	01120143780	4159294	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	01120143693	106954275	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	DIEGO ANTONIO FREDIANI STRUZIATO	01120144841	86823098	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	DIRCE HOMENCHUK	01120145817	87250962	INDEFERIDO	Item 4.7.4 alínea A.
Advogado - Andirá	EDMILSON APARECIDO MENDES	01120145048	59600990	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	ELEN FERNANDA DOS SANTOS	01120145088	123896882	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	01120145104	126123663	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	EMANUELLE CRISTINA PEREIRA	01120145582	108227850	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	FABIANI DANIEL BERTIN	01120145648	99212462	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	FELIPE RYUJI COIMBRA MIYAMOTO	01120144634	90413406	INDEFERIDO	Item 4.7.4 alínea A.
Advogado - Andirá	FELIPE SOUZA RODRIGUES	01120145340	49726707-X	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	01120145767	97370303	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	GIANE SCHIAVO DA PALMA	01120144956	54704100	INDEFERIDO	Item 4.5.3 alínea D.
Advogado - Andirá	GILSON DONIZETE RAMALHO	01120145652	4.155.078-03	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	GISELE FRANCIELLY TOURINO	01120145196	84792608	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Advogado - Andirá	GLEICICLER SIQUEIRA GONÇALVES SATURNO DA SILVA	01120144015	72217861	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	01120145151	123642759	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	GUILHERME JOSÉ DE MELLO	01120144934	12.998.511-9	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	HELOISA ROMAGNOLI GOES	01120145495	43.587.963-7	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	HERIBERTO APARECIDO DE SOUZA	01120144272	102172329	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	HIAGO DA SILVA BAGGIO	01120144383	104549187	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	HUDSON SPINA ALVES ROCHA	01120143713	125482341	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	ISABELA KARINY FERREIRA	01120145031	128819886	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	JÉSSICA VALERIA PEREIRA DA SILVA	01120143973	105549946	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	JHESSICA FRANCHETTI DE GOUVEA	01120145662	123006542	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	JOAO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA	01120144099	137374757	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	JOYCE GARCIA NAVES	01120145802	136554271	INDEFERIDO	Item 4.6.2 alínea A.
Advogado - Andirá	JULIANA DUTRA DA SILVA	01120144828	77280421	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	KELEN KOUPAK	01120144036	109305006	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	LUCAS FERRACINI ALVES	01120145099	123949480	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	LUCAS ROBERTO FERNANDES	01120145128	80820488	INDEFERIDO	Item 4.8.5
Advogado - Andirá	LUCAS RODRIGO DA SILVA MENDES	01120145158	13449486-7	INDEFERIDO	Documento anexado não serve para comprovação de isenção
Advogado - Andirá	LUCAS TADEU COIADO GALHARDE	01120144738	445035158	INDEFERIDO	Direito de Isenção para Justiça Eleitoral do PR
Advogado - Andirá	LUCIANA VISMARA FERNANDES	01120144113	484451029	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR	01120144912	35.537.537-0	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Advogado - Andirá	MARIA CRISTINA DA SILVA	01120145584	176082104	INDEFERIDO	Item 4.5.3 alínea D.
Advogado - Andirá	MARIA EDUARDA MARTINS SILVA	01120145013	20847636	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	MARIANA SCHUINDT	01120144959	108063742	INDEFERIDO	Item 4.7.4 alínea A.
Advogado - Andirá	MARLI RIBEIRO BUENO	01120143970	264922323	INDEFERIDO	Item 4.7.4 alínea A.
Advogado - Andirá	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO PINTO RUIZ	01120144287	131868707	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	MIRIAN CRISTINA RIBAS	01120145737	81309353	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Advogado - Andirá	MURILO HENRIQUE OLIVEIRA LACERDA	01120144476	102432045	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	NATHAN ARANTES PINSON	01120143683	102267621	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES	01120145799	135376892	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	PHILIPE PEREIRA CARNEIRO DE SOUSA	01120145392	6160736	INDEFERIDO	Item 4.5.3 alínea D.
Advogado - Andirá	POTIRA SOUZA DOS SANTOS	01120145793	148091897	INDEFERIDO	Item 4.7.4 alínea A.
Advogado - Andirá	REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA	01120144583	92286720	INDEFERIDO	Item 4.6.4 e 4.6.3 alínea A
Advogado - Andirá	REINALDO PENA DE SOUZA	01120143968	80284713	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	RODRIGO JACOMINI	01120145339	61524240	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Advogado - Andirá	ROSSANE CRISTINA FERRAZ DOS SANTOS	01120144779	99523417	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	SILVANA FARIA PEREIRA	01120144062	76670579	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	TAMIRES CAROLINA RODRIGUES	01120144094	109812528	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	TANI DE ALMEIDA VARRASCHIM	01120145285	91898845	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	TEÓFILO CUNHA DA SILVA JUNIOR	01120145276	34875885-6	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Advogado - Andirá	TIAGO FOGAÇA RODRIGUES	01120144380	87159639	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	VANESSA GALLERANI DE ALMEIDA	01120145067	100342405	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	VINÍCIUS BARBOSA	01120145124	104006809	INDEFERIDO	Item 4.9
Advogado - Andirá	VIVIANE GALADINOVIC ARMACOLLO RODRIGUES	01120143950	84766941	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	WILSON JUK JUNIOR	01120144558	12.606.267-2	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	WILSON KABA	01120145717	17897123	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	YABILIS CAROLINE DOS SANTOS	01120144643	131160046	DEFERIDO	
Advogado - Andirá	YAN BRUNO DE JESUS CORREIA ALVES	01120144575	127096015	DEFERIDO	

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:665483F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No026/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Rogerio Scaramello Barbosa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 81, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.
RESULTADO:
Lote 1**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 31.499,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA PARTE INF. AMORTECEDOR TRAS. FORD F-100/F-350/F-1000/F-4000	IABV.	24,470000	5,00
MOLA 2° FOLHA 63.5X7.94X1320 (660+660),	AESA	587,070000	2,00
MOLA 3° FOLHA 63.5X7.94X1100 (550+550),	AESA	359,480000	3,00
MOLA 4° FOLHA 63.5X7.94X1020 (510+510),)	AESA	326,740000	2,00
MOLA 5° FOLHA 63.5X9.53X940 (470+470),	AESA	351,290000	2,00
MOLA 6° FOLHA 63.5X9.53X800 (400+400),	AESA	302,270000	2,00
MOLA 7° FOLHA 63.5X9.53X660 (330+330),	AESA	309,490000	2,00
MOLA 8° FOLHA 63.5X9.53X520 (260+260),	AESA	187,910000	2,00
MOLA 9° FOLHA 63.5X9.53X380 (190+190),	AESA	138,890000	2,00
MOLA 10° FOLHA 63.5X7.94X220 (110+110,)	AESA	73,550000	2,00
MOLA 11° FOLHA 63.5X6.35X160 (80+80) ,	AESA	40,830000	2,00
BUCHA MOLA F4000 TRAS. SUS PENSÃO DIANT.	FAMA	169,470000	5,00
MOLA 63.5X7.94X1180 (590+590) TRAS.	AESA	392,160000	2,00
GRAMPO 5/8X72X360 D	AESA	85,290000	5,00
PORCA DUPLA POLEGADA 5/8	METALBO	9,170000	5,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,940000	5,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	MATALBO	8,810000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	2,000000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	5,00
GRAMPO 5/8X72X260D	AESA	62,260000	5,00
GRAMPO 5/8X72X280D	AESA	66,250000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	280,060000	20,00
ALGEMA DA MOLA TRAS. F350 72 A 84 E F-4000	FAMA	313,800000	5,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	142,180000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	140,030000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	70,000000	20,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	62,230000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	140,030000	20,00
MOLA 1ª FOLHA FO-F4000 TRAS.	FAMA	1.123,310000	2,00
PINO CENTRO 3/8X8 CA 8.8	AESA	34,250000	2,00
PORCA POLEGADA 3/8 UNF	METALBO	2,400000	2,00
BUCHA MOLA TRAS. SUSPENSAO FORD F-250/F-350/F-4000 MODERNA TRAS	FAMA	92,670000	5,00
MOLA 1° FOLHA 63.5X9.53X1320 (660+660) TRAS.	AESA	604,590000	2,00
BUCHA MOLA TRAS/DIANT FORD F-250/F-350/F-4000 MODERNA DIANT/DI	FAMA	103,800000	5,00

Lote 2**:** Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 105.999,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLA 2º FOLHA TRAS. VOLARE A8	AESA.	1.115,410000	4,00
BUCHA MOLA DIANT. VW L80//6.90/7.90/7.90S/7.100/7.110/7.110S/7.120	FAMA	56,750000	10,00
BUCHA SIL. MOLA DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.100	IABV	99,200000	5,00
MOLA 3° TRAS. 80X8X1390 (695+695)	AESA	947,030000	4,00
MOLA 4° TRAS. 80X8X1330 (665+665)	AESA	702,300000	4,00
MOLA 5° TRAS. 80X8X1270 (635+635)	AESA	675,150000	4,00
MOLA 6° TRAS. 80X8X1210 (605+605)	AESA	627,180000	4,00
MOLA 7° TRAS. 80X8X1150 (575+575)	AESA	598,800000	4,00
MOLA 8° TRAS. 80X22X1030 (515+515)	AESA	528,450000	4,00
MOLA 9°TRAS. 80X22X600 (300+300)	AESA	501,110000	4,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,960000	10,00
MOLA 2° FOLHA VOLARE A8 TRAS. 80X8X1433 (708+725)	AESA	838,480000	4,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,290000	10,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	10,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	10,00
GRAMPO 18X72X260 D	AESA	99,240000	10,00
GRAMPO 18X72X280 D	AESA	99,760000	10,00
PINO CENTRO 12X7 CA 8.8	AESA	40,130000	10,00
BUCHA DA BARRA ESTAB. TRAS.	IABV	66,510000	10,00

BUCHA DO OLHAL AMORT. DIANT. E TRAS. C/	FAMA	65,590000	10,00
BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.10 (VARIAS LINHAS MICRO)	IABV	44,680000	10,00
BUCHA PARTE INF. AMORTECEDOR TRAS.	IABV	25,260000	10,00
MOLA 1º FOLHA TRAS. ONIBUS VOLARE A8	AESA	979,960000	4,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	288,260000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SDERVIÇOS	257,100000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	186,980000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	142,390000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	140,230000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	70,110000	20,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	62,340000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	186,990000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	187,000000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANT.	SERVIÇOS	140,390000	20,00
MOLA 1º FOLHA VOLARE A8 TRAS.	AESA	1.683,690000	4,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB.TRAS	SERVIÇOS	187,000000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR TRAS.	SERVIÇOS	140,390000	20,00
GUIA DE GRAMPO DIANT. VOLARE A6 / A8	FAMA	238,230000	10,00
MOLA MESTRE AGRALLE VOLARE A6 / A8	AESA	1.764,360000	4,00
MOLA 2ª PARAB.VOLAREA6/A8 70X22X1651 (753+898)	AESA	1.598,950000	4,00
MOLA 1° PARAB. VOLARE A6/A8 DIANT. 70X21X1666 (783+883)	AESA	1.709,230000	4,00
BUCHA SIL. MOLA DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.100	IABV	99,210000	10,00

Lote 3**:** Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 315.699,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLA 1º FOLHA VOLARE W8/W9 TRAS.80X13X1368	AESA	1.556,360000	12,00
MOLA 6° TRAS 80X9X1052 (526+526)	AESA	627,860000	12,00
MOLA 7° TRAS. 80X19X982 (491+491)	AESA	559,420000	12,00
MOLA 8° TRAS. 80X19X700 (350+350	AESA	489,000000	12,00
MOLA 9° TRAS. 80X19X410 (210+210)	AESA	461,630000	12,00
MOLA 1° DIANT. 70X21X1636 (753+883)	AESA	1.404,570000	12,00
MOLA 2° DIANT. 70X21X1651 (753+898)	AESA	1.240,520000	12,00
MOLA 3° DIANT. 70X21X1666 (768+898)	AESA	1.408,580000	12,00
GUIA DE GRAMPO DIANT. VOLARE	FAMA	240,100000	20,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,980000	20,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,840000	20,00
MOLA 2 VOLARE W8 TRAS.80X09X1382	AESA	728,490000	12,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	20,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	20,00
GRAMPO 3/4X82X380 D	METALBO	184,550000	20,00
GRAMPO 3/4X82X360 D	METALBO	174,580000	20,00
PINO CENTRO 12X7 CA 8.8	AESA	40,170000	20,00
PORCA DUPLA MM 12 MB	METALBO	8,070000	20,00
BUCHA DA BARRA ESTAB. TRAS.	IABV	66,580000	20,00
BUCHA DO OLHAL AMORT. DIANT. E TRAS. C/	IABV	65,660000	20,00
BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.10 (VARIAS LINHAS MICRO)	IABV	44,730000	20,00
BUCHA PARTE INF. AMORTECEDOR TRAS.	IABV	25,280000	20,00
MOLA 2° VOLARE W8 DIANT. 70X22X1648 (818+830)	AESA	2.300,400000	12,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	288,570000	60,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	257,370000	60,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	187,180000	60,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	142,540000	60,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	140,390000	60,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	70,190000	60,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	62,390000	60,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	187,180000	60,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB. DIANT	SERVIÇOS	187,190000	60,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANT.	SERVIÇOS	140,380000	60,00
MOLA 03 AGRALE W8 2010 70X22X1660 (830+830)	AESA	2.082,800000	12,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB.TRAS.	SERVIÇOS	140,390000	60,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR TRAS.	SERVIÇOS	140,390000	60,00
BUCHA MOLA DIANT. VW L80//6.90/7.90/7.90S/7.100/7.110/7.110S/7.120	IABV	56,810000	20,00
BUCHA SIL. MOLA DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.100	IABV	99,310000	20,00
MOLA 3° TRAS. 80X9X1256 (628+628)	AESA	703,900000	12,00
MOLA 4° TRAS.80X9X1192 (596+596)	AESA	663,090000	12,00
MOLA 5° TRAS.80X9X1122 (561+561)	AESA	635,900000	12,00

Lote 4**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 56.699,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLA 1ª FOLHA MB - MICRO ONIBUS LO812 TRAS.	AESA	1.083,200000	2,00
MOLA 3° DIANT.70X11X1283 (538+745)	AESA	721,950000	2,00
MOLA 4° DIANT. 70X11X1090 (457+633)	AESA.	581,660000	2,00
MOLA 5° DIANT.70X11X896 (376+520)	AESA	440,940000	2,00
MOLA 6° DIANT.70X11X520 (295+225)	AESA	342,770000	2,00
MOLA 7° DIANT.70X11X508 (213+295)	AESA	302,140000	2,00

MOLA 8° DIANT. 70X11X315 (132+183)	AESA	186,260000	2,00
MOLA 1° TRAS. 70X15X1580 (790+790)	AESA	1.101,350000	2,00
MOLA 2° TRAS. 70X10X1595 (790+805)	AESA	813,600000	2,00
MOLA 3° TRAS. 70X10X1420 (710+710)	AESA	747,000000	2,00
MOLA 4° TRAS. 70X10X1330 (665+665)	AESA	676,510000	2,00
MOLA 2ª FOLHA MB- MICRO ONIBUS LO812 TRAS.	AESA	882,400000	2,00
MOLA 5° TRAS. 70X10X1250 (625+625)	AESA	583,190000	2,00
MOLA 6° TRAS. 70X9X1160 (580+580)	AESA	545,740000	2,00
MOLA 7° TRAS. 70X9X1100 (550+550)	AESA	460,920000	2,00
MOLA 8° TRAS. 70X9X1040 (520+520)	AESA	419,600000	2,00
MOLA 9° TRAS. 70X9X970 (485+485)	AESA	394,140000	2,00
MOLA 10° TRAS. 70X22X900 (450+450)	AESA	517,920000	2,00
MOLA 11° TRAS. 7022X510 (255+255	AESA	307,560000	2,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO E TRASEIRO FURO 14)	FAMA	395,940000	2,00
JUMELO DIANTEIRO	FAMA	299,980000	2,00
TRAVA PINO JUMELO MB	AESA	39,100000	5,00
SUPORTE DA MOLA DIANT/PARTE/DIANT. COM PINO LP 709/812/912	FAMA	411,370000	2,00
PORCA MM 10 AÇO MA	METALBO	1,990000	5,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,950000	5,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,820000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	5,00
GRAMPO 18X72X300 D	AESA	104,910000	5,00
GRAMPO 18X72X340 D	AESA	117,890000	5,00
PINO CENTRO 12X7 CA 8.8	AESA	40,110000	5,00
PORCA DUPLA MM 12 MB	METALBO	8,060000	5,00
BUCHA DA BARRA ESTAB. TRAS.	IABV	66,480000	5,00
MOLA MESTRE 1° FOLHA DIANTEIRA LO 812	AESA	685,100000	2,00
BUCHA DO OLHAL AMORT. DIANT. E TRAS. C/	IABV	65,560000	5,00
BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.10 (VARIAS LINHAS MICRO)	IABV	44,660000	5,00
BUCHA PARTE INF. AMORTECEDOR TRAS.	SERVIÇOS	25,240000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	335,450000	15,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	197,670000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,760000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	107,820000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,820000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,910000	15,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,920000	15,00
BUCHA MOLA DIANT. VW L80//6.90/7.90/7.90S/7.100/7.110/7.110S/7.120	IABV	56,720000	5,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,760000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	107,820000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANT.	SERVIÇOS	107,820000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB.TRAS.	SERVIÇOS	107,820000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR TRAS.	SERVIÇOS	107,820000	15,00
BUCHA SIL. MOLA DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.100	IABV	99,150000	5,00
GUIA DE GRAMPO MOLA DIANT.	FAMA	99,750000	5,00
MOLA 1° DIANT. 70X10X1552 (648+904)	AESA	821,000000	2,00
MOLA 2° DIANT. 70X10X1563 (648+915)	AESA	860,500000	2,00

Lote 5**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 35.998,98.

Produto/Serviço	**Marca**	**Valor Unitário**	**Quantidade**
MÃO DE OBRA MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	197,810000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORTECEDOR TRAS.	SERVIÇOS	107,890000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORTECEDOR DIANT.	SERVIÇOS	107,890000	15,00
MOLA 2° TRAS. 3X3/8X1415 (635+780)	AESA	598,240000	1,00
MOLA 3° TRAS. 3X3/8X1115 (500+615)	AESA	494,170000	1,00
MOLA 4° TRAS. 3X3/8X980 (440+540)	AESA	439,800000	1,00
MOLA 5° TRAS. 3X3/8X845 (380+465)	AESA	382,340000	1,00
MOLA 6° TRAS. 3X3/8X695 (310+385)	AESA	302,500000	1,00
MOLA 7° TRAS. 3X3/8X545 (245+300)	AESA	277,520000	1,00
BUCHA MOLA TRAS. SUSPENSAO FORD F-250/F-350/F-4000 MODERNA TRAS	IABV	92,830000	5,00
MOLA 8° TRAS. 3X3/8X435 (195+240)	AESA	237,320000	1,00
MOLA 9° TRAS.3X3/8X325 (145+180)	AESA	168,000000	1,00
MOLA 10° TRAS. 3X3/8X200 (90+110)	AESA	121,380000	1,00
ALGEMA DA MOLA TRAS. F350 72 A 84 E F-4000	FAMA	314,330000	2,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,960000	5,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,830000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	5,00
GRAMPO 5/8X72X260D	AESA	62,370000	5,00
GRAMPO 5/8X72X280D	AESA	66,360000	5,00
BUCHA MOLA F4000 TRAS. SUS PENSÃO DIANT.	IABV	169,750000	5,00
PINO DE CENTRO 3/8X4 CA 8.8	AESA	19,990000	5,00
PORCA POLEGADA 3/8 UNF	AESA	2,390000	5,00
MOLA PARABOLICA 1ª FOLHA CAMINHAO F4000 DIANT.	AESA	1.626,870000	5,00
MOLA 2ª FO-CAMINHÃO F4000 DIANT.	AESA	1.507,320000	1,00
BUCHA PARTE INF. AMORTECEDOR TR	IABV	25,260000	5,00
BUCHA AMORTECEDOR DIANT. FORD F-	IABV	21,260000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	287,720000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	107,890000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,890000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,940000	15,00

MOLA 1° TRAS. 3X7/16X1412 (778+634)	AESA	660,180000	1,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,950000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,860000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,860000	15,00

Lote 6**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 62.999,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUIA GRAMPO DIANT. VW 12.140/12.180/13.150/13.190/14.150	FAMA	252,290000	5,00
MOLA 3° DIANT. 76.2X12.7X1440 (750+690)	AESA	907,220000	2,00
MOLA 4° DIANT. 76.2X12.7X1150 (605+545)	AESA	918,430000	2,00
MOLA 5° DIANT. 76.2X12.7X860 (450+410)	AESA	691,400000	2,00
MOLA 6° DIANT. 76.2X12.7X580 (305+275)	AESA	464,350000	2,00
MOLA 7° DIANT. 76.2X12.7X280 (145+135)	AESA	187,990000	2,00
MOLA 1° TRAS. 76.2X14.29X1900 (950+950)	AESA	1.348,560000	2,00
MOLA 2° TRAS. 76.2X14.29X1776 (888+888)	AESA	1.266,860000	2,00
MOLA 3° TRAS. 76.2X14.29X1360(680+680)	AESA	948,070000	2,00
MOLA 4° TRAS. 76.2X14.29X1120 (560+560)	AESA	784,630000	2,00
MOLA 5° TRAS. 76.2X14.29X880 (440+440)	AESA	612,970000	2,00
PINO DA MOLA TRAS. FORD F600,F1300FÁF2100///VW11.130Á14.140///DODGE D.700///D950	FAMA	171,310000	5,00
MOLA 6° TRAS. 76.2X14.29X1130 (850+280)	AESA	874,530000	2,00
MOLA 7° TRAS. 76.2X14.29X400 (200+200)	AESA	485,180000	2,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,950000	5,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,820000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,340000	5,00
PORCA POLEGADA 9/16 UNF	METALBO	5,300000	5,00
GRMAPO 3/4X82X360 C	AESA	110,270000	5,00
GRAMPO 3/4X82X380 C	AESA	141,200000	5,00
BUCHA AMORTECEDOR DIANT E TRAS VW 12.140/12.140H/12.140T/12.180/13.150/13.170	IABV	35,450000	5,00
SUPORTE MOLA DT/DT ESQ. VW11.130/140	IABV	256,960000	5,00
BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. VW 12.140/12.180/16.300/CONSTELATION/ONIBUS	SERVIÇOS	77,820000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	287,370000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	221,510000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,680000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,680000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,760000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,880000	20,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,890000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,680000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	143,680000	20,00
BUCHA SIL. MOLA DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.100	FAMA	99,110000	5,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. DIANT.	SERVIÇOS	107,760000	20,00
BUCHA MOLA DIANT. VW 11.130/11.140/11.160/12.140/13.130/14.140/14.210	IABV	76,310000	5,00
BUCHA MOLA DIANT. FORD CARGO / VW 11.130/11.140/11.160	IABV	168,070000	5,00
SUPORTE MOLA TRAS. P/ DIANT. DIR. VW	FAMA	747,050000	5,00
MOLA 1° DIANT. 76.2X12.7X1730 (900+830)	AESA	1.299,250000	2,00
MOLA 2° DIANT. 76.2X12.7X1730 (900+830)	AESA	1.276,050000	2,00

Lote 7**:** Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 92.499,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLA 2° TRAS. CARGO 76.2X14.29X1776 (888+888)	AESA	1.269,310000	2,00
MOLA 3° TRAS. CARGO 76.2X14.29X1310 (655+655)	AESA	917,220000	2,00
MOLA 4° TRAS. CARGO 76.2X14.29X1120 (560+560)	AESA	786,170000	2,00
MOLA 5° TRAS. CARGO 76.2X14.29X930 (465+465)	AESA	655,140000	2,00
MOLA 6° TRAS. CARGO 76.2X14.29X740 (370+370)	AESA	610,850000	2,00
MOLA 7° TRAS. CARGO 76.2X14.29X1130 (850+280)	AESA	876,230000	2,00
MOLA 8° TRAS. CARGO 76.2X14.29X450 (260+190)	AESA	311,200000	2,00
MOLA 1° DIANT. CARGO 80X11X1696 (825+871)	AESA	1.179,250000	2,00
BUCHA MOLA DIANT. FORD CARGO / VW 11.130/11.140/11.160	IABV	168,400000	5,00
MOLA 2° DIANT. CARGO 80X11X1711 (825+886)	AESA	1.105,540000	2,00
MOLA 3° DIANT. CARGO 80X13X1475 (717+758)	AESA	949,940000	2,00
MOLA 4° DIANT. CARGO 80X13X1211 (589+622)	AESA	810,750000	2,00
MOLA 5° DIANT. CARGO 80X13X946 (460+486)	AESA	630,570000	2,00
MOLA 6° DIANT. CARGO 80X13X683 (332+351)	AESA	450,400000	2,00
MOLA 7° DIANT. CARGO 80X13X414 (207+207)	AESA	262,070000	2,00
MOLA 8° DIANT. CARGO 80X13X825 (75+750)	AESA	98,290000	2,00
MOLA 9° DIANT, CARGO 80X13X366 (291+75)	AESA	245,700000	2,00
MOLA 10° DIANT. CARGO 80X13X150 (75+75)	AESA	98,290000	2,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,970000	5,00
BUCHA MOLA FORD CARGO	IABV	58,640000	5,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,830000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	5,00
BALANÇA ASA DELTA SUSPENSÃO VOLKS/FORD 50MM	FAMA	1.018,470000	5,00
PINO BALANCA 50X215 TRUCK CEMENTADO	FAMA	403,910000	5,00

BICO ENGRAXADEIRA 3/8 RETO	FAMA	11,990000	5,00
MANCAL PINO BALANÇA 50MM	FAMA	295,890000	5,00
BUCHA BALANÇA 50X60X50	FAMA	100,160000	5,00
TRAVA PINO DA BALANÇA	FAMA	57,200000	5,00
PORCA POLEGADA 9/16 UNF	METALBO	5,310000	5,00
GUIA DO GRAMPO DIANT. FORD CARGO	FAMA	243,450000	5,00
GRMAPO 3/4X82X360 C	AESA	110,490000	5,00
GRAMPO 3/4X82X380 C	AESA	141,490000	5,00
BUCHA AMORTECEDOR DIANT.	IABV	88,380000	5,00
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	IABV	182,050000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	143,960000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	287,930000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,960000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,960000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,990000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,980000	20,00
SUPORTE DA MOLA FORD CARGO E ONIBUS VW	FAMA	1.556,950000	5,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,980000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	107,970000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	143,900000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. DIANT.	SERVIÇOS	107,990000	20,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO DIANTEIRO CARGO	FAMA	1.095,990000	5,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO TRASEIRO CARGO	FAMA	616,500000	5,00
SUPORTE MOLA DIANT. P/ DIANT. TODOS OS CARGOS E ONIBUS	FAMA	1.269,300000	5,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/D 4223	FAMA	200,620000	5,00
ALGEMA DIANT. E TRAS. CARGO E ONIBUS FORD	FAMA	455,120000	5,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/T	FAMA	244,460000	5,00
MOLA 1° TRAS. CARGO 76.2X12.7X1900 (950+950)	AESA	1.212,100000	2,00

Lote 8**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.

Valor Global: 64.999,98.

Produto/Serviço	**Marca**	**Valor Unitário**	**Quantidade**
BUCHA MOLA DIANT MB 67X30X25	IABV	36,390000	5,00
MOLA 8° DIANT. 70X11X574 (274+274)	AESA	288,110000	1,00
MOLA 9° DIANT. 70X11X406 (203+203)	AESA	274,640000	1,00
MOLA 10° DIANT. 70X11X240 (120+120)	AESA	224,030000	1,00
MOLA 2º MB TRAS.1113/1114 80X13X1600	AESA	1.086,910000	1,00
MOLA MESTRE 1º MB 1113/1114/1118 80X13X1600)	AESA	1.387,560000	1,00
MOLA 80X13X700 (350+350)	AESA	404,170000	1,00
MOLA 3° MB TRAS. 80X13X1420 (710+710)	AESA	821,910000	1,00
MOLA 4° MB TRAS. 80X13X1240 (620+620)	AESA	861,560000	1,00
MOLA 5° MB TRAS. 80X13X1060 (530+530)	AESA	579,470000	1,00
MOLA 6° MB TRAS. 80X13X880 (440+440)	AESA	502,390000	1,00
BUCHA MOLA TRASEIRA MB	IABV	38,990000	5,00
MOLA 8° MB TRAS. 80X13X520 (260+260)	AESA	401,490000	1,00
MOLA 9° MB TRAS. 80X13X340 (170+170)	AESA	342,640000	1,00
PINO MOLA DIANTEIRO CEMENTADO MB	FAMA	88,040000	2,00
PINO MOLA DIANTEIRO CEMENTADO MB GRAXADEIRA ENVERTIDA	FAMA	186,500000	2,00
JUMELO DIANTEIRO MB	FAMA	300,360000	2,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO E TRASEIRO FURO 14	FAMA	396,450000	2,00
JUMELO TRASEIRO MB	FAMA	313,040000	2,00
SUPORTE DO JUMELO TRASEIRO M.B	FAMA	488,100000	2,00
ARRUELA CALÇO JUMELO DIANT MB	FAMA	14,120000	2,00
JUMELO DA MOLA TRAS. ONIBUS MB 394.325.7020	FAMA	408,050000	2,00
MOLA 1° DIANT. 70X11X1572 (786+786)	AESA	1.102,750000	1,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO MB	FAMA	220,730000	2,00
TRAVA PINO JUMELO MB	FAMA	39,160000	2,00
PORCA MM 10 AÇO MA	FAMA	1,990000	2,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,970000	2,00
GUIA GRAMPO MOLA TRAS.1111/1113/1313/1513/2013	FAMA	267,270000	2,00
GUIA DE GRAMPO MOLA TRAS.MB 1113/2013	FAMA	100,330000	2,00
GUIA DE GRAMPO MOLA DIANT.	FAMA	99,890000	2,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,970000	2,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,830000	2,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	2,00
MOLA 2° DIANT. 7011X1572 (786+786)	AESA	814,630000	1,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	2,00
GRAMPO 5/8X72X260D	AESA	62,400000	2,00
GRAMPO 5/8X72X280D	AESA	66,400000	2,00
BALANÇA ASA DELTA 50mm SUSPENYS MB REFORÇADA CHAPA 5/16"	FAMA	1.078,910000	2,00
PINO BALANCA 50X215 TRUCK CEMENTADO	FAMA	403,850000	2,00
BICO ENGRAXADEIRA 3/8 RETO	FAMA	12,000000	2,00
MANCAL PINO BALANÇA 50MM	FAMA	295,830000	2,00
BUCHA BALANÇA 50X60X50	FAMA	100,134000	2,00
TRAVA PINO DA BALANÇA	FAMA	57,200000	2,00
PORCA POLEGADA 9/16 UNF	METALBO	5,310000	2,00
MOLA 3° DIANT. 70X11X1406 (703+703)	AESA	747,940000	1,00
DESLIZANTE SUPORTE SUSPENSYS ABERTO FC/VW	FAMA	230,670000	2,00
DESLIZANTE SUPORTE TRASEIRO SUSPENSYS FORD/VW	FAMA	230,670000	2,00

BUCHA AMORTECEDOR DIANT.	IABV	134,290000	2,00
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	IABV	182,020000	2,00
TAMPO SUSPENSOR PNEUMATICO SUPERIOR 7.14 (C/SUPORTE)	FAMA	1.909,820000	2,00
TAMPO SUSPENSOR PNEUMATICO SUPERIOR 7.14 (SÓ TAMPA)	FAMA	1.434,680000	2,00
BASE SUSPENSOR PNEUMATICO INFERIOR 7.14 850MM .(SÓ BASE)	FAMA	1.793,360000	2,00
BASE SUSPENSOR PNEUMATICO INFERIOR 7.14 850MM .(C/ SUPORTE)	FAMA	2.152,030000	2,00
FOLE SUSPENSOR DE ENCAIXE MODERNO GRANDE 7.14	FAMA	1.282,940000	2,00
FOLE BAIXA SUSPENSOR DE PARAFUSO GRANDE 029	FAMA	1.262,500000	2,00
MOLA 4° DIANT. 70X11X1240 (620+620)	AESA	677,360000	1,00
PORCA DUPLA POLEGADA 7/8 UNF	METALBO	14,760000	2,00
GRAMPO 7/8X130X750 D SUSPENSOR	FAMA	334,980000	2,00
VALVULA DESCARGA RAPIDA XIXI 16X16MM	FAMA	248,410000	2,00
PORCA POLEGADA 7/8 UNF	METALBO	10,490000	2,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	143,940000	15,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	221,920000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,940000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,990000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,940000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,980000	15,00
MOLA 5° DIANT. 70X11X1072 (536+536)	AESA	584,000000	1,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,980000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,950000	15,00
MÃO DE OBRA DE BALANÇA	SERVIÇOS	107,960000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	107,990000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. DIANT.	SERVIÇOS	107,990000	15,00
MOLA 6° DIANT 70X11X906 (453+453)	AESA	546,590000	1,00
MOLA 7° DIANT. 70X11X715 (370+345)	AESA	461,640000	1,00

Lote 9**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 47.749,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLA 1° TRAS. 04951 70X14X1415 (700+715)	AESA	1.900,320000	2,00
GRAMPO 3/4X82X280 D	FAMA	98,810000	5,00
PINO CENTRO 12X7 CA 8.8	METALBO	40,150000	5,00
PORCA DUPLA MM 12 MB	METALBO	8,070000	5,00
BUCHA ESTABILIZADORA IVECO TRAS	IABV	172,200000	5,00
BUCHA DO OLHAL AMORT. DIANT. E TRAS. C/	IABV	65,620000	5,00
BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	IABV	64,620000	5,00
BUCHA AMORTECEDOR DIANT	IABV	99,290000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	221,840000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	197,860000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,900000	20,00
MOLA 2° TRAS. IVECO 70X14X1415 (700+715)	AESA	1.792,750000	2,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,900000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,920000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,960000	20,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,960000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,900000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	107,920000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. DIANT.	SERVIÇOS	107,920000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. TRAS.	SERVIÇOS	107,920000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. TRAS.	SERVIÇOS	143,900000	20,00
MOLA 3° TRAS. IEVCO 70X14X1270 (629+641)	AESA	1.712,770000	2,00
MOLA 4° TRAS. IVECO 70X22X1047 (516+531)	AESA	1.490,000000	2,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,970000	5,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,830000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,310000	5,00
GRAMPO 3/4X82X260 D	FAMA	98,200000	5,00

Lote 10**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 51.998,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE DA MOLA FORD CARGO E ONIBUS VW	FAMA	1.554,500000	2,00
MOLA 7° TRAS. 80X11X942 (471+471)	AESA	368,980000	1,00
MOLA 8° TRAS. 80X11X824 (412+412)	AESA	319,850000	1,00
MOLA 9° TRAS. 80X11X708 (354+354	AESA	277,100000	1,00
MOLA 10° TRAS. 80X11X590 (295+295)	AESA	241,140000	1,00
MOLA 11° TRAS. 80X11X472 (236+236)	AESA	227,550000	1,00
MOLA 12° TRAS. 80X11X356 (178+178)	AESA	182,530000	1,00
MOLA 13° TRAS. 80X9X238 (119+119)	AESA	147,610000	1,00
BUCHA SIL. MOLA DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.100	IABV	99,150000	5,00
BUCHA MOLA DIANT. VW L80//6.90/7.90/7.90S/7.100/7.110/7.110S/7.120	IABV	56,730000	5,00
BUCHA MOLA DIANT. VW 11.130/11.140/11.160/12.140/13.130/14.140/14.210	IABV	76,340000	5,00
MOLA 1° DIANT. 76.2X19.81728 (864+864)	AESA	1.691,210000	1,00
BUCHA MOLA DIANT. FORD CARGO / VW 11.130/11.140/11.160	IABV	168,150000	5,00
ALGEMA MOLA TR VW 8.140-8.150 TAP.599.191	FAMA	411,340000	5,00

BUCHA PINO MOLA DIANT. FORD/VW	IABV	70,830000	5,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/T	AESA	200,310000	5,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/D 4223	AESA	244,100000	5,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,950000	5,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,820000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	5,00
GRAMPO 18X72X380 D	AESA	130,710000	5,00
MOLA 2° DIANT. 76.2X19.8X1743 (864+879)	AESA	1.798,810000	1,00
GRAMPO 18X72X360 D	AESA	119,970000	5,00
GRAMPO 18X72X320 D	AESA	109,580000	5,00
PINO CENTRO 12X7 CA 8.8	AESA	40,110000	5,00
PORCA DUPLA MM 12 MB	METALBO	8,060000	5,00
BUCHA DO OLHAL AMORT. DIANT. E TRAS. C/	IABV	65,550000	5,00
BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.10	IABV	44,660000	5,00
BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. VW 12.140/12.140H/14.140	IABV	140,220000	5,00
BUCHA BARRA ESTAB. TRAS. VW	IABV	183,680000	5,00
BUCHA AMORTECEDOR DIANT. VW	IABV	104,070000	5,00
BUCHA AMORTECEDOR TRAS. VW	IABV	161,710000	5,00
MOLA 1° TRAS. 80X15X1424 (712+712)	AESA	1.206,250000	1,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	221,610000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	197,660000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,750000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,750000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,810000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,900000	15,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,910000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,750000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	107,810000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. DIANT.	SERVIÇOS	107,810000	20,00
MOLA 2° TRAS. 80X9X1439 (712+727)	AESA	721,720000	1,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. TRAS.	SERVIÇOS	107,810000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. TRAS.	SERVIÇOS	143,750000	20,00
MOLA 3° TRAS. 80X9X1454 (727+727)	AESA	653,800000	1,00
MOLA 4° TRAS. 80X11X1294 (647+647)	AESA	506,980000	1,00
MOLA 5° TRAS. 80X11X1176 (588+588)	AESA	461,000000	1,00
MOLA 6° TRAS. 80X11X1058 (529+529)	AESA	421,500000	1,00

Lote 11**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 13.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA SIL. MOLA TRAS. FORD F-100/F-1000 CHEVROLET	IABV	63,680000	4,00
PINO CENTRO 3/8X4 CA 8.8	AESA	11,990000	5,00
PORCA POLEGADA 3/8 UNF	METALBO	2,390000	5,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,950000	5,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,820000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	5,00
PINO DE CENTRO 3/8X5 CA 8.8	AESA	17,980000	5,00
PORCA POLEGADA 3/8 UNF	METALBO	2,390000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	167,720000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,760000	15,00
MOLA 2ª FOLHA FO-F1000-TRASEIRO 56X8X1320 (609+711)	AESA	658,550000	1,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,820000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,910000	15,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	41,930000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	107,820000	15,00
MOLA 1ª FO-F1000 - TRAS. 56X8X1320 (609+711	AESA	738,460000	1,00
MOLA 2ª TRAS. F1000 56X08X1243 (572+671)	AESA	631,120000	1,00
MOLA 3ª TRAS. F1000 56x8x1105 (512+593)	AESA	606,200000	1,00
MOLA 4ªTRAS. F1000 56X8X960 (446+514)	AESA	527,740000	1,00
MOLA 5ª TRAS. F1000 56X10X748 (345+403)	AESA	311,490000	1,00
MOLA 6° TRAS. F1000 56X10X553 (255+298)	AESA	275,930000	1,00
MOLA 7° TRAS. F1000 56X10X358 (193+165)	AESA	232,090000	1,00

Lote 12**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 65.399,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINO CENTRO 9/16X6 CB 8.8	AESA	35,810000	5,00
BUCHA MOLA FORD CARGO	IABV	58,590000	5,00
MOLA 1° TRAS. CARGO 80X9X1428 (714+714)	AESA	1.240,490000	1,00
MOLA 2° TRAS. CARGO 80X9X1428 (714+714)	AESA	141,780000	1,00
MOLA 3° TRAS. CARGO 80X10X1270 (635+635)	AESA	718,680000	1,00
MOLA 4° TRAS. CARGO 80X10X1140 (570+570)	AESA	645,130000	1,00
MOLA 5° TRAS. CARGO 80X9X1010 (505+505)	AESA	617,320000	1,00
MOLA 6° TRAS. CARGO 80X27X910 (455+455)	AESA	594,640000	1,00
MOLA 1° DIANT. CARGO 76.2X20X1728 (864+864)	AESA	1.076,390000	1,00

MOLA 2° DIANT. CARGO 76.2X20X1728 (864+864)	AESA	1.076,390000	1,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,960000	5,00
SUPORTE MOLA DIANT. P/ DIANT. TODOS OS CARGOS E ONIBUS	FAMA	1.268,010000	5,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,820000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	5,00
PORCA POLEGADA 9/16 UNF	METALBO	5,310000	5,00
GRAMPO 18X72X300 D	AESA	104,960000	5,00
GRAMPO 18X72X340 D	AESA	117,950000	5,00
BUCHA AMORTECEDOR DIANT	IABV	90,340000	5,00
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	IABV	181,860000	5,00
BUCHA AMORTECEDOR TRAS.	IABV	143,890000	5,00
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS.	IABV	115,900000	5,00
ALGEMA DIANT. E TRAS. CARGO E ONIBUS FORD	FAMA	454,710000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	215,730000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	215,730000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,820000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,820000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,860000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,930000	15,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,940000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,820000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	107,860000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. DIANT.	SERVIÇOS	107,860000	20,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/D 4223	SERVIÇOS	244,220000	5,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. TRAS	SERVIÇOS	107,860000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA ESTAB. TRAS	SERVIÇOS	143,820000	20,00
BUCHA MOLA DIANT. FORD CARGO / VW 11.130/11.140/11.160	IABV	129,420000	5,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO DIANTEIRO CARGO	FAMA	1.094,700000	5,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO TRASEIRO CARGO	FAMA	615,800000	5,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/T	FAMA	200,280000	5,00
SUPORTE DA MOLA FORD CARGO E ONIBUS VW	FAMA	1.555,810000	5,00

Lote 13**:** Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 252.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLA 2° TRAS. CARGO 3X9/16X1828 (914+914)	AESA	1.052,500000	6,00
MOLA 3° TRAS. CARGO 3X9/16X1310 (655+655)	AESA	677,590000	6,00
PORCA DUPLA MM 12 MB	METALBO	8,070000	10,00
MOLA 4° TRAS. CARGO 3X9/16X1120 (560+560)	AESA	586,350000	6,00
MOLA 5° TRAS. CARGO 3X9/16X930 (465+465)	AESA	503,000000	6,00
MOLA 6° TRAS. CARGO 3X9/16X740 (370+370)	AESA	314,750000	6,00
MOLA 7° TRAS. CARGO 3X9/16X1124 (849+275)	AESA	717,230000	6,00
MOLA 8° TRAS. CARGO 3X9/16X447 (267+180)	AESA	238,590000	6,00
GRAMPO 3/4X102X240 D	AESA	98,440000	6,00
GRAMPO 3/4X102X260 D	AESA	105,600000	6,00
BALANÇA ASA DELTA SUSPENSÃO VOLKS/FORD 50MM	FAMA	1.018,690000	6,00
PINO BALANCA 50X215 TRUCK CEMENTADO	FAMA	403,990000	6,00
BICO ENGRAXADEIRA 3/8 RETO	FAMA	12,000000	6,00
PINO CENTRO 12X6 CA 8.8	AESA	46,250000	10,00
MANCAL PINO BALANÇA 50MM	FAMA	295,930000	6,00
BUCHA BALANÇA 50X60X50	FAMA	100,160000	6,00
TRAVA PINO DA BALANÇA	FAMA	27,220000	6,00
PORCA POLEGADA 9/16 UNF	METALBO	2,310000	6,00
TAMPO SUSPENSOR PNEUMATICO SUPERIOR 7.14 (C/SUPORTE)	FAMA	1.910,490000	6,00
TAMPO SUSPENSOR PNEUMATICO SUPERIOR 7.14 (SÓ TAMPA)	FAMA	1.435,190000	6,00
BASE SUSPENSOR PNEUMATICO INFERIOR 7.14 850MM .(SÓ BASE)	FAMA	1.793,980000	6,00
BASE SUSPENSOR PNEUMATICO INFERIOR 7.14 850MM .(C/ SUPORTE)	FAMA	2.152,780000	6,00
FOLE SUSPENSOR DE ENCAIXE MODERNO GRANDE 7.14	FAMA	1.283,390000	6,00
FOLE BAIXA SUSPENSOR DE PARAFUSO GRANDE 029	FAMA	1.262,930000	6,00
PINO CENTRO 12X7 CA 8.8	AESA	40,170000	10,00
PORCA DUPLA POLEGADA 7/8 UNF	METALBO	14,760000	6,00
GRAMPO 7/8X130X750 D SUSPENSOR	AESA	335,090000	6,00
VALVULA DESCARGA RAPIDA XIXI 16X16MM	FAMA	248,500000	6,00
PORCA POLEGADA 7/8 UNF	METALBO	10,500000	6,00
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	IABV	60,390000	6,00
BUCHA AMORTECEDOR DIANT.	IABV	72,400000	6,00
MÃO DE OBRA PNEUMATICO	SERVIÇOS	168,000000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	144,000000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	222,000000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	144,000000	20,00
PORCA DUPLA POLEGADA 9/16	METALBO	7,800000	10,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	144,000000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	108,000000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	54,000000	20,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	48,000000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS	SERVIÇOS	144,000000	20,00
MÃO DE OBRA DE BALANÇA	SERVIÇOS	108,000000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	144,000000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. DIANT.	SERVIÇOS	108,000000	20,00
PINO CENTRO 9/16X7 CA 8.8	AESA	46,500000	10,00
PINO CENTRO 9/16X8 CB 8.8	AESA	50,340000	10,00
SUPORTE MOLA DIANT. P/ DIANT. TODOS OS CARGOS E ONIBUS	FAMA	1.269,540000	10,00

PINO CENTRO 9/16X6 CB 8.8	AESA	35,840000	10,00
DESLIZANTE DIANT SUPORTE FUN SUSPENSYS VW CARGO.	FAMA	259,590000	10,00
ALGEMA DIANT. E TRAS. CARGO E ONIBUS FORD	FAMA	455,260000	10,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/D 4223	FAMA	244,510000	10,00
BUCHA MOLA DIANT. FORD CARGO / VW 11.130/11.140/11.160	IABV	129,570000	10,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO DIANTEIRO CARGO	FAMA	1.096,010000	10,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO TRASEIRO CARGO	FAMA	616,520000	10,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/ T	FAMA	200,650000	10,00
SUPORTE DA MOLA FORD CARGO E ONIBUS VW	FAMA	1.557,160000	10,00
BUCHA MOLA FORD CARGO	IABV	58,650000	10,00
MOLA 1° DIANT. CARGO 80X20X1695 (825+870)	AESA	2.212,450000	6,00
PINO CENTRO 12X8 CEA 8.8	AESA	62,940000	10,00
MOLA 2° DIANT. CARGO 80X20X1710 (825+885)	AESA	2.323,060000	6,00
MOLA 3° DIANT. CARGO 80X20X1725 (840+885)	AESA	2.263,160000	6,00
MOLA 4° DIANT. CARGO 80X8X255 (180+75)	AESA	1.876,790000	6,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,970000	10,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,830000	10,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	10,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	10,00
MOLA 1° TRAS. CARGO 3X1/2X1904 (952+952)	AESA	1.128,940000	6,00

Lote 14**:** Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 313.049,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,980000	15,00
PORCA DUPLA POLEGADA 9/16	METALBO	7,790000	15,00
PINO CENTRO 9/16X7 CA 8.8	AESA	46,490000	15,00
PINO CENTRO 9/16X8 CB 8.8	AESA	50,330000	15,00
SUPORTE MOLA DIANT. P/ DIANT. TODOS OS CARGOS E ONIBUS	FAMA	1.269,540000	15,00
DESLIZANTE DIANT SUPORTE FUN SUSPENSYS VW CARGO.	FAMA	259,590000	15,00
ALGEMA DIANT. E TRAS. CARGO E ONIBUS FORD	FAMA	455,260000	15,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/D 4223	FAMA	244,510000	15,00
BUCHA MOLA DIANT. FORD CARGO / VW 11.130/11.140/11.160	IABV	129,570000	15,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO DIANTEIRO CARGO	FAMA	1.096,010000	15,00
SUPORTE JUMELO DIANTEIRO TRASEIRO CARGO	FAMA	616,540000	15,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,840000	15,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/T	FAMA	200,650000	15,00
SUPORTE DA MOLA FORD CARGO E ONIBUS VW	FAMA	1.557,160000	15,00
BUCHA MOLA FORD CARGO	IABV	58,660000	15,00
MOLA 1° DIANT. CARGO 100X11X1700 (827+873)	AESA	1.600,790000	5,00
MOLA 2° DIANT. CARGO 100X13X1717 (890+827)	AESA	1.655,990000	5,00
MOLA 3° DIANT. CARGO 100X13X1284 (625+659)	AESA	1.517,990000	5,00
MOLA 4° DIANT. CARGO 100X13X1027 (500+527)	AESA	1.241,990000	5,00
MOLA 5° DIANT. CARGO 100X14X782 (400+382)	AESA	1.172,990000	5,00
MOLA 6° DIANT. CARGO 100X14X450 (230+220)	AESA	896,990000	5,00
MOLA 1° TRAS. CARGO 3X5/16X1506 (753+753)	AESA	1.208,990000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	AESA	1,990000	15,00
MOLA 2° TRAS. CARGO 3X5/16X1380 (690+690)	AESA	1.092,540000	5,00
MOLA 3° TRAS. CARGO 3X5/16X1102 (551+551)	AESA	677,510000	5,00
MOLA 4° TRAS. CARGO 3X5/16X1078 (539+539)	AESA	586,360000	5,00
MOLA 5° TRAS. CARGO 3X5/16X980 (490+490)	AESA	503,000000	5,00
MOLA 6° TRAS. CARGO 3X5/16X954 (477+477)	AESA	394,790000	5,00
MOLA 7° TRAS. CARGO 3X5/16X928 (464+464)	AESA	317,030000	5,00
MOLA 8° TRAS. CARGO 3X5/16X830 (415+415	AESA	278,610000	5,00
MOLA 9° TRAS. CARGO 3X5/16X804 (402+402)	AES	237,550000	5,00
MOLA 10° TRAS. CARGO 3X5/16X754 (377+377)	AESA	222,860000	5,00
MOLA 18° TRAS. CARGO 804 (649+155)	AESA	237,660000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	15,00
BALANÇA ASA DELTA SUSPENSÃO VOLKS/FORD 50MM	FAMA	1.324,790000	5,00
PINO BALANCA 50X215 TRUCK CEMENTADO	FAMA	403,990000	5,00
BICO ENGRAXADEIRA 3/8 RETO	FAMA	12,000000	10,00
MANCAL PINO BALANÇA 50MM	FAMA	295,930000	10,00
BUCHA BALANÇA 50X60X50	FAMA	100,160000	10,00
TRAVA PINO DA BALANÇA	FAMA	57,230000	10,00
PORCA POLEGADA 9/16 UNF	METALBO	5,310000	10,00
TAMPO SUSPENSOR PNEUMATICO SUPERIOR 7.14 (C/SUPORTE)	FAMA	1.910,490000	10,00
TAMPO SUSPENSOR PNEUMATICO SUPERIOR 7.14 (SÓ TAMPA)	FAMA	1.435,190000	10,00
BASE SUSPENSOR PNEUMATICO INFERIOR 7.14 850MM .(SÓ BASE)	FAMA	1.793,990000	10,00
PINO CENTRO 9/16X6 CB 8.8	FAMA	35,840000	15,00
BASE SUSPENSOR PNEUMATICO INFERIOR 7.14 850MM .(C/ SUPORTE)	FAMA	2.152,790000	10,00
FOLE SUSPENSOR DE ENCAIXE MODERNO GRANDE 7.14	FAMA	1.283,390000	10,00
FOLE BAIXA SUSPENSOR DE PARAFUSO GRANDE 029	FAMA	1.185,600000	10,00
PORCA DUPLA POLEGADA 7/8 UNF	METALBO	14,750000	10,00
GRAMPO 7/8X130X750 D SUSPENSOR	AESA	335,090000	10,00
VALVULA DESCARGA RAPIDA XIXI 16X16MM	FAMA	248,490000	10,00
PORCA POLEGADA 7/8 UNF	METALBO	10,490000	10,00
BUCHA AMORTCEDOR DIANT.	IABV	104,040000	10,00
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	IABV	192,290000	10,00
MÃO DE OBRA PNEUMATICO	AESA	167,990000	20,00
PINO CENTRO 12X8 CEA 8.8	SERVIÇOS	62,940000	15,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	215,990000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	143,990000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,990000	20,00

MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,990000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,990000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,990000	20,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,990000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,990000	20,00
MÃO DE OBRA DE BALANÇA	SERVIÇOS	107,990000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	143,990000	20,00
PORCA DUPLA MM 12 MB	METALBO	8,070000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. DIANT.	SERVIÇOS	107,990000	20,00
PINO CENTRO 12X6 CA 8.8	AESA	46,250000	15,00
PINO CENTRO 12X7 CA 8.8	AESA	40,170000	15,00

Lote 15**:** Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 144.849,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,970000	10,00
MOLA 6° TRAS. MB 90X19X960 (480+480)	AESA	1.048,230000	2,00
MOLA 7° TRAS. MB 90X19X850 (425+425)	AESA	925,360000	2,00
MOLA 8° TRAS. MB 90X19X740 (370+370)	AESA	810,730000	2,00
MOLA 9° TRAS. MB 90X19X630 (315+315)	AESA	687,890000	2,00
MOLA 10° TRAS. MB 90X19X520 (260+260)	AESA	565,060000	2,00
MOLA 11° TRAS. MB 90X19X410 (205+205)	AESA	450,400000	2,00
MOLA 1° DIANT. MB 80X16X1720 (860+860)	AESA	1.670,600000	2,00
MOLA 2° DIANT. MB 80X16X1735 (860+875)	AESA	1.572,330000	2,00
MOLA 3° DIANT. MB 80X18X1350 (675+675)	AESA	1.244,720000	2,00
MOLA 4° DIANT. MB 80X18X950 (475+475)	AESA	876,230000	2,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,830000	10,00
MOLA 5° DIANT. MB 80X18X550 (275+275)	AESA	507,730000	2,00
MOLA 6° DIANT. MB 80X13X220 (140+80)	AESA	196,570000	2,00
MOLA 7° DIANT. MB 80X10X160 (80+80)	AESA	81,900000	2,00
MOLA 8° DIANT. MB 80X10X160 (80+80)	AESA	81,900000	2,00
BALANÇA ASA DELTA 50mm SUSPENYS MB REFORÇADA CHAPA 5/16"	FAMA	1.079,040000	5,00
PINO BALANCA 50X215 TRUCK CEMENTADO	FAMA	403,900000	5,00
BICO ENGRAXADEIRA 3/8 RETO	FAMA	12,000000	10,00
MANCAL PINO BALANÇA 50MM	FAMA	295,870000	5,00
BUCHA BALANÇA 50X60X50	FAMA	100,140000	5,00
TRAVA PINO DA BALANÇA	FAMA	57,210000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	10,00
PORCA POLEGADA 9/16 UNF	METALBO	5,310000	5,00
DESLIZANTE SUPORTE SUSPENSYS ABERTO FC/VW	FAMA	230,700000	5,00
DESLIZANTE SUPORTE TRASEIRO SUSPENSYS FORD/VW	FAMA	230,700000	5,00
TAMPO SUSPENSOR PNEUMATICO SUPERIOR 7.14 (C/SUPORTE)	FAMA	1.910,040000	5,00
TAMPO SUSPENSOR PNEUMATICO SUPERIOR 7.14 (SÓ TAMPA)	FAMA	1.434,860000	5,00
BASE SUSPENSOR PNEUMATICO INFERIOR 7.14 850MM .(SÓ BASE)	FAMA	1.793,570000	5,00
BASE SUSPENSOR PNEUMATICO INFERIOR 7.14 850MM .(C/ SUPORTE)	FAMA	2.152,290000	5,00
FOLE SUSPENSOR DE ENCAIXE MODERNO GRANDE 7.14	FAMA	1.283,090000	5,00
FOLE BAIXA SUSPENSOR DE PARAFUSO GRANDE 029	FAMA	1.262,650000	5,00
PORCA DUPLA POLEGADA 7/8 UNF	METALBO	14,750000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	10,00
GRAMPO 7/8X130X750 D SUSPENSOR	AESA	335,020000	5,00
VALVULA DESCARGA RAPIDA XIXI 16X16MM	FAMA	248,440000	5,00
PORCA POLEGADA 7/8 UNF	METALBO	10,490000	5,00
BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	IABV	204,930000	5,00
BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT.	IABV	124,350000	5,00
MÃO DE OBRA PNEUMATICO	SERVIÇOS	167,960000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. INVERTIDO LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	455,890000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	215,940000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,960000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,960000	20,00
MOLA 1° TRAS. MB 90X19X1490 (745+745)	AESA	1.637,780000	2,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,970000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,980000	20,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,980000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	215,940000	20,00
MÃO DE OBRA DE BALANÇA	SERVIÇOS	335,920000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	143,960000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHA AMORT. DIANT.	SERVIÇOS	107,970000	20,00
MOLA 2° TRAS. MB 90X19X1490 (745+745)	AESA	1.638,160000	2,00
MOLA 3° TRAS. MB 90X19X1290 (645+645)	AESA	1.408,850000	2,00
MOLA 4° TRAS. MB 90X19X1180 (590+590)	AESA	1.285,990000	2,00
MOLA 5° TRAS. MB 90X19X1070 (535+535)	AESA	1.171,190000	2,00

Lote 16**:** Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 135.949,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,970000	10,00

BUCHA PINO MOLA DIANT. FORD/VW	IABV	70,930000	10,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/T	FAMA	200,610000	10,00
PINO MOLA CARGO E VOLKS. CEMENTADO D/D 4223	FAMA	244,460000	10,00
MOLA 1° DIANT. VW 101.6X12.7X1800 (900+900)	AESA	1.736,090000	4,00
MOLA 2° DIANT. VW 101.6X12.7X1815 (900+915)	AESA	1.703,330000	4,00
MOLA 3° DIANT. VW 101.6X14.29X1552 (776+776)	AESA	1.474,030000	4,00
MOLA 4° DIANT. VW 101.6X14.29X1216 (608+608)	AESA	1.089,160000	4,00
MOLA 5° DIANT. VE 101.6X14.29X880 (440+440)	AESA	794,360000	4,00
MOLA 6° DIANT. VW 101.6X14.29X476 (238+238)	AESA	425,830000	4,00
MOLA 7° DIANT. VW 101.6X7.94X160 (80+80)	AESA	77,490000	4,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,930000	10,00
MOLA 8° DIANT. VW 101.6X7.94X266 (186+80)	AESA	139,220000	4,00
MOLA 9° DIANT. VW 101.6X12.7X160 (80+80)	AESA	139,220000	4,00
MOLA 10° DIANT. VW 101.6X12.7X160 (80+80)	AESA	139,220000	4,00
MOLA 11° DIANT. VW 101.6X7.94X160 (80+80)	AESA	77,490000	4,00
MOLA 12° DIANT. VW 101.6X7.94X160 (80+80)	AESA	77,490000	4,00
MOLA 1° TRAS. VW 76.2X12.7X2080 (1040+1040)	AESA	1.400,320000	4,00
MOLA 2° TRAS. VW 76.2X12.7X2060 (1030+1030)	AESA	1.351,190000	4,00
MOLA 3° TRAS. VW 76.2X12.7X1814 (907+907)	AESA	1.154,670000	4,00
MOLA 4° TRAS. VW 76.2X12.7X1778 (889+889)	AESA	1.130,090000	4,00
MOLA 5° TRAS. VW 76.2X14.29X1740 (870+870)	AESA	1.220,160000	4,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	10,00
MOLA 6° TRAS. VW 76.2X14.29X1620 (810+810)	AESA	1.138,260000	4,00
MOLA 7° TRAS. VW 76.2X14.29X1500 (750+750)	AESA	1.048,230000	4,00
MOLA 8° TRAS. VW 76.2X14.29X1380 (690+690)	AESA	966,330000	4,00
MOLA 9° TRAS. VW 76.2X14.29X1250 (625+625)	AESA	876,190000	4,00
MOLA 10° TRAS. VW 76.2X12.7X1533 (974+559)	AESA	1.031,840000	4,00
MOLA 11° TRAS. VW 76.2X14.29X1142 (620+522)	AESA	794,330000	4,00
MOLA 12° TRAS. VW 76.2X26X930 (465+465)	AESA	1.154,670000	4,00
MOLA 13° TRAS. VW 76.2X26X530 (265+265)	AESA	655,130000	4,00
MOLA 14° TRAS. VW 76.2X9.53X 180 (90+90)	AESA	81,900000	4,00
MOLA 16° TRAS. VW 101.6X7.94X580 (290+290)	AESA	501,450000	4,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	10,00
PORCA POLEGADA 9/16 UNF	METALBO	5,310000	10,00
BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. VW 12.140/12.140H/14.140	IABV	140,430000	10,00
BUCHA BARRA ESTAB. TRAS. VW	IABV	184,040000	10,00
BUCHA AMORTECEDOR DIANT. VW	IABV	104,220000	10,00
BUCHA AMORTECEDOR TRAS. VW	IABV	128,270000	10,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	143,960000	20,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	215,950000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,990000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,980000	20,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,970000	20,00
BUCHA SIL. MOLA DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.100	IABV	99,310000	10,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,980000	20,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,980000	20,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,960000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	143,960000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANT.	SERVIÇOS	107,990000	20,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR TRAS.	SERVIÇOS	107,990000	20,00
BUCHA MOLA DIANT. VW L80//6.90/7.90/7.90S/7.100/7.110/7.110S/7.120	IABV	56,810000	10,00
BUCHA MOLA DIANT. VW 11.130/11.140/11.160/12.140/13.130/14.140/14.210	IABV	76,460000	10,00
BUCHA MOLA DIANT. FORD CARGO / VW 11.130/11.140/11.160	IABV	168,430000	10,00
ALGEMA MOLA TR VW 8.140-8.150 TAP.599.191	FAMA	411,980000	10,00

Lote 17**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 52.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUIA DE GRAMPO DIANT. VOLARE	FAMA	240,070000	5,00
MOLA 1° DIANT. 70X21X1636 (753+883)	AESA	1.957,400000	2,00
MOLA 2° DIANT. 70X21X1651 (753+898)	AESA	1.782,990000	2,00
MOLA 3° DIANT. 70X21X1666 (768+898)	AESA	1.987,490000	2,00
MOLA 1° TRAS. 80X9X1416 (708+708)	AESA	1.241,760000	2,00
MOLA 2° TRAS. 80X8X1431 (708+723)	AESA	1.048,600000	2,00
MOLA 3° TRAS. 80X8X1386 (693+693)	AESA	965,810000	2,00
MOLA 4° TRAS. 80X8X1328 (664+664)	AESA	883,030000	2,00
MOLA 5° TRAS. 80X8X1270 (635+635)	AESA	772,650000	2,00
MOLA 6° TRAS. 80X8X1214 (607+607)	AESA	507,750000	2,00
MOLA 7° TRAS. 80X8X1156 (578+578)	AESA	483,180000	2,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,970000	5,00
MOLA 8° TRAS. 80X22X1028 (514+514)	AESA	1.162,880000	2,00
MOLA 9° TRAS. 80X22X594 (297+297)	AESA	671,530000	2,00
BUCHA DO OLHAL AMORT. DIANT. E TRAS. C/	IABV	65,650000	5,00
BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. MB ACCELO/MICRO ONIBUS	IABV	39,130000	5,00
BUCHA AMORTECEDOR TRAS.	IABV	117,470000	5,00
BUCHA BARRA ESTAB. TRAS.	IABV	86,260000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	221,950000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	197,960000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	143,970000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	143,970000	15,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,830000	5,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,970000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,990000	15,00

MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	47,990000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,990000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	143,980000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANT.	SERVIÇOS	107,990000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB.TRAS.	SERVIÇOS	143,980000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR TRAS.	SERVIÇOS	107,990000	15,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	5,00
GRAMPO 3/4X82X260 D	AESA	98,270000	6,00
GRAMPO 3/4X82X280 D	AESA	98,870000	6,00
PINO CENTRO 12X7 CA 8.8	AESA	40,170000	6,00
PORCA DUPLA MM 12 MB	METALBO	10,190000	5,00

Lote 18**:** Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 60.929,97.

Produto/Serviço	**Marca**	**Valor Unitário**	**Quantidade**
MOLA 03 AGRALE W8 2010 70X22X1660 (830+830)	AESA	2.081,830000	2,00
MOLA 8° TRAS. 80X19X700 (350+350)	AESA	488,980000	2,00
MOLA 9° TRAS. 80X19X410 (210+210)	AESA	461,590000	2,00
MOLA 1° DIANT. 70X21X1636 (753+883)	AESA	2.205,100000	2,00
MOLA 2° DIANT. 70X21X1651 (753+898)	AESA	2.039,990000	2,00
MOLA 3° DIANT. 70X21X1666 (768+898)	AESA	2.328,800000	2,00
PORCA DUPLA MM 12 MB	METALBO.	8,070000	5,00
BUCHA DA BARRA ESTAB. TRAS.	IABV	66,570000	5,00
BUCHA DO OLHAL AMORT. DIANT. E TRAS. C/	IABV	65,660000	5,00
BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.10 (VARIAS LINHAS MICRO)	IABV	44,710000	5,00
BUCHA PARTE INF. AMORTECEDOR TRAS.	IABV	25,280000	5,00
MOLA 1º FOLHA VOLARE W8/W9 TRAS.80X13X1368	AESA	1.556,390000	2,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO TRAS. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	222,000000	5,00
MÃO DE OBRA DE MOLEJO DIANT. LADO DIR/ESQ.	SERVIÇOS	198,000000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO DIANT.	SERVIÇOS	144,000000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. OLHO DA MOLA	SERVIÇOS	144,000000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER EMB. DE SUPORTES	SERVIÇOS	107,980000	15,00
MÃO DE OBRA FAZER ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	53,990000	15,00
MÃO DE OBRA SOLDAR ABRAÇADEIRA MOLEJO	SERVIÇOS	48,000000	15,00
MÃO DE OBRA ARQUEAR MOLEJO TRAS.	SERVIÇOS	143,990000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB. DIANT.	SERVIÇOS	143,990000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANT.	SERVIÇOS	108,000000	15,00
MOLA 2 VOLARE W8 TRAS.80X09X1382	AESA	1.324,600000	2,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA BARRA ESTAB.TRAS.	SERVIÇOS	141,000000	15,00
MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DO AMORTECEDOR TRAS.	SERVIÇOS	107,990000	15,00
MOLA 2° VOLARE W8 DIANT. 70X22X1648 (818+830)	AESA	1.931,980000	2,00
BUCHA SIL. MOLA DIANT. VW L80/6.90/7.90/7.90S/7.100	IABV	99,260000	5,00
GUIA DE GRAMPO DIANT. VOLARE	FAMA	240,000000	5,00
PARAFUSO 5/16X4.1/2 AÇO UNC	METALBO	12,890000	5,00
PARAFUSO 5/16X4 AÇO UNC	METALBO	8,780000	5,00
BUCHA MOLA DIANT. VW L80//6.90/7.90/7.90S/7.100/7.110/7.110S/7.120	IABV	56,760000	5,00
PORCA POLEGADA 5/16 UNC	METALBO	1,990000	5,00
PORCA TRAVANTE 5/16 UNC	METALBO	5,350000	5,00
GRAMPO 18X72X300 D	AESA	104,980000	5,00
GRAMPO 18X72X340 D	AESA	117,980000	5,00
PINO CENTRO 12X7 CA 8.8	AESA	40,130000	5,00
MOLA 3° TRAS. 80X9X1256 (628+628)	AESA	703,200000	2,00
MOLA 4° TRAS.80X9X1192 (596+596)	AESA	662,420000	2,00
MOLA 5° TRAS.80X9X1122 (561+561)	AESA	635,280000	2,00
MOLA 6° TRAS 80X9X1052 (526+526)	AESA	627,760000	2,00
MOLA 7° TRAS. 80X19X982 (491+491)	AESA	558,990000	2,00

ASTORGA, 1 de julho de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5499A0AE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JAN-DEZ 2021 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até o**

	ATUALIZADA (a)	Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.266.000,00	10.893.546,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.266.900,00	3.557.313,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.980.200,00	2.436.807,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.498.800,00	3.036.430,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.520.100,00	1.862.995,02
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.830.482,02	57.736.069,67
2.1- Cota-Parte FPM	26.553.135,00	29.954.498,58
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	24.353.135,00	27.670.328,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	2.284.169,68
2.2- Cota-Parte ICMS	19.206.347,02	22.455.914,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	308.772,83
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	887.152,28
2.5- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.129.731,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**60.096.482,02**	**68.629.615,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.725.896,40**	**11.090.380,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.298.224,10**	**6.067.023,95**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.180.262,76	13.748.879,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.148.387,00	13.704.692,49
6.1.1- Principal	14.137.387,00	13.687.158,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	17.533,71
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.875,76	44.186,59
6.2.1- Principal	31.875,76	44.038,39
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	148,20
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.411.490,60	2.596.778,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		569.372,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		569.372,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**14.318.251,82**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.589.756,90	13.140.858,68	13.140.858,68	13.018.925,54	0,00
10.1- Educação Infantil	6.679.694,11	6.629.392,67	6.629.392,67	6.564.728,45	0,00
10.1.1 - Creche	6.679.694,11	6.629.392,67	6.629.392,67	6.564.728,45	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.910.062,79	6.511.466,01	6.511.466,01	6.454.197,09	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.510.000,00	704.447,46	704.447,46	691.392,30	0,00
11.1- Educação Infantil	946.595,88	320.563,26	320.563,26	314.511,40	0,00
11.1.1 - Creche	946.595,88	320.563,26	320.563,26	314.511,40	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	563.404,12	383.884,20	383.884,20	376.880,90	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**15.099.756,90**	**13.845.306,14**	**13.845.306,14**	**13.710.317,84**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.593.421,36	12.593.421,36	12.471.488,22	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.270.393,06	13.270.393,06	13.138.460,57	0,00	0,00

15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.875,76	31.875,76	28.819,95	0,00		0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.624.215,36	12.593.421,36	12.593.421,36	91,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.374.887,91	446.610,26	446.610,26	3,25

PR

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	567.770,50	569.372,74	941.979,14	567.770,50	- 394.541,82	21.935,42
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	567.770,50	569.372,74	941.979,14	567.770,50	- 394.541,82	21.935,42
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.694.472,00	2.665.886,54	2.270.418,71	2.258.214,76	395.467,83
24.1 - Creche	2.694.472,00	2.665.886,54	2.270.418,71	2.258.214,76	395.467,83
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.957.407,70	3.854.959,49	3.210.614,77	3.153.167,14	644.344,72
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.651.879,70**	**6.520.846,03**	**5.481.033,48**	**5.411.381,90**	**1.039.812,55**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	19.791.239,09
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.596.778,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	148,58
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**17.194.311,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.157.403,95	17.194.311,73	25,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.257,90	12.648,92	16.245,32	148,58	864,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.257,90	12.648,92	16.245,32	148,58	864,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.451.248,39		1.367.564,84	
35.1- Salário-Educação		1.051.000,00		939.256,28	
35.2- PDDE		0,00		0,00	
35.3- PNAE		356.106,05		353.489,40	
35.4 - PNATE		42.000,00		68.730,95	
35.5- Outras Transferências do FNDE		2.142,34		6.088,21	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		100,00		307,93	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		250.100,00		211.679,81	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		**1.701.448,39**		**1.579.552,58**	

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.353.386,43	573.469,97	573.469,97	573.327,67	0,00
41.1- Creche	1.353.386,43	573.469,97	573.469,97	573.327,67	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.004.444,82	1.733.364,31	1.516.175,53	1.506.887,89	217.188,78
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	211.596,51	192.584,74	192.584,74	191.127,71	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 44 + 45)	**+ 4.569.427,76**	**2.499.419,02**	**2.282.230,24**	**2.271.343,27**	**217.188,78**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.248.988,78	22.859.108,01	21.602.106,68	21.386.579,83	1.257.001,33
47.1- Despesas Correntes	24.522.060,52	22.510.192,39	21.286.418,79	21.070.891,94	1.223.773,60
47.1.1- Pessoal Ativo	19.151.732,70	18.280.995,52	18.280.995,52	18.103.811,87	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	128.700,00	128.700,00	128.700,00	128.700,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.241.627,82	4.100.496,87	2.876.723,27	2.838.380,07	1.223.773,60
47.2- Despesas de Capital	1.726.928,26	348.915,62	315.687,89	315.687,89	33.227,73
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos 47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.726.928,26	348.915,62	315.687,89	315.687,89	33.227,73
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		**VALOR**			
		FUNDEB		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		569.372,74		350.783,54	
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)		13.704.692,49		939.256,28	
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)		13.686.777,89		562.498,12	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO		587.287,34		727.541,70	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		67,50	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		587.287,34		727.609,20	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 01/jul/2022 as 08h e 51m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:E92EC88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

O Prefeito de Balsa Nova , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2022**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **Arquiteto e Urbanista**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº 269/2022 e 263/2022 que designou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, em trâmite por meio do processo administrativo 3904/2022.

1. DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO
1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.
1.2. O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses para o cargo de Arquiteto Urbanista, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época
1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.
2. DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
01	**Arquiteto e Urbanista**	**40 horas**	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. Certidão de Registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com prazo de validade em vigor Carteira Nacional de Habilitação Categoria B, conhecimento em informática e AutoCAD.	R$ 5.557,97

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3.DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Obras, no período de **07/07/2022 a 22/07/2022** das **8h às 12h** e das **13h às 16h e 30 min**.
3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.3.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
3.4. Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Balsa Nova que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.
3.5. O candidato poderá efetuar inscrição para um único cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos, inclusive respeitando as possibilidades de acúmulo de cargos públicos.
3.6. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.
3.7. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:
a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
e) comprovar inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe;
f) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
g) habilitar-se previamente em concurso público/processo seletivo, nos termos da Lei;
h) não ter sido demitido do Serviço Público Estadual, Federal ou Municipal;
i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
j) apresentar declaração de não acúmulo de cargo público, e nos casos em que a acumulação de cargos esteja prevista na legislação, esta somente ocorrerá se houver compatibilidade de horário, que serão definidos a critério da administração pública;
l) Os locais de trabalho serão definidos a critério da administração pública.

3.8. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações, ou anexar quaisquer documentos ou comprovantes.

3.9. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.10. O deferimento das inscrições não implica na Avaliação dos Títulos e do Tempo de Serviço, estes serão avaliados após a publicação da lista definitiva dos inscritos.

3.11. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 Abertura das inscrições e entrega da documentação obrigatória e facultativa: **07/07/2022**
4.2 Encerramento das inscrições e entrega da documentação obrigatória: **22/07/2022 às 16h e 30 min.**
4.3 Publicação da lista provisória de inscritos**: 26/07/2022.**
4.4 Recurso quanto a lista provisória de inscrições: **27/07/2022 a 29/07/2022 às 16h e 30 min.**
4.5 Publicação da Lista Definitiva e Inscritos: **03/08/2022.**
4.6 Publicação da Classificação Provisória: **08/08/2022.**
4.7 Recurso: **09/08/2022 a 11/08/2022 às 16h e 30 min.**
4.8 Classificação Final: **15/08/2022.**
4.9 Decreto de Homologação: **22/08/2022.**

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação, cursos de especialização (lato sensu), mestrado e doutorado (stricto sensu), cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição, conforme **cargo de inscrição.**

5.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação enviada pelo candidato.

5.3. ESCOLARIDADE

5.3.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, sendo o Curso de Graduação, **conforme o cargo Arquitetura e Urbanista,** por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo.

5.3.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos - ANEXO I.

5.3.3. A Escolaridade deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos – ANEXO I.

5.3.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data da inscrição para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

5.3.5. Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.3.6. O Candidato deverá Comprovar Inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe.

5.3.7. Candidatos que não apresentem o Registro no Conselho Regional da Categoria não terão a documentação analisada.

5.4. DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.4.1. Para a comprovação da experiência profissional serão considerados os documentos constantes dos itens a) e b) do ANEXO I.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 Para a comprovação de títulos referente à escolaridade, Tempo de Serviço e Apresentação de Registro no Conselho Regional da Categoria, no momento da inscrição o candidato deve anexar ao formulário de inscrição (Anexo II) cópia de todos os comprovantes, podendo ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas das vias originais para a autenticação no ato do protocolo por um dos membros da Comissão Organizadora, tendo ciência de que através dessa documentação será feita a sua classificação.

6.2. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 4.

6.3. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo III deste edital.

8.1.1. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

8.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através do Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova localizada na Avenida Brasil,665, Centro, nos prazos e horários estabelecidos no item 4.

8.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo III deste edital.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

8.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

8.6. A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

9.2. A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de zero a 100 (cem) pontos.**

9.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

9.4. Em caso de resultados iguais na prova de títulos e experiência profissional serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

9.4.1 persistindo o empate será considerada a maior pontuação em Experiência Profissional para desempate.

9.5. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br),** nas datas constantes do item 4 deste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

10.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 006/2022, devendo o mesmo assinar um termo de desistência, conforme **Anexo VIII**.

10.4. Os candidatos que assumirem as vagas deverão entregar avaliação médica, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação, conforme **Anexo V**.

10.4.1. O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no artigo 7º Lei Municipal nº 879/2015.

11.2. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no **Anexo IV,** sob pena de desclassificação.

11.3. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

11.3.1. Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

11.4. A contratação dar-se-á após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de (www.balsanova.pr.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido contrato.

11.5. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

11.6. Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

12.1. Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Obras.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Obras.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

12.2. Obrigações específicas do cargo

ARQUITETO URBANISTA: Desempenhar atividades de coordenação, elaboração e avaliação de planos, projetos, estudos de desenvolvimento urbano e investimento público. Definir propostas da legislação urbanística. Elaborar pareceres técnicos sobre projetos, consultas e processos. Elaborar planos, programas, projetos e estudos arquitetônicos e avaliação as intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos; Integrar equipes multidisciplinares, para elaborar projetos, planos e programas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos; Planejar e/ou coordenar o desenvolvimento de estudos e projetos arquitetônicos; Planejar e/ou coordenar projetos e trabalhos relativos a equipamentos, mobiliário urbano, integrando-os ao espaço físico da cidade; Elaborar e/ou coordenar projetos e trabalhos de paisagismo e preservação ambiental, dos bens de patrimônio cultural, artístico e arquitetônico, com o objetivo de preservar o acervo histórico-cultural e o meio ambiente da cidade; Conhecer métodos e procedimentos para o desenvolvimento e uso de Sistemas Geográficos de Informações; Orientar o planejamento urbano; Elaborar propostas nas áreas de uso do solo, sistema viário e circulação, transporte, habitação e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, objetivando consolidar as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano, através do instrumento de política urbana; Elaborar pareceres técnicos relativos a projetos, consultas e/ou processos administrativos e judiciais; Prestar informações quanto a aplicação da legislação e diretrizes urbanísticas vigentes; Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município de Balsa Nova; Desenvolver atividades de estudo, planejamento, especificação, orçamentação, viabilidade técnico-econômica, execução e fiscalização de projetos, serviços técnicos e obras públicas; Executar outras atividades correlatas; Integrar conselhos e comissões quando indicado; Trabalhar seguindo normas de segurança do trabalho, higiene, qualidade, e preservação ambiental; Tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado 006/2022 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Obras, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 269/2022 e 263/2022.

13.2. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.3. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

13.4. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

13.5. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

13.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

13.7. O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

13.8. Nos termos do que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 879/2015, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

13.9. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, a qual deverá ser devidamente protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Centro Administrativo, sito na Avenida Brasil, 665, Centro - Balsa Nova/Pr.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 006/2022, pela Secretaria de Municipal de Obras e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 29 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO I DO EDITAL 006/2022
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLARIDADE E APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA (OBRIGATÓRIO)	
TÍTULOS	**DOCUMENTOS**
Diploma / Certificado de Curso de Graduação Completo e Apresentação de Registro no Conselho Regional da Categoria Conforme Cargo de Inscrição	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, **conforme o cargo de inscrição** emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC. Apresentação da Certidão de Registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho

	de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com prazo de validade em vigor;		
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM NA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO (FACULTATIVO)			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS**	**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
Doutorado na área de Arquitetura e/ou Ubanismo	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC	4,0	4,0
Mestrado na área de Arquitetura e/ou Ubanismo		2,0	2,0
Pós-Graduação/Especialização na área de Arquitetura e/ou Ubanismo		1,0	1,0
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na área de Arquitetura e/ou Urbanismo	Certificado ou Certidão de conclusão ou Diploma de curso de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na área da modalidade de inscrição nos últimos 05 anos (a contar da data de publicação deste edital), não se admitindo o cômputo de horas relativas a cursos ainda não concluídos, mesmo que iniciados.	0,01 por hora de curso	1,0
Residência em Projetos e Obras Públicas de Edificações	Certificado ou Certidão de Residência em Projetos de Obras Públicas de edificações	4,0	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (FACULTATIVO)			
TÍTULOS / DOCUMENTOS		**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
Atividades abaixo, de 1 a 10, só serão pontuadas para projetos de Arquitetura com área igual ou superior a 150 m² e para Projetos em Urbanismo com área de intervenção igual ou superior a 1.500 m², sendo no máximo 3 (três) vezes por item:			
1. Aprovação, em Órgãos Públicos, de projetos arquitetônicos de empreendimentos residenciais (exceto condomínios com mais de 6 unidades)		2,0	30,0
2. Aprovação, em Órgãos Públicos, de Projetos arquitetônicos de empreendimentos comerciais			
3. Aprovação, em Órgãos Públicos, de Projetos de Subdivisão de lote urbano			
4. Aprovação, em Órgãos Públicos, de Projetos de Loteamento			
5. Aprovação, em Órgãos Públicos, de Projetos de Condomínios com mais de 6 unidades			
6. Experiência em execução de obras e serviços técnicos de Arquitetura		1,0	12,0
7. Compatibilização de Projetos com as finalidades constantes no item 10			
8. Coordenação de Projetos com as finalidades constantes no item 10			
9. Experiência em desenvolvimento de projetos de adequações de acessibilidade em áreas públicas			
10. Elaboração de projetos arquitetônicos, pontuados para cada uma das finalidades* abaixo: **10.1 EDUCAÇÃO** **10.2 PESQUISA** **10.3 SAÚDE** **10.4 CULTURA, ESPORTES E LAZER**		2,5	30,0
11. Participação em Processos Licitatórios, comprovando ter sido fiscal ou gestor de contratos públicos de compras ou serviços na área de arquitetura e/ou engenharia		2,0 Até 3 processos	6,0
12. Experiência Profissional em Cargo/Função Pública como Arquiteto e/ou Urbanista		2,0 por semestre	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100,0**

*Exemplos de tipos de edificações nas finalidades constantes no **item 10**:
10.1 EDUCAÇÃO: Centros de Educação Infantil/Creches, Escolas, Edifícios para fins Educacionais, entre outros;
10.2 PESQUISA: Laboratórios de Pesquisa e Produção Experimental com instalações especiais, capelas de exaustão de gases, sistemas de controle de fluxo de ar, entre outros;
10.3 SAÚDE: Ambulatórios, Clínicas, Hospitais, Postos de Saúde, entre outros;
10.4 CULTURA, ESPORTES E LAZER: Restaurantes, Casas de Espetáculo, Cinemas, Teatros, Bibliotecas, Museus, Ginásios, Edificações Esportivas, entre outros.
• O **item 10** compreende também a **elaboração de projetos para a execução de reformas** relativas às finalidades listadas.
a) Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

• Para a comprovação dos **itens 1 a 5 (Aprovação de projetos em Órgãos Públicos)** será necessária **cópia do Alvará de Construção ou do carimbo de aprovação do projeto aprovado/emitido pelo órgão público** (Prefeitura, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros...) ou **RRT de Desempenho de Cargo e Função acompanhado de Atestado** que discrimine essa atividade.

• Para a comprovação dos **itens 6 a 11**, serão necessários os seguintes documentos:

I) **CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo **ou**
II) **RRT(s) - Registros de Responsabilidade Técnica Profissional -** acompanhados de Atestados com a descrição das atividades desenvolvidas.
O Atestado deverá ser emitido por Pessoa Jurídica e apresentar timbre, nome, CNPJ e endereço da empresa contratante, além de citar o RRT correspondente, discriminar as atividades desempenhadas e o período compreendido desde o cadastro do RRT até a data da última atividade exercida.
Na CAT ou no Atestado que acompanha o RRT, devem estar discriminadas expressamente as atividades desenvolvidas que serão pontuadas, constantes na tabela da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.
Não serão pontuadas as atividades desenvolvidas que não estiverem expressamente discriminadas no Atestado ou na CAT.

• Para todos os itens haverá pontuação somente se comprovado que a atividade correspondente tenha sido realizada, **no mínimo uma vez,** ao longo da vida profissional do candidato. Se a atividade ocorrer mais de uma vez, será pontuada até atingir o valor máximo estabelecido.

b) Para comprovação da experiência na função de Arquiteto e/ou Urbanista em Órgãos Públicos, deverá ser apresentada Declaração de Órgão Público acompanhado de cópia da RRT de cargo e função.

ANEXO II DO EDITAL 006/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____ Naturalidade:_____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____ N° de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____ CEP:_____Bairro:_____
Cidade: _____

Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III DO EDITAL 006/2022

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto à inscrição;

Quanto ao Resultado Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova, de de 2022

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO IV DO EDITAL 006/2022

ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 2 fotos 3x4 recentes
3) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
4) Comprovante de endereço atual;
5) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
6) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

7) Atestado de saúde ocupacional (Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

8) Declaração (Anexo VI) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

9) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

10) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

11) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VII deste Edital.

13) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

14) O contrato terá prazo mínimo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

ANEXO V DO EDITAL Nº 006/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: --_____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: -------_____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/202___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
_____
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI DO EDITAL N.º 006/2022

DECLARAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL N.º 006/2022

DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:.....Bairro:.....Cidade:..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.
_____
(Assinatura)

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 006/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
PSS 006/2022 - ARQUITETO E URBANISTA

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 006/2022 de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D200DF2F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022
Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NOAR TURISMO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.780.623/0001-90**, qualificada a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 34/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AREAS E TERRESTRES**, especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 34/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: NOAR TURISMO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, 426 - CEP: 89.809-550 - Bairro: Efapi em Chapecó/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** MAURO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 036.115.609-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor estimado de despesas com o item	Percentual de desconto sobre a taxa DU
1	1	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **ASSESSORIA DO GOVERNO**	SRV	1,00	10.000,00	100%
1	2	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	SRV	1,00	6.000,00	100%
1	3	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	SRV	1,00	35.000,00	100%
1	4	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**	SRV	1,00	7.000,00	100%

1	5	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	SRV	1,00	6.000,00	100%
1	6	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	SRV	1,00	10.000,00	100%
1	7	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	SRV	1,00	2.000,00	100%
TOTAL						**76.000,00**	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 34/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das notas de empenho. Deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR em tempo hábil para o embarque do passageiro, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

NOAR TURISMO LTDA.
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E61B25F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 008/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM
ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 604/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 859.160,69 (oitocentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes,dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/06/2022.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital Página**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1955-0871-413 1/4	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 08/2022 de 02/06/2022					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 374 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/06/2022	561092	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25,00	
Total da Despesa:				25,00	0,00
Despesa 471 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3795 - CONVº SEAB EQP AGRÍCOLA - Superávit - 0.3.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/06/2022	561099	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	959,99	
Total da Despesa:				959,99	0,00
Despesa 472 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1795 - CONVº SEAB EQP AGRÍCOLA - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/06/2022	561150	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.463,60	
Total da Despesa:				10.463,60	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.448,59	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				11.448,59	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 154 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2022	561261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 387 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2022	561262	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 473 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit - 0.3.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/06/2022	561384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.750,00	
Total da Despesa:				25.750,00	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Superávit - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/06/2022	560734	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.427,29	
Total da Despesa:				47.427,29	0,00
Despesa 478 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2022	563264	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.973,08	
Total da Despesa:				21.973,08	0,00
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas					
Despesa 439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit - 0.3.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/06/2022	561385	Redução da Despesa			25.750,00
Total da Despesa:				0,00	25.750,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Superávit - 0.1.01					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/06/2022	560736	Redução da Despesa			47.427,29
Total da Despesa:				0,00	47.427,29
Total da Unidade Orçamentária:				110.150,37	88.177,29
Total do Órgão Orçamentário:				110.150,37	88.177,29
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/06/2022	561900	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Despesa 212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/06/2022	561237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/06/2022	561236	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 217 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2022	561071	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/06/2022	561899	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 0.2.76					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2022	561813	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00
Despesa 476 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 0.2.76					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2022	561815	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
Total da Despesa:				150.000,00	0,00
Ação: 1.34 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde					
Despesa 466 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2022	563159	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				590.000,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				590.000,00	35.000,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/06/2022	561897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
Total da Despesa:				55.000,00	0,00
Despesa 316 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/06/2022	561896	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				56.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 460 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2022	561012	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.919,63	
Total da Despesa:				2.919,63	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.919,63	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				58.919,63	0,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida					
Ação: 1.62 - Campos, Quadras e Centros Esportivos					

Despesa 404 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1803 - CONVº SEDU REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES - 0.1.64

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/06/2022	561252	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	31.041,76	
Total da Despesa:				31.041,76	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				31.041,76	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				31.041,76	0,00

Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.99 - Reserva de Contingência
Despesa 376 - 9.9.99.99.00 - A Classificar

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/06/2022	561238	Redução da Despesa			100.000,00
27/06/2022	561762	Redução da Despesa			15.270,24
29/06/2022	561898	Redução da Despesa			55.000,00
30/06/2022	563160	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	270.270,24
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	270.270,24
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	270.270,24

Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA
Despesa 67 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2022	561737	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.761,04	
Total da Despesa:				11.761,04	0,00

Despesa 68 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2022	561750	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.095,36	
Total da Despesa:				3.095,36	0,00

Despesa 69 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2022	561730	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	413,84	
Total da Despesa:				413,84	0,00

Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural
Despesa 410 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 3795 - CONVº SEAB EQP AGRÍCOLA - Superávit - 0.3.64

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/06/2022	561100	Redução da Despesa			959,99
Total da Despesa:				0,00	959,99
Total da Unidade Orçamentária:				15.270,24	959,99
Total do Órgão Orçamentário:				15.270,24	959,99

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias
Despesa 446 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1805 - CONVº 917313 MDR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 0.1.34

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/06/2022	562535	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	31.446,93	
Total da Despesa:				31.446,93	0,00

Função: 26 - Transporte
Subfunção: 785 - Transportes Especiais
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais
Despesa 468 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1766 - CONVÊNIO 112-2022 SEAB PAV POLIÉDRICA - PPMC - 0.1.64

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2022	563163	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.883,17	
Total da Despesa:				10.883,17	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				42.330,10	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				42.330,10	0,00
Total do Fundamento:				859.160,69	394.407,52
Total Geral:				859.160,69	394.407,52

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5444F4C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 007/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 604/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 368.967,34 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/05/2022.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de maio de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07	Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1789-0812-324	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 07/2022 de 01/05/2022					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 463 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3780 - CONVº SEAB EQUI AGRIC PLANTADEIRA - SUPERÁVIT - 0.3.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/05/2022	558383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.481,80	
Total da Despesa:				4.481,80	0,00
Despesa 464 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1780 - CONVº SEAB EQUI AGRIC PLANTADEIRA - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/05/2022	558386	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.233,98	
Total da Despesa:				2.233,98	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.715,78	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.715,78	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/05/2022	558449	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/05/2022	558448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/05/2022	559571	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/05/2022	558772	Redução da Despesa			14.544,00
Total da Despesa:				0,00	14.544,00
Ação: 1.34 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde					
Despesa 465 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual - 0.1.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/05/2022	558746	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	170.000,00	
Total da Despesa:				170.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Despesa 467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/05/2022	558771	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.544,00	
Total da Despesa:				14.544,00	0,00

Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde

Despesa 252 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/05/2022	558731	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.500,00	
Total da Despesa:				12.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				262.044,00	64.544,00
Total do Órgão Orçamentário:				262.044,00	64.544,00

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07	Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1789-0812-324

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 470 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/05/2022	559538	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	301,00	
Total da Despesa:				301,00	0,00

Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais

Despesa 469 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 0.1.65

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/05/2022	559280	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	211,81	
Total da Despesa:				211,81	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				512,81	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				512,81	0,00

Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida

Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais

Despesa 344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/05/2022	559179	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 385 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/05/2022	559180	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00

Ação: 1.62 - Campos, Quadras e Centros Esportivos

Despesa 404 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1803 - CONVº SEDU REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES - 0.1.64

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/05/2022	558674	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	90.087,87	
Total da Despesa:				90.087,87	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				95.087,87	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				95.087,87	5.000,00

Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0 - Operações Especiais

Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP

Despesa 367 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/05/2022	559188	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.606,88	
Total da Despesa:				4.606,88	0,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0 - Operações Especiais

Ação: 0.99 - Reserva de Contingência

Despesa 376 - 9.9.99.99.00 - A Classificar

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/05/2022	559572	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.606,88	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.606,88	15.000,00

Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS

Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural

Despesa 412 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 3780 - CONVº SEAB EQUI AGRIC PLANTADEIRA - SUPERÁVIT - 0.3.64

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
09/05/2022	558385	Redução da Despesa			4.481,80
Total da Despesa:				0,00	4.481,80

Total da Unidade Orçamentária:	0,00	4.481,80
Total do Órgão Orçamentário:	0,00	4.481,80
Total do Fundamento:	368.967,34	89.025,80
Total Geral:	368.967,34	89.025,80

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2E9317D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE - PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2021 a Junho/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2021	**ago/2021**	**set/2021**	**out/2021**	**nov/2021**	**dez/2021**	**jan/2022**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	587.542,24	571.415,98	597.029,19	607.723,95	613.732,49	1.086.438,09	816.787,91
Pessoal Ativo	587.542,24	571.415,98	594.559,19	604.993,95	608.662,49	1.086.438,09	816.787,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	496.036,45	483.316,55	498.094,42	506.895,18	508.781,12	899.380,93	695.818,18
Obrigações Patronais	91.505,79	88.099,43	96.464,77	98.098,77	99.881,37	187.057,16	120.969,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	2.470,00	2.730,00	5.070,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**587.542,24**	**571.415,98**	**597.029,19**	**607.723,95**	**613.732,49**	**1.086.438,09**	**816.787,91**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2022	**mar/2022**	**abr/2022**	**mai/2022**	**jun/2022**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	652.621,57	661.889,68	674.275,94	776.478,36	817.417,93	8.463.353,33	0,00
Pessoal Ativo	647.421,57	659.419,68	671.675,94	773.878,36	812.347,93	8.435.143,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	540.038,61	552.085,90	562.615,85	645.597,45	678.084,03	7.066.744,67	0,00
Obrigações Patronais	107.382,96	107.333,78	109.060,09	128.280,91	134.263,90	1.368.398,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	5.200,00	2.470,00	2.600,00	2.600,00	5.070,00	28.210,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**652.621,57**	**661.889,68**	**674.275,94**	**776.478,36**	**817.417,93**	**8.463.353,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.856.260,40**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	429.758,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**22.726.502,40**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.463.353,33**	**37,24**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**12.272.311,30**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**11.658.695,74**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**11.045.080,17**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1574-5751-082). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:04.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:8A0E604F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE - DIVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	364.430,69	334.553,77	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	104.249,05	75.772,11	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	104.249,05	75.772,11	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	104.249,05	75.772,11	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	208.560,05	208.560,05	
Outras Dívidas	51.621,59	50.221,61	
PENSÃO ALIMENTÍCIA NELCY - ACIDENTE AMBULÂNCIA	51.621,59	50.221,61	
DEDUÇÕES (II)	5.535.957,67	8.964.093,31	
Disponibilidade de Caixa[1]	5.535.957,67	8.964.093,31	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.580.674,01	8.964.093,31	
(-) Restos a Pagar Processados	44.716,34	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-5.171.526,98**	**-8.629.539,54**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.806.137,83**	**23.856.260,40**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	250.000,00	700.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.556.137,83**	**23.156.260,40**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,77**	**1,44**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-25,16**	**-37,27**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.667.365,40**	**27.787.512,48**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.200.628,86**	**25.008.761,23**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1468-9633-837). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:04.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5230021E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - 1 SEMESTRE - CONTRAGARANTIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.806.137,83**	**23.856.260,40**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	700.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.556.137,83**	**23.156.260,40**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**6.657.964,11**	**7.634.003,33**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**5.992.167,70**	**6.870.603,00**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (2303-8392-121). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:03.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:622E0178

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - 1 SEMESTRE - OP CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.856.260,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.156.260,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.705.001,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.334.501,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.620.938,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1851-1442-984). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão:14:03.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:DBA5221E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - 1 SEMESTRE DISP DE CAIXA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.226.075,82**	**0,00**	**174.123,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.051.952,46**	**44.914,73**	**0,00**	**4.007.037,73**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.226.075,82	0,00	174.123,36	0,00	0,00	0,00	4.051.952,46	44.914,73	0,00	4.007.037,73
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.198.131,79**	**0,00**	**184.921,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.013.210,28**	**78.878,88**	**0,00**	**3.934.331,40**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	848.904,34	0,00	30.710,19	0,00	0,00	0,00	818.194,15	0,00	0,00	818.194,15
Transferências do FUNDEB	168.441,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.441,54	0,00	0,00	168.441,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	15.723,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.723,71	0,00	0,00	15.723,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	155,85	0,00	103.824,68	0,00	0,00	0,00	-103.668,83	0,00	0,00	-103.668,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.055.469,43	0,00	50.386,64	0,00	0,00	0,00	1.005.082,79	78.878,88	0,00	926.203,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	10.734,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.734,13	0,00	0,00	10.734,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.098.702,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.702,79	0,00	0,00	2.098.702,79
TOTAL (III) = (I + II)	**8.424.207,61**	**0,00**	**359.044,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.065.162,74**	**123.793,61**	**0,00**	**7.941.369,13**
FONTE: Sistema e-Pública (1941-4787-630). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:03.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:DD9DEF95

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE - SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	23.856.260,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.156.260,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.726.502,40	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.463.353,33	37,24
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.272.311,30	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	11.658.695,74	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	11.045.080,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-8.629.539,54	-37,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.787.512,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.634.003,33	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.705.001,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.620.938,23	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1500-6659-712). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:04.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:E4C34B4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**5.936.904,44**	**35,01**	**14.357.405,12**	**84,67**	**2.599.028,88**
RECEITAS CORRENTES	**16.867.734,00**	**16.867.734,00**	**4.495.906,57**	**26,65**	**12.009.508,99**	**71,20**	**4.858.225,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	807.500,00	807.500,00	216.029,55	26,75	515.816,70	63,88	291.683,30
Impostos	753.500,00	753.500,00	208.257,94	27,64	480.979,29	63,83	272.520,71
Taxas	50.000,00	50.000,00	7.771,61	15,54	34.837,41	69,67	15.162,59
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	223.000,00	223.000,00	42.557,00	19,08	122.947,94	55,13	100.052,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00	223.000,00	42.557,00	19,08	122.947,94	55,13	100.052,06
RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00	19.000,00	143.185,07	753,61	341.962,98	1.799,81	-322.962,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	143.185,07	954,57	341.962,98	2.279,75	-326.962,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.000,00	83.000,00	16.044,65	19,33	44.031,60	53,05	38.968,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.000,00	76.000,00	15.579,07	20,50	37.884,69	49,85	38.115,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00	2.000,00	270,00	13,50	672,00	33,60	1.328,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	195,58	3,91	5.474,91	109,50	-474,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.735.234,00	15.735.234,00	4.077.055,60	25,91	10.983.494,13	69,80	4.751.739,87
Transferências da União e de suas Entidades	10.573.234,00	10.573.234,00	2.960.718,73	28,00	7.555.342,25	71,46	3.017.891,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.242.000,00	3.242.000,00	722.609,02	22,29	2.180.698,72	67,26	1.061.301,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.920.000,00	1.920.000,00	393.727,85	20,51	1.247.453,16	64,97	672.546,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.034,70	0,00	1.255,64	0,00	-1.255,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.034,70	0,00	1.255,64	0,00	-1.255,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**88.700,00**	**88.700,00**	**1.440.997,87**	**1.624,57**	**2.347.896,13**	**2.647,01**	**-2.259.196,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.700,00	38.700,00	1.440.997,87	3.723,51	2.347.896,13	6.066,92	-2.309.196,13
Transferências da União e de suas Entidades	3.700,00	3.700,00	481.104,00	13.002,81	481.104,00	13.002,81	-477.404,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00	35.000,00	959.893,87	2.742,55	1.866.792,13	5.333,69	-1.831.792,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**5.936.904,44**	**35,01**	**14.357.405,12**	**84,67**	**2.599.028,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**5.936.904,44**	**35,01**	**14.357.405,12**	**84,67**	**2.599.028,88**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**5.936.904,44**	**35,01**	**14.357.405,12**	**84,67**	**2.599.028,88**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	5.549.489,27	-------	-------	1.411.103,78	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	5.549.489,27	-------	-------	1.411.103,78	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.852.359,00**	**23.218.243,05**	**4.172.529,83**	**10.758.477,32**	**12.459.765,73**	**4.162.627,94**	**10.634.792,63**	**10.255.269,48**	**12.583.450,42**
DESPESAS CORRENTES	**14.679.254,00**	**17.776.635,80**	**3.519.692,08**	**9.055.335,72**	**8.721.300,08**	**3.509.790,19**	**8.931.651,03**	**8.697.429,21**	**8.844.984,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.105.530,00	8.147.461,60	1.586.226,29	4.381.531,39	3.765.930,21	1.586.226,29	4.381.531,39	4.308.916,74	3.765.930,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.568.724,00	9.624.174,20	1.933.465,79	4.673.804,33	4.950.369,87	1.923.563,90	4.550.119,64	4.388.512,47	5.074.054,56
DESPESAS DE CAPITAL	**683.105,00**	**5.245.265,30**	**652.837,75**	**1.703.141,60**	**3.542.123,70**	**652.837,75**	**1.703.141,60**	**1.557.840,27**	**3.542.123,70**
INVESTIMENTOS	629.105,00	5.191.265,30	643.201,91	1.674.664,66	3.516.600,64	643.201,91	1.674.664,66	1.529.363,33	3.516.600,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.000,00	54.000,00	9.635,84	28.476,94	25.523,06	9.635,84	28.476,94	28.476,94	25.523,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00	196.341,95	0,00	0,00	196.341,95	0,00	0,00	0,00	196.341,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.852.359,00**	**23.218.243,05**	**4.172.529,83**	**10.758.477,32**	**12.459.765,73**	**4.162.627,94**	**10.634.792,63**	**10.255.269,48**	**12.583.450,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**15.852.359,00**	**23.218.243,05**	**4.172.529,83**	**10.758.477,32**	**12.459.765,73**	**4.162.627,94**	**10.634.792,63**	**10.255.269,48**	**12.583.450,42**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**3.598.927,80**	-------	-------	**3.722.612,49**	**4.102.135,64**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**15.852.359,00**	**23.218.243,05**	**4.172.529,83**	**14.357.405,12**	**8.860.837,93**	**4.162.627,94**	**14.357.405,12**	**14.357.405,12**	**12.583.450,42**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1450-6435-557). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:02.									

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:AC9BC203

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho
2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.852.359,00	23.218.243,05	4.172.529,83	10.758.477,32	100,00	12.459.765,73	4.162.627,94	10.634.792,63	100,00	12.583.450,42
ESSENCIAL À JUSTIÇA	98.500,00	98.500,00	22.460,11	73.158,15	0,68	25.341,85	22.460,11	73.158,15	0,69	25.341,85
Representação Judicial e Extrajudicial	98.500,00	98.500,00	22.460,11	73.158,15	0,68	25.341,85	22.460,11	73.158,15	0,69	25.341,85
ADMINISTRAÇÃO	2.387.480,00	2.580.745,57	608.721,71	1.365.717,81	12,69	1.215.027,76	564.919,74	1.321.866,84	12,43	1.258.878,73
Planejamento e Orçamento	148.200,00	298.200,00	68.370,05	126.114,73	1,17	172.085,27	59.568,08	117.312,76	1,10	180.887,24
Administração Geral	1.726.580,00	1.726.580,00	424.441,09	941.452,71	8,75	785.127,29	389.441,09	906.403,71	8,52	820.176,29
Administração Financeira	441.000,00	484.265,57	105.172,66	268.795,54	2,50	215.470,03	105.172,66	268.795,54	2,53	215.470,03
Controle Interno	71.700,00	71.700,00	10.737,91	29.354,83	0,27	42.345,17	10.737,91	29.354,83	0,28	42.345,17
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	920.460,00	1.117.213,12	182.594,20	475.435,44	4,42	641.777,68	191.156,16	475.435,44	4,47	641.777,68
Normatização e Fiscalização	163.800,00	163.800,00	27.877,92	70.931,95	0,66	92.868,05	27.877,92	70.931,95	0,67	92.868,05
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	4.545,84	6.923,95	0,06	18.076,05	4.545,84	6.923,95	0,07	18.076,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.500,00	470.028,98	85.143,56	221.820,25	2,06	248.208,73	93.143,56	221.820,25	2,09	248.208,73
Assistência Comunitária	420.160,00	458.384,14	65.026,88	175.759,29	1,63	282.624,85	65.588,84	175.759,29	1,65	282.624,85
SAÚDE	3.867.199,00	5.156.928,31	950.985,01	2.811.247,00	26,13	2.345.681,31	976.891,33	2.731.981,48	25,69	2.424.946,83
Administração Geral	164.000,00	179.000,00	25.231,43	105.031,98	0,98	73.968,02	25.231,43	105.031,98	0,99	73.968,02

Normatização e Fiscalização	19.000,00	20.869,24	0,00	3.528,54	0,03	17.340,70	0,00	3.528,54	0,03	17.340,70
Atenção Básica	2.247.800,00	3.371.233,83	670.446,85	1.751.311,08	16,28	1.619.922,75	670.446,85	1.751.311,08	16,47	1.619.922,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	996.949,00	1.034.265,92	196.598,61	772.286,86	7,18	261.979,06	222.891,57	693.407,98	6,52	340.857,94
Suporte Profilático e Terapêutico	162.000,00	168.871,81	38.547,29	95.559,37	0,89	73.312,44	38.547,29	95.559,37	0,90	73.312,44
Vigilância Sanitária	203.300,00	308.537,51	20.160,83	65.142,12	0,61	243.395,39	19.774,19	64.755,48	0,61	243.782,03
Vigilância Epidemiológica	74.150,00	74.150,00	0,00	18.387,05	0,17	55.762,95	0,00	18.387,05	0,17	55.762,95
EDUCAÇÃO	3.452.375,00	4.321.317,52	710.677,48	1.739.783,11	16,17	2.581.534,41	710.677,48	1.739.783,11	16,36	2.581.534,41
Administração Geral	217.000,00	217.000,00	64.478,69	161.737,95	1,50	55.262,05	64.478,69	161.737,95	1,52	55.262,05
Ensino Fundamental	1.757.393,00	2.207.702,84	431.651,47	1.073.032,28	9,97	1.134.670,56	431.651,47	1.073.032,28	10,09	1.134.670,56
Educação Infantil	1.330.282,00	1.748.914,68	204.545,19	479.006,19	4,45	1.269.908,49	204.545,19	479.006,19	4,50	1.269.908,49
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	220,25	1.049,65	0,01	13.950,35	220,25	1.049,65	0,01	13.950,35
Educação Especial	132.700,00	132.700,00	9.781,88	24.957,04	0,23	107.742,96	9.781,88	24.957,04	0,23	107.742,96
CULTURA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
URBANISMO	721.645,00	1.493.091,93	173.644,96	403.816,24	3,75	1.089.275,69	173.644,96	403.816,24	3,80	1.089.275,69
Infra-Estrutura Urbana	32.645,00	32.645,00	0,00	26.052,03	0,24	6.592,97	0,00	26.052,03	0,24	6.592,97
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Serviços Urbanos	446.000,00	977.446,93	127.912,42	251.298,58	2,34	726.148,35	127.912,42	251.298,58	2,36	726.148,35
Energia Elétrica	243.000,00	483.000,00	45.732,54	126.465,63	1,18	356.534,37	45.732,54	126.465,63	1,19	356.534,37
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	340.000,00	340.000,00	57.864,32	114.796,80	1,07	225.203,20	57.296,12	114.228,60	1,07	225.771,40
Saneamento Básico Urbano	340.000,00	340.000,00	57.864,32	114.796,80	1,07	225.203,20	57.296,12	114.228,60	1,07	225.771,40
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	2.352,00	2.352,00	0,02	27.648,00	2.352,00	2.352,00	0,02	27.648,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.352,00	2.352,00	0,02	7.648,00	2.352,00	2.352,00	0,02	7.648,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	864.300,00	2.539.195,24	554.549,25	1.082.568,93	10,06	1.456.626,31	554.549,25	1.082.568,93	10,18	1.456.626,31
Administração Geral	77.000,00	92.270,24	49.830,56	92.270,24	0,86	0,00	49.830,56	92.270,24	0,87	0,00
Abastecimento	40.000,00	949.625,00	297.500,00	401.100,00	3,73	548.525,00	297.500,00	401.100,00	3,77	548.525,00
Extensão Rural	747.300,00	1.497.300,00	207.218,69	589.198,69	5,48	908.101,31	207.218,69	589.198,69	5,54	908.101,31
INDÚSTRIA	20.000,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55
Promoção Industrial	20.000,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
TRANSPORTE	2.055.500,00	3.856.224,85	674.747,85	1.924.336,51	17,89	1.931.888,34	674.747,85	1.924.336,51	18,09	1.931.888,34
Transporte Rodoviário	1.945.500,00	2.742.174,51	661.700,06	1.848.671,21	17,18	893.503,30	661.700,06	1.848.671,21	17,38	893.503,30
Transportes Especiais	110.000,00	1.114.050,34	13.047,79	75.665,30	0,70	1.038.385,04	13.047,79	75.665,30	0,71	1.038.385,04
DESPORTO E LAZER	93.300,00	759.892,13	182.619,25	613.633,35	5,70	146.258,78	182.619,25	613.633,35	5,77	146.258,78
Desporto Comunitário	93.300,00	759.892,13	182.619,25	613.633,35	5,70	146.258,78	182.619,25	613.633,35	5,77	146.258,78
ENCARGOS ESPECIAIS	373.600,00	386.406,88	51.313,69	151.631,98	1,41	234.774,90	51.313,69	151.631,98	1,43	234.774,90
Outros Encargos Especiais	373.600,00	386.406,88	51.313,69	151.631,98	1,41	234.774,90	51.313,69	151.631,98	1,43	234.774,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00	196.341,95	0,00	0,00	0,00	196.341,95	0,00	0,00	0,00	196.341,95
Reserva de Contingência	490.000,00	196.341,95	0,00	0,00	0,00	196.341,95	0,00	0,00	0,00	196.341,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.852.359,00	23.218.243,05	4.172.529,83	10.758.477,32	100,00	12.459.765,73	4.162.627,94	10.634.792,63	100,00	12.583.450,42
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1883-8339-016). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:01.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:45BAE9CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.007.353,25	2.314.469,26	1.991.914,07	1.871.423,44	2.111.170,93	3.139.957,40	2.164.559,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.431,32	118.071,51	76.206,89	85.427,52	80.272,66	75.241,35	68.938,38
IPTU	11.989,03	13.438,53	8.371,55	15.254,05	7.531,36	7.210,81	3.667,82
ISS	17.683,05	13.992,19	13.069,39	12.972,09	28.233,38	15.338,32	10.190,83
ITBI	79.647,65	68.124,75	32.514,39	33.274,35	25.415,24	17.540,80	29.532,44
IRRF	19.183,89	17.725,59	19.113,59	18.379,20	17.848,85	32.004,47	22.849,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.927,70	4.790,45	3.137,97	5.547,83	1.243,83	3.146,95	2.697,87
Contribuições	17.126,36	16.455,80	16.000,27	16.854,81	16.511,12	17.490,86	17.778,64
Receita Patrimonial	13.631,39	16.726,51	19.797,65	21.013,03	28.348,48	37.612,52	37.714,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.608,65	16.726,51	19.797,65	21.013,03	28.348,48	37.612,52	37.714,70
Outras Receitas Patrimoniais	22,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.747,15	8.371,58	11.297,70	4.597,80	8.457,32	11.110,53	8.522,14
Transferências Correntes	1.832.168,49	2.154.843,86	1.868.611,56	1.743.530,28	1.977.581,35	2.998.502,14	2.031.605,98
Cota-Parte do FPM	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91

Cota-Parte do ICMS	287.701,64	330.213,69	342.481,37	295.667,27	404.353,49	357.680,06	334.371,31
Cota-Parte do IPVA	6.448,17	4.232,81	7.407,66	8.019,05	5.502,60	4.925,08	144.701,65
Cota-Parte do ITR	43,20	59,82	1.518,25	2.234,21	38,60	392,21	153,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.964,20	4.174,47	4.966,96	5.112,57	4.897,77	5.007,25	4.802,05
Transferências do FUNDEB	131.260,08	140.910,97	163.364,07	155.159,86	156.342,33	202.361,16	237.719,46
Outras Transferências Correntes	132.676,11	660.586,06	552.018,06	389.374,73	253.225,89	711.342,18	118.369,94
Outras Receitas Correntes	2.248,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	221.816,80	270.669,30	230.645,83	239.799,09	313.602,60	313.003,32	335.103,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	221.816,80	270.669,30	230.645,83	239.799,09	313.602,60	313.003,32	335.103,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.785.536,45	2.043.799,96	1.761.268,24	1.631.624,35	1.797.568,33	2.826.954,08	1.829.456,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.785.536,45	2.043.799,96	1.761.268,24	1.381.624,35	1.797.568,33	2.826.954,08	1.829.456,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	429.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.785.536,45	2.043.799,96	1.331.510,24	1.381.624,35	1.797.568,33	2.826.954,08	1.829.456,55

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.523.060,36	2.062.930,28	2.126.957,79	2.588.870,03	2.586.217,52	27.488.884,17	19.700.734,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.280,39	61.740,70	108.827,68	129.969,45	86.060,10	1.081.467,95	807.500,00
IPTU	2.589,79	6.111,53	36.824,02	70.475,31	10.395,39	193.859,19	136.000,00
ISS	11.751,06	12.578,67	14.524,66	8.834,72	12.039,86	171.208,22	123.000,00
ITBI	19.345,06	6.632,00	21.977,44	9.827,11	29.232,17	373.063,40	254.500,00
IRRF	24.072,35	24.574,60	25.499,66	34.425,28	33.028,10	288.705,00	240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.522,13	11.843,90	10.001,90	6.407,03	1.364,58	54.632,14	54.000,00
Contribuições	18.808,68	19.926,39	23.877,23	22.587,96	19.969,04	223.387,16	223.000,00
Receita Patrimonial	47.123,54	58.551,84	55.387,83	70.077,57	73.107,50	479.092,56	19.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.123,54	58.551,84	55.387,83	70.077,57	73.107,50	479.069,82	15.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,74	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.704,57	5.859,63	5.900,61	5.292,28	10.752,37	99.613,68	83.000,00
Transferências Correntes	2.389.143,18	1.916.630,78	1.932.964,44	2.360.308,07	2.395.928,51	25.601.818,64	18.568.234,00
Cota-Parte do FPM	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	14.470.379,21	10.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	323.955,94	420.706,23	346.254,08	416.900,07	343.428,55	4.203.713,70	3.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	67.730,33	59.312,05	44.582,32	38.771,93	16.277,32	407.910,97	310.000,00
Cota-Parte do ITR	43,15	41,57	80,94	98,05	288,60	4.992,26	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.437,42	5.027,15	5.112,74	2.718,12	3.834,99	55.055,69	50.000,00
Transferências do FUNDEB	197.468,64	219.770,57	198.766,64	210.749,39	182.978,46	2.196.851,63	1.920.000,00
Outras Transferências Correntes	132.291,05	203.463,80	142.964,02	361.525,66	605.077,68	4.262.915,18	2.483.234,00
Outras Receitas Correntes	0,00	220,94	0,00	634,70	400,00	3.504,18	0,00
DEDUÇÕES (II)	411.876,65	298.679,22	318.246,69	357.606,54	321.574,44	3.632.623,77	2.833.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.876,65	298.679,22	318.246,69	357.606,54	321.574,44	3.632.623,77	2.833.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.111.183,71	1.764.251,06	1.808.711,10	2.231.263,49	2.264.643,08	23.856.260,40	16.867.734,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.111.183,71	1.764.251,06	1.808.711,10	2.231.263,49	1.814.643,08	23.156.260,40	16.867.734,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.758,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.111.183,71	1.764.251,06	1.808.711,10	2.231.263,49	1.814.643,08	22.726.502,40	16.867.734,00

FONTE: Sistema e-Pública (1880-0899-494). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:02.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:615B7D76

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.867.734,00	12.009.508,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807.500,00	515.816,70
IPTU	136.000,00	130.063,86
ISS	123.000,00	69.919,80
ITBI	254.500,00	116.546,22
IRRF	240.000,00	164.449,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	34.837,41

Contribuições	223.000,00	122.947,94
Receita Patrimonial	19.000,00	341.962,98
Aplicações Financeiras (II)	15.000,00	341.962,98
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	0,00
Tranferências Correntes	15.735.234,00	10.983.494,13
Cota-Parte do FPM	8.320.000,00	6.105.444,49
Cota-Parte do ICMS	2.720.000,00	1.748.493,05
Cota-Parte do IPVA	248.000,00	297.100,50
Cota-Parte do ITR	4.000,00	564,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	20.745,98
Transferências do FUNDEB	1.920.000,00	1.247.453,16
Outras Transferências Correntes	2.483.234,00	1.563.692,15
Demais Receitas Correntes	83.000,00	45.287,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	83.000,00	45.287,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.852.734,00	11.667.546,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	88.700,00	2.347.896,13
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	38.700,00	2.347.896,13
Convênios	0,00	1.460.896,13
Outras Transferências de Capital	38.700,00	887.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	38.700,00	2.347.896,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.891.434,00	14.015.442,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.776.635,80	9.055.335,72	8.931.651,03	8.697.429,21	44.716,34	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.147.461,60	4.381.531,39	4.381.531,39	4.308.916,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.624.174,20	4.673.804,33	4.550.119,64	4.388.512,47	44.716,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	28.786,33	19.604,44	19.604,44	19.604,44	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.595.387,87	4.654.199,89	4.530.515,20	4.368.908,03	44.716,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.771.635,80	9.055.335,72	8.931.651,03	8.697.429,21	44.716,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.245.265,30	1.703.141,60	1.703.141,60	1.557.840,27	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.191.265,30	1.674.664,66	1.674.664,66	1.529.363,33	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	54.000,00	28.476,94	28.476,94	28.476,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.191.265,30	1.674.664,66	1.674.664,66	1.529.363,33	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	196.341,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.159.243,05	10.730.000,38	10.606.315,69	10.226.792,54	44.716,34	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.743.933,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	341.962,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	4.085.896,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	364.430,69	334.553,77
DEDUÇÕES (XXIX)	5.535.957,67	8.964.093,31
Disponibilidade de Caixa	5.535.957,67	8.964.093,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.580.674,01	8.964.093,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	44.716,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.171.526,98	-8.629.539,54
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		3.458.012,56

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	44.716,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.413.296,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.071.333,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.549.489,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.549.489,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1935-9750-262). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:02.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:F01680FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	753.500,00	480.979,29
1.1-Receita resultante do IPTU	136.000,00	130.063,86
1.2-Receita resultante do ITBI	254.500,00	116.546,22
1.3-Receita resultante do ISS	123.000,00	69.919,80
1.4-Receita resultante do IRRF	240.000,00	164.449,41
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.965.000,00	10.215.435,65
2.1-Cota Parte FPM	11.200.000,00	7.631.805,43
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.400.000,00	7.631.805,43
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.400.000,00	2.185.616,18
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	50.000,00	25.932,47
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	705,97
2.5-Cota-Parte IPVA	310.000,00	371.375,60
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.718.500,00	10.696.414,94
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.833.000,00	2.043.086,83
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB -	1.096.625,00	631.016,60
5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.920.000,00	1.255.271,91
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	1.920.000,00	1.255.271,91
6.1.1-Principal	1.920.000,00	1.247.453,16
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.818,75
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-913.000,00	-795.633,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.255.271,91	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.493.300,00	819.890,77	819.890,77	819.890,77	0,00
10.1-Educação Infantil	660.000,00	293.223,80	293.223,80	293.223,80	0,00
10.1.1-Creche	352.000,00	276.917,85	276.917,85	276.917,85	0,00
10.1.2-Pré-escola	308.000,00	16.305,95	16.305,95	16.305,95	0,00
10.2-Ensino Fundamental	833.300,00	526.666,97	526.666,97	526.666,97	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	344.000,00	241.982,56	241.982,56	241.982,56	0,00
11.1-Educação Infantil	136.000,00	62.720,61	62.720,61	62.720,61	0,00
11.1.1-Creche	72.000,00	61.859,13	61.859,13	61.859,13	0,00
11.1.2-Pré-escola	64.000,00	861,48	861,48	861,48	0,00
11.2-Ensino Fundamental	208.000,00	179.261,95	179.261,95	179.261,95	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.837.300,00	1.061.873,33	1.061.873,33	1.061.873,33	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.063.362,12	1.063.362,12	1.063.362,12	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.086.830,37	1.086.830,37	1.086.830,37	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.059,97	1.059,97	1.059,97	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		878.690,34	1.063.362,12	1.063.362,12	84,71
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	125.527,19	167.381,57	167.381,57	13,33

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	844.822,71	104.215,62	104.215,62	92.753,02	0,00
24.1-Creche	585.500,00	73.315,49	73.315,49	67.872,57	0,00
24.2-Pré-escola	259.322,71	30.900,13	30.900,13	24.880,45	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	890.648,95	348.143,36	348.143,36	332.637,10	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	1.735.471,66	452.358,98	452.358,98	425.390,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.539.189,35
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-795.633,67
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.334.823,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.674.103,74	2.334.823,02	21,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)**
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**RECEITAS REALIZADAS**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	225.000,00	132.901,11
35.1-Salário-Educação	115.000,00	84.808,64
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	45.000,00	21.395,54
35.4-PNATE	65.000,00	26.696,93
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	135.000,00	57.045,40
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	360.000,00	189.946,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	152.032,00	18.835,84	18.835,84	18.835,84	0,00
41.1-Creche	83.552,00	13.365,00	13.365,00	13.365,00	0,00
41.2-Pré-escola	68.480,00	5.470,84	5.470,84	5.470,84	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	379.576,60	122.691,58	122.691,58	122.691,58	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	531.608,60	141.527,42	141.527,42	141.527,42	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.104.380,26	1.655.759,73	1.655.759,73	1.628.790,87	0,00
47.1-Despesas Correntes	3.837.317,52	1.711.877,95	1.711.877,95	1.686.559,09	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	2.496.591,57	1.224.865,23	1.224.865,23	1.224.865,23	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.250.725,95	487.012,72	487.012,72	461.693,86	0,00
47.2-Despesas de Capital	484.000,00	27.905,16	27.905,16	26.255,16	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	484.000,00	27.905,16	27.905,16	26.255,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	119.397,42
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.255.271,91	84.808,64
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	1.046.425,58	0,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	208.846,33	204.206,06
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	208.846,33	204.206,06

FONTE: Sistema e-Pública (1734-1342-686). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:02.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:EA2F41FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM OP CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.245.265,30	1.749.473,70	3.495.791,60
Investimentos	5.191.265,30	1.720.996,76	3.470.268,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	54.000,00	28.476,94	25.523,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**5.245.265,30**	**1.749.473,70**	**3.495.791,60**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	5.245.265,30	**1.749.473,70**	**3.495.791,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1593-1233-725). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:02.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:10E9CC84

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	753.500,00	753.500,00	480.979,29	63,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.000,00	136.000,00	130.063,86	95,64
IPTU	120.000,00	120.000,00	113.245,92	94,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.000,00	16.000,00	16.817,94	105,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	254.500,00	254.500,00	116.546,22	45,79
ITBI	250.000,00	250.000,00	115.393,20	46,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	1.153,02	25,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.000,00	123.000,00	69.919,80	56,85
ISS	120.000,00	120.000,00	67.458,54	56,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.461,26	82,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	164.449,41	68,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.165.000,00	14.165.000,00	10.215.435,65	72,12
Cota-Parte FPM	10.400.000,00	10.400.000,00	7.631.805,43	73,38
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	705,97	14,12
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	371.375,60	119,80
Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	2.185.616,18	64,28
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	25.932,47	51,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.918.500,00	14.918.500,00	10.696.414,94	71,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.481.400,00	1.719.800,00	1.018.450,82	59,22	1.018.450,82	59,22	968.591,42	56,32
Despesas Correntes	1.480.400,00	1.618.800,00	971.560,82	60,02	971.560,82	60,02	968.591,42	59,83
Despesas de Capital	1.000,00	101.000,00	46.890,00	46,43	46.890,00	46,43	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	807.625,00	820.125,00	589.712,18	71,91	589.712,18	71,91	535.746,90	65,33
Despesas Correntes	806.625,00	819.125,00	589.288,98	71,94	589.288,98	71,94	535.383,39	65,36
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	423,20	42,32	423,20	42,32	363,51	36,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	151.000,00	151.000,00	90.202,37	59,74	90.202,37	59,74	90.202,37	59,74
Despesas Correntes	151.000,00	151.000,00	90.202,37	59,74	90.202,37	59,74	90.202,37	59,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	121.000,00	30.049,99	24,83	30.049,99	24,83	30.049,99	24,83
Despesas Correntes	106.000,00	121.000,00	30.049,99	24,83	30.049,99	24,83	30.049,99	24,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.000,00	54.000,00	18.387,05	34,05	18.387,05	34,05	18.387,05	34,05
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	18.387,05	34,05	18.387,05	34,05	18.387,05	34,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	164.000,00	179.000,00	105.031,98	58,68	105.031,98	58,68	105.031,98	58,68
Despesas Correntes	157.000,00	172.000,00	105.031,98	61,07	105.031,98	61,07	105.031,98	61,07
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.764.025,00	3.044.925,00	1.851.834,39	60,82	1.851.834,39	60,82	1.748.009,71	57,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.851.834,39	1.851.834,39	1.748.009,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.851.834,39	1.851.834,39	1.748.009,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.604.462,24	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	247.372,15	143.547,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**17,31**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
Empenhos de 2022	1.604.462,24	1.851.834,39	247.372,15	0,00	0,00	0,00	-------	0,00	-------	247.372,15

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.088.174,00	1.088.174,00	1.388.345,46	127,58
Proveniente da União	964.174,00	964.174,00	449.232,57	46,59
Proveniente dos Estados	124.000,00	124.000,00	939.112,89	757,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	24.985,75	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.088.174,00	1.088.174,00	1.413.331,21	129,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	766.400,00	1.651.433,83	732.860,26	44,38	732.860,26	44,38	659.860,26	39,96
Despesas Correntes	763.400,00	1.457.573,90	682.860,26	46,85	682.860,26	46,85	659.860,26	45,27
Despesas de Capital	3.000,00	193.859,93	50.000,00	25,79	50.000,00	25,79	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	189.324,00	214.140,92	182.574,68	85,26	103.695,80	48,42	103.695,80	48,42
Despesas Correntes	189.324,00	214.140,92	182.574,68	85,26	103.695,80	48,42	103.695,80	48,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.000,00	17.871,81	5.357,00	29,97	5.357,00	29,97	5.357,00	29,97
Despesas Correntes	9.000,00	11.871,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	6.000,00	5.357,00	89,28	5.357,00	89,28	5.357,00	89,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	109.300,00	199.537,51	37.627,89	18,86	37.241,25	18,66	37.241,25	18,66
Despesas Correntes	77.000,00	144.694,05	35.077,91	24,24	34.691,27	23,98	34.691,27	23,98
Despesas de Capital	32.300,00	54.843,46	2.549,98	4,65	2.549,98	4,65	2.549,98	4,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.150,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.150,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.096.174,00	2.103.134,07	958.419,83	45,57	879.154,31	41,80	806.154,31	38,33
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.247.800,00	3.371.233,83	1.751.311,08	51,95	1.751.311,08	51,95	1.628.451,68	48,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	996.949,00	1.034.265,92	772.286,86	74,67	693.407,98	67,04	639.442,70	61,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	162.000,00	168.871,81	95.559,37	56,59	95.559,37	56,59	95.559,37	56,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.300,00	320.537,51	67.677,88	21,11	67.291,24	20,99	67.291,24	20,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	74.150,00	74.150,00	18.387,05	24,80	18.387,05	24,80	18.387,05	24,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	164.000,00	179.000,00	105.031,98	58,68	105.031,98	58,68	105.031,98	58,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.860.199,00	5.148.059,07	2.810.254,22	54,59	2.730.988,70	53,05	2.554.164,02	49,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	964.174,00	1.018.109,53	533.504,60	52,40	454.625,72	44,65	454.625,72	44,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.896.025,00	4.129.949,54	2.276.749,62	55,13	2.276.362,98	55,12	2.099.538,30	50,84
FONTE: Sistema e-Pública (2422-5238-284). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:01.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:A9DD967D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1193-0792-020). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:01.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C44F4D95

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.956.434,00
Previsão Atualizada	16.956.434,00
Receitas Realizadas	14.357.405,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	5.549.489,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.852.359,00
Créditos Adicionais	7.365.884,05
Dotação Atualizada	23.218.243,05
Despesas Empenhadas	10.758.090,68
Despesas Liquidadas	10.634.792,63
Despesas Pagas	10.255.269,48
Superávit Orçamentário	3.722.612,49
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.758.090,68
Despesas Liquidadas	10.634.792,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.856.260,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.156.260,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.726.502,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	3.743.933,26	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	4.085.896,24	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00
Poder Executivo	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.334.823,02	25,00	21,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.063.362,12	70,00	84,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.851.834,39	15,00	17,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1358-4357-097). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:02.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:F2B235C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (9825-9997-18). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 15:09.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7124FEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - JUNHO/2022

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de junho/2022.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CÉLIA NUNES DA ROCHA	Vereadora	TREZE TÍLIAS/SC E VICTOR GRAEFF/RS	09/06/2022 a 10/06/2022. Requerimento de Diária n.º 003/2022.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM REPRESENTANTES DESTES GOVERNOS, COM PAUTA PARA ASSUNTOS RELATIVOS AO INTERCÂMBIO POLÍTICO GOVERNAMENTAL PARA APRESENTAR O PROJETO A FORÇA DAS ARAUCÁRIAS INSTITUÍDO EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL E ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL. DEVIDO HÁ MOTIVOS DE SAÚDE EM MEMBRO DA COMITIVA, OS INTEGRANTES NÃO CONSEGUIRAM SEGUIR VIAGEM AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, E NECESSITARAM RETORNAR AO MUNICÍPIO DE BITRURUNA/PR – DESTA FORMA O VEREADOR BENEFICIADO DEVOLVERÁ O VALOR DE 01 (UMA) DIÁRIA EM DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO REF. 06/2022 NO VALOR DE R$ 530,10 (quinhentos e trinta reais, e dez centavos).	**R$ 795,15**
MÁRIO BONK	Vereador	TREZE TÍLIAS/SC E VICTOR GRAEFF/RS	09/06/2022 a 10/06/2022. Requerimento de Diária n.º 004/2022.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM REPRESENTANTES DESTES GOVERNOS, COM PAUTA PARA ASSUNTOS RELATIVOS AO INTERCÂMBIO POLÍTICO GOVERNAMENTAL PARA APRESENTAR O PROJETO A FORÇA DAS ARAUCÁRIAS INSTITUÍDO EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL E ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL. DEVIDO HÁ MOTIVOS DE SAÚDE EM MEMBRO DA COMITIVA, OS INTEGRANTES NÃO CONSEGUIRAM SEGUIR VIAGEM AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, E NECESSITARAM RETORNAR AO MUNICÍPIO DE BITRURUNA/PR – DESTA FORMA O VEREADOR BENEFICIADO DEVOLVERÁ O VALOR DE 01 (UMA) DIÁRIA EM DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO REF. 06/2022 NO VALOR DE R$ 530,10 (quinhentos e trinta reais, e dez centavos).	**R$ 795,15**
JOÃO CARLOS PADILHAS	Vereador	CURITIBA - PR	29/06/2022 a 29/06/2022. Requerimento de Diária n.º 005/2022.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, COM PAUTA PARA REPRESENTAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA O RECEBIMENTO DE UM VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR, REALIZADO QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022, AS 11H:30M.	**R$ 265,05**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 01 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8B02DD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022
Edital n.º. 006/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, de 30 de junho de 2022, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de Operadores de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas temporário, para dar continuidade aos trabalhos, através da Secretaria de Serviços Rodoviários e Urbanos;

.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
191737	LEOMAR BASSOLI	01/01/1986	8,00	4,00	12,00	24,00	**48,00**	**100,00**	**79,20**	1º
187534	VALDINEI BARBOSA MOREIRA	15/11/1985	8,00	8,00	12,00	18,00	**46,00**	**100,00**	**78,40**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B84AC1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2022 – PREGÃO N° 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2022 – PREGÃO N° 38/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA.

CNPJ: 04.971.211/0001-22.

VALOR: R$ 9.341,34 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - 10G	IODONTOSUL	FR	1	R$ 32,62	R$ 32,62
1	5	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1011 DIAMANTADA	CHAMPION MICRODONT	UN	10	R$ 2,47	R$ 24,70
1	6	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013 DIAMANTADA	CHAMPION MICRODONT	UN	10	R$ 2,47	R$ 24,70
1	7	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 DIAMANTADA	CHAMPION MICRODONT	UN	10	R$ 2,47	R$ 24,70
1	8	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015 DIAMANTADA	CHAMPION MICRODONT	UN	10	R$ 2,47	R$ 24,70
1	9	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016 DIAMANTADA	CHAMPION MICRODONT	UN	10	R$ 2,47	R$ 24,70
1	10	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3018	CHAMPION MICRODONT	UN	10	R$ 2,47	R$ 24,70
1	11	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1111	CHAMPION MICRODONT	UN	10	R$ 2,47	R$ 24,70
1	12	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3118	CHAMPION MICRODONT	UN	10	R$ 2,47	R$ 24,70
1	13	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3118F	CHAMPION MICRODONT	UN	10	R$ 2,47	R$ 24,70
1	14	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHOFU (EM FORMA DE CHAMA)	MKLIFE	UN	10	R$ 9,86	R$ 98,60
1	15	BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO1/2	MEDIN	UN	5	R$ 4,45	R$ 22,25
1	16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01 CARBIDE ESFÉRICA	MEDIN	UN	10	R$ 4,77	R$ 47,70
1	17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 CARBIDE ESFÉRICA	MEDIN	UN	20	R$ 4,77	R$ 95,40
1	19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 CARBIDE ESFÉRICA	MEDIN	UN	20	R$ 4,77	R$ 95,40
1	21	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 CARBIDE ESFÉRICA	MAILLEFER	UN	30	R$ 3,77	R$ 113,10
1	23	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 FORMATO ESFÉRICO.	JOTTA	UN	20	R$ 3,17	R$ 63,40
1	24	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 28	3R	UN	20	R$ 13,39	R$ 267,80
1	25	BROCA TRANSMETAL EM AÇO CARBINE ALTA ROTAÇÃO 25MM	KAVO	UN	20	R$ 33,00	R$ 660,00
1	27	CIMENTO ODONTOLÓGICO FOSFATO DE ZINCO ASPECTO LIQUIDO 10 ML	SSWHITE	FR	3	R$ 15,70	R$ 47,10
1	29	ESCOVA DE ROBISON PARA CONTRA ÂNGULO – RETA BRANCA – EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER LACRADO.	MICRODONT	UN	10	R$ 1,64	R$ 16,40

1	31	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERELIDADE AUTOCLÁVEL.	LYSANDA	UN	8	R$ 8,47	R$ 67,76
1	34	FIXADOR RX (MANUAL) 475 ML	SELEKT KULZER	UN	3	R$ 18,00	R$ 54,00
1	36	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA VIDRO COM 10ML, PADRÃO HEMOSTOP OU SUPERIOR CAIXA C/1 FRASCO C/10ML	HEMOSTANK	FR	1	R$ 13,39	R$ 13,39
1	38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO15ML E PÓ 38GRS.	INTERIM	FR	6	R$ 16,10	R$ 96,60
1	39	LÂMINA DE BISTURI 12 CX COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	2	R$ 38,94	R$ 77,88
1	43	OBTURADOR ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO C/ 25GR CIMENTO	FILL TEMP	UN	4	R$ 8,07	R$ 32,28
1	44	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 UNIDADES	PHARMAINOX	BLO	20	R$ 1,89	R$ 37,80
1	46	PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA 10MM ESPESSURA, 15CM COMPRIMENTO, 7CM LARGURA, PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS	DF 6MM	UN	1	R$ 11,49	R$ 11,49
1	47	PEDRAS POMES POTE 50GR	AAF	POT	1	R$ 4,19	R$ 4,19
1	48	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILINDRICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 3X3 CM	AV	UN	12	R$ 2,96	R$ 35,52
1	51	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMINIOA3 CHARISMA 4GR	CHARISMA	SG	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
1	55	REVELADOR RX ODONTOLÓGICO COM A GENTE REVELADOR A BASE DE HIDROQUINONA (CONCENTRAÇÃO DE 1 A 5%) E AGENTE CONSERVADOR A BASE DE SULFITO DE SÓDIO (ENTRE 1 E 5%), PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 475 ML.	SELEKT KULZER	UN	4	R$ 20,00	R$ 80,00
1	59	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO 1092	CHAMPION MICRODONT	UN	50	R$ 2,47	R$ 123,50
1	60	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 PONTA DIAMANTADA.	CHAMPION MICRODONT	UN	50	R$ 2,48	R$ 124,00
1	61	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1012 DIAMANTADA	CHAMPION MICRODONT	UN	50	R$ 2,47	R$ 123,50
1	62	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCCOL 0,12 6 1000 ML	TH	LTS	4	R$ 23,06	R$ 92,24
1	65	BROCA DIAMANTADA 1190F	CHAMPION MICRODONT	UN	50	R$ 2,47	R$ 123,50
1	68	MANDRIL TDV PARA DISCO DE LIXA	PREVEN	UN	12	R$ 19,35	R$ 232,20
1	69	ANESTÉSICO TÓPICO SABOR MENTA	BENZOTOP	UN	30	R$ 10,63	R$ 318,90
1	70	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A1 CHARISMA 4GR	CHARISMA	SG	40	R$ 51,99	R$ 2.079,60
1	71	RESINA NANO HIBRIDA REFIL INCISA TRANSLUCIDA 4G	LLIS FGM	UN	20	R$ 43,00	R$ 860,00
1	72	CUNHAS DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PHARMAINOX	PT	2	R$ 9,37	R$ 18,74
1	76	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195	CHAMPION MICRODONT	UN	50	R$ 2,47	R$ 123,50
1	77	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195F	CHAMPION MICRODONT	UN	60	R$ 2,47	R$ 148,20
1	78	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM	MAQUIRA	UN	20	R$ 1,52	R$ 30,40
1	81	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO	IODONTOSUL	UN	2	R$ 7,19	R$ 14,38
1	82	TIRAS DE POLIÉSTER	K-DENT	UN	100	R$ 1,79	R$ 179,00
1	83	KIT DE POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS, AMALGAMA E IONÔMERO - OPTMIZE TDV	MICRODONT	FR	20	R$ 51,47	R$ 1.029,40
1	89	ROLETE DE ALGODÃO MAIOR DENSIDADE	WA	PT	10	R$ 2,73	R$ 27,30
VALOR TOTAL						R$ 9.341,34	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:234563DF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85/2022 – PREGÃO N° 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85/2022 – PREGÃO N° 38/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA.

CNPJ: 72.150.550/0001-06.

VALOR: R$ 8.628,25 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E ITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA COM GRAMATURA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO D700, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40G	MAQUIRA	CX	45	R$ 2,83	R$ 127,35
1	32	FIO DENTAL MATERIAL POLIAMIDA COM CERA MINERAL AROMATIZADO - COM 500 MTS	MED FIO	UN	6	R$ 11,50	R$ 69,00
1	33	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT ADULTO,	CARESTREAM	CX	1	R$ 170,70	R$ 170,70

		VELOCIDADE E (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO), CAIXA COM 150 UNIDADES					
1	40	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200 ML	MAQUIRA	FR	6	R$ 21,50	R$ 129,00
1	45	BALÕES Nº 07 LISO VERMELHO CAIXA C/ 50 UN	ALL PLAN	CX	6	R$ 3,80	R$ 22,80
1	57	GÁS EM SPRAY - 50 GRAUS PARA TESTE DE VITALIDADE DENTÁRIA. EMBALAGEM EM FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	UN	4	R$ 32,00	R$ 128,00
1	63	DISCOS DE LIXA GRANULAÇÃO GROSSA TDV	TDV	UN	40	R$ 35,35	R$ 1.414,00
1	67	CUMEEIRA FIBROCIMENTO INCLINAÇÃO 30º	DLA	UN	35	R$ 114,00	R$ 3.990,00
1	73	PAPEL GRAU DE ESTERILIZAÇÃO 120MMX100M	HOSPFLEX	RL	20	R$ 58,99	R$ 1.179,80
1	79	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM	PREVEN	UN	20	R$ 1,85	R$ 37,00
1	84	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	KULZER	PT	40	R$ 2,00	R$ 80,00
1	85	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES	PROCARE	CX	5	R$ 33,95	R$ 169,75
1	86	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADES	PROCARE	CX	5	R$ 35,97	R$ 179,85
1	88	MICROBRUSH FINO	FGM	CX	50	R$ 8,70	R$ 435,00
1	91	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	BIODINAMICA	UN	8	R$ 62,00	R$ 496,00
VALOR TOTAL						R$ 8.628,25	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F4DB4B32

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86/2022 – PREGÃO N° 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86/2022 – PREGÃO N° 38/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA **.**

CNPJ: 16.366.888/0001-10 .

VALOR: R$ 6.920,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	30	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLIZADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES, COM TAMANHO DE 1X1X1CM, ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	MAQUIRA	CX	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
1	41	LUVAS DESCARTÁVEIS "PP". CAIXA C/100 UNID	LATEX BR	CX	200	R$ 16,25	R$ 3.250,00
1	74	PAPEL GRAU DE ESTERILIZAÇÃO 250MMX100M	POLLITEX	RL	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R$ 6.920,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A45625CE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87/2022 – PREGÃO N° 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87/2022 – PREGÃO N° 38/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**.**

CNPJ: 31.401.798/0001-07.

VALOR: R$ 3.947,38 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 CARBIDE ESFÉRICA	KAVO	UN	20	R$ 4,82	R$ 96,40
1	20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 CARBIDE ESFÉRICA	KAVO	UN	30	R$ 4,82	R$ 144,60
1	22	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 07 FG BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	UN	30	R$ 4,82	R$ 144,60
1	28	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	HYDRO C	UN	4	R$ 24,79	R$ 99,16
1	56	AGENTE DE UNIÃO PARA POCELANA SILANO FRASCO COM, NO MÍNIMO 4 ML	ANGELUS	FR	8	R$ 8,66	R$ 69,28
1	58	TRICRESOL FORMALINA - USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	ML	4	R$ 4,08	R$ 16,32
1	66	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR 2% LIDOCAÍNA/EPINEFRINA 1:100.000 UI. CX C/ 50 UNIDADES	ALPHACAINE	CX	35	R$ 90,90	R$ 3.181,50
1	80	TIRAS DE LIXA ABRASIVAS DE AÇO	MAQUIRA	UN	10	R$ 4,00	R$ 40,00
1	87	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA COM 2 BISNAGAS	HYDRO C	CX	6	R$ 25,92	R$ 155,52
VALOR TOTAL						R$ 3.947,38	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DC2A32F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88/2022 – PREGÃO N° 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88/2022 – PREGÃO N° 38/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI.

CNPJ: 43.352.606/0001-07.

VALOR: R$ 6.309,85 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ADESIVO PARA RESINA 16G COM TAMPA FLIP TOP	FGM	UN	8	R$ 85,00	R$ 680,00
1	26	CARIOSTÁTICO A BASE DE NITRATO DE PRATA 30% (ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA E ÁGUA DEIONIZADA), FRASCO COM 5 ML.	IODONTOSUL	FR	3	R$ 20,95	R$ 62,85
1	35	FLÚOR TÓPICO - COM 200 ML	MAQUIRA	FR	4	R$ 4,25	R$ 17,00
1	49	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A1 CHARISMA 4GR	CHARISMA	SG	20	R$ 37,00	R$ 740,00
1	50	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A2 CHARISMA 4GR	CHARISMA	SG	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
1	52	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A3,5 CHARISMA 4GR	CHARISMA	SG	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00
1	53	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A4 CHARISMA 4GR	CHARISMA	SG	20	R$ 37,00	R$ 740,00
1	54	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO OPACA OA3 CHARISMA 4GR	CHARISMA	SG	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00
VALOR TOTAL						R$ 6.309,85	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FF3E3936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR55/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/07/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, integrado a consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto ITR em atendimento as necessidades da Divisão de Cadastro e Tributação.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4501 - CONVICTA TREINAMENTOS LTDA (17.834.237/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26473 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, integrado a consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto ITR em atendimento as necessidades da Divisão de Cadastro e Tributação.	MES		12	2.000,00	24.000,00
Total (R$):						24.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/07/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:32CFAAD8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR54/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/07/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	315 - Abacate - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	450	7,94	3.573,00
2	25295 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	550	9,37	5.153,50
3	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	150	7,78	1.167,00
4	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	250	8,27	2.067,50
18	26245 - Banana Comum - Banana comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	3.500	4,78	16.730,00
19	26732 - Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	100	15,17	1.517,00
20	2558 - Banana Prata - Composição: banana prata de primeira Banana Prata - Banana Prata de pimeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulaçã, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	100	6,97	697,00
22	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	1.500	6,57	9.855,00
23	2693 - Batata Salsa Mandioquinha ou batata baroa especial de primeira qualidade. Livre de sujidades e defeitos.	KG	CANTU	50	25,97	1.298,50
24	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas,	KG	CANTU	300	6,27	1.881,00

	limpas, validade semanal.					
26	26733 - Bife de fígado bovino fresco e inspecionado, de boa procedência e qualidade.	KG	FLISPAR	300	18,57	5.571,00
34	3561 - Brocolis de boa qualidade e sem imperfeições.	KG	CANTU	150	7,67	1.150,50
39	5189 - Carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento: kg	KG	FLISPAR	1.000	34,57	34.570,00
40	5199 - Carne moída bovina de 1º qualidade, sem excesso de gordura e sebo. Com Inspeção.	KG	FLISPAR	750	35,27	26.452,50
41	5422 - CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	300	6,47	1.941,00
42	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	350	6,27	2.194,50
49	7073 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada. Forma de fornecimento: KG.	KG	sigma	1.000	19,87	19.870,00
50	7111 - Couve flor composição: couve-flor em unidade, graúda, de 1 qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	300	8,27	2.481,00
51	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	valesul	2.500	11,47	28.675,00
74	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	750	5,77	4.327,50
75	12060 - Laranja Lima - procedente de planta sadia destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a minipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	CANTU	300	12,87	3.861,00
82	26088 - Leite de vaca integral, pasteurizado, esterilizado, embalagem tetra park, contendo 1 litro.	LT	TERRAVIVA	6.000	5,21	31.260,00
85	12934 - Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	2.800	13,27	37.156,00
90	25318 - Mamão de 1ª qualidade, validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	750	9,77	7.327,50
91	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	750	8,07	6.052,50
92	13483 - Maracujá - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	13,57	6.785,00
97	13648 - Melancia ótima qualidade, sem defeitos.	KG	CANTU	2.500	3,87	9.675,00
98	13650 - Melão composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	7,77	3.885,00
100	13868 - Milho Verde em conserva, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	Sachê	Quero	350	3,29	1.151,50
108	14555 - Ovos de galinha frescos Selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	900	9,27	8.343,00
110	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	450	10,77	4.846,50
111	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	90	9,77	879,30
118	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade, fonte de cálcio, proteínas. Kg	KG	FARBOM	850	39,99	33.991,50
120	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	600	4,47	2.682,00
127	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, sãs. Validade semanal.	KG	CANTU	800	8,57	6.856,00
Total (R$):						335.924,30

1786 - GSC SUPERMERCADO LTDA (19.662.084/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	25137 - Achocolatado diet, zero adição de açúcar, 45% menos calorias, fonte de vitaminas, minerais e cálcio. E mbalagem contendo 210 gramas.	POTE	lowsucar	6	23,29	139,74
6	428 - Achocolatado em pó isento de glútem e lactose . Achocolatado em pó isento de glútem e lactose embalagem contendo 350g.	POTE	lowsucar	20	27,47	549,40
7	436 - Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	Nescau	150	11,81	1.771,50
8	26730 - Açucar cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar, em embalagem plastica, resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote com 5 Kg.	PCT	Alto Alegre	200	20,18	4.036,00
9	26082 - Açúcar de baunilha. Composição: açúcar refinado e aromatizado de baunilha. Embalagem contendo 500 gramas. Sem glútem.	PCT	Kamila	30	10,28	308,40
10	26083 - Açúcar dietético em pó 100% natural. Sabor semelhante ao açúcar, sem residual, sem conservantes, glúten e lactose. Baixo índice glicêmico.	PCT	lowsucar	10	7,95	79,50
11	514 - Açúcar mascavo 100% natural, açúcar integral bruto retirado da cana-de-açúcar. Pacote com 500 gramas.	PCT	z & l	80	13,03	1.042,40
12	575 - Adocante líquido dietético 100 % stévia. 0 calorias por gotas, 0 açucares e 0 lactose. Frasco contendo 80 ml.	FR	lowsucar	15	8,38	125,70
13	816 - Alho com 200 gramas Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	TEMPERBOM	100	10,99	1.099,00
14	26244 - Amido de milho - Composição: amido de milho; Forma de fornecimento: Pct de 500 Gr.	PCT	Apti	100	5,38	538,00
15	1947 - Arroz integral tipo 1 de boa qualidade, longo fino, parboilizado integral pacote contendo1 kg.	PCT	CHINES	170	6,04	1.026,80
16	26731 - Arroz parboilizado, Tipo 1, composição: Arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 KG. De boa qualidade.	PCT	zaeli	380	21,45	8.151,00
17	2325 - Aveia em flocos finosfonte de fibras, fonte de magnésio pacote contendo 500gr.	CX	Apti	60	8,74	524,40
21	2610 - Banha inspecionada de porco. Composição: gordura suina desidratada, não contém glúten, validade de 120 dias,inspecionada, forma de fornecimento: pacote de 1 kg.	KG	RDZ	50	14,87	743,50
25	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido, forma de fornecimento Kg.	KG	FRISPAR	800	33,55	26.840,00
27	2878 - Biscoito salgado integral rico em fibras, pacote com 400 gramas.	PCT	Casaredo	150	7,04	1.056,00
28	25138 - Biscoito cookies zero açúcar, sem glúten e sem lactose. Embalagem contendo 80 gramas. Feito com amaranto e quinoa.	PCT	JASMINE	30	6,91	207,30
29	3083 - Bolacha Diet, fonte de fibras, sem lactose, pacote com 150 gramas. Sabores variados a escolher.	PCT	JASMINE	50	17,98	899,00
30	3101 - Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FORMA DE	PCT	Casaredo	200	10,42	2.084,00

	FORNECIMENTO: PACOTE DE 740G,					
31	3108 - Bolacha salgada com gergelim c/ 400 gramas. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite.	PCT	Casaredo	80	7,00	560,00
32	3112 - Bolacha Sortida 670 gramas. Composição: farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, açucar, gordura, amido de milho ou fécula de arroz, açúcar invertido, sal e outros; forma de fornecimento: pacote de 670g.	PCT	Casaredo	300	11,86	3.558,00
33	3116 - Bolacha doce de maizena, pacote com 400 gramas.	UN	Casaredo	80	5,92	473,60
35	4265 - Café soluvel granulado, forte, tradição, frasco de vidro 200 gramas.	FR	AMIGO	150	12,67	1.900,50
36	26084 - Chá de camomila flor, in natura, erva pura, pacote contendo 10 gramas.	PCT	PRENDA	150	3,76	564,00
37	26085 - Canela em pó pura, frasco plástico com tampa, contendo 30 gramas.	POTE	Kamila	100	2,68	268,00
38	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	120	2,86	343,20
43	5501 - Cereais matinais argolinhas de milho sabor frutas, enriquecidos com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	ALCA FOODS	350	10,51	3.678,50
44	5503 - Cereais matinais de milho. Bolinhas sabor chocolate, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	ALCA FOODS	350	10,15	3.552,50
45	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (llex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX	PRENDA	150	4,48	672,00
46	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	Apti	250	16,72	4.180,00
47	26247 - Coco ralado - Composição: coco ralado desidratado sem açúcar. Forma de fornecimento: pacote de 100 gramas.	PCT	BEIJA FLOR	150	5,20	780,00
48	26248 - COLORAU, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COLORAU (COLORIFÍCIO) EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	Kamila	100	6,55	655,00
52	7186 - Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	130	3,21	417,30
53	8242 - Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT	Kamila	150	2,23	334,50
54	8438 - Erva Doce - Composição: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g	PCT	Kamila	150	2,32	348,00
55	26249 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	FUGINI	250	3,94	985,00
56	8954 - Farinha de arroz, baixa absorção de gordura, sem glúten, pacote contendo 1Kg.	PCT	URBANO	20	23,02	460,40
57	26250 - Farinha de mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Farinha d emandioca torrada; forma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente sem rupturas, pacote de 1 Kg.	KG	amafil	120	7,00	840,00
58	25130 - Farinha de trigo premium. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/ 05 kg. Linha premium argentina 0000.	PCT	koene	550	23,38	12.859,00
59	25131 - Farinha integral premium para preparo de pão, pacote de 5 kg. Enriquecida com ferro e acido fólico.	PCT	anaconda	150	31,12	4.668,00
60	8985 - Farinha para preparo de tapioca, goma de mandioca hidratada em pó. Pacotes de 1 kg.	PCT	amafil	40	14,02	560,80
61	9029 - Fécula de batata – sem glúten. Ideal para preparo de pães e bolos. Embalagem contendo 200 gramas.	PCT	amafil	30	34,99	1.049,70
62	9030 - Feijão carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica, sem presença de grãos mofados, caruchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Rei da Mesa	250	7,80	1.950,00
63	9033 - Feijão preto - tipo 1 - composição tipo 1. Novo de 1º qualidade em embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados, caruchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento: pacote 1 kg.	KG	Rei da Mesa	550	7,18	3.949,00
64	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata	Apti	80	6,45	516,00
65	26251 - Fermento Granulado biológico para pão - Composição: Fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote com 500 gramas.	PCT	saf	80	24,27	1.941,60
66	9245 - Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC (menos dezoito graus centígrado). Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme.	KG	peixe sudoeste	150	51,28	7.692,00
67	9247 - Filé sassami de peito de frango congelados e soltos um a um, embalagem de 1 kg.	PCT	cvale	350	22,12	7.742,00
68	25133 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	REDE FORTE	200	4,30	860,00
69	10423 - Geleia de frutas diet (zero açúcar), sabores diversos, embalagem de vidro, pote c/ 260 gr.	POTE	Vitao	5	23,00	115,00
70	10429 - Gergelim branco natural 100% natural, fonte de cálcio, fibras, ferro, ácidos graxos essenciais – pacote com 200 gramas.	PCT	Vitao	25	10,78	269,50
71	26252 - Iogurte - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores: morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem: pacote barriga mole com 1000 gramas.	UN	Frimesa	1.500	7,00	10.500,00
72	11065 - Iogurte sem lactose e sem glútem parcialmente desantado c/ polpa de frutas, sabores diversos. Embalagem individual contendo 170 gramas	FR	Frimesa	30	9,43	282,90
73	25134 - Iogurte zero açúcares e gorduras, embalagem individual contendo 170 gramas. Pronta para beber. Sabores diversos.	BAND	Frimesa	15	8,08	121,20
76	12134 - Leite de soja sem lactose. Alimento com proteína isolada de soja. Original. Lata contendo 300 gramas.	Lata	Supra Soy	50	34,72	1.736,00
77	26086 - Leite fórmula infantil especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos), é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Reconstituição: A reconstituição normal de uma medida rasa de pó (4,4g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida, correspondendo a uma diluição a 13,3% (13,3g em 90ml de água). Contendo ARA, DHA, nucleotídeos, LATA contendo 400 gramas.	Lata	aptamil	70	62,98	4.408,60
78	26087 - Leite formula infantil a base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida, livre de proteinas lacteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnesio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, I-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio,	Lata	aptamil	50	56,32	2.816,00

	emulsificantes lecitina. Não contém glúten. Lata contendo 400 gramas.					
79	12136 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acresida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases de 0 a 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	aptamil	20	62,98	1.259,60
80	12137 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes c/ com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acresida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases a partir de 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	aptamil	50	62,98	3.149,00
81	12144 - Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento em lata com 400 gramas. Isento de glúten.	Lata	ninho	200	19,68	3.936,00
83	12188 - Lentilha grão in natura, pacote com 500 gramas.	PCT	BEIJA FLOR	80	11,95	956,00
84	25135 - Linhaça marrom 100% integral, pacote c/ 200 gramas. Fonte de fibra e magnésio.	PCT	Vitao	25	7,27	181,75
86	12969 - Macarrão de arroz, parafuso sem glúten. Pacote de 500 gramas	PCT	URBANO	30	17,89	536,70
87	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	PICININI	80	16,45	1.316,00
88	12979 - Macarrão integral, fonte de fibras e proteínas, pacote c/ 500 gramas.	PCT	Casaredo	150	5,65	847,50
89	12981 - Macarrão para macarronada Macarrão para macarronada - Composição: Sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,539%, corante natural, urucum e cúrcuma, forma de fornecimento: Pacote 3 Kg.	PCT	PICININI	80	15,73	1.258,40
93	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	DORIANA	120	11,68	1.401,60
94	23639 - Margarina 0% lactose. Informações do produto. Ingredientes: Água, óleos vegetais liquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina,15,00 U.I. De vitamina *A* por kg, estabilizante: Mono e diglicerídeos (INS 471) e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), acidulantes ácido cítrico (INS 330) , antioxidante EDTA (INS 100) e BETA-CAROTENO (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE	DORIANA	20	11,77	235,40
95	13528 - Margarina light. Composição: Margarina c/ sal, 55% menos calorias, 0% gordura trans, fonte de vitaminas A, D e E, que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pote com 500gr.	POTE	DORIANA	150	10,15	1.522,50
96	13563 - Massa com ovos tipo cabelo de anjo. Composição: massa cabelo de anjo. Forma de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	Casaredo	70	5,83	408,10
99	13850 - Milho para pipoca - Composição: milho para pipoca, forma de fornecimento: pacote com 500Gr.	PCT	BEIJA FLOR	80	4,30	344,00
101	13888 - Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores diversos, zero gorduras trans. Embalagem com 400gr.	PCT	amafil	20	16,90	338,00
102	25136 - Pó para preparo de pão integral. Mistura para pão integral sem glúten e sem lactose. Contendo 450 gramas.	PCT	amafil	20	21,31	426,20
103	14157 - Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura, amido, proteína de soja, sal, glicose, açúcar, dextrose, especiaria: pimenta branca, regulador dee acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizantes, tripolifosfato de sódio (ins 451i), pirofosfato dissódico (ins 450i), hexametafosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessantes: carragena (ins 407) e goma guar (ins 412), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), acidulante: glucono-delta-lactona (ins 575), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e aromas naturais de fomaça, coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contenha glúten. Sem uso de hormônio, conforme estabelece a legislação brasileira.	KG	AURORA	50	15,28	764,00
104	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT	Kamila	120	3,85	462,00
105	23638 - Óleo de girassol, produto 100% original, rico em vitamina E, 0 % gorduras trans e colesterol, frasco contendo 900 ml.	UN	SUAVIT	50	14,11	705,50
106	26257 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet, c/ 900 ml.	Lata	LEVE	950	11,05	10.497,50
107	14530 - Orégano 100% natural, desidratado, embalagem com 100 gramas.	PCT	Kamila	30	8,62	258,60
109	14722 - Pão de forma tradicional isento de glúten e lactose – kg.	KG	3palmeiras	30	6,28	188,40
112	16494 - Pó para preparo de gelatina - Composição: sabores variados, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: caixa com 30g.	CX	Apti	150	1,60	240,00
113	16495 - Pó para preparo de gelatina diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, caixa contendo 12 gramas.	CX	Apti	40	3,85	154,00
114	16497 - Pó para preparo de pudim diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, 30 gramas.	CX	Apti	10	4,03	40,30
115	16498 - Pó para preparo de Pudim, sabores diversos, caixa contendo 50 gramas.	CX	Apti	300	3,67	1.101,00
116	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com valiodade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de forn Pacote c 500g	PCT	Prata	150	6,19	928,50
117	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de forn Pacote com 500Gr	PCT	Prata	150	5,10	765,00
119	17204 - Quirerinha, canjiquinha fina de milho. Embalagem com 500 gramas.	PCT	BEIJA FLOR	150	4,30	645,00
121	26089 - Requeijão cremoso light, frasco contendo 200 gramas. Leite constituido integral e ou leite pasteurizado integral, creme de leite, água, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, conservador sorbato de potássio e regulador de acidez ácido láctico. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE . NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UN	BATAVO	400	7,36	2.944,00
122	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Prata	260	6,00	1.560,00
123	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	200	1,60	320,00
124	18984 - Sal fino, temperado com ervas naturais, sem adição de pimenta, tempero completo. Pacote de 1 kg	PCT	TEMPERBOM	150	6,28	942,00
125	19017 - Salsicha de frango para hot dog. Embalagem contendo 500 gramas.	KG	NOBRE	50	10,69	534,50
126	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	PIKO	300	8,17	2.451,00
128	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	Koller	150	5,11	766,50
Total (R$):						184.213,99

Bom Jesus do Sul-PR, 01/07/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C3565694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 – Registro de Preços 30/2022
Processo Licitatório 63/2022

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de tecidos e aviamentos para ministrar oficinas e projetos no SCFV –Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes abaixo descritas, conforme itens e valores relacionados:

EMPRESA LICITANTE: PRISCILA SANTANA – MEI – CNPJ: 11.414.580/0001-80.						
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total(R$)**
2	Bandeja com alça de MDF 32x21x4cm.	Unid.	MDF WEB	100	31,00	3.100,00
3	Bandejas em MDF redonda tam. P 24 cm x 05 cm.	Unid.	MDF WEB	100	21,90	2.190,00
5	Barbante cru nº 6, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	Unid.	CIRCULO	200	17,10	3.420,00
7	Base para guirlanda em isopor tipo boia tamanho 440mm/44cm.	Unid.	STYROFORM	100	20,80	2.080,00
8	Bastidor para ponto russo.	Unid.	STYROFORM	100	17,60	1.760,00
11	Bola de isopor 100 mm.	Unid.	STYROFORM	500	1,20	600,00
16	Caixa em MDF sextavasada 15cmx13cmx08cm.	Unid.	MDF WEB	100	9,40	940,00
17	Caixa tampa sapato em MDF 20cmx20cmx5cm.	Unid.	MDF WEB	100	12,90	1.290,00
18	Caixas retangular em MDF 17cmx 11cmx05 cm.	Unid.	MDF WEB	100	9,40	940,00
19	Cantoneira para caixa de MDF pequeno com bolinha – Kit com 4 unidades.	pacote	MDF WEB	100	19,70	1.970,00
21	Chinelo de tira, material de borracha, cores e tamanhos variados	par	LULI	50	19,80	990,00
22	Cola branca extra adesivo PVA 500 gr.	Unid.	TEK BOND	100	12,50	1.250,00
23	Cola permanente 37 g.	Unid.	TEK BOND	100	6,20	620,00
24	Cuias para chimarrão, de porungo revestidas com capa de material próprio para bordar, espuma expansiva, bocal polidode alumínio e pintura automotivo, com pé de PVC para decorar com pérolas.	Unid.	DOCESAR	100	19,41	1.941,00
25	Feltro liso 1,40 largura (metros) Cores Diversas. Fio (meada) para bordado cores variadas, 100%	Metro	SANTA FÉ	100	13,80	1.380,00
26	algodão, acondicionadas em embalagens apropriadas de 8 mts (aprox.).	Rolo	CIRCULO	200	2,10	420,00
27	Fita de cetim 10mm, rolo com 10 metros.	Rolo	CIRCULO	50	1,90	95,00
28	Fita de cetim 15mm, rolo com 10 metros.	Rolo	CIRCULO	50	2,30	115,00
29	Fita de cetim 3mm, rolo com 10 metros.	Rolo	CIRCULO	50	1,60	80,00
30	Fita de cetim 5mm, rolo com 10 metros.	Rolo	CIRCULO	50	1,70	85,00
31	Fita de cetim 7mm, rolo com 10 metros.	Rolo	CIRCULO	50	1,50	75,00
32	Fita de Juda Vermelho com dourado 40 mm nº09 (rolos de 10 Metros).	Rolo	CIRCULO	100	26,30	2.630,00
33	Fita métrica.	Unid.	CIRCULO	50	1,90	95,00
36	Fita passamanaria cor dourada/prata rolo com 20 metros.	Rolo	CIRCULO	200	25,50	5.100,00
37	Gliter pvc pacote de 500 gr. Dourado.	Unid.	LANTECER	50	30,00	1.500,00
40	Jogo de Toalha de banho e de rosto, tecido felpudo, 100% algodão, cores variadas a escolher, tamanho banho 67 cm x 130 cm e rosto tamanho 50 cm x 80 cm, alto poder de absorção e de boa qualidade.	Jogo	BELA ENXOVAL	150	19,90	2.985,00
45	Linha de algodão para crochê fina. Com 500 metros. Cores variadas.	Rolo	CIRCULO	100	8,50	850,00
46	Linha de algodão para crochê grossa. Com 500 metros. Cores variadas.	Rolo	CIRCULO	100	12,10	1.210,00
47	Linha de lã de 100 gr., 100% acrílico, cores sortidas.	Rolo	CIRCULO	100	9,10	910,00
48	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	MK	50	20,90	1.045,00
49	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	MK	50	20,10	1.005,00
50	Meia pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Cor Branca.	pacote	MK	50	15,80	790,00
51	Meia pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	MK	50	18,80	940,00
54	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	MK	50	31,01	1.550,50
55	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	MK	50	16,50	825,00
56	Missangas sortidas pacotes de 100 g.	pacote	LULI	50	7,80	390,00
57	Olho de urso grande que mexe.	Unid.	LULI	50	5,90	295,00
58	Olho de Urso médio que mexe.	Unid.	LULI	50	5,10	255,00
59	Olho de urso pequeno que mexe.	Unid.	LULI	50	3,90	195,00
60	Paetê falso 1,20 de largura (metros).	Unid.	MALULI	50	9,60	480,00
61	Palitos Com Ponta De Cera Para Pegar Strass E Pérolas.	Unid.	SAO JOSE	250	2,10	525,00
62	Papel manteiga.	Unid.	USAFLEX	50	3,30	165,00
63	Pé para Caixas Em Mdf, com detalhes 2,5cm x 2,8 cm, com encaixe no canto superior com 2 furos para fixação podendo ser com cola ou parafuso, na cor dourada, Jogo Com 4 Pés.	Jogo	MDF WEB	50	14,90	745,00
65	Pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	CIRCULO	50	19,90	995,00
66	Pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	CIRCULO	50	20,90	1.045,00
69	Pincel para pintura em tecido nº 02 cabo amarelo, cerdas chatas.	Unid.	COMPEL	50	1,50	75,00
70	Pincel para pintura em tecido nº 06 cabo amarelo, cerdas chatas.	Unid.	COMPEL	50	1,70	85,00
71	Pincel para pintura em tecido nº 08 cabo amarelo, cerdas chatas.	Unid.	COMPEL	50	2,10	105,00
72	Pincel para pintura em tecido nº 10, cabo vermelho.	Unid.	TIGRE	50	9,40	470,00
73	Pincel para pintura em tecido nº 14, cabo vermelho.	Unid.	TIGRE	50	11,90	595,00
74	Pincel trincha 1/2 "12.7mm.	Unid.	TIGRE	50	10,90	545,00
77	Tecido de Algodão cru fino 1,50 largura.	Metro	JLM COM TEC	200	8,20	1.640,00
79	Tecido de Algodão para pano de prato (metro).	Metro	JLM COM TEC	200	3,90	780,00
80	Tecido tule tradicional 1,20 largura (metros).	Metro	CORTEX	200	2,90	580,00
81	Tecido de Cetim (metros) coloridos, largura 1m e 50cm.	Metro	ADAR	200	5,40	1.080,00
82	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão. (metros).	Metro	SAO GERALDO	50	13,30	665,00
83	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão estampa natalina. (metros).	Metro	SAO GERALDO	50	15,90	795,00
84	Tecido pele baixa 1,60 largura.	Metro	ADAR	100	12,68	1.268,00
85	Tecido tipo blackout, 100% poliéster, 2,80 larguras. Nas cores cinza ou palha.	Metro	EUROTEXTIL	200	13,70	2.740,00

86	Tecido Velboa 1,60 largura.	Metro	ADAR	100	17,90	1.790,00
87	Tecido voal liso, largura de 3 metros.	Metro	ADAR	200	4,50	900,00
88	Tecido xadrez, 100% poliéster, largura de 3 metros.	Metro	ADAR	200	9,50	1.900,00
89	Termolina Leitosa 500 ml.	Unid.	ACRILEX	100	20,90	2.090,00
90	Tinta para tecido 37 ml. Cores variadas.	Unid.	ACRILEX	150	3,30	495,00
91	Tinta para artesanato coloridas 100 ml.	Unid.	ACRILEX	100	9,90	990,00
92	Verniz acrílico 100 ml.	Unid.	ACRILEX	100	10,90	1.090,00
94	Vidrilhos para bordados pacotes de 100 g.	pacote	TRADER	100	8,60	860,00
95	Fio de malha, rolo com 140 metros, composição 85% algodão e 15% outras fibras.	Metro	EURO	200	13,90	2.780,00
96	Tecido Malha (metro) 100% algodão com 1,20 de largura.	Metro	QUATRO K	250	9,90	2.475,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA		**R$ 78.659,50 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta eNove Reais e Cinquenta Centavos)**				
EMPRESA LICITANTE: CAPTIVE IND E COM LTDA – ME – CNPJ: 42.868.813/0001-48.						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total(R$)**
1	Aplique termocolante flores/frutos ou natalinos, aprox. 8 cm x 10 cm.	Unid.	CIRCULO	200	9,09	1.818,00
9	Boá de pluma branco 4 fios metros (1,80m).	Unid.	SÃO JOSÉ	50	31,39	1.569,50
10	Bola de isopor 0,70 mm.	Unid.	SÃO JOSÉ	500	0,89	445,00
12	Bola de isopor 125 mm.	Unid.	SÃO JOSÉ	500	2,29	1.145,00
13	Bola de isopor 200 mm.	Unid.	SÃO JOSÉ	500	5,39	2.695,00
14	Bola de isopor 225 mm.	Unid.	SÃO JOSÉ	500	10,05	5.025,00
15	Bola de isopor 60 mm.	Unid.	SÃO JOSÉ	500	1,19	595,00
34	Fita natalina 38 mm peça com 10 mt.	Rolo	CIRCULO	50	23,49	1.174,50
35	Fita natalina 63 mm peça com 10 mt.	Rolo	CIRCULO	50	43,89	2.194,50
38	Gliter pvc pacote de 500 gr. Vermelho.	Unid.	SÃO JOSÉ	50	26,49	1.324,50
42	Lantejoula em metro com elastano, 8 mm rolo com 50 metros. Customização.	Rolo	CIRCULO	50	34,99	1.749,50
43	Lantejoula em metro paetês, 6 mm rolo com 50 metros. Customização.	Rolo	CIRCULO	50	27,09	1.354,50
44	Lantejoula em metro paetês, 8 mm rolo com 50 metros. Customização.	Rolo	CIRCULO	50	29,09	1.454,50
52	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	CIRCULO	50	28,79	1.439,50
53	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	CIRCULO	50	38,79	1.939,50
64	Pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	CIRCULO	50	36,89	1.844,50
67	Pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	CIRCULO	50	39,70	1.985,00
75	Manta de Strass, primeira linha 60 x 45 cm, nas cores preta e dourado.	Unid.	SÃO JOSÉ	20	48,89	977,80
76	Manta de tiras siliconada de chaton de vidro, comprimento 40 cm, comprimento de 12 cm de largura.	Unid.	SÃO JOSÉ	50	23,89	1.194,50
78	Tecido de Algodão cru grosso 1,50 largura.	Metro	L.M. TECIDOS	200	14,79	2.958,00
93	Verniz Vitral 100 ml.	Unid.	SÃO JOSÉ	100	14,00	1.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA		**R$ 36.283,30 (Trina e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos)**				
EMPRESA LICITANTE: HERNANDES & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 20.798.806/0001-84.						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total(R$)**
4	Barbante cru nº 4, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	Unid.	CIA TEXTIL	200	17,40	3.480,00
6	Barbante cru nº 8, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	Unid.	CIA TEXTIL	200	17,40	3.480,00
20	Canutilhos para bordados pac. 100 g.	pacote	COLORE	100	10,05	1.005,00
39	Guardanapo de papel para decoupagem 33x33cm Pacotes com 5 unidades.	pacote	MAKE +	50	10,00	500,00
41	Laca Indiana Frasco de 100 ml.	Unid.	ACRILEX	50	22,94	1.147,00
68	Pincel para pintura em tecido nº 0, cabo vermelho.	Unid.	TIGRE	50	6,00	300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA		**R$ 9.912,00 (Nove Mil e Novecentos e Doze Reais)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 124.854,80						
(Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B2FA7CE1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 – *(Processo Licitatório 64/2022)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 29/06/2022 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social,** a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas licitantes abaixo relacionadas, conforme descrição e valores abaixo:

EMPRESA LICITANTE: KELI FERNANDA MOCELLIN 04952597997 - MEI – CNPJ: 14.827.186/0001-61.

Item	**Descrição dos Serviços**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
5	Trabalhos em macramê.	horas	150	41,00	6.150,00
9	Oficina de artes plásticas: desenho e pintura.	horas	150	42,00	6.300,00
12	Bordados e trabalhos em meia pérolas, ladrilhos e gesso.	horas	250	42,50	10.625,00
Valor Total Homologado para a Licitante: R$ 23.075,00					

EMPRESA LICITANTE: ADRIANI RAU LOPES 81348797053 - MEI – CNPJ: 31.078.003/0001-71.

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Oficina de crochê com fios diversos.	horas	200	42,90	8.580,00
4	Confecção de arranjos diversos (florais, natalinos e feltro).	horas	200	39,60	7.920,00
6	Trabalhos em mdf e cartonagem.	horas	150	41,25	6.187,50
7	Oficina de teatro e dramatização.	horas	150	42,90	6.435,00
8	Trabalhos em tear.	horas	100	42,25	4.225,00
10	Oficina de tricô.	horas	200	42,90	8.580,00
11	Bordados em geral como: tecidos, chinelos, ponto russo, fitas e pedrarias.	horas	250	39,80	9.950,00
Valor Total Homologado para a Licitante: R$ 51.877,50					

EMPRESA LICITANTE: SILVANE VENZON 03513214979 – MEI – CNPJ: 12.956.237/0001-20.

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	Oficina de patchwork, pet colagem e decoupagem em tecidos, madeira e vidro.	horas	200	39,90	7.980,00
3	Pintura em tecidos, vidro e madeira.	horas	200	39,80	7.960,00
Valor Total Homologado para a Licitante: R$ 15.940,00					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 90.892,50
(Noventa Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FFC31885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS – Nº 001/2022 DE 08/06/2022 ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS – Nº 001/2022 DE 08/06/2022

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JULIANA CRISTINA RIZZATTI	9	40	49	1	-
GISELI BARBOSA LOURENÇO	1	0	1	2	-
BIANCA QUITERIA DE SOUZA	0	0	0	3	-

TECNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ROSILEI CRISTINA MARQUES	14,5	22	36,5	1	-
EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	12	20,5	32,5	2	-
JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	4	22	26	3	-
EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	4	20,5	24,5	4	10.1.7
ELENICE ASCENCIO FERNANDES	4	20,5	24,5	5	10.1.7
FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	2	21,5	23,5	6	10.1.2
THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	1	22,5	23,5	7	10.1.2
VALDECIR DA SILVA REIS	2	20	22	8	10.1.2 e 10.1.7
EZEQUIEL ALVES FUNARI	2	20	22	9	10.1.2 e 10.1.7
RODOLFO ARROYO MACIEL	0	20	20	10	-
MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	1,5	20	21,5	11	-
ALISON ALEXANDRE DA SILVA	1	20	21	12	-
MARIA IZABEL NUNES	0	20	20	13	10.1.7
MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	0	20	20	14	10.1.7
FERNANDA GONÇALVES MOREIRA	0	0	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022	-
LARA DAS GRAÇAS VIVAN	0	0	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022	-

AGENTE DE COMBATE A DENGUE

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
KARINE MAIARA JOLLI	0	20	20	1	-
LUZIA APARECIDA FERREIRA BEGA	0	10	10	2	10.1.1
ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	0	10	10	3	10.1.1
FELIPE GUSTAVO RISSATTI	0	10	10	4	10.1.1
VALDECIR MODUS DA SILVA	0	10	10	5	10.1.1
VALDIRENE FERREIRA DE MELO	0	10	10	6	10.1.1

MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	0	10	10	7	10.1.1
VALDECIR DA SILVA REIS	0	10	10	8	10.1.1
ELIANE FARAMILIO	0	10	10	9	10.1.1
VIVIANE REGINA VIEIRA	0	10	10	10	10.1.1
SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	0	10	10	11	10.1.1
FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	0	10	10	12	10.1.1
EDSON FABRIN JUNIOR	0	10	10	13	10.1.1
LILIAN DAIANI LUCIANO	0	10	10	14	10.1.1
JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	0	10	10	15	10.1.1
EZEQUIEL ALVES FUNARI	0	10	10	16	10.1.1
GABRIELA MARIA CUSTODIO	0	10	10	17	10.1.1
CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	0	10	10	18	10.1.1
ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	0	10	10	19	10.1.1
MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	0	10	10	20	10.1.1
FABIELI ARQUINO DA GRAÇA	0	10	10	21	10.1.1
RENATA PEREIRA FERRARI	0	10	10	22	10.1.1
AMANDA MARIA APARECIDA DA SILVA	0	10	10	23	10.1.1
ISADORA MOURA BATISTA	0	10	10	24	10.1.1
TATIANI FERREIRA DE CAMPOS	0	10	10	25	10.1.1
GEOVANA FERNANDA SANTOS DE GOIS	0	10	10	26	10.1.1
LAIANE FERNANDA DE OLIVEIRA	0	10	10	27	10.1.1
ANA CAROLAINE ARQUINO DA SILVA	0	10	10	28	10.1.1
NOELE MARQUES FEITOSA	0	10	10	29	10.1.1

AG. SERV. OP. - SERV. GERAIS DE LIMP. E CONSERV.

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	1	60	8,5	69,5	1	
MARINÊS GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	0,5	60	8	68,5	2	Item 10.1.2
ANA PAULA ALVES NONATO	0	60	8,5	68,5	3	Item 10.1.7
LILIAN DAIANI LUCIANO	0	60	8,5	68,5	4	Item 10.1.7
ROSELI MARIA COVRE	0	60	0	60	5	Item 10.1.7
ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	0	60	0	60	6	Item 10.1.7
GABRIELA CAETANO LOURENÇO	0	60	0	60	7	Item 10.1.7
VALDECIR FERREIRA DE MELLO	1,5	40	10	51,5	8	-
MARCIA REGINA LARANJEIRA	0	40	9,5	49,5	9	-
TATIANI FERREIRA DE CAMPOS	0	40	8,5	48,5	10	Item 10.1.7
WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	0	40	8,5	48,5	11	Item 10.1.7
NILZA CAMARGO DA SILVA	11,5	20	8,5	40	12	-
CLAUDINEY DA SILVA	4	20	10	34	13	-
MARIA REGINA CUNHA DE JESUS	4	20	8,5	32,5	14	-
JAIR APARECIDO BATISTA	1	20	10	31	15	-
ROGÉRIO FEITOSA DE SOUZA	0	20	10	30	16	-
ADRIANA DOS SANTOS	1	20	8,5	29,5	17	-
ÉRICA LUZIA CORRÊA	0,5	20	8,5	29	18	Item 10.1.7
SIDILENE DIONISIO DO NASCIMENTO	0,5	20	8,5	29	19	Item 10.1.7
DIVANILDA APARECIDA DOS SANTOS	0	20	8,5	28,5	20	Item 10.1.7
EDENILDA DOS SANTOS	0	20	8,5	28,5	21	Item 10.1.7
LUCIANA RODRIGUES ROSALVO LEITE	0	20	8,5	28,5	22	Item 10.1.7
VIVIANE CORREIA DA SILVA	0	20	8,5	28,5	23	Item 10.1.7
NILCÉIA TEODORO DA SILVA	0	20	8,5	28,5	24	Item 10.1.7
ROSANA DE SOUZA SILVA	0	20	8,5	28,5	25	Item 10.1.7
ROZIMAR APARECIDA MENDONÇA	0	20	8,5	28,5	26	Item 10.1.7
ANDREIA SOUZA SANTOS	0	20	8,5	28,5	27	Item 10.1.7
JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	0	20	8,5	28,5	28	Item 10.1.7
FABIELI ARQUINO DA GRAÇA	0	20	8,5	28,5	29	Item 10.1.7
EDNA DOS SANTOS PIZZRRO	0	20	8	28	30	Item 10.1.7
NATAN GERALDO MOREIRA EBURNEO	0	20	8	28	31	Item 10.1.7
HENRIQUE SOBANSKI VENÂNCIO	0	20	7	27	32	-
MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	0	20	0	20	33	-
ANA MARA FAGUNDES FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
ANDREIA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
ANTONIO APARECIDO BIAGGIO	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
APARECIDA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
DANIEL LUIZ BELARMINO	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022

DARCY NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
JOABI SOARES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
JOEL FERREIRA DE MELO	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
JOSE RODRIGO DA GRAÇA	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
MARCELA PAULINO ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
MARCIA FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022

AG. DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PEDREIRO

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
SIDNEI DAVI DE PAULA	0	40	7,5	47,5	1	-
REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	0	20	7,25	27,25	2	-
MANOEL TEOTONIO GONZAGA	0	0	0	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022	-

AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
LUIS CARLOS DA SILVA	8,5	60	9,5	78	1	-
EMERSON MONTEIRO PEREIRA	10,5	60	7	77,5	2	-
AGUINALDO JOSE DO NASCIMENTO	4	60	6,5	70,5	3	10.1.2
MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	2	60	8,5	70,5	4	10.1.2
DANIEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO	3	60	7	70	5	10.1.2
VALDEMIR GONÇALVES MARQUES	2	60	8	70	6	10.1.2
EDSON FABRIN JUNIOR	1	60	9	70	7	10.1.2
REGINALDO ALVES DOS SANTOS	0	60	9,5	69,5	8	-
ANDERSON MANOEL DA SILVA	3,5	60	5,5	69	9	10.1.2
RAFAEL DONATO	0,5	60	8,5	69	10	10.1.2
DEUSMIR VILELA DE SOUZA	14	40	9	63	11	-
WILTON JOSE RIBEIRO DA NOBREGA	11,5	40	6	57,5	12	-
CELSO DOS SANTOS SILVA	2	40	7	49	13	10.1.2
JOSE LUIZ DA SILVA	1	40	8	49	14	10.1.2
ANTONIO MAURICIO DE MARCHI	18	20	8	46	15	-
VALDECIR MODUS DA SILVA	0	40	0	40	16	-
LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	7	20	7,5	34,5	17	-
FABIO APARECIDO VALÉRIO	0	20	9	29	18	-

PROFESSOR

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
ROSEMI FERREIRA VIEIRA	24,5	60	84,5	1	-
MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN	19	60	79	2	-
GISLEINE CARLA FABRINI	11	60	71	3	
ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	10	60	70	4	-
ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	6,5	60	66,5	5	-
HELLEN MAYARA TOMADON	6,5	60	66,5	6	-
FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	5	60	65	7	Item 10.1.7
THAIS SANTANA CABRAL	5	60	65	8	Item 10.1.7
SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	3	60	63	9	Item 10.1.7
LUCELIA SALVIANO DE OLIVEIRA	3	60	63	10	Item 10.1.7
GRACIELLI CONSTANTINO	3	60	63	11	Item 10.1.7
JULIENE GARBOSA MARQUES	2	60	62	12	Item 10.1.7
CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	2	60	62	13	Item 10.1.7
ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	1	60	61	14	-
NILVA MARIA SANTANA CABRAL	0	60	60	15	Item 10.1.7
ELIZETE FERREIRA ALVES	0	60	60	16	Item 10.1.7
CARMELIR SOARES DA SILVA	0	60	60	17	Item 10.1.7
HELOISA NAYARA TOMADON	0	60	60	18	Item 10.1.7
TAMIRES DE BARROS CAMPOS	2	40	42	19	-
CLEIDE APARECIDA PIRES LAZARETTI	0	40	40	20	Item 10.1.7
MARIA APARECIDA CABRAL	0	40	40	21	Item 10.1.7
JOSEANE ARAGÃO GUIMARAES VASCONCELOS	0	40	40	22	Item 10.1.7
CAMILA CONSTANTINO PICCININI	0	40	40	23	Item 10.1.7
MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	0	40	40	24	Item 10.1.7
SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	0	40	40	25	Item 10.1.7
SAMARA VATUZY SANTOS	0	40	40	26	Item 10.1.7
BRUNA GRAZIELA DA SILVA	0	40	40	27	Item 10.1.7
GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	0	40	40	28	Item 10.1.7
ELOIZA RIBEIRO DA SILVA FERRAREZI	0	40	40	29	Item 10.1.7
SHELLIANI MERICI LOURENÇÃO SANCHES	8	20	28	30	-
DHAIANE CAMPOS BUENO	0	20	20	31	Item 10.1.7
CAMILA DE SOUZA SANTOS AMORIM	0	20	20	32	Item 10.1.7
CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	0	20	20	33	Item 10.1.7
RENATA PEREIRA FERRARI	0	20	20	34	Item 10.1.7
GESSICA CRISTINA PAIVA	0	0	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
RENATO CESAR ZAINE	5	60	65	1	-
HELOISA NAYARA TOMADON	0	60	60	2	Item 10.1.7
GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	0	60	60	3	Item 10.1.7
TALEESA GONÇALVES	0	60	60	4	Item 10.1.7
GRACIONI FERREIRA RAMOS	5	40	45	5	-
PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	0	40	40		Item 10.1.7
BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	40	40	7	Item 10.1.7

PSICOLOGO

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
ALANA APARECIDA MARQUES	0,5	60	60,5	1	-
NAIARA MARATTI FRANÇA	0	60	60	2	Item 10.1.7
ANGELICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	0	60	60	3	Item 10.1.7
HELOISE REGGIANI GALBARDI	0,5	40	40,5	4	-

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:261FF7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - EDITAL Nº 04.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO FINAL** das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária emergencial de **MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.505/2017 e Decreto nº 067/2022** e nas normas estabelecidas no Edital nº 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado.

MÉDICO						
Class	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA FINAL**	**MODALIDADE**	**RESULTADO**
1º	MONICA PAVANELI BESSANI	13.335.333-0	27/01/1997	88	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
2º	NATALIA FABRIS LOCKS	10.973.505-1	21/02/1996	80	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
3º	RAFAEL PAINI	10.448.730-0	21/10/1996	72	Ampla Concorrência	Classificado (a)
4º	NAYARA JENIFFER ESPERIDIÃO PALMA	10.430.852-0	23/11/1989	72	Ampla Concorrência	Classificado (a)
5º	CAIQUE DE REZENDE OLIVEIRA	3.272.979-0	09/06/1993	70	Ampla Concorrência	Classificado (a)
6º	LIANARA KETLIN TAUCHERT	10.116.515-9	07/02/1993	70	Ampla Concorrência	Classificado (a)
7º	SAID MOUHANNA	12.719.781-4	05/01/1995	70	Ampla Concorrência	Classificado (a)

2- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:06E350DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 047/2022

TERMO DE DISPENSA N° 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CASA LAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme tabela abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA COLORMAQ 15KG; COR BRANCO; TIPO DA LAVADORA AUTOMÁTICA; CAPACIDADE MINIMA DE ROUPA 15KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, A EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO A; EFICIÊNCIA DE LAVAGEM 0,89,TIPO DE ABERTURA SUPERIOR; DISPENSER INDICA AS QUANTIDADES IDEAIS DE SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO 730RPM; RECURSOS CENTRIFUGAR, ENXAGUAR, TURBO LAVAGEM, REUTILIZAR ÁGUA, DUPLO ENXÁGUE; ALIMENTAÇÃO 127V , DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; NÍVEIS DE ÁGUA 4 (EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO), GARANTIA 1 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELA COLORMAQ). ITENS INCLUSOS 01 LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA E MANUAL DO PRODUTO	1	UND	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00
2	GELADEIRA / REFRIGERADOR CONSUL FROST FREE 342 LITROS - CONTENDO: 1 PORTA, CAPACIDADE MINIMA LÍQUIDA 342 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO CONGELADOR: 47 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, FROST FREE, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA OVOS, PORTA LATAS, GAVETÃO PARA LEGUMES, VOLTAGEM: 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; GARANTIA: 1 ANO	1	UND	R$ 2.899,00	R$ 2.899,00
3	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO; MODELO: MODERATTO; COR: BRANCO; ACENDIMENTO MANUAL OU AUTOMATICO; CAPACIDADE MINIMA DO FORNO: 48L	1	UND	R$ 857,00	R$ 857,00
TOTAL					R$ 6.316,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ Nº: 09.542.311/0001-57**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 6.316,00 (Seis Mil e Trezentos e Dezesseis Reais), as despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	**Projeto/atividade**	**Natureza**	**Fonte**	**Conta / Secretaria**
09.004	08.244.00152-052	339032	1021	5440- Gestão Dos Serviços Administrativos.

Cafelândia/PR, 1º de julho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F33C1F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 PREGÃO Nº 046/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 086/2022
Pregão nº 046/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Longarinas Metálicas, e assim, atender a demanda do município.

FORNECEDOR: GVS COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.795.543/0001-05

Item	Marca	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.	MAKKON	Longarina aeroporto com acento em alumínio – sem estofado. Especificações: Longarina metálica com 4 lugares, barra de aço 40 x 80mm. Com 1,8mm. de espessura. Pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços anatômico cromado, pés formato de "Y" cromados, com sapatas niveladoras, assento e encosto concha única estruturado em chapa de aço perfurada. Acabamento em pintura epóxi, cor cinza metálico com brilho, frisos laterais cromados. Dimensões aproximadas: larg. 2,30m. x prof. 0,68 cm. X alt.0,77 cm. Encosto com 50 cm de largura x 43 cm. de altura, cada assento com 40 cm de profundidade x 50 cm de largura; Altura do assento ao chão: 35 cm, espessura do assento/encosto: 1.2mm. Espessura dos braços/pernas: 1.2 mm. Espessura da base da longarina: 1.8mm com Capacidade mínima suportada: 150 kg. Por assento; Peso aproximado do produto: 26 kg. Garantia mínima: 1 ano.	UND	16	R$ 1.410,00	R$ 22.560,00
		TOTAL				R$ 22.560,00

Valor Total do Pregão: R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Califórnia, 23 de junho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:056D99B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 041/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de lanches prontos e sucos para Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2011, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 75/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de lanches prontos e sucos para Secretaria Municipal de Saúde, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: PANIFICADORA IMPERADOR LTDA
CNPJ/CPF: 45.759.129/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bolo caseiro pronto, bolo simples contendo leite integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio. Sabores da massa: pão de ló, abacaxi, limão, maracujá, laranja, chocolate, coco, leite ninho, cenoura, fubá, banana, iogurte, milho, mandioca, formigueiro, mesclado, cuca de banana, cuca de goiabada, queijadinha, toalha felpuda e bom-bocado. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem. Produto fresco, embalagem bem selada para boa conservação.	IMPERADOR	150,00	R$ 16,70	R$ 2.505,00
2	Bolo pronto para festa, massa básica tipo pão de ló ou massa sabor chocolate, confeccionado com ingredientes frescos e de boa qualidade, 02 tipos de recheios e cobertura a escolher Recheio de creme: chantilly com creme de leite caseiro, chocolate, beijinho, leite condensado, doce de leite, maracujá trufado, ameixa com doce de leite, marta rocha, quatro leites, creme com morango ou coco, creme de chocolate com pedaços de morango ou nozes, - Recheio de Frutas: figo, pêssego, abacaxi, morango e cereja. - Cobertura: chantilly, ganache, glacê real, coco ralado, chocolate, fondant ou creme de leite. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	IMPERADOR	60,00	R$ 45,50	R$ 2.730,00
3	Mini empadinha, recheios salgados: frango com requeijão, frango com catupiry, creme de milho verde com presunto e queijo, palmito.	IMPERADOR	60,00	R$ 63,00	R$ 3.780,00
4	Mini esfiha, assada, recheios carne e frango.	IMPERADOR	60,00	R$	R$

				56,50	3.390,00
5	Mini Hot Dog assado.	IMPERADOR	60,00	R$ 63,00	R$ 3.780,00
6	Mini pão de queijo congelado, embalagem 1 Kg.	IMPERADOR	100,00	R$ 16,00	R$ 1.600,00
7	Mini sanduiche de pão de leite, com recheio de patê com frango desfiado, cenoura e alface.	IMPERADOR	60,00	R$ 74,00	R$ 4.440,00
8	Pão de forma, pacote 500g.	IMPERADOR	50,00	R$ 7,15	R$ 357,50
9	Torta salgada, massa a base de ovo, farinha, óleo, leite e fermento químico, recheios e temperos variados. Tipos de recheios: frango com requeijão, frango com creme de milho e requeijão, frango com catupiry, carne moída, carne com queijo, carne com requeijão e milho verde, presunto e mussarela, legumes, bacon com requeijão ou catupiry. Produto fresco e de boa qualidade, embalado em local adequado, em boa conservação e higiene.	IMPERADOR	250,00	R$ 24,50	R$ 6.125,00
11	Suco concentrado liquido de fruta, sabores caju, maracujá, goiaba, sem adição de açúcar. Embalagem de 1 litro.	PURITY	150,00	R$ 15,50	R$ 2.325,00

Valor Total do Pregão: R$31.032,50 (trinta e um mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 075/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 041/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F831973A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 076/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 042/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Camisetas promocionais para Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Fundo do Idoso e Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2011, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 76/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Camisetas promocionais para Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Fundo do Idoso e Administração, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10

Item	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
•	Camiseta manga curta, gola V, malha poli viscose (malha fria), 67% dos fios poliéster e 33% de viscose, fio 30.1, estampa em silk colorido frente e costas, cores da malha a escolher. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXGG. (COTA 25% - ME/EPP).	Unid.	500	R$ 14,15	R$ 7.075,00
•	Camiseta manga curta, gola V, malha poli viscose (malha fria), 67% dos fios poliéster e 33% de viscose, fio 30.1, estampa em silk colorido frente e costas, cores da malha a escolher. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXGG. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	Unid.	1.500	R$ 11,85	R$ 17.775,00
Total:					R$ 24.850,00

Valor Total da Licitação: R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 076/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 042/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:50A36858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍRIO DA ARP Nº 117/2022 – PE 28/2022

Nº Processo	Nº ARP	Nº Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº	117/2022	1	- Reequilíbrio Econômico Financeiro dos	AUTO POSTO DOEGE EIRELI	R$ 21.568,84	29/06/2022

28/2022			lotes n° 1 e 2.	CNPJ: 28.553.443/0001-29		

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Diesel S500	1,13 %	R$ 0,07	R$ 6,26	71.109,218 litros	R$ 4.977,64
2	Diesel S10	1,13 %	R$ 0,07	R$ 6,29	237.017,124 litros	R$ 16.591,20

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A30939F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 104/2021

Nº PROCESSO	CONTRATO Nº	ADITIVO Nº	OBJETO	FORNECEDOR – CNPJ	DATA DA ASSINATURA
Tomada de Preços nº 1/2021	104/2021	1º	- Prorrogação do prazo de execução do contrato por 200 (Duzentos) dias, passando a encerrar-se em 30/09/2022. - Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 96 (Noventa e seis) dias, passando a encerrar-se em 30/09/2022	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	24/06/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BC25C199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÕNICO 18/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	Nº. CONTRATO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Pregão Eletrônico nº. 18/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de empresa jornalística que edite jornal impresso com circulação regional o Município de Campo do Tenente/PR.	131/2022	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA ME CNPJ: 01.276.217/0001-91	23/06/2022	22/06/2023	R$ 36.237,50

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:42E3C363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 25/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DA ARP
Pregão Eletrônico nº. 25/2022	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para cesta básica, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	141/2022	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME CNPJ: 03.483.400/0001-93	28/06/2022	27/06/2023	R$ 38.920,00
		142/2022	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP CNPJ: 39.649.812/0001-06	28/06/2022	27/06/2023	R$ 6.288,00
		143/2022	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 03.483.400/0001-93	28/06/2022	27/06/2023	R$ 70.696,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:963350E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 25/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 25/2022	20/04/2022	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para cesta básica, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	21/06/2022	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME CNPJ: 03.483.400/0001-93	R$ 38.920,00
				MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP CNPJ: 39.649.812/0001-06	R$ 6.288,00
				PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 03.483.400/0001-93	R$ 70.696,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B4DB76AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 32/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DA ARP
Pregão Eletrônico nº. 32/2022	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde Municipais, pela Secretaria Municipal de Saúde.	132/2022	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	24/06/2022	23/06/2023	R$ 2.044,00
		133/2022	CIRURGICA ONIX EIRELI ME CNPJ: 20.419.709/0001-33	24/06/2022	23/06/2023	R$ 5.947,00
		134/2022	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74	24/06/2022	23/06/2023	R$ 19.600,56

		135/2022	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 21.484.336/0001-47	24/06/2022	23/06/2023	R$ 6.600,60
		136/2022	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	24/06/2022	23/06/2023	R$ 13.886,40

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BECB24E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 32/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 32/2022	20/05/2022	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde Municipais, pela Secretaria Municipal de Saúde.	23/06/2022	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	R$ 2.044,00
				CIRURGICA ONIX EIRELI ME CNPJ: 20.419.709/0001-33	R$ 5.947,00
				CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74	R$ 19.600,56
				MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 21.484.336/0001-47	R$ 6.600,60
				PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 13.886,40

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:60825807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2022

"Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências"**.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º Esta Lei estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campo Magro, bem como a organização das competências e serviços que a compõem e dá outras providências.

Art. 2º Integram a estrutura da Câmara Municipal de Campo Magro os seguintes Órgãos:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora:
a) Gabinete da Presidência;
b) Gabinete da Vice-Presidência;
c) Gabinetes das Secretarias;
III - Gabinetes dos Vereadores e Comissões Temporárias e Permanentes;
IV - Órgãos de Apoio Legislativo:
a) Procuradoria-Geral;
b) Diretoria-Geral;
1. Departamento Financeiro;
2. Departamento Administrativo;
3. Departamento de Processo Legislativo.
V - Controladoria Interna.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS E COMPETÊNCIAS

Capítulo I
DO PLENÁRIO

Art. 3º Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, com limites e atribuições definidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Capítulo II
DA MESA DIRETORA

Art. 4º A Mesa Diretora é órgão colegiado e decidirá sempre pela maioria dos seus membros, conforme as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º A Mesa Diretora será composta pelos Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
§ 2º As competências da Mesa Diretora são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO I
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º O Gabinete da Presidência será dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, com competências definidas nesta Lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 6º O Gabinete de Presidência contará com os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:
I – 01 (um) cargo de “Consultor Jurídico da Mesa Diretora”, Símbolo CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoria e consultoria;
II - 01 (um) cargo de "Consultor Jurídico da Presidência", Símbolo CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento e consultoria;
III - 01 (um) cargo de "Chefe de Gabinete da Presidência", Símbolo AG-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento e direção;
IV – 03 (três) cargo de "Assessor de Comunicação Social e Cerimonial", Símbolo CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento e consultoria;
V - 04 (quatro) cargos de "Assessor Parlamentar da Mesa Diretora", Símbolo AP-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento e consultoria.

Art. 7º Compete ao Consultor Jurídico da Mesa Diretora o assessoramento desta, assim como dos demais vereadores sobre assuntos jurídicos e demais assuntos inerentes ao processo legislativo municipal de criação de atos legais e normativos, atuando em conjunto com a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal.

Art. 8º Compete ao Consultor Jurídico da Presidência o assessoramento e consultoria jurídica à Presidência sobre assuntos de interesse deste e relacionados ao processo legislativo, opinando verbalmente quando chamado a tal ou por escrito, através de pareceres, os quais não terão efeito vinculante.

Art. 9º Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência realizar atividades de direção do Gabinete da Presidência e assessoramento do Vereador-Presidente em suas atividades parlamentares, de representação e de coordenação da administração do Gabinete da Presidência, com as seguintes funções típicas:
I - organizar, coordenar e supervisionar os processos e cumprimento das atividades do Gabinete Parlamentar, direcionando aos objetivos a serem alcançados;
II - assessorar pessoalmente o Vereador na organização das atividades de acompanhamento da tramitação de proposições e manutenção do controle atualizado das mesmas;
III - providenciar, juntamente com a Assessoria Parlamentar da Mesa Diretora, e com a Consultoria Jurídica da Presidência, a elaboração de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Requerimento e Indicação propostos pelo Vereador;
IV - prestar assistência e assessoramento direto e personalíssimo ao Presidente, visando o cumprimento de sua competência e atribuições constitucionais, legais e regimentais, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;
V - supervisionar e coordenar as atividades das assessorias, assistências e consultorias do Presidente, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;
VI - zelar pela observância das disposições regulamentares internas, organizando e dirigindo o processamento das atividades do Gabinete da Presidência e verificando as condições de trabalho para assegurar a normalidade dos serviços desenvolvidos;
VII - zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas, no exercício de suas funções;
VIII - participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;
IX - executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Art. 10 Compete ao Assessor de Comunicação Social e Cerimonial realizar as atividades abaixo descritas:
I - chefiar, coordenar e elaborar a redação e distribuição de releases e notas aos veículos de comunicação, divulgando as atividades desenvolvidas pelo Presidente e demais vereadores desta Câmara Municipal;
II - realizar os contatos com emissoras de rádio e televisão para agendar possíveis participações de representantes da Câmara Municipal em programas, quando se tratar de assuntos pertinentes;
III - organizar entrevistas coletivas, dependendo da profundidade do assunto, com convocação de toda a imprensa local e da capital;
IV - fazer a distribuição de pautas para veículos de comunicação, sugerindo matérias nas quais a Câmara Municipal torna-se fonte de informação;
V - acompanhar as notícias políticas, destacando aquelas que possam interessar aos membros do Legislativo Municipal e direcionando-as devidamente;
VI - atender a imprensa com informações sobre o Poder Legislativo Municipal;
VII - participar de eventos e reuniões promovidas pela Câmara Municipal, quando for necessário e interessante no ponto de vista jornalístico para possível divulgação;
VIII - analisar as notícias publicadas e avaliar sua repercussão na opinião pública, tomando as providências necessárias para manter uma imagem positiva da Câmara Municipal;
IX - elaborar clipping impresso e eletrônico;
X - realizar cobertura fotográfica e tratamento de imagem;
XI - manter arquivo fotográfico e de matérias divulgadas;
XII - manter atualizado o sítio oficial da Câmara Municipal e suas redes sociais;
XIII - coordenar os serviços de transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas da Câmara Municipal;
XIV - receber e dar encaminhamento às solicitações dos internautas por meio de correio eletrônico;
XV - chefiar, coordenar e participar da elaboração de programas, cerimônias ou festividades organizadas pela Câmara Municipal;
XVI - responder pelo cerimonial de eventos promovidos pela Câmara Municipal;
XVII - organizar e manter atualizada a relação das autoridades municipal e estadual, e ainda daqueles que interessam à Câmara Municipal;
XVIII - organizar e coordenar o cerimonial de sessões solenes e de outros eventos promovidos pela Câmara Municipal;
XIX - participar da organização e expedição de convites de eventos promovidos pela Câmara Municipal;

XX - recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares;
XXI - assessorar a Presidência nas ações protocolares;
XXII - programar e organizar visitas oficiais;
XXIII - atender e orientar as pessoas ou grupos de pessoas que desejem conhecer o Poder Legislativo Municipal;
XXIV - chefiar, coordenar, planejar e administrar qualquer peça publicitária relacionada à Câmara Municipal e aos projetos por ela desenvolvidos;
XXV - participar na definição de estratégias de comunicação;
XXVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 11 Compete à Assessoria Parlamentar da Mesa Diretora realizar atividades de assessoramento, análise, controle, supervisão, execução e apoio procedimental às atribuições legais e regimentais do Presidente e do Gabinete da Presidência, que demandem relação de confiança, com as seguintes atribuições típicas:
I - estabelecer o vínculo e coordenação dos trabalhos entre a Presidência e a Diretoria-Geral do Legislativo, nos serviços administrativos pertinentes;
II - acompanhar o Presidente em atividades internas e externas, inclusive solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades, ou ainda realizar diligências em seu nome;
III - organizar e manter arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação;
IV - exercer atividades de representação social, apoio político, expediente e apoio administrativo ao Vereador, junto à comunidade;
V - exercer outras atividades delegadas pelo Presidente.
§ 1º Os Assessores Parlamentares da Mesa Diretora são imediatamente subordinados à Chefia de Gabinete.
§ 2º Os Assessores Parlamentares da Mesa Diretora não poderão executar atividades típicas de servidor efetivo.

Art. 12 Compete ao Presidente nomear e exonerar servidores em cargo de provimento em comissão.

SEÇÃO II
DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 13 O Gabinete da Vice-Presidência será dirigido pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, com competências definidas nesta Lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 14 Compete ao Vice-Presidente da Câmara Municipal substituir o Presidente da Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro.

SEÇÃO III
DOS GABINETES DAS SECRETARIAS

Art. 15 O Gabinete da 1ª Secretaria será dirigido pelo Primeiro Secretário da Câmara Municipal, com competências definidas nesta Lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 16 O Gabinete da 2ª Secretaria será dirigido pelo Segundo Secretário da Câmara Municipal, com competências definidas nesta Lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Capítulo III
DOS GABINETES DOS VEREADORES E COMISSÕES TEMPORÁRIAS E PERMANENTES

SEÇÃO I
DOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 17 O Gabinete de cada Vereador será dirigido por assessoria indicada por este, responsável pela assistência direta ao respectivo titular nos atos de seu interesse, desde que guardada relação com o exercício do mandato.

Art. 18 Compõe o Gabinete do Vereador, inclusive do Presidente:
I - 01 (um) cargo de “Assessor de Gabinete”, Símbolo AG-1, com carga-horária de 40 horas, com função típica de assessoramento e direção;
II - 01 (um) cargo de “Assessor Parlamentar”, Símbolo AP-1, com carga-horária de 40 horas, com função típica de assessoramento.
§ 1º O provimento do cargo em comissão de Assessor de Gabinete e de Assessor Parlamentar será precedido de indicação do vereador ao Gabinete da Presidência, que efetuará a nomeação.
§ 2º A indicação de servidores para os cargos de "Assessor de Gabinete” e “Assessor Parlamentar" será de responsabilidade única e exclusiva do respectivo Vereador, limitando-se o Presidente a aferir a observância dos requisitos necessários para o preenchimento da vaga e a efetivação da nomeação, mediante ato próprio, não lhe cabendo qualquer ingerência ou responsabilidade quanto à escolha do ocupante.
I – É requisito para investidura no cargo de Assessor de Gabinete ou Assessor Parlamentar a comprovação da conclusão do ensino médio.
§ 3º O Vereador é o responsável imediato pela exação do assessor de seu gabinete no cumprimento dos deveres funcionais.
§ 4º A indicação, através de formulário próprio, deverá estar acompanhada da documentação referente à identificação e qualificação da pessoa a ser nomeada.

Art. 19 Compete ao Assessor de Gabinete:
I - organizar todo o serviço do Gabinete do Vereador, determinando e distribuindo as tarefas;
II - organizar a agenda permanente das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao Gabinete;
III - preparar, receber e expedir a correspondência do Vereador;
IV - prestar assessoria administrativa ao Vereador;
V - acompanhar o Vereador em diligências externas;
VI - exercer outras atividades delegadas pelo Vereador.

Art. 20 Compete ao Assessor Parlamentar:
I - assessorar o Vereador em suas atividades externas;
II - realizar atividades externas, designadas pelo Vereador, visando exercer a ação fiscalizatória do Poder Legislativo;
III - receber, de preferência externamente, reclamações e indicações dos munícipes;

IV - efetuar visitas, em nome do Vereador, às diversas comunidades do Município visando atender aos munícipes;
V - exercer outras atividades delegadas pelo Vereador.

Art. 21 O Assessor de Gabinete e o Assessor Parlamentar deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo no mínimo 20 (vinte) horas em expediente interno, com registro de ponto e as demais a critério de cada Vereador assessorado, em expediente interno ou externo.
§ 1º O controle da jornada, em ambiente interno, será exercido pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Campo Magro.
§ 2º Quando o serviço estiver sendo prestado em ambiente externo, o Vereador será o responsável pelo assessor e suas atividades, devendo estabelecer medidas de controle da jornada de trabalho e enviar à administração da Câmara Municipal de Campo Magro, mensalmente, relatório das atividades do assessor, além de outras informações necessárias a resguardar os interesses da administração.

Art. 22 As comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal serão auxiliadas pelos Assessores de Gabinete de cada vereador membro e por outros servidores indicados pelo Gabinete da Presidência.

Capítulo IV
DOS ÓRGÃOS DE APOIO LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 23 A Procuradoria-Geral da Câmara Municipal será dirigida pelo Procurador-Geral, Símbolo CC-1, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, e integrada por servidores da área jurídica e de apoio administrativo.

Art. 24 Compete à Procuradoria-Geral, que tem como função precípua a representação jurídica da Câmara Municipal:
I - prestar assessoria e consultoria jurídica à Presidência da Câmara e, sob determinação desta, à Mesa Diretora, à Diretoria-Geral da Câmara, às Comissões Permanentes e Especiais e demais órgãos competentes da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, em assuntos de natureza exclusivamente jurídica;
II - emitir pareceres jurídicos sobre anteprojetos, projetos de leis, resoluções, regulamentos, editais, estudos e demais proposições, quando solicitado pela Presidência da Câmara Municipal;
III - emitir pareceres sobre o teor de contratos e convênios apresentados à Câmara Municipal;
IV - elaborar pareceres, contratos e demais documentos jurídicos;
V - organizar e manter atualizado o arquivo de certidões das decisões proferidas nos processos em que a Câmara Municipal for parte ou interessada;
VI - atender a consultas sobre métodos e técnicas legislavas;
VII - realizar pesquisas e estudos técnicos para subsidiar a elaboração de projetos, objetivando o aperfeiçoamento das técnicas legislavas;
VIII - elaborar parecer nos processos administrativos, inclusive licitatório, para subsidiar a decisão da Presidência da Câmara Municipal no que diz respeito a sua deflagração e/ou continuidade;
IX - supervisionar os procedimentos legais relativos às licitações.
Parágrafo único. Exige-se para o exercício do cargo de Procurador-Geral ser advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná.

SEÇÃO II
DAS GARANTIAS DE INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL

Art. 25 É assegurada a independência técnica ao Procurador-Geral e aos Advogados da Câmara Municipal, sendo-lhes garantido ainda:
I - liberdade funcional no exercício de suas atividades típicas;
II - inviolabilidade no exercício de sua função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.
§ 1º Os Advogados da Câmara Municipal são vinculados direta e exclusivamente à Procuradoria-Geral.
§ 2º Os Advogados da Câmara Municipal e o Procurador-Geral, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judicial pelos gestores públicos.
§ 3º Os Advogados da Câmara Municipal e o Procurador-Geral são responsáveis pelo pagamento de suas anuidades junto aos órgãos de controle profissional, assim como dos respectivos certificados digitais, essenciais ao exercício da advocacia.

Capítulo V
DA DIRETORIA-GERAL DO LEGISLATIVO

Art. 26 A Diretoria-Geral do Legislativo será exercida por seu titular, Diretor-Geral, Símbolo CC-1, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, responsável pela chefia, coordenação e supervisão das atividades gerais do Legislativo, no limite de sua competência e das atribuições conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27 Compete à Diretoria-Geral do Legislativo:
I - prestar assessoria geral ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora nos aspectos político, administrativo e funcional, em especial quanto ao processo legislativo, ao Regimento Interno e à organização dos serviços internos do Legislativo;
II - orientar e coordenar os serviços e atividades atribuídas aos Departamentos Financeiro, Administrativo e de Processo Legislativo;
III - orientar o cumprimento das Leis, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviço e demais atos administrativos;
IV - propor métodos e rotinas visando a racionalização dos serviços da Câmara Municipal;
V - orientar e acompanhar a elaboração de planos e projetos, visando a otimização dos processos de controle e o estabelecimento de normas e procedimentos para o funcionamento da Câmara Municipal;
VI - orientar a política de recursos humanos, bem como supervisionar a correta aplicação da legislação de pessoal pertinente, inclusive propondo a regulamentação de normas, quando necessário;
VII - aprovar e supervisionar todas as atividades administravas ligadas às áreas de material, compras, patrimônio, documentação, atendimento ao público, organização dos serviços, orçamento, contabilidade, dentre outras determinadas pela Mesa Diretora;
VIII - supervisionar a organização da "ordem-do-dia" e das matérias sujeitas à deliberação do Plenário;
IX - aprovar a convocação de servidores para a prestação de serviços e tarefas atribuídas em caráter excepcional;
X - supervisionar os procedimentos administrativos relativos às licitações e concursos públicos;
XI - coordenar a elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal.

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 28 O cargo de Diretor do Departamento Financeiro, Símbolo CC-4, será exercido por seu titular, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, responsável pela coordenação e supervisão das atividades financeiras da Câmara Municipal, tais como contabilidade, orçamento e finanças, dentre entre outras.

Art. 29 Compete ao Departamento Financeiro:
I - administrar as atividades relacionadas com o controle orçamentário e à execução da despesa;
II - preparar os documentos de empenho e liquidação das despesas da Câmara Municipal;
III - instruir os processos de pagamento;
IV - preparar os relatórios gerenciais, contendo elementos para a programação orçamentária e financeira da Câmara Municipal;
V - providenciar o pagamento das despesas da Câmara Municipal;
VI - verificar os processos de despesa relativamente à legalidade dos procedimentos adotados, comunicando ao Diretor-Geral do Legislativo qualquer ocorrência;
VII - controlar numerários e saldos bancários;
VIII - elaborar cronogramas de pagamentos, a ser aprovado pelo Diretor-Geral do Legislativo;
IX - controlar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
X - preparar os dados necessários à elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;
XI - supervisionar todas as atividades relacionadas aos processamentos contábeis da Câmara Municipal, de acordo com as normas de administração financeira e contabilidade públicas.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 30 O cargo de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-4, será exercido por seu titular, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, responsável pela coordenação e supervisão das atividades administrativas da Câmara Municipal, tais como tais como expediente, atendimento ao público, conservação e manutenção predial, documentação, administração de recursos humanos, informática, dentre outras.

Art. 31 Compete ao Departamento Administrativo:
I - supervisionar as atividades de protocolo, prestação de informações sobre os serviços da Câmara Municipal, tramitação de processos, expedientes e outros de interesse do público;
II - orientar, aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação concernente aos servidores da Câmara Municipal, orientando ainda, programas de treinamento e avaliação de desempenho dos servidores;
III - executar todas as atividades de rotinas relacionadas à administração de recursos humanos;
IV - administrar a execução dos serviços básicos de reprografia, telefonia, fornecimento de água, energia elétrica e outros necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;
V - controlar e fiscalizar os serviços de limpeza, conservação e copa, executados por servidores da Câmara Municipal ou por empresas contratadas;
VI - supervisionar as atividades de recepção e informação ao público em geral;
VII - supervisionar os serviços de vigilância das dependências da Câmara Municipal;
VIII - controlar o uso e a manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal;
IX - promover a aquisição do material permanente, de consumo e de expediente, necessários aos serviços da Câmara Municipal;
X - manter sob controle técnico o arquivo histórico e corrente da Câmara Municipal;
XI - preparar e executar as atividades relacionadas a preparação de dados de todas as áreas da Câmara Municipal, para registro, consulta e subsídio de estudos;
XII - submeter à apreciação do Diretor-Geral do Legislativo as alterações ou inclusões de procedimentos que visem a eficiência dos serviços da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 32 O cargo de Diretor do Departamento de Processo Legislativo, Símbolo CC-4, será exercido por seu titular, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, responsável pela coordenação e supervisão das atividades relacionadas ao processo legislativo da Câmara Municipal, tais como recebimento e encaminhamento de proposições, auxílio às comissões permanentes, elaboração do expediente e da ordem do dia, dentre outras.

Art. 33 Compete ao Departamento de Processo Legislativo:
I - dar suporte às comissões permanentes e temporárias para redação de documentos por elas produzidos;
II - registrar, por meio de gravação, as sessões plenárias, reuniões e outros eventos havidos na Câmara Municipal;
III - providenciar a reprodução sonora amplificada dos debates nas sessões plenárias e demais eventos;
IV - elaborar as atas das sessões plenárias e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal;
V - elaborar ata resumida de cada sessão plenária para disponibilização aos vereadores e aprovação na sessão subsequente;
VI - dar suporte aos vereadores, às comissões permanentes e temporárias e à Mesa Diretora no exercício das atividades legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal;
VII - registrar as atividades parlamentares;
VIII - assessorar o Gabinete da Presidência na elaboração da Ordem do Dia nas sessões plenárias;
IX - elaborar os anais da Câmara Municipal;
X - controlar a autuação e a tramitação dos processos legislativos e outras proposições;
XI - controlar a expedição da correspondência relativa às atividades legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal;
XII - organizar o expediente das sessões plenárias;
XIII - realizar outras atividades correlatas.

Capítulo VI

DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 34 A Controladoria Interna da Câmara Municipal segue regulamentada pela Lei nº 623, de 21 de junho de 2010, e eventuais alterações.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 A Diretoria-Geral do Legislativo submeterá à Mesa Diretora a definição da lotação dos servidores da Câmara Municipal, conforme as atribuições dos cargos e finalidades dos setores.

Art. 36 Os cargos em comissão, quantidade e vencimento fazem parte das Tabelas I e II que integram esta Lei.

Art. 37 Ficam criados os níveis para o pagamento de Funções Gratificadas, conforme estabelecido na Tabela III que integra essa Lei.
Parágrafo Único. Fará jus ao recebimento de função gratificada o servidor efetivo que for nomeado como integrante de alguma comissão permanente ou temporária, conforme Tabela III.

Art. 38 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Leis Municipais n° 621/2010, nº 899/2015 e n° 1.040/2018 e Resolução nº 01/2020.

Campo Magro, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

TABELA I

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
PROCURADOR-GERAL	1	CC-1
DIRETOR-GERAL	1	CC-1
CONSULTOR JURÍDICO DA MESA DIRETORA	1	CC-2
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	1	CC-3
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	AG-1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	3	CC-4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1	CC-4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1	CC-4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO	1	CC-4
ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA	4	AP-1
ASSESSOR DE GABINETE	11	AG-1
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	AP-1

TABELA II

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-1	R$7.890,02
CC-2	R$7.283,09
CC-3	R$6.069,24
CC-4	R$3.641,55
AG-1	R$5.088,42
AP-1	R$3.641,54

TABELA III

SÍMBOLO	REFERÊNCIA	CARGO
FG-1	50% DO NÍVEL I, REFERÊNCIA A DO CARGO DE PROCURADOR – ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 602/2010	PRESIDENTE DA COMISSÃO
FG-2	25% DO NÍVEL I, REFERÊNCIA A DO CARGO DE PROCURADOR – ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 602/2010	MEMBRO DA COMISSÃO

Autoria do Poder Legislativo Municipal

JOSNEI ROSA
Presidente

ROBERTO LEAL
Vice- Presidente

BETO SOARES
Primeiro Secretário

GILMAR LEONARDI
Segundo Secretário

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A348CAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTARTOS ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:

CONTRATO N.º	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
52	2022	H M LINCK	00.660.664/0001-87	R$ 18.500,00
53	2022	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	10.728.371/0001-48	R$ 2.300,00
54	2022	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.089.732/0001-16	R$ 9.240,00
55	2022	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	15.631.700/0001-51	R$ 1.489,00
56	2022	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI	20.371.330/0001-09	R$ 2.532,20
57	2022	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 7.849,00
58	2022	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	29.312.896/0001-26	R$ 14.950,00
59	2022	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.552,50
60	2022	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	R$ 2.689,00
61	2022	EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	37.182.085/0001-86.	R$ 439,00
62	2022	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 7.700,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 69.240,70 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2D05D55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 60/2018 INEXIGIBILIDADE N.º 06/2018

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 60/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.565.814/0001-36
OBJETO: Contratação de prestação de serviço na modalidade de acolhimento, para 02 (duas) vagas, visando a acessibilidade de cuidados pessoais, saúde, convivência e fortalecimento de vínculos sociais.
DO REAJUSTE: O valor fica reajustado, com base no IGP-M, correspondente à 15,258990 % do último exercício apurado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD ESTIMA	VAL. ATUAL	VAL. REAJUSTADO	VAL. MENSAL	TOTAL PARA 6 MESES
1	Prestação de serviço na modalidade acolhimento institucional para pessoas com deficiência e /ou transtorno mental para 02 (duas) vagas.	Mês	2	R$ 4.783,20	R$ 5.513,07	R$ 11.026,14	R$ 66.156,84
TOTAL:							**R$ 66.156,84**

DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo e protocolo 2306/2022, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 18 de julho de 2022 até 18 de janeiro de 2023, conforme Cláusula Quarta do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:19A39CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO Nº 2.249/2022
ATA Nº 143/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.535.863/0001-57, situada na Rua Coronel João Costa e Silva, n° 09, Sala 01, Bairro Ernani Satiro, CEP 58.080-410, João Pessoa-PB, neste ato representada pela Sra. LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob o n° 738.178.054-20, Cédula de Identidade Civil sob o n° 1.208.147 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, n° 152, Bairro Jaguaribe, CEP 58.015-620, João Pessoa-PB.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de agente de cura química, gerador de energia, motovibrador de imersão, régua vibratória, rodo para concreto, martelete rompedor, cerdas para vassoura de minicarregadeira, equipamentos para lubrificação de veículos e máquinas, aparelho de som e outras ferramentas similares.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, Processo nº 2.249/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **521,00** (quinhentos e vinte e um reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	12	Martelete perfurador e rompedor capacidade SDS Plus mínimo 800w com velocidade variável e reversível 127W	STANLEY	UN	1,00	521,00	521,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	860	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2240	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2350	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4370	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5140	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5380	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Departamento de Logística e Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens solicitados
11.1.7. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.8. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, e, não havendo viabilidade, deverá se responsabilizar por todos os custos e encargos necessários para o deslocamento até a assistência técnica e seu conserto, se responsabilizando ainda, completamente pelo bem público quanto estiver em sua pose.
11.1.9. Caso o MUNICÍPIO identifique a necessidade de entrega técnica de algum equipamento, o FORNECEDOR deverá fazê-la, se responsabilizando por todos os custos e encargos.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não seja novo, de primeiro uso, ou contenha quaisquer sinais de uso ou avaria
12.2.3. Não possua a garantia mínima exigida.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em lei.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA***
Prefeito	Lindinalva De Gois Coelho Barbosa

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EA76DEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO Nº 2.249/2022
ATA Nº 144/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.402.260/0001-03, situada na Rua Ireno Marchesini, n° 525, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-270, Curitiba-PR, neste ato representada pela Sra. VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob o n° 876.527.659-00, Cédula de Identidade Civil sob o n° 62247045 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Abacate, n° 90, Sobrado 01, Bairro Uberaba, CEP 81.560-150, Curitiba-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de agente de cura química, gerador de energia, motovibrador de imersão, régua vibratória, rodo para concreto, martelete rompedor, cerdas para vassoura de minicarregadeira, equipamentos para lubrificação de veículos e máquinas, aparelho de som e outras ferramentas similares.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, Processo nº 2.249/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em R$ **8.380,00** (oito mil trezentos e oitenta reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	21	Rodo de corte para concreto, em aço inox ou alumínio com rodo de corte para concreto, em aço inox ou alumínio com dimensão mínima de 1,20 m de largura com cabo de alumínio com comprimento mínimo de 3,00 m, equipamento novo sem uso.	ACEPPI	UN	2,00	2.370,00	4.740,00
1	22	Rodo float para concreto, em aço inox ou alumÍnio com dimensão mínima de 1,20m de largura com cabo de alumínio com comprimento mínimo de 3,00m, equipamnto novo sem uso.	ACEPPI	UN	2,00	1.820,00	3.640,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	860	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2240	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2350	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4370	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5140	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5380	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Departamento de Logística e Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens solicitados

11.1.7. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.8. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, e, não havendo viabilidade, deverá se responsabilizar por todos os custos e encargos necessários para o deslocamento até a assistência técnica e seu conserto, se responsabilizando ainda, completamente pelo bem público quanto estiver em sua pose.

11.1.9. Caso o MUNICÍPIO identifique a necessidade de entrega técnica de algum equipamento, o FORNECEDOR deverá fazê-la, se responsabilizando por todos os custos e encargos.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não seja novo, de primeiro uso, ou contenha quaisquer sinais de uso ou avaria

12.2.3. Não possua a garantia mínima exigida.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em lei.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA***
Prefeito	Renteq Comercio E Locacao De Maquinas E Equipamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5093FF84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO Nº 2.249/2022
ATA Nº 145/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.127.904/0001-70, situada na Rua Dora, n° 626, Bairro Balneário Três Marias, CEP 11.750-000, Peruibe-SP, neste ato representado pelo Sr. SERGIO CARLOS TRONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 046.529.528-21, Cédula de Identidade Civil sob o n° 14.198.011-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dora, n° 612, Bairro Balneário Três Marias, CEP 11.750-000, Peruibe-SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de agente de cura química, gerador de energia, motovibrador de imersão, régua vibratória, rodo para concreto, martelete rompedor, cerdas para vassoura de minicarregadeira, equipamentos para lubrificação de veículos e máquinas, aparelho de som e outras ferramentas similares.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, Processo nº 2.249/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **33.598,80** (trinta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Agente de cura química para substratos cimentícios (pisos, pavimentos, barragens etc.), a base de PVA, para grandes superfícies de concreto ao ar livre, cor branca, em atendimento à norma ASTM C309, estimativa de consumo de 350 a 500 ml por m², fornecido em galão de 20 litros.	BAUTECH CURE	GL	120,00	279,99	33.598,80

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	860	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2240	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2350	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4370	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5140	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5380	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Departamento de Logística e Serviços.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens solicitados
11.1.7. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.8. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, e, não havendo viabilidade, deverá se responsabilizar por todos os custos e encargos necessários para o deslocamento até a assistência técnica e seu conserto, se responsabilizando ainda, completamente pelo bem público quanto estiver em sua pose.
11.1.9. Caso o MUNICÍPIO identifique a necessidade de entrega técnica de algum equipamento, o FORNECEDOR deverá fazê-la, se responsabilizando por todos os custos e encargos.
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não seja novo, de primeiro uso, ou contenha quaisquer sinais de uso ou avaria
12.2.3. Não possua a garantia mínima exigida.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em lei.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.6. Por razão de interesse público

20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SERGIO CARLOS TRONI***
Prefeito	TSC Pontual Comercial E Distribuidora LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D9B2B0F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO Nº 1.793/2022
ATA Nº 147/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CV TYRES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.888.423/0001-09, situada na Rua 278, n° 118, Sala 01 EDIF Exclusive Residence, Bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, Itapema-SC, neste ato representada pela Sra. CLECI VENDRUSCOLO, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 862.776.699-15, Cédula de Identidade Civil sob o n° 2467281 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Romano Anselmo Fontana, n° 682, Apto 202, Bairro Centro, CEP 89.700-095, Concórdia-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 064/2022, Processo Administrativo nº 1.793/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **1.020.365,00** (um milhão vinte mil trezentos e sessenta e cinco reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Câmara de ar para pneu 1000/20	AGSTAR TR78	UN	234,00	102,00	23.868,00
4	1	Câmara de ar para pneu 1400/24	BBW KM24	UN	50,00	204,00	10.200,00
8	1	Pneu automotivo, dimensões: 275, 80, r22.5, radial, pavimentação mista, liso, quantidade de lonas: no mínimo 16	DPLUS D851	UN	70,00	1.910,00	133.700,00
11	1	Pneu automotivo, material banda de rodagem: borracha de alta resistência tipo de estrutura: carcaça radial sem câmara, dimensões: 275, 80, r22.5, lonas: mínimo 16, pavimentação: lisa	DPLUS D621	UN	4,00	1.750,00	7.000,00
12	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência borrachudo, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 215, 75, r17.5, lonas: mínimo 12	XBRI XFORZA	UN	50,00	718,00	35.900,00
13	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência borrachudo, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 275, 80, r22.5, lonas: mínimo 16, pavimentação: mista	DPLUS D941	UN	80,00	2.160,00	172.800,00
15	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, borrachudo, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 70, r14	SAILUN ATREZZO	UN	8,00	348,00	2.784,00
16	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 65, r14	ROADKING RADIAL 109	UN	22,00	298,00	6.556,00
17	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70, r14	XBRI CITYMAX	UN	110,00	317,00	34.870,00
18	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 60, r15	AUTOGREEN SC1	UN	16,00	342,00	5.472,00
19	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 65, r14	SAILUN ATREZZO	UN	5,00	340,00	1.700,00
20	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 65, r15	SUNWIDE RS-ZERO	UN	8,00	370,00	2.960,00
21	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 70, r14	SAILUN ATREZZO	UN	24,00	345,00	8.280,00
22	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 195, 55, r16	XBRI FASTWAY	UN	5,00	399,00	1.995,00
23	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 60, r16	SUNWIDE RS-ONE	UN	12,00	418,00	5.016,00
26	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 225, 65, r16	TRIANGLE TR652	UN	20,00	710,00	14.200,00
28	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, liso, dimensões: 275, 80, r22.5	DPLUS D621	UN	14,00	1.750,00	24.500,00
29	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, pavimentação: mista - 50% asfalto e 50% terra, dimensões: 175, 70, r14 - 88T	XBRI CITYMAX	UN	56,00	350,00	19.600,00
30	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, pavimentaçaõ: mista, 50% afalto e 50% terra, dimensões: 175, 70, r13	SAILUN ATREZZO	UN	72,00	284,00	20.448,00
31	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, quantidade de lonas: no mínimo 14, características adicionais: sem câmara, dimensões: 285, 70, r19.5	TRIANGLE TR685	UN	12,00	2.098,00	25.176,00
32	1	Pneu automotivo, dimensões: 1000, r20, radial, pavimentação mista, borrachudo, sulcos com profundidade mínima de 20mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/110, banda de rodagem especialmente projetada para uso misto, amarrações (tie-bars) nos blocos centrais, estrutura da carcaça reforçada, resistente a cortes e impactos	DPLUS D911	UN	184,00	2.290,00	421.360,00
35	1	Pneu automotivo, dimensões: 295, 80, r22.5, radial, pavimentação borrachudo mínimo 16 lonas	DURABLE DR656	UN	20,00	2.099,00	41.980,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	E
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	E
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3940	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logística - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo referido setor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos materiais

11.1.7. Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, em consonância com as informações trazidas na proposta comercial apresentada

11.1.8. Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto

11.1.9. Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remoldado, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses

12.2.3. O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar

12.2.4. Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente previsto em lei.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra

hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CLECI VENDRUSCOLO***
Prefeito	CV Tyres EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12B445EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.317/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.317/2022, Pregão Presencial nº 065/2022, Objeto: **"Registro de preços de serviços de locação de stands, tenda piramidal, estrutura para show, sistema de som e iluminação, pórtico, geradores de energia, cabines sanitárias e demais estruturas para uso nos eventos públicos municipais".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Lote/Item	Total (R$)
ECCO´S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	09.315.120/0001-52	Lote 01 – Itens 03 e 05 Lote 04- Item 03	86.230,00
J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA	09.390.385/0001-15	Lote 01 – Item 02 Lote 02 – Item 01 Lote 04 – Item 02	37.240,00
MUNDIAL FOGOS LTDA	07.203.347/0001-80	Lote 03 – Item 01 Lote 04 – Item 01	20.980,00
OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI	08.448.072/0001-08	Lote 01 – Itens 04,07 e 08	54.114,00
SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	08.663.333/0001-02	Lote 01 – Itens 01 e 06 Lote 04 – Itens 04 e 05	115.200,00
Total			**313.764,00**

Candói, 01 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68F96AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para classificação de candidatos visando à contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINA para atender excepcional interesse público visando dar prosseguimento e evitar paralisação de serviço diante da existência de aposentadorias de servidores ocupantes do cargo, da existência de readaptação de servidor em outra função e da inexistência de concurso público vigente e até realização de concurso público, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 2.596/2022 de 08 de junho de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Organizadora, constituída através da Portaria n.º 413, de 29 de junho de 2022 e os contratos firmados com os contratados terá seu **prazo de validade máximo de 02 (dois anos)**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinto antecipadamente caso da existência de concurso público para esta finalidade ou perdurando pelo tempo em que durar a necessidade se assim for necessário.

1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando contratados terão sua lotação na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de análise de currículo, mediante experiência profissional na área e cursos de capacitação, conforme disposto nos Anexos deste Edital, tabela de pontuação apresentada no ANEXO III deste Edital, onde serão ofertadas 09 (nove) vagas para o emprego de OPERADOR DE MÁQUINA com início imediato, e os demais classificados com a finalidade de formação de cadastro de reserva.

1.5. A carga horária está definida no Item 5 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.7. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.8. Fica disponível as dependências da Agência do Trabalhador para realização das inscrições, que serão feitas na forma presencial, no horário das 07h:45min às 11h:45min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda á sexta-feira, no período de 06 à 15 de julho de 2022.

1.9. É de responsabilidade dos candidatos o fornecimento da documentação exigida nos termos deste edital, os dados e contato telefônico para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Não há taxa de inscrição.

2.2. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.5. A inscrição somente será feita de forma **presencial** pelo candidato ou por procurador com procuração com poderes especifica e reconhecida firma em cartório. Não serão aceitas inscrições fora do prazo aqui estipulado.

2.6. Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.**

2.7. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, na seguinte ordem:
Carteira de Identidade (documento legível);
CPF (documento legível);
CNH Categoria C, D ou E
Comprovante de endereço atualizado, dos últimos 90 dias (documento legível);
Carteira de Trabalho;
Comprovantes de escolaridade de ensino fundamental completo (documento legível);
Experiência profissional na área relacionada ao emprego pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público (documentos legíveis) de no mínimo 06 meses;
O tempo de serviço constante na inscrição somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa –PESNOM - Pesquisa por Nome INSS, emitido pelo instituo nacional do seguro social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para fins de aposentadoria até o início do benefício (D.I.B) constante no documento não será admitido para pontuação nesse processo seletivo simplificado.
Curso de Capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do emprego pretendido (carga horária acima de 10 horas) (documentos legíveis);
Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do emprego pretendido (carga horária mínima 08 horas) (Documentos legíveis);
Candidato do sexo masculino deverá apresentar o Certificado de dispensa de incorporação do serviço militar – CDI.
Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG).

2.7.1. Deverão ser apresentados os documentos originais e cópias legíveis para autenticação no local ou cópia legível autenticada por cartório extrajudicial.

2.8. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;
Ter na data de convocação, idade mínima de 18 anos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
d) Possuir, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida para o emprego conforme especificado neste Edital;
e) Em sendo portador de necessidade especial, deverá ter laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG).

2.9. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do PSS e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.

2.10. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

2.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

2.12. Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.

2.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.14. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.15. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos.

DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. Serão aplicadas as legislações vigentes aos candidatos que se inscreverem como pessoas com necessidades especiais – PNE.

3.2. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a sua deficiência.

3.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão levar no ato da inscrição o Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG).

3.6. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem corretamente os documentos solicitados.

4.2. A classificação obedecerá critérios elencados no ANEXO III deste Edital, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela do ANEXO III, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações;

4.3. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, no ANEXO III, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

4.4. A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos, conforme discriminado no ANEXO III;

4.5. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior tempo de experiência profissional, persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

4.6. Considerando - se tratar de Edital de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade das referidas Secretarias à prestação de serviços de natureza essencial e de caráter continuado, o presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos para início imediato, a ser convocado pela necessidade e conveniência da Administração Municipal, observando-se os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.596/2022.

5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

5.1. O contrato será por tempo determinado por 06 (seis) meses, podendo ser renovado e terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme a necessidade do serviço e no que determina Lei Municipal nº 2.596/2022.

5.2. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

5.3. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO/ ESCOLARIDADE
OPERADOR DE MÁQUINA	40hs	R$ 2.004,67	09 +C.R.	Ensino Fundamental Completo

5.4. Será concedido auxílio alimentação nos termos da Lei Municipal n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022.

5.5. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, podendo ser majorada conforme a necessidade das secretarias e mediante remuneração.

6. DO RECURSO

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar os prazos contidos no Anexo II (Cronograma), devendo realizar sua manifestação por protocolo presencial junto ao setor de protocolo na secretaria municipal de administração estabelecida no prédio da prefeitura municipal de Capitão L. Marques.

6.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3. Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

6.5. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

6.6. Todos os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques , https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos.

6.7. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo publicado o resultado.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO

7.1. A Comissão Organizadora dará publicidade relação dos candidatos inscritos no dia **19 de julho de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos.

7.2. A Comissão Organizadora dará publicidade da análise dos currículos e classificação provisória no dia **21 de julho de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado dará publicidade da homologação do resultado final de classificação no dia **28 de julho de 2022** no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

8.2. As convocações serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico**,** no seguinte endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=Capit%C3%A3o+Le%C3%B4nidas+Marques e também na aba https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais.
.
8.3 O candidato que não comparecer no prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação, perderá o direito a vaga imediata e será reportado ao final da lista de candidatos aprovados, apenas uma única vez.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

9.2. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:
Carteira de Identidade/Registro Geral - RG;
CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
CNH na categoria C, D ou E;
Comprovante de escolaridade (Ensino Fundamental Completo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador).
Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de endereço atualizado;
Atestado de saúde ocupacional, nos termos do Anexo IV;
Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
Candidato do sexo masculino deverá apresentar o Certificado de dispensa de incorporação do serviço militar – CDI;
Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG);
Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

9.3. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

9.4. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

9.5. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 2.596/2022, em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 2.596/2022.

10.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal.

10.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria n.º 413, de 28 de junho de 2022.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 2.596/2022.

10.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques, PR, 1º de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

NOME COMPLETO:		
CPF:	**RG:**	
ENDEREÇO:		
CEP:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CELULAR:**	
EMAIL:		

A documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público no ato da contratação ou cópia autenticada, seguindo a seguinte ordem:
Carteira de Identidade;
CPF;
CNH categoria C, D ou E;
Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias);
CTPS;
Comprovante de escolaridade (Ensino Fundamental Completo);
Experiência profissional na área relacionada ao emprego pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público de no mínimo 06 meses;
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária acima de 10 horas);
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária mínima 08 horas);
Candidato do sexo masculino deverá apresentar o Certificado de dispensa de incorporação do serviço militar – CDI .
Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG), se candidato portador de necessidades especiais.

Declaro que toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, do Município de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/07/2022
PERIODO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL	05/07/2022
INSCRIÇÕES	06/07/2022 à 15/07/2022
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	19/07/2022
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	20/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	21/07/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE CURRÍCULOS	22/07/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/07/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/07/2022
CONVOCAÇÃO	01/08/2022

Observação: As datas previstas podem sofrer alteração, qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

NOME DO CANDIDATO:			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	**Valor Título**	**Máximo Pontos**	**Pontuação Obtida**
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária mínima 08 horas).	0,25 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária acima de 10 horas).	1,0 por curso	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área, ou em áreas afins relacionadas ao emprego, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público, não serão considerados o período utilizado em tempo de serviço utilizados em processos de aposentadoria.	0,5 por semestre	7,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ---------- 10,0			

ANEXO IV

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)

Atesto para os devidos fins que, _____, RG: _____, CPF:_____,data de nascimento ___/___/____, sexo _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para a função de operador de máquina do Município de Capitão Leônidas Marques.

_____, _____ de _____, de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINA

Opera mais de um tipo de máquinas, tratores, escavadeiras, carregadeiras, de abrir valos, tratores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratriz e guindastes; e equipamentos afins como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração, de ventilação, de incineração e similares, preparando-os e controlando seu funcionamento, para fazer funcionar ferramentas e máquinas de produção, transportar, tratar ou eliminar substâncias diversas e controlar a temperatura e umidade de ambientes e instalações.
Efetua o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando-lhe os dispositivos de controle, a fim de prepará-la para as operações previstas; aciona a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; controla o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento. zela pela manutenção da máquina, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência, bem como lavar a mesma. Obedecer e executar ordens emanadas da autoridade superior a quem estiver subordinado, mantendo o dever de zelo, eficiência e assiduidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	**RG:**
Emprego Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para classificação de candidatos visando à contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINA para atender excepcional interesse público visando dar prosseguimento e evitar paralisação de serviço diante da existência de aposentadorias de servidores ocupantes do cargo, da existência de readaptação de servidor em outra função e da inexistência de concurso público vigente e até realização de concurso público, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 2.596/2022 de 08 de junho de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Organizadora, constituída através da Portaria n.º 413, de 29 de junho de 2022 e os contratos firmados com os contratados terá seu **prazo de validade máximo de 02 (dois anos)**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinto antecipadamente caso da existência de concurso público para esta finalidade ou perdurando pelo tempo em que durar a necessidade se assim for necessário.

1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando contratados terão sua lotação na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de análise de currículo, mediante experiência profissional na área e cursos de capacitação, conforme disposto nos Anexos deste Edital, tabela de pontuação apresentada no ANEXO III deste Edital, onde serão ofertadas 09 (nove) vagas para o emprego de OPERADOR DE MÁQUINA com início imediato, e os demais classificados com a finalidade de formação de cadastro de reserva.

1.5. A carga horária está definida no Item 5 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.7. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.8. Fica disponível as dependências da Agência do Trabalhador para realização das inscrições, que serão feitas na forma presencial, no horário das 07h:45min às 11h:45min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda á sexta-feira, no período de 06 à 15 de julho de 2022.

1.9. É de responsabilidade dos candidatos o fornecimento da documentação exigida nos termos deste edital, os dados e contato telefônico para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Não há taxa de inscrição.

2.2. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.5. A inscrição somente será feita de forma **presencial** pelo candidato ou por procurador com procuração com poderes especifica e reconhecida firma em cartório. Não serão aceitas inscrições fora do prazo aqui estipulado.

2.6. Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.**

2.7. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, na seguinte ordem:
Carteira de Identidade (documento legível);
CPF (documento legível);
CNH Categoria C, D ou E
Comprovante de endereço atualizado, dos últimos 90 dias (documento legível);
Carteira de Trabalho;
Comprovantes de escolaridade de ensino fundamental completo (documento legível);
Experiência profissional na área relacionada ao emprego pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público (documentos legíveis) de no mínimo 06 meses;
O tempo de serviço constante na inscrição somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa –PESNOM - Pesquisa por Nome INSS, emitido pelo instituo nacional do seguro social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para fins de aposentadoria até o início do benefício (D.I.B) constante no documento não será admitido para pontuação nesse processo seletivo simplificado.
Curso de Capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do emprego pretendido (carga horária acima de 10 horas) (documentos legíveis);
Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do emprego pretendido (carga horária mínima 08 horas) (Documentos legíveis);
Candidato do sexo masculino deverá apresentar o Certificado de dispensa de incorporação do serviço militar – CDI.
Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG).

2.7.1. Deverão ser apresentados os documentos originais e cópias legíveis para autenticação no local ou cópia legível autenticada por cartório extrajudicial.

2.8. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;
Ter na data de convocação, idade mínima de 18 anos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
d) Possuir, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida para o emprego conforme especificado neste Edital;
e) Em sendo portador de necessidade especial, deverá ter laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG).

2.9. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do PSS e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.

2.10. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

2.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

2.12. Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.

2.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.14. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.15. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos.

DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. Serão aplicadas as legislações vigentes aos candidatos que se inscreverem como pessoas com necessidades especiais – PNE.

3.2. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a sua deficiência.

3.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão levar no ato da inscrição o Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG).

3.6. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem corretamente os documentos solicitados.

4.2. A classificação obedecerá critérios elencados no ANEXO III deste Edital, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela do ANEXO III, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações;

4.3. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, no ANEXO III, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

4.4. A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos, conforme discriminado no ANEXO III;

4.5. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior tempo de experiência profissional, persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

4.6. Considerando - se tratar de Edital de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade das referidas Secretarias à prestação de serviços de natureza essencial e de caráter continuado, o presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos para início imediato, a ser convocado pela necessidade e conveniência da Administração Municipal, observando-se os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.596/2022.

5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

5.1. O contrato será por tempo determinado por 06 (seis) meses, podendo ser renovado e terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme a necessidade do serviço e no que determina Lei Municipal nº 2.596/2022.

5.2. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

5.3. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO/ ESCOLARIDADE
OPERADOR DE MÁQUINA	40hs	R$ 2.004,67	09 +C.R.	Ensino Fundamental Completo

5.4. Será concedido auxílio alimentação nos termos da Lei Municipal n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022.

5.5. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, podendo ser majorada conforme a necessidade das secretarias e mediante remuneração.

6. DO RECURSO

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar os prazos contidos no Anexo II (Cronograma), devendo realizar sua manifestação por protocolo presencial junto ao setor de protocolo na secretaria municipal de administração estabelecida no prédio da prefeitura municipal de Capitão L. Marques.

6.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3. Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

6.5. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

6.6. Todos os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques , https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos.

6.7. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo publicado o resultado.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO

7.1. A Comissão Organizadora dará publicidade relação dos candidatos inscritos no dia **19 de julho de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos.

7.2. A Comissão Organizadora dará publicidade da análise dos currículos e classificação provisória no dia **21 de julho de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico

https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado dará publicidade da homologação do resultado final de classificação no dia **28 de julho de 2022** no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

8.2. As convocações serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico**,** no seguinte endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=Capit%C3%A3o+Le%C3%B4nidas+Marques e também na aba https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais.
.
8.3 O candidato que não comparecer no prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação, perderá o direito a vaga imediata e será reportado ao final da lista de candidatos aprovados, apenas uma única vez.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

9.2. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:
Carteira de Identidade/Registro Geral - RG;
CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
CNH na categoria C, D ou E;
Comprovante de escolaridade (Ensino Fundamental Completo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador).
Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de endereço atualizado;
Atestado de saúde ocupacional, nos termos do Anexo IV;
Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
Candidato do sexo masculino deverá apresentar o Certificado de dispensa de incorporação do serviço militar – CDI;
Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG);
Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

9.3. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

9.4. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

9.5. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 2.596/2022, em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 2.596/2022.

10.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal.

10.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria n.º 413, de 28 de junho de 2022.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 2.596/2022.

10.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques, PR, 1º de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

NOME COMPLETO:		
CPF:	**RG:**	
ENDEREÇO:		
CEP:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CELULAR:**	
EMAIL:		

A documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público no ato da contratação ou cópia autenticada, seguindo a seguinte ordem:
Carteira de Identidade;
CPF;
CNH categoria C, D ou E;
Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias);
CTPS;
Comprovante de escolaridade (Ensino Fundamental Completo);
Experiência profissional na área relacionada ao emprego pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público de no mínimo 06 meses;
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária acima de 10 horas);
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária mínima 08 horas);
Candidato do sexo masculino deverá apresentar o Certificado de dispensa de incorporação do serviço militar – CDI .
Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG), se candidato portador de necessidades especiais.

Declaro que toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, do Município de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	**DATA/PERÍODO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/07/2022
PERIODO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL	05/07/2022
INSCRIÇÕES	06/07/2022 à 15/07/2022
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	19/07/2022
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	20/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	21/07/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE CURRÍCULOS	22/07/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/07/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/07/2022
CONVOCAÇÃO	01/08/2022

Observação: As datas previstas podem sofrer alteração, qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

NOME DO CANDIDATO:			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	**Valor Título**	**Máximo Pontos**	**Pontuação Obtida**
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária mínima 08 horas).	0,25 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária acima de 10 horas).	1,0 por curso	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área, ou em áreas afins relacionadas ao emprego, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público, não serão considerados o período utilizado em tempo de serviço utilizados em processos de aposentadoria.	0,5 por semestre	7,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ---------- 10,0			

ANEXO IV

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)

Atesto para os devidos fins que, _____
_____, RG: _____, CPF:_____,
data de nascimento ___/___/____, sexo _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para a função de operador de máquina do Município de Capitão Leônidas Marques.

_____, _____ de _____, de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINA

Opera mais de um tipo de máquinas, tratores, escavadeiras, carregadeiras, de abrir valos, tratores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratriz e guindastes; e equipamentos afins como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração, de ventilação, de incineração e similares, preparando-os e controlando seu funcionamento, para fazer funcionar ferramentas e máquinas de produção, transportar, tratar ou eliminar substâncias diversas e controlar a temperatura e umidade de ambientes e instalações.
Efetua o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando-lhe os dispositivos de controle, a fim de prepará-la para as operações previstas; aciona a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; controla o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento. zela pela manutenção da máquina, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência, bem como lavar a mesma. Obedecer e executar ordens emanadas da autoridade superior a quem estiver subordinado, mantendo o dever de zelo, eficiência e assiduidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	**RG:**
Emprego Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:8F95F56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 35/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: GIOVANI DA SILVA 07584914926 **CNPJ: 27.352.379/0001-55**					
ITEM	**QTD**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
6	50	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	335,00	16.750,00

11	70	M²	GRADE TUBO 1" ½ CHAPA 18	277,00	19.390,00
12	100	M²	GRADE TUBO 1" CHAPA 18	255,00	25.500,00
14	30	M²	JANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	406,00	12.180,00
15	30	M²	JANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	386,50	11.595,00
18	30	M²	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18	396,00	11.880,00
20	30	M²	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	417,00	12.510,00
22	22,5	M²	PORTÕES DE CHAPA 20 TUBO 20X30	404,00	9.090,00
26	15	UNI	SUPORTE PARA PROJETOR	542,00	8.130,00
27	15	UNI	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO	485,00	7.275,00
28	100	M²	TELA MOEDA	105,00	10.500,00
29	75	M²	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO	206,00	15.450,00
31	70	MT	TIRAS DE EVA 1 cm DE ESPESSURA E 10 cm DE LARGURA	80,00	5.600,00
VALOR TOTAL					**165.850,00**
EMPRESA: METALÚRGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA **CNPJ: 07.196.684/0001-98**					
ITEM	**QTD**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	15	M²	BOX DE ACRÍLICO	300,00	4.500,00
3	200	MT	CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M	62,00	12.400,00
4	200	MT	CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M	70,00	14.000,00
5	100	MT	CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M	91,50	9.150,00
8	30	M²	ESPELHO 3mm	247,50	7.425,00
13	250	HRS	HORAS SOLDAS	253,00	63.250,00
16	30	M²	JANELA VIDRO TEMPERADO 8mm FUMÊ	525,00	15.750,00
21	50	M²	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ	607,90	30.395,00
23	75	MT	RUFOS CORTE 50 CM CHAPA 26 1M	52,00	3.900,00
24	75	MT	RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M	65,00	4.875,00
25	75	MT	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M	87,65	6.573,75
30	640	M²	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8	65,00	41.600,00
35	300	M²	VIDRO CANELADO 3 mm	196,00	58.800,00
36	300	M²	VIDRO LISO 4 mm	199,00	59.700,00
VALOR TOTAL					**332.318,75**
EMPRESA: METALÚRGICA RAMBO LTDA **CNPJ: 10.598.143/0001-09**					
ITEM	**QTD**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	60	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" ¼	532,00	31.920,00
7	100	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18	342,00	34.200,00
9	150	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO	369,00	55.350,00
10	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30	352,00	31.680,00
17	30	M²	PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18	400,00	12.000,00
19	30	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm	418,00	12.540,00
32	78	M²	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	458,00	35.724,00
33	73	M²	TOLDO CORTINA COM MOLA	287,00	20.951,00
34	6	UNI	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M	1.290,00	7.740,00
VALOR TOTAL					**242.105,00**

Catanduvas, 01 de julho de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EC066F90

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: GIOVANI DA SILVA 07584914926 **CNPJ: 27.352.379/0001-55**					
ITEM	**QTD**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
6	50	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	335,00	16.750,00
11	70	M²	GRADE TUBO 1" ½ CHAPA 18	277,00	19.390,00
12	100	M²	GRADE TUBO 1" CHAPA 18	255,00	25.500,00
14	30	M²	JANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	406,00	12.180,00
15	30	M²	JANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	386,50	11.595,00
18	30	M²	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18	396,00	11.880,00
20	30	M²	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	417,00	12.510,00
22	22,5	M²	PORTÕES DE CHAPA 20 TUBO 20X30	404,00	9.090,00
26	15	UNI	SUPORTE PARA PROJETOR	542,00	8.130,00
27	15	UNI	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO	485,00	7.275,00
28	100	M²	TELA MOEDA	105,00	10.500,00
29	75	M²	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO	206,00	15.450,00
31	70	MT	TIRAS DE EVA 1 cm DE ESPESSURA E 10 cm DE LARGURA	80,00	5.600,00
VALOR TOTAL					**165.850,00**
EMPRESA: METALÚRGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA **CNPJ: 07.196.684/0001-98**					
ITEM	**QTD**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**

2	15	M²	BOX DE ACRÍLICO	300,00	4.500,00
3	200	MT	CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M	62,00	12.400,00
4	200	MT	CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M	70,00	14.000,00
5	100	MT	CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M	91,50	9.150,00
8	30	M²	ESPELHO 3mm	247,50	7.425,00
13	250	HRS	HORAS SOLDAS	253,00	63.250,00
16	30	M²	JANELA VIDRO TEMPERADO 8mm FUMÊ	525,00	15.750,00
21	50	M²	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ	607,90	30.395,00
23	75	MT	RUFOS CORTE 50 CM CHAPA 26 1M	52,00	3.900,00
24	75	MT	RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M	65,00	4.875,00
25	75	MT	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M	87,65	6.573,75
30	640	M²	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8	65,00	41.600,00
35	300	M²	VIDRO CANELADO 3 mm	196,00	58.800,00
36	300	M²	VIDRO LISO 4 mm	199,00	59.700,00
VALOR TOTAL					**332.318,75**
EMPRESA: METALÚRGICA RAMBO LTDA **CNPJ: 10.598.143/0001-09**					
ITEM	**QTD**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	60	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" ¼	532,00	31.920,00
7	100	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18	342,00	34.200,00
9	150	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO	369,00	55.350,00
10	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30	352,00	31.680,00
17	30	M²	PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18	400,00	12.000,00
19	30	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm	418,00	12.540,00
32	78	M²	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	458,00	35.724,00
33	73	M²	TOLDO CORTINA COM MOLA	287,00	20.951,00
34	6	UNI	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M	1.290,00	7.740,00
VALOR TOTAL					**242.105,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 01 de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8AFE593C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na Comunidade Vila Santa Cruz, Linha Rural , na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o a sr. Fernando Jose Peccher, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.294.271-0, e do CPF nº 084.292.069-22, residente e domiciliado na Comunidade Vila Santa Cruz, bairro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 8/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 14,62 km diários, passando de 127,38 km/dia para 142 km/dia, acrescentando 2193 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aumento de quilometro aditiva-se o valor em mais R$ 11.886,06 conforme segue:

Item/ linha	Veiculo	Itinerário	Km acrescidos estimado	Valor por Km	Valor total aditivado
01	Capacidade mínimo 15 lugares	Roteiro 1: Cajati, 2- Caravaggio,3-Santana, 4-Rio dos Porcos. Roteiro 2: Linha União Roteiro 3: Santo Antônio e Santa Cruz Esta linha segue e roteiros diferenciados de trajeto, devido aos trechos distintos (distância) Colégio Thomaz Pereira e Escola Valentin B. Thisen E retorno após a aula.	2193	5,42	11.886,06

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922 Moises Aparecido de Souza Fernando Jose Peccher
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 084.292.069-22

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C2AF2AF6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por seu representante legal a sra. Daiane Veronica Ribeiro Becker, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0, e do CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliado na Av. dos Pioneiros, nº 622, Bairro Centro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 8/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 16,8 km diários, passando de 67,5 km/dia para 84,3 km/dia, acrescentando 2520 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aumento de quilometro aditiva-se o valor em mais R$ 19.051,20 conforme segue:

Item/ linha	Veiculo	Itinerário	Km acrescidos estimado	Valor por Km	Valor total aditivado
02	Capacidade Mínimo 48 lugares	1- Fazenda Ademir, Padovani, Rio da Ilha, -Nova Colônia, São Roque, Colégio Ferreira Neves, Pestalozzi e Maria Mayer E retorno após a aula	2520	7,56	19.051,20

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de julho de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Daiane Veronica Ribeiro Becker
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF: 105.813.319-58

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0ECC60CF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 177/2022.

CONTRATO Nº 177/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI**, estabelecida na Rua General Osorio, Nº 1962, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°32.322.243/0001-32, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Silvia Leyser Gohl, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.305.805-5, e do CPF nº 600.356.929-87, residente e domiciliado a Rua General Osorio, Nº 1962, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 37/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, EM ESTRUTURA METALICA, PLASTICA E MADEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAYER, CIDADE DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.
PARÁGRAFO QUARTO - O alicerce onde será instalado o parque será efetuado/preparado pela municipalidade.
PARÁGRFO QUINTO – A empresa deverá recolher ART/CREA ou RRT/CAU antes da instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 49.715,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e quinze reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UNI	**Conjunto de Parque infantil colorido** com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 1 - Plataforma (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica e sem cobertura, com 02 acabamentos de coluna. 1 - Passarela convexa, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, assoalho de madeira plástica antiderrapante, com travessas de itaúba. Com estrutura tubular em aço com no mínimo 2,5cm de diâmetro e parede de 1,90mm. Barras verticais de diâmetro no mínimo 1,5cm. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica antiderrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, e par de pega mão em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,2m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,2m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus internos, com medidas mínimas de 1,60m x 0,54m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80,0cm. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 3,6m x 0,50m de largura; diâmetro medindo no mínimo 1,60m x 1,85m de altura; com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 0,85m x 0,70m com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) em tubo aço galvanizado a fogo, medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro. Pés em tubo aço galvanizado com no mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 112m² - **Grama sintética 12 mm**, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,25 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama, sendo base para instalação em contra piso de concreto.	KRENKE	KAL PJ ESCOLA MOD	49.715,00
VALOR TOTAL						**49.715,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO – Escola Municipal Professora Maria Mayer.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01 de julho de 2022.

Município de Catanduvas SLG Brinquedos Recreativos - EIRELI
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

SILVIA LEYSER GOHL
Representante Legal
CPF: 600.356.929-87

SIRLEY FERREIRA
Fiscal do Contrato

ESMA DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:732FFC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 105/22

DECRETO Nº 105/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 194.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0110.2.035		Manutenção do Abril Municipal	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 14.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	

10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 194.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
15.452.0250.1.041		Revisão do Plano Diretor	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 55.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 139.000,00
TOTAL		R$ 139.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1444241D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2022

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANÁLIA RIBA ROMPAVA	Técnico em Enfermagem	B01	B03
ANDRESSA SOBOTA KNAPIK	Psicopedagogo	3 03	3 05
FRANKLIN DE LIMA NETO	Motorista Saúde	U01	U03
INES BERNADETE FURMAN	Auxiliar de Enfermagem	C12	C14
LUCIANO CARLOS WYSOCKI	Motorista Saúde	U01	U03
MAURO LUIS MARTINS	Contador	F03	F05
TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN	Assistente Operacional	B09	B11
VALDIRENE JULIO PRESTES	Fonoaudiólogo	M01	M03

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência junho/2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BD0DDD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ABP3239	275410D000017850	13/04/2022	74550	R$ 130.16
ACC6439	275410D000017905	15/04/2022	74550	R$ 130.16
AEP4396	275410D000017907	15/04/2022	74550	R$ 130.16
AFI6C68	275410D000017872	13/04/2022	74550	R$ 130.16
AFU5533	275410D000017909	15/04/2022	74630	R$ 195.23
AHN1460	275410V000015887	20/04/2022	55412	R$ 195.23
AJW9161	275410D000015133	08/01/2022	74550	R$ 130.16
AKV3912	275410D000017876	14/04/2022	74550	R$ 130.16
ALZ3837	275410D000015158	08/01/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000017895	14/04/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000017871	13/04/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000017898	14/04/2022	74710	R$ 880.41
ANT2570	275410D000017897	14/04/2022	74550	R$ 130.16
ANU0A59	275410D000017880	14/04/2022	74550	R$ 130.16
ARE7478	275410D000017868	13/04/2022	74550	R$ 130.16
ATO1674	275410D000017867	13/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000017893	14/04/2022	74550	R$ 130.16
AXF3413	275410D000015080	06/01/2022	74550	R$ 130.16
AXR1B46	275410D000017890	14/04/2022	74550	R$ 130.16
AZY7G12	275410D000017917	15/04/2022	74630	R$ 195.23
BAK6H56	275410D000017852	13/04/2022	74550	R$ 130.16
BBL4B29	275410D000017906	15/04/2022	74550	R$ 130.16
BBN1D55	275410D000015166	08/01/2022	74550	R$ 130.16
BCA3D66	275410D000017858	13/04/2022	74630	R$ 195.23
BCA3D66	275410D000017851	13/04/2022	74550	R$ 130.16
BCG5489	275410D000017899	15/04/2022	74550	R$ 130.16
BCR7I97	275410D000017911	15/04/2022	74550	R$ 130.16
BDH8G84	275410D000015090	06/01/2022	74550	R$ 130.16
BEL2007	275410D000017901	15/04/2022	74550	R$ 130.16
CXF7670	275410D000017928	15/04/2022	74710	R$ 880.41
DPS5977	275410D000017923	15/04/2022	74550	R$ 130.16
EAO3695	275410D000017873	14/04/2022	74630	R$ 195.23
FGQ7395	275410D000017865	13/04/2022	74550	R$ 130.16
HWE7C75	275410D000017904	15/04/2022	74550	R$ 130.16
IEC6811	275410D000017857	13/04/2022	74550	R$ 130.16
ILG7J80	275410D000015091	06/01/2022	74550	R$ 130.16
ISJ2489	275410D000017900	15/04/2022	74550	R$ 130.16
IYT1G23	275410D000017886	14/04/2022	74550	R$ 130.16
IZG5H65	275410D000017920	15/04/2022	74550	R$ 130.16
KWR0582	275410D000017853	13/04/2022	74630	R$ 195.23
LYS9710	275410D000017864	13/04/2022	74550	R$ 130.16
MBO9063	275410D000015153	08/01/2022	74550	R$ 130.16
MBO9063	275410D000015149	08/01/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000017869	13/04/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017894	14/04/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017896	14/04/2022	74710	R$ 880.41
MFJ6375	275410D000017863	13/04/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000017885	14/04/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000017889	14/04/2022	74550	R$ 130.16
MFM7080	275410D000015164	08/01/2022	74550	R$ 130.16
MFM7080	275410D000015162	08/01/2022	74550	R$ 130.16
MFT7B09	116100E009026109	18/04/2022	58191	R$ 880.41
MGE1166	275410D000017862	13/04/2022	74550	R$ 130.16
MGE1166	275410D000017877	14/04/2022	74550	R$ 130.16
MGF8974	275410D000017902	15/04/2022	74550	R$ 130.16
MHW9B64	275410D000015112	07/01/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000015072	06/01/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000015120	07/01/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000015094	06/01/2022	74550	R$ 130.16
MJM9G59	275410D000017915	15/04/2022	74550	R$ 130.16
MKM1044	275410D000017913	15/04/2022	74550	R$ 130.16
MVP0D50	275410D000015136	08/01/2022	74550	R$ 130.16
OHE4C48	275410D000017908	15/04/2022	74550	R$ 130.16
PZD4H89	275410D000015105	07/01/2022	74550	R$ 130.16
QCP2959	275410D000017922	15/04/2022	74550	R$ 130.16
QJF4891	275410D000017859	13/04/2022	74550	R$ 130.16
QUN3C52	275410D000017860	13/04/2022	74550	R$ 130.16
RHJ6D16	275410D000015097	07/01/2022	74550	R$ 130.16

RHT8A86	116100E009276383	18/04/2022	59670	R$ 1467.35
RLO7G26	275410D000017855	13/04/2022	74550	R$ 130.16
RTV1B77	275410D000017914	15/04/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AAV4011	275410D000017892	14/04/2022	74550	
ACZ2G63	275410D000015127	08/01/2022	74550	
AFX4343	275410D000017919	15/04/2022	74550	
AHT0B03	275410D000017854	13/04/2022	74550	
ANX7D91	275410D000017856	13/04/2022	74550	
ASS2427	275410D000017927	15/04/2022	74550	
AVN1722	275410D000017878	14/04/2022	74550	
AWW1D53	275410D000017924	15/04/2022	74550	
BDB5F32	275410D000017879	14/04/2022	74550	
EFZ7596	275410D000017921	15/04/2022	74550	
ING5371	275410D000017874	14/04/2022	74550	
JIX3D42	275410D000017910	15/04/2022	74550	
MKR6C98	275410D000017912	15/04/2022	74550	775155021
PWN0193	275410D000017916	15/04/2022	74550	
PYA7D79	275410D000017883	14/04/2022	74550	
RFT2E10	275410D000015139	08/01/2022	74550	3326922674

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
BDS0F52	116100E009283776	20/06/2022	57200

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ANI0373	275410D000009921	13/07/2021	74550	R$ 130.16
BBT6D57	275410D000015205	09/01/2022	74550	R$ 130.16
GQX7I59	275410D000015178	09/01/2022	74550	R$ 130.16
MBO9063	275410D000015187	09/01/2022	74550	R$ 130.16
QHX6138	275410D000015176	09/01/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AWN2J03	275410D000015196	09/01/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AJR8422	116100E009283786	26/06/2022	55250
BBN7594	116100E009276144	25/06/2022	54950
BCG6208	116100E009276145	25/06/2022	54950
BEU3G83	116100E009276146	25/06/2022	55250
HGX6H61	116100E009283785	26/06/2022	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AAW7688	275410D000019874	23/06/2022	74550
ABJ1G29	275410D000019785	20/06/2022	74550
ABW0704	275410D000019739	18/06/2022	74630
AGO3668	275410D000019843	22/06/2022	74550
AGY4I05	275410D000019780	19/06/2022	74550
AHS7407	275410D000019725	18/06/2022	74550
AHS7407	275410D000019724	18/06/2022	74630
AHU7149	275410D000019834	22/06/2022	74550
AJE1C65	275410D000019788	20/06/2022	74550
AJL4D11	275410D000019730	18/06/2022	74550
AKH6749	275410D000019740	18/06/2022	74550

AKJ3F95	275410D000019840	22/06/2022	74550
AKT7590	275410D000019804	21/06/2022	74550
ALB1150	275410D000019720	18/06/2022	74550
AMP4A08	275410D000019691	18/06/2022	74550
AMQ8035	275410D000019844	22/06/2022	74550
AMU4945	275410D000019848	22/06/2022	74550
AMW6D77	275410D000019782	19/06/2022	74550
AMW9226	275410D000019803	20/06/2022	74550
AMY4218	275410D000019859	22/06/2022	74550
ANT2570	275410D000019821	21/06/2022	74550
ANT2570	275410D000019825	21/06/2022	74550
ANT2570	275410D000019855	22/06/2022	74630
AON3756	275410D000019736	18/06/2022	74710
AOS0216	275410D000019763	19/06/2022	74550
AOY7A21	275410D000019817	21/06/2022	74550
APB2139	275410D000019823	21/06/2022	74550
APO0660	275410D000019756	19/06/2022	74550
AQB8720	275410V000016216	29/06/2022	76251
AQG2951	275410D000019811	21/06/2022	74550
AQG2951	275410D000019819	21/06/2022	74550
AQG2951	275410D000019781	19/06/2022	74630
AQN5469	275410D000019851	22/06/2022	74550
AQQ1F65	275410D000019860	23/06/2022	74550
AQQ8353	275410V000016184	29/06/2022	55411
ARE7478	275410D000019716	18/06/2022	74550
ARJ8F69	275410D000019722	18/06/2022	74550
ARP4I79	275410D000019738	18/06/2022	74550
ARS5724	275410D000019839	22/06/2022	74550
ART9E77	275410D000019872	23/06/2022	74550
ARU5202	275410D000019765	19/06/2022	74550
ARV9D75	275410D000019773	19/06/2022	74550
ARZ3I51	275410D000019852	22/06/2022	74550
ARZ3I51	275410D000019853	22/06/2022	74550
ARZ5G20	275410D000019697	18/06/2022	74550
ATI4376	275410D000019744	19/06/2022	74550
ATO1674	275410D000019837	22/06/2022	74550
ATO1674	275410D000019854	22/06/2022	74550
ATX1915	275410D000019717	18/06/2022	74550
AUK9340	275410D000019847	22/06/2022	74550
AUU1H40	275410D000019750	19/06/2022	74550
AVM7093	275410D000019850	22/06/2022	74550
AVM7093	275410D000019721	18/06/2022	74550
AVM7093	275410D000019800	20/06/2022	74550
AVR1G80	275410D000019761	19/06/2022	74630
AVS3E37	275410D000019867	23/06/2022	74630
AWD0E23	275410D000019767	19/06/2022	74550
AWG2A53	275410D000019786	20/06/2022	74550
AWI5E68	275410D000019842	22/06/2022	74550
AWS4528	275410D000019688	18/06/2022	74550
AWS4528	275410D000019693	18/06/2022	74550
AWV2711	275410D000019801	20/06/2022	74550
AWW5945	275410D000019861	23/06/2022	74550
AXF7258	275410D000019865	23/06/2022	74550
AXH6436	275410D000019726	18/06/2022	74630
AXH6436	275410D000019695	18/06/2022	74550
AXM3913	275410D000019729	18/06/2022	74550
AXM4660	275410V000016203	23/06/2022	55411
AXW3E17	275410NIC0010307	10/06/2022	50020
AXX3787	275410D000019760	19/06/2022	74550
AYL8D31	275410V000016205	23/06/2022	55411
AYN7G30	275410D000019713	18/06/2022	74550
AYN7G30	275410D000019719	18/06/2022	74550
AYO0D18	275410D000019833	22/06/2022	74550
AYZ2C51	275410V000016207	23/06/2022	55411
AZC1940	275410D000019822	21/06/2022	74630
AZK1F68	275410D000019768	19/06/2022	74550
AZT2A26	275410D000019704	18/06/2022	74550
AZW9H91	275410D000019863	23/06/2022	74550
BAL9G89	275410D000019703	18/06/2022	74550
BCG8989	275410D000019869	23/06/2022	74550
BCL2469	275410D000019828	22/06/2022	74550
BCP0H24	275410D000019769	19/06/2022	74550
BDA5J92	275410D000019799	20/06/2022	74550
BDJ1D77	275410D000019711	18/06/2022	74630
BDJ1D77	275410D000019715	18/06/2022	74550
BDJ1D77	275410D000019795	20/06/2022	74550
BDL9F56	275410D000019809	21/06/2022	74550
BDW6D48	275410V000016181	27/06/2022	76251
BDZ6A82	275410D000019698	18/06/2022	74550
BEA4C87	275410D000019810	21/06/2022	74550
BEG9J89	275410D000019718	18/06/2022	74550
BEH2D76	275410D000019774	19/06/2022	74550
BEQ1B46	275410D000019862	23/06/2022	74550
BER9C24	275410D000019707	18/06/2022	74550
BEV0009	275410D000019731	18/06/2022	74550
BEW4J71	275410D000019734	18/06/2022	74550
BEY9C09	275410D000019796	20/06/2022	74550
BQK5665	275410D000019746	19/06/2022	74550
CPR4579	275410D000019818	21/06/2022	74550

CST1735	275410D000019705	18/06/2022	74550
CTA7G14	275410D000019751	19/06/2022	74630
DDG8C36	275410D000019700	18/06/2022	74550
DGN5705	275410D000019755	19/06/2022	74550
DWP5006	275410D000019857	22/06/2022	74550
DXE4I38	275410D000019783	19/06/2022	74550
EDF5H44	275410D000019790	20/06/2022	74550
EEF5E66	275410D000019808	21/06/2022	74550
EEU8H44	275410D000019727	18/06/2022	74630
EHQ7D68	275410D000019815	21/06/2022	74550
EMU2E34	275410D000019779	19/06/2022	74550
EOD6665	275410D000019836	22/06/2022	74550
ETM1930	275410D000019749	19/06/2022	74550
FBW2328	275410V000016214	27/06/2022	55411
FCB3H78	275410V000016204	23/06/2022	55411
FCQ1H83	275410D000019841	22/06/2022	74630
FFV4240	275410D000019792	20/06/2022	74550
FUR7A21	275410V000016215	27/06/2022	55411
FXQ5E98	275410D000019766	19/06/2022	74550
GGP5H69	116100E009276147	25/06/2022	54950
HMP8I47	275410D000019826	22/06/2022	74550
IBS2D72	275410V000016202	23/06/2022	55411
IKY9187	275410V000016206	23/06/2022	55411
INC4G01	275410D000019737	18/06/2022	74550
INJ0728	275410D000019747	19/06/2022	74550
INJ0728	275410D000019748	19/06/2022	74630
IZM2J49	275410D000019702	18/06/2022	74550
JIG5B90	275410D000019759	19/06/2022	74550
JYZ7044	275410D000019856	22/06/2022	74710
JZM0F78	275410D000019802	20/06/2022	74550
KDR0H23	275410D000019791	20/06/2022	74550
KQN5961	275410D000019775	19/06/2022	74550
KWF8B97	275410D000019742	19/06/2022	74550
KWH6E20	275410V000016217	29/06/2022	76252
KZO6G48	275410D000019829	22/06/2022	74550
MAD0737	275410D000019824	21/06/2022	74550
MBU0034	275410D000019798	20/06/2022	74550
MBV2681	275410D000019752	19/06/2022	74550
MCU6610	275410D000019710	18/06/2022	74550
MDG6849	275410D000019858	22/06/2022	74550
MDV4A25	275410D000019743	19/06/2022	74550
MDV4A25	275410D000019745	19/06/2022	74550
MDY9E32	275410D000019708	18/06/2022	74550
MEB1A32	275410D000019754	19/06/2022	74550
MEB1A32	275410D000019728	18/06/2022	74550
MET2F25	275410D000019871	23/06/2022	74550
MFX8264	275410D000019732	18/06/2022	74630
MFX8264	275410D000019733	18/06/2022	74630
MHU1727	275410D000019830	22/06/2022	74550
MHU7762	275410D000019835	22/06/2022	74550
MHU7762	275410D000019831	22/06/2022	74550
MHV1882	275410D000019758	19/06/2022	74550
MIC8044	275410D000019694	18/06/2022	74550
MID8B80	275410V000016201	23/06/2022	54521
MIF4J84	275410D000019816	21/06/2022	74550
MIL8500	275410D000019820	21/06/2022	74550
MIL8500	275410D000019794	20/06/2022	74550
MIO2484	275410D000019806	21/06/2022	74550
MJM5E82	275410D000019706	18/06/2022	74550
MKQ1285	275410D000019805	21/06/2022	74550
MLT5856	275410D000019753	19/06/2022	74550
MMK9940	275410D000019784	20/06/2022	74550
NEV2B15	275410D000019832	22/06/2022	74550
NQY2F15	275410D000019692	18/06/2022	74630
OLD0590	275410D000019764	19/06/2022	74550
OTL3D51	275410D000019690	18/06/2022	74630
OWS1J97	275410D000019771	19/06/2022	74550
PBP3F14	275410D000019776	19/06/2022	74550
PBY6142	275410D000019699	18/06/2022	74550
PWN0I52	275410D000019696	18/06/2022	74550
PYZ6G42	275410D000019772	19/06/2022	74550
QHD3C88	275410D000019735	18/06/2022	74630
QHF5272	275410D000019789	20/06/2022	74550
QHV9973	275410D000019787	20/06/2022	74550
QHY6J07	275410D000019793	20/06/2022	74550
QHY6J07	275410D000019838	22/06/2022	74550
QIT2C34	275410D000019762	19/06/2022	74550
QIZ0237	275410D000019868	23/06/2022	74550
QJD7G20	275410D000019701	18/06/2022	74550
QJO3240	275410D000019845	22/06/2022	74550
QKH7J95	275410D000019870	23/06/2022	74550
QKH7J95	275410D000019712	18/06/2022	74630
QKH7J95	275410D000019757	19/06/2022	74550
QOG9G97	275410D000019689	18/06/2022	74550
RAB5C22	275410D000019778	19/06/2022	74550
RAH5908	275410D000019812	21/06/2022	74550
RAH5908	275410D000019873	23/06/2022	74550
RAH5908	275410D000019813	21/06/2022	74550
RAI8G02	275410D000019797	20/06/2022	74550

RHA2F72	275410D000019827	22/06/2022	74550
RHH0C62	275410D000019723	18/06/2022	74550
RHI7660	275410V000016183	27/06/2022	76251
RHV8D76	275410D000019846	22/06/2022	74550
RHY1A69	275410D000019741	19/06/2022	74550
RLA9E90	275410D000019709	18/06/2022	74630
RLB8I48	275410D000019777	19/06/2022	74550
RLN3A84	275410D000019714	18/06/2022	74550
RLP6G34	275410D000019814	21/06/2022	74550
RNQ0A87	275410D000019866	23/06/2022	74550
RUF6I92	275410D000019770	19/06/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AEP7278	275410D000017975	17/04/2022	74550	
AHT7C96	275410D000017943	16/04/2022	74550	
AIQ8170	275410D000017999	17/04/2022	74550	
AMR8374	275410D000017962	16/04/2022	74550	
AMU0B18	275410D000017932	16/04/2022	74550	
ANK4630	275410D000017934	16/04/2022	74550	
ANL3737	275410D000017980	17/04/2022	74550	
AOX5G04	275410D000017941	16/04/2022	74550	
AQP1744	275410D000018051	18/04/2022	74550	2309457617
ARF7478	275410D000017997	17/04/2022	74550	
ATN4H97	275410D000018037	18/04/2022	74550	
ATV1I99	275410D000018050	18/04/2022	74550	
AUW7407	275410D000018014	17/04/2022	74550	
AVO3J82	275410D000017933	16/04/2022	74550	
AYL4A87	275410D000017972	17/04/2022	74550	
AYQ6470	275410D000018043	18/04/2022	74550	4044898855
AYY4G37	275410D000018015	17/04/2022	74550	
AZH4F51	275410D000018021	17/04/2022	74550	
AZY0379	275410D000018008	17/04/2022	74550	
BAX7H46	275410D000017974	17/04/2022	74550	
BBF6J99	275410D000017991	17/04/2022	74550	
BBT3B17	275410D000018006	17/04/2022	74550	
BCR5G06	275410D000018005	17/04/2022	74550	
BDB3F60	275410D000018007	17/04/2022	74550	
BEU9B98	275410D000018000	17/04/2022	74550	
DDI2480	275410D000017998	17/04/2022	74550	
DPG3G17	275410D000017993	17/04/2022	74550	
DPO4570	275410D000017963	16/04/2022	74550	
DWC2260	275410D000018030	18/04/2022	74550	
FOV7A19	275410D000018003	17/04/2022	74550	
FXA8B57	275410D000017955	16/04/2022	74550	
HJK9D04	275410D000015229	10/01/2022	74550	
IKQ4J20	275410D000018038	18/04/2022	74550	
IQZ0469	275410D000018035	18/04/2022	74550	
IRY2854	275410D000018034	18/04/2022	74550	
JZQ5147	275410D000017986	17/04/2022	74550	
LPT3B52	275410D000018055	18/04/2022	74550	
MDI6H61	275410D000018032	18/04/2022	74550	
MEO4E48	275410D000017940	16/04/2022	74550	
MII0E66	275410D000017952	16/04/2022	74550	
MIW8J73	275410D000017953	16/04/2022	74550	
MKE8F25	275410D000017995	17/04/2022	74550	
MMD4F97	275410D000017971	17/04/2022	74550	
MMM3C69	116100E009276119	23/04/2022	53800	
OGE7J77	275410D000017990	17/04/2022	74550	
OSZ0C46	275410D000017958	16/04/2022	74550	
QHP0A13	275410D000017996	17/04/2022	74550	
QID1B39	275410D000017967	16/04/2022	74550	
QNO7E59	275410D000017946	16/04/2022	74550	7434404800
QOX4C77	275410D000018042	18/04/2022	74550	
RAE3734	275410D000017981	17/04/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ACQ0083	275410D000017983	17/04/2022	74550	R$ 130.16
AIQ6263	275410V000016074	13/04/2022	55412	R$ 195.23
AMK0262	275410D000017984	17/04/2022	74550	R$ 130.16
AMM1F15	275410D000018041	18/04/2022	74550	R$ 130.16
ANI2052	275410V000016068	05/04/2022	55412	R$ 195.23
ANJ4149	275410D000017968	16/04/2022	74550	R$ 130.16
ANR9C34	275410V000016071	11/04/2022	55412	R$ 195.23
ANT2570	275410D000018054	18/04/2022	74550	R$ 130.16
ANZ4128	275410D000018056	18/04/2022	74710	R$ 880.41
ANZ4128	275410D000018053	18/04/2022	74710	R$ 880.41

ANZ4128	275410D000018057	18/04/2022	74710	R$ 880.41
AOQ0144	275410D000017994	17/04/2022	74550	R$ 130.16
APF2913	275410D000017965	16/04/2022	74550	R$ 130.16
AQX8780	116100E009276118	23/04/2022	54600	R$ 130.16
AQZ4756	116100E009276387	20/04/2022	54521	R$ 195.23
ARA4635	116100E009276121	23/04/2022	54522	R$ 195.23
ARE7478	275410D000018020	17/04/2022	74550	R$ 130.16
ARZ9994	116100E009276386	20/04/2022	54521	R$ 195.23
AUA8F33	275410D000017931	16/04/2022	74550	R$ 130.16
AUG3I43	116100E009283368	19/04/2022	60502	R$ 293.47
AUG3I43	116100E009283367	19/04/2022	57200	R$ 195.23
AUG3I43	116100E009283366	19/04/2022	58194	R$ 880.41
AUK4278	275410D000017949	16/04/2022	74630	R$ 195.23
AVF2J46	275410D000018022	17/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000017957	16/04/2022	74550	R$ 130.16
AWD5880	275410D000017969	16/04/2022	74550	R$ 130.16
AWF6D05	275410D000018031	18/04/2022	74550	R$ 130.16
AWG7G57	275410V000015888	25/04/2022	53800	R$ 130.16
AWM4E30	116100E009283444	13/04/2022	59670	R$ 1467.35
AXF1H63	275410D000017966	16/04/2022	74630	R$ 195.23
AXF7I86	275410D000017960	16/04/2022	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410V000016070	08/04/2022	55412	R$ 195.23
AXL1A14	275410D000017979	17/04/2022	74550	R$ 130.16
AXQ1D19	275410D000017950	16/04/2022	74630	R$ 195.23
AYQ9H41	275410D000018009	17/04/2022	74630	R$ 195.23
AYR9710	116100E009283454	16/04/2022	60412	R$ 195.23
AYR9710	116100E009283451	16/04/2022	60501	R$ 293.47
AYZ8088	275410D000018044	18/04/2022	74630	R$ 195.23
AYZ8506	275410D000018039	18/04/2022	74550	R$ 130.16
AZE9H03	275410V000016067	05/04/2022	55412	R$ 195.23
AZL1G53	116100E009276384	19/04/2022	60501	R$ 293.47
BAA1I62	275410D000017938	16/04/2022	74550	R$ 130.16
BBV2B57	275410D000017947	16/04/2022	74550	R$ 130.16
BBY5F57	275410D000018017	17/04/2022	74550	R$ 130.16
BCV7A68	275410D000017988	17/04/2022	74550	R$ 130.16
BDE5H52	275410D000017944	16/04/2022	74550	R$ 130.16
BDV0I17	275410D000018004	17/04/2022	74550	R$ 130.16
CDC9G36	116100E009277389	22/04/2022	57380	R$ 293.47
EDU3610	116100E009026110	19/04/2022	54521	R$ 195.23
EGM9687	116100E009283359	16/04/2022	55250	R$ 130.16
EZE9852	275410D000017929	16/04/2022	74550	R$ 130.16
FBR8I68	275410D000017942	16/04/2022	74550	R$ 130.16
FZJ7H66	275410D000017982	17/04/2022	74550	R$ 130.16
FZL8100	275410D000017951	16/04/2022	74550	R$ 130.16
GEX4C38	275410D000018046	18/04/2022	74550	R$ 130.16
GHK1I28	275410D000017977	17/04/2022	74630	R$ 195.23
GIB7771	275410D000017970	16/04/2022	74630	R$ 195.23
GUL0677	275410D000018016	17/04/2022	74550	R$ 130.16
HIJ2J07	275410D000018023	17/04/2022	74550	R$ 130.16
HJW5A20	275410V000016073	13/04/2022	55412	R$ 195.23
HUA8358	275410D000018026	17/04/2022	74630	R$ 195.23
IXW0H28	275410D000017973	17/04/2022	74550	R$ 130.16
LYK9399	275410D000018025	17/04/2022	74710	R$ 880.41
LYK9399	275410D000017964	16/04/2022	74710	R$ 880.41
MBH2322	116100E009283374	22/04/2022	55250	R$ 130.16
MCA4608	275410D000018024	17/04/2022	74710	R$ 880.41
MEK4345	275410D000017985	17/04/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000018059	18/04/2022	74550	R$ 130.16
MGP2J29	275410D000017978	17/04/2022	74630	R$ 195.23
MGU6961	275410D000017992	17/04/2022	74550	R$ 130.16
MIE7989	275410V000016072	11/04/2022	55412	R$ 195.23
MIJ1F62	275410D000017939	16/04/2022	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000018029	18/04/2022	74550	R$ 130.16
MKK7352	275410D000018002	17/04/2022	74550	R$ 130.16
MMF8B25	275410D000018052	18/04/2022	74550	R$ 130.16
MMM3C69	116100E009276120	23/04/2022	54521	R$ 195.23
NJR7A58	275410D000017989	17/04/2022	74550	R$ 130.16
OJR4J42	275410D000018011	17/04/2022	74630	R$ 195.23
OJR4J42	275410D000018013	17/04/2022	74630	R$ 195.23
OJR4J42	275410D000018010	17/04/2022	74630	R$ 195.23
QHM2502	275410D000017930	16/04/2022	74550	R$ 130.16
QJG8J98	275410D000017945	16/04/2022	74550	R$ 130.16
QJY3F66	275410D000017956	16/04/2022	74550	R$ 130.16
QPA3E37	275410D000018047	18/04/2022	74550	R$ 130.16
RHC4C17	275410D000018049	18/04/2022	74550	R$ 130.16
RLD2G06	275410D000018001	17/04/2022	74550	R$ 130.16
RLL7A67	275410D000017936	16/04/2022	74550	R$ 130.16
RMS9C37	275410D000018036	18/04/2022	74550	R$ 130.16
RNI6A26	275410D000018040	18/04/2022	74550	R$ 130.16
RTN1F02	275410D000017959	16/04/2022	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
ACG8100	275410V000016211	23/06/2022	55411

ATF1E31	275410V000016218	30/06/2022	55411
AUO7D67	275410V000016222	30/06/2022	54526
AWO6G31	275410V000016208	24/06/2022	55411
AXF7258	275410NIC0010309	11/06/2022	50020
AZR6326	275410V000016221	30/06/2022	55411
BBM6928	275410V000016212	24/06/2022	54521
BEX9E62	275410D000019807	21/06/2022	74550
BHP5217	275410D000019560	13/06/2022	74550
CMP9235	275410V000016213	24/06/2022	54522
CST8D90	275410D000019607	15/06/2022	74550
DZC4E78	275410V000015981	21/06/2022	55411
FBW2328	275410V000016220	30/06/2022	55411
FNS6H30	275410V000016210	23/06/2022	55411
FUQ4E10	275410V000016209	24/06/2022	55411
IFR6C92	275410V000016219	30/06/2022	54521
MIZ5817	275410V000015980	20/06/2022	55412
MKP1930	116100E009283865	29/06/2022	54284
NQY2F15	275410D000019455	09/06/2022	74550
QQQ1951	275410NIC0010308	11/06/2022	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D03B460

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18545/2022

DECRETO Nº 18545/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 570.979,75 e da outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 570.979,75 (quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2296	00102-FUNDEB 40%	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3752	01070-PORTARIA GM/MS- MP 1062/2021 SAES 2.237/2021 COVID-19	48.979,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3815	01127-FAF-INCENTIVO FINAN INVEST EM TRANSPORTE - RESOLUÇÃO 254/2022	250.000,00
3816	01128-INCENTIVO FINAN P/AQUIS DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO	20.000,00
	SUBTOTAL	318.979,75
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4682	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	102.000,00
	SUBTOTAL	102.000,00
	TOTAL	570.979,75

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 23 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB6C0CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2022
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITARIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	32/2022

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIOS TOYOTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		1,00	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIOS VOLKSWAGEN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		1,00	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIOS FORD, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		1,00	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES FORD, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		1,00	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES VOLKSWAGEN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		1,00	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES MERCEDES-BENZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		1,00	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN/INDUSCAR/MASCARELLO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 270.000,00

DOUTOR ULYSSES, 30 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE069A09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2022
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	32/2022

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.394.903/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FIAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		1,00	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CHEVROLET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 25.000,0000	R$ 25.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIOS RENAULT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 70.000,0000	R$ 70.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS IVECO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS VOLARE/ MARCOPOLO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 70.000,0000	R$ 70.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 255.000,00

DOUTOR ULYSSES, 30 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A1EA395

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - VERSATIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2022
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITARIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	32/2022

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERSATIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 03.380.810/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS, DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 120.000,0000	R$ 120.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES RENAULT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES HYUNDAI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CINTROEN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FORD, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 15.000,0000	R$ 15.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIOS MERCEDES-BENZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 70.000,0000	R$ 70.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIOS IVECO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 70.000,0000	R$ 70.000,0000
1	PEÇAS DIVERSAS, ACESSORIOS, BATERIAS DERIVADOS DE PETROLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS HONDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		1,00	R$ 15.000,0000	R$ 15.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 390.000,00

DOUTOR ULYSSES, 30 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF2B3A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1004/2021 – Tomada de Preços nº 16/2021.
OBJETO: Execução de um centro cultural, com área de 147,40m2, com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sobre o lote rural nº 30, da gleba nº 48-FB, no Distrito de Sede Progresso, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta para o fim de acrescer a meta física no valor de R$ 15.875,38 ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.014.
Ficam acrescidos ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Origem	Código	DESCRIÇÃO	UN	Preço unitário R$	Quantidade	Total R$
1	**SINAPI**		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				
Adicional	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	176,84	1,00	176,84
Adicional	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	139,36	1,00	139,36
2	**SINAPI**		**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**				
2.1	**SINAPI**		**MOVIMENTO DE TERRA**				
	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,91	147,00	1.162,77
2.4	**SINAPI**		**CAIXAS E COMPLEMENTOS**				
	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	25,23	147,00	3.708,81
6	**SINAPI**		**COBERTURA**				
	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	50,31	60,00	3.018,60
	SINAPI	COMP 019	TELHAMENTO COM TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO 0,43MM + EPS COLADO DE 30 MM, INCLUSO INSTALAÇÃO E IÇAMENTO	M2	96,79	60,00	5.807,40
8.0	**SINAPI**		**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**				
	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,95	62,80	876,06
	SINAPI	COMP 005	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	13,25	17,50	231,88
9.3	**SINAPI**		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				
Adicional	SINAPI	COMP	TANQUE DE PVC 24L, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	206,39	1,00	206,39
Adicional	SINAPI	COMP	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,80 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	547,27	1,00	547,27
TOTAL			**R$ 15.875,38**				

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:FE2A08F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1004/2021 – Tomada de Preços nº 16/2021.
OBJETO: Execução de um centro cultural, com área de 147,40m2, com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sobre o lote rural nº 30, da gleba nº 48-FB, no Distrito de Sede Progresso, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta para o fim de suprimir a meta física no valor de R$ 3.117,33 ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.014/2022.
Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Item	Origem	Código	DESCRIÇÃO	UN	Preço unitário R$	Quantidade	Total R$
2	**SINAPI**		**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**				
	SINAPI	30.107.000050.SER	Caixa de inspeção em alvenaria, ½ tijolo comum, 0,4 x 0,4 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa	UM	253,22	1,00	253,22
4	**SINAPI**		**ESTRUTURAS**				
	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	M2	163,92	11,8	1934,26

			FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017				
9.0	**SINAPI**		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS**				
	SINAPI	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UM	262,75	1,00	262,75
10.0	**SINAPI**		**REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**				
	SINAPI	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	51,91	7,82	405,94
11.0	**SINAPI**		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**				
	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	261,16	1,0	261,16
TOTAL			**R$ 3.117,33**				

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:10DDEB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 89/2022 com vigência de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 596/2022
EMPRESA DETENTORA: SIRLEI ZANETTI PISOS - ME
CNPJ Nº 13.700.302/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	80323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM OU READ EQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	DECORAÇÕES GERAL	M2	3.000,00	24,50
001	2	80324	PAINEL EM DIVISORIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,200 X 2,110 X 35 MM, NAS CORES: BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	DECORAÇÕES GERAL	UN	500,00	165,00
001	3	80325	PORTA EM DIVISORIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,820 X 2,110 X 35 MM NA S CORES BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	DECORAÇÕES GERAL	UN	80,00	172,40
001	4	80326	KIT REQUADRO COM 4 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	34,99
001	5	80327	KIT BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	48,70
001	6	80328	FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PAEA PORTA, COR PRETA, PAR A DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	119,99
001	7	80329	DOBRADIÇAS DE 3 X 12 NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	250,00	9,48
001	8	80330	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 3, 00 METROS X 35 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	300,00	31,50
001	9	80331	TRAVESSA (PERFIL)H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	250,00	22,92
001	10	80332	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	350,00	13,02
001	11	80333	GUIA BAIXA U EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 3 METROS X 35 MM PARA DI VISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	500,00	24,30
001	12	80334	GUIA BAIXA U EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	100,00	23,50
001	13	80335	PERFIL LEITO PARA VIDRO EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	400,00	12,30
001	14	80336	PERFIL BAGUETE PARA VIDRO EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	400,00	11,00
001	15	80337	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	M2	300,00	64,99
001	16	80338	TRILHO ROLDANA DUPLA MÉDIO 2MTS	DECORAÇÕES GERAL	BR	50,00	55,60
001	17	80339	TRILHO ROLDANA DUPLA MÉDIO 3MTS	DECORAÇÕES GERAL	BR	50,00	80,79
001	18	80340	ROLDANA ROLAMENTADA	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	37,65
001	19	80341	SUPORTE FIXAÇÃO DE TRILHO PARA ROLDANA	DECORAÇÕES GERAL	UN	300,00	10,85
001	20	80342	GUIA 235 80MM POLIDO	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	18,05
001	21	80343	LIMITADOR INTERNO TRILHO DE ROLDANA	DECORAÇÕES GERAL	UN	200,00	5,30
001	22	80344	PUXADOR PARA PORTA DE CORRER EUCATEX 155MM PRATA/PRETO	DECORAÇÕES GERAL	UN	200,00	23,45

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:49AC0909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo ferramental/ferramentas diversas em atendimento às demandas do Município de Francisco Beltrão - PR, decorrente do Pregão eletrônico nº 100/2022 com vigência de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 597/2022
EMPRESA DETENTORA: RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 14.051.548/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	81306	Materiais para manutenção geral (Ferramentas) - Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	100.000,00
001	2	81307	Materiais para manutenção geral (Ferramentas) - Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	UN	1,00	150.000,00

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:5D965E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 194/2021 com vigência de 01 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 594/2021
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 13.919.051/0001-63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
19	75203	BLOCO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 4 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES GERAL	BLOCO	7.500,00	2,20
30	75214	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO B1 FORMATO: 10 X 21 CM PAPEL: SUPERBOND AZUL CORES: 1 X 0 FOLHAS: 100 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO (ÁREA DO PICOTE 6X10CM). OBS: INCLUSO ARTE FINAL, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.SMS	BLOCO	4.000,00	1,90
47	75236	CARTÃO DA MULHER BELTRONENSE FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 4 X 1 ACABAMENTO: 1 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	UN	2.000,00	0,22
49	75238	CARTÃO DE VACINAÇÃO FORMATO: 8 X 22 CM PAPEL: SULFITE BRANCO 180GR CORES: 1 X 1 COM VINCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	UN	5.000,00	0,10

ATA SRP Nº 595/2021
EMPRESA DETENTORA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME
CNPJ Nº 14.292.313/0001-75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
20	75204	BLOCO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO CRESEMS – ADM BLOCO LUBRIFICAÇÃO – GARAGEM BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – ADM BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ-NATAL – SMS BLOCO	BLOCO	29.300,00	1,83

		RECEITUÁRIO BRANCO – SMS BLOCO DE ATESTADO – SMS GERAL			

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:100F8AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 021/2022
TERMO ADITIVO N°002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOÃO MARIA SALES

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **JOÃO MARIA SALES**, inscrita no CNPJ nº 17.586.407/0001-45, situada na Rua Esteliano Pizzatto, Monte Castelo, nº 61, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	VALOR KM RODADO
12	**LOCALIDADE/ CRECHE ERESMIRA** **Veículo 01**: Saída às 07:00 horas do Bairro Céu Azul, passando pelo Bairro Monte Castelo, Santos Anjos, Magril, Dal Pai, Vila Rural, com chegada na Creche Eresmira no Bairro Suzano às 08:00 horas. Retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada no Bairro Céu Azul às 13:10 horas. **Veículo 02**: Saída às 12:00 horas em frente o Estádio Municipal Francisco Costa passando Casa Lar, Bairro Vila Operária, Bairro Ouro Verde, Vila Rural, com chegada na Creche Eresmira no Bairro Suzano às 12:55 horas. Retornando às 16:45 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada às 17:30 horas em frente ao Estádio Municipal Francisco Costa.	RENAULT8M REVESCAP L3H2 Placa: MFI-0I46 e I/KIA BESTA GS GRAND *Placa: AMW-6210*	R$ 5,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 7.656,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B28DF970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 023/2022
TERMO ADITIVO N°002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

LUANA RIBEIRO 05595425938.

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **LUANA RIBEIRO 05595425938, inscrita no CNPJ nº 27.665.708/0001-18, situada na Colônia Faxinal dos Santos, Rural, s/n, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	VALOR KM RODADO
01	**LOCALIDADE: FAXINAL DOS SANTOS** Saída às 06:45 horas da casa do Adinei, Faxinal dos Santos, chegando à Escola do Campo Dom Pedro I da localidade de Faxinal, indo até a fazenda da Somapar de cima, passando pela Somapar de baixo, casa do Davi Ribas e vai até a casa do Sr. Luiz de Freitas retornando até a Escola com chegada às 07:55 horas. Sr. Jair Batista, as 11:50 o veículo percorre o mesmo trajeto entregando os alunos até a CASA DO ADINEI. OBS: O veículo permanece na localidade de Faxinal dos Santos.	FIAT/DUCATO COMB JAEDI T Placa: ATF-0H81	R$ 4,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BB426C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 071/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VALMIR BOIKO MULLER 03736191979.

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **VALMIR BOIKO MULLER 03736191979, inscrita no CNPJ nº 32.618.090/0001-75, situada na Localidade Colônia Iratim, Interior, s/n, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	VALOR KM RODADO
21	**LOCALIDADE: SÃO BENTO** Saída às 06h40min, Remasa, Somapar, Fernandinho, Cida, Laercio, Tião Muller, Alcemir morador novo no terreno da Madepar, sentido Campo do Meio, com chegada no Colégio São Francisco às 07h35min horas. Saindo às 11h45min horas do Colégio São Francisco perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos do período matutino. Retornando COM SAÍDA DA CASA do Sr. Capitão, com chegada às 12h45min horas no Colégio São Francisco, retornando as 17h15min horas perfazendo o trajeto com chegada na casa do Sr. Capitão as 18h00.	I/KIA BESTA 12P GS Placa: ALC-8021	R$ 6,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B0A24187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 016/2022
TERMO ADITIVO N°002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EVA BERNADETE KARAS - ME.

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **EVA BERNADETE KARAS - ME,** situada na à Fazenda São Bento, S/ N, Interior, CEP 84660-000, CNPJ sob Nº 11.600.045/0001-13 no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	VALOR KM RODADO
10	**LOCALIDADE: SINKOL INTERNA** Saída às 11:00 horas da Sinkol de cima, passando Serraria Barros, antiga Pasta Dal pai, casa da Rafaela ao lado da casa da dona Iracema Menegasso, chegando até a Escola Ébano Pereira às 12:20 horas. Saindo às 16:50 horas da Escola Ébano Pereira perfazendo o mesmo trajeto para entregar os alunos com chegada na Sinkol de cima às 18:10 horas.	VW/KOMBI LOTAÇÃO Placa: APP-7170	R$ 8,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A3E0524F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 085/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender o S.A.D. (Serviço de atenção domiciliar) do CENTRO DE ESPECIALIDADES, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO e a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA Municipal de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: RINAMED – COMÉRCIO DE MAT. MÉDICOS HOSP. LTDA (03.583.301/0001-83)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ANDADOR ORTOPÉDICO (BR329391) Material em alumínio anodizado, c/ajuste de altura; mínimo 76cm e máximo 96cm; tipo fixo; barras centrais de aço; ponteira de borracha; suporta até 130kg.	04	UND	INDAIA	199,50	798,00
02	ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS. Material para reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punhos e antebraços, terapia ocupacional e coordenação motora final; exercitador feito em silicone extremamente leve e durável c/resistência de 18 quilos.	10	UND	LIVE UP	41,00	410,00
15	EXTENSOR ELÁSTICO DE DEDOS (Fisioterapia Reabilitação Fortalecimento) O Extensor de Dedos para Fisioterapia e reabilitação, auxiliará na recuperação de pequenas lesões além de ser ótimo para pessoas c/problemas de má articulação, através de movimentos de abrir e fechar os dedos e as mãos.	10	UND	MONALIZA	36,00	360,00
16	EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS (3 KG). Produzido em borracha; material para fortalecimento dos dedos.	10	UND	FUNCIONAL	36,00	360,00
18	HAND GRIP. Com espuma material utilizado para fortalecimento da mão, punho e antebraço.	10	UND	SUPERMEDY	40,00	400,00
19	HAND GRIP C/MOLA AJUSTÁVEL DE (10KG ATÉ 40KG) Material utilizado para trabalhar a musculatura do antebraço e da mão o que proporciona um aumento na força dessa região.	10	UND	MMX	44,00	440,00
25	MINI BOLAS MASSAGEADORA (KIT C/2 UND) Material plástico c/cravos utilizado para; Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento. Fisioterapia: exercícios de força, coordenação e propriocepção. Melhora a circulação sanguínea.	03	KIT	CARCI	19,90	59,70
26	LÂMPADA INFRAVERMELHO E27 (POTÊNCIA 150W). Refletor interno aluminizado. Soquete do tipo rosca.	10	UND	CARCI	94,90	949,00
27	MULETA AXILAR (BR447085) Material da estrutura alumínio, ponteira de borracha, ajuste telescópico da altura, capacidade 100 kg.	04	UND	INDAIA	148,90	595,60
29	MULETA CANADENSE ADULTO (BR447081) Estrutura em alumínio, tratamento superficial anodizado, acabamento superficial pintado, ponteira de nylon; características adicionais de apoio articulado antebraço; material de apoio da mão nylon, resistência até 130 kg.	04	UND	INDAIA	79,00	316,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.688,30

Empresa Vencedora: MEDICATTO COMÉRCIO DE PROUTOS MED. HOSP. LTDA (05.264.280/0001-69)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	ANILHA EMBORRACHADA DE (1KG) Equipamento vazado utilizado para fortalecimento muscular.	06	UND	ARKTUS	34,06	204,36
04	ANILHA EMBORRACHADA DE (2KG) Equipamento vazado utilizado para fortalecimento muscular.	06	UND	ARKTUS	48,34	290,04
05	ANILHA EMBORRACHADA DE (3KG) Equipamento vazado utilizado para fortalecimento muscular.	06	UND	ARKTUS	77,67	466,02
37	TÁBUA DE AVDS. Material madeira dimensões 55x40x10 cm, peso 2 kg; para Terapia Ocupacional e Reabilitação Ortopédica, utilizado em exercícios de coordenação motora e retorno de movimentos para punho, mãos e dedos.	02	UND	LONGEVITECH	598,47	1.196,94

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.157,36

Empresa Vencedora: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOT. EIRELI (07.590.023/0001-42)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
32	APARELHO DE ONDAS CURTAS CONTÍNUO E PULSADO (BR383836) Aparelho de diatermia por ondas curtas; capacitivo e indutivo modo de operação contínuo e pulsado. Segurança e proteção contra choque elétrico; bivolt 110 / 240 V~ (60 Hz); Consumo (máx.) 400 VA - 540 VA; frequência da O.C:- 27,12 MHz; característica do aplicador capacitivo	01	UND	IBRAMED	7.790,00	7.790,00

	timer de 10 a 30 minutos; intensidade máxima de potência de saída a uma distância eletrodo-pele aproximada de 1 a 1,5 cm (c/carga resistiva de 50 O) modo contínuo de 100 W até 400W; modo pulsado varredura automática de frequência (30 a 400 Hz); pulso retangular c/duração de 0,4 a 0,8 milissegundos de 10 W a 200W (pico); características do aplicador Indutivo potência de 5 a 100W, timer de 1 a 40 minutos, modo pulsado de 30 a 800Hz; largura de pulso de 50 a 500 microssegundos; largura de pulso: de 100 a 500 microssegundos; variação automática de frequência: de 30 a 200 Hz; válvulas 2 x 812. Acompanha o equipamento manual em português; 01 (um) cabo; 01 (um) kit eletrodos vulcanizados; 01 (um) kit de eletrodos indutivos; 02 (dois) fusíveis de 5A; 01 (uma) Cinta para eletrodos Indutivos. Voltagem: Bivolt (127V e 220V) REGISTRO NA ANVISA.					
35	PRANCHA ORTOSTÁTICA Equipamento utilizado para segurar o corpo do paciente durante sua mudança de horizontal para vertical, fornecendo apoio mecânico.	01	UND	CARCI	6.600,00	6.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 14.390,00

Empresa Vencedora: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIP. EIRELI (14.676.091/0001-94)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
36	STEP DIMENSÕES 60x30x10 EM E.V.A. Equipamento para exercício físico, c/superfície antiderrapante.	05	UND	EVAMAX	164,99	824,95

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 824,95

Empresa Vencedora: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA (BR467637) C/COLCHÃO. Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado ou similar, base em tubo 50x30x1,5mm aproximadas, estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm aproximados, perfilados em "U". Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm aproximadas; Pintura c/tinta epóxi pó após tratamento anti-ferruginoso; movimentos acionados através de três manivelas escamoteáveis cromadas c/manoplas de material compatível; sistema de acionamento dos movimentos c/fusos e rolamentos confeccionados em aço inox; dois pares de grades laterais tubulares em aço inox, móveis pelo sistema de semi-giro c/trava de segurança; para-choque de borracha ou PVC redondo nos quatro cantos da cama para proteção de parede; rodízios de 3" de diâmetro no mínimo, c/freios de dupla ação em diagonal; dimensões aproximadas: 0,90x2,00x0,60 LxCxA. Haste de soro em inox (preferivelmente removível). Acompanha colchão revestido em courvim densidade aproximada 28, revestido c/capa antibacteriana; articulada para os movimentos de semi-flexão da perna e coxa, Fowler alta e normal; capacidade de carga mínima de 180Kg. Registro na ANVISA	10	UND	RENOVAR	4.085,00	40.850,00
28	MULETA CANADENSE INFANTIL (BR447079) Estrutura em alumínio, ponteira de borracha, ajuste telescópio altura.	04	UND	INDAIA	75,00	300,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 41.150,00

Empresa Vencedora: S. C. COMERCIAL EIRELI (20.758.465/0001-13)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	MULTI ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO. Equipamento de Academia completa em um único aparelho, exercitar os músculos, como peito, abdômen, pernas, coxas, braços e ombros. Encosto anatômico, estofado e revestido em Couro; Assento estofado e revestido em Couro; Estrutura em metal; Capacidade aproximada de até 120Kg. Comprimento: 196cm / Largura: 154cm / Altura: 229cm.	01	UND	PELEGRIN	12.390,00	12.390,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.390,00

Empresa Vencedora: PROMEDI DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO A VOLUME (VOLDYNE) Material utilizado na reabilitação pulmonar. O espirômetro de incentivo é utilizado quando necessário uma exata mensuração do volume de ar inspirado pelo paciente, resultando em melhor controle da terapia e seus resultados. Confeccionado em material acrílico transparente e resistente. Apresenta seta externa indicadora de volume inspirado, com graduações a cada 250ml, pistão indicador interno de volume inspirado; Coluna com codificador amarelo de performance do trabalho respiratório; Saída externa para tubo tamanho padrão, medindo aproximadamente 30cm e peça bucal para exercício respiratório; Capacidade 5000ml; ideal para pacientes adulto e para pacientes c/menor capacidade inspiratória (pediátricos e geriátricos) capacidade de 2500ml.	06	UND	NCS	234,99	1.409,94
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL (BR435789) Bivolt; Método de nebulização cavitação por nebulizador portátil; cavitação por ultrassom; potência de entrada 25-35va; frequência de oscilação 2,4mhz; acionamento botão liga/desliga; Led indicador inalador/nebulizador ligado e falta de água; partículas 80% menores do que 5 micras (1000 micra = 1mm); fusíveis 2,0 a 250v; ação retardada; capacidade de nebulização 10ml; desligamento automático 12 minutos; taxa de nebulização entre 0,70 ml/min a 1,25 ml/min.	04	UND	G-TECH	220,99	883,96

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.293,90

Empresa Vencedora: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI (34.091.197/0001-33)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	APARELHO DE INFRAVERMELHO C/PEDESTAL (BR474762) Estrutura em alumínio; pedestal c/regulagem de altura; pés c/rodízios giratórios; refletor de alumínio anodizado; haste flexível c/regulagem para o direcionamento do foco da lâmpada; tensão bivolt; dimensões mínimas 80cm (alt.) e máxima 150cm; Deve acompanhar lâmpada infravermelho c/refletor em alumínio anodizado, potência mínima de 150W. Garantia mínima 12 meses.	04	UND	MED	392,00	1.568,00
08	BRINQUEDO DE ENCAIXE MEU URSINHO. Material plástico atóxico; cores variadas; Composto por: 01 pino de plástico; 05 cinco argolas de diferentes tamanhos e cores de plástico e 1 ursinho em plástico. Certificação pelo INMETRO.	03	UND	ROMA	33,00	99,00
10	COLEÇÃO BICHINHOS BOLICHE. Material vinil atóxico; composto por 06 pinos de vinil, cada um representando um bichinho; acompanha 02 bolinhas; dimensões mínimas: 17cm x 6,5cm x 6cm.	03	COL	ROMA	85,00	255,00
11	JOGO DE CUBO DIDÁTICO BABY START. Material plástico resistente atóxico; peças	05	UND	B KENDY	55,00	275,00

	coloridas e desmontáveis; formas geométricas em todos os lados para encaixar e várias peças c/texturas e formatos diferentes; inclui 01 cubo c/06 peças e 12 peças de encaixe; dimensões aproximadas 16x16x16cm. Produto certificado pelo INMETRO.					
21	TATAME DE EVA (KIT C/16 PEÇAS). PEÇAS DE 100x100x4CM. Material para atividade física. Cobertura de película siliconizada, textura especial para pratica desportiva; composição E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos c/ótima memória de retorno; espessura mínima 40mm.	02	KIT	HAITI	1.949,99	3.899,98
22	KIT DE BOLAS C/RESISTÊNCIA 5CM (LEVE, MEDIA, FORTE) Material utilizado para (Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento) Fisioterapia exercícios de força, coordenação e propriocepção; Melhora a circulação sanguínea.	10	KIT	LIVE UP	68,00	680,00
23	KIT C/12 MINIATURAS DE (FRUTAS E VERDURAS) Material plástico atóxico; cores diversas.	04	KIT	TOYMST	70,00	280,00
24	KIT C/5 JOGOS E BRINQUEDOS ADAPTADOS. Material utilizado para terapia manual: jogo de memória, jogo quebra cabeça, jogo dominó, jogo de tabuleiro entre outros brinquedos adaptados como de encaixe.	03	KIT	OTPLAY	224,95	674,85

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.731,83

ITENS FRACASSADOS

06	ANILHA EMBORRACHADA DE (5KG) Equipamento vazado utilizado para fortalecimento muscular.
12	ESCADA PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE. Equipamento para treinamento aeróbico; equipamento c/duas tiras e onze degraus de nylon para a realização dos treinos e exercícios.
13	ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO. Instrumento que avalia o comportamento adaptativo de indivíduos c/deficiências intelectuais e de desenvolvimento Transtorno do Espectro Autista (TEA); Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer.
14	ESPELHO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. Material para análise da imagem corporal; material vidro cristal, formato retangular, espessura 2mm, comprimento de 1,20m, largura 50cm, sem moldura.
17	FITA MÉTRICA (INELÁSTICA) Material para avaliação; fita de nylon de 30mm na cor preta nas laterais e 30mm color que marcam os degraus, possuindo no total aproximadamente 5 metros de comprimento.
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA LASER (BR404343) Para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível. Lente de policarbonato com tratamento anti-risco. Proteção contra grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.
34	PLICÔMETRO PARA MENSURAÇÃO DE DOBRAS CUTÂNEAS. Equipamento de avaliação nutricional; dimensões aproximadas corpo de alumínio c/revestimento epóxi; cabo e protetores em nylon technyl; ponteiras fixas em nylon technyl e molas em aço zincado; relógio de alta precisão; abertura de 85mm, molas c/pressão de 10 g/mm², sensibilidade de 0,1mm, amplitude de leitura de 83mm, dimensões: 286x165 mm e pesa 290g. Equipamento utilizado para medir as dobras cutâneas e de acordo com o protocolo utilizado, obter os dados da composição corporal.
38	LIVRO (MANUAL) TESTE DE RASTREIO E FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL. Instrumento que visa investigar o funcionamento cognitivo geral, auxiliando na triagem e acompanhamento do estado mental de diferentes pacientes.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E7961118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 305/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
430110 - PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98	30, 32, 35, 36, 40, 58, 59, 71, 96, 104, 130, 150, 162, 169, 170, 178	R$ 110.349,95
450049 - CIRURGICA ONIX - EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.419.709/0001-33	54, 81, 89, 151, 177	R$ 15.824,60
529265 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0003-00	123, 179	R$ 9.012,00
57622 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54	2, 4, 15, 22, 25, 31, 41, 68, 72, 90, 92, 103, 120, 138, 139, 149, 152, 154, 156, 160, 166, 175	R$ 378.023,35
557676 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0003-32	11, 21, 47, 53, 136, 140, 155, 171, 172, 174	R$ 85.575,00
75116 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02	3, 73, 127	R$ 13.561,94
593303 - VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 42.441.595/0001-60	6, 55, 106	R$ 32.268,00
562645 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0005-72	18, 42, 67, 78, 165, 168	R$ 50.460,00
57630 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39	8, 52, 84, 99, 109	R$ 105.160,00
526819 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, CNPJ Nº 23.228.076/0001-74	1, 19, 38, 65, 69, 70, 82, 86, 132, 134, 146, 173, 176	R$ 47.204,81
597856 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23	77, 119	R$ 38.263,00
390160 - MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTO LTDA – ME, CNPJ Nº 04.470.877/0001-05	10, 23, 24, 29, 37, 74, 111, 116, 117, 141	R$ 82.184,10
407364 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02	17, 26, 33, 48, 63, 93, 133	R$ 44.541,97
597821 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.882.886/0001-54	50	R$ 24.463,00
430072 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 13.485.130/0001-03	13, 20, 34, 75, 87, 88, 167	R$ 95.999,00
453927 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.263.792/0001-90	128	R$ 14.900,00
593281 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.511.821/0001-70	5, 83, 85, 108, 114, 157	R$ 46.998,60
593249 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 40.724.582/0001-73	45, 102, 115, 131	R$ 59.285,95

75175 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.355.394/0001-51	56, 147	R$ 13.320,00
389528 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40	12, 66	R$ 9.500,00
430056 - A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.225.947/0001-65	16, 28, 107	R$ 11.717,60
528552 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26	76, 163, 164	R$ 12.300,00
450057 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23	95	R$ 2.716,00
561959 - CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11	39, 80	R$ 5.415,00
597872 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.869.890/0001-26	62	R$ 15.900,00

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 7, 9, 14, 27, 43, 44, 46, 49, 51, 57, 60, 61, 64, 79, 91, 94, 97, 98, 100, 101, 105, 110, 112, 113, 118, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 135, 137, 142, 143, 144, 145, 148, 153, 158, 159 e 161 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EBAAB038

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 095/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 040/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 04/07/2022 a 08/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
51º	259º	Douglas Jeferson Bertolino	Agente Administrativo	Cascavel
52º	218º	Natana Muller	Agente Administrativo	Cascavel
53º	014º	Gustavo Faria Peres	Agente Administrativo	Cascavel
54º	263º	Francisca dos Santos Almeida	Agente Administrativo	Cascavel
06º	067º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	Fisioterapeuta	Cascavel
07º	148º	Josivaldo de Mendonça Camilo	Fisioterapeuta	Cascavel
08º	248º	Thaynara Larissa Cagnini	Fisioterapeuta	Cascavel
02º	186º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	Enfermeiro	Guaíra
23º	356º	Elisandra Paiva Justino das Chagas	Técnico em Enfermagem	Toledo
24º	040º	Cristieli Aline Jose Vicente	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5832508E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO Nº 01/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DE HONÓRIO SERPA – PR

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Honório Serpa**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUCIANO DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 5.700.779-6 SSP/PR e do CPF nº 017.350.849-99 , e de outro lado, a CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DE HONÓRIO SERPA – PR , inscrita no CNPJ sob nº **46.728.616/0001-84**, com sede na Avenida Julio Scheib nº 833, CEP 85548-000, Centro, no Município de HONÓRIO SERPA/PR , neste ato representado pelo, Sr. MARCOS JOSÉ DE BARROS**,** portador da Cédula de Identidade nº do RG nº 8.787.845-7 e do CPF nº 035.178.319-99, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a regulamentação para o uso de máquinas, equipamentos e material permanente de propriedade do Município de Honório Serpa, adquiridos com recursos oriundos de Convênios com o Governo do Estado e Governo Federal, conforme relação a seguir:

QUANT	CÓDIGO DO BEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM
01	**002734**	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, ANO 2020, MARCA NEW HOLLAND, COR AZUL, MODELO TL5.80, MOTOR 6223834, NUMERO DE SÉRIE T54BR402184. CHASSI: HCCZTL80VLC317499. CEDIDO PARA USO A ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES
01	**002735**	TRATOR AGRICOLA DE PNEU, ANO 2020, MARCA NEW HOLLAND, COR AZUL, MODELO TL5.80, MOTOR 6223841, NUMERO DE SÉRIE T54BR402185. CHASSI: HCCZTL80HLJ17501. CEDIDO PARA USO A ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES
01	**002736 (Terramaq insumos Agrícolas)**	PULVERIZADOR PMT600 S80 12MTS MONOJETCAPACIDADE 600LTS SÉRIE 2674/21-ANO FAB:2022-MARCA:PULVEMAQUE-MODELO: PMT 600 -COR VERMELHA
01	**002737(TERRA VIVA)**	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO SEED MAX 942227 PCR C/7LINHAS/N° SÉRIE 0024-ANO FAB 2021-MARCA IMPLEFORTE. MODELO SEED MAX COR VERMELHA.
01	**002738**	SEMEADEIRA E ADUBADEIRA DE ARASTO/EICKHOFF COM 15 LINHAS, ANO 2022/AMARELA NUMERO DE SÉRIE 0670
01	**002739**	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES , SEMENTE E CALCÁRIO, COM FUNDO DOSADOR EM AÇO INOX
01	**002756**	PULVERIZADOR 12 MTS DE BARRA / KAWASHIMA/MODELO S70-F.VERMELHO P 2378.
01	**002757**	PULVERIZADOR 12 MTS DE BARRA/TECNOMARK MODELO:P30/ P-2428
01	**002758**	GRADE ARADORA NOVA DE ARRASTO, COM CONTROLE REMOTO 14 DISCOS /MOD.GAF SÉRIE: 114/ANO 2020. MARCA FOLMAQ
01	**002759**	PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO MARCA KF MODELO SENTINELLA 5LINHAS ANO 2020.SÉRIE:711 212 20.COR VERDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E DO USO

O Uso dos equipamentos deverão obedecer o abaixo discriminado:

§ 1º) - A ASSOCIAÇÃO se obriga a zelar pela perfeita manutenção e conservação de todos os bens sob sua responsabilidade, como também fazer a reposição de peças que eventualmente forem necessárias e arcar com todas as despesas inerentes.

§ 2º) – A utilização dos equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira limita-se ao desenvolvimento de atividades relacionadas aos pequenos e médios agricultores, objetivando a estruturação e o fortalecimento da assistência técnica e extensão rural, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, não sendo admitido aliená-los ou oferecê-los em garantia de quaisquer obrigações.

§ 3º) – Devem ser respeitadas as orientações do manual do fabricante quanto à manutenção preventiva, trocas de óleo e lubrificantes, esforço máximo dos equipamentos e regras de segurança na utilização do mesmo e no trânsito.

§ 4º) – utilização de equipamentos de proteção individual – EPI;

§ 5º) – Os operadores deverão estar atentos a qualquer suspeita de mau funcionamento dos equipamentos, se necessário deverá suspender o uso e comunicar ao seu superior imediato quando da constatação de eventuais problemas com os equipamentos.

§ 6º) – A manutenção deverá ser realizada por profissional qualificado, dando preferência à manutenção autorizada do fabricante e será de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO que receber os equipamentos.

§ 7º) – A reposição de peças danificadas deverá atender as especificações do fabricante;

§ 8º) – Devem-se adquirir peças com origem comprovada e certificadas pelo INMETRO, obedecendo sempre a lei de licitações;

§ 9º) – Deverá ser utilizado combustível (óleo diesel), fornecido por posto ou distribuidor devidamente cadastrado no Município, com qualidade comprovada pelos órgãos respectivos;

§ 10) – Os lubrificantes devem atender as especificações do fabricante assim como as normas internacionais de qualidade;

§ 11) – Os elementos filtrantes devem ser os recomendados pelo fabricante para cada tipo de equipamento.

§ 12) – Antes de realizar os serviços com o equipamento deverá ser aferido no local onde irá se trabalhar se existe algo que possa danificar os equipamentos ou impossibilitar o seu uso correto;

§ 13) – Os operadores deverão efetuar controle das horas trabalhadas, assim como o correto controle de gasto de combustíveis e manutenção, através de sistema informatizado ou planilha própria;

§ 14) – Deve estar expressamente autorizado pelos órgãos competentes quanto à utilização dos equipamentos em áreas de preservação permanente – APP e outras áreas sujeitas a embargos;

§ 15º) – Constatando-se o uso dos equipamentos para finalidade diversa daquela especificada no objeto, o MUNICÍPIO efetuará o recolhimento imediato do mesmo.

§ 16) – O Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, através de ato próprio, regulamentará a prestação de serviços dos equipamentos.
Haverá a participação da entidade de classe representativa dos produtores rurais para contemplar de forma prioritária os agricultores em regime de economia familiar e os locais de trabalho dos equipamentos será definido por ordem de prioridades e número de produtores, por ato próprio da Secretaria e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMÍNIO DOS BENS

Os equipamentos, objeto deste termo, permanecerão sob o domínio do Município de Honório Serpa/PR, ficando impossibilitada a alienação do mesmo por parte da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes desde já elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento, e as cláusulas e condições aqui omissas serão supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Honório Serpa, 27 de junho de 2022.

MMARCOS JOSÉ DE BARROS
Central Das Associações de Produtores Rurais de Honório Serpa /PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
_____
_____

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A419D10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 11 E CAPUT DO ARTIGO 22 E INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, E ALTERA AINDA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, REVOGANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - O Artigo 11 e incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 013/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 - As zonas urbanas, conforme Súmula dos Incisos a seguir, classificam-se em:
Zona Residencial 1 – ZR1 – caracterizada como a área destinada predominantemente ao uso habitacional unifamiliar de baixa e média densidade populacional em edificações de até 3 (três) pavimentos. Admite-se a instalação de atividades econômicas complementares;
Zona Residencial 2 – ZR2 – caracterizada como a área destinada predominantemente ao uso habitacional unifamiliar de baixa e média densidade populacional em edificações de até 15 (quinze) pavimentos. Admite-se a instalação de atividades econômicas complementares;
Zona Residencial 3 – ZR3 – caracterizada como a área destinada predominantemente ao uso habitacional social, sendo unifamiliar e multifamiliar de alta densidade populacional em edificações de até 15 (quinze) pavimentos. Admite-se a instalação de atividades econômicas complementares;
Zona Residencial 4 – ZR4 – caracterizada como a área destinada predominantemente ao uso habitacional unifamiliar e multifamiliar de alta densidade populacional em edificações de até 15 (quinze) pavimentos. Admite-se a instalação de atividades econômicas complementares de comércio varejista de pequeno porte e prestação de serviços;
Zona Comercial 1 – ZC1 – caracterizada como área destinada a instalação de comércio varejista e atacadista de médio e grande porte e de prestação de serviços para atendimento ao comércio de caráter regional. É admitido em edificações de até 15 (quinze) pavimentos localizados em vias de grande fluxo e circulação de veículos;
Zona Comercial Central – ZCC – caracterizada como área destinada à instalação de comércio varejista de pequeno e médio porte e prestação de serviços ao longo da via principal, na maior parte da Avenida Presidente Castelo Branco. É admitido em edificações de até 15 (quinze) pavimentos localizados em vias do fluxo da área central de Iporã;

Art. 2º - O Artigo 22 da Lei Complementar nº 013/2011, alterado pela Lei Complementar nº 005/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 22. Nos loteamentos para habitações de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas geminadas será permitida a área mínima do lote de 126,00 metros quadrados e testada mínima de 7,50 metros em lotes de meio de quadra.***

I – Nos loteamentos para habitações, que não integrem áreas de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas e comércios, será permitida a área mínima do lote de 140,00 metros quadrados e testada mínima de 7,50 metros.

II – Nas construções consolidadas constantes nos cadastros do Município, será permitido o desmembramento de lotes de meio, apenas com servidão de passagem de testada mínima de 3,00m (três metros) e máxima de 3,50 (três metros e meio), ficando vedadas construções comerciais ou residenciais na área da servidão de passagem, que integrará o imóvel desmembrado."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos ZONA ZR2			
Zona Residencial 2	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamilar; Residencial Geminado; Comércio de Apoio; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Indústrias Primárias;		esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
Serviços e Comércio Varejista Central; Institucional Social Administrativo; Indústrias Leves;		máximo	1,6
	Taxa de ocupação	Base	85%
		Torre	60%
Usos proibidos	Recuos***	Frente	3,00 m
Todos os demais		Lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	15

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.
** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.
*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZR3**			
Zona Residencial 3	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamilar; Residencial para Habitação Social; Comércio de Apoio;		Esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m

Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde;			
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	1,3
Indústrias Primárias;			
	Taxa de ocupação	base	70%
		torre	70%
Usos proibidos	Recuos**	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
Todos os demais			
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	15

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.
** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZR4**			
Zona Residencial 4	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamilar; Comércio de Apoio; Serviços e Comércio Varejista Central; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Institucional Social Administrativo;		esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	4
Indústrias Leves; Indústrias Primárias;			
	Taxa de ocupação	base	70%
		torre	70%
Usos proibidos	Recuos***	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
Todos os demais			
	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
	Altura em pavimentos	máximo	15

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.
** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.
*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZC1**			
Zona Comercial 1	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamilar; Comércio de Apoio; Serviço e Comércio Atacadista; Indústrias Primárias;		esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
Indústrias Leves; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Institucional Social Administrativo;		máximo	2
	Taxa de ocupação	base	75%
		torre	75%
Usos proibidos	Recuos	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
Todos os demais			
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	15

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZCC**			
Zona Comercial Central	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamilar; Comércio de Apoio; Serviços e Comércio Varejista Central; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Institucional Social Administrativo; Indústrias Primárias;		esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	4
Indústrias Leves;			
	Taxa de ocupação	base	75%
		torre	75%
Usos proibidos	Recuos***	frente	3,00 m
Todos os demais		lateral	1,50 m *

	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
	Altura em pavimentos	máximo	15

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.
** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.
*** recuos dispensados em caso de estabelecimentos comerciais.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E7058DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, e com o artigo 110 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Funcionário	Início	Final
ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	11/07/2022	17/07/2022
ADINEA DOS ANJOS LEITE	11/07/2022	17/07/2022
ADRIANA KASBURG	01/07/2022	30/07/2022
ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	11/07/2022	17/07/2022
ADRIELE FREITAS DA CRUZ	11/07/2022	17/07/2022
ADRIELLY KASEKER MARTINS	11/07/2022	17/07/2022
ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	11/07/2022	17/07/2022
ALIANE BILL CZAYKA	18/07/2022	01/08/2022
ALIANE SOSSELA VALENTE	11/07/2022	17/07/2022
ALICE PALOMA CARNEIRO	11/07/2022	25/07/2022
ALINE APARECIDA SIQUEIRA	11/07/2022	17/07/2022
ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA	11/07/2022	17/07/2022
ALVARO JOSE LEAL DOS SANTOS	04/07/2022	02/08/2022
AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	11/07/2022	17/07/2022
AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	27/07/2022	10/08/2022
ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	18/07/2022	27/07/2022
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	11/07/2022	25/07/2022
ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	11/07/2022	17/07/2022
ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	11/07/2022	25/07/2022
ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT	11/07/2022	25/07/2022
ANA LUCIA SCHMIDT	11/07/2022	17/07/2022
ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	11/07/2022	25/07/2022
ANA MARIA GORI GOMES REIMANN	15/07/2022	29/07/2022
ANA MARIA PAES TINFEL	01/07/2022	30/07/2022
ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	11/07/2022	17/07/2022
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	11/07/2022	25/07/2022
ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	11/07/2022	09/08/2022
ANDREA NEU DE FRANCA	11/07/2022	17/07/2022
ANGELITA MILDEMBERG DEDA	21/07/2022	19/08/2022
ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	11/07/2022	17/07/2022
ANTONIO CARLOS DA SILVA	05/07/2022	03/08/2022
ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	01/07/2022	30/07/2022
ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	04/07/2022	02/08/2022
ARIANE RIBAS DAOU	01/07/2022	15/07/2022
BENEDITA ROSI RAMOS ROSA	11/07/2022	17/07/2022
BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	11/07/2022	17/07/2022
BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	26/07/2022	09/08/2022
BERNADETE GOLL VALDEIRA	11/07/2022	17/07/2022
BERNADETE KULKA THURMANN	11/07/2022	17/07/2022
BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	04/07/2022	18/07/2022
BRUNA MURBACK BORA	11/07/2022	17/07/2022
BRUNO GOLL ZEVE	04/07/2022	18/07/2022
CAMILA LOPATA SIMAO	18/07/2022	27/07/2022
CARLA MARILIA MARANHO	12/07/2022	26/07/2022
CAROLINE MURBACK BORA	13/07/2022	27/07/2022
CASSIELE GREGORIO BAGGIO	11/07/2022	25/07/2022
CELIA KOVALSKI	11/07/2022	17/07/2022
CLAUDIA ZELA PACHECO	04/07/2022	18/07/2022
CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	11/07/2022	17/07/2022
CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	11/07/2022	17/07/2022
CRISLAINE PEDROSO DIOGO	11/07/2022	17/07/2022
CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	11/07/2022	17/07/2022
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	01/07/2022	30/07/2022
DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	11/07/2022	17/07/2022
DALVA REGINA GUTERVILLE	13/07/2022	27/07/2022
DANIELE IAVORSKI BARBOSA	11/07/2022	25/07/2022
DANIELI FERREIRA DA SILVA	11/07/2022	17/07/2022

DEBORA KOGA HUBER	11/07/2022	17/07/2022
DEBORA SCARDANZAN NICHAK	11/07/2022	17/07/2022
DENIS MAGALHAES COELHO	25/07/2022	25/07/2022
DENISE APARECIDA TORRES ALVES	11/07/2022	17/07/2022
DEOCLEIA ZELLA	11/07/2022	17/07/2022
DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	11/07/2022	17/07/2022
DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	11/07/2022	25/07/2022
DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	11/07/2022	17/07/2022
DOUGLAS AMORIN RODRIGUES	04/07/2022	02/08/2022
EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	04/07/2022	02/08/2022
EDICLEA ALVES DA SILVA	11/07/2022	17/07/2022
EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	11/07/2022	17/07/2022
EDINA SLUSARZ	11/07/2022	17/07/2022
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	11/07/2022	17/07/2022
ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	11/07/2022	25/07/2022
ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	01/07/2022	30/07/2022
ELIDA FERNANDA PAZ VERA	18/07/2022	25/07/2022
ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA	11/07/2022	25/07/2022
ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	13/07/2022	27/07/2022
ELISANGELA CAOS	11/07/2022	25/07/2022
ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	04/07/2022	02/08/2022
ELISANGELA WALESKI	11/07/2022	17/07/2022
ELISETE FANTIN PAVLIK	11/07/2022	17/07/2022
ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	01/07/2022	30/07/2022
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	11/07/2022	25/07/2022
ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	11/07/2022	25/07/2022
ELY MARIA KAIS	11/07/2022	17/07/2022
EMERSON PIOVEZAN VIDAL	01/07/2022	15/07/2022
EVANIR BAIA LOPES DE SENE	03/07/2022	22/07/2022
EVELISE MARIA KOELLER WOLF	11/07/2022	17/07/2022
FABIANA CANS LEMOS	11/07/2022	25/07/2022
FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	11/07/2022	25/07/2022
FABIANA MACIEL HORNICK	11/07/2022	17/07/2022
FABIANO RAMALHO PINTO	11/07/2022	25/07/2022
FELIPE FERREIRA CORREA	01/07/2022	15/07/2022
FERNANDA DE FATIMA CARVALHO TENORIO	15/07/2022	29/07/2022
FERNANDA DE LARA NETO	11/07/2022	25/07/2022
FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI	11/07/2022	17/07/2022
FERNANDA GIORDANI ABRANTES	11/07/2022	25/07/2022
FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	11/07/2022	17/07/2022
FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	11/07/2022	17/07/2022
FRANCIELI DE LIMA COLACO	11/07/2022	17/07/2022
FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	11/07/2022	25/07/2022
GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	11/07/2022	17/07/2022
GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	11/07/2022	17/07/2022
GILCELE DE LIMA STABACH	18/07/2022	01/08/2022
GILCIANE LIMA BATISTA	11/07/2022	17/07/2022
GILVANA VALECHENSKI RAMOS	11/07/2022	17/07/2022
GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES	11/07/2022	25/07/2022
GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	04/07/2022	18/07/2022
GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	11/07/2022	17/07/2022
GUILHERME BZUNEK NETO	04/07/2022	02/08/2022
HAROLDO HENKE	01/07/2022	30/07/2022
HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES	01/07/2022	30/07/2022
ILISIANE FERRARI VIDAL	11/07/2022	17/07/2022
ITALO JOSE FERREIRA GOLL	11/07/2022	17/07/2022
IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	11/07/2022	17/07/2022
IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	11/07/2022	17/07/2022
IZOLETE DE LOURDES DE OLIVEIRA PINTO	11/07/2022	17/07/2022
JACIRA APARECIDA MENDES GLADE	11/07/2022	17/07/2022
JAILMA BARBOSA MENDES	11/07/2022	17/07/2022
JANE MARIA SCARTEZINI	01/07/2022	15/07/2022
JHONATHAN SANTOS CAMARGO	18/07/2022	01/08/2022
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	01/07/2022	15/07/2022
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	11/07/2022	25/07/2022
JOAO CARLOS HOFFMAM	11/07/2022	17/07/2022
JOAO CARLOS MORO	01/07/2022	30/07/2022
JOAO DARDAQUE NETO	15/07/2022	29/07/2022
JOAO LUIZ FREITAS DE LIMA	11/07/2022	17/07/2022
JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	11/07/2022	17/07/2022
JOAO SKRZYPIETZ	11/07/2022	25/07/2022
JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	11/07/2022	17/07/2022
JOEL MAIDL GOLL	02/07/2022	31/07/2022
JOELMA SEGAN PORTES	11/07/2022	17/07/2022
JOSE BENEDITO MACIEL PINTO	11/07/2022	17/07/2022
JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA	01/07/2022	30/07/2022
JOSE DIRCEU VIDAL PINTO	11/07/2022	17/07/2022
JOSETE DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA	11/07/2022	17/07/2022
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	11/07/2022	17/07/2022
JOSIANE APARECIDA LOURENCO	11/07/2022	17/07/2022
JOSILENE CAROLINE RIBAS	11/07/2022	17/07/2022
JOZIELMA DE FATIMA COELHO	11/07/2022	17/07/2022
JUCARA MIRANDA	11/07/2022	17/07/2022
JUCIMARA DE CASTRO	11/07/2022	25/07/2022
JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK	11/07/2022	17/07/2022
JUCIMARA PORTES	01/07/2022	30/07/2022
JULIANA DA LUZ MACHADO	11/07/2022	17/07/2022
JURACI DE BRITO WOTCOSKI	11/07/2022	17/07/2022
JUSSARA RAMOS SAMPAIO	20/07/2022	29/07/2022

KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	11/07/2022	17/07/2022
KARINA DA SILVA REYNEN	11/07/2022	17/07/2022
KATIA ARRUDA TUCHINSKI	18/07/2022	27/07/2022
KELLY CARVALHO SODRE	04/07/2022	02/08/2022
KLEI JACKSON MAURER	20/06/2022	19/07/2022
LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	11/07/2022	25/07/2022
LECIANE RASMUSEN GOLART	11/07/2022	25/07/2022
LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	11/07/2022	17/07/2022
LENI TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS	11/07/2022	17/07/2022
LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	11/07/2022	25/07/2022
LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	01/07/2022	30/07/2022
LICIANE ROSA GUTERVILLE	18/07/2022	01/08/2022
LIDIANE LOPES PARANA	01/07/2022	30/07/2022
LIDIANE PEPES NASCIMENTO	01/07/2022	30/07/2022
LILIA DE AGUIAR CARDOSO	11/07/2022	17/07/2022
LILIAN RIBAS DA CRUZ	18/07/2022	01/08/2022
LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	11/07/2022	17/07/2022
LIZIANE RAMALHO PINTO	11/07/2022	25/07/2022
LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	01/07/2022	30/07/2022
LUCAS DA ROSA RIBAS	04/07/2022	02/08/2022
LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	11/07/2022	17/07/2022
LUCIANA COELHO FABIANSKI	18/07/2022	01/08/2022
LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK	11/07/2022	17/07/2022
LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	11/07/2022	17/07/2022
LUCIANE FAUSTO	11/07/2022	17/07/2022
LUCIANE GUILMANN FABIANO	11/07/2022	17/07/2022
LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	11/07/2022	17/07/2022
LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	02/07/2022	31/07/2022
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/07/2022	02/08/2022
LUIZ GUILHERME BRUNATTO	01/07/2022	15/07/2022
LUIZ ROBERTO LOURENCO	11/07/2022	17/07/2022
LYAN CARLO DO ROSARIO	12/07/2022	26/07/2022
MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	04/07/2022	02/08/2022
MARCELO FABIANO HELLA	11/07/2022	25/07/2022
MARCELO SCHOLZ MENDES	11/07/2022	25/07/2022
MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA	11/07/2022	25/07/2022
MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	12/07/2022	26/07/2022
MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	11/07/2022	17/07/2022
MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	11/07/2022	17/07/2022
MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	11/07/2022	17/07/2022
MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR	11/07/2022	25/07/2022
MARI GIZELI MARTINS	11/07/2022	17/07/2022
MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	11/07/2022	25/07/2022
MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	11/07/2022	17/07/2022
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	04/07/2022	18/07/2022
MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO	04/07/2022	18/07/2022
MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	11/07/2022	17/07/2022
MARIA DE LOURDES DE JESUS FERNANDES	11/07/2022	17/07/2022
MARIA DE LOURDES GONCALVES VALLE	11/07/2022	17/07/2022
MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	11/07/2022	17/07/2022
MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	11/07/2022	17/07/2022
MARIA MIKA KULKA E SILVA	01/07/2022	30/07/2022
MARIA RITA FERREIRA GRANDE	11/07/2022	17/07/2022
MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA	11/07/2022	17/07/2022
MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL	11/07/2022	17/07/2022
MARIANE GOSLAR POLATO	04/07/2022	18/07/2022
MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	23/07/2022	11/08/2022
MARILDA VIEIRA RIBAS	18/07/2022	01/08/2022
MARILENE GERBER LACORTT	11/07/2022	17/07/2022
MARILIA AFONSO ROSA	11/07/2022	25/07/2022
MARILIZA PEDRO ALAIKO	11/07/2022	17/07/2022
MARINEZ PZEBETHENIAKI KRIGOSKI	11/07/2022	17/07/2022
MARISA SILVEIRA LOURES	11/07/2022	17/07/2022
MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	11/07/2022	17/07/2022
MARLENE DA SILVA COELHO	11/07/2022	17/07/2022
MARLENE SCHUSTER DA SILVA	15/07/2022	29/07/2022
MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	18/07/2022	16/08/2022
MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	11/07/2022	17/07/2022
MARTA EMILIA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	01/07/2022	30/07/2022
MAURA HORNUNG AGUIAR	11/07/2022	17/07/2022
MAURICIO TON RAMOS	11/07/2022	25/07/2022
MAURO CESAR MACIEL SIQUEIRA	04/07/2022	02/08/2022
MELANHA KRULIKOWSKI HANC	11/07/2022	17/07/2022
MILENE DOS SANTOS BUENO	11/07/2022	17/07/2022
MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	11/07/2022	25/07/2022
MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ	11/07/2022	25/07/2022
NATALIE MACHADO FIGURA	11/07/2022	17/07/2022
NATHALIE LANG GOLART	07/07/2022	21/07/2022
NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES	11/07/2022	17/07/2022
NEUSA DE FATIMA DE MORAIS GUEBER	01/07/2022	30/07/2022
NILCELI BONASSOLI MAYER	11/07/2022	17/07/2022
PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	11/07/2022	25/07/2022
PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	11/07/2022	17/07/2022
PATRICIA HELLINGER	11/07/2022	25/07/2022
PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR	04/07/2022	02/08/2022
REGINA DE OLIVEIRA	18/07/2022	01/08/2022
REGINA SCHUSTER DA SILVA	11/07/2022	17/07/2022
REGINALDO JOAO LICHESKI	11/07/2022	25/07/2022
RICARDO BORTOLETO BUENO	11/07/2022	25/07/2022

ROBSON DA SILVEIRA MAURER	11/07/2022	25/07/2022
RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	01/07/2022	15/07/2022
ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	11/07/2022	25/07/2022
ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	11/07/2022	25/07/2022
ROSECLEIA VAZ HORNING	11/07/2022	17/07/2022
ROSELI APARECIDA DA SILVA	11/07/2022	17/07/2022
ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	04/07/2022	02/08/2022
ROSEMERI RASMUSSEN	11/07/2022	17/07/2022
ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	11/07/2022	25/07/2022
ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	01/07/2022	30/07/2022
ROSICLER DANIELSKI	01/07/2022	30/07/2022
ROSILDA RAMOS MARTINS	11/07/2022	25/07/2022
SALETE MILDEMBERG FERREIRA	11/07/2022	17/07/2022
SALETE PADILHA CHEGALSKI	11/07/2022	17/07/2022
SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	11/07/2022	17/07/2022
SANDRA SCHUSTER HUKAN	04/07/2022	02/08/2022
SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11/07/2022	17/07/2022
SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	11/07/2022	17/07/2022
SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	04/07/2022	02/08/2022
SILMARA DOS ANJOS TABORDA	11/07/2022	17/07/2022
SILVANA MARI BATISTA	11/07/2022	17/07/2022
SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	11/07/2022	17/07/2022
SILVIA DALUZ RODRIGUES DA ROSA	11/07/2022	17/07/2022
SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	11/07/2022	17/07/2022
SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	11/07/2022	25/07/2022
SIMONE DOS SANTOS	11/07/2022	25/07/2022
SINCLEIA VOGT	11/07/2022	17/07/2022
SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	11/07/2022	17/07/2022
SOELI DA SILVA GONCALVES	11/07/2022	17/07/2022
SOLANGE BENEDITA DE S MORAIS	11/07/2022	17/07/2022
SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	01/07/2022	30/07/2022
SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	11/07/2022	17/07/2022
SUELEN DE LIMA RAMOS	11/07/2022	17/07/2022
SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	04/07/2022	02/08/2022
SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	11/07/2022	17/07/2022
SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	04/07/2022	18/07/2022
SUZANA LOURENCO DA SILVA	11/07/2022	17/07/2022
TANIA MARCIA BAGNARA	11/07/2022	17/07/2022
TARCISIO ZEWE DUARTE	11/07/2022	17/07/2022
THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	11/07/2022	25/07/2022
TUANE DA SILVEIRA COLACO	11/07/2022	17/07/2022
VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	11/07/2022	17/07/2022
VALDINE APARECIDA QUINTINO	11/07/2022	17/07/2022
VALKIRIA HAMMERSCHMIDT DEDA	11/07/2022	17/07/2022
VANESSA HAMM	11/07/2022	25/07/2022
VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	11/07/2022	17/07/2022
VANIZA HANC MACHADO	11/07/2022	17/07/2022
VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	11/07/2022	25/07/2022
VERA LUCIA HEINZEN CORTES	01/07/2022	15/07/2022
VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	11/07/2022	17/07/2022
VERA SOLANGE CARPEN	11/07/2022	25/07/2022
VILDA DA LUZ RIBEIRO	11/07/2022	17/07/2022
WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES	04/07/2022	02/08/2022
WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	11/07/2022	17/07/2022
WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	04/07/2022	02/08/2022
WILMA WILL LEAL BANDEIRA	18/07/2022	01/08/2022
ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	11/07/2022	17/07/2022
ZILDA APARECIDA DOS REIS	11/07/2022	17/07/2022
ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	01/07/2022	30/07/2022

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE58BD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 17122/2022, de 29/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, I, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o Artigo 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República,

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Matrícula		Nome	RG	Período	%Atribuído	
11554	3	BRUNO GOLL ZEVE	10.778.577-9/PR	11/09/2017 a 15/04/2022	5%	5%
315	2	CRISTINA MARIA LAMERS	1.444.786-5/PR	17/07/2019 a 17/07/2022	5%	40%
6772	1	MARCELO HORNING	7.022.646-4/PR	01/07/2019 a 01/07/2022	5%	15%
8992	1	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	6.830.419-9/PR	01/12/2017 a 05/07/2022	5%	15%
5262	3	MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	14.562.053-8/PR	05/12/2017 a 09/07/2022	5%	15%
1612	1	WALDIRENE RIBAS PINTO	6.151.742-1/PR	24/07/2019 a 24/07/2022	5%	40%

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;
Continua...

PORTARIA Nº 823 DE 29 DE JUNHO DE 2022
... Continuação

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37BC7304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2021

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, portadora do registro geral nº 9.103.938-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 042.412.949-36, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Demétrio Bortoleto, n° 268 – Conjunto Monsenhor Henrique; e de outro a Associação Menonita de Assistência Social-Lapa-PR**,** organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada nesta cidade à Rua Leôncio Correia, n° 339 – Vila Esperança, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ n° 79.573.499/0009-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Egon Hamm**,** residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, n° 459 – Boqueirão – Curitiba - PR CEP: 81670-260, portador do registro geral nº 1.443.259-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 322.315.989-49, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORÇÃO Nº 33/2021**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para a alteração do quadro de Despesa do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração n° 33/2021 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°33/2021.
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº33/2021 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo - Apostilamento do Termo de Colaboração n°33/2021, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 15 de junho de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	***EGON HAMM***
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Presidente da Associação Menonita de Assistência Social-Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( )Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	100
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

DESPESAS:

Desdobramento	**Especificação**	**Valor Total**
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários 02 cozinheiras 02 aux de cozinha 02 aux serviços gerais 07 Educadores sociais 02 aux Administrativo	178.000,00
3.1.90.11.43	13° Salário sendo de: 02 cozinheiras 02 aux de cozinha 02 aux de serviços gerais 07 Educadores sociais 02 aux Administrativo	13.000,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	0,00
3.3.90.30.14	Material educativo e esportivo	5.000,00
3.3.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	0,00
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	8.000,00
TOTAL GERAL (R$)		**204.000,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	**Valor do repasse**	**Contrapartida**	**Total**
01/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
02/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
03/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
04/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
05/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
06/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
07/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
08/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
09/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
10/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
11/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
12/2022	17.000,00	0,00	17.000,00
TOTAL:			**204.000,00**

DECLARAÇÃO
Eu EGON HAMM, RG 1.113.259-0, CPF 322.315.989-49, PRESIDENTE da AMAS Associação Menonita de Assistência Social, CNPJ n° 79.573.499/0009-33, declaro sob penas da lei, que a entidade não esta em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 19 de maio de 2022.

EGON HAMM	***ALMIR PAZZINATO NANEMANN***
Presidente da Associação Menonita de Assistência Social- AMAS	Contador

	CRC/ PR N° 27816/0-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20CA61DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 6683/2022

Estado do Paraná - 76.972.074/0001-51					
RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP					
87900-000					
NOTA DE EMP ENHO					
Nº do Empenho: 6683 / 2022 Tipo: Ordinário Data:30/06/2022 Página 1/1					
Credor: 32588 VICTOR MOVEIS TUBULARES LTDA					
Endereço: Matins Fontes - C.E.P. 87900000 - LOANDA - PR					
C.N.P.J.: 08.856.176/0001-51			**Insc. Est.:** 90411327-17		
Orgão: 03. SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA Unidade: 03.001. SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa		
Prog. Trabalho: 04.122.0002.1.002 REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS			**Nº Licitação.....:** 25/2022		
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**Data Licitação.:** 30/06/2022		
Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL			**Nº Contrato:**/		
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000			**Nº Convênio:**/		
Reduzido: 50					
Dotação Inicial			**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**
80.000,00			17.521,00	16.900,00	621,00
Justificativa:					
Contratação de empresa especializada em confecção de prateleiras para arquivo, para atender as necessidades do Departamento de Licitação da Prefeitura de Loanda PR.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	24,8500	03	Prateleiras - 24.85 mts linear alt. 2.70 x 0.40 profundidade, material, metalão e MDF.	680,08	16.900,00
Local de Entrega			**Total Retenções: 0,00**	**Total Liq. Empenho: 16.900,00**	
Conferido por: VISTO OBS:					
Manoel Messias Firmino			RENAN JANUARIO SCANACAPRA		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.			**RECIBO R$**		
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO. Loanda, .			DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO. Loanda, .		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES			**CREDOR**		
Prefeito			**RG:**		
Banco:			Anotações Gerais:		
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					

JOEL ALMEIDA SANTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B09226BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 6684/2022

Estado do Paraná - 76.972.074/0001-51					
RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP					
NOTA DE EMP ENHO					
Nº do Empenho: 6684 / 2022		**Tipo: Ordinário**		**Data:30/06/2022**	
Credor: 33303 TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME					
Endereço: - C.E.P. - -					
C.N.P.J.: 11.138.213/0001-09			**Insc. Est.:**		
Banco:104 - CAIXA ECONOMICA			FEDERAL **Ag.:**1982	**Conta:**1184-0	
Orgão: 08. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL			**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa		
Unidade: 08.001. SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			**Nº Licitação.....:** 26/2022		
Prog. Trabalho: 04.122.0020.2.038 MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE P			**Data Licitação.:** 30/06/2022		
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**Nº Contrato:**/		
Desdobramento: 04 00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO					
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000					
Reduzido: 921			**Nº Convênio:**/		
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**	
30.000,00		28.415,00	17.500,00	10.915,00	
Justificativa:					
Contratação de empresa para fornecimentos de um drone para o Setor de Engenharia da Prefeitura do Município de Loanda.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	1,0000	UN	Drone DJI AIR 2s FLY MORE TDA2SMC	17.500,00	17.500,00
Local de	Entrega	**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho:**	**17.500,00**

Conferido por:	VISTO	OBS:
Manoel Messias Firmino	RENAN JANUARIO SCANACAPRA	
Contador CRC - PR-045902/O-7	Secretario de Fazenda	
ORDEM DE PAGAMENT0 N.		**RECIBO R$**
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.		DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.
Loanda, .		Loanda, .
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES		**CREDOR**
Prefeito		**RG:**
Banco:		Anotações Gerais:
Nº da Conta:		
Nº do Cheque:		
JOEL ALMEIDA SANTOS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE73A82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°017/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Biotecno Indústria e Comércio Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores de vacinas da marca BIOTECNO em atendimento às salas de vacinas do município, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R$	Valor total R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFRIGERADORES MARCA BIOTECNO MODELO BT.1100/280COM NUMERO DE SÉRIE Nº 2019.0189, 0190 E 0191 SENDO: - RECALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE VERIFICADO VIA RBS (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO. - REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO. - EMISSÃO DE RELATÓRIO E ETIQUETA ADESIVA; - DESLOCAMENTO TÉCNICO, MÃO DE OBRA E A.R.T. CREA/PR	3	Manutenção preventiva e corretiva	1.400,00	4.200,00
02	BATERIA 185 AH, EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO APÓS VERIFICAÇÃO	3	Unid.	1.880,00	5.640,00
	TOTAL				**9.840,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NERCI LINCK
Biotecno Indústria e Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C1F04B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n°063/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social,

Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 63/2022-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R$ 185.840,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente às bolsas dos estagiários, mais o valor mensal estimada referente à taxa de administração de R$ 15.796,40 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global mensal estimado de R$ 201.636,40 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), e um valor global anual do contrato estimado de R$ 2.419.636,80 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição Carga Horária	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Tx Adm	Valor Tx R$	Valor Total R$
01	Estágio - Ensino Superior/Pós Graduação (06) seis horas diárias – 30 (trinta) horas semanais	Bolsa	120	1.212,00	8,50%	103,02	157.802,40
02	Estágio – Ensino Médio 04 (quatro) horas diárias – 20 (vinte) horas semanais	Bolsa	50	808,00	8,50%	68,68	43.834,00
Valor total mensal R$							201.636,40
Valor total anual R$							2.419.636,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: As migrações dos estagiários que estão cumprindo seus estágios na Prefeitura Municipal de Loanda, deverão ser respeitados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, e deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato e os novos estagiários demandantes de oportunidades perante a esta Prefeitura, deverão ser cadastrados pela IES ao Sistema de estágios Supervisionados da Integradora, no máximo 10 (dez) dias da solicitação para o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANTONINHO CARON
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E227F69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
Processo Administrativo Nº 070/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 02/06/2022 14:36:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
22/06/2022	**16:34:10**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
22/06/2022	**16:49:22**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
27/06/2022	**15:27:40**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
27/06/2022	**15:35:25**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
27/06/2022	**20:03:20**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
28/06/2022	**09:03:27**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do pregão eletrônico nº 027/2022, promovido pelo município de Lobato.			
28/06/2022	**09:03:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
28/06/2022	**09:03:52**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.			
28/06/2022	**09:04:35**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.			
28/06/2022	**09:05:16**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
28/06/2022	**09:21:18**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sr. Licitante solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
28/06/2022	**09:32:48**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sr. Licitante solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
28/06/2022	**09:39:04**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor Licitante, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da tarde de hoje, 28/06/2022 às 15h00min. e, se for o caso divulgaremos o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes. Não deixem de acompanhar as sessões. Até mais.			
28/06/2022	**14:49:29**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde! Senhor(es) licitante(s), informamos que ainda em função da análise da documentação de habilitação, não sendo concluída ainda e devido ao horário, manteremos a suspensão da sessão até 30/06/2022 às 15h00min. e, se for o caso divulgaremos o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes. Não deixem de acompanhar as sessões. Até mais.			

30/06/2022	**15:08:02**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde! Senhor licitante, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa:			
30/06/2022	**15:08:09**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 19.180.210/0001-37 apresentou documento exigido no Anexo 02 - item "3" subitem "3,2"em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 027/2022, razão pela qual convoquei a licitante subsequente melhor classificada.			
30/06/2022	**15:08:15**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI-CNPJ 20.351.700/0001-38 comprovou atender as exigências editalícias.			
30/06/2022	**15:08:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 minutos para registro de eventual intenção recursal.			
30/06/2022	**15:08:34**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.			
30/06/2022	**15:39:50**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio, no prazo de 02 (dois) dias úteis da proposta atualizada ao último lance ofertado, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares), preferencialmente no mesmo modelo do Anexo 03.			
30/06/2022	**16:02:35**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde! Acusamos recebimento de proposta ajustada da empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI-CNPJ 20.351.700/0001-38, via e-mail em 30/06/2022 às 15h46min.			

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Un	Marca: FIAT	Modelo: FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA 2022
Descrição: VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, para simples remoção com potência mínima 85cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fabrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de Bordo, controle de tração, sendo todos os itens originais de fábrica.Descritivo da Transformação:Tipo A, Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000. Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica. Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca. Iluminação interna em LED 12V. 02 Tomadas 12v. Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água. Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por labora			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 138.000,00	**Valor Total:** 138.000,00	

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS	027 20.351.700/0001-38	164.000,00	138.000,00	Não
2 MMAÓNVUEPISAECIROEMLEI RCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	003 03.093.776/0001-91	200.000,00	200.000,00	Não
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA	087 19.180.210/0001-37	164.000,00	137.990,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
02/06/2022	**14:36:50**	**PUBLICADO**		
03/06/2022	**15:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/06/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/06/2022	**09:05:29**	**DISPUTA**		
28/06/2022	**09:05:29**	**LANCE**	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	**164.000,00**
28/06/2022	**09:05:29**	**LANCE**	VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI(PARTICIPANTE 027)	**164.000,00**
28/06/2022	**09:05:29**	**LANCE**	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA(PARTICIPANTE 003)	**200.000,00**
28/06/2022	**09:11:16**	**LANCE**	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	**163.500,00**
28/06/2022	**09:18:11**	**LANCE**	VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI(PARTICIPANTE 027)	**158.000,00**
28/06/2022	**09:20:29**	**TEMPO RANDÔMICO**		
28/06/2022	**09:20:32**	**LANCE**	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	**157.900,00**
28/06/2022	**09:28:29**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 003				
28/06/2022	**09:28:29**	**FECHADO 1**		
28/06/2022	**09:29:29**	**LANCE**	VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI(PARTICIPANTE 027)	**138.000,00**
28/06/2022	**09:31:35**	**LANCE**	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	**138.890,00**
28/06/2022	**09:33:29**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 087 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
28/06/2022	**09:33:29**	**DESEMPATE**		
28/06/2022	**09:36:41**	**LANCE**	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	**137.990,00**
28/06/2022	**09:38:29**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
28/06/2022	**09:38:29**	**HABILITAÇÃO**		
30/06/2022	**15:06:44**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI				
30/06/2022	**15:06:45**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -CNPJ 19.180.210/0001-37 apresentou documento exigido no Anexo 02 - item "3"subitem "3.2"em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 027/2022, razão pela qual convoquei a licitante subsequente melhor classificada.				
30/06/2022	**15:08:48**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/06/2022	**15:38:50**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
30/06/2022	**15:45:53**	**MENSAGEM**	VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI	
Boa tarde! Proposta enviada ao e-mail. Favor acusar o recebimento.				

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2CC700CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 17-2022

CNPJ 75.845.511/0001-03

SUMARIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1° ao 7°)
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO (Art. 8° ao 11)
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO (Art. 12 e 13)
SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Art. 14 ao 18)
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS (Art. 19)
SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA (Art. 20)
SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO (Art. 21 e 22)
SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO (Art. 23)
SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS (Art. 24)
SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (Art. 25 ao 31)
SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO (Art. 32)
SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE (Art. 33 ao 37)
SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Art. 38)
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 39)
SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS (Art. 40 e 41)
SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (Art. 42 ao 48)
CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS (Art. 49 ao 52)
SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES (Art. 53 e 54)
SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS (Art. 55 e 56)
SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS (Art. 57)
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES (Art. 58)
SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS (Art. 59 ao 61)
SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS (Art. 62 ao 63)
SEÇÃO VIII
DOS RECUOS (Art. 64 e 65)
SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS (Art. 66)
SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (Art. 67 ao 76)
SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO (Art. 77)
SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS (Art. 78 ao 80)
SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (Art. 81 ao 86)
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS (Art. 87 ao 92)
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS (Art. 93 ao 95)
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (Art. 96 ao 103)
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Art. 104 ao 106)
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS (Art. 107)
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS (Art. 108)
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS (Art. 109)
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (Art. 110)
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS (Art. 111)
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES (Art. 112)
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO (Art. 113 ao 115)
CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS (Art. 116 ao 118)
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS (Art. 119 ao 120)
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 121 ao 122)
SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 123 ao 125)
SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL (Art. 126 ao 129)
SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES (Art. 130 ao 138)
SEÇAO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA (Art. 139 ao 147)
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL (Art. 148 ao 150)
SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES (Art. 151 ao 153)
CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS (Art. 154 e 155)
CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES (Art. 156)
SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES (Art. 157)
SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS (Art. 158)
SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS (Art. 159)
SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS (Art. 160 ao 163)
SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA (Art. 164)
CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS (Art. 165 ao 169)
CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES (Art. 170 ao 175)

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO (Art. 176)
SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES (Art. 177)
SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO (Art. 178 ao 180)
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO (Art. 181 ao 182)
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES (Art. 183)
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS (Art. 184 ao 186)
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA (Art. 187 ao 190)
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO (Art. 191)
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO (Art. 192 ao 195)
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 196 ao 201)
ANEXO I - Vagas para Estacionamento
ANEXO II - Edificações Residenciais
ANEXO III – Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares
ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço
ANEXO V - Passeio Ecológico
ANEXO VI – Definições de Expressões Adotados

LEI N°17/2022

Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Lupionópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Lupionópolis, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

I- construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
IV - regularização de obras: obra existente que necessita ser regulazida conforme a lei.

Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§1º A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.

§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2015.

Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.

Art. 7º Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo apenas a ART dos projetos complementares para obras acima de 100 m2.

Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e també responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Art. 15. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 17. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

§1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

§2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

§3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 19. A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

I- consulta prévia para construção;
II - aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
III - aprovação de projeto definitivo;
IV - liberação do alvará de licença para construção.

Parágrafo único. O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 20. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".

§1º Ao requerente cabe as indicações:
a) nome e endereço do proprietário;
b) endereço da obra (lote, quadra e bairro);
c) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
d) natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
e) croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);

§2º A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
a) informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
b) as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO

Art. 21. A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 22. As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 23. Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
I- cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;
II - requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
III - consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
IV - planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
V - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
a) área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) a finalidade de cada compartimento;
e) especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
VI - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
d) indicação dos materiais.
VII - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
VIII - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;

c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
d) orientação do Norte;
e) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g) posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
h) localização das árvores existentes no lote;
i) indicação dos acessos e níveis de projeto.
IX - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
X - a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
XI - ART ou RRT de projeto e execução;
XII - Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
XIII - certidão negativa de débitos municipais;
XIV - termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
§1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em
3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
§4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
§5º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 24. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
§2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 25. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 26. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Art. 27. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
Parágrafo único. A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
Art. 28. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§3º A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 29. Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
§1º Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.

§3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Art. 30. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 31. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§3º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 32. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

Art. 33. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a) garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
c) for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§2º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§3º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
Art. 34. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Art. 35. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 36. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 37. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I - prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 38. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
§1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
§2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
I - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a) a natureza e o destino da obra;
b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c) tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;

e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
II - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
III - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
IV - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção: I - o preparo do terreno;
II - a abertura de cavas para fundações;
III - o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 40. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 41. É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 42. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Art. 43. Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Art. 44. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 45. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 46. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 47. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 48. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 49. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 50. No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 51. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
I - movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
II - movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;

III - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água,
áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
IV - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;

V - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).
Art. 52. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I - registro do Imóvel;
II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água,
árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III - memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV - medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 53. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 54. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS
Art. 55. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir: I - resistência ao fogo;
II - impermeabilidade;
III - estabilidade da construção;
IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades; V - acessibilidade.
Art. 56. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV DAS COBERTURAS

Art. 57. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 58. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
a) Quando de uso privativo a largura mínima será de 1.00m (um metro);
b) Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
§3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 59. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);
III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
IV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
VI - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
VII - ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
VIII - os degraus das escadas deverão apresentar espelho "e" e piso "p", que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
a) quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
b) quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).

Art. 60. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.
Art. 61. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
§1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
§2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

§3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
§4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
§5º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 62. Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
I - serão sempre em balanço;
II - terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
III - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros); IV - A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
V - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.
Art. 63. As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
§1º Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).
§2º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§3º O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.
§4º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;
§5º É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII DOS RECUOS

Art. 64. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.
Art. 65. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 66. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 67. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I - privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.
Art. 68. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
§1º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
§2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
§3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
ATÉ 10	FACULTADO
DE 11 A 100	1 (UMA)
ACIMA DE 100	1% (UM POR CENTO)

§4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Art. 69. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
a) em paralelo igual a 3m (três metros);
b) ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
c) ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
d) ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).

Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Art. 70. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Art. 71. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências: I - circulação independente para veículos e pedestres;
II - largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
III - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
IV - ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).
Art. 72. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Art. 73. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1000	10	1
DE 1000 A 2000	15	1
DE 2000 A 5000	20	2
ACIMA DE 5000	25	2

§1º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
§2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 74. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 75. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Art. 76. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta; IV - ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 77. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 78. Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§1º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
§2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
§3º No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Art. 79. Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
Art. 80. O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 81. Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Art. 82. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Art. 83. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

I - largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado; II - altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
III - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
IV - comunicação direta com espaços livres;
V - a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Art. 84. Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
I - serem visitáveis na base;
II - permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
III - terem revestimento interno liso.

Art. 85. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Art. 86. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 87. Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
§1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
a) desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
b) desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
Art. 88. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 89. Em qualquer caso é proibido:
I - o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
II - introduzir nas redes públicas de drenagem:
a) matérias explosivas ou inflamáveis;
b) matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c) entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d) lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

e) quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
f) óleos minerais e vegetais;
g) águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
Art. 90. A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:
I - do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
II - do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
Art. 91. O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 92. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 93. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Art. 94. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
I - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
II - CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Art. 95. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
I - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial; II - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;

III - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);

IV - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 96. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Art. 97. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Art. 98. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Art. 99. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
Art. 100. O reservatório de água deverá possuir: I - cobertura que não permita a poluição da água;
II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório; III - extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
Art. 101. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 102. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Art. 103. Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 104. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 105. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 106. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 107. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art. 108. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 109. Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 110. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 111. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 112. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
§1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 113. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 114. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Art. 115. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Art. 116. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

I	O DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO
II	A ÁREA MÍNIMA
III	A ILUMINAÇÃO MÍNIMA
IV	A VENTILAÇÃO MÍNIMA
V	O PÉ-DIREITO MÍNIMO
VI	OS REVESTIMENTOS DE SUAS PAREDES E PISOS
VII	A VERGA MÁXIMA

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos
- deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
Art. 117. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 118. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 119. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.
Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
Art. 120. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 121. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
Art. 122. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);
II - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 123. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 124. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;
II - com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
a) 8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

b) ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
III - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
V - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
Art. 125. As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 126. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
Art. 127. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
I - as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;
II - a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);
III - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 200m² (duzentos metros quadrados);
IV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
V - as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;
VI - deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.
Art. 128. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
Art. 129. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Art. 130. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 131. Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.
Art. 132. Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 133. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
Art. 134. As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
I - instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
II - depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).
Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.
Art. 135. Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Art. 136. Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
Art. 137. As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Art. 138. Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
I - poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
II - conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
III - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
IV - estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
V - conter equipamentos para recreação de criança;
VI - ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 139. As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
Art. 140. A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Art. 141. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
Art. 142. As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
I - máximo de 2 (dois) andares;
II - altura máxima de 8m (oito metros);

III - afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
IV - afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
V - as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
VI - quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
VII - tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
VIII - tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
IX - tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
X - apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Art. 143. Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
Art. 144. As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Art. 145. Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
§1º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
§2º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
§3º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.
Art. 146. Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.
Art. 147. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 148. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
I - ter pé-direito mínimo de:
a) 3,00m (três metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
b) 3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
II - ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
III - o hall de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
b) a área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
IV - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a) acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
VI - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
Art. 149. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
I - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
III - o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) formar um remanso;
b) não interferir na circulação das galerias.
Art. 150. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 151. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

Art. 152. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Art. 153. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
I - para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
II - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 154. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 155. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 156. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 157. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 158. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
I - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
IV - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
V - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII - obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 159. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
I - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a) para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
II - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
IV - os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

V - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
VI - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
a) as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
IX - as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
XI - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 160. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
Art. 161. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II - deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
III - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
IV - somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
a) 200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
b) 200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
c) 200m (duzentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
e) 100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
V - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
VI - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VII - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VIII - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
IX - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
X - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
XI - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
XII - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
XIII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
XIV - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM);
XV - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XVI - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVII - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XVIII - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XIX - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
§1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Art. 162. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
II - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;

IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
V - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Art. 163. As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
I - estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
II - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III - ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,
TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 164. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 165. Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I - construção de edifícios públicos;
II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
Art. 166. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito do Município de Lupionópolis pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.~

Art. 167. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:

I- sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
II - não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art. 168. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
Art. 169. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 170. As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
I- abrigos desmontáveis e cabines;
II - portarias, bilheterias e guaritas;
III - piscinas e caixas d'água;
IV - lareiras;
V- chaminés e torres;
VI - coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
VII - pérgulas;
VIII - passagens cobertas;
IX - vitrines;
X- depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§1º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
§2º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Art. 171. Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I- terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
II - o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
III - as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Art. 172. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
§1º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
§2º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
Art. 173. As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:

I- deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
II - os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
III - as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Art. 174. Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
Art. 175. As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 176. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 177. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.

§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 178. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
Art. 179. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Art. 180. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 181. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 182. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 183. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I- embargo da obra;
II - multas;
III - interdição da edificação ou dependências;
IV - demolição.

§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 184. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
§1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
Art. 185. O valor das multas de que trata esta seção será de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Art. 186. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I- a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias;
III - os antecedentes do infrator;
IV - as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 187. A obra em andamento será embargada se:
I- estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
II - for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
III - não for observado o alinhamento;
IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 188. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 189. Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 190. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 191. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I- a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
II - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 192. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
I- clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 193. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
Art. 194. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 195. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).
Art. 197. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 198. Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

Art. 199. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I- ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
II - ANEXO II - Edificações Residenciais;
III - ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
IV - ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
V- ANEXO V - Passeio Ecológico;
VI - ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.

Art. 200. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 201. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO		
TIPOLOGIA	**NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO**	**OBSERVAÇÕES**
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	x
Comércio e Prestação de Serviços e Edificações de Saúde	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120 m²
Supermercado e Similares	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga a cada 150 m² de área construída.	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
leitos Edificações reservadas para Teatros, Cultos e Cinemas	1 vaga para cada 100 m² que exceder 200 m² de área construída.	x
Estabelecimento de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 100 m² construídos	x
Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações de até 200 m².
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 100 m² de área construída.	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 40 m² que exceder 100 m² de área construída.	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50 m² de área construída	x

ANEXO II– EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS							
CÔMODO	**CÍRCULO INSCRITO - DIÂMETRO**	**ÁREA MÍNIMA**	**ILUMINAÇÃO MÍNIMA**	**VENTILAÇÃO PÉ-DIREITO MÍNIMA**	**MÍNIMO**	**REVESTIMENTO PAREDE**	**REVESTIMENTO PISO**
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40		
Quarto principal (pelo menos um na edificação	2,40	9,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Demais Quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,40	Impermeável até	
Cozinha	1,50	4,00	1/6	1/12	2,20	1,50 m Impermeável até	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/7	1/14	2,20	1,50 m Impermeável até	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	1,50 m	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/5	1/30	2,20	x	x
Quarto de Empregada	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Corredor	0,90				2,40	x	x
Atelier	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Adega	1,00			1/30	1,80	x	x
Escada	0,90				Altura livre mínima 2,20 m	x	x
NOTAS:							
1- Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.							
a. Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.							
b. Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.							
c. Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.							
d. No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.							
e. Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.							
f. No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.							
g. Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.							
h. Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).							
i. Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).							
j. As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.							
k. Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.							
l. Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.							

m.Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

ANEXO III – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES					
TIPO	**HALL PRÉDIO**	**HALL PAVIMENTO**	**CORREDOR PRINCIPAL**	**ESCADA**	**RAMPAS**
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima	6,00	3,00	x	x	x
Ventilação Mínima	1/20	1/20	x	x	x
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,20	2,20
Notas	1e2	2, 3, 4 e 5	6, 7, 8 e 9	10, 11, 12 e 13	14, 15 e 16
NOTAS:					
2- A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.					
3- Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).					
4- Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.					
5- Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.					
6- Tolerada ventilação pela caixa de escada.					
7- Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.					
8- Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.					
9- Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.					
10 -Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.					
11 -Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.					
12 -Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)					
13 -A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).					
14 -A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).					
15 -Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.					
16 -O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).					
17 -A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.					

ANEXO IV – EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO							
TIPO	**CÍRCULO INSCRITO - DIÂMETRO MÍNIMO**	**ÁREA MÍNIMA**	**ILUMINAÇÃO MÍNIMA**	**VENTILAÇÃO MÍNIMA**	**PÉ-DIREITO MÍNIMO**	**REVESTIMENTO PAREDE**	**REVESTIMENTO PISO**
Hall do Prédio	3,00	12,00	x	x	2,60	x	Impermeável
Hall do Pavimento	2,00	8,00	x	1/12	2,40	x	x
Corredor Principal	1,30	x	x	x	2,40	x	Impermeável
Corredor Secundário	1,20	x	x	x	2,20		Impermeável
Escadas Comuns / Coletivas	1,20	x	x	x	Altura livre mínima 2,10 m	Impermeável até 1,50 m	Incombustível
Ante-salas	1,80	4,00	x	1/12	2,40	x	x
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sanitários	0,90	1,50	x	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Kit	0,90	1,50	x	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Lojas	3,00	x	1/8	1/16	3,00	x	x
Sobreloja	3,00	x	1/10	1/16	2,40	x	x
Salão de Festas		x	1/10	1/16	3,00	x	x
Galpão/De pósito		x	1/20	1/16	3,00	x	x
NOTAS:							
18 -Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).							
19 -Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.							
20 -Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.							
21 -Tolerada ventilação pela caixa de escada.							
22 -Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.							
23 -Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.							
24 -Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.							
25 -Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.							
26 -Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.							
27 -Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).							
28 -A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).							
29 -Tolerada a ventilação zenital.							
30 -A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.							
31 -No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como hall do pavimento.							

ANEXO V – DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.

ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.

ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.

ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.

APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.

ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos;

atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.

ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.

ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.

ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.

ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.

ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.

BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.

BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.

BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.

BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.

DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.

PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:89520E59

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 19-2022

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2022 no valor de **R$ 15.112,46 (*Quinze mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos*)**, para assegurar a contrapartida do Município, na compra de um caminhão Limpa Fossa, a ser adquirido pelo Instituto Agua e Terra vinculado a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚLICA	
15.452.0011.2-061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
4.4.30	**Transferências aos Estados e Distrito Federal**	
4.4.30.42	**Auxílios**	
001	Recursos Ordinários Livres	15.112,46
TOTAL		**15.112,46**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2-005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
001	Recursos Ordinários Livres	15.112,46
TOTAL		**15.112,46**

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:F3D272D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 63/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**83/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**29/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:		83/2022				
b) Licitação Nr.:		63/2022 - PE				
c) Modalidade:		Pregão eletrônico				
d) Data Homologação:		29/06/2022				
e) Objeto da Licitação:		Contratação de empresa para fornecimento de coffee break em atendimento a deliberação 109/2017 CEDCA/PR				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA						
1	SALGADINHO FRITO - BOLINHA DE QUEIJO; COXINHA DE FRANGO; KIBE; RISOLES DE CARNE, PIZZA OU PALMITO, DOGUINHO (MINÍMO 25G). (74014598)	CENT	150,000	0,000	62,0000	9.300,0000
2	SALGADINHO ASSADO – ESFIHA; CROISSANT FRANGO E FRIOS (MINÍMO 25G) (74014601)	CENT	150,000	0,000	80,0000	12.000,0000
3	MINI SANDUICHE DE FRIOS (MÍNIMO 30G); (74015293)	CENT	75,000	0,000	105,0000	7.875,0000
4	TORTA SALGADA – FRANGO; FRIOS; RICOTA; PALMITO; LEGUMES (74014604)	KG	375,000	0,000	26,9900	10.121,2500
5	PÃO DE QUEIJO KG (74014607)	KG	75,000	0,000	26,5000	1.987,5000
6	BOLO SECO – CHOCOLATE; COCO; CENOURA; TOALHA FELPUDA; MILHO; PÃO DE LÓ; FUBÁ COM COBERTURA SIMPLES. OBS: CORTADOS FATIAS TIPO CUBO (74014608)	KG	200,000	0,000	21,0000	4.200,0000
7	MINI CAROLINA – DOCE DE LEITE; CHOCOLATE; LIMÃO COM CHOCOLATE BRANCO (74014611)	KG	75,000	0,000	35,0000	2.625,0000
8	MINI TORTINHA DOCE – MARACUJA; MORANGO; LIMÃO; BRIGADEIRO; BANANA COM CHOCOLATE (74014612)	CENT	50,000	0,000	108,0000	5.400,0000
Total Fornecedor:						**53.508,7500**
Total Geral:						**53.508,7500**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R$ 65.180,50

Mandirituba, 29 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:022E355A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 65/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**78/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**25/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	78/2022
b) Licitação Nr.:	65/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	29/06/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras em atendimento as secretarias municipais

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DJM COMERCIO LTDA						
2	KIT COM 5 LIXEIRAS PLÁSTICAS 50 LITROS CADA, FIXADAS EM SUPORTE EM AÇO CARBONO 1010 E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM OS "PÉS" PARA FIXAÇÃO EM CALÇADAS. ACOMPANHA O PRODUTO: 5 LIXEIRAS SENDO: 1AZUL, 1 VERDE, 1 VERMELHA, 1 MARROM, 1 AMARELA E 5 ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL A SER COLETADO. 1 SUPORTE TIPO TRAVE PARA AS LIXEIRAS NA COR PRETO E PARAFUSOS PARA MONTAGEM. MEDIDAS MÍNIMAS DE: ALTURA: 89 CM, LARGURA: 140 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM. PESO APROX: 20 KG. (74015271)	UND	29,000	0,000	550,0000	15.950,0000
Total Fornecedor:						**15.950,0000**
MOVIMENTE BRASIL EIRELI						
1	Lixeira/Contêiner/Contentor fabricado em polietileno de alta e média densidade (PEAD) utilizando material reciclável (produto sustentável), com capacidade volumétrica de 1000 a 1100 Litros ou 400 Kg. Contém um aditivo extra com antioxidante e anti-UV para os níveis de proteção classe 8-UV8 (ASTM - American Society for Testing and Materials). Equipado com 4 rodízios giratórios, feitos de borracha maciça com núcleo de polipropileno e garfos em aço com tratamento anti-corrosão, sendo 2 com freios de estacionamento. Possui munhão totalmente em aço com pintura epóxi para basculamento em caminhões de coleta urbana e dreno para escoamento de líquidos. Medidas aproximadas: 137 x 107 x 129 cm (CxLxA), Peso aproximado: 49 Kg, Capacidade de carga aproximada: 400 kg Tipo de roda: 2 rodízios giratórios com Freio e 2 rodízios giratórios de borracha (redução de impacto e freio de estacionamento) Material: Polietileno de material de alta e média densidade (PEAD), Cor: PRETO, Pintura: não se aplica, Norma: ABNT NBR 15911 Garantia: 6 meses contra defeito de fabricação (74015270)	UND	36,000	0,000	1.490,0000	53.640,0000

Total Fornecedor:	**53.640,0000**
Total Geral:	**69.590,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 1.973,78
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 10.100,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 13.885,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	R$ 3.947,56
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	14.002.18.541.0004.2053.4.4.90.52.00	R$ 10.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.4.4.90.52.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	14.002.18.452.0004.2041.3.3.90.30.00	R$ 14.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00	R$ 10.000,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R$ 10.446,89

Mandirituba, 29 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EB3CD2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 67/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**87/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**04/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	87/2022
b) Licitação Nr.:	67/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	29/06/2022
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de tablets em conformidade com a resolução da SESA 1071/2021

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
A. CARNEVALI - EIRELI					
1 Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A7, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", bluetooth, WI-FI, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 3GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções (74015303)	UND	27,000	0,000	1.388,8800	37.499,7600
Total Fornecedor:					**37.499,7600**
Total Geral:					**37.499,7600**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00	R$ 51.869,16

Mandirituba, 29 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1D4C0223

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 69/2022**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**85/2022**
		Data do Processo:	**29/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	85/2022
b) Licitação Nr.:	69/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico

d) Data Homologação:	01/07/2022				
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de porta bloco cavalete, bloco de flip chart, notebook e projetor multimídia em atendimento a deliberação 109/2017 CEDCA/PR				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA					
Porta bloco Cavalete Flip Chart com quadro branco com no mínimo 60 cm X 90 cm, 1 Cavalete com estrutura em pinus cor natural, altura ajustável entre 1,63, 1,72m ou 1,80m e pernas dobráveis. (74015057)	UND	5,000	0,000	247,2000	1.236,0000
Total Fornecedor:					**1.236,0000**
E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA					
Bloco de Flip Chart com 50 folhas brancas, com serrilhado para virar ou retirar a 2 folha facilmente. Gramatura mínima do papel 63g/m². Dimensão 64x88. (74015058)	UND	10,000	0,000	97,0000	970,0000
Total Fornecedor:					**970,0000**
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Projetor multimídia- Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir 4 tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220- 240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. (74015060)	UND	4,000	0,000	2.200,0000	8.800,0000
Total Fornecedor:					**8.800,0000**
L. L. MALKUT LTDA					
Notebook, Mínimo memória Ram 8gb, mínimo 1TB de HD, 15.6 polegadas, 3 Windows 10 pró, processador superior ou equivalente ao Intel Core i3 10ª geração, 6 MB L3 Cache. Integrado (Intel), HD (High Definition) Áudio , Comum , com Bluetooth, Bivolt , garantia 12 Meses, dimensão aproximada 1,9x37,7x24,9cm , peso aproximado 1,9Kg . Marca igual ou superior a Samsung. (74015059)	UND	4,000	0,000	2.880,0000	11.520,0000

Mandirituba, 01 de Julho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Total Fornecedor:	**11.520,0000**
Total Geral:	**22.526,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R$ 3.855,05
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.4.4.90.52.00	R$ 47.692,00

Mandirituba, 01 de Julho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6CC8A692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 – PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMM

PROCESSO Nº 047/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PJJ MALUCELLI ARQUITETURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 82.234.691/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA OBRAS DE ENGENHARIA

Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
447	**11**	**1**	**2050**	**3339039905020000000**	**0000**
449	**11**	**1**	**2050**	**3339039905020000000**	**0510**
450	**11**	**1**	**2050**	**3339039905020000000**	**0511**

Preços Registrados:

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	20.000	28711	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Estudo preliminar	R$ 6,53	R$ 130.600,00
2	20.000	28712	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Anteprojeto	R$ 13,06	R$ 261.200,00
3	20.000	28713	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Projeto legal	R$ 3,26	R$ 65.200,00
4	20.000	28714	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Projeto Executivo	R$ 4,90	R$ 98.000,00
5	20.000	28715	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Detalhamento, Memorial Descritivo e Relação de Materiais	R$ 4,90	R$ 98.000,00
6	4.000	28716	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Projeto de ampliação de edificação existente	R$ 6,12	R$ 24.480,00
7	4.000	28717	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Projeto de reforma e/ou revitalização de edificação existente	R$ 36,73	R$ 146.920,00
8	2.000	28718	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Projeto de restauro de edificações existentes	R$ 40,81	R$ 81.620,00
9	2.000	28719	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Projeto e aprovação de obras existentes	R$ 20,40	R$ 40.800,00
10	20.000	28720	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Coordenação de projetos	R$ 5,51	R$ 110.200,00
11	20.000	28721	METRO QUADRADO	Projeto Arquitetônico: Perspectivas artísticas/exatas, externas/internas/ 3D	R$ 2,04	R$ 40.800,00
12	10.000	28722	METRO QUADRADO	Projeto de Paisagismo: para Espaços urbanos, parques urbanos, monumentos, praias e portos, educação, treinamento, saúde, esporte, administração, instituições religiosas, cemitérios, cultura, recreação, turismo, indústria, feiras de exposições, terminais de transporte e áreas rurais - até 500,00m²	R$ 5,18	R$ 51.800,00
13	50.000	28723	METRO QUADRADO	Projeto de Paisagismo: para Espaços urbanos, parques urbanos, monumentos, praias e portos - acima de 500,01m²	R$ 4,92	R$ 246.000,00
14	15.000	28724	METRO QUADRADO	Projeto de Paisagismo: para Educação, treinamento, saúde, esporte, administração, instituições religiosas, cemitérios, cultura, recreação, turismo, indústria, feiras de exposições, terminais de transporte - acima de 500,01m²	R$ 4,66	R$ 69.900,00
15	5.000	28725	METRO QUADRADO	Projeto de Paisagismo: para Áreas rurais - acima de 500,01m²	R$ 4,40	R$ 22.000,00
16	20.000	16705	METRO QUADRADO	ORÇAMENTO DE OBRA DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BASEADO EM TABELAS OFICIAIS UTILIZANDO OS PROJETOS, MEMORIAIS E RELAÇÃO DE MATERIAIS FORNECIDOS.	R$ 2,14	R$ 42.800,00
17	20.000	16688	METRO QUADRADO	PROJETOS ESTRUTURAIS : CONCRETO ARMADO (PLANTA BAIXA COM LANÇAMENTO DE ESTRUTURA COM CORTES E ELEVAÇÕES, E OUTROS DETALHAMENTOS QUE SE JULGUEM NECESSÁRIOS). COM MEMORIAL DESCRITIVO E RELAÇÃO DE MATERIAIS.	R$ 15,03	R$ 300.600,00
18	15.000	28726	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: em Escolas e Colégios	R$ 5,17	R$ 77.550,00
19	5.000	28727	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: em edifícios	R$ 6,65	R$ 33.250,00
20	3.000	28728	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: em Hospitais e Similares - projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança	R$ 18,62	R$ 55.860,00
21	1.500	28729	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: em Penitenciárias, Quartéis,e Similares - projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança	R$ 8,97	R$ 13.455,00
22	1.500	28730	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: em Terminais de Transportes (Passageiros e Cargas) - projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança	R$ 9,97	R$ 14.955,00
23	50.000	28731	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: em Parques e Praças, Centros Esportivos, Ginásio de Esportes e Similares - Até 15.000,00 m² de área total	R$ 1,47	R$ 73.500,00
24	50.000	28732	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: em Parques e Praças,Centros Esportivos, Ginásio de Esportes e Similares - De 15.000,01 m² até 50.000,00 m²	R$ 1,33	R$ 66.500,00
25	20	28733	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: Projeto Executivo de Cabines de Transformação (projetos de implantações de cabines de alvenaria e/ou cubículos blindados) - Até 225 KVA (inclusive)	R$ 1.622,22	R$ 32.444,40
26	10	28734	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: Projeto Executivo de Cabines de Transformação (projetos de implantações de cabines de alvenaria e/ou cubículos blindados) - De 225 KVA a 1000 KVA	R$ 2.122,55	R$ 21.225,50
27	5	28735	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: Projeto Executivo de Cabines de Transformação (projetos de implantações de cabines de alvenaria e/ou cubículos blindados) - De 1001 KVA a 2000 KVA	R$ 2.622,88	R$ 13.114,40
28	5	28736	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: Projeto Executivo de Cabines de Transformação (projetos de implantações de cabines de alvenaria e/ou cubículos blindados) - Acima de 2001 KVA	R$ 3.123,21	R$ 15.616,05
29	20	28737	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: Projeto de posto de transformação até 75 KVA (inclusive)	R$ 2.122,55	R$ 42.451,00
30	20	28738	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: Projeto de posto de transformação de 75 KVA até 225 KVA (inclusive)	R$ 2.622,88	R$ 52.457,60
31	20.000	28739	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	R$ 1,12	R$ 22.400,00
32	20.000	28740	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: Projeto Executivo de Telefonia, Lógica ou Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica	R$ 2,93	R$ 58.600,00
33	20.000	28741	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas: Projeto Executivo de Circuito Fechado de Televisão, Segurança,Sonorização e Similares	R$ 2,26	R$ 45.200,00
34	20.000	28742	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias: em Prédios, Escolas e Colégios - edifícios com menos de 7 (sete) pavimentos	R$ 5,51	R$ 110.200,00
35	3.000	28743	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias: em Hospitais e Similares - Projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, vapor e gases medicinais	R$ 11,02	R$ 33.060,00
36	1.500	28744	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias: em Terminais de Transportes (Passageiros e Cargas) - Projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais	R$ 7,43	R$ 11.145,00
37	1.500	28745	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias: em Penitenciárias, Quartéis, e Similares - projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais	R$ 7,44	R$ 11.160,00
38	50.000	28746	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias: em Parques e Praças, Centros Esportivos, Ginásio de Esportes, Drenagem e Similares - Até 15.000,00 m² de área total	R$ 0,96	R$ 48.000,00
39	50.000	28747	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias: em Parques e Praças, Centros Esportivos, Ginásio de Esportes, Drenagem e Similares - De 15.000,01 m² até 50.000,00 m²	R$ 0,91	R$ 45.500,00
40	20.000	28748	METRO QUADRADO	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO: para Edifícios com menos de 7(sete) pavimentos. Edifícios com menos de 7(sete) pavimentos	R$ 3,37	R$ 67.400,00
41	20.000	28749	METRO QUADRADO	Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)	R$ 6,20	R$ 124.000,00
				TOTAL		R$ 2.919.963,95

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DEFFF8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 085/2022
Dispensa de Licitação: 031/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa para fornecimento e entrega de bloco de motor completo e montado do caminhão basculante – marca Iveco – modelo Tector 260E30ID – ano 2019, pertencente a frota Municipal, em atendimento a Secretária Municipal de Infraestrutura de Morretes –Pr, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1° de Abril de 2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a empresa **Florença Caminhões S/A, inscrita** no **CNPJ nº 09.091.832/0001-35,** pelo menor valor de **R$ 42.914,42 (quarenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição e entrega completa do bloco do motor montado para Caminhão Basculante a Diesel, Marca Iveco e Modelo Tector 260E30ID 2019, fabricado em 2018. Incluindo todas as peças que se faça necessário para o devido funcionamento do mesmo. Motor-Marca: FPT NEF 6 ID/ Ciclo diesel/ Modelo: SCR-PROCONVE P7 (EURO 5). Alimentação: TURBO-INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA *COMMOM RAIL.* N° CILINDROS: 6CIL, LINHA/ 6.728 CM. POTÊNCIA MÁXIMA: 300 CV (220 kW) @ 2.500 rpm. TORQUE MÁXIMO: 1.050 Nm (107,1lkgfm) @ 1.250 a 1.900 rpm. Motor F4HE3681B8051645 3 EIXOS.	Unidade	01	R$ 42.914,42	R$ 42.914,42

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 01 de julho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:E475587E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 009/2021, através de seus membros, torna público e para conhecimento dos interessados que, após o exame da documentação apresentada pelo proponente interessado relativo à habilitação e Projeto de Venda da **Inexigibilidade nº 009/2022 e CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, habilitou-se para o certame Fornecedores Individuais e Grupo Formal**, apresentando o seguinte resultado classificatório, de acordo com as exigências editalícias:
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	VLR. UNIT	SUBTOTAL	PARTICIPANTES
1	ABOBRINHA VERDE – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência.	Kg	600	6,06	3.636,00	Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local)
2	Abobora Seca, Minimamente processado, em pedaços, tipo 01, pacote de 01kg	Kg	200	3,86	772,00	Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN)
3	Abobora Seca, Minimamente processado, em pedaços, tipo 01, pacote de 01kg **(ORGANICO)**	Kg	200	5,02	1.004,00	Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN)
4	ACELGA com características sensoriais, textura, cor e aroma próprios da espécie. Ausência de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionamento e transporte.	Unidad	500	6,16	3.080,00	Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local)
5	Aipim descascado, limpo e congelado. Minimamente processado em pedaços, tp 01	Pct 1k	600	8,66	5.196,00	Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN)
6	Alface Lisa. O produto deve se apresentar sem defeitos.	Unid	600	3,09	1.854,00	Maria Lucia Petenusso (Agricultor Local)
7	Banana caturra verdolenga kg. (1)	Kg	6.000	3,36	20.160,00	Milton Luis Simão (Agricultor Local)
8	Banana maçã verdolenga kg.	Kg	600	5,16	3.096,00	Milton Luis Simão (Agricultor Local)
9	Beterraba média tp 1.	Kg	400	4,36	1.744,00	Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local)
10	CENOURA – In Natura, 1ª qualidade – casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e	Kg	500	9,23	4.615,00	Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local)

	indícios de germinação.					
11	Chuchu médio de 1ª qualidade. kg	Kg	600	2,69	1.614,00	Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local)
12	Couve manteiga mç, peso mímino de cada maço 500gr.	Unidad	550	5,62	3.091,00	Maria Lucia Petenusso (Agricultor Local)
13	Doce em Pasta, sabor banana/goiaba	Kg	300	12,85	3.855,00	Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN)
14	Escarola. Produto deve apresentar nenhum defeito	Unid.	400	3,02	1.208,00	Maria Lucia Petenusso (Agricultor Local)
15	Farinha de mandioca branca tp 01, pacote 1kg	Kg	300	8,96	2.688,00	Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN)
16	Mexerica de qualidade (Pokan, Laranja, mimosa, tangerina).	Kg	1.600	5,59	8.944,00	Paulo Roberto Nunes da Silva (Agricultor Local)
17	Molho de tomate tp1. Vidro e Pacote de 1kg	Kg	2.000	11,25	22.500,00	Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN)
18	PÃO INTEGRAL CASEIRO FATIADO, PACOTE DE 1KG	Kg	500	12,63	3.789,00	Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN)
19	Pepino médio de 1ª qualidade kg. (1)	Kg	500	5,09	2.545,00	Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local)
20	Pimentão Verde in Natura, 1ª qualidade.	Kg	200	6,59	1.318,00	Paulo Roberto Nunes da Silva (Agricultor Local)
21	Polpa maracujá, morango, acerola congelado, saches de 1kg	Kg	1000	21,60	21.600,00	Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN)
22	Repolho verde. Produtos de boa qualidade, grande.	Unidad	600	5,79	3.474,00	Maria Lucia Petenusso (Agricultor Local)
23	Seleta de Legumes e verduras descascadas e cortados em pedaços, pacote congelado de 01 kg	Kg	1000	11,93	11.930,00	Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN)
24	Tempero verde (cebolinha verde e salsinha) de 1ª qualidade, livre de fungos, isento de objetos estranhos.	500 gr	300	13,95	4.185,00	Maria Lucia Petenusso (Agricultor Local)
25	Tomate médio e verdolengo tp 01	Kg	2.000	11,60	23.200,00	Paulo Roberto Nunes da Silva (Agricultor Local)
26	Vagem com características sensoriais, de qualidade.	Kg	500	8,1300	4.065,00	Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local)
TOTAL					**R$ 165.235,00**	

Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Art. 29

§2º A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Morretes, 01 de julho de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:9D1C9213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 186/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 186/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 842 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 877 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de junho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1A63CFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3156/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

LEI Nº 3156/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento da Fundação de Educação do Município de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 3112/2021 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento da Fundação de Educação do Município de Paiçandu no valor de **R$ 34.537,18(trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)**, nas despesas classificadas nas atividades e no elemento a seguir:

17 – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
17.004 – DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL

12.367.0910.2.408.000 - Manutenção do Ensino Especial			
Ficha 0737	4.4.50.52–Equipamento e Material Permanente	Fonte 00102	**R$ 34.537,18**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 34.537,18**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial Suplementar descrito no **artigo 1º no valor de R$ 34.537,18 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)**, será utilizado a anulação da dotação a seguir:

17 – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
17.004 – DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL

12.367.0910.2.408.000 - Manutenção do Ensino Especial			
Ficha 0675	3.3.90.11–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 00101	**R$ 34.537,18**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 34.537,18**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3032/21– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:714D5714

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 41

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
PROCESSO Nº 54/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **SERRANA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.83.073.536/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS (ENTULHOS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 51/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Empresa para prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos provenientes de obras (entulhos) que são realizadas ou contratadas pela Prefeitura de Paiçandu, ou de limpeza de fundos de vales, terrenos ou parques do município.	TONELADA	1.800	SERRANA ENGENHARIA	R$ 87,00	R$ 156.600,00
					TOTAL	R$ 156.600,00

Valor: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
A vigência do presente contrato será de 21/07/2022 até 21/07/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F6CBF960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Portaria 12.623/2016 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00	**880**
10.003.08.243.0036.6109.4.4.50.42.00.00	**880**

1.2- Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio e investimento** poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências das legislações vigentes.
1.3- As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, bem como as observações legais vigentes.
1.4-Os valores previstos para o presente edital de chamamento público são:

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Fonte de recurso	Valor total
1	Proteção e prevenção de crianças e adolescentes	Crianças e Adolescentes	Recursos alocados no FMDCA	R$ 300.000,00

· As propostas apresentadas pelas OSC poderão ser atendidas na integra ou parcialmente dependendo do valor total dos projetos apresentados e do cumprimento dos critérios técnicos.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA
2.1 - Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
2.2- Poderão apresentar projetos as instituições devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palmeira que ofertem programas e projetos de proteção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social ou pessoal cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1-Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.
3.2-A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:
I-Apresentação das propostas: em até 5 dias corridos, contados do período mínimo de publicação do Edital em página do sítio eletrônico oficial na internet, que é de 30 dias corridos.
II-Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 10 (dez) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;
III-Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo improrrogável de 3 dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;
IV-Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;
V-Recurso à avaliação das propostas: 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;

VI-Prazo para apresentação de contrarrazões 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;
VII-Publicação do resultado final da fase de seleção após análise do(s) recurso(s) e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;

4-APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1-O presente Chamamento Público está organizado em uma fase de avaliação. Obedecendo a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:
I) A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, deste edital, documentos originais, assinados pelo seu representante legal da OSC, conforme segue:
a)Anexo II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
b)Anexo III - MODELO DE PLANILHA DE APLICAÇÃO
c)Anexo IV - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO
d)Anexo V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
e)Anexo V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a OSC apresente despesas com custos indiretos, como por exemplo: luz, água, internet etc., no plano de aplicação;
f) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMDCA de Palmeira vigente

II) A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, na Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 394, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme o prazo estabelecido no inciso I, do item 3.2. deste edital.

III) Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 3.2. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;
IV) A Secretaria de Assistência Social de Palmeira não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;
V) A ausência de quaisquer documentos previstos no item 4.1 deste edital acarretará na desclassificação da OSC;
VI) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens I do item
4.1. a comissão poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;
VII) Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 3.2, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

5 - EIXOS TEMATICOS
Os eixos temáticos visam a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade. São os eixos trabalhados na VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palmeira:
Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.
Os projetos devem estar relacionados com as propostas deliberadas na citada conferencia conforme o anexo I.

5.1- As OSC poderão concorrer com mais de uma proposta desde que apresentem projetos diferentes para cada uma delas.

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
1. **Participação de crianças e adolescentes da comunidade** no projeto, além das crianças da entidade;
2. **Participação de crianças e adolescentes da área rural** no projeto, além das crianças da comunidade e da entidade;
3. **Sustentabilidade da entidade**: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
4. **Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos**: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
5. **Participação da Organização da Sociedade Civil em Conselhos Municipais**: Se a OSC participa de algum conselho municipal no âmbito de atendimento.

6.1 - PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANALISE DAS PROPOSTAS

pontuação	peso	Plenamente satisfatório 2	satisfatório 1	insatisfatório 0
1-Participação de crianças e adolescentes da comunidade	2			
2-Participação de crianças e adolescentes da área rural	2			
3- Sustentabilidade	2			
4- Coerência	2			
5- Participação Conselhos	2			

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

I) A OSC deverá apresentar junto com a proposta, inciso I do item 4.1, cópia simples e legível da documentação para fins de comprovação ao cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, conforme segue:

1-cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
2-cópia da Ata de Eleição;
3-cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.
4-comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
5-comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d)currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f)prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
6-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
7-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
8-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9-Certidão de Débitos com o Concedente;
10-Certidão Liberatória do Concedente;
11-Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante;
12-Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;
13-Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual,
14-Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
15-Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
16-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
17-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
18-Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
19-Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
a)objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b)que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta
20-Declaração de guarda e conservação de documentos
II) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
III) A assinatura do termo de colaboração, para fins de celebração de parceria, deverá ser realizada pelo representante da OSC, após convocação.
IV) Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
V) Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência Social em duas vias originais.
VI) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
21 - Lista de crianças e adolescentes nas faixas etárias contendo nome, idade e NIS.
22 – Apresentação do comprovante de Inscrição no CMDCA atualizada.
23 – Metodologia para busca ativa das crianças e adolescentes da comunidade e área rural para inserção no Projeto.

8-DA COMISSÃO SELEÇÃO

8.1-A comissão de seleção, constituída pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
8.2-Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
8.3- Configurado o impedimento previsto no item 8.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
8.4-A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a administração pública.
8.5-Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
8.6-A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC ou para esclarecer dúvidas e omissões.
8.7-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização dos eventos nos prazos estipulados neste edital, os atos vinculados ao presente chamamento público ficarão automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
8.8- A Comissão dará ciência de todas as suas ações ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

9-MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

9.1- A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo XIV;

10-APOIO FINANCEIRO

10.1-Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de **custeio e investimento**, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:

I – Custeio:
a)Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
b)Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;
c) Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;

II – Investimento:

a) Equipamentos e material permanente: Despesas com aquisição; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; coleções e materiais bibliográficos; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; mobiliário em geral; veículos diversos; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

10.2-As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

11-DAS AQUISIÇÕES
11.1-As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
I)a responsabilidade exclusiva da OSC selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II)a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
11.2-A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
11.3-se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto Municipal 10.764 de 29/11/16, quando for o caso.
11.4-as organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
11.5-a OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
11.6-as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no**caput**.
11.7-os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
11.8-os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
11.9-os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata oinciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
11.10-A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
11.11-A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo minimamente as informações que estabelece o art. 11, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei 13.019/2014.

12-DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
12.1-O prazo para execução do Termo de Colaboração será de da publicação até 12 meses, contados da data da publicação em diário oficial do referido instrumento.
13-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1-As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2-A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.
13.3-Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e art.56, do Decreto Municipal 10.764/16 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação
13.4-Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.
13.5-As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregue são concedente até o primeiro dia útil do fechamento do bimestre, podendo estar sujeito a suspensão da parcela subseqüente caso não apresente as mesmas.
14-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO
14.1-Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails contassocial.palm@gmail.com e/ou gestorsocial.palm@gmail.com ou pelo whats: (42) 3909-5043
14.2-Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

14.3-Os pedidos de impugnação aos termos deste edital poderão ser promovidos por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas à Comissão de Seleção.
14.4-A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.
14.5-As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:
I)A identificação e qualificação do impugnante
II)A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;
III)As razões da impugnação, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV)Os pedidos do impugnante.
14.6-Havendo impugnação do presente edital, haverá publicação em sítio eletrônico oficial do Município, caberá a Comissão analisar resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.
14.7-Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio oficial do Município, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.
14.8-A OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza TrombiniMalucelli nº134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
14.9-Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
I)A identificação e qualificação do recorrente;
II)A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
III)As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV)Os pedidos do recorrente.
14.10-Interposto o recurso, a Secretaria de Assistência Social de Palmeira dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
14.11-Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para a decisão final.
14.12-Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.
14.13-Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Os ANEXOS I, II, III,IV,V,VI,VII, VIII, IX, X, XI, XII,XIII e XIV são partes integrantes deste Edital.
15.2-Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.
15.3-A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à OSC à celebração da parceria.
15.4-Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial.
15.5-O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente, e como no município a Política de Proteção à Criança e ado Adolescente é administrada pela Secretaria de Assistência Social, está também segue o que normatiza a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
15.6-Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Palmeira, ___ de _____ de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I

ANEXO
PROPOSTAS DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA 10/10/2018

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social		
Prioridades	**Propostas**	**Âmbito**
Prioridade 1	Facilitar a entrada do jovem no mercado de trabalho através de divulgação, sensibilização dos empresários e articulação em rede.	**(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal**
Prioridade 2	Ampliar, fortalecer e garantir o atendimento de saúde mental voltado as crianças e adolescentes, verificando a possibilidade de implantação de um CAPS infantil.	**(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal**
Prioridade 3	Contratação de psicólogo para atendimento clinico de crianças e adolescentes que sofreram violências.	**(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal**
Prioridade 4	Criar e efetivar equipe multiprofissional (assistente social, pedagogo e psicólogo) para atendimento dos estudantes na rede estadual de ensino.	**( ) Municipal (x) Estadual ( ) Federal**
Prioridade 5	Campanha Nacional voltada as famílias para prevenção de violências e promoção de saúde mental com relação a crianças e adolescentes.	**( ) Municipal ( ) Estadual (x) Federal**

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes		
Prioridades	**Propostas**	**Âmbito**
Prioridade 1	Designação de profissional com capacidade técnica para mediar conflitos no ambiente escolar e realizar campanhas de prevenção com os alunos, sendo preferencialmente profissional de serviço social.	**(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal**
Prioridade 2	Contratação de profissionais de psicologia para realizar atendimento clinico individual de crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos.	**(x) Municipal ( ) Estadual**

		( ) Federal
Prioridade 3	Realizar encontros multitemáticos com os pais e com os alunos nas escolas com no mínimo seis encontros no ano.	**(x) Municipal** **(X) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 4	Realizar campanhas de sensibilização para situações de discriminação e preconceito com a população e Sistema Garantia de Direitos.	**(x) Municipal** **(X) Estadual** **(X) Federal**
Prioridade 5	Implantar programa de capacitação para crianças e adolescentes visando o reconhecimento e defesa de seus direitos, inclusive com destinação de recursos federais (Como por exemplo Cartilha Construindo Valores, PROERD...)	**(x) Municipal** **(X) Estadual** **(X) Federal**

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes		
Prioridades	**Propostas**	**Âmbito**
Prioridade 1	Destinar percentual de no mínimo 10% dos recursos devolvidos pelo Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo para o Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente para o desenvolvimento de ações relacionadas a política da Criança e do Adolescente.	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 2	Incluir dentro do Plano de Mobilidade Urbana a garantia de transporte para crianças e adolescentes que são atendidas nas entidades que ofertam serviços socioeducativos para crianças e adolescentes.	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 3	Ampliar o valor orçado no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do adolescente para o desenvolvimento de projetos artísticos e culturais pelas entidades de atendimento a criança e ao adolescente.	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 4	Regulamentar a transferência de recursos do Fundo Nacional Direitos Criança e do Adolescente para os Fundos Municipais Direitos da Criança e do Adolescenteatravés de sistema de repasse fundo a fundo para ações de fortalecimento do sistema de garantia de direitos.	**( ) Municipal** **( ) Estadual** **(X) Federal**
Prioridade 5	Verificar as ações contidas no Plano Municipal Decenal Direitos da Criança e do Adolescente que ainda não foram implementadas, destinando parte dos recursos do FMDCA para implementação de programas que ainda não estão sendo executadas, como por exemplo programas de aprendizagem para adolescentes.	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes		
Prioridades	**Propostas**	**Âmbito**
Prioridade 1	Melhoria do transporte escolar, com monitores e transporte coletivo com mais horários	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 2	Melhoria nas quadras de esporte, como traves, redes, mais segurança, entre outras prioridades.	**(x) Municipal** **(X) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 3	Mais tecnologia dentro das escolas, com manutenção dos equipamentos eletrônicos.	**(x) Municipal** **(X) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 4	Através do protagonismo juvenil, incentivar a família no cuidado e preservação dos bens públicos, através da estimulação da participação de crianças e adolescentes em associações de moradores, grêmios estudantis e conselhos.	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 5	Mais estudo sobre o ECA através da inserção do tema nas grades extracurriculares e/ou através de temas transversais	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes		
Prioridades	**Propostas**	**Âmbito**
Prioridade 1	Solicitar a Câmara de vereadores que elaborem um projeto de destinação do recurso não utilizado e devolvido a Prefeitura Municipal, para que seja realocado uma porcentagem no Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente.	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 2	Aumentar a divulgação das deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para a sociedade civil afim de gerar maior visibilidade do conselho	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 3	Desenvolver uma campanha em nível municipal para conhecimento e conscientização do percentual do imposto de renda ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 4	Criação de uma comissão permanente de adolescente Comissão Permanente de Adolescentes para que elaborem propostas e encaminhem para aprovação no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**
Prioridade 5	Promover a capacitação continuada aos trabalhadores do Conselho tutelar para que exerçam da melhor maneira possível suas funções, alem do aumento de efetivo como motorista e auxiliar administrativo, fortalecendo o trabalho do Conselho Tutelar em todos os aspectos.	**(x) Municipal** **( ) Estadual** **( ) Federal**

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 4.2.1.
Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

MODELODEPLANODETRABALHO		
CAPADOPLANODETRABALHO		
Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho. · Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida aoanoemcursoequereflitaapropostadetrabalho.Porexemplo:*LarFeliz,Proteçãoaquem precisa.*		
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no **máximo 02 páginas. Énecessário incluirobrigatoriamente:** · **OSC** (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone,e-mail); · Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador domesmo, indicando o telefone e e-mail paracontato; · Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parceriasexistentes); · Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cadaespaço;		
Tipo	Metragem (m²)	Quantidade
xxx		
xxx		
xxx		
xxx		
xxx		
• Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:		
Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
xxx		
xxx		
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
· Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada a relação entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico daárea) · Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho estáinserido; · Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano detrabalho.		

JUSTIFICATIVA
· Apontar a necessidade e a importância de executar o plano detrabalho; · Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalhoapresentado; · Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e asociedade.
OBJETIVOS
Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho. *Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.* **Objetivos Específicos** – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral. Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.
PÚBLICO–ALVO
· Púbico alvo;Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano detrabalho.
VAGAS
· **Quantificar**o número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano detrabalho. *Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.*
PLANO DE AÇÃO /CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
· Descrever como os objetivos gerais e específicos serãoalcançados; · Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias dasemana; · Descrever os critérios para seleção do público atendido · O Cronograma de Atividades é anual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDADES	**Mês ou bimestre**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Responsável

· **INDICADORES**

· Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano deTrabalho

Descrição da Ação	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	**Porcentagem**
Exemplo:	**Exemplo:** 5	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:** Relatório	**Exemplo:**
Incentivar o desenvolvimento	pessoas	Serviço Social	semanal	de Acompanhamento	100%
da autonomia e					
capacidades do					
usuário.					
Exemplo:	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**
Promover a construção de	10 pessoas	Serviço Social	quinzenal	Projeto	100%
projetos de vida					
assegurando a					
História de vida					
preservada					

· **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos. Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.) Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano deAção: · Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista departicipantes); · Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dosserviços; · Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista,outros); · Relatórios de atendimentos(periodicidade); · Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes econcluintes); · Encaminhamentos realizados para as outras políticaspúblicas; · Número de visitas domiciliaresrealizadas; · Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso seaplique; · Satisfação do usuário e qualidade noatendimento.

Palmeira, xx_dexxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**
ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		**CNPJ:**
Item	**Especifcação**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**R$**
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. **Exemplo:** Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R$
02	**Serviços de Terceiros**	**R$**
	Exemplo: Pessoa Física: Pessoa Jurídica:	R$ R$
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02)		**R$**

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Gêneros Alimentícios	Ex: Arroz	Ex: pct			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IV – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO		VALOR PREVISTO
	INÍCIO	TÉRMINO	R$.....
Etapa 1 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 2	R$.....
Etapa 2 (descrição)	Ex: Mês 3	Ex: Mês 4	R$ ....
Etapa 3 (descrição)			
Etapa 4 (descrição)			
Etapa 5 (descrição)			
Etapa 6 (descrição)			
Etapa 7 (descrição)			
Etapa 8 (descrição)			
Etapa 9 (descrição)			
Etapa 10(descrição)			
Etapa 11(descrição)			
Etapa 12 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 12	

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR A SER RECEBIDO
1ª parcela mensal	R$...

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
Plano de Trabalho	**% do serviço**	**Valor**
Plano de Trabalho x		R$
Plano de Trabalho y		R$
Plano de Trabalho z		R$
OSC		R$
	Total	**R$**

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VII – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	ORGÃO EMISSOR	CPF

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

Eu, ...,declaro para osdevidos fins que a ..... (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art.39 , da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

1-Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2-Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
3-Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
4-Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas a exceções previstas em Lei;
5-Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6-Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
7-Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
8-Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
9-Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu,_____,na condição de representante legal declaro que a_____**(OSC)****possui** infraestrutura para o desenvolvimento da parceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC**
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu, ..., portador do Rg. nº....., inscrito noCPF/MF sob nº....., representante legal da (OSC)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com omunicípio.
Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Eu,_____, representante legal da _____ (OSC), em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:
-Certidão Negativa de Tributos Municipais
-Certidão Negativa de Tributos Estaduais
-Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
-Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
-Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
-Certificado de Regularidade do FGTS
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palmeira, xxde xxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**
ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Logomarca da **OSC** /Papel Timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Palmeira, xx de xxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIII–DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA

Eu,_, na condição de representante legal da _____ (OSC) declaro que no momento da formalização do termo de Colaboração apresentarei número de conta bancária específica e exclusiva, em banco conveniado, para esta parceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2022.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIV - Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **SERGIO LUIS BELICH,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 38800701 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 752815549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na localidade do Quero-Quero, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, casado, portador do RG nº , inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/20XX, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: Valor

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2022

_____
Assinatura Do Representante Legal Da Administração Pública Municipal

_____
Assinatura Do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4133C8BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação (Convênio Federal), ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução n° 12/2021, no Art.9º do Orçamento Anual do Consórcio Público.
Artigo 1°
- Autoriza a abrir no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício financeiro, o CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
001	Consórcio Intermunicipal e Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

2009	Prestar Serviços a Consorciados	
0.330	CONVENIO 929894/2022 – SICONV – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – AME PVAÍ.	
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 256.000,00**
Fonte de Recurso:	**330**	

Artigo 2° - O crédito aberto pelo art. 1° desta Resolução terá sua cobertura através do provável excesso do recurso derivado do Convênio 929894/2022 – SICONV, firmado com o Ministério da Saúde.

Paranavaí/Pr, 30 de Junho de 2022.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:5359364C

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 30/06/2022 - PROCON

Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor

PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 30/06/2022

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	6,79	4,68	-	**7,17**
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	6,79	6,79	4,69	7,39	7,54
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	6,69	4,69	-	7,19
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	6,69	4,69	-	7,19
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,78	6,85	4,77	7,75	7,95
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	6,79	6,89	4,79	7,69	7,89
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	**6,45**	6,75	**4,59**	**7,15**	7,39
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	6,68	6,69	4,89	7,29	7,49
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	6,79	-	4,80	7,30	7,40
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	6,89	-	4,68	7,16	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	6,79	-	4,69	-	7,44
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	6,79	-	4,69	-	7,44
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	6,89	7,19	4,99	7,25	7,44
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**6,67**	4,69	**7,15**	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	6,75	6,95	4,69	-	7,19
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	6,59	7,09	4,75	-	7,49
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	7,05	7,19	4,79	7,59	7,59
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	6,65	6,85	4,69	7,19	7,19
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,87	7,39	4,98	7,68	7,99
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	6,99	-	4,69	7,18	-
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	7,09	7,19	4,99	7,59	7,79
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	6,70	-	4,60	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	6,91	6,71	4,67	-	7,29
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	6,69	4,69	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	6,89	-	4,69	7,19	7,29
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	6,79	6,79	4,69	-	7,39
PREÇO MÉDIO				**6,81**	**6,89**	**4,74**	**7,37**	**7,46**

- Pesquisa realizada no dia 30 de junho de 2022.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável Pela Pesquisa:

PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do Procon

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do Procon

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	6,45	7,09	9,92%
GASOL. ADITIV.	6,67	7,39	10,79%
ETANOL	4,59	4,99	8,71%
DIESEL COMUM	7,15	7,75	8,39%
DIESEL S-10	7,17	7,99	11,44%

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A46697EF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAP4817	277490A000186933	21/05/2022	55412
AED6H29	277490A000186940	21/05/2022	55412
AEN1E35	277490A000186942	21/05/2022	55412
AHB4813	277490A000176325	19/05/2022	55412
AHE0A63	277490A000186932	21/05/2022	55412
ALV2572	277490A000191702	19/05/2022	55412
AMV7307	277490A000176331	19/05/2022	55412
AMX0638	277490A000176321	19/05/2022	55412
ANT5850	277490A000176307	19/05/2022	55412
AOB6242	277490A000176323	19/05/2022	55412
AOM8258	277490A000176309	19/05/2022	55412
APD4647	277490A000191400	19/05/2022	55412
APG3873	277490A000186939	21/05/2022	55412
APJ5E79	277490A000186938	21/05/2022	55412
AQM0410	277490A000176311	19/05/2022	55412
AQT6132	277490A000186941	21/05/2022	55412
AQU4729	277490A000176313	19/05/2022	55412
AQU4729	277490A000186931	21/05/2022	55412
ARH3079	277490A000176317	19/05/2022	55412
ARW4018	277490A000186926	21/05/2022	55412
ASV2I97	277490A000176319	19/05/2022	55412
ATG6180	277490A000186927	21/05/2022	55412
ATL5329	277490A000191399	19/05/2022	55412
ATX6110	277490A000186928	21/05/2022	55412
AWL5H64	277490A000191398	19/05/2022	55412
AWR6983	277490A000176322	19/05/2022	55412
AWV7H50	277490A000176330	19/05/2022	55412
AWY6953	277490A000176332	19/05/2022	55412
AXM3403	277490A000186934	21/05/2022	55412
AXY9367	277490A000176320	19/05/2022	55412
AXZ2559	277490A000176310	19/05/2022	55412
AXZ2559	277490A000186936	21/05/2022	55412
AZK6746	277490A000176328	19/05/2022	55412
BBH2C17	277490A000191707	19/05/2022	55412
BBI3369	277490A000186924	21/05/2022	55412
BBJ5D09	277490A000191704	19/05/2022	55412
BBU6407	277490A000186943	21/05/2022	55412
BBX1172	277490A000176326	19/05/2022	55412
BCF8715	277490A000176315	19/05/2022	55412
BCR2139	277490A000176327	19/05/2022	55412
BCT2C60	277490A000186935	21/05/2022	55412
BCU2C96	277490A000191703	19/05/2022	55412
BDR9B55	277490A000186929	21/05/2022	55412
BEH5B42	277490A000186937	21/05/2022	55412
BJU8896	277490A000176318	19/05/2022	55412
CWR6C31	277490A000191701	19/05/2022	55412
CXC7207	277490A000191706	19/05/2022	55412
DLR1145	277490A000176334	19/05/2022	55412
DRK4384	277490A000191705	19/05/2022	55412
EYY8F91	277490A000176333	19/05/2022	55412
GUY4H81	277490A000186930	21/05/2022	55412
HAI8C55	277490A000186944	21/05/2022	55412
JYD1237	277490A000176314	19/05/2022	55412
JYD1237	277490A000176308	19/05/2022	55412
KBR8671	277490A000176316	19/05/2022	55412
KMY5571	277490A000176329	19/05/2022	55412
OML6G22	277490A000176324	19/05/2022	55412
OOH2C27	277490A000176312	19/05/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:60D00F96

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW2421	277490A000189956	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ALJ6343	277490A000189952	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ALN1604	277490A000189912	21/03/2022	55412	R$ 195,23
AMW1C28	277490A000189960	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ANC8160	277490A000189945	22/03/2022	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000189908	21/03/2022	55412	R$ 195,23
APG3873	277490A000189916	21/03/2022	55412	R$ 195,23
APJ8479	277490A000189953	22/03/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000189934	22/03/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000189942	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ARO5466	277490A000189955	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490A000189958	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490A000189939	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ASH6188	277490A000189901	21/03/2022	55412	R$ 195,23
ASU1J78	277490A000189948	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ASW6044	277490A000189951	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ASZ4629	277490A000189949	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000189904	21/03/2022	55412	R$ 195,23
ATK9490	277490A000189959	22/03/2022	55412	R$ 195,23
ATY7945	277490A000189930	04/04/2022	76331	R$ 293,47
AVP9695	277490A000189922	21/03/2022	55412	R$ 195,23
AWH6D96	277490A000189915	21/03/2022	55412	R$ 195,23
AWM2052	277490A000189913	21/03/2022	55412	R$ 195,23
AXI7601	277490A000189909	21/03/2022	55412	R$ 195,23
AXQ1F36	277490A000189938	22/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000189918	21/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000189943	22/03/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000189936	22/03/2022	55412	R$ 195,23
AYY4827	277490A000189954	22/03/2022	55412	R$ 195,23
AZV0G90	277490A000189935	22/03/2022	55412	R$ 195,23
AZV1754	277490A000189911	21/03/2022	55412	R$ 195,23
BAP9355	277490A000189957	22/03/2022	55412	R$ 195,23
BBX1172	277490A000189925	21/03/2022	55412	R$ 195,23
BCQ7313	277490A000189926	21/03/2022	55412	R$ 195,23
BCT6D47	277490A000189910	21/03/2022	55412	R$ 195,23
BCW6B79	277490A000189906	21/03/2022	55412	R$ 195,23
BCY9A69	277490A000189914	21/03/2022	55412	R$ 195,23
BDA7B16	277490A000189902	21/03/2022	55412	R$ 195,23
BDH2B77	277490A000189907	21/03/2022	55412	R$ 195,23
BOB1D23	277490A000189905	21/03/2022	55412	R$ 195,23
CCO2275	277490A000189937	22/03/2022	55412	R$ 195,23
CIE1025	277490A000189903	21/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000189920	21/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000189944	22/03/2022	55412	R$ 195,23
EDV3134	277490A000189919	21/03/2022	55412	R$ 195,23
EXX0289	277490A000189929	04/04/2022	76331	R$ 293,47
FXV2945	277490A000189941	22/03/2022	55412	R$ 195,23
IRW3A19	277490A000189924	21/03/2022	55412	R$ 195,23
JAG9H24	277490A000189932	05/04/2022	76331	R$ 293,47
NRF1335	277490A000189933	05/04/2022	76331	R$ 293,47
OGL0478	277490A000189931	05/04/2022	76331	R$ 293,47
RHK0E98	277490A000189961	22/03/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:20B104A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.865/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 324.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2440-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	

06.002.12.361.5.2450-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	R$ 5.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.2881-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 140.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.2874-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	R$ 18.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2440-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2450-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 5.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 19.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 16.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.1885-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
C.N.P.J.:
76.977.768/0001-81

Município:
PARANAVAÍ

17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.1885-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.1885-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.1885-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 35.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.128.2.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.1047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:980FFF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Exmo. Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 01/2022, de 14 de março de 2022, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2022, publica e faz saber aos interessados que no Anexo I, consta o **Resultado para o cargo de Motorista**, das provas escritas, nota de provas práticas dos convocados e a classificação final do concurso público.

Pato Branco, 30 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal de Pato Branco

ANEXO I

Motorista										
IN	**Candidato**	**RG**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**			
							LP	**CG**	**CE**	**PP**
2104	WILSON JUNIOR PERONDI	84755168 / PR	1	09/09/1985	Não	46,55	5	4	28,5	9,05
837	ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR	126979266 / PR	2	10/03/2000	Não	44,75	5	3	28,5	8,25
382	LEONARDO IPAR GOBUS	145956250 / PR	3	27/12/1975	Não	44,3	4	5	27	8,3
1425	RICARDO FABIANO STANKOSKI	66730280 / PR	4	06/10/1979	Não	42,55	4	2	28,5	8,05
1415	ANDERSON ROSSI	66832074 / PR	5	15/10/1976	Não	42,5	3	3	28,5	8
674	EDSON DO PILAR	63099694 / PR	6	26/06/1977	Não	42,35	5	3	27	7,35
694	WILLIAN ADOLFO DOS SANTOS	102536479 / PR	7	08/07/1993	Não	42,25	3	4	27	8,25
316	LUAN CARLOS PACHECO SANTOS	123107381 / PR	8	18/03/1996	Não	42	2	3	28,5	8,5
856	ADILIO IZAIAS MACIEL	76906912 / PR	9	09/03/1982	Não	41,75	4	5	24	8,75
91	TIAGO DOS SANTOS SCHIEFEDCKER	128496912 / PR	10	25/12/1998	Não	41,5	3	3	27	8,5
844	FABRICIO RODRIGUES	81804249 / PR	11	27/04/1982	Não	41,25	4	3	25,5	8,75
1538	DAVID ZOLET	34037485 / PR	12	26/05/1963	Não	41	3	3	27	8
704	CLODI ADRIANO KLAVA	57818174 / PR	13	16/08/1973	Não	40,8	3	1	28,5	8,3
1978	ALAN IUNG	104781764 / PR	14	04/08/1991	Não	40,3	4	2	27	7,3
806	ADEMIR FLORIANO	70172666 / PR	15	15/04/1978	Não	40,25	4	4	24	8,25
284	PAULO ANTONIO DUARTE	72046854 / PR	16	27/12/1980	Não	40,05	3	4	25,5	7,55
505	ANDRE LUIZ SILVERIO	106097097 / PR	17	03/09/1988	Não	40,05	4	6	24	6,05
81	RODRIGO RUFATO	101738175 / PR	18	15/10/1987	Não	40	3	4	25,5	7,5
785	REGINALDO NOTH DA ROSA	108876832 / PR	19	10/03/1981	Não	39,8	5	4	24	6,8
628	JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA	135362506 / PR	20	22/11/1999	Não	39,35	3	2	27	7,35
345	JONATHAN WILLIAN SILVEIRA	84821322 / PR	21	16/05/1987	Não	39,25	5	3	24	7,25
116	ANGELICA PATRICIA SANTANA DE MIRA	131343698 / PR	22	12/06/1990	Não	38,5	4	5	24	5,5
622	JEFERSON DOS SANTOS ADRADE	78839112 / PR	D	06/09/1983	Não	36,5	4	4	28,5	**CNH Vencida**
1862	RONALDO ZINI	98730222 / PR	D	29/06/1986	Não	35,5	4	3	28,5	**Ausente**
1420	TIAGO RAFAEL TOCHETTO	85741438 / PR	D	02/09/1989	Não	35,5	4	6	25,5	**CNH (AB)**
1697	FABIO TOTTI	52997747 / PR	D	05/11/1974	Não	35	3	5	27	**Ausente**
95	MARCIANO CARVALHO DE LIMA	103879299 / PR	D	09/05/1992	Não	35	3	5	27	**3,05**
2056	LUIZ HENRIQUE RAGAZZI	21646217 / SP	D	28/04/1971	Não	33,5	6	2	25,5	**CNH (AB)**
2008	VILMAR CLARO	65864843 / PR	D	22/11/1974	Não	33	3	3	27	**Ausente**
1165	JOSEMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	81646040 / PR	D	27/05/1979	Não	32,5	4	3	25,5	**Ausente**
1039	REGINALD CHENET DA ROCHA	76671001 / PR	D	21/02/1978	Não	32,5	2	5	25,5	**Ausente**
625	MARCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	100024160 / PR	D	19/07/1982	Não	32	3	2	27	**CNH (B)**
1898	ELIZANDRO CRECENCIO	3818452 / SC	D	07/02/1980	Não	32	2	3	27	**Ausente**

LEGENDA:
IN– Inscrição **LP**– Língua Portuguesa **C**– Classificação Final
DN– Data de Nascimento **CG**– Conhecimentos Gerais **CE**– Conhecimentos Específicos
PF- Pontuação Final(soma de todas as notas) **PP**– Prova Prática **D**- Desclassificado

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F33F39FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Exmo. Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 01/2022, de 14 de março de 2022, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2022, publica e faz saber aos interessados que no Anexo I, consta o **Resultado Final Consolidado (após apreciação dos recursos)**das provas escritas, nota atribuída aos títulos, nota de provas práticas dos convocados e a classificação final do concurso público.

Pato Branco, 01 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal de Pato Branco

ANEXO I

Médico (20h)										
IN	**Candidato**	**RG**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**			
							LP	**CG**	**CE**	**T**
2115	LUCAS LATCHUK MARTINS	123996836 / PR	1	01/03/1996	Não	44	5	9	30	0
126	ADEMIR VIANA DA SILVA	12259544 / MG	2	27/01/1985	Não	44	5	11	18	10
800	SUSANE MARAFON	101459080 / PR	3	17/12/1990	Não	43,5	4	10	19,5	10
1933	CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO	3239358 / SC	4	30/09/1990	Não	42	4	7	21	10
2204	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	80644590 / PR	5	20/06/1987	Não	41,5	6	10	25,5	0

1464	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	144196473 / RS	6	15/09/1977	Não	41	6	8	27	0
875	ANGELA HOPPEN	84420158 / PR	7	15/10/1988	Não	41	4	9	18	10
1053	KARINE KRINDGES	5059057 / SC	8	10/12/1990	Não	40,5	5	9	16,5	10
1432	SARHA FELDBERG RITTER	137610302 / PR	9	09/10/1999	Não	39,5	5	9	25,5	0
2308	LUANA NASCIMENTO ALENCAR TEIXEIRA	3544249 / PI	10	20/12/1996	Não	37,5	6	6	25,5	0
1082	VILSON GERALDO DE CAMPOS	15539244 / MG	11	25/07/1990	Não	36	5	7	24	0
1384	BRUNO YAMAMOTO JANCZESKI	138346145 / PR	12	10/06/1995	Não	35,5	6	7	22,5	0
1264	JULIANE SANTOS KUBASKI	97877343 / PR	13	16/08/1986	Não	35,5	6	10	19,5	0
2094	MARCELA SABINO CARDOSO	108178990 / PR	14	12/04/1996	Não	34,5	5	7	22,5	0
1727	THOMAS ANDRE FIORIO	102639332 / PR	15	17/05/1995	Não	33,5	5	9	19,5	0
1726	AMANDA BRUNA SABADIN	6146782 / SC	16	17/05/1996	Não	33	6	9	18	0
1314	ARYANE DOS REIS	94273064 / PR	17	13/02/1997	Não	32,5	5	8	19,5	0
1628	RIVAIR PELIN DAMACENO	85970887 / PR	18	31/03/1983	Não	32,5	4	9	19,5	0
1360	ARTHUR RIBEIRO PETKOWICZ	94838495 / PR	19	05/02/1994	Não	32	6	8	18	0
987	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	151411347 / PR	20	13/01/1988	Não	32	5	9	18	0
1970	ANDRE FILIPE DA GUARDA VENTURA	201851532 / RJ	21	23/08/1990	Não	31,5	6	6	19,5	0
861	HAIANA LOPES CAVALHEIRO	87193675 / PR	22	24/08/1987	Não	31,5	6	7	13,5	5
417	MARCOS MASSAO OKAMURA	407141 / RO	23	03/02/1981	Não	31	2	8	21	0
2245	JULIO CESAR VOGUES	4204192 / SC	24	27/05/1981	Não	30,5	4	7	19,5	0
663	WAGNER DE CESARE	50962620 / SC	25	24/01/1989	Não	30,5	4	7	19,5	0
2298	BIANCA DE CARVALHO ROJO	105414048 / PR	26	18/09/1994	Não	30	6	6	18	0
1665	MARCIA A. C. MATTOS	1125092 / ES	27	19/05/1975	Não	30	5	7	18	0
1276	TABATA KRINDGES	4748622 / SC	28	02/02/1991	Não	30	6	9	15	0
2118	NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO	127957908 / PR	29	20/04/1997	Não	30	6	9	15	0
2181	EMELY ARCE	108196734 / PR	30	28/07/1993	Não	29,5	5	5	19,5	0
1355	MAIARA ZATERA	95772471 / PR	31	25/02/1988	Não	29	5	9	15	0
2209	PEDRO COGO	124336848 / PR	32	13/08/1997	Não	28,5	3	6	19,5	0
2268	BERNARDO VIGANO LATTMANN	78604271 / PR	33	19/08/1987	Não	28,5	4	8	16,5	0
826	LUCAS HOLDEFER	5521002 / SC	34	16/08/1996	Não	27,5	4	7	16,5	0
167	MORGANA GABRIELA RAYMUNDI	94252229 / PR	35	21/12/1994	Não	27	5	7	15	0
489	KAUANA MARA CARVALHO MOREIRA	124113210 / PR	36	15/01/1996	Não	26	3	8	15	0
2024	GERSON ANTONIO MIRANDA ROMAO	159065448 / PR	E	22/04/1951	Sim	23	4	7	12	0

Médico (40h)

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias			
							LP	CG	CE	T
1524	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	61937609 / PR	1	28/09/1978	Não	50	5	10	15	20
105	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	86217678 / PR	2	30/06/1982	Não	45	5	9	21	10
1294	VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR	3162132 / PI	3	17/05/1996	Não	42,5	4	10	28,5	0
2154	SERGIO RICARDO SEVERO POSSER	1080192493 / RS	4	23/05/1984	Não	40,5	4	9	22,5	5
2306	LEANE DHARA DALLE LASTE	124092221 / PR	5	23/10/1998	Não	40	5	8	27	0
2270	TALITA ELISANGELA MARTINELLO	131204450 / PR	6	27/06/1995	Não	40	4	9	27	0
2183	GUILHERME PESSATTO PASA	98688820 / PR	7	27/08/1991	Não	38	5	9	24	0
716	RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES	88090802 / PR	8	14/03/1986	Não	36,5	5	9	22,5	0
1992	AGNALDO FERNANDES	71465543 / PR	9	05/09/1983	Não	36,5	5	7	19,5	5
2226	MARIA LAURA TRICHES	5438420 / SC	10	20/04/1998	Não	36	3	9	24	0
202	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LORENCO LIMA	89890683 / PR	11	10/03/1986	Não	35,5	5	8	22,5	0
2238	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	8442216 / SC	12	27/06/1986	Não	35	5	6	24	0
1712	GABRIEL SBARDELOTTO	91237792 / PR	13	14/11/1992	Não	34,5	6	9	19,5	0
2073	ISABELA CATANI	124035368 / PR	14	07/11/1997	Não	34,5	6	9	19,5	0
1266	DOUGLAS DE ARAUJO DOS SANTOS	106097690 / PR	15	28/11/1994	Não	34	3	7	24	0
607	EDVALDO LISBOA SANTOS	139219767 / PR	16	14/11/1977	Não	33,5	4	7	22,5	0
1317	ALEXIA ALMEIDA TRAMONTINI	98394290 / PR	17	20/08/1994	Não	33,5	4	7	22,5	0
2203	CESAR AUGUSTO VOLPATO	4053545 / SC	18	10/09/1986	Não	33,5	5	9	19,5	0
227	JANAINA RIBEIRO FRANCA	103217814 / PR	19	12/08/1994	Não	32,5	6	7	19,5	0
1352	ANDREA FRANZ TODESCATO	5113265 / SC	20	21/05/1997	Não	32,5	6	7	19,5	0
1326	EDUARDO ANTONIO PALUDO	5094901 / SC	21	10/02/1993	Não	32,5	5	8	19,5	0
1386	BRUNO CESAR SOTOPIETRA	41183401 / SC	22	16/02/1985	Não	32	5	6	21	0
2077	PEDRO GABRIEL GRAMINHA MAZO	127815526 / PR	23	04/06/1997	Não	32	3	8	21	0
1619	ANY THAIS COLECHA	128385002 / PR	24	07/11/1996	Não	32	5	9	18	0
1772	JULIANA GIROTTO DE OLIVEIRA	6238779 / SC	25	18/12/1995	Não	31,5	4	8	19,5	0
1854	MARIA CAROLINA KOBEL VELLOZO	98688625 / PR	26	21/06/1995	Não	31,5	6	9	16,5	0
282	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	125744052 / PR	27	25/06/1997	Não	31,5	6	9	16,5	0
2114	ELIDAINI MOREIRA COBAS	8427513 / SC	28	13/09/1983	Não	31	5	5	21	0
1948	EVILYN THALIA VALANDRO	105356552 / PR	29	10/01/1998	Não	31	5	5	21	0
935	VALERIA ZATTI	91932555 / PR	30	02/09/1986	Não	31	5	8	18	0
2176	YISBET BEBERT DIAZ	149439510 / PR	31	25/06/1983	Não	31	4	9	18	0
324	EMANOEL ALTAIR MARQUES	102166426 / PR	32	26/08/1988	Não	31	4	7	15	5
1816	RODRIGO HAVEROTH	92362876 / PR	33	29/01/1988	Não	31	2	9	15	5
1828	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	88830016 / PR	34	17/10/1991	Não	30,5	5	6	19,5	0
693	MAICON MADUREIRA	127549621 / PR	35	02/09/1994	Não	30,5	5	6	19,5	0
1793	EVELYN REGINA BATISTA	6904955 / SC	36	24/06/1994	Não	30,5	4	7	19,5	0
1537	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ	157533690 / PR	37	06/02/1984	Não	30,5	5	7	13,5	5
496	DJONATA STAUDT	5114091 / SC	38	30/03/1990	Não	30	2	7	21	0
669	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	88492528 / PR	39	14/12/1988	Não	30	5	7	18	0
1378	CARLA BEZERRA	102414330 / PR	40	25/11/1993	Não	30	5	7	18	0
1570	LARISSA CRISTIANE LAZARINI	94275075 / PR	41	29/01/1997	Não	30	5	7	18	0
1275	CAMILA REGINA CATTUCI	102639146 / PR	42	16/09/1993	Não	30	4	8	18	0
1621	BEATRIZ SILVA FREITAS DE MEDEIROS	4061679 / PI	43	06/12/1996	Não	29,5	6	7	16,5	0
762	THAYNA CAROLINE CASAGRANDE	105552610 / PR	44	21/06/1991	Não	29,5	4	9	16,5	0
1887	HELOISE ADRIANE VIOLA	105870060 / PR	45	03/11/1997	Não	29	4	7	18	0
1906	LUIS MANUEL GONZALEZ GARCIA	970609 / DF	46	01/02/1972	Não	28,5	3	9	16,5	0
1838	MITCHELLY GLALIK ALVES	127359440 / PR	47	15/04/1994	Não	28,5	6	9	13,5	0
1822	JULIA CORADIN	126938608 / PR	48	25/02/1999	Não	28,5	6	9	13,5	0
905	MARINA MARTINICHEN FURLANETO	106108226 / PR	49	24/10/1994	Não	28	6	4	18	0
2322	ANA LUIZA PIAZZETTA BOARETTO	9136573459 / RS	50	26/02/1998	Não	28	4	9	15	0
1702	ISADORA MARTIGNONI	108185422 / PR	51	06/11/1996	Não	27,5	6	8	13,5	0
46	BRUNA GUSTMAM	94273781 / PR	52	22/10/1997	Não	27	5	7	15	0
348	GUILHERME PIZONI CASAGRANDE	82530592 / PR	53	21/08/1995	Não	26,5	4	6	16,5	0
604	ALENILDE PEREIRA SOUZA	1692236 / ES	54	27/06/1975	Não	26,5	6	7	13,5	0
2260	PAULO ROBERTO DE PAULI	95319750 / PR	55	17/02/1990	Não	26	5	6	15	0

1950	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	94359325 / PR	56	26/07/1988	Não	25,5	4	5	16,5	0
2071	ANDERSON ZANDONA	5873865 / SC	E	05/04/1995	Não	23,5	4	6	13,5	0
593	ANDRESSA MARTINS GAVENDA	130478301 / PR	E	19/12/1998	Não	20,5	4	6	10,5	0
900	CLAUDIO CESAR FUZINATTO	9030420179 / RS	E	09/08/1971	Não	22,5	4	8	10,5	0
1430	KEZIA DA SILVA LIMA	0716796260 / BA	E	11/10/1977	Não	16	3	4	9	0
475	LAURA INGRID VOLKWEIS LANGER	104581510 / PR	E	08/03/1996	Não	24,5	4	7	13,5	0
815	LILIAN MENEGUZZO	5245275 / SC	E	24/09/1994	Não	22	3	10	9	0
595	MAYKI PEREIRA LOPES	1160422 / PR	E	12/07/1992	Não	14	4	4	6	0
470	MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS	94414121 / PR	E	08/07/1991	Não	22	5	5	12	0
1007	NORGE ARMAS BERMUDEZ	1573469250 / PR	E	17/06/1985	Não	21,5	5	6	10,5	0
1398	PRISCILA FARIAS CANCADO VENTURA	157123491 / PR	E	16/11/1991	Não	23	3	8	12	0
697	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	369109077 / SP	E	25/01/1985	Não	29	4	5	15	5

Médico Ginecologista/Obstetra

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias			
							LP	CG	CE	T
878	GIURLIANE LEONIDAS DUM	6344444 / PE	1	11/05/1982	Não	86	4	8	24	50
370	ELOISA EDINA SLONGO	105874260 / PR	2	09/10/1995	Não	34	4	9	21	0
347	JULIANA ALLE MARIE YONG	156367087 / PR	3	06/01/1986	Não	33	5	10	18	0

Médico Pediatra

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias			
							LP	CG	CE	T
1848	CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA	8176127 / SC	1	02/07/1984	Não	74,5	6	6	22,5	40
159	CAROLINE PAULA DA SILVA	94745160 / PR	2	06/07/1989	Não	36,5	3	8	25,5	0
685	EMANUELLE CRISTINA DIAS XAVIER PINHEIRO	247465562 / SP	3	06/08/1975	Não	36	5	7	24	0
2081	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	90200879 / PR	4	23/04/1992	Não	29	4	4	21	0

Médico para atuar em Psiquiatria

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias			
							LP	CG	CE	T
2254	TADEU ASSIS GUERRA	73679427 / PR	1	05/12/1983	Não	37,5	6	9	22,5	0
430	FERNANDA DE CASTRO CANCIAN	149144951 / PR	2	19/03/1979	Não	37,5	4	7	16,5	10
560	JOAO PAULO ODORIZZI	593112611 / SP	3	14/09/1982	Não	32	5	7	15	5
1286	DANIEL MARIANO NONO	46088050 / PR	4	16/11/1984	Não	28,5	4	8	16,5	0
1514	GUSTAVO GROHS	99344822 / PR	5	03/03/1995	Não	26	6	8	12	0
24	CARLOS HENRIQUE HAMAMOTO MITSUGUI	65337630 / PR	E	08/01/1982	Não	24,5	5	6	13,5	0

Motorista

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias			
							LP	CG	CE	PP
2104	WILSON JUNIOR PERONDI	84755168 / PR	1	09/09/1985	Não	46,55	5	4	28,5	9,05
837	ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR	126979266 / PR	2	10/03/2000	Não	44,75	5	3	28,5	8,25
382	LEONARDO IPAR GOBUS	145956250 / PR	3	27/12/1975	Não	44,3	4	5	27	8,3
1425	RICARDO FABIANO STANKOSKI	66730280 / PR	4	06/10/1979	Não	42,55	4	2	28,5	8,05
1415	ANDERSON ROSSI	66832074 / PR	5	15/10/1976	Não	42,5	3	3	28,5	8
674	EDSON DO PILAR	63099694 / PR	6	26/06/1977	Não	42,35	5	3	27	7,35
694	WILLIAN ADOLFO DOS SANTOS	102536479 / PR	7	08/07/1993	Não	42,25	3	4	27	8,25
316	LUAN CARLOS PACHECO SANTOS	123107381 / PR	8	18/03/1996	Não	42	2	3	28,5	8,5
856	ADILIO IZAIAS MACIEL	76906912 / PR	9	09/03/1982	Não	41,75	4	5	24	8,75
91	TIAGO DOS SANTOS SCHIEFEDCKER	128496912 / PR	10	25/12/1998	Não	41,5	3	3	27	8,5
844	FABRICIO RODRIGUES	81804249 / PR	11	27/04/1982	Não	41,25	4	3	25,5	8,75
1538	DAVID ZOLET	34037485 / PR	12	26/05/1963	Não	41	3	3	27	8
704	CLODI ADRIANO KLAVA	57818174 / PR	13	16/08/1973	Não	40,8	3	1	28,5	8,3
1978	ALAN IUNG	104781764 / PR	14	04/08/1991	Não	40,3	4	2	27	7,3
806	ADEMIR FLORIANO	70172666 / PR	15	15/04/1978	Não	40,25	4	4	24	8,25
284	PAULO ANTONIO DUARTE	72046854 / PR	16	27/12/1980	Não	40,05	3	4	25,5	7,55
505	ANDRE LUIZ SILVERIO	106097097 / PR	17	03/09/1988	Não	40,05	4	6	24	6,05
81	RODRIGO RUFATO	101738175 / PR	18	15/10/1987	Não	40	3	4	25,5	7,5
785	REGINALDO NOTH DA ROSA	108876832 / PR	19	10/03/1981	Não	39,8	5	4	24	6,8
628	JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA	135362506 / PR	20	22/11/1999	Não	39,35	3	2	27	7,35
345	JONATHAN WILLIAN SILVEIRA	84821322 / PR	21	16/05/1987	Não	39,25	5	3	24	7,25
116	ANGELICA PATRICIA SANTANA DE MIRA	131343698 / PR	22	12/06/1990	Não	38,5	4	5	24	5,5
622	JEFERSON DOS SANTOS ADRADE	78839112 / PR	D	06/09/1983	Não	36,5	4	4	28,5	**CNH vencida**
1862	RONALDO ZINI	98730222 / PR	D	29/06/1986	Não	35,5	4	3	28,5	**Ausente**
1420	TIAGO RAFAEL TOCHETTO	85741438 / PR	D	02/09/1989	Não	35,5	4	6	25,5	**CNH (AB)**
1697	FABIO TOTTI	52997747 / PR	D	05/11/1974	Não	35	3	5	27	**Ausente**
95	MARCIANO CARVALHO DE LIMA	103879299 / PR	D	09/05/1992	Não	35	3	5	27	**3,05**
2056	LUIZ HENRIQUE RAGAZZI	21646217 / SP	D	28/04/1971	Não	33,5	6	2	25,5	**CNH (AB)**
2008	VILMAR CLARO	65864843 / PR	D	22/11/1974	Não	33	3	3	27	**Ausente**
1165	JOSEMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	81646040 / PR	D	27/05/1979	Não	32,5	4	3	25,5	**Ausente**
1039	REGINALD CHENET DA ROCHA	76671001 / PR	D	21/02/1978	Não	32,5	2	5	25,5	**Ausente**
625	MARCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	100024160 / PR	D	19/07/1982	Não	32	3	2	27	**CNH (B)**
1898	ELIZANDRO CRECENCIO	3818452 / SC	D	07/02/1980	Não	32	2	3	27	**Ausente**
260	MAICON CESAR DE OLIVEIRA	92445224 / PR	34	08/05/1986	Não	31,5	5	1	25,5	
1614	ALESSANDRO MELLER DE OLIVEIRA	3055969202 / RS	35	26/01/1976	Não	31,5	4	2	25,5	
1459	TIAGO POMPEO	81650195 / PR	36	08/09/1982	Não	31,5	4	2	25,5	
90	LUCIMAR DE ARRUDA	49882996 / SC	37	22/08/1984	Não	31,5	4	2	25,5	
504	CLAITON NUNES	6495923 / PR	38	10/08/1991	Não	31,5	4	2	25,5	
1564	MARCOS ANTONIO ZAPAROLLI	127787999 / PR	39	03/11/1994	Não	31,5	4	2	25,5	
879	VALDECIR LUIS RONSONI	36303832 / PR	40	23/01/1967	Não	31,5	3	3	25,5	
1650	ELCEMAR ARMILIATO	69115233 / PR	41	22/10/1976	Não	31,5	3	3	25,5	
149	PAULO CESAR HARTCOPF	69212760 / PR	42	30/03/1979	Não	31,5	3	3	25,5	
195	ADENILSON LOPES DOS SANTOS	105366280 / PR	43	19/02/1996	Não	31,5	2	4	25,5	
545	TIAGO AUGUSTO	103356458 / PR	44	17/02/1993	Não	31,5	4	5	22,5	
138	ANDERSON JOSE ALMEIDA	94158095 / PR	45	01/11/1985	Não	31	3	1	27	
492	DANILO DE SOUSA BELO	3241236 / PB	46	06/03/1987	Não	31	2	2	27	
1265	CLAUDINEI DE BORBA	103769310 / PR	47	28/08/1993	Não	31	2	2	27	
388	ADILSON VITORIO	94499550 / PR	48	12/11/1985	Não	31	4	3	24	
148	LEONIR JOAO VIGANO	35480013 / PR	49	22/10/1965	Não	31	3	4	24	
2187	MARCOS ANTONIO FIATKOSKI	70682044 / PR	50	22/11/1977	Não	31	3	4	24	
93	RODRIGO ZANCANARO LAVEZZO	103185483 / PR	51	31/07/1994	Não	31	3	4	24	
810	EMERSON LUIZ DA SILVA	62927097 / PR	52	23/01/1976	Não	31	2	5	24	
1563	FABIANO LORENCO	86715007 / SC	53	28/01/1982	Não	30,5	4	1	25,5	

2142	EDSON FAVERO DOS SANTOS	131567898 / PR	54	03/10/1995	Não	30,5	4	1	25,5	
638	NICOLAS VINICIUS SOKOLOWICZ	124196400 / PR	55	19/12/1997	Não	30,5	4	1	25,5	
292	WALDINEI GIRARDI	65000245 / PR	56	12/11/1976	Não	30,5	3	2	25,5	
2025	LUIZ PAULO BUSCH	97205639 / PR	57	21/11/1987	Não	30,5	3	2	25,5	
1926	EDER MEDEIROS GONZAGA	89283817 / PR	58	16/06/1989	Não	30,5	3	2	25,5	
177	DIEGO GONCALVES LANGUER	1081184531 / PR	59	27/05/1992	Não	30,5	3	2	25,5	
404	SABRINA WEBER DE SOUZA NETTO	127002762 / PR	60	08/03/1993	Não	30,5	3	2	25,5	
1903	OSMAR DOS SANTOS	83528320 / PR	61	30/08/1980	Não	30,5	1	4	25,5	
342	LEOMAR JOSE OLIVEIRA	93220307 / PR	62	30/05/1981	Não	30	2	1	27	
2019	IVADIIR POLASSO	82938117 / PR	63	16/01/1983	Não	30	2	1	27	
1509	JUCEMAR MARTELLO	139190033 / PR	64	21/03/1978	Não	30	3	3	24	
1150	JORLEI DE ALMEIDA	82607927 / PR	65	07/03/1979	Não	30	3	3	24	
929	ADEMIR ANTONIO MORAIS	39365804 / PR	66	25/09/1964	Não	30	2	4	24	
2170	ANDRE LUIZ PROVIN MACHADO	5638025 / SC	67	14/07/1978	Não	30	2	4	24	
1136	MARCIA DUARTE LARA DE ALMEIDA	97053189 / PR	68	02/02/1988	Não	30	2	4	24	
315	MAICON LUAN DE LIMA	94244315 / PR	69	26/03/1988	Não	30	2	4	24	
451	JEAN MARCEL PRESTES	106100055 / PR	70	19/09/1991	Não	30	2	4	24	
725	NILSON CESAR DE OLIVEIRA	60570825 / PR	71	05/05/1972	Não	30	1	5	24	
2043	MATHEUS ANDREI PINHEIRO	129054859 / PR	72	21/12/1998	Não	30	6	3	21	
418	ADILSON DE CASTRO	81987033 / PR	73	27/06/1982	Não	29,5	3	1	25,5	
43	SOCRATES BIASIO MATANA	93223586 / PR	74	03/11/1984	Não	29,5	3	1	25,5	
1296	EURIVAN SCHAUFELBERGER	16228065 / MT	75	21/09/1985	Não	29,5	2	2	25,5	
710	EDILENE CANDIDO	88394151 / PR	76	10/03/1986	Não	29,5	2	2	25,5	
1098	YAN PLAKITKA LAVEZZO	127311692 / PR	77	17/12/1997	Não	29,5	2	2	25,5	
120	VALTER LUIZ CADENA	71321550 / PR	78	10/11/1976	Não	29,5	1	3	25,5	
948	ODAIR FAGUNDES	4834920 / SC	79	17/05/1990	Não	29,5	4	3	22,5	
2223	LUCAS PERBONI DA SILVA	128008675 / PR	80	25/01/1998	Não	29,5	4	3	22,5	
117	CACIA RACHVAL	62772220 / PR	81	25/01/1975	Não	29,5	3	4	22,5	
34	TIAGO DOS SANTOS	100588277 / PR	82	17/03/1989	Não	29,5	3	4	22,5	
2213	OZEIAS CAMARGO CARRIEL	103392837 / PR	83	25/04/1994	Não	29	1	1	27	
1954	THIAGO MELLER DE OLIVEIRA	154868836 / PR	84	24/06/1981	Não	29	4	1	24	
266	TIAGO JUNIOR MACHADO	106097780 / PR	85	01/11/1994	Não	29	4	1	24	
649	DOUGLAS DA SILVA	5329531 / PR	86	26/06/1978	Não	29	3	2	24	
401	CEDILSON BORGES	68195136 / PR	87	11/03/1979	Não	29	3	2	24	
643	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	86190788 / PR	88	23/09/1980	Não	29	3	2	24	
408	MARCIO LEOPOLDINO	86265273 / PR	89	16/04/1984	Não	29	3	2	24	
750	JULIANO DEBASTIANI	87335038 / PR	90	16/07/1984	Não	29	3	2	24	
304	MARCELO IZAIAS DOS SANTOS	94743966 / PR	91	09/03/1985	Não	29	3	2	24	
328	JOAO PAULO ALVES ANTUNES	101171035 / PR	92	08/04/1992	Não	29	3	2	24	
2177	ADEMIR JOSE CAMAROTTO	53318134 / PR	93	14/03/1970	Não	29	2	3	24	
1377	CLAUDINEI PERIN	49297505 / PR	94	28/10/1971	Não	29	2	3	24	
143	WILSON FELICIO PINHO	75145152 / PR	95	02/07/1973	Não	29	4	4	21	
718	EZEQUIEL APARICIO	123104730 / PR	96	17/02/1994	Não	28,5	0	3	25,5	
1353	GIANI GREGOLIN	95450512 / PR	97	31/07/1988	Não	28,5	4	2	22,5	
2208	JOAO CARLOS FORTES	53654053 / PR	98	22/10/1974	Não	28,5	3	3	22,5	
1656	ADEMAR LIMA DA SILVA	64833677 / PR	99	31/10/1976	Não	28	3	1	24	
1450	SIDNEY GOMES DE LARA	76916900 / PR	100	17/10/1979	Não	28	3	1	24	
1253	BRUNO GABRIEL DA SILVA	87600602 / PR	101	02/12/1982	Não	28	3	1	24	
41	ANDERSON POLAZZO	106100837 / PR	102	16/06/1993	Não	28	3	1	24	
2192	RICARDO ALVES DOS SANTOS	60850461 / PR	103	14/05/1979	Não	28	2	2	24	
2101	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	80011237 / PR	104	08/10/1979	Não	28	2	2	24	
1072	ANDERSON CARVALHO	71360504 / PR	105	05/05/1981	Não	28	2	2	24	
631	JEOVANE CALDAS	108875216 / PR	106	23/06/1992	Não	28	2	2	24	
1530	HENRIQUE KEMPFER	104707769 / PR	107	23/07/1994	Não	28	2	2	24	
1344	MICHEL HENRIQUE GIACOMINI	86773880 / PR	108	06/05/1985	Não	28	4	3	21	
1231	CAMILA DONER DA SILVA	147761007 / PR	109	08/09/1989	Não	28	4	3	21	
915	ELIVELTON CORDEIRO CALDAS	126046464 / PR	110	03/03/1996	Não	28	4	3	21	
327	CLAUDIOMIR ANTONIO ROVEA	68386608 / PR	111	03/06/1979	Não	28	2	5	21	
1770	PAULO ROBERTO PALHANO	79838446 / PR	112	14/08/1980	Não	28	2	5	21	
713	EVERALDO MORAIS DOS SANTOS	124702593 / PR	113	19/08/1990	Não	27,5	2	0	25,5	
1572	LEANDRO ARTUZO DA SILVA	102671040 / PR	114	21/06/1991	Não	27,5	1	1	25,5	
874	JOAO ADEMILSON FERREIRA DA COSTA	3247584 / SC	115	10/11/1967	Não	27,5	4	1	22,5	
2004	ALCIONE LOVATO	62999080 / PR	116	18/03/1977	Não	27,5	4	1	22,5	
410	ADENILSON DA SILVA NUNES	103860938 / PR	117	08/02/1991	Não	27,5	4	1	22,5	
411	CELSO ROQUE PUTTOV	39534290 / PR	118	14/05/1964	Não	27,5	3	2	22,5	
323	REINALDO VEBBER	56533702 / PR	119	06/01/1971	Não	27,5	3	2	22,5	
13	CLAUDEMIR JOSE DA ROSA	50845730 / SC	120	25/07/1980	Não	27,5	3	2	22,5	
395	ADRIANO DOS SANATOS	87723453 / PR	121	22/04/1982	Não	27,5	3	2	22,5	
419	EDSON ELVIS GIONGO	93690109 / PR	122	15/08/1985	Não	27,5	3	2	22,5	
1435	GERSON BATISTA	4525490 / SC	123	01/02/1988	Não	27,5	3	2	22,5	
633	SONIA APARECIDA MITRUT	61034277 / PR	124	09/07/1972	Não	27	2	1	24	
2026	MARCIO JOSE BERTOTO	87386112 / PR	125	31/08/1981	Não	27	2	1	24	
269	SIDINEI BAPTISTA AVILLA	80521561 / PR	126	07/07/1983	Não	27	2	1	24	
584	GILVANIO BARBOSA	89876052 / PR	127	12/05/1986	Não	27	2	1	24	
318	JEFERSON ANTONIO DA FONSECA	99707836 / PR	128	13/01/1986	Não	27	2	4	21	
854	DIRCEU DEBASTIANI	40001859 / PR	129	06/10/1964	Não	26,5	3	1	22,5	
226	FABIANA BET	82262466 / PR	130	25/05/1981	Não	26,5	3	1	22,5	
1652	REGINALDO CATTONI	73854920 / PR	131	17/06/1983	Não	26,5	3	1	22,5	
1159	ABIMAEL CARCZAL FAUSTINO	11501516 / PR	132	01/06/1984	Não	26,5	3	1	22,5	
10	JONAS SPIELMANN	109246603 / PR	133	17/10/1990	Não	26,5	3	1	22,5	
50	JACKSON DE ALMEIDA	140125253 / PR	134	27/03/1999	Não	26,5	3	1	22,5	
2276	DALMIR TESSARO	61978720 / PR	135	25/03/1976	Não	26,5	2	2	22,5	
735	FABIANO BORMANN	106101655 / PR	136	03/06/1994	Não	26,5	2	2	22,5	
1227	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	128489410 / PR	137	23/10/1995	Não	26,5	2	2	22,5	
2000	ADRIANO MARCELO DA SILVA	82554572 / PR	138	27/12/1998	Não	26,5	2	2	22,5	
1840	ROSANA APARECIDA MOREIRA GUIMARAES	69322107 / PR	139	29/08/1977	Não	26,5	4	3	19,5	
889	MARCELO PILATI	66512800 / PR	140	04/05/1977	Não	26	1	1	24	
1799	VALMIR DE COL	108186275 / PR	141	05/04/1989	Não	26	1	1	24	
1763	TIAGO BALHAN	85478184 / PR	142	07/12/1984	Não	26	0	2	24	
141	VALMOR RODRIGUES POLIDORO	82800166 / PR	143	27/09/1979	Não	26	3	2	21	
2117	DENIS DA COSTA BARIZON	1146099 / MS	144	04/10/1988	Não	26	3	2	21	

1127	CRISTIANO CARVALHO BARROSO	3400886 / SC	145	14/03/1980	Não	26	2	3	21	
1287	FABIO MICHAEL KLAVA	68061547 / PR	146	12/05/1982	Não	25,5	2	1	22,5	
575	MARCELO CARVALHO DE LIMA	99076712 / PR	147	17/11/1986	Não	25,5	2	1	22,5	
82	CLEMENTE DZUBANSKI	79902136 / PR	148	15/11/1979	Não	25,5	1	2	22,5	
2302	MARCOS AURELIO GUENZER	75803400 / PR	149	30/06/1982	Não	25,5	0	3	22,5	
744	RAQUEL TATIANE TAVARES	106098166 / PR	150	20/11/1992	Não	25,5	3	3	19,5	
621	YURI GOMES SAIJO	128419365 / PR	151	09/04/1998	Não	25,5	3	3	19,5	
99	ALEX JUNIOR	10211633 / PR	152	17/03/1990	Não	25	3	1	21	
865	JONAEL FERNANDO DA SILVA LIMA	108187646 / PR	153	08/09/1990	Não	25	3	1	21	
515	NELCI PEDRO PERAZZOLI	41376546 / PR	154	01/07/1965	Não	25	2	2	21	
1130	ALIRIO BACHER	103085713 / PR	155	09/03/1991	Não	25	1	3	21	
1904	RONALDO MARANOSKI	79674486 / PR	156	05/03/1982	Não	24,5	4	1	19,5	
390	JEFERSON GEOMAR ALVES	125785573 / PR	157	29/11/1993	Não	24	3	3	18	
491	JOEL MEIRELES NUNES	70888866 / PR	158	17/03/1976	Não	23,5	1	0	22,5	
477	ERMESON DAMACENO CARNEIRO	79995983 / PR	159	15/01/1976	Não	23,5	2	2	19,5	
518	PAULO SERGIO DUTRA	73432375 / PR	160	16/12/1983	Não	23,5	2	2	19,5	
1884	CRISTIAN DE JESUS BERNARDO	111312214 / PR	161	01/05/1998	Não	23,5	1	3	19,5	
393	BERNARDO MARINHO	6993710 / SC	162	12/03/1980	Não	23	1	1	21	
25	VANDERSON CAVALHEIRO PINHEIRO	104204040 / PR	163	12/12/1991	Não	23	3	2	18	
1409	VOLMIR PAULO BASSO	3124549 / SC	164	06/06/1972	Não	22	2	2	18	
251	ARNALDO STRAPASSON	8115710041 / RS	165	20/10/1963	Não	21,5	1	1	19,5	
1915	FRANCISCO DIAS DE SIQUEIRA	315437831 / SC	166	04/10/1973	Não	21	1	2	18	
88	ROBSON CARDOSO	3390587 / SC	167	26/10/1977	Não	21	1	2	18	
1067	IVAN BONI	34598088 / PR	E	23/05/1965	Não	20	1	4	15	
413	LAURO ANTONIO BUENO DE LIMA	97538611 / PR	E	04/01/1987	Não	19,5	2	1	16,5	
690	MIGUEL DE MELO FIRMES	92188329 / PR	E	21/10/1984	Não	18	0	3	15	
128	NELSO SARACA PINHEIRO	49245432 / PR	E	28/08/1968	Não	19,5	0	3	16,5	
1728	PLINIO DOS SANTOS	44679639 / PR	E	24/10/1965	Não	18,5	2	0	16,5	
795	RODIMILSON DE ANDRADE LUZ	873503102 / PR	E	19/08/1981	Não	19,5	1	2	16,5	

Professor

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
							AIT	MRL	CPE	R	T
933	CASSIA RIBEIRO DE SOUZA	82608940 / PR	1	20/01/1984	Não	69,5	3	10	31,5	5	20
2284	MARTHA MENIN	106686696 / PR	2	05/09/1995	Não	68,1	5	8	30	5,1	20
1252	MAYARA TAMILIS MACHADO	127008124 / PR	3	13/02/1995	Não	61	5	8	33	5	10
1333	JESSICA CRISTINA SEGATO RIGON	102671007 / PR	4	05/10/1992	Não	60,5	5	9	31,5	5	10
1416	EDUARDO MACIEL FERREIRA	139733576 / PR	5	03/02/1989	Não	60,4	4	6	30	5,4	15
1429	ANA PAULA WILLMS CAPRA	125279244 / PR	6	26/04/1995	Não	60,4	4	10	27	4,4	15
1952	PATRICIA ALBANI	91851580 / PR	7	22/07/1986	Não	60,3	5	10	27	3,3	15
1671	DUCIMAR PELOSO	100960591 / PR	8	10/11/1990	Não	59,9	5	5	27	2,9	20
1692	ROSELIA CORDEIRO	83016558 / PR	9	27/01/1982	Não	59,4	4	8	31,5	5,9	10
971	CARLA TODESCATTO GHELLER	96105371 / PR	10	05/10/1988	Não	58,6	5	7	22,5	4,1	20
502	CLAUDIA FIEIRA	93124014 / PR	11	01/08/1987	Não	58,2	4	7	22,5	4,7	20
211	DANIELE APARECIDA BUENO DE LIMA DE CHAVES	106095930 / PR	12	07/10/1989	Não	58,1	4	7	31,5	5,6	10
1397	ROSANE KLOH BIESDORF	143158829 / PR	13	29/12/1983	Não	56,7	5	10	27	4,7	10
1678	PRISCILA CRISTINA RODRIGUES LEMOS DOS ANJOS	106098042 / PR	14	11/05/1993	Não	56,5	5	9	27	5,5	10
1316	DANIELA CAROLINA DOS SANTOS	94249490 / PR	15	11/01/1990	Não	55,7	5	6	30	4,7	10
1327	LAURIANE BERNARDI MACIEL	102536720 / PR	16	04/09/1992	Não	55,5	5	7	30	3,5	10
2038	VANESSA PAULA RODRIGUES	78906758 / PR	17	25/01/1986	Não	55,5	5	9	25,5	6	10
729	TERESINHA DE OLIVEIRA LEDO KERSCH	159159531 / PR	18	13/05/1976	Não	55,4	5	7	22,5	5,9	15
562	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	69527264 / PR	19	21/01/1979	Não	55,2	4	8	28,5	4,7	10
602	CLAUDIA PAGNONCELLI	65004003 / PR	20	31/10/1972	Não	55,1	5	1	27	2,1	20
1795	VANUZA MARTINELLO	98591990 / PR	21	05/01/1987	Não	54,7	4	8	27	5,7	10
1722	ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI	65672707 / PR	22	19/05/1980	Não	54,6	4	7	28,5	5,1	10
270	LEANDRA PAULA BACH DE FARIAS	69526420 / PR	23	21/10/1982	Não	54,4	5	8	33	3,4	5
972	EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	93962389 / PR	24	02/03/1988	Não	54,4	5	8	25,5	5,9	10
1707	ALCIONE CAPPELIN	86773988 / PR	25	10/05/1991	Não	54,4	5	10	24	5,4	10
1391	RENATA DE JESUS ABREU	96463960 / PR	26	07/02/1987	Não	54,2	4	4	31,5	4,7	10
743	JAINE LEONARSKI	99877936 / PR	27	06/10/1992	Não	54,2	3	5	31,5	4,7	10
708	ANA RUBIA TESTA	103185084 / PR	28	05/05/1994	Não	54,1	4	4	27	4,1	15
1749	JOAO RICARDO CALDART	66497011 / PR	29	17/07/1977	Não	53,6	5	8	25,5	5,1	10
1349	DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	94565073 / PR	30	04/09/1994	Não	53,4	5	7	27	4,4	10
1113	FELIPE ALVES DE SOUZA	6463178 / SC	31	24/01/1996	Não	53	5	6	30	2	10
1426	EDINEIA SUELI NERIS TROJAN	49298382 / PR	32	08/06/1971	Não	52,6	5	4	30	3,6	10
1624	FRANCIANE BRASIL SANTOS DALCIN	10887995 / PR	33	04/07/1989	Não	52,6	5	4	28,5	5,1	10
1834	MAIARA DUARTE	134919000 / PR	34	05/01/1997	Não	52,5	5	5	31,5	6	5
858	IZIS DE COL ACORSI GOULART	51421256 / PR	35	16/04/1977	Não	52,4	5	8	25,5	3,9	10
789	CRISTIANE FIORENTIN KOTH	053695540 / PR	36	25/07/1980	Não	52,1	4	7	25,5	5,6	10
1497	CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	137292688 / PR	37	22/05/1991	Não	51,9	5	6	25,5	5,4	10
1526	MAYARA BARBIERI	127134170 / PR	38	28/10/1994	Não	51,8	5	6	25,5	5,3	10
1351	MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	94565111 / PR	39	30/10/1990	Não	51,5	5	5	33	3,5	5
2127	MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	51982983 / PR	40	04/07/1973	Não	51,5	4	7	27	3,5	10
1407	DAIANE CRISTINA CARNEIRO	106109087 / PR	41	06/07/1993	Não	51,4	4	6	25,5	5,9	10
1943	JUCELAINE RIQUINHA GOSSLER SIQUEIRA	77394400 / PR	42	23/06/1980	Não	51,3	4	5	28,5	3,8	10
380	LETICIA MARCANTE	124483816 / PR	43	31/03/1997	Não	51,3	5	6	25,5	4,8	10
355	PAOLA FERNANDA GOMES	52480984 / SC	44	10/11/1994	Não	51,1	5	4	27	5,1	10
2217	CRISTIANE CHUARTS KLOSS	78305665 / PR	45	07/02/1982	Não	51,1	4	7	27	3,1	10
609	LEIDIANE DE OLIVEIRA	107829490 / PR	46	06/04/1990	Não	51	4	5	28,5	3,5	10
802	LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES	106113548 / PR	47	29/09/1992	Não	51	5	7	25,5	3,5	10
1200	RENATA THAIS DO PATROCINO	128503102 / PR	48	23/09/1996	Não	50,9	4	6	30	5,9	5
1776	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	102848640 / PR	49	26/05/1994	Não	50,7	5	5	27	3,7	10
2281	KELLI DAIANE DA SILVA	95239048 / PR	50	16/11/1987	Não	50,7	5	7	25,5	3,2	10
1232	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	109263591 / PR	51	08/08/1989	Não	50,7	5	6	24	5,7	10
546	OLGA MORATTO	71813630 / PR	52	03/09/1974	Não	50,5	4	6	27	3,5	10
547	MIRIAN MUNIZ	64815938 / PR	53	22/03/1980	Não	50,4	5	10	21	4,4	10
598	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	99209798 / PR	54	04/12/1989	Não	50,4	5	9	21	5,4	10
1833	LILIAN PIERIN CAURIO	87617378 / PR	55	19/03/1983	Não	50,3	5	5	31,5	3,8	5

860	FRANCIELE IUGA CHIARANI	90245066 / PR	56	09/08/1983	Não	50,3	5	7	27	1,3	10
1993	SORAYA COPATTI HARTWIG FERRI	102788974 / PR	57	28/06/1992	Não	50	4	5	28,5	2,5	10
308	EDIANA TREVISAN LEITE	91621606 / PR	58	16/10/1985	Não	50	5	8	22,5	4,5	10
712	EDMARA DIAS FRANCO UNGARI	100227878 / PR	59	26/04/1989	Não	49,9	5	4	30	5,9	5
799	LUIZ ANTONIO SCHIMITZ	65971135 / PR	60	09/02/1979	Não	49,9	4	4	24	2,9	15
1065	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	470379674 / SP	61	19/09/1995	Não	49,8	4	5	28,5	2,3	10
1442	ADRIELI FACIN	102787498 / PR	62	02/06/1993	Não	49,7	5	4	30	5,7	5
21	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	91637863 / PR	63	26/04/1984	Não	49,6	5	6	25,5	3,1	10
1075	JULIANA KUNEN	5051424 / SC	64	05/12/1985	Não	49,5	4	4	27	4,5	10
1502	LIGIA VIVIANE GROSSO LEFCHAK	94249988 / PR	65	18/11/1989	Não	49,4	5	8	22,5	3,9	10
871	GIZELE TEREZINHA ALOVISI	83198613 / PR	66	14/07/1982	Não	49	5	3	30	6	5
381	FERNANDA SUELANI CATARINA MENTZ	84992984 / PR	67	23/04/1984	Não	49	4	9	24	2	10
1112	TATIANA DIERINGS	132289140 / PR	68	31/07/1982	Não	48,9	4	4	27	3,9	10
1191	ANDREIA DE FATIMA WEBBER	772219861 / PR	69	23/03/1982	Não	48,9	5	5	25,5	3,4	10
2012	RUT MONTEIRO CARNEIRO PROVENSI	124976162 / PR	70	26/04/1978	Não	48,8	4	6	25,5	3,3	10
532	DENIZE REGINA MAGGI	4567463 / SC	71	21/01/1987	Não	48,8	5	6	24	3,8	10
1071	JUSIANI REGINA MICHELON	50211517 / PR	72	17/12/1973	Não	48,7	5	5	24	4,7	10
1641	KELI CRISTINA DOLENKEI	70017814 / PR	73	21/02/1982	Não	48,5	5	8	27	3,5	5
225	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	125157017 / PR	74	10/03/1999	Não	48,5	5	5	25,5	3	10
1437	LUCIANE GAMBETTA DA SILVA	96170912 / PR	75	15/10/1984	Não	48,5	5	6	22,5	5	10
1475	NATIELLE AZZOLINI	125442137 / PR	76	11/04/1994	Não	48,4	5	9	28,5	5,9	0
1746	MAIARA CANAN KOETZ	107585001 / PR	77	06/07/1997	Não	48,4	5	10	25,5	2,9	5
478	CASSIA CRISTINA CITADIN BASSO	83626399 / PR	78	15/07/1981	Não	48,3	4	7	25,5	1,8	10
891	ROZANE FATIMA BONI GETASSI	67297920 / PR	79	04/08/1981	Não	48,3	4	6	25,5	2,8	10
36	TAINA BATISTA DE OLIVEIRA	123472250 / PR	80	27/07/1997	Não	48,3	4	5	25,5	3,8	10
1299	GRAZIELI APARECIDA GRACIOLI LUCZKIEVICZ	91369940 / PR	81	03/06/1986	Não	48,2	5	4	27	2,2	10
921	LILIANE GONCALVES MENDES	81188203 / PR	82	06/02/1979	Não	48,2	5	5	25,5	2,7	10
349	ROSELI DE MATTOS TURMINA	132867798 / PR	83	25/09/1973	Não	48,1	5	6	24	3,1	10
1593	BRUNA THAIS MENTZ RIZELLO	106701172 / PR	84	14/05/1992	Não	48,1	4	7	24	3,1	10
2047	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	93707460 / PR	85	26/12/1988	Não	48	4	5	27	2	10
975	CLEDIMARA GREGORINE ROSA	130692001 / PR	86	17/07/1982	Não	47,8	5	4	30	3,8	5
742	RUTE RAMOS DA SILVA MARIANO	107244859 / PR	87	13/04/1988	Não	47,7	5	4	31,5	2,2	5
407	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	94107849 / PR	88	16/05/1987	Não	47,7	5	3	24	5,7	10
940	SILVANA PAGNONCELLI	67818709 / PR	89	02/10/1978	Não	47,6	5	6	22,5	4,1	10
2006	MARCIA CRISTINA DAL BOSCO FIORENTIN	56961470 / PR	90	24/01/1977	Não	47,6	4	6	22,5	5,1	10
1210	FRANCIELE RENOSTO CAMPARA	107705031 / PR	91	31/08/1990	Não	47,5	5	5	25,5	2	10
805	ALANA SUTILI BOARETO	108175974 / PR	92	15/01/1992	Não	47,5	4	5	25,5	3	10
1682	ANA CAROLINA LUDWIG	127202850 / PR	93	10/06/1997	Não	47,4	4	7	27	4,4	5
550	VANESSA BEATRIZ BENINI	108178159 / PR	94	16/10/1996	Não	47,4	3	3	27	4,4	10
1503	GISLAINE BORGES ZATTA	103811350 / PR	95	09/03/1991	Não	47,4	4	9	24	5,4	5
2052	INEZ DRANSKI	79208388 / PR	96	08/12/1979	Não	47,3	5	6	24	2,3	10
1715	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	97662940 / PR	97	28/08/1994	Não	47,3	4	6	22,5	4,8	10
752	SANDRIANI CE	65509253 / PR	98	21/10/1978	Não	47,2	5	6	24	2,2	10
2051	SHEILA TAIS FIN TRENTIN	67171020 / PR	99	19/06/1978	Não	47,1	5	5	25,5	1,6	10
917	MARIA DE LURDES FARIAS	71392503 / PR	100	23/02/1973	Não	47,1	5	8	22,5	1,6	10
1052	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	79465470 / PR	101	15/03/1981	Não	47	5	5	27	5	5
2165	WESLLER FILINTO DOS REIS	140782882 / PR	102	12/10/1988	Não	47	4	6	22,5	4,5	10
1758	MARLI APARECIDA DA SILVA	66895467 / PR	103	05/08/1972	Não	46,9	4	3	25,5	4,4	10
581	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935 / PR	104	20/01/1988	Não	46,9	5	5	24	2,9	10
1501	JHENIFFER FERNANDA DO NASCIMENTO	136933515 / PR	105	10/11/1995	Não	46,9	5	6	22,5	3,4	10
261	ANA MARIA DOS SANTOS	136628216 / PR	106	19/06/2001	Não	46,8	4	6	31,5	5,3	0
2045	TERCIA BORGES MORENO	85190946 / PR	107	12/01/1981	Não	46,8	5	6	27	3,8	5
131	LURDES BUNN	127795894 / PR	108	25/01/1980	Não	46,8	3	3	27	3,8	10
955	LUIZ FELIPE ZITKOSKI	126691742 / PR	109	22/02/1998	Não	46,6	5	8	28,5	5,1	0
1488	EVA CACIANA MARTINI DE ALMEIDA	81415463 / PR	110	16/02/1983	Não	46,5	4	4	24	4,5	10
1089	ELAINE LECHESKI DE OLIVEIRA	62992654 / PR	111	25/05/1976	Não	46,4	4	6	28,5	2,9	5
458	MARIANE BUENO	88584953 / PR	112	31/03/1982	Não	46,4	5	6	22,5	2,9	10
432	DEBORA REGINA HARTHECOPF	90134302 / PR	113	28/09/1983	Não	46,4	5	6	21	4,4	10
1431	FABRICIA GLORIA FERRAZZA	94550238 / PR	114	11/05/1993	Não	46,4	4	6	21	5,4	10
1155	VIVIANE PIETRO BOM	89924448 / PR	115	20/10/1981	Não	46,3	5	4	24	3,3	10
1487	DANIELA BORTOLINI	105499507 / PR	116	05/07/1993	Não	46,3	4	6	22,5	3,8	10
995	EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	79055140 / PR	117	08/05/1983	Não	46,2	4	5	24	3,2	10
605	ELAINE NICOLA DOTTI	42336920 / PR	118	03/11/1969	Não	46,1	4	4	25,5	2,6	10
1033	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	107124160 / PR	119	14/08/1991	Não	46,1	4	3	24	5,1	10
1872	DAYZE OBERDERFER ANTONIOLLI	44235218 / PR	120	22/07/1977	Não	46,1	4	4	22,5	5,6	10
2257	JENIFER ULIANA RODRIGUES	9428830 / SC	121	26/06/1987	Não	46	5	7	25,5	3,5	5
852	LUCELIA ANDREIA TROJAN	75516061 / PR	122	08/12/1978	Não	45,9	4	3	25,5	3,4	10
1262	KELI APARECIDA DA SILVA WERWORN	73312477 / PR	123	01/08/1980	Não	45,8	4	6	22,5	3,3	10
1182	CAROLINA SEFSTROM BOMBANA	134767154 / PR	124	11/01/1989	Não	45,7	4	7	30	4,7	0
2091	JANAINA MARIANO	134559551 / PR	125	14/11/1972	Não	45,5	5	4	27	4,5	5
2310	ENERLI SCOPEL DE MELO	71699226 / PR	126	12/01/1979	Não	45,5	5	2	24	4,5	10
2233	JUSSEANE ANA ROSA	95588115 / PR	127	14/07/1986	Não	45,5	5	3	24	3,5	10
1609	MARILIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN	98592121 / PR	128	27/10/1987	Não	45,4	4	4	27	5,4	5
180	JACIELY MARTINS DE MOURA	69501052 / PR	129	20/11/1986	Não	45,3	5	7	28,5	4,8	0
1184	PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER	127372560 / PR	130	18/07/1994	Não	45,3	4	9	27	5,3	0
1015	JOSEANE ANDREIA LIBRELATO	101499901 / PR	131	26/10/1980	Não	45,3	4	5	24	2,3	10
1273	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	106109796 / PR	132	08/07/1989	Não	45,2	4	5	25,5	5,7	5
1724	TANGRIANE PESSETTI	68651956 / PR	133	29/06/1978	Não	45,2	5	6	21	3,2	10
1096	KAUANY CAROLINE LORENCI	124847150 / PR	134	15/03/1996	Não	45	4	3	25,5	2,5	10
49	ANA PAULA TREVISOL	100087146 / PR	135	18/02/1989	Não	45	3	7	25,5	4,5	5
1911	MARIANA FANTINEL	94797721 / PR	136	14/11/1988	Não	45	4	4	24	3	10
1044	CARLA INDIANARA TRICHES DE MOARES LIKES	87560775 / PR	137	08/03/1978	Não	45	5	4	22,5	3,5	10
1557	PALOMA VIEIRA DOS SANTOS	136397435 / PR	138	11/04/1995	Não	44,9	2	6	24	2,9	10
86	GLAUCIA SCAPINI DE OLIVEIRA	83630353 / PR	139	02/06/1985	Não	44,8	5	3	25,5	1,3	10
368	EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI	68890896 / PR	140	10/08/1979	Não	44,8	3	6	22,5	3,3	10
1012	WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS	106518378 / PR	141	10/10/1998	Não	44,7	4	8	27	5,7	0
1323	MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS	001558443 / MS	142	20/05/1983	Não	44,7	4	6	25,5	4,2	5
1777	ADRIELLI GAIO	134074663 / PR	143	26/05/1999	Não	44,7	5	10	24	5,7	0
1756	PAMELA CRISTINA PEREIRA	98924574 / PR	144	06/06/1991	Não	44,7	3	7	22,5	2,2	10
220	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	78380560 / PR	145	11/01/1982	Não	44,6	5	3	31,5	5,1	0

991	KATIANE DO PRADO	131631880 / PR	146	06/08/1996	Não	44,5	5	5	30	4,5	0
1696	ALESSANDRA APARECIDA TOCHETTO	79701866 / PR	147	07/06/1981	Não	44,5	3	5	30	1,5	5
1222	CONCEICAO PORTELA DOS SANTOS	79315710 / PR	148	03/10/1981	Não	44,5	5	3	24	2,5	10
1455	CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	149118632 / PR	149	10/05/1994	Não	44,5	4	3	24	3,5	10
1740	CLEZIANE RENATA PIROLA SCHUTT	94115582 / PR	150	10/11/1987	Não	44,5	5	5	21	3,5	10
1965	JAQUELINE ISSIS GOLDONI	84469130 / PR	151	22/09/1982	Não	44,5	5	8	18	3,5	10
303	EVELCO BARBOSA	129524812 / PR	152	14/07/1958	Sim	44,4	4	4	22,5	3,9	10
1922	RUBIA ISABEL LAUERMANN	9071280789 / RS	153	25/04/1985	Não	44,4	4	3	24	3,4	10
1779	RENAN ARIEL SANDESKI	98870377 / PR	154	13/03/1988	Não	44,2	4	3	25,5	1,7	10
2320	JONAS ROBERTO GOBBI	102834623 / PR	155	06/06/1992	Não	44,1	5	4	21	4,1	10
1512	GISLAINE ANDREIER SCHARF	102546920 / PR	156	25/01/1990	Não	44	5	6	25,5	2,5	5
2050	FRANCIELE MAZUTTI MASSAROTTO	84041734 / PR	157	25/10/1979	Não	44	4	6	24	0	10
1987	MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	106110905 / PR	158	13/05/1994	Não	44	4	8	24	3	5
740	DOUGLAS DIAS	108830093 / PR	159	09/11/1991	Não	43,9	4	7	30	2,9	0
1542	GISELE SANTIN	132224609 / PR	160	26/08/1981	Não	43,9	5	3	27	3,9	5
2005	ANTONIO CARLOS VALENTINI	6784378 / SC	161	11/07/2000	Não	43,9	4	9	25,5	5,4	0
1892	ADRIANA DANIELLI DE CAMARGO	79465488 / PR	162	12/12/1979	Não	43,8	4	4	22,5	3,3	10
1412	MARA JUNIAR MITRUT	81373906 / PR	163	11/01/1981	Não	43,8	4	5	22,5	2,3	10
1485	JUSSARA RAMOS BRITO	77297766 / PR	164	27/10/1974	Não	43,8	4	5	21	3,8	10
1667	JOSELAINE APARECIDA DA SILVA	328032852 / SP	165	23/08/1981	Não	43,8	4	7	18	4,8	10
1376	DAIANE PATRICIA BERTOTTI DA CRUZ	81181586 / PR	166	07/09/1981	Não	43,7	4	6	25,5	3,2	5
1855	ELIANE IARA ANDOLHE	83606517 / PR	167	14/09/1985	Não	43,7	5	4	24	5,7	5
2161	ELIOENAIDE PEREIRA DA COSTA	4619116 / GO	168	06/03/1986	Não	43,7	5	7	21	5,7	5
2058	JOZIANI CHRISTOFOLI	97829667 / PR	169	17/11/1986	Não	43,6	5	3	25,5	5,1	5
583	VANIA CRISTINA PELOSO	106101868 / PR	170	24/11/1995	Não	43,6	5	8	25,5	5,1	0
1737	IVONETE DE FATIMA DE JESUS	54285663 / PR	171	08/05/1971	Não	43,6	4	4	24	1,6	10
758	ALEXANDRA CARDOSO	61398422 / PR	172	02/01/1980	Não	43,5	4	9	21	4,5	5
1633	CLAUDIA TODESCATTO	76494517 / PR	173	26/12/1984	Não	43,5	5	5	18	5,5	10
936	ADILEUZA APARECIDA ALEXANDRE MARTINS	44994402 / PR	174	07/11/1968	Não	43,4	5	6	28,5	3,9	0
2029	MAURICIO MACULAN	5679403 / SC	175	24/11/1991	Não	43,4	5	5	24	4,4	5
1778	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	106107505 / PR	176	14/01/1990	Não	43,4	3	3	24	3,4	10
1672	PATRICIA LOREGIAN	92054705 / PR	177	20/08/1986	Não	43,3	4	7	24	3,3	5
812	ESTEFANI VERONICA GUERRA VALDIVIA	123433530 / PR	178	03/09/1992	Não	43,3	5	5	19,5	3,8	10
1937	KATIANE BITTENCOURT WINCKLER	94059127 / PR	179	26/10/1990	Não	43,2	4	8	25,5	5,7	0
1527	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	139485475 / PR	180	05/05/1999	Não	43,1	4	4	27	3,1	5
448	MARA ELOIZA BAIER	133916350 / PR	181	22/01/1997	Não	43,1	4	4	21	4,1	10
1380	HIILDEVONE SAUSEN PEREIRA	88237315 / PR	182	02/05/1985	Não	43	5	3	24	1	10
1755	RENATA FRANCIOSI MASCARELLO	94687799 / PR	183	14/04/1991	Não	43	4	8	19,5	1,5	10
1290	MARIANA THAIS DUTSOL	127608270 / PR	184	28/09/1991	Não	43	4	5	19,5	4,5	10
2002	KELI THAIS SAGGIN	144691369 / PR	185	15/01/2002	Não	42,9	5	8	25,5	4,4	0
984	LEILA CRISTINA BONADIMANN	093828524 / PR	186	28/07/1975	Não	42,9	5	6	24	2,9	5
1116	RODRIGO MELLO CAMPOS	88014740 / PR	187	29/04/1989	Não	42,9	5	8	24	5,9	0
1829	MIRIA RAQUEL BOSSOLA	96106122 / PR	188	10/08/1990	Não	42,9	5	8	24	5,9	0
1703	JESSICA MAYARA DE MELLO	4551551 / SC	189	28/05/1992	Não	42,9	5	4	21	2,9	10
1417	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	70088398 / PR	190	08/11/1979	Não	42,9	3	7	19,5	3,4	10
853	JOCELAINE ALVES	76262560 / PR	191	10/01/1984	Não	42,8	5	4	25,5	3,3	5
564	EDUARDO SEBASTIAO DE MACEDO	130057888 / PR	192	03/11/1999	Não	42,8	5	7	25,5	5,3	0
507	MAIARA CRISTINA CARINI VIEIRA	102834534 / PR	193	02/11/1992	Não	42,8	5	3	22,5	2,3	10
1239	FABIANA DAIBS GARCIA	94245559 / PR	194	13/08/1985	Não	42,8	4	9	19,5	5,3	5
2159	MARIELI DE ALMEIDA	130563988 / PR	195	12/02/1994	Não	42,7	5	5	27	5,7	0
986	CIBELE CARNEIRO VILANI	68192595 / PR	196	09/06/1978	Não	42,7	3	5	27	2,7	5
1550	MARIELI APARECIDA NOVAKOSKI KREDENS	109466999 / PR	197	20/08/1997	Não	42,7	5	4	25,5	3,2	5
1733	LUANA DA SILVA MUSSATTO	106136831 / PR	198	21/06/1992	Não	42,7	4	4	22,5	2,2	10
1498	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	85718029 / PR	199	19/03/1985	Não	42,7	4	7	19,5	2,2	10
1042	JUCARA CARDOSO RIBAS	144572513 / PR	200	14/08/1963	Não	42,6	5	4	28,5	5,1	0
172	LISA MARIE FRANZ	10112737 / PR	201	21/01/1991	Não	42,6	5	4	19,5	4,1	10
1315	SANDRA PINTO GUEDES	87337391 / PR	202	17/06/1970	Não	42,5	4	5	22,5	1	10
1889	ANNE MAIULI CANDIDO MOSCHEN	104807682 / PR	203	19/11/1989	Não	42,4	4	6	28,5	3,9	0
435	TAINA GABRIELI BRUM MARANOSKI	108182350 / PR	204	03/04/1995	Não	42,4	5	9	25,5	2,9	0
1011	VANESSA DE ANDRADE	136043196 / PR	205	08/04/1999	Não	42,4	5	6	25,5	5,9	0
2184	SUSANA VASCONCELOS BATTISTIN	81645922 / PR	206	08/02/1978	Não	42,3	5	4	22,5	0,8	10
1280	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	74014747 / PR	207	07/06/1978	Não	42,3	5	2	22,5	2,8	10
1580	DIOLANE ZAMPIVA	65890151 / PR	208	01/05/1976	Não	42,3	4	6	21	1,3	10
1586	FERNANDA BITTENCOURTE BUENO MENDES	146058736 / PR	209	16/05/1989	Não	42,2	5	6	25,5	5,7	0
1754	ANA CAROLINA BERTUZZI	6067498 / SC	210	28/12/1996	Não	42,2	4	4	25,5	3,7	5
1300	EDSON NUNES CALIXTO	101429628 / PR	211	01/12/1993	Não	42,2	5	5	24	3,2	5
145	JOCEMIR CLARO DE CARVALHO	90334760 / PR	212	05/09/1986	Não	42,2	2	3	24	3,2	10
1080	MATHEUS DE SOUZA GUEDES	128035486 / PR	213	23/08/1999	Não	42,1	4	7	27	4,1	0
2083	ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA	98162925 / PR	214	31/03/1985	Não	42,1	5	4	24	4,1	5
1457	IDACEMA KRUGER	42333581 / PR	215	13/07/1967	Não	42	5	5	21	1	10
2229	CAMILA HELOIZA DA SILVA	94246598 / PR	216	18/12/1989	Não	42	5	9	21	2	5
18	JEANE FATIMA BONETTI	104590918 / PR	217	06/10/1994	Não	42	3	6	21	2	10
1283	ELAINE DE FATIMA MENSCH BUFFON	94367352 / PR	218	21/02/1986	Não	42	4	9	16,5	2,5	10
1462	ANA REGINA COSTA	76495580 / PR	219	07/02/1984	Não	41,9	5	6	22,5	3,4	5
466	JIAN PAULO CADORIM	102561970 / PR	220	18/09/1993	Não	41,9	5	10	22,5	4,4	0
769	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	105728905 / PR	221	23/11/1995	Não	41,9	3	6	21	1,9	10
1751	FERNANDA FELIPPE	99101431 / PR	222	04/02/1986	Não	41,9	4	9	15	3,9	10
544	ELIANE APARECIDA RUBEL	70002787 / PR	223	17/09/1978	Não	41,8	5	6	19,5	1,3	10
2126	LEILA BATTISTI	95882633 / PR	224	16/10/1987	Não	41,8	5	6	19,5	1,3	10
1268	SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK	73072000 / PR	225	02/03/1979	Não	41,7	3	6	30	2,7	0
2174	BRUNA TEIXEIRA DIAS	124374731 / PR	226	28/10/1993	Não	41,7	5	3	21	2,7	10
937	SUZIANE SENE BORGES DA SILVA	125651097 / PR	227	26/04/1995	Não	41,7	4	7	21	4,7	5
48	TAYANE POTRATZ	6871673 / SC	228	23/05/1997	Não	41,7	4	6	19,5	2,2	10
1079	NATALIA MILANI	123310268 / PR	229	30/10/1999	Não	41,6	3	8	25,5	5,1	0
1930	JOSANE MEURER RUFATO	157557335 / PR	230	06/05/1989	Não	41,6	4	6	22,5	4,1	5
499	ADRIANE JOCHEM	71872920 / PR	231	23/02/1979	Não	41,6	2	5	21	3,6	10
468	AMANDA ALVES DA ROSA	128630333 / PR	232	24/11/1996	Não	41,6	5	5	16,5	5,1	10
493	FRANCIELI HUBER VETTORI	97787816 / PR	233	16/01/1988	Não	41,5	5	7	27	2,5	0
2119	CARLA JULIANA NICOLAI	129795557 / PR	234	11/01/1994	Não	41,5	5	5	24	2,5	5
2291	TAIS ABATTI	52818012 / SC	235	14/03/1989	Não	41,5	4	9	22,5	6	0

1237	CRISTIANE DE FATIMA DA LUZ	75529279 / PR	236	15/08/1977	Não	41,5	4	5	19,5	3	10
1739	LEONETE DE GODOY	101645800 / PR	237	08/12/1988	Não	41,5	4	6	18	3,5	10
553	ANDREIA SIQUEIRA LOPES BEATO	80521480 / PR	238	03/11/1979	Não	41,5	5	5	16,5	5	10
1073	ELISIANI MARIA CAMBOIN	102071948 / PR	239	27/01/1989	Não	41,4	5	5	19,5	1,9	10
2202	MARIANA MENEGAZ	104191185 / PR	240	20/08/1993	Não	41,3	4	7	25,5	4,8	0
983	FABIANA DE SOUZA	107505989 / PR	241	01/08/1995	Não	41,3	5	2	21	3,3	10
2093	MARCIELI DUARTE	133134689 / PR	242	03/04/1988	Não	41,3	4	4	21	2,3	10
1278	KATHIELY TELES DE MATTOS	92688259 / PR	243	25/09/1985	Não	41,3	5	6	18	2,3	10
1297	ANA CAROLINA ANDRADE SIMOES KAFER	133486933 / PR	244	10/10/1995	Não	41,2	3	8	25,5	4,7	0
1388	MARCIA ELIZANGELA VAZ	99933615 / PR	245	03/04/1989	Não	41,2	4	5	24	3,2	5
140	MONICA NUNES DE ALMEIDA	92114651 / PR	246	10/06/1986	Não	41,2	5	7	21	3,2	5
101	SILVIA CRISTINA CAMARGO BLANC	77112278 / PR	247	14/11/1980	Não	41,2	4	7	21	4,2	5
1762	ALCIANE LORENA VIEIRA MACCARI RIOS	85629298 / PR	248	30/03/1987	Não	41,1	5	5	22,5	3,6	5
953	FABIANA MARMENTINI FARIAS FERREIRA	76620938 / PR	249	16/10/1979	Não	41,1	4	4	21	2,1	10
2085	ANALICE BORGES GAIO ORSI	98836004 / PR	250	02/08/1987	Não	41,1	4	7	21	4,1	5
1913	EDIVANIA BELTRAME PAGNONCELLI	94904919 / PR	251	19/02/1988	Não	41,1	5	4	19,5	2,6	10
51	CLERIDIANE PIROLA	94286310 / PR	252	20/09/1990	Não	41,1	4	6	18	3,1	10
1017	ROZEMARI FRANCISCO	73221323 / PR	253	14/01/1975	Não	41	3	5	25,5	2,5	5
1781	VANUSA CARLI NOGUEIRA	103960010 / PR	254	15/09/1987	Não	41	5	4	19,5	2,5	10
2121	IONE APARECIDA FLORENCO DE MATTOS DANGUI	73458129 / PR	255	25/02/1978	Não	40,9	5	6	27	2,9	0
1575	VANESSA STEIN	107958711 / PR	256	11/02/1991	Não	40,9	4	7	25,5	4,4	0
208	TALITA KROETZ	94252741 / PR	257	10/11/1988	Não	40,9	4	8	19,5	4,4	5
259	JACIRA BALDIN SILVA	45299716 / PR	258	19/04/1970	Não	40,9	5	5	18	2,9	10
1211	KATIELE PIRES	109548120 / PR	259	27/12/1991	Não	40,8	4	10	25,5	1,3	0
1517	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	93707427 / PR	260	02/01/1988	Não	40,8	5	5	21	4,8	5
1350	SILVANA FRANCO BRUNISMANN	89068983 / PR	261	28/12/1968	Não	40,8	4	4	19,5	3,3	10
1069	KELLEN FABIANE FERREIRA	90679350 / PR	262	20/01/1987	Não	40,7	4	5	19,5	2,2	10
2153	FREIRY LUIZE DEITOS	110331673 / PR	263	22/05/1996	Não	40,5	5	7	24	4,5	0
258	JULIANE RIOS	95760848 / PR	264	05/09/1984	Não	40,5	5	7	21	2,5	5
1595	SILVIA REGINA ILDEBRANDO	61854118 / PR	265	26/09/1973	Não	40,5	4	3	21	2,5	10
2137	ELIANE DOMINGOS DE SOUZA	66668827 / PR	266	27/01/1977	Não	40,5	4	6	21	4,5	5
2032	LILIANE VANESSA BENOSKI	71321800 / PR	267	25/02/1981	Não	40,5	4	8	21	2,5	5
1190	MARIZETE PRESTES HORTIZ	104834981 / PR	268	06/02/1991	Não	40,5	3	3	21	3,5	10
1649	FRANCY MARA STANISLAWSKI CATTONI	80521081 / PR	269	11/03/1983	Não	40,4	3	8	25,5	3,9	0
1890	ALINE ARCARI TESSARO	88787668 / PR	270	12/02/1984	Não	40,4	5	4	22,5	3,9	5
1581	LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO	85153943 / PR	271	27/02/1980	Não	40,4	3	2	22,5	2,9	10
455	MARIVETE FURLANETO ZANIN	86619814 / PR	272	08/09/1979	Não	40,2	4	4	19,5	2,7	10
1154	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	106615322 / PR	273	15/11/1990	Não	40,2	4	6	16,5	3,7	10
1677	RENATA APARECIDA JULIANOTI	106095493 / PR	274	08/10/1993	Não	40,1	4	7	21	3,1	5
619	MARIA ESTELA QUADRI LEMONIO	54836295 / PR	275	02/08/1972	Não	40,1	3	6	19,5	1,6	10
2132	PAMELA CRISTINE BRAGA	139856163 / PR	276	01/04/1999	Não	40	4	5	28,5	2,5	0
2173	LUCIANA CRISTINA BRUSTOLIM	75047126 / PR	277	29/10/1977	Não	40	4	6	27	3	0
1489	FRANCIELI RISSO	94107474 / PR	278	13/05/1985	Não	40	5	5	22,5	2,5	5
239	MARINES FATIMA AGUIAR	146453899 / PR	279	14/09/1978	Não	40	4	5	19,5	1,5	10
1379	ANDREIA SALETE DE MELLO	70830574 / PR	280	03/07/1975	Não	39,9	4	4	22,5	4,4	5
1088	CARMEN REGINA DOS SANTOS	60568901 / PR	281	11/09/1974	Não	39,9	4	8	13,5	4,4	10
620	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	130275427 / PR	282	21/11/1995	Não	39,8	4	4	24	2,8	5
1479	ADRIANA CASAGRANDE	101200590 / PR	283	06/02/1988	Não	39,8	5	9	21	4,8	0
1347	KETLYN DESSORDI PAZ	106725225 / PR	284	18/08/1999	Não	39,7	4	2	28,5	5,2	0
89	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	3283864 / PA	285	05/02/1979	Não	39,6	4	6	27	2,6	0
1207	HELAINE CRISTIANE MARCOLINO	89413184 / PR	286	21/09/1981	Não	39,6	4	5	27	3,6	0
1975	ADRIELI PACHECO DALLO	142787130 / PR	287	16/04/2002	Não	39,6	5	7	22,5	5,1	0
1957	EDINEIA WANDSCHER ZANCANARO	85824082 / PR	288	29/12/1982	Não	39,6	4	3	21	1,6	10
2028	DIOGO RICARDO RIBEIRO	102180020 / PR	289	19/04/1991	Não	39,6	4	2	21	2,6	10
250	JANETE DE LOURDES CARNEIRO DAMASCENO	41881470 / PR	290	14/09/1968	Não	39,6	5	7	19,5	3,1	5
2108	PALOMA BEATRIZ RODRIGUES	106668361 / PR	291	29/04/1995	Não	39,5	5	4	25,5	5	0
848	MIRIAM FRANCIELI MACHADO	99752300 / PR	292	27/09/1986	Não	39,5	5	4	18	2,5	10
243	LISANDRA MARA URBIK	124294045 / PR	293	13/10/1992	Não	39,4	3	4	28,5	3,9	0
1914	SANDRA MARA PEREIRA GERON	67144171 / PR	294	24/09/1978	Não	39,4	5	4	21	4,4	5
1560	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	80456565 / PR	295	05/01/1982	Não	39,3	5	3	24	2,3	5
898	ALANA THAIS BONFIM DOS SANTOS	123430085 / PR	296	04/06/1994	Não	39,2	5	4	25,5	4,7	0
834	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	129770309 / PR	297	20/02/1995	Não	38,9	5	6	25,5	2,4	0
346	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	67036590 / PR	298	18/07/1977	Não	38,9	4	7	24	3,9	0
2247	JUCELIA CAZUNI MACULAN	106101671 / PR	299	03/06/1989	Não	38,8	5	5	24	4,8	0
1853	ADRIANE GONCALVES VIEIRA	64751689 / PR	300	20/02/1974	Não	38,8	5	3	22,5	3,3	5
2110	AIDA SILVA MARTINS	874593 / MS	301	06/01/1974	Não	38,8	5	4	21	3,8	5
2240	EDICLEIA DA SILVA DE SOUZA	106111421 / PR	302	23/05/1993	Não	38,7	5	4	24	5,7	0
114	CAROLINE BARROS BOLLICO	110786832 / PR	303	01/08/1991	Não	38,5	4	4	28,5	2	0
1204	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	132069190 / PR	304	03/01/2000	Não	38,5	5	4	25,5	4	0
60	JULSEMARA MARIA DE ALMEIDA	59147200 / PR	305	28/06/1976	Não	38,5	5	8	22,5	3	0
1786	LUANA VALENDOLF	94574315 / PR	306	14/12/1984	Não	38,4	5	4	21	3,4	5
1921	SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	7240856 / SC	307	17/02/1975	Não	38,2	4	3	24	2,2	5
1453	ELIZABET DUTRA	57132000 / PR	308	28/03/1972	Não	38,2	5	6	21	1,2	5
460	ANA MARIA PESSETTE SCOPEL	104138608 / PR	309	19/05/1992	Não	38,1	4	9	21	4,1	0
1309	CAMILLA MARIANO	136010522 / PR	310	19/12/1998	Não	38	5	6	22,5	4,5	0
1773	CATHIUCIA TASCHETTO LENA DA COSTA	7079259805 / RS	311	12/01/1983	Não	37,8	4	3	27	3,8	0
965	LEIDIANE DE OLIVEIRA ALVES	128973095 / PR	312	09/06/1991	Não	37,8	4	6	27	0,8	0
1847	KELEN DA SILVA MELO	153903638 / PR	313	07/07/1980	Não	37,7	4	4	27	2,7	0
1969	PEDRO RICARDO BENVENUTTI	66007278 / PR	314	19/02/1987	Não	37,7	4	9	22,5	2,2	0
276	SUZANA KUZMA	146848141 / PR	315	05/05/1995	Não	37,7	3	6	21	2,7	5
1056	HELLEN MAYER	5614553 / SC	316	16/09/1992	Não	37,6	4	7	24	2,6	0
1147	PATRICIA CHAVES DE MORAIS	101628574 / PR	317	02/06/1993	Não	37,5	5	2	27	3,5	0
1745	ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	6610684 / SC	318	09/04/1999	Não	37,5	5	5	24	3,5	0
996	ALINE BACH PELLIZARI	103420229 / PR	319	29/07/1991	Não	37,5	5	3	22,5	2	5
1998	IVANE CAMINSKI DAL PIVA	86769794 / PR	320	26/04/1983	Não	37,5	5	7	16,5	4	5
373	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	91250217 / PR	321	18/06/1985	Não	37,3	4	8	22,5	2,8	0
2155	MIDIA VALERIO MAIA	106094519 / PR	322	28/07/1993	Não	37,3	4	7	22,5	3,8	0
2030	GEMARI DAL JOVEM	49244878 / PR	323	18/03/1971	Não	37,3	5	7	16,5	3,8	5
770	PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS	401514869 / SP	324	01/06/1990	Não	37,2	4	4	27	2,2	0

938	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	126567391 / PR	325	03/07/1994	Não	37,2	4	4	27	2,2	0
1175	LUCIANA LEONARDI MESQUITA DARIVA	93073835 / PR	326	31/10/1984	Não	37,2	5	7	22,5	2,7	0
761	LAIS CRISTINA	128008730 / PR	327	11/03/1997	Não	37,1	4	5	24	4,1	0
2185	IDINEIA DUTRA MARQUEZOTI DE OLIVEIRA	125072798 / PR	328	21/01/1991	Não	37,1	4	5	19,5	3,6	5
1927	ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO	73042879 / PR	329	23/02/1977	Não	37	5	4	25,5	2,5	0
98	DENISE MARTINELLI	104599109 / PR	330	05/01/1991	Não	37	4	8	22,5	2,5	0
1876	LUIS HENRIQUE REOLON	108440228 / PR	331	08/06/1993	Não	37	5	10	21	1	0
1955	LUIS OTAVIO SCHREIBER	106108307 / PR	332	07/11/1997	Não	37	4	6	21	6	0
1701	VAGNER LUIZ CADORIN BOESE	94414040 / PR	333	05/01/1997	Não	37	4	10	19,5	3,5	0
281	GIOVANA FERREIRA	106114498 / PR	334	26/12/1995	Não	36,9	4	4	21	2,9	5
1928	MARIANA ALVES	124806291 / PR	335	10/04/1994	Não	36,8	4	4	27	1,8	0
555	JUCELIA RAMOS DA SILVA DE QUEIROZ	89575028 / PR	336	04/10/1983	Não	36,8	2	2	25,5	2,3	5
1413	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	92677850 / PR	337	02/09/1985	Não	36,8	5	4	24	3,8	0
1590	CRISTIANE DOS SANTOS	97930910 / PR	338	17/12/1985	Não	36,8	4	6	24	2,8	0
1741	KARINE SOARES FIORIO	102375718 / PR	339	17/11/1995	Não	36,8	5	7	21	3,8	0
1935	ADRIANE DOS SANTOS	101865797 / PR	340	17/08/1986	Não	36,7	4	6	22,5	4,2	0
1616	ROGERIO SCHERMER	477472060 / SP	341	17/04/1984	Não	36,6	5	7	21	3,6	0
781	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	6963566 / SC	342	01/08/1986	Não	36,6	4	5	19,5	3,1	5
375	LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	45349462 / PR	343	30/01/1966	Não	36,6	5	7	18	1,6	5
945	ROSANE SIKORSKI DUARTE	96357567 / PR	344	02/09/1990	Não	36,6	5	6	16,5	4,1	5
1156	CAROLINA TONDO	78604352 / PR	345	25/02/1981	Não	36,5	4	5	24	3,5	0
1753	PATRICIA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	90009087 / PR	346	04/10/1982	Não	36,5	4	5	24	3,5	0
644	LETICIA ROSNIAK	155572388 / PR	347	23/12/1996	Não	36,5	3	6	22,5	5	0
1587	JORGE SALOMAO SCHLAPPKOLH DE ALMEIDA	68940788 / PR	348	20/07/1980	Não	36,5	5	6	21	4,5	0
2157	MATHEUS CAUS	6238710 / SC	349	29/03/1997	Não	36,4	4	6	24	2,4	0
2136	ANGELA VERONA GOMES	89632382 / PR	350	13/05/1990	Não	36,4	5	6	22,5	2,9	0
1060	SILVANA MARIA DE LIMA ZANARDI	75964978 / PR	351	28/04/1976	Não	36,4	4	4	21	2,4	5
1149	MARLIZE TEREZINHA SENEM	55222371 / PR	352	08/07/1970	Não	36,4	5	5	18	3,4	5
1878	JULIANA ZANELA LAZARINI	71739554 / PR	353	03/05/1978	Não	36,3	5	5	25,5	0,8	0
1410	VERENA SABBI SARTOR	106099235 / PR	354	15/09/1995	Não	36,3	5	5	22,5	3,8	0
1016	MARIA JULIA SARRAFF	105510284 / PR	355	05/08/1998	Não	36,3	5	4	22,5	4,8	0
1559	SIMONE ALDENI BROCCO FARIAS	61175393 / PR	356	15/02/1976	Não	36,3	5	5	18	3,3	5
920	RAQUEL DE PAULA MACAGNAN	94141036 / PR	357	11/08/1985	Não	36,2	5	5	24	2,2	0
835	THAINA BRUNETTO	138905063 / PR	358	22/03/2001	Não	36,2	5	4	24	3,2	0
1690	DANIEL FELIPE ZABOT	123219902 / PR	359	03/05/1994	Não	36,2	3	6	24	3,2	0
378	RITA DE CASSIA TESSEROLI	90785982 / PR	360	12/12/1988	Não	36,2	4	6	22,5	3,7	0
1507	THAIS SMANIOTTO	105874073 / PR	361	25/10/1995	Não	36,2	5	3	21	2,2	5
338	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	105841680 / PR	362	31/05/1993	Não	36,2	5	9	19,5	2,7	0
1220	RENILZA SILVA SOARES	1001053 / MT	363	25/12/1973	Não	36	4	3	25,5	3,5	0
311	GLAUCIA CRYSTINA BATTISTI LAZZARINI	94227330 / PR	364	11/08/1987	Não	36	5	2	21	3	5
80	ELAINE MARTIN	87948595 / PR	365	19/03/1983	Não	36	4	5	21	6	0
1476	RENATA MENDES DO NASCIMENTO LEOPOLDINO	384065 / TO	366	13/08/1981	Não	35,9	5	4	24	2,9	0
2231	JOSLEI PAGNONCELLI	85847929 / PR	367	08/05/1982	Não	35,9	4	4	21	1,9	5
1230	ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	90738488 / PR	368	08/06/1967	Não	35,8	5	3	24	3,8	0
2211	BARBARA ZANELLA	132179328 / PR	369	15/10/1998	Não	35,8	5	4	24	2,8	0
1972	ANA VITORIA STOLPHO	138219860 / PR	370	02/02/1999	Não	35,8	5	3	24	3,8	0
1320	MARILIANE DOS SANTOS DALMOLIN	147826354 / PR	371	27/04/1997	Não	35,8	4	4	22,5	5,3	0
2239	ANGELA MARIA PASALA	71852440 / PR	372	17/06/1980	Não	35,7	3	6	19,5	2,2	5
876	LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	128506918 / PR	373	04/03/1998	Não	35,5	4	6	22,5	3	0
2039	ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA	106103062 / PR	374	19/12/1988	Não	35,5	4	4	19,5	3	5
1063	MARIA RAMOS PINHEIRO	10186816 / AM	375	11/08/1971	Não	35,4	4	3	25,5	2,9	0
1198	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	84358533 / PR	376	23/11/1980	Não	35,4	4	6	22,5	2,9	0
374	JOSE PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	328451 / AP	377	01/12/1987	Não	35,4	4	6	22,5	2,9	0
1062	ISADORA BALBINOT REIS PIACESKI	106101736 / PR	378	26/09/1995	Não	35,4	3	2	22,5	2,9	5
1583	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	63936014 / PR	379	26/10/1975	Não	35,3	5	7	22,5	0,8	0
1414	MICHELLY CARNIEL	93707338 / PR	380	04/06/1988	Não	35,3	5	7	19,5	3,8	0
446	SUELI CRISTIANE BATISTA	138563880 / PR	381	20/12/1995	Não	35,2	5	3	22,5	4,7	0
705	ELLEN DE ANDRADE	133642714 / PR	382	19/05/2001	Não	35,2	4	6	19,5	5,7	0
699	DANIELLI CECCONI	109264245 / PR	383	03/11/1990	Não	35,1	5	3	25,5	1,6	0
2097	VANESSA AUGUSTA DAMASCENO	134885548 / PR	384	15/12/1997	Não	35,1	4	4	24	3,1	0
415	MARTA RIBEIRO DA SILVA	86167700 / PR	385	27/08/1983	Não	35,1	5	7	15	3,1	5
1877	ANA PAULA SKOWRONSKI	104820441 / PR	386	17/11/1989	Não	35	3	5	24	3	0
2287	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	108462906 / PR	387	21/06/1996	Não	35	5	4	22,5	3,5	0
989	DAIELE CRISTINA SOLER GIMENES	106097593 / PR	388	29/04/1995	Não	35	5	6	21	3	0
300	JOZANE GUARESE SILVA	102166663 / PR	389	21/11/1991	Não	35	3	4	19,5	3,5	5
1528	LUCIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	87230430 / PR	390	17/03/1980	Não	35	5	5	16,5	3,5	5
1556	EDINA MOREIRA KEHERVALD	87808998 / PR	391	06/10/1981	Não	34,9	3	6	24	1,9	0
1874	JOSE HENRIQUE DOS REIS	130665802 / PR	392	20/12/2001	Não	34,8	3	5	25,5	1,3	0
1588	TAISE BEATRIZ PESSENTI PAGNONCELLI MARTINELLO	107574182 / PR	393	10/09/1990	Não	34,8	5	6	21	2,8	0
968	ADRIANA DOS SANTOS ARRUDA	79994707 / PR	394	21/05/1981	Não	34,8	4	4	19,5	2,3	5
1632	EDIANE MARIA FARIAS NEVES	64338897 / PR	395	02/11/1973	Não	34,6	3	6	24	1,6	0
1423	JULIANE GRIKE	10363685 / PR	396	28/04/1994	Não	34,6	5	3	19,5	2,1	5
1861	JAEL RODRIGUES DA SILVA	357494039 / PE	397	23/11/1982	Não	34,5	4	2	24	4,5	0
1750	MELANIA SALETE BONALUME	64874365 / PR	398	17/07/1975	Não	34,5	4	8	22,5	0	0
350	PATRICIA VERIDIANA MONTEIRO	101500071 / PR	399	23/01/1990	Não	34,5	4	3	22,5	5	0
1087	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	84213500 / PR	400	26/11/1975	Não	34,5	2	4	21	2,5	5
2084	CLEMAIR APARECIDA DE ALMEIDA	77870946 / PR	401	08/01/1980	Não	34,4	4	6	22,5	1,9	0
1521	ELOISE MARTINELLI	106114200 / PR	402	06/01/1998	Não	34,4	4	5	22,5	2,9	0
1883	SABRINA DE MELLO WITTMANN	441546584 / SP	403	13/08/1997	Não	34,4	5	6	19,5	3,9	0
673	DANIELE DA SILVA DE LIMA	109263656 / PR	404	06/04/1990	Não	34,3	5	2	24	3,3	0
2250	ADRIANI MACULAN	106101663 / PR	405	11/08/1995	Não	34,3	4	5	22,5	2,8	0
1433	ANA PAULA DO PRADO GONZAGA	106617325 / PR	406	19/07/1990	Não	34,3	4	5	16,5	3,8	5
2330	FELIPE ECHER CARNEIRO	137605570 / PR	407	19/06/1998	Não	34,2	5	2	24	3,2	0
2218	VANESSA REGINA CALSAVARA PULGAR	56953965 / PR	408	28/05/1980	Não	34,2	5	6	21	2,2	0
561	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	123520297 / PR	409	24/09/1997	Não	34,2	4	6	21	3,2	0
1566	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	142108160 / PR	410	06/01/2000	Não	34,2	5	4	19,5	5,7	0
1668	DEBORA GASPAR FALKEMBACK OLIBONI	74016510 / PR	411	17/06/1981	Não	34,2	4	6	19,5	4,7	0
1636	ANE STEFANI DE ALMEIDA ZUCCO	132422214 / PR	412	25/09/2000	Não	34,2	5	8	18	3,2	0

798	BIANCA POLETTO	108778172 / PR	413	23/08/1992	Não	34,1	4	3	24	3,1	0
880	ALANDA DE OLIVEIRA	135197157 / PR	414	06/04/1999	Não	34,1	3	5	24	2,1	0
1585	PAULA ELIZIE BARRO	108188790 / PR	415	28/03/1998	Não	34,1	5	5	22,5	1,6	0
287	DIOVANA TAIS PEREIRA	136753223 / PR	416	10/09/1997	Não	34,1	4	5	22,5	2,6	0
1354	MILENA CECCHET	6892630 / SC	417	07/12/1998	Não	34,1	5	6	21	2,1	0
1483	ALINE MARQUES ROSA	83142863 / PR	418	06/02/1983	Não	34	4	4	22,5	3,5	0
2301	JANETE PAGNONCELLI	106136289 / PR	419	20/10/1991	Não	34	4	5	22,5	2,5	0
278	TAINARA ALVES BARCAROL	108186623 / PR	420	01/11/1994	Não	34	4	4	21	5	0
1217	DHANYELI KHELLEN TOLDO DOS SANTOS	99203307 / PR	421	05/01/1989	Não	34	5	7	19,5	2,5	0
1133	NATALIA DE ARRUDA MOTTA	6472191 / SC	422	25/12/1997	Não	33,8	4	4	22,5	3,3	0
2112	JOALDA SARDA	57351306 / PR	423	30/01/1975	Não	33,8	5	5	21	2,8	0
1765	PAULO ARLEI DOS SANTOS	137800713 / PR	424	21/05/1972	Não	33,8	4	7	21	1,8	0
1971	ANGELO PAULINO DE SOUZA	86458039 / PR	425	04/01/1985	Não	33,8	4	5	21	3,8	0
904	KARINA APARECIDA SILVA ORTOLAN	103307481 / PR	426	16/10/1990	Não	33,7	4	4	22,5	3,2	0
1929	JAINE MAIRA ALVES	126664281 / PR	427	22/06/1997	Não	33,6	4	6	19,5	4,1	0
1949	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	60856176 / PR	428	08/01/1978	Não	33,6	5	5	18	5,6	0
1579	ANDRESSA MACHADO CARVALHO	7064517761 / RS	429	11/04/1984	Não	33,5	5	5	21	2,5	0
426	GRACIELE KRAMER RIBEIRO BUSNELLO	84080705 / PR	430	20/12/1981	Não	33,5	4	6	21	2,5	0
754	LORENI O DUARTE	5178264 / PR	431	16/11/1983	Não	33,5	4	5	21	3,5	0
1312	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	145838576 / PR	432	08/07/1999	Não	33,2	5	5	22,5	0,7	0
439	FRANCISCA PAULA ALMEIDA	148468303 / PR	433	03/12/1976	Não	33,2	5	4	21	3,2	0
1683	FRANCIELI MARIA ZIBETTI LIMA OLIVEIRA	76713839 / PR	434	18/06/1980	Não	33,2	5	4	21	3,2	0
1135	MICHELI COLLA KOSTEK	124315867 / PR	435	15/09/1997	Não	33,2	5	4	21	3,2	0
994	DANIELA MERLO	126413181 / PR	436	29/07/1996	Não	33,2	3	5	21	4,2	0
1271	FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	95877214 / PR	437	21/04/1988	Não	33,1	4	5	21	3,1	0
62	DAIANE VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES	104961614 / PR	438	09/03/1988	Não	33	4	3	22,5	3,5	0
1647	ALINE FERNANDA BOSIO	94140692 / PR	439	22/02/1989	Não	33	5	7	18	3	0
2296	VICTORIA LETICIA STANGHERLIN	131000154 / PR	440	02/10/2002	Não	32,7	4	4	22,5	2,2	0
1099	CLAUDIA DELFE PEREIRA	136828452 / PR	441	18/03/1999	Não	32,7	5	4	21	2,7	0
2259	MARCIA BERNARDI	75723962 / PR	442	16/10/1980	Não	32,6	5	5	21	1,6	0
459	FATIMA ZANESCO SIMIONATO	83507713 / PR	443	27/11/1966	Não	32,5	5	3	22,5	2	0
563	MAISA MORELATTO	100243130 / PR	444	06/09/1999	Não	32,5	5	8	13,5	6	0
1543	KETERLYN REIS	494754011 / SP	445	16/11/1993	Não	32,3	4	6	21	1,3	0
679	ELIANE CARNEIRO	84445223 / PR	446	23/01/1982	Não	32,3	4	5	19,5	3,8	0
1902	CAROLINE DAROIT BEZ	78839163 / PR	447	04/08/1983	Não	32,2	3	6	22,5	0,7	0
2122	NEIVA TERESINHA RIBEIRO DRESCH	55659036 / PR	448	08/03/1972	Não	32,2	5	4	21	2,2	0
1362	ALINE SCHLINDWEIN	4879914 / SC	449	23/01/1987	Não	32,2	5	4	21	2,2	0
2319	ANA PAULA KRASNIAK	126322852 / PR	450	24/02/1995	Não	32,2	5	3	19,5	4,7	0
42	JULIANA DA LUZ SILVEIRA	129605251 / PR	451	02/07/1996	Não	32,2	5	2	19,5	5,7	0
766	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	159839532 / PR	452	07/12/1974	Não	32,1	4	7	19,5	1,6	0
1421	REGIANE MORENO DE GODOIS	84518018 / PR	453	05/02/1982	Não	32,1	4	7	19,5	1,6	0
1940	JULIANA FRESSATO CARVALHO	94249899 / PR	454	07/07/1992	Não	32,1	5	5	18	4,1	0
1403	DIEGO SAGAZ	102849795 / PR	455	02/02/1990	Não	32,1	5	5	16,5	5,6	0
1864	LUCIANE MATTOS CARVALHO	128633758 / PR	456	14/05/1995	Não	32	5	5	21	1	0
1496	MATHEUS BRITO TELO	106516014 / PR	457	26/10/1999	Não	32	4	7	21	0	0
1784	KATIA CAVALHEIRO	108176504 / PR	458	21/02/1989	Não	31,9	3	4	22,5	2,4	0
1807	JUVIANE FATIMA FONTANA	106104794 / PR	459	24/09/1994	Não	31,9	4	5	21	1,9	0
2168	FABIANA DE FRAGA	109250228 / PR	460	28/02/1991	Não	31,9	5	3	19,5	4,4	0
1492	SUELLEN VANESSA CORDEIRO	107958991 / PR	461	04/07/1995	Não	31,8	4	4	21	2,8	0
2282	JISLAINE ANDREIA DA SILVA CARDOSO	95239005 / PR	462	07/01/1986	Não	31,6	5	3	21	2,6	0
2309	IVONE FAUST	88806255 / PR	463	08/06/1978	Não	31,6	5	7	18	1,6	0
283	LAUDIELI CAMOZZATO	82945490 / PR	464	14/10/1980	Não	31,5	5	4	19,5	3	0
990	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	103024579 / PR	465	07/07/1994	Não	31,5	4	6	18	3,5	0
2020	JULIANE IVONETE BRUSKOVSKI WEDEL	105679823 / PR	466	17/05/1977	Não	31,4	5	4	21	1,4	0
1221	SANDRA FATIMA SANTINI	93978790 / PR	467	15/04/1985	Não	31,4	3	6	19,5	2,9	0
1865	FERNANDA CARNEIRO CORDEIRO	78358912 / PR	468	23/12/1985	Não	31,2	3	3	19,5	5,7	0
2080	JOCILAINE CANDIDO HOFF BOGUT	77117717 / PR	469	13/01/1978	Não	31,1	4	3	22,5	1,6	0
1679	LARISSA BERTOLDO	106105340 / PR	470	22/02/2003	Não	31,1	4	5	18	4,1	0
449	FRANCIELE CRISTINA FAVRETTO	93904303 / PR	471	15/07/1985	Não	31,1	5	6	16,5	3,6	0
474	ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA	72081765 / PR	472	25/09/1980	Não	31	5	5	19,5	1,5	0
1552	FRANCIELI APARECIDA LUSA	132032203 / PR	473	09/10/2000	Não	31	5	4	19,5	2,5	0
157	DIANA IUNG DAL OLMO	130405339 / PR	474	15/07/1998	Não	31	4	8	18	1	0
1809	ALINE PATRICIA KOVALSKI	91811162 / PR	475	13/09/1986	Não	30,8	5	5	18	2,8	0
2088	ANA CAROLINA DA SILVA	87653951 / PR	476	01/07/1987	Não	30,7	4	2	22,5	2,2	0
2255	MARIANA PADILHA GREGOLIN	91502925 / PR	477	16/03/1989	Não	30,7	2	4	22,5	2,2	0
1932	MARCIA DO RIO	70061511 / PR	478	10/11/1978	Não	30,5	5	3	22,5	0	0
1962	ROSELI COSTA MARCARINI	62353929 / PR	479	08/05/1973	Não	30,5	4	4	19,5	3	0
1256	ZILAINE KRAINE	132988102 / PR	480	13/01/1991	Não	30,5	5	4	16,5	5	0
1254	THIAGO BEDIN	82981730 / PR	481	21/11/1988	Não	30,4	5	6	16,5	2,9	0
597	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	80521286 / PR	482	27/02/1982	Não	30,3	3	4	22,5	0,8	0
533	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	126345488 / PR	483	14/07/1994	Não	30,3	4	4	21	1,3	0
2321	ADNAN DALMOLIN	87517713 / PR	484	28/07/1990	Não	30,3	5	5	18	2,3	0
1769	TATIANE DE PAULA CARNEIRO	95080154 / PR	485	08/08/1987	Não	30,2	2	2	24	2,2	0
2180	LARISSA DE LURDES PSCHEIDT	79465518 / PR	486	09/08/1982	Não	30,2	3	3	22,5	1,7	0
23	ANDREIA PACHECO MEDEIROS	146740871 / PR	487	23/07/2000	Não	30,2	4	3	21	2,2	0
1250	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	102422155 / PR	488	04/06/1992	Não	30,1	5	4	19,5	1,6	0
732	ANDRESSA GRAF ZARPELON	135264148 / PR	489	02/05/1998	Não	30	4	7	16,5	2,5	0
1505	VERIDIANE MALLMANN	84858820 / PR	490	25/03/1981	Não	29,7	4	4	19,5	2,2	0
877	FRANCIELI TROJAN	95311679 / PR	491	15/10/1985	Não	29,7	4	4	19,5	2,2	0
1093	VANIA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS	127156000 / PR	492	27/09/1995	Não	29,7	5	5	16,5	3,2	0
1905	LOURECI APARECIDA MOLINARI MARCONDES	72331281 / PR	493	19/03/1974	Não	29,5	5	5	16,5	3	0
1261	DAIELLY CRISTINE NUNES SANTOS	105159234 / PR	494	10/08/1991	Não	29,4	5	6	16,5	1,9	0
121	CATIA MARISTELA OLDONI	42105970 / PR	495	07/01/1967	Não	29,4	4	6	16,5	2,9	0
947	VANESSA PRADO DE SOUZA	104280919 / PR	496	29/06/1989	Não	29,4	3	6	16,5	3,9	0
1627	FATIMA CAPELLARI ZANDONA	67968328 / PR	497	27/10/1964	Não	29,3	3	3	22,5	0,8	0
279	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	88422864 / PR	498	17/01/1987	Não	29,3	5	2	21	1,3	0
1329	DEBORA ILIZANA SANTOS	95770908 / PR	499	01/07/1985	Não	29,3	5	5	18	1,3	0
1061	ADRIANA APARECIDA COLELA	91303981 / PR	E	03/10/1983	Não	22,3	3	2	13,5	3,8	0
65	ADRIANA CORREIA MEDEIROS	102774272 / PR	E	22/05/1984	Não	27,6	3	5	18	1,6	0

2195	ADRIANA FABRIN PINHEIRO	101894436 / PR	E	12/11/1989	Não	27,2	4	4	15	4,2	0
2280	ADRIANA LUSTOSA ANTONICHEN DE LIMA	84931888 / PR	E	30/07/1981	Não	33,7	5	1	19,5	3,2	5
274	ADRIANA TANELLO	157404393 / SC	E	24/01/1968	Não	27,2	3	4	19,5	0,7	0
1382	ADRIANE APARECIDA PENADEI DELALIBERA	128505440 / PR	E	20/08/1999	Não	26,6	4	6	15	1,6	0
2069	ADRIELI CORDEIRO	107958673 / PR	E	08/03/1991	Não	13	3	4	6	0	0
2304	ALICE MOREIRA DE MACEDO	131399553 / PR	E	18/09/1996	Não	25,8	4	5	13,5	3,3	0
204	ALINE ALMEIDA MACHADO	101856070 / PR	E	26/10/1990	Não	25,8	3	2	19,5	1,3	0
267	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	136637410 / PR	E	23/10/1997	Não	25,1	5	2	16,5	1,6	0
1973	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	124687284 / PR	E	22/06/1993	Não	26,4	5	3	18	0,4	0
2016	ALINI DOS SANTOS	136090445 / PR	E	02/03/2001	Não	27,1	4	5	16,5	1,6	0
2135	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	106724261 / PR	E	18/07/1997	Não	23,5	5	5	13,5	0	0
295	ANA FLAVIA GODOI	127242810 / PR	E	11/03/1995	Não	27,5	2	5	13,5	2	5
1529	ANA PAULA SOARES	104149855 / PR	E	26/10/1992	Não	23,5	4	3	16,5	0	0
161	ANDREA DA SILVA DOS SANTOS	134535580 / PR	E	28/10/1987	Não	38,4	5	3	18	2,4	10
2193	ANDREIA PESSOTTO CONSONI	79885835 / PR	E	03/07/1981	Não	33,3	4	3	15	1,3	10
1931	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	94565227 / PR	E	02/06/1987	Não	23,8	3	3	15	2,8	0
1868	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	127304947 / PR	E	23/01/1996	Não	25,6	4	3	16,5	2,1	0
22	ANDRESSA DA SILVA	135497339 / PR	E	11/06/1997	Não	32,2	4	2	15	1,2	10
794	ANGELA MARIA GUERREIRO	101629007 / PR	E	04/02/1991	Não	29,2	4	3	19,5	2,7	0
1173	ANGELICA MAIA DOS SANTOS	127365687 / PR	E	06/12/1996	Não	28,8	4	5	18	1,8	0
2149	ANNI FRANCIELE CANESSO MARQUES	96642547 / PR	E	25/10/1987	Não	32,2	3	4	16,5	3,7	5
1050	BARBARA SUELEN CALDATO	105873891 / PR	E	21/01/1995	Não	33,6	3	6	16,5	3,1	5
242	BEATRIZ LOPES DA SILVA PARDIM	38539052 / SP	E	27/10/1998	Não	27	4	3	16,5	3,5	0
845	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	54306539 / PR	E	16/11/1979	Não	27	4	4	16,5	2,5	0
1711	BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA	42836931 / PR	E	18/02/1967	Não	36,2	3	6	15	2,2	10
958	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	140516970 / PR	E	31/03/2000	Não	28,3	3	2	19,5	3,8	0
1357	CASSIA FERNANDA MARCANTE VACHIN	94249430 / PR	E	28/03/1989	Não	37,3	4	4	16,5	2,8	10
1074	CELIANE CRISTINA BORGES	18977197 / MT	E	10/05/1984	Não	36,3	5	5	13,5	2,8	10
746	CIDIONNE GARCIA DOS SANTOS	92859622 / PR	E	14/02/1983	Não	20,9	2	3	15	0,9	0
1589	CIRLEI DOS SANTOS	2541718 / SC	E	24/09/1970	Não	28,6	4	3	13,5	3,1	5
2227	CLAUDIA TAFARELO	106992290 / PR	E	26/12/1988	Não	17,7	3	5	9	0,7	0
1143	CRISTIANE MARA PALOSCHI	94250110 / PR	E	25/01/1991	Não	32,7	5	3	16,5	3,2	5
1797	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	94107393 / PR	E	04/02/1988	Não	32,4	5	1	19,5	1,9	5
2036	DAIANA DO AMARAL	106108390 / PR	E	14/11/1989	Não	28,7	4	4	18	2,7	0
1873	DAIANE SCHONS	83768592 / PR	E	16/10/1981	Não	34,3	4	2	16,5	1,8	10
1584	DANIELI ANDRESSA PRADO DE SIQUEIRA	83252804 / PR	E	03/02/1984	Não	32,5	5	4	13,5	0	10
1027	DANIELY KASSIA ECKER	99672552 / PR	E	10/03/1989	Não	27,2	5	3	16,5	2,7	0
1346	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	106103879 / PR	E	17/10/1994	Não	28,7	2	5	19,5	2,2	0
843	DIENIFER VANESSA GUERRA	130102220 / PR	E	28/03/1996	Não	23,5	2	4	16,5	1	0
886	EDENEIA BRUGNAROTTO	61318488 / PR	E	20/04/1976	Não	33,7	4	6	18	0,7	5
1858	EDINARA ZANIN	97955310 / PR	E	17/04/1989	Não	30	4	4	13,5	3,5	5
29	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	109246786 / PR	E	02/01/1993	Não	38	5	5	18	0	10
639	ELAINE DE ANDRADE DE SOUZA	137684748 / PR	E	17/06/1995	Não	33,2	4	6	15	3,2	5
317	ELIANE MARCIA ORLICZEK	69901549 / PR	E	07/12/1976	Não	26,7	4	4	18	0,7	0
53	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO	82374590 / PR	E	20/05/1982	Não	26,7	5	3	18	0,7	0
1438	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	61047042 / PR	E	05/03/1980	Não	37,4	5	4	16,5	1,9	10
791	ELIZETE TERRES BORDIN DA SILVA	92644871 / PR	E	03/01/1983	Não	25,3	4	4	16,5	0,8	0
534	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	145998115 / PR	E	11/12/2002	Não	29,2	5	3	18	3,2	0
1490	EUDINEIA LIZANDRA RODRIGUES CALEGARI	111327521 / PR	E	13/10/1995	Não	20,1	4	4	10,5	1,6	0
1574	EVA ROZEMERI GONCALVES DOS SANTOS	69905374 / PR	E	12/06/1977	Não	34,3	4	3	16,5	0,8	10
1694	FABIANA PEREIRA GONCALVES	88090845 / PR	E	28/09/1985	Não	26,4	4	4	16,5	1,9	0
1372	FABIANA TELLES DA SILVA	106100209 / PR	E	17/08/1995	Não	34,4	3	5	13,5	2,9	10
2113	FABIANE APARECIDA VIEIRA LOPES	106125678 / PR	E	04/09/1987	Não	26,2	4	5	15	2,2	0
508	FABRINA MACHADO	50598163 / SC	E	02/12/1987	Não	24,8	4	3	16,5	1,3	0
1094	FERNANDA ALBIERO HENDGES	79820202 / PR	E	03/11/1980	Não	38,7	3	4	19,5	2,2	10
497	FLAVIA CHARISE LANDO	99318996 / PR	E	07/01/1985	Não	20,5	5	4	9	2,5	0
1010	FRANCIELE CARNIEL	76098220 / PR	E	22/10/1980	Não	31,5	5	3	13,5	0	10
1504	FRANCIELE DE FREITAS DE OLIVEIRA LUDWIG	99394170 / PR	E	12/06/1987	Não	26	3	3	16,5	3,5	0
1886	FRANCIELE FERREIRA RIOS	90163604 / PR	E	16/06/1982	Não	35	5	3	15	2	10
1161	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	135374946 / PR	E	21/02/1983	Não	24	4	4	15	1	0
814	FRANCIELLE APARECIDA POLIPPO	90387049 / PR	E	11/10/1984	Não	26,8	4	3	13,5	1,3	5
1248	FRANCOIS CZARNOBAI	60946574 / PR	E	05/02/1976	Não	27,4	4	3	13,5	1,9	5
797	GEISE MARA VIEIRA	28 / PR	E	10/05/1993	Não	20,9	5	4	9	2,9	0
1446	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	80521642 / PR	E	27/07/1983	Não	32,6	3	5	18	1,6	5
610	GISELE DA ROSA	78835052 / PR	E	20/07/1979	Não	33,5	5	2	16,5	0	10
2196	GISELE MARIA LOPES CARVALHO	7097388909 / RS	E	27/11/1988	Não	28,9	5	4	18	1,9	0
2313	GISSELI DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA	102666771 / PR	E	08/06/1988	Não	28,1	2	5	19,5	1,6	0
356	GLAUCIANY GREGOLON	99849061 / PR	E	08/04/1986	Não	23,2	3	3	15	2,2	0
2009	GRISLANEAPARECIDA DOS PASSOS DUARTE	69829260 / PR	E	25/12/1977	Não	31,5	5	4	16,5	1	5
336	HELLEN MARINA RODRIGUES	96062524 / PR	E	07/06/1986	Não	25,5	4	2	19,5	0	0
2216	IILIANE SELZLEIN	72527038 / PR	E	09/06/1977	Não	16,8	2	2	12	0,8	0
1406	IVETE SELZLEIN	77388176 / PR	E	13/08/1979	Não	39,1	3	7	18	1,1	10
1681	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	40102345 / PR	E	10/09/1967	Não	38,2	3	4	19,5	1,7	10
1936	JAINE BANZATTO	108879157 / PR	E	17/11/1996	Não	22,5	4	4	13,5	1	0
1520	JANE CARVALHO	109250635 / PR	E	17/10/1985	Não	26,5	3	4	19,5	0	0
1774	JANIELLY CARNEIRO	125233325 / PR	E	13/04/1994	Não	31,7	5	5	13,5	3,2	5
1573	JEISIBEL BARBOZA	111311951 / PR	E	20/04/1998	Não	28	4	6	18	0	0
893	JESSICA DE LIMA MUSSOLINI	127668434 / PR	E	25/09/1996	Não	27,2	3	3	18	3,2	0
911	JESSICA KAMINSKI	138069435 / PR	E	13/07/1999	Não	26,9	4	8	12	2,9	0
1881	JOCELAINE BARONI	98089055 / PR	E	21/08/1986	Não	33,3	4	5	18	1,3	5
2001	JOCIELI ANTONINA DA SILVA BORDIN	128512217 / PR	E	13/08/1995	Não	25,5	4	5	16,5	0	0
1469	JOCIMAR MORAES	48087159 / PR	E	06/09/1969	Não	29,2	5	4	13,5	1,7	5
1685	JULIANE BARILE CORREA MITRUT	153876045 / PR	E	03/11/1975	Não	25,3	5	4	9	2,3	5
1434	JULIANE VOTRI	80490542 / PR	E	04/07/1978	Não	18,3	3	2	12	1,3	0
1578	KATIA PEREIRA PINTO	106099871 / PR	E	28/02/1994	Não	27,8	5	2	19,5	1,3	0
565	KEDIMA ALVES	106226628 / PR	E	28/11/1987	Não	28,9	2	5	19,5	2,4	0
1310	KELEN CRISTINE ULKOWSKI RABER	57542292 / PR	E	06/05/1975	Não	29	5	3	21	0	0

1238	LEONILDA SIMAO RIBEIRO	38386026 / PR	E	09/08/1962	Não	31,4	4	4	16,5	1,9	5
1673	LIDIANE ZINI	106100349 / PR	E	24/06/1995	Não	28,2	3	5	18	2,2	0
47	LIZETE PIASSA PUTZEL	63279811 / PR	E	27/07/1972	Não	18,3	1	4	12	1,3	0
1766	LUCAS PERIN	127902100 / PR	E	29/03/1997	Não	29	1	8	16,5	3,5	0
1358	LUCIANA DE FATIMA BURILLE	49760078 / PR	E	03/10/1972	Não	32,8	3	4	15	0,8	10
1291	LUCIANA MARTICH	82004670 / PR	E	19/08/1983	Não	26,5	5	8	12	1,5	0
1794	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA.	72713184 / PR	E	11/02/1978	Não	32,5	4	5	13,5	0	10
2048	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	104546072 / PR	E	10/09/1982	Não	28,1	4	5	16,5	2,6	0
993	MANOELA SOARES DE GODOIS	124959160 / PR	E	07/05/1993	Não	22,5	3	2	16,5	1	0
698	MARCIANE FERNANDES HOLOSZEWSKI	102186850 / PR	E	07/10/1988	Não	19,3	3	5	10,5	0,8	0
1468	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	132797102 / PR	E	27/09/1976	Não	29,8	3	6	13,5	2,3	5
540	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA	4336730 / PR	E	04/09/1980	Não	27,3	4	3	18	2,3	0
480	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	130500668 / PR	E	11/06/1998	Não	28,1	5	2	19,5	1,6	0
2095	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	106724318 / PR	E	09/12/1995	Não	37,8	3	6	18	0,8	10
1021	MARIA JOCELI PONTES	101732606 / PR	E	24/04/1985	Não	25,2	4	4	15	2,2	0
1199	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARAES	61112030 / PR	E	24/11/1971	Não	28,8	3	4	10,5	1,3	10
2300	MARILEI PAGNONCELLI	106136270 / PR	E	17/05/1990	Não	28,5	3	2	21	2,5	0
1126	MAYRA SARTURI	144547179 / PR	E	18/11/2002	Não	21,7	5	4	10,5	2,2	0
1045	MICHELLI IZADORA RUPPEL MELLO LACHMAN	94141885 / PR	E	02/05/1985	Não	20,3	2	1	16,5	0,8	0
998	MIRIAM ROSANE ROSIN	85786717 / PR	E	04/08/1984	Não	37,7	3	6	16,5	2,2	10
40	NATHALIA MONTEIRO	105873077 / PR	E	11/03/1993	Não	26,5	5	4	16,5	1	0
249	NELCI DONIZETE BORIGOTO DE NOVAIS	07358113 / PR	E	10/04/1971	Não	29,6	4	3	13,5	4,1	5
2049	NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI	4127907 / SC	E	19/05/1982	Não	32,4	4	2	18	3,4	5
1918	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	80521553 / PR	E	05/04/1977	Não	27,1	2	7	15	3,1	0
1043	OLINDA RODRIGUES MAIESKI	44175916 / PR	E	16/04/1970	Não	39,1	5	3	19,5	1,6	10
1515	PATRICIA BALBINO FLORIANO LYRA	158464209 / PR	E	14/01/1983	Não	32,3	5	6	13,5	2,8	5
1168	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	86598949 / PR	E	30/04/1984	Não	35,7	4	5	13,5	3,2	10
12	PATRICIA SARTURI	127718687 / PR	E	01/08/1994	Não	22,3	4	6	9	3,3	0
1944	PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	6009210 / SC	E	01/10/1983	Não	26,2	3	3	18	2,2	0
1752	POLIANE FONTANA	105268726 / PR	E	18/04/1989	Não	35,8	4	3	16,5	2,3	10
1544	PRISCILA ANTUNES FORMIGHIERI	100907801 / PR	E	24/05/1988	Não	21,6	4	4	12	1,6	0
241	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	106096198 / PR	E	04/04/1997	Não	24,1	5	1	16,5	1,6	0
1054	REJANES DIAS DOS SANTOS	63636738 / PR	E	07/06/1975	Não	26	4	4	18	0	0
2130	RITA DE CASSIA DOSCIATTI SERRAO ROCHA	53695698 / PR	E	31/01/1972	Não	23,4	2	3	16,5	1,9	0
2082	RONALDO DA SILVA	133105913 / PR	E	11/12/1996	Não	24,4	3	3	16,5	1,9	0
1732	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	83468440 / PR	E	03/02/1980	Não	32,5	3	6	16,5	2	5
1369	ROSELI DA SILVA FERREIRA	100738147 / PR	E	14/04/1986	Não	33,4	4	2	15	2,4	10
1270	SANDRA MARIA VIEIRA DOS SANTOS BAESSO	65344416 / PR	E	10/07/1975	Não	36	2	2	19,5	2,5	10
1051	SANDY DE SOUZA KRUTQUEVISKI	6069164 / SC	E	22/12/1995	Não	22,4	4	3	13,5	1,9	0
1851	SILVANA GHEDIN GIACOBBO	87026698 / PR	E	02/08/1984	Não	36	5	3	18	0	10
1108	SILVANA PEREIRA	128741208 / PR	E	03/08/1990	Não	24,7	4	4	12	4,7	0
1141	SILVANE MALAGGI LUSA	3570298 / SC	E	25/05/1977	Não	31	4	4	18	0	5
2133	SIMARA MACARINI	84041629 / PR	E	24/09/1982	Não	21,5	2	3	16,5	0	0
231	SIMONI PAGNONCELLI	84864447 / PR	E	22/06/1985	Não	34	4	3	15	2	10
700	SINARA ZANIN MONARETTO	80521472 / PR	E	20/02/1980	Não	36,7	3	5	16,5	2,2	10
1219	SOLANGE MARIANO DA SILVA RUELA	83400056 / PR	E	26/03/1973	Não	38,8	4	3	19,5	2,3	10
1582	SOLENE DA APARECIDA DOS SANTOS BATTISTONI	94115540 / PR	E	25/04/1985	Não	27,2	5	3	16,5	2,7	0
1551	SONIA DO CARMO DE ALENCAR MOTTA	62610549 / PR	E	18/10/1970	Não	29	3	5	21	0	0
1511	SUELEN BAJE	87554104 / PR	E	09/12/1982	Não	23	4	2	12	0	5
1151	SUELY FATIMA FERREIRA	109249980 / PR	E	10/01/1990	Não	31	4	6	13,5	2,5	5
1994	SUZANA DE ALMEIDA VALMORBIDA	129703962 / PR	E	28/08/1986	Não	32,7	4	8	15	0,7	5
2109	SUZANA JUREVICZ MARQUES	87941043 / PR	E	24/10/1974	Não	18	3	3	12	0	0
453	TAISA CASTRO TONDO DE OLIVEIRA	88513711 / PR	E	20/07/1990	Não	32,5	2	4	16,5	0	10
2264	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	73006716 / PR	E	15/06/1979	Não	36,3	5	4	16,5	0,8	10
777	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	96399790 / PR	E	07/02/1975	Não	32,7	2	4	19,5	2,2	5
1775	VANESSA ALESSANDRA CRECENCIO	94245516 / PR	E	30/01/1985	Não	31,5	4	5	15	2,5	5
2152	VANESSA DE ARAUJO	80642644 / PR	E	04/03/1981	Não	38,8	4	3	21	0,8	10
1171	VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA	94361869 / PR	E	17/05/1987	Não	27,4	4	4	16,5	2,9	0
1363	VIVIANE GILIOLI	103486457 / PR	E	05/09/1992	Não	26,9	3	4	18	1,9	0
1466	WELEN DA SILVA	105755180 / PR	E	14/06/1991	Não	27	4	4	16,5	2,5	0
1818	ZELIA VELOSO SALDANHA	71700020 / PR	E	13/03/1972	Não	33,4	4	2	19,5	2,9	5

Professor - Área específica Bilíngue

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
							AIT	MRL	CPE	R	T	PP
1242	RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS	66279405 / PR	1	27/04/1982	Não	69,3	4	7	28,5	5,9	15	8,9
1548	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	94508894 / PR	2	20/04/1993	Não	66,6	5	6	27	5,6	15	8
1400	IZABEL CRISTINA WAGNER	130501141 / PR	3	02/05/1992	Não	61,5	5	7	27	3,8	10	8,7
1140	YOHANNA KUHL	94247942 / PR	4	05/01/1994	Não	60,5	4	5	22,5	5,3	15	8,7
423	RAFAELA LAMPUGNANI	108181052 / PR	5	18/01/1997	Não	58,4	5	7	22,5	2,3	15	6,6
1640	EMILI TITTON DOS PASSOS	127819254 / PR	6	06/02/2002	Não	55,3	5	7	28,5	6	0	8,8
2167	KATIANA PACIANELLO	88513363 / PR	7	30/09/1992	Não	54,4	5	7	24	4,6	5	8,8
1091	FRANCIELI BRESSIANI FERREIRA	88168925 / PR	8	18/03/1986	Não	53,3	5	6	21	3,7	10	7,6
2100	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	134678496 / PR	9	08/03/1998	Não	52,8	5	9	24	6	0	8,8
1908	EMANUEL TEIXEIRA	103868661 / PR	10	24/12/1998	Não	52,7	5	7	27	4,9	0	8,8
1691	CAROLINA SUZANA DE LIMA GOULART	145878365 / PR	11	17/09/1993	Não	43,7	4	6	24	4,7	5	
530	MATHEUS MARTINS	132840784 / PR	12	10/10/1999	Não	42,3	5	6	28,5	2,8	0	
2210	CAETANO BORGES SARTORI	123675924 / PR	13	03/07/1998	Não	41,8	5	6	25,5	5,3	0	
727	ALINE BENATO SOARES	104961690 / PR	14	22/01/1996	Não	40,1	5	3	28,5	3,6	0	
804	MATHEUS QUEIROZ PEDRO	109951544 / PR	15	06/07/1995	Não	39,8	4	8	22,5	5,3	0	
592	MARIANA PESSOA	108178450 / PR	16	07/07/1996	Não	39,6	5	6	25,5	3,1	0	
709	LEONILDA RIBEIRO DA SILVA	209179119 / SP	17	01/07/1968	Não	34,3	5	4	24	1,3	0	
1245	ROSELI FERNANDES	130671403 / PR	18	08/04/1990	Não	33,3	5	6	19,5	2,8	0	
2314	LUANA APARECIDA PONCIANO	125042937 / PR	19	17/05/1992	Não	31,7	5	5	19,5	2,2	0	
1480	AMANDA DO NASCIMENTO TRES	129862831 / PR	20	07/02/2001	Não	31,5	4	5	19,5	3	0	
2194	FABIOLA DLUGOSS	106096082 / PR	21	03/06/1996	Não	30,8	4	5	18	3,8	0	
678	CIBELE FILUS MARCHESE	94273498 / PR	22	19/11/1995	Não	30,7	5	3	19,5	3,2	0	

1235	PAULA SALES DOS SANTOS	131900678 / PR	23	14/01/2000	Não	30,2	5	2	21	2,2	0	
1591	FELIPI JOSE ARAUJO DE LIMA	134519878 / PR	24	10/10/1983	Não	29,7	4	3	19,5	3,2	0	
1523	SABRINA SERPA	12477157 / PR	25	08/04/1998	Não	29,6	4	4	19,5	2,1	0	
102	RAFAEL HENRIQUE LEFCHAK	123872002 / PR	E	02/03/1997	Não	27,7	4	2	21	0,7	0	

Professor - Área específica de Educação Especial

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
							AIT	MRL	CPE	R	T
1541	KELY DE MOURA	99397659 / PR	1	19/08/1989	Não	48	4	5	22,5	1,5	15
1598	PATRICIA PIAZZA ROSSI	97334870 / PR	2	04/10/1986	Não	40,6	5	7	21	2,6	5
1980	SALETE TEREZA HOLDEFER SIQUEIRA	5365965 / SC	3	28/08/1991	Não	39,2	5	8	22,5	3,7	0
367	ELI TEREZINHA MARTINELLO DOS SANTOS	17437852 / PR	4	25/02/1956	Sim	38	5	7	19,5	1,5	5
1964	EMILY ANE KRUGER	124600502 / PR	5	16/02/1999	Não	36,3	3	2	28,5	2,8	0
711	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	106686548 / PR	6	15/06/1972	Não	34,3	4	3	21	1,3	5
868	CLAUDEMIR DE FARIA HERECK	61445579 / PR	7	26/01/1977	Não	33	4	4	24	1	0
2057	HELIS CRISTINA COPETTI	73784352 / PR	8	09/04/1983	Não	31,5	4	7	19,5	1	0

Professor - Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
							AIT	MRL	CPE	R	T	PP
1335	LUCIANE PAGNONCELLI	55304467 / PR	1	04/03/1976	Não	39,6	5	5	19,5	1,4	0	8,7

Professor - Área específica de Educação Física

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
							AIT	MRL	CPE	R	T
1709	SIDNEI RIVA	98033815 / PR	1	05/10/1989	Não	51,5	5	6	27	3,5	10
1385	MAICON ALBINO RIBAS	103048575 / PR	2	26/10/1991	Não	50,4	4	6	27	3,4	10
1545	CRISTINA PESSATTO	78239301 / PR	3	07/05/1983	Não	50,3	5	6	25,5	3,8	10
17	LUIZ EDUARDO VINALSKI	90480383 / PR	4	10/07/1987	Não	49,2	5	7	24	3,2	10
1562	MAILA CRISTINA MALAGI BUSSOLARO	80972385 / PR	5	02/05/1980	Não	47,5	4	6	24	3,5	10
1539	INDIAMARA PADILHA TONIAL	79442461 / PR	6	15/04/1981	Não	46,6	4	4	27	1,6	10
846	FERNANDO FROZZA ARIOTTI	84465682 / PR	7	02/03/1989	Não	46,3	4	9	27	1,3	5
524	ROSANA MARCARINI	93931181 / PR	8	29/03/1988	Não	45,9	5	7	19,5	4,4	10
1674	SIOMARA BERGAMASCHI CORAZZA	80947313 / PR	9	25/09/1988	Não	45,7	5	5	22,5	3,2	10
618	FELIPE QUADRI LEMONIO	108178175 / PR	10	14/01/1996	Não	45,5	5	7	22,5	1	10
1821	LUIZ HENRIQUE HANNEL SAMBUGARO	99394412 / PR	11	01/03/1993	Não	45,5	4	9	21	1,5	10
2190	KLEITON CONSONI	154729097 / PR	12	04/12/1983	Não	45,3	5	5	22,5	2,8	10
927	FERNANDA APARECIDA TONET	5716165 / SC	13	15/02/1996	Não	45,2	3	3	28,5	0,7	10
1452	DHIULLYE COPATTI HARTWIG	103817552 / PR	14	11/04/1994	Não	44,9	5	6	21	2,9	10
2215	MARCIO KLOSS FERREIRA	64384015 / PR	15	19/12/1971	Não	44,4	4	7	21	2,4	10
960	CARLOS DE CASTRO	5598661 / SC	16	06/07/1995	Não	43,6	5	7	24	2,6	5
1986	LUCAS DALTOE D'AVILA	106107106 / PR	17	15/10/1998	Não	43,5	4	8	25,5	1	5
731	JONATHAN RAY ZARPELON OLIVEIRA	107553142 / PR	18	30/04/1995	Não	43,2	4	10	19,5	4,7	5
1968	RENAN LUIZ LORA TOLDO	96372582 / PR	19	22/04/1988	Não	41,6	5	5	19,5	2,1	10
796	KEILA CRISTIANE CASAGRANDE PIROLA	3895657 / SC	20	26/03/1981	Não	40,2	5	5	19,5	0,7	10
1843	WALTER FRANCISCO LOUZANO	49663056 / PR	21	12/11/1975	Não	39,9	5	5	18	1,9	10
2066	ALYSSON LUCAS PEGORARO WELTER	108879980 / PR	22	18/08/1997	Não	38,2	3	8	24	3,2	0
1324	FRANCIELI FIORENTIN	86265753 / PR	23	31/08/1984	Não	37,6	5	6	24	2,6	0
1592	IURIS MARCELO DA MAIA	57403446 / PR	24	20/07/1977	Não	37,5	4	8	25,5	0	0
1359	THAIS SANGUANINI LAVEZZO	129557486 / PR	25	05/10/2001	Não	37,5	4	6	24	3,5	0
484	BIANCA BORTOT CADORE	126185200 / PR	26	30/08/1990	Não	37,5	4	5	22,5	6	0
1870	RAFAEL GILIOLI	106093792 / PR	27	04/12/1995	Não	37,5	3	6	21	2,5	5
728	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	521738 / AP	28	20/02/1996	Não	37,2	4	4	25,5	3,7	0
691	DANIEL ALVES DE SOUZA	60252181 / PR	29	17/08/1980	Não	37,2	4	6	24	3,2	0
850	GRACIELI DE OLIVEIRA DUTRA	137550300 / PR	30	31/08/1980	Não	37,1	5	5	19,5	2,6	5
1662	RAFAELA PROENCIO	106105707 / PR	31	29/09/1989	Não	37	3	5	25,5	3,5	0
2087	GYLVAN LOIZIO DE LARA FIGUEIRO	126687990 / PR	32	18/12/1996	Não	36,8	4	7	21	4,8	0
1146	FERNANDA LUZIA FERRAZZA	105870370 / PR	33	22/10/1994	Não	36,5	4	8	22,5	2	0
1976	DAVI DE ALMEIDA PEIXOTO	78962089 / PR	34	11/09/1983	Não	36,4	4	4	19,5	3,9	5
1036	LETICIA TAUANA FUCHS	129079452 / PR	35	30/08/1999	Não	36,3	3	5	25,5	2,8	0
642	MARLIZE VEIGAS TRENTO	84875040 / PR	36	05/03/1985	Não	35,9	5	4	24	2,9	0
1255	PAULO CESAR RIBEIRO	129904402 / PR	37	19/02/1974	Não	35,5	5	3	22,5	0	5
339	BRUNA RAMOS MACHADO	134257296 / PR	38	19/06/1997	Não	35,3	5	5	24	1,3	0
1076	GRAZIELI FAGUNDES DA SILVA	81920230 / PR	39	24/05/1984	Não	34,6	5	4	24	1,6	0
793	HARISTON FRARON	12599914106 / PR	40	16/10/1999	Não	34,6	4	5	24	1,6	0
818	JEAN EMANUEL BATISTA	107955224 / PR	41	12/01/1995	Não	34,6	5	2	21	1,6	5
1313	ALINE DONADEL	95991025 / PR	42	02/05/1987	Não	34,6	3	4	21	1,6	5
66	PAMELA GRANDO DOS SANTOS	127820180 / PR	43	05/07/1995	Não	34	3	4	27	0	0
589	MARCELA TONUS	92525279 / PR	44	12/05/1987	Não	33,4	5	6	19,5	2,9	0
1405	GUILHERME BAESSO GRAEFF	129413220 / PR	45	18/12/1995	Não	33,3	4	7	21	1,3	0
1387	EDUARDA KAMILLI GIACOMELLI	126762585 / PR	46	20/01/2000	Não	33,1	4	5	22,5	1,6	0
1644	JAIR FIGUEIREDO	81045178 / PR	47	12/09/1982	Não	32	5	6	18	3	0
1982	LILIANE PIMENTEL	89875900 / PR	48	15/12/1983	Não	31,2	5	3	21	2,2	0
648	IVOIR ALMEIDA	46507967 / PR	49	13/12/1969	Não	31	2	4	24	1	0
2031	MARIA HELENA DESCONSI	69458610 / PR	50	08/10/1980	Não	30,8	5	5	18	2,8	0
950	SIDEMAR EDER CORAZZA	102562534 / PR	51	24/04/1991	Não	30,7	5	5	18	2,7	0
215	ALINE ROSSONI EMER	94245672 / PR	52	27/02/1990	Não	30,6	4	3	21	2,6	0
2072	ROBSON DA SILVA	101703410 / PR	53	07/11/1989	Não	30	4	5	21	0	0
119	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	123564235 / PR	54	24/04/1997	Não	29,3	5	3	19,5	1,8	0
1790	ADRIANA STONA DA SILVA BARBOSA	134229292 / PR	E	16/11/1976	Não	26,8	5	3	18	0,8	0
1859	ANDRE MARCANTE	68259614 / PR	E	22/01/1977	Não	23,5	4	3	16,5	0	0
753	CARLA HELENA FINK	109263753 / PR	E	01/06/1990	Não	32,7	4	5	18	0,7	5
587	DAIANE CRISTINA PONTES	106127085 / PR	E	15/08/1992	Não	32,5	4	6	16,5	1	5
1356	ELIANDRA TEREZINHA ORLICZEK	10142088 / PR	E	28/04/1980	Não	26	4	4	18	0	0
443	FRANCIELLI MARTINELLO	76496307 / PR	E	26/10/1983	Não	23	5	3	15	0	0
1812	GABRIEL GARDONI	103596823 / PR	E	11/08/1996	Não	30,2	5	2	15	3,2	5
539	GEOVANA FERRI MEWS	103104670 / PR	E	24/10/1993	Não	27,4	2	4	15	1,4	5
1942	GISELI GARCIA	94612209 / PR	E	13/01/1987	Não	27,5	5	4	16,5	2	0
916	JAQUELINI APARECIDA BELUSSO MOROSINI KLEIN	59884670 / PR	E	23/10/1978	Não	32,3	5	2	18	2,3	5
2033	JOELMA DA SILVA	77652752 / PR	E	17/07/1982	Não	37,9	5	2	16,5	4,4	10
1850	JOYCE THALIA CAETANO	126624697 / PR	E	26/01/1998	Não	23,7	3	2	16,5	2,2	0

1646	LUANA ANGONESI	108177306 / PR	E	11/08/1993	Não	27,5	4	4	19,5	0	0	
739	MARCELO FERREIRA	90289225 / PR	E	25/08/1984	Não	13,5	2	4	7,5	0	0	
788	MICHAEL DA FONSECA BORBA	77205993 / PR	E	31/08/1981	Não	28,7	4	3	19,5	2,2	0	
552	MONICA LUIZA BALBINOTTI	94556724 / PR	E	17/07/1985	Não	28	4	6	16,5	1,5	0	
914	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	78452790 / PR	E	18/08/1982	Não	29,2	4	4	18	3,2	0	
1467	SIMONE ELYS BUSNELLO ARGUELHO	92440850 / PR	E	09/05/1986	Não	26,5	5	5	16,5	0	0	
866	SUSANA RIGO	132119066 / PR	E	13/12/1982	Não	32,2	2	2	21	2,2	5	
1951	THIAGO GUERIOS	84724882 / PR	E	08/12/1985	Não	21	2	4	15	0	0	
1789	VANDERSON HENRIQUE RONSANI	50507319 / PR	E	06/05/1975	Não	35,5	4	2	19,5	0	10	
Professor - Área específica Intérprete Educacional - LIBRAS												
IN	**Candidato**	**RG**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**					
							AIT	**MRL**	**CPE**	**R**	**T**	**PP**
1823	ANDREIA DE SOUZA MELLO	124737435 / PR	1	14/12/1984	Não	48,3	4	6	16,5	3,2	10	8,6
1555	DAIANE MARTINS	160098546 / PR	D	19/07/1989	Não	33,1	3	3	25,5	1,6	0	**Ausente**
Professor de Educação Infantil												
IN	**Candidato**	**RG**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**					
							AIT	**MRL**	**CPE**	**R**	**T**	
441	MARIA HELENA CASTAGNARA MAFESSONI	103343607 / PR	1	03/01/1994	Não	64	5	7	28,5	3,5	20	
1663	ELI CATARINA SOARES DE FREITAS DA SILVA	55628734 / PR	2	07/04/1972	Não	59	5	9	30	5	10	
1815	JUCELIA FORMAIO	85190784 / PR	3	06/03/1984	Não	55,9	5	8	28,5	4,4	10	
1348	DEBORA ODIMARCIA DOS SANTOS GANSKE	76669783 / PR	4	03/05/1985	Não	53,8	5	8	27	3,8	10	
84	GRACIELE REICHEMBACH DOS SANTOS	80585365 / PR	5	15/04/1985	Não	53,6	5	5	31,5	2,1	10	
1495	DEBORA MARIA RAMOS LOPES RODRIGUES	131903642 / PR	6	24/05/1985	Não	53,1	5	5	30	3,1	10	
1447	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	62757507 / PR	7	28/11/1976	Não	53,1	5	8	28,5	1,6	10	
1328	ADRIANA MARENGONI	98004602 / PR	8	17/12/1987	Não	52,4	5	8	27	2,4	10	
1181	MARCIELE PARISOTTO DE ALMEIDA	5946386 / SC	9	27/10/1999	Não	52	5	8	34,5	4,5	0	
1612	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	3955222 / SC	10	24/01/1974	Não	50,4	5	4	28,5	2,9	10	
1719	BRUNA MAITE PEREZ	126716966 / PR	11	11/07/1996	Não	50,4	5	7	25,5	2,9	10	
1145	PRISCILA SANAGIOTTO	132033897 / PR	12	28/05/1995	Não	50,3	5	6	27	2,3	10	
760	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	126946031 / PR	13	06/05/1992	Não	48,8	5	3	31,5	4,3	5	
570	ANA PAULA MARTARELLO BOSA	135328685 / PR	14	22/04/1996	Não	48,8	5	4	27	2,8	10	
1602	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	1278051090 / BA	15	31/12/1983	Não	48,6	4	7	28,5	4,1	5	
1482	CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	91932482 / PR	16	29/05/1986	Não	48,4	5	3	27	3,4	10	
656	LETICIA SILVEIRA ROMIG	103767210 / PR	17	01/08/1991	Não	48,4	5	4	25,5	3,9	10	
1183	PAULA SCHOTT	108184175 / PR	18	07/02/1994	Não	48,3	5	7	31,5	4,8	0	
371	FLAVIA CAROL ANGELI	94276314 / PR	19	02/04/1997	Não	48,3	5	4	25,5	3,8	10	
179	ANDRESSA DE MORAES PERIN MERLO	108180080 / PR	20	05/10/1992	Não	48,1	5	3	28,5	1,6	10	
210	GENOEFA TEREZINHA JAKIEMIU BOCCHESE	70558696 / PR	21	05/11/1974	Não	48	5	3	27	3	10	
1334	KERIN DE SOUZA	109245755 / PR	22	18/06/1991	Não	48	5	5	27	1	10	
1626	ANDRESSA MACHULA TORIANI	80479433 / PR	23	25/12/1983	Não	47,9	5	7	30	0,9	5	
263	GABRIELA FERNANDES	131042337 / PR	24	26/09/1996	Não	47,7	4	3	25,5	5,2	10	
1839	ELAINE VANESSA KINCELER	125816177 / PR	25	13/12/1993	Não	47,7	5	7	22,5	3,2	10	
538	FABIANA GHIDIN	102445520 / PR	26	28/01/1990	Não	47,6	5	5	24	3,6	10	
1934	LUCIANO NOGUEIRA	129991267 / PR	27	31/05/1997	Não	47,5	4	7	27	4,5	5	
1643	ELIZETE APARECIDA LUSA	88739051 / PR	28	01/11/1984	Não	47,2	5	6	22,5	3,7	10	
309	ALEXANDRA PICETSKI VAZ	106104093 / PR	29	06/02/1995	Não	47,1	4	7	27	4,1	5	
1103	ANDREIA ELI TECCHIO	80456336 / PR	30	25/11/1978	Não	47	5	5	28,5	3,5	5	
1630	MARCIA APARECIDA DA SILVA	86858355 / PR	31	07/11/1980	Não	47	5	3	27	2	10	
1569	TEREZINHA DO CARMO DANIEL DE CAMPOS	73940397 / PR	32	12/07/1974	Não	46,9	3	6	24	3,9	10	
1308	SILVANA GABRIELLI	58820172 / PR	33	19/04/1975	Não	46,8	3	5	27	1,8	10	
2022	DUANA THAIS ANTONELO DORIGON	102931572 / PR	34	12/03/1994	Não	46,7	5	5	28,5	3,2	5	
2068	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	155960345 / PR	35	23/09/1987	Não	46,6	4	4	25,5	3,1	10	
745	ROSIMARA DE ASSIS CORREIA	001584217 / MS	36	19/05/1990	Não	46,6	5	9	24	3,6	5	
1735	PRISCILA BOITO	79372285 / PR	37	14/09/1987	Não	46,4	4	2	27	3,4	10	
2172	ANA CARLA JAROSESKI	98140298 / PR	38	23/01/1992	Não	46,2	3	6	28,5	3,7	5	
32	ALINE TELES THEODOROVICZ	147972253 / PR	39	08/05/1985	Não	46,2	5	4	24	3,2	10	
188	FELIPE GUERIOS	108182180 / PR	40	10/07/1996	Não	46	3	4	25,5	3,5	10	
566	JUCIANE BONETI F. BINSFELD	94484120 / PR	41	06/05/1985	Não	45,9	5	4	24	2,9	10	
1107	VILMA MONTEIRO PEDROSO	48735347 / PR	42	23/04/1965	Não	45,8	3	6	25,5	1,3	10	
1059	SONIA MARIA BALBINOTTI	44172208 / PR	43	29/02/1968	Não	45,8	4	5	24	2,8	10	
514	RAFAELA ZABOROSKI GONZATTO	95990878 / PR	44	04/11/1987	Não	45,6	5	8	28,5	4,1	0	
33	FRANCIELE CINTIA DE OLIVEIRA	135374172 / PR	45	06/04/1994	Não	45,2	3	7	30	5,2	0	
963	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	100907364 / PR	46	18/06/1986	Não	45	3	5	27	0	10	
2292	IARA CLAUDIA FRANCIO	568022816 / SP	47	02/03/1993	Não	44,9	5	5	31,5	3,4	0	
2197	MARCELO BALZAN	123304179 / PR	48	31/01/1993	Não	44,8	4	7	30	3,8	0	
166	RAQUEL APARECIDA BARRETE	125138209 / PR	49	22/01/1996	Não	44,6	5	3	30	1,6	5	
1826	CLEONICE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	97236070 / PR	50	14/09/1992	Não	44,6	3	4	24	3,6	10	
1078	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	135497940 / PR	51	29/05/2000	Não	44,5	4	4	31,5	5	0	
2150	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	101962423 / PR	52	10/01/1991	Não	44,5	5	7	24	3,5	5	
1571	JESSICA ZANELA	139682025 / PR	53	22/08/1999	Não	44,4	5	6	30	3,4	0	
78	LEILA MARCELA MULLER	91018438 / PR	54	09/12/1983	Não	44,3	5	6	30	3,3	0	
1576	SANDRA DUARTE PERIN	71196852 / PR	55	29/11/1976	Não	44,3	4	7	28,5	4,8	0	
1338	GABRIELA RICHETTI WILMSEN	104162991 / PR	56	24/03/1997	Não	44,2	5	6	30	3,2	0	
1532	DIOVANA ANDREA DE BRUM	3118476682 / RS	57	06/09/1999	Não	44,1	4	5	27	3,1	5	
734	KELLEN COLODA KRASSOTA	73799619 / PR	58	30/06/1978	Não	44,1	5	4	22,5	2,6	10	
661	SANDRA ARMILIATO DOS SANTOS	100819457 / PR	59	10/02/1988	Não	44	3	2	27	2	10	
594	ANDRESSA DIAS CARDOSO DA CUNHA	126997434 / PR	60	24/12/1993	Não	44	3	5	24	2	10	
959	FATIMA VIVIANE PRATES RODRIGUES	90089889 / PR	61	14/05/1983	Não	43,9	3	4	30	1,9	5	
2285	CLEUZA MARCHIORI	64049135 / PR	62	02/06/1977	Não	43,9	4	6	27	1,9	5	
1081	JOCELEI LUDWIG SANTIN	4094628 / SC	63	11/09/1983	Não	43,8	5	4	27	2,8	5	
2078	RAQUEL ADRIANA DE LINHARES	98712569 / PR	64	22/07/1987	Não	43,8	3	4	25,5	1,3	10	
106	DENISE REGINA ACORSI	92369323 / PR	65	17/01/1984	Não	43,8	4	5	24	0,8	10	
969	MARIA DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA	52388392 / PR	66	12/11/1970	Não	43,4	3	4	27	4,4	5	
630	EMILLYN GONCALVES DOS SANTOS	129703083 / PR	67	23/09/1998	Não	43,2	4	7	24	3,2	5	
2040	TAMIRIS FELTRIN	131836147 / PR	68	26/10/2001	Não	43	5	6	28,5	3,5	0	

2011	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	2134152 / PI	69	22/01/1982	Não	42,6	5	3	25,5	4,1	5	
2316	CAROLINE GOLIN	5467637 / SC	70	21/08/1998	Não	42,5	4	6	30	2,5	0	
1396	MORGANA NUNES BRATTI	5335877 / SC	71	28/02/1986	Não	42,5	4	8	27	3,5	0	
1340	LIANE DA CRUZ PIAZZA	84831093 / PR	72	22/04/1981	Não	42,5	5	4	25,5	3	5	
1404	LUCIANE ROHR	5021683 / SC	73	22/03/1989	Não	42,5	5	6	24	2,5	5	
237	MIRIAN GONCALVES DOS SANTOS	139596161 / PR	74	24/04/1978	Não	42,4	5	3	30	4,4	0	
840	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	106093970 / PR	75	07/11/1994	Não	42,4	5	7	28,5	1,9	0	
1534	DEBORA PINTO DE LIMA	129506660 / PR	76	22/02/1997	Não	42,3	5	4	27	1,3	5	
1196	MILENA JORNOOKI DE OLIVEIRA	139628489 / PR	77	12/07/1999	Não	42,3	4	4	27	2,3	5	
895	LUCIA MARIA POSSA MARCON	50157849 / PR	78	20/05/1969	Não	42,3	4	5	22,5	0,8	10	
827	ROSANGELA ZOCCANTE	52306507 / PR	79	05/12/1972	Não	42,3	5	5	21	1,3	10	
882	FABRICIA EVELINE HARTMANN	81412820 / PR	80	12/12/1981	Não	42,2	5	8	27	2,2	0	
232	GIULY GABRIELLY SILVA DE SEIXAS NELSON	143815730 / PR	81	24/10/2000	Não	42,2	5	7	27	3,2	0	
2171	LUANA GISELLI DOS SANTOS PACHECO	131947607 / PR	82	20/09/1996	Não	42,2	5	6	25,5	5,7	0	
653	ANDREIA MORENO DA SILVA FERREIRA	154367691 / PR	83	03/12/1973	Não	42,1	5	6	28,5	2,6	0	
767	DANIELI ZAMBONI	108186291 / PR	84	21/05/1998	Não	42,1	5	6	27	4,1	0	
2201	CAMILA MARIANA COMEL BALANCIN	1126050218 / RS	85	18/08/1989	Não	42	5	5	28,5	3,5	0	
1038	NUBIA ANDRADE DA SILVA	137051010 / PR	86	01/06/1998	Não	41,9	5	6	28,5	2,4	0	
1375	GISELI PEREIRA BES NEGRI	7744420 / SC	87	08/01/1994	Não	41,9	5	4	24	3,9	5	
1744	DEBORA GUERRA	123385160 / PR	88	28/05/1994	Não	41,8	4	7	27	3,8	0	
137	JOCELIA BACHER LIMA	103085136 / PR	89	06/09/1992	Não	41,8	5	6	19,5	1,3	10	
2251	ANDREIA DE SOUZA SBAMPATO MALLAGOLINI	100443244 / PR	90	02/05/1989	Não	41,7	5	7	27	2,7	0	
472	ALANA ELIZA LEONARDI	106090688 / PR	91	27/02/1990	Não	41,3	4	6	27	4,3	0	
2062	ANDRIELLY PAGNONCELLI	103618070 / PR	92	23/03/1998	Não	41,3	4	8	27	2,3	0	
1321	ANA CAROLINE DE MELLO	106101809 / PR	93	11/05/1995	Não	41,3	5	3	25,5	2,8	5	
85	DANIELI LUANA ZANELLA	105250711 / PR	94	12/06/1989	Não	41,3	4	8	18	1,3	10	
1985	DANIELI DO COUTO E SILVA	110333056 / PR	95	26/12/1996	Não	41,1	3	3	27	3,1	5	
2065	DAYANE MARIA DE CAMARGO	140935417 / PR	96	27/05/1984	Não	41	5	4	28,5	3,5	0	
1123	LEIA MIRANDA	99072270 / PR	97	01/08/1987	Não	41	4	4	27	1	5	
1465	ROSELAINE BATOCHIO SIGNORIM	53831516 / PR	98	07/08/1973	Não	41	3	3	22,5	2,5	10	
1513	ROSEMERI DE FATIMA RODRIGUES	44334437 / PR	99	08/08/1966	Não	40,9	3	2	24	1,9	10	
1240	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	132611742 / PR	100	05/05/1998	Não	40,9	3	6	19,5	2,4	10	
1660	FERNANDA BORDIN PIMENTEL MACHADO	78688424 / PR	101	27/05/1982	Não	40,8	5	6	27	2,8	0	
816	JULIANE VIVIAN MENDES	82125019 / PR	102	13/07/1981	Não	40,8	4	6	27	3,8	0	
2249	KATRINI GIACOMONI MULLER	6052237 / SC	103	12/06/1994	Não	40,7	4	7	27	2,7	0	
864	SUZANA BOLZAN SCHVANS	5679953 / SC	104	29/04/1993	Não	40,7	5	3	25,5	2,2	5	
647	TAINARA BARBARA PUHL	134176881 / PR	105	21/06/2001	Não	40,6	5	5	27	3,6	0	
1958	TATIANE DE OLIVEIRA	107955194 / PR	106	16/12/1995	Não	40,6	5	7	25,5	3,1	0	
2064	ERICA RENATA	76103275 / PR	107	05/11/1979	Não	40,4	4	3	19,5	3,9	10	
1832	BRUNA TALIA FERNANDES ROSA	6501630 / SC	108	19/07/1997	Não	40,3	5	4	30	1,3	0	
1486	CARINE GRIEBLER VARGAS	132697841 / PR	109	21/03/2001	Não	40,3	3	4	30	3,3	0	
1000	CRISTINA DA SILVA THOME	136093827 / PR	110	13/03/1999	Não	40,3	5	5	27	3,3	0	
386	MARCELA CARLA CRACCO DE SOUZA FILIPIN	158358620 / PR	111	27/01/1991	Não	40,2	5	5	27	3,2	0	
1891	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	99422149 / PR	112	19/09/1989	Não	40,1	4	5	28,5	2,6	0	
1924	THALIANE SOMMER	139045076 / PR	113	28/02/2002	Não	40,1	5	4	27	4,1	0	
1251	AMANDA MACHADO DA SILVA DOS SANTOS	136997777 / PR	114	16/09/2000	Não	40,1	5	6	25,5	3,6	0	
1835	JAQUELINE CARVALHO	6831705 / SC	115	17/10/1985	Não	40	5	5	22,5	2,5	5	
1368	EVA GERONICE BENIN	66732967 / PR	116	27/11/1975	Não	39,9	4	5	24	1,9	5	
1518	ANDRESSA DEITOZ DOS SANTOS	131042507 / PR	117	10/12/1998	Não	39,9	4	4	24	2,9	5	
174	ALINE BATISTIN	4494098 / SC	118	13/11/1987	Não	39,8	5	6	27	1,8	0	
1307	MARIA G. DA SILVA CAMARGO ROSSANELLI	127492603 / PR	119	18/02/1992	Não	39,8	5	3	21	0,8	10	
1142	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	132611998 / PR	120	05/05/1998	Não	39,8	3	5	21	0,8	10	
1284	SANDRA MARIA MALLMANN	966956 / MT	121	09/08/1975	Não	39,8	5	4	19,5	1,3	10	
462	ALINE SANTOS POVOA	18635353 / MG	122	11/09/1997	Não	39,7	4	4	28,5	3,2	0	
97	MARIA CAROLINA RODRIGUES	126340826 / PR	123	03/08/2001	Não	39,7	5	6	25,5	3,2	0	
578	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	129291184 / PR	124	26/08/1995	Não	39,7	3	2	22,5	2,2	10	
1055	DILCE DE APARECIDA DE LIMA DA SILVA	80781652 / PR	125	17/12/1977	Não	39,6	4	7	25,5	3,1	0	
1554	JANETE PRAUSE	49245564 / PR	126	30/10/1968	Não	39,6	4	6	22,5	2,1	5	
976	FERNANDA BONASSA MARCARINI	102331907 / PR	127	12/09/1989	Não	39,6	4	4	19,5	2,1	10	
1282	TAINA DA SILVA GODOI	106137676 / PR	128	08/12/1997	Não	39,5	3	3	21	2,5	10	
717	TATIANA BARNABE GONCALVES	123270126 / PR	129	16/05/1995	Não	39,4	5	6	24	4,4	0	
1871	VAINE MARI DOLCI	31040981 / PR	130	26/04/1962	Não	39,3	3	4	21	1,3	10	
2053	JESSICA APARECIDA FERRI	102547365 / PR	131	01/07/1993	Não	39,3	4	2	25,5	2,8	5	
660	LIRIANI FABRIS	88422821 / PR	132	06/06/1991	Não	39,3	4	5	25,5	4,8	0	
939	SIMONE RODRIGUES NUNES	105834900 / PR	133	07/01/1991	Não	39,2	5	4	27	3,2	0	
2206	DAIANE DE LIMA CAMPOS	143025969 / PR	134	18/05/2000	Não	39,2	4	6	27	2,2	0	
297	MARCIA APARECIDA PINTO	80880588 / PR	135	20/10/1977	Não	39,1	4	6	22,5	1,6	5	
1449	JOCELI DAS GRACAS BOSIO DE ANDRADE	79442291 / PR	136	21/02/1980	Não	39,1	4	6	22,5	1,6	5	
1757	ELIANE TERRES PORTELA	39449889 / PR	137	16/06/1966	Não	39	5	7	24	3	0	
1006	MAICON DA SILVA	126558341 / PR	138	27/12/1992	Não	39	4	5	24	1	5	
130	ALINE DREI	4094229 / SC	139	13/02/1990	Não	38,9	5	6	24	3,9	0	
2311	MARIA ONEIDE DE ARAUJO	105501170 / PR	140	04/03/1991	Não	38,8	5	3	27	3,8	0	
1399	TALYTA RAFAELI	1061400990 / PR	141	12/10/1992	Não	38,6	5	5	27	1,6	0	
526	ANA PAULA FORLIN	129216395 / PR	142	30/01/2000	Não	38,6	5	4	25,5	4,1	0	
92	MAIARA PEREIRA PASSIETCHNY	141341359 / PR	143	08/02/1998	Não	38,5	3	2	30	3,5	0	
2160	POLYANA CRISTINA SANTANA	109564354 / PR	144	21/01/1998	Não	38,5	4	6	27	1,5	0	
1894	ANA PAULA PRADO KROMBAUER	106106835 / PR	145	28/05/1995	Não	38,3	5	4	25,5	3,8	0	
2102	SABRINA SPIGIORIN	108181893 / PR	146	16/04/1996	Não	38,2	5	3	25,5	4,7	0	
737	LUCIANA MARIA CARBONERA	5873762 / SC	147	20/12/1997	Não	38,1	5	4	25,5	3,6	0	
887	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	98524630 / PR	148	10/10/1986	Não	38	5	3	27	3	0	
238	ANDRESSA BUSATTO SOUZA NUNES	130405789 / PR	149	18/10/1996	Não	38	5	5	25,5	2,5	0	
2156	TAINA APARECIDA PRICWA ANTONIO	1119607305 / RS	150	14/01/1997	Não	38	3	6	25,5	3,5	0	
1285	MARCIA DE FATIMA CARVALHO	1015482035 / PR	151	31/03/1991	Não	38	4	5	24	0	5	
2275	ELIZABETE CANCI DE MOURA	125190332 / PR	152	28/04/1991	Não	37,8	5	4	27	1,8	0	
1888	MAIANE SIMPLICIO DOS SANTOS	5845440 / SC	153	17/11/1997	Não	37,8	5	5	27	0,8	0	
543	KELLY KAUANI SOUTHIER	130006574 / PR	154	09/01/2000	Não	37,8	5	5	27	0,8	0	
112	IZADORA CRISTINA ALVES LINO	131907613 / PR	155	25/01/2001	Não	37,7	5	4	25,5	3,2	0	

1879	GISLAINE DOS SANTOS	99666099 / PR	156	11/01/1986	Não	37,7	4	5	25,5	3,2	0	
322	DEBORA MARIA ANTONIOLLI DOS SANTOS	132698686 / PR	157	28/09/1998	Não	37,7	4	8	22,5	3,2	0	
73	DANIELA ROSA DE SOUZA	127383570 / PR	158	13/05/1993	Não	37,6	5	4	27	1,6	0	
1680	CLEIDE CHASTALO	86899949 / PR	159	13/11/1983	Não	37,6	4	5	27	1,6	0	
1768	LILIAN OLIVEIRA DE ANDRADE	142591790 / PR	160	20/04/2001	Não	37,6	4	7	24	2,6	0	
2010	LUCIMARA FIGUERO	98492372 / PR	161	06/09/1990	Não	37,5	4	5	24	4,5	0	
749	BRUNA CAROLINE MAGALHAES DA SILVA DREHER	108790210 / PR	162	26/11/1990	Não	37,3	5	6	25,5	0,8	0	
1218	ROSANGELA SILVA HAVRELUK	100397072 / PR	163	20/06/1997	Não	37,3	5	5	25,5	1,8	0	
556	CAMILA ALVES	92674843 / PR	164	08/04/1984	Não	37,3	5	7	24	1,3	0	
485	LARISSA APARECIDA GANDOLFI BRUGALLI	126835388 / PR	165	01/08/1996	Não	37,3	3	6	22,5	0,8	5	
832	JESSICA POMIECHINSKI	135818925 / PR	166	13/03/1997	Não	37,2	4	5	25,5	2,7	0	
1909	DENISE APARECIDA RUZZA	78689480 / PR	167	22/07/1980	Não	37	4	6	27	0	0	
16	DAIANE VANESSA LUBIAN	102667492 / PR	168	13/11/1990	Não	37	5	5	25,5	1,5	0	
1025	GABRIELA ANTUNES DE LIMA SOARES	105955839 / PR	169	10/04/1992	Não	37	4	5	25,5	2,5	0	
229	LUIZA AGUIAR	126464983 / PR	170	17/02/1998	Não	37	5	7	24	1	0	
764	LEUNICE LEAL ALBANI	80241810 / PR	171	10/08/1980	Não	37	3	4	24	1	5	
1241	SONIA MARIA DE ARAUJO	150077087 / PR	172	23/12/1977	Não	36,9	4	5	25,5	2,4	0	
1205	RENATA TITTON	127819432 / PR	173	31/12/1996	Não	36,9	5	5	24	2,9	0	
1657	GRAZIELLA HAUBERT	84364304 / PR	174	06/04/1982	Não	36,9	3	9	22,5	2,4	0	
479	CAMILA ALBANI	124763657 / PR	175	27/06/1998	Não	36,8	3	4	24	0,8	5	
1448	SILVANA INES MULLER	4062985504 / RS	176	17/10/1977	Não	36,8	5	7	16,5	3,3	5	
748	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	109169692 / PR	177	17/11/1989	Não	36,7	4	2	27	3,7	0	
675	ANA HELENA DE SOUZA MEIRELES	3211342 / DF	178	12/02/1996	Não	36,7	5	3	25,5	3,2	0	
247	ANA CAROLINE ALMEIDA BARBOSA	143826813 / PR	179	16/09/2000	Não	36,7	4	5	24	3,7	0	
1424	ELIANE LUCIMAR PEREIRA ZAMODZKI	78603844 / PR	180	27/08/1977	Não	36,7	5	7	22,5	2,2	0	
1395	ANA CAROLINE SISTI LIPPERT	9104092888 / RS	181	10/12/1992	Não	36,7	4	7	22,5	3,2	0	
87	MARIA EDUARDA SILVA FOLLMANN	001979416 / MS	182	24/07/1998	Não	36,6	4	4	27	1,6	0	
684	ANGELICA CARDOSO HOFFMANN	103083150 / PR	183	22/06/1994	Não	36,5	3	7	25,5	1	0	
1917	SIMONE ELIS MACHADO	150640660 / PR	184	27/07/1984	Não	36,5	4	7	24	1,5	0	
954	LUANA APARECIDA ANDRADE FERRAZZA	100261227 / PR	185	12/09/1988	Não	36,5	4	8	22,5	2	0	
934	ERMINIA APARECIDA BIN VIDOR	61024840 / PR	186	15/07/1973	Não	36,5	3	6	22,5	0	5	
321	ROSINETE SENA DE SOUZA	1159208995 / MA	187	29/06/1979	Não	36,5	4	3	21	3,5	5	
1792	ROSEMARY SALGADO PALAORO	148771880 / PR	188	01/02/1970	Não	36,4	4	4	22,5	0,9	5	
730	MARGARETE DE PAULA LUBYI	133118187 / PR	189	01/08/1996	Não	36,3	5	5	24	2,3	0	
790	ANDREIA CRISTINA OZORIO	106102244 / PR	190	03/07/1992	Não	36,3	5	6	19,5	0,8	5	
2246	DAIARA BELLO FILHO	7052132 / SC	191	26/10/2000	Não	36,2	4	5	25,5	1,7	0	
2269	ALINE DA COSTA	132882088 / PR	192	06/03/1996	Não	36,2	4	5	24	3,2	0	
1533	BRUNA MARIA MOREIRA PILATTI	95963579 / PR	193	12/01/1988	Não	36,1	3	3	28,5	1,6	0	
1634	CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA	4036586 / SC	194	30/12/1981	Não	36,1	5	4	25,5	1,6	0	
1947	AMANDA CRISTINA VELHO	106106134 / PR	195	16/03/1994	Não	36	4	4	25,5	2,5	0	
387	KEYLA JULIANA PRZYSBECZ	6642935 / SC	196	04/09/1996	Não	36	5	4	24	3	0	
189	CASSIANE FERREIRA FARIAS	93073959 / PR	197	16/09/1990	Não	36	4	2	22,5	2,5	5	
677	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	103315310 / PR	198	26/06/1989	Não	36	4	6	22,5	3,5	0	
405	MARIANY PITORV	106100985 / PR	199	15/12/1995	Não	35,8	3	5	27	0,8	0	
2222	DEISE DE OLIVEIRA	107442731 / PR	200	22/05/1990	Não	35,8	5	5	24	1,8	0	
1249	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	124743842 / PR	201	05/12/1996	Não	35,7	4	4	25,5	2,2	0	
966	ADALGIZA QUEIROZ MACHADO	48968031 / PR	202	18/03/1970	Não	35,7	4	6	24	1,7	0	
1236	LUCIANA DA SILVA	103537460 / PR	203	30/11/1991	Não	35,7	4	3	24	4,7	0	
1441	JULIANE ANTUNES DA SILVA	92738000 / PR	204	22/07/1984	Não	35,7	5	5	22,5	3,2	0	
841	ANA PAULA SOARES	88010442 / PR	205	27/05/1981	Não	35,6	3	4	27	1,6	0	
658	ANA CLAUDIA LEONARDI	94248108 / PR	206	19/11/1993	Não	35,6	5	5	24	1,6	0	
855	JAQUELINE KOSLINSKI MARTINELLO	94687357 / PR	207	08/01/1990	Não	35,6	5	6	22,5	2,1	0	
1500	VALNIR SANTINA MARCONDES	71316394 / PR	208	01/11/1976	Não	35,5	5	2	27	1,5	0	
190	FERNANDA LEILA GAMBETA	132954534 / PR	209	31/08/1999	Não	35,3	5	4	24	2,3	0	
1008	CAROLINE VIEIRA NEVES	100397358 / PR	210	24/04/1994	Não	35,3	5	4	22,5	3,8	0	
1029	GENECI MARIA TISSIANI	42600032 / PR	211	20/01/1967	Não	35,3	2	5	21	2,3	5	
313	CARLA DANIELE MARCELLO CESARIO	81263850 / PR	212	13/11/1984	Não	35,3	5	5	19,5	0,8	5	
765	VANESSA TAVARES FERREIRA	106099022 / PR	213	24/06/1994	Não	35,2	4	4	25,5	1,7	0	
1233	SOLANGE APARECIDA DALAPICOLA	72669363 / PR	214	06/03/1980	Não	35,2	4	5	18	3,2	5	
2252	KETLYN TAINARA DO COUTO E SILVA	110333048 / PR	215	17/03/1995	Não	35	3	5	24	3	0	
833	MAIARA MACHADO SCHEIDT DA SILVA	132074755 / PR	216	09/05/1996	Não	34,8	5	3	19,5	2,3	5	
559	HELIA CRISTINA CARDOSO	134374624 / PR	217	28/09/1998	Não	34,6	5	5	22,5	2,1	0	
577	KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA	80565615 / PR	218	10/02/1983	Não	34,5	4	1	27	2,5	0	
2274	ELIMARI FATIMA BERTOLDO	80984197 / PR	219	17/10/1979	Não	34,5	4	5	25,5	0	0	
104	DANIELE CRISTINA CAMARGO	133888136 / PR	220	23/03/2001	Não	34,4	5	3	25,5	0,9	0	
107	GRAZIELA MARANOSKI PEREIRA	139376013 / PR	221	07/07/2002	Não	34,3	4	5	24	1,3	0	
1997	ANGELA CRISTINA ZUCCO	4254056 / SC	222	22/07/1983	Não	34,3	5	5	22,5	1,8	0	
2163	LUCIMARA QUADROS DOS SANTOS	8185317 / PR	223	01/04/1979	Não	34,3	3	4	21	1,3	5	
849	BEATRIZ BALAN	141359118 / PR	224	05/08/2001	Não	34,2	4	4	25,5	0,7	0	
2042	JESSICA PEREZ METTZ	5732662 / SC	225	28/11/1993	Não	34,1	5	5	21	3,1	0	
135	JULIANA BORBA	131389833 / PR	226	25/07/1996	Não	33,9	5	5	21	2,9	0	
782	MARLI DE SOUZA	1656237 / SC	227	18/03/1967	Não	33,8	5	4	24	0,8	0	
1332	ANA PAULA PREZZI	4906422 / SC	228	23/04/1990	Não	33,8	5	5	22,5	1,3	0	
1725	JOSEANE FERREIRA NOLL	84419818 / PR	229	02/10/1981	Não	33,7	3	2	25,5	3,2	0	
1131	ANDRESSA BRUSTOLIN PIRES	104591493 / PR	230	13/01/1995	Não	33,6	4	4	24	1,6	0	
2207	LIDIANE PETUSSI	145476739 / PR	231	09/04/2002	Não	33,6	4	4	24	1,6	0	
1819	DEBORA CAROLINA SANTANA	94509351 / PR	232	18/06/1988	Não	33,6	5	6	21	1,6	0	
464	DAIANA RODRIGUES DA LUZ MASUR	5306648 / SC	233	17/02/1991	Não	33,5	4	4	25,5	0	0	
1700	LOURDES PEREIRA DA SILVA	101234630 / PR	234	28/06/1983	Não	33,5	5	5	22,5	1	0	
1642	LAIS GERHARDT	6113465782 / RS	235	15/11/1993	Não	33,4	5	6	19,5	2,9	0	
2182	FRANCIELI DOS SANTOS	128507310 / PR	236	17/07/1996	Não	33,3	4	4	24	1,3	0	
1303	KELIN CRISTINE SVIDZINSKI	47596114 / PR	237	21/02/1969	Não	33,3	5	5	22,5	0,8	0	
1796	FLAVIA RENATA DAS CHAVES TOMAZINI	106107475 / PR	238	22/09/1993	Não	33,3	5	5	22,5	0,8	0	
510	KETLIN KAOANA SOUTHIER	129989890 / PR	239	19/12/2000	Não	33,2	3	6	22,5	1,7	0	
71	LUCIANA LEITE FELIPE	128287914 / PR	240	15/11/1969	Não	33,2	4	5	21	3,2	0	
2186	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	128507957 / PR	241	04/12/1995	Não	33,1	3	7	21	2,1	0	
152	EVELINE RODRIGUES MARQUES	2930422 / DF	242	08/12/1993	Não	33	3	3	27	0	0	
1996	GISLAINE LOPES AUGUSTO	130827934 / PR	243	13/11/1999	Não	33	5	3	22,5	2,5	0	
2198	ELIANE FRIDER SCHERMER	81321884 / PR	244	26/07/1979	Não	32,9	4	3	24	1,9	0	

1070	JOSIANE GRASIELA DE ALMEIDA	84853496 / PR	245	27/04/1981	Não	32,9	4	4	22,5	2,4	0
1481	JULIANA APARECIDA BARBOSA MOROSINI	70830531 / PR	246	28/07/1979	Não	32,9	5	5	21	1,9	0
803	DAIANE DA ROSA FLORIANO	88375386 / PR	247	16/12/1984	Não	32,8	5	4	22,5	1,3	0
257	TIFANI GHISLENI	135141275 / PR	248	25/06/1999	Não	32,8	5	4	22,5	1,3	0
1805	MATEUS DA SILVA TASCHIM	136400851 / PR	249	28/05/1998	Não	32,8	5	5	19,5	3,3	0
1373	LARISSA DE SOUZA JERBA	140198463 / PR	250	05/10/1997	Não	32,7	5	5	19,5	3,2	0
1345	LUCINES DE FATIMA DE BRUM	155259922 / PR	251	02/01/1985	Não	32,6	4	6	21	1,6	0
37	JAINE APARECIDA FIGUEIREDO VIDI	142911531 / PR	252	10/08/1978	Não	32,5	3	6	21	2,5	0
142	MICHIELI MACKIEVICZ	84848450 / PR	253	18/01/1981	Não	32,3	4	4	21	3,3	0
1192	ALEXSANDRO TAVARES DE SOUZA	5732768 / SC	254	29/05/1996	Não	32,2	5	4	21	2,2	0
629	ELISANDRA CARLETTO PALHANO	87138348 / PR	255	08/06/1987	Não	32,1	4	4	22,5	1,6	0
2178	KAMILA THAYLINE DOS SANTOS	108881593 / PR	256	08/10/1996	Não	32	3	5	24	0	0
1336	CLEUSA BERLANDA TONDELLO	89791731 / PR	257	28/07/1983	Não	31,9	5	5	21	0,9	0
2225	DENIZE ALVES DOS SANTOS	102882385 / PR	258	18/03/1991	Não	31,8	4	3	24	0,8	0
1319	ELIZANDRA CARDOSO	102834267 / PR	259	12/09/1992	Não	31,8	4	6	21	0,8	0
1152	LEILA CRISTINA KRASSOTA PERIN	77592032 / PR	260	23/05/1982	Não	31,8	5	5	19,5	2,3	0
1223	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	106734135 / PR	261	21/10/1997	Não	31,8	3	6	19,5	3,3	0
588	LAUDIELEN DOS SANTOS	107471065 / PR	262	16/10/1989	Não	31,7	4	4	21	2,7	0
2315	LIANE KARLA FRANCIO RUARO	105008511 / PR	263	20/01/1989	Não	31,5	5	3	22,5	1	0
603	MARILICE FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	106733252 / PR	264	09/12/1999	Não	31,5	5	3	22,5	1	0
1510	ROSELI APARECIDA BUGANSSA	66642771 / PR	265	16/03/1975	Não	31,4	3	5	22,5	0,9	0
1110	ADRIANA SIMONE LOPES	58855855 / PR	266	11/07/1972	Não	31,3	4	1	25,5	0,8	0
2074	GELANDI SOUZA LANDIN	159713261 / PR	267	14/09/1983	Não	31,3	4	4	21	2,3	0
1157	JOCIELI DA SILVA	104972390 / PR	268	10/09/1988	Não	31,1	5	2	21	3,1	0
1370	PATRICIA TERESINHA IGNOATO RIBEIRO	96170289 / PR	269	15/04/1978	Não	31	4	3	24	0	0
1651	THAIS LUCOTTE DOS SANTOS CASAGRANDE	130296467 / PR	270	16/05/1994	Não	31	3	3	22,5	2,5	0
907	LUCILENE BERTASSO FERRAZ	77206515 / PR	271	19/12/1979	Não	31	5	6	18	2	0
1939	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	101200868 / PR	272	11/11/1986	Não	30,8	4	3	22,5	1,3	0
1721	DANIELA PRECHLAK	123671678 / PR	273	14/03/1996	Não	30,8	5	4	21	0,8	0
438	KEILA APARECIDA DE MELO CEZAR	135717576 / PR	274	01/07/1998	Não	30,8	5	4	21	0,8	0
951	FABIELI DA SILVA MELLO	103818540 / PR	275	19/05/1991	Não	30,8	5	5	19,5	1,3	0
1655	KAUANA RIGON DE FREITAS	126192649 / PR	276	16/12/2000	Não	30,6	3	5	21	1,6	0
178	ADILCEIA APARECIDA ALVES DA SILVA	77667652 / PR	277	28/04/1983	Não	30,5	3	5	22,5	0	0
385	MAIARA CAROLINE KOCHHAN	143499057 / PR	278	28/06/2001	Não	30,5	5	3	21	1,5	0
2076	DANIELI HENZ ELY	138529061 / PR	279	13/11/1986	Não	30,4	4	4	19,5	2,9	0
1470	CLAUDIA RODRIGUES BRASIL	130910483 / PR	280	18/01/1995	Não	30,3	5	5	19,5	0,8	0
634	ISABEL GOMES BELO	143432815 / PR	281	10/07/1991	Não	30,2	4	3	21	2,2	0
517	ANGELA KARINA QUEIROZ DE OLIVEIRA	90134507 / PR	282	16/08/1981	Não	30	3	3	24	0	0
2061	CARMEM L HENRIQUE	44741642 / SC	283	29/11/1974	Não	30	4	5	21	0	0
1831	JULIANA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	101429440 / PR	284	26/12/1986	Não	29,9	3	3	22,5	1,4	0
2035	STEFANI RAMOS DE BAIRRO PASCHOALI	132717036 / PR	285	08/05/2000	Não	29,9	5	3	19,5	2,4	0
183	CELY ROBERTA SINIGALIA	98744240 / PR	286	07/02/1990	Não	29,8	4	4	21	0,8	0
980	LUANA CONTTI DE LIMA	126801920 / PR	287	13/11/1998	Não	29,8	2	3	21	3,8	0
469	BARBARA MARIA ANTONIOLLI RITI	132698767 / PR	288	15/04/2001	Não	29,8	4	5	19,5	1,3	0
45	JOYCE ALESSANDRA BORGES	134656875 / PR	289	09/08/2000	Não	29,8	4	5	18	2,8	0
759	DEBORA THIELEN RISSARDI	106094187 / PR	290	06/10/1992	Não	29,7	4	4	19,5	2,2	0
1436	CINTIANARA FERREIRA MATUCHAK	106105200 / PR	291	14/09/1993	Não	29,6	5	2	21	1,6	0
1788	ELIZANE CRECENCIO	94246032 / PR	292	08/02/1987	Não	29,6	3	7	18	1,6	0
2141	CARLA UCHOA MOTTA	83195894 / SP	293	02/03/1978	Não	29,5	5	4	19,5	1	0
885	ALINE LARISSA GOLLUB	128498273 / PR	294	03/06/1998	Não	29,5	3	6	19,5	1	0
616	ROSIMERI SEIBEL CRESCENCIO	98231510 / PR	295	23/11/1987	Não	29,3	5	2	19,5	2,8	0
2312	PAMELA HOINASKI RIBEIRO	83106611 / PR	296	30/10/1982	Não	29,3	3	6	19,5	0,8	0
170	ADRIANE CAMOZZATTO	80455810 / PR	E	08/09/1976	Não	22,9	4	3	15	0,9	0
682	ALESSANDRA SECO OLIVEIRA	230353599 / SP	E	26/03/1972	Não	26,8	4	3	18	1,8	0
863	ALICE BALHAN	85478222 / PR	E	20/10/1980	Não	33,8	3	2	18	0,8	10
1234	ALINE APARECIDA DALAPICOLA	106107394 / PR	E	09/10/1997	Não	24,6	3	2	18	1,6	0
108	ALINE CARDOZO	102882709 / PR	E	21/06/1991	Não	25,7	3	3	18	1,7	0
614	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	143557553 / PR	E	10/03/1999	Não	28,9	3	3	21	1,9	0
1882	ANA CLAUDIA NEVES	5716025 / SC	E	10/06/1991	Não	33,1	5	4	16,5	2,6	5
414	ANALICE ANTUNES	45342180 / SC	E	23/04/1980	Não	28,8	3	2	22,5	1,3	0
1916	ANA PAULA MASCARELLO	91304074 / PR	E	06/04/1987	Não	38,8	2	3	21	2,8	10
434	ANA PAULA ROLDO	127113599 / PR	E	16/09/1998	Não	28,6	3	4	19,5	2,1	0
651	ANDREIA ROSANELI	72978226 / PR	E	20/04/1978	Não	28,6	3	3	21	1,6	0
2070	ANGELA MARIA TROJAN	59508407 / PR	E	18/10/1970	Não	24,5	4	4	16,5	0	0
1337	BIANCA DUARTE DO AMARAL	1096379092 / RS	E	11/01/1992	Não	29,2	4	5	18	2,2	0
352	CAMILA OSTROSKI ELEUTERIO LIMA	125766544 / PR	E	14/06/1996	Não	22	4	3	15	0	0
1620	CARLA CAROLINE LEMES BRASIL	101051714 / PR	E	17/03/1988	Não	27,8	3	3	21	0,8	0
692	CAROLAINE APARECIDA RODRIGUES	141025740 / PR	E	04/04/2003	Não	27,9	4	3	18	2,9	0
612	CLARICE FELISBERTO	94244668 / PR	E	01/03/1983	Não	24	3	5	15	1	0
924	CLAUDIA REGINA CENI	32409180 / PR	E	20/07/1964	Não	34	4	4	21	0	5
26	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	7644419 / SC	E	10/07/1988	Não	26,5	3	4	19,5	0	0
1408	DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CARDONA	128251790 / PR	E	26/07/1992	Não	29	4	4	21	0	0
1999	DANIELE PAIANO	107956751 / PR	E	11/11/1991	Não	28	4	3	19,5	1,5	0
715	DANIELI DIAS CARDOSO	131388918 / PR	E	23/05/1996	Não	23	3	4	15	1	0
70	DANIELLY SABINO CAPATO	467078841 / SP	E	02/05/1990	Não	29,2	5	4	18	2,2	0
632	DARIANE MARTINS ZARDO	105247966 / PR	E	28/06/1987	Não	24,5	2	5	10,5	2	5
1742	DENISE ZANCANARO	88755995 / PR	E	26/10/1983	Não	27	3	3	21	0	0
1645	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	64374540 / PR	E	09/02/1974	Não	28	3	4	19,5	1,5	0
1689	EDENI DA SILVA	63285897 / PR	E	30/08/1977	Não	37,5	3	5	19,5	0	10
1959	EDENILCE DE OLIVEIRA ROCHA	138342786 / PR	E	12/03/1972	Não	23,8	3	2	18	0,8	0
1411	EDILAINE MARIZA BATTISTI DINIZ	69584608 / PR	E	12/06/1978	Não	36,5	3	4	19,5	0	10
723	ELIANE DOS SANTOS	84708542 / PR	E	02/06/1983	Não	35,3	4	5	15	1,3	10
2092	ELIANE PIRES	95557384 / PR	E	15/10/1985	Não	22	4	3	15	0	0
332	ELIANE RODRIGUES	49598805 / SC	E	12/04/1993	Não	28,5	3	3	21	1,5	0
1390	ELIRANE DIAS DA SILVA	125612520 / PR	E	06/04/1996	Não	26,8	4	4	18	0,8	0
294	ELIZABETE SCARIOT ZOLET	58067733 / PR	E	13/03/1972	Não	25,3	3	3	18	1,3	0
668	ESTELA MARI ZIERHUT	62161701 / PR	E	07/05/1975	Não	27,6	2	5	19,5	1,1	0
851	FERNANDA MARTINS	132061092 / PR	E	06/03/1980	Não	30,5	3	4	13,5	0	10

1639	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	82690778 / PR	E	19/11/1978	Não	19,8	2	2	15	0,8	0	
2079	FRANCIELI FATIMA DA CRUZ	94459370 / PR	E	17/05/1987	Não	28,8	3	7	18	0,8	0	
134	FRANCINE ANTUNES DE LIMA	105591713 / PR	E	04/09/1993	Não	13,3	2	3	7,5	0,8	0	
1798	GABRIELE DA SILVA DOS SANTOS	138905942 / PR	E	22/12/1999	Não	28	4	6	18	0	0	
2278	GENI DUARTE	66580164 / PR	E	18/06/1981	Não	33,3	4	4	19,5	0,8	5	
416	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	103343437 / PR	E	25/07/1990	Não	23	2	3	18	0	0	
1128	GLAZIELI KOLLER BACHER	108915030 / PR	E	02/11/1989	Não	27	3	6	18	0	0	
1439	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE	84298719 / PR	E	19/11/1981	Não	33,4	5	3	18	2,4	5	
819	IVETE PRESTES HORTIZ	5300463 / SC	E	25/12/1983	Não	38,6	5	4	18	1,6	10	
1747	IVONE SANTOS HAEFLIGER	145568188 / PR	E	25/02/1974	Não	33,6	4	3	19,5	2,1	5	
1960	JANAINA CLAUDIA PADILHA	126290438 / PR	E	30/03/1992	Não	21,5	2	5	13,5	1	0	
1342	JANETE DE FATIMA PEDROSO	6115538 / SC	E	03/10/1982	Não	27,5	5	4	16,5	2	0	
1263	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	64732706 / PR	E	16/09/1976	Não	32,8	4	4	18	1,8	5	
127	JERUSA BASTOS ESPELOCIN	96754353 / PR	E	19/06/1987	Não	29,2	4	5	18	2,2	0	
787	JHENIFER DOS SANTOS RIBEIRO	143292533 / PR	E	04/06/2001	Não	22,3	5	2	13,5	1,8	0	
2266	JOCELAINE RUFATTO MULLER	92772047 / PR	E	01/03/1985	Não	28	2	5	19,5	1,5	0	
1791	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA	104809138 / PR	E	26/05/1988	Não	30,8	2	3	15	0,8	10	
2200	JOSEFA APARECIDA DA COSTA	104539769 / PR	E	20/03/1991	Não	27,8	3	3	21	0,8	0	
1984	JOSIANE BATISTELI KOAKOSKI	78420669 / PR	E	30/10/1981	Não	27,6	2	4	15	1,6	5	
27	KATLEN DE SOUZA	124543851 / PR	E	28/04/1996	Não	33,8	4	3	21	0,8	5	
1506	KELI RENATA BATTISTELLA	100005735 / PR	E	11/04/1988	Não	27	3	5	18	1	0	
94	KELY CRISTINA TONIAL STADENIK	108188219 / PR	E	08/02/1995	Não	26,5	4	4	16,5	2	0	
2023	LAIANA CORREA BAPTISTA CAICARA	124374600 / PR	E	21/08/1993	Não	28,7	3	3	21	1,7	0	
296	LARISSA ALANA NOVAES	10676191 / PR	E	05/06/1998	Não	24,6	3	2	18	1,6	0	
1531	LARISSA POLAZZO KEMPFER	140776726 / PR	E	15/05/1999	Não	22,5	4	2	16,5	0	0	
941	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	110685203 / PR	E	04/09/1991	Não	28,5	3	5	19,5	1	0	
1499	LOURDES MIOTTO SIMAO	42106445 / PR	E	03/11/1966	Não	23,5	3	4	16,5	0	0	
2224	LUCIANE LUIZ DE LARA	106708967 / PR	E	18/11/1991	Não	18,3	3	2	12	1,3	0	
1824	LURDES DOS SANTOS	90867822 / PR	E	19/11/1981	Não	11,5	3	3	4,5	1	0	
246	MARA JOCEIA BIONDO	57841907 / PR	E	13/07/1974	Não	38	4	3	21	0	10	
1086	MARIA FERNANDA PEREIRA MARTINS	001452615 / MS	E	14/09/1985	Não	20,8	3	2	15	0,8	0	
1900	MARILEI LAUTERIO POPLASKI	109545856 / PR	E	05/08/1989	Não	20,3	2	1	16,5	0,8	0	
902	MARINA FERNANDES	47991356 / PR	E	09/10/1984	Não	27,5	3	5	19,5	0	0	
1825	MARISA RAMOS DE QUADROS GUERRA	109175250 / PR	E	03/05/1988	Não	27,9	4	6	15	2,9	0	
133	MARLEY SALETE ANDRADE	66868095 / PR	E	28/06/1973	Não	24,5	2	6	16,5	0	0	
351	MARLICE DE SOUZA	106092125 / PR	E	15/07/1989	Não	27	3	3	21	0	0	
1863	MARLI TEREZINHA SALVADOR	60029210 / PR	E	25/03/1967	Não	38,5	2	4	22,5	0	10	
923	MICHELI CASAGRANDE SILVESTRO	92719189 / PR	E	13/09/1984	Não	37,6	3	5	18	1,6	10	
1374	MIRIAN PAGNO	47605448 / SC	E	24/01/1986	Não	27,5	3	3	16,5	0	5	
1549	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	131894414 / PR	E	21/10/1996	Não	28,3	4	4	19,5	0,8	0	
1114	MONICA DE CESARO CAVALER	102487508 / PR	E	12/09/1985	Não	22,5	2	4	16,5	0	0	
1134	MONICAISA ROMAN	127278121 / PR	E	26/04/1992	Não	27,3	4	6	16,5	0,8	0	
360	NAUDIELY BORTOT DE AZEVEDO	100086735 / PR	E	02/05/1988	Não	20,5	4	6	10,5	0	0	
431	NERCILDA SCHWARTZ	102166515 / PR	E	12/06/1965	Não	15	1	2	12	0	0	
1153	NEUZA TURIBIO DOS SANTOS	70173476 / PR	E	18/02/1976	Não	22,5	3	3	16,5	0	0	
1869	ORLETE DOLCI DE VARGAS	42240168 / PR	E	13/01/1964	Não	35	3	4	16,5	1,5	10	
830	PATRICIA RIBEIRO	94413486 / PR	E	20/12/1991	Não	22,8	3	2	16,5	1,3	0	
2128	PAULO CESAR ALVES DE CAMPOS	94166241 / PR	E	27/02/1982	Não	24,6	5	6	12	1,6	0	
1491	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	2439438 / SC	E	04/09/1972	Não	27,6	3	5	18	1,6	0	
776	RAFAELLE NILSEN FORTES DE CAMARGO	106098700 / PR	E	25/11/1992	Não	27,9	4	5	18	0,9	0	
1720	REJANE APARECIDA BATISTA DA SILVA	59363492 / PR	E	08/04/1971	Não	15,4	1	3	10,5	0,9	0	
1748	REJANE DE OLIVEIRA MELLO	80123310 / PR	E	26/08/1979	Não	33	4	2	21	1	5	
2116	RENATA FRUTO PEREIRA	1834587 / MS	E	15/06/1993	Não	28,9	4	3	21	0,9	0	
1302	RENATA SVIDZINSKI	132222690 / PR	E	12/06/1996	Não	23,5	5	2	16,5	0	0	
896	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	66513041 / PR	E	25/06/1974	Não	25,8	4	3	18	0,8	0	
409	ROSENI FATIMA DZUBANSKI	73006767 / PR	E	12/08/1973	Não	28,3	3	3	21	1,3	0	
519	ROSIMARI RODRIGUES TAVARES	79189944 / PR	E	07/09/1982	Não	25,4	2	4	13,5	0,9	5	
254	SABRINA DAS GRACAS ANDRYJAK DA SILVA	135793337 / PR	E	24/12/1998	Não	25,9	4	3	18	0,9	0	
1547	SANDRA APARECIDA FERNANDES	62885866 / PR	E	23/07/1976	Não	35,5	3	3	19,5	0	10	
1494	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	63684430 / PR	E	26/02/1977	Não	28,3	4	4	19,5	0,8	0	
1704	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	496315109 / PR	E	14/06/1976	Não	20,3	3	4	12	1,3	0	
125	SILVANA DA LUZ MALLMANN	47933674 / SC	E	05/06/1979	Não	20,8	4	5	10,5	1,3	0	
1117	SILVIANE GONCALVES	87551067 / PR	E	12/02/1982	Não	18	3	3	12	0	0	
1085	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	96535732 / PR	E	05/06/1986	Não	38,1	5	4	16,5	2,6	10	
857	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	92484637 / PR	E	27/05/1982	Não	35,5	3	3	19,5	0	10	
1163	SUZANA GONCALVES OLIVEIRA	96509367 / PR	E	17/09/1977	Não	25,6	4	5	15	1,6	0	
1288	TAIZ JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	139357566 / PR	E	14/01/1999	Não	20,8	3	3	13,5	1,3	0	
741	TALITA CARDOSO BOLOW	105872500 / PR	E	20/10/1992	Não	25,8	3	2	19,5	1,3	0	
1040	TATIANI ZUCONELLI DA SILVA	102824288 / PR	E	01/04/1989	Não	26	5	3	18	0	0	
985	ULIANE ELIZABETH DEIFELD	102438116 / PR	E	03/11/1993	Não	28,7	3	7	16,5	2,2	0	
1209	VANICE SCHINOBLI	89381070 / PR	E	03/03/1983	Não	20,8	3	3	13,5	1,3	0	
2007	VITORIA NOVAES	140063215 / PR	E	01/11/1998	Não	22	3	4	13,5	1,5	0	
1105	ZILA DUARTE ZAMCANARO	59251058 / PR	E	03/03/1963	Não	25,7	2	3	16,5	4,2	0	

PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
							AIT	MRL	CPE	R	T
1113	FELIPE ALVES DE SOUZA	6463178 / SC	1	24/01/1996	Não	53	5	6	30	2	10
2264	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	73006716 / PR	E	15/06/1979	Não	36,3	5	4	16,5	0,8	10

PROFESSOR - ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
							AIT	MRL	CPE	R	T

SEM INSCRITOS

PROFESSOR - ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PCD

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
							AIT	MRL	CPE	R	T

SEM INSCRITOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	RG	C	DN	>60 anos	PF	Matérias

							AIT	MRL	CPE	R	T
841	ANA PAULA SOARES	88010442 / PR	1	27/05/1981	Não	35,6	3	4	27	1,6	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD											
IN	**Candidato**	**RG**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**				
							AIT	**MRL**	**CPE**	**R**	**T**
2172	ANA CARLA JAROSESKI	98140298 / PR	1	23/01/1992	Não	46,2	3	6	28,5	3,7	5
106	DENISE REGINA ACORSI	92369323 / PR	2	17/01/1984	Não	43,8	4	5	24	0,8	10
1448	SILVANA INES MULLER	4062985504 / RS	3	17/10/1977	Não	36,8	5	7	16,5	3,3	5
577	KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA	80565615 / PR	4	10/02/1983	Não	34,5	4	1	27	2,5	0
632	DARIANE MARTINS ZARDO	105247966 / PR	E	28/06/1987	Não	24,5	2	5	10,5	2	5
1531	LARISSA POLAZZO KEMPFER	140776726 / PR	E	15/05/1999	Não	22,5	4	2	16,5	0	0
360	NAUDIELY BORTOT DE AZEVEDO	100086735 / PR	E	02/05/1988	Não	20,5	4	6	10,5	0	0
1105	ZILA DUARTE ZAMCANARO	59251058 / PR	E	03/03/1963	Não	25,7	2	3	16,5	4,2	0
PROFESSOR - PCD											
IN	**Candidato**	**RG**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**				
							AIT	**MRL**	**CPE**	**R**	**T**
1232	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	109263591 / PR	1	08/08/1989	Não	50,7	5	6	24	5,7	10
2247	JUCELIA CAZUNI MACULAN	106101671 / PR	2	03/06/1989	Não	38,8	5	5	24	4,8	0
1876	LUIS HENRIQUE REOLON	108440228 / PR	3	08/06/1993	Não	37	5	10	21	1	0
350	PATRICIA VERIDIANA MONTEIRO	101500071 / PR	4	23/01/1990	Não	34,5	4	3	22,5	5	0
766	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	159839532 / PR	5	07/12/1974	Não	32,1	4	7	19,5	1,6	0
843	DIENIFER VANESSA GUERRA	130102220 / PR	E	28/03/1996	Não	23,5	2	4	16,5	1	0
2216	IILIANE SELZLEIN	72527038 / PR	E	09/06/1977	Não	16,8	2	2	12	0,8	0
1406	IVETE SELZLEIN	77388176 / PR	E	13/08/1979	Não	39,1	3	7	18	1,1	10
1291	LUCIANA MARTICH	82004670 / PR	E	19/08/1983	Não	26,5	5	8	12	1,5	0
1045	MICHELLI IZADORA RUPPEL MELLO LACHMAN	94141885 / PR	E	02/05/1985	Não	20,3	2	1	16,5	0,8	0

LEGENDA:
IN– Inscrição **LP**– Língua Portuguesa **T**- Pontuação Atribuída aos Títulos
C– Classificação Final **CG**– Conhecimentos Gerais **AIT**– Análise e Interpretação de Textos
DN– Data de Nascimento **CE**– Conhecimentos Específicos **MRL**– Matemática e Raciocínio Lógico
PF- Pontuação Final (soma de todas as notas) **R**– Redação **CPE**– Conhecimentos Pedagógicos e Específicos
PP– Prova Prática **E**– Eliminado **D**– Desclassificado

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:A5F8D642

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.938, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Modifica a Lei nº 2.284, de 13 de outubro de 2003, que autorizou o Município de Pato Branco a doação a título gratuito, a moradores do Bairro São João, bem como efetuar a regularização com a averbação do Título e Propriedade junto ao Registro Geral de Imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a "Relação dos imóveis a serem doados e regularizados" anexa a Lei nº 2.284, de 13 de outubro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Relação dos Imóveis a serem doados e regularizados								
Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote
1303/03	1305/18	1307/19	1310/06	1313/07	1316/12	1319/26	1322/13	1327/03
1303/04	1305/19	1307/21	1310/07	1313/09	1316/13	1319/28	1322/14	1327/04
1303/05	1305/20	1307/22	1310/08	1314/01	1316/14	1319/29	1322/15	1327/05
1303/07	1305/21	1308/01	1310/09	1314/02	1316/15	1319/30	1322/16	1327/06
1303/08	1306/01	1308/03	1310/10	1314/03	1316/16	1319/31	1322/17	1327/07
1303/09	1306/02	1308/05	1310/11	1314/04	1317/03	1319/32	1322/18	1327/08
1303/10	1306/03	1308/06	1310/12	1314/05	1317/05	1320/02	1322/19	1327/09
1303/12	1306/04	1308/08	1310/13	1314/06	1317/06	1320/04	1322/20	1327/10
1304/01	1306/06	1308/09	1310/14	1314/07	1317/08	1320/05	1322/21	1327/11
1304/02	1306/07	1308/10	1310/16	1314/08	1317/09	1320/06	1323/01	1327/12
1304/03	1306/08	1308/12	1311/01	1314/09	1317/10	1320/07	1323/02	1327/13
1304/04	1306/09	1308/13	1311/02	1314/10	1317/12	1321/01	1323/03	1327/14
1304/05	1306/10	1308/14	1311/03	1314/11	1317/13	1321/02	1323/04	1327/15
1304/07	1306/11	1308/17	1311/04	1314/12	1317/15	1321/03	1323/05	1328/01
1304/08	1306/12	1308/18	1311/06	1314/13	1318/04	1321/04	1323/06	1328/02
1304/09	1306/13	1308/19	1311/07	1314/14	1318/06	1321/06	1323/08	1328/03
1304/10	1306/16	1308/20	1311/08	1314/15	1318/08	1321/07	1323/09	1328/04
1304/12	1306/17	1309/02	1311/09	1314/16	1318/09	1321/08	1323/10	1328/06
1304/13	1306/18	1309/03	1311/10	1314/17	1318/10	1321/09	1323/11	1328/07
1304/14	1306/19	1309/04	1311/11	1315/01	1318/11	1321/10	1324/01	1328/08
1304/17	1306/20	1309/05	1311/12	1315/02	1318/12	1321/11	1324/02	1328/09
1304/18	1306/21	1309/06	1311/13	1315/03	1318/13	1321/12	1324/03	1328/10
1304/19	1306/22	1309/07	1311/14	1315/04	1319/02	1321/13	1324/04	1328/11
1304/20	1307/01	1309/08	1312/01	1315/05	1319/03	1321/14	1324/05	
1304/21	1307/02	1309/09	1312/04	1315/08	1319/05	1321/15	1324/06	
1304/22	1307/03	1309/10	1312/05	1315/09	1319/06	1321/16	1324/07	
1305/01	1307/04	1309/11	1312/06	1315/11	1319/08	1321/17	1324/08	
1305/02	1307/05	1309/12	1312/07	1315/12	1319/09	1321/18	1324/09	
1305/03	1307/06	1309/13	1312/08	1315/14	1319/10	1321/19	1324/10	
1305/04	1307/07	1309/15	1312/09	1315/15	1319/11	1321/20	1324/11	
1305/06	1307/08	1309/16	1312/11	1316/01	1319/14	1321/21	1324/12	

1305/08	1307/09	1309/17	1312/12	1316/02	1319/15	1322/03	1324/13	
1305/09	1307/11	1309/18	1312/14	1316/03	1319/16	1322/04	1324/14	
1305/10	1307/12	1309/19	1312/15	1316/04	1319/17	1322/06	1325/01	
1305/11	1307/13	1309/20	1312/16	1316/05	1319/19	1322/07	1325/02	
1305/12	1307/14	1310/01	1313/01	1316/06	1319/20	1322/08	1325/03	
1305/13	1307/15	1310/02	1313/02	1316/07	1319/21	1322/09	1325/04	
1305/14	1307/16	1310/03	1313/03	1316/08	1319/22	1322/10	1325/05	
1305/15	1307/17	1310/04	1313/04	1316/10	1319/23	1322/11	1327/01	
1305/17	1307/18	1310/05	1313/05	1316/11	1319/25	1322/12	1327/02	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Marcos Junior Marini, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:77B43482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo Administrativo Nº 22/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 20/05/2022 13:24:26

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 2						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: TB	Marca:PHARLAB		Modelo: LABCAINA		
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 100/5G - GELEIA - 30G - BR 0269846						
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 2,128				**Valor Total:** 127,68	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	027	02.816.696/0001-54	2,766	2,128	Não
2	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	022	03.652.030/0003-32	2,65	2,65	Não
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	019	23.228.076/0001-74	5,34	2,666	Sim
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	014	20.419.709/0001-33	5,29	2,669	Sim
5	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	001	81.706.251/0001-98	10,00	10,00	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	094	00.802.002/0001-02	17,383	17,383	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 3						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 3	Unidade: FO	Marca:ALLERGAN		Modelo: ALLERGAN		
Descrição: TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 9,00				**Valor Total:** 90,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	095	23.228.076/0001-74	18,00	9,00	Sim
2	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	068	27.455.068/0001-11	24,98	14,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 4						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 4	Unidade: U	Marca:HIPOLABOR		Modelo: RMS: 1134301680015 / GENERICO		
Descrição: BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% AMPOLA 4 ML						
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 4,688				**Valor Total:** 703,20	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	067	20.419.709/0001-33	9,10	4,688	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	094	00.802.002/0001-02	8,396	5,067	Não

3	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	051	02.816.696/0001-54	9,478	7,291	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS		013	14.595.725/0001-84	12,00	7,80	Sim
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 5						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 5	Unidade: FO	Marca:CRISTALIA		Modelo: CRISTALIA		
Descrição: CETAMINA 50ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FR 10ML - BR 0270114						
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 79,90				**Valor Total:** 958,80	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	070	23.228.076/0001-74	142,04	79,90	Sim
2	CIRURGICA ONIX - EIRELI	043	20.419.709/0001-33	169,74	111,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 7						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 7	Unidade: U	Marca:BLAU		Modelo: FAZOLON		
Descrição: CEFAZOLINA 1 G INJETÁVEL						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 5,30				**Valor Total:** 1.060,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	090	02.816.696/0001-54	6,89	5,30	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	094	23.228.076/0001-74	12,18	6,088	Sim
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	012	20.419.709/0001-33	14,27	7,348	Sim
4	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	032	27.455.068/0001-11	15,989	7,78	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	063	00.802.002/0001-02	16,026	14,194	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 8						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 8	Unidade: U	Marca:JP		Modelo: METRONIDAZOL 100ML/1049100640026		
Descrição: METRONIDAZOL 500 MG/100ML SOLUÇÃO INJ. - BR 0288636						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 5,933				**Valor Total:** 296,65	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	085	00.802.002/0001-02	12,441	5,933	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	030	23.228.076/0001-74	13,34	6,666	Sim
3	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	093	02.816.696/0001-54	13,82	13,82	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 9						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 9	Unidade: U	Marca:SAMTEC		Modelo: NT		
Descrição: ÁGUA BIDESTILADA 10ML						
Quantidade: 8.000	**Valor Unit.:** 0,35				**Valor Total:** 2.800,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	080	02.816.696/0001-54	0,35	0,35	Não
2	CIRURGICA ONIX - EIRELI	022	20.419.709/0001-33	0,74	0,38	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	058	00.802.002/0001-02	0,488	0,465	Não
4	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	055	23.228.076/0001-74	0,94	0,466	Sim
5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	060	27.455.068/0001-11	1,28	0,589	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS		082	14.595.725/0001-84	0,89	0,739	Sim
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 10						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 10	Unidade: U	Marca:SAMTEC		Modelo: SAMTEC		
Descrição: BICARBONATO SÓDICO 8,4% 10ML AMP.						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 0,688				**Valor Total:** 137,60	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	024	23.228.076/0001-74	1,38	0,688	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	004	00.802.002/0001-02	0,733	0,72	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	090	20.419.709/0001-33	1,47	1,47	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 11						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 11	Unidade: U	Marca:SAMTEC		Modelo: SAMTEC CLOR POTASSIO/1559200010147		

Descrição: CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML - BR 0267162						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 0,532				**Valor Total:** 106,40	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	005	00.802.002/0001-02	0,576	0,532	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	064	23.228.076/0001-74	1,06	0,533	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		024	02.816.696/0001-54	0,35	0,35	Não
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 12						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 12	Unidade: U	Marca:SAMTEC		Modelo: NT		
Descrição: CLORETO DE SÓDIO - 0,9% - 10ML - Solução Injetável - BR 0268236						
Quantidade: 2.400	**Valor Unit.:** 0,44				**Valor Total:** 1.056,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	028	02.816.696/0001-54	0,44	0,44	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	017	00.802.002/0001-02	0,696	0,465	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	046	20.419.709/0001-33	0,86	0,55	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 13						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 13	Unidade: U	Marca:SAMTEC		Modelo: NT		
Descrição: CLORETO DE SÓDIO -20% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 0,48				**Valor Total:** 192,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	087	02.816.696/0001-54	0,48	0,48	Não
2	CIRURGICA ONIX - EIRELI	008	20.419.709/0001-33	0,98	0,506	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	037	00.802.002/0001-02	0,748	0,532	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 15						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 15	Unidade: U	Marca:SAMTEC		Modelo: NT		
Descrição: GLICOSE 50 % 10 ML AMP						
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 0,59				**Valor Total:** 354,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	084	02.816.696/0001-54	0,59	0,59	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	088	00.802.002/0001-02	0,768	0,749	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	082	20.419.709/0001-33	1,47	0,759	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 16						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 16	Unidade: U	Marca: ISOFARMA		Modelo: ISOFARMA		
Descrição: GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 2,222				**Valor Total:** 444,40	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	053	23.228.076/0001-74	4,44	2,222	Sim
2	CIRURGICA ONIX - EIRELI	042	20.419.709/0001-33	4,26	4,26	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:58						
Lote: 18						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 18	Unidade: U	Marca:CSL BEHRING / RHOPHYLAC		Modelo: REFERÊNCIA		
Descrição: IMUNOGLOBINA ANTI RH 300 MG INJ 2 ML						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 235,00				**Valor Total:** 2.350,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	095	04.355.394/0001-51	235,45	235,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 20						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 20	Unidade: U	Marca:UNIAO QUIMICA		Modelo: RMS: 1049701260058 / ERGOMETRIN		
Descrição: MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG - 1 ML INJ.						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,92				**Valor Total:** 192,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	056	20.419.709/0001-33	3,69	1,92	Sim
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	019	23.228.076/0001-74	3,96	1,977	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 22 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 22						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 22	Unidade: U	Marca:COSMED		Modelo: MANTECORP CELESTONE/1781707750020		
Descrição: BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG+3MG/ML AMPOLA DE 1ML						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 7,16				**Valor Total:** 1.432,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	058	00.802.002/0001-02	19,049	7,16	Não
2	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	015	81.706.251/0001-98	21,12	21,12	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 24 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 24						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 24	Unidade: U	Marca:HIPOLABOR		Modelo: HIPOLABOR		
Descrição: BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.:** 1,455				**Valor Total:** 3.637,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	051	23.228.076/0001-74	2,92	1,455	Sim
2	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	031	38.329.458/0001-61	4,50	1,90	Sim
3	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	061	17.263.792/0001-90	3,50	2,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS		086	14.595.725/0001-84	4,89	2,89	Sim
LOTE 25 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 25						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 25	Unidade: U	Marca:HYPOFARMA		Modelo: HYPOCINA COMPOSTA/1038700230028		
Descrição: BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL						
Quantidade: 2.400	**Valor Unit.:** 2,667				**Valor Total:** 6.400,80	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	069	00.802.002/0001-02	4,103	2,667	Não
2	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	091	17.263.792/0001-90	5,50	4,00	Sim
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	072	23.228.076/0001-74	10,88	5,444	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS		036	14.595.725/0001-84	6,90	3,60	Sim
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 26						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 26	Unidade: U	Marca:HYPOFARMA		Modelo: HYPOFARMA (GENERICO)/1038700520018		
Descrição: DICLOFENACO 75 MG/3ML						
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 1,267				**Valor Total:** 2.534,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	059	00.802.002/0001-02	1,285	1,267	Não
2	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	010	17.263.792/0001-90	3,90	3,90	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI		083	23.228.076/0001-74	1,06	0,533	Sim
LOTE 27 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 27						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 27	Unidade: U	Marca:UNIÃO		Modelo: ARTRINID / 1049700040062		
Descrição: CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 1,552				**Valor Total:** 1.552,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	051	81.706.251/0001-98	3,42	1,552	Não
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	084	02.816.696/0001-54	2,766	2,128	Não
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	047	23.228.076/0001-74	4,88	2,444	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	034	00.802.002/0001-02	2,782	2,782	Não
5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	061	27.455.068/0001-11	6,98	3,78	Sim
6	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	065	29.043.834/0001-66	6,00	3,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 29						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 29	Unidade: U	Marca:HIPOLABOR		Modelo: RMS: 11343016200 20 / GENERICO		
Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML GOTAS...						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,23				**Valor Total:** 123,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	014	20.419.709/0001-33	2,39	1,23	Sim
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	002	02.816.696/0001-54	1,976	1,52	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	047	00.802.002/0001-02	11,304	3,093	Não
4	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	021	04.355.394/0001-51	20,24	20,24	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 32 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 32						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 32	Unidade: U	Marca:GREENPHARMA		Modelo: GENÉRICO / 1201901420022		
Descrição: SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ ML INJETÁVEL						
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 1,33				**Valor Total:** 399,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	021	81.706.251/0001-98	3,14	1,33	Não
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	055	02.816.696/0001-54	1,807	1,39	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	023	20.419.709/0001-33	3,06	1,575	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	039	00.802.002/0001-02	3,514	1,914	Não
5	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	018	23.228.076/0001-74	4,20	2,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 34 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 34						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 34	Unidade: U	Marca:UNIAO QUIMICA		Modelo: RMS: 1049701550031 / CLORPROMAZ		
Descrição: CLORPROMAZINA 5MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/EV						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 1,331				**Valor Total:** 665,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	067	20.419.709/0001-33	2,58	1,331	Sim
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	031	23.228.076/0001-74	3,56	1,777	Sim
3	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	091	02.816.696/0001-54	2,76	2,352	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 35 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 35						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 35	Unidade: U	Marca:SANTISA		Modelo: SANTISA		
Descrição: DIAZEPAM 10MG/ 2ML - INJETÁVEL						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 0,655				**Valor Total:** 655,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	068	23.228.076/0001-74	1,32	0,655	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	060	00.802.002/0001-02	0,713	0,70	Não
3	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	036	02.816.696/0001-54	0,72	0,72	Não
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	011	20.419.709/0001-33	1,75	0,979	Sim
5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	040	27.455.068/0001-11	2,98	0,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 36 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 36						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 36	Unidade: U	Marca:HIPOLABOR		Modelo: ADREN/1134300010016		
Descrição: EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA...						
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 1,245				**Valor Total:** 373,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	018	00.802.002/0001-02	2,201	1,245	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	045	23.228.076/0001-74	2,66	1,333	Sim
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	036	20.419.709/0001-33	2,71	2,659	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS		005	14.595.725/0001-84	2,80	1,328	Sim
LOTE 37 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:31:59						
Lote: 37						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 37	Unidade: U	Marca: HIPOLABOR		Modelo: HIPOLABOR		
Descrição: FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇAÕ INJETÁVEL AMP 5ML - BR 0267107						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 2,833				**Valor Total:** 283,30	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	071	23.228.076/0001-74	5,66	2,833	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	074	00.802.002/0001-02	3,31	3,253	Não
3	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	046	02.816.696/0001-54	4,357	3,352	Não
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	065	20.419.709/0001-33	8,24	4,356	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 39 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00						
Lote: 39						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 39	Unidade: U	Marca: UNIÃO		Modelo: UNI HALOPER / 1049701910095		
Descrição: HALOPERIDOL 5 MG/ML ML INJ....						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 1,259				**Valor Total:** 251,80	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	023	81.706.251/0001-98	4,12	1,259	Não
2	CIRURGICA ONIX - EIRELI	080	20.419.709/0001-33	3,44	1,97	Sim
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	039	23.228.076/0001-74	3,98	1,988	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	060	00.802.002/0001-02	3,957	3,333	Não
5	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	094	02.816.696/0001-54	5,337	4,408	Não
6	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	089	27.455.068/0001-11	12,98	6,18	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 40 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00						
Lote: 40						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 40	Unidade: U	Marca: UNIÃO		Modelo: DECAN HALOPER / 1049711330016		
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - ampola						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 5,259				**Valor Total:** 525,90	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	067	81.706.251/0001-98	20,00	5,259	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	045	23.228.076/0001-74	18,14	9,066	Sim
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	049	20.419.709/0001-33	18,87	9,687	Sim
4	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	063	02.816.696/0001-54	12,594	9,688	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	052	00.802.002/0001-02	18,455	12,573	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 41 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00						
Lote: 41						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 41	Unidade: U	Marca: CRISTALIA		Modelo: RMS: 1029800970131 / DIMORF		
Descrição: MORFINA 1 MG/ML - ampola - BR 0304870						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 6,439				**Valor Total:** 1.287,80	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	018	20.419.709/0001-33	12,87	6,439	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	042	00.802.002/0001-02	6,54	6,44	Não
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	028	23.228.076/0001-74	13,34	6,666	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 43 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00						
Lote: 43						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 43	Unidade: U	Marca: CRISTALIA		Modelo: CRISTALIA		
Descrição: MORFINA 10 MG COMP - BR 0271394						
Quantidade: 240	**Valor Unit.:** 0,711				**Valor Total:** 170,64	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	040	23.228.076/0001-74	1,42	0,711	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	094	00.802.002/0001-02	0,736	0,72	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	060	20.419.709/0001-33	1,53	1,53	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00						
Lote: 44						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 44	Unidade: U	Marca: UNIÃO		Modelo: GENÉRICO / 1049713390016		
Descrição: PETIDINA 25 MG/2ML AMPOLAS...						
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 1,899				**Valor Total:** 759,60	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	058	81.706.251/0001-98	2,63	1,899	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	046	23.228.076/0001-74	5,42	2,711	Sim
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	030	20.419.709/0001-33	5,71	2,94	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	066	00.802.002/0001-02	4,171	4,12	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00

Lote: 47

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 47	Unidade: U	Marca: HIPOLABOR	Modelo: GENERICO	
Descrição: ADENOSINA 3 MG, AMPOLA DE 2 ML. - BR 0278281				
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 8,96			**Valor Total:** 896,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	078	02.816.696/0001-54	11,648	8,96	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	069	23.228.076/0001-74	19,78	9,888	Sim
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	093	20.419.709/0001-33	23,37	12,036	Sim
4	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	061	27.455.068/0001-11	27,98	12,88	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	057	00.802.002/0001-02	22,051	21,952	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00

Lote: 49

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 49	Unidade: U	Marca: MIDFARMA	Modelo: PROPOTIL	
Descrição: PROPOFOL, DOSAGEM: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 9,90			**Valor Total:** 495,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	009	02.816.696/0001-54	12,87	9,90	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	026	23.228.076/0001-74	20,00	10,00	Sim
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	018	20.419.709/0001-33	22,14	11,402	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	071	00.802.002/0001-02	22,564	21,965	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00

Lote: 50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 50	Unidade: U	Marca: VOLPHARMA/CL DEXMEDETOMIDINA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 12,00			**Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	027	04.355.394/0001-51	110,00	12,00	Não
2	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	017	81.706.251/0001-98	150,00	12,15	Não
3	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	056	27.455.068/0001-11	30,98	14,98	Sim
4	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	076	02.816.696/0001-54	22,88	22,88	Não
5	CIRURGICA ONIX - EIRELI	098	20.419.709/0001-33	63,96	63,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00

Lote: 51

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 51	Unidade: U	Marca: CRISTALIA	Modelo: RMS: 1029802130074 / KETAMIN	
Descrição: CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 35,67			**Valor Total:** 1.783,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	020	20.419.709/0001-33	35,67	35,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00

Lote: 52

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52	Unidade: U	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 7,611			**Valor Total:** 380,55

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	041	23.228.076/0001-74	15,22	7,611	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	063	00.802.002/0001-02	8,927	8,80	Não
3	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	005	02.816.696/0001-54	8,927	8,92	Não
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	057	20.419.709/0001-33	18,45	10,779	Sim
5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	068	27.455.068/0001-11	24,98	10,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00

Lote: 54

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 54	Unidade: U	Marca: CRISTALIA	Modelo: CODEIN	
Descrição: CODEÍNA, DOSAGEM: 30 MG, ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 6,092			**Valor Total:** 3.046,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	007	02.816.696/0001-54	6,092	6,092	Não

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 55 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00						
Lote: 55						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 55	Unidade: U	Marca: CRISTALIA		Modelo: MYTEDOM		
Descrição: METADONA, DOSAGEM: 10 MG, ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 3,47				**Valor Total:** 347,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	078	02.816.696/0001-54	3,474	3,47	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	069	00.802.002/0001-02	5,40	5,38	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	073	20.419.709/0001-33	10,85	5,476	Sim
4	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	094	23.228.076/0001-74	10,96	5,477	Sim
5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	015	27.455.068/0001-11	15,98	6,58	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 56 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00						
Lote: 56						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 56	Unidade: U	Marca: TEUTO		Modelo: GENERICO		
Descrição: DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMP 20ML						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 4,84				**Valor Total:** 484,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	087	02.816.696/0001-54	6,292	4,84	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	068	23.228.076/0001-74	13,12	6,555	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	064	00.802.002/0001-02	28,415	8,667	Não
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	036	20.419.709/0001-33	15,99	15,829	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS		027	14.595.725/0001-84	21,00	15,95	Sim
LOTE 57 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:00						
Lote: 57						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 57	Unidade: U	Marca: CRISTALIA		Modelo: CRISTALIA/1029801060021		
Descrição: DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 10ML - BR 0268960						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 3,067				**Valor Total:** 613,40	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	14,348	3,067	Não
2	CIRURGICA ONIX - EIRELI	016	20.419.709/0001-33	5,90	5,75	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 58 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 58						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 58	Unidade: U	Marca: HIPOLABOR		Modelo: HIPOLABOR		
Descrição: FENTALINA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMP 2 ML						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 1,11				**Valor Total:** 55,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	088	23.228.076/0001-74	2,22	1,11	Sim
2	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	091	81.706.251/0001-98	1,51	1,51	Não
3	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	018	02.816.696/0001-54	2,038	1,568	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	048	00.802.002/0001-02	2,331	2,30	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 59 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 59						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 59	Unidade: U	Marca: UNIÃO		Modelo: GENÉRICO / 1049713260015		
Descrição: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML - BR 0268510						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 8,99				**Valor Total:** 449,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	062	81.706.251/0001-98	157,00	8,99	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	077	23.228.076/0001-74	22,86	11,433	Sim
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	001	20.419.709/0001-33	23,79	12,252	Sim
4	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	086	02.816.696/0001-54	15,68	15,15	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	011	00.802.002/0001-02	233,238	15,533	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 60 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 60						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 60	Unidade: U	Marca: TEUTO		Modelo: GENERICO		

Descrição: MIDAZOLAN 1 MG/ML AMPOLA..

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 3,60				**Valor Total:** 360,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	033	02.816.696/0001-54	5,696	3,60	Não
2	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	036	81.706.251/0001-98	8,28	3,90	Não
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	094	23.228.076/0001-74	10,20	5,10	Sim
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	055	20.419.709/0001-33	11,07	5,695	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	020	00.802.002/0001-02	8,465	8,215	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 61 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 61						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 61	Unidade: U	Marca: TEUTO/ SAMTEC		Modelo: BEPEBEN		
Descrição: PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/DILUENTE...						
Quantidade: 800	**Valor Unit.:** 6,88				**Valor Total:** 5.504,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	039	02.816.696/0001-54	7,50	6,88	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	095	00.802.002/0001-02	13,544	13,30	Não
3	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	029	29.043.834/0001-66	20,00	20,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 65 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 65						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 65	Unidade: U Marca: FARMACE			Modelo: FARMACE		
Descrição: VITAMINA C - INJETÁVEL - 100MG/ML						
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 6,44				**Valor Total:** 2.576,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	057	23.228.076/0001-74	6,44	6,44	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 67 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 67						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 67	Unidade: U	Marca: CRISTALIA		Modelo: RMS: 1029801150055 / KAVIT		
Descrição: VITAMINA K 10 MG - 1 ML INJ. (FITOMENADIONA)...						
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 1,584				**Valor Total:** 633,60	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	070	20.419.709/0001-33	3,08	1,584	Sim
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	001	02.816.696/0001-54	2,62	2,016	Não
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	055	23.228.076/0001-74	6,44	3,222	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	051	00.802.002/0001-02	3,54	3,54	Não
5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	046	27.455.068/0001-11	9,98	9,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 68 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 68						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 68	Unidade: TB	Marca: CRISTALIA		Modelo: RMS: 1.0147.0062.002-3 / REGENCEL		
Descrição: ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG+CLORANFENICOL 5 MG, POMADA 3,5G.						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 11,631				**Valor Total:** 232,62	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	021	20.419.709/0001-33	22,58	11,631	Sim
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	008	02.816.696/0001-54	12,17	12,00	Não
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	025	23.228.076/0001-74	25,24	12,622	Sim
4	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	014	27.455.068/0001-11	33,98	33,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 69 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 69						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 69	Unidade: FO	Marca: CIMED		Modelo: DEXMINE/1438100820032		
Descrição: BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,25MG + 2MG						
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.:** 0,24				**Valor Total:** 600,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	084	00.802.002/0001-02	0,676	0,24	Não
2	CIRURGICA ONIX - EIRELI	043	20.419.709/0001-33	5,90	3,041	Sim
3	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	076	28.643.008/0001-95	5,00	3,10	Sim
4	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	059	25.279.552/0001-01	6,00	3,64	Sim
5	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	090	81.706.251/0001-98	30,68	3,759	Não
6	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	055	27.455.068/0001-11	9,98	9,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 71 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 71						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 71	Unidade: FO	Marca: FARMACE		Modelo: FARMACE		
Descrição: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE						
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 4,00				**Valor Total:** 8.000,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	014	28.643.008/0001-95	5,00	4,00	Sim
2	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	012	25.034.906/0001-58	6,00	4,95	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	069	00.802.002/0001-02	17,305	5,32	Não
4	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS	015	14.595.725/0001-84	8,90	8,86	Sim
5	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	096	03.652.030/0003-32	10,00	10,00	Não
6	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	099	29.043.834/0001-66	12,00	12,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 72 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 72						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 72	Unidade: U	Marca: CRISTALIA		Modelo: NAUSEDRON/10298012401 43		
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL						
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 4,00				**Valor Total:** 1.200,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	069	00.802.002/0001-02	26,028	4,00	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	028	23.228.076/0001-74	8,22	4,111	Sim
3	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	040	38.329.458/0001-61	8,00	5,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS		023	14.595.725/0001-84	6,89	5,60	Sim
LOTE 73 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 73						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 73	Unidade: COMP	Marca: BLAU		Modelo:		
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 0,845				**Valor Total:** 845,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	035	25.279.552/0001-01	2,00	0,845	Sim
2	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	049	03.652.030/0003-32	1,26	1,11	Não
3	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	038	02.816.696/0001-54	2,21	1,70	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	088	00.802.002/0001-02	2,809	2,20	Não
5	CIRURGICA ONIX - EIRELI	098	20.419.709/0001-33	4,50	2,729	Sim
6	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	077	81.706.251/0001-98	2,74	2,73	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 74 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 74						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 74	Unidade: TB	Marca: NACIONAL GREEN PHARMA CX C/ 50		Modelo: GENERICO 1201901220023		
Descrição: NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 60G						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 3,70		**Valor Total:** 740,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	005	03.652.030/0003-32	4,25	3,70	Não
2	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	029	81.706.251/0001-98	10,00	3,75	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	072	20.419.709/0001-33	8,36	4,279	Sim
4	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	002	28.643.008/0001-95	6,00	4,28	Sim
5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	008	25.279.552/0001-01	10,00	4,42	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	074	00.802.002/0001-02	7,131	5,598	Não
7	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	056	02.816.696/0001-54	6,92	5,608	Não
8	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	033	23.228.076/0001-74	18,34	9,166	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 75 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01						
Lote: 75						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 75	Unidade: TB	Marca: BELFAR CX C 1 NACIONAL		Modelo: BACINA 1057100820025		
Descrição: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO						
MEDICAMENTO: POMADA 10G						
Quantidade: 500		**Valor Unit.:** 2,20		**Valor Total:** 1.100,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	038	03.652.030/0003-32	2,20	2,20	Não
2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	017	25.279.552/0001-01	15,00	7,80	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	042	00.802.002/0001-02	14,841	8,787	Não

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 76 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:01					
Lote: 76					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 76 Unidade: COMP	Marca: PHARLAB		Modelo: ARTRITEC		
Descrição: MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG					
Quantidade: 10.000	**Valor Unit.:** 0,078		**Valor Total:** 780,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	098	02.816.696/0001-54	0,078	0,078	Não
2 CIRURGICA ONIX - EIRELI	088	20.419.709/0001-33	0,19	0,097	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	090	25.279.552/0001-01	1,00	0,104	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	008	00.802.002/0001-02	2,052	0,107	Não
5 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	036	03.652.030/0003-32	0,11	0,11	Não
6 CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	099	23.228.076/0001-74	0,84	0,422	Sim
7 SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	076	28.643.008/0001-95	0,60	0,60	Sim
8 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	084	81.706.251/0001-98	3,20	0,999	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 77 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:02					
Lote: 77					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 77 Unidade: COMP	Marca: PRATI DONADUZI		Modelo: RMS: 1256802650094 / GENERICO		
Descrição: NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG					
Quantidade: 10.000	**Valor Unit.:** 0,105		**Valor Total:** 1.050,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	007	20.419.709/0001-33	0,20	0,105	Sim
2 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	073	03.652.030/0003-32	0,125	0,108	Não
3 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	018	25.034.906/0001-58	0,19	0,109	Não
4 SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	072	28.643.008/0001-95	0,15	0,13	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	045	00.802.002/0001-02	0,311	0,143	Não
6 CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	005	23.228.076/0001-74	0,28	0,144	Sim
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	083	02.816.696/0001-54	0,16	0,16	Não
8 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	040	27.455.068/0001-11	0,98	0,189	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 78 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:02					
Lote: 78					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 78 Unidade: FO	Marca: AIRELA CX C/ 200 NACIONAL		Modelo: LUFTY RDC 199/06		
Descrição: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15ML					
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 1,59		**Valor Total:** 477,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	024	03.652.030/0003-32	1,85	1,59	Não
2 CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	063	23.228.076/0001-74	3,56	1,777	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	016	00.802.002/0001-02	6,733	2,20	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	056	02.816.696/0001-54	6,92	2,43	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	051	25.279.552/0001-01	5,00	2,47	Sim
6 CIRURGICA ONIX - EIRELI	037	20.419.709/0001-33	5,17	3,515	Sim
7 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	007	27.455.068/0001-11	6,98	6,98	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 79 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:02					
Lote: 79					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 79 Unidade: FO	Marca: NATULAB		Modelo: BUSCOPLEX COMPOSTO /1384100660040		
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG +333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20ML					
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 6,359		**Valor Total:** 1.907,70		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	007	81.706.251/0001-98	11,00	6,359	Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	010	02.816.696/0001-54	8,736	6,72	Não
3 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	038	03.652.030/0003-32	7,68	6,76	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	035	25.279.552/0001-01	12,00	7,15	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	093	00.802.002/0001-02	10,366	7,32	Não
6 CIRURGICA ONIX - EIRELI	050	20.419.709/0001-33	14,76	7,399	Sim
7 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	043	29.043.834/0001-66	22,00	22,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 80 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:02					
Lote: 80					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 80 Unidade: COMP	Marca: COSMED		Modelo: BUSCOPAN/1781708900115		
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG					
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 0,714		**Valor Total:** 2.142,00		
CLASSIFICAÇÃO					

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	070	00.802.002/0001-02	0,726	0,714	Não
2	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	002	23.228.076/0001-74	1,56	0,777	Sim
3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	058	25.279.552/0001-01	2,00	0,884	Sim
4	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	013	27.455.068/0001-11	1,98	1,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 81 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:02						
Lote: 81						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 81	Unidade: COMP	Marca:PHARLAB CX C/ 250 NACIONAL		Modelo: ESCOPEN COMPOSTO1410700270025		
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG +250MG						
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.:** 0,33		**Valor Total:** 3.300,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	068	03.652.030/0003-32	0,448	0,33	Não
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	074	02.816.696/0001-54	0,346	0,346	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	046	20.419.709/0001-33	0,76	0,393	Sim
4	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	019	25.279.552/0001-01	1,00	0,416	Sim
5	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	002	28.643.008/0001-95	0,50	0,45	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	0,59	0,467	Não
7	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	041	27.455.068/0001-11	0,98	0,529	Sim
8	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	048	29.043.834/0001-66	1,10	1,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 82 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:02						
Lote: 82						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 82	Unidade: COMP	Marca: PRATI DONADUZI		Modelo: RMS: 1256802720068 / GENERICO		
Descrição: CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG						
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.:** 0,157		**Valor Total:** 1.570,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	056	20.419.709/0001-33	0,30	0,157	Sim
2	DI CENTERME COMERCIO DE PRODUTOS	007	03.652.030/0003-32	0,185	0,16	Não
3	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	038	38.329.458/0001-61	1,30	0,183	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	043	00.802.002/0001-02	4,753	0,214	Não
5	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	077	02.816.696/0001-54	0,224	0,224	Não
6 CMH -	CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	019	23.228.076/0001-74	0,72	0,355	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 83 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:02						
Lote: 83						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 83	Unidade: COMP	Marca: BRAINFARMA CX C/ 30 NACIONAL		Modelo: GENERICO 1558404620026		
Descrição: ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG						
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.:** 0,155		**Valor Total:** 1.550,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	041	03.652.030/0003-32	0,18	0,155	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	052	00.802.002/0001-02	5,222	0,165	Não
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	042	05.782.733/0003-00	0,30	0,20	Não
4	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	022	28.643.008/0001-95	0,50	0,21	Sim
5	CIRURGICA ONIX - EIRELI	072	20.419.709/0001-33	0,45	0,229	Sim
6	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	094	02.816.696/0001-54	0,269	0,269	Não
7	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	046	23.228.076/0001-74	0,74	0,366	Sim
8	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	096	81.706.251/0001-98	6,00	1,35	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 84 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:02						
Lote: 84						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 84	Unidade: COMP	Marca: GEOLAB		Modelo: GEOLAB(GENERICO)/1542303100020		
Descrição: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG						
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.:** 0,211		**Valor Total:** 2.110,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MEDICO HOSPITALAR LTDA	ALTERMED MATERIAL	040	00.802.002/0001-02	4,987	0,211	Não
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	008	02.816.696/0001-54	0,221	0,221	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	022	20.419.709/0001-33	0,49	0,25	Sim
4	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	009	03.652.030/0003-32	0,27	0,27	Não
5	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	051	23.228.076/0001-74	0,64	0,322	Sim
6	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	003	27.455.068/0001-11	0,98	0,389	Sim
7	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	065	29.043.834/0001-66	0,80	0,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 85 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:02						
Lote: 85						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 85	Unidade: COMP	Marca: GLOBO CX C/ 30 NACIONAL	Modelo: GENERICO 1053502150031
Descrição: CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG			
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.:** 0,08	**Valor Total:** 1.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	050	03.652.030/0003-32	0,098	0,08	Não
2	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	072	28.643.008/0001-95	0,15	0,091	Sim
3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	043	25.279.552/0001-01	1,00	0,143	Sim
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	017	20.419.709/0001-33	0,29	0,146	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	090	00.802.002/0001-02	0,741	0,147	Não
6	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	092	38.329.458/0001-61	0,60	0,299	Sim
7	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	058	23.228.076/0001-74	0,60	0,30	Sim
8	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	003	27.455.068/0001-11	0,98	0,389	Sim
9	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	059	29.043.834/0001-66	1,10	1,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:02

Lote: 86

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 86	Unidade: COMP	Marca: RANBAXY	Modelo: RMS: 123520143 / GENERICO
Descrição: CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG			
Quantidade: 30.000		**Valor Unit.:** 0,379	**Valor Total:** 11.370,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	022	20.419.709/0001-33	0,74	0,379	Sim
2	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	081	03.652.030/0003-32	0,402	0,402	Não
3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	012	25.279.552/0001-01	1,00	0,468	Sim
4	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	085	23.228.076/0001-74	1,00	0,50	Sim
5	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	037	38.329.458/0001-61	1,30	0,819	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	091	00.802.002/0001-02	0,828	0,82	Não
7	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	094	29.043.834/0001-66	1,20	1,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03

Lote: 87

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 87	Unidade: FO	Marca: CIMED	Modelo: CIMED
Descrição: ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML			
Quantidade: 300		**Valor Unit.:** 10,00	**Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	001	28.643.008/0001-95	10,00	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03

Lote: 88

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 88	Unidade: COMP	Marca: GEOLAB CX C 40 NACIONAL	Modelo: GENERICO 1542302250101
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG			
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.:** 0,108	**Valor Total:** 1.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	COMERCIO CENTERMEDI DE PRODUTOS	036	03.652.030/0003-32	0,14	0,108	Não
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	081	02.816.696/0001-54	0,115	0,115	Não
3	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	090	25.034.906/0001-58	0,20	0,13	Não
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	053	20.419.709/0001-33	0,26	0,131	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	1,997	0,133	Não
6	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	026	23.228.076/0001-74	0,28	0,144	Sim
7	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	087	28.643.008/0001-95	0,30	0,145	Sim
8	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	044	27.455.068/0001-11	0,98	0,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03

Lote: 89

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 89	Unidade: FO	Marca: MARIOL	Modelo: GENERICO
Descrição: BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML			
Quantidade: 300		**Valor Unit.:** 1,071	**Valor Total:** 321,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	011	02.816.696/0001-54	1,392	1,071	Não
2	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	015	03.652.030/0003-32	1,35	1,14	Não
3	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	035	23.228.076/0001-74	3,20	1,60	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	059	00.802.002/0001-02	3,755	3,19	Não
5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	093	27.455.068/0001-11	3,98	3,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03

Lote: 90

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 90	Unidade: TB	Marca: HYPERA	Modelo: GENÉRICO / 1558403610019

Descrição: DICLOFENACO DIETILAMONIO CONCENTRAÇÃO 10MG/G FORMA FARMACÊUTICA GEL 60G

Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 4,295	**Valor Total:** 1.288,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 PRODUTOS	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	027	81.706.251/0001-98	11,73	4,295	Não
2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	076	25.279.552/0001-01	10,00	4,42	Sim
3	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	080	23.228.076/0001-74	11,38	5,688	Sim
4	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	068	02.816.696/0001-54	7,658	5,891	Não
5	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	028	28.643.008/0001-95	7,00	5,97	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	060	00.802.002/0001-02	10,512	5,981	Não
7	CIRURGICA ONIX - EIRELI	019	20.419.709/0001-33	6,64	5,988	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03

Lote: 91

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 91	Unidade: COMP	Marca: PHARLAB CX C 490 NACIONAL	Modelo: GENERICO 1410706280049

Descrição: CLARITROMICINA, 500 MG

Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 2,42	**Valor Total:** 7.260,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	038	03.652.030/0003-32	3,00	2,42	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	013	00.802.002/0001-02	6,384	2,733	Não
3	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	079	29.043.834/0001-66	4,99	2,99	Sim
4	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	015	25.279.552/0001-01	6,00	3,12	Sim
5	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	051	23.228.076/0001-74	7,66	3,833	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03

Lote: 92

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 92	Unidade: COMP	Marca: GLOBO CX C 10 NACIONAL	Modelo: GENERICO 1053502060022

Descrição: LEVOFLOXACINO, 500 MG

Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 0,65	**Valor Total:** 1.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	065	03.652.030/0003-32	0,80	0,65	Não
2	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	042	28.643.008/0001-95	3,00	0,67	Sim
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	082	20.419.709/0001-33	1,53	0,899	Sim
4	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	009	25.034.906/0001-58	1,00	0,90	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	023	00.802.002/0001-02	14,526	0,946	Não
6	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	043	23.228.076/0001-74	2,60	1,30	Sim
7	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	079	27.455.068/0001-11	3,98	3,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03

Lote: 93

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 93	Unidade: COMP	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: GENERICO

Descrição: AMPICILINA, 500 MG

Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 0,347	**Valor Total:** 1.041,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	030	02.816.696/0001-54	0,347	0,347	Não
2	CIRURGICA ONIX - EIRELI	065	20.419.709/0001-33	0,89	0,456	Sim
3	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	037	25.034.906/0001-58	0,65	0,48	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	025	00.802.002/0001-02	0,579	0,483	Não
5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	093	25.279.552/0001-01	2,00	0,494	Sim
6	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	011	23.228.076/0001-74	1,14	0,566	Sim
7	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	054	27.455.068/0001-11	3,98	3,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03

Lote: 94

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 94	Unidade: COMP	Marca: BIOLAB CX C 30 NACIONAL	Modelo: NOCTIDEN 1097401290040

Descrição: ZOLPIDEM, 10 MG

Quantidade: 1.080	**Valor Unit.:** 0,248	**Valor Total:** 267,84

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	079	03.652.030/0003-32	0,30	0,248	Não
2	CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	010	23.228.076/0001-74	0,52	0,255	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	089	00.802.002/0001-02	2,047	0,32	Não
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	050	20.419.709/0001-33	1,16	0,586	Sim
5	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	034	81.706.251/0001-98	0,99	0,85	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LOTE 95 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03						
Lote: 95						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 95	Unidade: COMP	Marca: GLOBO CX C/ 60 NACIONAL		Modelo: DIOHESP 1053502080023		
Descrição: DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA,450MG + 50MG						
Quantidade: 5.760		**Valor Unit.:** 0,44		**Valor Total:** 2.534,40		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	065	03.652.030/0003-32	0,52	0,44	Não
2	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	088	04.355.394/0001-51	2,50	0,47	Não
3	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	059	28.643.008/0001-95	0,60	0,494	Sim
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	015	20.419.709/0001-33	1,01	0,529	Sim
5	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	022	81.706.251/0001-98	2,11	0,53	Não
6	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	014	02.816.696/0001-54	0,538	0,538	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	006	00.802.002/0001-02	1,467	1,00	Não
8	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	076	23.228.076/0001-74	2,68	1,344	Sim
9	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	078	29.043.834/0001-66	1,60	1,60	Sim
10	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	066	27.455.068/0001-11	3,98	3,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 96 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03						
Lote: 96						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 96	Unidade: COMP	Marca:E M S		Modelo: E M S		
Descrição: DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG						
Quantidade: 1.080	**Valor Unit.:** 1,177			**Valor Total:** 1.271,16		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	095	23.228.076/0001-74	2,36	1,177	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	045	00.802.002/0001-02	3,123	1,865	Não
3	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	012	27.455.068/0001-11	3,98	3,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 97 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:03						
Lote: 97						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 97	Unidade: COMP	Marca:TEUTO		Modelo: BACLOFEN		
Descrição: BACLOFENO, 10 MG						
Quantidade: 2.160	**Valor Unit.:** 0,082			**Valor Total:** 177,12		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	052	02.816.696/0001-54	0,082	0,082	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	086	00.802.002/0001-02	1,083	0,285	Não
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	027	23.228.076/0001-74	0,58	0,288	Sim
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	075	81.706.251/0001-98	0,92	0,85	Não
5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	062	25.279.552/0001-01	2,00	2,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 98 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:04						
Lote: 98						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 98	Unidade: COMP	Marca:E.M.S		Modelo: RMS: 1011801300021 / GENERICO		
Descrição: TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG						
Quantidade: 1.440	**Valor Unit.:** 0,499			**Valor Total:** 718,56		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	051	20.419.709/0001-33	0,84	0,499	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	037	00.802.002/0001-02	0,819	0,543	Não
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	078	23.228.076/0001-74	1,24	0,622	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 99 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:04						
Lote: 99						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 99	Unidade: COMP	Marca:E.M.S		Modelo: RMS: 1.0235.1265.003-3 / VYNAXA		
Descrição: RIVAROXABANA, 10 MG						
Quantidade: 2.160	**Valor Unit.:** 0,57			**Valor Total:** 1.231,20		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	092	20.419.709/0001-33	0,69	0,57	Sim
2	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	072	04.355.394/0001-51	5,79	1,25	Não
3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	019	25.279.552/0001-01	3,00	1,521	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	020	00.802.002/0001-02	5,224	1,579	Não
5	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	062	81.706.251/0001-98	8,90	1,60	Não
6	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	032	23.228.076/0001-74	3,38	1,688	Sim

7	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	063	28.643.008/0001-95	3,00	2,79	Sim
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	05.782.733/0003-00	3,00	2,90	Não
9	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	044	27.455.068/0001-11	2,98	2,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 100 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:04						
Lote: 100						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 100	Unidade: COMP	Marca:E.M.S		Modelo: RMS: 1.0235.1265.007-6 / VYNAXA		
Descrição: RIVAROXABANA, 15 MG						
Quantidade: 2.160	**Valor Unit.:** 0,99			**Valor Total:** 2.138,40		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	097	20.419.709/0001-33	0,99	0,99	Sim
2	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	082	28.643.008/0001-95	3,00	1,00	Sim
3	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	039	04.355.394/0001-51	5,79	1,30	Não
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	005	81.706.251/0001-98	8,90	1,51	Não
5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	018	25.279.552/0001-01	3,00	1,521	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	065	00.802.002/0001-02	5,224	1,567	Não
7	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	083	23.228.076/0001-74	3,16	1,577	Sim
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	05.782.733/0003-00	4,00	2,90	Não
9	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	021	27.455.068/0001-11	2,98	2,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 101 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:04						
Lote: 101						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 101	Unidade: COMP	Marca:E.M.S		Modelo: RMS: 1.0235.1265.012-2 / VYNAXA		
Descrição: RIVAROXABANA, 20 MG						
Quantidade: 2.160	**Valor Unit.:** 0,99			**Valor Total:** 2.138,40		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	029	20.419.709/0001-33	1,33	0,99	Sim
2	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	095	28.643.008/0001-95	3,00	1,00	Sim
3	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	026	04.355.394/0001-51	5,79	1,25	Não
4	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	055	25.279.552/0001-01	3,00	1,521	Sim
5	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	098	81.706.251/0001-98	8,90	1,54	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	074	00.802.002/0001-02	5,224	1,56	Não
7	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	083	23.228.076/0001-74	3,16	1,577	Sim
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	031	05.782.733/0003-00	4,00	2,90	Não
9	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	045	27.455.068/0001-11	2,98	2,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 103 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:04						
Lote: 103						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 103	Unidade: COMP	Marca:HIPOLABOR		Modelo: RMS: 1.1343.0194.002-5 / GENERICO		
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, 100 MG						
Quantidade: 720	**Valor Unit.:** 0,669			**Valor Total:** 481,68		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI	039	20.419.709/0001-33	1,23	0,669	Sim
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	062	02.816.696/0001-54	0,762	0,762	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	023	00.802.002/0001-02	1,013	1,00	Não
4	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	007	23.228.076/0001-74	2,08	1,044	Sim
5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	051	27.455.068/0001-11	2,98	2,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 104 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:04						
Lote: 104						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 104	Unidade: COMP	Marca:GEOLAB		Modelo: GEOLAB (GENERICO)/1542302010079		
Descrição: Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg						
Quantidade: 7.200	**Valor Unit.:** 0,41			**Valor Total:** 2.952,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	076	00.802.002/0001-02	3,037	0,41	Não
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	099	02.816.696/0001-54	0,426	0,426	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	087	20.419.709/0001-33	0,86	0,444	Sim
4	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	072	25.034.906/0001-58	0,80	0,50	Não
5	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	021	81.706.251/0001-98	36,00	0,52	Não
6	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	001	03.652.030/0003-32	0,53	0,53	Não
7	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS	055	28.643.008/0001-95	0,75	0,61	Sim
8	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	011	23.228.076/0001-74	1,44	0,722	Sim
9	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	064	29.043.834/0001-66	1,20	1,20	Sim
10	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	094	27.455.068/0001-11	1,48	1,48	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 106 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:04						
Lote: 106						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 106	Unidade: COMP	Marca:BIOLAB		Modelo: CLAUDIC/1097401740054		
Descrição: CILOSTAZOL, 100 MG						
Quantidade: 3.600	**Valor Unit.:** 0,507			**Valor Total:** 1.825,20		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	072	00.802.002/0001-02	1,948	0,507	Não
2	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	046	23.228.076/0001-74	1,16	0,577	Sim
3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	027	25.279.552/0001-01	1,00	0,65	Sim
4	CIRURGICA ONIX - EIRELI	001	20.419.709/0001-33	1,18	0,652	Sim
5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	039	27.455.068/0001-11	1,48	1,48	Sim
6	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	060	29.043.834/0001-66	2,00	2,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 107 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:04						
Lote: 107						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 107	Unidade: COMP	Marca:PHARLAB CX C/ 500 NACIONAL		Modelo: GENERICO 1410701080033		
Descrição: SINVASTATINA, 10 MG						
Quantidade: 3.600	**Valor Unit.:** 0,054			**Valor Total:** 194,40		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	022	03.652.030/0003-32	0,065	0,054	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	054	00.802.002/0001-02	0,336	0,056	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	036	20.419.709/0001-33	0,11	0,057	Sim
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	034	81.706.251/0001-98	0,15	0,061	Não
5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	052	25.279.552/0001-01	1,00	0,086	Sim
6	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	093	23.228.076/0001-74	0,26	0,133	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 108 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:04						
Lote: 108						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 108	Unidade: COMP	Marca:MERCK		Modelo: MERCK		
Descrição: BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG						
Quantidade: 3.600	**Valor Unit.:** 0,922			**Valor Total:** 3.319,20		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	073	23.228.076/0001-74	1,84	0,922	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	007	00.802.002/0001-02	1,483	0,978	Não
3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	031	81.706.251/0001-98	1,60	1,60	Não
4	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	089	29.043.834/0001-66	2,30	2,30	Sim
5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	034	27.455.068/0001-11	3,98	3,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 109 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:04						
Lote: 109						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 109	Unidade: COMP	Marca:BRASTERAPICA CX C/30 NACIONAL		Modelo: DEFULL 1003801060109		
Descrição: COLECALCIFEROL, 7.000 UI						
Quantidade: 3.600	**Valor Unit.:** 0,39			**Valor Total:** 1.404,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	044	03.652.030/0003-32	0,45	0,39	Não
2	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	036	25.034.906/0001-58	0,85	0,405	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	092	00.802.002/0001-02	7,274	1,79	Não
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	098	81.706.251/0001-98	8,00	1,80	Não
5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	048	25.279.552/0001-01	2,00	1,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS		052	14.595.725/0001-84	1,10	1,10	Sim
LOTE 110 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:05						
Lote: 110						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 110	Unidade: COMP	Marca:GEOLAB		Modelo: UNAIR/1542302230435		
Descrição: MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG						
Quantidade: 3.600	**Valor Unit.:** 0,387			**Valor Total:** 1.393,20		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	047	00.802.002/0001-02	2,382	0,387	Não
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	05.782.733/0003-00	0,70	0,70	Não
3	CIRURGICA ONIX - EIRELI	068	20.419.709/0001-33	1,40	0,723	Sim

4	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	089	23.228.076/0001-74	1,64	0,822	Sim
5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	085	25.279.552/0001-01	2,00	0,863	Sim
6	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	032	29.043.834/0001-66	2,20	2,20	Sim
7	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	004	27.455.068/0001-11	3,98	3,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 113 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:05						
Lote: 113						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 113	Unidade: COMP	Marca:APSEN		Modelo: FLANCOX		
Descrição: ETODOLACO, CONCENTRAÇÃO:300 MG						
Quantidade: 3.600	**Valor Unit.:** 1,713			**Valor Total:** 6.166,80		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	096	25.279.552/0001-01	2,00	1,713	Sim
2	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	082	27.455.068/0001-11	3,98	3,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 114 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:05						
Lote: 114						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 114	Unidade: FO	Marca:GSK		Modelo: FLIXONASE/10107016700021		
Descrição: FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ INALANTE						
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 50,427			**Valor Total:** 1.512,81		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	038	00.802.002/0001-02	50,427	50,427	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 115 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:32:05						
Lote: 115						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 115	Unidade: COMP	Marca:ALTHAIA CX C/30NACIONAL		Modelo: GENERICO 1351700570021		
Descrição: METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG						
Quantidade: 7.200	**Valor Unit.:** 0,33			**Valor Total:** 2.376,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	020	03.652.030/0003-32	0,37	0,33	Não
2	CIRURGICA ONIX - EIRELI	097	20.419.709/0001-33	0,78	0,403	Sim
3	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	011	23.228.076/0001-74	0,82	0,411	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	0,686	0,422	Não
5	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	05.782.733/0003-00	1,21	1,21	Não
6	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	030	29.043.834/0001-66	1,95	1,95	Sim
7	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	046	27.455.068/0001-11	1,98	1,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Autoridade

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:32886FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
20/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 20/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143256	MARGARETE MACHADO	08/02/1991	12,00	12,00	6,00	28,00	**58,00**	8º

Pérola D Oeste, 01 de julho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:59346AEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
20/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 20/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143256	MARGARETE MACHADO	08/02/1991	12,00	12,00	6,00	28,00	**58,00**	8º

Pérola D Oeste, 01 de julho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:76344BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.470, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.470, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
Origem: Projeto de Lei nº 011/2022
ALTERA A LEI N° 1078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos IX, X, XI do art. 8º da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

... IX – Para categoria 9, 10, 11 e 12:
a) Padrão A: formação em nível superior;
b) Padrão B: formação em pós-gradução;
c) Padrão C: formação em mestrado.
X - Para categoria 13:
a) Padrão A: formação em nível superior;
b) Padrão B: formação em pós-gradução/especialização;
c) Padrão C: formação em mestrado.
XI - Para categoria 14:
a) Padrão A: Carteira Nacional de Habilitação Categoria A/B;
b) Padrão B: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou D;
c) Padrão C: Carteira Nacional de Habilitação Categoria E.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 23-A da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	Denominação	Nível	Valor
11	Função Gratificada Nível I	FG1	R$ 609,18
15	Função Gratificada Nível II	FG2	R$ 812,24
11	Função Gratificada Nível III	FG3	R$ 1.015,30
10	Função Gratificada Específica	FGT	R$ 1.116,83
06	Função Gratificada Operacional I	FGO1	R$ 1.015,30
07	Função Gratificada Operacional II	FGO2	R$ 761,47

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas atendidos os seguintes critérios:
I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
III – Função Gratificada Nível III: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo com formação em curso técnico ou superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.
IV – Função Gratificada Específica:
a) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de de responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
b) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica pela Tesouraria, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação da disponibilidade de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsão de fluxo de caixa, aplicações financeiras; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais;
c) No âmbito da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Obras e Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Engenheiro Civil e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) No âmbito da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de processos judiciais, decretos e leis, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Advogado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR;
e) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento do sistema de manutenção da frota municipal, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com formação em nível superior em área afim ao exercício da função ou detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
f) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Odontologia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Odontólogo e inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR;

g) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento de Tecnologia da Informação e de sistemas operacionais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Informática;
h) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo gerenciamento dos processos de admissão de pessoal e publicações oficiais relacionadas à Área de Recursos Humanos, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Assistente Administrativo;
i) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa das Equipes da Saúde da Família, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Enfermeiro;
j) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa dos Serviços de Atenção Básica nas Áreas de Farmácia, Nutrição e Terapia, a ser exercida por detentor de cargo efetivo com formação em nível superior;
V – No âmbito da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, 06 (Seis) Funções Gratificadas Operacionais I, para Operador de Moto Niveladora e Escavadeira Hidráulica, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo de Operador de Máquina;
VI – No âmbito da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, 03 (três) Funções Gratificadas Operacionais II, para Operador de Retroescavadeira, Trator, Rolo Compactador e Pá Carregadeira, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo de Operador de Máquina;
VII – No âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 04 (quatro) Funções Gratificadas Operacionais II, para Operador de Trator Agrícola, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo de Operador de Máquina" (NR).
Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 23-B da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23-B As Funções Gratificadas previstas no Art. 23-A serão distribuídas de acordo com o interesse público e necessidade organizacional de cada Secretaria, ficando as Funções Gratificadas Específicas e as Funções Gratificadas Operacionais vinculadas ao disposto nos incisos IV a VII do referido artigo" (NR).
Art. 4º Ficam alterados os Anexos I, II, III e IX da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei, respectivamente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o inciso I, do art. 8º da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010.

Piên/PR, 30 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO IV
DESCRITIVO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE PIÊN
ADVOGADO

Descrição Sumária:
• Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.
Descrição Detalhada:
• Estudar e/ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.
• Representar a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições para defender os interesses da Administração Municipal.
• Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público, Secretarias do Estado ou outros órgãos quando haja interesse da administração municipal.
• Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como: licitações, contratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas e estatutárias ligadas à administração de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos.
• Analisar minutas de editais de licitações e contratos administrativos para verificar o atendimento dos requisitos da legislação vigente.
• Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal a qualquer título excluídas as nomeações para cargos de livre nomeação e exoneração.
• Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos.
• Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal.
• Participar de eventos específicos da área para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal.
• Elaborar o texto de projetos de leis que serão encaminhados à câmara, bem como examinar as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes.
• Prestar informações à Câmara Municipal quando solicitadas.
• Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da administração.
• Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE DEFESA CIVIL
Descrição Sumária:
• Executar atividade de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, entre outras competências atribuídas no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário.

Descrição Detalhada:
• Cadastrar famílias e pessoas carentes e necessitadas para posterior encaminhamento a Assistência Social.
• Acompanhar fluxo migratório de pessoas e famílias carentes interbairros, visitando os bairros de população de baixa renda.
• Ajudar na execução de campanhas sociais, através de distribuição de bens de consumo (alimentos, agasalhos e remédios).
• Realizar o mapeamento de áreas de risco localizadas no Município.
• Executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de prevenção, socorro, assistência e recuperação.
• Executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros no âmbito do "Programa Bombeiro Comunitário", notadamente nas ações de combate a incêndio, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, de preservação de locais atingidos por eventos, sempre observando os limites de sua competência e preparo técnico adquirido por meio do curso de formação de Agente da Defesa Civil.
• Desempenhar suas atribuições com fiel observância aos preceitos do Regulamento do Programa Bombeiro Comunitário, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5696, de 10 de novembro de 2009, ou de outro que venha a substituí-lo.
• Prestar apoio às vistorias coordenadas pelo Corpo de Bombeiros.
• Realizar diligências exigidas pelo serviço e para verificação de situações de risco.
• Informar processos administrativos depois de cumpridas às diligências.
• Prestar informações em processos relacionados com a sua área de competência, quando solicitado.
• Elaborar relatórios e boletins estatísticos, quando solicitado.
• Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos padronizados.
• Manter organizado os registros, processos e arquivos do seu setor.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Em razão das atribuições do cargo, sujeitar-se a executar os serviços à noite, finais de semana e feriados, em regime de plantão.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ARQUITETO E URBANISTA
Descrição Sumária:
• Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Elaborar planos e estudos associados desenvolvimento urbano, paisagismo; seus serviços afins e correlatos.
• Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental.
• **Descrição Detalhada:**
• Elaborar planos, programas e projetos: identificar necessidades dos usuários; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART).
• Fiscalizar obras e serviços: assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar o projeto à imprevistos.
• Gerenciar execução de obras e serviços: preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados. implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviços, mão de obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados.
• Desenvolver estudos de viabilidade: analisar documentação do empreendimento proposto; verificar a adequação dos projetos à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação de projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade.
• Ordenar uso e ocupação do território: coordenar e participar da elaboração de planos diretores e setoriais de desenvolvimento urbano; analisar e sistematizar legislação existente; aplicar as diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística.
• Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata ou autoridade superior.
• Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária:
• Prestar assistência à unidade de atuação através dos serviços administrativos em geral, recebendo, instruindo e encaminhando documentos, expedientes e processos, redigindo documentos, despachos, informações, ofícios, relatórios, etc., elaborando editais, atas, contratos, analisando, consultando e arquivando documentos.
Descrição Detalhada:
• Assistir ao superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo.
• Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, instruindo-os com informações pertinentes, redigindo despachos, ofícios, informações para assinatura do superior, a fim de dar andamento ao mesmo.
• Coletar dados para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
• Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros solicitados pelo superior, para aprovação e conhecimento público.
• Promover a execução dos serviços gerais do escritório nas áreas de pessoal, finanças, compras, planejamento e outras, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade.
• Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos, convênios e outros.
• Prestar informações pessoalmente ou por telefone, transmitindo aos interessados as informações de que necessitam, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor.
• Acompanhar e/ou participar de reuniões, elaborando atas e atendendo as solicitações de superiores.
• Atuar nas comissões de qualidade, segurança, licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa.
• Elaborar planilhas, relatórios, projetos e demais rotinas do setor, auxiliando no preparo e realização de audiências públicas.
• Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos.
• Informar processos administrativos.
• Alimentar banco de dados.

• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL
Descrição Sumária:
• Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.
Descrição Detalhada:
• Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.
• Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.
• Planejar, executar e realizar análise socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas sociais, educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra.
• Oferecer orientação e apoio sócio-familiar.
• Efetuar triagem nas solicitações de gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros.
• Acompanhar casos especiais como relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária:
• Executar tarefas nas diversas unidades administrativas, como: digitação, registro, controle e arquivo de documentos, recebimento, autuação, distribuição, instrução e encaminhamento de processo administrativo, atendimento ao público e demais servidores, executar as atividades determinadas pela chefia imediata.
Descrição Detalhada:
• Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas.
• Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação.
• Protocolar a entrada e saída dos documentos do setor, garantindo o controle dos mesmos.
• Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
• Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para manter o nível de organização necessário à unidade de trabalho.
• Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios entre outros.
• Efetuar a conferência de dados.
• Executar tarefas operando computador, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos.
• Efetuar pesquisa de preços.
• Auxiliar na organização de eventos, reuniões e outros.
• Agendar e organizar os compromissos de seu superior, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar e facilitar-lhe o cumprimento de suas obrigações.
• Controlar a vigência e o cumprimento de contratos.
• Efetuar atendimento ao público interno e externo, recepcionando o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores procurados.
• Analisar e conferir o cadastramento de imóveis do Município, assim como conferir plantas, posturas e outros, com vistas ao lançamento de tributos.
• Efetuar cálculos de ISS, IPTU, e outros tributos para recolhimento da Prefeitura.
• Organizar e atualizar arquivos, fichários e banco de dados, para facilitar o controle e consulta.
• Arquivar documentos.
• Localizar documentos em arquivos.
• Expedir certidões de dívida ativa de contribuintes com o Município, preenchendo ordens jurídicas e/ou citações para solucionar a situação dos devedores.
• Receber, registrar, armazenar, distribuir e controlar mercadorias utilizadas pelas Secretarias Municipais.
• Verificar a posição dos estoques, encaminhando periodicamente a quantidade de material e calculando as necessidades futuras para preparar os pedidos de reposição.
• Conferir e controlar notas fiscais, pedidos e as especificações com o material entregue por fornecedores.
• Zelar pela conservação do material estocado, providenciando condições necessárias, para evitar deterioração e perda.
• Efetuar o registro dos materiais e das solicitações lançando os dados em livros, fichas ou mapas apropriados para facilitar a elaboração de inventários e condutas.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Descrição Sumária:
• Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxiliar o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades.
Descrição Detalhada:
• Recepcionar as pessoas em consultório dentário identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista.

• Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas para mantê-la organizada.
• Auxiliar o dentista colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamento em geral.
• Proceder diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividades odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica.
• Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR
Descrição Sumária:
• Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Administração Pública Municipal.
Descrição Detalhada:
• Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.
• Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis e financeiras.
• Lançar e examinar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias.
• Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira da Administração Pública Municipal.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR SOCIAL
Descrição Sumária:
• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.
Descrição Detalhada:
• Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais.
• Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social.
• Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa.
• Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora.
• Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.
• Apoiar e participar no planejamento das ações.
• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.
• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades.
• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade.
• Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais.
• Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações.
• Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho.
• Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar.
• Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais.
• Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados.
• Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.
• Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
• Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.
• Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.
• Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.
• Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.
• Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
• Desenvolver atividades, realizar ações e visitas no âmbito dos Programas Municipais, Estaduais e Federais, conforme adesão e/ou participação do município, seguindo as orientações da Supervisão e da Coordenação responsável;
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO
Descrição Sumária:
• Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.
Descrição Detalhada:
• Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

• Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados com a devida prescrição, para assegurar o tratamento ao paciente.
• Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e diretrizes.
• Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.
• Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes.
• Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem.
• Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de complexidade.
• Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.
• Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.
• Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados.
• Implementar ações e definir estratégias para a promoção da saúde, bem como, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares.
• Participar, conforme a política interna da instituição de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
• Elaborar relatórios e laudos técnicos de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
• Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou solicitação de conserto, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem.
• Desenvolver os programas de saúde e executar ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homens e gestantes.
• Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
• Efetuar e registrar os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade.
• Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
• Participar e coordenar ações de educação em saúde, realizando grupos educativos.
• Participar de atendimento programático prestando assistência integral à saúde individual e coletiva ao longo do ciclo vital.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO Descrição Sumária:
• Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.
Descrição Detalhada:
• Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas.
• Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo.
• Elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas.
• Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio.
• Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Descrição Sumária:
• Planejar, criar e aplicar tecnologias de diagnóstico, monitoramento e gestão do meio físico, visando minimizar impactos ambientais e recuperar espações degradados, numa visão globalizante e que permita compreender os aspectos culturais, éticos e sociais da gestão ambiental.
Descrição Detalhada:
• Planejar, criar, executar e gerenciar programas e projetos ambientais no município.
• Atuar em programas de qualidade ambiental, estudar e emitir relatórios de impacto ambiental, proceder avaliação e controle de efeitos de impactos ambientais.
• Responsabilidade e elaboração de documentação para emissão das licenças ambientais (dos serviços públicos) necessárias junto aos órgãos competentes.
• Projetar e executar o gerenciamento de recursos hídricos.
• Realizar diagnósticos e pareceres ambientais.
• Realizar análise de riscos e perícias.
• Utilização de softwares e métodos de sensoriamento remoto.
• Fiscalizar serviços e projetos de topografia altimétrica e planimétrica.
• Planejamento, projeto, fiscalização e execução de açudes, barragens e represas.
• Acompanhamento e fiscalização da execução de redes de distribuição de água e sistemas coletores.
• Acompanhamento do gerenciamento e fiscalização de estações de água e esgoto, da coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos domésticos, industriais, sobretudo os perigosos.
• Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata ou autoridade superior.
• Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL
Descrição Sumária:
• Elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, estimativas de custo e cronogramas físico-financeiros de obras públicas. Fiscalizar e medir projetos terceirizados, obras públicas e serviços de engenharia. Analisar, emitir pareceres e laudos técnicos para emissão de licenças relacionadas à modalidade civil.
Descrição Detalhada:
• Elaborar estudos preliminares para análise de viabilidade de obras públicas.
• Elaborar anteprojetos para definição do projeto básico da obra pública.
• Elaborar projeto básico, contendo todos os detalhes e memoriais descritivos, necessários para licitação da obra pública.
• Elaborar estimativas de custo para definição do valor máximo da obra pública.
• Elaborar cronogramas físico-financeiros para definição do prazo de execução da obra pública.
• Fiscalizar a execução da obra licitada, através de visitas técnicas, garantindo as especificações contidas no projeto com qualidade, segurança e funcionalidade.
• Elaborar planilha de medição atestando as quantidades reais executadas na obra.
• Fiscalizar projetos técnicos terceirizados para garantir qualidade, segurança e funcionalidade do objeto contratado.
• Fiscalizar serviços de engenharia terceirizados para garantir qualidade, segurança e funcionalidade do objeto contratado.
• Analisar e elaborar pareceres técnicos quanto a obras públicas, projetos técnicos, serviços de engenharia, licenças e outros assuntos na modalidade civil de interesse da Prefeitura.
• Analisar e elaborar laudo técnico quanto a obras públicas, projetos técnicos, serviços de engenharia, licenças e outros assuntos na modalidade civil de interesse da Prefeitura.
• Analisar e aprovar projetos técnicos, mapas, memoriais descritivos e outros documentos de terceiros, baseado nas leis aprovadas do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, vigente.
• Manter arquivo digital e/ou físico de fotos e documentos relacionados ao cargo.
• Utilizar softwares (CAD, planilha eletrônica, editor de texto, editor de fotos e imagens, editor de apresentações) para desenvolvimento das atividades descritas do cargo.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Atuar como facilitador entre Prefeitura Municipal e CREA-PR e responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

FARMACÊUTICO
Descrição Sumária:
• Executar tarefas diversas relacionadas com o fornecimento de medicamentos e outros preparados, para atender a receita médica e odontológica.
Descrição Detalhada:
• Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.
• Organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes.
• Participar da elaboração da política de saúde e de assistência farmacêutica do Município.
• Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.
• Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.
• Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.
• Participar da comissão de farmácia e terapêutica do Município.
• Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.
• Analisar custos relacionados a medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis.
• Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.
• Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.
• Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.
• Atuar, em conjunto com a vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológicas e sanitárias.
• Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.
• Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à assistência farmacêutica.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISCAL MUNICIPAL
Descrição Sumária:
• Realizar atividades que envolvam: a fiscalização tributária de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para assegurar a correta observância e aplicação da legislação tributária municipal; a fiscalização de obras em execução no Município para assegurar a correta observância do Código de Obras do Município, garantindo-se a aplicação dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações no território municipal; e a fiscalização do cumprimento da legislação municipal pertinente a posturas, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.
Descrição Detalhada:
• Fiscalizar, para fins de tributação, os estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, diversões públicas e pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, quanto à prática de atividades sujeitas à fiscalização municipal, através do exame de mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e outros necessários para a verificação da regularidade do licenciamento para o funcionamento e a correta inscrição quanto ao tipo de atividade desenvolvida, do recolhimento de tributos e taxas municipais, visando o cumprimento das normas legais pertinentes.

• Executar comandos legais, notificando e/ou autuando o contribuinte ou o responsável que exerce atividade sujeita à fiscalização municipal sem a devida licença, como os ambulantes e comerciantes em feiras livres ou logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público e o bem estar social.
• Proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos e magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e/ou documentos comerciais e fiscais, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais.
• Notificar e autuar os contribuintes que cometeram infração tributária e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.
• Apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis, mercadorias etc., nos limites legais.
• Proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício.
• Intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária ou em juízo, livros, arquivos, documentos, papéis etc., bem como informações, comunicações, esclarecimentos ou comparecimento, no interesse da Administração Tributária.
• Requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário a efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
• Fiscalizar a rede arrecadadora, os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais.
• Expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal.
• Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal – DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes ao Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art. 156, IV).
• Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente.
• Proceder à cobrança dos tributos não pagos e à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa, da qual procede-se à emissão do título executivo extrajudicial denominado Certidão de Dívida Ativa, que viabiliza o início da fase de cobrança judicial.
• Efetuar levantamento dos imóveis passíveis de tributação municipal, verificando as áreas existentes, para inscrição e atualização cadastral.
• Efetuar a vistoria nos imóveis em construção no Município, verificando se os projetos estão aprovados e com devido alvará da construção, se possuem o recuo obrigatório, efetuando as medições para comparar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pelo Município.
• Fiscalizar e verificar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas e a repressão às construções clandestinas.
• Fiscalizar serviços de demolição de construções, a fim de preservar a segurança e bem estar da população.
• Vistoriar os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para expedição do "habite-se".
• Providenciar, de conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada.
• Intimar, comunicar, notificar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com o Código de Obras do Município e demais regulamentos pertinentes.
• Efetuar levantamento e verificações em imóveis para atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano, a fim de assegurar a exatidão dos mesmos.
• Executar medidas relacionadas às atividades de polícia administrativa municipal.
• Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal pertinente a posturas, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.
• Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais e comerciais em geral, como plantões de farmácias e outros, para assegurar o cumprimento das normas legais.
• Apurar as reclamações do público e denúncias quanto a problemas que comprometam o bem estar, higiene, segurança e ordem pública, com referência às residências, bens públicos, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, adotando providências como vistoria, inclusive de suas dependências, notificação e autuação das infrações constatadas, a fim de que se cumpram as disposições do Código Posturas.
• Realizar diligências exigidas pelo serviço e para verificação das alegações dos contribuintes.
• Apurar denúncias e exercer a fiscalização sistemática nas áreas tributária, obras e posturas.
• Informar processos administrativos relacionados à sua área de competência.
• Auxiliar na elaboração de ações municipais de educação e orientação relacionadas ao seu setor.
• Elaborar relatórios e boletins estatísticos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas.
• Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais.
• Fazer a operacionalização do Sistema Tributário informatizado.
• Expedir certidões e declarações relacionadas aos tributos, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário/econômico.
• Expedir alvará de localização, funcionamento e obras.
• Receber e fazer a análise inicial de consultas, denúncias, impugnações e pedidos de restituição de tributos e outros.
• Efetuar lançamentos de tributos municipais (Taxas, IPTU, ISS, ITBI, etc.).
• Manter organizado os registros, processos e arquivos do seu setor.
• Em razão das atribuições do cargo, sujeitar-se a executar os serviços à noite, finais de semana e feriados.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR DE ESPORTE
Descrição Sumária:
• Promover e coordenar a prática de atividades físicas e esportivas em geral, entre todos os munícipes, ensinando os princípios e regras técnicas das atividades esportivas e orientando para a correta execução das mesmas, com o objetivo de formar atletas que representem o município em eventos esportivos e promover a qualidade de vida da população em geral, bem como possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo, buscando a manutenção de boa saúde física e mental.
Descrição Detalhada:
• Promover e coordenar atividades esportivas entre estudantes do município instruindo-os sobre os princípios e regras a cada modalidade, assegurando-lhes o preparo físico ideal para disputas de competições amistosas e oficiais.

• Desenvolver programa adequado para cada modalidade a ser treinada buscando o pleno desenvolvimento das regras e capacidades físicas necessárias para a mesma.
• Instruir e acompanhar os atletas durante todas as atividades físicas desenvolvidas, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalação para ginástica, fazendo demonstrações sobre a correta execução dos mesmos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, bem como para diminuir o risco de danos e lesões.
• Efetuar avaliações físicas com os atletas para verificar o nível do treinamento e quais valências físicas necessitam de uma maior atenção durante os treinamentos.
• Elaborar programas de treinamento por sessão, por bimestre e anualmente para conseguir atingir os resultados esperados das equipes.
• Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos, utilizando-se de lugar apropriado, para mantê-los em bom estado de uso.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO
Descrição Sumária:
• Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente.
Descrição Detalhada:
• Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo ao especialista.
• Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada.
• Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando- os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
• Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
• Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargo em ocupações definidas na Prefeitura Municipal de Piên, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental dos mesmos, observando a legislação vigente, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
• Prestar atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento, referenciando através do cadastro na Central de Leitos e/ou Hospitais contratados, acompanhando pacientes com risco eminente de vida durante a transferência do mesmo para o ambiente hospitalar e em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente.
• Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender ás determinações legais.
• Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção ás doenças, visando preservar a saúde no município.
• Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
• Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

MÉDICO VETERINÁRIO
Descrição Sumária:
• Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem- estar animal; promover ações de saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.
Descrição Detalhada:
• Responsável pelos trabalhos do castra móvel e toda a organização e realização do programa.
• Responsável pelo programa PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos) do município, realizando todo a organização, implementação e execução do programa;
• Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal;
• Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias;
• Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades;
• Promover saúde pública: Avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial;

• Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos;
• Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: - Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança;
• Utilizar recursos de Informática;
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrição Sumária:
• Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.
Descrição Detalhada:
• Apoiar o professor nas ações do cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular.
• Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da instituição.
• Colaborar e auxiliar o professor na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças.
• Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída do CMEI, zelando pela sua segurança e bem estar.
• Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação.
• Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças nos horários pré-estabelecido, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária.
• Estimular a participação das crianças nas atividades de socialização e grupos como jogos, brincadeiras, estimulação e afetividade visando o desenvolvimento das mesmas.
• Auxiliar o professor nas anotações das agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia a dia para manter os pais informados.
• Auxiliar nas atividades pedagógicas, estimulações psicomotoras e capacidades comunicativas de acordo com a orientação da professora.
• Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e do CMEI.
• Recepcionar as crianças cuidadosamente, bem como os pais.
• Acompanhar o processo de ensino aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas deverá comunicar ao professor.
• Participar de capacitações e reuniões quando solicitado.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA
Descrição Sumária:
• Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como, automóveis, ambulâncias, micro-ônibus, motocicletas e ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros.
Descrição Detalhada:
• Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
• Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados.
• Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
• Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento.
• Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
• Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
• Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA
Descrição Sumária:
• Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos).
• Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição.
• Participar de programas de educação nutricional.
• Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação para as creches e estabelecimentos de ensino do Município, avaliando o estado de carências nutricionais dos comensais, elaborando cardápios e dietas e orientando na preparação dos alimentos a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados.
• Planejar planos alimentares e orientações importantes para crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes.
Descrição Detalhada:
• Planejar e elaborar o cardápio mensalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdício.
• Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço.
• Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
• Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação.
• Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.
• Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos).
• Prestar atendimento ambulatorial.
• Participar da coordenação no âmbito municipal do SISVAN.
• Efetuar avaliações com todos os beneficiários do Programa Bolsa Família e fazer diagnósticos nutricionais dos mesmos.
• Efetuar avaliações com todos os beneficiários do Programa do Leite e fazer diagnósticos nutricionais dos mesmos.
• Enfatizar atendimento com crianças que apresentam algum distúrbio alimentar ou apresentar diagnósticos nutricionais diferente ao eutrófico.
• Efetuar avaliações com todas as gestantes e puérperas.
• Efetuar o acompanhamento de todas as gestantes cadastradas no sistema do acompanhamento do pré-natal (SIS Pré-Natal), inclusive acompanhar todos os exames, do primeiro e segundo trimestre, alimentação durante a gestação e pós-parto.

• Distribuir as Suplementações (Sulfato Ferroso e Ácido Fólico) durante a gestação e pós-parto, orientando os pontos principais e importantes do uso dos mesmos.
• Prestar atendimento domiciliar a todos os pacientes acamados ou não que necessitem de um suporte nutricional adequado para a patologia apresentada.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ODONTÓLOGO
Descrição Sumária:
• Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bocal.
Descrição Detalhada:
• Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.
• Identificar as afecções, quanto à extensão e profundidade; valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.
• Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves.
• Restaurar as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente.
• Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecções.
• Executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.
• Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento.
• Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral.
• Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os, esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização;
• Supervisionar o auxiliar de saúde bucal.
• Executar tomada radiográfica.
• Revelar e montar radiografias intraorais.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Descrição Sumária:
• Operar máquinas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar, gradear, descompactar e compactar terra e matérias similares, fazer consertos nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.
Descrição Detalhada:
• Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.
• Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areias, cascalho e materiais análogos.
• Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de pistas, estradas e outras obras.
• Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas.
• Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.
• Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.
• Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades do trabalho.
• Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.
• Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento.
• Realizar a acoplagem dos implementos mecânicos para execução das atividades de lavra de solo e preparo para o plantio.
• Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator.
• Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra.
• Executar as etapas de cultivo do solo, como aração, descompactação, nivelamento, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas.
• Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio.
• Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina.
• Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto.
• Registrar as operações realizadas, anotando os tipos e os períodos de trabalho, os processos utilizados, para permitir o controle dos resultados.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO
Descrição Sumária:
• Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional, organizacional de recursos humanos e social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
• Promover a liberdade, dignidade, igualdade e integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a declaração universal dos direitos humanos. Promover a saúde mental, através de psicoterapias, avaliações, orientações e prevenção no âmbito da saúde pública, educacional e social.
Descrição Detalhada:

• Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.
• Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando- se em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.
• Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.
• Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.
• Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.
• Oportunizar aos usuários do sistema de saúde pública avaliação psicológica, psicoterapia individual, em grupo, domiciliar aos impossibilitados de locomoção, assim como, orientações e palestras, acompanhando trabalhos de grupos na prevenção e assistência juntamente com equipes multiprofissionais.
• Possibilitar acompanhamento ou terapias em grupos de acordo com as necessidades, proporcionando suporte na área de saúde mental, para toxicômanos, usuários com etilismo, transtornos mentais e psiquiátricos.
• Proporcionar assistência psicológica na área educacional visando auxiliar no processo ensino aprendizagem, compreendendo as variáveis internas e externas. Trabalhar aspectos cognitivos, psicomotor e social, possibilitando intervenção no cotidiano escolar e familiar, objetivando promover a saúde mental e auxiliar nas dificuldades vivenciadas no processo de escolarização e desenvolvimento estrutural do ser humano.
• Realizar anamneses, avaliações de perfil psicológico, de aptidão e de capacidade intelectuais.
• Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra- referenciamento, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência.
• Prestar escuta qualificada durante os atendimentos.
• Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada caso.
• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais ou em grupo.
• Realizar atividades coletivas de cunho socioeducativo e de convívio.
• Fomentar a facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades.
• Oferecer procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais.
• Sistematizar as informações que possibilitam a construção de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre pessoas/famílias nos diferentes ciclos de vida.
• Visitas domiciliares às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou sofreram alguma violação de direito.
• Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito.
• Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.
• Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos, participando de processos de formação continuada.
• Executar tarefas correlatas com os parâmetros de sua função, determinadas pelos superiores, desde que estejam em consonância com os princípios do código de ética inerentes a profissão e função, tendo o dever de posicionar-se de forma crítica, quando as tarefas não condizem com os princípios do código de ética do profissional da psicologia.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Descrição Sumária:
• Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.
Descrição Detalhada:
• Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo.
• Efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratórios e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado.
• Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiência, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas.
• Orientar a preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção.
• Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Descrição Sumária:
• Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços; treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.
Descrição Detalhada:
• Desenvolver projetos sob supervisão: coletar de dados do local, interpretar projetos, elaborar plantas seguindo as normas e especificações técnicas, auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos, desenvolver projetos de estrutura de concreto, elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitários, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado.
• Legalizar projetos e obras: Conferir projetos, selecionar documentos para legalização da obra, encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes, controlar prazo de documentação, organizar arquivo técnico.
• Planejar o trabalho de execução de obras civis: elaborar plano de ação, participar da definição de métodos e técnicas construtivas, listar máquinas, equipamentos e ferramentas, elaborar cronograma de suprimentos, racionalizar o canteiro de obras, acompanhar os resultados dos serviços.

• Orçar obras: fazer estimativa de custos, interpretar projetos e especificações técnicas, fazer visita técnica para levantamento de dados, levantar quantitativos de projetos e edificações, cotar preços de insumos e serviços, fazer composição de custos diretos e indiretos, elaborar planilha de quantidade e de custos, comparar custos, elaborar cronograma físico-financeiro.
• Supervisionar execução de obras: inspecionar a qualidade dos materiais e serviços, controlar o estoque e o armazenamento de materiais, seguir as instruções do fabricante, racionalizar o uso de materiais, cumprir cronograma preestabelecido, conferir execução e qualidade dos serviços, fiscalizar obras, realizar medições, fazer diário de obras, solucionar problemas de execução, zelar pela organização, segurança e limpeza da obra, padronizar procedimentos.
• Executar a manutenção e conservação de obras: fazer visita técnica para diagnóstico, verificar responsabilidade, apresentar soluções alternativas, orçar serviços, providenciar reparos, supervisionar a execução dos serviços.
• Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata ou autoridade superior.
• Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Descrição Sumária:
• Executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde e no Programa de Saúde da Família, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.
Descrição Detalhada:
• Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.
• Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.
• Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programas de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição.
• Executar diversas técnicas de enfermagem, observando e seguindo as etapas corretas.
• Preparar e esterilizar material e instrumental, bem como organiza ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames.
• Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.
• Orientar o paciente sobre a medicação e sequencia do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes.
• Seguir normas e procedimentos de enfermagem padronizados, realizando as técnicas corretamente.
• Efetuar coleta de material para exames de laboratório, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.
• Realizar anotações de enfermagem referente aos cuidados de enfermagem prestados aos pacientes.
• Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.
• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
• Participar junto aos programas de saúde, executando ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homes e gestantes.
• Participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral e coletiva ao longo do ciclo vital.
• Efetuar e registrar os atendimentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente anotando em prontuários, fichas e livros de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade.
• Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob a supervisão do Enfermeiro.
• Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade.
• Acompanhar pacientes durante transferências pré e hospitalares de maneira segura.
• Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
• Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
• Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático de infecção hospitalar.
• Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.
• Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como, requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente.
• Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
• Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Descrição Sumária:
• Executar tarefas de caráter técnico, na clínica odontológica, visando à agilização dos serviços prestados. Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.
Descrição Detalhada:
• Marcar consultas, identificar e convocar faltosos.
• Realizar atividades relativas à administração do consultório (ou clínica).
• Manter em ordem os arquivos, fichários e controle de estoque de materiais.
• Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades.
• Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz.
• Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo.
• Prestar instruções aos pacientes, sobre os cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes.
• Ministrar palestras sobre saúde bucal, com demonstração de escovação nas escolas.
• Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas.

• Revelação de placa bacteriana.
• Raspagem.
• Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequencia ordenada do trabalho.
• Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na clínica odontológica, bem como nas aplicações do flúor.
• Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os, esterilizando para assegurar sua higiene e utilização.
• Remover sutura.
• Supervisionar atividade e participar de treinamento de capacitação de ASB e agentes multiplicadores.
• Participar de levantamentos e estudos epidemiológicos exceto na categoria de examinador.
• Remover placa bacteriana (profilaxia) de acordo com a indicação do odontólogo.
• Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o odontólogo em ambiente clínico e hospitalar.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM INFORMATICA
Descrição Sumária:
• Viabilizar para todos os integrantes da Administração Pública Municipal o uso de ferramentas de informática necessária e adequadas, apoiando o desenvolvimento de suas diversas atividades.
Descrição Detalhada:
• Tirar dúvidas quanto à operação de equipamentos e softwares.
• Instalar e desinstalar equipamentos e softwares.
• Fazer o controle físico do parque de equipamentos e softwares.
• Executar a manutenção preventiva ou corretiva simples e gerencia a contração de manutenção por terceiros.
• Treinar os usuários na operação de equipamentos e softwares.
• Desenvolver e documentar softwares aplicativos, apoiar usuários no seu desenvolvimento, e/ou gerencia o desenvolvimento por terceiros.
• Manter organizada a documentação de equipamentos e softwares, disponibilizando para consulta quando necessário.
• Administrar rede local e executar a gerencia e manutenção de arquivos de segurança.
• Administrar bancos de dados e apoiar usuários na consulta dos mesmos.
• Acompanhar o mercado fornecedor, identificando, testando e recomendando equipamentos, softwares, materiais e serviços.
• Elaborar especificações de equipamentos, softwares, materiais e prestação de serviços e participar de comissões de licitação.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
Descrição Sumária:
• Prestar assistência técnica aos assuntos de Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente; exercer a fiscalização ambiental, realizar vistorias, orientar, notificar e aplicar penalidades.
Descrição Detalhada:
• Garantir o cumprimento do que determina a legislação na área de meio ambiente, ordenamento da ocupação e do uso do solo.
• Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores.
• Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas.
• Inventariar florestas e planejar atividades florestais.
• Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos.
• Manter unidades de conservação e de produção, atuando na preservação e conservação ambientais.
• Fiscalizar e monitorar fauna e flora.
• Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho.
• Participar na coordenação de processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos.
• Organizar a reprodução de animais aquáticos, como peixes e rãs, dentre outros.
• Monitorar qualidade da água, alimentar, capturar e beneficiar animais aquáticos de viveiros, e tanques.
• Fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município.
• Orientar e coordenar os trabalhos relacionados com a defesa de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados.
• Fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestações de serviços privados, órgãos de serviço público e outras instituições, com vistas a orientar quanto à legislação ambiental aplicável.
• Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidade de garantir a preservação e a defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento.
• Efetuar diligências para verificação das denúncias apresentadas contra o meio ambiente.
• Tomar as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais.
• Sugerir e acompanhar programas de controle de poluição, de minimização de consumo de água, energia, matéria prima, insumos e fiscalizar os processos de redução de resíduos, reciclagem e reutilização.
• Fiscalizar terrenos baldios, poluição sonora, atmosférica e visual.
• Prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos.
• Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
• Participar de programa de treinamento, quando convocado.
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
Descrição Sumária:

• Desenvolver trabalhos nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento, remuneração e benefícios, o controle e registro das atividades, de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária e as normas e regulamentos internos, e efetuar levantamentos e tratamentos técnicos das informações e dados da sua área de atuação.

Descrição Detalhada:

• Prestar atendimento aos servidores, orientando sobre direitos e deveres dos funcionários, esclarecendo dúvidas, ou dando encaminhamento aos problemas ou solicitações que demandem parecer jurídico e receber e entregar documentos.
• Executar atividades inerentes à folha de pagamento dos servidores, tais como, lançamento de proventos e descontos, férias, rescisões e outros.
• Emitir os relatórios de cálculo para fechamento da folha de pagamento, empenho e repassar as informações para fins de crédito dos salários nos Bancos.
• Emitir relatórios para fins de pagamentos e retenções previdenciárias e FGTS, com lançamento em programas próprios.
• É responsável pelas informações prestadas na RAIS, DIRF, SIM-AP e SIM-AM.
• É responsável pelo controle da documentação de admissão de servidores, afastamentos e outros e respectiva emissão dos atos administrativos, tais como, Portarias e Decretos.
• É responsável pelo encaminhamento dos documentos e informações relacionadas com a admissão de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado.
• É responsável pelo encaminhamento dos documentos e informações relacionadas aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social ao PIÊNPREV.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirige veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sumária:

• Orienta e coordena as atividades ligadas á segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.

Descrição Detalhada:

• Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os servidores quanto a atitudes de segurança no trabalho.
• Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho.
• Determinar a utilização pelo servidor dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do servidor.
• Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da estrutura administrativa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho.
• Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças.
• Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o servidor sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação.
• Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar o modo correto de seu uso.
• Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando à adoção de medidas preventivas.
• Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho.
• Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado.
• Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os servidores quanto a atitudes de segurança no trabalho.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde

Descrição Sumária:

• Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade.
• Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos em Vigilância Sanitária, possibilitando a Gestão Plena de Atenção Básica, bem como a pactuação das ações de alta e média complexidade.
• Programar atividades em Vigilância Sanitária em alimentos, cosméticos, medicamentos e correlatos, água para o consumo humano, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde.
• Participar da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.

Descrição Detalhada dentro da Secretaria de Saúde:

• Programar e efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, e difundir noções gerais de saúde e saneamento.
• Inspecionar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares e outros, adentrando no local para verificar a higiene.
• Investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde.
• Analisar processos com obrigatoriedade de registro de alimentos junto a Anvisa.
• Participar da elaboração de planos e/ou projetos de contingência de agravos.
• Participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde.
• Inspecionar empresas fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, medicamentos, saneamento e farmácias.
• Adotar medidas sanitárias pertinentes, frente ao recebimento de laudos laboratoriais.
• Realizar coleta de amostras laboratoriais e inspeções do Programa Estadual Leite das Crianças.
• Regular a produção e comercialização de alimentos, no âmbito municipal, obedecendo aos padrões estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigente.
• Participar de reuniões, treinamentos e web conferências promovidas pelo Estado do Paraná.

• Realizar ações de vigilância ambiental como: coleta e analise de água para consumo humano, como determinado pela Portaria 518/MS, investiga os acidentes com animais peçonhentos e efetua a identificação dos mesmos.
• Realizar palestras e visitas domiciliares, bem como verifica cemitérios e borracharias para controle e prevenção de uma possível infestação pelo mosquito Aedes Aegypti.
• Fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que direta ou indiretamente ocasione ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.
• Informar aos trabalhadores e as entidades sindicais quando solicitado, da situação de saúde e das condições de risco no ambiente de trabalho.
• Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
• Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Descrição Sumária:

• Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde animal.
• Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal.
• Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.

Detalhada dentro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

• Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção pelo órgão fiscalizador;
• Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores;
• Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos;
• Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente;
• Prestar assistência técnica aos criadores municipais (de diferentes espécies), no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica;
• Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
• Instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária;
• Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal;
• Adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal;
• Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento profissional;
• Conduzir veículo da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2DE0229A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2018

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo de Almeida, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.286.549-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 027/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 01/07/2022.
Cláusula segunda: A linha POÇO FRIO DO SOUZA / POÇO FRIO DOS MOREIRAS passa a ser de 91 (noventa e um) quilômetros, sendo estes 10 (dez) quilômetros a mais, justificados nos anexos deste termo.
Cláusula terceira: Em razão do acréscimo ora ajustado, os valores do contrato passam a ser conforme a tabela abaixo. Sendo estes calculados conforme o índice INPC do período de referência, especificado na tabela em anexo a este termo.

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	UND	PREÇO PRATICADO	INPC	NOVO VALOR
2	1	POÇO FRIO DO SOUZA / POÇO FRIO DOS MOREIRAS	KM	R$ 4,48	12,4655%	R$ 5,03
	2	MONITOR	1	R$ 1.561,28	12,4655%	R$ 1.755,90
3	1	PICACINHO / POÇO FRIO / PIÊN	KM	R$ 4,48	12,4655%	R$ 5,03
	2	MONITOR	1	R$ 1.561,28	12,4655%	R$ 1.755,90

Cláusula quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:849A7A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 98/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 98/2022 nestes termos:

Data Pregão	28/06/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 65.495,25 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 65.495,25 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Farinha de trigo 1kg,tipo 01fortificada com ferro e ácido fólico.Com validade de 03 meses na data de entrega.	Cocamar	PCT	675,00	3,62	2.443,50
2	Arroz Parboilizado (5kg). Características Técnicas: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Diamante	PCT	675,00	17,16	11.583,00
3	Biscoito salgado - tipo água e sal acondicionados em embalagem de polipropileno, original do fabricante, livre de umidade e fragmentos estranhos. deve conter informações do fabricante, especificações, embalagem de 400 g.	Luam	UN	675,00	3,61	2.436,75
4	Café de 1° qualidade torrado e moído, embalado a vácuo, torra média 4,5 com certificado de pureza abic, embalagem interna de aluminizado, embalagem externa de papel cartão, contendo 500g.	Dualis	UN	675,00	14,29	9.645,75
5	Chá mate seco, acondicionado em caixa contendo 200g.	D'mille	UN	675,00	2,61	1.761,75
6	Farinha de milho - tipo bijú, amarela, ASPECTO CROCANTE,validade minima 120 dias.Embalagem contendo 1 kg.	D'mille	UN	675,00	4,52	3.051,00
7	Feijão, classe, tipo 1 embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 180 dias da data da entrega, informações nutricionais na embalagem.	Coradinho	UN	675,00	5,43	3.665,25
8	Fubá médio de milho amarelo, 500 g, embalagem plástica contendo 500 g, prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Zanin	UN	675,00	1,36	918,00
9	Óleo vegetal de soja, refinado, 900 ml, em embalagem transparente, com prazo de validade mínimo de 180 dias da data de entrega.	Coamo	UN	675,00	9,83	6.635,25
10	Quirera de milho amarela fina (canjiquinha), embalagem plástica com 500g, prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	D'mille	UN	675,00	1,46	985,50
11	Sal iodado refinado, para consumo doméstico, embalagem com 1 kg, com prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Pop	UN	675,00	1,52	1.026,00
12	Extrato de tomate, resultante da concentração de polpa de frutas maduras do tomate, produto a base de tomate, óleo e sal, acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais e com 850 g, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Quero	UN	675,00	7,21	4.866,75
13	Macarrão, produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da semolina ou sêmola do trigo com água, adicionado ou não substâncias permitidas, designado como - massa - de acordo com a adição de ovos e classificada como massa seca, por processo de secagem, as características gerais do produto deverão atender as normas de vigilância sanitária, pacotes de 500 g, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	P?rola	UN	675,00	2,25	1.518,75
14	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN.Com peso de 125 gramas	Robson Cruso?	UNID	675,00	4,06	2.740,50
15	Açúcar cristal branco 05 KG. Obtido a Partir do Caldo Da Cana-de-Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plástica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.	Via Doce	UN	675,00	18,10	12.217,50

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 24.785,60 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 24.785,60 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Farinha de trigo 1kg,tipo 01fortificada com ferro e ácido fólico.Com validade de 03 meses na data de entrega.	coamo 1kg	PCT	225,00	4,46	1.005,35

2	Arroz Parboilizado (5kg). Características Técnicas: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	belchior 5 kg	PCT	225,00	18,99	4.272,75
3	Biscoito salgado - tipo água e sal acondicionados em embalagem de polipropileno, original do fabricante, livre de umidade e fragmentos estranhos. deve conter informações do fabricante, especificações, embalagem de 400 g.	liane pct	UN	225,00	4,05	911,25
4	Café de 1° qualidade torrado e moído, embalado a vácuo, torra média 4,5 com certificado de pureza abic, embalagem interna de aluminizado, embalagem externa de papel cartão, contendo 500g.	marata 500g	UN	225,00	14,47	3.255,75
5	Chá mate seco, acondicionado em caixa contendo 200g.	81 cx	UN	225,00	4,34	976,50
6	Farinha de milho - tipo bijú, amarela, ASPECTO CROCANTE,validade minima 120 dias.Embalagem contendo 1 kg.	prudentopolis 1 kg	UN	225,00	5,28	1.188,00
7	Feijão, classe, tipo 1 embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 180 dias da data da entrega, informações nutricionais na embalagem.	dona cleusa 1 kg	UN	225,00	6,19	1.392,75
8	Fubá médio de milho amarelo, 500 g, embalagem plástica contendo 500 g, prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	sinha 500g	UN	225,00	2,49	560,25
9	Óleo vegetal de soja, refinado, 900 ml, em embalagem transparente, com prazo de validade mínimo de 180 dias da data de entrega.	coamo pet 900ml	UN	225,00	9,98	2.245,50
10	Quirera de milho amarela fina (canjiquinha), embalagem plástica com 500g, prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	siloti 500g	UN	225,00	4,01	902,25
11	Sal iodado refinado, para consumo doméstico, embalagem com 1 kg, com prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	sartori 1 kg	UN	225,00	1,38	310,50
12	Extrato de tomate, resultante da concentração de polpa de frutas maduras do tomate, produto a base de tomate, óleo e sal, acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais e com 850 g, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	pramesa lata	UN	225,00	7,99	1.797,75
13	Macarrão, produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da semolina ou sêmola do trigo com água, adicionado ou não substâncias permitidas, designado como - massa - de acordo com a adição de ovos e classificada como massa seca, por processo de secagem, as características gerais do produto deverão atender as normas de vigilância sanitária, pacotes de 500 g, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	joia 500g	UN	225,00	3,35	753,75
14	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjerição e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN.Com peso de 125 gramas	palmeira lata	UNID	225,00	4,22	949,50
15	Açúcar cristal branco 05 KG. Obtido a Partir do Caldo Da Cana-de-Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plástica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.	alto alegre 5 kg	UN	225,00	18,95	4.263,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 90.280,85 (noventa mil , duzentos e oitenta e oitenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07 de Julho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº399/2022
Pregão Nº 98/2022

Aos 01 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 98/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.138.949/0001-77, estabelecida na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, SALA 02 - CEP: 86210000- BAIRRO: CENTRO, JATAIZINHO/PR, neste ato representada pelo Sr. VALDENIR ROSA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.971.039-0, CPF nº. 547.080.799-15, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65351	Farinha de trigo 1kg,tipo 01fortificada com ferro e ácido fólico.Com validade de 03 meses na data de entrega.	PCT	675	R$ 4,46	3.010,50	Cocamar

2	64024	Arroz Parboilizado (5kg). Características Técnicas: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	675	R$ 18,99	12.818,25	Diamante
3	47877	Biscoito salgado - tipo água e sal acondicionados em embalagem de polipropileno, original do fabricante, livre de umidade e fragmentos estranhos. deve conter informações do fabricante, especificações, embalagem de 400 g.	UN	675	R$ 4,05	2.733,75	Luam
4	57486	Café de 1° qualidade torrado e moído, embalado a vácuo, torra média 4,5 com certificado de pureza abic, embalagem interna de aluminizado, embalagem externa de papel cartão, contendo 500g.	UN	675	R$ 14,47	9.767,25	Dualis
5	57487	Chá mate seco, acondicionado em caixa contendo 200g.	UN	675	R$ 4,34	2.929,50	D'mille
6	57488	Farinha de milho - tipo bijú, amarela, ASPECTO CROCANTE,validade minima 120 dias.Embalagem contendo 1 kg.	UN	675	R$ 5,38	3.631,50	D'mille
7	57489	Feijão, classe, tipo 1 embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 180 dias da data da entrega, informações nutricionais na embalagem.	UN	675	R$ 6,19	4.178,25	Coradinho
8	57490	Fubá médio de milho amarelo, 500 g, embalagem plástica contendo 500 g, prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	UN	675	R$ 2,49	1.680,75	Zanin
9	57491	Óleo vegetal de soja, refinado, 900 ml, em embalagem transparente, com prazo de validade mínimo de 180 dias da data de entrega.	UN	675	R$ 9,98	6.736,50	Coamo
10	57492	Quirera de milho amarela fina (canjiquinha), embalagem plástica com 500g, prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	UN	675	R$ 4,01	2.706,75	D'mille
11	57493	Sal iodado refinado, para consumo doméstico, embalagem com 1 kg, com prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	UN	675	R$ 1,38	931,50	Pop
12	57494	Extrato de tomate, resultante da concentração de polpa de frutas maduras do tomate, produto a base de tomate, óleo e sal, acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais e com 850 g, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	UN	675	R$ 7,99	5.393,25	Quero
13	57496	Macarrão, produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da semolina ou sêmola do trigo com água, adicionado ou não substâncias permitidas, designado como - massa - de acordo com a adição de ovos e classificada como massa seca, por processo de secagem, as características gerais do produto deverão atender as normas de vigilância sanitária, pacotes de 500 g, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UN	675	R$ 3,35	2.261,25	P?rola
14	62255	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN.Com peso de 125 gramas	UNID	675	R$ 4,22	2.848,50	Robson Cruso?
15	42341	Açúcar cristal branco 05 KG. Obtido a Partir do Caldo Da Cana-de-Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plástica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.	UN	675	R$ 18,95	12.791,25	Via Doce
TOTAL						74.418,75	

Valor total da ata: 74.418,75 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00. - 911021 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 98/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.98/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 01 de julho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***VALDENIR ROSA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 547.080.799-15

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº400/2022
Pregão Nº 98/2022

Aos 01 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 98/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA/PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65351	Farinha de trigo 1kg,tipo 01fortificada com ferro e ácido fólico.Com validade de 03 meses na data de entrega.	PCT	225	R$ 3,62	814,50	coamo 1kg
2	64024	Arroz Parboilizado (5kg). Características Técnicas: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	225	R$ 17,16	3.861,00	belchior 5 kg
3	47877	Biscoito salgado - tipo água e sal acondicionados em embalagem de polipropileno, original do fabricante, livre de umidade e fragmentos estranhos. deve conter informações do fabricante, especificações, embalagem de 400 g.	UN	225	R$ 3,61	812,25	liane pct
4	57486	Café de 1° qualidade torrado e moído, embalado a vácuo, torra média 4,5 com certificado de pureza abic, embalagem interna de aluminizado, embalagem externa de papel cartão, contendo 500g.	UN	225	R$ 14,29	3.215,25	marata 500g
5	57487	Chá mate seco, acondicionado em caixa contendo 200g.	UN	225	R$ 2,61	587,25	81 cx
6	57488	Farinha de milho - tipo bijú, amarela, ASPECTO CROCANTE,validade minima 120 dias.Embalagem contendo 1 kg.	UN	225	R$ 4,52	1.017,00	prudentopolis 1 kg
7	57489	Feijão, classe, tipo 1 embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 180 dias da data da entrega, informações nutricionais na embalagem.	UN	225	R$ 5,43	1.221,75	dona cleusa 1 kg
8	57490	Fubá médio de milho amarelo, 500 g, embalagem plástica contendo 500 g, prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	UN	225	R$ 1,36	306,00	sinha 500g
9	57491	Óleo vegetal de soja, refinado, 900 ml, em embalagem transparente, com prazo de validade mínimo de 180 dias da data de entrega.	UN	225	R$ 9,83	2.211,75	coamo pet 900ml
10	57492	Quirera de milho amarela fina (canjiquinha), embalagem plástica com 500g, prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	UN	225	R$ 1,46	328,50	siloti 500g
11	57493	Sal iodado refinado, para consumo doméstico, embalagem com 1 kg, com prazo de validade mínima de 180 dias da data de entrega.	UN	225	R$ 1,52	342,00	sartori 1 kg
12	57494	Extrato de tomate, resultante da concentração de polpa de frutas maduras do tomate, produto a base de tomate, óleo e sal, acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais e com 850 g, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	UN	225	R$ 7,21	1.622,25	pramesa lata
13	57496	Macarrão, produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da semolina ou sêmola do trigo com água, adicionado ou não substâncias permitidas, designado como - massa - de acordo com a adição de ovos e classificada como massa seca, por processo de secagem, as características gerais do produto deverão atender as normas de vigilância sanitária, pacotes de 500 g, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UN	225	R$ 2,25	506,25	joia 500g
14	62255	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN.Com peso de 125 gramas	UNID	225	R$ 4,06	913,50	palmeira lata
15	42341	Açúcar cristal branco 05 KG. Obtido a Partir do Caldo Da Cana-de-Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plástica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.	UN	225	R$ 18,10	4.072,50	alto alegre 5 kg
TOTAL						21.831,75	

1.1.1 – Valor total da ata: 21.831,75 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00. - 911021 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 98/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.98/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 01 de julho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:058FDD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS PUBLITECH, CONCORRENCIA 05/2017.

TERMO ADITIVO Nº 17
CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de Prazos de vigência, execução e reajuste de valores ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001- 65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 06/07/2022, fica prorrogado por 06 (SEIS) meses, iniciando–se em 07/07/2022 e encerrando-se em 06/01/2023.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e solicitação das Secretariais Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado.
Considerando as informações contidas no presente procedimento, levando em conta o índice 11,29 IPCA (Índice Nacional de preços ao consumir amplo), ficando os valores conforme tabela abaixo:

lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	37848	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	6	1.611,60	9.669,62
1	2	37849	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	6	715,11	4.290,63
1	3	37850	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	6	715,11	4.290,63
1	4	37851	L. R. F.	SERV	6	715,11	4.290,63
1	5	37852	PATRIMONIO	SERV	6	1.026,02	6.156,10
1	6	37853	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	6	806,06	4.836,37
1	7	37854	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	6	2.108,91	12.653,47
1	8	37855	FOLHA DE PAGAMENTOS	SERV	6	2.108,91	12.653,47
1	9	37856	PORTAL RH	SERV	6	831,53	4.989,15
1	10	37857	PONTO ELETRONICO	SERV	6	669,50	4.016,99
1	11	37858	COMPRAS	SERV	6	1.026,02	6.156,10
1	12	37859	LICITAÇÕES	SERV	6	1.026,02	6.156,10
1	13	37860	FROTAS	SERV	6	1.026,02	6.156,10
1	14	37862	TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	SERV	6	880,93	5.285,56
1	15	37863	ALVARÁ	SERV	6	880,93	5.285,56
1	16	37864	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	SERV	6	466,37	2.798,23
1	17	37865	CONTROLE ISSQN	SERV	6	922,38	5.534,30
1	18	37866	TAXAS DIVERSAS	SERV	6	518,19	3.109,13
1	19	37867	FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS	SERV	6	937,30	5.623,77
1	20	37868	DIVIDA ATIVA	SERV	6	1.026,02	6.156,10
1	21	37869	CONTENCIOSOS	SERV	6	482,04	2.892,25
1	22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	SERV	6	334,74	2.008,43
1	24	37872	CERTIDÕES ON-LINE	SERV	6	466,37	2.798,23
1	25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	SERV	6	1.282,52	7.695,10
1	26	37874	CONTROLE DE CEMITÉRIOS	SERV	6	1.339,00	8.033,98
1	27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	SERV	6	4.030,37	24.182,20
1	28	37876	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	SERV	6	1.842,44	11.054,64
1	29	37877	CONSULTA A E-SIC	SERV	6	334,74	2.008,43
1	30	37878	PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO	SERV	6	1.193,04	7.158,24
1	31	37879	ALMOXARIFADO	SERV	6	1.026,02	6.156,10
1	32	37886	B.I. - DADOS INTELIGENTES	SERV	6	535,61	3.213,63
1	35	37889	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS	SERV	6	8.030,72	48.184,32
1	36	38776	CESSÃO DE LICENÇA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).	SERV	6	1.606,79	9.640,76
Total						42.522,39	255.134,32

CLAUSULA TERCEIRA: A demais cláusula do mantém inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

TERMO DE ADITIVO nº 18
Contrato Administrativo nº 20/2018

REFERENTE SISTEMA DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL

Termo Aditivo de Prazos de vigência, execução e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001- 65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 06/07/2022, fica prorrogado por 06 (SEIS) meses, iniciando–se em 07/07/2022 e encerrando-se em 06/01/2023. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e solicitação das Secretariais Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado.
Considerando as informações contidas no presente procedimento, levando em conta o índice 11,29 IPCA (Índice Nacional de preços ao consumir amplo), ficando os valores conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	quanti	Preço unitário reajustado	Preço unitário Total
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	6	624,11	3.744,69
1	2	SISTEMA DE TESOURARIA	6	249,65	1.497,87
1	3	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	6	312,05	1.872,28
1	4	L. R. F.	6	187,22	1.123,34
1	5	PATRIMONIO	6	187,22	1.123,34
1	6	GERAÇÃO SIM-AM	6	624,11	3.744,69
1	7	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	6	187,22	1.123,34
1	8	FOLHA DE PAGAMENTOS	6	187,22	1.123,34
1	9	PORTAL RH	6	187,22	1.123,34
1	11	COMPRAS	6	187,22	1.123,34
1	12	LICITAÇÕES	6	187,22	1.123,34
1	13	FROTAS	6	187,22	1.123,34
1	28	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARENCIA	6	549,22	3.295,30
1	31	ALMOXARIFADO	6	187,22	1.123,34
				4.044,15	24.264,87

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de junho de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AA61E967

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 99/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 99/2022 nestes termos:

Data Pregão	30/06/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS

	MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: NELSON PEDROSO 72250631972 - CNPJ: 30.089.258/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 77.720,00 (setenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BUFFET EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: 02 SALADAS 02 CARNES 01 MASSA ARROZ BRANCO FEIJÃO PRETO/BRANCO FAROFA BUFFET LIVRE. REFRIGERANTES DE BOA QUALIDADE (QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA 300ml). OBS. A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SERVIR DE FORMA COMPLETA IN LOCO: INCLUSO MESAS E CADEIRAS, TOALHAS E GUARDANAPOS, PRATOS DE VIDRO TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS. TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELO INMETRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO.	SERVIÇOS CONFORME EDITAL	UNID	1.380,00	38,00	52.440,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, MISTO FRIO, MARGARINA, BOLO. QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDOS POR PESSOA 300ml; QUANTIDADE MÍNIMA DE MISTO FRIO POR PESSOA 02 unid.; QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLO POR PESSOA 150 gramas. OBS. A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SERVIR DE FORMA COMPLETA IN LOCO: INCLUSO MESA, TOALHAS, GUARDANAPOS, BANDEJAS, TALHERES, GARRAFAS TÉRMICAS, SACHES DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, COPOS DESCARTÁVEIS. TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELO INMETRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO.	SERVIÇOS CONFORME EDITAL	UNID	1.600,00	15,80	25.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 77.720,00 (setenta e sete mil , setecentos e vinte)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga,01 de Julho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 401/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NELSON PEDROSO 72250631972.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 77.720,00 (setenta e sete mil, setecentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 91037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 99/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:A9959704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 5 a 5	DATA EMISSÃO: 01/07/2022		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**428.623,89**	**558.008,06**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	428.623,89	558.008,06
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	520.833,33	481.666,67	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	520.833,33	481.666,67	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**77.246,30**	**69.612,84**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**86.574,01**	**69.788,68**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,01	Empenhos Pagos	17.840,33	16.355,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.512,62	12.684,09	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	3.496,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	68.733,68	53.432,76	Valores Restituíveis	68.733,68	53.432,76
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**523.935,92**	**699.882,70**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**611.977,65**	**623.365,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	523.879,45	251.859,51	Caixa e Equivalentes de Caixa	611.921,18	175.342,28
Realizável	56,47	448.023,19	Realizável	56,47	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.122.015,55**	**1.251.162,21**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.127.175,55**	**1.251.162,21**
Notas Explicativas					
1 - VALORES PRELIMINARES SUJEITOS À ALTERAÇÕES					

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B459C902

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Exercício: 2022
Relatório de Diárias
Período de 01/06/2022 à 30/06/2022

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
179/2022	1		ISMAEL GERVAZI PLANTES	DIRETOR LEGISLATIVO		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Lei 13.709/2018 – Lei geral de proteção de dados (LGPD) – Aplicada na administração pública", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, en	08/06/2022	10/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
180/2022	1		MARCO ANTONIO BUENO DA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03	08/06/2022	10/06/2022	3,00	1.920,90

			ROCHA				(três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Lei 13.709/2018 – Lei geral de proteção de dados (LGPD) – Aplicada na administração pública", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, en				
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
181/2022	1		VANESSA MARQUES DE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSSOR VICE PRESIDÊNCIA		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Lei 13.709/2018 – Lei geral de proteção de dados (LGPD) – Aplicada na administração pública", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, en	08/06/2022	10/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
182/2022	1		FABIANO KACHEL MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados (LGPD) - Aplicada na administração pública", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, en	08/06/2022	10/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Exercício: 2022
Relatório de Diárias
Período de 01/06/2022 à 30/06/2022

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
183/2022	1		PAULO ROBERTO PARADA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Lei 13.709/2018 – Lei geral de proteção de dados (LGPD) – Aplicada na administração pública", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, en	08/06/2022	10/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
184/2022	1		FABIANO RICARDO CAMPOS	CHEFE DA SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados (LGPD) - Aplicada na administração pública", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, en	08/06/2022	10/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
185/2022	1		CIRINEU MARCA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados (LGPD) - Aplicada na administração pública", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, en	08/06/2022	10/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
186/2022	1		LUIZ FABIANO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados (LGPD) - Aplicada na administração pública", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, en	08/06/2022	10/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Exercício: 2022
Relatório de Diárias
Período de 01/06/2022 à 30/06/2022

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
187/2022	1		LINCON CESAR GODOY DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados (LGPD) - Aplicada na administração pública", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, en	08/06/2022	10/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
188/2022	1		ELINETE GUIMARÃES ROCHA VEREADOR			Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados (LGPD) - Aplicada na administração pública", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, en	08/06/2022	10/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
207/2022	1		JOSE JUVANETE PEREIRA	VEREADOR		Curitiba	Despesa referente a 03 diárias sendo 22/06/2022 02 com pernoite para participação		24/06/2022	3,00	1.920,90

							no curso: “Lei geral de proteção de dados”, que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 22 e 24 de junho de 2022, pela RAS – Consultoria e treinamento em gestão p				
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
208/2022	1		DIEGO UILIAN BARANDAS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa referente a 03 diárias sendo 22/06/2022 02 com pernoite para participação no curso: “Lei geral de proteção de dados”, que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 22 e 24 de junho de 2022, pela RAS – Consultoria e treinamento em gestão p		24/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Exercício: 2022
Relatório de Diárias
Período de 01/06/2022 à 30/06/2022

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
209/2022	1		SINEDIR DA ROSA CARDOZO	VEREADOR		Curitiba	Despesa referente a 03 diárias sendo 22/06/2022 02 com pernoite para participação no curso: "Lei geral de proteção de dados", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 22 e 24 de junho de 2022, pela RAS - Consultoria e treinamento em gestão p		24/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
210/2022	1		ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa referente a 03 diárias sendo 22/06/2022 02 com pernoite para participação no curso: "Lei geral de proteção de dados", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 22 e 24 de junho de 2022, pela RAS - Consultoria e treinamento em gestão p		24/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
211/2022	1		OSNI ALVES DE ABREU	VEREADOR		Curitiba	Despesa referente a 03 diárias sendo 22/06/2022 02 com pernoite para participação no curso: "Lei geral de proteção de dados", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 22 e 24 de junho de 2022, pela RAS - Consultoria e treinamento em gestão p		24/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
212/2022	1		ELISSON PCHIBCHERSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NO GABINETE DOS V	Curitiba		Despesa referente a 03 diárias sendo 22/06/2022 02 com pernoite para participação no curso: "Lei geral de proteção de dados", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 22 e 24 de junho de 2022, pela RAS - Consultoria e treinamento em gestão p		24/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Exercício: 2022
Relatório de Diárias
Período de 01/06/2022 à 30/06/2022

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
213/2022	1		RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA		Curitiba	Despesa referente a 03 diárias sendo 22/06/2022 02 com pernoite para participação no curso: "Lei geral de proteção de dados", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 22 e 24 de junho de 2022, pela RAS - Consultoria e treinamento em gestão p		24/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
214/2022	1		ROSIANE ROSA BORGES	PRESIDENTE		Curitiba	Despesa referente a 03 diárias sendo 22/06/2022 02 com pernoite para participação no curso: "Lei geral de proteção de dados", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 22 e 24 de junho de 2022, pela RAS - Consultoria e treinamento em gestão p		24/06/2022	3,00	1.920,90
Valor Hospedagem				Valor Evento			1.390,00	Valor Transporte			0,00
219/2022	1		KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		Curitiba	Despesa empenhada referente 04 (quatro) diárias, sendo 3 (três) com pernoite, para participação no curso: “Eleições 2022: Condutas Vedadas Comunicação Assertiva em Ano Eleitoral”, que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 28 de	28/06/2022 e	01/07/2022	4,00	2.689,26
TOTAL											**37.265,46**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:DF4438A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.332, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO

Exercício 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	86.567.500,00	97.316.546,00	149.022.500,00	140.420.000,00	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.246.584,00	43.508.183,00	50.370.430,00	51.813.890,60	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	29.914.800,00	32.169.533,00	37.787.100,00	38.716.285,60	56.301.240,00	63.232.250,00	67.350.112,50	70.452.285,20
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	19.729.800,00	22.710.000,00	29.589.400,00	30.750.285,60	47.612.840,00	53.931.250,00	57.641.662,50	60.240.785,20
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.529.800,00	19.910.000,00	25.989.400,00	27.150.285,60	40.912.840,00	46.431.250,00	49.766.662,50	52.240.785,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.179.800,00	16.500.000,00	20.890.000,00	21.795.000,00	33.279.340,00	38.151.750,00	40.899.737,50	42.945.512,40
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	650.000,00	210.000,00	329.400,00	395.000,00	593.500,00	494.750,00	594.487,50	624.212,40
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.100.000,00	2.400.000,00	3.480.000,00	3.665.285,60	5.292.740,00	5.990.000,00	6.277.950,00	6.476.848,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-400.000,00	800.000,00	1.290.000,00	1.295.000,00	1.747.260,00	1.794.750,00	1.994.487,50	2.194.212,40
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.000.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.000.000,00	1.635.000,00	1.820.000,00	1.840.000,00	3.040.000,00	3.100.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	200.000,00	150.000,00	130.000,00	180.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.880.000,00	7.619.233,00	6.200.000,00	5.800.000,00	5.300.000,00	6.000.000,00	6.200.000,00	6.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	40.000,00	28.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	56.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00	10.000,00	15.700,00	100.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.300,00	4.000,00	6.000,00	8.400,00	9.000,00	9.450,00	9.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	10.331.784,00	11.338.650,00	12.583.330,00	13.097.605,00	12.800.740,00	16.100.780,00	17.373.950,00	19.106.040,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.214.000,00	2.850.640,00	2.617.200,00	2.270.000,00	1.980.100,00	2.521.200,00	2.600.380,00	2.807.400,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	850.000,00	250.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	835.000,00	400.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	15.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	1.513.000,00	1.567.480,00	1.402.000,00	1.628.000,00	1.091.100,00	1.660.100,00	1.725.100,00	1.905.100,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1.450.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	980.000,00	1.545.000,00	1.620.000,00	1.800.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	15.000,00	35.000,00	55.000,00	80.000,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	5.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	5.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	8.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	7.000,00	7.420,00	10.000,00	7.000,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	35.000,00	20.000,00	30.000,00	25.000,00	40.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	851.000,00	1.033.160,00	935.200,00	192.000,00	239.000,00	211.100,00	215.280,00	222.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	700.000,00	742.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	65.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	115.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	3.200,00	2.000,00	4.000,00	2.100,00	2.205,00	2.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	15.000,00	15.900,00	22.000,00	30.000,00	30.000,00	32.000,00	33.075,00	35.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	70.000,00	74.200,00	90.000,00	80.000,00	90.000,00	92.000,00	95.000,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	163.000,00	61.480,00	25.010,00	12.200,00	12.500,00	12.220,00	11.200,00	11.420,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	56.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	40.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	55.000,00	45.740,00	9.110,00	6.900,00	7.700,00	7.800,00	6.780,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	50.000,00	40.000,00	6.000,00	5.000,00	6.500,00	6.800,00	5.780,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.500,00	1.680,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	400,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	750,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	280,00	300,00	500,00	300,00	300,00	300,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	52.000,00	10.740,00	12.900,00	1.300,00	1.300,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00
1.1.2.1.01.0.2.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	6.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	37.000,00	1.060,00	160,00	500,00	500,00	510,00	510,00	510,00
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	240,00	400,00	400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	500,00	400,00	400,00	210,00	210,00	210,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	288.784,00	493.480,00	200.410,00	67.265,00	94.800,00	114.250,00	116.850,00	117.950,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	80.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	33.700,00	33.800,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	75.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	33.700,00	33.800,00
1.1.2.1.01.0.3.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	75.784,00	305.300,00	35.710,00	40.765,00	62.000,00	72.000,00	73.000,00	74.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	70.784,00	300.000,00	34.000,00	40.000,00	60.000,00	66.000,00	67.000,00	68.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	360,00	265,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.000,00	108.180,00	144.700,00	6.500,00	7.800,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
1.1.2.1.01.0.3.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	60.000,00	100.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	70.000,00	5.000,00	2.200,00	3.000,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	2.000,00	3.000,00	2.600,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	300,00	150,00	150,00	150,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	111.240,00	11.890,00	5.400,00	10.300,00	13.590,00	13.700,00	13.900,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	10.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	8.000,00	72.650,00	4.560,00	2.600,00	7.200,00	9.440,00	9.450,00	9.450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	5.500,00	70.000,00	4.200,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	530,00	160,00	100,00	200,00	440,00	450,00	450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	500,00	530,00	200,00	500,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.000,00	18.590,00	4.230,00	1.300,00	1.100,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00
1.1.2.1.01.0.4.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	15.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	13.500,00	2.000,00	100,00	200,00	300,00	750,00	750,00	750,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	500,00	530,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	500,00	530,00	100,00	500,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	500,00	530,00	130,00	500,00	500,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.070.000,00	7.055.000,00	8.738.400,00	9.569.000,00	9.394.200,00	12.025.900,00	13.176.500,00	14.541.500,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	2.470.000,00	2.900.000,00	2.300.000,00	4.900.000,00	5.145.000,00	5.660.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	4.500.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00	6.600.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.875.000,00	8.660.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	15.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	30.000,00	25.000,00	10.000,00	2.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	15.000,00	10.000,00	16.400,00	25.000,00	40.000,00	29.400,00	30.000,00	35.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	10.000,00	15.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	90.000,00	120.000,00	180.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	155.000,00	49.240,00	108.220,00	130.700,00	110.300,00	68.100,00	68.300,00	89.300,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	150.000,00	15.000,00	32.000,00	50.000,00	50.000,00	7.800,00	8.000,00	9.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	120,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	30.000,00	75.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	321.000,00	392.360,00	456.400,00	557.200,00	712.700,00	794.700,00	833.700,00	914.700,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	300.000,00	385.000,00	450.000,00	550.000,00	700.000,00	780.000,00	819.000,00	900.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	5.000,00	1.000,00	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	5.000,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	5.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	5.000,00	3.300,00	3.300,00	3.500,00	8.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.000,00	325.210,00	425.800,00	485.840,00	485.840,00	550.820,00	553.320,00	609.870,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	70.500,00	71.500,00	25.000,00	35.000,00	35.000,00	50.000,00	52.500,00	57.800,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	600,00	640,00	640,00	620,00	620,00	620,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	250.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00	551.250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.950.000,00	6.050.000,00	6.820.000,00	7.000.000,00	7.990.000,00	10.100.000,00	10.605.000,00	11.662.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	650.000,00	550.000,00	770.000,00	800.000,00	990.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.000.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	3.300.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.662.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	80.000,00	6.060,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	6.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	79.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	6.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	200.000,00	166.060,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	199.000,00	165.000,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	50.530,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00

1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	14.500,00	50.000,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.662.000,00	1.336.780,00	1.433.270,00	770.377,40	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	231.000,00	250.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	231.000,00	250.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155.000,00	141.120,00	139.100,00	30.900,00	48.700,00	330.100,00	285.100,00	376.355,43
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	60.000,00	20.000,00	15.000,00	7.000,00	6.000,00	50.000,00	5.000,00	43.255,43
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	10.000,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	42.000,00	42.000,00	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	35.000,00	5.000,00	9.000,00	4.000,00	7.000,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	35.000,00	90.000,00	90.000,00	12.000,00	30.000,00	120.000,00	120.000,00	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	11.000,00	18.000,00	19.500,00	6.000,00	4.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	2.000,00	2.120,00	1.500,00	800,00	600,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	2.000,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	105.000,00	66.500,00	119.250,00	33.189,40	60.800,00	100.600,00	100.600,00	140.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	20.000,00	4.000,00	1.250,00	500,00	500,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	5.000,00	500,00	800,00	200,00	200,00	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	10.000,00	2.000,00	2.200,00	100,00	100,00	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	70.000,00	60.000,00	115.000,00	32.389,40	60.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	10.500,00	4.000,00	1.820,00	1.100,00	900,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	5.000,00	2.000,00	700,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social Básica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	2.500,00	2.000,00	1.120,00	600,00	400,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	263.000,00	123.000,00	134.000,00	37.000,00	46.000,00	300.000,00	300.000,00	363.230,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	15.000,00	10.000,00	12.500,00	10.000,00	4.000,00	30.000,00	30.000,00	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Detran	3.000,00	3.000,00	9.000,00	4.000,00	3.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Finaceiros - COSIP	80.000,00	30.000,00	37.300,00	7.000,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Funrebom	60.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	40.000,00	15.000,00	2.200,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	35.000,00	20.000,00	16.000,00	5.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	30.000,00	15.000,00	17.000,00	8.000,00	6.000,00	40.000,00	40.000,00	13.230,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	518.500,00	355.560,00	569.100,00	208.188,00	351.000,00	1.257.712,60	662.664,22	915.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	485.000,00	332.560,00	503.400,00	203.188,00	345.000,00	1.242.712,60	647.664,22	900.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	30.000,00	20.000,00	63.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	3.500,00	3.000,00	2.700,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Art. 17 Lei nº 13240/15	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	39.838.916,00	45.343.633,00	89.008.624,00	79.437.732,00	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.890.916,00	23.546.673,00	24.794.716,00	27.703.132,00	26.855.820,00	34.632.660,00	38.320.535,53	41.920.994,77
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.750.800,00	19.589.788,00	20.704.000,00	22.924.000,00	22.896.000,00	28.772.150,00	32.210.697,50	35.600.957,37
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.750.000,00	19.588.000,00	20.700.000,00	22.920.000,00	22.880.000,00	28.766.000,00	32.204.300,00	35.594.515,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	26.540.000,00	29.867.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	26.540.000,00	29.867.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	6.150,00	6.397,50	6.442,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	6.150,00	6.397,50	6.442,37

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.454.116,00	2.106.725,00	1.715.716,00	2.231.632,00	1.423.020,00	2.870.635,00	2.970.219,28	3.054.035,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	1.697.550,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Piso de Atenção Básica	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	PAB - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00.	PAB - Programa de Melhoria do acesso e da Qualidade - PMAQ	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00.	PAB - Saúde da Família - ESF	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00.	PAB - Sáude Bucal - SB	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00.	PAB - Teste de Gravidez	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00.	PAB - Complemento Custeio PAB - Emendas Parlamentares	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	230.000,00	350.000,00	200.000,00	300.000,00	420.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	0,00	642.600,00	685.000,00	700.000,00	0,00	860.000,00	890.000,00	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	0,00	299.503,00	300.000,00	400.000,00	0,00	545.000,00	560.000,00	570.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	397.500,00	400.000,00	500.000,00	635.000,00	786.650,00	802.000,00	825.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	0,00	34.132,00	28.000,00	60.000,00	70.000,00	63.000,00	66.150,00	69.460,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	0,00	79.659,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	15.750,00	16.537,50	17.365,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	40.000,00	40.000,00	44.100,00	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	171350110200000000	107.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.00.00.	Vigilância Sanitária - ANVISA	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.03.00.00.00.	Vigilância Sanitária - FNS	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.04.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte - Ações 5%	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.05.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Ações 95%	56.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.01.00.00.00.	SAMU	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	164.000,00	203.762,00	80.496,00	163.400,00	149.000,00	154.170,00	162.303,50	173.830,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	100.800,00	150.000,00	15.000,00	100.800,00	90.000,00	105.840,00	111.132,00	120.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	45.500,00	35.000,00	65.000,00	44.600,00	58.000,00	46.830,00	49.171,50	51.630,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	17.700,00	18.762,00	496,00	18.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	89.216,00	95.569,00	5.900,00	88.912,00	88.700,00	90.735,00	98.025,48	103.010,35
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	88.216,00	94.509,00	5.400,00	88.212,00	88.000,00	90.000,00	97.253,73	102.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	1.000,00	1.060,00	500,00	700,00	700,00	735,00	771,75	810,35
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	352,80	370,40
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	352,80	370,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.460.000,00	1.610.600,00	2.025.000,00	2.147.500,00	2.166.800,00	2.254.875,00	2.367.618,75	2.486.001,65
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.948.000,00	6.996.960,00	48.313.908,00	35.734.600,00	7.819.800,00	8.539.897,40	9.379.712,75	10.205.794,60
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.487.000,00	6.508.300,00	47.275.808,00	34.514.800,00	7.020.000,00	7.681.887,40	8.477.639,50	9.279.521,20
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	5.031.347,40	5.632.900,00	6.264.545,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	5.031.347,40	5.632.900,00	6.264.545,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	2.541.000,00	2.732.987,50	2.899.636,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	2.541.000,00	2.732.987,50	2.899.636,85
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	65.440,00	65.447,00	66.719,35
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	65.440,00	65.447,00	66.719,35
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00

1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000,00	11.660,00	8.100,00	8.600,00	19.800,00	21.000,00	23.212,75	26.273,40
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	250.000,00	265.000,00	460.000,00	416.200,00	420.000,00	437.010,00	458.860,50	470.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	200.000,00	212.000,00	570.000,00	795.000,00	360.000,00	400.000,00	420.000,00	430.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	175.000,00	431.300,00	503.176,00	541.000,00	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	106.000,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições Diversas	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	100.000,00	230.454,00	15.200.000,00	30.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Total :		86.667.500,00	97.547.000,00	164.222.500,00	140.450.000,00	139.850.000,00	160.000.000,00	172.000.000,00	176.000.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4960096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.332, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 2

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO			2022	2023	2024	2025
01	PODER LEGISLATIVO			6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL			6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01	Legislativa			6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa			6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	1001	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2001	GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES			6.100.000,00	7.600.000,00	8.180.000,00	8.370.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025,00	1001	4.193.000,00	5.243.000,00	5.524.000,00	5.928.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.025,00	1001	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	1001	1.546.000,00	1.936.000,00	2.126.000,00	2.226.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	1001	360.000,00	420.000,00	529.000,00	215.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.024,00	1001	500,00	500,00	500,00	500,00
02	PODER EXECUTIVO			21.568.700,00	23.803.820,00	24.212.500,00	26.128.200,00
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO			21.568.700,00	23.803.820,00	24.212.500,00	26.128.200,00
02.001.04	Administração			21.568.700,00	23.803.820,00	24.212.500,00	26.128.200,00
02.001.04.122	Administração Geral			1.109.500,00	794.920,00	996.500,00	1.107.200,00
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			1.109.500,00	794.920,00	996.500,00	1.107.200,00
2002	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			1.109.500,00	794.920,00	996.500,00	1.107.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	01000	413.000,00	440.000,00	540.000,00	445.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	666.500,00	265.120,00	306.500,00	630.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	30.000,00	89.800,00	150.000,00	32.000,00
02.001.04.124	Controle Externo			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02.001.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2003	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	22.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	8.000,00	10.000,00	0,00	0,00
02.001.04.126	Tecnologia da Informação			309.000,00	218.000,00	318.000,00	383.000,00
02.001.04.126.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			309.000,00	218.000,00	318.000,00	383.000,00
2006	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			309.000,00	218.000,00	318.000,00	383.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	259.000,00	118.000,00	168.000,00	203.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	50.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00
02.001.04.128	Formação de Recursos Humanos			19.680.700,00	22.414.900,00	22.522.000,00	24.232.000,00
02.001.04.128.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			19.680.700,00	22.414.900,00	22.522.000,00	24.232.000,00
2004	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS			19.680.700,00	22.414.900,00	22.522.000,00	24.232.000,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	01000	16.950.200,00	17.273.900,00	18.851.000,00	20.451.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	2.730.500,00	5.141.000,00	3.671.000,00	3.781.000,00
02.001.04.131	Comunicação Social			439.500,00	346.000,00	346.000,00	376.000,00
02.001.04.131.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			439.500,00	346.000,00	346.000,00	376.000,00
2005	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			439.500,00	346.000,00	346.000,00	376.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	409.500,00	316.000,00	316.000,00	341.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.161.100,00	2.286.000,00	2.886.000,00	3.196.000,00
03.001	DIRETORIA GERAL			5.161.100,00	2.286.000,00	2.886.000,00	3.196.000,00
03.001.04	Administração			5.161.100,00	2.286.000,00	2.886.000,00	3.196.000,00
03.001.04.122	Administração Geral			5.161.100,00	2.286.000,00	2.886.000,00	3.196.000,00
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL			5.161.100,00	2.286.000,00	2.886.000,00	3.196.000,00
2007	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			4.961.100,00	2.036.000,00	2.736.000,00	3.146.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	3.961.100,00	1.936.000,00	2.586.000,00	2.996.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	1.000.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS			200.000,00	250.000,00	150.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	200.000,00	250.000,00	150.000,00	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			3.571.777,82	2.965.000,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001	DIRETORIA GERAL			3.571.777,82	2.965.000,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001.04	Administração			3.571.777,82	2.965.000,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001.04.123	Administração Financeira			3.571.777,82	2.965.000,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			3.571.777,82	2.965.000,00	2.385.000,00	2.355.000,00
2008	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			350.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	325.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2009	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP			1.355.000,00	1.630.000,00	1.050.000,00	1.170.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	1.350.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	00504	4.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	00512	1.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
2010	GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS			1.196.000,00	950.000,00	950.000,00	800.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.024,00	01000	192.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.024,00	01000	1.004.000,00	800.000,00	800.000,00	700.000,00
2071	GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS			142.243,08	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.022,00	01000	102.664,68	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.022,00	01000	39.578,40	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2072	CONTRATO FINISA			528.534,74	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.022,00	01000	527.534,74	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.022,00	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
05	PROCURADORIA GERAL			2.050.000,00	2.616.000,00	2.666.000,00	2.816.000,00
05.001	DIRETORIA GERAL			1.750.000,00	2.316.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
05.001.02	Judiciária			1.750.000,00	2.316.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
05.001.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			1.750.000,00	2.316.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
05.001.02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO			1.750.000,00	2.316.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
2011	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS			1.750.000,00	2.316.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	730.000,00	1.306.000,00	1.156.000,00	1.206.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	1.020.000,00	1.010.000,00	1.210.000,00	1.310.000,00
05.002	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
05.002.28	Encargos Especiais			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
05.002.28.846	Outros Encargos Especiais			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
05.002.28.846.0006	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2012	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.024,00	01000	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	15.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	15.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.678.620,00	2.306.465,00	2.576.281,78	2.732.390,75
06.001	DIRETORIA GERAL			676.700,00	541.000,00	541.000,00	541.000,00
06.001.08	Assistência Social			676.700,00	541.000,00	541.000,00	541.000,00
06.001.08.244	Assistência Comunitária			676.700,00	541.000,00	541.000,00	541.000,00
06.001.08.244.0007	GESTÃO DO SUAS			676.700,00	541.000,00	541.000,00	541.000,00
2013	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL			226.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	192.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	2	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	30.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2014	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS			5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	3.910,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	2	1.090,00	0,00	0,00	0,00
2015	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			385.000,00	414.000,00	414.000,00	414.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	01000	317.000,00	316.000,00	316.000,00	316.000,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	58.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19			700,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.024,00	01000	300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	300,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	100,00	500,00	500,00	500,00
1041	REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS			50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2075	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL			10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	7.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE			187.000,00	214.000,00	273.000,00	328.000,00
06.002.08	Assistência Social			187.000,00	214.000,00	273.000,00	328.000,00
06.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente			187.000,00	214.000,00	273.000,00	328.000,00
06.002.08.243.0008	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			187.000,00	214.000,00	273.000,00	328.000,00
6010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			107.000,00	114.000,00	173.000,00	228.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	01000	92.000,00	94.000,00	143.000,00	178.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	15.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
5010	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.683.920,00	1.421.465,00	1.612.281,78	1.710.890,75
06.003.08	Assistência Social			1.683.920,00	1.421.465,00	1.612.281,78	1.710.890,75
06.003.08.244	Assistência Comunitária			1.683.920,00	1.421.465,00	1.612.281,78	1.710.890,75
06.003.08.244.0009	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.683.920,00	1.421.465,00	1.612.281,78	1.710.890,75
2016	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL			1.079.000,00	850.000,00	988.000,00	1.048.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	1.069.000,00	833.000,00	963.000,00	1.018.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	10.000,00	17.000,00	25.000,00	30.000,00
2017	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF			57.400,00	48.400,00	50.671,50	53.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	973	50.000,00	26.370,00	36.838,50	36.507,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	973	7.400,00	22.030,00	13.833,00	16.542,25
2018	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS			1.600,00	2.235,00	2.771,75	3.010,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	933	900,00	1.300,00	1.900,00	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	976	700,00	735,00	771,75	810,35
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	933	0,00	200,00	100,00	1.700,00
2019	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			90.000,00	106.170,00	111.484,80	120.370,40
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025,00	975	30.500,00	38.800,00	41.100,00	43.580,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	00969	0,00	330,00	352,80	370,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	975	59.500,00	67.040,00	70.032,00	76.420,00
2020	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			366.500,00	321.800,00	360.600,00	382.680,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025,00	01000	265.000,00	279.800,00	296.600,00	318.680,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	01000	86.500,00	27.000,00	44.000,00	44.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
2021	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)			1.000,00	1.430,00	100,00	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	973	1.000,00	1.430,00	100,00	100,00
2022	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)			100,00	1.430,00	1.400,00	1.480,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	01000	0,00	1.430,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	933	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	973	0,00	0,00	1.400,00	1.480,00
2023	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS			88.000,00	90.000,00	97.253,73	102.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.023,00	974	24.400,00	38.800,00	41.100,00	43.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	974	63.600,00	51.200,00	56.153,73	58.700,00
2074	PROGRAMA BPC NA ESCOLA			320,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00969	320,00	0,00	0,00	0,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			131.000,00	130.000,00	150.000,00	152.500,00
06.004.08	Assistência Social			131.000,00	130.000,00	150.000,00	152.500,00
06.004.08.241	Assistência ao Idoso			131.000,00	130.000,00	150.000,00	152.500,00
06.004.08.241.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO			131.000,00	130.000,00	150.000,00	152.500,00
2024	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO			71.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	41.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	30.000,00	27.500,00	27.500,00	30.000,00
1003	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO			20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
1004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO			40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			751.000,00	702.000,00	829.000,00	901.000,00
07.001	DIRETORIA GERAL			135.000,00	88.000,00	98.000,00	100.000,00
07.001.04	Administração			135.000,00	88.000,00	98.000,00	100.000,00
07.001.04.122	Administração Geral			135.000,00	88.000,00	98.000,00	100.000,00
07.001.04.122.0011	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			135.000,00	88.000,00	98.000,00	100.000,00
2025	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO			135.000,00	88.000,00	98.000,00	100.000,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	01000	120.000,00	68.000,00	68.000,00	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	15.000,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO			352.000,00	504.000,00	601.000,00	656.000,00
07.002.23	Comércio e Serviços			352.000,00	504.000,00	601.000,00	656.000,00
07.002.23.695	Turismo			352.000,00	504.000,00	601.000,00	656.000,00
07.002.23.695.0012	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			352.000,00	504.000,00	601.000,00	656.000,00
1006	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS			20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
1005	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE			30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A	ILHA DO MEL		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			252.000,00	404.000,00	451.000,00	506.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	01000	182.000,00	334.000,00	381.000,00	436.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
07.003	DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO			10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07.003.14	Direitos da Cidadania			10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07.003.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos			10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07.003.14.422.0013	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS			10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2027	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	7.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
07.004	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO			68.000,00	95.000,00	115.000,00	130.000,00
07.004.23	Comércio e Serviços			68.000,00	95.000,00	115.000,00	130.000,00
07.004.23.691	Promoção Comercial			68.000,00	95.000,00	115.000,00	130.000,00
07.004.23.691.0014	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO			68.000,00	95.000,00	115.000,00	130.000,00
2028	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL			48.000,00	65.000,00	65.000,00	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	01000	43.000,00	55.000,00	55.000,00	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
1008	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS			20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			186.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.005.23	Comércio e Serviços			186.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.005.23.695	Turismo			186.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.005.23.695.0015	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			186.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2029	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			186.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	126.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	60.000,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA			453.000,00	685.000,00	721.000,00	816.000,00
08.001	DIRETORIA GERAL			390.000,00	665.000,00	701.000,00	796.000,00
08.001.06	Segurança Pública			300.000,00	435.000,00	461.000,00	541.000,00
08.001.06.181	Policiamento			300.000,00	435.000,00	461.000,00	541.000,00
08.001.06.181.0016	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			300.000,00	435.000,00	461.000,00	541.000,00
2030	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			300.000,00	435.000,00	461.000,00	541.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	260.000,00	415.000,00	441.000,00	491.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
08.001.26	Transporte			90.000,00	230.000,00	240.000,00	255.000,00
08.001.26.125	Normatização e Fiscalização			90.000,00	230.000,00	240.000,00	255.000,00
08.001.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA			90.000,00	230.000,00	240.000,00	255.000,00
2031	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE			90.000,00	230.000,00	240.000,00	255.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	00509	80.000,00	155.800,00	200.000,00	185.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00509	10.000,00	74.200,00	40.000,00	70.000,00
08.002	FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14	Direitos da Cidadania			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14.422.0018	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2032	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	7.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
08.003	FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14	Direitos da Cidadania			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421	Custódia e Reintegração Social			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421.0019	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2033	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	7.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ			43.000,00	0,00	0,00	0,00
08.004.26	Transporte			43.000,00	0,00	0,00	0,00
08.004.26.125	Normatização e Fiscalização			43.000,00	0,00	0,00	0,00
08.004.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA			43.000,00	0,00	0,00	0,00
1039	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO			33.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00509	33.000,00	0,00	0,00	0,00
2073	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	8.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA			10.652.709,78	12.913.520,00	16.535.820,00	18.177.600,00
09.001	DIRETORIA GERAL			906.669,78	639.000,00	799.000,00	884.000,00
09.001.18	Gestão Ambiental			906.669,78	639.000,00	799.000,00	884.000,00
09.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			670.669,78	383.000,00	433.000,00	458.000,00
09.001.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE			624.169,78	273.000,00	303.000,00	308.000,00
2034	GERENCIAMENTO AMBIENTAL			554.169,78	73.000,00	103.000,00	108.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	01000	504.169,78	63.000,00	93.000,00	98.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS			50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1010	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO	MUNICIPAL		20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
09.001.18.541.0021	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE			46.500,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
2035	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL			46.500,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	36.500,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.542	Controle Ambiental			236.000,00	256.000,00	366.000,00	426.000,00
09.001.18.542.0025	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			236.000,00	256.000,00	366.000,00	426.000,00
2069	AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL			236.000,00	256.000,00	366.000,00	426.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	01000	236.000,00	236.000,00	336.000,00	376.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	01000	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
09.002	DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS			9.039.040,00	11.589.520,00	15.031.820,00	16.605.370,00
09.002.18	Gestão Ambiental			9.039.040,00	11.589.520,00	15.031.820,00	16.605.370,00
09.002.18.542	Controle Ambiental			9.004.040,00	11.489.520,00	14.931.820,00	16.505.370,00
09.002.18.542.0023	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			9.004.040,00	11.489.520,00	14.931.820,00	16.505.370,00
2036	AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2037	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			8.704.040,00	11.289.520,00	14.731.820,00	16.305.370,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.023,00	00511	550.000,00	500.000,00	530.000,00	550.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00511	8.032.040,00	10.779.393,00	13.386.107,00	14.959.669,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00511	14.000,00	10.127,00	815.713,00	795.700,05
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.022,00	00511	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2070	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO			80.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1040	CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS			20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
09.002.18.543	Recuperação de Áreas Degradadas			35.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
09.002.18.543.0022	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS			35.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2068	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	4.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1011	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL			30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA			341.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
09.003.20	Agricultura			341.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
09.003.20.334	Fomento ao Trabalho			341.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
09.003.20.334.0024	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA			341.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
2039	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA			228.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	188.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	40.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL			38.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	38.000,00	0,00	0,00	0,00
1038	PAVIMENT. ESTRADA VICINAL E CONSTR. BARRACÃO P/ FEIRA	AGROECOLÓGICA		25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
09.004	FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE			366.000,00	440.000,00	460.000,00	443.230,00
09.004.18	Gestão Ambiental			366.000,00	440.000,00	460.000,00	443.230,00
09.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			366.000,00	440.000,00	460.000,00	443.230,00
09.004.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE			366.000,00	440.000,00	460.000,00	443.230,00
2038	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			366.000,00	440.000,00	460.000,00	443.230,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00555	255.000,00	330.000,00	349.692,50	345.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	00555	111.000,00	110.000,00	110.307,50	98.230,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			39.575.634,40	47.703.443,32	52.245.527,50	47.297.734,70
10.001	DIRETORIA GERAL			1.292.342,00	1.202.500,00	1.419.885,00	1.479.077,50
10.001.12	Educação			1.292.342,00	1.202.500,00	1.419.885,00	1.479.077,50
10.001.12.361	Ensino Fundamental			1.292.342,00	1.202.500,00	1.419.885,00	1.479.077,50
10.001.12.361.0026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO			1.292.342,00	1.202.500,00	1.419.885,00	1.479.077,50
2041	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO			1.045.092,00	1.022.500,00	1.181.500,00	1.224.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	01000	44.400,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025,00	00104	230.800,00	315.000,00	444.000,00	326.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	89.092,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00104	397.800,00	420.000,00	420.000,00	480.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00107	98.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	00104	125.000,00	102.500,00	102.500,00	152.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00107	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.025,00	00104	10.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
1015	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO			247.250,00	180.000,00	238.385,00	255.077,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00107	247.250,00	180.000,00	238.385,00	255.077,50
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL			15.739.350,00	15.153.085,32	19.670.986,10	19.172.315,37
10.002.12	Educação			15.739.350,00	15.153.085,32	19.670.986,10	19.172.315,37
10.002.12.306	Alimentação e Nutrição			653.100,00	775.100,00	820.100,00	617.266,65
10.002.12.306.0027	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL			653.100,00	775.100,00	820.100,00	617.266,65
2043	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S			653.100,00	775.100,00	820.100,00	617.266,65
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	400.000,00	455.000,00	500.000,00	530.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	00110	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	00124	253.000,00	320.000,00	320.000,00	87.166,65
10.002.12.365	Educação Infantil			15.086.250,00	14.377.985,32	18.850.886,10	18.555.048,72
10.002.12.365.0027	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL			15.086.250,00	14.377.985,32	18.850.886,10	18.555.048,72
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS			455.500,00	460.000,00	874.322,15	900.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	219.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	00103	86.000,00	260.000,00	638.732,15	650.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00107	150.000,00	200.000,00	235.590,00	250.000,00
2042	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S			8.560.750,00	9.355.985,32	11.616.563,95	12.050.072,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025,00	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	00103	1.813.904,25	2.500.000,00	2.095.000,00	3.675.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025,00	00104	3.713.000,00	2.600.000,00	3.458.616,10	621.000,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	210.500,00	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00103	697.795,75	1.291.585,32	1.943.947,85	1.000.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00104	1.317.300,00	2.510.000,00	3.335.000,00	5.595.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00107	668.750,00	304.400,00	304.000,00	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00103	79.500,00	0,00	200.000,00	374.072,47

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	00104	0,00	100.000,00	50.000,00	180.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	00107	60.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
2044	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL			6.070.000,00	4.562.000,00	6.360.000,00	5.604.976,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.024,00	00101	4.400.000,00	3.080.000,00	4.400.000,00	4.019.176,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.024,00	00102	1.670.000,00	1.482.000,00	1.960.000,00	1.585.800,00
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			22.543.942,40	31.347.858,00	31.154.656,40	26.646.341,83
10.003.12	Educação			22.543.942,40	31.347.858,00	31.154.656,40	26.646.341,83
10.003.12.306	Alimentação e Nutrição			707.000,00	865.138,00	914.921,50	1.234.711,00
10.003.12.306.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			707.000,00	865.138,00	914.921,50	1.234.711,00
2046	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			707.000,00	865.138,00	914.921,50	1.234.711,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	400.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	00124	307.000,00	260.650,00	289.682,50	553.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	2	0,00	604.488,00	625.239,00	681.711,00
10.003.12.361	Ensino Fundamental			21.836.942,40	30.482.720,00	30.239.734,90	25.411.630,83
10.003.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			21.836.942,40	30.482.720,00	30.239.734,90	25.411.630,83
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO			190.000,00	600.000,00	800.000,00	750.547,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	00104	0,00	400.000,00	600.000,00	700.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	00107	40.000,00	200.000,00	200.000,00	50.547,50
2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			9.620.620,00	9.557.985,00	9.283.000,00	10.577.594,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	01000	285.120,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.024,00	00104	6.354.480,00	5.470.000,00	5.628.000,00	6.280.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	288.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00104	2.203.020,00	2.887.885,00	2.645.000,00	3.167.594,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00107	250.000,00	620.100,00	580.000,00	680.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	00104	200.000,00	500.000,00	350.000,00	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00107	40.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2048	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB			11.482.000,00	18.630.000,00	19.097.000,00	13.005.279,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.024,00	00101	9.642.000,00	15.450.000,00	15.933.000,00	10.841.679,18
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	00102	1.840.000,00	3.080.000,00	3.024.000,00	2.163.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	00102	0,00	100.000,00	140.000,00	0,00
2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			544.322,40	1.694.735,00	1.059.734,90	1.078.210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01013	420.600,00	440.010,00	461.860,50	473.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00104	116.922,40	1.250.000,00	592.913,15	600.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00116	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			13.472.911,00	21.253.536,30	20.599.581,91	23.767.428,50
11.001	DIRETORIA GERAL			13.472.911,00	21.253.536,30	20.599.581,91	23.767.428,50
11.001.15	Urbanismo			13.472.911,00	21.253.536,30	20.599.581,91	23.767.428,50
11.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana			1.303.800,00	4.372.836,30	3.511.070,47	2.713.645,10
11.001.15.451.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS			1.303.800,00	4.372.836,30	3.511.070,47	2.713.645,10
1016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			240.000,00	400.000,00	400.000,00	306.025,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	0,00	400.000,00	400.000,00	306.025,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00510	240.000,00	0,00	0,00	0,00
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA			899.800,00	3.762.836,30	2.871.070,47	2.147.619,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	500.000,00	3.762.836,30	2.871.070,47	2.147.619,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00504	239.800,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00510	160.000,00	0,00	0,00	0,00
1018	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1019	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO			54.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	54.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1020	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO			20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1031	CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS			20.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	20.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
1032	PAVIMENTAÇÃO SEDU			20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
11.001.15.452	Serviços Urbanos			12.169.111,00	16.880.700,00	17.088.511,44	21.053.783,40
11.001.15.452.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS			12.169.111,00	16.880.700,00	17.088.511,44	21.053.783,40
2049	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			3.434.110,00	5.041.100,00	5.330.217,75	6.049.893,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025,00	01000	0,00	1.434.000,00	1.517.700,00	1.609.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	2.340.500,00	2.787.000,00	2.961.000,00	3.561.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00504	150.000,00	766.000,00	795.212,75	811.273,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00510	905.110,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00512	35.000,00	34.100,00	26.305,00	18.620,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	3.500,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
2050	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA			6.226.001,00	8.126.000,00	8.023.500,00	9.716.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	00507	146.000,00	363.000,00	280.500,00	298.800,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.022,00	00507	190.123,00	190.000,00	180.000,00	120.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00507	5.404.000,00	7.208.000,00	7.208.000,00	9.008.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00507	100.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.022,00	00507	385.878,00	360.000,00	350.000,00	280.000,00
2051	AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUM. PÚBL. - LED			400.000,00	1.463.600,00	1.400.760,00	1.287.090,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	00507	0,00	1.463.600,00	1.400.760,00	1.287.090,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00507	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2052	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL			2.109.000,00	2.250.000,00	2.334.033,69	4.000.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	01000	0,00	0,00	2.000.000,00	3.000.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	00510	0,00	0,00	150.000,00	800.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00511	2.104.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	00510	0,00	0,00	184.033,69	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00511	5.000,00	200.000,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			21.653.048,00	31.369.815,38	33.486.548,81	35.539.407,80
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			21.653.048,00	31.369.815,38	33.486.548,81	35.539.407,80
12.001.10	Saúde			21.653.048,00	31.369.815,38	33.486.548,81	35.539.407,80
12.001.10.122	Administração Geral			1.958.395,00	1.753.500,00	1.825.575,00	1.842.500,00
12.001.10.122.0030	PONTAL QUE CUIDA			1.958.395,00	1.753.500,00	1.825.575,00	1.842.500,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.778.395,00	1.572.000,00	1.642.500,00	1.642.500,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	00303	1.383.670,00	1.086.000,00	1.155.500,00	1.155.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00303	374.725,00	436.000,00	437.000,00	437.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	00303	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.023,00	00303	43.000,00	43.000,00	43.000,00	42.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	00303	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1021	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00501	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00303	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.301	Atenção Básica			10.903.753,00	11.124.580,16	10.601.680,49	10.749.977,05
12.001.10.301.0031	PONTAL QUE CUIDA II			10.903.753,00	11.124.580,16	10.601.680,49	10.749.977,05
2057	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE			10.903.753,00	11.124.580,16	10.601.680,49	10.749.977,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.023,00	00303	6.528.800,00	4.760.000,00	5.006.000,00	4.196.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.023,00	494	0,00	870.000,00	697.480,00	664.789,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	01000	0,00	80.000,00	100.000,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	00303	3.843.853,00	4.164.655,16	3.763.300,49	4.421.352,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	00328	100,00	300,00	300,00	300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	494	171.000,00	909.125,00	670.000,00	872.035,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	00955	500,00	500,00	500,00	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00303	243.500,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	494	76.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	518	40.000,00	40.000,00	44.100,00	45.000,00
12.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.095.100,00	11.907.788,22	13.570.928,51	14.941.600,00
12.001.10.302.0030	PONTAL QUE CUIDA			2.095.100,00	11.907.788,22	13.570.928,51	14.941.600,00
2055	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE			2.045.100,00	11.857.788,22	13.520.928,51	14.891.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.023,00	00303	1.662.600,00	6.149.900,00	6.525.000,00	6.915.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00303	381.500,00	4.757.000,00	6.025.178,51	6.956.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00303	1.000,00	635.888,22	640.000,00	670.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00310	0,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00303	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
12.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			5.086.350,00	3.943.600,00	4.646.000,00	5.418.000,00
12.001.10.303.0030	PONTAL QUE CUIDA			2.994.150,00	1.366.000,00	1.554.000,00	1.912.000,00
2056	PROMOÇÃO DA SAÚDE			2.994.150,00	1.366.000,00	1.554.000,00	1.912.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	00303	1.491.000,00	541.000,00	569.000,00	647.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00303	889.150,00	755.000,00	885.000,00	1.115.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00310	420.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00303	194.000,00	70.000,00	100.000,00	150.000,00
12.001.10.303.0031	PONTAL QUE CUIDA II			2.092.200,00	2.577.600,00	3.092.000,00	3.506.000,00
2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			2.042.200,00	2.477.600,00	2.992.000,00	3.406.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025,00	00303	432.250,00	651.600,00	691.000,00	730.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	01000	700.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024,00	00303	808.950,00	976.000,00	1.231.000,00	1.446.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00510	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.024,00	00303	1.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00
1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO			50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	01000	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00303	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.304	Vigilância Sanitária			1.609.450,00	2.640.347,00	2.842.364,81	2.587.330,75
12.001.10.304.0031	PONTAL QUE CUIDA II			1.609.450,00	2.640.347,00	2.842.364,81	2.587.330,75
2058	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			1.609.450,00	2.640.347,00	2.842.364,81	2.226.259,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.022,00	00303	167.250,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.023,00	494	210.945,00	272.600,00	470.000,00	310.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.023,00	00510	680.500,00	1.050.000,00	951.000,00	882.959,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	267.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	00303	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	494	247.555,00	268.675,00	531.448,75	265.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	00497	0,00	0,00	300,00	300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.023,00	00510	15.000,00	828.772,00	718.000,00	338.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	494	20.000,00	20.000,00	35.758,75	360.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00497	200,00	300,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.023,00	00510	0,00	200.000,00	135.857,31	70.000,00
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE			487.000,00	487.000,00	527.000,00	547.000,00
13.001	DIRETORIA GERAL			416.000,00	391.000,00	431.000,00	451.000,00
13.001.27	Desporto e Lazer			416.000,00	391.000,00	431.000,00	451.000,00
13.001.27.812	Desporto Comunitário			416.000,00	391.000,00	431.000,00	451.000,00
13.001.27.812.0032	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			416.000,00	391.000,00	431.000,00	451.000,00
2060	AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			356.000,00	331.000,00	371.000,00	391.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	01000	311.000,00	276.000,00	316.000,00	336.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	45.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1025	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1026	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1027	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA			60.600,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00
13.002.13	Cultura			60.600,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00
13.002.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
13.002.13.391.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1028	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
13.002.13.392	Difusão Cultural			40.600,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00

13.002.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL			40.600,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
2061	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS			40.600,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	01000	25.600,00	46.000,00	46.000,00	56.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	15.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003.13	Cultura			10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003.13.392	Difusão Cultural			10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL			10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2062	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	10.300,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO			10.205.999,00	1.558.400,00	2.279.740,00	1.807.310,00
14.001	DIRETORIA GERAL			10.185.999,00	1.538.400,00	2.259.740,00	1.787.310,00
14.001.15	Urbanismo			7.059.499,00	1.348.400,00	2.059.740,00	1.587.310,00
14.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana			7.059.499,00	1.348.400,00	2.059.740,00	1.587.310,00
14.001.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO			7.059.499,00	1.348.400,00	2.059.740,00	1.587.310,00
2063	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO			185.500,00	208.000,00	223.000,00	223.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	01000	175.500,00	198.000,00	203.000,00	203.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
1035	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA			3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	606	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1036	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MAR			2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	606	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1042	AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.873.999,00	1.140.400,00	1.836.740,00	1.364.310,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	00507	1.873.999,00	1.140.400,00	1.836.740,00	1.364.310,00
14.001.16	Habitação			3.126.500,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
14.001.16.482	Habitação Urbana			3.126.500,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
14.001.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA			3.126.500,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
2064	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA			76.500,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,00	01000	74.500,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	2.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1029	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			3.000.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.022,00	606	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1030	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.025,00	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
14.002	FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.002.15	Urbanismo			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.002.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2066	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003.16	Habitação			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003.16.482	Habitação Urbana			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2065	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025,00	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
99	reserva de contingencia			1.318.500,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.760.000,00
99.099	reserva de contingencia			1.318.500,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.760.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência			1.318.500,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.760.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral			1.318.500,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.760.000,00
99.099.99.999.0099	Reserva de Contingência			1.318.500,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.760.000,00
2067	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.318.500,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.760.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.024,00	00999	1.318.500,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.760.000,00
				139.850.000,00	**160.000.000,00**	**172.000.000,00**	**176.000.000,00**
Total geral :							**647.850.000,00**
CONTA	**DESCRICAO**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:409E2373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.332, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A29F5000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.332, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	800.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	800.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partira da Reserva de Contingência	300.000,00
SUB-TOTAL	**1.100.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.100.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
SUB-TOTAL	**1.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**2.100.000,00**	**TOTAL**	**2.100.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 56m.			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:222755D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.332, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO						
E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	150.585.260,74	180.020.802,66	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.544.628,11	60.100.447,49	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20
Receita de Contribuições	7.056.873,74	7.841.553,67	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
Receita Patrimonial	436.955,62	2.293.384,98	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43
Aplicações Financeiras (II)	174.620,29	2.113.147,51	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
Outras Receitas Patrimoniais	262.335,33	180.237,47	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
Receita de Serviços	663.610,76	427.737,58	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
Transferências Correntes	93.187.921,58	108.411.283,51	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37
Demais Receitas Correntes	695.270,93	946.395,43	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.073,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	694.197,26	946.395,43	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	150.409.566,78	177.907.655,15	131.312.600,00	157.976.587,40	170.615.060,78	174.151.314,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.828.995,46	4.002.150,47	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	185.299,51	3.333.333,33	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**152.053.262,73**	**178.576.472,29**	**131.312.600,00**	**157.976.587,40**	**170.615.060,78**	**174.151.314,57**
RECEITA TOTAL (I + V)	**152.414.256,20**	**184.022.953,13**	**139.850.000,00**	**160.000.000,00**	**172.000.000,00**	**176.000.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	118.007.924,68	128.692.909,09	118.699.604,60	143.690.718,48	153.736.954,13	158.610.675,13
Pessoal e Encargos Sociais	59.031.802,96	61.083.806,28	65.754.119,25	75.601.400,00	81.261.596,10	75.338.164,31
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	300.248,74	470.792,18	1.012.822,42	340.500,00	330.500,00	220.500,00
Outras Despesas Correntes	58.675.872,98	67.138.310,63	51.932.662,93	67.748.818,48	72.144.858,03	83.052.010,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	117.707.675,94	128.222.116,91	117.686.782,18	143.350.218,48	153.406.454,13	158.390.175,13
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	21.663.522,91	16.601.944,07	19.823.895,40	14.709.281,52	16.543.045,87	15.629.324,87
Investimentos	20.898.957,16	15.329.415,68	18.382.939,00	13.543.781,52	15.387.545,87	14.633.824,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	764.565,75	1.272.528,39	1.430.956,40	1.160.500,00	1.150.500,00	980.500,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	20.898.957,16	15.329.415,68	18.392.939,00	13.548.781,52	15.392.545,87	14.648.824,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	2.410,19	1.326.500,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.760.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**138.606.633,10**	**143.553.942,78**	**137.406.221,18**	**158.499.000,00**	**170.519.000,00**	**174.799.000,00**
DESPESA TOTAL	**139.671.447,59**	**145.294.853,16**	**139.850.000,00**	**160.000.000,00**	**172.000.000,00**	**176.000.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**13.446.629,63**	**35.022.529,51**	**-6.093.621,18**	**-522.412,60**	**96.060,78**	**-647.685,43**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**13.321.001,18**	**36.664.884,84**	**-6.599.043,60**	**1.129.000,00**	**1.117.425,00**	**930.500,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.484.906,54	4.221.378,15	13.641.704,37	14.323.789,59	15.039.979,07	15.791.978,02
DEDUÇÕES (II)	78.901.949,89	127.481.855,39	133.698.276,09	140.383.189,89	147.402.349,39	154.772.466,86
Ativo Disponível	39.875.965,67	91.875.333,02	97.902.805,14	102.797.945,40	107.937.842,67	113.334.734,80
Haveres Financeiros	41.080.364,26	40.972.493,82	41.161.442,40	43.219.514,52	45.380.490,25	47.649.514,76
(-) Restos a Pagar Processados	2.054.380,04	5.365.971,45	5.365.971,45	5.634.270,02	5.915.983,52	6.211.782,70
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-73.417.043,35	-123.260.477,24	-120.056.571,72	-126.059.400,31	-132.362.370,32	-138.980.488,84
RESULTADO NOMINAL	7.468.931,59	-49.843.433,89	3.203.905,52	-6.002.828,59	-6.302.970,02	-6.618.118,52
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 80,885,974.94)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 48m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:016513A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.332, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2023

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.917.654,53	5.484.906,54	4.221.378,15	13.641.704,37	14.323.789,59	15.039.979,07	15.791.978,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.917.654,53	5.484.906,54	4.221.378,15	13.641.704,37	14.323.789,59	15.039.979,07	15.791.978,02
DEDUÇÕES (II)	83.803.629,47	78.901.949,89	127.481.855,39	133.698.276,09	140.383.189,89	147.402.349,39	154.772.466,86
Ativo Disponível	27.572.771,98	39.875.965,67	91.875.333,02	97.902.805,14	102.797.945,40	107.937.842,67	113.334.734,80
Haveres Financeiros	58.074.083,85	41.080.364,26	40.972.493,82	41.161.442,40	43.219.514,52	45.380.490,25	47.649.514,76
(-) Restos a Pagar Processados	1.843.226,36	2.054.380,04	5.365.971,45	5.365.971,45	5.634.270,02	5.915.983,52	6.211.782,70
DCL (III) = (I - II)	-80.885.974,94	-73.417.043,35	-123.260.477,24	-120.056.571,72	-126.059.400,31	-132.362.370,32	-138.980.488,84

PONTAL DO PARANÁ 29 de junho de 2022

Comentários
-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B42D2CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 1

Exercício: 2023

LDO - METAS EPRIO RIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.

Gerente : ROSIANE ROSA BORGES CPF:006.256.499-40

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara
2- Aquisição de Veículo
3- Manutenção da Rádio Web
4- Implantação/Manutenção da TVWeb
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1001	Metros Quadrados		1	150.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2001	Outras Unidades e Medidas		1	7.600.000,00

Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CP F:055.717.339-69

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal,com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de P agamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do P oder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do P oder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2002	Outras Unidades e Medidas		12	794.920,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CP F:055.717.339-69

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal,com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos

4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de P agamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do P oder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do P oder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2003	Outras Unidades e Medidas		12	30.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CP F:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal,com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de P agamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do P oder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do P oder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2006	Outras Unidades e Medidas		12	218.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CP F:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal,com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de P agamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores

18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do P oder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do P oder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2004	Outras Unidades e Medidas		12	22.414.900,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CP F:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal,com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de P agamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do P oder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do P oder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2005	Outras Unidades e Medidas		12	346.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo
Gerente : GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis
6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais
9- Realização de Concurso Público e Teste Seletivo
10- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos
11- Gerenciar a aquisição de mobiliários comergonomia adequada e materiais permanentes
12- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura
13- Implantar uma área para refeitório cominfraestrutura e mobiliário compatível
14- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral
15- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições
16- Instalação de estruturas metálicas com"sombrite"no estacionamento dos veículos oficiais
17- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura cominstalação de banheiros nos blocos existentes
18- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitemde adequações
19- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1002	Metros Quadrados		12	250.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2007	Outras Unidades e Medidas		12	2.036.000,00

Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO

Gerente : VINICIUS EPPINGER CPF:859.470.249-34

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Capacitação e treinamento dos servidores
2- Gestão e administração da política tributária
3- Programa de recuperação fiscal
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais
5- Pagamento de indenizações e restituições
6- Aquisição de computadores
7- Aquisição de software de apoio
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária
9- Contribuições para formação do PASEP
10- Gerenciamento das dívidas contratuais
11- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2008	Outras Unidades e Medidas		12	385.000,00

Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2009	Outras Unidades e Medidas		12	1.630.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2010	Outras Unidades e Medidas		12	950.000,00

Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO

Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.

Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CP F:758.993.029-68

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico
2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento
3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais
4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário
5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle
6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal
7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos
8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial
9- Fomentar a redução das ações judiciais emtrâmite, comemprego de métodos conciliatórios
10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos
11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município
12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos emdívida ativa
13- Promover a aquisição de bens e serviços emprol da Procuradoria Geral do Município
14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município
15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários coma realização de concurso público
16- Promover a capacitação dos servidores
17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2011	Outras Unidades e Medidas		12	2.316.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL

Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objetivo : Gerenciar o fundo especial

Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CP F:758.993.029-68

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Promover a capacitação dos procuradores municipais
2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais
3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais
4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2012	Outras Unidades e Medidas		12	300.000,00

Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerente : WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Realizar diagnóstico Socioterritorial e implantar a Vigilância Socioassistencial
2- Criar Lei Municipal do SUAS, instituindo sua regulamentação
3- Instituir a Gestão do Trabalho no SUAS e implantando o plano municipal de capacitação dos servidores
4- Realizar cursos de capacitação para aperfeiçoamento ao atendimento de Pessoas com Deficiência (Ex: LIBRAS)
5- Criar estratégicas e protocolos de comunicação e articulação entre os serviços socioassistenciais
6- Finalizar cadastro do CRAS Ipanema emsistema do Governo Federal para buscar confinanciamento de ações
7- Realizar concurso público para adequação das equipes técnicas da Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade conforme NOB-SUAS/RH
8- Convênios e parcerias cominstituições semfins lucrativos emconsonância coma Tipificação dos Serviços Socioassistenciais
9- Desenvolver cursos de capacitação para inserção no mercado de trabalho, objetivando complementação de renda
10- Manuteção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais
11- Proporcionar apoio às entidades não governamentais
12- Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres
13- Criar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
14- Adequar a legislação dos conselhos vinvulados a SMAS
15- Fomentar a participação ativa dos usuários da política de assistência social nos espaços de controle social na perspectiva de garantia de direitos e fortalecimento do SUAS
16- Captar recursos federais e estaduais para a efetivação dos serviços, projetos e programas no âmbito do SUAS
17- Manutenção e conservação dos bens e imóveis da SMAS, e aquisição de materiais permanentes
18- Implantar a casa dos conselhos da Política de Assistência Social
19- Viabilizar a realização das conferências municipais
20- Aquisição de equipamentos, bens e serviços para os conselhos de controle social e fundos municipais instituídos, vinculados à Secretaria
21- Realizar formação continuada, inclusindo sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA para o Conselho Tutelar
22- Manuteção dos serviços administrativos e operacionais do Conselho Tutelar
23- Implantar Sede própria do Conselho Tutelar
24- Reformar e ampliar as unidades sociassistenciais
25- Implantação do programa de abordageme inclusão assistencial

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2013	Outras Unidades e Medidas		12	113.000,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Realizar diagnóstico Socioterritorial e implantar a Vigilância Socioassistencial
2- Criar Lei Municipal do SUAS, instituindo sua regulamentação
3- Instituir a Gestão do Trabalho no SUAS e implantando o plano municipal de capacitação dos servidores
4- Realizar cursos de capacitação para aperfeiçoamento ao atendimento de P essoas com Deficiência (Ex: LIBRAS)
5- Criar estratégicas e protocolos de comunicação e articulação entre os serviços socioassistenciais
6- Finalizar cadastro do CRAS Ipanema emsistema do Governo Federal para buscar confinanciamento de ações
7- Realizar concurso público para adequação das equipes técnicas da Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade conforme NOB-SUAS/RH
8- Convênios e parcerias cominstituições semfins lucrativos emconsonância coma
Tipificação dos Serviços Socioassistenciais
9- Desenvolver cursos de capacitação para inserção no mercado de trabalho, objetivando complementação de renda
10- Manuteção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais
11- Proporcionar apoio às entidades não governamentais
12- Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres
13- Criar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
14- Adequar a legislação dos conselhos vinvulados a SMAS
15- Fomentar a participação ativa dos usuários da política de assistência social nos espaços de controle social na perspectiva de garantia de direitos e fortalecimento do SUAS
16- Captar recursos federais e estaduais para a efetivação dos serviços, projetos e programas no âmbito do SUAS
17- Manutenção e conservação dos bens e imóveis da SMAS, e aquisição de materiais permanentes
18- Implantar a casa dos conselhos da Política de Assistência Social
19- Viabilizar a realização das conferências municipais
20- Aquisição de equipamentos, bens e serviços para os conselhos de controle social e fundos municipais instituídos, vinculados à Secretaria
21- Realizar formação continuada, inclusindo sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA para o Conselho Tutelar
22- Manuteção dos serviços administrativos e operacionais do Conselho Tutelar
23- Implantar Sede própria do Conselho Tutelar
24- Reformar e ampliar as unidades sociassistenciais
25- Implantação do programa de abordageme inclusão assistencial

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2013	Outras Unidades e Medidas			12	113.000,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2014	Outras Unidades e Medidas		12	4.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2015	Outras Unidades e Medidas		12	414.000,00

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2054	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Gerente : WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17

Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Implantar o Centro da Infância e Juventude coma oferta de cursos profissionalizantes
2- Estruturar sede para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes
3- Implantar o projeto apadrinhamento afetivo junto as crianças e adolescentes no acolhimento institucional
4- Reforma e ampliação do Abrigo Institucional e unidades de atendimento a criança e adolescente
5- Ofertar cursos de qualificação profissional e cursos preparatórios para vestibular
6- Executar programas de insersção de jovens no mercado de trabalho: ex.: Jovem Aprendiz, Cartão Futuro, Aprendiz Legal
7- Contratar serviços de terceiros (pessoa jurídica e física) para execução de oficinas no Abrigo Institucional e SCFV
8- Executar ações diretas e de mobilização/divulgação sobre violência digital/ciberbulling comas crianças e adolescentes e suas famílias

9- Realizar parcerias cominstituições do terceiro setor para oferta de serviços socioassitencias para crianças e adolescentes
10- Implementar a Rede de Proteção emconformidade coma Lei Municipal nº 2069/2020 estabelecendo fluxos intersetorias de atendimento
11- Executar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE
12- Realizar diagnóstico das situações de violência e estabelecer fluxo de notificação em situações Interpessoais e Autoprovocadas
13- Articular a participação dos Jovens nos grêmios estudantis, órgãos de Controle Social e práticas associativistas
14- Realizar convênios para captação de recursos para execução de projetos que atendam crianças emsituação de vulnerabilidade e risco social
15- Executar ações de mobilização e prevenção contra o trabalho e exploração sexual infantil
16- Realizar conferência Municipal e garantir a manutenção do CMDCA 17- Cursos de capacitação para os membros do CMDCA e da Rede de Proteção e Garantia de Direitos
18- Executar projetos e ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
19- Implantar o Plano Decenal Municipal de Políticas de atendimento à Criança e Adolescente e Elaborar o Plano de Erradicação do Trabalho Infantil
20- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes
21- Implantar o projeto de apadrinhamento afetivo
22- Implantar o programa Criança Feliz do Governo Federal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6010	Outras Unidades e Medidas		12	114.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
5010	Outras Unidades e Medidas		12	100.000,00

Descrição: EQUIP.E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO ÀCRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerente : WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Implantar novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS
2- Criar o Armazémda Família
3- Aquisição de Veículo
4- Instituir programa de Cartão/tichet alimentação para famílias de baixa renda
5- Criar horta comunitária e estufa municipal de hortaliças comapoio técnico da Secretaria de Meio Ambiente
6- Implantar e promover projetos de geração de emprego e renda
7- Fomentar a criação de cooperativas e associações de trabalho e outras (ex: trabalho de panificação para abastecer o armazémda família)
8- Ofertar cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho
9- Ofertar apoio a população atingida por situações de emergência e calamidades públicas, como desatres naturais e pandemias.
10- Garantir a manutenção da distribuição emergencial dos benefícios eventuais articulando cominclusão/atualização do Cadastro Único
11- Executar o Programa Família Paranaense implementando o benefício Renda Paranaense
12- Realizar concurso público para atender a composição mínima das equipes técnica de referência do SUAS
13- Realizar parcerias cominstituições do terceiro setor para oferta de serviços socioassistenciais
14- Realizar ações de Promoção da Igualdade Racial
15- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes
16- Aumentar a taxa de Atualização Cadastral (TAC) para aumento das transferências de financiamento Federal (IGD - PBF)
17- Ampliação dos postos de atendimento do CadÚnico
18- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes
19- Realização de cursos de capacitação para os servidores do SUAS
20- Implantar CRAS Itinerante Ampliar os grupos do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mais faixas etárias e Pessoa comDeficiência.
21- Promover campanhas socioeducativas sobre proteção social e enfrentamento às discriminações raciais e étnicas, às desigualdades de gênero e temas afins
22- Ofertar atividades relacionadas a cultura de paz, justiça restaurativa, educação em direitos humanos, comunicação não-violenta, dentre outras
23- Acompanhar as famílias beneficiárias do Bolsa Família e emdescumprimento de condicionalidades, por meio de ações individuais ou coletivas
24- Promover ações de valorização e geração de renda aos coletores de materiais recicláveis e atividades coletivas a fim
25- Efetuar parcerias cominstituições educacionais públicas de nível superior do litoral do Paraná, emprojetos de extensão, articulando ações no âmbito da proteção social básica
26- Fortalecer estratégias para acesso e continuidade da oferta de serviços aos usuários pertencentes aos povos tradicionais (aldeias indígenas, pescadores artesanais e outras comunidades)
27- Promover a garantia de atividades de esporte, cultura e lazer para as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente e a inclusão nos programas e serviços dos demais níveis de proteção social
28- Buscar parceria para estruturação da Casa de Passagempara mulheres vítimas de violência doméstica e familiar
29- Fortalecer o sistema de garantia de direitos de criança e adolecentes acolhidos
30- Viabilizar a realização de conferências garantindo a participação de Usuários da Assistencia Social e ampla divulgação a população
31- Capacitar os conselheiros dos conselhos municipais vinculados à SMAS
32- Destinar local para os conselhos municipais comtoda a instraestrutura necessária
33- Implantar o Serviço de Abordagemsocial
34- Estruturar casa de apoio/passagempara pessoas emsituação de rua
35- Implantar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio aberto de Liberdade Assistida (LA)
36- Implantar Serviço Especializado de Atendimento à Mulher vítima de violência
37- Programa BPC na Escola
38- Campanha e combate a violência doméstica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2016	Outras Unidades e Medidas		12	850.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2017	Outras Unidades e Medidas		12	48.400,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2018	Outras Unidades e Medidas		12	2.235,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2019	Outras Unidades e Medidas		12	106.170,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2020	Outras Unidades e Medidas		12	321.800,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2021	Outras Unidades e Medidas		12	1.430,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.430,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2023	Outras Unidades e Medidas		12	90.000,00

Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO

Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Gerente : WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Construir o Centro dia do Idoso
2- Implantar Instituição de Longa Permanência - ILP
3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso
4- Implantar o Serviço de Família Acolhedora para Pessos Idosas
5- Referenciar o Centro de Convivência do Idoso, implantando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
6- Realizar programa de intercambio do SCFVcommunicípios vizinhos
7- Executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos
8- Realizar convênios e parcerias comentidades do terceiro setor para execução de serviços e ações de Proteção Social à Pessoa Idosa
9- Desenvolver atividades preventivas e ações integradas comoutros departamentos: Esporte e Lazer, Cultura, Saúde comobjetivo de promover a qualidade de vida da pessoa idosa
10- Viabilizar a realização de Fóruns e Conferências e garantir o Funciomento do Conselho Municipal do Direito do Idoso
11- Ofertar cursos para a pessoa idosa
12- Promover capacitação aos servidores comrelação à Pessoa Idosa
13- Ofertar a população cursos para formação de cuidadores de idoso
14- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes
15- Realizar convênios para captação de recursos
16- Criação da Semana Municipal do Idoso, comagenda e atividades voltadas ao público alvo
17- Promover viagens e intercâmbios como público alvo
18- Atividades de recreação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1003	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1004	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2024	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal
2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico
3- Estabelecer parcerias comintegrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2025	Outras Unidades e Medidas		12	88.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL

Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Ações de Gestão,serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município
2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município
3- Instalar o Portal da Cidade
4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias, estacionamentos, áreas de lazer)
5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu
6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município
7- Criar aplicativo cominformações turísticas
8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, coma agregação de novos serviços, emparceria permanente como Governo do Estado e como município de Paranaguá
9- Reativar o calendário de eventos do município
10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)
11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos
12- Fortalecer o turismo de base comunitária
13- Implantar sinalização turística na cidade
14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos
15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu
16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1006	Metros Quadrados			200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1005	Metros Quadrados			200	30.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1007	Metros Quadrados			200	50.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2026	Outras Unidades e Medidas			12	404.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC					
Unidade : 003 DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO					
Função: 14 Direitos da Cidadania					

Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos				
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2027	Outras Unidades e Medidas			12	5.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC					
Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 691 Promoção Comercial					
Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO					
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI) 2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município 3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários) 4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária 5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades) 6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes 7- Criar campanhas de valorização do comércio local 8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1008	Metros Quadrados			200	30.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2028	Outras Unidades e Medidas			12	65.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO					
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2029	Outras Unidades e Medidas			12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 181 Policiamento					
Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO					
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80					

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Aquisição de equipamentos e material permanente
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal
4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher
5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal
6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil
7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, em novos pontos críticos
8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança emPontal do Sul

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2030	Outras Unidades e Medidas		1	435.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização

Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2031	Outras Unidades e Medidas		12	230.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO,TRANSPORTE E MOBILIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL

Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Implementação programa Escola Pontal semDrogas
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2032	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social

Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL

Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Regularização do Patronato Municipal
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de
Alternativas Penais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2033	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - AP P"para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde"para capacitações inovadoras ematividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)

9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1009	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1010	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2034	Outras Unidades e Medidas		12	73.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos
2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos
3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)
4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2035	Outras Unidades e Medidas		12	110.000,00

Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Atendimento veterinário a caninos, felinos e equinos emsituação de rua e/ou maus tratos
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal
4- Cadastramento dos Cuidadores Independentes do Município e promover parceria para atendimento dos animais de rua
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2069	Pessoas		12	256.000,00

Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário)
2- Constr. reforma e adequações da Usina de Reciclagemde Resíduos Sólidos
3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis
4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis
5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes
6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
7- Aquisição/solicitação de veículos automotores
8- Coleta de resíduos sólidos domesticos
9- Destinação final de resíduos sólidos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2036	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00

Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2037	Outras Unidades e Medidas		12	11.289.520,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas

Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS

Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Recuperação de áreas degradadas no município
2- Criação do horto florestal
3- Implantação do Parque do Manguezal
4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação
5- Implantação do Projeto Orla
6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica
7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para promoção do Conselho Gestor Consultivo e o Plano de Manejo da UC
8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1011	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2068	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho

Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Revisão e formalização de novos convênios coma IDR/PR, SEAB, MAPA, UFPR e outras instituições
4- Fortalecimento dos PAA e PNAE comprodutores locais
5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca
6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca
7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados
8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística
9- Convênio como MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário
10- Programa habitacional específico para os pescadores
11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV
12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas
13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu
14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe
15- Construção e estruturação do Mercado do Peixe emPontal do Sul
16- Construção de rampa pública para os pescadores de Pontal do Sul
17- Projeto rebojo ao pescador artesanal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1012	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA E ADEQU.DOS EQUIP.P ÚBL. VINCULADOS ÀPESCA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2039	Outras Unidades e Medidas		12	195.000,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO ÀAGRICULTURA E PESCA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - AP P"para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde"para capacitações inovadoras ematividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edifício sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2038	Outras Unidades e Medidas		12	440.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42

Público Alvo : P opulação emGeral
Justificativa : 1- Acompanhamento,execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios cominstituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias cominstituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejaremse candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias comEstado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar emparceria comas Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja emmais Balneários para acessar a comunidade emsua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II emparceria como Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, emparceria comUnespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo comas vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar umFABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1015	Metros Quadrados		1	180.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2041	Outras Unidades e Medidas		12	1.022.500,00

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias comInstituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral comoferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2043	Pessoas		12	775.100,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados

4- Estabelecer parcerias comInstituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral comoferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2042	Pessoas		12	9.355.985,32

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2044	Pessoas		12	4.562.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1014	Metros Quadrados		200	460.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO E ADEQU.DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS

Gerente : ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua P ortuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de umsetor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias comórgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirimnas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de P ontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos combaixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi emtodas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2046	Pessoas		12	865.138,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS

Gerente : ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua P ortuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de umsetor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias comórgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirimnas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de P ontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos combaixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi emtodas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante

34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares 40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade 42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2045	Pessoas		12	9.557.985,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2048	Pessoas		12	18.630.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2047	Pessoas		12	1.694.735,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1013	Metros Quadrados		200	600.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO

Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO CPF:024.568.921-43

Público Alvo : População emGeral

Justificativa :
1- Manutenção e revitalização da pavimentação emvias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Obras e infraestrutura empavimentção, mobilidade e infraestrutura urbana
10- Obras e equipamentos de infraestrutura urbana - prça, ponte, passarela, calçadão, pier e demais equipamentos
11- Manutenção dos serviços de iluminação pública
12- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
13- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
14- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, comações de sustentabilidade
15- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
16- Construção e implantação de usina de concreto
17- Construção de binário
18- Construção de novo prédio para o pátio de obras
19- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1018	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1019	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1020	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1031	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1017	Metros Lineares		200	3.762.836,30

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1032	Metros Lineares		200	20.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1016	Unidade		1	400.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Produto : Veículos

Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO

Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO CPF:024.568.921-43

Público Alvo : População emGeral

Justificativa :
1- Manutenção e revitalização da pavimentação emvias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Obras e infraestrutura empavimentção, mobilidade e infraestrutura urbana
10- Obras e equipamentos de infraestrutura urbana - prça, ponte, passarela, calçadão, pier e demais equipamentos
11- Manutenção dos serviços de iluminação pública
12- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
13- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
14- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, comações de sustentabilidade
15- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
16- Construção e implantação de usina de concreto
17- Construção de binário
18- Construção de novo prédio para o pátio de obras
19- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2049	Outras Unidades e Medidas		12	5.041.100,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2050	Outras Unidades e Medidas		12	8.126.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃPÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2051	Outras Unidades e Medidas		12	1.463.600,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUM. PÚBL. - LED

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2052	Outras Unidades e Medidas		12	2.250.000,00

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População emGeral

Justificativa :
1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços

8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias emsaúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária comos demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas comnecessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio comcasa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 emtodos os pontos de atençao 40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias comComunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias emvulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial cominiciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1021	Metros Quadrados		200	31.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIP AL DE SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1022	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2053	Outras Unidades e Medidas		12	1.572.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2054	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: AÇÕES DE ENFRENT.DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População emGeral

Justificativa :
1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso coma implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados emconsultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância emSaúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica

29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação emsaúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio como Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME

44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos,materiais e insumos
48- Informatização em100 %dospontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiaise suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2057	Outras Unidades e Medidas		12	11.124.580,16

Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53
Público Alvo : População emGeral

Justificativa :
1- Implantar Programa de Educação Permanente para osservidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle deestoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias emsaúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária comos demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas comnecessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio comcasa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 emtodos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias comComunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias emvulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial cominiciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1023	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2055	Outras Unidades e Medidas		12	11.857.788,22

Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População emGeral

Justificativa :
1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias emsaúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento 23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária comos demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas comnecessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio comcasa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 emtodos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias comComunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias emvulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial cominiciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2056	Outras Unidades e Medidas		12	1.366.000,00

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso coma implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados emconsultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais

21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador da Covid-23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio como Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em100 %dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1024	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,E AMP LIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2059	Outras Unidades e Medidas		12	2.477.600,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde 3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso coma implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados emconsultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a AP S
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância emSaúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - Þ GRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação emsaúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância emsaúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em100 %dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2058	Outras Unidades e Medidas		12	2.640.347,00

Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE

Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Viabilizar umespaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos
3- Estruturar a casa do atleta
4- Ampliar o bolsa atleta
5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional
6- Construir pista profissional de skate
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento
13- Construir campo de futebol oficial e centro de treinamento
14- Fortalecer a prática do Surfe promover programas de massificação do esporte
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancema criança, o jovemo idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional
18- Promover gincanas culturais e esportivas
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva
20- Reforma das pistas de skate do município
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro
23- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1025	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1026	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1027	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2060	Outras Unidades e Medidas		12	331.000,00

Descrição: AÇÕES DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fimde fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto " Couro de peixe"
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1028	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fimde fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto " Couro de peixe"
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara

5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2061	Outras Unidades e Medidas		12	66.000,00

Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fimde fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto " Couro de peixe"
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2062	Pessoas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e P rojetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima
9- Construção de Quebra Mar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1042	Metros Quadrados		2	1.140.400,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2063	Outras Unidades e Medidas		12	208.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	0,00	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1030	Metros Quadrados			200	50.000,00
Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1029	Metros Quadrados			200	50.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2064	Outras Unidades e Medidas			12	90.000,00
Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade : 002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO					
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão 2- Contratação de serviços técnicos 3- Despesas de cartórios 4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário 5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano 6- Manutenção das Atividades e P rojetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável 7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul 8- Urbanização paisagística da Orla Marítima 9- Construção de Quebra Mar					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2066	Outras Unidades e Medidas			12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade : 003 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação 2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular 3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento 4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2065	Outras Unidades e Medidas			12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 99 reserva de contingencia					
Unidade : 099 reserva de contingencia					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0099 Reserva de Contingência					
Objetivo : Reserva de Contingência					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Reserva de Contingência.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2067	Outras Unidades e Medidas			12	1.600.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Total Geral :					**160.000.000,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1AAEA678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	140.000.000,00	0,00	143,52	184.022.925,61	0,000	188,65	44.022.925,61	31,44
Receitas Primárias (I)	139.510.000,00	0,000	143,02	180.509.354,81	0,000	185,05	40.999.354,81	29,39
Despesa Total	5.780.000,00	0,000	5,93	145.297.263,35	0,000	148,95	139.517.263,35	2.413,79
Despesas Primárias (II)	5.779.000,00	0,000	5,92	143.553.942,78	0,000	147,16	137.774.942,78	2.384,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	133.731.000,00	0,000	137,09	36.955.412,03	0,000	37,88	-96.775.587,97	-72,37
Resultado Nominal	-49.843.433,89	0,000	-51,10	-49.843.433,89	0,000	-51,10	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.221.378,15	0,000	4,33	5.484.906,54	0,000	5,62	1.263.528,39	29,93
Dívida Pública Consolidada Líquida	-123.260.477,24	0,000	-126,36	-123.260.477,24	0,000	-126,36	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 50m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021								
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**							
Previsão do PIB Etadual para 2021	**0,00**							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**0,00**							

Pontal do Paraná 29 de junho de 2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA8EA8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
Consolidado			
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00

Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.019	2.020	2.021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.019	2.020	2.021
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
Consolidado			
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÃ‡Ã*f*O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.019	2.020	2.021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado
do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Consolidado

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00

2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 53m.				

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CF0F3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 4

LDO 2023
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Nome da Intervenção	Valor Estimado(R$)	Data Início	Regime	Situação	Última Medição	Percentual M	Contrato
MURO DO DETRAN E VARANDA DA GUARDA MUNICIPAL	112.388,70	30/04/2021	Indireto	Em andamento	19/05/2021	40,00	228
REFORMA DO GINÁSIO ESCOLA EZEQUIEL	205.128,19	30/04/2021	Indireto	Em andamento	19/05/2021	55,00	129
REFORMA TERMINAL DE EMBARQUE ILHA DO MEL	75.499,99	30/04/2021	Indireto	Em andamento	19/05/2021	45,00	264
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA EZEQUIEL	44.284,64	08/09/2021	Indireto	Em andamento	29/11/2021	45,00	191
POLICLÍNICA - CONTINUAÇÃO	1.272.962,15	13/08/2021	Indireto	Em andamento	02/02/2022	25,00	151
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSARELAS	746.688,61	21/10/2021	Indireto	Em andamento	03/02/2022	25,00	249
REDE ELÉTRICA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	196.913,84	13/12/2021	Indireto	Em andamento	23/03/2022	15,00	304
ESTUDOS PARA PROPOSIÇÃO DE VIAS URBANAS	100.000,00	31/01/2022	Indireto	Em andamento	23/03/2022	0,00	306
PAVIMENTAÇÃO SEDU ATAMI ESCOLA ARTUR TAVARES	1.478.925,31	28/02/2022	Indireto	Em andamento	28/02/2022	0,00	229
PROJETOS COMPL. ESCOLA DE SURF, UBS E CASA DA MULHER	4.700,00	28/02/2022	Indireto	Em andamento	28/02/2022	0,00	271
PROJETOS COMPLEMENTARES HIDRÁULICO	3.300,00	31/03/2022	Indireto	Em andamento	27/04/2022	0,00	272
REFORMA DO TELHADO DA UBS DE SHANGRI-LÁ	111.600,00	31/03/2022	Indireto	Em andamento	27/04/2022	0,00	274
PROJETOS COMPLEMENTARES ELÉTRICO	5.530,00	31/03/2022	Indireto	Em andamento	31/03/2022	0,00	270
PROJETOS COMPLEMENTARES HIDROSSANITÁRIO	9.000,00	31/03/2022	Indireto	Em andamento	27/04/2022	0,00	269

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C13F7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Subsídio	Pessoa Física ou Jurídica	350.000,00	370.000,00	380.000,00	Redução da Despesa
IPTU	Anistia	Pessoa Física	105.000,00	110.000,00	120.000,00	Redução da Despesa
ITBI		Pessoa Física ou Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
ISS		Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
COSIP		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
TAXAS		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
TOTAL			**455.000,00**	**480.000,00**	**500.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 55m.						

PONTAL DO PARANÁ 29 de junho de 2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3840B627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	385.744.276,24	100,00	258.411.482,24	100,00	246.106.173,56	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**385.744.276,24**	**100,00**	**258.411.482,24**	**100,00**	**246.106.173,56**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 51m.						

Pontal do Paraná 29 de junho de 2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15D3B0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	150.585.260,74	180.020.775,14	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00
Receita Tributária	48.544.628,11	60.100.447,49	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20
Receita de Contribuições	7.056.873,74	7.841.553,67	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
Receita Patrimonial	436.955,62	2.293.384,98	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43
Aplicações Financeiras (II)	174.620,29	2.113.147,51	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
Outras Receitas Patrimoniais	262.335,33	180.237,47	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
Receita de Serviços	663.610,76	427.737,58	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
Transferências Correntes	93.187.921,58	108.411.283,51	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37
Demais Receitas Correntes	695.270,93	946.367,91	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	695.270,93	946.367,91	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	150.410.640,45	177.907.627,63	131.312.600,00	157.976.587,40	170.615.060,78	174.151.314,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.828.995,46	4.002.150,47	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	185.299,51	3.333.333,33	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Transferências de Capital	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**152.054.336,40**	**178.576.444,77**	**131.312.600,00**	**157.976.587,40**	**170.615.060,78**	**174.151.314,57**
DESPESAS CORRENTES (XII)	118.007.924,68	128.692.909,09	118.699.604,60	143.690.718,48	153.736.954,13	158.610.675,13
Pessoal e Encargos Sociais	59.031.802,96	61.083.806,28	65.754.119,25	75.601.400,00	81.261.596,10	75.338.164,31
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	300.248,74	470.792,18	1.012.822,42	340.500,00	330.500,00	220.500,00
Outras Despesas Correntes	58.675.872,98	67.138.310,63	51.932.662,93	67.748.818,48	72.144.858,03	83.052.010,82
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	117.707.675,94	128.222.116,91	117.686.782,18	143.350.218,48	153.406.454,13	158.390.175,13
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	21.663.522,91	16.601.944,07	19.823.895,40	14.709.281,52	16.543.045,87	15.629.324,87
Investimentos	20.898.957,16	15.329.415,68	18.382.939,00	13.543.781,52	15.387.545,87	14.633.824,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	764.565,75	1.272.528,39	1.430.956,40	1.160.500,00	1.150.500,00	980.500,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	20.898.957,16	15.329.415,68	18.392.939,00	13.548.781,52	15.392.545,87	14.648.824,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	2.410,19	1.326.500,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.760.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**138.606.633,10**	**143.553.942,78**	**137.406.221,18**	**158.499.000,00**	**170.519.000,00**	**174.799.000,00**
DESPESA TOTAL	**139.671.447,59**	**145.294.853,16**	**139.850.000,00**	**160.000.000,00**	**172.000.000,00**	**176.000.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**13.447.703,30**	**35.022.501,99**	**-6.093.621,18**	**-522.412,60**	**96.060,78**	**-647.685,43**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**13.322.074,85**	**36.664.857,32**	**-6.599.043,60**	**1.129.000,00**	**1.117.425,00**	**930.500,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 45m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:429D3808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	118.007.924,68	128.692.909,09	118.699.604,60	143.690.718,48	153.736.954,13	158.610.675,13
Pessoal e Encargos Sociais	59.031.802,96	61.083.806,28	65.754.119,25	75.601.400,00	81.261.596,10	75.338.164,31
Juros e Encargos da Dívida	300.248,74	470.792,18	1.012.822,42	340.500,00	330.500,00	220.500,00
Outras Despesas Correntes	58.675.872,98	67.138.310,63	51.932.662,93	67.748.818,48	72.144.858,03	83.052.010,82
DESPESAS DE CAPITAL (II)	21.663.522,91	16.601.944,07	19.823.895,40	14.709.281,52	16.543.045,87	15.629.324,87
Investimentos	20.898.957,16	15.329.415,68	18.382.939,00	13.543.781,52	15.387.545,87	14.633.824,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Amortização da Dívida	764.565,75	1.272.528,39	1.430.956,40	1.160.500,00	1.150.500,00	980.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	2.410,19	1.326.500,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.760.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**139.671.447,59**	**145.297.263,35**	**139.850.000,00**	**160.000.000,00**	**172.000.000,00**	**176.000.000,00**

PONTAL DO PARANÁ 29 de junho de 2022

Comentários
-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8040D035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.484.906,54	4.221.378,15	13.641.704,37	14.323.789,59	15.039.979,07	15.791.978,02
DEDUÇÕES (II)	78.901.949,89	127.481.855,39	133.698.276,09	140.383.189,89	147.402.349,39	154.772.466,86
Ativo Disponível	39.875.965,67	91.875.333,02	97.902.805,14	102.797.945,40	107.937.842,67	113.334.734,80
Haveres Financeiros	41.080.364,26	40.972.493,82	41.161.442,40	43.219.514,52	45.380.490,25	47.649.514,76
(-) Restos a Pagar Processados	2.054.380,04	5.365.971,45	5.365.971,45	5.634.270,02	5.915.983,52	6.211.782,70
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-73.417.043,35	-123.260.477,24	-120.056.571,72	-126.059.400,31	-132.362.370,32	-138.980.488,84
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	7.468.931,59	-49.843.433,89	3.203.905,52	-6.002.828,59	-6.302.970,02	-6.618.118,52
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 80,885,974.94)						

PONTAL DO PARANÁ 29 de junho de 2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B8C2645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	150.585.260,74	180.020.775,14	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.544.628,11	60.100.447,49	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20
Contribuições	7.056.873,74	7.841.553,67	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
Receita Patrimonial	436.955,62	2.293.384,98	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	663.610,76	427.737,58	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
Transferências Correntes	93.187.921,58	108.411.283,51	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37
Demais Receitas Correntes	695.270,93	946.367,91	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
Receitas de Capital	1.828.995,46	4.002.150,47	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Operações de Crédito	185.299,51	3.333.333,33	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**152.414.256,20**	**184.022.925,61**	**139.850.000,00**	**160.000.000,00**	**172.000.000,00**	**176.000.000,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B453746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	16.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	7.412.160,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.587.840,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	8.587.840,00
Saldo Utilizado (IV)	4.000.000,00
Novas DOCC	4.000.000,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	4.587.840,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 55m.	

PONTAL DO PARANÁ 29 de junho de 2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B107BBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	152.414.256,20	184.022.925,61	-17,176	139.850.000,00	31,586	160.000.000,00	-12,594	172.000.000,00	-6,977	176.000.000,00	-2,273
Receitas Primárias (I)	152.239.635,91	181.909.778,10	-16,310	139.342.600,00	30,549	158.008.087,40	-11,813	170.648.135,78	-7,407	174.201.314,57	-2,040
Despesa Total	139.671.447,59	145.297.263,35	-3,872	139.850.000,00	3,895	160.000.000,00	-12,594	171.997.882,00	-6,976	175.999.612,50	-2,274
Despesas Primarias (II)	138.606.633,10	143.553.942,78	-3,446	137.406.221,18	4,474	158.499.000,00	-13,308	170.516.882,00	-7,048	174.798.612,50	-2,450
Resultado Primário III = (I) - (II)	13.633.002,81	38.355.835,32	-64,457	1.936.378,82	1.880,802	-490.912,60	-494,445	131.253,78	-474,018	-597.297,93	-121,975
Resultado Nominal	7.468.931,59	-49.843.433,89	-114,985	3.203.905,52 - 1.655,709		-6.002.828,59	-153,373	-6.302.970,02	-4,762	-6.618.118,52	-4,762
Dívida Pública Consolidada	5.484.906,54	4.221.378,15	29,932	13.641.704,37	-69,055	14.323.789,59	-4,762	15.039.979,07	-4,762	15.791.978,02	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida	-73.417.043,35	-123.260.477,24	-40,437	-120.056.571,72	2,669	-126.059.400,31	-4,762	-132.362.370,32	-4,762	-138.980.488,84	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	167.396.577,58	193.224.071,89	-13,367	139.850.000,00	38,165	152.207.001,52	-8,119	156.577.150,66	-2,791	153.323.460,23	2,122
Receitas Primárias (I)	167.204.792,12	191.005.267,01	-12,461	139.342.600,00	37,076	150.312.107,50	-7,298	155.346.505,03	-3,241	151.756.524,58	2,366
Despesa Total	153.401.150,89	152.562.126,52	0,550	139.850.000,00	9,09	152.584.474,89	-8,346	157.322.154,76	-3,011	154.420.873,33	1,879
Despesas Primarias (II)	152.231.665,13	150.731.639,92	0,995	137.406.221,18	9,698	151.156.534,25	-9,097	155.973.862,99	-3,089	153.374.486,11	1,695
Resultado Primário III = (I) - (II)	14.973.126,99	40.273.627,09	-62,822	1.936.378,82	1.979,842	-844.426,75	-329,313	-627.357,96	34,600	-1.617.961,53	-61,225
Resultado Nominal	8.203.127,57	-52.335.605,58	-115,674	3.203.905,52 - 1.733,494		-5.710.453,37	-156,106	-5.737.797,01	-0,477	-5.765.413,81	-0,479
Dívida Pública Consolidada	6.024.072,85	4.432.447,06	35,909	13.641.704,37	-67,508	13.626.131,65	0,114	13.691.378,30	-0,477	13.757.276,78	-0,479
Dívida Pública Consolidada Líquida	-80.633.938,71	-129.423.501,10	-37,698	-120.056.571,72	7,802	-119.919.520,84	0,114	-120.493.737,21	-0,477	-121.073.690,08	-0,479
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 51m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
valor corrente x 1,0000	valor corrente x 1,0000	valor corrente	valor corrente / 1,0000	valor corrente / 1,0000	valor corrente / 1,0000

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Pontal do Paraná 29 de junho de 2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E08E9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	43,70	8,50	1.549,03
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	43,70	8,50	1.549,03
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**43,70**	**8,50**	**1.549,03**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	77.149,42
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	77.149,42
Investimentos	0,00	0,00	77.149,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**77.149,42**
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-75.548,19	-75.591,89	-75.600,39
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 52m.			
PONTAL DO PARANÁ 29 de junho de 2022			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E151FCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 – LDO 2023, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, compreendendo:
I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
II – As metas e os riscos fiscais;
III – A organização e a estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V – As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, as metas e prioridades para o exercício de 2023 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.
§ 1º. As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2023.

CAPÍTULO III DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS
Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.
Art. 5º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:
I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.
Parágrafo único. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:
I – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
II – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.
Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;
V – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;
VI – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
VII – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2023.
Parágrafo único: O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2023, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, e na Lei Orgânica do Município.
Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2023 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.
Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.
Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2023, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.
Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.
Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei. **Art. 17.** As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:
I – Sejam compatíveis com esta Lei;
II – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

§ 1º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 148, VIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará no mínimo:
I – Número da emenda;
II – Nome da emenda (objeto);
III – Nome do parlamentar;
IV – Função; **V –** Beneficiário; e,
VI – Valor da emenda.
§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021.
§ 4º. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.
§ 5º. Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2023, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.
§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo da lei orçamentária.
§ 7º. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.
§ 8º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 9º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 da Lei Orgânica de Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.
§ 10. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:
I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
II – Desistência da proposta por parte do autor;
III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,
IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.
§ 11. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.
Art. 18. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Art. 19.** O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.
Art. 20. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por sub- elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
Art. 21. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:
I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 22. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2023 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2023, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.
Art. 23. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.
Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.
Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade.
Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.
§ 1°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I – Declaração de funcionamento regular no último ano;
II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.
VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.
§ 2°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.
Art. 27. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2023;
Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2023, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2023, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2023, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatros meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos no exercício de 2023, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2022, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
V – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.
VI – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2023, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.
§ 1°. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:
I – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra- organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;
II – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;
III – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
IV – Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
§ 2° - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do caput deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.
Art. 29. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.
Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 30. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.
Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.
Art. 31. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.
Art. 32. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000. **Art. 33.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais a ser incluídos na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica, informando as requisições de pagamento recebidas até a presente data a serem incluídas na LOA 2023, conforme Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA Município de Pontal do Paraná, a seguir:

Prioridade	Apresentação	Precatório	Natureza	Tribunal de Origem	Autos de Precatório	Processo Originário	Valor Deferido
Idade	16/03/2018 11:13	00664-2018- 909-09-00-8	Alimentar	TRT9		00664201890909008/2018	R$ 13.853,81
Normal	21/05/2015 13:34	2015/900413	Comum	TJPR	0000782- 16.2015.8.16.7000	0007543- 35.2007.8.16.0116	R$ 72.949,98
Normal	09/02/2017 15:44	2017/900119	Comum	TJPR	0000170- 10.2017.8.16.7000	0001748- 19.2005.8.16.0116	R$ 52.682,64
Normal	14/02/2017 17:23	2017/900149	Comum	TJPR	0000186- 61.2017.8.16.7000	0000846- 66.2005.8.16.0116	R$ 294.022,39
Normal	29/06/2017 15:09	2017/901901	Comum	TJPR	0002200- 18.2017.8.16.7000	0002595- 11.2011.8.16.0116	R$ 11.341,72
Normal	24/07/2017 13:25	01751-2015- 022-09-00-6	Alimentar	TRT9		01751201502209006/2015	R$ 22.402,18
Normal	05/10/2017 10:28	06344-2014- 411-09-00-3	Alimentar	TRT9		06344201441109003/2014	R$ 28.646,11
Normal	23/10/2017 10:08	02363-2013- 322-09-00-5	Alimentar	TRT9		02363201332209005/2013	R$ 14.669,11
Normal	16/03/2018 11:13	00664-2018- 909-09-00-8	Alimentar	TRT9		00664201890909008/2018	R$ -
Normal	28/05/2018 10:13	01133-2018- 909-09-00-2	Alimentar	TRT9		01133201890909002/2018	R$ 20.141,25
Normal	20/06/2018 15:53	2018/902141	Comum	TJPR	0003052- 08.2018.8.16.7000	0019075- 98.2010.8.16.0116	R$ 27.692,32
Normal	25/06/2018 16:09	2018/902347	Comum	TJPR	0003252- 15.2018.8.16.7000	0001400- 64.2006.8.16.0116	R$ 78.957,75
Normal	16/10/2018 10:12	02664-2015- 411-09-00-5	Alimentar	TRT9		02664201541109005/2015	R$ 6.480,54
Normal	19/11/2018 12:43	00866-2015- 322-09-00-8	Alimentar	TRT9		00866201532209008/2015	R$ 12.514,86
Normal	05/02/2019 13:44	00204-2019- 909-09-00-0	Alimentar	TRT9		00204201990909000/2019	R$ 10.599,13

Normal	17/04/2019 14:49	2019/902095	Comum	TJPR	0002244- 66.2019.8.16.7000	0004311- 73.2011.8.16.0116	R$ 36.017,37
Normal	26/07/2019 09:24	01349-2019- 909-09-00-9	Alimentar	TRT9		01349201990909009/2019	R$ 24.360,56
Normal	18/12/2019 13:31	2019/908941	Comum	TJPR	0010469- 75.2019.8.16.7000	0003511- 06.2015.8.16.0116	R$ 353.139,23
Normal	18/12/2019 13:32	2019/908942	Comum	TJPR	0010470- 60.2019.8.16.7000	0003511- 06.2015.8.16.0116	R$ 350.875,51
Normal	08/12/2020 17:10	01571-2020- 909-09-00-5	Alimentar	TRT9		01571202090909005/2020	R$ 22.517,23
Normal	16/12/2020 15:45	2020/907335	Alimentar	TJPR	0009466- 51.2020.8.16.7000	0003511- 06.2015.8.16.0116	R$ 35.158,71
Normal	18/06/2021 19:54	345642021 Alimentar		TRT9		00012767420155090322/0	R$ 19.893,00
Normal	29/06/2021 16:17	2021/905630	Comum	TJPR	0006467- 91.2021.8.16.7000	0001704- 86.2016.8.16.0189	R$ 170.571,77
Normal	27/08/2021 13:48	2021/906882	Comum	TJPR	0008387- 03.2021.8.16.7000	0001643- 31.2016.8.16.0189	R$ 35.086,62

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 36. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 38. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento. **Parágrafo único.** Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;

II – Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 40. O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 41. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do caput deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 44. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativas legalmente instituídas.

Art. 47. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a ser consignadas e classificadas no orçamento anual como “contribuições”, “subvenções” e “auxílios”, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 49. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º. Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda per capita mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.
§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade públicos assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.
Art. 50. Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023.
Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55F22BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8770/2022 DE 27/06/2022 - RETIFICADO

Exercício: 2022

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 48.999,41(quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos),**destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
1128- 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	6.831,86
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1127- 3.1.90.94.00.00	61494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	3.503,58
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
594 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	4.799,04
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
19.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico	
19.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
623 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.864,93
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
752 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:		**48.999,41**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
255 - 3.1.90.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.335,44
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
592 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.799,04
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
19.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico	
19.002.04.122.0008.2. l 82.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
624 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.864,93
19.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Fomento e Empreendedorismo	
19.005.11.333.0008.2.186.	Ações para Execução da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
640 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
793 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:		**48.999,41**

rtigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:BA6E9221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 237/2021

3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 - PMQN
CONTRATO Nº 237/2021
Vencimento 09/09/2022

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA:**MOACIR VIGANIGO JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.933.790/0001-07, AVENIDA NORMAN PROCHET, 0 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. MOACIR VIGANIGO JOAQUIM, brasileiro, portador da RG nº 6.171.349-2 6.171.349-2 e CPF 869.556.249-20,residente e domiciliado em Querência do Norte), doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA 25%
8	12040	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 13 E 14	Serv	80	20
19	12051	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 15 E 16	Serv	50	15
24	35041	MONTAGEM DE PNEUS ARO 16 E 18 DIANTEIRO DO TRATOR	Serv	10	02
20	35964	Montagem de pneus - Honda BIZ 110 e Honda FAN 150	Serv	10	08
23	12050	Montagem de pneus aro 13 e 14	Serv	75	20
39	35048	BICO - ARO 13 E 14	Um.	25	8
40	35049	BICO - ARO 15 E 16	Un.	10	8
57	35967	Câmara de ar nova para pneu 80/100-14 traseiro BIZ	Un	05	05
58	35969	Câmara de ar nova para pneu 80/100-18 traseiro HONDA FAN 150	Um	02	03
59	35970	Câmara de ar nova para pneu 90/90-18 dianteiro HONDA FAN 150	Um	02	03
66	37906	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 60/100-17 DIANTEIRO BIZ	Um	05	05

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 30 de Junho de 2022

Contratante
Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Contratada
Moacir Viganigo Joaquim
MOACIR VIGANIGO JOAQUIM
Proprietário

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:7304AD97

LICITAÇÃO
EXTRATO 175/2021

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - PMQN
CONTRATO Nº 175/2021

Vencimento 06/07/2022

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.594.830/0001-82, AVENIDA PORTO ALEGRE, 200 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. ADILSON APARECIDO PIZZETTI, brasileiro, portador da RG nº 64572083 e CPF 017.596.909-45, residente e domiciliado em Querência do Norte Pr, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA 25%
1	10224	BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUECA VIRADA, POLVILHADO COM AÇÚCAR REFINADO.	KG	200	50
2	8213	BOLO ASSADO SIMPLES, TIPO TOALHA FELPUDA, LARANJA, FUBÁ, CENOURA, MESCLADO COM CHOCOLATE, BOLO ASSADO EM FÔRMA RETANGULAR TAMANHO MÍNIMNO 30 L X 40 COMPR.X 05 ALT. CM.	UN.	80	08
3	10223	LANCHE PEQUENO CONTENDO UM PÃO FRANCÊS MINI (PEQUENO) MÍNIMO DE25 GRAMAS, COM MEIA FATIA DE MUÇARELA, MEIA FATIA DE PRESUNTO E UMA FOLHA DE ALFACE, EMBALADO COM PAPEL FILME, ACOMPANHADO D EUM GUARDANAPO DE PAPEL	UN	3000	520
4	10225	PÃO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) PRONTO PARA CONSUMO	KG	200	09

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 30 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME
Contratada

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADILSON APARECIDO PIZZETTI
Proprietário

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:2303295C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 20.01/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO I DO EDITAL N.º 20.01/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038012	ANGÉLICA DA SILVA	20/07/1993	14,00	16,00	14,00	20,00	2,00	66,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041011	CESAR SPOLIER	31/08/1997	12,00	12,00	14,00	32,00	-	70,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040356	NEIDINARA SCHAFRANSKI IASINSKI DOS SANTOS	29/09/1993	16,00	12,00	20,00	20,00	-	68,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040366	MARIELI DE MARINS	02/10/1999	12,00	8,00	16,00	28,00	1,00	65,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DBDF605A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 20.01/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL N.º 20.01/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039373	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	22/08/1991	12,00	12,00	14,00	12,00	2,00	52,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0037943	CELIA REGINA DE SOUZA SCHONS	19/10/1975	8,00	8,00	14,00	20,00	-	50,00	2º	Classificado	Afrodescendente
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040912	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER	18/03/1983	8,00	18,00	12,00	40,00	0,00	78,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0038575	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	22/01/1982	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0040365	GISELE SOARES FRANCO	01/10/1993	12,00	14,00	16,00	28,00	-	70,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0038444	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	13/06/1995	10,00	12,00	14,00	32,00	-	68,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0041456	SUSANA PEREIRA	04/10/1981	14,00	8,00	14,00	28,00	1,00	65,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0038199	ÁLANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	8,00	12,00	16,00	28,00	1,00	65,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0040499	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994	10,00	12,00	16,00	24,00	2,00	64,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0039786	RENATA DOS SANTOS CECHIM	02/05/1992	8,00	12,00	20,00	24,00	-	64,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0040083	HINAYARA SPISS ANDRADE	07/10/1998	10,00	14,00	18,00	16,00	1,00	59,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0040011	JONATHAN DA SILVA BAPTISTA	23/02/1993	8,00	12,00	14,00	24,00	-	58,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0039875	LESSI DA SILVA PINTO	18/03/1978	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0041086	WENDER RODRIGO GLUGOSKI DA SILVA	19/07/2000	8,00	10,00	18,00	20,00	-	56,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0041579	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	29/11/1992	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0039426	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	19/01/1978	10,00	4,00	16,00	20,00	3,00	53,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0038361	VANESSA GABRIELA SCHWAN	10/05/1996	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0039017	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	20/07/1998	8,00	6,00	12,00	24,00	0,00	50,00	16º	Classificado	Afrodescendente

3639 - ENFERMEIRO – REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039133	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	12,00	2,00	10,00	28,00	52,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040749	ELIANE PINTO RODRIGUES	29/07/1981	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	2º	Classificado	Afrodescendente
3646 - MÉDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGISTA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
3646 - MÉDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGISTA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041342	ERLAN ANTONIO FIGUEIREDO DE CAMPOS	09/11/1981	18,00	18,00	6,00	12,00	54,00	1º	Aprovado	Afrodescendente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:330D924E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 651/2022

Lei nº 651/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.28.843.2003.2.005.		RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E APORTE SUPLEMENTAR RPPS	
784 - 3.3.91.97.00.00	1504	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	165.000,00
Total Suplementação:			165.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Tendência e/ou Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	14.518,09
1.7.1.2.99.01.01.000	BAP - B-ônus Assinatura Petróleo	150.481,91
Total:		165.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FF803844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 54/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	700,00	KG	APRESUNTADO - fatiado resfriado. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 a 2,5 kg. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual.	31,00	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
5	2.200,00	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO SEM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Cota Referente ao item 5. cortada em cubos aproximadamente com 0,080 gramas, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Embalado á vácuo. Pacotes de 1kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente.	35,81	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
6	2.500,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO 2ª, CONGELADA - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Cota Referente ao item 6. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, congelada. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	17,62	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7	1.500,00	KG	CARNE SUÍNA PERNIL - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Cota Referente ao item 7. sem osso, em iscas, sem cartilagens, ou nervos, de coloração rosada e odor agradável. No máximo 5% do teor de gordura. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Acondicionados em pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	22,00	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
8	2.500,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, RESFRIADO COM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Cota Referente ao item 8. congelado, consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 01 Kg ou 02 Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	8,71	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
9	2.000,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, RESFRIADO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Cota Referente ao item 9. Filezinho de peito de frango tipo sassami, Sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; Embalagem em pacote plástico, resistente, pesando 1kg. Devem constar as seguintes informações: Nome e descrição do produto, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, O Lote, Data de fabricação e de Validade. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	18,95	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
20	600,00	KG	QUEIJO MUÇARELA RESFRIADO. - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 kg a 2,0 kg e as fatias interfolhadas. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual.	44,00	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
22	3.000,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5KG - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	19,00	COMERCIAL BORA EIRELI
23	400,00	CX	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM 500GR - Validade mínima após entrega: 12 meses.	3,25	COMERCIAL BORA EIRELI
24	600,00	KG	ARROZ INTEGRAL -Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas íntegras, transparentes contendo 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 12 meses.	3,85	COMERCIAL BORA EIRELI
25	3.000,00	PCT	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO I, PACOTE DE 5 KG - Validade mínima após entrega: 12 meses.	16,80	COMERCIAL BORA EIRELI
26	600,00	KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS. INGREDIENTES: AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO - EMBALAGEM 250G; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA: 06 MESES.	9,40	COMERCIAL BORA EIRELI
27	4.000,00	UN	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G - deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Entregar em embalagens de 400 gramas. Validade mínima após entrega: 06 meses.	3,78	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
28	4.000,00	UN	BISCOITOS DOCE - rosquinha de leite, embalagens de 400 gramas. Validade mínima após entrega: 06 meses.	3,70	CLAUDIANE DE FREITAS LTDA
29	4.000,00	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM NO MÍNIMO400G - Validade mínima após entrega: 06 meses.	3,60	COMERCIAL BORA EIRELI
30	2.000,00	UN	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G - sendo o primeiro ingrediente farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima após entrega: 06 meses.	6,10	COMERCIAL BORA EIRELI
31	800,00	UN	MILHO DE CANJICA, BRANCO, EMBALAGEM COM 500G -Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g; Validade mínima após entrega: 12 meses.	5,29	COMERCIAL BORA EIRELI
32	600,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ -solúvel,100% de cacau, pct 200g	6,93	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
35	1.500,00	UN	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - homogeneizado.Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	2,98	COMERCIAL BORA EIRELI
36	350,00	KG	DOCE DE LEITE EM PASTA - Com carimbo do Serviço de Inspeção (SIE ou SIF), data de validade 12 meses após a entrega. O produto não deve apresentar cristal de lactose – potes de 900 gramas. Validade mínima na entrega: 10 meses.	13,50	COMERCIAL BORA EIRELI
37	3.000,00	UN	CHÁ, MATE, MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - Validade mínima após entrega: 12 meses.	5,40	COMERCIAL BORA EIRELI
38	1.000,00	LT	ERVILHA EM CONSERVA, 200 GRAMAS - em caixas, pacotes ou sachê;	2,35	COMERCIAL BORA EIRELI

			contendo como ingredientes milho, água e sal. Peso líquido: 300 gr. Peso drenado: 200 gr. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;		
39	3.000,00	LT	EXTRATO DE TOMATE - embalagem sachê de 340 gramas, 1ª Qualidade. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. Validade mínima após entrega: 12 meses.	1,95	COMERCIAL BORA EIRELI
40	1.000,00	KG	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I. EMBALAGEM DE 01 KG. - limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	7,32	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
41	500,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGENS DE 100 GRAMAS. - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	2,19	COMERCIAL BORA EIRELI
42	50,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM 125GR - Desidratado, instantâneo, embalado à vácuo, em saco laminado de 125 gramas. Validade mínima na entrega: 06 meses.	5,90	COMERCIAL BORA EIRELI
43	1.500,00	KG	FARINHA DE MILHO BRANCA. EMBALAGEM DE 01 KG - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	7,25	COMERCIAL BORA EIRELI
44	800,00	UN	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG - e/ou do Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5kg, resistente; Validade mínima na entrega: 06 meses.	18,00	COMERCIAL BORA EIRELI
45	2.000,00	KG	FEIJÃO PRETO -tipo 1. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	5,35	COMERCIAL BORA EIRELI
46	100,00	KG	GRANOLA TRADICIONAL, COM AVEIA FLOCOS, GÉRMEN DE TRIGO, FLOCOS DE CEREAIS E FLOCOS DE MILHO - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas ou caixas íntegras contendo entre 250 gramas a 1,0 Kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	13,36	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
47	450,00	UN	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM 395 GRAMAS - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 395 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	5,40	COMERCIAL BORA EIRELI
48	150,00	L	LEITE DE SOJA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO - composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, açúcar, sal, vitaminas A e D; bebida á base de soja original. Establizante goma carragena e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema Tetra Pack, com 01 litro. Isento de sujidades, acondicionamento de acordo com a legislação vigente. Validade mínima na entrega: 03 meses	13,50	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
50	400,00	UN	LENTILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	7,47	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
54	3.000,00	UN	MACARRÃO PARAFUSO, OVOS PASTEURIZADOS, 500G - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	2,80	COMERCIAL BORA EIRELI
55	3.000,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PASTEURIZADOS, EMBALAGENS DE 500 GR - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	2,80	COMERCIAL BORA EIRELI
56	2.000,00	UN	MACARRÃO ALETRIA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - com ovos, pasteurizado, embalagens de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	4,50	COMERCIAL BORA EIRELI
57	1.200,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - em caixas, pacotes ou sachês ; contendo como ingredientes milho, água e sal. Peso líquido: 300 gr. Peso drenado: 200 gr. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;	2,89	COMERCIAL BORA EIRELI
58	4.000,00	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML - Tipo 1, 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada tipo Pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento. Data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega;	9,85	COMERCIAL BORA EIRELI
59	500,00	KG	POLVILHO AZEDO. EMBALAGEM 500G - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	8,16	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
60	400,00	KG	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE. EMBALAGENS DE 1KG - Validade mínima na entrega: 12 meses.	7,75	COMERCIAL BORA EIRELI
61	400,00	KG	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR COCO, SACOS POLIETILENO, ATÓXICO, EMBALAGENS DE 01 KG. - Validade mínima na entrega: 12 meses.	11,30	COMERCIAL BORA EIRELI
63	3.000,00	PCT	QUIRERA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. - amarela, pacotes de 0,500 kg. Validade mínima na entrega: 06 meses.	2,20	COMERCIAL BORA EIRELI
65	3.000,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 125G - comestível. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 125 gramas cada, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 11 meses.	3,75	COMERCIAL BORA EIRELI
66	800,00	UN	SAGU, DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500G - classe pérola, tipo I, embalagens de 500 gramas. Validade mínima na entrega: 12 meses.	4,20	COMERCIAL BORA EIRELI
67	1.500,00	KG	SAL REFINADO, IODADO. PACOTES DE 01 KG - Validade mínima na entrega: 12 meses.	1,10	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
68	200,00	KG	TRIGO PARA KIBE - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	8,91	COMERCIAL BORA EIRELI
69	800,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM 900ML - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 900 ml, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	2,40	COMERCIAL BORA EIRELI
71	3.000,00	UN	FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - Validade mínima na entrega: 06 meses.	2,62	COMERCIAL BORA EIRELI
78	7.800,00	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO SEM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - cortada em cubos aproximadamente com 0,080 gramas, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Embalado á vácuo. Pacotes de 1kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente.	35,81	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
80	7.500,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO 2ª, CONGELADA - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, congelada. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Certificado de inspeção	17,62	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

			Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.		
81	4.500,00	KG	CARNE SUÍNA PERNIL - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - sem osso, em iscas, sem cartilagens, ou nervos, de coloração rosada e odor agradável. No máximo 5% do teor de gordura. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Acondicionados em pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	22,00	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
82	7.500,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, RESFRIADO COM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - congelado, consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 01 Kg ou 02 Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	8,71	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
83	6.000,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, RESFRIADO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Filezinho de peito de frango tipo sassami, Sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; Embalagem em pacote plástico, resistente, pesando 1kg. Devem constar as seguintes informações: Nome e descrição do produto, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, O Lote, Data de fabricação e de Validade. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	18,95	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rio Negro, 28 de junho de 2022

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B5369172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 58/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	765,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO G, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,60	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
2	855,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO M, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,60	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
3	715,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO P, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,60	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
4	61,00	UN	VASSOURA ANCINHO DE PLÁSTICO COM 22 DENTES PARA JARDINAGEM	23,35	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI
5	45,00	UN	INSETICIDA AEROSSOL, PARA USO DOMÉSTICO, MULTI INSETOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML.	6,23	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
6	1.209,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO 5 LITROS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	14,79	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	1.590,00	UN	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	2,20	PERFECT CLEAN LTDA
8	530,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	11,40	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
9	31,00	UN	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PARA LADRILHOS E PISOS LAVÁVEIS, AUTOBRILHO E SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 5 LITROS	24,00	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
10	10,00	UN	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ. EMBALAGEM COM 2 KG.	55,00	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
11	611,00	UN	LIMPADOR CLORADO, DILUIÇÃO 1 X 10. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	16,50	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI
12	450,00	UN	DETERGENTE, NEUTRO, LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	1,63	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI
13	120,00	UN	FILTRO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, Nº 103, DUPLA COSTURA, SELAGEM RESISTENTE. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	3,25	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
14	5,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. COR AMARELA.	19,00	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
15	40,00	UN	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE.	12,24	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Rio Negro, 20 de junho de 2022

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75C98E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 159 PROCESSO N° 185 / 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 ADITIVO 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Aos trinta dias do mês de junho de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALERIO** e **BENEFICIÁRIO(A): PURA SAUDE INTERNACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **23.849.153/0001-03**, sediada na Avenida João de Andrade, nº 1824, SALA 04, Santo

Antônio, município de Osasco - SP, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **FABIANA CLEMENTE DIAS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **33784192-5-SSP/SP** e do CPF/MF nº **291.075.498-73**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇO, conforme segue: 1 – DO OBJETO Aquisição de álcool gel e álcool líquido.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	ÁLCOOL EM GEL, 70%, ANTISSÉPTICO, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 425 GRAMAS	4,89	6,50
2	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, SELOS INMETRO/INOR, FRASCO 1000 ML	5,80	8,80

2 - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D36F34BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 288 30 DE JUNHO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos - 491 Emenda Individual de Custeio/Federal, conforme a seguir demonstrado:

	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 17/06/2022	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
362	1.7.1.9.57.0.1.13.00.00.00.00	Emenda de Custeio Individual Federal/Atenção Primária	0,00	2.906.252,00	1.000.000,00	1.906.252,00	1.906.252,00
			0,00	**2.906.252,00**	**1.000.000,00**	**1.906.252,00**	**1.906.252,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 17/06/2022;							
*** Valores atualizado pelo Decreto nº217 de 20/05/2022;							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.00092.046	10970	3.3.90.30	491	150.000,00
	11207	3.3.90.39	491	450.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 491 Emenda Individual de Custeio/Federal.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	153	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	junho	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:93F45CFD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 289 30 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 79.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8° da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.244.00102.054	7033	3.3.90.30	000	40.000,00
11.01.27.812.00112.061	7974	3.3.90.36	000	10.000,00
	8043	4.4.90.52	501	2.000,00
17.01.15.452.00171.024	10318	4.4.90.51	000	27.000,00
TOTAL				**79.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.244.00102.054	7058	3.3.90.32	000	40.000,00
11.01.27.812.00112.061	7917	3.1.90.94	000	37.000,00
17.01.15.452.00171.024	10334	4.4.90.52	501	2.000,00
TOTAL				**79.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.01	3.3	000	junho	40.000,00
11.01	3.3	000	junho	10.000,00
	4.4	501	junho	2.000,00
17.01	4.4	000	junho	27.000,00
TOTAL				**79.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.01	3.3	000	junho	40.000,00
11.01	3.1	000	junho	37.000,00
17.01	4.4	501	junho	2.000,00
TOTAL				**79.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5B779903

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
100	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES*
101	MICHELE GOMES DA SILVA
102	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS
103	THAIZ DI NARDO BOLSOK
104	SINTHIA RAMOS BUQUE
105	ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI
106	SANDRA VIEIRA GATTI**
107	ELIANA CORDEIRO FIAUX**
108	GRACIELE BATISTA JORGE***
109	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
110	GISLAINE FERREIRA GOMES
111	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA
112	VIVIANE VICENTINI**
113	JULIANA DE FÁTIMA POZZOBON**
114	PALOMA DE CAMPOS ALÉ PEREIRA
115	ANA MARIA SALLES
116	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ**
117	ADIANA PERES DOS SANTOS**
118	ROSINEI BATISTELA MÜLLER
119	LUCIANA MENEGATTI

*Candidato desclassificado na 3ª chamada.
** Candidato já beneficiado pela contratação na 4ª chamada.
*** Candidato desclassificado na 4ª chamada.

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **AFRODESCENDENTES – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	MICHELE GOMES DA SILVA
11	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
68	DEBORA GONÇALVES DA SILVA
69	GABRIEL LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO COSTA
70	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
71	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA
72	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO
73	ANDRÉIA MARIANO BEZERRA

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26	KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA
27	JESSICA MARTA DA SILVA
28	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO
29	JANAÍNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 002/2021.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 05/07/2022
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital002/2021.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:28B80174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 397, DE 1º DE JULHO DE 2022.

LEI N° 397 DE 01 DE JULHO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 2.058.565,72 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta de Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta de Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.058.565,72 (dois milhões cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta de Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" desta de Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 7 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 378	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
		--------- Suplementações --------		----------Reduções----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano

Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
1843	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	1.199.331,70	1.199.331,70	0,00	0,00
		Fonte : 708c/c: 30.087-X Conv.nº 202/2022-SEAB Pav.Pol.Carmélia e Sta Terezinha				
227165	01/07/2022	Credito Suplementar Suplementa Fontes Vinculadas por Excesso de Arrecadação que tem por objetivo a manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emendas de Bancada para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP e na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, com recursos de Convênios firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.	1.199.331,70			
1844	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	709.234,02	709.234,02	0,00	0,00
		Fonte : 709c/c: 29.786-0 Conv.nº 210/2022-SEAB Pav.Pol.trechos Sananduva				
227172	01/07/2022	Credito Suplementar Suplementa Fontes Vinculadas por Excesso de Arrecadação que tem por objetivo a manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emendas de Bancada para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP e na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, com recursos de Convênios firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.	709.234,02			
Total Unidade Orçamentária			1.908.565,72	1.908.565,72	0,00	0,00
Total Orgao			1.908.565,72	1.908.565,72	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
1733	3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 7 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 378	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
227179	01/07/2022	Credito Suplementar Suplementa Fontes Vinculadas por Excesso de Arrecadação que tem por objetivo a manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emendas de Bancada para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP e na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, com recursos de Convênios firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.	150.000,00			
Total Unidade Orçamentária			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Geral			2.058.565,72	2.058.565,72	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		------ Reduções -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
399	EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
708	c/c: 30.087-X Conv.nº202/2022-SEAB Pav.Pol.Ca	1.199.331,70	1.199.331,70	0,00	0,00
709	c/c: 29.786-0 Conv.nº210/2022-SEAB Pav.Pol.tr	709.234,02	709.234,02	0,00	0,00
Total Geral		2.058.565,72	2.058.565,72	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Jul/2022, 14h e 59m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F6050EB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 398, DE 1º DE JULHO DE 2022.

LEI N° 398 DE 01 DE JULHO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 450.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 7 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 379	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
29	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
227394	01/07/2022	Credito Suplementar Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de e transferências constitucionais impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
116	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
227401	01/07/2022	Reducao de Credito Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de e transferências constitucionais impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.	400.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 7 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
303	3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
227408	01/07/2022	Reducao de Credito Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de e transferências constitucionais impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.	50.000,00			
305	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
227415	01/07/2022	Credito Suplementar Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de transferências constitucionais e impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.	200.000,00			
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
308	3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
227422	01/07/2022	Credito Suplementar Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de transferências constitucionais e impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			250.000,00	250.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Orgao			250.000,00	250.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12306		Alimentação e Nutrição				
123060024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000		DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
190	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
227429	01/07/2022	Credito Suplementar	150.000,00			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 7 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 379		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações -------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
		Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de transferências constitucionais e impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Geral			450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	400.000,00	400.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00	250.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Geral		450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Jul/2022, 15h e 10m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A824BA31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 378 DE 1º DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 378 DE 01 DE JULHO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 2.058.565,72 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº397/2022:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.058.565,72 (dois milhões cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 7 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 378	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
1843	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	1.199.331,70	1.199.331,70	0,00	0,00
Fonte : 708c/c: 30.087-X Conv.nº 202/2022-SEAB Pav.Pol.Carmélia e Sta Terezinha						
227165	01/07/2022	Credito Suplementar Suplementa Fontes Vinculadas por Excesso de Arrecadação que tem por objetivo a manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emendas de Bancada para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP e na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, com recursos de Convênios firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.	1.199.331,70			
1844	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	709.234,02	709.234,02	0,00	0,00
Fonte : 709c/c: 29.786-0 Conv.nº 210/2022-SEAB Pav.Pol.trechos Sananduva						
227172	01/07/2022	Credito Suplementar Suplementa Fontes Vinculadas por Excesso de Arrecadação que tem por objetivo a manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emendas de Bancada para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP e na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, com recursos de Convênios firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.	709.234,02			
Total Unidade Orçamentária			1.908.565,72	1.908.565,72	0,00	0,00
Total Orgao			1.908.565,72	1.908.565,72	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
1733	3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						

Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3						
227179	01/07/2022	Credito Suplementar Suplementa Fontes Vinculadas por Excesso de Arrecadação que tem por objetivo a manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emendas de Bancada para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP e na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, com recursos de Convênios firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.	150.000,00			
Total Unidade Orçamentária			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Geral			2.058.565,72	2.058.565,72	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
399	EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
708	c/c: 30.087-X Conv.nº 202/2022-SEAB Pav.Pol.Ca	1.199.331,70	1.199.331,70	0,00	0,00
709	c/c: 29.786-0 Conv.nº 210/2022-SEAB Pav.Pol.tr	709.234,02	709.234,02	0,00	0,00
Total Geral		2.058.565,72	2.058.565,72	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Jul/2022, 14h e 59m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5277AEBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 379 DE 1º DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 379 DE 01 DE JULHO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 450.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 398/2022:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 7 de 2022**			
Fund. Legal: 379		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			-----Suplementações ---		---------Reduções----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
29 4.4.90.51.02.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
227394	01/07/2022	Credito Suplementar	50.000,00			
		Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de transferências constitucionais e impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
116	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
227401	01/07/2022	Reducao de Credito	400.000,00			
		Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de transferências constitucionais e impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				

Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Total Orgao		0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 7 de 2022**			
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
303	3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
227408	01/07/2022	Reducao de Credito	50.000,00			
		Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de transferências constitucionais e impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
305	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
227415	01/07/2022	Credito Suplementar	200.000,00			
		Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de transferências constitucionais e impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
308	3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
227422	01/07/2022	Credito Suplementar	50.000,00			
		Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de transferências constitucionais e impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			250.000,00	250.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Orgao			250.000,00	250.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12306		Alimentação e Nutrição				
123060024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000		DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
190	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
227429	01/07/2022	Credito Suplementar	150.000,00			

Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 7 de 2022**			
Fund. Legal: 379	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
		---------- Suplementações ------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
	Suplementa por anulação fontes de recursos livres, de transferências constitucionais e impostos, para manutenção das atividades desta Administração, nas naturezas de despesa da Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Geral		450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
		---------Suplementações ----		------ Reduções ----------	
Fonte de Recursos		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	400.000,00	400.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		250.000,00	250.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Geral		450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Jul/2022, 15h e 10m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:53E8DA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
VEÍCULO PLACA RHF-7G33						
1	1	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	2	KIT LUBRIFICAÇÃO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	30,00	30,00
1	3	LIMPEZA DE BICO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	4	PASTILHA DE FREIO DT - PAST	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	170,00	170,00
1	5	TROCAR PIVO DA SUSPENÇÃO - PIVO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	170,00	170,00
1	6	PASTILHA DE FREIO TRAS - PASTI	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	170,00	170,00
1	7	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - GEO BAL	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	140,00	140,00
1	8	PASTILHA DE FREIO - 410602889R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	665,00	665,00
1	9	JOGO DE PASTILHA - 440603321R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	544,00	544,00
1	10	ROTULA DA SUSPENSÃO - 401606563R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	305,00	305,00
1	11	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00

1	12	LIMPADOR DE BICOS DIESEL - 1010005	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	13	KIT REVISÃO STP - 7702267146	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	14	JOGO DE PALHETAS MASTER NOVA - 288906796R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	175,00	175,00
VEÍCULO PLACA BEV-2J18						
2	1	REVISÃO 80.000 KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	713,22	713,22
2	2	CASTROL RN 5W30 RN720 1L - 7711945723	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	70,00	560,00
2	3	FILTRO DE OLEO - 152093920R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	69,50	69,50
2	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	96,30	96,30
2	5	FILTRO DE AR DO MOTOR - 165465171R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	122,00	122,00
2	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 164039587R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	162,00	162,00
2	7	ARRUELA DE COBRE 1.0 - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	4,20	4,20
2	8	CORREIA DE TRANSMISSÃO KIT - 7701476645	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	480,00	480,00
2	9	ADITIVO RADIADOR RENAULT - 7702267005	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	5,00	56,07	280,35
2	10	LIQUIDO DE FREIO - 7711172381	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	2,00	75,00	150,00
2	11	LIMPEZA DE BICO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
2	12	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
2	13	KIT LUBRIFICAÇÃO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	30,00	30,00
2	14	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - GEO BAL	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	160,00	160,00
2	15	PASTILHA DE FREIO DT - PAST	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	170,00	170,00
2	16	PASTILHA DE FREIO TRAS - PASTI	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	170,00	170,00
2	17	EXTR. REP DOS DISCOS DE FREIO - DISCO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
2	18	TROCAR PIVO DA SUSPENÇÃO - PIVO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	170,00	170,00
2	19	PASTILHA DE FREIO - 410602889R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	665,00	665,00
2	20	JOGO DE PASTILHA - 440603321R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	544,00	544,00
2	21	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
2	22	KIT REVISÃO STP - 7702267146	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
2	23	LIMPADOR DE BICOS DIESEL - 1010005	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
2	24	JOGO DE PALHETAS MASTER NOVA - 288906796R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	175,00	175,00
2	25	ROTULA DA SUSPENSÃO - 401606563R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	305,00	305,00
2	26	DISCO DE FREIO - 8200688880	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	2,00	599,00	1.198,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	9.333,57

Salto do Lontra, 01 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5962A272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CAIXA TAROL 06X14" CHP ESCV NAT. 6 AFINAÇÕES CHP PRETO. 21083	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	LUEN	5,00	217,00	1.085,00
1	2	PELE LEITOSA 14' 12007	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	LUEN	14,00	30,00	420,00
1	3	PELE LEITOSA 20" 12010	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	LUEN	10,00	82,00	820,00
1	4	PELE LEITOSA 22" 12011	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	LUEN	10,00	89,00	890,00
1	5	ESTEIRA REPIQUE 14" 36 FIOS 13032	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	LUEN	10,00	49,00	490,00
1	6	KIT MAÇANETA CABO LONGO BOLA DE BORRACHA (PAR) 14012	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	LUEN	10,00	62,00	620,00
1	7	TALABAERTE 2 GANCHOS SIMPLES PRETO 1600PT	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	LUEN	20,00	38,00	760,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	5.085,00

Salto do Lontra, 01 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2A2222D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Câmara para conservação de vacinasl, medicamentos e termolábeis, com temperatura de trabalho entre 2°C a 8°C, capacidade de 280 litros. Gabinete externo: Tipo vertical construído em chapas de aço tratado quimicamente com pintura epóxi a alta temperatura. Montado sobre chassi metálico sobre rodízios giratórios travaveis. Gabinete Interno: Em chapas de aço tratado quimicamente ou aço inox. Equipados com prateleiras em aramado com revestimento epóxi ou prateleiras em aço inox. Iluminação Interna: Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento temporizado na abertura da porta ou externamente no painel frontal com a porta fechada. Isolamento Térmico: Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta pressão, livre de CFC. Homogeneização de Temperatura: Sistema de circulação interna por ar forçado através de ventiladores. O sistema possui controle de desligamento automático da ventilação em caso de abertura de porta. Porta: Vertical em vidro duplo (no fog) com vedação em perfil magnético com alarme temporizado quando a abertura de porta. Refrigeração: Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Painel de comando: Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, sistema de auto teste do sistema de emergência para falta de energia e discadora com programação antecipada de data e hora para realização dos testes, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo PT-100 ou NTC. Alarmes: Temperatura visual e sonoro abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos (ou programável conforme solicitação pelo usuário). Faixa de Trabalho: Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C por solução diatérmica, ou programável pelo usuário. Registrador de Temperatura: Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. Entrada USB/PENDRIVE para extração de relatórios de performance. Discador: Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até 06 (seis) números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica, falta de energia ou tensão baixa do sistema de emergência (ou programável pelo usuário). Sistema de emergência para falta de energia elétrica: Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de 24 horas. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com suporte para a bateria estacionária. Registro do equipamento na ANVISA. Primeira manutenção preventiva inclusa.	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	revimedic rm280	3,00	9.800,00	29.400,00
1	2	Câmara para conservação de vacinasl, medicamentos e termolábeis, com temperatura de trabalho entre 2°C a 8°C, capacidade de 420 litros. Gabinete externo: Tipo vertical construído em chapas de aço tratado quimicamente com pintura epóxi a alta temperatura. Montado sobre chassi metálico sobre rodízios giratórios travaveis. Gabinete Interno: Em chapas de aço tratado quimicamente ou aço inox. Equipados com prateleiras em aramado com revestimento epóxi ou prateleiras em aço inox. Iluminação Interna: Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento temporizado na abertura da porta ou externamente no painel frontal com a porta fechada. Isolamento Térmico: Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta pressão, livre de CFC. Homogeneização de Temperatura: Sistema de circulação interna por ar forçado através de ventiladores. O sistema possui controle de desligamento automático da ventilação em caso de abertura de porta. Porta: Vertical em vidro duplo (no fog) com vedação em perfil magnético com alarme temporizado quando a abertura de porta. Refrigeração: Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Painel de comando: Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, sistema de auto teste do sistema de emergência para falta de energia e discadora com programação antecipada de data e hora para realização dos testes, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo PT-100 ou NTC. Alarmes: Temperatura visual e sonoro abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos (ou programável conforme solicitação pelo usuário). Faixa de Trabalho: Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C por solução diatérmica, ou programável pelo usuário. Registrador de Temperatura: Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. Entrada USB/PENDRIVE para extração de relatórios de performance. Discador: Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até 06 (seis) números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica, falta de energia ou tensão baixa do sistema de emergência (ou programável pelo usuário). Sistema de emergência para falta de energia elétrica: Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de 24 horas. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com suporte para a bateria estacionária. Registro do equipamento na ANVISA. Primeira manutenção preventiva inclusa.	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	revimedic rm420	1,00	10.800,00	10.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	40.200,00

Salto do Lontra, 01 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:276E0123

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 377-2022

PORTARIA Nº.377, DE 01 JULHO DE 2022

SÚMULA: - Concede avanço por tempo de serviço e cursos aos servidores municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder avanço por tempo de serviço e cursos aos servidores municipais abaixo especificados:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	ADQUIRIDO
ADEMIR DE CAMPOS	14/05/2007	Motorista de Caminhão	1
ADENIR ZANETTIN	03/04/2007	Gari	1
AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA	01/07/2002	Assist. de Administração	1
ALCIBIEDES ANGELINA	03/04/2007	Aux. De Serv. Gerais	1
ALMIR ROQUE VERONEZE	11/05/2007	Servente de Pedreiro	1
AMAURI BONIN	01/09/2003	Motorista	1
ANA CLAUDIA PICKLER	13/02/2012	Recepcionista	1
ANDRESSA ELOISA TOSCAN	15/03/2012	Recepcionista	1
ANDRESSA GEREMIA	12/06/2007	Aux. Administrativo	1
ANITO GERALDO RACHELE	05/06/2007	Assist. de Administração	1
ARI SILVEIRA	03/04/2007	Aux. De Serv. Gerais	1
CASEMIRO HOLEK	01/02/2012	Agente de Saneamento	1
CASSIELE BOSCO MOREIRA	20/10/2017	Age. Combate a Endemias	1
CELONA BOSCO SILVEIRA	03/04/2007	Zeladora	1
CIRLEI APARECIDA FRAGA SOUZA	01/07/2002	Assist. de Administração	1
CLAUDIA DA SILVA	19/03/2007	Age. Comunitária de Saúde	1
CLAUDIO PAIZ	01/07/2002	Operador de Máquinas	1
CLEIMAR MORAVSKI	01/11/1994	Fiscal de Tributos	1
CLEONICE RISCIKI	17/03/2016	Age. Comunitária de Saúde	1
CLEUSA FREDO DA SILVA	19/03/2007	Age. Comunitária de Saúde	1
CLODOALDO MIRANDA VIEIRA	03/04/2007	Vigia	1
DAIANE BALIN	01/04/2016	Fisioterapeuta	1
DARCI DA SILVA	01/08/1990	Técnico Agrícola	1
DEJAIR DE BARROS TRINDADE	01/02/2012	Age. Combate a Endemias	1
DIANE BALDESSAR BIESK DA ROSA	01/04/2016	Fisioterapeuta	1
EDSON CONCELIER	05/03/2012	Técnico em Enfermagem	1
ELEINE APARECIDA P. CATANEO	17/03/2016	Age. Comunitária de Saúde	1
ELENICE A. RIBEIRO PAZIN	19/03/2007	Age. Comunitária de Saúde	1
ELENIR S. FACHINELLO	02/02/2009	Age. Comunitária de Saúde	1
ELIANDO BROSTOLIN	18/04/2012	Advogado	1
ELIANE DE SOUZA	01/10/2013	Zeladora	1
ELIANE P. DAL CORTIVO ZANETTIN	19/03/2007	Age. Comunitária de Saúde	1
ELIDIANE MARTINS SARTORI	19/03/2007	Age. Comunitária de Saúde	1
ELIZANDRA ROSSATTO	01/07/2002	Auxiliar de Tributação	1
ELOIZE PERÃO MORO	01/02/2012	Enfermeira	1
EMERSON NICOLAU INACIO	01/07/2002	Odontólogo	1
EMILIA DE F. DE OLIVEIRA ROSA	03/04/2007	Recepcionista	1
EVERILDA K BECKER	01/11/1994	Recepcionista	1
FRANCIELI BANCK	02/04/2012	Auxiliar de Escritório	1
FRANCIS ASSIS DORIGONI	02/04/2012	Assessor Jurídico 20 Hrs	1
GILMAR DA SILVA OLIGINI	03/04/2007	Motorista de Caminhão	1
GILMAR DARIO	01/07/2002	Assist. de Administração	1
GILMAR GAVENDA	13/08/1990	Servente de Pedreiro	1
GILSON OENING	03/04/2007	Vigia	1
GISELI WIGINESKI	11/05/2007	Auxiliar de C. Dentário	1
GISLENE FACHINELLO	13/02/2012	Assist. de Administração	1
GIVANILDO CASTELLI	01/08/2003	Fiscal de Tributos	1
IARA REGINA BONETTI FISTAROL	02/04/2012	Fisioterapeuta	1
JANDIR CASANOVA	11/05/2007	Servente de Pedreiro	1
JANETE VERGILINIO GEREMIA	19/03/2007	Age. Comunitária de Saúde	1
JOCEMAR ADELCIO BIANCHINI	01/11/1994	Fiscal de Tributos	1
JOSI MARA DALO	09/07/2009	Farmacêutica	1
JOSE ALBERTO MULINARI	01/03/1982	Fiscal de tributos	1
JOSE FRANCISCO DE PAULA	01/02/2012	Aux. De Serv. Gerais	1
JULIANA MENDES DA SILVA	08/10/2007	Auxiliar de Tributação	1
KARINA AMABILE CASAGRANDE	05/06/2007	Aux. Administrativo	1
LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA	03/07/2007	Aux. Administrativo	1

LEONIR PINTO RODRIGUES	03/04/2007	Operador de Máquinas	1
LILIAN RENATA CANI DEPIERI	02/04/2012	Arquiteto	1
MARCELO RACHELLE	05/05/2008	Químico	1
MARCIO DE CAMPOS	18/09/2013	Motorista	1
MARCIO LUIS MANFREDINI	01/07/2002	Motorista	1
MARIA K. FISS	03/01/2011	Age. Comunitária de Saúde	1
MARLEI DOLINSKI	03/04/2007	Aux. De Escritório	1
MONICA DE ALMEIDA WESSLING	09/07/2009	Age. Comunitária de Saúde	1
NEIVA ANTUNES PICKLER	19/03/2007	Age. Comunitária de Saúde	1
NEIVALDO SZLACHATA	01/02/2012	Motorista	1
NEURI ANTONIO FRIGO	01/07/2002	Técnico Agrícola	1
NOELI GALON DE CAMPOS	03/04/2007	Zeladora	1
ODILON SOUZA DE LIMA	15/03/2012	Motorista	7
OSVALDO BENTO	10/09/2007	Vigia	1
ROBERTO PIMENTEL	03/04/2007	Operário Braçal	1
RODRIGO BASE	02/06/2008	Contador	1
RONIEL PAULO SANTI	01/07/2002	Médico Veterinário	1
ROSEMERI A. LUCHETEMBEG VANSO	05/11/2007	Aux. De C. Dentário	1
SANDRA REGINA BERNARDI	01/07/2002	Técnico Agrícola	1
SIMONE FARINELLO RODRIGUES	19/03/2007	Age. Comunitária de Saúde	1
SONIA M. DOS SANTOS CAVANHOL	06/09/2007	Recepcionista	1
SONIA R. PIETA ANATER	03/04/2007	Odontólogo	1
TATIANE RISSO DA SILVA	02/04/2012	Técnico em Enfermagem	1
THAMARA ZORNITA	01/08/2003	Auxiliar Laboratório	1
VALDECIR DOS SANTOS VIEIRA	01/02/2012	Gari	1
VALDEMAR BORSATTI	01/07/2002	Motorista	1
VALMIR JOSE CARMELATTO	03/04/2007	Aux. De Serv. Gerais	1
VANDUIR STOPASSOLI	03/04/2007	Aux. De Serv. Gerais	1
VERA LUCIA LOVATEL	01/07/2002	Técnico Agrícola	1
VILMAR DA SILVA	01/05/1995	Motorista	1
VILSOM SPADA	11/05/2007	Assist. de Administração	1
VITORIO MOSCON	13/02/2012	Vigia	1
VOLMIR WEBER	01/08/1990	Técnico Agrícola	1
WILLIAN PEREIRA AUGUSTO	13/02/2012	Aux. De Serv. Gerais	1
ZENI DA LUZ TECHIO GALON	02/01/1990	Age. Comunitária de Saúde	1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:94ACEC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.037/2022

DECRETO N.º 2.037/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 028/2022 c/c Registro de Preço n.º 019/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 028/2022, o qual objetiva Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para manutenção Preventiva Periódica e corretiva do sistema de iluminação Pública Municipal.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) à Empresa **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 6954, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALADOS EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, ASSIM TAMBÉM COMPREENDIDOS OS POSTES DE PRAÇAS, LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS OU ESPECIAIS, ILUMINAÇÃO ESPECIAL, SUPER POSTES, INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E SEUS DISTRITOS.	HORA	1000	R$ 86,00	R$ 86.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C761B30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.035/2022

DECRETO N.º 2.035/2022

Homologa o processo administrativo n.º070/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022, CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º003/2021 para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural (PNAE) para Escolas Municipais e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie c/c no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 013/2022, o qual objeta a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
Art. 2.º - Credencia **MIRIAM MEIRE DE CARVALHO GARCIA**, portador do CPF de n.º 030.371.279-10, DAP: SDW00303712791005042110 54, residente e domiciliado na Est. SCC QNO Assentamento Teixeirinha, Sitio da Paz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:
)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim/mandioca descascada	Kg	1.275	3,49	4.449,75
Batata doce	Kg	975	1,99	1.940,25
Salsinha	Maço	220	1,49	327,80
Quiabo	Kg	60	8,99	539,40
Abóbora	kg	300	2,49	747,00
V. TOTAL				**8.004,20**

Art. 3º - Credencia **SHIRLEY FERREIRA DE FARIAS**, portador do CPF de n.º 112.756.898-17, DAP: SDW01127568981714102011 18, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, Lts 4R 5R pesqueiro cidade terra 661909310, rurais, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	Un	300	2,99	897,00
Almeirão	un	300	3,50	1.050,00
Cebolinha	Maço	200	1,49	298,00
Salsinha	Maço	200	1,49	298,00
Coentro	Maço	100	1,99	199,00
Couve	Maço	150	2,99	448,50
Rúcula	Maço	150	3,49	523,50
Batata doce	Kg	130	1,99	258,70
abobrinha	Kg	206	2,49	512,94
cebola	kg	147	3,49	513,03
V. TOTAL				**R$4.998,67**

Art. 4º - Credencia **ANTÔNIO RAMOS**, portador do CPF de n.º 040.671.559-99, DAP: SDW00406715599903051901 25, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, 661102890, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:
)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	Kg	456	6,00	2.736,00
Almeirão	Un	150	3,50	525,00
Alface	Un	150	2,99	448,50
Cebolinha	maço	200	1,49	298,00
V. TOTAL				**R$4.007,00**

Art. 5º - Credencia **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF de n.º 007.794.341-45, DAP: SDW04444254890007032204 19, residente e domiciliado na Est. VILA RURAL, QD 01, LT22, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	kg	667	6,00	R$4.002,00
V. TOTAL				**R$4.002,00**

Art. 6.º - Credencia **ADIVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA**, portador do CPF de n.º 031.396.099-22, DAP: SDW00313960992220052103 23, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Nossa Senhora da Aparecida, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	Un	1800	2,99	5.382,00
Almeirão	Un	370	3,50	1.295,00
Salsinha	Maço	500	1,49	745,00
Cebolinha	maço	500	1,49	745,00
V. TOTAL				**8.167,00**

Art. 7.º - Credencia **SERGIO APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF de n.º 617.869.859-34, DAP: SDW0617869859341307200353, residente e domiciliado na Av. Paraná, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão caseiro	Kg	233	6,00	1.398,00
Bolacha caseira	kg	187	13,99	2.616,13
V. TOTAL				**4.014,13**

Art. 8.º - Credencia **CLARICE CHRIST DA SILVA**, portador do CPF de n.º 005.871.239-90, DAP: SDW000587123990105201059, residente e domiciliado na Est.. SCC IAN, Sit. Primavera, 661, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	kg	667	6,00	4.002,00
V.TOTAL				**4.002,00**

Art. 9.º - Credencia **LEONARDO SOBRAL ALVES**, portador do CPF de n.º 032.865.589-90, DAP: SDW00328655899008032210l3, residente e domiciliado no Est. Vila Rural Santa Cruz – Qd 2 Lt08, CEP:87.920-000 no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Banana Caturra	kg	359	3,69	1.324,71
V. TOTAL				**R$1.324,71**

Art. 10.º - Credencia **LUDOVICO THOMAZINE**, portador do CPF de n.º 396.873.849-72, DAP: SDW0396873849720203220355, residente e domiciliado na Est. SEA IAN 662782510, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
BOI GORDO	ARROBA	50	305,50	15.275,50
V. TOTAL				**R$15.275,50**

Art. 11.º - Credencia **CRISTIANE MACEDO BASTOS DE SOUZA,** agricultora, casada, portador do CPF de 040.303.579-11, residente e domiciliado na cidade de Loanda/ PR, Est. Poeira, Estância Vista Alegre, Rural, Portador da DAP de nº SDW0040303579111103220339; com os seguintes itens

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	Un	150	2,99	448,50
Abobora verde	Kg	200	2,49	498,00
Couve	Maço	350	2,99	1.046,50
Laranja	Kg	400	2,99	916,00
Aipim/mandioca descascada	Kg	150	3,49	523,50
Colorau	Kg	205	3,99	817,95
Poncã	kg	250	6,99	1.747,50
V. TOTAL				R$5.997,95

Art. 12.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:78B33E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA 14

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

ATA Nº 14/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **Adquirindo gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº 26 – FNDE, de 17/06/2013, afim de atender as necessidades das escolas e**

centros infantis da rede municipal de ensino do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, com recursos do PNAE e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

No dia 30 do mês de junho de 2022 as oito (08h00), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.480 de 13 de dezembro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 02 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de maio de 2022, Diário Oficial do Paraná, no dia 31 de maio de 2022 e no Diário Oficial da União, no dia 31 de maio de 2022.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	
CNPJ: 09.182.492/0001-58	
Endereço: Rodovia PR 182, S/N	
Bairro: Linha Itaipu	Cep: 85.640-000
Cidade: Ampere	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Leonardo Sganzerla	
CPF: 422.308.340-04	RG: 7031393767 SSP/PR

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	
CNPJ: 06.973.239/0001-24	
Endereço: Avenida Bertino Warming, 1095	
Bairro: Centro	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Lilian Luciane Talino Tonezer	
CPF: 083.125.909-43	RG: 8.802.429-0 SSP/PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

Na sequência foram examinados os Projetos de venda, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito, observada a ordem de prioridade para seleção:

GRUPOS FORMAIS:
COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código Almox.	V. Unit	V. Total
01	800	kg	**Abobrinha Verde** grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	161	40752	4,50	3.600,00
02	400	kg	**Açúcar Mascavo** - obtido da concentração de caldo de cana natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 – Anvisa.	161	40843	12,50	5.000,00
03	5.000	Und	**Alface** – de boa qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tenra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, machucaduras nas folhas, colhidas no dia da entrega.	161	40770	3,15	15.750,00
04	100	Kg	**Alho Nacional**– sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos, fertilizantes, isento de matéria terrosa.	161	40761	25,00	2.500,00
05	3.000	Kg	**Banana Caturra**: de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	161	41001	3,69	11.070,00
06	1.600	Kg	**Batata Doce** - Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesõ es de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	161	40762	2,50	4.000,00
09	3.000	Kg	**Bergamota** - de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	161	40983	3,80	11.400,00
10	2.500	Kg	**Beterraba** – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	161	40758	3,90	9.750,00
11	1.600	Kg	**Bolacha Caseira de Fubá**: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, pct de 1kg.	161	40980	14,50	23.200,00
13	2.200	kg	**Bolacha Caseira tipo Tradicional**: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável,	161	40979	15,50	34.100,00

			atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, pct de 1kg.				
14	2.000	Kg	**Brócolis** - in natura, espécie comum, japonês – tamanho médio - de primeira qualidade, sem talo e folhas, apresentação em pequenos bouques. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem apresentar cor e sabor típicos da espécie.	161	40766	4,50	9.000,00
15	500	Kg	**Cebola** - Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livres de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	161	40759	3,75	1.875,00
16	2.500	Kg	**Cenoura** – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	161	40751	7,45	18.625,00
17	1.000	Und	**Cheiro Verde** - de 1ª qualidade, frescos, aroma e cor característicos, isento de sinais de apodrecimento, amarelamento, sujidades e materiais terrosos, maço misto (salsinha e cebolinha). Acondicionadas em pct de polietileno atóxico, com 500 gr.	161	40982	3,75	3.750,00
18	800	Kg	**Chuchu**: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvido, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	161	40765	4,70	3.760,00
19	2.000	Kg	**Couve Flor** - in natura, deve apresentar-se limpa, tenra, firme, compacta, sem folhas, sem manchas ou danos profundos, em podridão, sem deformações.	161	40757	7,80	15.600,00
20	2.000	Und	**Couve Manteiga**: fresca, de 1ª qualidade e com características organolépcticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalada em saco plástico transparente, unidade média com peso de 250 a 300g.	161	40756	3,70	7.400,00
21	2.500	Und	**Cuca sem recheio** (forma de pão caseiro). Não apresentar qualquer tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem. Mínimo 700g.	161	45794	10,90	27.250,00
22	1.500	Kg	**Feijão Preto**, Tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 Kg, validade mínima 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	161	40768	6,70	10.050,00
24	3.000	Kg	**Laranja**, Fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	161	40775	3,10	9.300,00
25	2.000	kg	**Macarrão Caseiro:** tipo Espaguete Fino - embalagem plástica de 1 kg, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Produto proveniente da Agricultura Familiar. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	161	40978	14,00	28.000,00
26	2.000	Kg	**Mandioca,** raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Livre de resíduos de fertilizante.	161	40782	6,30	12.600,00
27	500	Kg	**Mel de Abelha:** produto registrado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), acondicionado em embalagem com 1 kg.	161	40999	20,00	10.000,00
28	500	kg	**Melado de Cana cremoso:** de boa qualidade pote com 1kg.	161	40993	19,00	9.500,00
29	3.000	Kg	**Melancia:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	161	40996	2,40	7.200,00
30	1.500	Kg	**Milho Verde** in natura: tipo espiga, fresco, limpo, de 1ª qualidade e com características organolépcticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalados em saco plástico transparente, pct com aproximadamente 5kg.	161	41000	7,50	11.250,00
31	3.000	Kg	**Morango:** de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	161	40984	22,00	66.000,00
32	2.700	Dz	**Ovos Vermelhos:** frescos, de boa qualidade, apresentando cascas limpas, intactas e isenta de cheiro.	161	40865	8,00	21.600,00
33	2.500	Und	**Pão** - caseiro, fresco, produto com peso aproximado de 700g cada.	161	40976	7,90	19.750,00
34	1.000	Kg	**Pepino**, in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, com no mínimo 100gr de peso a unidade. Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvias, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	161	40763	4,80	4.800,00
35	3.000	kg	**Poncã:** de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	161	40985	5,99	17.970,00
37	3.000	Kg	**Repolho Verde** – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, substâncias tóxicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	161	40771	5,50	16.500,00
40	2.000	Kg	**Vagem:** de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	161	40994	8,50	17.000,00

GRUPOS FORMAIS:
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código amox	V. Unit	V. Total
38	2500	Und	**Suco de Uva integral**: Suco de uva integral sem adição, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil. Embalagem de 1,5 litros. Validade	4597	40997	20,50	51.250,00

			de 6 meses a partir da data de entrega do produto					

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor destas empresas COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI e COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

ODAIR MENEGHINI
Membro

CLENIR TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2E150D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 32/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 32/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de um veículo utilitário tipo passageiro 0 km ano modelo mínimo 2021, com capacidade mínima de 16 passageiros, conforme Resolução SESA nº 933/2021, implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

PROVENCE VEICULOS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO 0 KM ANO/MODELO MINIMO 2021 P/ TRANSPORTE Veículo tipo passageiro, 0 km, ano modelo mínimo 2021, com capacidade mínima de 16 lugares (15+1), com pintura na cor branca ou prata, alimentação de combustível diesel, motor 4 cilindros, Potência Mínima 130 cv de potência, rodas mínimo aro 16, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, cambio com 6 marchas, painel completo com conta-giros, odometros parcial e total e tacógrafo digital ou analógico ar condicionado duplo, air bag frontal motorista e passageiro, vidros elétricos, travas elétrica em todas as portas, porta lateral corrediça, insufilme em todas as janelas, cortina, separando motorista de passageiros, bagageiro embaixo da última fileira de bancos, todos os bancos com encosto de cabeça, radio com entrada usb. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas, volante com regulagem de profundidade, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com no mínimo 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Primeiro emplacamento em nome do Municipio de Santa Lúcia, PLOTAGEM padrão APSUS;	PEUGEOT BOXER MINIBUS 2022/2022		UN	1,00	265.697,00	265.697,00
TOTAL								265.697,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 265.697,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:DF36446D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 066/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 005/2022.

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
02	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	10/02/1965	Médico Veterinário	**90**	**02**	**92**	**1°**
01	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	12/07/1992	Médico Veterinário	**70**	**02**	**72**	**2°**
05	VINICIOS UCZAK DE GOES	09/03/1994	Médico Veterinário	**60**	**01**	**61**	**3°**
04	GEOVANI FELIPE DE OLIVEIRA	10/07/1993	Médico Veterinário	**60**	**00**	**60**	**4°**

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
12	ANA CAROLINA MENDES DE SOUZA	16/11/1975	Médico	**60**	**00**	**60**	**1°**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ADILSON BAPTISTA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado
PSS Nº 005/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:72097438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.715.703/0001-55 situada na Rua Bernardino Grande, Nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA REFORMAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit	Preço total
1	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	120,00	Grafitex	35,00	4.200,00
3	THINNER 5000 X 5LTS	12,00	Anjos	72,00	864,00
4	TINTA 18 LTS FOSCO BRANCO COM CAPACIDADE DE RENDIEMNTO ACIMA DE 250 M² POR UNIDADE (LATA) LAVÁVEL RESISTENTE A GIZ DE CERA E TERRA.	40,00	Grafitex	200,00	8.000,00
7	TINTA SEMI BRILHO VERMELHO 18 LT COM CAPACIDADE DE RENDIMENTO ACIMA DE 250M² POR UNIDADE (LATA)	8,00	Grafitex	316,00	2.528,00
8	VERNIZ RESTAURADOR IMBUIA 3,6	23,00	Grafilit	95,00	2.185,00
9	VERNIZ RESTAURADOR INCOLOR, 3,6 LITROS	16,00	Grafilit	92,00	1.472,00
TOTAL					**19.249,00**

- Valor Total de R$ 19.249,00 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Data de assinatura: 01 de Julho de 2022.
Vigência: 01/07/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5B70577B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30394/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022 - Processo nº 451/2022

Objeto: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA de acordo com o convênio nº 332/2022-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do desenvolvimento urbano e de obras públicas, o serviço social autônomo paranacidade e o Município de Santo Antônio do Sudoeste
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	RETROESCAVADEIRA Motor ultima série, nova, zero hora, Potência 88 HP(que atenda ao controle de emissão de poluentes-proconvemar –I – Conama).Combustível a diesel, tipo Powershift ou Powershuttle, 4 velocidades a ré, tração 4x4.Peso operacional 7.200kg, capacidade de caçamba 0,88m.	JCB	1,00	427.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/06/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:302C9EB4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30394/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022 - Processo nº 577/2022
Objeto: Aquisição de desengaçadeira para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	DESENGAÇADEIRA Em aço inox, excovado, capacidade acima de 3.000 kg por hora, motor bifásico de 2cv, alimentador em caracol, separação do grão do engaço, 1 espigão com padovan, 1 borracha padovan, 4 rodas para locomoção	AGM – MODELO: DS	1,00	26.550,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/06/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO
A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30394/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022 - Processo nº 577/2022
Objeto: Aquisição de desengaçadeira para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	DESENGAÇADEIRA Em aço inox, excovado, capacidade acima de 3.000 kg por hora, motor bifásico de 2cv, alimentador em caracol, separação do grão do engaço, 1 espigão com padovan, 1 borracha padovan, 4 rodas para locomoção	AGM – MODELO: DS	1,00	26.550,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/06/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:420E4808

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de embalagens para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Embalagem em papel para medicamentos, não reciclável, abertura superior sem alças, cor branca, medidas: aberto 16 cm de largura x 23 cm de altura, fechado 10 cm de largura x 23 cm altura.			UN	20.000,00	0,10	2.000,00
1	2	Sacola plástica com alça camiseta cor branca, personalizada em 1 cor, (arte a ser definida pela Secretaria de Saúde, peso suportado até 1kg, biodegradável, não reciclada, medidas 30x40 (larg. x alt.).			UN	50.000,00	0,13	6.500,00
TOTAL								8.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5CF3DEF5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI´s, a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas para atender as necessidades das unidades escolares, que pertencem a Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COMERCIO DE EMBALAGENS LUPATINI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calçado em EVA, modelo sapatênis na cor preto.			PAR	100,00	72,80	7.280,00
TOTAL								7.280,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1FF9E476

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução de show pirotécnico, conforme quantidades e especificações descritas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW PIROTÉCNICO -02 TORTA 100 TUBOS 20MM - EFEITO LEQUE - 02 LEQUE 120 TUBOS 20MM – CORES -02 TORTA 200TB 1 " RETA, LEQUE E Z -01 TORTA 100TB 30MM EFEITO RETO -04 TORTA 25 TB 1.5" – EFEITO RETO -01 TORTA 150 TB 3/4 – EFEITO METRALHADORA -01 TORTA 300 TB 3/4 – EFEITO METRALHADORA - 01 TORTA 100TB 30MM – EFEITO Z -50 MORTEIRO 3" – CORES VARIADAS -30 MORTEIRO 4" – CORES VARIADAS -10 MORTEIRO 5'' – CORES VARIADAS -20 CANDELA 1.2 CORES VARIADAS			SERV	1,00	15.900,00	15.900,00
TOTAL								15.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A95FA1A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022 - Processo nº 451/2022
OBJETO: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA de acordo com o convênio nº 332/2022-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do desenvolvimento urbano e de obras públicas, o serviço social autônomo paranacidade e o Município de Santo Antônio do Sudoeste

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RETROESCAVADEIRA Motor ultima série, nova, zero hora, Potência 88 HP(que atenda ao controle de emissão de poluentes-proconvemar –I – Conama).Combustível a diesel, tipo Powershift ou Powershuttle, 4 velocidades a ré, tração 4x4.Peso operacional 7.200kg, capacidade de caçamba 0,88m.	JCB	3CX	UN	1,00	427.000,00	427.000,00
TOTAL								427.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BF54C904

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022 - Processo nº 577/2022
OBJETO: Aquisição de desengaçadeira para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESENGAÇADEIRA Em aço inox, excovado, capacidade acima de 3.000 kg por hora, motor bifásico de 2cv, alimentador em caracol, separação do grão do engaço, 1 espigão com padovan, 1 borracha padovan, 4 rodas para locomoção	AGM	DS	UN	1,00	26.550,00	26.550,00
TOTAL								26.550,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 30 de junho de 2022 .

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1841825A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 213 DE 2022

DECRETO 213 DE 2022.

Abre de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**5.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	Total do Cancelamento	**5.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EC5AAC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 22/06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 64/2021 – Registro de Preços**, para **Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2021 – Registro de Preços que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 10.820.186/0001-89

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	PRETO - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 PRETO 1 L	FASTPRINTER L6171 -	UN	0	R$ 64,00	R$ 0,00
4	MAGENTA - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 MAGENTA	FASTPRINTER L6171 -	UN	0	R$ 60,00	R$ 0,00
5	YELLOW - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 YELLOW 1	FASTPRINTER L6171 -	UN	0	R$ 60,00	R$ 0,00
6	CYAN - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 CYAN 1 Lit	FASTPRINTER L6171 -	UN	0	R$ 60,00	R$ 0,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 0,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ Nº 42.165.422/0001-67

PRIMUS MAGAZINE LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	PENDRIVE 16GB - Igual ou superior à Pen Drive Cruzer Blade S	Utech	UN	0	R$ 27,90	R$ 0,00
8	PENDRIVE 32GB - Igual ou superior à Pen Drive Cruzer Blade S	Utech	UN	0	R$ 29,99	R$ 0,00
9	Luminaria Lupa Led Para Mesa	Lorben	UN	0	R$ 399,90	R$ 0,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 0,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 06.074.895/0001-95

DATAGOV INFORMATICA LTDA.					
Item Descrição do Material	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2 IMPRESSORAMULTIFUNCIONALTANQUE-Igual ou superior à Multif	EPSON L6171	UN	3	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
Total do Fornecedor --------->					**R$ 6.900,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME
CNPJ Nº 13.141.137/0001-18

RODRIGO BRAATZ CANDIDO						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ROTEADOR - Igual ou superior à Roteador TP-Link Archer C6 V3	TP-Link Archer C60 A	UN	0	R$ 290,00	R$ 0,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 0,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos doart. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 22 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA –
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO –
Equipe de Apoio

Empresas:

A –
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA –
CNPJ Nº 10.820.186/0001-89

B –
PRIMUS MAGAZINE LTDA –
CNPJ Nº 42.165.422/0001-67

C –
DATAGOV INFORMÁTICA LTDA –
CNPJ Nº 06.074.895/0001-95

D –
RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME –
CNPJ Nº 13.141.137/0001-18

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:53A54B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3337/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 **(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
5810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/07/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECDD7A74

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 583/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 –
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058 AUTÓGRAFO DE LEI N.º 583/2022

SÚMULA. ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 569, DE 6 DE MAIO DE 2.022 PARA INCLUIR BENS INSERVIVEIS E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, e dá outras providências.

Art. 1º. – O Anexo I da Lei Municipal n.º 569, de 6 maio, com as seguintes alterações e bens.
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 01-07- 2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 01 de Julho de 2022.

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ANEXO I

Patrimônio	Placa	Marca/Modelo	Ano/Model o	Secretaria
30349	AWI-8B24	Ford Focus FC flex	2012/2013	
9401	ASK-4951	Volkswagen Kombi	2009/2009	Educação
8927	AMY-9142	Marcopolo Volare W8 escolar	2005/2006	Educação
9412	ARH-2487	Mercedes Benz Mascarello Granmini O - LO 812	2009/2009	Educação
8928	AOK-6818	Marcopolo Volare W8 escolar	2006/2006	Educação
8966	ARH-0763	Volkswagen Induscar Foz U 15190 EOD	2009/2009	Educação
9736	AVN-8404	Volkswagen Comil Svelto U 15190 EOD	2011/2012	Educação
16664	AZB-7097	Citroen Jumper M33M 2.3	2014/2014	Educação
17521	AZZ-3511 AWT-	Fiat Siena	2015/2015	Saúde
16444	6D34	Renault Master Ambulância	2013/2014	Saúde
19132	BCG-5584	Chevrolet Onix Joy	2018/2018	Saúde
19252	BCI-5450	Chevrolet Onix Joy	2018/2018	Saúde
19251	BCI-5447	Chevrolet Onix Joy	2018/2018	Saúde
18975	BBX-9532	Renault Sandero	2018/2018	Saúde
18228	BBO-0902	Ford Focus	2017/2017	Administraçã o
9945	AUC-8254	Volkswagen Euro Worker 13.180	2011/2011	Transp. e Viação
9500	AUC-8C52	Volkswagen Euro Worker 13.180	2011/2011	Transp. e Viação
16447	CLU-3852	Ônibus Volkswagen Comil svelto 15190	2008/2009	Transp. e Viação
11259	AVS-3526	Volkswagen 13.180 Euro Worker	2011/2012	Serviços Urbanos
18338	BBQ-5498	Fiat Strada 1.4	2017/2018	Agricultura
8977	671B865	Rolo Compactador Dynapac	1983	Serviços Urbanos
		Britador de pedras com motor elétrico de 40 cv		Serviços Urbanos
9415		Trator New holland TL 75	2009	Agricultura
		Pulverizador Jacto 600 litros		Agricultura
		Carreta de madeira duas rodas		Agricultura
19770		Picador/ triturador de galhos Lippel PDU - 1500 TT		Agricultura
10189		Plaina/lâmina traseira baldan LT2200		Agricultura
18112		Ensiladeira Brava		Agricultura
18113		Ensiladeira Brava		Agricultura

		500 sacos (60kg) de milho		Agricultura
		220 sacos (60Kg) de soja		Agricultura
		Motor 1.4 flex para kombi		Educação
		Potência PA 6000 Staner		Educação
		Potência PA 1000 SR		Educação
		Caixa de som grande multisom		Educação
		Caixa de som média Som		Educação
		Caixa de som média Meteoro		Educação
		Mesa de som BUX-12 Sr Staner		Educação
11364 e 11365		2 Tabelas de basquete móveis hidráulicas mecânicas		Esporte
Sucatas de informática				
Sucata de pneus				
Sucata mista				

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A183E0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.93/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.93/2021, decorrente de Concorrência n° 1/2021 de Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA FTD S.A** , inscrita no CNPJ sob nº. 61.186.490/0001-57, com sede no endereço RUA RUI BARBOSA, 156, CENTRO, BELA VISTA São Paulo-SP neste ato representada por **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 22.435.298-2, portador do CPF sob n° 139.883.098-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 436.424,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), com finalidade de Prorrogação contratual e correção do incide INPC, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Educação Infantil 2 para alunos com idade de 01 a 02 anos MATERNAL I (Apostila semestral).	UN	50,00	R$ 137,43	R$ 6.871,50
2	Educação Infantil 3 para alunos com idade de 03 anos MATERNAL II (Apostila semestral).	UN	50,00	R$ 137,43	R$ 6.871,50
3	Educação Infantil 4 para alunos com idade de 04 anos PRÉ I	UN	560,00	R$ 68,71	R$ 38.477,60
4	Educação Infantil 5 para alunos com idade de 05 anos PRÉ II	UN	700,00	R$ 68,71	R$ 48.097,00
5	Ensino Fundamental 1 - 1º Ano	UN	820,00	R$ 89,39	R$ 73.299,80
6	Ensino Fundamental 1 - 2º Ano	UN	880,00	R$ 89,39	R$ 78.663,20
7	Ensino Fundamental 1 - 3º Ano	UN	660,00	R$ 89,39	R$ 58.997,40
8	Ensino Fundamental 1 - 4º Ano	UN	760,00	R$ 89,39	R$ 67.936,40
9	Ensino Fundamental 1 - 5º Ano	UN	640,00	R$ 89,39	R$ 57.209,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2C99E1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 228/2022 REF: INEXIGIBILIDADE N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANDRA PEREIRA S/S, CNPJ nº 46.407.602/0001-69, com sede AVENIDA AV BRASIL, 1182, , CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SANDRA REGINA SILVEIRA ALVES PEREIRA, CPF: 489.575.779-04, carteira de Identidade nº .

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência..

VALOR: O valor total do contrato é de até:

Item	Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas	Valor a ser pago:
1	**Ambulatorial:** Realização de exames laboratoriais (patologia clínica). (Anexo I)	Até 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) anual
2	**Exames Laboratoriais Complementares de Urgência e Emergência / Eletivos:** Controle e Autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São judas Tadeu. (Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "Consulfarmasaude"). (Anexo II)	Até 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) anual

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2022, com vencimento até 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5CD2D07D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 229/2022 REF: INEXIGIBILIDADE N° 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA, CNPJ nº 37.433.843/0001-91, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA, CPF: 008.005.449-86, carteira de Identidade nº 59896350.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa.

VALOR: O valor total do contrato é de até:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
02	**Serviços complementares em Disponibilidade em Anestesiologia** ü O pagamento será conforme apresentação da produção. ü Realizar atendimento das cirurgias de urgência / emergência no Hospital Municipal São Judas Tadeu e Irmandade da Santa Casa São Vicente de Paulo de Terra Boa. ü Realizar atendimento pós cirúrgico em até 24 (vinte e quatro) horas ü Para o credenciamento será exigido os CBOs: 225151 – Médico anestesiologista, 225225 – Médico Cirurgião Geral e vínculo de categoria de CBOs: 2231 – médicos, 2251 – Médicos Clinicos, 2252 – Médicos em Especialidades cirúrgicas. ü Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS) ***OBS: Esses serviços serão prestados às cirurgias que não estiverem agendadas e ocorrerem por ocasião de urgência e emergência, quando ultrapassada as horas da Contratação mensal***.	**R$ 250,00 (duzentos e Cinquenta Reais) por Procedimento**

08	**Serviços complementares em especialidades de Ginecologia e Obstetrícia.**	
	8.1 Atendimentos de 64 (sessenta e quatro) consultas semanais, triagens cirúrgicas, acompanhamento de gestantes conforme linha guia, em Unidades de Saúde – UBSs.	***Valor referência Consórcio CISCOCAM*** R$ 11.520,00 (onze Mil Quinhentos e Vinte Reais)/ mês
	8.2 ü Serviços Médicos em cirurgias / procedimentos ginecológica e geral conforme demanda espontânea; ü Disponibilidade em Plantão de Obstetrícia no Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Santa Casa São Vicente de Paulo, 18 (dezoito) Plantões **mensais/diurno**. ü Disponibilidade em Plantão de Obstetrícia no Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Santa Casa São Vicente de Paulo, 22 (vinte e dois) Plantões **mensais/noturno**. ü Atendimento e suporte necessário para fortalecer os municípios da Microrregião da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão (Terra Boa, Engenheiro Beltrão, Quinta Sol, Barbosa Ferraz, Fênix, Araruna e Peabiru), no seguimento da Rede Mãe Paranaense e demais Programas envolvendo o binômio Gestante e bebe (intrautero). ü Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). ü Realizar as devidas notificações exigidas pelo departamento de Epidemiologia Municipal e Estadual.	R$ 36.200,00 (trinte e Seis Mil e Duzentos Reais) / Mês

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2022, com vencimento até 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:29D4ED02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, CNPJ 76.610.591/0001-80** com endereço na RUA IVO LEÃO, 42 CASA - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, neste ato representada por ANTONINHO CARON ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 080.071.529-20, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 43/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada em administração de estágios.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem promover o reajuste dos itens do contrato, conforme previsão contratual, reajustando em **11,897350%** de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente entre o período de 06/2021 e 05/2022,** ficaram os valores reajustados conforme abaixo**:**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 1 Taxa de Adm	1	31239	Taxa de Adm. estagiário 6 horas diárias (nível superior)	UNID	1.040,00	8,34	8.673,60
LOTE: 001 - Lote 1 Taxa de Adm	2	31240	Taxa ADM estagiários de 4 horas diárias (nível médio)	UNID	260,00	8,34	2.168,40

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o contrato por 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 26 de Junho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R$ 1.100.894,60 (um milhão, cem mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do .Contrato originário nº 187/2020 de 29/06/2020.

Terra Rica-Pr, 21/06/2022.

ANTONINHO CARON	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
CPF: 080.071.529-20	CPF:04803095906

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E8D06988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO DE REMOÇÃO

CONCURSO DE REMOÇÃO 2022
RESULTADO PRELIMINAR
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital N.o **04/2022**, de **29/06/2022**, torna público o resultado preliminar da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	JOSIANE SCHUCK	2309	30	2339
2o	CLEISIELI G. AFFONSO TOMADON	2309	30	2339
3 o	ZENILDA ARANÃO PASSOS	2309	20	2329
4 o	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	2177	40	2217
5 o	SILVIO JOSÉ DE CARVALHO	1705	20	1725
6 o	ADIONE PATRICIA GOMES	1589	40	1629
7 o	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	1589	30	1619
8º	JULIANE CAROLINE SILVA	1218	0	1218
9º	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	110	30	140
10º	FÁTIMA APª SABATINE SIMÃO	110	30	140

11º	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	110	30	140
12º	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	110	30	140
13º	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	110	30	140
14º	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	110	20	130
15º	GIOVANA DA SILVA SANTOS	110	20	130
16º	MARIA LUCIA DOS SANTOS	110	10	120
17º	IANA CLARA LIMA	110	10	120
18º	CLEISIELI G. AFFONSO TOMADON	86	10	96
19º	BIANCA JAINE PEREIRA	79	10	89

Terra Roxa PR, 01 de julho de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA

- ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS:
1o lugar – Cleisieli G. Affonso Tomadon
2º lugar - Juliano Romeu Quintiliano
3º lugar - Cleisieli G. Affonso Tomadon

- ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA CAROLINA ENGEL:
1º lugar – Márcia da Silva Pereira
2o lugar – Silvio José de Carvalho
3º lugar - Adione Patricia Gomes
4o lugar – Luzia Galdino da Silva Bachega
5º lugar - Juliane Caroline Silva
6º lugar - Luiza Francisca Pinheiro

- ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BARBARA GASPAR SILVA:
1º lugar – Zenilda Aranão Passos
2º lugar – Josiane Schuck
3º lugar – Danubia Serafim Vieira Graton
4º lugar – Iana Clara Lima
5º lugar – Bianca Jaine Pereira

- ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY:
1º lugar - Cleisieli G. Affonso Tomadon
2º lugar – Simone Francisco dos Santos
3º lugar – Juliano Romeu Quintiliano
4º lugar – Luiza Francisca Pinheiro
5º lugar - Iana Clara Lima
6º lugar - Cleisieli G. Affonso Tomadon

- CMEI DR HUGO DHERE:
1º lugar: Marlene Aparecida da Cunha
2º lugar: Giovana da Silva Santos
3º lugar: Maria Lúcia dos Santos

- CMEI PRIMEIROS PASSOS:
1º lugar: Fátima Aparecida Sabatine Simão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C47DA317

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3913

DECRETO Nº 3913, de 01 de Julho de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	346	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	433	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	926	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente	1.500,00

			Vínculo: 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	
Suplementar	973	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	209	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	365	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	738	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	1.500,00
Anulação Dotação	964	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 1 de Julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:1C82A279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 052/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 52/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14610/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 79/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 52/2022, o(s) participante(s):

211060 - SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	446891 (SIMILAR) - VEICULO TIPO MINIVAN COM ACESSIBILIDADE, 0 (ZERO) KM / 1.8 / FLEX / ANO MÍNIMO 2021/2021 / 5 LUGARES / AIRBAG DUPLO / ALARME ANTI-FURTO ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD RODA DE AÇO ARO 15" COM CALOTAS INTEGRAIS OU DE LIGA LEVE (MÍNIMO ARO 15") / AR CONDICIONADO / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES OU AUTOMATICA / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / COM RADIO AM/FM/USB DIGITAL INSTALADO, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO, A ADAPTAÇÃO SERÁ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1 CADEIRANTE + 2 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA (NA FALTA DO CADEIRANTE O VEÍCULO DEVERÁ COMPORTAR 05 OCUPANTES NO TOTAL) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA ACESSO TRASEIRO DE 01 PASSAGEIRO/CADEIRANTE COM A PRÓPRIA CADEIRA DE RODAS COM INSTALAÇÃO DA RAMPA ELETROHIDRÁULICA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO RAMPA ABERTA MÍNIMA 1 METRO, DO PISO REBAIXADO DENTRO DO VEÍCULO RAMPA TOTALMENTE FECHADA MEDIDA COMPRIMENTO DENTRO DO PORTA MALAS ATÉ A RAMPA DOBRÁVEL EM DUAS PARTES MANTENDO ALTURA ORIGINAL DO VEÍCULO QUANDO FECHADA SENDO MÁXIMO 0.60 (PORTA MALAS, FECHADURA) ,A PASSAGEM DE ENTRADA DO VEÍCULO ACESSÍVEL NA PARTE TRASEIRA, E INTERNAMENTE DO MEIO DO PISO AO TETO MÍNIMO, A SUSPENSÃO DEVE TER MOLAS PARA O EQUIPAMENTO NÃO SENDO A ORIGINAL DO MESMO(VEICULO), A RAMPA ACESSÍVEL DEVE COMPORTAR NO MÍNIMO 150 QUILOS. NO SISTEMA DE SEGURANÇA SERÁ FORNECIDO UM CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS PARA O CADEIRANTE E QUATRO CINTOS DE ANCORAGEM DE CARCAÇA EM ALUMÍNIO SENDO DOIS DIANTEIROS SISTEMAS DE BLOQUEIO ELÉTRICO E DOIS TRASEIROS SISTEMA DE CATRACA MANUAL PARA FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS NO PISO REBAIXADO DA ACESSIBILIDADE (FIXADO NO PISO VEICULO). O VEICULO TERÁ GARANTIA DO FABRICANTE DA MARCA NORMAL POR TEMPO ESTIPULADO DA FABRICA E SUAS RESPONSABILIDADES MESMO SENDO UM VEICULO ADAPTADO PARA ACESSÍVEL. A GARANTIA SERÁ DE 1 ANO NA ADAPTAÇÃO. COR PRATA.	UNIDADE	GM Chevrolet	1	R$200.000,00	R$200.000,00
Total do Fornecedor:						R$200.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AD5CF75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ORANDINA BEGNINI 25175777904 – CNPJ 46.311.705/0001-20**
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: **Percurso 1**: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. **Tipo e Capacidade do Veículo**: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. **Período:** Manhã, com início às 05:45h; **Número de Alunos:** 15; **Km/Dia:** 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29). **Percurso 2**: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1. **Tipo e Capacidade do Veículo**: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. **Período:** Tarde, com início às 11h50; **Número de Alunos:** 15; **Km/Dia:** 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22). **Percurso 3**: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2. **Tipo e Capacidade do Veículo**: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. **Período:** Noturno, com início às 17h30; **Número de Alunos:** 15; **Km/Dia:** 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24). **Percurso 4**: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. **Tipo e Capacidade do Veículo**: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. **Período:** Noturno, com início às 22h30; **Número de Alunos:** 9; **Km/Dia:** 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).	29.000	6,37	184.730,00
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	184.730,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 184.730,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data 01/07/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:38409447

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°891/2022

PORTARIA N°891/2022
Data 01.07.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
614-9/1	Angela Maria Silverio Amado	Agente de Saude	11/07/2022	25/07/2022	15
252-6/1	Antonio Marcio Ganassin	Médico	06/07/2022	04/08/2022	30
639-4/1	Camila Marafon Trevizan	Farmaceitica	04/07/2022	02/08/2022	30
789-7/1	Camila S. Ferreira Pitarelli	Diretora D. A. Preventivas de Saúde	18/07/2022	01/08/2022	15
529-0/1	Carla A. C. Parolin Ribeiro	Técnica em Enfermagem	11/07/2022	25/07/2022	15
1254-8/1	Carmen B. Fongaro	Agente Administrativo	16/05/2022	25/05/2022	10
721-8/1	Clea Mara G. da Silva Chiquin	Agente Administrativo	11/07/2022	25/07/2022	15
630-0/1	Edenilson Gianini	Fiscal de Tributos	11/07/2022	09/08/2022	30
2202-0/1	Edisandra Ferreira Lopes	Auxiliar em Enfermagem	11/07/2022	09/08/2022	30
23869-4/1	Elizandra Marcia T. Grando	Dentista	11/07/2022	20/07/2022	10
2257-8/1	Esdras Gomes de Azevedo	Agente Administrativo	11/07/2022	09/08/2022	30
23853-8/1	Gilmar Fernandes	Motorista	04/07/2022	18/07/2022	15
625-4/1	Greici Koch R. Giachini	Dentista	13/07/2022	22/07/2022	10
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Tecnico em Enfermagem	24/05/2022	22/06/2022	30
358-1/1	Irai Feliciano da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	09/06/2022	08/07/2022	30
23764-7/1	Izabete da Silva Derzbacher	Agente de Saúde	01/07/2022	30/07/2022	30
573-8/1	Juciane Teixeira de Camargo	Agente C. de Saúde	11/07/2022	25/07/2022	15
834-6/1	Juliane Brunetto Santos	Diretor de Dep. Agricultura	31/05/2022	09/06/2022	10
23920-8/1	Kesia Lechinski Padilha	Acs	16/05/2022	04/06/2022	20
741-2/1	Lair Matiazzo	Assistente Administrativo	20/06/2022	09/07/2022	20
23792-2/1	Leomar de Fatima Padilha	Agente de Saúde	11/07/2022	09/08/2022	30
299-2/1	Mabelle Rodrigues D. Ventura	Fiscal de Tributos	30/05/2022	08/06/2022	10
266-6/1	Marcieli R. M. Lukasewicz	Tec. Hig. Dental	11/07/2022	25/07/2022	15
23795-7/1	Maria Gabriela de Paula	Enfermeira	23/05/2022	06/06/2022	15
23839-2/1	Marizete Provenci	Agente Comunitário de Saúde	04/07/2022	02/08/2022	30
304-2/1	Monalise Tonial	Aux. Serviços Gerais 40 horas	06/06/2022	05/07/2022	30
413-8/1	Paulo Roberto Scapini	Aux. Serviços Gerais 40 horas	25/05/2022	23/06/2022	30
23824-4/1	Robson G. de Azevedo	Operador de Maquinas	30/05/2022	28/06/2022	30
285-2/1	Rosa da Silva	Gari	06/06/2022	05/07/2022	30
515-0/1	Tania Elvira da Rosa	Assistente Social	01/06/2022	30/06/2022	30

308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeira	11/07/2022	20/07/2022	10
629-7/1	Thiago G. de Azevedo Borges	Vigia	10/06/2022	11/07/2022	30
237-2/1	Tiago Bonatto	Dentista	14/06/2022	03/07/2022	20
417-0/1	Viviane Rodrigues	Técnica em Contabilidade	14/06/2022	24/06/2022	11

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BC7F243F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELE – EPP - CNPJ Nº 26.640.161/0001-33**

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	240.000	Grama	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS), carboidratos não ultrapassar 8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Possui proteínas lácteas (relação caseína/proteína do soro). Embalagem de até 800g.	NAN COMFOR 1 – LATA DE 800 GR	R$ 0,0369	R$ 8.856,00
					TOTAL:	R$ 8.856,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 8.856,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 01/07/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 30/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VACCARIN & ALFF LTDA – EPP - CNPJ Nº 18.574.431/0001-27**
LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	240.000	Grama	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS carboidratos não ultrapassar 8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Embalagem com até 800g.	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	R$ 0,04	R$ 9.600,00
3	40.000	Grama	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de vegetais, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Densidade calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Embalagem com até 800g.	APTAMIL SOJA 1 (DANOME)	R$ 0,08	R$ 3.200,00
7	40.000	Grama	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Densidade calórica a partir de 67 Kcal/100 ml. Embalagem com até 800g.	APTAMIL SOJA 2 (DANONE)	R$ 0,08	R$ 3.200,00
8	150.000	Grama	Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína de leite de vaca e/ou de soja. Distribuição calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Possui ácidos graxos de cadeia longa – LCPufas. Embalagem com até 800g.	APTAMIL PEPTI (DANONE)	R$ 0,3250	R$ 48.750,00
9	42.000	Grama	Dieta enteral, cetogênica, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula indicada para crianças com epilepsia refratária a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenasse. Embalagem: lata de até 300g.	KETOCAL (DANONE)	R$ 1,40	R$ 58.800,00
					TOTAL:	R$: 123.550,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 123.550,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 01/07/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 30/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **NUTRIÇÃO ORIGINAL - CNPJ Nº 18.500.770/0001-69**
LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	300.000	Grama	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,09 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (70% proteína isolada de soja e 30% caseinato de cálcio), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 28% de lipídeos (72% óleo de canola, 13% óleo de girassol e 15% TCM).	PRODIET	R$0,0638	R$ 19.140,00
6	100.000	Grama	Alimento nutricionalmente completo para uso oral. Hipercalórico, contendo vitamina D e cálcio e fibras solúveis, sem glúten, sem lactose , sem adição de açúcares . Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr.	PRODIET	R$ 0,127	R$ 12.700,00

LOTE 02-FÓRMULAS ESPECIAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	900.000	Grama	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,09 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (70% proteína isolada de soja e 30% caseinato de cálcio), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 28% de lipídeos (72% óleo de canola, 13% óleo de girassol e 15% TCM).	PRODIET	R$ 0,0638	R$ 57.420,00
15	300.000	Grama	Alimento nutricionalmente completo para uso oral. Hipercalórico, contendo vitamina D e cálcio e fibras solúveis, sem glúten, sem lactose , sem adição de açúcares . Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr.	PRODIET	R$ 0,0999	R$ 29.970,00
					TOTAL	R$ 119.230,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 119.230,00 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 01/07/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 30/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RCA MATERIAIS MÉDICOS – EPP - CNPJ Nº 20.740.209/0001-07**

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	50.000	Grama	Alimento em pó, para nutrição enteral e oral. Módulo de proteínas com alto valor biológico, 100% proteina hidrolisada do soro do leite, indicado para atender pacientes com necessidade proteica elevada. Embalagem contendo minimo de 250g.	WHEY PROTEIN ISOLATE 250 G VITAFOR	R$ 0,23	R$ 11.500,00
11	40.000	Grama	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas.	NUTREN JUNIOR 400G NESTLE	R$ 0,0811	R$ 3.244,00
					TOTAL:	R$ 14.744,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 14.744,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 01/07/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 30/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – EPP - CNPJ Nº 39.835.028/0001-84**

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	24.000	Grama	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. Não contém glúten. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara). Embalagem: lata de ate 400g.	NUCITED	R$ 0,34	R$ 8.160,00
12	5.000	Gramas	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina. Isento de fenilalanina, contém uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLUTEN. Indicações: Para o controle dietético de indivíduos de 1 a 8 anos, portadores de fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia. Rendimento de uma lata: 300g de proteína Embalagem : Lata com 500g	NUCITED	R$ 0,77	R$ 3.850,00
13	5.000	Gramas	PKU Nutri 3 Concentrated (Lata 500 gramas) - Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, isento de fenilalanina, contém uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLUTEN. Indicações: Para o controle dietético de indivíduos acima de 8 anos, portadores de fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia. Rendimento de 1 lata: 350g de proteína. Embalagem: Lata com 500g	NUCITED	R$ 0,78	R$ 3.900,00
					TOTAL:	R$ 15.910,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 15.910,00 (quinze mil, novecentos e dez reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 01/07/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 30/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9D5BA4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 83/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MN NUTRICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, com sede localizada na Rua Conselheiro Araujo, Nº 246, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.060-230, neste ato representada por Maria Clenira Alff Soares, portador da cédula de identidade Nº 1.406.973-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 283.419.709-10.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de fórmulas alimentares em atendimento aos termos do Memorando nº 112/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 347/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 83/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50 MG NA/100 ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83.LATA 800 gramas ou 2 embalagens de 400hrs cada MARCA SUGERIDA: NUTRISON SOYA	TROPHIC BASIC (PRODIET)	LATA	500,00	55,60	27.800,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 27.800,00(vinte e sete mil e oitocentos reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 83/2022
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:090EC972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 83/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede localizada na Avenida Inglaterra, Nº 123, no Município de Londrina/PR, CEP 86.046-000, neste ato representada por Vanessa Pereira da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6607023-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 005.865.669-37.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de fórmulas alimentares em atendimento aos termos do Memorando nº 112/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 347/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 83/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 02: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL SUPLEMENTO NUTRICIONAL. SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ USO ADULTO, COM FIBRAS. ACRECIDO DE FOS E INULINA . EMBALAGEM 400 GR. SUGERIDO:NUTREN ACTIVE OU ENSURE.	PRODIET	LATA	400,00	28,50	11.400,00
ITEM 11: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
1	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral Descrição: Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, em pó, hiperproteico, permite diluições 1,0kcal/ml (densidade energética normal) e 1,5 kcal/ml (densidade energética alta). Acrescido de vitaminas, minerais e exclusivo mix de fibras. Indicações: Terapia nutricional para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. Composição: Não contém glúten. Sem lactose adicionada. Xarope de glicose, proteína de soja, oleos vegetais,sacarose, cafeinarão, galactooligossacarideos, maltodextrina, citrato tripotassico, carbonato de cálcio, pectina, fosfato de magnésio, cloreto de sódio , cloreto de colina, frutooligossacarideo, vitamina c, ascorbato de sódio , sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina e, sulfato de manganês, vitamina a, pantontenato de cálcio , ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, vitaminas b12,b6,b1,b2, fluoreto de sódio, vitamina d, cloreto de cromo, iodeto de potássio, selenito de sódio, vitamina k ,molibdato de sódio, aromatizantes e emulsificante de lecitina de soja . Sabor: Sem sabor Apresentação: Lata de 350g. Sugerido: Nutridrink Protein Pó	PRODIET	LATA	200,00	51,90	10.380,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 21.780,00(vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 83/2022
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BE7700FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 83/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede localizada na Rua Judite Melo dos Santos, Nº 131, no Município de São Jose/SC, CEP 88.104-765, neste ato representada por Alexandre Tabuenca da Silva, portador da cédula de identidade Nº 7.650.059 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.068.978-00.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de fórmulas alimentares em atendimento aos termos do Memorando nº 112/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 347/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 83/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 03: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DE PARTIDA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTANTES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FIBRAS, QUE ESTIMULAM E/OU ATIVAM O FUNCIONAMENTO INTESTINAL) E DHA E ARA (LCPUFAS) QUE SÃO ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA. EMBALAGEM 400 GR. SUGERIDO: NAN 1 CONFORT OU APTAMIL 1.	APTAMIL PREMIUM 1	LATA	500,00	17,00	8.500,00
ITEM 05: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
1	FÓRMULA INFANTIL RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. FÓRMULA INFANTIL RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS.	APTAMIL PRE PROEXPERT	LATAS	60,00	55,00	3.300,00
ITEM 09: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada às necessidades dietoterápicas especificas com 1kcal/ml. Em risco nutricional ou desnutridos com necessidades calóricas aumentadas ou restrição	INFATRINI	LATA	250,00	110,00	27.500,00

	de volume, como portadores de cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit ponderoestatural ou desaceleração de crescimento, em pré pós-operatório e aceitação oral insuficiente Fórmula polimérica, hipercalórica e normoproteíca para nutrição via oral ou enteral. Com fibras (GOS/FOS), LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e todos os micronutrientes em quantidades balanceadas. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA 11% Proteína (60% soro do leite, 40% caseína) 40% Carboidrato (54% lactose, 46% maltodextrina) 49% Lipídios (óleos de palma, canola, coco, girassol e Mortierella alpina e de peixe) 0,8g/100ml de Fibras (FOS/GOS) OSMOLARIDADE: 320 mOsm/L de água OSMOLALIDADE: 377 mOsm/kg de água OUTROS NUTRIENTES: Nucleotídeos, betacaroteno, taurina, carnitina, colina, inositol, ácidos graxos essenciais Embalagem: lata de 400 g Sugestão: INFATRINI PÓ					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 39.300,00(trinta e nove mil e trezentos reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 83/2022
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D54B0EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 83/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede localizada na Rua Brescia, Nº 184, no Município de Colombo/PR, CEP 83.413-575, neste ato representada por Ricardo da Conceição, portador da cédula de identidade Nº 6.205.280-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.439.659-65.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de fórmulas alimentares em atendimento aos termos do Memorando nº 112/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 347/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 83/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 04: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORMULA INFANTIL EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 1 ANO DE IDADE Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE OU EQUIVALENTE	PEDIASURE	LATA	500,00	30,10	15.050,00
ITEM 06: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEO 400 GRAMAS. DIETA ENTERAL COMPLETA COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, A BASE DE PEPTÍDEO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO E COMBINAÇÃO ADEQUADA DE LIPÍDEOS TCM+TCL PARA CRIANÇAS DE 01 À 10 ANOS. CONTENDO MALTODEXTRINA, SACAROSE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, AMIDO INDICADO PARA PACIENTES COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCOS DE BRONCOASPIRAÇÃOE DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EM PÓ. LATAS DE 400 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN JUNIOR.	PEPTAMEN JUNIOR	LATAS	250,00	106,44	26.610,00
ITEM 10: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. 400g Sugerido: NAN Sem Lactose.	NAN sem lactose	LATA	200,00	61,68	12.336,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 53.996,00(quinhentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 83/2022
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2AB69E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 83/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, com sede localizada na Rua Almirante Gonçalves, Nº 2247, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.250-150, neste ato representada por Paulo Andrei Baraus, portador da cédula de identidade Nº 8.083.895-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.119.049-40.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de fórmulas alimentares em atendimento aos termos do Memorando nº 112/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 347/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 83/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 07: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Fórmula desenvolvida especialmente para pessoas com diabetes. FFórmula desenvolvida especialmente para pessoas com diabetes. FÓRMULA EXCLUSIVA COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO AJUDA A MANTER ESTÁVEIS OS NÍVEIS DE AÇÚCAR NO SANGUE. COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO INDICE GLICÊMICO. FÓRMULA HIPERPROTEICA COM FIBRAS: AÇÃO PREBIÓTICA DAS FIBRAS QUE AUXILIAM NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA : 360G - 400G GRAMAS. MARCA SUGERIDA GLUCERNA SR PÓ.	PENTASURE SR	LATAS	200,00	55,00	11.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 11.00,00(onze mil reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 83/2022
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E9CACC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 83/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: UNIAO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.028/001-84, com sede localizada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 830, no Município de Maringá/PR, CEP 87.060-702, neste ato representada por Marcelo Justus Zini, portador da cédula de identidade Nº 3.216.759-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 541.655.209-34.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de fórmulas alimentares em atendimento aos termos do Memorando nº 112/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 347/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 83/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 08: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Formula infantil para lactentes fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. lata: 400g Sugerido: Neocate LCP	NICITEC	LATA	200,00	110,00	22.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 22.00,00(vinte e dois mil reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 83/2022
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1C3B51B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 83/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro,

engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.159.220/0001-68, com sede localizada na Rua 2, Nº 35, no Município de Formosa/GO, CEP 73.805-630, neste ato representada por Moises de Brito Sousa, portador da cédula de identidade Nº 2.032.339 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 894.028.551-49.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de fórmulas alimentares em atendimento aos termos do Memorando nº 112/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 347/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 83/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 12: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS 400 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEÍNA DE ARROZ COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, ÓLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-LISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSÓDICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ÁCIDO PANTOTÊNICO, COLACALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO FÓLICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, DICITRATO TRICÁLCICO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO , REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. LATAS DE 400 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVAMIL RICE.	NOVA MIL RICE	LATAS	60,00	176,99	10.619,40
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 10.619,40(dez mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 83/2022
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5A2C35B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 –
Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2022

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DAVITÓRIA, Estado do Paraná,pessoa jurídicade direito público,nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BRINQUEDOS, TRAILERS E AMBULANTES PARA QUERMESSE DA UNIÃO 2022, para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, conforme segue:

NOME	ESPAÇO	ESPAÇO Nº
Celia Terezinha Domingues da Silva	5x3 sem energia elétrica	01
AndreiaRibeiro Alves	3x3 comenergia elétrica	02
Sergio Luis Castilho	3x3sem energia elétrica	03
Juliane Carla deOliveira	3x3 sem energiaelétrica	04
		05
VitorPaulo Alechevez	3x3 sem energia elétrica	06
		07
FrancielleAp. Fleitux	3x3 semenergia elétrica	08
MarlonRafael Fernandes	3x3 sem energia elétrica	09
Rodriana Freski	5x3 sem energia elétrica	10

União da Vitória/PR, 01 dejulho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1E578B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220615_98698

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHC9A05	116100E009130891	12/06/2022	54523
AHQ1448	116100E009464472	12/06/2022	54523
AIX2G85	116100E009464470	12/06/2022	54523
AKH8651	116100E009130888	12/06/2022	54523
AMD3C04	116100E009464469	12/06/2022	54523
ARV3D48	116100E009464460	11/06/2022	54523
ARW4B73	116100E009464463	11/06/2022	54523
AVL1717	116100E009464868	12/06/2022	55250
AVT2G85	279370A000066987	03/06/2022	55412
AVZ5G77	116100E009130883	11/06/2022	54523
AXV8120	116100E009464464	11/06/2022	54523
AZL7E74	116100E009464864	11/06/2022	54523
BAJ8952	116100E009130881	11/06/2022	54523
BAQ8663	116100E009130889	12/06/2022	54523
BDC1C56	116100E009464863	11/06/2022	60501
BEH3G55	116100E009464866	11/06/2022	55250
BEX8A33	116100E009130885	11/06/2022	54523
DBF7E20	116100E009464870	12/06/2022	53800
DEW8409	116100E009464234	10/06/2022	65300
EBG3D23	116100E009130893	12/06/2022	54523
EEX5192	279370A000066986	03/06/2022	55412
EKN6I68	116100E009464467	12/06/2022	54523
FIH7D76	116100E009464462	11/06/2022	54523
FZS1F41	116100E009464471	12/06/2022	54523
GCM2F43	116100E009464458	11/06/2022	54523
GRB1165	116100E009464869	12/06/2022	53800
GXQ3A72	116100E009130887	12/06/2022	54523
HJT4D06	116100E009464233	10/06/2022	55250
HJT4D06	116100E008621207	11/06/2022	65300
INN6A50	116100E009464474	12/06/2022	54523
INU3376	116100E009130895	12/06/2022	54523
IVB2C90	116100E009464476	12/06/2022	54523
IXL8631	279370A000066983	02/06/2022	55412
LWX8E42	116100E009464232	05/06/2022	55250
MEK1544	279370A000066982	02/06/2022	55412
MFG2F02	116100E009464461	11/06/2022	54523
MGB6662	116100E009464468	12/06/2022	54523
MGT7H28	116100E009130884	11/06/2022	54523
MHA6945	116100E009464473	12/06/2022	54523
MIV6G76	116100E009464475	12/06/2022	54523
MJH1879	116100E009130880	11/06/2022	54523
MKF3I55	116100E009130892	12/06/2022	54523
MKW8631	116100E009130890	12/06/2022	54523
MMK8699	116100E009130896	12/06/2022	54523
MWH3019	116100E009130894	12/06/2022	54523
MWL4D80	116100E009130886	12/06/2022	55250
MWL4D80	116100E009464465	11/06/2022	55250
NGU6750	279370A000066988	03/06/2022	55412
PVZ0371	116100E009130882	11/06/2022	54523
PZH3F65	116100E009464466	12/06/2022	54523
QHF7786	279370A000066984	02/06/2022	55412
QIY5881	279370A000066985	02/06/2022	55412
RKY2B15	116100E009464865	11/06/2022	60501
RLH4F27	116100E009464459	11/06/2022	54523
RLP6F99	116100E009464867	12/06/2022	55250

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:600D71EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM RESTO A PAG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	44.716,34	44.716,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	0,00	44.716,34	44.716,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	44.716,34	44.716,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1663-5067-200). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/07/2022 e hora de emissão: 14:02.												

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B9AE7450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333, DE 01 DE JULHO DE 2022- ANEXO 12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	160.000.000,00	152.207.00	1,52 30,314	113,92	172.000.000,00	156.577.150,66	29,139	122,99	176.000.000,00	153.323.460,23	26,622	110,00
Receitas Primárias (I)	157.976.587,40	150.282.14	1,74 29,931	112,48	170.615.060,78	155.316.395,79	28,904	122,00	174.151.314,57	151.712.966,78	26,342	108,84
Despesa Total	160.000.000,00	152.207.001,52	30,314 113,92		172.000.000,00	156.577.150,66	29,139	122,99	176.000.000,00	153.323.460,23	26,622	110,00
Despesa Primárias (II)	158.499.000,00	150.779.10	9,59 30,030	112,85	170.519.000,00	155.228.948,57	28,888 121,93		174.799.000,00	152.277.201,85	26,440	109,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	-522.412,60	-496.967,85 -	0,099	-0,37	96.060,78	87.447,23	0,016	0,07	-647.685,43	-564.235,06	-0,098	-0,40
Resultado Nominal	-6.002.828,59	-5.710.453,37	-1,137	-4,27	-6.302.970,02 -	5.737.797,01	-1,068	-4,51	-6.618.118,52 -	5.765.413,81	-1,001	-4,14
Dívida Pública Consolidada	14.323.789,59	13.626.131,65	2,714	10,20	15.039.979,07	13.691.378,30	2,548	10,75	15.791.978,02	13.757.276,78	2,389	9,87
Dívida Consolidada Líquida	-126.059.400,31	-119.919.520,84	-23,884	-89,75	-132.362.370,32	-120.493.737,21	-22,424	-94,65	-138.980.488,84	-121.073.690,08	-21,022	-86,86
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00 0,00		0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jun/2022 as 10h e 49m.
Nota :
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,40	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,12	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.806.000,00	590.276.000,00	661.109.120,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2023	2024	2025
1,0512	1,0985	1,1479

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1
+ (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PONTAL DO PARANÁ 29 de junho de 2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F16457D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 20.01/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO III DO EDITAL N.º 20.01/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3614 - AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039996	DOUGLAS PIOVESAN	11/08/1989	12,00	20,00	20,00	32,00	84,00	1º		Aprovado	Ampla Concorrência
0039791	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	14,00	18,00	20,00	24,00	76,00	2º		Aprovado	Ampla Concorrência
3615 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039859	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	08/02/1998	14,00	18,00	12,00	36,00	80,00	1º		Aprovado	Ampla Concorrência
0038773	CLAUDINEIA SANTOS BENTO PAIANO	19/01/1995	10,00	16,00	14,00	12,00	52,00	2º		Aprovado	Ampla Concorrência
0037895	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	18/06/1991	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	3º		Aprovado	Ampla Concorrência
3616 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040782	ANA PAULA DELGADE DE OLIVEIRA	11/09/1997	18,00	16,00	20,00	28,00	91,50	173,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037907	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	22/10/1999	10,00	16,00	18,00	24,00	98,50	166,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038277	ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	29/11/1995	10,00	18,00	14,00	24,00	100,00	166,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041192	KARINA SCHMITZ PEREIRA	16/01/2002	12,00	20,00	18,00	16,00	100,00	166,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039846	DAIANY DA SILVA	01/01/1990	8,00	18,00	16,00	24,00	99,00	165,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038699	MARCIA DUARTE CAVALHEIRO	05/09/1981	4,00	18,00	18,00	24,00	100,00	164,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040013	CLEUSA DOS SANTOS DE MENEZES	02/10/1991	10,00	14,00	10,00	28,00	100,00	162,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040857	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	30/01/1976	8,00	12,00	18,00	24,00	99,50	161,50	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038640	CLAUDIA PILONI DALA ROZA MARIOTTI	05/09/1994	8,00	16,00	14,00	24,00	99,00	161,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038422	CLENIR MARIA ESCHER GERHARDT	15/12/1982	12,00	12,00	16,00	20,00	100,00	160,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041262	ANDRÉIA KIRCHHEIM DEOLA	31/12/1992	6,00	12,00	12,00	28,00	100,00	158,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037901	ALINI NICOLAU	24/03/1989	6,00	18,00	16,00	24,00	91,00	155,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040917	LUIZA GABRIELI GASPARRI	28/03/2002	8,00	14,00	12,00	20,00	100,00	154,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040699	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	10,00	14,00	14,00	16,00	100,00	154,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039072	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/04/1983	10,00	12,00	18,00	20,00	83,50	143,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
3617 - MOTORISTA - REALEZA											
3617 - MOTORISTA - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038483	GUILHERME HENRIQUE STURM	04/08/1996	18,00	18,00	18,00	28,00	80,00	162,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040896	LEANDRO DEZAN	30/12/1985	12,00	12,00	20,00	32,00	85,00	161,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040751	MARLOS ANDRÉ KRONBAUER ECKERT	15/07/1982	16,00	14,00	14,00	28,00	85,00	157,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040758	LEANDRO PERES	08/07/1981	14,00	18,00	16,00	28,00	80,00	156,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041505	MARCIO PEREIRA DE MORAIS	22/07/1982	10,00	12,00	12,00	40,00	80,00	154,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038918	CRISTIAN SILVEIRA	10/09/1992	12,00	12,00	16,00	36,00	75,00	151,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040846	CARLOS EDUARDO BACKES	11/01/1985	18,00	12,00	12,00	28,00	80,00	150,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040607	CARLOS AURÉLIO SANTI	25/01/1988	12,00	16,00	14,00	32,00	75,00	149,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040744	LUAN JARDEL WINGERT	06/04/1990	16,00	14,00	16,00	28,00	75,00	149,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040948	JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA	22/11/1999	10,00	10,00	18,00	32,00	75,00	145,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040805	NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA	14/04/1976	18,00	14,00	16,00	36,00	55,00	139,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041411	ÉVERTON DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	04/12/1985	16,00	14,00	12,00	28,00	65,00	135,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	ODAIR JOSE MISKI RODRIGUES	27/06/1983	14,00	16,00	12,00	28,00	65,00	135,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040860	DEJAIR LOCATELLI	19/05/1993	14,00	12,00	14,00	32,00	55,00	127,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
3618 - OPERADOR DE MÁQUINAS - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038462	JEAN LUIZ FAGUNDES	02/11/1994	12,00	16,00	18,00	20,00	97,00	163,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039180	EVANDRO RODRIGO DALLEK	19/06/1989	16,00	12,00	14,00	20,00	99,00	161,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038332	ANDRÉ DA SILVA	05/01/2002	8,00	14,00	14,00	24,00	97,00	157,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040562	DALTON MARTINS RODRIGUES	08/03/1997	14,00	8,00	14,00	20,00	92,00	148,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039747	JONATAS VOGT	18/04/1995	10,00	10,00	16,00	20,00	92,00	148,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041087	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08/02/1995	8,00	12,00	18,00	12,00	98,00	148,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041160	LUCIANO ZANELLA	16/02/1991	14,00	14,00	18,00	24,00	57,00	127,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
3619 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
3619 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039300	DIEIZE FERANDIN DARROS	06/06/1985	10,00	16,00	14,00	32,00	72,00	1º		Aprovado	Ampla Concorrência
0040473	DILCEIA CRISTINA LANGE	14/05/1982	14,00	10,00	16,00	20,00	60,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0040759	MAIARA ALEXANDRA NICOLETTI	13/04/2000	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0040153	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	25/01/1997	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0040041	RAQUEL ROSA	04/10/1990	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
0039359	AUGUSTO DOMINGOS PAGNONCELLI	19/08/1972	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	6º		Classificado	Ampla Concorrência

0037861	CLAIR ALICE SCHMATZ GALVAN	31/01/1988	12,00	12,00	14,00	16,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040867	ERIKA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	30/09/2002	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041201	FRANCIELI MARTINS BASSO	05/10/1990	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
3620 - AGENTE DE ENDEMIAS - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040419	GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	17/01/2000	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040405	EDUARDO CAMARGO MOLINA	29/10/1990	12,00	12,00	14,00	32,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039619	EDUARDA CASIRAGHI	19/09/2003	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039770	DALIANA GILIOLI	22/10/1982	10,00	8,00	14,00	28,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040080	PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	25/06/1997	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039713	POLIANE CRISTINA RODRIGUES LUCIO	26/07/1982	14,00	12,00	14,00	20,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040253	RUTI THAIS DA ROCHA	13/04/1989	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038410	EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO	11/06/1993	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041243	ANA CLAUDIA FRANCESCON	27/06/1993	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038731	CARMEN FAGUNDES MELO	13/01/1991	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037864	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIOLI	08/02/1999	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039117	CLEONICE DA ROCHA	22/03/1982	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037987	DYENIFFER LUANA GONÇALVES MORAIS	08/10/2000	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
3621 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038143	ADMIR SANTOS DA SILVA	01/09/1988	8,00	10,00	14,00	36,00	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039172	VANESSA GERLACH MAZETI DA SILVA	09/07/1989	14,00	8,00	18,00	16,00	56,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
3621 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041277	ANDRESSA TUBARETTA BRUGALLI	25/10/1994	6,00	10,00	10,00	28,00	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039563	MICHELI ANDRADES	05/03/1989	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039473	TATIANE GURKEVICZ SPADA	22/11/1992	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039347	DÉBORA CRISTINA PAZ LOCATELI	22/09/1997	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039992	CHEILA MARTINS	22/11/1988	6,00	10,00	10,00	24,00	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040323	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	09/08/2004	14,00	6,00	10,00	20,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
3622 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039297	GREICE CRISTINA CARVALHO	25/09/1994	10,00	14,00	18,00	20,00	98,00	160,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038133	JÚLIA CORRÊA DE OLIVEIRA	20/06/1990	16,00	14,00	18,00	20,00	89,50	157,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038148	LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO	18/08/2003	14,00	20,00	16,00	16,00	89,50	155,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039781	ELISANGELA BORSOI PEREIRA	22/06/1979	14,00	20,00	14,00	20,00	85,00	153,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040770	GEOVANE FELIPE PADILHA	03/08/2000	16,00	16,00	18,00	20,00	82,50	152,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037912	MAURÍCIO GABRIEL DA SILVA LOLI	28/08/2000	14,00	14,00	16,00	12,00	78,50	134,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038302	ELISANGELA BULAU	31/12/1981	12,00	8,00	18,00	16,00	80,00	134,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039650	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988	12,00	14,00	18,00	12,00	78,00	134,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038472	ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA	21/10/1968	16,00	12,00	12,00	20,00	72,50	132,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041093	JOÃO VICTOR MACHADO	18/06/1998	14,00	16,00	16,00	24,00	60,50	130,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040673	TAINARA SETTI	27/11/1997	10,00	12,00	12,00	20,00	75,50	129,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041039	GUSTAVO RODRIGO LOPES DA SILVA	10/10/2001	14,00	10,00	16,00	16,00	73,50	129,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038486	ELIANE APARECIDA MARQUES DA ROCHA	01/07/1994	12,00	12,00	16,00	20,00	67,50	127,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038613	ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO	14/02/2001	14,00	10,00	16,00	20,00	66,50	126,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041471	SILVERIO ALBINO VILANTE	25/05/1993	12,00	14,00	16,00	24,00	57,00	123,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039892	ANDRÉ FELIPE LIBARDE	08/07/1998	18,00	14,00	18,00	12,00	57,00	119,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038131	ISMAEL MACHADO	24/12/1990	12,00	8,00	14,00	20,00	58,50	112,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040344	JORDANA AVILA DA SILVA	04/05/1992	12,00	12,00	14,00	16,00	53,50	107,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
3623 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
3623 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040407	ANDREA CARMEN FERRONATTO	24/08/1983	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3624 - FISCAL MUNICIPAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040550	MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	02/06/1997	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037926	EDUAN SEHN	01/07/1996	14,00	18,00	14,00	24,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038905	MAICON ANTONIO GANZER	07/12/1981	12,00	18,00	14,00	24,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040726	DAIMON ABATTI	28/10/1992	16,00	14,00	18,00	20,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040528	ANA SARA WELTER	17/09/1990	14,00	8,00	16,00	24,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039792	GESIELI DA CUNHA	08/02/1994	14,00	10,00	14,00	20,00	58,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

0041044	JEFFERSON RODRIGO MENDES	03/08/1993	14,00	20,00	16,00	8,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041327	FABIO MAURICIO BIANDARO	22/05/2001	8,00	14,00	14,00	20,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038229	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	18/10/2000	6,00	14,00	16,00	20,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041317	PATRIK FERNANDO COUTO	04/11/1996	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038339	MISAEL BENJAMIM DE AZEVEDO	14/06/1990	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040563	ROBSON LEMOS DOS SANTOS	04/05/1999	8,00	10,00	16,00	20,00	54,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041247	WANESSA GUEDES	13/10/1995	8,00	10,00	12,00	20,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041223	ELISANGELA PIACENTINI BARANOSKI	11/07/1979	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041501	VICTOR LUCAS MACHADO	17/07/1998	6,00	8,00	16,00	20,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037900	MARTA LÚCIA DA SILVA SOUZA	07/02/1984	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038747	VINICIUS AMBROSINI	22/03/2004	12,00	14,00	12,00	12,00	50,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
3625 - VIGILANTE SANITÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041377	ADRIÉLY LOURDES CULPANI	11/12/1993	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038804	VITÓRIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	03/02/1999	14,00	16,00	16,00	28,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038550	ANA CLAUDIA BUGS	21/06/2001	6,00	6,00	14,00	40,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039219	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	18,00	10,00	16,00	20,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039982	SANDIELI BIANCHIN	30/09/1998	16,00	14,00	18,00	16,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039967	FRANK JUNIOR HOLZ CHAVES	02/10/1992	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
3625 - VIGILANTE SANITÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041485	ADELAR FERRAZ DE ALMEIDA	09/01/1979	10,00	14,00	18,00	20,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041617	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	14,00	18,00	14,00	16,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040693	THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA	18/10/1993	10,00	8,00	14,00	28,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040480	THIAGO DE LIMA DIAS	01/08/1996	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041153	TIAGO PAULO JUNG	29/06/1996	8,00	10,00	18,00	24,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040237	ELINE SOUZA BARBOSA	25/09/1984	14,00	16,00	14,00	16,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041259	ELTON COSTA DE LINHARES	19/08/1980	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041468	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	18/10/1997	8,00	10,00	12,00	28,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040893	SHAIANNE PITON HARTMANN	08/02/1997	14,00	10,00	14,00	20,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041095	JAKELINE MOREIRA CORDEIRO	15/02/1996	12,00	14,00	16,00	16,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041333	RONALD SCHMAINSKI COAIO	08/08/2002	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040944	PAMELA CRISTINA POSSOLLI	08/02/1991	10,00	8,00	14,00	20,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041051	ANA PAULA PASTORE	11/02/1996	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039446	ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES	24/02/1986	12,00	10,00	18,00	12,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040380	CARLOS EDUARDO ZALESKI VANDRESEN	05/05/2004	10,00	12,00	18,00	12,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038935	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	21/08/1997	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041151	BRUNO FELIPE VIAR MARTINI	22/02/1997	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039573	ELIZETE GATTI	12/05/1972	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
3627 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040964	ZILDA DA LUS	17/11/1977	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039414	VALDEMIR NILSON OTARAN	19/07/1992	10,00	14,00	14,00	24,00	62,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039836	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	07/02/1982	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040091	ALINI ZANCHETTA	22/09/1994	12,00	10,00	16,00	20,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039268	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038183	ADRIANA APARECIDA MENDES	23/08/1976	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039853	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	16/11/1989	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040269	ROSANA ALVES DA SILVA	10/06/1994	8,00	10,00	16,00	20,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040544	LUCIMEIA APARECIDA GUGLIELMI TURCHETTO	23/11/1977	10,00	10,00	18,00	16,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
3627 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041346	BONITAINER BETIOLO PESSINI	22/09/1988	10,00	10,00	16,00	16,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040475	ANA PAULA RAUTTA	24/09/1987	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039528	SIBELE DA VEIGA FAUSTINO	22/03/1984	8,00	14,00	12,00	16,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	ALINE DE SOUZA MONTEIRO	19/05/1998	8,00	10,00	16,00	16,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040658	ALINE FRANCIS HORING	15/07/1989	12,00	12,00	14,00	12,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
3628 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038286	NEUTO ANTONIO FAUST MASCHIO	06/04/1984	10,00	14,00	20,00	36,00	80,50	160,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041096	LUCAS HEBERLE DAVIS	01/08/2003	14,00	18,00	16,00	24,00	88,00	160,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039517	DELMA SUZIELLE DE CARVALHO DOS SANTOS	23/11/1986	12,00	8,00	16,00	20,00	81,50	137,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039695	CLEVERSON ADRIANO PICKLER	25/06/1983	14,00	8,00	12,00	32,00	64,50	130,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0039033	GUILHERME KNIPHOFF WURLITZER	25/05/1997	10,00	8,00	12,00	24,00	76,00	130,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040214	MARCOS CESAR DEGAN SACHI	22/10/1975	8,00	10,00	10,00	28,00	56,50	112,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
3629 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040455	MATEUS VICENTE GLUSZEWICZ	17/04/1999	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	1º		Classificado	Ampla Concorrência
0040679	JEFERSON ALENCAR CARLINI	11/07/1995	8,00	10,00	18,00	20,00	56,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0041529	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	25/12/1990	16,00	14,00	18,00	8,00	56,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0040193	KARIM LUCHESI DA SILVA	01/02/1982	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0041213	LIOMAR RIBEIRO PARDIM	09/09/1979	12,00	10,00	14,00	16,00	52,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039656	LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	17/10/1984	16,00	14,00	18,00	40,00	3,00	91,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039820	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	17/08/1993	14,00	10,00	16,00	36,00	3,00	79,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039628	ANDRESSA APPIO	08/11/1990	8,00	20,00	16,00	32,00	3,00	79,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040662	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	14,00	14,00	16,00	32,00	2,00	78,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038100	EDUARDO FERNANDO DIAS	07/10/2000	14,00	18,00	20,00	24,00	-	76,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038203	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1995	8,00	20,00	18,00	24,00	6,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039919	EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	08/05/1983	10,00	10,00	16,00	36,00	2,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038544	CAMILA VILHALVA TORRES	03/04/1990	10,00	14,00	16,00	32,00	2,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041239	MARIANI VANESSA GOMES	17/05/1991	14,00	10,00	20,00	24,00	6,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039801	PATRÍCIA VANDRESEN	11/04/1995	12,00	18,00	16,00	24,00	2,00	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039501	RAQUEL WALERIUS	19/11/1993	12,00	16,00	16,00	24,00	3,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041545	MÁRCIA WEIMER	21/05/1991	10,00	10,00	18,00	28,00	3,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038276	PAULA RENATA DA SILVA	06/11/1995	14,00	14,00	16,00	24,00	1,00	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039865	KELLI DAMER POGORZELSKI	25/02/1982	12,00	10,00	18,00	24,00	5,00	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041017	LETÍCIA GABRIELA RIEGER	27/01/1992	10,00	16,00	14,00	24,00	3,00	67,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040572	CARMEM LÚCIA CASANOVA STACHELSKI	24/03/1980	14,00	16,00	14,00	20,00	3,00	67,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040700	MARIA EDUARDA PALINSKI	30/07/2002	12,00	10,00	16,00	28,00	-	66,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038145	DIANE RAFAELA EICHSTAEDT	18/06/2002	6,00	16,00	16,00	28,00	-	66,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041295	ALESSANDRA DA SILVA	03/11/1992	14,00	14,00	14,00	24,00	0,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038012	ANGÉLICA DA SILVA	20/07/1993	14,00	16,00	14,00	20,00	2,00	66,00	20º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041478	FRANCIELE LUCIA LIBARDI	01/11/1996	14,00	14,00	16,00	20,00	2,00	66,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040477	ÉRICA FERNANDA MASSOLO	21/03/1997	10,00	14,00	16,00	24,00	1,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041416	ELISÂNGELA IONARA DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	07/11/1981	16,00	12,00	16,00	20,00	1,00	65,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038128	FERNANDA BEDIN	03/02/1982	12,00	12,00	18,00	20,00	3,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040260	CLÉIA FABIANE WINCK	11/06/1996	12,00	20,00	16,00	12,00	5,00	65,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038899	GUSTAVO FERREIRA	20/08/1997	14,00	10,00	16,00	24,00	-	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038951	EDIVANA RIBEIRO ISRAEL	11/07/2000	12,00	16,00	16,00	20,00	-	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039416	MICHELI FABIANA FOIATTO	14/04/1982	10,00	14,00	12,00	24,00	3,00	63,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038375	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982	12,00	12,00	16,00	20,00	3,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040534	ANA MARIA RODRIGUES	05/06/1997	8,00	12,00	14,00	28,00	-	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040505	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	24/05/1994	10,00	14,00	14,00	24,00	-	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041293	KARINE PERONDI MADALOSSO	30/11/1997	8,00	18,00	16,00	20,00	-	62,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040432	JOSIANE DA ROSA	03/10/1983	14,00	6,00	14,00	24,00	3,00	61,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040571	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	10,00	8,00	14,00	28,00	-	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040852	FABIANE APARECIDA FAVRETO	22/03/2004	14,00	10,00	12,00	24,00	-	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040075	ELIZANGELA WESSLING	22/04/1995	12,00	10,00	12,00	24,00	2,00	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041019	SOLANGE APARECIDA CECATO	02/12/1977	18,00	8,00	12,00	20,00	2,00	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039202	LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA	23/06/1992	14,00	10,00	14,00	20,00	2,00	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039512	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999	14,00	8,00	18,00	20,00	-	60,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040652	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991	10,00	12,00	14,00	20,00	3,00	59,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041370	BEATRIZ CAMARGO PETRÓ	24/02/1988	14,00	12,00	14,00	16,00	3,00	59,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040452	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	12,00	14,00	16,00	16,00	1,00	59,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040947	ANDRESSA SUELEN DE CARVALHO	26/03/2000	14,00	8,00	12,00	24,00	-	58,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040141	KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/1997	12,00	8,00	14,00	24,00	-	58,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	IVANIR MOREIRA MISKI RODRIGUES	02/03/1990	10,00	10,00	14,00	24,00	-	58,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040602	LUCIELI DALCANALLE	05/04/1992	10,00	14,00	12,00	20,00	2,00	58,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038781	ROSANGELA HAMMES	14/03/1980	10,00	12,00	16,00	20,00	-	58,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041474	KELEN CRISTINE DEOTTI WESCINSKI	09/02/1999	10,00	12,00	16,00	20,00	-	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência

0038480	ALANDA DE OLIVEIRA	06/04/1999	10,00	10,00	18,00	20,00	-	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038788	MYLENA CRISTINA FACCIOCHI BRUM	29/10/2004	8,00	12,00	18,00	20,00	-	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038287	TANIA MARIZA STREHL	31/08/1989	8,00	16,00	18,00	16,00	-	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039185	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	6,00	8,00	16,00	24,00	3,00	57,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040329	JULIANA GRAZIELA DALMOLIN ALVES	22/11/1986	14,00	8,00	14,00	20,00	1,00	57,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040596	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	12,00	8,00	14,00	20,00	3,00	57,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039105	MARIZANE DE PAULA	06/10/1981	10,00	8,00	16,00	20,00	3,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039470	FRANCINE RAQUEL WALKER	16/01/1992	12,00	12,00	16,00	16,00	1,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0038910	BRUNA ANDRÉIA DILLY	11/06/1992	12,00	12,00	14,00	16,00	3,00	57,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040591	ADRIELI BIN	04/08/1997	12,00	6,00	14,00	24,00	-	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0037850	KARIN DAIANA MADALOZZO	24/12/1983	10,00	6,00	16,00	24,00	-	56,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039376	LUCIANA BOZZA LEITE	11/06/1986	8,00	8,00	14,00	24,00	2,00	56,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0037916	LINDAMIR FICAGNA	19/12/1995	6,00	12,00	14,00	24,00	-	56,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041258	ISABELA EINIK	24/08/1995	16,00	4,00	16,00	20,00	-	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0041332	ELOISA THAIS DA CUNHA	13/01/2001	12,00	10,00	14,00	20,00	-	56,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041493	ANGELICA A DIAS	03/10/1984	10,00	8,00	16,00	20,00	2,00	56,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041004	MARCIANA DA SILVA MAFFI	22/07/1988	14,00	8,00	16,00	16,00	2,00	56,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038408	FRANCIELI REGINA VARASCHINI	10/08/1992	10,00	12,00	16,00	16,00	2,00	56,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039829	KETLIN CASTOLDI BARBOSA	17/12/1990	14,00	8,00	12,00	20,00	-	54,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039461	BRUNO FAUST	22/03/1995	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040043	DANIELA BEVILACQUA	16/06/1998	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039986	SANDY CRISTINA DAL LAGO	09/03/2002	10,00	12,00	12,00	20,00	-	54,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040895	MAYARA POTRICH LORANDI	31/08/2000	8,00	14,00	12,00	20,00	0,00	54,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039635	KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW	25/10/1983	14,00	8,00	14,00	16,00	2,00	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039487	SANDRA TEREZINHA DE OLIVEIRA ZANARDI	02/03/1984	12,00	12,00	14,00	16,00	-	54,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040368	DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA	02/12/1980	12,00	8,00	16,00	16,00	2,00	54,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040151	DGUDI FERANDIN GATTI	21/07/1985	10,00	10,00	18,00	16,00	-	54,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039040	KATIANE DO PRADO	06/08/1996	8,00	14,00	16,00	16,00	0,00	54,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040268	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/1978	10,00	10,00	14,00	16,00	3,00	53,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0038438	INDIONARA DE MATOS	02/07/1987	14,00	10,00	16,00	12,00	1,00	53,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041446	NOELI RODRIGUES	05/09/1969	12,00	10,00	18,00	12,00	1,00	53,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0040730	VANESSA DALCORTIVO	22/02/1992	16,00	14,00	12,00	8,00	3,00	53,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038013	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	06/03/1991	8,00	6,00	12,00	24,00	2,00	52,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0041155	JAKICIANE RAQUIELA TERNES TEIXEIRA ZANELLA	08/11/1995	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040784	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	10,00	4,00	18,00	20,00	-	52,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040536	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	01/10/1992	8,00	14,00	8,00	20,00	2,00	52,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0040954	ROZELI ARMAN	26/09/1977	8,00	10,00	12,00	20,00	2,00	52,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0038242	SARA PATRICIA RAMBO	07/03/2003	4,00	12,00	16,00	20,00	-	52,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040444	DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	26/02/1998	14,00	6,00	16,00	16,00	-	52,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	FLÁVIA MARIA POTMAIER GUADANHIN	21/11/2000	12,00	8,00	16,00	16,00	-	52,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0040781	CRISTIANE APARECIDA GRANDE DARGAS	10/02/1985	12,00	8,00	14,00	16,00	2,00	52,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0041344	MARCOS BORTOLLI	04/03/1996	10,00	14,00	12,00	16,00	-	52,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0041233	MARILDE ALBUQUERQUE	01/09/1975	8,00	10,00	16,00	16,00	2,00	52,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0039373	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	22/08/1991	12,00	12,00	14,00	12,00	2,00	52,00	92º	Aprovado	Afrodescendente
0041022	ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	27/01/1986	10,00	12,00	16,00	12,00	2,00	52,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0038803	PATRÍCIA DE BORBA	07/12/1983	8,00	14,00	16,00	12,00	2,00	52,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0038417	ELSA STEINKE	12/07/1982	8,00	12,00	18,00	12,00	2,00	52,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039857	CRISTIANE WISNIEVSKI	28/02/1995	14,00	14,00	16,00	8,00	0,00	52,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0038775	ELIANE LOCATELLI FRARÃO	02/01/1972	8,00	10,00	12,00	20,00	1,00	51,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041052	MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA	14/04/1986	10,00	12,00	12,00	16,00	1,00	51,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0038647	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	03/05/1995	6,00	14,00	18,00	12,00	1,00	51,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0040967	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	8,00	12,00	6,00	24,00	-	50,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0038193	JOSIANE FERRETTO BOMBASSARO	29/06/1996	8,00	10,00	12,00	20,00	-	50,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0037943	CELIA REGINA DE SOUZA SCHONS	19/10/1975	8,00	8,00	14,00	20,00	-	50,00	102º	Classificado	Afrodescendente
0041100	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	14,00	6,00	14,00	16,00	-	50,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039991	MARISTELA BORGES GIAROLO	15/05/1978	10,00	10,00	14,00	16,00	-	50,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0038147	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	10,00	10,00	14,00	16,00	-	50,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0041351	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA	19/09/1977	14,00	8,00	16,00	12,00	-	50,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0040264	CHAIANE APARECIDA DELANI ZOCKE	04/11/1994	12,00	12,00	14,00	12,00	-	50,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência

3632 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA). - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040798	DIAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	28/06/1996	12,00	8,00	10,00	28,00	1,00	59,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041610	GISELI LUIZA CORTINA	28/09/1995	6,00	4,00	10,00	36,00	1,00	57,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040570	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	6,00	8,00	12,00	28,00	3,00	57,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039761	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	6,00	10,00	12,00	28,00	-	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
3633 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA) - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037800	CAROLINI MARIA ANTONELLI	16/05/1997	14,00	14,00	10,00	24,00	-	62,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041125	EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	29/03/1989	14,00	12,00	8,00	16,00	3,00	53,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040355	SOLAIDE CLADEMIR WITT DE CESARO	06/06/1987	14,00	18,00	20,00	32,00	3,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039898	ELIZABETE FRANCA	11/11/1987	12,00	18,00	14,00	36,00	6,00	86,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041550	JESSICA APARECIDA FALCADE	19/05/2004	16,00	12,00	16,00	40,00	-	84,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039790	NATIELI APARECIDA GUERRA	19/08/1996	16,00	16,00	12,00	36,00	3,00	83,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040187	VANESSA FARIAS DOS SANTOS	13/11/1995	10,00	18,00	14,00	40,00	-	82,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040955	MAYARA DA FONTOURA DAS CHAGAS RODRIGUES	15/09/1990	14,00	16,00	20,00	28,00	4,00	82,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041261	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	27/06/1986	14,00	14,00	18,00	32,00	3,00	81,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041589	NICOLI REGINA WONS	05/05/1991	14,00	12,00	12,00	40,00	2,00	80,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038053	MARILIA EDUARDA WONS	22/02/1997	16,00	14,00	18,00	32,00	-	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041311	CAMILA EDUARDA BONETTI	07/08/2001	14,00	18,00	16,00	32,00	-	80,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040620	MARIA IZABEL RODRIGUES DE FREITAS	16/01/2000	14,00	16,00	18,00	32,00	-	80,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038371	ANNA KARLA VIEIRA MARTINS	07/11/1994	16,00	10,00	16,00	36,00	1,00	79,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040535	LUANA STRACHER FRANÇA	12/05/1998	12,00	18,00	10,00	36,00	3,00	79,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038360	AMANDA TONETTO	07/07/1996	10,00	12,00	18,00	36,00	3,00	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040912	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER	18/03/1983	8,00	18,00	12,00	40,00	0,00	78,00	15º	Aprovado	Afrodescendente
0041347	KAMILA DA ROSA	03/01/1998	14,00	16,00	16,00	32,00	-	78,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040496	GESSICA TAGLIAPIETRA ZANON	16/08/1997	14,00	20,00	16,00	28,00	-	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	MARCOS ORSO DA FONSECA	03/05/1998	14,00	20,00	16,00	28,00	-	78,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038043	ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	12/10/1995	18,00	10,00	14,00	32,00	3,00	77,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039682	JUSSARA JORIATTI	26/11/1989	14,00	14,00	14,00	32,00	3,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040904	CLARISSE DE OLIVEIRA MACHADO BARBIERI	20/10/1999	14,00	12,00	18,00	32,00	-	76,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038553	GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES	22/06/1991	8,00	14,00	18,00	32,00	3,00	75,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039933	MONIQUE GABRIELLE TORRES ORTIZ NUNES	08/05/1991	16,00	8,00	18,00	32,00	-	74,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038769	GABRIEL BEVILACQUA	17/07/2000	14,00	14,00	14,00	32,00	-	74,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040192	FERNANDA TAINÁ DA SILVA	03/03/2003	12,00	14,00	16,00	32,00	-	74,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040946	LUCIANO NOGUEIRA	31/05/1997	16,00	16,00	12,00	28,00	1,00	73,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041196	RAQUEL HORST BOTTEGA	07/08/1982	14,00	16,00	18,00	24,00	1,00	73,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038575	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	22/01/1982	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0039320	CRISTINA DA SILVA THOME	13/03/1999	8,00	14,00	14,00	36,00	-	72,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039082	DHIENEFER RENATA NUNES	16/03/1997	14,00	10,00	16,00	32,00	-	72,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040821	MARCIELI ANA PAULI	02/12/1991	12,00	10,00	16,00	32,00	2,00	72,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041385	TAMILES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO	14/12/1994	10,00	10,00	18,00	32,00	2,00	72,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040951	ROSEMARA SCHIRMANN	03/05/1993	16,00	16,00	12,00	28,00	-	72,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038248	JÚLIA EDUARDA DAGOSTIN	30/11/2000	14,00	16,00	18,00	24,00	-	72,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037961	GRAZIELA MENIN	14/03/1986	8,00	12,00	16,00	32,00	3,00	71,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038704	BRUNA BECKERS	06/04/1996	12,00	10,00	12,00	36,00	-	70,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039254	DAIANA ROSA DA SILVA ZAMBONATO	02/06/1994	8,00	10,00	16,00	36,00	-	70,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0037928	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	09/08/1996	14,00	12,00	12,00	32,00	-	70,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039985	NICHELI VANUSA WEBER	30/12/1983	14,00	10,00	14,00	32,00	-	70,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038118	GUILHERME PUTON FAGANELLO	28/05/2001	12,00	14,00	12,00	32,00	-	70,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	CESAR SPOLIER	31/08/1997	12,00	12,00	14,00	32,00	-	70,00	41º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0038079	EDINA APARECIDA DOS SANTOS NARESSI	25/03/1986	12,00	14,00	16,00	28,00	-	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040365	GISELE SOARES FRANCO	01/10/1993	12,00	14,00	16,00	28,00	-	70,00	43º	Classificado	Afrodescendente
0041339	CAMILA FRANCENER	19/01/1998	14,00	14,00	18,00	24,00	-	70,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039398	JOSIANI FATIMA WEIMER BAIERLE OLDONI	25/04/1993	12,00	14,00	14,00	24,00	6,00	70,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041066	LARISSA WINCK DONADEL	01/07/1998	10,00	16,00	18,00	24,00	2,00	70,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0037845	NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	03/07/1983	12,00	6,00	14,00	36,00	1,00	69,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência

0038260	KETLY PAMELA BRONSTRUP	12/05/1998	10,00	10,00	12,00	36,00	1,00	69,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040932	ANA PAULA FRANZ	26/04/1996	8,00	8,00	16,00	36,00	1,00	69,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0041432	CARLA RENATA MOHR	22/10/1994	10,00	10,00	16,00	32,00	1,00	69,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039406	CLEONIR DE ASSIS	24/08/1982	10,00	12,00	18,00	28,00	1,00	69,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0037998	JARDEL VIEIRA DE SÁ	02/07/1996	12,00	10,00	14,00	32,00	-	68,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0038444	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	13/06/1995	10,00	12,00	14,00	32,00	-	68,00	53º	Classificado	Afrodescendente
0039343	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	10,00	12,00	14,00	32,00	-	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038728	GEICIÉLLI VALÉRIA MISSIO	24/03/2000	8,00	12,00	16,00	32,00	0,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040634	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	27/02/1998	8,00	12,00	14,00	32,00	2,00	68,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039081	VANESSA FELTRIN PRIAMO	14/03/1994	14,00	10,00	16,00	28,00	-	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040882	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	27/12/1994	14,00	6,00	18,00	28,00	2,00	68,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038936	SANDRA DUARTE PERIN	29/11/1976	12,00	12,00	14,00	28,00	2,00	68,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038176	RUBIA MARA DA SILVA DA ROCHA	04/01/1999	12,00	10,00	18,00	28,00	0,00	68,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040597	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	22/01/2004	10,00	16,00	14,00	28,00	-	68,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038356	ALINE BUENO	07/08/1998	16,00	10,00	16,00	24,00	2,00	68,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0040859	JOICE LOCATELLI RIBAS	30/06/1996	10,00	16,00	18,00	24,00	-	68,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039019	FABIANA WISNIEVSKI	31/10/2003	10,00	16,00	18,00	24,00	-	68,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040356	NEIDINARA SCHAFRANSKI IASINSKI DOS SANTOS	29/09/1993	16,00	12,00	20,00	20,00	-	68,00	65º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0037791	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	14,00	8,00	12,00	32,00	1,00	67,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039374	CRISTIANE KAISER DANTAS	14/04/1985	8,00	14,00	12,00	32,00	1,00	67,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039915	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	27/08/1984	8,00	12,00	14,00	32,00	1,00	67,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0039687	ANDRÉIA SCHNELL	20/03/1986	8,00	12,00	12,00	32,00	3,00	67,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040367	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	20/06/1988	8,00	8,00	16,00	32,00	3,00	67,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039603	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	23/10/1995	10,00	12,00	16,00	28,00	1,00	67,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039143	SAYONARA ELEUTÉRIO PICKLER	02/09/1989	14,00	6,00	14,00	32,00	-	66,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040163	PATRICIA MARCIO FREITAS POCORNI	03/11/1989	10,00	10,00	14,00	32,00	-	66,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039363	JANAÍNA HUBNER DE LIMA	25/10/2001	10,00	10,00	14,00	32,00	-	66,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038574	JOSIARA KARINE WILDNER KRAEMER	07/03/1994	14,00	10,00	14,00	28,00	-	66,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039311	DEBORA REGINA DALLABRIDA	06/04/1996	14,00	6,00	18,00	28,00	-	66,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA	25/08/2001	12,00	14,00	12,00	28,00	-	66,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040354	ISABELA GOMES	08/10/1994	12,00	12,00	14,00	28,00	-	66,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0040358	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	09/12/1995	10,00	12,00	16,00	28,00	-	66,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0038626	LIARA MARIA FRONER GOMES	17/10/2001	8,00	14,00	16,00	28,00	-	66,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038283	JESSICA DAIANE DIESEL	10/11/1994	14,00	14,00	14,00	24,00	-	66,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0039215	PATRICIA LUANA NICOLIN	15/03/1984	10,00	14,00	18,00	24,00	-	66,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040717	ALICE KLEM	28/04/1998	10,00	4,00	14,00	36,00	1,00	65,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040486	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	07/01/1970	16,00	10,00	8,00	28,00	3,00	65,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0041456	SUSANA PEREIRA	04/10/1981	14,00	8,00	14,00	28,00	1,00	65,00	85º	Classificado	Afrodescendente
0039457	ADRIANA MARENGONI	17/12/1987	12,00	8,00	16,00	28,00	1,00	65,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040366	MARIELI DE MARINS	02/10/1999	12,00	8,00	16,00	28,00	1,00	65,00	87º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041451	TATIANA DOS SANTOS HANCK	28/08/1992	12,00	8,00	14,00	28,00	3,00	65,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0038199	ÁLANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	8,00	12,00	16,00	28,00	1,00	65,00	89º	Classificado	Afrodescendente
0038073	GESSICA DANIELLA MATOS SUZIN	13/06/1993	12,00	12,00	16,00	24,00	1,00	65,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0041103	JURACILENE DOS SANTOS CAR	16/06/1975	12,00	8,00	12,00	32,00	-	64,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência

3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038033	SUELIN THAIS GAGSTETTER	04/06/1998	12,00	8,00	12,00	32,00	-	64,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0040283	DANDARA CATALINE REZENDE	03/06/1998	8,00	10,00	14,00	32,00	-	64,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0040263	ROSALINE DIAS DA SILVA	17/09/2001	12,00	10,00	14,00	28,00	-	64,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0040918	DEISE LETICIA WEBER	17/05/2004	10,00	12,00	14,00	28,00	-	64,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041265	VITORIA VERÔNICA SORANSO	27/08/2004	10,00	10,00	16,00	28,00	-	64,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040691	DÉBORAH ELIZA BRANDÃO DE SOUZA NETO	09/07/1990	16,00	8,00	16,00	24,00	0,00	64,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041548	MAGIDA WICHNOSKI	26/05/1987	12,00	14,00	14,00	24,00	-	64,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0041195	ELIZANGELA DE ANDRADE	19/05/1986	10,00	14,00	16,00	24,00	-	64,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0039809	ALINE APARECIDA BLOOT	17/07/1994	10,00	14,00	16,00	24,00	-	64,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041050	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000	10,00	14,00	16,00	24,00	-	64,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0040499	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994	10,00	12,00	16,00	24,00	2,00	64,00	102º	Classificado	Afrodescendente
0039475	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	17/04/2000	10,00	10,00	20,00	24,00	-	64,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência

0039786	RENATA DOS SANTOS CECHIM	02/05/1992	8,00	12,00	20,00	24,00	-	64,00	104º	Classificado	Afrodescendente
0039021	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	14/12/2003	12,00	14,00	18,00	20,00	0,00	64,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0040078	BARBARA VITÓRIA BUGS DOS SANTOS	03/05/2002	10,00	16,00	18,00	20,00	0,00	64,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0038226	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	18/09/1985	8,00	6,00	14,00	32,00	3,00	63,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039440	SONIA MARA LIMBERGER	01/05/1980	14,00	10,00	14,00	24,00	1,00	63,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0040606	SIRLENE PATRICIA PLESS	17/05/1990	6,00	6,00	12,00	36,00	2,00	62,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0038439	MICHELI MARTINI	10/11/1997	14,00	6,00	10,00	32,00	-	62,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0038762	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	23/04/1974	10,00	8,00	12,00	32,00	-	62,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0038120	ELISANGELA DA SILVA GUIMARAES	19/05/1996	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0038528	CLARICE DE LIMA	04/11/1975	8,00	8,00	14,00	32,00	-	62,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0041361	CARLA MARIZA HECK	01/06/1979	8,00	8,00	12,00	32,00	2,00	62,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039879	ANA PAULA ZANARDI	13/03/1997	6,00	10,00	14,00	32,00	-	62,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0038557	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	12/04/1994	14,00	8,00	12,00	28,00	-	62,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0037889	TATIANA RANNOW	11/07/1994	12,00	12,00	10,00	28,00	-	62,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0040914	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	11/06/2002	10,00	12,00	12,00	28,00	-	62,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0040066	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	24/07/1996	10,00	12,00	10,00	28,00	2,00	62,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0040449	MARIA DE LURDES TAMBOSI	22/09/1996	10,00	8,00	16,00	28,00	-	62,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0038017	ALICE RODRIGUES DOS SANTOS PIEKLER	01/01/1996	14,00	12,00	12,00	24,00	-	62,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0040809	CAROLINA GABRIELLA MONTEIRO DOS SANTOS	13/02/2003	14,00	12,00	12,00	24,00	-	62,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041315	SCHEILA MARTINS UNCINI	19/10/1990	14,00	10,00	14,00	24,00	-	62,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0040979	LUCIANE FURLAN	31/12/1982	12,00	10,00	16,00	24,00	-	62,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0038180	CARIZE ANTONELLI	17/06/1985	12,00	10,00	14,00	24,00	2,00	62,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0040635	FATIMA PETRAZZINI GRUBLER	10/12/2004	10,00	12,00	16,00	24,00	-	62,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0038233	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	05/06/1995	8,00	16,00	14,00	24,00	-	62,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0038621	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991	8,00	8,00	20,00	24,00	2,00	62,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0039843	DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	06/11/1998	16,00	10,00	16,00	20,00	-	62,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0038554	BRUNA APARECIDA GARDA	24/08/1993	8,00	6,00	10,00	36,00	1,00	61,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0040481	MARLI SCHEURLEIN	26/09/1972	14,00	6,00	10,00	28,00	3,00	61,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0041061	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	14/04/1991	8,00	8,00	16,00	28,00	1,00	61,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0039152	DIANA BAMBERG	14/02/1994	12,00	12,00	12,00	24,00	1,00	61,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0038925	PAULA CRISTINE DILL	04/01/1987	12,00	10,00	14,00	24,00	1,00	61,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0040615	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	31/05/1985	8,00	12,00	14,00	24,00	3,00	61,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0039625	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	8,00	12,00	14,00	24,00	3,00	61,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0039187	MÁRCIA ELISANI PANZER	28/11/1982	12,00	12,00	14,00	20,00	3,00	61,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0039850	SINTIA MARINES VIEIRA	05/08/1997	10,00	16,00	14,00	20,00	1,00	61,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0039062	JOICE KETHELIN HOLSCHER	28/08/2003	10,00	8,00	10,00	32,00	-	60,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0039518	JANETE MADEY ROTTAVA	11/06/1974	12,00	6,00	14,00	28,00	-	60,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0039637	MAIARA ABRAHAO PELUSO	09/05/1999	12,00	6,00	14,00	28,00	-	60,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0038481	DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	10/08/1999	8,00	12,00	12,00	28,00	-	60,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0039460	BRUNO VELOZO	14/12/1997	8,00	10,00	14,00	28,00	-	60,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0039409	EDIANE MATEUS BUENO DOS	05/06/1989	8,00	8,00	16,00	28,00	0,00	60,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0040995	NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA	18/12/1995	8,00	8,00	16,00	28,00	-	60,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0040202	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/05/1998	6,00	12,00	14,00	28,00	-	60,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0039447	CAMILA RIBEIRO SOARES	20/03/1992	16,00	10,00	10,00	24,00	-	60,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0038285	LETÍCIA BELLO FELIPE	02/12/2004	12,00	12,00	12,00	24,00	-	60,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0039858	ANA LUIZA DOS SANTOS	21/08/2003	12,00	10,00	14,00	24,00	-	60,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0039711	THAIS NAIARA PRESTES	07/07/1998	10,00	14,00	12,00	24,00	-	60,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0038139	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	10,00	12,00	14,00	24,00	0,00	60,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0038028	SIMONE MARILEI RITTER	10/02/1988	8,00	14,00	14,00	24,00	-	60,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039305	PATRICIA SIVERIS	02/04/2002	8,00	10,00	18,00	24,00	-	60,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0039495	LETICIA THAIS KEIL	06/04/2000	14,00	14,00	12,00	20,00	-	60,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência

0040266	JULIANA FATIMA FALCADE	29/08/2001	12,00	14,00	14,00	20,00	-	60,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0039163	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989	12,00	12,00	16,00	20,00	-	60,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0039317	GABRIELA THAIS ROYER	11/01/1998	10,00	12,00	18,00	20,00	-	60,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0038327	KELYN CAROLAINE BADIA DE MOURA	14/04/1998	8,00	10,00	12,00	28,00	1,00	59,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0040553	DANIELA MACHADO DA ROSA MORAIS	04/08/1995	6,00	10,00	12,00	28,00	3,00	59,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0040148	LUCIANA POTMAIER TELLES	07/04/1984	10,00	12,00	12,00	24,00	1,00	59,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0041276	EDINA OLDRA SANTOS	31/05/1987	10,00	10,00	14,00	24,00	1,00	59,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0039146	RUBIA CORASSA	03/01/1994	10,00	10,00	14,00	24,00	1,00	59,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0039598	ROSMERI PRAUSE DA SILVA	17/04/1970	8,00	8,00	16,00	24,00	3,00	59,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0040083	HINAYARA SPISS ANDRADE	07/10/1998	10,00	14,00	18,00	16,00	1,00	59,00	164º	Classificado	Afrodescendente
0038308	MONALISA ANATALIA DA SILVA	03/05/2001	12,00	8,00	6,00	32,00	-	58,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0040832	LORIVANE MEDEIROS	14/02/1992	12,00	6,00	12,00	28,00	-	58,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0039973	GRAZIELLY IOP DE BRITO	03/01/1997	12,00	6,00	12,00	28,00	-	58,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0037833	EDNA FERREIRA ORTIZ GIAVA	23/01/1986	10,00	10,00	10,00	28,00	-	58,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0040149	SÔNIA MARIA DE ARAÚJO	23/12/1977	10,00	8,00	12,00	28,00	-	58,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0041498	CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN	09/05/1983	10,00	8,00	10,00	28,00	2,00	58,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0039934	ANDERSON MATIAS	14/10/1995	10,00	6,00	14,00	28,00	-	58,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0041433	CAMILA VANESSA BENVENUTTI PAINI	27/07/1997	10,00	6,00	14,00	28,00	-	58,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0040885	ELUIZA MINTE	08/09/2003	10,00	6,00	14,00	28,00	-	58,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0041129	KHAWANA THAYNA PENZ	15/08/2000	8,00	10,00	12,00	28,00	-	58,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0040743	ERICA DAIANA AVALOS RIBEIRO DOS SANTOS	19/09/1997	4,00	10,00	16,00	28,00	-	58,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0039391	KEVELIN EDUARDA TORTELLI	06/01/2005	14,00	6,00	14,00	24,00	-	58,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0039959	CRISLAINE ALVES PERÃO	21/12/1998	12,00	10,00	12,00	24,00	-	58,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0040281	NOEMI FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	12,00	8,00	12,00	24,00	2,00	58,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0038185	JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT	09/09/1996	12,00	8,00	12,00	24,00	2,00	58,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0038862	NATALIA GNOATTO	25/01/2000	10,00	12,00	12,00	24,00	-	58,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0039834	MAIARA DALL AGNOL SOKOLOWSKI	30/04/1998	10,00	10,00	14,00	24,00	-	58,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0040733	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	03/06/1996	10,00	8,00	16,00	24,00	-	58,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0038284	FABIANA MARCHI WEBER	28/03/1986	10,00	8,00	14,00	24,00	2,00	58,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040721	DANIELLI KLAK PALAVICINI	24/04/1993	8,00	14,00	12,00	24,00	-	58,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	JONATHAN DA SILVA BAPTISTA	23/02/1993	8,00	12,00	14,00	24,00	-	58,00	185º	Classificado	Afrodescendente
0038492	CAMILA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	01/05/2002	16,00	8,00	14,00	20,00	-	58,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0038497	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	27/07/2002	16,00	8,00	14,00	20,00	-	58,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0041389	ANDRIELLY PAGNOCELLI	23/03/1998	14,00	10,00	14,00	20,00	-	58,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0038338	TIAGO KORINK	10/12/1984	12,00	10,00	16,00	20,00	-	58,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0039692	HENRIQUE GREFF	12/02/2002	12,00	10,00	16,00	20,00	-	58,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0038204	PAOLA BEATRIZ BECKER FILBER	17/09/1999	10,00	12,00	16,00	20,00	0,00	58,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0039775	SIMARA PERIN PADILHA PONTIN	08/09/1996	12,00	12,00	18,00	16,00	-	58,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0040118	ANA FLAVIA DALL AGNOL STANG	02/01/1992	12,00	12,00	8,00	24,00	1,00	57,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0041114	MAIRA PALHARINI BOELTER	26/05/1990	10,00	10,00	12,00	24,00	1,00	57,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0039842	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	10,00	8,00	14,00	24,00	1,00	57,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0038211	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	03/10/1978	8,00	10,00	12,00	24,00	3,00	57,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0038239	NICOLLI PAZ LOPES	22/01/2000	6,00	12,00	14,00	24,00	1,00	57,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0040915	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	30/10/1985	12,00	8,00	14,00	20,00	3,00	57,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0038561	FRANCIELI MARIA BUGALHO	06/08/1997	10,00	12,00	14,00	20,00	1,00	57,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0038671	PAULA APARECIDA CAVALHEIRO PONCIANO	11/10/1986	10,00	10,00	16,00	20,00	1,00	57,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0040822	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990	12,00	14,00	12,00	16,00	3,00	57,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0039191	NATASHA ANDRIELLI GOULART	05/11/2003	12,00	6,00	10,00	28,00	-	56,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0038414	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	18/05/1972	10,00	6,00	12,00	28,00	0,00	56,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0040833	PÂMELA BONFANTI	25/04/1986	8,00	10,00	10,00	28,00	-	56,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0038376	ELIZETE ROSANE VIEIRA	15/02/1976	8,00	8,00	12,00	28,00	-	56,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0040117	JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA	17/03/1983	8,00	8,00	12,00	28,00	-	56,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0038059	EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	31/03/1987	8,00	6,00	14,00	28,00	-	56,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0040719	CINTIA IZABEL LUCHESE	01/10/1977	8,00	4,00	14,00	28,00	2,00	56,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0038934	VALNIR SANTINA MARCONDES	01/11/1976	6,00	8,00	14,00	28,00	-	56,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência

0038855	EDINEIA APARECIDA WALBRINCK	10/07/2000	12,00	8,00	12,00	24,00	-	56,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0040789	ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	19/12/1976	10,00	10,00	12,00	24,00	-	56,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0041355	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	28/02/1992	10,00	10,00	12,00	24,00	-	56,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0039229	ALINE ANTUNES KUNZEL	27/03/2000	10,00	10,00	12,00	24,00	-	56,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0038082	DAYANE NEBESNIAK SOTORIVA	11/04/1988	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039724	LUANA ANDRESSA GABBIATTI DA SILVA	05/11/1996	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0039981	ISADORA MARCHI	13/03/1999	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0038138	KAREN CRISTINA PEREIRA BAU	23/02/2000	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0041240	FERNANDA CONTO RIBEIRO	27/02/1984	10,00	6,00	16,00	24,00	-	56,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	JOELMA APARECIDA BATISTA	13/10/1980	8,00	12,00	12,00	24,00	-	56,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0040501	VALDIRENE DOS SANTOS	15/05/1976	8,00	10,00	14,00	24,00	0,00	56,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0041492	ANDRÉIA BOTTEGA DA ROCHA DA COSTA	24/07/1983	8,00	8,00	16,00	24,00	-	56,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0039920	CRISTIANE REGINA BORSUK DEOTTI	04/08/1982	6,00	14,00	12,00	24,00	-	56,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	JOCENE RIBEIRO	21/07/1981	6,00	12,00	14,00	24,00	-	56,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0039405	ROSSANA GREGOL ODORCICK	22/10/1993	14,00	8,00	14,00	20,00	-	56,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0039503	BRUNA LARISSA MORAIS CRISTINO	26/01/1998	12,00	8,00	16,00	20,00	0,00	56,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0039875	LESSI DA SILVA PINTO	18/03/1978	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	226º	Classificado	Afrodescendente
0040969	JULIANA ZANIN	16/07/1986	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0040636	LEONARDO FELIPE COLETTO DOS SANTOS	17/11/1999	10,00	16,00	10,00	20,00	-	56,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0040575	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989	10,00	14,00	12,00	20,00	0,00	56,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0040158	JÉSSICA TAINA RECH FAISTEL	30/01/1990	10,00	14,00	12,00	20,00	0,00	56,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0039286	SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	08/06/1990	10,00	10,00	16,00	20,00	-	56,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0039578	JÉSSICA CRISTINA DONEL	26/08/1991	10,00	8,00	16,00	20,00	2,00	56,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0041086	WENDER RODRIGO GLUGOSKI DA SILVA	19/07/2000	8,00	10,00	18,00	20,00	-	56,00	234º	Classificado	Afrodescendente
0037811	VANESSA APPIO	28/11/1993	12,00	16,00	12,00	16,00	-	56,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0037797	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	19/08/1996	8,00	8,00	10,00	28,00	1,00	55,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0040802	JANAINA STEGARIBE	13/10/1989	8,00	6,00	12,00	28,00	1,00	55,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0039101	SIMONE SOARES DA SILVA	07/08/1992	8,00	6,00	12,00	28,00	1,00	55,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0041253	ROSANGELA FRITSCH MULLER	30/10/1982	6,00	8,00	10,00	28,00	3,00	55,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0040769	MARIA TEREZINHA DA SILVA	07/10/1972	10,00	6,00	12,00	24,00	3,00	55,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	22/02/1975	12,00	8,00	12,00	20,00	3,00	55,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0041248	MARLI TOLOMEOTTI	23/07/1982	12,00	6,00	16,00	20,00	1,00	55,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0040310	SÔNIA PRATES ADONSKI TAVARES	26/07/1982	8,00	10,00	14,00	20,00	3,00	55,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	ANDREA DIETRICH UNTINI	20/12/1991	8,00	10,00	14,00	20,00	3,00	55,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0039666	DIANE DE F.COLETTO DOS SANTOS	06/09/1982	8,00	6,00	18,00	20,00	3,00	55,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041078	MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	12/07/1999	8,00	8,00	10,00	28,00	-	54,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0040177	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994	8,00	6,00	10,00	28,00	2,00	54,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0039369	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	07/02/1999	6,00	12,00	8,00	28,00	-	54,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0039725	DANIELA GRZEGOZESKI	22/07/1991	10,00	10,00	10,00	24,00	-	54,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0038753	DEISE WITT	23/08/1994	10,00	10,00	10,00	24,00	-	54,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0039907	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	29/12/1986	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0039245	KELI APARECIDA KARAS	31/10/1997	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0038514	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	05/12/1996	10,00	8,00	10,00	24,00	2,00	54,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0041574	DAIANE DE ALMEIDA	14/01/1989	10,00	6,00	14,00	24,00	-	54,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0040398	INDIANARA CHINATO DE PAULA	17/09/1990	10,00	6,00	14,00	24,00	-	54,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0040303	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	20/08/1978	10,00	6,00	12,00	24,00	2,00	54,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0041029	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	23/09/1987	10,00	6,00	12,00	24,00	2,00	54,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0039714	FERNANDA ROMÃO CASTAGNARA	30/09/1989	10,00	4,00	16,00	24,00	-	54,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0041579	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	29/11/1992	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	259º	Classificado	Afrodescendente
0041547	TALITA GABRIEL ROAS	08/01/1994	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0041018	FABIANA ELIZA OST	07/05/1996	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0038930	GABRIEL GONSALVES DOS SANTOS	20/11/2004	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0038582	DIANA ERICA DE MORAIS	11/03/1992	8,00	8,00	14,00	24,00	-	54,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência

	WISNIEWSKI										
0040415	MARISTELA BERTI PAGNO	18/03/1987	6,00	8,00	16,00	24,00	-	54,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0039833	NATÁLIA BARBARA WEBER	28/09/2004	6,00	8,00	16,00	24,00	-	54,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0039956	VANESSA FERREIRA	15/04/1993	12,00	12,00	10,00	20,00	-	54,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0039203	BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI	18/05/2002	12,00	10,00	12,00	20,00	-	54,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041163	MARCIANE ROSA	12/06/1987	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0040761	ANA CLAUDIA SCHNEIDER	04/04/1998	12,00	8,00	14,00	20,00	0,00	54,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0040492	TAINARA KARINA PENSO	05/06/1998	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0038216	EDILENE APARECIDA CEMIN GERALDI	19/02/1975	12,00	6,00	14,00	20,00	2,00	54,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0040179	DAIANE RODRIGUES	03/02/1990	10,00	14,00	10,00	20,00	-	54,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0039270	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	08/10/1997	10,00	10,00	14,00	20,00	-	54,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0037818	ANA PAULA CZYCZA	18/06/1994	10,00	8,00	16,00	20,00	-	54,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0038037	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	14,00	10,00	14,00	16,00	0,00	54,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0040092	FÁBIA FERRAZZA	30/03/1985	12,00	10,00	16,00	16,00	-	54,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040047	EDILENE AP. MENDES DOS SANTOS	12/06/1979	8,00	4,00	10,00	28,00	3,00	53,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0039216	VALDIRENE DEORCE DE OLIVEIRA DINIZ	06/11/1980	12,00	6,00	10,00	24,00	1,00	53,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0038867	SANDRA REGINA ROTH	10/05/1975	10,00	4,00	14,00	24,00	1,00	53,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0041538	CERLEI MANGOLD DE MOURA	28/11/1981	12,00	10,00	8,00	20,00	3,00	53,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0038495	TEREZINHA INES ANTUNES URBANO	25/07/1978	10,00	8,00	14,00	20,00	1,00	53,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0040360	TAINARA COLLA	15/02/1997	10,00	6,00	14,00	20,00	3,00	53,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0039426	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	19/01/1978	10,00	4,00	16,00	20,00	3,00	53,00	283º	Classificado	Afrodescendente
0040920	ÉRICA VALÉRIA BELLÓ DE ANDRADE	04/01/1996	6,00	10,00	16,00	20,00	1,00	53,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0038879	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	10,00	8,00	6,00	28,00	-	52,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0040351	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	04/05/1982	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0040991	GILVANA APARECIDA BORBA DO ROSARIO	07/04/1986	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0039078	ESTEFANY CAROLINE DE CASTRO	17/01/2004	6,00	8,00	10,00	28,00	-	52,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0040409	MATILDE ORSO DA FONSECA	21/05/2002	10,00	8,00	10,00	24,00	-	52,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0040924	FRANCIELE ROSSATTO BRUN	09/11/1992	10,00	6,00	12,00	24,00	-	52,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0038888	VANESSA INÊS WEILER	03/12/2000	10,00	6,00	12,00	24,00	-	52,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0040694	ANA CAROLINE KERBER	10/07/2004	10,00	6,00	12,00	24,00	-	52,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0039459	ROSECLEI DE FATIMA DE OLIVEIRA	26/07/1988	8,00	8,00	12,00	24,00	-	52,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0039924	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	8,00	6,00	14,00	24,00	-	52,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0039417	CAMILA CÁSSIA SCOPEL CHETCO	16/12/1992	8,00	6,00	14,00	24,00	-	52,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0038081	LEONI ROSANE ROSIN DE PAULA	29/07/1977	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0040941	PATRÍCIA MACHADO DOS SANTOS TREVISOL	07/09/1997	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0040362	GABRIEL FELIPE CANCELIER VIEIRA	04/07/1999	12,00	8,00	12,00	20,00	-	52,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0040760	ADRIANA TEREZINHA QUANDT SOST	16/09/1985	10,00	12,00	10,00	20,00	-	52,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0040338	LIANE DONIDA	25/02/1995	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0038361	VANESSA GABRIELA SCHWAN	10/05/1996	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	301º	Classificado	Afrodescendente
0037886	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	2,00	52,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0040767	CARINE MOHR GODINHO	24/01/1996	10,00	6,00	16,00	20,00	-	52,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	JANAINA BARANOSKI	07/12/1992	8,00	12,00	12,00	20,00	-	52,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0041069	BIANCA DUTRA DA SILVA	04/06/2004	8,00	12,00	12,00	20,00	-	52,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0039303	CLAUDIA NARA DO PRADO	16/09/1984	8,00	8,00	14,00	20,00	2,00	52,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0040617	CAROLINE WIECZOREK	28/02/1996	8,00	8,00	14,00	20,00	2,00	52,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040064	JULIA CRICIANI LIBARDI	24/05/1996	6,00	12,00	14,00	20,00	-	52,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0038309	ADRIANA EDITE APOLINÁRIO	19/05/1996	4,00	8,00	18,00	20,00	2,00	52,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0039212	RENATA APARECIDA BENVENUTI MOSS	10/10/2000	14,00	10,00	12,00	16,00	0,00	52,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0039013	CAMILA LODI	10/02/1997	12,00	10,00	14,00	16,00	-	52,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0039514	STHEPHANY RECH KUSNIEWSKI	19/02/2001	10,00	12,00	14,00	16,00	-	52,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0041515	MARILENE VALENTE	11/12/1990	10,00	10,00	16,00	16,00	-	52,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0038114	AMANDA KAROLINE TESCHE	02/04/2004	8,00	10,00	18,00	16,00	-	52,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência

	RODRIGUES										
0039690	MAJULY DE CARLI MORANDI	13/08/1996	10,00	10,00	10,00	20,00	1,00	51,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0038271	IZABEL BARCELLOS HERMES	19/05/1985	10,00	8,00	12,00	20,00	1,00	51,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0037906	RITA BET	04/12/1977	8,00	8,00	14,00	20,00	1,00	51,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0040306	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS	12/09/1997	8,00	4,00	10,00	28,00	-	50,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0039217	JAQUELINE BEATRIZ PEREIRA	03/04/2004	4,00	8,00	10,00	28,00	-	50,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0037865	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	8,00	8,00	10,00	24,00	-	50,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0038901	GABRIELI FERREIRA	27/04/2001	8,00	8,00	10,00	24,00	-	50,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0039017	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	20/07/1998	8,00	6,00	12,00	24,00	0,00	50,00	322º	Classificado	Afrodescendente
0040052	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS	13/08/1987	6,00	8,00	12,00	24,00	-	50,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0040831	FLÁVIA GRASIELI DALLA CORTE	18/06/1996	6,00	6,00	14,00	24,00	-	50,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0041186	SILVANA SILVA DOS SANTOS RAMPANELLI	20/04/1976	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0038395	DÉBORA RODRIGUES WAGNER	18/03/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0039113	THALYTA VELOSO DA SILVA	06/11/2000	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0038498	JANDIRA SALETE FERNANDES GRACIÓLLI	27/09/1974	10,00	6,00	14,00	20,00	-	50,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0038190	DIANDRA CAZALI	01/09/2002	10,00	6,00	14,00	20,00	0,00	50,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0038166	ADRIELLY GOMES YAPPE KORTE	17/01/2004	10,00	6,00	14,00	20,00	-	50,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0038634	SANDRA MUCCELIN	06/05/1975	8,00	10,00	12,00	20,00	-	50,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0041436	EDUARDA PADILHA REGINATTO	24/10/2000	8,00	8,00	14,00	20,00	-	50,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0039918	CHRISTIAN EDUARDO VIAU	29/04/2002	6,00	12,00	12,00	20,00	0,00	50,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	DEBORA TATIANE FALCADE	28/04/1992	6,00	10,00	14,00	20,00	-	50,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0039577	JULIANA CAROLINA SOARES	12/08/2002	12,00	12,00	10,00	16,00	-	50,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0040498	SUELEN CRISTINA BONETTI	30/08/2003	12,00	12,00	10,00	16,00	-	50,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0041434	GISELDA DA ROSA	17/05/1975	12,00	8,00	14,00	16,00	-	50,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0041067	AMANDA GABRIELY BAIERLE	22/01/2004	12,00	8,00	14,00	16,00	-	50,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038727	CAROLINA DIAZ DE FREITAS	06/03/1998	12,00	6,00	16,00	16,00	-	50,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0040888	KAMILLA GASPARI	15/01/2001	10,00	10,00	14,00	16,00	-	50,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0040026	DANIELA PESENTI	25/09/1991	10,00	8,00	16,00	16,00	-	50,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0039195	GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS	28/05/1989	8,00	10,00	16,00	16,00	-	50,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0041091	DEBORA EDUARDA ZORZANELLO	29/12/2003	6,00	10,00	18,00	16,00	-	50,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
3635 - ARQUITETO - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038950	ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA	15/07/1990	8,00	12,00	14,00	36,00	70,00	1º		Classificado	Ampla Concorrência
0039267	LUCAS COSTA DE OLIVEIRA	13/12/1995	10,00	18,00	10,00	32,00	70,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0039037	ÉDINA FANKHAUSER DE OLIVEIRA	05/12/1987	8,00	4,00	16,00	40,00	68,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0038639	LUCAS BECKER TURMAN	11/05/1999	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0038021	MARLONY DA SILVA BUSS KAKTIN	26/05/1993	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
0041136	MICHEL ROSSATO TRINDADE	13/12/1994	8,00	10,00	12,00	32,00	62,00	6º		Classificado	Ampla Concorrência
0040387	EDSON RICARDO GOMES	25/09/1980	8,00	12,00	14,00	28,00	62,00	7º		Classificado	Ampla Concorrência
0041159	BRUNO FELIPE BARONI	22/10/1997	12,00	14,00	12,00	24,00	62,00	8º		Classificado	Ampla Concorrência
0041119	LUIZA BRUSTOLIM BROETTO	02/11/1994	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	9º		Classificado	Ampla Concorrência
0041457	MAICON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	09/10/1991	10,00	8,00	14,00	28,00	60,00	10º		Classificado	Ampla Concorrência
0040086	NATHALIA LOWYZE HEINTZE BIALVO	18/07/1998	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	11º		Classificado	Ampla Concorrência
0040701	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	26/11/1993	12,00	14,00	14,00	20,00	60,00	12º		Classificado	Ampla Concorrência
0039763	TAIS CRISTINA DE COSTA	12/09/1988	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	13º		Classificado	Ampla Concorrência
0039244	DANIELE AVILA	23/01/1995	6,00	8,00	16,00	28,00	58,00	14º		Classificado	Ampla Concorrência
0039621	RODRIGO AVILA MENEGUSSO	22/04/1994	12,00	8,00	14,00	24,00	58,00	15º		Classificado	Ampla Concorrência
0040804	ALDRI ROBERTA SODOSCHI SOBRAL	19/07/1988	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	16º		Classificado	Ampla Concorrência
0040411	ANDRESSA MANCHINI HICKMANN	06/05/1997	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	17º		Classificado	Ampla Concorrência
0040301	THAIS EDUARDA SAVI	19/01/2000	12,00	12,00	14,00	16,00	54,00	18º		Classificado	Ampla Concorrência
0039323	CARLA CRISTINA VANSETTO	29/05/1997	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00	19º		Classificado	Ampla Concorrência
0037902	BRUNIELLI LIRA MAFIOLETTI	22/12/1998	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	20º		Classificado	Ampla Concorrência
0039681	KARINE VASCONCELOS KOGIKOWSKI	05/04/1996	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	21º		Classificado	Ampla Concorrência
0039396	CLAUDINEI CONHIZAK	16/10/1979	4,00	8,00	6,00	32,00	50,00	22º		Classificado	Ampla Concorrência
3635 - ARQUITETO - REALEZA											

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038380	NAYSSARA RAQUEL BUENO SAUGO	03/04/1996	8,00	10,00	8,00	24,00	50,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040334	EDUARDA BOMBARDELLI LIMA	14/11/1997	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038777	CAMILA GABRIELA PAGANI	26/11/1989	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
3636 - ASSISTENTE SOCIAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038927	TALITA LÚCIA LAMB	29/05/1985	8,00	10,00	12,00	36,00	66,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041182	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	08/02/1993	10,00	12,00	12,00	32,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038008	ANDERSON HENRIQUE CARBONI	12/04/1996	12,00	2,00	16,00	32,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040082	JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	04/09/1992	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041490	CAROLAINE SAUTER PELISSARI	17/09/1998	4,00	6,00	12,00	32,00	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038267	JANE ALVES RODRIGUES	16/09/1976	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040295	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	12/07/1986	8,00	14,00	8,00	24,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039131	FRANCIELE CAROLINA FERREIRA LORENZONI	11/02/1991	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	CAMILA EDUARDA LOPES	21/02/1998	10,00	10,00	8,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038821	JENIFFER APARECIDA DIAS	31/03/1995	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038411	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	04/12/1992	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	DANIELE SANTOS DE FREITAS	05/07/1995	6,00	10,00	6,00	28,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040287	ADIARA JAQUELINE SCHMITZ	01/06/1989	12,00	4,00	10,00	24,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039943	CHEILA MUNERON	13/01/1990	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039161	MARCIA GHISI	02/05/1980	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
3637 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041530	WANDERSON RAONI JUCÁ AZEVEDO	12/03/1988	20,00	20,00	18,00	28,00	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039897	OZEIAS DE OLIVEIRA	25/10/1981	10,00	12,00	14,00	36,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037933	EDER ANTUNES DE BRITO	15/10/1986	10,00	10,00	16,00	36,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041571	LUIZ FERNANDO MACIEL	23/04/1992	6,00	16,00	12,00	36,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038895	PEDRO HENRIQUE FERST DE RÉ	10/12/1996	14,00	14,00	12,00	28,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041371	LAIR EDUARDO BELINI OLIVEIRA	08/10/1999	12,00	14,00	6,00	32,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
3637 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040417	DANIELLE FESTNER BARRETO DE SOUZA	11/05/1993	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040195	LUCIO BACKES	09/11/1981	10,00	8,00	12,00	32,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041467	DIONES KLEINIBING BUGALHO	18/12/1990	8,00	8,00	14,00	32,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039178	FLAVIO JUNIOR CALLEGARO	09/10/1993	10,00	14,00	12,00	24,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041111	OVIDIO RIBEIRO NETO	09/05/1992	10,00	14,00	14,00	20,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039415	DIONI KANOFFRE DA SILVEIRA	08/06/1985	6,00	14,00	8,00	28,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041521	VALSIR PUERARI	01/01/1981	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040034	GUILHERME ADRIANO ROSA	25/03/1998	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041246	DENY MASSAZUMI KONNO	19/01/1965	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041001	JULIANA SIMÕES PERICO	27/08/1992	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041591	VALDEVINO JACINTO DA SILVA	23/06/1979	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039741	ADRIANA DE LIMA DAMASIO	23/12/1978	10,00	8,00	16,00	16,00	50,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
3638 - CONTADOR - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038844	JOAO HENRIQUE BORGES	15/09/1998	16,00	12,00	12,00	36,00	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040718	IVAN RAFAEL DEFAVERI	14/10/1993	10,00	12,00	18,00	36,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041021	VALDAIR POLLAN	15/03/1978	8,00	14,00	16,00	36,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038954	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993	10,00	20,00	10,00	32,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039591	TIAGO MARTINS	17/01/1997	10,00	14,00	14,00	32,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038134	JOAO CARLOS PRESSINATTE	23/06/1971	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041470	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	15/07/1988	12,00	12,00	14,00	28,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040291	VANESSA GLUSZEWICZ	04/08/1999	10,00	14,00	14,00	28,00	66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038334	DEBORA KLEINIBING	18/07/1993	6,00	8,00	12,00	36,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041443	ZÓZIMO HAMMERSCHMIDT	23/11/1967	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038122	ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR	12/03/1991	2,00	12,00	12,00	32,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041097	ALINE NATHIELI REINEHR	13/09/1998	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039672	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	11/02/1998	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037822	JULIANE RAQUEL KUHN	29/07/1985	12,00	8,00	16,00	20,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

0041473	FABIO SPRICIGO	06/04/1989	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
3638 - CONTADOR - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041028	EVANDRO JOSÉ FRIZZO	18/05/1989	4,00	10,00	10,00	28,00	52,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038365	NATAN FELIPE BRUNING RIBEIRO	09/03/1998	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040101	BIBIANA CANTON	02/11/1973	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040085	WELERSON FERREIRA DOS PASSOS	18/08/2001	4,00	16,00	12,00	20,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040670	DEYSI MARA DE ALCÂNTARA	29/07/1994	10,00	2,00	6,00	32,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
3639 - ENFERMEIRO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038344	JOSIANE LIMA DA SILVA	28/03/1997	12,00	12,00	14,00	36,00	74,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038846	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994	14,00	12,00	10,00	36,00	72,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039425	MAYARA BEZERRA MACHADO	09/02/1989	12,00	14,00	14,00	28,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039246	KARINA ELLEN DALLA ROSA	09/07/1998	12,00	12,00	14,00	28,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038182	NATIELI RAUBER NICOLAU	15/04/1996	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039437	DAIANE PATRICIA DE MOURA	18/03/1990	8,00	12,00	10,00	28,00	58,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040936	EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI	06/12/1984	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039039	VIVIANE DANIELE TONIAL	29/11/1990	8,00	2,00	12,00	32,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038791	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	03/11/1981	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040004	LUCAS GONÇALVES RIBEIRO	24/06/1992	6,00	12,00	12,00	24,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041252	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039133	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	12,00	2,00	10,00	28,00	52,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0040137	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984	8,00	6,00	10,00	28,00	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040746	CAIO CEZAR ZANCHETA	05/06/1988	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038273	MICHELE PIOLI CAETANO	27/12/1982	6,00	14,00	6,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040749	ELIANE PINTO RODRIGUES	29/07/1981	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	16º	Classificado	Afrodescendente
3640 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041217	DIOGO CAPELIN	03/07/1986	12,00	14,00	14,00	24,00	64,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041453	EDISON LINHARES SERPA NETO	23/05/1988	12,00	12,00	16,00	20,00	60,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037824	KEOMA DE FREITAS DA SILVA	05/10/1989	14,00	18,00	12,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
3640 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038643	PRISCILA WEBER FRANCISCON	14/01/1992	6,00	10,00	14,00	24,00	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038754	LUCAS SARTOR MAYER	06/12/1990	10,00	14,00	12,00	16,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040669	DIONATA RICARDO PISKE	11/04/1991	14,00	14,00	12,00	12,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	VITOR JOSÉ HOCHMANN SIQUEIRA	20/11/1999	10,00	12,00	18,00	12,00	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038588	WELLINGTON JOSE SIQUEIRA	10/03/1995	10,00	20,00	14,00	8,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039658	RENATO ALEXANDRE MALFATO	11/07/1990	10,00	18,00	10,00	12,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
3641 - FONOAUDIÓLOGO 40H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038218	VANUSA RODRIGUES DE MAGALHAES	21/07/1995	12,00	2,00	14,00	32,00	60,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3642 - FONOAUDIÓLOGO 20H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038368	ANDRESA SAGRILO DA ROSA	26/07/1994	6,00	10,00	8,00	32,00	56,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3643 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041417	HUDSON PINHEIRO CAMPOS	25/03/1988	16,00	20,00	14,00	36,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039925	ANA PAULA FELIX DE ANDRADE OLIVEIRA	14/09/1982	16,00	12,00	14,00	32,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041218	FABIO BROD RODRIGUES DE SOUSA	06/01/1963	12,00	6,00	18,00	36,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041137	VICTOR SZABO	02/09/1982	12,00	8,00	14,00	36,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
3644 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041615	BERNARDO VIGANÓ LATTMANN	19/08/1987	14,00	14,00	18,00	40,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040289	LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	17/12/1984	18,00	20,00	12,00	36,00	86,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039623	RODRIGO EVARISTO DE OLIVEIRA JUNIOR	22/11/1987	16,00	20,00	18,00	32,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040752	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	26/07/1988	14,00	10,00	14,00	40,00	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
3644 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0039823	RODRIGO DANIEL ECKERT	20/11/1996	16,00	18,00	14,00	28,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041427	MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO MARTINS	30/09/1996	12,00	14,00	14,00	32,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040361	BIANCA DOIMO SOUSA	27/06/1987	12,00	16,00	10,00	32,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041614	SABRINA BOARETTO	18/12/1993	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040376	GREIZLE SCAPINI VON MUHLEM	01/03/1983	6,00	20,00	14,00	28,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040465	CARLOS EDUARDO MERSS	08/09/1997	18,00	14,00	12,00	24,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041024	MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	24/02/1995	14,00	20,00	10,00	24,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039221	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	12/08/1994	10,00	8,00	12,00	36,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040684	NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA NETO	26/06/1997	10,00	16,00	10,00	28,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040476	SIMONE IZABEL BATTISTON	26/03/1990	14,00	4,00	16,00	28,00	62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038387	TAÍSA CRISTINA GOTARDO	21/10/1997	8,00	18,00	8,00	28,00	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039684	WAGNER VERAS DOS SANTOS	16/08/1980	8,00	14,00	12,00	28,00	62,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040825	SHEILA BIANCA CESTARI MACHRY	12/08/1990	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040402	KARISSA SATOMI HAIDA DE OLIVEIRA	29/12/1986	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041345	MABEL SATOMI KAWASAKI	10/07/1973	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041541	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	10/09/1981	8,00	8,00	6,00	28,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
3645 - MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041428	LUCIANE MARTINS	22/11/1981	16,00	6,00	12,00	32,00	66,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3646 - MÉDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGISTA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041342	ERLAN ANTONIO FIGUEIREDO DE CAMPOS	09/11/1981	18,00	18,00	6,00	12,00	54,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
3647 - MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041510	CARLOS HENRIQUE ABREU DRIUSSI	08/06/1983	18,00	14,00	18,00	32,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3647 - MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040219	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	31/10/1993	10,00	18,00	12,00	28,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040390	RENAN FRANCIS VERRI	28/05/1988	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
3648 - MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039872	DÉBORA THAÍS GAITKOSKI TORRES BAUER	15/12/1988	14,00	10,00	14,00	16,00	54,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3649 - MÉDICO VETERINÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040112	JANAINA HILLESHEIM	27/01/2001	12,00	10,00	14,00	36,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0038968	KIMBERLI BARBOSA	14/04/1994	6,00	14,00	16,00	36,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040560	FERNANDO MEIRELES DA SILVA	16/10/1992	6,00	12,00	16,00	36,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041165	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	21/09/1988	10,00	6,00	10,00	40,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040207	MICHELI NEGRI BRUSAMARELLO	20/07/1996	8,00	10,00	10,00	36,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040357	JEFERSON SCHARONE MOURA	24/05/1993	8,00	6,00	14,00	36,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040897	ALVARO BUSATTO	21/11/1977	8,00	12,00	10,00	32,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039602	TATIANE SOTT	11/12/1992	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038329	DAIANA BRANCHI	26/10/1999	8,00	0,00	12,00	36,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039705	FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI	11/07/1987	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040116	NESTOR PEDRO FURLANETTO	11/04/1983	6,00	8,00	12,00	28,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038373	GUILHERME CZYCZA	12/07/1999	6,00	10,00	12,00	24,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
3650 - ODONTÓLOGO 20H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040176	MARIANA MACEDO RIBAS	08/03/1994	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040525	THAYNÁ PAIM DUMONT	12/04/1997	16,00	10,00	10,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038362	MONIQUE TRZINSKI MARQUES	10/05/1994	10,00	12,00	14,00	28,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039866	MARLON ROSIN	09/07/1999	6,00	12,00	12,00	32,00	62,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040429	MARIANE EDUARDA RECALCATTI	15/09/1999	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

3650 - ODONTÓLOGO 20H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038829	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	26/03/1999	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039826	JOSÉ AUGUSTO PINZON DE SOUZA	14/09/1998	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0040642	ALVARO CARBONI DALAZEM	29/07/1997	6,00	6,00	12,00	32,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041374	VICTOR RAMANI PETSCH	11/07/2000	6,00	14,00	12,00	20,00	52,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040812	NÁTHALY DE MELLO GAI	23/04/1997	8,00	12,00	10,00	20,00	50,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
3651 - ODONTÓLOGO 40H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038035	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	31/05/1997	12,00	14,00	12,00	40,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039378	INGRID VIEL DE FARIAS	18/12/1993	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039192	JANAINE FATIMA DE PAULA KLAFKE	25/03/1999	10,00	8,00	16,00	32,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038447	RENATA KAORI PRITSCH	12/08/1998	8,00	12,00	14,00	32,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041147	ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO	10/11/1995	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041546	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	25/10/1995	14,00	12,00	16,00	20,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039047	MICHAEL APARECIDO MACHADO	22/10/1992	4,00	14,00	16,00	24,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039553	CARLOS HENRIQUE GASPARINI	26/06/1994	12,00	16,00	10,00	20,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038489	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	03/07/1989	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039171	ANA CAROLINA SLAVIERO	20/05/1998	14,00	6,00	4,00	28,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039085	IZADORA KRUCZKEVICZ	06/05/1999	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039451	BRUNA MARINA SLAVIERO	05/03/1997	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040618	LUANA CARLA WONS	21/02/1998	12,00	6,00	14,00	20,00	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039989	GRACIANO ANTONIO SANTI	24/02/2000	10,00	12,00	10,00	20,00	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038556	JACQUELINE ELIZABETH TALASKA	26/11/1990	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
3652 - PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041452	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	23/12/1996	14,00	14,00	18,00	40,00	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037839	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	09/04/1992	18,00	16,00	16,00	28,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039150	DANIELI DALUZ PILANTIL	24/09/1992	10,00	12,00	14,00	40,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039024	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	06/05/1989	16,00	8,00	16,00	36,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
3652 - PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038407	GABRIELA BUENO PEREIRA	03/08/2000	12,00	18,00	16,00	28,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038524	CAMILLA LINS GALINDO	12/05/1992	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041461	PATRICIA DAL PRA	29/07/1993	12,00	10,00	12,00	36,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039331	JOÃO MARCOS MARTINS MOREIRA	18/03/1994	12,00	10,00	16,00	32,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039904	THAÍS MENDES PORTO	22/07/1990	14,00	20,00	12,00	24,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037863	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991	14,00	10,00	8,00	36,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040463	JÉSSICA DOS SANTOS FERNANDES	14/06/1996	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040943	CAMILA DE LIMA DIAS	01/09/1995	6,00	8,00	18,00	36,00	68,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040818	RENATA BARTH	24/09/1981	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040704	MAURICIO FIDELES DE OLIVEIRA	08/08/1994	18,00	4,00	12,00	32,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041338	MATHEUS MOREIRA	28/12/1997	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038820	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	26/04/1993	14,00	14,00	12,00	24,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038686	MAIKEL DOUGLAS FLORINTINO	29/05/1984	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040702	THAIS GARCIA FAVARO	17/09/1991	14,00	10,00	6,00	32,00	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040049	DANIELA CHAVES	28/08/1995	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038583	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	04/07/1996	14,00	10,00	8,00	28,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041023	FELIPE OLIVEIRA DORETTO	04/07/1991	14,00	6,00	6,00	32,00	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039151	JOSE DOMINGOS MOREIRA NETO	25/09/1977	14,00	10,00	10,00	24,00	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040016	FELIPE VALADÃO MONTEIRO	17/06/1984	6,00	10,00	18,00	24,00	58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040883	EDY CARLOS CHIELE	15/12/1977	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039420	SARAH KARNOSKI STOCCO	25/06/1996	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039812	GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	20/08/1992	6,00	8,00	14,00	28,00	56,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038072	REGINALDO APARECIDO BIAZON	20/03/1968	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039719	GESIANE DE FREITAS VARELLA	04/03/1985	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040834	JESSIKA LUFT	26/11/1992	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038974	ANGELA BOITO	27/12/1999	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038644	BRUNO MORANDIN CAETANO BORGES	09/02/1997	6,00	10,00	12,00	24,00	52,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0038600	LARISSA FERNANDA CUGNIER RONCATO	17/07/1977	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039365	STEPHANIE DAMARIS DE AGUIAR BARRETO	31/07/1995	12,00	10,00	14,00	16,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037827	ADALBERTO LUIZ KLAUCK	24/01/1988	8,00	14,00	14,00	16,00	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
3652 - PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041613	ODAIR CRISTIANO CHRISPIM DO ROSARIO	27/08/1989	4,00	14,00	8,00	24,00	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041336	ADRIANO PADILHA DOS SANTOS	13/07/1979	14,00	8,00	12,00	16,00	50,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
3653 - PSICÓLOGO - REALEZA										

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038780	BIANCA VERONA MATTANA	15/08/1999	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037801	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	18/08/1998	14,00	10,00	10,00	32,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040985	ANA CLAUDIA PANSERA	31/05/2000	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041071	DÉBORAH ALANA GIROTTO	01/05/1999	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039632	ALINE PERIN PADILHA	26/02/2000	8,00	6,00	18,00	28,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040292	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040788	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	27/11/2000	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040576	LETÍCIA STELLA VERONEZI	25/05/1999	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038548	SANDRA ROSA	05/01/1984	14,00	2,00	12,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041040	CLEIDE FABIANE DOS SANTOS SCHERER	30/09/1992	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041015	DAIANA SILVEIRA CONTE	03/05/1999	8,00	6,00	14,00	24,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038633	GUSTAVO HENRIQUE RUZZA	25/07/1997	12,00	10,00	10,00	20,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040342	DANDARA ISABELA SPIES	01/12/1997	10,00	4,00	8,00	28,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037947	EDUARDA VOSS JACONDINO	27/05/1999	8,00	4,00	10,00	28,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041104	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	02/02/1985	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039090	VANESSA THOMAZINI CARDOSO	03/09/1999	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041412	ELIZANDRA CARDINAL	09/12/1997	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039367	MÔNICA DA SILVA	11/07/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

3654 - PSICOPEDAGOGO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039702	ALINE KIESKOSKI	16/04/1991	6,00	20,00	18,00	32,00	2,00	78,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039186	DANIEL FELIPE ZABOT	03/05/1994	10,00	12,00	14,00	36,00	3,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038620	EVELYN GRACIELLE CHICOCKI	10/10/1976	12,00	6,00	12,00	40,00	-	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039499	RITA CASSIA PETRUCCI	14/03/1978	14,00	8,00	12,00	36,00	-	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

3654 - PSICOPEDAGOGO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041300	RENATA GALINARI	11/01/1979	12,00	6,00	8,00	40,00	3,00	69,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038292	VANIELI ITALA AGUSTINI	16/10/1989	6,00	6,00	4,00	40,00	3,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040346	SILVANA ONYSKO FERREIRA DOS SANTOS	23/06/1989	10,00	4,00	8,00	32,00	3,00	57,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041312	JULIANA KIVEL	16/02/1998	8,00	8,00	6,00	32,00	-	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040500	ADRIANA MAGNANTI LASSIG	28/05/1975	10,00	8,00	8,00	28,00	-	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040855	TAIS LUANA SEHEN DE OLIVEIRA	20/06/1988	6,00	2,00	10,00	32,00	3,00	53,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:92F1650E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 43, DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 43, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a jornada de trabalho 12X36 - doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, para os servidores públicos municipais e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída e regulamentada, com respaldo no interesse público, a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, reconhecida como 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso imediatamente posterior), no âmbito do funcionalismo público do Município de Salgado Filho, estatutários ou celetistas, para os cargos ou empregos públicos cuja atividade demande jornada diferenciada.
§ 1º Poderão ser abrangidos por esta lei, os servidores alocados na Secretaria de Saúde ou que desenvolvam atividades relacionadas à Segurança do Município, que tenham, em razão de suas funções, necessidade de horário estendido ou funcionem em regime de plantão.
§ 2º A municipalidade poderá abranger outros servidores, desde que comprovada a necessidade a bem do interesse público.
Art. 2º O ingresso dos servidores já pertencentes ao quadro do funcionalismo público municipal, ao regime de trabalho ora instituído, dar-se-á por opção expressa, sendo obrigatório o deferimento da autoridade executiva que o fará com base no interesse público e, ainda, na conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. Os servidores abrangidos pela presente Lei, que não optarem pelo regime de trabalho 12X36 deverão cumprir a jornada normal de trabalho de 08 (oito) horas diárias.
Art. 3º A jornada de trabalho disposta no artigo 1º seguirá o regime de compensação de horas, devendo respeitar o limite de 12 (doze) horas de trabalho seguidos por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, tendo em vista a excepcionalidade do regime ora regulamentado.
§ 1º A jornada a que se refere o caput deste artigo tem caráter temporário e atende a necessidade do setor, não configurando alterações definitivas na jornada de trabalho ou carga horária do servidor vinculado.
§ 2º Poderá o servidor ser retirado das escalas a que se refere o caput deste artigo, voltando assim à sua jornada de trabalho natural, a qualquer tempo, conforme decisão do secretário responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado ou em caso de realocação.
Art. 4º O servidor sob a jornada de trabalho de 12x36 horas terá direito a período diário de repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.
§ 1º Caso o servidor não se ausente do local de trabalho, o período diário de repouso e alimentação será compensado como serviço extraordinário, devendo ser pago nos termos da legislação vigente.
Art. 5º O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:
I - controle mecânico;
II - controle eletrônico;
III - folha de ponto.
§ 1º Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências, conforme Anexo I desta Lei.
§ 2º Na folha de ponto de cada servidor, deverá constar a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.
§ 3º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.
§ 4º O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.
Art. 6º Na jornada de trabalho instituída pela presente Lei, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados, dias de ponto facultativo ou recesso no serviço público municipal, bem como o servidor não terá direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda hora.
§ 1º Para o efeito das modalidades de cumprimento de jornada previsto nesta Lei, os sábados e domingos são considerados dias normais de trabalho, quando dentro da escala.
§ 2º Fica assegurada a remuneração em dobro o labor aos feriados para todos os servidores sob a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos termos da Súmula 444 do TST.
§ 3º Também se encontram subsumidos nesta modalidade peculiar de serviço, os intervalos intrajornada, devendo, ainda assim, serem obrigatoriamente apontados nos controles de frequências por força de lei.
§ 4º A falta do apontamento do gozo do intervalo intrajornada, além de infração administrativa apurada e punida na forma da Lei, não caracteriza, por si só, a ausência deste gozo, que, para efeitos de pagamento como horário extraordinário, deverá ser justificado pelo servidor e anuído pelo seu superior imediato.
Art. 7º O trabalho excedente a jornada de 12 (doze) horas, mediante convocação que deverá ocorrer somente por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada, deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, recessos e ponto facultativo e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
Art. 8º A jornada de trabalho 12X36 deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.
§ 2º Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 25% (por cento), aplicando o mesmo percentual para a prorrogação de jornada noturna em período diurno.
§ 3º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno
Art. 9º As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta lei, serão organizadas pelas respectivas secretarias municipais onde se encontram alocados os servidores.
Parágrafo único. As escalas deverão ser divulgadas com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para ciência do servidor.
Art. 10. O servidor escalado para a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas, que se encontrar impossibilitado de compor a escala deverá apresentar motivação escrita e instruída de comprovação, apresentando ao seu Superior Imediato com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* será passível de deferimento ou indeferimento pelo Superior Imediato.
Art. 11. Os casos de faltas sem comunicação prévia, sob a alegação de emergência e que gerem dúvidas, serão analisados em procedimento próprio, podendo o servidor responder por Sindicância ou Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário e deverão ser apontadas na estimativa de impacto orçamentário financeiro da Municipalidade.
Art. 13. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, naquilo que couber, mediante a edição de Decreto.
Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
FOLHA DE PONTO

				MÊS:	
SECRETÁRIO					
SERVIDOR:				MATRÍCULA:	
CARGO:		LOTAÇÃO:			
HORAS SEMANAIS:					

FREQUÊNCIA INTEGRAL			SOMATÓRIO DAS AUSÊNCIAS, ATRASOS E SAÍDAS NÃO JUSTIFICADAS						
DIA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	RUBRICA DO SERVIDOR	OCORRÊNCIA	ABONO DO CHEFE IMEDIATO	HORAS TRABA-LHADAS	COMPEN-SAÇÃO
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

DATA: ____ / ____ / _____

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____
VISTO DO CHEFE IMEDIATO: _____

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D0736F85